



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 121/2012 – São Paulo, sexta-feira, 29 de junho de 2012

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000046/2012

ATA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 05 de junho de 2012, às 14:00 horas, na Escola de Magistrados, localizada na Avenida Paulista, n.º 1.912, 1º andar, Sala 11, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO, Presidente em exercício da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes também os Meritíssimos Juizes Federais ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK e FERNANDO MARCELO MENDES. Ausente em razão de convocação para atuação na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência o Meritíssimo Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO. Todos os magistrados participaram da sessão por meio de videoconferência. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000005-65.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE FERREIRA
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000015-92.2006.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PENSÃO
POR MORTE
RECTE: APARECIDA LOUREIRO FAVONI

ADVOGADO(A): SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000025-80.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AGEU JOSE FERNANDES
ADVOGADO: SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES HASHIMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000027-87.2012.4.03.6322 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LIBERTINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000033-82.2011.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ENI ALVES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000054-43.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANAINA TEODORO DO PRADO
ADVOGADO: SP255973 - KAMILA THOMAZ VICTORIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000063-48.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACI CANATO
ADVOGADO: SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000068-87.2012.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: IDALICE SOARES LIMA FONTES

ADVOGADO(A): SP256234 - BRUNO MARTINS CORISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000077-85.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA DE FATIMA AMARO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000077-86.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: JOSE LUIZ CAMARGO
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000078-59.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALCIR JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000086-39.2011.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000093-70.2012.4.03.6321 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000094-43.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE MARCILIO NASCIBEN
ADVOGADO(A): SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000095-84.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NATALINA ROSSI MAMEDE
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000099-65.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: GAETANO PARISE
ADVOGADO(A): SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000120-45.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIAO BENEDITO BASSI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000132-43.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE CARDOSO
ADVOGADO(A): SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000135-17.2010.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: NILSON FLORENCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000174-16.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES TREVIZAM CASTILLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000174-49.2012.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO NO PBC
RECTE: REGINA STELLA SANTIAGO GONZAGA
ADVOGADO(A): SP211883 - TANIA CHADDAD DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000177-05.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: CARLOS HENRIQUE MARIANO
ADVOGADO(A): SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000204-72.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOAO BOSCO ANDRADE
ADVOGADO: SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000220-05.2012.4.03.6322 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO APARECIDO PENARIOL
ADVOGADO: SP263507 - RICARDO KADECWA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000235-54.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MABIO ASSIS DE PAULA
ADVOGADO: SP152423 - PATRICIA FERREIRA DA ROCHA MARCHEZIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000246-52.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZULEIDE ALVES DUARTEe outros
RECDO: ADRIELY ALVES DUARTE REPR.P/ZULEIDE ALVES DUARTE
RECDO: LAÍS KESLEY ALVES DUARTE REPR.P/ZULEIDE ALVES DUARTE
RECDO: RAFAEL ADONIAS ALVES DUARTE REPR.P/ ZULEIDE ALVES DUARTE
RECDO: WELINTON ALVES DUARTE REPR.P/ ZULEIDE ALVES DUARTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000253-96.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: ANTONIO CARLOS LAFEMINA

ADVOGADO: SP225810 - MAURICIO DE BRITO DE PAULA ALBUQUERQUE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000261-66.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SHIRLEY OLIVEIRA

ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000270-06.2008.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: MARILURDES XAVIER RAMOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000276-08.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.

RECTE: MONICA APARECIDA SANTOS DE LIMA

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000283-63.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ZELIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP172842 - ADRIANA CRISTINA BERNARDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000285-33.2012.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: SERGIO CARLOS BARBOSA

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000298-78.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARMELITA LUZIA PINTO
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000299-78.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCA ROSA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000304-25.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: FABIO CESAR LINS
ADVOGADO(A): SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000309-47.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: AVELINA ALEXANDRINA ALVES
ADVOGADO(A): SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000312-46.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KIOSHI SUGAWARA
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000317-69.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOACIR BENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP120949 - SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000335-08.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LILIANA REA
ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000347-86.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000355-11.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARILDA VICENTINA APARECIDA GIAMPIETRO
ADVOGADO: SP212773 - JULIANA GIAMPIETRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000367-92.2011.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: DELIO MARGARIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000376-93.2012.4.03.6321 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCEU VIEIRA CAMARA
ADVOGADO: SP104685 - MAURO PADOVAN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000377-60.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: NILDE BIACHINI
ADVOGADO(A): SP273700 - ROBERTO CARLOS NUNES SARAIVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000384-62.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA APARECIDA NUNES DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000394-11.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ARISTIDES FELIX DE SOUZA
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000406-28.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: REINALDO LARA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000412-08.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUZINETE DA SILVA
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000423-32.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MONICA LUCIANA KLEMP
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000431-07.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AGENOR MEDEIROS NETO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000443-21.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GETULIO BORGES
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000443-55.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SONIA REGINA KLISYS
ADVOGADO(A): SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000452-84.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: YOCACO HIROSE
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000453-84.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000462-22.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: REGINALDO MELAZI
ADVOGADO(A): SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000472-18.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LECI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000480-23.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP178713 - LEILA APARECIDA REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000506-67.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLIMPIA APARECIDA AMENDOLA DORADOR
ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000511-26.2012.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO CARLOS CASTELHANO
ADVOGADO(A): SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000516-22.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI
RECDO: CARLOS DAS NEVES
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000519-52.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE NIELDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000543-41.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROBERTO DA SILVA ZUBO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000558-07.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS

RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: RALF RICHAU
ADVOGADO: SP163389 - OVÍDIO ROLIM DE MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000576-04.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: WALTER REIS CORREIA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000576-46.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JAMIRTO DONIZETE ROCHA
ADVOGADO(A): SP245663 - PAULO ROBERTO PALERMO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000610-38.2011.4.03.6183 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: JOSE WILTON RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000626-72.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NISMAR ANDRE DE TOLEDO
ADVOGADO(A): SP197008 - ANALEIDA BARBOSA MACHADO NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000656-90.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOAO EDISSON FERNANDES
ADVOGADO: SP141065 - JOANA CRISTINA PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000658-25.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANA LUCIA QUAIATTI

ADVOGADO(A): SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000688-70.2010.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DE JESUS BRAZAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA PUREZA RAMOS GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000688-82.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: JOSE LUIZ MORENO
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000698-89.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ANTONIA SANCHES
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000706-09.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ALEXANDRE AIRES GONCALVES
ADVOGADO(A): SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000712-75.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ADORACION MARIN CABALLERO
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000718-96.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSE MUZATTI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000724-15.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA APARECIDA MARTINEZ DIAS
ADVOGADO(A): SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0000739-75.2005.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIA APARECIDA PINTO
ADVOGADO: SP160365 - CIRINEU SILAS BITENCOURT
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000763-73.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA HELENA MODA GUARDABAXO
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000772-61.2007.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JAIME BUZON
ADVOGADO(A): SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000786-15.2011.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: NAIR VIEIRA DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000792-30.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DORIVAL IZETE ALVES
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000799-60.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CELINA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000800-45.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DOROTEA DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP182266 - MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000819-87.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUCAS HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP301169 - NARA TASSIANE DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000825-06.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDNA DOS SANTOS FOGACA
ADVOGADO(A): SP165762 - EDSON PEREIRA
RECTE: MICAELLY FOGAÇA SILVA
ADVOGADO(A): SP163708-EDILENE CRISTINA DE ARAUJO VICENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000826-77.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO BENEDITO
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000835-26.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: MAGALI MARIA ZEQUIM GUERREIRO
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECTE: VANESSA GUERRERO
ADVOGADO(A): SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECTE: JUAN ALVARO GUERRERO
ADVOGADO(A): SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000843-60.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO ROVERI
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000846-37.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000850-34.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA SIMAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000855-53.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: WALDIR SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000857-23.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ESPÓLIO DE EDINALDO PEREIRA SILVA (REPR P/)
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000863-26.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILLIANS MARTINS DE GALLEGO
ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000876-75.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAIRO DA ROCHA CAMARGO
ADVOGADO: SP254893 - FABIO VALENTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000880-68.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO CARLOS DUARTE
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000888-19.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE LUCIO MOURA DAS NEVES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000888-45.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000888-46.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANILDE APARECIDA SUZIGAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000903-82.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: JOSE ALBANO BOMBINI
ADVOGADO(A): SP216562 - ISMARA PARIZE DE SOUZA VIEIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000904-48.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSINEIDE FATIMA APARECIDA PINTOe outro
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECDO: RAFAEL FABIANO FERREIRA QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP239107-JOSE DANIEL MOSSO NORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000908-07.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: LUBELIA PAZ IRAZU SANTOS
ADVOGADO(A): SP216562 - ISMARA PARIZE DE SOUZA VIEIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000913-58.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: GILDO LEITAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000932-65.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA
DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALERIO WESTARB
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000934-34.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: GENNY SAVIOLI
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000937-68.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SAULO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000943-73.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDILEUSA MOREIRA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000944-49.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: OSCAR ALMEIDA BIBIANO
ADVOGADO(A): SP108695 - ISMAR LEITE DE SOUZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000947-61.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES SOARES DE MORAES
ADVOGADO: SP107697 - GILMAR RODRIGUES SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000955-66.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLAUDIA GOMES DO AMARAL LAPA
ADVOGADO(A): SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000962-32.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZANIRA CICERA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000964-60.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO SCHIMIDT NETO
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000968-09.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANA APARECIDA ARTON

ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000972-71.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OLIVIA TUNIS MARTINS
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000980-21.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ARIoval ANTONIO FENTANES
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000981-33.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NIDA ASSIM SUCARIA
ADVOGADO: SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI RODRIGUES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000982-90.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ZILDA SIQUEIRA BARONE
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000989-85.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: JOAO GOMES RIBEIRO NETO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000994-78.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DO CARMO DE MOURA
ADVOGADO(A): SP044694 - LUIZ AUGUSTO MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001004-57.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MAGALI APARECIDA BRANDT
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001004-74.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ILSETE DE BESSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001011-49.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RUBENS TEODORO
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001017-88.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALDENOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001022-97.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YOLANDA COSTA SILVA
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001026-31.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON ROBERTO VENDEMIATTI
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001035-65.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: VALDERIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO: SP169130 - ALESSANDRA GONÇALVES ZAFALON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001039-11.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RENILSON BORGES SILVA
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001040-11.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE CARLOS DE LUCA
ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001050-33.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUCIO DIAS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001051-19.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA SONIA FRANCO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI
RECDO: ANA PAULA FRANCO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI
RECDO: PAULO HENRIQUE FRANCO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001069-53.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LUIS CARLOS GONCALVES
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001070-02.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: ANTONIO PINHEIRO PINTO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP108695 - ISMAR LEITE DE SOUZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001079-91.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIO DO CARMO JORGE DE MORAES
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001080-46.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: IRANDY JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP108695 - ISMAR LEITE DE SOUZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001087-04.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALOISIO DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001087-17.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001087-77.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE LUIZ GRIZZO
ADVOGADO: SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001104-07.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA

FONTES

RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: OSVALDO ROSA DE MOURA
ADVOGADO: SP214601 - OSMAR RAMOS TOCANTINS NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001105-63.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP204510 - FLAVIA BARBOSA DA SILVA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001112-81.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA SANTOS
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001120-36.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: GERALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001124-29.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: EDNALVA REBELO NUNES DE MORAES
ADVOGADO(A): SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001134-41.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSEFA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001137-93.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE VALVASSORA DO PRADO

ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001143-03.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE MARIA DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001143-89.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA EUNICE GUIDOTI
ADVOGADO(A): SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001144-86.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MULCI BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001158-83.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ERON DE SOUZA MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001169-15.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOAO JERONIMO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001185-40.2012.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: ALVIM RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001202-16.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: PEDRO ANSELMO SOTANA
ADVOGADO(A): SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001248-31.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISMAEL PARO
ADVOGADO: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0001251-20.2012.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS MAGNO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI
RECDO: EVELYN SANDER DA SILVA
ADVOGADO(A): SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001252-34.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ASSIS SALLES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001255-63.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES DA SILVA JORGE
ADVOGADO: SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001263-96.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: ANA MARIA ROSA SANTOS
ADVOGADO(A): SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001266-15.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.

RECTE: AUGUSTINHO PASCHOAL RUIZ MARTINS

ADVOGADO(A): SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001273-67.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ADELINA RIBEIRO ATANES CINTRA

ADVOGADO: SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001273-88.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EDUARDO VIVEIROS

ADVOGADO(A): SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS

RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001278-15.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP105173 - MARCOS ROBERTO TAVONI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001281-23.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99

RECTE: MARIA ROSENEIDE PEREIRA GHISI

ADVOGADO(A): SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001282-82.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE
TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELO DE LIMA MARTINS
ADVOGADO: SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001283-65.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOANAY DE LIMA FARIAS
ADVOGADO: SP104439 - VERONICA DA LUZ AMARAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001284-32.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS ANTONIO MAZZINI
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001290-54.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOÃO APARECIDO BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP263556 - JOÃO APARECIDO BUENO DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001294-55.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: GERALDO LOURENCO COSTA
ADVOGADO(A): SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001297-27.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: GERALDO FEMINA
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001305-26.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ROSA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001314-63.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: WALTER BARBIERI
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001322-23.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: MILTON NELSON BRINKMANN
ADVOGADO(A): SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001329-27.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DURVAL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143220 - MARCIA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001340-08.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANAYNE GUEDES DA SILVA REP P MARINA PEREIRA GUEDES
ADVOGADO: SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001343-08.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IOLANDA GARCIA VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001351-82.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: LOURIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001354-33.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001359-89.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001362-97.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP172597 - FERNANDA ALEXSANDRA SOVENHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001370-18.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSARIA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001370-70.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ALCINO MARQUES CARREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001370-90.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VICENTE GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO(A): SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001380-57.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELVIRA VIGARI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001388-33.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCILENE APARECIDA KAIP
ADVOGADO(A): SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RECTE: RYAN GUSTAVO KAIP SANTOS
ADVOGADO(A): SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001401-90.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: NELSON ANTONIO DE AZEVEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001403-87.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001416-57.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MIRELA CARDOSO DO SA SOUZA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001416-80.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001427-48.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: SEBASTIAO DINIZ
ADVOGADO(A): SP190780 - SEBASTIÃO DINIZ
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001433-33.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES MIRANDA
ADVOGADO: SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001449-58.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NEUSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001460-26.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACEMA MUNIZ ANTUNES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001467-16.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA OSTI VALFUNDO
ADVOGADO(A): SP170843 - ELIANE APARECIDA BERNARDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001476-69.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA NEUZA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001482-76.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: JULIA CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001488-60.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCOS RODRIGO CAETANO
ADVOGADO: SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001490-61.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VANDERLEI DONIZETE ROSA
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001493-23.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: OSMAR MATHEUS LEITE
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001504-45.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA PENHA MUNIZ INGLESIAS
ADVOGADO: SP245783 - CAMILA CAVARZERE DURIGAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001528-11.2009.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001528-63.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALCIDES LAGONA
ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001530-53.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ROBERTO FAGUNDES
ADVOGADO: SP266891 - ANA ROSA GOMES BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001531-03.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CARLOS LEONTINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001555-95.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: DJAIR RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001571-53.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: REYNALDO ARAUJO
ADVOGADO(A): SP108695 - ISMAR LEITE DE SOUZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001576-81.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EURIPEDES INACIA DA SILVA
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001592-46.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSVALDO JANUARIO DE PINA
ADVOGADO: SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001600-95.2009.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: GUILHERME DE JESUS BRAGA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001606-13.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: GILBERTO SAVI
ADVOGADO(A): SP108695 - ISMAR LEITE DE SOUZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001607-43.2011.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEOSETE MARINA GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001615-90.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: JOSE FAGUNDES
ADVOGADO(A): SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001628-28.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NILTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP063754 - PEDRO PINTO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001639-42.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DOMINGOS COMODO
ADVOGADO(A): SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001640-11.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDERSON FABRICIO REGIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001648-89.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: ORLANDO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001664-73.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DAGOBERTO PINTO FERREIRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001669-68.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HELENA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001682-43.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001689-58.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE EDUARDO NAVARI
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001694-74.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: FLAVIA CRISTINA BARBOSA

ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001697-54.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DAS DORES MARIANO DARE
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001716-42.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ORIDES BARDELLI
ADVOGADO(A): SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001720-55.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALINE MICHELLE DE OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO(A): SP251327 - MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001730-12.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GUIOMAR FAUSTINO ASSUNCAO
ADVOGADO: SP255095 - DANIEL MARTINS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001751-04.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: JOSE OSMARIO DE JESUS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001764-25.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDSON FELIPE DE MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECTE: LAIRCE DE CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP082554-PAULO MARZOLA NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001769-75.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FABIANA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO
RECTE: TAYNA YASMIN FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001777-22.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: LUIS CARLOS BARATO
ADVOGADO: SP061137 - SANTO JOSE SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001784-68.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: DARIO OLIVEIRA LIRIO
ADVOGADO(A): SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001789-40.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ESTELITA BERTOLINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RECTE: DIOGO FERNANDO DA SILVA REP. 69245
ADVOGADO(A): SP056072-LUIZ MENEZELLO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001793-51.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP193917 - SOLANGE PEDRO SANTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001794-41.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: MARIA APARECIDA GUEDES
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001801-28.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PERCILIANO ASSUNÇÃO
ADVOGADO: PR043052 - DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001809-66.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: MARCELO DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001810-32.2011.4.03.6102 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: MARY DA FREIRIA ESTEVAO
ADVOGADO(A): SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001813-60.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001838-60.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ FERNANDO MALAGUTTI
ADVOGADO: SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001839-62.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ANTONIO SANCHES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001841-86.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: VOLNEI MIGUEL DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001862-65.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CARLOS LEITE
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001877-68.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MAURA ROMANO ALVES
ADVOGADO(A): SP227280 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS ANJOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001905-88.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMA APARECIDA BONACIO PIERRE
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001914-82.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: FIRMINO ANTONIO CARDOSO
ADVOGADO(A): SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001917-31.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: LUIZ RODRIGUES GOMES
ADVOGADO: SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001924-11.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE AMELIANO GOMES
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001926-96.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALENCIO ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001928-33.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: CARLOS AUGUSTO JULIEN
ADVOGADO(A): SP245097 - PAULO JOSÉ DA FONSECA DAU
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001928-66.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: OSMAR RODRIGUES LUNA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001929-57.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WALDEMAR FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001929-85.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001930-33.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VICENTE ANTONIO DE MATOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001933-40.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: HUMBERTO DE ALBUQUERQUE E SILVA
ADVOGADO(A): SP162998 - DIRCEU HELIO ZACCHEU JUNIOR
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001936-17.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LÚCIA ROSA PAVAN SÔNEGO
ADVOGADO: SP259208 - MARCIO BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001937-46.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO KUGEL
ADVOGADO: SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001946-94.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ZEFERINO TEIXEIRA DUARTE
ADVOGADO(A): SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001962-65.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ MONTANARO NOCERA
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001970-97.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA

SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: NAIRA MARIA DA SPEZZOTTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP244931 - CARLOS ROBERTO FARIA JUNIOR
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001971-34.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - BENEFÍCIO MÍNIMO A PARTIR DA CF/88 (ART. 201, 2º)
RECTE: WELLYTON DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP170699 - TANIA ALENCAR DE CALDAS
RECTE: JANAYNA DA SILVA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001972-09.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE
RECTE: ANTONIO ORLANDO CHIQUITO
ADVOGADO(A): SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001983-41.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA THEREZA AZEVEDO LOUREIRO AMORIM
ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002018-64.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DAVID SOUZA LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002042-26.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA GONCALVES DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002058-30.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CELINA MARIA VIEIRA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RCDO/RCT: ALICIO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002068-90.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA SOHWENCK DE MATOS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002078-44.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENESIO DA SILVA
ADVOGADO: SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002085-35.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADMIR ROCATELI
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002093-37.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NADIR TERESA ILIANO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002098-91.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: TEREZINHA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002100-27.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI
RECDO: AMERICO AUGUSTO ISEPAN
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002107-21.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZA REGINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002136-69.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI
RECDO: SERGIO RICARDO SOLIGO
ADVOGADO: SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002162-57.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELIAS DE CAMARGO CASTRO
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002164-42.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002176-17.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOAQUIM PADILHA DA SILVA
ADVOGADO: SP096318 - PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002180-63.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: NIVALDO SIMAL SILVERIO
ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002185-85.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: CARLOS ROBERTO CARVALHAL
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002195-50.2011.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MOISES SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002203-09.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: AIRTON MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132461 - JAMIL AHMAD ABOU HASSAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002206-40.2011.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA CONCEICAO LOPES LAMARCA
ADVOGADO(A): SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002212-50.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOAO ALBERTO FRANK
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002220-47.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUCY BEATRIZ GARCIA DE GODOI
ADVOGADO: SP229079 - EMILIANO AURELIO FAUSTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002222-06.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JESUS EUGENIO ANTONIO GORJAO
ADVOGADO: SP169920 - ALESSANDRO RICARDO PRIOLLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002234-54.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO BRASILINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002249-68.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: ORIVALDO DO CARMO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002250-35.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROMILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP259485 - RODRIGO MEDEIROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002257-78.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MIEKO SAITO
ADVOGADO(A): SP073817 - BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002269-77.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA APARECIDA MARQUES
ADVOGADO(A): SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002274-14.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDIRENE ALVES LUCIO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002276-74.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RCDO/RCT: GERALDO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002285-67.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ALICE DE BRITO
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002295-14.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA VENUS GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002310-56.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ROSIELMA DE MEIRA SOUZA
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002312-50.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARCELO MARCOS DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002315-78.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIELA REGINA FERREIRA BICUDO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002317-27.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALVINO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002352-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DIONISIO JOAO LOMBARDE
ADVOGADO(A): SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002360-52.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: VERA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS LUDWIG
ADVOGADO(A): SP186452 - PEDRO LUIZ SALETTI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002366-16.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AIDE ALVES REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002378-33.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: BENEDITO GONÇALVES
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002390-81.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARLENE GOMES DAS FLORES
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002405-97.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODETE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002406-70.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSIAS DE DEUS ANDRADE
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002406-95.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUNICE NATALIA FERREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002409-36.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SERGIO HARMITT
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002414-45.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANDERSON CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002421-71.2010.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IRACEMA DA SILVA SENA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002429-44.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: EDE BORTOLOTO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002437-26.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: ANA MARIA JORDAN ROJAS
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002443-77.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: MERCEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP132461 - JAMIL AHMAD ABOU HASSAN
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002457-97.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCEU MARQUES NUNES
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002466-72.2010.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA APARECIDA SARTORI VALENTE
ADVOGADO(A): SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002467-61.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: JOAO MARCOS GOMES DA COSTA
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002470-54.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002481-80.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: SANDRO BRAZ CORREIA
ADVOGADO(A): SP245097 - PAULO JOSÉ DA FONSECA DAU
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002500-95.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: NELSON DOS SANTOS PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002507-05.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: VICENTE LUIZ BENTO
ADVOGADO(A): SP187081 - VILMA POZZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002508-90.2006.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RECTE: LOURIVAL DOMINGOS DE MORAIS
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN) E OUTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002511-80.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: REINALDO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002515-87.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: LUISETTE GREGORIO DE ABREU
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002528-90.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002534-59.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OBERLANDIA QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002535-79.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ZILDO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP057896 - OTTO MELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002548-10.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: FERNANDO ASSIS DE CASTRO
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002553-24.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO TURETA
ADVOGADO: SP243999 - PATRICIAROMERO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002561-67.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NADIA SAMIRA JUBRAN CHIBILY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002563-04.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANESIO BONEQUINI
ADVOGADO(A): SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002572-30.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002573-88.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DALVA DIRCE FELIX FREITAS
ADVOGADO: SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002576-67.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: ANTONIO CARLOS ANTONINI
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002577-60.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: NELSON ALVES
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002581-83.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA DO CARMO SILVA MENDONCA
ADVOGADO: SP274018 - DANIEL DE OLIVEIRA VIRGINIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002581-97.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: HELIO APARECIDO DA COSTA
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002593-91.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE ENILSON DA SILVA
ADVOGADO(A): SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002593-97.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SERGIO FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002599-11.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: VERGINIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002600-55.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002607-42.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA FRANCISCA XAVIER BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002617-10.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IOLANDA IRENE GOALHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002617-37.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SANDRA LIA MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002636-05.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ADEMIR DA SILVEIRA LEITE
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002638-62.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: INALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP077792 - HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002640-55.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002658-77.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO DOS REIS ALVES
ADVOGADO(A): SP206456 - LÉIA DOS SANTOS PAIXÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002665-44.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIN RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002687-06.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACIRA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002688-06.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ADHEMAR ALBERTINI JUNIOR
ADVOGADO: SP233553 - EVANDRO JOSE SANCHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002700-31.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002701-35.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: FRANCISCO ANTONIO DE MACEDO
ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002717-80.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSEMARY MARTINS
ADVOGADO(A): SP156470 - JOSÉ VALTER MAINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002718-78.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ROBERTO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002722-11.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: DANIEL GARABINE
ADVOGADO: SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002728-04.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANDERSON CLAITON DE SOUZA GERALDO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002739-25.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: WAGNER ROBERTO GIBBINI
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002744-06.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: FRANCISCO DONATO
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002752-25.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002758-26.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002769-39.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROMILDA APARECIDA MASSON
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002773-68.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ADEVALDO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP162482 - RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002774-51.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIAO ROBERTO MENDES
ADVOGADO(A): SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002787-06.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MIGUEL SILVA AMELOTI
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002798-79.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MILTON MEDEIROS
ADVOGADO(A): SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002816-44.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DELCIRA ALVES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP287036 - GEORGE MARTINS JORGE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002819-14.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEPHINA OLGA DALCENO E SILVA
ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002822-76.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS VELLOZO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002831-69.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE MANOEL DE CAMARGO NETTO
ADVOGADO(A): SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002831-97.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA CAROLINA DE CARVALHO SOUSA
ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002836-41.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: CARLOS HENRIQUE SOARES LOPES
ADVOGADO(A): SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002847-96.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: GERALDO ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002866-76.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDEQUE REGINO DA SILVA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002868-93.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: APARECIDA LIMA AMORIM
RECDO: CELIA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP238327 - TATIANE COSTA DE BARROS SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002915-87.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
ESPECIAIS
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: JAILSON JESSE DE MORAES ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002916-11.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA RITA LEONCINI RECHI
ADVOGADO: SP290372 - WAGNER WILLIAN A. CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002933-59.2011.4.03.6104 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: WALDEMAR GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002934-08.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ARNALDO FRANCISCO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002939-88.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: TEREZA SEBASTIANA GOMES
ADVOGADO(A): SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002946-46.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSIMERI CANDIDO RAMOS CONTI
ADVOGADO(A): SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002959-26.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUZIA CAMARA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002965-90.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002986-28.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIGUEL FERRAZ LACERDA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003011-61.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003020-97.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MILTON ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003021-79.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA ROSSI CASAGRANDE
ADVOGADO(A): SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003030-47.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ORESTES SAGULA SOBRINHO
ADVOGADO: SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003054-19.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: WALTER GARCIA MACHADO
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003070-18.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: JOSE LUIZ SCARPA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003071-42.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS
DANOS
RECTE: GESSIVANIA MAGALHAES DE MELO
ADVOGADO(A): SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003095-63.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA CECILIA ROCHA DAMASCENO
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003100-46.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LUIZ ALVARENGA FILHO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003109-38.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CLOANTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003110-72.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: CARLOS WANDERLEI ALVES PESSOA
ADVOGADO(A): SP167370 - MARCIO RICARDO CARTA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003127-20.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECD: ANTONIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003134-58.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: AGILIO FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP192642 - RACHEL TREVIZANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003147-27.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: PEDRO MASSAKAZU TAMURA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003151-48.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LUANDA SANTOS DE LIMA
ADVOGADO(A): SP055983 - MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003170-12.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
RECTE: JOSE MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP151056 - CLAUDELICE ALVES DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003170-41.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA ONEIDE SENA BATISTA
ADVOGADO(A): SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003176-93.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERICA LUISA XIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003176-96.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003186-92.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: ADEMAR MANDELLI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003187-85.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: RUI BARBOSA DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003205-57.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIELE DA SILVA VALERIO
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003234-91.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELINA APARECIDA COELHO DE PAULA
ADVOGADO: SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003235-86.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ADELINA BRUNO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003246-46.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA ANTONIA DE SOUSA GOMES
ADVOGADO(A): SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003246-83.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECTE: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO
ADVOGADO(A): SP214607-PRISCILA CHARADIAS SILVA
RECTE: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO
ADVOGADO(A): SP078983-FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI

RECDO: LUIZ ALBERTO RANOYA ASSUMPÇÃO
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003248-94.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO NIVALDO JACOMINI
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003251-91.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI
RCDO/RCT: OSMAR ALTINO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003256-30.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECTE: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO
ADVOGADO(A): SP214607-PRISCILA CHARADIAS SILVA
RECTE: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO
ADVOGADO(A): SP078983-FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI
RECDO: RIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003272-13.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: SERGIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003274-78.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CAETANO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: ALEX JUNIOR FERREIRA
ADVOGADO(A): SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: FABIO JUNIOR FERREIRA
ADVOGADO(A): SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003309-06.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: RUY CASTRO TAROUCO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003316-76.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IRACEMA COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161796 - JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003321-75.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003372-27.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: ANTONIA AEUDES PINHEIRO
ADVOGADO(A): PR042410 - GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003391-58.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OCTAVIO LUZ
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003410-48.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: BENTO GORDIANO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003417-19.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: DONIZETE CORDEIRO
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003425-37.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: NEUSA MARIA DONEGATTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003450-59.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILMAR FRANCA DE SOUZA
ADVOGADO: SP297822 - MARCELO DE ABREU CUNHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003461-36.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ROBERTO HERMELINO GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003466-25.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GARZEZI BONOME
ADVOGADO: SP225672 - FABIA CHAVARI OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Julgado extinto o processo, v.u

PROCESSO: 0003474-65.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: LUIZ GONZAGA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003475-38.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: GERSON FERREIRA JACOMO
ADVOGADO: SP285390 - CLEBER SILVA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003488-67.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEMIAS MOTA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003491-38.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RECTE: JULIO DO CARMO DEL VIGNA
ADVOGADO(A): SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003507-70.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ODETE NOVAES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003511-80.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: RAMON SOTELO CARRERA
ADVOGADO(A): SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003513-55.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RONALDO HELCIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003514-40.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ODAYR SANTOS
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003515-20.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JORGE MIGUEL DE ANDRADE
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003517-69.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: WALTER SERGIO SOBRINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003532-93.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: JOAO TORRES MAGALHAES
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003539-78.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: VITORIA PEREIRA DA CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003540-48.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA
DE TETO LIMITADOR
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DIAS
ADVOGADO: SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003550-56.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS
ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: JOAO BATISTA BARBOZA
ADVOGADO(A): SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003550-83.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º

SALÁRIO NO PBC

RECTE: JOSÉ BUENO DE PAULA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003555-04.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO DRAPPE

ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003562-91.2011.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: VERA PENA DE JESUS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003575-05.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECD: JOSE MARCOS DE LIMA

ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003593-93.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: VALDETE MARIA DE FIGUEIREDO TURAZZI

ADVOGADO(A): SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003603-73.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ROGERIO FERNANDO VIEIRA MOURA

ADVOGADO(A): SP051384 - CONRADO DEL PAPA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003616-39.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARLINDO APARECIDO DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003619-12.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: LEONIDIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003621-11.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA APARECIDA FURIO SILVEIRA
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003646-04.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DAS GRACAS VENDRAME STEFANO
ADVOGADO(A): SP206783 - FABIANO FRANCISCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003652-36.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RUTH VANDERLEI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003655-38.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROGERIO MACHADO RAMOS
ADVOGADO(A): SP185627 - EDUARDO HENRIQUE VALENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003657-24.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEVERINA JOSEFA DA SILVA
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003660-79.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: EURIDES CONTARINI LEITE
ADVOGADO(A): SP252163 - SANDRO LUIS GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003667-06.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: FRANCISCO PATRICIO TEIXEIRA MENDONCA
ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003673-33.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: JOÃO BAPTISTA CANO
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003679-77.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: FERDINANDO JOSE FORTUNA
ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003699-81.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSMAR FERREIRA DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003706-73.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO JERONIMO GANASSIM
ADVOGADO(A): SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003727-87.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: JOSE ADEMAR ZANARDO
ADVOGADO(A): SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003730-21.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI
RCDO/RCT: ASCENCAO GONCALVES DA CRUZ DE AMIGO
ADVOGADO: SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003732-93.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANTONIO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO: SP190588 - BRENO GIANOTTO ESTRELA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003735-91.2010.4.03.6104 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: ESPÓLIO DE RUBENS DE ALMEIDA FILHO (REPR P/)
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003741-37.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLAUDIO GERMANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003758-18.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CILENE GIRÃO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003762-10.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: FRANCISCO CESARIO
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003763-32.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003778-79.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: ELIANA HERMELINDA GOMES
ADVOGADO(A): SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003794-49.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LADISLAU SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003804-80.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GILBERTO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003810-62.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ADILSON GUILHERMEL
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003821-19.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCDE: ROSANGELA OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003838-07.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCDE: EVERALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003838-25.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ANA ZAGO PERAÇOLO
ADVOGADO(A): SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003841-53.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LAURO SODRE FILHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003872-93.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO DRAGONI
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003873-31.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RECTE: LOURIVAL BATISTA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP258201 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCDE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003887-33.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: DILENE DOS SANTOS SOUTO
ADVOGADO: SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003892-75.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MADALENA BAENA FREIRE DA PAZ
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003900-32.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: CLAUDIO VILELA DO AMARAL
ADVOGADO: SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003917-41.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA MILAN FIORETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003931-06.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSADAQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP191792 - ERIC ANTUNES PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003933-22.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: VICENTE DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003933-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE HENRIQUE DE ANDRADE GARCIA
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003947-45.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOAO RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003952-15.2011.4.03.6100 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ALCEU CABRAL COELHO
ADVOGADO(A): SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003958-95.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUZIA BENEDITA SANCHES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003962-69.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: BENEDITO SIMIELI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003963-57.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DAISY REGINA VICTOR D AVILA CANELLA
ADVOGADO(A): SP122905 - JORGINO PAZIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003963-72.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: DEONILE DIAS MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003972-95.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARLENE DE FATIMA LEONEL
ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003974-56.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA REGINA RUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003981-19.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: JOSE ALBERTO DE VASCONCELLOS
ADVOGADO(A): SP190780 - SEBASTIÃO DINIZ
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003989-91.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOAO ROSA
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003994-56.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VILMA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003994-98.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAURA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004017-71.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARINALVA RAMILDA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004018-66.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004022-54.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004036-78.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: SOLANGE DOS SANTOS ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004036-79.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRISVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004038-32.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OSWALDO LOPES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP120976 - MARCOS FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004054-80.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: GÊNESES SOLUTION COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO: SP241634 - VALDIR VAZ DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004061-52.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004063-82.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ADEMIR MANFIOLETTE
ADVOGADO: SP076005 - NEWTON FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004071-18.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: IDALINA DE SOUZA LUZ GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004071-43.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUIZ FABIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP265214 - ANA PATRÍCIA GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004075-05.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZA FERREIRA DA NEIVA

ADVOGADO: SP162759 - LUZINETE APARECIDA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004075-84.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SILVIA LETICIA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004080-69.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: HELENICE BADESSO BENEDICTO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004081-13.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: MARIA MAFALDA DE LEON ROMANO
ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004083-63.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEBASTIAO APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP300511 - PRISCILA DE ANDRADE RICARDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004084-51.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ALVARINA BONACCIO NUNES LOURENCO
ADVOGADO(A): SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004087-03.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: PEDRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004095-32.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CELIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004113-77.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOAQUIM DIOGO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004118-95.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: THAIS DOS SANTOS DAS NEVES
ADVOGADO(A): SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE
RECTE: LUIS OTAVIO SANTOS DAS NEVES
ADVOGADO(A): SP109435-MARIA JOSE EVARISTO LEITE
RECTE: LUIZ FELIPE SANTOS DAS NEVES
ADVOGADO(A): SP109435-MARIA JOSE EVARISTO LEITE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004131-22.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: CARLOS NORBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004138-38.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRAe outro
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RECDO: JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP210327-MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004156-69.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MOPIR MARQUES
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004163-61.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: SAKIKO SUGUIMOTO
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004173-40.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004193-47.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARMELINA RAIMUNDO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO(A): SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004195-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDEGAR ZERBATO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004209-86.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARIO SERGIO BRAZ RIBEIRO
ADVOGADO: SP225810 - MAURICIO DE BRITO DE PAULA ALBUQUERQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004225-42.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004225-55.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GLEUCE HEITOR CAMPOS
ADVOGADO(A): SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004239-58.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: WILSON SILVA MENEZES
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004240-24.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPENº1.553.656)
RECDO: MARIO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004276-33.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004278-85.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: DEBORAH VEGA LONGHI
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004283-73.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IRENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004288-51.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ABENILDA LUCIANETI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004314-45.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: NATALINO ULIANA
ADVOGADO(A): SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004334-67.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE AMANCIO DE CASTRO
ADVOGADO: SP112251 - MARLO RUSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004339-40.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA ANTONIA HABENCHUS CREPALDI
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004342-11.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMA PEREIRA ALVES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004345-35.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: WALTER RODRIGUES MARTIN
ADVOGADO(A): SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004357-46.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LASCIDE TOLEDO
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004365-07.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSELI CATELAN MAZINI
ADVOGADO: SP304553 - CAMILA NOGUEIRA MASTEGUIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004378-40.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GIOVANI PRATES DA SILVA
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004391-15.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ZEZUITO FONTES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004397-09.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DIRCE RODRIGUES DE OLIVEIRA QUINTINO
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004400-34.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NIVIO GONCALVES
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004408-90.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004425-47.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: DORIVAL SOBRINHO FILHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004435-87.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: ANTONIO BRITO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP311687 - GABRIEL YARED FORTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004443-78.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO EMILIO JOASI
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004445-21.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORLANDO HONORATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004448-27.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004461-09.2012.4.03.9301 DPU: SIM MPF: SIM

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
IMPTE: LUIZA ALCANTARA DE SOUZA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Julgado extinto o processo, v.u

PROCESSO: 0004466-57.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ADAO DOMINGUES
ADVOGADO(A): SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004474-04.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CIRINEU DONIZETI CUSTODIO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004490-67.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA
ADVOGADO(A): SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004492-48.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOYCE MARIA JARDIM UZZUN
ADVOGADO: SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004495-03.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALFREDO JOSE PLACICAUV
ADVOGADO: SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004497-95.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA LUIZA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004504-87.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DECIO DIOGO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004509-92.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELENICE SEGURA MUNHOZ
ADVOGADO(A): SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004513-88.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDORPÚBLICO CIVIL - QUINTOS/DÉCIMOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: SERGIO CANEVARI
ADVOGADO: SP187409 - FERNANDO LEAO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004515-68.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: ELY MARTIM VIEIRA BRENTINI
ADVOGADO: SP273522 - FERNANDO DINIZ COLARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004522-50.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NEUSA TEREZINHA CAPETA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004523-45.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: LUIZA HELENA BALESTERO MINERVINO
ADVOGADO: SP214495 - DIRCEU POLO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004524-83.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004527-90.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RCTE/RCD: MARIA DO AMPARO ALVES
ADVOGADO(A): SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004533-04.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NELSON ROGERI
ADVOGADO(A): SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004533-23.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: SEBASTIÃO VIEIRA MENEZES
ADVOGADO(A): SP263216 - RENATA MAGALHAES VIOLATO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004533-58.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE AIRTON DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004548-40.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANGIVAN LOPES BASAN
ADVOGADO(A): SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004554-50.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: DONALDO PRESOTO
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004554-65.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: REINALDO EXPEDITO NASCIMENTO SILVEIRA
ADVOGADO: SP112251 - MARLO RUSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004557-22.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE BERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPENº1.553.656)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004560-74.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: OTAVIO PATUCO
ADVOGADO(A): SP184618 - DANIEL DEPERON DE MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004561-59.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GILVAN PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004600-49.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUNICE DE ALMEIDA DA ROCHA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004608-14.2012.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: ALZIRA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004620-30.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAERCIO NEIGUIMAR FATTORI
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004625-07.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EZEQUIEL PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004630-82.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º
SALÁRIO NO PBC
RECTE: ELIDIO XAVIER FRANCO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004635-69.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MARIA ELENA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004639-02.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: ANTONIO ZAVAREZZI
ADVOGADO(A): SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004644-75.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: EDMUNDO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004671-48.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE ODECIO BUENO
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004674-13.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: OSWALDO PIRES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004679-12.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL
RECTE: LINDAURA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP070204 - MIRIAN TERESA BUENO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004680-81.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: NELZA DA SILVA SCHIMIDT
ADVOGADO(A): SP145279 - CHARLES CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004683-48.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO JACINTO DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP161700 - MARCOS ANTONIO LOPES
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004689-16.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: MARIA ELISA GONCALVES DE ARAUJO JORGE DE MORAES
ADVOGADO(A): SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004691-97.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO JAQUETO
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004692-46.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SERVINA ZULMIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004694-60.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCIO DA SILVA LOPES E OUTROS
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO
RECDO: DORIVALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP243609-SARA CRISTIANE PINTO
RECDO: ROSE CRISTIAN QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP243609-SARA CRISTIANE PINTO
RECDO: ROSELI SCALISE MOREIRA
ADVOGADO(A): SP243609-SARA CRISTIANE PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004696-37.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: MARIA ISABEL BREVI
ADVOGADO: SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004714-72.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004715-57.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004734-20.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: SOLIMAR FERREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004761-65.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JANAINÉ DA SILVA SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: IZABEL NASCIMENTO NETO
ADVOGADO(A): SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: DERICK EDUARDO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004766-55.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: LUIZ RABELO
ADVOGADO: SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004768-49.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ABEL PINTO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004775-56.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: TEREZINHA HONORIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004781-74.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIO PIRES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004795-50.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARMANDO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO: SP236963 - ROSIMARY DE MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004799-50.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA DE LOURDES RAMIRO
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004801-04.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP176996 - VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004816-15.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA LIVIA CORREA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004816-57.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ALCEU PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004830-71.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARIO JOSE ANGELO MILANI
ADVOGADO: SP232003 - RAFAEL LOUREIRO DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004837-97.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER
RECDO: JOSE CARLOS DE PAIVA
ADVOGADO: SP232003 - RAFAEL LOUREIRO DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004838-06.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANA EDNA SILVA DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP165885 - KLAUDIO COFFANINUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004853-71.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIA FARAH ZEMIL DE MORAES
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004866-58.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO DE SANTANA
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004873-45.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DIRCE GALAN
ADVOGADO(A): SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004881-24.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EDER FRANCISCO TEORO
ADVOGADO(A): SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004907-56.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE NILSON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253203 - BRUNO LOUZADA FRANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004912-59.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BRAZ ROLDAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004926-23.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ZENITE HENRIQUE ALVES
ADVOGADO(A): SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004931-69.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GEOVANA FONCECA TUBA
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004934-57.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AMELIA FERNANDES LEROI GARCIA

ADVOGADO: SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004937-57.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL FLOR DIAS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004942-94.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SIDNEI PINTO
ADVOGADO(A): SP247188 - HELOISA DE CASSIA MACHADO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004943-10.2011.4.03.6126 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004947-74.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004954-77.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALIPIO DANTAS PEREIRA
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004958-02.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOSE FLAVIO BRUNETTI
ADVOGADO: SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004972-27.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ERNESTO BENEDITO ASBAHR
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004972-83.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: NADIR AURORA TONIETTE
ADVOGADO: SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004978-96.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE RUBENS MARANGONI
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004983-40.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DAVID SOARES DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004984-41.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELAINE APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004998-25.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANA FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP217172 - FERNANDO HEMPO MANTOVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004999-97.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE SEBASTIAO DE SOUSA
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005005-59.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ARNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005007-29.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: TAYMIR FAZANI
ADVOGADO(A): SP303256 - ROSANGELA MARIA LATANCIO FATOBENE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005012-76.2010.4.03.6126 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: DENEVAL PAULO
ADVOGADO(A): SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005019-74.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: ALICE DE PAULA AZARIAS
ADVOGADO(A): SP298458 - VEREDIANA TOMAZINI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005022-63.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABELA ARROYO BARROS E OUTRO
RECDO: NATALIA CAROLINA GOLA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005029-66.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005031-29.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAIDINER ZIVIANI
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005039-89.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: VALDEIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005062-25.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: LUZIA TEREZA POLI
ADVOGADO(A): SP288651 - ALESSANDRA TEBAR PALHARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005066-35.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: RAIMUNDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005067-18.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005080-53.2010.4.03.6311 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: KARINA FIGUEIRA DA SILVA AZEVEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005088-79.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISTIELLEN VITORIA FERREIRA MORAES
ADVOGADO: SP214342 - JULIANA KUSTOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005089-78.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MOACIR COSTA
ADVOGADO: SP222727 - DANILO FORTUNATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005104-47.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: REGINALDO RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO: SP016429 - WALTER FELICIANO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005113-24.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VERONICA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005117-10.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: JAIR BRIENE SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADVOGADO: SP210142 - DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005119-95.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: NABOR VIEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005130-75.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO PILAO NETO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005132-70.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSA DE PAULA ROSA
ADVOGADO: SP223622 - VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005157-23.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADOL 8213
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAZARO SALES
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005158-11.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005172-71.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALOISIO PEDRO CORREIA
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005174-41.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: HORACIO ROSA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005174-88.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SINVAL VITORINO DA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005182-22.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
RECDO: VALDOVINO VALTER TOQUETI
ADVOGADO: SP010671 - FAUKECEFRES SAVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005183-87.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VALDIR ERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005187-66.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FERREIRA NEVES
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005194-07.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: APARECIDO FERNANDO TONACIO
ADVOGADO: SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005206-02.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: OLIVEIRA JOSE AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005208-45.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: LUIZ PEDRO ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP282758 - SEBASTIAO VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005209-27.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HENRIQUE DOS SANTOS DE TOLEDO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005214-17.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: GILBERTO SANTOS ALBUQUERQUE JUNIOR
ADVOGADO: SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005216-27.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005217-23.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSEMARY DE LIMA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005227-94.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: BRAYAN VINNICIUS FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA
RECTE: BRENDA VICTORIA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP284187-JOSE PAULO SOUZA DUTRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005237-77.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ISABEL CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS RYDEN
ADVOGADO(A): SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005238-41.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ERNESTO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005245-74.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO STENICO
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005256-66.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: EDVAL MOACIR DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005284-03.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: DEUSDECIO CARDOSO DINIZ
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005311-73.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA CELIA SILVA
ADVOGADO(A): SP281112 - CRISTIANO JESUS DA CRUZ SALGADO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005318-49.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YOSHIE SHIMOMAE YOSHIMOTO
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005330-69.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SOLANGE DE FATIMA ROQUE DUARTE
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005339-91.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE CAMARGO
ADVOGADO: SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005340-60.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: HELIO ROBERTO CAFAGNI FONSECA
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005344-66.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA GOUVEIA DE BRITO CRUZ
ADVOGADO(A): SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005347-21.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005349-54.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: RAFAELE HAGATA COSTA
ADVOGADO: SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005352-71.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PDV
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: DEBORA FERREIRA ARANHA
ADVOGADO: SP129220 - FREDERICO ALESSANDRO HIGINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005353-41.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSA MARIA GUILHERME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005362-37.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCO ANTONIO CARDOSO MAIA
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005368-35.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: RAIMUNDA MARIA BATISTA
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005369-31.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BRUNO HENRIQUE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005371-06.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES DE JESUS PAULA
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005375-36.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005387-50.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS ALBERTO GONCALVES
ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005390-59.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: ANTONIO JOSE ZACHARIAS
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005408-30.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA IMACULADA BATISTA
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005413-11.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARLINDO FERREIRA ALVES
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005424-66.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROBERTO AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005425-51.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005427-10.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005432-54.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CECILIA DE JESUS MARTINS NOLASCO
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005441-36.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAFAEL GONÇALVES BAIÃO-REP.IRENE G. DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005451-95.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: SP099749 - ADEMIR PICOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005460-21.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: ANTONIO ZANAKI
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005462-49.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: ODALEIA MARIA VICENTIM FACCO
ADVOGADO(A): SP080984 - AILTON SOTERO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005463-08.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
APOSENTADORIA POR IDADE
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANOEL DA SILVA DOUTOR NOVO
ADVOGADO: SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005463-24.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUZA LUTFI DE ASSIS
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005476-12.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PERLA DE JESUS MINHAO E OUTRO
ADVOGADO: SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR
RECDO: HIGOR HENRIQUE MINHÃO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005488-84.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: KIYOKO KAGUIYAMA HIRANO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005493-45.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: REGINALDO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005494-51.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: NILTON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005509-41.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ANTONIO BERGAMANN
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005512-51.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MIGUEL DE AGUIAR GONCALVES
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005513-20.2006.4.03.6304 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOSÉ VICTOR DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005535-06.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FABIANA APARECIDA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP150366 - PAULO CESAR DE PROENCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005540-06.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO(A): SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005541-07.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: EURIDES MONTEZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005544-43.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: LAERTE MENDONCA
ADVOGADO(A): SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005573-40.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SILVIO CINTRA VALENCA
ADVOGADO(A): SP090703 - OTAVIO DE MELO ANNIBAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005576-53.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE VALMIR ALVES
ADVOGADO(A): SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005582-26.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VIVALDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005584-38.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DAVI DOMINGOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005591-44.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSIMAR LOPES
ADVOGADO(A): SP281112 - CRISTIANO JESUS DA CRUZ SALGADO
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005598-93.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSENALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP099858 - WILSON MIGUEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005631-26.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTINA MARIA DE PAULA
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005644-90.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADOL 8213
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: LUIZ ROBERTO MARTINS
ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005644-95.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: ARIIVALDO LEITE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005646-92.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EVA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP303734 - GRACE KARIN MARQUES CHIARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005664-50.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ALVES DE PAULA
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005676-82.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUGENIO TESSARIN
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005677-85.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: EDIMIR BERNARDO
ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005700-31.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: CHRISTIANE CARDOSO
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005702-09.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTENOR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005704-42.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE LAVRADOR DA SILVA
ADVOGADO: SP304192 - REGINA DE SOUZA JORGE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005710-08.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA MARTINS BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005731-81.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VITORINO MESSIAS DE LIMA
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005735-62.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: NATANAEL RIBEIRO
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005792-86.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SERGIO DOMINGUES MIANO
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005793-21.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SILVANE DAS VIRGENS GUEDES
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005800-20.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: VANDERLEI ALVES SOARES

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005803-17.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS
ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: MARIA DO CARMO KUPPI LONGATTI
ADVOGADO(A): SP168630 - REINALDO CESAR SPAZIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005844-84.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: CARMELINDO BEZERRA
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005848-42.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: CID DA SILVA
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005859-35.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSILENE BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210510 - MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005871-71.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: SILVIO LUIZ PORTELLA
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005912-58.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: OSCAR JOSE PEREIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005912-60.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005925-43.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: WILSON DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005932-77.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ILMA SANTANA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005949-12.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO HENRIQUE CARRER BERNUCIO CUNHA
ADVOGADO: SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005957-30.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: NEUSA MARIA DE MORAES LOPES
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005959-08.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: THOMAS LEMOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP262780 - WILER MONDONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005983-54.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARILSA CLARICE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005985-85.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIO COSTA
ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006000-64.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CELIO PAVANELE
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006029-80.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE NELSON LIBERATO
ADVOGADO: SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006038-63.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO FLAVIO DA SILVA
ADVOGADO: SP058044 - ANTONIO APARECIDO MENENDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006038-76.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: AQUILES DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP170699 - TANIA ALENCAR DE CALDAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006048-50.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: PAULO FLORENTINO CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP247939 - SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006058-33.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVIA HELENA MARCONI
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006061-72.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CARLOS ROBERTO CIRILO
ADVOGADO(A): SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006065-22.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELIA CAMILLO PINTO
ADVOGADO: SP149140 - DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006066-52.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: AMELIA PAES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006085-62.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: HELENO FERREIRA PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006097-54.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KATIA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006098-92.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006103-74.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DORIVAL PIRES DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006105-04.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: BENIGNO SOARES DO CARMO CLARO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006116-96.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: ADEMAR BRAGHINI
ADVOGADO(A): SP229026 - CAROLINA MARIANO FIGUEROA MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006133-67.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SEBASTIANA DA SILVA ALVES
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006165-83.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA INEZ CASTILHO NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006171-45.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOICE DARC RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006172-69.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSANA DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO(A): SP162987 - DAMIÃO MÁRCIO PEDRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006186-27.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SIMONE APARECIDA XAVIER
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECTE: JUNIOR XAVIER RAMOS
ADVOGADO(A): SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006204-72.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLAUDIA DE CASTRO E SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006211-90.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA LACERDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006212-35.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ADEMAR GOULART RAIMUNDO
ADVOGADO(A): SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0006215-48.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANOEL BELARMINO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006235-73.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GIVALDO LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006244-80.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: GELSON CRISPIM DA SILVA
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006253-39.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADOL 8213
RECTE: JOSÉ MARIA MARTINEZ GARCIA
ADVOGADO(A): SP282513 - CAIO FABRICIO CAETANO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006254-27.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ AUGUSTO ROBERTO
ADVOGADO: SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006263-93.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE

BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: MARIA CECILIA MORAES ALVES BLANDY
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006283-87.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006287-39.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: IRIO ELIAS CORREIA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006287-80.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: FRANCISCO DE BIASE
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006305-24.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006308-11.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ALBERTO SANTOS DOREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006355-30.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: VALDECIR APARECIDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006358-29.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DONIZETE FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006362-90.2005.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: EDSON SAIOTTI
ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006368-81.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006369-66.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ROSIANE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006373-54.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DALVA FERNANDEZ ALVES
ADVOGADO(A): SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006387-32.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MAURO STECCA FILHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006390-87.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA GERTRUDES CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006393-47.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DAS GRACAS BRANCAGLIONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006416-95.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA IVONEIDE DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006427-48.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANTONIO ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP216844 - APARECIDA ANGELA SOARES RAMOS CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006429-55.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DONIZETE APARECIDO PERALTA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006452-30.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIBERATA CHIARELLI FARIA
ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006457-68.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO ROBERTO PESAVENTO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006474-38.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUCIA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006503-14.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO TEMPO SERV. RURAL(EMPREGADO(/R))
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELIO BARBIRATO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006509-95.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARLINDA DE JESUS REIS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006521-35.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: VALTEMIR CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006555-05.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: GILBERTO BRUNO
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006557-54.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE HELIO BARCELOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006561-49.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO SANTO MAZER
ADVOGADO: SP117867 - VILMAR FERREIRA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006565-25.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GERALDO ANSELMO
ADVOGADO: SP256028 - MARCOS ANTONIO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006603-72.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: LOURIVAL APARECIDO LISBOA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006670-29.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVERALDO JOSE VITAL DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006690-83.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA DE JESUS MARTINS DO VAL
ADVOGADO: SP268259 - HELONEY DIAS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006697-14.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: JOSE ROBERTO VIEGAS REGO
ADVOGADO(A): SP213844 - ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006722-33.2011.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: MARIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP167421 - KELLY CRISTINE GUILHEN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006724-32.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIANA MARIA DA PIEDADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006752-96.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECD: WANDERLEY MARTINS
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006754-14.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: RONIEL MARTINS PAES
ADVOGADO(A): SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006775-42.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CONCEICAO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006791-54.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: CARLOS ROBERTO CARPINO FILHO
ADVOGADO(A): SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006797-48.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: ALCIDES CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP050282 - JOSE CARLOS RIGHETTI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006810-92.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOAO ROBERTO PONTOLIO VICENTIM
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006815-90.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDORPÚBLICO CIVIL - QUINTOS/DÉCIMOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: PAULA MARTINS DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006826-46.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ELIZABETH APARECIDA DESTRO
ADVOGADO(A): SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006828-32.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: GENI PEREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006844-40.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)

RCDO/RCT: JOAO CARLOS DE ABREU
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006844-74.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA EUNICE TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006845-02.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CREUSA MARIA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006866-40.2011.4.03.6104 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP307348 - RODOLFO MERGUIISO ONHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006874-52.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VERA LUCIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006884-04.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE ALTINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0006892-73.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RODINEI RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006903-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: NELSON SERAFIM DE MOURA
ADVOGADO: SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006909-70.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: KELLI BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006922-69.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: SEBASTIAO GONCALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006924-93.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO TEMPO SERV. RURAL(EMPREGADO(/R))
RECTE: ISMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006942-07.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: ARLINDO DE SOUZA TELES
ADVOGADO(A): SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006943-68.2010.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA VECCHI PEREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006947-87.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: MILTON ROBERTO CAPELLI

ADVOGADO(A): SP225625 - CASSIO REINALDO RAMOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006953-07.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DIMAS GERALDO LEMOS

ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006973-45.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: LUIZ COELHO JUNIOR

ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006988-14.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS

RECTE: ORILIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006990-81.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS

RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)

RCDO/RCT: ROBERTO PEDRO ANDRADE

ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006999-20.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RCTE/RCD: CLEONICE DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR

RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007001-87.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: JOSE ROMULO DE MELO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007004-24.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE MIGUEZ FONTES FERREIRA
ADVOGADO: SP220187 - HELENA VASCONCELOS MIRANDA MARCZUK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007008-84.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA PERRELLA
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007024-23.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ROSALINA HONORIO
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007039-57.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IRACI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007042-14.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: MIDBEL REMIGIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007068-05.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/

CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007083-15.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007093-64.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARNALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007113-95.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: PAULO CESAR JESUINO
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007123-03.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO CAVALHEIRO MENDES NETO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007127-90.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: ORLANDO PIMENTA ARCIPRETE
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007133-34.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SILVIO MARQUES

ADVOGADO(A): SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007138-03.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARLINDO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP152618 - SIMONE GALO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007143-88.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: REBECA KELLEN CALDARI
ADVOGADO(A): SP123166 - ISABEL TERESA GONZALEZ COIMBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007148-44.2008.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EUNICE DE SOUZA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEVERINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007149-25.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: GENIVAL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007162-15.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO CLARINDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007217-53.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: SANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007217-72.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: SEBASTIAO PAULO MIRANDA
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007218-83.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FATIMA PEREIRA TAVARES
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007227-97.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MIKAEL NIUSLLEY ALVES FEITOSA
ADVOGADO(A): SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007247-22.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: KARINA CARLA DE MELO
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007262-75.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RCTE/RCD: JOSE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP120755 - RENATA SALGADO LEME
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007262-90.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: PAULO RUBENS ROMANO
ADVOGADO(A): SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007274-89.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LUIZ BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007303-24.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALDIR JOSE DE BRITO
ADVOGADO(A): SP166985 - ERICA FONTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007319-67.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECD: LUIZ DE LOURDES VIEIRA
ADVOGADO: SP255270 - THAIS LOPES CASADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007326-96.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CESAR MARQUES SIMAOZINHO
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007341-62.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO VALDIR MARTORINI
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007342-47.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ODILA APARECIDA SANTIAGO GIROLDO

ADVOGADO: SP096808 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007360-71.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: SEVERINA NORMA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007372-56.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: CREZO TORQUETO

ADVOGADO(A): SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007391-44.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

RECDO: LOURDES CASSIA DE LIMA MARTINS

ADVOGADO: SP241307 - EDEN LINO DE CASTRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007396-61.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOÃO GONÇALVES DE MATOS

ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007443-76.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 011204 - BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

RECDO: RONALDO LUIZ SARTORIO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007445-80.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOSE CARLOS RAMOS

ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007526-56.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: WALTHER SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007526-85.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE ANTONIO ROLIM
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007545-65.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO SOCORRO VIANA FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007554-81.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HOSANA PINTO DE MORAES
ADVOGADO: SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007555-75.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: EURIDES CONCEICAO DAS NEVES
ADVOGADO(A): SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007557-83.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES

RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007567-20.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: FERNANDO CORREIA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A): SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007567-86.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LEDA VICCARI DE PAULA
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007576-09.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO NO PBC
RECTE: ALBANO FLORINDO MAZZARO
ADVOGADO(A): SP197557 - ALAN ACQUAVIVA CARRANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007713-64.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ONELIA DOS SANTOS SALES
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007744-57.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE ALVES DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007747-12.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: VAGNER DE SOUZA TERRA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007749-31.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ERONDINA DE FATIMA BONFIM
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007860-63.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: MARIA IONE STEIN ZALCMAN
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007893-53.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECD: LUIZ CARLOS GONCALVES
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007902-89.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE RONALDO JITAY DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007915-70.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: HERCILIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007920-81.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007938-23.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: CARLOS ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007941-52.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARLINDO LOPES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007947-09.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO
RECTE: LUIZ ANSELMO RUELA
ADVOGADO(A): SP166533 - GIOVANNI NORONHA LOCATELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007955-76.2012.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
IMPTE: MARIA INES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
IMPDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0007959-10.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA ASCENCAO PEREIRA COSTA
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007977-55.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO RUBIALI GOMES
ADVOGADO: SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007979-69.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAURO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008029-77.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA REGINA DA COSTA BRAZ
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008030-40.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: DILZA MARIA LOPES
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008041-33.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOÃO NAPOLEÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008060-60.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: HELOISA HELENA PRADO DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP197927 - ROBERTA MICHELLE MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008083-46.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARCIO JOSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008083-79.2006.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: MARIA IZABEL GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008087-98.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO CARMO SILVA CARDOSO
ADVOGADO: SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008093-82.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: BENITO TAVARES SERRANO
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008121-28.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: LUIZ CARLOS DIAS SANTANA
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008124-28.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDILMA LEITE DE SOUZA
ADVOGADO: SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008132-84.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO PAIXAO
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008136-89.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008139-98.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ELITON DOS SANTOS MELO
ADVOGADO(A): SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008189-23.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RCTE/RCD: MARIA LUDINE CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008191-90.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RCTE/RCD: FABIANA APARECIDA TORRES PIRES
ADVOGADO(A): SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008211-10.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GABRIEL DE SOUSA TRAPANI
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008249-93.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALDO PEREIRA DUDA
ADVOGADO: SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008250-78.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIO MORAES JUNIOR
ADVOGADO: SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008257-15.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: FANY APARECIDA PRESTI
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008291-49.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008291-97.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: LAURENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008294-13.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE CARLOS MAGANINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008323-32.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCAS DANIEL BENJAMIM
ADVOGADO(A): SP208931 - TATIANA MARIA ZAMBONINI GRIFFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008337-84.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HYAGO KAUA DOS SANTOS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: NATHYELLEN DOS SANTOS DE SOUZA
RECDO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008356-17.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISIS FERNANDA COUTO ALVES
ADVOGADO: SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008358-58.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE DOS SANTOS PADILHA DINIZ
ADVOGADO(A): SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008369-79.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE ALBERTO BAPTISTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP265190 - FELIPE DE ARAUJO RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008379-12.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HERMINIO ANTONIO PACCOLA
ADVOGADO: SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008384-87.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IZILDINHA DONIZETI RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008398-86.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: WILMA SEABRA MAYER ROMI
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008400-75.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DERNEVAL DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008408-36.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO OLIVEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008425-57.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE RUIZ FILHO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008440-89.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO BAUSCHERT
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008461-69.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BERNARDINO ZEFERINO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP127519 - NILTON PAIVA LOUREIRO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008466-24.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.

RECTE: BERNARDINO CELSO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008489-82.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PAULO MODESTO DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008507-56.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: PAULO SERGIO STABILE

ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008507-58.2010.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TERESINHA DA SILVA JOSE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008547-67.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIANA LOPES DE MOURA

ADVOGADO: SP172782 - EDELSON GARCIA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008555-17.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA

SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA

RECTE: FRANCISCO COSTA FILHO

ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008571-45.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RCTE/RCD: MARIA DE LOURDES BATISTA

ADVOGADO(A): SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008594-10.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008606-89.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCELO RICARDO KOVALSKI
ADVOGADO: SP082773 - ROBERTO SERGIO FERREIRA MARTUCCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008629-19.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: LUIZ ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008651-27.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CEZARIO FRANCISCO SILVERIO
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008661-40.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: JOSE DONIZETI DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008717-08.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: SP088485 - JOSE ITAMAR FERREIRA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008756-96.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: BENEDITO ANTONIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008759-13.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES AVILA LEITAO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008768-74.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: JOSE MARIA DA ROSA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008814-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: HOMERO FAUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP211944 - MARCELO SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008824-83.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: CRAMAZINA DE SOUZA FRANCISCON
ADVOGADO(A): SP186172 - GILSON CARAÇATO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008870-69.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL
RECTE: MARIA IRANI BOLDRINI
ADVOGADO(A): SP236963 - ROSIMARY DE MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008870-80.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CONCEIÇÃO APARECIDA DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0008872-44.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
ESPECIAIS
RECTE: RUBENS POLLI FILHO
ADVOGADO(A): SC019841 - TANIA SANTANA CANARIM
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008922-37.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELIO MIDOIS
ADVOGADO: SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008948-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARGARIDA BARANYI
ADVOGADO(A): SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008974-27.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JENI FELIX
ADVOGADO(A): SP128949 - NILTON VILARINHO DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008990-88.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MOACYR MAIA FILHO
ADVOGADO: SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA DA COSTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009046-98.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALESSANDRA SOUZA DO CARMO
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009072-61.2010.4.03.6104 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: HORÁCIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009091-89.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAISLA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP144961 - ROSECLEIDE SIQUEIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009113-76.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009119-23.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009166-53.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO ANTONIO SANTOS CALIXTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009191-13.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: VITOR BRUNO TREVIZAN
ADVOGADO(A): SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009197-87.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA DA PENHA OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009208-30.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ HERMANO DE SOUZA
ADVOGADO: SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0009215-98.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009221-18.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANTONIO JULIO LORENZO BRANDON
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009234-03.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALMIR NUNES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009289-92.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUCIA FRANCOLIN SAIA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009292-20.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: SIDINEI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009348-43.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA MICHELATO
ADVOGADO(A): SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009351-04.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA DE LURDES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009414-55.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOSE CARLOS NANNI
ADVOGADO(A): SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009491-19.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.
RECTE: ISAIAS DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009491-32.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: JANO OSMAR FERNANDES
ADVOGADO(A): SP128949 - NILTON VILARINHO DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009499-41.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO ROSA NETO
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009512-68.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: HELIA OCETE VIEIRA
ADVOGADO(A): MG050931-SERGIO EUSTÁQUIO FONTOURA DE OLIVEIRA
RECD: LETICIA DOS REIS VIEIRA
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO CORSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009514-30.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JAIME BARBOZA FLORIANO
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009530-29.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: LILIAN ANGELICA STEPHAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009571-38.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009573-08.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIANA SILVA LIMA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009583-86.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JUNIO PEREIRA FILHOe outro
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RCDO/RCT: JULIA APARECIDA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009598-74.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: VANDA MARIA LISBOA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0009632-88.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: MARCELO DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009638-13.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDO MATIA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0009687-39.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: JOAO CAETANO
ADVOGADO(A): SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009704-75.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: BAUER APARECIDO ALVES
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0009709-97.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: JULIO CARLOS MILLAN
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0009717-45.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ALICE HELENA CASSUCCI
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009737-34.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HIROSHI SHIKASHO
ADVOGADO: SP307042 - MARION SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009774-53.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIMONE DE FATIMA PAQUES GUERRA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009782-32.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EFREM BITTENCOURT
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009819-96.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: EVERALDO REALINO CANTALOGO
ADVOGADO: SP186172 - GILSON CARAÇATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0009825-06.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
RECTE: JOAO BOCARDO SCANAVEZ
ADVOGADO(A): SP120906 - LUIZ EUGENIO MARQUES DE SOUZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0009876-83.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANNA CAROLINY PEREIRA DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009912-15.2012.4.03.9301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
IMPTE: MARIA ALMEIDA CRUZ
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009941-87.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: ARLINDO DA CAL
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009945-78.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009953-04.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0010020-35.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: DORACI APARECIDA ADAME DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP080984 - AILTON SOTERO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010036-98.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINHO STOCHO SOARES
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0010085-20.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANA MARIA BALIEIRO ANTUNES
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0010087-31.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010102-22.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA YOLANDA AZARIAS VIANNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010150-78.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLARICE GANDOLFI PEREIRA

ADVOGADO: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010197-52.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TERESINA LAGO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010210-14.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARCIO SPOSITO
ADVOGADO(A): SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010215-73.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: JOSE AYRES DE CASTRO
ADVOGADO: SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010266-21.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JORGE APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010274-61.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE SILVEIRO RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO: SP185984 - JOSÉ PAULO BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010364-98.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: AÍDIO DE SOUZA MELO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010380-23.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELEUTERIO LEITE DE BARROS
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010388-60.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ERCULANA NUNES DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP225959 - LUCIANA MARA VALLINI COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010412-57.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: TEREZINHA JOANA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010442-32.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANA CRISTINA DUARTE
ADVOGADO(A): SP216053 - HUDSON MOREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010464-82.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JOSE ROBERTO PERES ARJONA
ADVOGADO: SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010543-03.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ZILDA DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP207375 - SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010563-91.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ARMANDO JOSE CLEMENT FILHO
ADVOGADO(A): SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010596-50.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALDENI JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010649-62.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RECTE: JOSE ANTONIO BENEDINI
ADVOGADO(A): SP201748 - RODRIGO MARCELLO DE BARROS VIDEIRA BENEDINI
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0010663-46.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO HENRIQUE QUINTANILHA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010683-42.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ORLANDO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010687-79.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SEBASTIAO OTAVIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010694-81.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ERNESTO NICOLETTI
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010707-36.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE PAULO FELIPE ROCHA ALVES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010747-16.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: TOMAZIA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010750-94.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANATALIA FERREIRA ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: SP279936 - CONCEIÇÃO APARECIDA CALIXTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010756-09.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KETOLLYN KAROLINA ARAUJO LUCIO
ADVOGADO: SP084891 - MARIA ALICE AYMBERE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010774-08.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010865-81.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: MANOEL FERREIRA NETO

ADVOGADO: SP218892 - GUILHERME JAIME BALDINI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0010919-42.2012.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

IMPTE: MARIA DE LOURDES ITAJUBA BRAZ

ADVOGADO(A): SP297736 - CLOVIS FRANCO PENTEADO

IMPTE: JOSE EDUARDO ITAJUBA BRAZ

ADVOGADO(A): SP297736-CLOVIS FRANCO PENTEADO

IMPTE: JULIANO ITAJUBA BRAZ

ADVOGADO(A): SP297736-CLOVIS FRANCO PENTEADO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE AVARE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010950-11.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTE DE 147%

RECTE: LEVY ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0011009-62.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ENOCK DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011013-34.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MIGUEL IRENO

ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011023-90.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: ALTEMIRA MARQUES PAIXAO
ADVOGADO(A): SP229782 - ILZO MARQUES TAOCES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011041-77.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARLY DA CUNHA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP248284 - PAULO LASCANI YERED
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011044-54.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES PIZELA VIZIN
ADVOGADO: SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011139-84.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISABEL CRISTINA LOPES TEIXEIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011196-97.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DANIEL SARDINHA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011213-19.2007.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DINORA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0011384-54.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CICERO PIMENTA FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011430-53.2010.4.03.6183 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: WALLACE DOUGLAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP138410 - SERGIO GOMES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011460-22.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE APOSENTADORIA
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: DEVANIR CANDIDO BENTO
ADVOGADO: SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011487-73.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GILBERTO DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011530-10.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DONIZETE GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011531-90.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO FERNANDO BERNARDES
ADVOGADO: PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011594-17.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011630-23.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JORGE PAROLIN RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011639-95.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA ELENA MARCELINO
ADVOGADO: SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011678-50.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL -
AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: ROSANGELA MARIA SISTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0011819-69.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: MARIA HELENA TAZINAFO
ADVOGADO(A): SP101909 - MARIA HELENA TAZINAFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0011896-90.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE
28,86%
RECTE: ALEX DE JESUS BARBOSA CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP196504 - LUIS PAULO PERCHIAVALLI DA ROCHA FROTA BRAGA
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011915-58.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: ROGERIO TOSCANO
ADVOGADO(A): SP098137 - DIRCEU SCARIOT
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0011943-21.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LETICIA VITORIA CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011987-45.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: JOSE RICARDO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012007-04.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EURIPEDES ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012054-75.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 080101 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARTA ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012081-22.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ARLINDO SOARES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012086-53.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE
28,86%
RECTE: MARIA NAZARETH SANT ANNA
ADVOGADO(A): SP154964 - ANGELA SILVA COSTA
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012087-38.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: IEDA MARIA VIANNA LANDER
ADVOGADO(A): SP109328 - EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO
RECTE: TERESINHA MARIA VIANNA
ADVOGADO(A): SP154964-ANGELA SILVA COSTA
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012108-36.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IDALICE NUNES DE JESUS
ADVOGADO: SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012168-87.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: ALAERCIO JOSE PICCOLI
ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012218-98.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA MARIA DE SOUZA DAVI
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012235-49.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020902 - REAJUSTE DE PRESTAÇÕES - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: MARIA SOFIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012238-89.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: JOAO ANTONIO TOSI
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012275-19.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIGIA APARECIDA FELIX
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012319-38.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012336-43.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELMO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012342-81.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RECTE: FERNANDA FIGUEIREDO JUNQUEIRA STAMATO
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0012349-42.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SANDRA MARA MEDRANO GONZALEZ
ADVOGADO(A): SP104886 - EMILIO CARLOS CANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012375-30.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISTINA MATIAS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012428-86.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE
TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: ANTONIO CARLOS DE PAULA PINTO
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012443-21.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSILANDIA DA SILVA LUZ
ADVOGADO: SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012478-81.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADEMAR MARCILI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012496-04.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
ESPECIAIS
RECTE: EDUARDO MONTE ALEGRE
ADVOGADO(A): SP251825 - MAISA DE FATIMA TIVELLI ROQUE
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012561-64.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAFAEL MARIN DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR SUELI MARIN)
ADVOGADO: SP186251 - IDALIANA CRISTINA ROBELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012582-10.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.

RECTE: JOSE CELESTRINO GONZAGA
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012615-60.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YASMIN LORRAYNE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO: SP130116 - SANDRA GONCALVES PESTANA ESCOLANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012692-69.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL -
AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: JOAO CAETANO
ADVOGADO(A): SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012698-45.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CIZA DIAS RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012773-55.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ORLANDO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012777-92.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAILTON DO ROSARIO SANTOS
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012801-83.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEIREA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012823-12.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALDONIR GONCALVES FARINHA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012869-62.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DELZUITA TEODORO DUTRA
ADVOGADO(A): SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012953-03.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA GILENILDE MAIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012968-08.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OSORIO BENTO MARINHO
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013016-67.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PANTALEAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013084-48.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: PEDRO ROMANI
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013095-77.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ANNA THEREZA RODRIGUES PIVA
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013123-74.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LIDERENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013142-78.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILSON DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO: SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0013204-21.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DORIVAL MENEGHETTI FERNANDES
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0013219-23.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: CARLOS ALBERTO PISANI
ADVOGADO: SP184393 - JOSÉ RENATO CAMIOTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013312-52.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ERCI DE LOURDES CASSUCCI
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013382-67.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MILTON CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013417-27.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIANA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013614-42.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CLAUDIONIR DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013723-95.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ ORNELLAS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013726-50.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013795-80.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA ROSA DA CONCEICAO DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013931-77.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO FERRO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0013972-78.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO SIMAO DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014040-93.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA TEREZA PONTES DE SOUZA
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0014064-22.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ROSELY ORSI MARTIGNAGO
ADVOGADO(A): SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014266-86.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DAS NEVES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014285-17.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: NEYDE BRUSCO
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014365-03.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: CICERO ALVES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014380-47.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELA MARIA DE ABREU FERREIRA
ADVOGADO: SP131256 - JOSE PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014472-47.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDO BONFIM DE JESUS
ADVOGADO: SP120326 - SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014503-33.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ERHARD FRANZ ADOLF DOTTI
ADVOGADO(A): SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014551-62.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020901 - QUITAÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: DEJAIR IZIDORO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RECTE: MARIA AUXILIADORA IZIDORO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
RECDO: COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO(A): SP072471-JOAO BATISTA BARBOSA TANGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014552-47.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020901 - QUITAÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

RECTE: RUBENS DONIZETI DE MATOS
ADVOGADO(A): SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RECTE: ROSANGELA VIEIRA DA CRUZ MATOS
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO: SP072471 - JOAO BATISTA BARBOSA TANGO
RECDO: COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO(A): SP072471-JOAO BATISTA BARBOSA TANGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014621-69.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO CARLOS GOMES FRAGOSO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014641-87.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO GILBERTO BARROS
ADVOGADO: SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014697-69.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RECDO: MARIA APARECIDA GIACOMETTI MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014728-53.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: AMANDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP246680 - ERINALDO COSTA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014758-93.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECDO: MANUEL BOLTELHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014789-71.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TERESINHA ALEXANDRINA DE LIMA
ADVOGADO: SP032606 - WLADEMIR GARCIA RAMON
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014887-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: WALDIR RODRIGUES DA MOTTA
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014906-02.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO DIAS LEITE
ADVOGADO: SP198707 - CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0014944-14.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARCOS GARCIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0014974-39.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES GONCIAR
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0015035-09.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO MIRANDA BICA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015073-53.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCD/RCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDIVALDO ELIAS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015074-04.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: JOSE ROBERTO SARTORI
ADVOGADO(A): SP067990 - RICARDO RAMOS NOVELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015285-11.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RCD/RCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: AGNALDO GONCALVES FRANCA
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015325-61.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: AMANTINO RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015389-32.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: RAIMUNDO JOSE SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015618-26.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CARLOS DONOFRE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015621-44.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: MILTON BRANCO OLIVIERI
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015622-29.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOEL ANGRISANI JUNIOR
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015634-43.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: JOSE CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP287960 - CLAUDIO GILBERTO SAQUELLI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015695-35.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE SIDNEI LORANDE
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015756-61.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FERNANDO MACHADO
ADVOGADO: SP114793 - JOSE CARLOS GRACA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015806-82.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015911-59.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: JOSE COSTA GUNDIM

ADVOGADO(A): SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016114-33.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016127-20.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: ROSSINI ARAUJO SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016134-24.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YOLANDA MAFFI SCALANTI
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016180-35.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO EDMUNDO LOPES COROLO
ADVOGADO(A): SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016216-14.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016269-24.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: PAULO ALVES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016373-16.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE PAES PEREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016431-53.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CATARINA DE LOURDES TRIANO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016443-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: CLAUDIO VIEIRA DOS PASSOS
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016643-40.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ESTELA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA LEITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016803-77.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016854-18.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA
DE TETO LIMITADOR

RECTE: IRAIDES RIBEIRO MELO
ADVOGADO(A): SP180168 - VALDINÉIA AQUINO DA MATTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016949-77.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DAS GRACAS NUNES DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO(A): SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017268-74.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO ELOI LIMA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017541-87.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: SEBASTIAO BENEDITO DE PAULA
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017582-25.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOEL JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017723-44.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALICE TURTERO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0017774-26.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
ESPECIAIS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: PAULO EDUARDO GALVANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017887-43.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: EDIELSON ROCHA BATISTA
ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017902-12.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: GILBERTO JOSE ALVES
ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017927-95.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017929-24.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALICE MAIRIN CANDANCAN
ADVOGADO: SP208295 - VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017930-77.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: JOSE GERALDO ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018015-24.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: HILDA RAQUEL DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018059-82.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: SANDRO JOSE BORGES
ADVOGADO(A): SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018108-11.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MORENO RIBEIRO
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0018114-33.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP228638 - JORGE LUIS RIMOLO OSORIO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018202-32.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JAILSON SOUSA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018239-32.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020901 - QUITAÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP207309 - GIULIANO DANDREA
RECTE: COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO(A): SP072471-JOAO BATISTA BARBOSA TANGO
RECTE: COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO(A): SP072231-ILMA BARBOSA DA COSTA
RECDO: MAURO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP187409 - FERNANDO LEAO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018294-44.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JAIME OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018295-29.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA APARECIDA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018355-65.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: EDSON TORRES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP071418 - LIA ROSANGELA SPAOLONZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018364-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARIA AMÉLIA DE CASTRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0018576-87.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS
ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MEURES ORILDA CORSATO
ADVOGADO: SP140083 - MEURES ORILDA CORSATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018636-21.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DEVANIR VERISSIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018705-26.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: VICENTE CARDOSO
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018901-23.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: FRANCISCO PROCOPIO ALVES
ADVOGADO(A): SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018954-74.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: CICERO RADAELLI
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018978-05.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: STEFANO PEGER
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019029-16.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: GRAÇA APAREDIDA LUIZ
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019052-59.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019138-57.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: OLIVEIRA GUIDO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0019263-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIO SEBASTIAO PERONI
ADVOGADO: SP223626 - ADENILDO MARQUES MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019360-25.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO LEITE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019501-44.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ODETTI FERRARINE CASTELLOTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019663-10.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA CORREIA
ADVOGADO: SP149071 - IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0019806-96.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: IVAN VILELA SUAREZ
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019857-39.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ADEMIR FASCINA
ADVOGADO: SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019997-73.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALESSANDRO SILVA
ADVOGADO: SP278569 - GEORGIO RIBEIRO DO AMARAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020233-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZAIAS CHAGAS
ADVOGADO: SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020323-33.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL RODRIGUES DE MACEDO
ADVOGADO(A): SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020431-62.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ESTER JASMELINA DE OMENA
ADVOGADO(A): SP291723 - VILMA FERNANDES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020513-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDECIR ALVES PENINGA
ADVOGADO: SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020600-20.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ELIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020668-33.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOAO JOSE INACIO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020802-26.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ELIANE GRACINDA DE JESUS MARIA
ADVOGADO(A): SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021164-28.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDIR EDUARDO
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021236-15.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUELI PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP290003 - RAFAEL CANIATO BATALHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021332-30.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BRAZ CELIO DE GODOI MACEDO
ADVOGADO: SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021582-68.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA LINDANORA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022113-86.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022166-33.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO JOAO DA SILVA
ADVOGADO: SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022492-90.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DIRCEU SHIZUOKI IWATA
ADVOGADO(A): SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0022557-85.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ DOMICIANO GARCIA
ADVOGADO(A): SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0022567-32.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: GERSON JOSE JORIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0022599-42.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: GLAUCIO LOPES
ADVOGADO(A): SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022855-77.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUSSARA VIEIRA RAMALHO

ADVOGADO: SP093103 - LUCINETE FARIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022882-60.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE INACIO FILHO
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022949-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUCIELLE BATISTA LOPES E OUTROS
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: CAIQUE LOPES DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: AMANDA LOPES DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: VITORIA LOPES DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023048-63.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP064464 - BENEDITO JOSE DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023122-20.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: RAIMUNDO BASTOS
ADVOGADO(A): SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0023163-50.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023254-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCD/RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RECTE: EVA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023366-12.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RECTE: THAIS DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO: SP163821 - MARCELO MANFRIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023566-82.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RECTE: MILTON DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP291723 - VILMA FERNANDES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023778-74.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: ANTONIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO(A): SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RCD/RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023779-25.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCD/RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RECTE: MARIA DE LOURDES ARANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023791-05.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RECTE: AIRTON FREIRE DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024152-22.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REIDNALVA MARIA DA SILVA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: GABRIEL NICOLAU DE LIMA
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0024291-71.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: TEREZA HATAKEYAMA
ADVOGADO(A): SP107660 - DAVID LEITE ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024356-71.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: REGINA DE FATIMA CUSTODIO SILVA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024454-51.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: YOSIHARU SENDA
ADVOGADO: SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024477-94.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELIZABETH CHAGAS
ADVOGADO(A): SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024562-17.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSARIA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024910-98.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL ALVES SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025066-86.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: MANOEL HENRIQUE MOREIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0025283-71.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: AILTON FERREIRA NEVES
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025507-67.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TIZIANA ALMA GIOVANNA VACCHINI PENNA
ADVOGADO: SP307042 - MARION SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025553-32.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010402 - ENSINO SUPERIOR - SERVIÇOS - MATRÍCULA
RECTE: CARLA MALDONADO CARVALHO
ADVOGADO(A): SP180640 - MARCELO IANELLI LEITE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO: SP183001 - AGNELO QUEIROZ RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SEQUENCIAL
ADVOGADO(A): SP201626-SILVIA GOMES DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SEQUENCIAL
ADVOGADO(A): SP093102-JOSE ROBERTO COVAC
RECDO: INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SEQUENCIAL
ADVOGADO(A): SP208574A-MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
RECDO: INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SEQUENCIAL
ADVOGADO(A): SP203845B-NANCY MARIA MACIEL FALAVIGNA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SEQUENCIAL
ADVOGADO(A): SP238869-MAX ALVES CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025783-98.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE SILVA

ADVOGADO: SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025784-88.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECDO: BRASILIO DANGELO
ADVOGADO: SP033792 - ANTONIO ROSELLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0025976-84.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE HUMBERTO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026039-80.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANTONIA MARIA GUEDES MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026166-47.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: MARCIA REHEM DE MACEDO
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026170-16.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RITA DE CASSIA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026236-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: JOSE CARLOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026252-47.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALBERTO BADDOUH
ADVOGADO: SP172714 - CINTIA DA SILVA MOREIRA GALHARDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026387-59.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: MARCO AURELIO SOARES PRIMO
ADVOGADO(A): SP235021 - JULIANA FRANÇO SO MACIEL
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026403-47.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: GENI VILLAR ESTEVAN
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026568-60.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: ERNANI PRADO
ADVOGADO(A): SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026613-64.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JACIRA PASSARINI
ADVOGADO(A): SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026653-80.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ALICE AKIKO MURATA
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026687-26.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO DE SOUZA CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026715-86.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: EDUARDO GEDRA RUIZ
ADVOGADO(A): SP308923 - CLEBER HAEFLIGER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026945-02.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ARLINDO AMARO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027303-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCA CARDOSO DE SANT ANA
ADVOGADO(A): SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CICERA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP118581-CLAUDEMIR CELES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027407-27.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO DO ESPIRITO SANTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027575-29.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: PAULO MADRUGA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027871-12.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KARL MARTIN HEITMANN
ADVOGADO: SP196045 - KAREN PASTORELLO KRAHENBUHL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027882-41.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVONE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028198-88.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: NANCY GOZZO
ADVOGADO: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028239-21.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDMILZA SANTIAGO TEODORO
ADVOGADO: SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028265-87.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: UBALDINO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028390-89.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECDO: SERGIO LUIZ FERNANDES
ADVOGADO: SP230058 - ANGELO MARCIO COSTA E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028527-66.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO ERNESTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028558-23.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: LAERCIO RANDALL ROVAROTO
ADVOGADO(A): SP099250 - ISAAC LUIZ RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028624-66.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: AMARO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028648-65.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO GOMES DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028663-97.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA HELENA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0028921-73.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP104350 - RICARDO MOSCOVICH
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029004-89.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IVADIR ERMELINDO GOMES
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029051-34.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029123-21.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: IRISMAR PEREIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0029283-80.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ELOISA RAYMUNDO HOLANDA ROLIM
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029309-10.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARINA BATALIER JANDOTTI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029622-05.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO PAULO SIMENSATO
ADVOGADO(A): SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029672-65.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RCD/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RCD/MARIA FATIMA DE ALMEIDA CASTILHO
ADVOGADO: SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029822-41.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: REGINALDO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP034763 - PIEDADE PATERNO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029844-36.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: TEREZINHA GASPARO DE TOLEDO PIZA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030075-63.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JUCIMARA DOLFINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030086-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: SIONE PEREIRA
ADVOGADO: SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030166-22.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA GARCIA REBUCI
ADVOGADO(A): SP301060 - DANIELA RODRIGUES PEROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030222-55.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA PASSERANI
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030483-25.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS ROBERTO VALADAO
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECTE: BRUNO VALADAO
ADVOGADO(A): SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030678-05.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINA MUNIZ
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030855-03.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: WILSON FERNANDES JUSTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030906-48.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSILDA LOURENCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP142997 - MARIA SELMA BRASILEIRO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0031150-06.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA FERNANDA GONCALVES RAINONE
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031260-73.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARINS SOARES DOS REIS

ADVOGADO(A): SP177364 - REGINALDO BARBÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031374-12.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDIVALDO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031406-17.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO ADAUTO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031585-77.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: LAIS NOGUEIRA CARMINHOLA
ADVOGADO(A): SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031592-69.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CARLOS LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0031663-08.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: UBIRAJARA LEAL TELLES DE MENEZES
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031696-66.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADALTO BARBOSA DE SENA
ADVOGADO: SP138692 - MARCOS SERGIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032565-24.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VICENTE MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO: SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032604-21.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HENIO IGEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032643-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GEOVANNA DOMINGOS SAVEGNAGO
ADVOGADO(A): SP187156 - RENATA DO CARMO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032697-52.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO DA COSTA VELOSO
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032928-11.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ANGELA SANTOS LOEBELING
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033314-46.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MAURINHO FARIAS DAS NEVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033411-41.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JORGE MACHADO DA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033490-54.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: IRACI DO NASCIMENTO BRAGA COSTA
ADVOGADO(A): DF029445 - JOAO RABELLO MENDES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033592-42.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: SEVERINA QUERINO DE MENEZES
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033673-59.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033720-33.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: OSWALDO DE OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033740-24.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LENI DO CARMO BATISTA

ADVOGADO: SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033772-29.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: FERDINANDO KRAUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033967-19.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDORPÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE
10,87%/LEI 10.192/01
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: EDSON ARANTE DO LINO
ADVOGADO: SP171711 - FLÁVIO ANTAS CORRÊA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034061-25.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUCIARA DO SACRAMENTO SOUZA
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0034139-53.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADRIANO BATISTA
ADVOGADO: SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034275-50.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: JOSE OTAVIO CORREA DO PRADO
ADVOGADO(A): SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034362-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO SERGIO BIAGIOTTI
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034712-23.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: CÍCERO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP311687 - GABRIEL YARED FORTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034837-59.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARLI SATURNINO MEIRA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034864-71.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO: PR042410 - GABRIEL YARED FORTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034984-22.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GILZEPE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0034993-13.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECD: NEIDE DE OLIVEIRA GIOVANINI
ADVOGADO: SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035043-73.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ROSA DOS SANTOS PEREIRA DA MATA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035058-42.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: PAULO TEIXEIRA DE ABREU
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035232-85.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIVAN RIBEIRO DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035235-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: VALTER LAURINDO BARROS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035334-05.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS ALVES BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035499-57.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISTINA MAYUMI ONODERA OKASAKI
ADVOGADO: SP157530 - ALEXANDER RIBEIRO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035552-33.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: BRUNA RODRIGUES MENK
ADVOGADO(A): SP260874 - THIAGO RODRIGUES MENK
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035812-13.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ JACINTHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035815-36.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO CARLOS DE LIMA PERONA
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035830-39.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ZILDA DA SILVA
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035880-94.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENIVAL CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035896-82.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MENDES FERREIRA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035911-17.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: PAULO CENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035917-58.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: QUITERIA PAZ DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP097389 - LUCIA CRISTINA DA SILVA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035943-85.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZELIA DE JESUS ANTUNES DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035999-21.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VILSON CHRISTOFOLETTI
ADVOGADO(A): SP204684 - CLAUDIR CALIPO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036023-83.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: AGNALDO FERREIRA DE PINHO
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036033-98.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECDO: LUIZ RENATO CIRINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036322-94.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LAURA DE AQUINO
ADVOGADO(A): SP145730 - ELAINE APARECIDA AQUINO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036456-53.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: VALTER PEREIRA SOARES
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036615-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: LUCY ALVES SAN MIGUEL VASQUEZ
ADVOGADO(A): SP163670 - SANDRA MARIA LACERDA MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036710-94.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ARACY RODRIGUES
ADVOGADO: SP266555 - LEILA SACCO DE MOURA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036736-24.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE EDVALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP286822 - SANDOR RAMIRO DARN ZAPATA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036736-29.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SERGIO UBIRAJARA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0036771-52.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE JOAQUIM FERREIRA NETO
ADVOGADO(A): SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036909-82.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA IMACULADA DE SOUZA PAIVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037036-54.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: WALTER GRECCO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037116-18.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: DALMO MARQUES
ADVOGADO(A): SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037148-52.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: HENRIQUE FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037490-34.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARCOS AZEVEDO BRAGA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037495-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINA MAESANO BRANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037590-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: EDIVALDO CIRILO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037709-81.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.

RECTE: FRANCISCO PEDROSO SIMON MARTINEZ
ADVOGADO(A): SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037926-90.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVIO ROBERTO TEIXEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0037928-60.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE MARIA RODRIGUES LOPES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037935-81.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: NEUSA CANDIDO GREGORIO
ADVOGADO(A): SP077160 - JACINTO MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0037957-42.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALDO JACOMINI
ADVOGADO(A): SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038075-52.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038278-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: TEODORO CRESPO PEIRO
ADVOGADO: SP172748 - DANIELA SPAGNUOLO CRESPO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038321-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLI MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038380-07.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JANECIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0038457-11.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VAGNER PIRES BASSETO
ADVOGADO: SP311687 - GABRIEL YARED FORTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038506-57.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038847-78.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOELITO SOUZA PEREIRA
ADVOGADO: SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038901-78.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LINEU IJANO GONCALVES
ADVOGADO(A): SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038969-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: ASTON JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039024-47.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DE JESUS
ADVOGADO: SP160397 - JOÃO ALEXANDRE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0039044-33.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: FREDERICO KLING
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039171-39.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: IRACEMA MENDES AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039234-93.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECDO: ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA STANCATI
ADVOGADO: SP200183 - FABIANA GUSTIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039333-68.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: UBIRATA LEIROZ GODOY
ADVOGADO(A): SP075237 - MARIA LIGIA PEREIRA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039516-34.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: EDER DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039524-11.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA ALICE SUTER
ADVOGADO(A): SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039574-08.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO DOMINGOS CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039626-33.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOVELINA PEREIRA CARVALHO PEDRO
ADVOGADO: SP183970 - WALTER LUIS BOZA MAYORAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039650-61.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMARA MARISE DE OLIVEIRA VERDASCA
ADVOGADO: SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040048-76.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: SANDRA REGINA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040049-61.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: TERESA LOPES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040222-51.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL LUCIO DE PAIVA
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040505-40.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ISABEL LEARTE DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040650-04.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA NELI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040940-14.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALBERTO CHRISTOFANI
ADVOGADO: SP123232 - ARNALDO GOMES PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0040945-36.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ADRIANA EVANGELISTA MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041133-29.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: ANDRE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO(A): SP311687 - GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041288-32.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI
RECTE: JOAQUIM APARECIDO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP204008 - WESLEY FRANCISCO LORENZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0041343-80.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DANIEL CHAVES FURTUNATO
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041494-46.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CLAUDIO PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO: SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041595-88.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RAUL PEREIRA DE CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0041723-74.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AUGUSTO JANUARIO
ADVOGADO: SP174693 - WILSON RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041872-36.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANDA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP104020 - ROSALINO ROBIATTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041974-58.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: VILMA LUCIA CRUZ DE PAIVA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042014-74.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO VIANA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042184-46.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GUALTER OLIVEIRA SA
ADVOGADO: SP228832 - ANDREA SENATORE GRILLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042197-45.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: LUIZ AGOSTINHO
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042207-55.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MAURICIO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042442-22.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARCELO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042895-56.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
RECTE: AGNALDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP154599 - MARCIO ALEXANDRE RUSSO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042897-50.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDINALVA ALVES BEZERRA ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: GABRIELA APARECIDA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: KAIKY DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043376-48.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ROSALI ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043479-50.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SELMA DOS SANTOS BARBOSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043903-97.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDITH BUCHMANN PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043913-73.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CICERO SAMPAIO LEITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043985-26.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDI CARLOS SAMPAIO BESERRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044022-24.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA EUNICE PIQUERA MORENO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044024-57.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP104714 - MARCOS SANTANNA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044063-88.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: IDINES GARBELINI PELICERI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044106-25.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS
RECTE: MARCELO ATAULO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP247939 - SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044132-52.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RENATO TOFETTI

ADVOGADO(A): SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044183-63.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044246-88.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: ADMIR JORGE SEVERINO
ADVOGADO(A): SP311687 - GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044428-11.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VAGNER MIGUEL ROBLES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044572-82.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO PEDRO XAVIER
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044716-22.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CALIXTO JOSE FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044745-72.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: PAULO CEZAR CAETANO
ADVOGADO(A): SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0044993-38.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: MARCIA SOARES
ADVOGADO(A): SP168820 - CLÁUDIA GODOY
RECTE: TATIANE SOARES RAMALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045097-30.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO(A): SP174693 - WILSON RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045264-81.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CLAUDIA CHRISTINA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO(A): SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045581-79.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANTONIO JOSE FRANCO DO AMARAL
ADVOGADO: SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045812-43.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF
RECTE: JOSE JUSTINO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045818-16.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OSWALDO PETINIUNAS
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046088-40.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA JOSE ALVES ANICETO
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046316-02.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
IMPTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO E OUTRO
IMPDO: MARCELO AUGUSTO FEDERICI DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Concedida a segurança, v.u.

PROCESSO: 0046470-33.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: LEONILDA MIGUEL LACALLE
ADVOGADO(A): SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046693-83.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODIAS SERAFIM DE LIMA
ADVOGADO: SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0046695-53.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: ANTONIO STREMOTE
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046739-38.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RCTE/RCD: LUIZ GONZAGA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP311687 - GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046789-35.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FERNANDO DINIZ NEVES
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046851-07.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047272-31.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -TRIBUTÁRIO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ANTONIO GALDINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0047318-83.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FILOMENA MARIA DI FRANCESCO FRANHANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047460-24.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: EDGARD DI IZEPPE
ADVOGADO(A): SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047539-71.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: DALVA DE LEO LEAL
ADVOGADO(A): SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048445-61.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JERSONITA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO(A): SP218301 - LUZIA APARECIDA ZANIBONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048679-09.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ELENILSON SALOMAO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048749-31.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 031207 - IRPF - DÍVIDA ATIVA
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ESMERIO DO CARMO CRECENCIO
ADVOGADO: SP218021 - RUBENS MARCIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048750-50.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: GERALDO LEHN
ADVOGADO(A): SP051336 - PEDRO MORA SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049048-66.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MASAHIKO SATO
ADVOGADO: SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049143-96.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA SOLANGE SALVADOR
ADVOGADO: SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049150-25.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: YASSUYO UYECHI TOUMA
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049341-70.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: SONIA MARIA PARADISO
ADVOGADO(A): SP206717 - FERNANDA AMANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049452-20.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELO PEREIRA DE SOUZA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0049503-65.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ADAO MARTINS DE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049559-64.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA AMELIA NANNI LOYOLA
ADVOGADO(A): SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049844-23.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEIDE DE FRANCA DA COSTA
ADVOGADO: SP307042 - MARION SILVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049873-73.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDA PIRES
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050224-80.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SONIA ABARCA CONSTANCIO
ADVOGADO(A): SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050261-44.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: CLEUSA ARAUJO LIMA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP095535 - DJAIR DE SOUZA ROSA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050278-12.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º
RECTE: JOSE XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO(A): SC005409 - TANIA MARIA PRETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0050543-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE AMERICO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050594-25.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FABIO VINICIUS LEOPOLDO SOARES
ADVOGADO: SP311687 - GABRIEL YARED FORTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050816-90.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARLINDA ALVES DE MORAES
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050894-55.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: GILBERTO SANTOS
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051096-95.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMANCIO IVO CURSINO
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051226-85.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ CARLOS GOMES
ADVOGADO: SP255607 - ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051255-72.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE FELIX DE TOLEDO
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051263-49.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: PEDRO RIBEIRO IVO
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051305-06.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020909 - REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: JOSE INACIO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP129781 - ANTONIA LEILA INACIO DE LIMA
RECTE: VANIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP129781-ANTONIA LEILA INACIO DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051328-10.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARMANDO FLORIANO SANTOS
ADVOGADO: SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051356-75.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MIGUEL NELSON LOUREIRO
ADVOGADO(A): SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051431-17.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GUMERCINDO MARCONDES DE TOLEDO
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051522-49.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOSE CARLOS RIGO
ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051580-76.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051597-49.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: JORGE PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051639-35.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: EDSON SHODI YONEZAWA

ADVOGADO(A): SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051780-83.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDUARDO HENRIQUE DOS REIS GOMES
ADVOGADO(A): SP300766 - DANIEL FELIPELLI
RECTE: FERNANDO DOS REIS GOMES
ADVOGADO(A): SP300766-DANIEL FELIPELLI
RECTE: FERNANDO DOS REIS GOMES
ADVOGADO(A): SP309145-ANTONIO CARLOS CAVADAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051799-31.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TERESINHA GONCALVES MARQUES
ADVOGADO: SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051954-92.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP168472 - LUIZ CARLOS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051977-72.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALBERTINA CALABRARO
ADVOGADO(A): SP207081 - JOÃO MARCOS MEDEIROS BARBOZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052011-13.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS CARLOS PINCETTA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052118-91.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARILDA FARIA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052321-53.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: OLGA GREIN BUENO
ADVOGADO(A): SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052336-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANA OSMIDIA GRANGEIRO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052384-20.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS
ÀS PRESTAÇÕES
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA LUCINEIDE DANTAS
ADVOGADO: SP221591 - CRISTIANE POSSES DE MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052417-10.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP115868 - CLAUDIA SANTELLI MESTIERI SANTINI
RECDO: ELIANA FUSAKO SUGUIHARA
ADVOGADO: SP079620 - GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052627-22.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRINEU ANTONIO LOPES
ADVOGADO: SP221439 - NADIA FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052645-09.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: OSWALDO VIEIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052683-89.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MILTON GOMES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0052725-75.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: GERALDO BERTTI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052734-66.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO TIBURCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052897-46.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDVALDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052982-03.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS ROGERIO DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053069-56.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCTE/RCD: ANA MARIA MELCHIORI MARTINS
ADVOGADO(A): SP106587-JUREMA SCHECKE DOS SANTOS
RCDO/RCT: ELZA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP090530 - VALTER SILVA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053367-14.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EVANI FRUTUOSO
ADVOGADO(A): SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053545-26.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MAURO ZAMBONATO
ADVOGADO: SP065164 - JOSE MAURO ZAMBONATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053624-68.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053788-67.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DEBORA DE FATIMA LINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054131-63.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: JOSE MARIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054417-75.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: KIYOMI TERASAKA
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054450-31.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054517-30.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZA TIBURCIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054558-26.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO NO PBC
RECTE: FRANCISCO DE PAULA BUENO BRANDAO FILHO
ADVOGADO(A): SP141237 - RAFAEL JONATAN MARCATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054680-73.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANIVALDO ULPRIST
ADVOGADO(A): SP174693 - WILSON RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0055000-26.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VANESSA RODRIGUES PAULINO GAUNDENCIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055144-97.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99
RECTE: FRANCISCO GRAZIANO
ADVOGADO(A): SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055150-75.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JUVINA GONCALVES
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055216-50.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055296-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALINE AUGUSTA DE LIMA
ADVOGADO: SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055435-68.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ROQUE DAVI
ADVOGADO: SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055473-51.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011104 - BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - TEMPO DE SERVIÇO /AVERBAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (AGU)
RCDO/RCT: MARIA MADALENA SALLES
ADVOGADO: SP084795 - LUIS WASHINGTON SUGAI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055615-16.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MAXIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055771-38.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE
TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)
RECTE: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP153335 - RUI XAVIER FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0055924-71.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE DONIZETE DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0056005-49.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: MARCIO DO SACRAMENTO
ADVOGADO(A): PR042410 - GABRIEL YARED FORTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056015-93.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO ANANIAS COELHO XAVIER
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056041-28.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS
PRESTAÇÕES
RECTE: RAIMUNDO PORTELA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056102-83.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA SEBASTIANA TEIXEIRA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0056206-46.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARCOS AROUCA BEZERRA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056264-49.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: GILMAR DOMINGUES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056266-87.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020907 - INDENIZAÇÕES -SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RCDO/RCT: ALEXANDRE GALINDO COSTAe outro
ADVOGADO: SP214827 - JOSE ROBERTO ZUARDI MARTINHO
RCDO/RCT: MARINA DO CARMO GALDINO COSTA
ADVOGADO(A): SP195916-VIVIEN MARTINHO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056352-82.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FABIOLA SPOSITO FERREIRA
ADVOGADO: SC005409 - TANIA MARIA PRETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056420-37.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: FABIO ARMANDO XAVIER BARBOSA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056503-24.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA
FONTE
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: CRISTINA TADAESKY
ADVOGADO: SP166924 - RENATA DE MORAES VICENTE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056633-43.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DO CARMO SANTOS DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP297921 - ALEXANDRE CHINZON JUBRAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056658-27.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030712 - DEVOL. DE CONTR. PREV. PAGAS ALÉM DO TETO - CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HEITOR SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057059-89.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040313 - PRESTAÇÕES DEVIDAS E NÃO PAGAS - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS
ÀS PRESTAÇÕES
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS BERTAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057344-48.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA PERPETUA CORREIA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057828-97.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: RAMIRO NAVA
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058010-15.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA ROCHA CABRAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058727-27.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BENEDITO APARECIDO GARBIN
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058896-14.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUCIA CRUZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058950-77.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA ROSA RODRIGUES DE MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059317-09.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%
RECTE: CARLOS ANTONIO TESCH D AVILA
ADVOGADO(A): SP150383 - ANTONIO RAFAEL ASSIN
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059327-48.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOLBERTO TOMAS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059495-50.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: DELZIVA DIVINA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060299-52.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: SERAFIM GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060453-36.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: LINO FERREIRA MARCELINO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060562-84.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: FRANCISCA LUCIA MAGALHAES GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060613-95.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA AILZA GONCALVES
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060630-34.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOSE DE RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060762-57.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA MADALENA DE SOUSA YATSU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061290-28.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO PEREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061373-10.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ERTHYDES GONCALVES PENIZA
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0061462-33.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: JOAO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061537-72.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: NAIR SATIRO
ADVOGADO(A): SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0061549-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOMINGOS MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061682-36.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO
DOENÇA
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE JOAQUIM DE ARAUJO.
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061774-09.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DURVAL RODRIGUES DIAS
ADVOGADO(A): SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061885-90.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DORACI DA CONCEICAO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061917-32.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: SYLVIO CASSAMASIMO
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061940-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144L. 8213/91 E/OU
DIFERENÇAS DECORRENTES
RECTE: CENIRO STOCCO
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0061950-22.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO JOSE RODRIGUES HLADKYI
ADVOGADO: SP161960 - VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062299-88.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INGRID DEBORA HAMMEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062304-13.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: DALTRO GRAMS
ADVOGADO(A): SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062694-17.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RECDO: GUSTAVO LUIS CARDOSO
ADVOGADO: SP129675 - JULIANA CARLA PARISE CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0062771-94.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020909 - REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: MARIA CECILIA CORASSA
ADVOGADO(A): SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063227-10.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: LUIZ MAXIMIANO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063238-68.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FRANCISCO JOSE CAMILO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063349-57.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040116 - EX-COMBATENTES - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WALDEMAR TEIXEIRA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO(A): SP166729 - ORLAN FABIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO(A): SP300921-PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063351-27.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010402 - ENSINO SUPERIOR - SERVIÇOS - CRÉDITO EDUCATIVO
RECTE: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP173156 - HENRIQUE MARCATTO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063499-38.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030803 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E MOEDAS - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO -
TRIBUTÁRIO
RECTE: NANCY MARQUES CARNEIRO
ADVOGADO(A): SP113345 - DULCE SOARES PONTES LIMA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063694-23.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: ALBERTINO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO(A): SP038236 - VALDEMIR GALVAO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063918-53.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: BENIAMINO CORONA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064142-88.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0064420-89.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DOSAL. DE CONTR.
RECTE: ANTONIO DA SILVA MELO
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064916-89.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: LUIZ CARLOS BRAGANTE

ADVOGADO(A): SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0064926-02.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REAJUSTAMENTO PELO INPC
RECTE: JOVINO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065481-53.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0068339-57.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LIVIA DANTAS VELOZO
ADVOGADO(A): SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0074005-73.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
ESPECIAIS
RECTE: FABIO AYRTON SENA
ADVOGADO(A): SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0074035-11.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
ESPECIAIS
RECTE: MARCOS FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0075158-44.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
ESPECIAIS
RECTE: FIDEL CANDIDO DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO

RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0077786-69.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: SERGIO RENATO FRACCARI CURY
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078540-11.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: ANGELO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0082208-24.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDORPÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE
28,86%/ LEI 8.622/93 E 8.627/93
RECTE: HELENA MARIA FAUSTINO
ADVOGADO(A): SP188436 - CLAUDIA CAMILLO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0082427-37.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0082428-22.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: ANTONIO CARLINI
ADVOGADO(A): SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0082828-02.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GABRIELA OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083316-88.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA
RECTE: CARLOS EDUARDO PINTO E SILVA
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083656-32.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: FRANCISCO LOURENCO FILHO
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083721-90.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: CARLOS ROBERTO PANSANI DE HARO
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083767-79.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: RENATO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083796-32.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: DONISETE NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083887-25.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: DONIZETH DO CARMO DOMINGOS
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083892-47.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: ELISABETH CRISTINA BARCO

ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085513-16.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDORPÚBLICO CIVIL
RECTE: ALOIZIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP130714 - EVANDRO FABIANI CAPANO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085522-75.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDORPÚBLICO CIVIL
RECTE: VILTON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP130714 - EVANDRO FABIANI CAPANO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085719-30.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030209 - ITR/ IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - IMPOSTOS
RECTE: IBAMA INST BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS REC NAT RENOVAVEIS
RECDO: JAIME EDUARDO BUNGE
ADVOGADO: SP190338 - TIAGO CAMPOS ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0086545-56.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010804 - BANCO CENTRAL DO BRASIL/ECONÔMICO/FINANCEIRO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NORMATIZAÇÕES
RECTE: OTAVIO VALDECI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP135366 - KLEBER INSON
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACENe outro
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0086757-43.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: RITIVAL PIRES DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP076795 - ERNANI JOSE DO PRADO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0086898-62.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: MARCO AURELIO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0086910-76.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: PABLO WENDELL QUINTANILHA SILVA
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0086921-08.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: GILSON NEVES DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087024-49.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: UBIRAJARA DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP197961 - SHIRLEI DA SILVA GOMES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087046-73.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: MARLENE ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087129-89.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: ANTONIO CARLOS KIYOAKI ITO
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087132-44.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: CLAUDIO ROGERIO DE SOUZA MARCONDES
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087147-13.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: JORGE TOSHIO HASHIMOTO
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087216-45.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: LUIS CARLOS GUERRA
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087253-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: LUIZ FILIPE FLORE LIMA
ADVOGADO(A): SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0088194-56.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: JOAO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO(A): SP236634 - SANDRA BUCCI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0088213-62.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: ADOLFO CARDOSO DE MOURA NETO
ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0088941-06.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 020909 - REVISÃO CONTRATUAL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
RECTE: IDALINA JANDIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA
RECTE: MARCIO DE QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP141335-ADALEÁ HERINGER LISBOA MARINHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC.: SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0089246-53.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSENITA ABREU DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0090058-32.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010404 - SAÚDE - SERVIÇOS - TRAT. MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNE. DE
MEDICAMENTO

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RECDO: AQUILEA APARECIDA XANTHOPULO CARMO
ADVOGADO: SP199297 - ALZENIRA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091197-82.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: NEYLOR BARROS MOLINA
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0093482-82.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE
28,86%/ LEI 8.622/93 E 8.627/93
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: LOURDES APPARECIDA ALARCON MARQUES
ADVOGADO: SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0093745-80.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO
RECTE: MARCELO CARRERA MAIA
ADVOGADO(A): SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0195703-80.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ALFREDO ANTUNES
ADVOGADO(A): SP170013 - MARCELO MONZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0282695-44.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOP/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: DANIEL DE FREITAS REIS
ADVOGADO(A): SP110794 - LAERTE SOARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0350341-71.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: PAULO LUCAS LOPES
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0357516-19.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: MARCELO TINLIONG CHEN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0357522-26.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: PRISCILA SIMAO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JAIRO DA SILVA PINTO
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

O Excelentíssimo Presidente em exercício marcou a data da próxima sessão para o dia 19 de junho de 2012. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Segunda Turma Recursal.

JAIRO DA SILVA PINTO
Presidente em exercício da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000412

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA-8

0020900-95.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301219032 - UNIAO FEDERAL (PFN) X ISABEL APARECIDA DOS SANTOS (SP211508 - MARCIO KURIBAYASHI ZENKE)
Vistos, em decisão.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela UNIÃO FEDERAL em face de r. decisão proferida pelo MM. JUÍZO FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, nos autos n. 0006859-39.2011.4.03.6301, que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para suspender a retenção da contribuição ao Plano de Seguridade Social incidente sobre o terço constitucional de férias.
Aduz a parte recorrente não estarem presentes os requisitos da tutela de urgência deferida, pois se mostra legítima

e legal a incidência da contribuição previdenciária sobre o adicional de 1/3 recebido em virtude de férias gozadas na condição de servidor público.

Por fim, requer a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso, bem como a integral reforma da r. decisão combatida, cassando-se, definitivamente, a antecipação da tutela deferida.

É o breve relatório. Passo a decidir.

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, adotado pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que não deve incidir a contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, percebido pelos servidores públicos federais, por constituir verba que detém natureza indenizatória e que não se incorpora à remuneração para fins de aposentadoria.

Sendo assim, agiu acertadamente o juízo “a quo” ao deferir a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a suspensão dos descontos à título de contribuição previdenciária incidente sobre o terço constitucional de férias.

Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está autorizada, por força do disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negativa de seguimento “a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”.

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto pela União Federal, nos moldes do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Após as formalidades legais, proceda-se à baixa do processo do acervo desta 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo.

Intime-se. Cumpra-se.

0020906-05.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301219688 - WILSON BONTEMPO (SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

Trata-se de petição de Agravo de Instrumento interposto por Wilson Bontempo contra decisão que negou seguimento ao recurso interposto contra sentença, posto que intempestivo.

Alega a parte autora que por inconsistências no sistema processual seu recurso protocolizado, tempestivamente em 19 de janeiro de 2011 só foi recebido em 26 de janeiro de 2011.

É o relatório. Decido.

Conforme se verifica da documentação anexada aos autos principais o recurso da parte autora foi recebido pelo Sistema Processual do Juizado em 26/01/2011 e devidamente processado em 27/01/2011 (Telas do Sistema de Protocolo anexadas em 08/05/2012).

Assim, não vislumbro motivos para a reforma de decisão combatida.

Ausentes os requisitos autorizadores da concessão de tutela antecipada, quais sejam, verossimilhança das alegações e perigo da demora.

Nos termos do artigo 557 do CPC, “o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

No caso em tela, verifico perfeitamente aplicável o artigo acima mencionado, porque o recurso é manifestamente improcedente.

Valho-me do disposto no art. 46, da Lei nº 9.099/1995, combinado com o art. 5º da Lei nº 10.259/2001, para confirmar a decisão proferida pelos respectivos fundamentos.

Por todo o exposto, nego seguimento ao presente agravo de instrumento.

Após as formalidades legais, dê-se baixa dessa Turma Recursal.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Trata-se de petição em que a parte autora requer a cassação de decisão proferida em sede de execução de sentença.

É o relatório, em apertada síntese.

Decido.

O procedimento dos Juizados Especiais Federais segue a Lei n. 10.259/2001 e, subsidiariamente, a Lei n. 9.099/95.

Não é cabível recurso contra decisão proferida em execução de sentença, tampouco há previsão de reclamação.

Assim sendo, não conheço do pleito formulado pela parte autora, diante da manifesta inadequação da via eleita.

Transcorridos os prazos legais, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

Intime-se. Publique-se.

0021507-11.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210730 - ADAO DA CUNHA CLARO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021525-32.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210728 - OSWALDO FIGUEIREDO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021500-19.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210736 - PEDRO SBRAGI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021502-86.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210735 - SEBASTIAO DESCROVI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021504-56.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210734 - SEBASTIAO VERISSIMO DA SILVA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021505-41.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210732 - TICIANO FONTANIN (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021506-26.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210731 - VICTORIO MENEGUETTI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021491-57.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210741 - JOSE TARCISO TOMAZIN (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021524-47.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210729 - NELSON FRANCO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021499-34.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210737 - PEDRO PAULA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021531-39.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210727 - HELIO MORALES GRANADA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022440-81.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210726 - PAULO ROBERTO BORTOLAN GREVE (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021497-64.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210738 - PAULO SERGIO DIOTTO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021493-27.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210740 - JOSUE NOGUEIRA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021495-94.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210739 - OSMAR ADELINO FAVARO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021475-06.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210750 - IRINEU EMANUEL NICOLAU (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021479-43.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210749 - JESUS NATAL ACKERMAN DELA LIBERA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021490-72.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210743 - JOSE FRANCISCO FILHO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021488-05.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210744 - JOSE EGIDIO ALVES (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021487-20.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210745 - JOSE DE OLIVEIRA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021483-80.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210746 - JOSE CARLOS FERNANDES (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021482-95.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210747 - JOSE CARLOS DE CAMPOS (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021480-28.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210748 - JOAO SERPELONI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021461-22.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210757 - ADEMIR TREFT (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021473-36.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301218987 - GERALDO DO CARMO LOPES (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021472-51.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210752 - FRANCISCO FELIX PUZONI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021470-81.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210753 - BENEDICTO JUSTINO NETTO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021469-96.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210754 - ARLINDO LUIZ RIBEIRO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021466-44.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210755 - APARECIDO DE MORAES PASSOS (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021464-74.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210756 - AGNALDO SANTANA NASCIMENTO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

0014630-41.2006.4.03.6302 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210225 - VICTOR AUGUSTO MORENO (SP187409 - FERNANDO LEO DE MORAES) X UNIAO FEDERAL (AGU)

Considerando o trânsito em julgado do acórdão, determino à Secretaria desta TR que providencie a respectiva certidão e posterior encaminhamento dos autos virtuais ao juízo de origem, para apreciação dos pedidos da parte.

Dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se. Cumpra-se.

0008744-68.2005.4.03.6311 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210102 - ISABEL MARIA LUZIA VASCONCELOS COSTA (SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Considerando o trânsito em julgado do acórdão, determino à Secretaria desta TR que providencie a respectiva certidão e posterior encaminhamento dos autos virtuais ao juízo de origem, para apreciação dos pedidos em fase de execução.

Dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se. Cumpra-se.

0021995-63.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301219712 - KEILA CRISTINA FERNANDES PARRA (SP131599 - EDUARDO HUERTA PLANAS) MARIA DE FATIMA SILVA PARRA (SP131599 - EDUARDO HUERTA PLANAS) MARCIA APARECIDA PARRA (SP131599 - EDUARDO HUERTA PLANAS, SP150367 - REGINA HUERTA) MARIA DE FATIMA SILVA PARRA (SP150367 - REGINA HUERTA) KEILA CRISTINA FERNANDES PARRA (SP150367 - REGINA HUERTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela parte autora contra decisão que declinou a competência para conhecimento das questões do feito 0055370-68.2011.4.03.6301, por entender serem de competência da Justiça Estadual (Súmula 161 STJ).

É o relatório, em síntese.

Decido.

No âmbito dos Juizados Especiais Federais, é cabível apenas recurso em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei 10.259/2001.

No caso dos autos, a decisão recorrida não se reveste dessas características, razão pela qual incabível a impugnação pela via processual escolhida, não havendo possibilidade de aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, vez que a matéria em questão está devidamente regulamentada pela Lei n. 10.259/2001.

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso apresentado, na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Após as formalidades legais, dê-se baixa dessa Turma Recursal.

Intimem-se.

0021019-56.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210062 - UNIAO FEDERAL (PFN) X CESAR FARINAS RODRIGUES (SP252955 - MARIA SONIA DA SILVA SAHD, SP300008 - TARCISIO ANTENOR SAHD, SP036694 - MARIA INES SAHD CORREA)

Trata-se de agravo de instrumento recebido como recurso em medida cautelar, interposto pela União, contra decisão que deferiu pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos autos da ação principal em que a parte autora pleiteia o reconhecimento de isenção de imposto de renda sobre os proventos de sua aposentadoria, por ser portador do vírus HIV, ainda que assintomático.

É o breve relato.

Decido.

Há laudo médico elaborado pelo Sr. Perito do INSS indicando que o autor é portador de HIV assintomático, datado de 02.09.2010, e ratificado por outro Perito do INSS aos 07.04.2011.

Portanto, o autor não faz jus à isenção do imposto de renda, eis que essa somente é concedida para os pacientes que apresentam sintomas da SIDA.

Dessa forma, por ora, não há elementos de prova para a concessão da isenção pretendida.

Em face do exposto, concedo o efeito suspensivo pleiteado pela União Federal, para o fim de revogar a decisão que antecipou os efeitos da tutela.

Dê-se ciência ao Juízo de origem.

Intime-se a parte autora para oferta de contrarrazões.

Após, conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Trata-se de petição em que a parte autora requer a admissibilidade de recurso interposto contra decisão de primeiro grau que extinguiu o processo de execução e remeteu os autos ao arquivo.

É o relatório, em apertada síntese.

O procedimento dos Juizados Especiais Federais segue a Lei 10.259/01 e, subsidiariamente, a Lei 9.099/95. Nesse passo, não verifico adequação legal ao pedido ora apresentado com os regramentos acima mencionados.

Ademais, os Magistrados que compõe as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo pacificaram o entendimento de que não há recurso cabível em face de decisões, de qualquer natureza, proferidas na fase de execução, inclusive aquela que a extingue.

A sentença, a que se referem os artigos 5º e 8º da Lei nº 10.259/01, é notoriamente aquela proferida em sede de fase de conhecimento, visto que a referida lei, que instituiu o microssistema dos Juizados Especiais Federais, não faz menção à possibilidade da prolação de sentença em sede de execução, estipulando um regime bastante simplificado para tal fase, disciplinado pelos artigos 16 e 17.

Portanto, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, é cabível apenas recurso em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do artigo 5º.

No caso dos autos, a decisão recorrida não se reveste dessas características, razão pela qual incabível a impugnação pela via processual escolhida, não havendo possibilidade de aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, vez que a matéria em questão está devidamente regulamentada pela Lei nº 10.259/01.

Por fim, por força do disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, destaco ser possível ao relator realizar o juízo de admissibilidade recursal.

Ante o exposto, não conheço do recurso.

Transcorridos os prazos legais, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

Intime-se. Publique-se.

0021238-69.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210838 - ANTONIO CARLOS PINHEIRO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021247-31.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210828 - FRANCISCO BARBOSA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021489-87.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210800 - JOSE FINAZZI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021268-07.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210801 - VILMA APARECIDA SERENO BERTANHA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021521-92.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210799 - MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022414-83.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210798 - AILTON CLAUDIO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022415-68.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210797 - OTAVIO ROBERTO BARATTI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021246-46.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210829 - DANIEL BERBERT (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021248-16.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210826 - HILDA CONCEIÇÃO BILATTO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021245-61.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210830 - CELSO APARECIDO FURLAN (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021244-76.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210832 - BENEDITO FERREIRA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021243-91.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210833 - BENEDITA PARES LEONCIO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021242-09.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210834 - ARMANDO DE MOURA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021241-24.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210835 - ANTONIO MARQUES (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021240-39.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210836 - ANTONIO LUIZ DUARTE DO PATEO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021239-54.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210837 - ANTONIO LIBERATO DOS SANTOS (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021237-84.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210839 - AMADEU ROSSI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0021257-75.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210812 - LAURO

FURLAN (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021258-60.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210811 - LOURDES APARECIDA GUERMANI CORDASSO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021265-52.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210803 - SERGIO MORETTO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021264-67.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210804 - SANTO PASCHOALATTO NETO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021263-82.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210805 - PAULO CLAUDINO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021262-97.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210806 - MIGUEL LOURENÇO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021261-15.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210807 - LUIS CARLOS HOFMAN (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021260-30.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210808 - LUIS APARECIDO FERREIRA DA SILVA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021259-45.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210809 - LUIS ANGELO MENEGHIN (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021249-98.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210825 - JAIME RODRIGUES ESTEVAM (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021266-37.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210802 - SILVIO BERTANI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021256-90.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210814 - JOSE SOARES DE OLIVEIRA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021254-23.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210816 - JOSE RODRIGUES (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021253-38.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210817 - JOSE FINAZZI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021252-53.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210819 - JOSE CARLOS FAGUNDES (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021251-68.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210820 - JOAO SIQUEIRA (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0021250-83.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301210824 - JOAO FELIX ELIAS (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI, SP258225 - MARCUS VINICIUS DE CAMPOS GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0022830-51.2012.4.03.9301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301219820 - OSVALDO MARTINS BERNARDES (SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Trata-se de ação rescisória proposta por Osvaldo Martins Bernardes, contra acórdão desta Primeira Turma que, nos autos n. 0051697-09.2007.4.03.6301, negou provimento ao recurso e manteve a sentença de improcedência da ação.

É o relatório. Passo a decidir.

A ação rescisória está prevista no art. 485 do Código de Processo Civil e tem por objetivo, mediante o preenchimento de certas condições, rescindir sentença de mérito transitada em julgado.

Contudo, o procedimento dos Juizados Especiais Federais segue a Lei 10.259/01 e, subsidiariamente, a Lei 9.099/95. O art. 59 da Lei 9.099/95 prevê expressamente a impossibilidade de ajuizamento de ação rescisória no âmbito dos Juizados Especiais Federais:

Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.

Da mesma forma, o Enunciado nº 44 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais - FONAJEF, abaixo transcrito, veda expressamente a ação rescisória nos JEFs:

“Não cabe ação rescisória no JEF. O artigo 59 da Lei n 9.099/95 está em consonância com os princípios do sistema processual dos Juizados Especiais, aplicando-se também aos Juizados Especiais Federais”.

As condições da ação devem persistir do início ao fim do processo e pressupõem a verificação da legitimidade das partes, da possibilidade jurídica do pedido e do interesse de agir.

O interesse de agir depende de dois fatores: a adequação do procedimento adotado e a necessidade do provimento jurisdicional para o atendimento do direito postulado.

Nesse passo, convém ressaltar que a recorrente, para demonstrar o seu inconformismo, deveria ter interposto os recursos adequados nos respectivos prazos legais, já que o procedimento adotado não é compatível com os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais.

Assim, diante da vedação contida no art. 59 da Lei 9.099/95, aplicada subsidiariamente por autorização do art. 1º da Lei 10.259/01, e considerando que cabia à autora interpor, nos prazos legais, recurso contra decisão que considerou prejudicial, não há como deferir o processamento da presente ação.

Isso posto, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 267, I, combinado com o inciso V do artigo 295, todos do Código de Processo Civil.

Após as formalidades legais dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A matéria tratada nestes autos foi julgada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, nos autos do RE 583.834/SC.

Tendo em vista que o Acórdão proferido nestes autos se encontra em consonância com a decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, certifique-se o trânsito em julgado.

Intime(m)-se.

0046339-63.2007.4.03.6301 -- DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301214953 - FLORENTINO DE FREITAS DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056018-87.2007.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 2012/6301214952 - ANTONIO VENANCIO FILHO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

DECISÃO TR-16

0015864-72.2012.4.03.9301 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301159651 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

Intime-se a CEF, a fim de que instrua adequadamente a exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, com as cópias da decisão transitada em julgado. Ademais, no mesmo prazo, e também sob pena de indeferimento da exordial, deverá a CEF especificar detalhadamente qual o valor das diferenças entre o que entende devido e que lhe é cobrado, bem como justificar seu interesse processual na instauração de uma outra ação (mandamental), à luz do montante da eventual divergência.

0003949-30.2007.4.03.6317 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301204120 - IZABEL GOIVINHO DOS SANTOS (SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Quanto à petição anexada aos autos virtuais pela parte autora, aguarde-se inclusão do feito em pauta de julgamentos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0001112-84.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301210273 - BENEDITA SOARES (SP160708 - MARCOS ROBERTO BAVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Na sentença, o INSS foi condenado ao pagamento de valores atrasados.

Para que seja efetivado esse pagamento é imprescindível a existência de trânsito em julgado.

Deste modo, não é possível o deferimento do pleito de antecipação dos efeitos da sentença, formulado pela parte autora.

Aguarde-se regular inclusão do feito na pauta de julgamento.

Intimem-se.

0011800-39.2005.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301163201 - JOAQUIM ALVES DE BARROS (SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO) FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA (SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO, SP156536 - GLÁUCIA CRISTINA FERREIRA MENDONÇA)

Diante da decisão proferida pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça, declarando como competente esta Turma Recursal, aguarde-se a regular inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista que este relator proferiu decisão/sentença nestes autos, bem como o contido no art. 134, III do Código de Processo Civil, que estabelece as hipóteses de impedimento, determino a redistribuição do presente processo.

Publique-se. Intime-se.

0000989-11.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301216630 - MARIA DAS GRACAS E SILVA (SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000991-78.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301216629 - JOAO BATISTA DE SIQUEIRA (SP280077 - PAULA ROBERTA LEMES BUENO DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001009-02.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301216628 - ROSALINA MARIA DE GOUVEIA (SP263154 - MARIA TERESA DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0001098-25.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301216627 - ALCIDES PAIVA DE MEDEIROS (SP232423 - MARCELO PAIVA DE MEDEIROS) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0001165-87.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301216626 - MARIO WAGNER MOREIRA PIMENTA (SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU)

0003531-54.2009.4.03.6307 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301216625 - ERICA CRISTINA ROSA (SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005612-36.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301216624 - CRISTIANO ROSA RIBEIRO DOS SANTOS (SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO) MARIA DE LOURDES ROSA (SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO) CRISTIANO ROSA RIBEIRO DOS SANTOS (SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) MARIA DE LOURDES ROSA (SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0003807-32.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301215934 - ARISTIDES JOSE DA SILVA NETO (SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos, em decisão.

Intime-se o Chefe de Serviço da AADJ do INSS em Ribeirão Preto/SP, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda ao acréscimo de 25% no valor do benefício nº 32/551.572.540-5, conforme determinou a sentença, sob as penas da lei.

Oficie-se, com urgência.

Intime-se. Cumpra-se.

0004322-40.2006.4.03.6303 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301163234 - JOSE MARIA TORRES CARVALHO DE MOURA (SP073944 - MARCIA TORQUATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Diante dos documentos anexados aos autos, defiro o pedido de habilitação formulado por Maria de Fátima Lucas Carvalho de Moura.

Proceda a Secretaria às anotações de praxe, com a retificação do polo ativo.

No mais, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

Intime-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos.

Intime-se a parte contrária (ré) para que tenha ciência de que o procurador da parte autora realizou inscrição para sustentação oral do recurso de sentença, sendo que o julgamento deste feito foi adiado.

Publique-se. Intime-se.

0000836-32.2006.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301214120 - ADRIANA PUPO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005140-92.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6301214118 - ANTONIO VEDOVATO FILHO (SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ, SP109241 - ROBERTO CASTILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0004484-82.2009.4.03.6318 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301203856 - ANTONINO DAMASCENO FERREIRA (SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

Reporto-me à decisão de 13/04/2012.

Intime-se

0001194-42.2007.4.03.6314 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301163433 - NEUZA APARECIDA RIBEIRO RIVA (SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) IRACY GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO (SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) EVALDO APARECIDO RIBEIRO (SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) EDIR RIBEIRO (SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

Chamo o feito à ordem. Tendo em vista o acordo firmado entre as partes, homologo, para que produza efeitos legais, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil, reputando prejudicado o recurso inominado interposto.

Retornem os autos ao Juízo de origem, para providências cabíveis.

Intimem-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a decisão proferida por este Magistrado em primeiro grau de jurisdição no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, dou-me por impedido, nos termos do art. 134, III, do Código de Processo Civil.

Redistribuem-se os autos.

Intime(m)-se.

0006293-82.2010.4.03.6315 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301205642 - JOAO DE GOES JUNIOR (SP189812 - JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005999-30.2010.4.03.6315 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6301205643 - JOSE FARIA FILHO (SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

DESPACHO TR-17

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Cuida-se de pedido formulado pela União de realização de nova intimação da sentença, considerando que a ré foi intimada na pessoa do Advogado da União ao invés do Procurador da Fazenda Nacional, tendo sido nula, portanto, a intimação por tratar-se de matéria de natureza fiscal e tributária.

Em que pese a alegação da impetrante, no sentido de equívoco na representação judicial por parte da Procuradoria da União, não procede a alegação de que a intimação da sentença deve ser dirigida à Procuradoria da Fazenda Nacional, veiculada pela petição de lavra do I. Advogado da União.

Não se trata de confusão do instituto da legitimidade ad causam com atribuição institucional e representação judicial para atuar no feito. A questão processual gira em torno de distribuição de competências, uma vez que se trata de fato incontroverso que a legitimidade para atuar nos autos é da União Federal.

Ressalto que houve a citação e intimação da União Federal, na pessoa do seu representante legal, para contestar a ação.

Desde o início da ação ficou clara a natureza da mesma, ou seja, natureza fiscal e tributária. No corpo do mandado constou expressamente que se tratava de intimação da União Federal (PFN).

O Enunciado nº 26 das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP é expresso nesse sentido: “As ações de repetição de indébito de contribuições previdenciárias têm natureza tributária e não previdenciária”. (publicado no D.O.E. de 07/06/2004, caderno 1, parte I, página 165).

Ademais, a Advocacia Geral da União (AGU) é a instituição do Governo Federal, à qual cabe a representação judicial e extrajudicial da União, tendo como um dos principais órgãos a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, dentre outros. Ou seja, a PGFN faz parte integrante da AGU, não cabendo nos autos a discussão de distribuição interna de competências.

Diante disso, está correta e válida a intimação da AGU da r. sentença, indefiro, portanto, o pedido formulado pela ré.

Aguarde-se o julgamento do recurso.

Intime(m)-se.

0073993-59.2006.4.03.6301 -- DESPACHO TR Nr. 2012/6301205953 - FELIX ROMAO DA SILVA (SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (AGU)

0074011-80.2006.4.03.6301 -- DESPACHO TR Nr. 2012/6301205952 - FREDIJMAR LUIS DE ALMEIDA (SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (AGU)
FIM.

0003419-19.2008.4.03.6308 -- DESPACHO TR Nr. 2012/6301172152 - MARTA MARIA GOMES GONCALVES (SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)

Petições anexadas em 24.02.2011 e 03.06.2011: cadastre-se, conforme requerido.

Cumpra-se.

0001863-82.2008.4.03.6307 -- DESPACHO TR Nr. 2012/6301171913 - TERCILIA ISABEL CALANI (SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP108551 - MARIA SATIKO FUGI)

Anexado termo de prevenção, verifico que já houve decisão nesse sentido em 16.05.2008.

Dessa forma, acautelem-se os autos em pasta própria, conforme decisão de 13.04.2010, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

0008136-32.2007.4.03.6301 -- DESPACHO TR Nr. 2012/6301135681 - MARCIA RIBEIRO FUJII (SP111252 - EUGENIO CARLOS DA SILVA SANTOS) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (SP091351 - MARISA FIRMIANO CAMPOS DE FARIA, SP028835 - RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA)

Petição anexada aos 13.04.2012: anote-se.

Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000411

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0001176-40.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057525 - MARIA JOSE DE MIRANDA (SP109360 - ODAIR BENEDITO DERRIGO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000622-46.2008.4.03.6316 --Nr. 2012/6301057524 - DALVA MENDES IZIDORO (SP055749 - JOSE ROBERTO LOPES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0000108-31.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043301 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)
0000912-09.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043302 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0001783-46.2007.4.03.6310 --Nr. 2012/6301043303 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043304 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002886-66.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043306 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002852-71.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002999-12.2007.4.03.6320 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043307 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

0000173-46.2007.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043423 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0000880-61.2005.4.03.6316 --Nr. 2012/6301043424 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP171477 - LEILA LIZ MENANI, SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA)
0001100-69.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043425 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0001139-19.2006.4.03.6317 --Nr. 2012/6301043426 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0001670-32.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043427 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002425-02.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043428 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)
0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043429 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002886-66.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043430 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003186-28.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043431 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003527-34.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043432 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0002505-70.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301058943 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301058944 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias."

0002097-38.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039213 - ELIZIARIO GOMES CARDOSO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0002013-28.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039206 - MARISTELA NICOLA GOUVEIA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0001956-58.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039190 - JOSE MAURICIO DE CAMPOS (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0002014-13.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039208 - FLORIVALDO CABRERA ANDRIATTO (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0002020-38.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039209 - CARLOS AMÂNCIO DE AZEVEDO (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI)
0002049-79.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039210 - GILDA EUZEBIO DA SILVA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0002093-87.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039212 - MARIA ANNA GOES DE SOUZA (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA)
0002012-44.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039205 - MARIA JOSE SPERNEGA CAVALLINI (SP236511 - YLKA EID)
0002106-68.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039214 - IRACEMA ROSA GASPARI (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO)
0002130-19.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039215 - REINALDO ZANELLA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)
0002137-90.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039218 - CELSO MANOEL (SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO)
0002133-97.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039216 - LUZINETE VIDAL DOS SANTOS (SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA) JHENNYFER MAIARA VIDAL DOS SANTOS (SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA) JESSICA TAIS VIDAL DOS SANTOS (SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA)
0002137-20.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039217 - LEILA MARIA XAVIER DE SOUZA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0002013-76.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039207 - JOSE CARLOS REFUNDINI (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA)

0002141-74.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039219 - MARIA APARECIDA DE ASSIS (SP179738 - EDSON RICARDO PONTES)

0001974-13.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039194 - LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)

0001971-50.2009.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039192 - APARECIDO ESTEVES DOS SANTOS (SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM, SP225778 - LUZIA FUJIE KORIN)

0001973-67.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039193 - ELIAS PAES DE CAMARGO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0001976-71.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039195 - DAZINHA COSTA (SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA)

0001979-45.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039196 - IRENE LADEIA PEDRO (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA)

0001990-22.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039197 - VALDIR PASQUALOTTO (SP216750 - RAFAEL ALVES GOES, SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIDO, SP274695 - MICHEL AZEM DO AMARAL, SP219886 - PATRICIAYEDA ALVES GOES)

0002012-23.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039204 - ANTÔNIO CARLOS DE NOVAES (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES)

0002163-98.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039221 - TERESA BOSCHERO DE CAMARGO (SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA)

0002006-85.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039199 - ANTONIO CARLOS MADEIRA (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)

0002007-03.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301039200 - VALDO DE LIMA (SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS)

0002007-63.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039201 - ANTONIO APARECIDO INACIO (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0002008-30.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039202 - JOAO GOMES DE ANDRADE (SP099749 - ADEMIR PICOLI)

0002008-48.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039203 - ALFREDO EDUARDO RUFEISEN (SP099749 - ADEMIR PICOLI)

0001956-89.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039191 - LIDIA LAUREANO MIGUEL (SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO)

0002289-23.2010.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039240 - JOSEFINA DE OLIVEIRA HERCULANO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0002262-78.2008.4.03.6318 --Nr. 2012/6301039235 - ALEX INACIO GURGEL (SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI)

0002270-92.2007.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039236 - ISAMIR NERY (SP203818 - SANDRA JACUBAVICIUS)

0002277-45.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039237 - CLAUDINO ANTONIO DA SILVA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)

0002297-98.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039242 - JOAO RAMOS LOURENCON (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)

0002282-88.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039239 - ELISEU ROBERTO TAVARES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0002252-48.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039234 - ELIANA MENDES DE SOUZA (SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES, SP189350 - SANDRO LUIZ DE CARVALHO)

0002292-35.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039241 - SILVIA TIGANI PEREIRA SANTIAGO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0002301-94.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039243 - LUIZ ROSADA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0002302-25.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039244 - LUIZ ROBERTO SARAIVA (SP264006 - RAFAEL MATTOS DOS SANTOS)

0002306-86.2011.4.03.6126 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039245 - LAERCIO TADEU JANUARIO (SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA)

0002327-22.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039246 - VALDEMAR JOSE DO NASCIMENTO (SP263015 - FERNANDA NUNES PAGLIOSA)

0002331-11.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039247 - JOSIAS ZEFERINO NEGREIROS (SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA)

0002155-74.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039220 - JOAO FERREIRA PIRES

(SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0002191-66.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039227 - MARIA APARECIDA DE SOUZA ANTUNES ALVES (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA)
0002168-83.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039222 - ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA (SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES)
0002170-22.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039223 - FLAUDISIO DE MORAES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0002184-24.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039224 - VALENTIM ANTONIO BONOMI (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO)
0002282-53.2009.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039238 - MARIA THEREZA UCCELI BETTI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)
0002188-40.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039226 - GEREMIAS DIAS PEREIRA (SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR)
0002251-68.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039233 - ELIZIA TELES DE AMORIM SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0002192-80.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039228 - MARILIA GABRIELA PAGGIARO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0002205-60.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039229 - IVAN CARLOS DO NASCIMENTO GARCIA (SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO)
0002187-79.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039225 - NATAL CATELLAN (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0002220-48.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039230 - DALCIANE REGINA SEGATTO DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0002232-39.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039231 - ADAILSON SOARES DA SILVA (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO)
0002248-23.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039232 - JOSE DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0002344-33.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039248 - ALEOMAR SAMPAIO BORGES (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)
0001701-58.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039155 - NELSON SILVERIO DO AMARAL (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO)
0001680-76.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039148 - SALVADOR WAGNER PANZARINI (SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES)
0001685-21.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039150 - JOSE DE CAMPOS FILHO (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)
0001692-02.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039151 - MARTA LUZIA VALERIO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001694-45.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039152 - ROSELI VILLAS BOAS ALVES (SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES)
0001696-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039153 - JANETE LAVRADO NAVAS (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0001697-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039154 - NELSON PORFIRIO (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0001649-93.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039147 - NILDA ALVES DE ARAUJO (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS)
0001714-84.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039157 - EDILEUSA CARDOSO BARBOSA (SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO)
0001728-14.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039160 - MANOEL SOUZA DE SAO LEAO (SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO)
0001723-22.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039158 - IVO BARRETO DE REZENDE (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001708-53.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039156 - JOSE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001682-55.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039149 - LUIS CARLOS RODRIGUES RABELO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001730-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039161 - SILAS BATARA (SP013630 - DARMY MENDONCA)
0001738-95.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039162 - SARITA DE OLIVEIRA REIS (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)

0001577-43.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301039141 - MARIA MITAMI SUGAWARA (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS)

0001552-02.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039137 - ANTONIO ALVES FILHO (SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO)

0001534-35.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039135 - JOSE LUIZ GIBELLI (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0002092-33.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039211 - SONIA MARIA SOARES ASCARI (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO)

0001564-16.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039139 - MARIA DE LOURDES CATARINO DA SILVA (SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA)

0001565-97.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039140 - ANTONIA ALVES DE BRITO PEREIRA (SP165241 - EDUARDO PERON)

0001643-97.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058785 - CLOVIS ERNANI COPELLI (SP150697 - FABIO FREDERICO, SP166370 - ADRIANA FERRARESI, SP224113 - ANTONIO ALBERTO DA CRUZ NUNES, SP158294 - FERNANDO FREDERICO, SP103747 - LISETE MENGAR FREDERICO)

0001585-52.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039142 - LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO)

0001617-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039143 - ODILON RIBEIRO (SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA)

0001622-59.2009.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039144 - ROSINHA MELAO TARMONTELLI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)

0001624-16.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039145 - JOANA NYCOLE FERREIRA PEDROSO REP. CRISLAINE APª DE C. FERR. (SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA)

0001739-70.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039163 - VALDIVINO MOREIRA SANTOS (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)

0001625-64.2007.4.03.6318 --Nr. 2012/6301039146 - JOSE SILVA SANTOS (SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA)

0002005-05.2007.4.03.6313 --Nr. 2012/6301039198 - LUIZ ROBERTO DOS SANTOS (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)

0001880-83.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039182 - CLARICE PIQUEIRA (SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES)

0001862-15.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039178 - RONALDO FERREIRA DUTRA (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE)

0001862-16.2007.4.03.6313 --Nr. 2012/6301039179 - FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)

0001820-57.2008.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039175 - SANTINA DA SILVA CASTELLI (SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO)

0001870-21.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039180 - ELENICE LOMBARDI MANSIM (SP237582 - KAREM DIAS DELBEM)

0001877-52.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039181 - SILVIA REGINA CORREIA DE MELO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0001845-42.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039177 - CARLOS SIMOES (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA)

0001888-40.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039184 - LOURDES ZANOTI FERREIRA (SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO)

0001892-48.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039185 - MARCIO CANDIDO (SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA)

0001918-19.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039186 - NELSON JORGE BARRETO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)

0001919-38.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039187 - CLAUDIA CASSIA PARCELI MACHADO (SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO)

0001937-02.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039188 - TEREZA CRISTINA DA SILVA SOUTA (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO)

0001942-81.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039189 - LUZIA SIRLEY GUMIER BUENO DE CAMARGO (SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO)

0001724-14.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039159 - HILTON ANTONIO DOS SANTOS (SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS)

0001778-06.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039168 - ADEMIR MENEGONI (SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ)

0001788-50.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039169 - SANTO XIMENES (SP154924 -

MARCELO PAES ATHÚ)

0001749-20.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039164 - JESUS DA SILVA AGUIAR (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001759-76.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039165 - JOSE ROQUE MENDES (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001765-71.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039166 - FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001765-83.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039167 - ANTONIO DEL ANTONIO JUNIOR (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001837-29.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039176 - IZAURA DA SILVA BITENCOURT (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)

0001793-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039170 - JOSE VALDEZ DE SOUZA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0001799-24.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039171 - JOSE DA SILVA (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI)

0001802-34.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039172 - IDALINA DE PAULA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0001813-42.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039173 - BENEDICTA LIBAINE DA SILVA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)

0001814-88.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039174 - LUZIA LOPES DOS SANTOS (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO)

0001886-45.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039183 - JOEL MAIA DA SILVA (SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA)

0001550-10.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039136 - JOSE GONÇALVES DA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0003253-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039324 - NELSON CARLOS DA SILVA (SP132647 - DEISE SOARES)

0003123-61.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301039313 - AUREA FERREIRA PALHARINI (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)

0003269-58.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039326 - ANTONIO CARLOS LOPES (SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES)

0003211-03.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039320 - CLAUDIO DE MELLO GANDOLPHO (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)

0003227-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039321 - BRAZ MENDES (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0003239-50.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039322 - ALCIDES DE MOURA CARDOSO (SP183958 - SILVIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS)

0003202-12.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039319 - ANTONIO JOSE DEZUTE (SP148891 - HIGINO ZUIN)

0003167-76.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039318 - ENEDINA CLARA FERREIRA DE BARROS (SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA)

0003268-66.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039325 - LUZIA CAVALINI ANHOLETO (SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA)

0003271-24.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039327 - FRANCISCO SALVINO DA SILVA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0003273-23.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039328 - APPARECIDA FERRO VILLELA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)

0003282-94.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039329 - MARIA APARECIDA SILVA ROMBOLA (SP244768 - OSVINO MARCUS SCAGLIA)

0003294-45.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039331 - SANTIAGO PASQUETTE PERES NETO (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW)

0003304-61.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039332 - GENI DA CUNHA LOPES (SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS)

0003312-20.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039333 - IVANIL MARION CALCIOLARI (SP092520 - JOSE ANTONIO PIERAMI)

0003108-93.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039311 - MARIA APARECIDA DE MORAES (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR)

0003239-88.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039323 - MANOEL GONZAGA DOS SANTOS (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)

0003044-19.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039307 - FRANCISCA CORREA DA ROCHA (SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO, SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA

SASIA)

0003048-10.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039308 - MARIA TEREZA DOS SANTOS GONCALVES (SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA)

0003029-65.2007.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039306 - DEIZ MONTEIRO BONITO (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) EDNEIA BONITO (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO)

0003082-75.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039310 - MARIA PELUSSI GILONI (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

0003122-95.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039312 - EDGAR FONSECA DA SILVA (SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES)

0003064-75.2009.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039309 - DANIEL MARINHO SILVA (SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO)

0003344-25.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039334 - THERESA ANTONIO (SP054328 - NILOR VIEIRA DE SOUZA)

0003166-32.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039317 - MANOEL FERREIRA BRANDAO (SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA)

0003140-30.2008.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039314 - TEREZA DE JESUS BARRETO (SP129090 - GABRIEL DE SOUZA)

0003141-64.2007.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039315 - GERALDO SOARES DA SILVA (SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI)

0003165-62.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039316 - JOSE ANTONIO MOJOLLA (SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA)

0003020-55.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039304 - JOSE GONCALVES FILHO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0003583-13.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039354 - IOLANDA MAIORINI (SP136104 - ELIANE MINA TODA, SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL)

0003496-17.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039350 - LOISAN DE OLIVEIRA ZIVKO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0003502-33.2007.4.03.6320 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039351 - FERNANDO MOLINARI REDA (SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI)

0003537-81.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039353 - ANGELIN SPECIAN (SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA)

0003519-87.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039352 - SILVIA DE JESUS MADUREIRA NASCIMENTO (SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES)

0003587-95.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039358 - PEDRO CIMENTON (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003459-82.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039347 - JESUS ROSA DE PAULA (SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO)

0003583-36.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039355 - TERESINHA SUELI MARQUES (SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA)

0003583-89.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039356 - KYOMI OSOKAWA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0003495-80.2007.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039349 - ANELLO CALASTRO (SP103139 - EDSON LUIZ GOZO)

0003591-55.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039359 - RAIMUNDO AURELIO BARBOSA (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP205781 - SIDNEI ALVES SILVESTRE)

0003597-81.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039360 - MANUEL SIMOES DE BARROS (SP288048 - RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO)

0003585-19.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039357 - VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003287-70.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039330 - CENOBELINA DE AMORIM PORTO (SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS)

0003368-10.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039339 - JOSE APARECIDO PAES DA ROSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003385-72.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039341 - PAULO SERGIO BARBI (SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA)

0003364-70.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039338 - VIRGILINA MENDES LUZ DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003351-37.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039336 - GERSON DOMINGOS CORREA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0003357-94.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039337 - DAVID AUGUSTO RITA (SP074206 - HERMINIO DE

LAURENTIZ NETO)

0003350-53.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039335 - EDEVAR DE CAMARGO (SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO)

0003447-75.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039346 - ALBERTINA ANDRADE PASSOS (SP062891 - HELIO GREGORIO DA SILVA)

0003383-27.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039340 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA)

0003431-54.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039344 - CLEUNICE CARNEIRO LEMOS (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO)

0003396-75.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039342 - CLEUZA FERNANDES RUIZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003398-44.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039343 - MARIA REJANEIDE ALVES DE OLIVEIRA (SP295922 - MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0003491-94.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039348 - ELISABETH RAMOS ANTONIETTE (SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA)

0003433-25.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039345 - NEIDE LANDENBERGER MENEGATTI (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS)

0002367-95.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039249 - EDMILSON JOSE DA SILVA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0002769-89.2010.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039271 - ADELAINÉ MENDES MARQUES (SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS)

0002677-10.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039264 - EDIMAR MENEZES DA SILVA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR)

0003024-43.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039305 - JOSE APARECIDO SOARES DE SOUZA (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0002695-04.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039266 - SEBASTIAO LUIZ FERREIRA (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0002746-51.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039267 - ADEMIR DOS SANTOS (SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR)

0002747-82.2006.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039268 - NIVALDO HERMOSO (SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO)

0002755-85.2008.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039269 - JOSE RODRIGUES MARTINS FILHO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)

0002647-04.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039263 - SEBASTIANA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)

0002809-04.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039275 - SANDRA REGINA DA SILVA (SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO)

0002775-44.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039272 - JOÃO BATISTA MOLINA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0002784-24.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039273 - ALIRMANDO MEIRELES DE CASTRO (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)

0002798-85.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039274 - ANA MARIA DE SOUSA ANTUNES (SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO)

0002764-59.2008.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039270 - CARMEN BROGLIO ROSA (SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO)

0002685-81.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039265 - MAURI JUNQUEIRA DE SOUZA (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)

0002809-72.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039276 - VALDIR LUIZ SPADONI (SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR)

0002482-95.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039254 - ANTONIO VALDIR ROVINA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)

0002395-21.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039250 - AMERICO DAS NEVES JACINTO (SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA)

0002395-42.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039251 - JOSE REINALDO MARQUES DA SILVA (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS)

0000004-44.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038907 - JOSE MOREIRA DA SILVA (SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA)

0002534-40.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039259 - JOAO ANTONIO DA COSTA

(SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA)
0002474-96.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301039253 - ANA APARECIDA BRASSIOLI ZANARDELLI
(SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO)
0002637-25.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039262 - ADALZIRA VALADARES
GONÇALVES (SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI)
0002521-56.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039256 - ANA BRITO BALEEIRO
MENDES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0002527-29.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039257 - ELDO FRANCISCO (SP079644 -
ALCIDES TARGHER FILHO)
0002533-14.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039258 - WALKIRIA APARECIDA
BENEDITO DA SILVA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)
0002497-35.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039255 - MARCELO DE JESUS
GOTTARDI (SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI)
0002537-24.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301039260 - ELIETH FUSCO (SP115638 - ELIANA LUCIA
FERREIRA)
0002635-96.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039261 - EUCLIDES PEREIRA LUNA
(SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO)
0003018-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039303 - JOSE DE FARIA MORAIS
(SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)
0002987-36.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039296 - CELCO MINORU KADOOKA (SP088649 - SILIO
ALCINO JATUBA)
0002967-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039293 - AFONSO AUGUSTO RIBEIRO
(SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA)
0002927-23.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039291 - WALDIR APARECIDO DE
VITTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE
CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0002940-18.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039292 - CLAUDIMIR CAPUSSO
(SP205629 - MARIA ADELAIDE DA SILVA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0002970-29.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039294 - GERSON FORNAZIERI
(SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA)
0002976-45.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039295 - JOSE LEITE RIBEIRO (SP286255
- MARIA CLAUDIA LOPES)
0002911-41.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039290 - EVANDRO PEKI (SP253645 -
GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 -
CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0002996-27.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039297 - WILSON ALVES DE MENEZES
(SP195002 - ELCE SANTOS SILVA)
0002997-18.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039298 - MARIO CESAR VALENTE
(SP201924 - ELMO DE MELLO)
0003000-64.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039299 - JOSE FRANCISCO CEZAR
(SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0003006-92.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039300 - JULIA DE SOUZA ALVES
(SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO)
0003012-77.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301039301 - SUELI CERONI GUEDES (SP068157 - AUGUSTO
SEVERINO GUEDES, SP167812 - GUSTAVO CERONI GUEDES)
0003013-09.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039302 - ROSA LOPES GASPARINI
(SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS)
0002809-92.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039277 - JOSE ALDO DA SILVA
(SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO)
0002843-52.2010.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039282 - MARIA DE LOURDES DOS
SANTOS (SP143185 - ESTEFANIA DOS REIS DAVID MESQUITA DE CASTRO)
0002814-06.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039278 - DEOCLIDES ANTONIO DOS
SANTOS (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP168906 - EDNIR APARECIDO
VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)
0002437-40.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039252 - RODRIGO FLORENTINO DOS
SANTOS (SP093798 - JOSE SERGIO DE CARVALHO, SP083294 - DIRCEU APARECIDO BACCI)
0002834-32.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039279 - VALMIR EVANGELISTA ROSA
(SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)
0002839-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039280 - ANTONIO LOPES GOMES
(SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA)

0002841-13.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039281 - JOSE JOAO DA SILVA (SP178713 - LEILA APARECIDA REIS)

0002901-94.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039289 - ANTONIO CLAUDINE RIBOLLA (SP293673 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES, SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)

0002879-18.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039283 - MARIA FERREIRA LOPES (SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA)

0002886-29.2009.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039284 - HOFERIDA ISABEL DO NASCIMENTO (SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI)

0002890-33.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039285 - MARCOS LUIS DA SILVA (SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO)

0002891-50.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039286 - IVANILDO DA PAZ FERNANDES (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)

0002893-20.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039287 - RUBENS SQUARELLI (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)

0002899-46.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039288 - DULCIMAR AMARAL FREITAS (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHUDE)

0000007-03.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038908 - EVA FERREIRA DA SILVA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)

0000626-84.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038985 - MARIO DORETO FILHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000607-78.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038979 - MARTES ALEM SANTOS SOUZA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000612-03.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038980 - MICHAEL RODRIGO DE PAULA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000616-76.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038982 - JURACI BASTOS ALVES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0000620-19.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038983 - LAUZO CASSIMIRO DE SOUZA (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN)

0000623-44.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038984 - CICERO FERNANDO BIAZOM (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000634-61.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038987 - GERMIRA DA SILVA DOS SANTOS (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000604-38.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038978 - DARCI ASSUMPCÃO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000595-64.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038977 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000645-87.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038988 - GENI SOARES TEIXEIRA (SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA)

0000629-34.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301038986 - ANTONIO GONCALVES NETO (SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA)

0000664-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038990 - OSVALDO RIBEIRO MARCON (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000669-12.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038991 - RENE DA SILVA FERNANDES (SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO)

0000669-64.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038992 - FERNANDO ANTONIO FERRERA LEITE (SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS, SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA)

0000674-83.2005.4.03.6304 --Nr. 2012/6301038994 - GISIO CARLOS DE SOUZA - FALECIDO (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) DANIELA TENORIO DE SOUZA (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) MARIA DO SOCORRO PEREIRA TENÓRIO (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS)

0000661-30.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301038989 - WILSON VALENTIM DOS SANTOS (SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA)

0000468-41.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038964 - SANTIN SANTANA (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ)

0000477-68.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038965 - FRANCISCA BALBINA DE SOUZA (SP248284 - PAULO LASCANI YERED, SP250546 - RODRIGO TRISOGLINO NAZARETH)

0000501-83.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038966 - ODAIR PELEGRINI (SP146298 - ERAZÉ SUTTI)

0000509-30.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038967 - MARIA MARQUES DE PAIVA

(SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR)
0000521-07.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038968 - CLAUDIO CERETA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)
0000581-85.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038976 - ROSA LUCIANO DO ROSARIO (SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA)
0000544-02.2010.4.03.6310 --Nr. 2012/6301038970 - EDMAR ROMANI (SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA)
0000544-26.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301038971 - DINIRA CASTORINA DE CARVALHO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP068211 - WALDEMAR AMANCIO CARDOSO, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0000544-48.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301038972 - DOUGLAS DE SA ARAUJO (SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO)
0000544-62.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038973 - LINDALVA MARIA DOS SANTOS DUTRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0000544-65.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038974 - EDISON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (SP237687 - SADAY OKUMA STRAPASSON)
0000572-60.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038975 - JOSE BENEDITO DOS SANTOS (SP309197 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ)
0000528-60.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038969 - SAMUEL BATISTA (SP099749 - ADEMIR PICOLI)
0000828-29.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039014 - FERNANDO JOSE PINHEIRO DE ABREU (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFETI)
0000791-67.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039009 - RODRIGO APARECIDO BELMONTE (SP262567 - ALINE REIS FAGUNDES, SP262766 - TATIANA OLIVER PESSANHA)
0000795-13.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039010 - SILVIO BENVENU (SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA)
0000808-12.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039011 - SERGIO APARECIDO CARAÇA (SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA)
0000816-27.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039012 - JOSE INACIO DE LIMA (SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES)
0000817-41.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039013 - JUCIMAR DA SILVA MARIANO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0000756-71.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039004 - LIDIA LIBRETTI PRESTES (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO)
0000838-70.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301039015 - HIROKO YAMAMOTO (SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO, SP136939 - EDILAINE CRISTINA MORETTI)
0000847-67.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039016 - NAYRAN BISSI ESTEVES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000856-68.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039017 - NILZA DE SOUZA RIBEIRO (SP228226 - WENDELL ILTON DIAS)
0000859-23.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039018 - LUIS ROBERTO LOPES (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)
0000859-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039019 - NADIR OLIVEIRA NEVES (SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO)
0000613-58.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301038981 - MARIA MERCEDES PEREIRA DE ALMEIDA (SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI)
0000686-48.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038995 - ANTONIO CARLOS VOLTANI (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0000724-81.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039000 - NAIR GUIDOLIN (SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI)
0000691-16.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038996 - SAULO MARSON (SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO, SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)
0000674-82.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038993 - OSVALDO LÚCIO (PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)
0000694-34.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038997 - MARIA BALBINO DEBIAGI (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)
0000699-68.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038998 - SEBASTIANA CHAGAS SANTO PEDRO (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW)
0000714-74.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038999 - JARBAS MENDES DA SILVA

(SP178332 - LILIAM PAULA CESAR)
0000773-52.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039007 - ADEILSON VIANA DE SIQUEIRA (SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO)
0000725-30.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039001 - TRAJANO GIOLO (SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS)
0000732-46.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039002 - LOURENCO ROSA DE OLIVEIRA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000735-34.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039003 - OLIMPIO ALVES (SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO)
0000782-72.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039008 - DEOCLECIANO JOSE RODRIGUES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000760-23.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039005 - JURACI APARECIDA DOS ANJOS (SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS)
0000769-73.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039006 - ZELIA APARECIDA DE CAMPOS ALVES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000887-88.2007.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039027 - MARIA JOSE DA SILVA GOBETTI (SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) MARCIA REGINA DA SILVA (SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR)
0000216-17.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038930 - CLAUDIO LUIS DE MOURA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0000159-47.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038922 - ANTONIO SERGIO FEICHAS (PR047487 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH, PR008681 - JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN)
0000162-45.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038923 - WOLNEY BORGES DE OLIVEIRA (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES)
0000169-58.2006.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038924 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO)
0000175-44.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038925 - JOSE APPARECIDO NOVAES (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES)
0000201-52.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038926 - HELENA GENI BELTRAME MARIANO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA)
0000212-38.2010.4.03.6309 --Nr. 2012/6301038929 - REGINA ALVES DE CASTRO SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0000203-87.2007.4.03.6307 --Nr. 2012/6301038927 - LUIZ ANTONIO DE SOUZA (SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO)
0000211-09.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301038928 - FLAUDECIR GOMES DE ALENCAR (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE)
0000145-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038921 - JOAO DA MATA SOUTO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)
0000229-49.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038932 - JOAO IGNEZ MIGUEL (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM)
0000237-36.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038933 - MARIA ADORACAO ESTEVES PREVIDELLI (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)
0000226-82.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038931 - JOAO JOSE SERGIO JUNIOR (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0000274-63.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301038941 - VERA LUCIA LOPES COELHO (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)
0000242-88.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038935 - VALDEMAR HENRIQUE (SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI)
0000046-29.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301038913 - JOSE MARIA POZZA (SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO)
0000024-20.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038909 - JESULINO LOPES (PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ)
0000031-82.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038910 - VICENTE ROSA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)
0000144-48.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038920 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0000038-68.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038911 - JOSE MARIA DE MACEDO (SP132647 - DEISE SOARES)

0000042-50.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038912 - JOSELITO LOPES DE OLIVEIRA (SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS)

0000459-75.2008.4.03.6313 --Nr. 2012/6301038963 - LUIZ CARLOS DE JESUS (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL)

0000051-67.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038914 - JOSE PASCOAL SANTINI (SP132647 - DEISE SOARES)

0000053-65.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038915 - OLAIR TAVARES DE SOUZA (SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO)

0000067-27.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038916 - BENVINA DIAS IANZ (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO)

0000095-07.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038917 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0000118-53.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038918 - JURACI SILVA DE SOUZA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM)

0000131-49.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038919 - SILVIO FERREIRA DA SILVA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0001558-33.2010.4.03.6306 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039138 - VANCLEI BRAZ DA SILVA (SP280270 - CLEBER RICARDO DA SILVA)

0000237-93.2011.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038934 - LUIZ CARLOS DE SOUZA MARQUES (SP293604 - MIRIAM CARDOSO E SILVA)

0000377-70.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038950 - CELMA DE JESUS LUIZ DE MEIA (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN, SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO)

0000379-18.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038951 - LAERTE MARCHESIN (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000393-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038953 - ANTERO ALMEIDA FIGUEIREDO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0000398-24.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038954 - IRINEU POLIDORO (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000402-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038955 - GENESIO MACHADO (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000409-41.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038956 - GILMAR DO PRADO (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000411-35.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038957 - LUIZ CARLOS CLOVIS (SP210567 - DANIEL NOGUEIRA ALVES)

0000429-32.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038958 - APARECIDA COELHO DA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000434-87.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038959 - PAULO VAINI (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000441-80.2010.4.03.6314 -- Nr. 2012/6301038960 - HELENA GUERGUTI PINHATA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)

0000448-21.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038961 - JOANINHA DENADAI ROLL (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA)

0000451-82.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038962 - JUVENIL PEREIRA DOS SANTOS (SP103139 - EDSON LUIZ GOZO)

0000248-70.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038936 - JOSÉ MILTON DE SENA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0000291-58.2008.4.03.6318 --Nr. 2012/6301038942 - WANDERSON DA SILVA MARQUES (SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA)

0000258-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038937 - LOURIVAL ALVES FERREIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0000370-50.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038949 - MARIA APARECIDA MALAQUIAS FARIA (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)

0000262-67.2010.4.03.6308 --Nr. 2012/6301038939 - MARIA HELENA DO PRADO DE CAMARGO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0000271-79.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038940 - DAVID PEREIRA DOS SANTOS (SC021600 - JULIA BARRETO DE MELO)

0000260-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038938 - ARMANDO MOLINA (SP175546

- REGINA HELENA SOARES LENZI)
0000392-05.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038952 - JOSE LEITE DOS SANTOS (SP082643 - PAULO MIOTO)
0000292-89.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038943 - JOSE EDSON CIRINO SILVA (SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA)
0000294-37.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301038944 - INES FAVARAO LANCA BUENO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO)
0000315-64.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301038945 - IDALINA ROSA SEMINATTI (SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA)
0000334-19.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301038946 - MARIA INES POMPEO (SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO SIVIERO)
0000342-49.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301038947 - MARIA DA PENHA ROCHA DAVI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP258056 - AUGUSTO ZANCAN GOMES)
0000347-13.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038948 - LUIS CLAUDIO DOS SANTOS (SP038040 - OSMIR VALLE, SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE)
0001480-16.2008.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039123 - ANA GRAPEIA BRESSAN (SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA)
0001305-49.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301039098 - MARIA CATARINO ALVES (SP227280 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS ANJOS)
0001307-91.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039100 - ZILDA DE OLIVEIRA BARBOSA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL)
0001289-10.2009.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039093 - CLOTILDE APARECIDA CAMAROTTI CANALLI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)
0001290-45.2007.4.03.6318 --Nr. 2012/6301039094 - KATIA GIMENES DA CUNHA (SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA)
0001294-89.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039095 - JOSE VILSON BARATTA (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES)
0001285-84.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039092 - RAIMUNDO NONATO MOURA (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0001303-26.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039097 - JONAS ALVES DE FREITAS (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI)
0001224-57.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039085 - DIRCE MARQUES GRECO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO)
0001306-45.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039099 - MICHELLY GHENOV (SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA)
0001326-93.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039102 - JOSÉ CALDERONI (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS)
0001333-85.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039103 - LAZARO DA SILVA PINTO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0001310-80.2009.4.03.6313 --Nr. 2012/6301039101 - RENATO TAVARES DA SILVA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)
0001349-58.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039105 - THEREZINHA COIRADAS BERTAO (SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS)
0001355-04.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039106 - SALVINO ALVES DE MOURA NETO (SP263945 - LUCIANA CRISTINA BIAZON)
0001366-81.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039107 - JADIR EFIGENIO DE MATTOS (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0001220-76.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039083 - JOAO SIMOES (SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO)
0001190-72.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039080 - ANTONIO CAMPOS GUIMARAES (SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL)
0001191-60.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039081 - HEDY SCARPIN (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0001221-93.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039084 - MARCELO SANTOS DA SILVA (SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI)
0001178-92.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039079 - APARECIDO RIBEIRO DOS

SANTOS (SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ)
0001219-07.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039082 - REINALDO MOREIRA
(SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0001249-42.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039088 - JOSE DOS SANTOS
NASCIMENTO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0001367-66.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039108 - NIVIA GORDO (SP161990 -
ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0001261-77.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039089 - GERALDO PONTIM (SP295916 -
MARCIO RODRIGO LOPES, SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS)
0001238-55.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039086 - LEDA MARIA GANDARA
FEDERICI (SP236426 - MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI)
0001242-86.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039087 - EDMILSON GOMES FABRICIO
(SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA,
SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP185977 -
VIVIAN MELISSA MENDES)
0001266-48.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039090 - HERMELINDO VENEROSO
(SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP206867 -
ALAIR DE BARROS MACHADO, SP302878 - RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES, SP271130 - KÁTIA
CRISTINA GUIMARÃES AMORIM)
0001267-14.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039091 - MARILENE MARTINS VIEIRA
(SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS)
0001301-12.2009.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039096 - ALCIDES BORTOLUCCI
(SP212583A - ROSE MARY GRAHL)
0001496-77.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039129 - EDICLEIA CARVALHO DE OLIVEIRA (SP086689 -
ROSA MARIA TREVIZAN)
0001177-55.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039078 - THEREZA PINTO DOS SANTOS
ABREU (SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR)
0001481-96.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039125 - VALTER ANTONIO DE MATOS
(SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0001482-81.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039126 - JULIA RIBEIRO BENINCASA
(SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0001480-69.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039124 - NOIR BENDER (SP301304 -
JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0001488-67.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039128 - INES PEREIRA DA SILVA
(SP139194 - FABIO JOSE MARTINS)
0001419-20.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039118 - WANTUIL LUIZ RIBEIRO
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0001512-94.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039130 - VITUR DA CRUZ (SP303899 -
CLAITON LUIS BORK)
0001483-24.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039127 - JOSE RAIMUNDO DE
CARVALHO (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0001517-66.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039132 - EDISON PEREIRA MIRANDA
(SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0001519-66.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039133 - LUIS PEREIRA FELIX (SP206941
- EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA, SP248388 - WILSON JOSÉ
DA SILVA)
0001521-57.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039134 - CELSO PRETO (SP090916 - HILARIO BOCCHI
JUNIOR)
0001517-20.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039131 - CARLOS BRAZ GONCALVES
(SP243459 - FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA BRUGNARO)
0001342-38.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039104 - TEREZINHA CATUABA DA
SILVA (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ
MATEOS, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM)
0001396-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039113 - ANTONIO LUIZ BORTOLANZA
(SP082643 - PAULO MIOTO)
0001403-76.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039116 - SEBASTIANA BERNARDES (SP065415 - PAULO
HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA)
0001395-34.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039112 - JOAQUIM LOURENÇO DIAS
(PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)
0001395-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039111 - VERGNIAUD ARMANDO

ELISEU (SP082643 - PAULO MIOTO)
0001400-29.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039115 - BENEDITO ANTONIO BENTO (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES)
0001382-35.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039110 - PLINIO BATISTA DA SILVA (PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)
0001440-32.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039122 - LAERTE PROVAZI (SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA, SP253317 - JOAO PEREIRA DE CASTRO)
0001398-59.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039114 - GERALDO ROSSI (SP082643 - PAULO MIOTO)
0001379-50.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039109 - CLÁUDIO RUIZ BAILÃO (SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO)
0001425-65.2008.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039119 - LUZIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA (SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA)
0001415-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039117 - SANTO PEREIRA MAIA (SP175057 - NILTON MORENO)
0001437-77.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039120 - ANA CAROLLINE LOPES DE SOUZA (SP298206 - EDUARDO OTAVIO)
0001439-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039121 - LUIZ CARLOS FERREIRA (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)
0000867-67.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039021 - LAZARO ROSALINO DE CARVALHO (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0000996-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039041 - JOSE CARLOS PAGANINI (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0000986-28.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039039 - JOSE ALVES FERREIRA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0000958-92.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039033 - ANA MARIA ALVES ALBINO (SP100346 - SILVANA DIAS)
0000984-16.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039037 - MIKAEL NATAN DA SILVA SOUZA (SP186834 - VANEZA CERQUEIRA HELOANY)
0000985-89.2010.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039038 - MARLENE APARECIDA MUNHOZ PEDROSO (SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO)
0001000-65.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301039043 - JOSE DA SILVA (SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM)
0000986-74.2010.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039040 - AMELIA VIEIRA DOS SANTOS (SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA)
0000967-32.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039036 - OLIVEIRA ALVES DA SILVA (SP144661 - MARUY VIEIRA, SP138261 - MARIA REGINA APARECIDA BORBA SILVA, SP229759 - CARLOS EDUARDO SCALISSI, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0001024-36.2011.4.03.6183 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039044 - GIULIO PASETTO PEZZOLATO (SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH)
0001030-77.2011.4.03.6301 -14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039045 - ARGENTINA AUGUSTA BUENO MARIANO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP266818 - ANDRE TALLALA GEGUNES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)
0001032-08.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039046 - JAIR ABREU DA ROSA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000996-82.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039042 - SIMONE SABINO (SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO)
0000859-67.2009.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039020 - EDSON DA SILVA MORAES (SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI)
0001040-73.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039048 - ULBINO AFONSO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0001043-61.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039049 - MARIZETE SANTOS PIRES (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0001035-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039047 - JOAO DE FREITAS SANTOS (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
0000873-30.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301039022 - MARIA APARECIDA BORTOLOTTI BONATO (SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO, SP136939 - EDILAINE CRISTINA MORETTI)
0000875-44.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039023 - SILVINO PEREIRA DA SILVA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0000882-18.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039025 - ZILDA COSTA DA SILVA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000886-39.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039026 - GUSTAVO CINCOETTI (SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO)

0000876-53.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039024 - ROBERTO PEREIRA UNTURA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000963-15.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039035 - LEODARIO GOMES (SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA)

0000890-15.2008.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039028 - JOSE APARECIDO RODRIGUES (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)

0000892-26.2010.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039029 - DARCI MARSAL ARAUJO (SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS)

0000918-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039030 - MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARQUES (SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES)

0000947-60.2008.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039031 - MARIA BEATRIZ BELISARIO (SP196586 - MARIA BEATRIZ BELISÁRIO)

0000948-46.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039032 - ROSENILDA MARTINS DA SILVA (SP234996 - DAVID AFONSO PEREIRA DA SILVA)

0000959-82.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039034 - LINDAURA PARAGUAI PEREIRA DA SILVA (SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA)

0001172-67.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039077 - VANIA SANTOS DE MATOS (SP211875 - SANTINO OLIVA)

0001138-91.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039070 - ADELMO QUINTINO DA SILVA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0001125-77.2006.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039065 - NILTON DOMINGOS (SP198803 - LUCIMARA PORCEL)

0001126-86.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039066 - MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA (SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR)

0001121-02.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039063 - MARIA CATARINA DE SOUZA (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)

0001128-69.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039068 - ZULMERINDA DE MATOS CIPRIANO BARBOSA DA SILVA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO)

0001132-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039069 - EDUARDO FRONER (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001121-31.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039064 - DAVID CALGARO (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001143-19.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039071 - MARCELO DA COSTA MARTINEZ (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO)

0001146-83.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039072 - IZAURA SATIRO DA SILVA (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL)

0001155-18.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039073 - PEDRO ALVES DOS SANTOS (SP082643 - PAULO MIOTO)

0001161-08.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039074 - JOAO BATISTA PEREIRA (SP060691 - JOSE CARLOS PENA)

0001165-89.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039075 - OZILDA INACIO DOS REIS (SP099749 - ADEMIR PICOLI)

0001167-88.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039076 - MARIA APARECIDA DE ASSIS ANGELICO (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO)

0001047-65.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039050 - MARIA CLEUZA PALOMINO (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI)

0001090-73.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301039056 - CONCEICAO DE SALLES LOMBA (SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO)

0001047-66.2009.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039051 - ANGELINA APARECIDA IVALE DOS SANTOS (SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO)

0001050-68.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039052 - TEODOSIO DE BONIS (PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)

0001053-54.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039053 - MARIA DE LOURDES CALORA ROCHA (SP161110 -

DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ)
0001084-92.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039054 - GERALDO YAMASAKI
(SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
0001089-59.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039055 - DORIVAL BENEDITO JUNIOR
(SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)
0001127-09.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039067 - VALDIR RODRIGUES DE ALMEIDA (SP142170 -
JOSE DARIO DA SILVA)
0001101-68.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039057 - BRASILINA ALVES AMARO
(SP184661 - FABIANA SILVINO)
0001105-04.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039058 - VICENTE MENINO BENTO
(SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0001105-32.2010.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039059 - APARECIDO ANTONIO VAZ (SP128366 - JOSE BRUN
JUNIOR)
0001107-59.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039060 - ANTONIO CARLOS PIO
(SP082643 - PAULO MIOTO)
0001110-26.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039061 - FRANCISCO RAIMUNDO DE
CARVALHO (SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0001110-63.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039062 - AMALIA VIEIRA DA SILVA
(SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE)
FIM.

0002748-89.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057543 - UNIAO FEDERAL (AGU) CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se a UNIÃO FEDERAL (AGU) na pessoa de seu Procurador
Federal, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte
autora, no prazo de 10 (dez) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente
contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias."

0002007-03.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301040946 - VALDO DE LIMA (SP110545 - VALDIR PEDRO
CAMPOS)
0002130-19.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040957 - REINALDO ZANELLA
(SP085809 - ADEMAR NYIKOS)
0002097-38.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040954 - ELIZIARIO GOMES CARDOSO
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0002093-87.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301040953 - MARIA ANNA GOES DE SOUZA (SP196581 - DAVID
VITORIO MINOSSI ZAINA)
0002014-13.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040950 - FLORIVALDO CABRERA
ANDRIATTO (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA
SANCHEZ)
0002072-53.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040952 - ANA MARIA DE OLIVEIRA
(SP191632 - FABIANO BANDECA)
0002069-43.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301040951 - ELVIRA DE TOLEDO LIMA (SP022523 - MARIA JOSE
VALARELLI)
0002106-68.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040955 - IRACEMA ROSA GASPARI
(SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO)
0002008-48.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040948 - ALFREDO EDUARDO
RUFENSEN (SP099749 - ADEMIR PICOLI)
0002007-63.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040947 - ANTONIO APARECIDO INACIO
(SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0002137-20.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040958 - LEILA MARIA XAVIER DE
SOUZA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0002005-05.2007.4.03.6313 --Nr. 2012/6301040945 - LUIZ ROBERTO DOS SANTOS (SP132186 - JOSE
HENRIQUE COELHO)
0001995-80.2010.4.03.6304 --Nr. 2012/6301040944 - ANTONIO CARLOS MARCOS (SP276354 - SAMARA
REGINA JACITTI)
0001991-39.2007.4.03.6307 --Nr. 2012/6301040943 - INEZ INACIO DE ANDRADE (SP133956 - WAGNER

VITOR FICCIO)

0002013-28.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040949 - MARISTELA NICOLA GOUVEIA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0001974-13.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040942 - LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)

0001973-67.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040941 - ELIAS PAES DE CAMARGO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0001564-16.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040892 - MARIA DE LOURDES CATARINO DA SILVA (SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA)

0001935-38.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040939 - GEORGETE MARQUES (SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO)

0001922-42.2009.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040938 - MARLI LISBOA RAMOS (SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS)

0001918-19.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040937 - NELSON JORGE BARRETO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)

0001913-09.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040936 - IVANIR PEDRO SIROL (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS)

0002251-68.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040970 - ELIZIA TELES DE AMORIM SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0002367-95.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040978 - EDMILSON JOSE DA SILVA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0002361-64.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040977 - MARCIO ANTONIO GARRIDO (SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA)

0002344-33.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301040976 - ALEOMAR SAMPAIO BORGES (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)

0002164-25.2010.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040962 - ANA ROSA BATISTA MENDES (SP085589 - EDNA GOMES BRANQUINHO)

0002300-70.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040974 - JOIVA MARIA DE MORAIS (SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR)

0002282-53.2009.4.03.6312 --Nr. 2012/6301040971 - MARIA THEREZA UCCELI BETTI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)

0002297-98.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040973 - JOAO RAMOS LOURENCON (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)

0002291-93.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040972 - MARIA DA GRACA RIBEIRO AMBROSIO (SP205751 - FERNANDO BARDELLA)

0002331-11.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040975 - JOSIAS ZEFERINO NEGREIROS (SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA)

0002119-35.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040956 - LENICE SOUZA DOS SANTOS (SP188842 - KARINE GISELLY REZENDE PEREIRA DE QUEIROZ, SP186337 - HENRIQUE ABREU DE ANDRADE, SP160194 - OCTAVIO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ NETO)

0002248-23.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040969 - JOSE DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0002239-68.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301040968 - WILSON RODRIGUES DA SILVA (SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL)

0002239-37.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040967 - MONICA JORGE TELES PAULINO (SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES)

0002187-79.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040965 - NATAL CATELLAN (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0002171-47.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040964 - CONCEICAO BATISTA DOS SANTOS (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO, SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO)

0002170-22.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040963 - FLAUDISIO DE MORAES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0002205-60.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040966 - IVAN CARLOS DO NASCIMENTO GARCIA (SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO)

0002137-48.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040959 - ANA RITA DOS SANTOS

SANTAELA (SP191632 - FABIANO BANDECA)
0002155-74.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040961 - JOAO FERREIRA PIRES
(SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0002152-41.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040960 - TEREZINHA PIRES SANCEVINI
(SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)
0002377-88.2006.4.03.6312 --Nr. 2012/6301040979 - BENVINDA ROSA DOS SANTOS (SP046122 -
NATALINO APOLINARIO)
0001942-81.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040940 - LUZIA SIRLEY GUMIER
BUENO DE CAMARGO (SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO)
0001724-14.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040913 - HILTON ANTONIO DOS SANTOS (SP243929 - HELEN
AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS)
0001723-22.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040912 - IVO BARRETO DE REZENDE
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001722-67.2007.4.03.6317 --Nr. 2012/6301040911 - JOAO LOPES QUATORZEVOLTAS (SP108248 - ANA
MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA)
0001701-58.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040909 - NELSON SILVERIO DO
AMARAL (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO)
0001697-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040908 - NELSON PORFIRIO (SP148162 -
WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0001682-55.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040904 - LUIS CARLOS RODRIGUES
RABELO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001692-02.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040906 - MARTA LUZIA VALERIO
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001685-21.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040905 - JOSE DE CAMPOS FILHO
(SP303899 - CLAITON LUIS BORK)
0001708-53.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040910 - JOSE MOREIRA DE ALMEIDA
FILHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001733-57.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040914 - LILIAN MAZUCO MONTEIRO
(SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA)
0001672-52.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040902 - LUIS FERNANDO NOBILE (SP028767 - LAURO
SANTO DE CAMARGO)
0001651-46.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040901 - MARIA FERREIRA DOS
SANTOS (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)
0001643-97.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058784 - CLOVIS ERNANI COPELLI
(SP150697 - FABIO FREDERICO, SP166370 - ADRIANA FERRARESI, SP224113 - ANTONIO ALBERTO
DA CRUZ NUNES, SP158294 - FERNANDO FREDERICO, SP103747 - LISETE MENGAR FREDERICO)
0001636-05.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040900 - MARIA DE FATIMA MOREIRA
(SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA)
0001630-53.2006.4.03.6308 --Nr. 2012/6301040899 - NAIR HENRIQUE MARIANO (SP172851 - ANDRE
RICARDO DE OLIVEIRA)
0001625-64.2007.4.03.6318 --Nr. 2012/6301040898 - JOSE SILVA SANTOS (SP201448 - MARCOS DA
ROCHA OLIVEIRA)
0001585-52.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040894 - LUIS RODRIGUES DE
OLIVEIRA (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO)
0001622-59.2009.4.03.6312 --Nr. 2012/6301040896 - ROSINHA MELAO TARMONTELLI (SP241326 - RUY
MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)
0001617-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040895 - ODILON RIBEIRO (SP212891 -
ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA)
0001680-76.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040903 - SALVADOR WAGNER
PANZARINI (SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES)
0001888-40.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040935 - LOURDES ZANOTI FERREIRA (SP190192 -
EMERSOM GONÇALVES BUENO)
0001802-34.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040925 - IDALINA DE PAULA SILVA
(SP082643 - PAULO MIOTO)
0001886-45.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040934 - JOEL MAIA DA SILVA
(SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA)
0001739-70.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040916 - VALDIVINO MOREIRA
SANTOS (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)
0001877-52.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040933 - SILVIA REGINA CORREIA DE
MELO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0001870-21.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040932 - ELENICE LOMBARDI MANSIM (SP237582 - KAREM DIAS DELBEM)

0001845-42.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040930 - CARLOS SIMOES (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA)

0001869-82.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040931 - ELZIRA GARGARO YOGUI (SP255963 - JOSAN NUNES, SP178542 - ADRIANO CAZZOLI)

0001820-48.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301040928 - CINIRA APARECIDA DE PAULA CELESTINO (SP021350 - ODENEY KLEFENS)

0001814-88.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040927 - LUZIA LOPES DOS SANTOS (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO)

0001813-42.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040926 - BENEDICTA LIBAINE DA SILVA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)

0001738-95.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040915 - SARITA DE OLIVEIRA REIS (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)

0001793-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040924 - JOSE VALDEZ DE SOUZA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0001790-28.2008.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040923 - CRISTIANE LEMBI DA SILVA (SP154896 - FERNANDA MARCHIO DA SILVA)

0001788-50.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040922 - SANTO XIMENES (SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ)

0001765-71.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040919 - FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001778-06.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040921 - ADEMIR MENEGONI (SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ)

0001765-83.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040920 - ANTONIO DEL ANTONIO JUNIOR (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001820-57.2008.4.03.6304 --Nr. 2012/6301040929 - SANTINA DA SILVA CASTELLI (SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO)

0001759-76.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040918 - JOSE ROQUE MENDES (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001749-20.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040917 - JESUS DA SILVA AGUIAR (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001696-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040907 - JANETE LAVRADO NAVAS (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0001577-43.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301040893 - MARIA MITAMI SUGAWARA (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS)

0003239-88.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041035 - MANOEL GONZAGA DOS SANTOS (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)

0003357-94.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041045 - DAVID AUGUSTO RITA (SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO)

0003351-92.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041044 - VICENTINA APARECIDA DE ANDRADE (SP110364 - JOSE RENATO VARGUES)

0003344-25.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041042 - THERESA ANTONIO (SP054328 - NILOR VIEIRA DE SOUZA)

0003269-58.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041038 - ANTONIO CARLOS LOPES (SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES)

0003282-94.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041040 - MARIA APARECIDA SILVA ROMBOLA (SP244768 - OSVINO MARCUS SCAGLIA)

0003273-23.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041039 - APPARECIDA FERRO VILLELA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)

0003294-45.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041041 - SANTIAGO PASQUETTE PERES NETO (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW)

0003258-59.2006.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041037 - ANGELO RODRIGUES ALVAREZ FILHO (SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI)

0003253-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041036 - NELSON CARLOS DA SILVA (SP132647 - DEISE SOARES)

0003383-56.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041049 - ONESIMO JOSE DOS SANTOS (SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA)

0003239-50.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041034 - ALCIDES DE MOURA CARDOSO (SP183958 - SILVIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS)

0003227-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041033 - BRAZ MENDES (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0003166-32.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041029 - MANOEL FERREIRA BRANDAO (SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA)

0003180-89.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041032 - MOHAMAD ABDUL MAGID NABHAN (SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS)

0003167-76.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041031 - ENEDINA CLARA FERREIRA DE BARROS (SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA)

0003167-61.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041030 - ROSANGELA PINTO DE SOUZA (SP243509 - JULIANO SARTORI)

0003157-38.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041028 - ODAIR BONAFE (SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO)

0003108-93.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041026 - MARIA APARECIDA DE MORAES (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR)

0003104-55.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301041025 - MARIO WILSON MENDES DE OLIVEIRA (SP196067 - MARCIO JOSE MACHADO, SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI)

0003113-95.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041027 - ROGERIO PERPETUO SOARES (SP210335 - RICARDO APARECIDO CACCIA, SP186743 - JORGE CRISTIANO FERRAREZI)

0003058-34.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041023 - ROSALINA GERONIMA DE SOUZA VICTORINO (SP189457 - ANA PAULA PÉRICO)

0003496-17.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041056 - LOISAN DE OLIVEIRA ZIVKO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0003597-62.2008.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041065 - ALTAIR DE LIMA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA)

0003591-55.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041064 - RAIMUNDO AURELIO BARBOSA (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP205781 - SIDNEI ALVES SILVESTRE)

0003569-88.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041061 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES)

0003583-36.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041063 - TERESINHA SUELI MARQUES (SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA)

0003571-55.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041062 - BENEDITA ALBINO FORMENTON (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)

0003531-08.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041059 - ZULMIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE)

0003495-80.2007.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041055 - ANELLO CALASTRO (SP103139 - EDSON LUIZ GOZO)

0003551-21.2009.4.03.6315 --Nr. 2012/6301041060 - MARIA INEZ GUAZZELLI DA SILVA (SP224042 - RODRIGO DE MELO KRIGUER)

0003513-12.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041057 - DORIVAL CORDEIRO (SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES)

0003364-70.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041047 - VIRGILINA MENDES LUZ DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003519-87.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041058 - SILVIA DE JESUS MADUREIRA NASCIMENTO (SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES)

0003024-43.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041021 - JOSE APARECIDO SOARES DE SOUZA (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0003431-54.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041053 - CLEUNICE CARNEIRO LEMOS (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO)

0003433-25.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041054 - NEIDE LANDENBERGER MENEGATTI (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS)

0003385-72.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041050 - PAULO SERGIO BARBI (SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA)

0003401-76.2009.4.03.6303 --Nr. 2012/6301041052 - ADAO MIRANDA BUENO (SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA)

0003396-75.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041051 - CLEUZA FERNANDES RUIZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003350-28.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041043 - ANA DE LOURDES QUINTILHO IMBRUNITO (SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI)

0003358-14.2006.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041046 - DORVAIR ANTONIO ARTUSO (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)

0003368-10.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041048 - JOSE APARECIDO PAES DA ROSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0002390-76.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040980 - ADRIANA DAS GRACAS NEVES ZECCHI (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

0002618-38.2010.4.03.6307 --Nr. 2012/6301040989 - MARIA EUNICE DOS SANTOS LUCATTO (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA)

0002798-85.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301040998 - ANA MARIA DE SOUSA ANTUNES (SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO)

0002809-04.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040999 - SANDRA REGINA DA SILVA (SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO)

0002775-44.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040997 - JOÃO BATISTA MOLINA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0002691-28.2006.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040994 - IZIDIO BENEDITO SESPEDE CRUZ (SP138849 - ZILDA TERUE FUZITA PERSIGUIN, SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS)

0002755-85.2008.4.03.6308 --Nr. 2012/6301040996 - JOSE RODRIGUES MARTINS FILHO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)

0002695-04.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040995 - SEBASTIAO LUIZ FERREIRA (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0002647-04.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040992 - SEBASTIANA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)

0002642-79.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040991 - OSSAMU CLAUDIO MATSUMURA (SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO)

0002635-96.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040990 - EUCLIDES PEREIRA LUNA (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO)

0002834-82.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041002 - PEDRO BENTO DA SILVA (SP171471 - JULIANA NEVES BARONE)

0002613-17.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040988 - ANDREA APARECIDA DA SILVA (SP027971 - NILSON PLACIDO, SP180190 - NILSON ROBERTO BORGES PLÁCIDO)

0002581-23.2010.4.03.6303 --Nr. 2012/6301040987 - WILSON ROBERTO CHAPARIN (SP152803 - JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO)

0002539-21.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301040986 - ALAISE RAMOS NUNES (SP062734 - LUIZA BENEDITA DO CARMO BARROSO MOURA)

0002814-06.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041000 - DEOCLIDES ANTONIO DOS SANTOS (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)

0002531-97.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040985 - ALOIR FERREIRA (SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA)

0002677-10.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040993 - EDIMAR MENEZES DA SILVA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR)

0002497-35.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040984 - MARCELO DE JESUS GOTTARDI (SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI)

0002483-68.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040983 - CARLOS DANIEL BAIONI (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0002482-95.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040982 - ANTONIO VALDIR ROVINA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)

0002395-21.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040981 - AMERICO DAS NEVES JACINTO (SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA)

0003046-17.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041022 - ODACYR DE OLIVEIRA MARTINS (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)

0002949-06.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041013 - LAZARO DA SILVA GONCALVES (SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA)

0003082-75.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041024 - MARIA PELUSSI GILONI (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

0003020-55.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041020 - JOSE GONCALVES FILHO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0003018-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041019 - JOSE DE FARIA MORAIS (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0003012-77.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301041018 - SUELI CERONI GUEDES (SP068157 - AUGUSTO

SEVERINO GUEDES, SP167812 - GUSTAVO CERONI GUEDES)
0003000-64.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041017 - JOSE FRANCISCO CEZAR
(SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0002820-24.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041001 - MARIA CECILIA DE LACERDA
FERREIRA (SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES)
0002976-45.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041015 - JOSE LEITE RIBEIRO (SP286255
- MARIA CLAUDIA LOPES)
0002927-23.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041011 - WALDIR APARECIDO DE
VITTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE
CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0002967-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041014 - AFONSO AUGUSTO RIBEIRO
(SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA)
0002841-13.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041003 - JOSE JOAO DA SILVA
(SP178713 - LEILA APARECIDA REIS)
0002930-77.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041012 - HAROLDO LUIZ PACHECO DE
OLIVEIRA (SP244235 - ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA)
0002997-18.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041016 - MARIO CESAR VALENTE
(SP201924 - ELMO DE MELLO)
0002901-94.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041009 - ANTONIO CLAUDINE RIBOLLA
(SP293673 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES, SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
0002899-46.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041008 - DULCIMAR AMARAL
FREITAS (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA)
0002893-20.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041007 - RUBENS SQUARELLI (SP308318
- ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0002891-50.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041006 - IVANILDO DA PAZ
FERNANDES (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0002843-52.2010.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041004 - MARIA DE LOURDES DOS
SANTOS (SP143185 - ESTEFANIA DOS REIS DAVID MESQUITA DE CASTRO)
0002872-45.2009.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041005 - LUCINDA APARECIDA DE OLIVEIRA (SP211735 -
CASSIA MARTUCCI MELILLO, SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO)
0002911-41.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041010 - EVANDRO PEKI (SP253645 -
GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 -
CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0000046-29.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301040724 - JOSE MARIA POZZA (SP168143 - HILDEBRANDO
PINHEIRO)
0000544-62.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040773 - LINDALVA MARIA DOS
SANTOS DUTRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0000620-19.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040782 - LAUZO CASSIMIRO DE SOUZA
(SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN)
0000616-76.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040781 - JURACI BASTOS ALVES
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0000613-58.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040780 - MARIA MERCEDES PEREIRA DE ALMEIDA
(SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI)
0000595-64.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040777 - MARIA FRANCISCA DA SILVA
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000612-03.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040779 - MICHAEL RODRIGO DE PAULA
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000607-78.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040778 - MARTES ALEM SANTOS
SOUZA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000468-41.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040764 - SANTIN SANTANA (SP128164 -
PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ)
0000555-11.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301040775 - ELAINE TEIXEIRA DIAS (SP123598 - ROSALI DE
FATIMA DEZEJACOMO)
0000546-84.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040774 - MEIRE MACIEL MOREIRA
(SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA)
0000623-44.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040783 - CICERO FERNANDO BIAZOM
(SP082643 - PAULO MIOTO)
0000544-26.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040772 - DINIRA CASTORINA DE CARVALHO (SP140741 -
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP068211 - WALDEMAR AMANCIO CARDOSO,
SP144661 - MARUY VIEIRA)

0000528-60.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040771 - SAMUEL BATISTA (SP099749 - ADEMIR PICOLI)

0000502-72.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040767 - FATIMA DE LOURDES GREJO LOURENCO (SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGERIO)

0000521-07.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040770 - CLAUDIO CERETA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)

0000520-17.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040769 - NELSON PONCIANO (SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA)

0000509-84.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040768 - LAERTE TELIS (SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP175057 - NILTON MORENO)

0000581-85.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040776 - ROSA LUCIANO DO ROSARIO (SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA)

0000501-83.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040766 - ODAIR PELEGRINI (SP146298 - ERAZÊ SUTTI)

0000477-68.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040765 - FRANCISCA BALBINA DE SOUZA (SP248284 - PAULO LASCANI YERED, SP250546 - RODRIGO TRISOGLINO NAZARETH)

0000448-21.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040763 - JOANINHA DENADAI ROLL (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA)

0000441-80.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040762 - HELENA GUERGUTI PINHATA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)

0000686-48.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040793 - ANTONIO CARLOS VOLTANI (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0000811-98.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040803 - MARIA HELENA DE MOURA SILVA (SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP279029 - VIVIANE GOMES)

0000769-73.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040802 - ZELIA APARECIDA DE CAMPOS ALVES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000756-71.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040801 - LIDIA LIBRETTI PRESTES (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO)

0000816-27.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040804 - JOSE INACIO DE LIMA (SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES)

0000745-81.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040799 - LUIZ CARLOS DA ROCHA (SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI)

0000732-46.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040798 - LOURENCO ROSA DE OLIVEIRA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000725-30.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040797 - TRAJANO GIOLO (SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS)

0000714-74.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040796 - JARBAS MENDES DA SILVA (SP178332 - LILIAM PAULA CESAR)

0000714-13.2011.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040795 - TIAGO SANTOS XAVIER DA SILVA (SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES)

0000626-84.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040784 - MARIO DORETO FILHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000674-83.2005.4.03.6304 --Nr. 2012/6301040792 - GISIO CARLOS DE SOUZA - FALECIDO (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) DANIELA TENORIO DE SOUZA (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) MARIA DO SOCORRO PEREIRA TENÓRIO (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS)

0000749-40.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040800 - ANDERSON GENERAL DE PAULA PINTO (SP244812 - FABIANA ELISA GOMES CROCE)

0000669-12.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040791 - RENE DA SILVA FERNANDES (SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO)

0000664-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040790 - OSVALDO RIBEIRO MARCON (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000694-34.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040794 - MARIA BALBINO DEBIAGI (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)

0000859-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040810 - NADIR OLIVEIRA NEVES (SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO)

0000645-87.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040788 - GENI SOARES TEIXEIRA (SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA)

0000642-10.2007.4.03.6304 --Nr. 2012/6301040787 - VERA SONIA TEXEIRA MENDES (SP124866 - IVAN

MARQUES DOS SANTOS)

0000634-61.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040786 - GERMIRA DA SILVA DOS SANTOS (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000629-34.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040785 - ANTONIO GONCALVES NETO (SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA)

0000661-30.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301040789 - WILSON VALENTIM DOS SANTOS (SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA)

0000131-49.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040729 - SILVIO FERREIRA DA SILVA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0000216-17.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040737 - CLAUDIO LUIS DE MOURA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0000212-38.2010.4.03.6309 --Nr. 2012/6301040736 - REGINA ALVES DE CASTRO SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0000226-82.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040738 - JOAO JOSE SERGIO JUNIOR (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000211-09.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040735 - FLAUDECIR GOMES DE ALENCAR (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE)

0000201-52.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040734 - HELENA GENI BELTRAME MARIANO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA)

0000175-44.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040733 - JOSE APPARECIDO NOVAES (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES)

0000145-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040730 - JOAO DA MATA SOUTO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0000169-58.2006.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040732 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO)

0000162-45.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040731 - WOLNEY BORGES DE OLIVEIRA (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES)

0000229-49.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040739 - JOAO IGNEZ MIGUEL (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM)

0000073-71.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040728 - JOSE PIRES DE CAMARGO (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)

0000053-65.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040727 - OLAIR TAVARES DE SOUZA (SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO)

0000051-67.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040726 - JOSE PASCOAL SANTINI (SP132647 - DEISE SOARES)

0000047-14.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301040725 - NELSON JOSE CALSAVARA (SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO)

0000237-93.2011.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040741 - LUIZ CARLOS DE SOUZA MARQUES (SP293604 - MIRIAM CARDOSO E SILVA)

0000031-82.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040721 - VICENTE ROSA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)

0000042-93.2006.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040723 - ALDA CANDIDA DO NASCIMENTO (SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA)

0000038-68.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040722 - JOSE MARIA DE MACEDO (SP132647 - DEISE SOARES)

0000024-20.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040720 - JESULINO LOPES (PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ)

0000004-44.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040719 - JOSE MOREIRA DA SILVA (SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA)

0000438-30.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040761 - ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS (SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA)

0000347-13.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040751 - LUIS CLAUDIO DOS SANTOS (SP038040 - OSMIR VALLE, SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE)

0000434-87.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040760 - PAULO VAINI (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000429-32.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040759 - APARECIDA COELHO DA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000411-35.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040758 - LUIZ CARLOS CLOVIS (SP210567 - DANIEL NOGUEIRA ALVES)

0000402-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040757 - GENESIO MACHADO (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000393-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040756 - ANTERO ALMEIDA FIGUEIREDO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0000375-05.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040752 - ISABEL SILVA SANTOS DO NASCIMENTO (SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS)

0000392-05.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040755 - JOSE LEITE DOS SANTOS (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000387-05.2010.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040754 - RONALDO ADRIANO CARLOVICH ZAGO (SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA)

0000379-18.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040753 - LAERTE MARCHESIN (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000232-50.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040740 - JANDIRA ALVES DOS SANTOS BRAGA (SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA)

0000342-49.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040750 - MARIA DA PENHA ROCHA DAVI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP258056 - AUGUSTO ZANCAN GOMES)

0000319-06.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040749 - RENILDA MOREIRA DA SILVA (SP190709 - LUIZ DE MARCHI)

0000294-37.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301040748 - INES FAVARAO LANCA BUENO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO)

0000292-89.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040747 - JOSE EDSON CIRINO SILVA (SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA)

0000274-63.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040746 - VERA LUCIA LOPES COELHO (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)

0000271-79.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040745 - DAVID PEREIRA DOS SANTOS (SC021600 - JULIA BARRETO DE MELO)

0000265-92.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301040744 - SINEZIO JOSE FRANCISCO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)

0000258-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040743 - LOURIVAL ALVES FERREIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0000242-88.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040742 - VALDEMAR HENRIQUE (SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI)

0001624-16.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040897 - JOANA NYCOLE FERREIRA PEDROSO REP. CRISLAINE APª DE C. FERR. (SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA)

0001292-41.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040861 - MIGUEL JOVEM MEIRA (SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA, SP251489 - ADRIANA ARRUDA PESQUERO, SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO)

0001355-04.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040869 - SALVINO ALVES DE MOURA NETO (SP263945 - LUCIANA CRISTINA BIAZON)

0001269-33.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301040860 - EDMAR DE SOUZA PINTO (SP175057 - NILTON MORENO)

0001333-85.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040867 - LAZARO DA SILVA PINTO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0001326-93.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040866 - JOSÉ CALDERONI (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS)

0001342-38.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040868 - TEREZINHA CATUABA DA SILVA (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP166911 - MAURÍCIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM)

0001323-65.2007.4.03.6308 --Nr. 2012/6301040865 - VILMA PEREIRA DA CRUZ DAMASIO (SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA)

0001303-26.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040864 - JONAS ALVES DE FREITAS (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI)

0001301-12.2009.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040863 - ALCIDES BORTOLUCCI (SP212583A - ROSE MARY GRAHL)

0001299-07.2007.4.03.6318 --Nr. 2012/6301040862 - LOURIVAL CORNELIO DA SILVA (SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA)

0001393-71.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040870 - MARCIA CATARINA PEREIRA BARBOSA (SP118621 - JOSE DINIZ NETO)

0001266-48.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040858 - HERMELINDO VENEROSO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO, SP302878 - RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM)

0001261-77.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040857 - GERALDO PONTIM (SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES, SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS)

0001267-14.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040859 - MARILENE MARTINS VIEIRA (SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS)

0001221-93.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040854 - MARCELO SANTOS DA SILVA (SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI)

0001238-55.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040856 - LEDA MARIA GANDARA FEDERICI (SP236426 - MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI)

0001224-57.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040855 - DIRCE MARQUES GRECO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO)

0001193-27.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040850 - CICERO CESARIO NETO (SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL)

0001220-76.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040853 - JOAO SIMOES (SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO)

0001219-07.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040852 - REINALDO MOREIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0001190-72.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040849 - ANTONIO CAMPOS GUIMARAES (SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL)

0001178-92.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040848 - APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ)

0001483-24.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040884 - JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0001558-33.2010.4.03.6306 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040891 - VANCLEI BRAZ DA SILVA (SP280270 - CLEBER RICARDO DA SILVA)

0001550-10.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040890 - JOSE GONÇALVES DA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0001519-66.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040888 - LUIS PEREIRA FELIX (SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA, SP248388 - WILSON JOSÉ DA SILVA)

0001517-66.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040887 - EDISON PEREIRA MIRANDA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0001534-35.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040889 - JOSE LUIZ GIBELLI (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0001512-94.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040885 - VITUR DA CRUZ (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)

0001517-20.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040886 - CARLOS BRAZ GONCALVES (SP243459 - FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA BRUGNARO)

0001481-96.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040883 - VALTER ANTONIO DE MATOS (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001480-69.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040882 - NOIR BENDER (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0001394-98.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040871 - RAIMUNDO OLINTO DA SILVA (SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI)

0001439-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040880 - LUIZ CARLOS FERREIRA (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)

0001440-32.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040881 - LAERTE PROVAZI (SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA, SP253317 - JOAO PEREIRA DE CASTRO)

0001403-76.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040876 - SEBASTIANA BERNARDES (SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA)

0001419-20.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040879 - WANTUIL LUIZ RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0001415-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040878 - SANTO PEREIRA MAIA

(SP175057 - NILTON MORENO)
0001411-37.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040877 - JESUITO GONÇALO DIAS
(SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI)
0001395-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040873 - VERGNIAUD ARMANDO
ELISEU (SP082643 - PAULO MIOTO)
0001400-29.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040875 - BENEDITO ANTONIO BENTO
(SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES)
0001396-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040874 - ANTONIO LUIZ BORTOLANZA
(SP082643 - PAULO MIOTO)
0001395-02.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040872 - SONIA ALVES SOUZA SANTOS (SP220641 -
GILBERTO ANTONIO COMAR JUNIOR)
0000817-41.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040805 - JUCIMAR DA SILVA MARIANO
(SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0000914-05.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040816 - JOAO FACCINI NETO (SP135486 - RENATA
APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0000967-32.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040823 - OLIVEIRA ALVES DA SILVA
(SP144661 - MARUY VIEIRA, SP138261 - MARIA REGINA APARECIDA BORBA SILVA, SP229759 -
CARLOS EDUARDO SCALISSI, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000985-89.2010.4.03.6307 --Nr. 2012/6301040826 - MARLENE APARECIDA MUNHOZ PEDROSO
(SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO)
0000978-42.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040825 - JOSE BISCASSI (SP082643 -
PAULO MIOTO)
0000963-46.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040822 - ANDRE FILIZOLA BERTONI (SP090916 - HILARIO
BOCCHI JUNIOR)
0000977-93.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040824 - DJAIR RODRIGUES (SP157298 -
SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA)
0001177-55.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040847 - THEREZA PINTO DOS SANTOS
ABREU (SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR)
0000937-45.2010.4.03.6303 --Nr. 2012/6301040819 - JULIA CARVALHO ALBINO (SP199844 - NILZA
BATISTA SILVA MARCON)
0000926-79.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040818 - GILBERTO ANTONIO TALASCA
(SP268231 - EDSON FERNANDO PEIXOTO, SP295031 - MARCIO DA SILVA LIMA)
0000918-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040817 - MARIA DE FATIMA
RODRIGUES MARQUES (SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES)
0000986-74.2010.4.03.6307 --Nr. 2012/6301040828 - AMELIA VIEIRA DOS SANTOS (SP044054 - JOSE
ANTONIO DA COSTA)
0000899-51.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301040815 - SUELI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA
(SP079819 - LAZARO OTAVIO BARBOSA FRANCO)
0000890-15.2008.4.03.6312 --Nr. 2012/6301040814 - JOSE APARECIDO RODRIGUES (SC009399 -
CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)
0000882-18.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040813 - ZILDA COSTA DA SILVA
(SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0000948-46.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040820 - ROSENILDA MARTINS DA
SILVA (SP234996 - DAVID AFONSO PEREIRA DA SILVA)
0000875-44.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040812 - SILVINO PEREIRA DA SILVA
(SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0000863-16.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040811 - JOSEFA JESUINO DA SILVA (SP257404 - JOSE
ADAILTON DOS SANTOS, SP254031 - MARTA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA SILVA, SP267023 -
GLAUCIA HELENA DE LIMA)
0000859-23.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040809 - LUIS ROBERTO LOPES
(SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)
0000856-68.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040808 - NILZA DE SOUZA RIBEIRO
(SP228226 - WENDELL ILTON DIAS)
0000847-67.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040807 - NAYRAN BISSI ESTEVES
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000824-16.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040806 - MARIA INES MARSO DO
AMARAL (SP226172 - LUCIANO MARINS MINHARRO)
0001209-11.2007.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040851 - ANGELA MARIA FRANCISCO
ALBINO (SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS)
0001049-34.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040834 - LEONICE APARECIDA BRAZ

DE ANTONIO (SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI)
0001161-08.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040846 - JOAO BATISTA PEREIRA
(SP060691 - JOSE CARLOS PENNA)
0001150-07.2008.4.03.6308 --Nr. 2012/6301040845 - APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA (SP210341 -
SUZY KELLER DIAS NUNES DE OLIVEIRA)
0001146-83.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040844 - IZAURA SATIRO DA SILVA
(SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA
CORDEIRO STOFANELI, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL)
0001035-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040832 - JOAO DE FREITAS SANTOS
(SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
0001132-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040843 - EDUARDO FRONER (SP197827 -
LUCIANO MARTINS BRUNO)
0001126-86.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040842 - MARIA JOSE DOS SANTOS
SOUZA (SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR)
0001122-44.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040841 - ROSA DA SILVA MOURA
(SP263846 - DANILO DA SILVA)
0001110-26.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040839 - FRANCISCO RAIMUNDO DE
CARVALHO (SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0001107-59.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040838 - ANTONIO CARLOS PIO
(SP082643 - PAULO MIOTO)
0000996-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040829 - JOSE CARLOS PAGANINI
(SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0001084-92.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040836 - GERALDO YAMASAKI
(SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
0001052-32.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040835 - SANDRA FERREIRA LOPES
(SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO)
0001110-63.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040840 - AMALIA VIEIRA DA SILVA
(SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE)
0001040-73.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040833 - ULBINO AFONSO (SP230110 -
MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0001089-59.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040837 - DORIVAL BENEDITO JUNIOR
(SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)
0001032-08.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040831 - JAIR ABREU DA ROSA
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000950-79.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040821 - SAMUEL DE PAULA (SP133459 - CESAR DE SOUZA)
0000986-28.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040827 - JOSE ALVES FERREIRA
(SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0000996-82.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040830 - SIMONE SABINO (SP144661 -
MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP108107 - LUCILENE
CERVIGNE BARRETO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0000173-46.2007.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057387 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0000880-61.2005.4.03.6316 --Nr. 2012/6301057388 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP171477 - LEILA
LIZ MENANI, SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA)
0001100-69.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057389 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0001139-19.2006.4.03.6317 --Nr. 2012/6301057390 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0001670-32.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057391 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002425-02.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057392 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)
0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057393 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-

CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002886-66.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301057394 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003186-28.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301057395 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003527-34.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057396 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO
ART. 162, § 4º DO CPC**

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000413

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0003627-53.2006.4.03.6314 --Nr. 2012/6301057526 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO) JUNIOR CESAR AREDES DE
ALMEIDA REP/POR JOSE MARCIO DE ALMEID (SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS)
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP120365 - LAZARO ANGELO DOS
SANTOS)

0003630-62.2007.4.03.6317 --Nr. 2012/6301057527 - MIRIAM ALVES CARDOSO ELIAS (SP066600 -
ORLANDO ROSA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006781-47.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301057534 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) MIKE COELHO DA CRUZ THAISA ISABELE DA SILVA CRUZ ROBERT HENRIQUE
DE SOUZA CRUZ (SP228701 - MARCOS ANTONIO SEKINE)

0003734-91.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057528 - CLEUSA GILO RIBEIRO
(PR020964 - LICIA GREGORIO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0005393-59.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043321 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005153-59.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043319 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005006-44.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043316 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005086-21.2009.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043318 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005071-07.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043317 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005350-77.2010.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043320 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-

CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003710-73.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043308 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0004913-07.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043315 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0004911-37.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043314 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0004906-15.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043313 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0004894-86.2008.4.03.6315 --Nr. 2012/6301043311 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 -
RICARDO VALENTIM NASSA)
0004905-30.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043312 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0004883-69.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043310 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005917-61.2008.4.03.6317 --Nr. 2012/6301043326 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005608-87.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043324 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005970-75.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043327 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005983-59.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043328 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0006265-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043329 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005587-14.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043323 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005578-18.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043322 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003814-75.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301043309 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE
ANTONIO ANDRADE)
0005708-71.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043325 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007195-48.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043333 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007149-59.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043332 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0006745-41.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043330 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007008-44.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043331 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

0007012-18.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043445 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005213-45.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043436 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005240-28.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043437 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005082-70.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043435 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005054-28.2010.4.03.6126 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043434 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0004302-33.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043433 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0006987-05.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043444 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0006514-53.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043443 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007388-62.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043447 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007368-71.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043446 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005840-87.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043441 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
0005804-07.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043440 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005842-19.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043442 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005445-57.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043438 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005450-79.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043439 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0005957-73.2012.4.03.9301 --Nr. 2012/6301058945 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005958-58.2012.4.03.9301 --Nr. 2012/6301058946 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias."

0003661-95.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039364 - JOSE TRAJANO NETO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)
0003792-16.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039376 - APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA (SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES)
0003799-58.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039378 - TEREZA PEREIRA DE SOUZA (SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ)
0003795-84.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039377 - DEJAIR VIEIRA (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)
0003830-06.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039382 - VALMIR SOUZA DE QUEIROZ (SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU, SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO)
0003645-89.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039363 - LUCIANO PIFFER (SP132647 - DEISE SOARES)
0003804-93.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039380 - OLIVIA DA SILVA SANTOS (SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO, SP206949 - GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO, SP184512 - ULIANE TAVARES RODRIGUES)
0003626-83.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039362 - CRISTIANA VIEIRA DA SILVA (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0003623-13.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039361 - SYLVIO JOAQUIM DE LIMA (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ)
0003727-49.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039368 - EVA SOUTO FERREIRA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)
0003708-71.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039367 - MARIA CECILIA VIEIRA PAVANI (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS)

0003698-30.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039366 - WENDER SANTOS DO NASCIMENTO (MENOR, REPRES. P/) (SP175787 - LARA BEATRIZ FRANCO AZEVEDO ANDRADE, SP259209 - MARCO ANTONIO AZEVEDO ANDRADE)

0003684-08.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039365 - MARCELO JACINTO (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO)

0004078-74.2007.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039413 - MARIA ANGELICA DE ALMEIDA LEONE (SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI)

0003788-15.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039373 - DOMINGOS CESAR SILVA SANTOS (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA, SP287620 - MOACYR DA SILVA, SP274801 - MUNIZ LEOCOVITE DA SILVA)

0004493-31.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039449 - IARA AVELINO LOPES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0004471-34.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039448 - DERCIDES GIROTTO (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)

0004468-18.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039447 - ROSELY AGUIAR (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES)

0003785-35.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039372 - ANTONIO LOURIVAL LOURENCO (SP200352 - LEONARDO MIALICHI)

0003788-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039374 - OSVALDO MOLLA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)

0003810-37.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039381 - IVO GOMES (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0003790-13.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039375 - MANUELA TEREZA DOS SANTOS (SP139271 - ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA)

0003757-62.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039371 - ADALBERTO AMARAL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0003756-53.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039370 - BENEDITO NARCISO DO NASCIMENTO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE)

0003742-18.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039369 - MARIA DOS ANJOS RAMOS (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)

0003804-72.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039379 - MAURA PEREIRA DOS SANTOS (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0004460-62.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039446 - ALEX AMERICO (SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI)

0003848-55.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039386 - ANA CELIA ROCHA DE SOUSA (SP263876 - FERNANDO DE ALMEIDA PASSOS, SP271144 - MARIO LUIZ RIBEIRO MARTINS JUNIOR)

0003865-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039387 - JOSE CARLOS BORTOLETTO (SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES)

0003892-68.2009.4.03.6308 - -Nr. 2012/6301039391 - IICHIRO KOGA (SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO)

0003878-86.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039390 - PEDRO GOMES DA SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0003875-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039389 - GENY DA SILVA CARRARA (SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA)

0003868-42.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039388 - OSWALDO ULIANA (SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES)

0004035-02.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039408 - ANTONIO DOS ANJOS NETO (SP085120 - MANOEL SOARES DA SILVA, SP168775 - SÍLVIA REGINA DE MORAES ROCHA)

0003845-32.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039385 - ELICI MARIA CHECCHIN BUENO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0003843-27.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039384 - LUCIA DE GODOY LABIUC (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA)

0003842-24.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039383 - JULIO JOSE DA SILVA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0003980-95.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039398 - SEBASTIAO JOAQUIM SIMAO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)

0003950-13.2005.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039394 - ODETE DIAS BATISTA (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA)

0003963-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039397 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA)

0004031-19.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039406 - FRANCISCO CORREA LOPES (SP101789 - EDSON

LUIZ LAZARINI)
0003988-67.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039401 - IRACEMA LAURA TOCHETE MANCERA (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)
0004026-45.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039405 - ISMENIA DE FARIA FONTANEZI (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)
0004024-17.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039404 - CARLOS EDUARDO BERNARDES (SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA)
0004031-72.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039407 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA (SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER)
0004013-22.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039403 - NELSON ANTONIO DO PRADO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0003996-42.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039402 - APARECIDA DE LOURDES DE OLIVEIRA FLORIANO (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)
0004042-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039409 - NEUZA SGUBIN CUSTODIO (SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES)
0003985-93.2007.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039400 - HIGOR DA CUNHA BORELLI (SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA)
0003985-68.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039399 - IVAN ONORIO (SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA)
0004054-57.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039410 - JOSE NILTON MOREIRA (SP265298 - ESTHER SERAPHIM PEREIRA)
0004072-86.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039412 - APARECIDO CORREIA DOS SANTOS (SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA)
0004060-15.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039411 - JOAQUIM ALVES (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)
0003959-75.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039396 - BENEDITA VALDINEIA BATISTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004228-11.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039423 - VOLQUIMAR BORGES MALTA (SP110134 - FABIO JOSE DIAS DO NASCIMENTO)
0004335-71.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039433 - DIRCE CELSO NUNES (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER)
0004335-41.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039432 - JOSE GODOY (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)
0004173-59.2007.4.03.6319 --Nr. 2012/6301039416 - ALZIRO ZARUR PIPINO (SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE)
0004186-25.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039417 - GILDASIO NASCIMENTO DA SILVA (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0004131-88.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039415 - ARY LINDOSO DE OLIVEIRA (SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES)
0004336-54.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039434 - JOSE FRANCISCO CARDOSO (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0004210-98.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039422 - VANER BATISTA DE CARVALHO (SP191795 - FABRICIO ABRAHÃO CRIVELANTI)
0004210-71.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039421 - ARY LAZARO (SP225810 - MAURICIO DE BRITO DE PAULA ALBUQUERQUE)
0004186-79.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039418 - JOAO BATISTA FARIA (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS)
0004200-77.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039420 - MARIA NEIDE DE JULIO (SP166985 - ERICA FONTANA)
0004194-55.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039419 - LAIR SOUZA ARAUJO (SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO)
0004092-44.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039414 - LUIZ GUSTAVO PIRAGLIA (SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA)
0004571-23.2008.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039457 - MARIA CRISTINA DE ANDRADE DEFENDI (SP243085 - RICARDO VASCONCELOS)
0004275-06.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039425 - BRAZILINO MARINHO DA LUZ (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004327-54.2009.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039429 - CREUSA OLIVEIRA DE MACEDO (SP246981 -

DÉBORA REGINA ROSSI, SP152872 - ANTENOR SCANAVEZ MARQUES)
0004326-87.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039428 - DELY BONFIM (SP248671 - ROGERIO SOARES CABRAL)
0004324-88.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039427 - HATSUO KURODA (SP083064 - CLOVIS LUIS MONTANHER, SP256588 - LUIZ GUSTAVO ALVES DE SOUZA, SP248216 - LUÍS FERNANDO ANDRADE VIDAL DE NEGREIROS)
0004329-69.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039430 - MARIA RIVALDA DE OLIVEIRA (SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS)
0004292-42.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039426 - ANTONIO CLAUDIO BRANCO (SP189561 - FABIULA CHERICONI)
0004330-91.2009.4.03.6309 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039431 - JOSE MARIA (SP193920 - MARIA DE FATIMA NAZARIO DA LUZ)
0004254-81.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039424 - JOSE VALDEMIR DOS SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004368-64.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039438 - CARLOS FREDERICO DE MATTOS (SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI)
0004358-64.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039437 - ELIAS FERREIRA DA CUNHA (SP086599 - GLAUCIA SUDATTI)
0004350-72.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039436 - MARIA ANGELICA QUEIROZ SANTOS (SP247464 - LEONARDO MARIANO BRAZ)
0004347-20.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039435 - GENI MARIA DE JESUS XAVIER (SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS)
0004522-55.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039450 - MARTA ALVES DA COSTA (SP120407 - DANIELA DINAH MULLER)
0004456-65.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039444 - LEONILDE ANGELINA BOFFI MÁXIMO (SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO)
0004630-09.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039465 - LUIZ GUILHERME SILVEIRA RIBEIRO (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
0004610-56.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039464 - CONRADO ALVES SANTOS (SP238596 - CASSIO RAUL ARES)
0004606-84.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039463 - SILVANA MARIA BUENO DA SILVA (SP080277 - ZELIA MARIA EVARISTO LEITE E SILVA)
0004430-06.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039442 - MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES)
0004457-26.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039445 - MARIA CELESTINA DOS SANTOS (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)
0004645-48.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039466 - FIORI ANTONIO PIZZOL (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0004452-55.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039443 - ANGELO NUNES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004429-12.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039441 - ALDO CESAR CANDIDO DO NASCIMENTO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004405-93.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039440 - ANTONIO ABIATI FILHO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004398-89.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039439 - JOSE FABRI SOBRINHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004539-65.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039452 - EDSON FERREIRA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0004526-12.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039451 - LUIZ ANTONIO DE JESUS (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)
0004594-71.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301039461 - VALDETE SALVATO DE SOUZA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)
0004558-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039454 - TEREZINHA LONGUINI (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0004592-57.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039460 - JOSE BONIFACIO DE CAMARGO (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO)
0004576-92.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039459 - ANTONIO DIONIZIO (SP132647 - DEISE SOARES)
0004573-16.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039458 - MARIA DE TOLEDO

CAVASSANI (SP158231 - EDVALDO RUI MADRID DOS SANTOS)
0004568-32.2011.4.03.6183 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039456 - EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS (SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH)
0004565-24.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039455 - JOSE ROBERTO SARAIVA (SP184081 - FABIANA CARVALHO GUERRA, SP252740 - ANDREA FERREIRA FONSECA)
0004658-68.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039467 - JOAO BATISTA PARO (SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ)
0004543-26.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039453 - SILVESTRE PEREIRA DE SOUZA (SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA)
0004689-28.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039470 - MANOEL CLOVIS MARQUES SILVA (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)
0004687-71.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039469 - NECI APRIGIO DE SANTANA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0004684-67.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039468 - DANIEL APARECIDO BASSO (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)
0004603-91.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039462 - BERNARDINO GONZAGA DA SILVA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)
0006959-77.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039716 - ROBERTO PARRILHA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0004787-31.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039484 - DIONISIO VIEIRA DA SILVA (SP265053 - TANIA SILVA MOREIRA)
0004728-43.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039476 - MARIA APARECIDA CORREA GIMENES (SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO)
0004713-25.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039473 - RUI SOKAE ABE (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004695-38.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039472 - NEMESIO LOPES NETO (SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES)
0004761-23.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039480 - ALESSANDRA FELIPPELLO GOMES (SP176456 - CELSO LUIZ GOMES)
0004787-73.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039485 - JOSE BERNARDO DOS SANTOS (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS)
0004717-48.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039474 - LUCIANO SOUZA RIBEIRO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0004781-24.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039483 - ELISABETH GUILHERMINA SULLENTROP (BA024992 - ANDRE LUIS DE ARRUDA, BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS)
0004775-72.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039482 - ANTONIO NELIDO DOS SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0004775-02.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039481 - MARIA CAETANO DA SILVA (SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA)
0004750-59.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039479 - CRISTIANO ROGERIO CARLOS (SP284742 - JULIANA RENATA FURLAN, SP217759 - JORGE DA SILVA)
0004746-58.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039478 - FLORISVALDO BARBOSA DA SILVA (SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA)
0004746-15.2011.4.03.6301 -12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039477 - IRACEMA DOS SANTOS PINA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004980-98.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039524 - ERENILDE MARIA DE ARAUJO (SP293825 - JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU)
0004852-60.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039497 - ANGELA MARIA FERRER DE ALENCAR PINTO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0004807-50.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039490 - MANOEL RUBENS LAURINDO (SP086674B - DACIO ALEIXO)
0004807-26.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039489 - VASTIR DIAS DE OLIVEIRA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0004794-66.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039487 - ALCIDIO CAMPOY DA COSTA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004793-86.2011.4.03.6301 -12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039486 - ANTONIO PLACIDO BENJAMIN MARTINS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004822-88.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039495 - PAULO MENDES DA LUZ (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0004719-32.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039475 - WALDIR PIMENTEL (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0004841-49.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039496 - MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS DA SILVA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)

0004812-87.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039491 - MARIO DE AZEVEDO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0004819-40.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039494 - GRACIANO BATISTA DOS SANTOS (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0004815-20.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039493 - RUTE MARIA ANTUNES DE CARVALHO (SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA)

0004813-72.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039492 - SILVIO ROBERTO PEREIRA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0004796-36.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039488 - ROSELI VICENTE CARO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0004860-21.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039498 - RICARDO DOS SANTOS TOMAXEK (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI)

0004869-19.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039503 - NICANOR GONCALVES DE ALMEIDA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)

0004868-77.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039502 - SEVERINO EVANGELISTA DE AZEVEDO (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0004874-84.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039504 - SILVIO PASSARINI (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0004866-52.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039500 - LUZIA DA ROCHA ALMEIDA (SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO)

0004866-07.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039499 - MARIA TEREZA GAZOLA SACHETTI (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)

0004866-64.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039501 - ATAIDE GARCIA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)

0004900-03.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039510 - JOSE RAIMUNDO CERQUEIRA DA SILVA (SP116382 - FRANCISCO CARLOS SANTOS)

0004897-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039509 - ANTONIO CARLOS CORREA LEITE MORAES (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0004895-92.2008.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039508 - ETELVINA DE JESUS BENTO (SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO)

0004881-76.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039505 - JULIO M BONIFACIO (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI)

0004889-55.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039507 - JONAS HENRIQUE SILVA MELO DOS SANTOS (SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO)

0004883-46.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039506 - FELICIO SGARLATE (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0004933-42.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039513 - RUBENS FRANCA SANTOS (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO)

0004965-32.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039523 - EDSON BARROS TEIXEIRA (SP293825 - JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU)

0004935-94.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039515 - DECIO DA SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0004933-72.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039514 - SEBASTIAO RIBEIRO DOS REIS (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)

0004932-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039512 - FATIMA HAYEK (SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA)

0004910-58.2008.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039511 - ALOISIO ANTONIO DE OLIVEIRA (SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA)

0004950-66.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039520 - SEBASTIANA DE SOUZA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0004947-56.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039517 - FABIO DOS REIS MAGRI (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN)

0004964-13.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039522 - TAGRO LUIZ PEREIRA (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS)

0004955-88.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039521 - JOSE ANTUNES FRANÇA (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)
0004938-94.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039516 - JORGE SABAINÉ (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)
0004949-78.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039519 - CLARISSA DUARTE DE CASTRO SOUZA (SP293825 - JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU)
0004948-38.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039518 - JOAO CARLOS CORTE (SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA)
0003952-91.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039395 - ALEXANDRE SILVA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE)
0005047-59.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039528 - ODINEA CRISCUOLO RUIZ (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0005169-76.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039544 - GEORGETA DE SOUZA DO NASCIMENTO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0005157-89.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301039543 - JOSE MARCOS NUNES (SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA)
0005029-45.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039527 - ANTONIO BUSTO DE CASTRO (SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA)
0005050-21.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039530 - DARCIL BARBOSA DE LIMA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA)
0005049-14.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039529 - EDINALDO BEZERRA DE LIMA (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005181-03.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039546 - HAMILTON SORIANO DE LIMA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0005011-92.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039526 - JULIA RIBEIRO EVANGELISTA LOCATELLI (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN)
0005000-89.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039525 - CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO (SP293825 - JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU)
0005084-69.2010.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039535 - HERMES DA SILVA PRAZERES (SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA)
0005084-38.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039534 - ALIGNALDO ALBA (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE)
0005083-53.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039533 - MARIA APARECIDA CARDOSO (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE)
0005062-28.2011.4.03.6301 -14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039532 - SEBASTIAO DE SOUZA FILHO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005056-88.2006.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039531 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS-REP.EROTILDES BARBOSA DOS SANTOS (SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO)
0005139-37.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039540 - JOAO MARQUES PEDROSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0003922-26.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039392 - MÁRIO SERGIO LOPES (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0003929-89.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039393 - NAIR BARBOSA CANEO (SP111863 - SERGIO ROBERTO DE PAIVA MENDES)
0005443-09.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039573 - MARCELO ALESSANDRO MEGEATTO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS)
0005120-98.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039539 - ALVARO CAVALCANTI TRINDADE (SP018351 - DONATO LOVECCHIO, SP307348 - RODOLFO MERGUIISO ONHA)
0005142-86.2007.4.03.6315 --Nr. 2012/6301039541 - FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA (SP243557 - MILENA MICHELIMDA SILVA)
0005191-06.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039547 - JOSE MARIO SERAPHIM (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005145-93.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039542 - ACELINO DOS SANTOS (SP213301 - RICARDO AUGUSTO MORAIS)
0005099-57.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039538 - MAURICIO VIEIRA ROSA (SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA)
0005096-05.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039537 - ANTONIO NASCIMENTO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)
0005090-84.2007.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039536 - MARIA MARTA DANTAS (SP087002 - MARIANGELA

D ADDIO GRAMANI, SP180705 - CHARLES MOURA ALVES)
0005177-49.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039545 - FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0004695-04.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039471 - KENZI ITAMI (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0005321-93.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039557 - LUIZ SERGIO MARCILIO (SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI)
0005399-87.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039567 - BENEDITO GONCALVES (PR033955 - FABRICIO FONTANA)
0005199-80.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039548 - GILMAR BARBOSA FATEL (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005238-56.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039551 - FELICIA DA SILVA SQUICATI (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR)
0005236-05.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039550 - THEREZINHA DE CARVALHO MARINHEIRO (SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI)
0005227-48.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039549 - ADAO APARECIDO BISCAINO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) CLEIDE FARINA BISCAINO (SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO)
0005404-92.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039568 - MATEUS MATIAS ALVES (SP285083 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI)
0005319-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039556 - SEVERINO LUIZ DA SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005314-80.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039555 - JOSE BOSCO SANTOS SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005314-72.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039554 - IRIS DE JESUS FERREIRA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)
0005290-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039553 - HAYRTON MENDES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0005280-37.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039552 - BRUNO CELESTINO FERREIRA DA SILVA (SP130155 - ELISABETH TRUGLIO)
0005366-97.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039562 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA)
0005343-81.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039560 - HELOISA HELENA BORGES (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)
0005382-78.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039565 - FRANCISCO FAUSTINO DOS SANTOS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0005376-39.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039564 - JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO (SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA)
0005375-59.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039563 - DAVID DE JESUS (PR033955 - FABRICIO FONTANA)
0005389-43.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039566 - VANESSA CRISTINA DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA)
0005360-20.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039561 - ANTONIO CORDEIRO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0005418-28.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039569 - PAULO JOSE DA SILVA - ESPOLIO (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) PAULO VINICIUS MELO DA SILVA (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) DANIEL DE MELO DA SILVA (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES)
0005337-26.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039559 - ZENOBIO ALVES (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005336-41.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039558 - CLEMILDO LUCAS DE SOUZA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005431-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039570 - JOSE VITOR DA SILVA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0005440-33.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039572 - NESTOR GONCALVES (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005437-31.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039571 - AUREO NICOLINI (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO)
0006060-98.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039642 - MARIZA FELIX (SP203904 -

GISELE CRUSCA) MARIA JOSE PEREIRA FELIX (SP203904 - GISELE CRUSCA)
0005542-10.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039585 - SOLANGE JESUINA DIAS
(SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0005449-92.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039578 - EDISON OLIVEIRA HOLANDA
(SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005444-70.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039576 - ADAO FERREIRA NUNES
(SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005444-25.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039575 - MARIA TERESA FRASCINO
FONSECA (SP201719 - LUIZ CLAUDIO VARELLA ZANNIN)
0005565-17.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039586 - ARACI BIRELI PINTO (SP135486 - RENATA
APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0005526-04.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039583 - JOAO DOMINGOS (SP068622 -
AIRTON GUIDOLIN)
0005447-25.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039577 - AUGUSTO JOSE BORGES
(SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005534-34.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039584 - TERCENCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA (SP197407 -
JOSE FERREIRA DA COSTA, SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA)
0005513-60.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039582 - MARILENI MARCELINO DIAS
(SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO)
0005497-85.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039581 - JASIEL ARAUJO PIRES
(SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA, SP287620 - MOACYR DA SILVA, SP274801 - MUNIZ
LEOCOVITE DA SILVA)
0005495-81.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039580 - FABIANO MARCELO TELES DE
AGUIAR (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)
0005489-29.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039579 - JOSE SOUSA DA SILVA
(SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0005860-90.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039625 - JOSE BARBOSA DE LIMA
(SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0005787-94.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039620 - DENILSON VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ
CLAUDIO JARDIM FONSECA) DENISE VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM
FONSECA) SONIA VEIGA PATRICIO GOUVEIA (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA)
ELIANE VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) EMILIA VEIGA PATRICIO
ADJUTO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) TANIA MARA VEIGA PATRICIO MARQUES
(SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) VANDILSON VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ
CLAUDIO JARDIM FONSECA) SAINT CLAIR VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM
FONSECA)
0005568-74.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039587 - JOSE FRANCISCO FIRMINO
(SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES, SP117037 - JORGE LAMBSTEIN, SP074541 - JOSE
APARECIDO BUIN)
0006329-03.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039658 - RAIMUNDA ALVES DE SOUZA (SP278512 -
LEONARDO CESAR DE SOUZA FRANCISCO)
0005588-26.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039590 - SERCINA DE JESUS SECCO
(SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA)
0005587-59.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039589 - LUCIA IVANI VENANCIA
BUENO (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE
AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0005590-09.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039591 - JOSE CAETANO FILHO (SP096231 - MILTON DE
ANDRADE RODRIGUES)
0005573-31.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039588 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA (SP033188 -
FRANCISCO ISIDORO ALOISE)
0005665-53.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039597 - WILSON CASOLA SANCHES
(SP085809 - ADEMAR NYIKOS)
0005634-81.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039596 - MARIA LUIZA AREIAS DE
CARVALHO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005613-08.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039595 - JOSE BEZERRA DA SILVA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005596-39.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039592 - JOSE OLIVEIRA DA SILVA
(SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP196531 - PAULO
CESAR COELHO)
0005610-63.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039594 - MANOEL JOAO DA SILVA

(SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0005602-80.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039593 - LUIZ DOS SANTOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0006350-94.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039659 - CLAUDINEI OCTAVIO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0005734-30.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039612 - WILSON DOMINGOS GIMENES RIOS (SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN)
0005689-81.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039603 - SANTINO ALVES MOREIRA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005682-89.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039602 - OSWALDO MILANI (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005692-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039605 - RUI DE OLIVEIRA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005678-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039600 - HOMERO FERREIRA DOS SANTOS (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005676-33.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039599 - SELY REJANE VIANA DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005691-09.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039604 - SALVINA ANTONIA DE AMORIM OLIVEIRA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)
0005711-76.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039609 - MARIZA PEREIRA DE SOUZA (SP068622 - AIRTON GUIDOLIN)
0005733-55.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039611 - ALZIRA FERREIRA DE OLIVEIRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0005712-95.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039610 - NATALICE RIBEIRO BARROS (SP211875 - SANTINO OLIVA)
0005697-13.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039606 - ANTONIO FERNANDES SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0005704-35.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039608 - RENATO PEREIRA DE LACERDA (SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA)
0005699-28.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039607 - SILVIO GOSSI (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005784-12.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039619 - BENEDITO CARLOS DE MOURA (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO)
0005737-46.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039614 - ISILDA APARECIDA MARQUES PEREIRA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0005754-27.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039618 - YUKIHIKO KANAI (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0005801-05.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039621 - JOSE SANTANA DE SOUZA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)
0005753-29.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039617 - DAVI GIOVANI FARIA (SP119682 - CARLOS EDUARDO COLENCI, SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI, SP204042 - FERNANDO HENRIQUE NALI, SP254288 - FABRICIO GALLI JERONYMO, SP253655 - JOÃO LUCAS DELGADO DE AVELLAR PIRES, SP294591 - RENATA DE FREITAS RODRIGUES, SP209680 - RODRIGO CHAVARI DE ARRUDA)
0005751-06.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039616 - JOAO GUILHERME DA SILVA (SP023445 - JOSE CARLOS NASSER, SP101909 - MARIA HELENA TAZINAFO)
0005748-24.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039615 - JOSE ANACLETO LIMA RICARDO (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0005681-68.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039601 - SELMA HELENA RAYMUNDO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES)
0005736-73.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039613 - JENIVAL MOTA REZENDE (SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR, SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP122565 - ROSEMARY FAGUNDES GENIO MAGINA)
0005856-56.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039624 - MARIA DILCE ROSSI SATTOLO (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI)
0005854-79.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039623 - ROSA LUCILA DIAS RAVELLI (SP217901 - PATRICIA GARCIA CIRILLO, SP283266 - ADRIANO AMARAL BERNARDES)
0005816-71.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039622 - SUELI DOS SANTOS CARDOSO (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)
0005672-27.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039598 - ADELICE ALVES DE OLIVEIRA

DA SILVA (SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO)
0005443-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039574 - HERMINIO DE ALMEIDA SA
(SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005862-56.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039626 - ANTONIO TRASANCOS CORA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0006182-81.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039651 - CLEUSA GOMES DOS SANTOS
(SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES)
0005940-97.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039630 - IVANIL NOGUEIRA NICCHIO (SP128366 - JOSE
BRUN JUNIOR)
0005939-85.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039629 - BRAULIO DE MORAES
(SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ)
0005929-21.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039628 - MIZAEEL GOMES MARANHAO
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005882-51.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039627 - CHRISTIANE BORGES DE
OLIVEIRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0006097-76.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039645 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (SP299126
- EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)
0006015-96.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039636 - LEOPOLDO CARLOS (SP073557
- CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES)
0005989-43.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039635 - ELZIO FAUSTINO (SP308435 -
BERNARDO RUCKER)
0005972-25.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039634 - JOÃO MARIA DOS SANTOS
(SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES)
0005962-11.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039633 - JUAREZ DE SOUZA OLIVEIRA
(SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0005957-86.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039632 - ANTONIO CABIANCA NETO
(SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES)
0005957-78.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039631 - SALVADOR VIEIRA RIBEIRO
(SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES)
0006455-92.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039670 - LUIZ CARLOS GARCIA
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0006017-37.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039637 - THEREZA JACYNTHO
BENEDETTI (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARRE PATTO)
0006056-03.2009.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039641 - JADIR VENTURA DOS SANTOS
(SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO)
0006090-93.2009.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039643 - JOANINHA FERNANDES DE
OLIVEIRA REP MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR)
0006046-40.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039640 - LOURDES MARIA ZAUPA
MELLI (SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA)
0006027-47.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039639 - ANTONIO MARCOS TOZINI (SP243609 - SARA
CRISTIANE PINTO)
0006022-28.2009.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039638 - JOANNA MUNHOZ RAMOS
(SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)
0006115-30.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039646 - JOAO PEREIRA NETO (SP033188
- FRANCISCO ISIDORO ALOISE)
0006176-06.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039648 - IDELINO SOARES CORREA
(SP142907 - LILIAN DE SANTA CRUZ, SP142970 - FERNANDA OLIVEIRA DE PAULA CAMURÇA)
0006182-74.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039650 - ANTONIO DE LIMA SILVA (SP067145 - CATARINA
LUIZA RIZZARDO ROSSI)
0006179-84.2007.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039649 - ANA CLAUDIA PRADO DE AZEVEDO (POR ALINE
DO CARMO PRADO) (SP244978 - MARLI FERREIRA DA COSTA)
0006093-69.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039644 - ALMIRA SOUSA VARGES
(SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI)
0006126-17.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039647 - ANTONIO CLEBER GAUDENCIO CARVALHO
(SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO)
0006355-74.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039660 - AGUINALDO GONCALVES
MARQUES (SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE)
0006235-39.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039653 - ONIVALDO NONATO (SP309357
- MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 -
RINALDO JOSÉ MARTORELLI)

0006206-86.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039652 - GILBERTO BARBOSA PAULINO (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0006290-72.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039657 - JORGE DONIZETE DE SOUZA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0006287-96.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039656 - RHUAN RAFAEL CARDOSO BITENCOURT (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0006267-36.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039655 - FRANCISCO FRANCINE DOS SANTOS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)

0006264-26.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039654 - JOSE DIAS DE SOUZA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006491-30.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039676 - EDSON LUIS DO COUTO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO)

0006416-40.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039665 - KLEBER VACCO (SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0006362-29.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039662 - ANDREIA DOS SANTOS (SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS)

0006374-59.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039664 - MIGUEL BELARMINO DOS SANTOS (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0006362-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039663 - ADEMIR FERREIRA (SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY, SP079620 - GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI)

0006358-63.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039661 - CRISTIAN ROGERIO RODRIGUES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS)

0006472-18.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039673 - LEONILDO LUIZ COSTA (SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA)

0006422-63.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039667 - LAURA PANGRACIO FUZATO (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI)

0006467-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039672 - EUDES SILVA (SP262933 - ANA MARIA SALATIEL)

0006462-29.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039671 - MARIA FERREIRA DE SOUZA (SP262933 - ANA MARIA SALATIEL)

0006483-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039674 - ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS (SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ)

0006446-26.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039669 - ANTONIO ALVES FERREIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)

0006427-14.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039668 - BENEDITO LUIZ FORATO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0006501-60.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039677 - ISMAEL PEREIRA DA COSTA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006418-02.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039666 - SEBASTIAO SATURNINO MEIRA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)

0006519-39.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039680 - ODAMIR PEREIRA GOMES (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA)

0006516-60.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039679 - JOANA DARQUE PANDOLFI (SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS, SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS)

0006485-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039675 - THEREZA DE JESUS DE SOUZA TOLEDO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA)

0006503-30.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039678 - WALTER SBAIO DA SILVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006964-02.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039717 - JOAO ALVES RODRIGUES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0006916-28.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039707 - MARILDES MARIA DE JESUS (SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES)

0006911-88.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039705 - ANDREA DE FATIMA ANDRADE (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0006904-29.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039704 - JOSE LUIZ DE SOUSA (SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES)

0006895-37.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039702 - VANDA CORDEIRO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0006888-45.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039701 - HELIO LEANDRO ARARUNA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0006883-59.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039700 - EZIDIO MODESTO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES)

0006914-24.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039706 - JORGE LUCIANO CARLOS (SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES)

0006603-69.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039684 - MARIA CRISTINA DE ANDRADE (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0006631-50.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039686 - JAIR GRILO DE PAIVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006623-60.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039685 - GERALDO DA SILVA (SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO)

0006590-94.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039683 - MARCOS VIANA DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0006576-23.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039682 - IVO PETTRI (SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA)

0006790-14.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039692 - CLAUDIO MARCOS DOS SANTOS MARTINEZ (SP082643 - PAULO MIOTO)

0006774-81.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039691 - ANA LUCIA RAMPONI RAFAEL (SP265316 - FERNANDO ORMASTRONI NUNES)

0006877-12.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039698 - ANTONIO DA SILVEIRA CEZAR (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0007462-68.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039765 - MARCONE DE CARVALHO NUNES (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0007475-67.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039767 - MARIA MADALENA FERMINO SANTOS (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0007474-38.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039766 - MERION LUIZ PEREIRA (SP162312 - MARCELO DA SILVA PRADO, SP248662 - LEANDRO HENRIQUE SULMONETI, SP027745 - MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ, SP231402 - MONICA RUSSO NUNES)

0006532-50.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039681 - ANTONIO LEMOS DE SOUZA (SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO)

0006882-86.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039699 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0006900-59.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039703 - MARLETE PEREIRA DE LIMA SILVA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0006873-72.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039697 - JOSE SEBASTIAO DA SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0006872-29.2007.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039696 - MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS (SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS)

0006862-38.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039695 - MINORU WATANABE (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0006855-21.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039694 - MARCO ANTONIO LOZANO DE OLIVEIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA)

0006841-22.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039693 - ABILENE SILVESTRE VIEIRA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0007502-46.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039768 - NELSON DIAS FILOMENO (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES)

0006939-05.2008.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039711 - LAERCIO PEREIRA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)

0007020-17.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039726 - KARINA OLIVEIRA COSTA (SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO, SP228977 - ANA HELOISA ALVES)

0006925-23.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039708 - ARLETE DE CARVALHO SANTOS SANTANA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0006950-18.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039714 - HELIO SIMOES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0006945-88.2008.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039713 - PAULO RODRIGUES DA CUNHA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)

0006942-86.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301039712 - VALDIR SERAFIM (SP291493 - MONIA REGINA DAMIAO SERAFIM)

0007027-27.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039727 - DECIO DE LIMA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0006932-94.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039710 - OSVALDO GUTTARDI (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006927-72.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039709 - JOSE JOAQUIM ALVES DA SILVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006975-86.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039720 - ISAIAS GOMES DOS SANTOS (SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO)

0006973-61.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039719 - FRANCISCO MOTTA DE ALMEIDA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0006972-76.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039718 - MARIA EDIVIGES DUARTE (SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO)

0006952-96.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039715 - FLORIPES DE CAMPOS SALVADOR (SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO)

0006774-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039690 - FABIO ZUANON PACHECO (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)

0007012-19.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039723 - MARCOS DE MORAES (SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA)

0006635-87.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039687 - WILLIAN FURLAN (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006714-84.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039689 - GENI PEREIRA DE ARAUJO SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0006646-80.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039688 - ARLINDO PAIVA (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0007072-92.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039731 - BERTOLINA MARIA SORBO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)

0007013-43.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039724 - LINALDO JOSE MARTINS (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0007028-30.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039728 - ALMIR DE SOUZA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0007015-13.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039725 - MARIA ELISA GONZALEZ GOMES DA SILVA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0007008-21.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039722 - VALTER ALAION (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0007004-02.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039721 - MAURO SERGIO BARROSO DA SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0007065-87.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039730 - CICERO JOSE DA SILVA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO)

0007028-93.2006.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039729 - LUIS EFIGÊNIO DA SILVA (SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA)

0007314-24.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039751 - EDSON FORMIGARI (SP162998 - DIRCEU HELIO ZACCHEU JUNIOR, SP183581 - MARCELO MORCELI CAMPOS)

0007124-46.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039738 - EDNA LUCIA DA SILVA GOMES (SP064242 - MILTON JOSE MARINHO)

0007334-42.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039754 - JORGINA REIS (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0007326-65.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039753 - LUZIA PERES ALVES (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0007118-53.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039737 - ANTONIO CAROLINO DA SILVA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA)

0007114-52.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039736 - ODIRMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENTE)

0007109-40.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039735 - EURIPEDES NUNES (SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA)

0007346-58.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039755 - EDSON JOSE DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0007091-55.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039734 - JOSE PEREIRA DA SILVA NETO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0007084-90.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039733 - TEREZA PARIS DA SILVA

(SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE)
0007076-32.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039732 - JOAO CARLOS FOGACA DOS SANTOS (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)
0007183-49.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039743 - ADRIANA LOUREIRO (SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO)
0007175-02.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039742 - BENEDITA DE SOUZA PINTO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)
0007148-03.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039741 - CLAUDIO MENEZES (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0007136-07.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039740 - EMERSON SIGNORETTE (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES)
0007229-23.2008.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039746 - GERALDO MAGELA IATAROLA SENRA (SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA)
0007290-59.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039750 - FRANCISCO MARTINS RODRIGUES (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0007266-49.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039749 - EDILSON DOS SANTOS FARIA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)
0007320-07.2008.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039752 - LUIZ FELIPE HERCULANO SANTOS (SP220651 - JEFFERSONBARADEL)
0007265-64.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039748 - JOSIMAR RAMOS DE OLIVEIRA (SP251276 - FERNANDA PARRINI, SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL)
0007246-40.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039747 - OSMAR ANTONIO BORBA (SP211875 - SANTINO OLIVA)
0007348-28.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039756 - KAUAN OLIVEIRA BONFIM (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0007214-51.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039745 - APPARECIDA MARIA CALEGARI ULIANA (SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO)
0007211-96.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039744 - FILOMENA ZACRI CARVALHO (SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS)
0007367-26.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039757 - GABRIEL MAXIMO SILVA (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE)
0007377-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039759 - JOSE ADILSON DE CAMPOS SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0007376-12.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039758 - DIVA DA ROCHA RODRIGUES (SP228977 - ANA HELOISA ALVES)
0007514-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039769 - BRYANE DOS REIS SIQUEIRA CHAVES (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0007404-53.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039761 - SERGIO DE SOUZA LOBO (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA)
0007675-08.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039786 - SEBASTIANA RIBEIRO CHAVES (SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS, SP123051 - ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA, SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA)
0007667-85.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039784 - EDIMAR CARVALHO DELMOND (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO)
0007662-08.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039783 - JOAO BERMUDEZ DE SOUZA (PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ)
0007418-97.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039763 - LAURENTINA OLIVEIRA NASCIMENTO (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0007405-06.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039762 - ALCIDES LUIZ LISIERO (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)
0007683-95.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039787 - REGINALDO OLIVEIRA PIRES (SP154229 - CLAUDIO PERTINHEZ)
0007453-39.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039764 - DIVA RIBEIRO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0007389-50.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039760 - HERMÍNIO DE JESUS SILVA TAVARES (SP197082 - FLAVIA ROSSI)
0007526-25.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039772 - CIRO DIAS DA SILVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0007518-97.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039771 - JOEL MARQUES DE NOVAES

(SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE)
0007516-12.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039770 - DENISE MONTEIRO DE CASTRO (SP258790 - MARIA TERESA DE CASTRO FORTES)
0007133-86.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039739 - ESMael BARBOSA FERREIRA (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0007652-79.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039782 - RAIMUNDO ERISBERTO MARTINS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0007602-53.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039777 - ROSMAR DOS SANTOS (SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS)
0007639-76.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039781 - FLAVIO AUGUSTO DO VALLE (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SP177194 - MARA REGINA NEVES)
0007638-91.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039780 - ELISEU CAMILLO DAS NEVES (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SP177194 - MARA REGINA NEVES)
0007624-14.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039779 - IVANILDO GOMES DA SILVA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)
0007604-23.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039778 - CARLOS ALBERTO PESTANA (SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS)
0007700-38.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039788 - SANDRO FARIA DE ARAUJO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0007580-40.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039776 - EDMO JOSE RODRIGUES DA SILVA (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)
0007578-07.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039775 - BRAZ HILARIO GONÇALVES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0007572-14.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039774 - LUIZ ANTONIO MOSCON (SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ)
0007549-72.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039773 - ANGELICA VIEIRA DA SILVA (REPR. P/) (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) MARINALVA VIEIRA LIMA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0007671-67.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039785 - JOSE RINALDO PAZ (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias."

0003795-84.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041083 - DEJAIR VIEIRA (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)
0003699-40.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041073 - LUIZ BUENO DE GOUVEIA (SP264860 - ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR)
0003700-41.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041074 - SINVAL OLIVEIRA CRUZ (SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA)
0003661-95.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041071 - JOSE TRAJANO NETO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)
0003727-49.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041076 - EVA SOUTO FERREIRA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)
0003706-75.2010.4.03.6319 --Nr. 2012/6301041075 - MARIA MOURA VARELA (SP077470 - ANTONIO ADALBERTO MARCANDELI)
0003623-13.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041067 - SYLVIO JOAQUIM DE LIMA (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ)
0003624-17.2009.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041068 - ALTAMIRO BATISTA (SP103139 - EDSON LUIZ GOZO)
0003626-83.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041069 - CRISTIANA VIEIRA DA SILVA (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0003645-89.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041070 - LUCIANO PIFFER (SP132647 - DEISE SOARES)

0003698-30.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041072 - WENDER SANTOS DO NASCIMENTO (MENOR, REPRES. P/) (SP175787 - LARA BEATRIZ FRANCO AZEVEDO ANDRADE, SP259209 - MARCO ANTONIO AZEVEDO ANDRADE)

0003799-58.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041084 - TEREZA PEREIRA DE SOUZA (SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ)

0003804-72.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041085 - MAURA PEREIRA DOS SANTOS (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0003816-28.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041086 - IVA PEREIRA DE MATOS (SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO)

0003830-06.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041087 - VALMIR SOUZA DE QUEIROZ (SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU, SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO)

0003756-53.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041077 - BENEDITO NARCISO DO NASCIMENTO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE)

0003757-62.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041078 - ADALBERTO AMARAL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0003784-96.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041079 - BRAZ REGES DE SOUZA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0003788-15.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041080 - DOMINGOS CESAR SILVA SANTOS (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA, SP287620 - MOACYR DA SILVA, SP274801 - MUNIZ LEOCOVITE DA SILVA)

0003788-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041081 - OSVALDO MOLLA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)

0003790-13.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041082 - MANUELA TEREZA DOS SANTOS (SP139271 - ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA)

0004692-80.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041152 - MARIA DE FATIMA DO CARMO FURLAN (SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI)

0004035-02.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041101 - ANTONIO DOS ANJOS NETO (SP085120 - MANOEL SOARES DA SILVA, SP168775 - SÍLVIA REGINA DE MORAES ROCHA)

0005139-37.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041210 - JOAO MARQUES PEDROSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003922-26.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041092 - MÁRIO SERGIO LOPES (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0003930-83.2009.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041093 - VERA LUCIA SILVA DA PAZ (SP021350 - ODENEY KLEFENS)

0003959-75.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041094 - BENEDITA VALDINEIA BATISTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0003963-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041095 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA)

0003865-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041089 - JOSE CARLOS BORTOLETTO (SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES)

0003892-68.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041091 - IICHIRO KOGA (SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO)

0003875-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041090 - GENY DA SILVA CARRARA (SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA)

0003842-24.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041088 - JULIO JOSE DA SILVA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0004016-20.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041097 - LUIZ ANTONIO CASERTA (SP161270 - WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO)

0004036-72.2010.4.03.6319 --Nr. 2012/6301041102 - FRANCISCO DOS SANTOS (SP086674B - DACIO ALEIXO)

0004042-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041103 - NEUZA SGUBIN CUSTODIO (SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES)

0004031-98.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041100 - MIGUEL FERNANDES MOREIRA (SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO)

0004060-15.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041104 - JOAQUIM ALVES (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0004062-87.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041105 - REGIANE MICHELLI FERREIRA BOSSIONI (SP129860 - SANTA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA, SP263265 - TATIANE RICCI SPERETTA)

0004072-86.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041106 - APARECIDO CORREIA DOS

SANTOS (SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA)
0003996-42.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041096 - APARECIDA DE LOURDES DE OLIVEIRA
FLORIANO (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)
0004024-17.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041098 - CARLOS EDUARDO BERNARDES (SP243790 -
ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA)
0004026-45.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041099 - ISMENIA DE FARIA
FONTANEZI (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA, SP284549 - ANDERSON MACOHIN
SIEGEL)
0005132-52.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041209 - JOSIANE CRISTINA
VENDRAMINI LENCIONI (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI)
0004175-75.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041113 - LUIZ CARLOS DE PADUA
(SP189302 - MARCELO GAINO COSTA)
0004210-98.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041120 - VANER BATISTA DE
CARVALHO (SP191795 - FABRICIO ABRAHÃO CRIVELENTI)
0004228-11.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041121 - VOLQUIMAR BORGES MALTA (SP110134 - FABIO
JOSE DIAS DO NASCIMENTO)
0004206-79.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041119 - JOAO DE ALMEIDA PONTES (SP089541 - RITA
APARECIDA RIVERA DO PRADO, SP207289 - DIEGO LEVI BASTO SILVA)
0004228-72.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041122 - ERMINDA TUCIO RAMOS (SP172851 - ANDRE
RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO)
0004092-44.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041107 - LUIZ GUSTAVO PIRAGLIA
(SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA)
0004123-34.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041108 - MATILDE ELISABETE DA
SILVA MEIRA (SP211875 - SANTINO OLIVA)
0004131-31.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041109 - LUZIA LOPES BEZERRA (SP112267 - ADEMIR
LAURIBERTO FERREIRA)
0004131-44.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041110 - CARLOS ROBERTO BUENO DA
SILVA (SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA)
0004173-59.2007.4.03.6319 --Nr. 2012/6301041112 - ALZIRO ZARUR PIPINO (SP148815 - CLAUDIO DE
SOUSA LEITE)
0004200-77.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041118 - MARIA NEIDE DE JULIO (SP166985 - ERICA
FONTANA)
0004176-60.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041114 - EDSON ALVES PEREIRA
(SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO)
0004183-23.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041115 - MARIA DAS GRACAS MACIEL (SP161110 - DANIELA
VILELA PELOSO VASCONCELOS)
0004131-88.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041111 - ARY LINDOSO DE OLIVEIRA (SP130243 - LUIS
HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES)
0004374-15.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041132 - SUELI FERNANDES DOS SANTOS (SP202708 - IVANI
BATISTA LISBOA CASTRO)
0004335-41.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041128 - JOSE GODOY (SP303899 -
CLAITON LUIS BORK)
0004335-71.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041129 - DIRCE CELSO NUNES (SP133791 - DAZIO
VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER)
0004366-98.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041131 - CLAUDETE DA SILVA ANDRADE (SP162766 -
PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA)
0004347-17.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041130 - MARIA DO LIVRAMENTO
JANUARIO DA SILVA (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)
0004230-72.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041123 - LUIZ ANTONIO VICENTIN
(SP283757 - JULIANA GRASIELA VICENTIN, SP214687 - CARLOS EDUARDO SIMÕES DE SOUZA)
0004468-18.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041139 - ROSELY AGUIAR (SP233993 -
CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES)
0004452-55.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041137 - ANGELO NUNES (SP286255 -
MARIA CLAUDIA LOPES)
0004487-32.2007.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041140 - EDILSON ALMEIDA SANTANA (SP197082 - FLAVIA
ROSSI)
0004514-34.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041142 - SYLVIO PINA JUNIOR
(SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO)
0004526-12.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041143 - LUIZ ANTONIO DE JESUS
(SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)

0004528-91.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041144 - IRACI SOARES DO SANTOS (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA, SP086775 - MAGALI TERESINHA S ALVES)

0004493-31.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041141 - IARA AVELINO LOPES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0004405-93.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041134 - ANTONIO ABIATI FILHO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0004430-06.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041135 - MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES)

0004457-26.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041138 - MARIA CELESTINA DOS SANTOS (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)

0004434-88.2006.4.03.6309 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041136 - HELENA FERREIRA DA SILVA SANTOS (SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES, SP236423 - MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO CARDOSO)

0004194-55.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041117 - LAIR SOUZA ARAUJO (SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO)

0004398-89.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041133 - JOSE FABRI SOBRINHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0004687-71.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041150 - NECI APRIGIO DE SANTANA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0004689-28.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041151 - MANOEL CLOVIS MARQUES SILVA (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)

0004684-67.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041149 - DANIEL APARECIDO BASSO (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)

0004554-68.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041145 - EDSON BELLO (SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP175057 - NILTON MORENO)

0004558-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041146 - TEREZINHA LONGUINI (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0004603-91.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041148 - BERNARDINO GONZAGA DA SILVA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)

0004594-71.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041147 - VALDETE SALVATO DE SOUZA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)

0004186-79.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041116 - JOAO BATISTA FARIA (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS)

0004230-77.2007.4.03.6319 --Nr. 2012/6301041124 - ROMILDA DE JESUS TEIXEIRA (SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA)

0004852-60.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041177 - ANGELA MARIA FERRER DE ALENCAR PINTO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0004728-43.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041160 - MARIA APARECIDA CORREA GIMENES (SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO)

0004787-73.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041163 - JOSE BERNARDO DOS SANTOS (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS)

0004695-04.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041153 - KENZI ITAMI (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0004695-38.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041154 - NEMESIO LOPES NETO (SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES)

0004704-41.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041155 - MARIA DAS GRACAS SOARES REIS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0004717-48.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041157 - LUCIANO SOUZA RIBEIRO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0004719-32.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041158 - WALDIR PIMENTEL (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0004724-85.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041159 - CARMEN SILVIA CANSIAN BRUSTELLO (SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA)

0004713-25.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041156 - RUI SOKAE ABE (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0004746-58.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041162 - FLORISVALDO BARBOSA DA SILVA (SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA)

0004813-72.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041172 - SILVIO ROBERTO PEREIRA

(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004819-40.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041173 - GRACIANO BATISTA DOS SANTOS (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0004824-11.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041174 - JOELINA LUCIA PEREIRA CORREIA (SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA)
0004825-25.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041175 - EUORITA RAMOS FERREIRA (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI)
0004834-50.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041176 - MARIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA (SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES)
0004789-12.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041164 - PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA (SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA)
0004793-86.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041165 - ANTONIO PLACIDO BENJAMIN MARTINS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004794-66.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041166 - ALCIDIO CAMPOY DA COSTA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004796-36.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041167 - ROSELI VICENTE CARO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004812-87.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041171 - MARIO DE AZEVEDO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004947-56.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041193 - FABIO DOS REIS MAGRI (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN)
0004881-76.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041184 - JULIO M BONIFACIO (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI)
0004888-47.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041185 - ANEZIA BATISTA DE OLIVEIRA (SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES, SP226718 - PATRICIA HELENA SANTILLI)
0004897-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041186 - ANTONIO CARLOS CORREA LEITE MORAES (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0004866-07.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041179 - MARIA TEREZA GAZOLA SACHETTI (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)
0004866-64.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041180 - ATAIDE GARCIA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)
0004868-77.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041181 - SEVERINO EVANGELISTA DE AZEVEDO (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)
0004869-19.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041182 - NICANOR GONCALVES DE ALMEIDA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)
0004874-84.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041183 - SILVIO PASSARINI (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0004855-60.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041178 - CLAUDIA ABADIA PATROCINIO FERREIRA (SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS)
0004729-81.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301041161 - JOSUE SABINO DE SENA (SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA)
0004948-38.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041194 - JOAO CARLOS CORTE (SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA)
0004950-66.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041195 - SEBASTIANA DE SOUZA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)
0004955-88.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041196 - JOSE ANTUNES FRANÇA (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)
0004910-58.2008.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041187 - ALOISIO ANTONIO DE OLIVEIRA (SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA)
0004923-97.2007.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041188 - MARIA APARECIDA FOGACA BULGARELI (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR)
0004938-94.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041192 - JORGE SABAINÉ (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)
0004933-42.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041189 - RUBENS FRANCA SANTOS (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO)
0004935-94.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041190 - DECIO DA SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0004936-43.2005.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041191 - ANA REGINA VELISKA

(SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)
0005128-58.2009.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041208 - MARIA ESTELA PANSIERI ARTUNI (SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA)
0005194-63.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041217 - NEUSA CARDOSO NERY (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO)
0005386-49.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041232 - ANA MARIA DE SOUZA (SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA)
0004981-13.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041197 - ADERALDO DOS SANTOS (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS)
0005074-91.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041202 - FRANCISCA DIAS MARIANO MARQUES (SP068622 - AIRTON GUIDOLIN)
0005083-53.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041203 - MARIA APARECIDA CARDOSO (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE)
0005084-69.2010.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041204 - HERMES DA SILVA PRAZERES (SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA)
0005011-92.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041198 - JULIA RIBEIRO EVANGELISTA LOCATELLI (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN)
0005022-33.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041199 - CREZIO GOMES (SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA)
0005047-59.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041200 - ODINEA CRISCUOLO RUIZ (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0005050-21.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041201 - DARCIL BARBOSA DE LIMA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA)
0005368-28.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041231 - NEUZA MARIA CAMPOS PADUA (SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA)
0005157-89.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301041211 - JOSE MARCOS NUNES (SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA)
0005169-76.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041212 - GEORGETA DE SOUZA DO NASCIMENTO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0005176-49.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041213 - JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPÉLIM)
0005177-49.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041214 - FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005181-03.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041215 - HAMILTON SORIANO DE LIMA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0005185-89.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041216 - MARCOS JUSAFÁ FERNANDES (SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA)
0005096-05.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041205 - ANTONIO NASCIMENTO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)
0005110-37.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041206 - MARCILIO CORRADINI (SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO)
0005113-41.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041207 - CARLOS FERREIRA LIMA (SP215399 - PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI)
0004807-26.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041168 - VASTIR DIAS DE OLIVEIRA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0005217-35.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041218 - ALOÍSIO MARTINS DIAS (SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA)
0004807-50.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041169 - MANOEL RUBENS LAURINDO (SP086674B - DACIO ALEIXO)
0004809-08.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041170 - ROSA MARIA DA SILVA GUINOI (SP202094 - FLAVIANO RODRIGUES)
0005290-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041224 - HAYRTON MENDES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0005307-87.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301041225 - ALLANA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (SP255963 - JOSAN NUNES)
0005269-44.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041223 - MADALENA CRISTINA CINTRA (SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI)

0005319-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041227 - SEVERINO LUIZ DA SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005332-20.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041228 - MARIA APARECIDA CARLOS ZAMPOLLO (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA)

0005314-72.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041226 - IRIS DE JESUS FERREIRA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)

0005336-41.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041229 - CLEMILDO LUCAS DE SOUZA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005337-26.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041230 - ZENOBIO ALVES (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005235-46.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041219 - INGEBORG SINGENDONK ZINK (SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA)

0005246-83.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041222 - MARIA CICERA DE MORAES (SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM)

0005238-20.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041221 - ZILDA ALVES MAGALHAES (SP263848 - DERCY VARA NETO)

0005236-05.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041220 - THEREZINHA DE CARVALHO MARINHEIRO (SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI)

0005404-92.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041233 - MATEUS MATIAS ALVES (SP285083 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI)

0005418-28.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041234 - PAULO JOSE DA SILVA - ESPOLIO (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) PAULO VINICIUS MELO DA SILVA (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) DANIEL DE MELO DA SILVA (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES)

0005431-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041235 - JOSE VITOR DA SILVA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0005437-31.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041236 - AUREO NICOLINI (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO)

0005440-33.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041237 - NESTOR GONCALVES (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0006049-81.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041289 - DELCIO BORGES CAMPOS (SP106252 - WILSON INACIO DA COSTA)

0005602-80.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041253 - LUIZ DOS SANTOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0005498-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041243 - WALDOMIRO VICENTE (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)

0005489-29.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041242 - JOSE SOUSA DA SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0005534-34.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301041244 - TERCENCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA (SP197407 - JOSE FERREIRA DA COSTA, SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA)

0005542-10.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041245 - SOLANGE JESUINA DIAS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)

0005565-17.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041246 - ARACI BIRELI PINTO (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)

0005443-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041238 - HERMINIO DE ALMEIDA SA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005464-96.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041241 - ANA JULIA ALVES FRATI (SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN)

0005449-92.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041239 - EDISON OLIVEIRA HOLANDA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005464-48.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041240 - AMANDA SIMONATO DA SILVA (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI)

0005754-27.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041270 - YUKIHIKO KANAI (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0005610-63.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041254 - MANOEL JOAO DA SILVA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0005624-86.2006.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041256 - ANTONIO MORI (SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA)

0005634-81.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041257 - MARIA LUIZA AREIAS DE

CARVALHO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005660-66.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041258 - IVANILDO LUIZ (SP277603 - AGUINALDO LUIZ)
0005613-08.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041255 - JOSE BEZERRA DA SILVA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005572-28.2008.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041247 - DEVAR LEITE DA SILVA
(SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR)
0005573-31.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301041248 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA (SP033188 -
FRANCISCO ISIDORO ALOISE)
0005576-85.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041249 - ORIVALDO LUIZ ZEM
(SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES)
0005587-59.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041250 - LUCIA IVANI VENANCIA
BUENO (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE
AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0005588-26.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041251 - SERCINA DE JESUS SECCO
(SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA)
0005590-09.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041252 - JOSE CAETANO FILHO (SP096231 - MILTON DE
ANDRADE RODRIGUES)
0005674-13.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041259 - TADEU ARAUJO DA SILVA (SP223685 - DANIELA
SEGARRA ARCA)
0007229-23.2008.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042578 - GERALDO MAGELA
IATAROLA SENRA (SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007290-59.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042580 - FRANCISCO MARTINS
RODRIGUES (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007300-51.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042581 - JOAO DAMASCENO CAMARA
(SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSE GOMES ALVARENGA)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007266-49.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042579 - EDILSON DOS SANTOS FARIA
(SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN)
0005697-13.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041264 - ANTONIO FERNANDES SILVA
(SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0005704-35.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041265 - RENATO PEREIRA DE
LACERDA (SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA)
0005712-95.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041266 - NATALICE RIBEIRO BARROS (SP211875 - SANTINO
OLIVA)
0005722-29.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041267 - JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA
BUENO (SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE
MORAES)
0005733-55.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041268 - ALZIRA FERREIRA DE
OLIVEIRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0005801-05.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041272 - JOSE SANTANA DE SOUZA
(SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)
0005676-33.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041260 - SELY REJANE VIANA DE
SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0005678-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041261 - HOMERO FERREIRA DOS
SANTOS (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005681-68.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041262 - SELMA HELENA RAYMUNDO
(SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES)
0005692-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041263 - RUI DE OLIVEIRA (SP171517 -
ACILON MONIS FILHO)
0005816-71.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041273 - SUELI DOS SANTOS CARDOSO
(SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)
0005854-79.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041274 - ROSA LUCILA DIAS RAVELLI
(SP217901 - PATRICIA GARCIA CIRILLO, SP283266 - ADRIANO AMARAL BERNARDES)
0005855-92.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041275 - JOAO EVANGELISTA
DOSANTOS (SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO)
0005748-24.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041269 - JOSE ANACLETO LIMA
RICARDO (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0005787-94.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041271 - DENILSON VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ

CLAUDIO JARDIM FONSECA) DENISE VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) SONIA VEIGA PATRICIO GOUVEIA (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) ELIANE VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) EMILIA VEIGA PATRICIO ADJUTO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) TANIA MARA VEIGA PATRICIO MARQUES (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) VANDILSON VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) SAINT CLAIR VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA)

0007376-12.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042584 - DIVA DA ROCHA RODRIGUES (SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006165-04.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041294 - JOAO CARLOS DEFAVERE (SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA)

0005993-38.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041284 - SEBASTIAO BATISTA GOMES (SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES)

0006015-96.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041285 - LEOPOLDO CARLOS (SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES)

0005882-51.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041277 - CHRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0005918-39.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041278 - IRACEMA LIMA DE OLIVEIRA (SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO)

0005940-97.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041282 - IVANIL NOGUEIRA NICCHIO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0005938-72.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041280 - CAROLINE DOS SANTOS ROSA (SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE)

0005939-85.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041281 - BRAULIO DE MORAES (SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ)

0005929-07.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041279 - MARILDA CARBONE RODRIGUES (SP177595 - SONIA MARIA FORTUNATO DA SILVA)

0006097-76.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041293 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0005962-11.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041283 - JUAREZ DE SOUZA OLIVEIRA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0006176-06.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041295 - IDELINO SOARES CORREA (SP142907 - LILIAN DE SANTA CRUZ, SP142970 - FERNANDA OLIVEIRA DE PAULA CAMURÇA)

0006182-74.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041296 - ANTONIO DE LIMA SILVA (SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI)

0006182-81.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041297 - CLEUSA GOMES DOS SANTOS (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES)

0006017-37.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041286 - THEREZA JACYNTHO BENEDETTI (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO)

0006022-28.2009.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041287 - JOANNA MUNHOZ RAMOS (SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)

0006042-06.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041288 - APARECIDA DE FATIMA FARIA (SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR)

0006056-03.2009.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041290 - JADIR VENTURA DOS SANTOS (SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO)

0006060-98.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041291 - MARIZA FELIX (SP203904 - GISELE CRUSCA) MARIA JOSE PEREIRA FELIX (SP203904 - GISELE CRUSCA)

0006070-70.2007.4.03.6304 --Nr. 2012/6301041292 - LAZARA APARECIDA MOREIRA MARIANO (SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO)

0006532-50.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041317 - ANTONIO LEMOS DE SOUZA (SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO)

0006290-72.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041302 - JORGE DONIZETE DE SOUZA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0006358-63.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041305 - CRISTIAN ROGERIO RODRIGUES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS)

0006329-03.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041304 - RAIMUNDA ALVES DE SOUZA (SP278512 - LEONARDO CESAR DE SOUZA FRANCISCO)

0006374-59.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041306 - MIGUEL BELARMINO DOS SANTOS (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0006377-77.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041307 - ANA LUCIA GOMES CANTANHEDE (SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) MARIANA CATANHEDE DA SILVA (SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) DJAILSON CANTANHEDE DA SILVA (SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO)

0006401-29.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041308 - ROBERTO JOSE DE MELO (SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES)

0006216-62.2008.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041298 - ELZA GAUDENCIO DE SOUZA (SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA)

0006249-02.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041299 - ELAINE BATISTA POZZA DE LIMA (SP262754 - ROSIANE APARECIDA PIRES XIMENES, SP216501 - CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE)

0006292-46.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041303 - IVANETE LOURES LELIS DA MATA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0006286-32.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041301 - EZAU RAMOS DE OLIVEIRA (SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA)

0005860-90.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041276 - JOSE BARBOSA DE LIMA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0006267-36.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041300 - FRANCISCO FRANCINE DOS SANTOS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)

0006485-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041313 - THEREZA DE JESUS DE SOUZA TOLEDO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA)

0006503-30.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041314 - WALTER SBAIO DA SILVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006516-60.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041315 - JOANA DARQUE PANDOLFI (SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS, SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS)

0006519-39.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041316 - ODAMIR PEREIRA GOMES (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA)

0006416-40.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041309 - KLEBER VACCO (SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0006419-35.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041310 - SILVANA APARECIDA RODRIGUES (SP133153 - CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA)

0006455-92.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041311 - LUIZ CARLOS GARCIA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0006472-18.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041312 - LEONILDO LUIZ COSTA (SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA)

0004263-69.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301041125 - MARIA DE FATIMA PALOMBO BRUDER (SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA)

0006545-95.2008.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041318 - ROSEMEIRE RIBEIRO (SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO, SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA)

0007028-30.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041359 - ALMIR DE SOUZA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0007004-02.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041352 - MAURO SERGIO BARROSO DA SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0007008-21.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041353 - VALTER ALAION (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0007012-19.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041354 - MARCOS DE MORAES (SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA)

0007013-43.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041355 - LINALDO JOSE MARTINS (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0006646-80.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041325 - ARLINDO PAIVA (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0006694-39.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041326 - JAIR APARECIDO INACIO (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) VIRGINIA APARECIDA PASQUETTA INACIO (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) JOAO GABRIEL PASQUETA INACIO (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) HENRIQUE PASQUETTA INACIO (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO)

0006714-84.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041327 - GENI PEREIRA DE ARAUJO SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0006756-13.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041328 - ELIANA JOSE (SP130155 - ELISABETH TRUGLIO)

0007072-92.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041362 - BERTOLINA MARIA SORBO (SP128366 - JOSE BRUN

JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)
0006587-20.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041319 - ILMAR GODINHO (SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER)
0006590-94.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041320 - MARCOS VIANA DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0006635-87.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041324 - WILLIAN FURLAN (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0006603-69.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041321 - MARIA CRISTINA DE ANDRADE (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)
0006623-60.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041322 - GERALDO DA SILVA (SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO)
0006631-50.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041323 - JAIRO GRILO DE PAIVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0006888-45.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041336 - HELIO LEANDRO ARARUNA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0006895-37.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041337 - VANDA CORDEIRO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0006883-59.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041335 - EZIDIO MODESTO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES)
0006900-59.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041338 - MARLETE PEREIRA DE LIMA SILVA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0006925-23.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041340 - ARLETE DE CARVALHO SANTOS SANTANA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0004326-87.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041126 - DELY BONFIM (SP248671 - ROGERIO SOARES CABRAL)
0004329-69.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041127 - MARIA RIVALDA DE OLIVEIRA (SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS)
0003612-85.2009.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041066 - LUIZ CARLOS ZANCHETTA (SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME)
0006959-77.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041346 - ROBERTO PARRILHA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0006962-24.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041347 - DIRCE GARBIM (SP080984 - AILTON SOTERO)
0006964-02.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041348 - JOAO ALVES RODRIGUES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0006973-61.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041350 - FRANCISCO MOTTA DE ALMEIDA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0006975-86.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041351 - ISAIAS GOMES DOS SANTOS (SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO)
0006972-76.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041349 - MARIA EDIVIGES DUARTE (SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO)
0007065-87.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041361 - CICERO JOSE DA SILVA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO)
0006927-72.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041341 - JOSE JOAQUIM ALVES DA SILVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0006932-94.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041342 - OSVALDO GUTTARDI (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0006950-18.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041345 - HELIO SIMOES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0006945-88.2008.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041344 - PAULO RODRIGUES DA CUNHA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)
0006939-05.2008.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041343 - LAERCIO PEREIRA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)
0007020-17.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041357 - KARINA OLIVEIRA COSTA (SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO, SP228977 - ANA HELOISA ALVES)
0007027-27.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041358 - DECIO DE LIMA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0007015-13.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041356 - MARIA ELISA GONZALEZ GOMES DA SILVA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0007028-93.2006.4.03.6303 --Nr. 2012/6301041360 - LUIS EFIGÊNIO DA SILVA (SP217342 - LUCIANE

CRISTINA REA)

0007326-65.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042582 - LUZIA PERES ALVES (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007183-49.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301042576 - ADRIANA LOUREIRO (SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007675-08.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301042604 - SEBASTIANA RIBEIRO CHAVES (SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS, SP123051 - ANESIA MARIA GODINHO GACIOIA, SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007700-38.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042605 - SANDRO FARIA DE ARAUJO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007549-72.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042597 - MARINALVA VIEIRA LIMA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) ANGELICA VIEIRA DA SILVA (REPR. P/) (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007578-07.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042598 - BRAZ HILARIO GONÇALVES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007624-14.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042599 - IVANILDO GOMES DA SILVA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007076-32.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041363 - JOAO CARLOS FOGACA DOS SANTOS (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)

0007133-86.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041370 - ESMael BARBOSA FERREIRA (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0007124-46.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301041369 - EDNA LUCIA DA SILVA GOMES (SP064242 - MILTON JOSE MARINHO)

0007175-02.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301042575 - BENEDITA DE SOUZA PINTO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007652-79.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042600 - RAIMUNDO ERISBERTO MARTINS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007155-92.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042574 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS MOREIRA (SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007211-96.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042577 - FILOMENA ZACRI CARVALHO (SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007084-90.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041364 - TEREZA PARIS DA SILVA (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE)

0007091-55.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041365 - JOSE PEREIRA DA SILVA NETO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0007109-40.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041367 - EURIPEDES NUNES (SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA)

0007114-52.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041368 - ODIRMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENTE)

0007098-29.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041366 - SONIA DECELES ROSA (SP114764 - TANIA BRAGANCA PINHEIRO, SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS)

0007379-92.2008.4.03.6304 --Nr. 2012/6301042585 - ADALGIZA MONTICELLI BAPTISTELLA (SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007367-26.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042583 - GABRIEL MAXIMO SILVA (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006911-88.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041339 - ANDREA DE FATIMA ANDRADE (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0007514-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042596 - BRYANE DOS REIS SIQUEIRA CHAVES (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006790-14.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041329 - CLAUDIO MARCOS DOS SANTOS MARTINEZ (SP082643 - PAULO MIOTO)

0006841-22.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041330 - ABILENE SILVESTRE VIEIRA

(SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0006855-21.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041331 - MARCO ANTONIO LOZANO DE OLIVEIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA)

0006882-86.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041334 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0006877-12.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041333 - ANTONIO DA SILVEIRA CEZAR (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0006862-38.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041332 - MINORU WATANABE (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0007462-68.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042592 - MARCONE DE CARVALHO NUNES (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007465-48.2008.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042593 - LOURIVAL HILARIO DO PRADO (SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007475-67.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042594 - MARIA MADALENA FERMINO SANTOS (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007671-67.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042603 - JOSE RINALDO PAZ (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007478-58.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042595 - JAIME DE MEDEIROS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007389-50.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042586 - HERMÍNIO DE JESUS SILVA TAVARES (SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007398-33.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042587 - JOLIVAR CAETANO DE ARAUJO (SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007401-88.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042588 - VERA LUCIA DE SOUZA SIMEAO (SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007418-97.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042590 - LAURENTINA OLIVEIRA NASCIMENTO (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007453-39.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042591 - DIVA RIBEIRO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007404-53.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042589 - SERGIO DE SOUZA LOBO (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007662-08.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042601 - JOAO BERMUDES DE SOUZA (PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007667-85.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042602 - EDIMAR CARVALHO DELMOND (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0007012-18.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057409 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005213-45.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057400 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005240-28.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057401 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005082-70.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057399 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005054-28.2010.4.03.6126 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057398 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003922-60.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301046308 - PETROS- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL (SP282092 - FABIO TAVARES NOGUEIRA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004302-33.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057397 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0006987-05.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057408 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0006514-53.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057407 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007388-62.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057411 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007368-71.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057410 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005804-07.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057404 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005840-87.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057405 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
0005842-19.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057406 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005445-57.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057402 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005450-79.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057403 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0006781-47.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301054246 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) MIKE COELHO DA CRUZ THAISA ISABELE DA SILVA CRUZ ROBERT HENRIQUE DE SOUZA CRUZ (SP228701 - MARCOS ANTONIO SEKINE)
0003630-62.2007.4.03.6317 --Nr. 2012/6301049466 - MIRIAM ALVES CARDOSO ELIAS (SP066600 - ORLANDO ROSA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003627-53.2006.4.03.6314 --Nr. 2012/6301049464 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO) JUNIOR CESAR AREDES DE ALMEIDA REP/POR JOSE MARCIO DE ALMEID (SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS)
0003734-91.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301049490 - CLEUSA GILO RIBEIRO (PR020964 - LICIA GREGORIO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000414

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal

para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias.”

0010494-62.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043341 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016329-52.2010.4.03.6100 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043350 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0028139-08.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043366 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0010682-96.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301043342 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0009977-83.2008.4.03.6315 --Nr. 2012/6301043339 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
0013362-81.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES)
0020103-40.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043359 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0020150-14.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043360 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0015620-59.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043349 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0008093-61.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043337 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0020923-59.2008.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043362 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016376-92.2007.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043351 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016378-62.2007.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043352 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016384-69.2007.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043353 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016391-61.2007.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043354 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0010349-08.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301043340 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0010683-81.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301043343 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016462-44.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043355 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016464-14.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043356 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0008017-47.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301043335 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0012190-89.2008.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043345 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016926-63.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043357 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0025879-16.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043365 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0007956-79.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043334 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0008061-56.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043336 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0011172-40.2007.4.03.6315 --Nr. 2012/6301043344 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
0012232-41.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043346 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0013959-78.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043348 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0017207-58.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043358 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -

CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0008707-42.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301043338 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0024984-55.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043363 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0025261-81.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043364 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0020169-20.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043361 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

0012922-79.2008.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043454 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010857-58.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043451 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010870-57.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043452 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010632-38.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043450 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0012206-84.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043453 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022039-66.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043456 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0008368-73.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043448 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0009490-33.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043449 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022628-92.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043457 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0024636-76.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043458 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0020779-84.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043455 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0020779-84.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301058951 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0016634-65.2012.4.03.9301 --Nr. 2012/6301058950 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0009966-78.2012.4.03.9301 --Nr. 2012/6301058947 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0013248-61.2011.4.03.9301 --Nr. 2012/6301058949 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010413-66.2012.4.03.9301 --Nr. 2012/6301058948 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias."

0007933-59.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039807 - EURIDES MOREIRA DE SOUZA (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)

0009456-17.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039896 - KLEBER RICARDO AMADO (SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA)

0009433-71.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039895 - GIULIANO DA SILVA PERES (SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA)

0009348-41.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039894 - MARIA INEZ MENDES DE OLIVEIRA (SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA)

0009308-35.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039893 - HELENA ANDRUCIOLI DA MATTA (SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI)

0007914-90.2009.4.03.6302 - -Nr. 2012/6301039805 - MARIA APARECIDA DIAS SANTANA (SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM)

0007947-64.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039819 - ELIO MACIEL DE PAULO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0009295-68.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039892 - LUIZ RODRIGUES SOARES (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0007918-90.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039806 - OSMARINO BARBOZA DE CARVALHO (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)

0007954-11.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039820 - JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0007893-80.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039804 - MARIA BRANDAO GOTARDO (SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI)

0007891-79.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039803 - MOACIR SOARES (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO)

0008037-23.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039825 - ADERBAL BACHI (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)

0008029-50.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039824 - GABRIEL DE AQUINIO VIEIRA JUNIOR (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0008027-44.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039823 - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)

0009259-57.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039888 - HELIO MARQUES (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)

0009819-80.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039910 - GABRIEL DA CRUZ CARVALHO - REPRESENTADO (SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA)

0009803-84.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039909 - ANTONIO ALVES VIERA (SP125356 - SILVIA APARECIDA DIAS GUERRA)

0009286-47.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039891 - VALTER PINHEIRO (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)

0009267-03.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039890 - ALICE GALVAO DE PAULA (SP142697 - FERNANDO CESAR DE CAMARGO ROSSETO)

0009265-67.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039889 - MARLI VIGOLVINO DE SOUZA (SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE, SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA, SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO)

0009473-32.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039897 - MARCOS ANTONIO MONTEIRO (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0009248-98.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039887 - JORGE SOARES DE ARAUJO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0009210-16.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039886 - ENEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE AGUIAR (SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA)

0009200-38.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039885 - AUREA DE CAMPOS SILVA (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)

0009184-62.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039884 - JOSE RICARDO DA COSTA (SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE)

0009509-85.2009.4.03.6315 --Nr. 2012/6301039899 - ORLANDO MOREIRA DE PAULA (SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA)

0009487-32.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039898 - BRIAN FELIPE DOS SANTOS SOUZA (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) HILARY ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRICIA ALESSANDRA

TAMIAO DE QUEIROZ) BRIAN FELIPE DOS SANTOS SOUZA (SP191034 - PATRICIA ALESSANDRA TAMIAO DE QUEIROZ)
0009933-35.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039911 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA)
0008285-90.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039842 - PIEDADE DA ENCARNACAO GIL (SP099327 - IZABEL CRISTINA C A ALENCARMAHMOUD, SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES)
0008410-95.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039855 - IVAIR JOSE RODRIGUES (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI)
0008344-30.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039847 - MARISA GUIMARAES DE FIGUEIDO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0008342-07.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039846 - ROBERTO ZANTONELLI (SP082643 - PAULO MIOTO)
0008340-90.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039845 - AMADEU FERREIRA DE SOBRAL NETO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0008313-56.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039844 - OTACILIO MARTINS DE CARVALHO (SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO)
0008293-91.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039843 - CARLOS OTRANTO (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)
0007778-33.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039796 - MARIA INES LOPES FIALHO NOBRE (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO)
0008243-41.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039841 - LUIZ BEZERRA DE LACERDA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)
0008230-38.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039840 - OTAVIO RODRIGUES PONTES FILHO (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)
0008375-31.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039851 - SOLANGE APARECIDA PEREIRA DA SILVA (SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR)
0008405-73.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039854 - VAGNER APARECIDO DE ALMEIDA (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO)
0008405-34.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039853 - CARLOS DONIZETI PAES SIQUEIRA (SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI)
0008376-16.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039852 - LUZIA BENTO DA SILVA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)
0007955-93.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039821 - MARILENE NEVES JESUINO (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0007721-93.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039791 - MARIA ROSA ALARCON GARCIA (SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI)
0008012-14.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039822 - FRANCISCO LIMA DOS SANTOS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0007768-67.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039794 - ANTONIO JOSE MARTINS (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)
0007761-93.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039793 - MARCEL DOS SANTOS DANTAS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0007774-88.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039795 - MARIA DE LOURDES BARBOSA BENEDITO (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA)
0007759-63.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039792 - CELSO REGINALDO ZAGO (SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA)
0007784-63.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039797 - ESTÉVAN DO PRADO (SP237715 - WELTON JOSÉ DE ARAUJO)
0007711-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039790 - LUCIANO BALBINO DA SILVA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES)
0007886-61.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039802 - JOSE ROBERTO GOMES (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0007859-78.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039801 - DINAH FERREIRA DE BRITO (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)
0007850-20.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039800 - ALOISIO OLIVEIRA DA SILVA (SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL)
0007802-12.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039799 - WALTER GUTIERREZ (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS)

0007794-65.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039798 - ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)

0008366-35.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039850 - JOSE CARLOS MONTANHER (SP082643 - PAULO MIOTO)

0008882-86.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039871 - JOAO ANTONIO RODRIGUES GOMES (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ)

0007708-52.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039789 - GILVANI JOSE DOS REIS (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO)

0008919-38.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039872 - MARIA DE LOURDES MOURA RODRIGUES (SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA)

0008984-08.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039876 - JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (SP082643 - PAULO MIOTO)

0008963-04.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039875 - PAULO AFONSO TAGLIARINI (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0008954-80.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039874 - CARLOS EDUARDO MACENA (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES)

0008949-48.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039873 - JOÃO ANTONIO QUIRINO (SP099749 - ADEMIR PICOLI)

0023719-52.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042025 - IAGO FERREIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0008874-12.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039870 - ARACI MONTANARI PRATES (SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA)

0008868-39.2009.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039869 - MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI)

0009033-55.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039881 - VERISSIMO MANFIO (SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD)

0009180-52.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039883 - LUANA FAGUNDES RAMOS (SP265878 - CARLOS EDUARDO SILVA)

0009179-27.2009.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039882 - MARIA DO CARMO GERMANO DE OLIVEIRA (SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO)

0009013-30.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039880 - DAMIAO PEDRO DE OLIVEIRA (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0009010-75.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039879 - PEDRO DE OLIVEIRA BARBOZA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0023436-29.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042017 - ADILSON SENA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023676-18.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042021 - IRACI POLERA ISQUI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023697-62.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042023 - JOSE DA SILVA BARBOSA (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO)

0023621-04.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042020 - ANDERSON VERIDIANO DOS SANTOS (SP042213 - JOAO DE LAURENTIS, SP133994 - DANIEL MARCOS GUELLERE)

0023607-83.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042019 - NEUZA MORE SILVESTRE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023535-96.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042018 - MARIA NATIVIDADE BARBOSA CALDAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023753-90.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042026 - HENRIQUE THOMAZ GRAZIOLI (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)

0024106-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042031 - RUTE JESUS DE SIQUEIRA (SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO)

0023988-57.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042030 - CLIDIO BICCI (SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN)

0023984-54.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042029 - ZULEIDE DE ARAUJO SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023808-41.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042028 - LUCIANA CICERA DE ANDRADE (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0023802-34.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042027 - JOSE SUZANO FILHO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023708-23.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042024 - MARCIO SANTANA DE SOUSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0009947-19.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039913 - ADEMIR JOSE DE ALMEIDA (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)

0009693-05.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039903 - JUDITH MARIA DE JESUS MARIA JOSE DO NASCIMENTO (SP126355 - ANA ENEIDA MARTINS DA CONCEICAO)

0009786-75.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039907 - CARLOS DONATO FRANCISCO ANTONIO SANTORO DI CUNTO JUNIOR (SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ)

0009774-63.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039906 - RAICHENE MARIA DOS SANTOS BOTELHO (SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI)

0009766-52.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039905 - TAMIRES CRISTINA GUIMARAES (SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO SANTOS ANTONINI, SP223496 - MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA)

0009789-30.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039908 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA (SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER)

0009715-15.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039904 - JUSTINA FELICIANO (SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO)

0008425-23.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039856 - HENRIQUE MONTEIRO (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0009681-79.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039902 - CARLOS JUNIOR SANTOS (SP080915 - MARILDA SANTIM BOER)

0009625-33.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039901 - QUITERIA MARIA DE AMORIM ARAUJO (SP252448 - JADER LUIS SPERANZA)

0009595-61.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039900 - ZILDA GONCALVES NETTO SOEIRA (SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA)

0009935-52.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039912 - CICERO VALETE DE SOUZA (SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA)

0009975-87.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039915 - MARCELO DA SILVA FERREIRA (SP264271 - ROSEMARY APARECIDA GERALDO BECO)

0009963-39.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039914 - BENEDITO PEDRO BATISTA (PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA, SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA)

0009007-57.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039878 - RENATO MININI (SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD)

0008428-82.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039857 - JOAQUIM DE OLIVEIRA MENEZES (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)

0008996-91.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039877 - ELCIO MONACO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0008597-19.2008.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039861 - LUZIA BARBOSA VITORIANO (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) NEUZA SEVERINO GOMES (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) APARECIDA MANOEL RAMOS (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS)

0008595-26.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039860 - JOSE SOUZA DA SILVA (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA)

0008593-66.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039859 - JOSE ALMIR BEZERRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0008463-69.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039858 - CASSILDA DE SOUZA MORELLO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0008656-54.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039863 - AGENOR DOS SANTOS MENEZES (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL)

0008866-32.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039868 - FRANCISCO CARNEVAL (SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA)

0008783-75.2008.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039865 - GERALDO DANIEL DA SILVA (SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA)

0008861-35.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039867 - ELZA FERREIRA MARTINS MARIA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0008859-40.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039866 - WALDEMAR PIZZOLITO (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI)

0008620-70.2009.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039862 - JOVINA MARTINS DE OLIVEIRA PRADO (SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA)

0008666-94.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039864 - MARIA EULINA OLIVEIRA (SP177194 - MARA REGINA NEVES, SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO)

0023679-70.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042022 - MARJORIE FONSECA DE MELO

(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0010132-26.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039922 - MARIANA MESSIAS VIANA
(SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO)
0010647-61.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039936 - GERTRUDES ANNA MINICI
(SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0010604-29.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039935 - VALTER NILSON SILVA DE OLIVEIRA (SP117599 -
CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI)
0010601-11.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039934 - ALICE DE CASTRO PAULOSSO (SP204972 - MARIA
EMILIA MOREIRA DRUZIANI)
0010589-58.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039933 - ANTONIO DE ABREU (SP295308
- LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0010132-04.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039921 - JUDITH BENTA DA SILVA (SP141104 -
ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI)
0010123-95.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039920 - LAURA ANTUNES GIMENEZ
(SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA, SP200076 -
DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR)
0010649-96.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039937 - ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS (SP179156 -
JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO)
0010059-69.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039919 - RENATA AUGUSTA DA SILVA ALVES (SP193779 -
ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA)
0010013-64.2008.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039918 - ROSALITA DE OLIVEIRA SILVA (SP149054 -
OCIMAR DE MOURA)
0010001-19.2009.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039917 - ANTONIO BRAZ BARONE
(SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)
0009980-09.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039916 - DARCA APARECIDA
TANCREDO (SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA)
0010325-77.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039927 - DEVANIR APARECIDO JORGE (SP090916 - HILARIO
BOCCHI JUNIOR)
0010298-48.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039926 - MANOEL JOAQUIM DE LUCENA (SP172322 -
CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ FURLANI, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO)
0010275-17.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039925 - ANTONIO MANOEL GIMENES (SP118653 -
JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS, SP265327 - GRACIELE DEMARCHI PONTES)
0013310-48.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039999 - DIVINA ANTONIA BELAMIO (SP229639 - MARA
LUCIA CATANI MARIN)
0013140-76.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039990 - GILBERTO PIERINI (SP140741 - ALEXANDRE
AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP258056 - AUGUSTO ZANCAN
GOMES)
0013115-63.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039989 - ANA FESSINI TURCATO (SP153931 - CLAUDIO
LOTUFO)
0013404-25.2007.4.03.6315 --Nr. 2012/6301040002 - NEDINA CERQUEIRA RODRIGUES (SP075739 -
CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)
0013395-68.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040001 - OSVALDO SAUDE PEREIRA (SP163909 - FABRICIO
VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA)
0013362-78.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040000 - MURILO GABRIEL FAZZALARI SANCHES (SP252448
- JADER LUIS SPERANZA)
0010377-27.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039928 - LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE BIZARRI
(SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS)
0013309-95.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039998 - ANTONIO HENRIQUE DA
SILVA (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0013301-21.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039997 - DACYR VIEIRA RUIVO
(SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0010502-41.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039931 - MARIA JOSE TEIXEIRA DE SOUZA (SP135486 -
RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0010456-20.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039930 - BENEDITA CLAUDIO ROSSI (SP082185 - MARILENA
VIEIRA DA SILVA)
0010518-56.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039932 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO
(SP263015 - FERNANDA NUNES PAGLIOSA)
0010437-02.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039929 - FRANCISCO LUCAS DA SILVA
(SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA)
0013152-25.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039991 - CARLOS ALBERTO CERVEIRA

DUARTE (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0011356-33.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039950 - VANDA SANTANA SILVA (SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR)
0010858-97.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039941 - JOAO CHAGAS (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)
0010943-75.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039942 - JOSE ANTONIO SANCHEZ (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0010983-33.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039943 - CARMEN SILVIA THOMAZ (SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) MARIA MARSON THOMAZ CARMEN SILVIA THOMAZ (SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA)
0010811-52.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039940 - JOSEFINA DE SOUZA NUNES (SP245237 - NIVALDO XAVIER DOS SANTOS)
0010758-79.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039939 - SERGIO FARIA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0011362-74.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039951 - JULIA OLIVEIRA FERNANDES (SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA)
0010715-13.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039938 - GUILHERME COUTINHO DE MIRANDA (SP026063 - LUIS NORBERTO ANZANELLO MANELLA, SP254291 - FERNANDO LUIS PAULOSSO MANELLA)
0011346-52.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039949 - UELIO JUNIOR CARVALHO (SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA)
0011206-83.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039948 - LÍCIA DE CASTRO PERLOTTI (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)
0011168-81.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039947 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA)
0011114-74.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039946 - MARIA GIUSEPPA DE PIANO (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)
0011074-58.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039945 - GERSON BARBOSA DE LIMA (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO)
0011000-64.2008.4.03.6315 --Nr. 2012/6301039944 - NOEMIA PEREIRA (SP251493 - ALESSANDRO PAULINO)
0010179-68.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039924 - ANTONIO DAMEAO DE SOUZA (SP213383 - CLOVES ALVES DE SOUZA, SP222086 - VANESSA DIAZ DOMINGUES)
0011610-37.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039955 - STHEFANY VICTORIA JACINTO DA SILVA (SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO FERRARI MORAES)
0010149-30.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039923 - TATIANE RODRIGUES (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI)
0012016-24.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039963 - ADILSON PEREIRA LOPES (SP082554 - PAULO MARZOLA NETO)
0011676-51.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039957 - SEBASTIAO TEIXEIRA (SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA)
0011637-54.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039956 - VALDECIR TEO BEZERRA DA SILVA (SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP293108 - LARISSA SOARES SAKR)
0011683-09.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039958 - MARIA APARECIDA DA SILVA (SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES)
0011900-18.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039960 - CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS (SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA)
0011553-87.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039954 - JOSE DE JESUS DE SOUZA (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)
0011507-30.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039953 - ENIO NOGUEIRA ANTONIO (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)
0011423-61.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039952 - NOBUKO WAKAMATSU (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0011999-03.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039962 - NORIVAL APARECIDO LOBREGATE (SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE)
0011961-15.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039961 - LUIZ DIAS CAMPOS (SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA)
0011718-69.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039959 - GRACIANO OLIVEIRA DA SILVA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA)
0008354-86.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039849 - ROMILDO SATURNINO DE ANDRADE (SP090916 -

HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI)
0012654-91.2009.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039975 - ODETE TEODORO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)
0008132-21.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039834 - ARNALDO NEHME (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)
0012800-35.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039980 - LUCENI LARES DA CONCEICAO (SP243578 - RAUL CESAR BINHARDI)
0012751-26.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039979 - PAULO SERGIO BUSTAMANTE NOGUEIRA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0012679-40.2005.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039978 - EDIVA PEREIRA DA SILVA (SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA)
0012663-12.2007.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039977 - PERSI VAZ (SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA)
0012662-37.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039976 - FLORIPES SUTER RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0008137-31.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039835 - JAIR LOJOR DA SILVA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0012631-19.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039974 - LURDES JOANA DE OLIVEIRA (SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO)
0013027-25.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039987 - INES BENEDITA DOS SANTOS (SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI)
0012986-27.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039986 - ANA PAULA BEZERRA FERREIRA (SP193450 - NAARAÍ BEZERRA)
0012972-09.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039985 - JOSE JERONIMO DA SILVA (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO)
0012953-71.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039984 - RAPHAEL AIELLO FILHO (SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ)
0012939-24.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039983 - ESPEDITA RAPHAEL DA LUZ (SP219014 - MARIA ALICE DE HOLANDA ALVES DE BRITO)
0012937-22.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039982 - JOAO LEME DE ALMEIDA (SP082554 - PAULO MARZOLA NETO)
0008068-96.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039828 - FELIPE DA SILVA SOUZA (SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) GERALDO JOSE DE SOUZA (SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) FELIPE DA SILVA SOUZA (SP238079 - FREDERICO ZIZES) GERALDO JOSE DE SOUZA (SP238079 - FREDERICO ZIZES)
0008348-58.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039848 - ANTONIO RODRIGUES DOS OUROS (SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM)
0008118-25.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039831 - JOSE ARRUDA DE OLIVEIRA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0008096-64.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039830 - BARBARA APARECIDA DE SOUZA (SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR, SP282032 - APOLO MAYR)
0008121-02.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039832 - DIRCE BERNARDINA DE JESUS PINHEIRO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)
0008084-33.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039829 - EUNICE MARIA DE LIMA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0008124-32.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039833 - MARCO ANTONIO MOREIRA PINTO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0008067-62.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039827 - JOAO GOMES SANTIAGO FILHO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0008061-82.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039826 - REGINALDO LUIZ DO AMARAL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA MARTINS)
0008191-09.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039839 - ITAMAQUE JOSE DE OLIVEIRA (SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA)
0008160-25.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039836 - JOSE LACERDA SANTOS (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)
0008182-83.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039838 - MARIA JOSÉ CARVALHO SANTOS SILVA (SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO)
0008175-87.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039837 - RENATA LUCIA LIMA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0013244-37.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039996 - GRACINDA SILVERIO DE ALMEIDA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0013714-68.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040012 - MARIA SUELI SOZIGAM (SP228456 - PIERRE REIS ALVES)

0013458-30.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040006 - ERCILIA VALENCIANI SEGHETTO (SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO)

0013421-32.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040005 - BARBARA ELIAS DA SILVA (SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA)

0013416-44.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040004 - LIDIA ANA MARIA CASTELLS FERRAZ (SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ)

0013408-65.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040003 - JOAO EVANGELISTA ALVES (PR035429 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES)

0013834-67.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040013 - LAURA FERREIRA DE BARRETO (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)

0013464-08.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040007 - LOURDES DE JESUS DA SILVA CASTANIA (SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI)

0013689-55.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040011 - WILSON DARDIN (SP193450 - NAARAÍ BEZERRA)

0013076-98.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039988 - ADEMAR GOMES DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0013152-59.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039992 - SONIA REGINA RIBEIRO (SP260143 - FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO)

0013227-64.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039995 - TAKASHI YABUKI (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0013207-46.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039994 - ANTONIO CARLOS ADRIANI (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0013186-70.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039993 - WAGNER JOSE MOREIRA (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)

0012930-25.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039981 - SANTA MENDES DE SOUZA (SP277064 - HILARIO WALTER DO VALE JUNIOR)

0012340-53.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039971 - JOSE ROGERIO ROCHA (SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA, SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI)

0012203-66.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039966 - CLEUSA APARECIDA DE MATTOS (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA)

0012158-65.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039965 - ORIVAL SEBASTIAO HIPOLITO (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)

0012339-95.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039970 - EDUARDO HENRIQUE TACARI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0012447-63.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039973 - JOSE MARIA FERNANDES DE CARVALHO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO)

0012419-49.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039972 - BARBARA FRANCIELE FURTADO (SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO)

0013615-64.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040010 - MAURO BENVENUTO (SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA)

0012240-74.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039967 - CLOVIS CAMARGO ROCHA (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA)

0012296-63.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039969 - VANDERLEI PACOR (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE)

0012290-54.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039968 - ANTONIA XAVIER DA SILVA (SP158049 - ADRIANA SATO)

0012021-80.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039964 - MARIA ROSA CUZINATO LOPES (SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA)

0013558-43.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040009 - ROBERTO KREPSKI (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO)

0013525-29.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040008 - JULIANA VERISSIMO DE SOUSA (SP196099 - REINALDO LUIS TROVO) MARIA JOSE VERISSIMO (SP196099 - REINALDO LUIS TROVO)

0019507-51.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040091 - NEYDE MONTEIRO MARCHESE (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0015655-19.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040042 - WILIAM CESAR PEDROSA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0014949-72.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040029 - ERONDINA HONORATO DE JESUS SILVA (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)

0015645-72.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040041 - CLINEU MORILA (SP307042 - MARION SILVEIRA, SC009960 - MARION SILVEIRA)

0015635-98.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040040 - ANTONIO APARECIDO RIBEIRO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)

0015455-48.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040039 - IZABEL ESTRELLA FERREIRA (SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO)

0015399-13.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040038 - MARINO THEODES (SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO)

0015324-49.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040037 - VERA LUCIO (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA, SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA)

0015049-25.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040030 - MARIA LAUDECI DA CONCEICAO (SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI, SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI)

0014399-12.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040020 - REGINA CELIA ANDRADE E SILVA DE SOUZA (SP164424 - ANNA PAULA BERHNES ROMERO)

0014391-64.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040019 - LUIZ WALTER MARIOTTO (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS)

0014192-78.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040018 - JOAO MARIANO (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS)

0014473-85.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040021 - AMBROZINA JESUINA DE OLIVEIRA (SP241596 - CLAUDIO ANTONIO MARTINS)

0014181-81.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040017 - VALFRIDO DOS SANTOS (SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL)

0014148-62.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040016 - ALEXANDRE DANNY (SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS)

0014121-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040015 - EDIVANI JOSE DA SILVA (SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS)

0021056-96.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040115 - VALDIR DA SILVA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0020394-06.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040103 - HERALDO ALVES DE LIMA (SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA)

0021266-84.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040118 - ALMIR ALMEIDA SANTANA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0020932-16.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040114 - GOEVANY MILAGRES SILVA (SP307042 - MARION SILVEIRA)

0021136-60.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040117 - ANGELO CLEMENTE RODRIGUES FILHO (SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO)

0021130-58.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040116 - FABIO LUIZ DE FREITAS (SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS)

0015074-40.2007.4.03.6302 -- Nr. 2012/6301040031 - ADEMIR CISCATI (SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI)

0020680-81.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040113 - FLORIPES FRANCISCO DA COSTA (SP203641 - ELIANDRO LOPESDE SOUSA)

0015119-13.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040032 - MANOEL MESSIAS GAMA DA CRUZ (SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA)

0015245-92.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040035 - SEBASTIAO ROSA DA SILVA (SP285780 - PATRÍCIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA)

0015222-15.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040034 - SEBASTIAO BARRETO DA SILVA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)

0015159-87.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040033 - ALCEBIADES ASSUNCAO MARQUES (SC009960 - MARION SILVEIRA)

0015250-80.2010.4.03.6183 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040036 - ROGERIO CALIXTO SANTANA (SP059288 - SOLANGE MORO)

0020529-47.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040104 - ANTONIO PEDRO MACHADO (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)

0017282-29.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040066 - GISLAINE APARECIDA BORGES (SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS)

0017039-17.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040056 - MICHAEL FRANZ XAVER PEUSER (SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES)

0016928-69.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040055 - JOAO PEDRO RIBEIRO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)

0017449-12.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040069 - LUZIA NOBRE BOTELHO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0017425-47.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040068 - TEREZINHA SILVA DO MONTE (SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE)

0017297-61.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040067 - CLARICE MENDES DOS SANTOS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0017258-30.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040063 - VALDELINO PEREIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0017041-84.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040057 - THOMAS ARNOLD STHAEL (SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES)

0017279-06.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040065 - ROBERTO JORGE (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0017274-18.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040064 - MARIA VICENTINA SANT ANNA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0015905-25.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040047 - TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS (SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO)

0016181-25.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040049 - IVO GREGORIO (SP051315 - MARIA TERESA BANZATO, SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI)

0016125-23.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040048 - MARCILIO ANASTACIO (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0016245-64.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040050 - FABIANA MENEZES VIEIRA (SP104439 - VERONICA DA LUZ AMARAL, SP261204 - WILLIAN ANBAR)

0014051-23.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040014 - ULISSES LONGO (SP221178 - EDMILSON NAVARRO VASQUEZ)

0014575-54.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040023 - FRANCISCO LAU NETO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0014893-37.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040028 - VICENTE DE SILVA (SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO)

0014679-82.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040027 - CLODOVIL CANDIDO DIAS (SP153630 - LAUDELINO BRAIDOTTI, SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO)

0014630-80.2007.4.03.6310 --Nr. 2012/6301040026 - IVONETE APARECIDA DA COSTA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0014609-82.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040025 - THEREZA NAVARRO BOTELHO (SP155275 - ROSIMEIRE DOS REIS SOUZA SILVA)

0014602-05.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040024 - MARIA TERESA NEPOMUCENO (SP120183 - WAGNER DE CARVALHO)

0017049-61.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040058 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES (SP212583A - ROSE MARY GRAHL)

0014483-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040022 - JOSE FERREIRA ALVES (SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA)

0017453-15.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040070 - JOSE FERREIRA FILHO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0017155-93.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040060 - OSVALDO GABRIEL DE OLIVEIRA (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)

0017202-31.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040061 - LUIZ SANTIAGO DI LORETO (SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN)

0017257-45.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040062 - ZACARIAS BORGE ALI RAMADAM (SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA, SP255402 - CAMILA BELO)

0017070-37.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040059 - MARIA LUCIA BORTOLETTO (SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA, SP255402 - CAMILA BELO)

0015811-07.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040046 - ALCIDES BRANDAO DE SOUZA (PR043052 - DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA, PR023037 - DANIELLE ANNE PAMPLONA)

0018289-56.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040078 - ISABEL APARECIDA SILVA (SP248524 - KELI CRISTINA GOMES)

0020019-34.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040095 - JOCELIN ALVES DE OLIVEIRA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0020301-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040102 - OSVALDO DE ASSIS (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0017730-31.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040074 - MARCIA BONILHA MOREL GIUDICE (SP251484 - MARCIO CARLOS CASSIA)

0018068-05.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040077 - GLAUCIA DE OLIVEIRA (SP211508 - MARCIO KURIBAYASHI ZENKE)

0017825-61.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040076 - JOSE BENEDITO DOS SANTOS (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0017795-60.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040075 - GERTRUDES WECK (SP261449 - ROBERTA QUEIROZ)

0020059-89.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040096 - ALLAN PEREIRA G. MARQUIS (ASSI. MARIAQ DO S. S. DE OLIVEIRA) (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ)

0017644-94.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040073 - JOSILEIDE TORRES MENDES (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO)

0017507-78.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040072 - OZANIRA DA CRUZ (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)

0017492-12.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040071 - LOURIVAL MODESTO (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO)

0018764-12.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040085 - ELIZABETH APARECIDA FERREIRA RUMBELSPERGER QUERIDO (SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI)

0018761-86.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040084 - LUIZ DA SILVA BOTELHO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0018614-60.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040083 - JANAINA DE SOUZA DO CARMO (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES)

0018471-71.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040082 - ANA MARIA FERREIRA KURAZUMI (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)

0018921-14.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040088 - MARIA DA CONCEICAO MARTHA DE SOUZA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0019888-59.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040094 - VERA LUCIA KUROHIJI (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0019741-33.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040093 - JOAO BATISTA DE LIMA CRUZ (SP091555 - ROMAO CANDIDO DA SILVA)

0019513-92.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040092 - MARIA JOSE ALVES (SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI)

0019452-37.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040090 - LEILA FERREIRA BARBOSA (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)

0019332-57.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040089 - RUTH JOANNA SALON (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0020152-47.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040097 - ELIANE APARECIDA LOMBARDO DE MELLO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0018857-09.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040087 - FRANCISCO BEZERRA ROZENO (SP216458 - ZULEICA DE ANGELI)

0018768-78.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040086 - NELSON GEBARA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0020157-98.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040098 - IZALINO CASTRO (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)

0020285-21.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040101 - OLGA LIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0020270-52.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040100 - AVELINO OLIVEIRA MAIA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0020165-75.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040099 - EXPEDITO BASILIO DE LELIS (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0020565-89.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040105 - WANDERLEI LICORI (SP293673 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES)

0020665-44.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040111 - MIGUEL ANTONIO ARANHA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0022404-52.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041984 - RITA DE CASSIA INACIO DOS SANTOS (SP069840 - MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA)

0022184-93.2007.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041983 - FRANCISCO BARRETO

LOBATO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0021957-35.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041979 - EUNICE MARIA DE LIMA SILVA (SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO)
0022148-46.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041981 - ETIENE BARROZO DE ALMEIDA (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)
0021989-69.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041980 - ORLANDO SIQUEIRA SILVA (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0022434-24.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041985 - EDINALDO MOREIRA SANTOS (SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI)
0020652-45.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040110 - ANTONIO APARECIDO RODRIGUES GONCALVES (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0020648-13.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040109 - JUNIOR FERNANDES SIQUEIRA (SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI)
0020648-08.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040108 - MARIA HENRIQUETA MANGOLIN MIMESSI (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0020582-33.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040107 - LAERCIO MARTINIANO DOS SANTOS FILHO (SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA, SP228175 - RENATA PERNAS NUNES)
0020666-29.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040112 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0020566-74.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040106 - MARIA INES JOSE STELLA (SP293673 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES)
0018418-27.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040081 - MANOEL PAULINO DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0021581-15.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040125 - GERALDO SEBASTIAO DE ASSIS (SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA)
0018379-30.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040080 - ANA GIRLENE CASTRO MOTA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0018371-24.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040079 - JOSE MARCOS SEVERO DOS SANTOS (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO)
0021461-69.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040123 - SEBASTIANA ALVES SERVINO (SP186415 - JONAS ROSA)
0021861-49.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041978 - MANIR HAMAD (SP132647 - DEISE SOARES)
0021803-46.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040126 - FELOMAR SHCENDROSKI (SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO)
0022459-03.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041986 - MOYSES YOSHIHIRO AOKI (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR)
0021477-86.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040124 - YUKIMI INOMOTO (SP127108 - ILZA OGI)
0021461-06.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040122 - LICIA ODETE PEREIRA DE ANDRADE (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA)
0021338-71.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040121 - ELIAS JOSE DA CONCEICAO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0021299-74.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040120 - JOSE LUIS DE SANTANA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0021273-76.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040119 - FERNANDO DA SILVA LUSTOSA DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0022172-40.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041982 - FRANCISCO EDONIR DE FREITAS (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA)
0024332-09.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042040 - JOANA DARK FLORENTINO DE BARROS (SP246552 - ELISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA)
0022926-16.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042001 - TAMARA NICOLINI DECCO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0023003-88.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042006 - JOSE CLAVER SILVA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0022997-81.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042005 - JOSE PEDRO CAMPAGNOLI EGEA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0022985-04.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042004 - SONIA MARIA CREMA (SP184477 - RICARDO MAIA LOPES, SP155970 - MONISE RIBEIRO DA SILVA)

0023085-56.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042007 - LUZIANE REIS DOS SANTOS COSTA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022964-33.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042003 - ANTONIO CANDIDO DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0022927-98.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042002 - TEREZINHA DE JESUS SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022525-51.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041987 - SONIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO)

0022888-04.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042000 - FERNANDA APARECIDA LOURENCO MOLNAR (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023233-04.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042011 - SOLANGE IMACULADA DE PAULA (SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA)

0023421-60.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042015 - MARINA BRANDA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023386-08.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042014 - IOLANDA SARTORI (SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA)

0023345-36.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042013 - NEI ANTONIO PEREIRA (SP163821 - MARCELO MANFRIM, SP292043 - LUCAS CARDIN MARQUEZANI)

0023344-51.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042012 - JOSE MAGALHAES DE SOUZA (SP163821 - MARCELO MANFRIM, SP292043 - LUCAS CARDIN MARQUEZANI)

0023175-64.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042010 - RONALD COSTA DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0027576-09.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042093 - EMERSON LAERTE REIS DOS SANTOS (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)

0026858-75.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042082 - MARIA APARECIDA ARAUJO (SP132647 - DEISE SOARES, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI)

0026810-58.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042081 - JOSE GONZAGA DUARTE (SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA)

0026798-73.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042080 - MANOEL ALVES DA PAIXAO (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)

0026788-58.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042079 - IRLAIR TADEU LEITE (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER)

0027581-31.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042094 - FRANCISCA DE MACEDO LIMA (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)

0027206-35.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042087 - ANDRE STUDART LEITAO (CE009739 - FERNANDO SERGIO STUDART LEITÃO)

0027572-69.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042092 - FRANCIMARY DA CONCEICAO DIAS PONTARINI (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)

0027546-71.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042091 - MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS (SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA)

0027010-60.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042086 - ROSENALVA MARIA SOARES DA SILVA (SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO)

0027463-89.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042090 - EZEQUIEL DOS SANTOS PEREIRA (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO)

0027418-17.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042089 - LAERCIO ROMANO (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER)

0027371-43.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042088 - SONIA MARIA MATHIAS LUNA (SP133153 - CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA, SP278580 - ANA PAULA CEZARIO PINHEIRO)

0026914-11.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042084 - MIGUEL BODO (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER)

0024158-63.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042033 - ROZENILDA COSMO DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0024515-43.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042045 - CAMILA BATISTA PAULO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0024274-40.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042038 - JOAO BERNARDO DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0024270-03.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042037 - JOSE CARLOS RODRIGUES MARQUES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0024264-88.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042036 - CLAUDETE MARCHESI CASTELLO BRANCO (SP132647 - DEISE SOARES)

0024207-07.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042035 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) KLEBER SILVA DE LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) HYAN SILVA DE LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0024166-11.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042034 - CARLOS ALBERTO CATANZARO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0022783-95.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041995 - OTAVIO ASSIS DO NASCIMENTO (SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO)

0024125-39.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042032 - MASLOVA DE ALMEIDA ALIVA (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP303162 - DEBORA HADDAD BARUQUE DE FARIAS)

0024444-75.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042042 - REGINA DE ARAUJO SILVA (SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO)

0024506-81.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042044 - JOSEFA RODRIGUES FERREIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0024485-08.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042043 - MARISA GALHARDO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0024275-20.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042039 - ERICH GERHARD HAUSCH (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO)

0024333-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042041 - ENEDINA SOARES FURLANIS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023142-11.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042009 - PAULO CESAR DOS SANTOS MEDEIROS (SP059923 - CAROLINA ALVES CORTEZ, SP176752 - DECIO PAZEMECKAS)

0022637-83.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041991 - SHIRLENNY APARECIDA DIAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023092-48.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042008 - SIMONE DA SILVA GOMES RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023425-97.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042016 - DENISE APARECIDA ALVES SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022634-94.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041990 - JOSE FERREIRA DE GOES (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0022670-73.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041993 - AVILASIO PIMENTEL RORIZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022642-71.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041992 - HERMINIO VIEIRA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0022802-33.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041996 - CLEUZA DE FATIMA SILVA SANTANA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022726-72.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041994 - JOSE ANTONIO ZANON (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)

0022628-24.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041989 - NEULINA ROSA DE OLIVEIRA DIAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022608-38.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301041988 - JOSEFA RITA DA CONCEIÇÃO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0022857-81.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041999 - JESSICA MANOEL DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022840-11.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041998 - ANTONIO BENEDITO BECK (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0022806-70.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041997 - RUTH DOS REIS VIEIRA DE SANTANA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0015779-36.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040045 - LUCAS JOSE DE OLIVEIRA (SP150697 - FABIO FREDERICO)

0026729-70.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042074 - JOAO THOMAZ SEIXAS (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER)

0025183-77.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042059 - ALAIDE DE OLIVEIRA SOARES (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0025075-82.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042058 - ROSANA DE CASSIA DE LAIA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) VICTOR LAIA DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0026216-39.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042072 - ANA JARDELINA DE SOUZA

(SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES)
0026748-76.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042077 - MARIA JOSE LEITE (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE)
0026739-85.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042076 - SEGISMUNDO ARAUJO DOS SANTOS FILHO (SP032677 - CLEIRE FARAH DE LEMOS, SP224438 - JOYCE LEMOS LOPES)
0026738-32.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042075 - WALDEMAR TAROSI (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER)
0025208-90.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042060 - JOSE CARLOS DE LIMA (SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA, SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS)
0026316-57.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042073 - REGINA DE FATIMA PIRES SILVEIRA (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA)
0025721-58.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042068 - NELSON HONORIO DA SILVA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)
0026125-12.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042071 - ERNESTO MORALES (SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ)
0025920-17.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042070 - VANIA LEONIS BIGARAN (SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES)
0025877-80.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042069 - ELISABETE ESTEVAM (SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA)
0024789-07.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042051 - FRANCIELE DOS SANTOS LOURENCO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) GONCALINA MARCELINA LOURENÇO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024777-27.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042050 - EDNA DE SOUSA NUNES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0016374-69.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040052 - MARIA JOSE DOMINGUES DA SILVA (SP210767 - CLOBSON FERNANDES)
0015721-67.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040044 - NICOLLAS JEFFY NASCIMENTO BARRETO (SP198915 - ALEXANDRE SILVA DA COSTA, SP222852 - ELIANA MENDES DA SILVA)
0015676-29.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040043 - VALCIR APARECIDO PINOTTI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0016663-65.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040054 - MADALENA GREGORIO DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0016586-22.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040053 - HILDA SUAREZ DE MENEZES (SP285351 - MARCOS ROBERTO GAONA)
0016250-18.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040051 - ISAIAS DA LUZ RODRIGUES (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO)
0025276-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042061 - VALMIRO PEIXOTO MARQUES (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0025346-91.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042062 - JOSELINA RAMOS MENDES (SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO)
0025633-54.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042067 - HILARIO BUENO DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0025552-71.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042066 - MARTA JANETE GENEZE LIBERATO DA COSTA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0025513-11.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042065 - CLEUZA MARIA ROZISKA PADUA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0025445-27.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042064 - CICERO JOAO DE OLIVEIRA (SP307042 - MARION SILVEIRA)
0025433-13.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042063 - RAFAEL VALDIR DELITE (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0026986-66.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042085 - SUZANA MARIA FERREIRA SANTANA (SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ)
0028191-62.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042102 - BENEDITO RODRIGUES (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0027589-08.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042096 - ELIANE APARECIDA FURLANETO (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)
0027585-68.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042095 - CINTIA APARECIDA SILVA (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)

0028481-77.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042107 - MARIA FATIMA DE ALMEIDA CASTILHO (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO)
0028539-80.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042109 - LAUDICEA NUNES DE ALMEIDA CORREA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0028529-36.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042108 - ODAIR GOMES JOSE (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO)
0027629-53.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042097 - ASSUNTA CAROTENUTO DE DOMENICO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0028464-41.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042106 - VICTOR ANTONIO RIBEIRO DO COUTO (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO)
0028462-71.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042105 - MAGDALENA SOARES PEREIRA DA SILVA (SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN)
0028454-94.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042104 - JOSE CARLOS PIRES (SP099749 - ADEMIR PICOLI)
0028342-62.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042103 - JOSOE VIEIRA DA SILVA (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)
0026786-88.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042078 - GUARACY WERNER FILHO (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER)
0026881-89.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042083 - AMANTINO APOLONIO MOREIRA (SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA)
0024770-69.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042049 - MOISES RODRIGUES TRAZZI (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)
0024958-96.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042057 - JOSE DE SOUSA REBELO (SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES)
0024790-89.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042052 - MONICA PICASSO ANTONIO DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024697-29.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042048 - RILDO CARNEIRO RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024684-64.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042047 - VIVIANE APARECIDA RODRIGUES (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0024680-90.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042046 - MARIA ALZENIRA DO NASCIMENTO SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024832-41.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042055 - SONIA IGNACIO FERNANDES (SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI)
0028002-55.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042099 - DURVAL DUBBIO VALVERDE MARTINS (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)
0024923-97.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042056 - JOELMA DE FREITAS SILVA (SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, SP262799 - CLAUDIO CAMPOS)
0024800-36.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042054 - SIMONE RAIMUNDA DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024793-44.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042053 - ADELINA HEMEL CORREA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0027717-96.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042098 - LIBERATO FIRMINO FILHO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0028076-46.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042101 - ELISANGELA TEIXEIRA FRANCISCO (SP172209 - MAGALY APARECIDA FRANCISCO, SP239485 - SIMONE SILVIA DOS SANTOS DE JESUS)
0028024-45.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042100 - JOSE FERNANDO SQUAIELLA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias."

0007802-12.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042616 - WALTER GUTIERREZ (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008285-90.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042646 - PIEDADE DA ENCARNACAO GIL (SP099327 - IZABEL CRISTINA C A ALENCARMAHMOUD, SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008344-30.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042649 - MARISA GUIMARAES DE FIGUEIDO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008340-90.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042648 - AMADEU FERREIRA DE SOBRAL NETO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008293-91.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042647 - CARLOS OTRANTO (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007784-63.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042614 - ESTÉVAN DO PRADO (SP237715 - WELTON JOSÉ DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007794-65.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042615 - ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007778-33.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042613 - MARIA INES LOPES FIALHO NOBRE (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007850-20.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042617 - ALOISIO OLIVEIRA DA SILVA (SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007859-78.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042618 - DINAH FERREIRA DE BRITO (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008247-05.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042645 - ANA MARIA ROTH FANELLI (SP273529 - GERALDO EUSTAQUIO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007721-93.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042606 - MARIA ROSA ALARCON GARCIA (SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007727-17.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042607 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (SP172882 - DEBORA APARECIDA DE FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007760-94.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042608 - MANOEL CARDOSO BONFIM (SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007768-67.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042610 - ANTONIO JOSE MARTINS (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007769-70.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042611 - MANOEL ROBERTO STRAUSS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007774-88.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042612 - MARIA DE LOURDES BARBOSA BENEDITO (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007761-93.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042609 - MARCEL DOS SANTOS DANTAS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007955-93.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042626 - MARILENE NEVES JESUINO (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007961-30.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042627 - PAULO CESAR DA SILVA (SP128903 - EDSON LUIZ PETRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008012-14.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042628 - FRANCISCO LIMA DOS SANTOS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008014-14.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042629 - SELMA MARIA SILVA LIMA (SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008191-09.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042643 - ITAMAQUE JOSE DE OLIVEIRA (SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012654-91.2009.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042756 - ODETE TEODORO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012661-83.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042757 - ALCIDIO JOAQUIM DOS SANTOS (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012663-12.2007.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042759 - PERSI VAZ (SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012662-37.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042758 - FLORIPES SUTER RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008124-32.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042638 - MARCO ANTONIO MOREIRA PINTO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008132-21.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042639 - ARNALDO NEHME (SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008137-31.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042640 - JAIR LOJOR DA SILVA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008160-25.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042641 - JOSE LACERDA SANTOS (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008182-83.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042642 - MARIA JOSÉ CARVALHO SANTOS SILVA (SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008243-41.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042644 - LUIZ BEZERRA DE LACERDA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008062-89.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042633 - LAURA AYACO ITO PIRES (SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA, SP216971 - ANDRÉIA CARRASCO MARTINEZ PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008067-62.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042634 - JOAO GOMES SANTIAGO FILHO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008096-64.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042636 - BARBARA APARECIDA DE SOUZA (SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR, SP282032 - APOLO MAYR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008118-25.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042637 - JOSE ARRUDA DE OLIVEIRA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008084-33.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042635 - EUNICE MARIA DE LIMA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008061-82.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042632 - REGINALDO LUIZ DO AMARAL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008348-58.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301042650 - ANTONIO RODRIGUES DOS OUROS (SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008375-31.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042651 - SOLANGE APARECIDA PEREIRA DA SILVA (SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008405-34.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042652 - CARLOS DONIZETI PAES SIQUEIRA (SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012546-62.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042755 - VALDOMIRO MANTOVANI (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008859-40.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042664 - WALDEMAR PIZZOLITO (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009947-19.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042696 - ADEMIR JOSE DE ALMEIDA (SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009625-33.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042688 - QUITERIA MARIA DE AMORIM ARAUJO (SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009689-17.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042689 - JOSEFA ALBANEIDE GOMES AGUIAR (SP166629 -

VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009766-52.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042691 - TAMIRES CRISTINA GUIMARAES (SP189184 -
ANDREIA CRISTIANE JUSTINO SANTOS ANTONINI, SP223496 - MURILO CEZAR ANTONINI
PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009767-37.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042692 - MARIA DIVINA DE ALMEIDA (SP204303 - IVETE
MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009715-15.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042690 - JUSTINA FELICIANO (SP080804 - ANTONIO MAURO
CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008656-54.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042661 - AGENOR DOS SANTOS
MENEZES (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008770-49.2008.4.03.6315 --Nr. 2012/6301042662 - ORESTES GARCIA NETO (SP192911 - JOSE
ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008783-75.2008.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042663 - GERALDO DANIEL DA SILVA
(SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009803-84.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042693 - ANTONIO ALVES VIERA (SP125356 - SILVIA
APARECIDA DIAS GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008861-35.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042665 - ELZA FERREIRA MARTINS MARIA (SP283045 -
GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008428-82.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042653 - JOAQUIM DE OLIVEIRA MENEZES (SP090916 -
HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008463-69.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042654 - CASSILDA DE SOUZA
MORELLO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008518-64.2008.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042655 - JOSE MARIA OLIVEIRA DA
SILVA (SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
0008560-73.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042656 - JOSE CARLOS DE AGUIAR
(SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0008601-43.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042660 - ZILDA GUILHERMINA BECK
GACHET (SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008593-66.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042658 - JOSE ALMIR BEZERRA
(SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0008597-19.2008.4.03.6317 --Nr. 2012/6301042659 - LUZIA BARBOSA VITORIANO (SP174489 - ANA
LÚCIA DOS SANTOS) NEUZA SEVERINO GOMES (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS)
APPARECIDA MANOEL RAMOS (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008589-16.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042657 - ROBERT DA SILVA CUNHA
(SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID)
0008027-44.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042630 - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS (SP228568 -
DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009308-35.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042685 - HELENA ANDRUCIOLI DA MATTA (SP244026 -
RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008029-50.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042631 - GABRIEL DE AQUINIO VIEIRA
JUNIOR (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007886-61.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042619 - JOSE ROBERTO GOMES
(SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007889-40.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042620 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA
(SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES, SP282987 - CARINA TEIXEIRA BRAGA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007891-79.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042621 - MOACIR SOARES (SP225564 -
ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0007904-34.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042622 - MARIA APARECIDA CORDEIRO (SP261092 -

MARCOS BURGOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007914-90.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042623 - MARIA APARECIDA DIAS SANTANA (SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007933-59.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042624 - EURIDES MOREIRA DE SOUZA (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007954-11.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042625 - JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009975-87.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042697 - MARCELO DA SILVA FERREIRA (SP264271 - ROSEMARY APARECIDA GERALDO BECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009933-35.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042695 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009473-32.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301042686 - MARCOS ANTONIO MONTEIRO (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009509-85.2009.4.03.6315 --Nr. 2012/6301042687 - ORLANDO MOREIRA DE PAULA (SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009210-16.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042680 - ENEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE AGUIAR (SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009287-91.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042684 - ALESSANDRO JOSE ROCHA (SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009265-67.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042682 - MARLI VIGOLVINO DE SOUZA (SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE, SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA, SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009286-47.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301042683 - VALTER PINHEIRO (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN)
0009259-57.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042681 - HELIO MARQUES (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009184-62.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042679 - JOSE RICARDO DA COSTA (SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009907-08.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042694 - ANTONIO ROBERTO DIAS (SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009180-52.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042678 - LUANA FAGUNDES RAMOS (SP265878 - CARLOS EDUARDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009980-09.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042698 - DARCA APARECIDA TANCREDO (SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011683-09.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042732 - MARIA APARECIDA DA SILVA (SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011610-37.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042729 - STHEFANY VICTORIA JACINTO DA SILVA (SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO FERRARI MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010149-30.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042705 - TATIANE RODRIGUES (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ROSINA NARDELLI MONTESCHI
0010179-68.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042706 - ANTONIO DAMEAO DE SOUZA (SP213383 - CLOVES ALVES DE SOUZA, SP222086 - VANESSA DIAZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010132-26.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042704 - MARIANA MESSIAS VIANA (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010288-19.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042708 - LUIZ VICENTE GOMES (SP080804 - ANTONIO

MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010325-77.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042709 - DEVANIR APARECIDO JORGE (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010275-17.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042707 - ANTONIO MANOEL GIMENES (SP118653 - JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS, SP265327 - GRACIELE DEMARCHI PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010377-27.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042710 - LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE BIZARRI (SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011682-82.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042731 - ESTEVAM RODRIGUES (SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010013-64.2008.4.03.6303 --Nr. 2012/6301042699 - ROSALITA DE OLIVEIRA SILVA (SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010063-81.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042701 - JOSE GONÇALVES DO CARMO (SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010123-95.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042702 - LAURA ANTUNES GIMENEZ (SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010132-04.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042703 - JUDITH BENTA DA SILVA (SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010059-69.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301042700 - RENATA AUGUSTA DA SILVA ALVES (SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010592-44.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042715 - PEDRO DOMINGOS PEREIRA (SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010601-11.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042716 - ALICE DE CASTRO PAULOSSO (SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010581-15.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042714 - JANETE MARCIANO FERRACIOLI (SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES, SP229204 - FABIANA COSTA FERRANTE CRUZ, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010604-29.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042717 - VALTER NILSON SILVA DE OLIVEIRA (SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010458-17.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042712 - ANA MARIA ZAMPRONIO URBINATI (SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010502-41.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042713 - MARIA JOSE TEIXEIRA DE SOUZA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011744-45.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042734 - CICERO CARLOS DE CAMPOS (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011114-74.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042723 - MARIA GIUSEPPA DE PIANO (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010983-33.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042722 - CARMEN SILVIA THOMAZ (SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) MARIA MARSON THOMAZ CARMEN SILVIA THOMAZ (SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011206-83.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042724 - LÍCIA DE CASTRO PERLOTTI (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011362-74.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042725 - JULIA OLIVEIRA FERNANDES (SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010758-79.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042718 - SERGIO FARIA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010811-52.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042719 - JOSEFINA DE SOUZA NUNES (SP245237 - NIVALDO XAVIER DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010885-89.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301042720 - ESPOLIO DE WILSON GILBERTO GONÇALVES (SP184267 - ALESSANDRA ARAÚJO DE SIMONE) X UNIAO FEDERAL (AGU)

0010935-40.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042721 - ANA BEATRIZ SALES DE BACHI (SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO, SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011718-69.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042733 - GRACIANO OLIVEIRA DA SILVA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011676-51.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042730 - SEBASTIAO TEIXEIRA (SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011771-13.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042735 - JOSE CARLOS MOURA (SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA, SP173851 - ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011900-18.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042736 - CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS (SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011961-15.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042738 - LUIZ DIAS CAMPOS (SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011981-64.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042739 - JOAO BATISTA DA ROCHA (SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011999-03.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042740 - NORIVAL APARECIDO LOBREGATE (SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011958-26.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042737 - ZILDA CLEONICE MORAES (SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011507-30.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042726 - ENIO NOGUEIRA ANTONIO (SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011530-39.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042727 - MARA SILVANA PEPI BOTELHO (SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011595-39.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042728 - LOURIVAL MORATO DA SILVA (SP063754 - PEDRO PINTO FILHO) X UNIAO FEDERAL (AGU)

0012448-13.2005.4.03.6304 --Nr. 2012/6301042754 - MARIA REIKO KAZITA (SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012167-24.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042744 - LUCIMARA GARCIA DE SOUZA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012290-54.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042748 - ANTONIA XAVIER DA SILVA (SP158049 - ADRIANA SATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012330-67.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042749 - ETELVINA MARIA MARCONDES DA SILVA (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP275976 - ALINE VOLTARELLI, SP230370 - LINIANI DE ASSIS REIS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012339-95.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042750 - EDUARDO HENRIQUE TACARI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012340-53.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042751 - JOSE ROGERIO ROCHA (SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA, SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012373-04.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042752 - IZILDA APARECIDA ARVATI (SP247872 - SANDRA DO CARMO FUMES MIRANDA, SP208986 - AMAURI IZILDO GAMBAROTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012447-63.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042753 - JOSE MARIA FERNANDES DE CARVALHO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012021-80.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042741 - MARIA ROSA CUZINATO LOPES (SP258155 -

HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012153-40.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042742 - MADALENA FRANCOLIN SAIA (SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012158-65.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042743 - ORIVAL SEBASTIAO HIPOLITO (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013464-08.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042778 - LOURDES DE JESUS DA SILVA CASTANIA (SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012240-74.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042747 - CLOVIS CAMARGO ROCHA (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012203-66.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042746 - CLEUSA APARECIDA DE MATTOS (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012201-62.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042745 - DANIEL CLEMENTE DE PAIVA (SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013052-82.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042765 - JOSE ANTONIO RODRIGUES (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012937-22.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042760 - JOAO LEME DE ALMEIDA (SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012953-71.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042761 - RAPHAEL AIELLO FILHO (SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012986-27.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042763 - ANA PAULA BEZERRA FERREIRA (SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013027-25.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042764 - INES BENEDITA DOS SANTOS (SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012972-09.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042762 - JOSE JERONIMO DA SILVA (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010456-20.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301042711 - BENEDITA CLAUDIO ROSSI (SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013207-46.2006.4.03.6302 - -Nr. 2012/6301042770 - ANTONIO CARLOS ADRIANI (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013310-48.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042772 - DIVINA ANTONIA BELAMIO (SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013244-37.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042771 - GRACINDA SILVERIO DE ALMEIDA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013385-92.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042774 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA) VERA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS (SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP072471 - JOAO BATISTA BARBOSA TANGO, SP063999 - MARCIA APARECIDA ROQUETTI)

0013395-68.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042775 - OSVALDO SAUDE PEREIRA (SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013362-78.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042773 - MURILO GABRIEL FAZZALARI SANCHES (SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013115-63.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042766 - ANA FESSINI TURCATO (SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013140-76.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042767 - GILBERTO PIERINI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP258056 - AUGUSTO ZANCAN GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013152-59.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042768 - SONIA REGINA RIBEIRO (SP260143 - FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013186-70.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042769 - WAGNER JOSE MOREIRA (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013558-43.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042781 - ROBERTO KREPSKI (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013689-55.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042783 - WILSON DARDIN (SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013714-68.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042784 - MARIA SUELI SOZIGAM (SP228456 - PIERRE REIS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013834-67.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042785 - LAURA FERREIRA DE BARRETO (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013615-64.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042782 - MAURO BENVENUTO (SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042786 - ELAINE DE FATIMA ROSA (SP152808 - LEONIRA APARECIDA CASAGRANDE DIAS) X MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 - RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013416-44.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042776 - LIDIA ANA MARIA CASTELLS FERRAZ (SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013421-32.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042777 - BARBARA ELIAS DA SILVA (SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013512-28.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042779 - FRANCISCO EDISIO MARTINS DA SILVA (SP089107 - SUELI BRAMANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013525-29.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042780 - MARIA JOSE VERISSIMO (SP196099 - REINALDO LUIS TROVO) JULIANA VERISSIMO DE SOUSA (SP196099 - REINALDO LUIS TROVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019513-92.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042843 - MARIA JOSE ALVES (SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014609-82.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042795 - THEREZA NAVARRO BOTELHO (SP155275 - ROSIMEIRE DOS REIS SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0016928-69.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042819 - JOAO PEDRO RIBEIRO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017196-58.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042820 - JOAO PEREIRA GOMES (SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017202-31.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042821 - LUIZ SANTIAGO DI LORETO (SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017215-64.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042822 - PAULO SERGIO SANTOS OLIVEIRA (SP097050 - EUGENIA BARONI MARTINS, SP154763 - JUVILENE VERGINIA PORTOLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014575-54.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042794 - FRANCISCO LAU NETO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014483-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042793 - JOSE FERREIRA ALVES (SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014630-80.2007.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042796 - IVONETE APARECIDA DA COSTA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014679-82.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042797 - CLODOVIL CANDIDO DIAS (SP153630 - LAUDELINO

BRAIDOTTI, SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014788-60.2010.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042798 - VALDEIR MIGUEL LIMA (SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017282-29.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042825 - GISLAINE APARECIDA BORGES (SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014121-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042788 - EDIVANI JOSE DA SILVA (SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014148-62.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042789 - ALEXANDRE DANNY (SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014398-61.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042791 - PRIMAVERA CRISTINA IZILDA DE PAULA SILVA (SP153047 - LIONETE MARIA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014473-85.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042792 - AMBROZINA JESUINA DE OLIVEIRA (SP241596 - CLAUDIO ANTONIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014181-81.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042790 - VALFRIDO DOS SANTOS (SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015324-49.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042806 - VERA LUCIO (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA, SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015399-13.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042807 - MARINO THEODES (SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015452-20.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042808 - JOSE CUSTODIO DA SILVA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015250-80.2010.4.03.6183 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042805 - ROGERIO CALIXTO SANTANA (SP059288 - SOLANGE MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015474-54.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042810 - JOANNA BARISSA CRUZ (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015635-98.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042811 - ANTONIO APARECIDO RIBEIRO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0016685-31.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042818 - ANTONIO AGUIAR TEIXEIRA (SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024789-07.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042910 - GONCALINA MARCELINA LOURENÇO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) FRANCIELE DOS SANTOS LOURENCO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024770-69.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042908 - MOISES RODRIGUES TRAZZI (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026748-76.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042923 - MARIA JOSE LEITE (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025877-80.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042921 - ELISABETE ESTEVAM (SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026216-39.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042922 - ANA JARDELINA DE SOUZA (SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025276-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042918 - VALMIRO PEIXOTO MARQUES (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025346-91.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042919 - JOSELINA RAMOS MENDES (SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025633-54.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042920 - HILARIO BUENO DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013985-16.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042787 - MARIA APARECIDA LOPES (SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017449-12.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042827 - LUZIA NOBRE BOTELHO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015779-36.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042813 - LUCAS JOSE DE OLIVEIRA (SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015811-07.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042814 - ALCIDES BRANDAO DE SOUZA (PR043052 - DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA, PR023037 - DANIELLE ANNE PAMPLONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0016125-23.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042815 - MARCILIO ANASTACIO (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0016181-25.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042816 - IVO GREGORIO (SP051315 - MARIA TERESA BANZATO, SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0016245-64.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042817 - FABIANA MENEZES VIEIRA (SP104439 - VERONICA DA LUZ AMARAL, SP261204 - WILLIAN ANBAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015676-29.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042812 - VALCIR APARECIDO PINOTTI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017274-18.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042823 - MARIA VICENTINA SANT ANNA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017279-06.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042824 - ROBERTO JORGE (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017297-61.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042826 - CLARICE MENDES DOS SANTOS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024777-27.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042909 - EDNA DE SOUSA NUNES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017644-94.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042831 - JOSILEIDE TORRES MENDES (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017453-15.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042828 - JOSE FERREIRA FILHO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018418-27.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042835 - MANOEL PAULINO DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018289-56.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042834 - ISABEL APARECIDA SILVA (SP248524 - KELI CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018555-45.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042837 - JACKSON LARA (SP187409 - FERNANDO LEO DE MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP207309 - GIULIANO DANDREA) COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO (SP072231 - ILMA BARBOSA DA COSTA) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP092084 - MARIA LUIZA INOUE)

0018581-46.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042838 - GENIVALDO PEREIRA DE CASTRO (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018614-60.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042839 - JANAINA DE SOUZA DO CARMO (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018471-71.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042836 - ANA MARIA FERREIRA KURAZUMI (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017507-78.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042829 - OZANIRA DA CRUZ (SP046152 -

EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017516-74.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042830 - JOAO SEITOKU KANASHIRO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021581-15.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042858 - GERALDO SEBASTIAO DE ASSIS (SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017795-60.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042832 - GERTRUDES WECK (SP261449 - ROBERTA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018241-02.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042833 - JOSE CARLOS MEDEIROS D'ESPIRITO (SP187409 - FERNANDO LEAO DE MORAES) X COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP064439 - STANLEY JOSE MONTEIRO PEDRO)

0020059-89.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042846 - ALLAN PEREIRA G. MARQUIS (ASSI. MARIAQ DO S. S. DE OLIVEIRA) (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019912-58.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042845 - FRANCISCO ERALDO PIMENTEL (SP076377 - NIVALDO MENCHON FELCAR, SP170205 - RENATA MENCHON FELCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020165-75.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042847 - EXPEDITO BASILIO DE LELIS (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019400-12.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042840 - OSMAR LUIZ SILVA FERREIRA (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019452-37.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042841 - LEILA FERREIRA BARBOSA (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019888-59.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042844 - VERA LUCIA KUROHIJI (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019507-51.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042842 - NEYDE MONTEIRO MARCHESI (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015455-48.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042809 - IZABEL ESTRELLA FERREIRA (SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021266-84.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042854 - ALMIR ALMEIDA SANTANA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014893-37.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042799 - VICENTE DE SILVA (SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014914-03.2007.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042800 - ERENICE CATUNI VENTURA (SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) CESAR CATUNI MARINHO (SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015049-25.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042801 - MARIA LAUDECI DA CONCEICAO (SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI, SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015119-13.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042802 - MANOEL MESSIAS GAMA DA CRUZ (SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015159-87.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042803 - ALCEBIADES ASSUNCAO MARQUES (SC009960 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015245-92.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042804 - SEBASTIAO ROSA DA SILVA (SP285780 - PATRÍCIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022525-51.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042862 - SONIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020680-81.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042852 - FLORIPES FRANCISCO DA COSTA (SP203641 - ELIANDRO LOPESDE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021130-58.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301042853 - FABIO LUIZ DE FREITAS (SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021861-49.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042859 - MANIR HAMAD (SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020370-41.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042849 - JOSE PINHEIRO DE SOUZA FILHO (SP108671 - JOSE VIRGULINO DOS SANTOS, SP108681 - VERA LUCIA DE ANDRADE SANTOS, SP118893 - ROSEMEIRE SOLA RODRIGUES VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020529-47.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042850 - ANTONIO PEDRO MACHADO (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020582-33.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042851 - LAERCIO MARTINIANO DOS SANTOS FILHO (SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA, SP228175 - RENATA PERNAS NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020301-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042848 - OSVALDO DE ASSIS (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022158-61.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042860 - MARIA SOUZA DA SILVA (SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022247-16.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042861 - RUBENS BARBIZAN (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021273-76.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042855 - FERNANDO DA SILVA LUSTOSA DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021461-06.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042856 - LICIA ODETE PEREIRA DE ANDRADE (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021461-69.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042857 - SEBASTIANA ALVES SERVINO (SP186415 - JONAS ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009001-76.2008.4.03.6315 --Nr. 2012/6301042673 - JANE BERNADETE BOTELHO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024158-63.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042894 - ROZENILDA COSMO DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023621-04.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042884 - ANDERSON VERIDIANO DOS SANTOS (SP042213 - JOAO DE LAURENTIS, SP133994 - DANIEL MARCOS GUELLERE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023436-29.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042881 - ADILSON SENA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024285-98.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042900 - CELSO MARTINS DE CARVALHO (SP102931 - SUELI SPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024332-09.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042901 - JOANA DARK FLORENTINO DE BARROS (SP246552 - ELISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024444-75.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042902 - REGINA DE ARAUJO SILVA (SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024485-08.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042903 - MARISA GALHARDO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024506-81.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042904 - JOSEFA RODRIGUES FERREIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024515-43.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042905 - CAMILA BATISTA PAULO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024106-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042893 - RUTE JESUS DE SIQUEIRA (SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023697-62.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042887 - JOSE DA SILVA BARBOSA (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024166-11.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042895 - CARLOS ALBERTO CATANZARO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024275-20.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042899 - ERICH GERHARD HAUSCH (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024270-03.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042897 - JOSE CARLOS RODRIGUES MARQUES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024274-40.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042898 - JOAO BERNARDO DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024207-07.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042896 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) KLEBER SILVA DE LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) HUAN SILVA DE LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022783-95.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042867 - OTAVIO ASSIS DO NASCIMENTO (SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022840-11.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042869 - ANTONIO BENEDITO BECK (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022857-81.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042870 - JESSICA MANOEL DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022802-33.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042868 - CLEUZA DE FATIMA SILVA SANTANA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022608-38.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042863 - JOSEFA RITA DA CONCEIÇÃO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008984-08.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042671 - JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009007-57.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042674 - RENATO MININI (SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008996-91.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042672 - ELCIO MONACO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009033-55.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042675 - VERISSIMO MANFIO (SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009034-71.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042676 - ROSA SOARES TOZETI (SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009116-05.2009.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042677 - JOSE ROBERTO DE SA (SP175721 - PATRÍCIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008868-39.2009.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042666 - MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008874-12.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042667 - ARACI MONTANARI PRATES (SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008882-86.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042668 - JOAO ANTONIO RODRIGUES GOMES (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008919-38.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042669 - MARIA DE LOURDES MOURA RODRIGUES (SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023679-70.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042886 - MARJORIE FONSECA DE MELO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008954-80.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301042670 - CARLOS EDUARDO MACENA (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023708-23.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042888 - MARCIO SANTANA DE SOUSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023715-20.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042889 - MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023719-52.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042890 - IAGO FERREIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023984-54.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042892 - ZULEIDE DE ARAUJO SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023753-90.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042891 - HENRIQUE THOMAZ GRAZIOLI (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023535-96.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042882 - MARIA NATIVIDADE BARBOSA CALDAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023607-83.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042883 - NEUZA MORE SILVESTRE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023676-18.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042885 - IRACI POLERA ISQUI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024697-29.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042907 - RILDO CARNEIRO RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028002-55.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042938 - DURVAL DUBBIO VALVERDE MARTINS (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026986-66.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042928 - SUZANA MARIA FERREIRA SANTANA (SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028454-94.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042940 - JOSE CARLOS PIRES (SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028481-77.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042941 - MARIA FATIMA DE ALMEIDA CASTILHO (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028529-36.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042942 - ODAIR GOMES JOSE (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028539-80.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042943 - LAUDICEA NUNES DE ALMEIDA CORREA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027585-68.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042934 - CINTIA APARECIDA SILVA (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027589-08.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042935 - ELIANE APARECIDA FURLANETO (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027629-53.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042936 - ASSUNTA CAROTENUTO DE DOMENICO (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027717-96.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042937 - LIBERATO FIRMINO FILHO

(SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026914-11.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042927 - MIGUEL BODO (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028076-46.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042939 - ELISANGELA TEIXEIRA FRANCISCO (SP172209 - MAGALY APARECIDA FRANCISCO, SP239485 - SIMONE SILVIA DOS SANTOS DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024614-47.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042906 - DJALMA VICENTE NEVES (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024793-44.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042912 - ADELINA HEMEL CORREA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024800-36.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042913 - SIMONE RAIMUNDA DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024832-41.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042914 - SONIA IGNACIO FERNANDES (SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024790-89.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042911 - MONICA PICASSO ANTONIO DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024923-97.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042915 - JOELMA DE FREITAS SILVA (SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, SP262799 - CLAUDIO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024958-96.2007.4.03.6301 -- Nr. 2012/6301042916 - JOSE DE SOUSA REBELO (SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025075-82.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042917 - VICTOR LAIA DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) ROSANA DE CASSIA DE LAIA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022628-24.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042864 - NEULINA ROSA DE OLIVEIRA DIAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022985-04.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042875 - SONIA MARIA CREMA (SP184477 - RICARDO MAIA LOPES, SP155970 - MONISE RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022637-83.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042865 - SHIRLENNY APARECIDA DIAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022642-71.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042866 - HERMINIO VIEIRA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023142-11.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042878 - PAULO CESAR DOS SANTOS MEDEIROS (SP059923 - CAROLINA ALVES CORTEZ, SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023175-64.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042879 - RONALD COSTA DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023092-48.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042877 - SIMONE DA SILVA GOMES RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023425-97.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042880 - DENISE APARECIDA ALVES SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022888-04.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042871 - FERNANDA APARECIDA LOURENCO MOLNAR (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022926-16.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042872 - TAMARA NICOLINI DECCO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022927-98.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042873 - TEREZINHA DE JESUS SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026881-89.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042926 - AMANTINO APOLONIO MOREIRA (SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023085-56.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042876 - LUZIANE REIS DOS SANTOS COSTA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022964-33.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042874 - ANTONIO CANDIDO DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027463-89.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042930 - EZEQUIEL DOS SANTOS PEREIRA (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027572-69.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042932 - FRANCIMARY DA CONCEICAO DIAS PONTARINI (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027546-71.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042931 - MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS (SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027581-31.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042933 - FRANCISCA DE MACEDO LIMA (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026788-58.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042924 - IRLAIR TADEU LEITE (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026810-58.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042925 - JOSE GONZAGA DUARTE (SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027010-60.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042929 - ROSENALVA MARIA SOARES DA SILVA (SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0012922-79.2008.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057418 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010857-58.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057415 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010870-57.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057416 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010632-38.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057414 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010406-96.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301046926 - MARIA DE LOURDES ROCHA ANDRADE (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012206-84.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057417 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022039-66.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057420 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0008368-73.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057412 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0009490-33.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057413 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022628-92.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057421 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-

CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0024636-76.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057422 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0020779-84.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057419 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

0010406-96.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058904 - MARIA DE LOURDES ROCHA
ANDRADE (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa
de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso especial interposto pela parte
autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa
de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de
Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301055778 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547
- WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301054878 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547
- WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052188 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547
- WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301053387 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 -
RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301052036 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 -
RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301056526 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 -
RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART.
162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000415

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal
para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze)
dias."

0037966-43.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043379 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0092492-57.2007.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043421 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0029734-08.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043367 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0079528-32.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043415 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0063345-49.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043386 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0034366-77.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043374 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0037939-60.2007.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043378 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0076013-86.2007.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043391 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0046304-06.2007.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043381 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0092560-07.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043422 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0078581-75.2007.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043411 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0078565-24.2007.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043410 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0030359-76.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043370 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0030358-91.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043369 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0032896-11.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043372 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0075998-20.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043390 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0087598-38.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043420 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0073036-58.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043389 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0079641-83.2007.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043417 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0083898-88.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043418 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0079146-39.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043413 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0084866-84.2007.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043419 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0035120-53.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043377 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0079141-17.2007.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043412 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0052301-04.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043384 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0067336-04.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043388 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0067331-79.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043387 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0035078-67.2008.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043376 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0079543-98.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043416 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0032866-73.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043371 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0079165-45.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043414 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0076300-49.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043399 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0076373-21.2007.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043400 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0038477-07.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043380 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0076051-98.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043393 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0062126-69.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043385 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0034834-75.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043375 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076379-28.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043401 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0047206-51.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043382 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0030076-53.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043368 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076192-20.2007.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043394 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076290-05.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043398 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076263-22.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043397 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076228-62.2007.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043396 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076199-12.2007.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043395 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076676-35.2007.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043402 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0078126-13.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043407 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0077791-91.2007.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043406 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0077708-75.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043405 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0034344-19.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043373 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0078136-57.2007.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043408 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0078140-94.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043409 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0077702-68.2007.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043404 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0077106-21.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043403 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0076028-55.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043392 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0051186-74.2008.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043383 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

0055560-02.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043462 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0044408-54.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043459 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0061512-59.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043465 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0060270-65.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043464 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0062126-69.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043467 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-

CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0061521-21.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043466 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0046562-03.2008.4.03.9301 --Nr. 2012/6301043460 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0057068-80.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043463 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0089839-19.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043468 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0091161-40.2007.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043469 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0349015-76.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043470 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0047764-91.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043461 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058956 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0063345-49.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058953 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0041115-29.2011.4.03.9301 --Nr. 2012/6301058952 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias."

0030223-40.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042135 - JOSE CARLOS DE AGUIAR LEVENHAGEN (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0029989-58.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042129 - JOSÉ DE CARVALHO MACHADO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0030070-07.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042130 - MOHAMED FAWZI MAHMOUD ALI MOGAWER (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0030072-74.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042131 - SELESIO ANTONIO DEQUI (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0030120-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042132 - JOSE ANTONIO RODRIGUES (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS)

0030172-29.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042133 - OSCAR DA SILVA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0030212-11.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042134 - JOAO BOSCO INACIO PAMPLONA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0029254-59.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042123 - CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA (SP249918 - BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA)

0028806-52.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042111 - JOSE SEVERINO DE ARAUJO (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO)

0028808-56.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042112 - MARIA ROMILDE SANTOS (SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES)

0028858-48.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042113 - JOAO GOMES TAVARES

(SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS)
0028904-71.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042114 - WALDERY BORGES DE MORAES (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0029013-51.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042115 - SALUSTIANO VIEIRA DA SILVA FILHO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0029035-12.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042116 - ARMANDO FHIDEAQUE UEHARA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0029162-81.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042122 - JANUARIO GOMES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0035116-74.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042196 - ADAO FERNANDES LEROI (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0034427-64.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042191 - IVAGNO GOMES DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0034686-93.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042192 - ALZIRA DOS SANTOS DAVANSO (SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS)
0034763-68.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042193 - GIVANIR RODRIGUES DE MACEDO (SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ)
0034908-61.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042194 - ONDINA DO AMARAL PAIXAO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0035086-78.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042195 - ANISIO GOMES DE PAULA (SP206092 - DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS)
0029804-25.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042127 - LUIZ FERNANDES (SP214487 - CRISLEIDE FERNANDA DE MORAIS PRADO, SP245000 - SELMA MENDES DE OLIVEIRA)
0035144-42.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042197 - ROSA DE BELLIS (SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO)
0035186-96.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042198 - ADEMIR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO (SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO)
0029876-07.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042128 - EDUARDO JOSE DE LIMA (SP112855 - MARCIA REGINA PAIVA)
0029263-21.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042124 - GABRIEL SANTOS MARTINS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) CLAYTON SANTOS MARTINS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) ELAINE SANTOS MARITNS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0029698-92.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042125 - ETELVINA MARIA DE FREITAS (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)
0029753-43.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042126 - VILMA DE OLIVEIRA (SP044184 - ARNALDO MOCARZEL)
0034416-35.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042190 - JOAS MATOS DOS SANTOS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0030377-58.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042136 - APARECIDA LOPES DE SOUZA (SP132647 - DEISE SOARES)
0031915-16.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042154 - DIRCE MARIA RODRIGUES DI GRUTTOLA (SP174408 - ELIZABETH SCHLATTER)
0032039-91.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042155 - DILVA ARCANJO DE OLIVEIRA (SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO)
0032064-07.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042156 - SILVANA ALVES BATISTA (SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO)
0032112-29.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042157 - VALDINEIA FATIMA DE LIMA RODRIGUES (SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO)
0032128-51.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042158 - GERALDO ANTONIO PEDRO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0030399-24.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042137 - HELIO DE JESUS NANTES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0031884-88.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042153 - NEILDES PEREIRA BRITO DA SILVA (SP281596 - DANIELA CAROLINA DA COSTA E SILVA, SP295740 - RODRIGO DE ABREU RODRIGUES)
0030997-70.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042144 - MARIA DA GLORIA RAMOS SOUZA (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI)
0030507-82.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042138 - JOSE TEIXEIRA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0030528-24.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042139 - JOSE DA SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0030551-04.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042140 - CELESTINA GOMES DE ORNELAS DOS SANTOS (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ)

0030579-69.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042141 - PAULO PINHEIRO TORRES (SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA)

0030614-92.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042142 - JOSE CORREZOLA JUNIOR (SP132647 - DEISE SOARES)

0029064-62.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042117 - MARCO AURELIO MOBRIGE (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0031789-29.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042152 - LUIZ FULADOR (SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO)

0029078-80.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042118 - MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0029111-70.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042119 - JOAQUIM SOARES DA SILVA (SP157271 - SORAYA PRISCILLA CODJAIAN)

0029147-83.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042120 - CLAUDE ANDRE CARRUT (SP211925 - HUDHSON ADALBERTO DE ANDRADE, SP228402 - MICHELLE FREITAS FERREIRA TEIXEIRA)

0029158-44.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042121 - MARCILIO PEREIRA DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0032138-95.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042159 - GERALDO OTAVIO DE CASTRO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0031048-81.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042145 - BRAZ MANOEL RIOS DE ALMEIDA (SP307042 - MARION SILVEIRA)

0031229-53.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042146 - SUELY VIANNA ROCHA BIAJOLI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0031286-03.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042147 - HILDEBRANDO COSTA (SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA)

0031339-81.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042148 - OSWALDO MUNHOZ (SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA)

0031475-78.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042149 - RAIMUNDO EDUARDO FERNANDES (SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO, SP108515 - SERGIO KIYOSHI TOYOSHIMA)

0031490-81.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042150 - NELSON MALAVOLTA (SP189561 - FABIULA CHERICONI)

0031672-67.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042151 - ALZENIR VIEIRA DO NASCIMENTO (SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS)

0030738-12.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042143 - REGINA DE OLIVEIRA CUPERTINO DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0033561-56.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042180 - IGOR PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) YSLAN PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) PRISCILA PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) ITALO PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) YRLLAN PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) IAGO PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0033831-51.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042182 - DIANA DA SILVA FERREIRA (SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO)

0033149-28.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042175 - ALBINO RODRIGUES DOS SANTOS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0033307-49.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042176 - ZAIRA APARECIDA FORTUNATO GIUMTINI (SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0033331-82.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042177 - SERGIO BARRETO DOS SANTOS (SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI)

0033441-13.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042178 - PAULINO SANTANA (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA)

0033488-89.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042179 - BEETHOVEN FELIPE DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0028620-34.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042110 - JOSE MANUEL MARTINS (SP081728 - ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA)

0033771-10.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042181 - EDNILSON MOREIRA DOS

SANTOS (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)
0033908-26.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042183 - SEBASTIAO RODRIGUES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0033924-43.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042184 - ELIAS MARQUES DA SILVA (SP192302 - RENATO APARECIDO GOMES)
0034028-98.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042185 - ODILON ZORDAN (SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA)
0034040-49.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042186 - LUIZA HELENA MACHADO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0034057-85.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042187 - ESTELITA VALERIANO FERREIRA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0034205-33.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042188 - ROSANA NATALIA FAVRETTO ESTEVAM (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA)
0059767-15.2007.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042516 - MARIA HELENA DOS SANTOS (SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO)
0059275-23.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042511 - ESPEDITO CAMILO FERREIRA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0059433-10.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042512 - MARAGILDO CIRILO (SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA)
0059587-96.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042513 - MARIA DAS MERCES SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0059688-36.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042514 - MAURO DELFIM DE JESUS (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0059724-78.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042515 - LUIZA LEME DE BRITO GONCALVES (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0060996-39.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042523 - JOSE ALBERTO FERNANDES (SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS)
0059781-96.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042517 - ANGELA MARIA CARACIOL BENEVENUTO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0059886-73.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042518 - JOSE TROLESÍ (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0060480-53.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042519 - GERSON ROBERTO DA SILVA (SP188245 - TERESINHA EVANGELISTA DA CRUZ)
0060603-51.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042520 - ADEMIR DE SOUZA (SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES)
0060854-35.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042521 - NEYDE LOPES ROTOLO FELICE (SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS)
0060881-52.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042522 - EUCLYDIA CHERCO ZANELLA (SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA)
0034322-29.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042189 - JOSE DE OLIVEIRA LIMA (SP197161 - RENATO MARINHO DE PAIVA)
0035753-25.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042205 - FRED PETER CHRISTIAN LINDENHAYN (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0035938-63.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042206 - JOSE TENORIO DE ALBUQUERQUE (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0035237-05.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042200 - ISMAEL THOMAZ (SP071334 - ERICSON CRIVELLI)
0035279-25.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042201 - JOSE CORDEIRO MARTINS (SP215942 - VALDINEI NUNES PALURI)
0035592-15.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042202 - VALDEMAR DOS SANTOS (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0035608-37.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042203 - VALTER MOLINA (SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA)
0035637-19.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042204 - TIKAO KOTSUBO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0032179-91.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042160 - GRACINDA DUARTE GONZAGA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0035228-77.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042199 - JOAO DE SOUZA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0035994-67.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042207 - ESTHER MAIA MARINHO PINTO (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)

0036001-88.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042208 - MARIA DO CARMO FERREIRA OLIVEIRA (SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA)

0036131-78.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042209 - VIRGILIO GUDDARAN BANGALAN (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI)

0036176-19.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042210 - EUNICE OLEGARIO (SP137828 - MARCIA RAMIREZ)

0036182-94.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042211 - ANTONIO LOURENÇO DA SILVA (SP085520 - FERNANDO FERNANDES)

0032583-45.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042168 - EURIPIDES SOARES (SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR)

0032516-80.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042166 - JOSE MARIA GOMES DO CARMO (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)

0032203-22.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042161 - NAIR GOMES DE PADUA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0032232-14.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042162 - ADRIÃO ROCHA MALTA (SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI)

0032245-76.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042163 - JORGE EREMITA DE ASSIS (SP248514 - JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA, SP262436 - ODAIR MAGNANI)

0032300-22.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042164 - PEDRO DA ROCHA (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)

0032357-40.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042165 - WILSON DERMIVAL MARINHO MAGALHÃES (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0033018-53.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042173 - SALETE FATIMA ESTEREIRO QUEIROZ (SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR)

0032536-71.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042167 - HELENA FATIMA GREGIO DA SILVA (SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA)

0033062-09.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042174 - EDMILSON CALU DA SILVA (SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY)

0032619-87.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042169 - BENEDITO BERNARDES DE ALMEIDA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0032832-30.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042170 - VALDOMIRO GOMES (SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS)

0032861-80.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042171 - MARIA ELVIRA MAZER LOPES (SP295758 - VERONICA DA SILVA ALVES)

0032963-05.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042172 - MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA (SP133503 - MARIA ANGELICA CARNEVALI MIQUELIN)

0058561-63.2007.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042510 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0038273-89.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042232 - BRUNA SOUZA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) RENATA SOUZA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0037824-73.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042225 - CICERA FERREIRA DA SILVA (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI)

0038051-24.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042226 - ELLEN SOARES RIBEIRO DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038197-65.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042228 - BIANCA SOUZA DOS REIS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038238-32.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042229 - NILVA DAS GRACAS GOMES DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038245-58.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042230 - VALDECI DO NASCIMENTO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0038263-79.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042231 - JOSIAS JOAO DA SILVA (PA011568 - DEVANIR MORARI)

0037818-27.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042224 - MARIA MARLY PORTO DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0037134-05.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042216 - LEONSO RODRIGUES DE ANDRADE (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0036293-73.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042212 - ISIDORO NHANI (SP212583A -

ROSE MARY GRAHL)

0036378-93.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042213 - MARGARETE APARECIDA BARONE (SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO)

0036737-77.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042214 - RENATO DE ALMEIDA SOUZA (SP241641 - CAMILA CAMPOS PENTEADO)

0036759-72.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042215 - LUZIA ALVES (SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS)

0037385-91.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042217 - ERICA ALEJANDRINA YEGROS DE PACCE (SP226824 - FABIO ALVES LIMA)

0037582-75.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042218 - LUCIENE MARIA FERREIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0043475-81.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042301 - ALINE DO ROSARIO FERNANDES CARVALHO (SP153167 - GENI DE FRANCA BASTOS)

0043045-61.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042296 - ADRIELI FRANCISCA DE SOUSA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0043684-16.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042306 - ANTONIO MARCOS THEOFILO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0043048-16.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042298 - APARECIDA RODRIGUES DE PAULA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0043258-04.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042299 - OTAVIANO INACIO DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0043308-30.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042300 - PEDRO SCHIAVINATTO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0037816-57.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042223 - BRUNA CAVALCANTE DE ARAUJO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0043480-69.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042302 - JOSE VIEIRA DA SILVA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0043609-40.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042303 - ALBERTO LANARI OZOLINS (SP129045 - MARILEN MARIA AMORIM FONTANA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0043655-63.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042304 - EDIVALDO BORGES DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0043662-55.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042305 - REGINALDO CORREIA DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038066-90.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042227 - CASSIA PINHO DE MOURA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0037807-37.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042222 - ISMAEL DOS SANTOS (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI)

0043043-91.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042295 - SEVERINO GALVAO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0038623-43.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042238 - MOACYR JESUINO DOMINGUES (SP164021 - GRAZIELA LOPES DE SOUSA)

0038301-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042233 - ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA (SP283542 - JANE APARECIDA GOMES LUZ MALVEIRA)

0038873-13.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042239 - GUILHERME ALEIXO DE SOUSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038353-24.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042234 - LUIZ ALBERTO DOMINGUES (SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA)

0038362-15.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042235 - CLEIDE DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) WESLEY SOUZA DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) EWERTON DE SOUZA SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038381-21.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042236 - VALDELICE MARIA DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038609-93.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042237 - JOAO VITOR RODRIGUES NOGUEIRA DE JESUS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0040097-20.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042257 - WILSON ALVES SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)

0039166-46.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042245 - ALMIRA MARIA ROSSETTI LOPES (SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA)

0038878-35.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042240 - THAYNA SANTOS DA CRUZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) VALDIRENE DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038887-94.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042241 - RAFAEL MOURA DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) MARLENE CAETANO DA SILVA MOURA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0038971-95.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042242 - ARI PEREIRA DA SILVA (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)

0038993-22.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042243 - PAULO FUGIUO HIGASHI (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)

0039015-51.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042244 - MARIA DE LOURDES LEITE COSTA (SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS)

0037606-40.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042219 - FRANCISCO RIBAMAR BEZERRA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES)

0039560-53.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042249 - ALCIMAR DAS CHAGAS LOPES (SP307042 - MARION SILVEIRA)

0037718-38.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042220 - LAIS MARIA CALIA (SP132647 - DEISE SOARES)

0037728-58.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042221 - SYLVIA MARY SELLI DE MELLO (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI)

0039261-13.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042246 - WILSON APARECIDO GONCALVES (SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA)

0039378-67.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042247 - ARNALDO CAVALCANTE DA COSTA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0039544-36.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042248 - ROSEMEIRE CASSIA MONTEIRO (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)

0040087-73.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042256 - ELCO ANTONIO DOS SANTOS (SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA)

0039599-84.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042250 - JOAO BATISTA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0039607-61.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042251 - JOSE LUIZ RIBEIRO PEREIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0039611-64.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042252 - JOAO LUIZ SOARES (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0039611-98.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042253 - ALESSANDRO GOMES DA SILVA (SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA)

0039690-43.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042254 - HEVERTON LUIS MARQUES (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0039798-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042255 - PERMINO JOSE DE ARAUJO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0044589-21.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042325 - LUIZ FLORENCIO DA COSTA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0040362-51.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042261 - MARIA DE LOURDES CAMARGO MARZOCHI (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)

0042539-56.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042284 - TIEKO TATEBE (SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES BOMFIM)

0042563-16.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042285 - FLAVIO REMO MASSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0042617-16.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042286 - RENATO RICHARD DA SILVA (SP248002 - ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA)

0040413-62.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042264 - INES APARECIDA LOPES LEITE (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0040194-83.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042259 - ANICETO PORTERO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0040352-75.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042260 - NELSON RIBEIRO DE NOVAIS (SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE)

0042525-04.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042283 - GEANDES LUCENA DE MEDEIROS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0040385-94.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042262 - JOSE CARLOS FARIAS DE SOUSA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0040408-74.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042263 - FRANCISCO XAVIER DE SOUZA (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)

0040429-84.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042265 - JOSE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO (SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO, SP282510 - BRUNO DIAS CARVALHO P. RIBEIRO)

0040495-98.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301042266 - ANTONIO DA PAIXAO SANTOS (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA)

0040543-86.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042267 - VALDECI DOS SANTOS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0040588-90.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042268 - EDILZA VIEIRA DA SILVA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0040596-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042269 - ADNIL MENDES LIMA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0041278-22.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042275 - MARLENE DOS SANTOS ROCHA (SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES)

0040629-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042270 - SILVINO RIBEIRO NETO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0040643-41.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042271 - KATIA SUELI VIEIRA DIAS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0040648-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042272 - MANOEL BATISTA DA SILVA (SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO)

0040832-19.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042273 - MARIO DAS GRACAS FERREIRA DO NASCIMENTO (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0041010-02.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042274 - EUGENIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (SP143281 - VALERIA DOS SANTOS)

0042222-58.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042282 - ISABEL LIMA DA SILVA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0041327-63.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042276 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS)

0041481-47.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042277 - WALDIR RODRIGUES MENDES (SP218661 - VALQUIRIA APARECIDA SILVA)

0041503-42.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042278 - CARLOS JORDAO JUNIOR (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0041527-70.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042279 - ROSIMERE MARIA ALVES FERREIRA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0041747-68.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042280 - ROSEMEIRE CASSIA MONTEIRO (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)

0041832-54.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042281 - SUELI BARROS DE ALENCAR (SP194537 - FERNANDA GOMES DE PAULA)

0042969-71.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042294 - HELENA NASCIMENTO DE MENEZES (SP225532 - SULIVAN LINCOLN SILVA RIBEIRO)

0043047-31.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042297 - CARLOS ISIDRO FERREIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0044058-95.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042321 - OSWALDO PEDRO CANAVER (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0044061-21.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042322 - DOMINGOS GREGORIO DE JESUS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0044492-21.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042323 - ANTONIA EDILEUDA ALVES ANDRADE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0044526-93.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042324 - ODETE ROSA DE JESUS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0042636-85.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042287 - JOAQUIM VASCONCELOS ANDRADE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0043949-18.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042320 - JOAO FERREIRA DE JESUS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0042664-53.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042288 - CREUZA PASSOS DE ANDRADE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0042692-21.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042289 - MARICELIA DIAS DE ARAUJO OLIVEIRA (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE)

0042711-27.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042290 - MAGDA VIANA MONTEIRO

(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) GIOVANNA MONTEIRO DOS SANTOS
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0042809-80.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042291 - MARIA SOLIDADE RAMALHO
DA FONSECA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0042818-08.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042292 - CARLOS ROBERTO DA SILVA
(SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0042913-38.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042293 - LUIZ CARLOS DAVID
(SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0040128-06.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042258 - MARCILIO DE ALMEIDA
(SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0043810-66.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042312 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043857-74.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042317 - JOAQUIM ALVES PEREIRA (SP096231 - MILTON DE
ANDRADE RODRIGUES)
0043781-50.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042308 - CASSIANO MANOEL GOMES
(SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0043790-75.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042309 - JENY DE SOUZA (SP289096A -
MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043795-97.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042310 - EREMITA COSTA SANTARENA
DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043796-82.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042311 - ISRAEL DONIZETI DA SILVA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043867-84.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042319 - GILVANIA DA SILVA BRITO
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043823-65.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042313 - OLIVIO PIRES DOMINGUES
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043825-35.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042314 - DIVANIL DOS SANTOS
RODRIGUES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043833-12.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042315 - MANOEL BENEDITO DOS
SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043836-64.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042316 - CLEUSA MARIA DE
OLIVEIRA GONCALVES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043691-08.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042307 - ADEMARIO OLIVEIRA DE
SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0043859-10.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042318 - RONALDO ANTONIO
MATHIAS FARIA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0051377-85.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042427 - ROBERTO ALVES PEREIRA
(SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR)
0045344-45.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042349 - EVALDO RIBEIRO (SP289096A -
MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0053178-02.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042452 - LUCIMAR DOS SANTOS
(SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO)
0053231-80.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042453 - RUBENS POLICARPO (SP150469
- EDVAR SOARES CIRIACO)
0054587-47.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042474 - SEBASTIAO APARECIDO DA
ROCHA (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)
0045874-15.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042356 - ERNESTO RODRIGUEZ
MANSILLA (SP256111 - GUSTAVO REVERIEGO CORREIA)
0045314-10.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042347 - FRANCISCO ARAUJO
TRINDADE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045317-62.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042348 - JOSE ALVES PEREIRA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0053137-35.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042451 - VALERIANO FERREIRA DE
JESUS (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES
ABBATEPIETRO MORALES)
0045466-63.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042350 - LAUREANO GARCIA RAMOS (SP163100 - SIMONE
COELHO MEIRA)
0045552-63.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042351 - MARIA DE LOURDES DE
JESUS SILVA (SP108754 - EDSON RODRIGUES DOS PASSOS, SP217935 - ADRIANA MONDADORI)
0045751-51.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042352 - MASSANARU MORI (SP148058

- ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA)
0045786-11.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042353 - JOSE MARIO MORO (SP148058 -
ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA)
0045823-38.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042354 - ANTONIO STAVALE (SP295308
- LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0045827-75.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042355 - VALDIR ALEXANDRE
(SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0045297-71.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042346 - ERICA MARA VICENTE
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0052614-23.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042443 - IRAIVO MACHADO DE
OLIVEIRA (SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS)
0052432-37.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042438 - VALDEMAR LEONE
NICODEMOS (PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS)
0052457-50.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042439 - ANACLETO JULIO DA SILVA
(PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS)
0052474-52.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042440 - MARIA APARECIDA VIEIRA
TEIXIERA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE)
0052560-91.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042441 - JOSE FERNANDES DOS
SANTOS (SP271010 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA)
0052605-61.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042442 - MARIA CLEIDE ZAPPAROLLI
PEEV (SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS)
0053076-77.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042450 - FRANCISCO BOMBARDI
(SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS)
0053272-47.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042454 - ROBERTO ANTONIO RAYU
(SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0052728-59.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042445 - LAZARO SEBASTIAO ROQUE
ALVES (PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS)
0052736-36.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042446 - PATRICIA SOARES DA SILVA
(SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0052752-87.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042447 - JOAO FRANCISCO COPETTI
(SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS)
0052755-42.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042448 - ANTONIO RICARDO CRUZ
SIEGL (SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS)
0053053-34.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042449 - WILLY CASTANHEIRA
HENRIQUES (SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS)
0052430-67.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042437 - NELSIRES ALVES DE
OLIVEIRA (SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS)
0045079-43.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042339 - ALESSANDRA DE JESUS
ARAUJO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044839-54.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042333 - SINEZIO JESUS DE SOUZA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044959-97.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042334 - ADEMIR GERALDINO DA
SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045253-52.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042345 - JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044992-87.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042336 - JOSE RODRIGUES DE LIMA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045010-11.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042337 - EDNILSON TENORIO DA SILVA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045038-76.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042338 - CELSO NETTO SONSIN
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044827-40.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042332 - MARIA JOSE BARBOSA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045081-13.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042340 - ADELZA ALVES DE ALMEIDA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045128-84.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042341 - FERNANDO LEVY DIAS DE
FEREITAS (SP264295 - ANTONIO ALVACY DOS SANTOS)
0045232-76.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042342 - MASSUO MOCHIDA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045238-83.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042343 - JOSE GONZALES SOBREIRA

(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0045251-82.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042344 - ADMILSON DONATO DE CASTRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0049558-79.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042399 - JOSE MARIA BATISTA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0046036-44.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042357 - JOSE BENEDITO COSTA (SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0047078-31.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042363 - JOSE ANTONIO RAMOS DA SILVA (SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA)
0046042-51.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042358 - BENEDITO MONTEIRO (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0046049-43.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042359 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0046218-30.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042360 - SILVIA APARECIDA COELHO DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0046271-74.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042361 - FRANCISCO GOMES DE HOLANDA (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO)
0046787-31.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042362 - COSMO BENEDITO DE CARA RODRIGUES (RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA)
0044803-12.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042331 - VALTER DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0047192-67.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042364 - MANOEL PEGO DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044976-36.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042335 - ANGELA APARECIDA PEDROSO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044627-96.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042327 - ANTONIO CABRERA MARQUEZ (SP144457 - ANTONIA APARECIDA FERRAZ)
0044646-39.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042328 - CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044760-75.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042329 - NELSON MORENO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0044762-79.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042330 - PATROCINA ROSA DE JESUS SOUZA (SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES)
0049150-54.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042389 - JOSE ANACLETO DOS PASSOS (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE)
0049847-12.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042405 - JURANDIR NUNES FERREIRA (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0051818-66.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042434 - GENI RODRIGUES DA LUZ (SP212644 - PATRICIA DOMINGUES ONISSANTI)
0051898-64.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042435 - NORMA OLIVEIRA SIMAS (SP108833 - APARECIDA REINALDO OLIVEIRA)
0049571-78.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042401 - VICENTINA CANDIDA DE JESUS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0049728-51.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042402 - LEONICE CONTOL NUNES PANDELO (SP109729 - ALVARO PROIETE)
0049756-19.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042403 - MARIA DE LOURDES DO ROSARIO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0049844-57.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042404 - LUIZ BEZERRA DE SOUSA (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0051739-53.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042433 - BENEDITO FRANCO DE GODY (SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0050092-23.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042406 - JEOVA RICARDO DA SILVA (PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)
0050134-72.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042407 - ANTONIO ROBERTO MEZADRI (SP127108 - ILZA OGI, SP300265 - DEBORA CRISTINA MOREIRA CAMPANA)
0050148-56.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042408 - INESIO DO CARMO SAMBATTI (SP127108 - ILZA OGI, SP300265 - DEBORA CRISTINA MOREIRA CAMPANA)
0050177-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042409 - HILDEBERTO BARRETO DA CRUZ (SP102217 - CLAUDIO LUIZ ESTEVES)
0050806-51.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042418 - HORACIO MARQUES DE

MENDONCA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0050307-33.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042410 - KEIKO HAYASHI (SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO)
0050353-85.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042411 - JOSE GUIDO DE MOURA (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0051102-39.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042425 - APARECIDA THEMOTIO DA SILVA COSTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0050836-52.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042420 - BENEDITA APARECIDA XAVIER ALVES (SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS)
0050981-11.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042421 - PEDRO MOREIRA CAMPOS (SP122905 - JORGINO PAZIN, SP122906 - JOSE CARLOS MEDEIROS)
0051071-82.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042422 - ADOLPHO YOSUKE SHIBATA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0051075-90.2008.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042423 - APPARECIDA HERMINIA MORELLO DE CARVALHO (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO)
0051099-84.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042424 - JANDIRA LEANDRO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0051735-16.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042432 - JOSE LUIZ VAQUELLI (SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0051280-51.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042426 - MARLI DE OLIVEIRA ALMEIDA (SP136541 - RICHARD TOUCEDA FONTANA, SP292179 - CLEIA MARCIA DE SOUZA FONTANA)
0050835-33.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042419 - NEUSA PABLOS CATROQUE MALAVAZI (SP292505 - RICARDO BARROS CANTALICE)
0051379-55.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042428 - ADAO LUIZ PEREIRA (SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA)
0051386-47.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042429 - MARIA EMILIA BARCA DA SILVA (SP096359 - LAZARO NELSON PINHEIRO DE ALMEIDA)
0051421-70.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042430 - PAULO TADEU DO AMARAL CESAR (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0051481-43.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042431 - ANDREA VISCONTI PENTEADO (SP237494 - DIOGO MARTIN REZENDE)
0052721-67.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042444 - MANOEL DE LIMA ARRUDA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0054076-49.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042468 - IZABEL ROCHA RICCE (SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS)
0053936-15.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042463 - ROMILDO APARECIDO QUINTINO (SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA)
0053979-15.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042464 - SUELI CUER DE ANDRADE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0053277-69.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042455 - NATAL FERNANDES SOLIZ (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0053986-07.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042466 - ANIZIA DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0053987-89.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042467 - EMILIANA MARTINS DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0053898-71.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042462 - MARILU DI LASCIO TERAOKA ROSSI (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI)
0054154-09.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042469 - MARIA DE LOURDES PALOMAR ASSAF (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0054155-91.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042470 - MACARIO JOSE DOS SANTOS (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0054371-86.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042471 - MARIA DE LOURDES BESSA (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR)
0054435-62.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042472 - SEBASTIANA DE SOUZA NUNES (SP197138 - MICHELLE GLAYCE MAIA)
0054581-06.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042473 - CELIO BOGNHOLI (SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO)
0052131-90.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042436 - RUBENS DOS SANTOS

(SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0050380-68.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042412 - SILVIO LEITE DA SILVA
(PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)
0049566-56.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042400 - JOSE FRANCISCO TELLES DE
OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0050423-68.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042413 - JOSE ALVES DOS SANTOS
(SP311687 - GABRIEL YARED FORTE)
0050525-61.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042414 - JUDITE PEREIRA DA SILVA
(SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0050556-47.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042415 - CELSO RICARDO DE SOUSA
(SP286792 - VAGNER MARCELO DOS SANTOS)
0050606-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042416 - ANTONIO QUEIROZ JUNIOR
(SP311687 - GABRIEL YARED FORTE)
0050780-82.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042417 - CREUSA TELES DE MENEZES
ROSA (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO)
0053891-74.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042461 - AMAURI MATTIOLI (SP285036 -
RODRIGO MALAGUETA CHECOLI)
0053984-37.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042465 - STEFANY DOMENCIANO
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS
DOMENCIANO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0053298-16.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042456 - ANA LUIZA SENE
FERNANDES (SP084763 - ADOLFO ALFONSO GARCIA, SP251027 - FERNANDO ALFONSO GARCIA)
0053306-22.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042457 - HORACIO DE ANDRADE
FERREIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0053493-30.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042458 - RUBENS GONÇALVES COSTA
(SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0053753-10.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042459 - EDIR DA SILVA (SP303448A -
FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)
0053829-34.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042460 - JOSE REIS DE PAULA (SP150469
- EDVAR SOARES CIRIACO)
0062734-96.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042535 - PORFIRIO JESUS DA ROCHA (SP200685 - MARIA
APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA)
0056905-03.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042501 - ALEX DE SOUSA SAMPAIO
(SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA, SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES)
0056407-38.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042495 - JOSE BENEDICTO LOPES
(SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0056438-24.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042496 - LILIAN CARLA TUJARET DOS
SANTOS (SP227676 - MARCELLO ASSAD HADDAD)
0056485-61.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042497 - ADEMAR PRADELLA (SP295308
- LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0056602-52.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042498 - MARIA CARMEM DA SILVA
FERRAREZ (BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS)
0056685-05.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042499 - SEBASTIAO ANTONIO DE
CARVALHO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0055923-52.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042491 - NEUDIR SCHMITT (SP149058 -
WALTER WILIAM RIPPER)
0056274-25.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042494 - JOSE DE PAIVA AZAMBUJA
(SP309197 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ)
0057483-63.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042502 - APARECIDA RODRIGUES DA
SILVA (SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE)
0057854-27.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042503 - MARIA DAS CANDEIA BESSA
FEITOSA (SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA)
0057986-21.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042504 - JOAQUIM CARLOS CARVALHO
NETO (SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA, SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA
TOTRI)
0058130-58.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042505 - LENIVALDO PIRES DE
ANDRADE (SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA)
0058214-30.2007.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042506 - OLERITO PEREIRA (SP247022 -
VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0058223-89.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042507 - LAURA APARECIDA DA

SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0058239-72.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042508 - MILTON DE CAMPOS (SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA)
0079501-49.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042553 - MARIA DALVA DE ALMEIDA CARLOS (SP113755 - SUZI WERSON MAZZUCCO)
0275762-55.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042566 - ROSANGELA MARTINS RIBEIRO (SP254796 - MARINA BERTONCELLO CARVALHEDO)
0310810-75.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042567 - MEYER SANCHES (SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO)
0311377-09.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042568 - MARINA DE MOURA PAULA (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR, SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI)
0346498-98.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042569 - JOSÉ CELESTINO QUINTÃO MANSO (SP145382 - VAGNER GOMES BASSO, SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS)
0081536-16.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042555 - MARIA THEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA (SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA)
0056092-73.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042493 - ANA MARIA DA SILVA (SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES)
0080220-31.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042554 - MARIA VERA SANTOS MONIZ (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)
0084058-79.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042556 - ROBERTO THEODORO (SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI)
0089054-23.2007.4.03.6301 -- Nr. 2012/6301042557 - CLAUDIO EDUARDO MARTINS GALLI (SP160493 - UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR, SP176743 - CARLOS GUSTAVO BAPTISTA PEREIRA, SP251482 - JOAQUIM ROLIM FERRAZ, SP180949 - EMERSON LAVANDIER, SP204664 - TATIANA MARQUES WEIGAND BERNA)
0054610-56.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042475 - CICERO LARANJEIRA MUNIZ (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0056718-63.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042500 - MARIA JOSE DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0056004-06.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042492 - ELCIO DAMASCENO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0249933-72.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042565 - ALFONSO CRACCO (SP157890 - MARCELLO AUGUSTO LAZZARINI)
0062065-09.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042528 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (SP057096 - JOEL BARBOSA)
0055624-75.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042489 - MILTON PEREIRA DOS SANTOS (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0062755-38.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042536 - ELOIZA RODRIGUES MARTINS LUIS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0061564-55.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042524 - BENEDITO LUCIANO (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0061569-77.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042525 - CLAUDINEI GONÇALVES DE ARAUJO (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0061570-62.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042526 - MARICI RIBEIRO DOS SANTOS (SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA)
0061624-28.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042527 - DIRCEU AUGUSTO ALVES (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0055601-32.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042488 - ANTONIO GERALDO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0062248-77.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042529 - MARILENE MARTINS BARBOSA (SP211463 - CARLOS GABRIEL DOS SANTOS)
0062345-14.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042530 - LAURA CARVALHO CASTELLO (SP101900 - MARISA SANCHES, SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES)
0062357-91.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042531 - MARIA CELIA DE AMORIM (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA)
0062394-21.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042532 - CLOVIS ROCHA DA SILVA NETO (SP217251 - NEUSA GARCIA DOS SANTOS)

0062413-27.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042533 - ELENICE DE TOLEDO BORGES (SP135274 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DA SILVA)

0062659-91.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042534 - NELI CABRAL DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0058283-91.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042509 - HUMBERTO ANDRADE DIAS (SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA)

0054663-37.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042480 - JORGE ANTONIO MARQUES PEREIRA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0055281-16.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042484 - GERALDO DE JESUS CANDIDO (SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI)

0054614-64.2008.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042476 - CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO)

0054623-26.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042477 - ORLANDO RODRIGUES DA SILVA (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO)

0054635-40.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042478 - MILTON FONTANA MACHADO (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO)

0054639-09.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042479 - JUARI PEREIRA DE SOUZA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0055594-40.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042487 - JOSE TAVARES LABAO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0054986-42.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042481 - LUIZ FERNANDES (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ)

0055015-34.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042482 - MIGUEL FERNANDES DE SENA (SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO)

0055165-73.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042483 - MARLI PRANDINI (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)

0055838-66.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042490 - CARLOS ALBERTO FARIAS MOURA (SP304984 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH, SP305242 - VALDEREZ DE ARAÚJO SILVA GUILLEN)

0055387-75.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042485 - SIMONE MAGALHÃES DA SILVA (SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO)

0055439-37.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042486 - JOSE GARCIA RODRIGUES (SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI)

0048555-89.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042383 - EDSON VICENTE (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0047558-09.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042370 - GERSON FERREIRA DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0049531-96.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042398 - ZACARIAS ALEIXO ALBUQUERQUE (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)

0047209-06.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042365 - ANTONIO ALVES CORDEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0047239-41.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042366 - ZILTON DAMASCENO SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0047256-43.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042367 - MARCELO LUIZ SARMENTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0047418-72.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042368 - GIHACHI IZUMISAWA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0047423-94.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042369 - LUCAS MARTINELLI BAESSO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0049506-54.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042397 - ROBERTO DE JESUS COIMBRA MOOTTA (SP179038 - JOSÉ MECHANGO ANTUNES, SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA)

0047559-91.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042371 - AGNALDO DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0047595-70.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042372 - YOSIHIRO ISHII (SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI)

0047688-62.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042373 - MARIA DA PAZ SOARES DOS SANTOS (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE)

0048276-06.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042381 - LAZARO GOMES DA ROSA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA)

0047871-04.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042374 - IVANI DOS SANTOS SOUZA (SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES)

0047985-06.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042375 - FRANCISCO DOS SANTOS (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA)

0048033-62.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042376 - ELIZEU TEIXEIRA (SP292043 - LUCAS CARDIN MARQUEZANI)

0048308-11.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042382 - EMANOEL SOARES DE ALMEIDA (SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES)

0048876-61.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042384 - ERONI GASPAR (SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO)

0048956-88.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042385 - BENEDITO CUSTODIO LOPES (SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO)

0048995-85.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042386 - HITLER CASELLA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0049098-92.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042387 - JOSE DUARTE DA SILVA (SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES)

0049143-62.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042388 - AMILTON TADEU PEREIRA DA SILVA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE)

0049496-39.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042396 - HERNANDES CALIXTO (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0049235-74.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042390 - LUIZ GONZAGA NANNINI (SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO)

0049262-23.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042391 - GILA MIGUEL DA SILVA (SP269315 - GEANE PATRÍCIA BEZERRA)

0049266-94.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042392 - ADEMIR GAZANA (SP128108 - ELIENE LOUREIRO ARAUJO DOS SANTOS, SP300265 - DEBORA CRISTINA MOREIRA CAMPANA, SP127108 - ILZA OGI)

0049283-33.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042393 - PAULO RAMOS (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SP177194 - MARA REGINA NEVES)

0049349-13.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042394 - ORLANDO BERTI (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES)

0049496-10.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042395 - LEONARDO FERREIRA NASCENA (SP180045 - ADILEIDE MARIA DE MELO)

0091948-40.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042558 - ZELITO ALVES DOS ANJOS (SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA)

0062958-97.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042537 - EDINA DA CRUZ PIASSALONGA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN, SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA)

0065474-95.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042546 - ANTONIO CARLOS LUIZ (SP175057 - NILTON MORENO)

0065719-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042547 - SERGIO DOMINGOS CARDOSO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0066287-88.2007.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042548 - CILENE DA SILVA (SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) EMELLI SILVA ROCHA (SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) ISABELLA DA SILVA ROCHA (SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA)

0069039-67.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042549 - NEWTON ESTIMA DE CARVALHO (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI)

0071917-28.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042550 - CREMILDA FELICIA DA GLORIA (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES)

0064504-90.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042544 - VERONICA BENTO DINIZ PEREIRA (SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ)

0215934-31.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042564 - FRANCISCO HENRIQUE SOBRINHO (SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA)

0092003-20.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042559 - ANTONIO MOTA LIMA (SP059135 - LAUDERCY GUIRAO PERES)

0092533-24.2007.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042560 - VERA LIGIA FERREIRA BIAZON (SP225431 - EVANS MITH LEONI)

0094090-80.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042561 - MARCIANA MARIA MUNIZ GUEDES (SP103827 -

MARIA REGINA MUNIZ G MATTA MACHADO)
0094774-68.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042562 - ANTONIO CARLOS ROSA FERREIRA (SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI)
0151804-32.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042563 - DAVI OLIVEIRA FRANCO (SP114050 - LUIZ EDUARDO RIBEIRO MOURAO, SP114162 - LUCIANO LAMANO)
0048036-17.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042377 - IRENE MARIA DOS SANTOS BENTO (SP292043 - LUCAS CARDIN MARQUEZANI)
0078603-36.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042552 - SEBASTIAO VITORINO (SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA)
0048046-27.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042378 - DIRCEU VENTURINI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0048221-55.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042379 - JOSE MARIA VELOSO (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA)
0048224-10.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042380 - ERIVALDO EVANGELISTA SANTOS (SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA)
0044590-06.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042326 - JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0078158-52.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042551 - ROSALINA FERNANDES SERNAGLIA (SP071031 - ANTONIO BUENO NETO)
0064267-90.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042543 - IVANY MARIA DE JESUS SPOSITO (SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA)
0065198-64.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042545 - JOAO BENEDITO FERREIRA (SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA)
0063037-13.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042538 - ANDREIA CRISTINE RIBEIRO (SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA)
0063112-18.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042539 - AGUINALDO ANTONIO DE CARVALHO (SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO)
0063113-03.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042540 - RENATO ESTORANI VIEIRA (SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES)
0063375-84.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042541 - JOSE TEOBALDO RODRIGUES (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO)
0063438-75.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042542 - KIE IWAGOSHI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias."

0040495-98.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043030 - ANTONIO DA PAIXAO SANTOS (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040629-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043035 - SILVINO RIBEIRO NETO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040194-83.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043026 - ANICETO PORTERO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040258-30.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043027 - OSWALDO PALOMBA (SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040352-75.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043028 - NELSON RIBEIRO DE NOVAIS (SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040408-74.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043029 - FRANCISCO XAVIER DE SOUZA (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040596-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043034 - ADNIL MENDES LIMA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0041010-02.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043037 - EUGENIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (SP143281

- VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040543-86.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043031 - VALDECI DOS SANTOS
(SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0040563-14.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043032 - LEONI MOCHNACK
FREISLEBEN (SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040588-90.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043033 - EDILZA VIEIRA DA SILVA
(SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0043859-78.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043270 - JEFFERSON ROMAO
FAUSTINO (SP116159 - ROSELI BIGLIA)
0043469-74.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043269 - WALLACE ALAVEZ MORAES
(SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE)
0037816-57.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043002 - BRUNA CAVALCANTE DE
ARAUJO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037818-27.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043003 - MARIA MARLY PORTO DE
OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037807-37.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043001 - ISMAEL DOS SANTOS (SP163436 - FLORIANE
POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0032039-91.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042966 - DILVA ARCANJO DE
OLIVEIRA (SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID)
0029111-70.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042949 - JOAQUIM SOARES DA SILVA
(SP157271 - SORAYA PRISCILLA CODJAIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
0029147-83.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042950 - CLAUDE ANDRE CARRUT
(SP211925 - HUDHSON ADALBERTO DE ANDRADE, SP228402 - MICHELLE FREITAS FERREIRA
TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0029162-81.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042951 - JANUARIO GOMES (SP140741 -
ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0031229-53.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042963 - SUELY VIANNA ROCHA
BIAJOLI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0031490-81.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042964 - NELSON MALAVOLTA
(SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0031789-29.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042965 - LUIZ FULADOR (SP261270 - ANTONIO TADEU
GHOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040643-41.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043036 - KATIA SUELI VIEIRA DIAS
(SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0032128-51.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042967 - GERALDO ANTONIO PEDRO (SP096231 - MILTON
DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0032138-95.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042968 - GERALDO OTAVIO DE CASTRO (SP096231 -
MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0030399-24.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042959 - HELIO DE JESUS NANTES
(SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
0030507-82.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042960 - JOSE TEIXEIRA DA SILVA
(SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
0030579-69.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042961 - PAULO PINHEIRO TORRES
(SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
0030614-92.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042962 - JOSE CORREZOLA JUNIOR

(SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0041327-63.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043038 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0029078-80.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042948 - MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040097-20.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043024 - WILSON ALVES SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039261-13.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043018 - WILSON APARECIDO GONCALVES (SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039544-36.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043019 - ROSEMEIRE CASSIA MONTEIRO (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039599-84.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043020 - JOAO BATISTA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039166-46.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043017 - ALMIRA MARIA ROSSETTI LOPES (SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039611-64.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043022 - JOAO LUIZ SOARES (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039798-72.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043023 - PERMINO JOSE DE ARAUJO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039607-61.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043021 - JOSE LUIZ RIBEIRO PEREIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038301-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043010 - ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA (SP283542 - JANE APARECIDA GOMES LUZ MALVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038362-15.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043011 - CLEIDE DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) WESLEY SOUZA DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) EWERTON DE SOUZA SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038609-93.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043012 - JOAO VITOR RODRIGUES NOGUEIRA DE JESUS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038878-35.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043013 - VALDIRENE DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) THAYNA SANTOS DA CRUZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038887-94.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043014 - MARLENE CAETANO DA SILVA MOURA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) RAFAEL MOURA DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038971-95.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043015 - ARI PEREIRA DA SILVA (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039015-51.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043016 - MARIA DE LOURDES LEITE COSTA (SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038066-90.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043004 - CASSIA PINHO DE MOURA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036737-77.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042993 - RENATO DE ALMEIDA SOUZA (SP241641 - CAMILA CAMPOS PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038160-72.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043005 - ANASTACIA SAKADAUSKAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038197-65.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043006 - BIANCA SOUZA DOS REIS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038245-58.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043007 - VALDECI DO NASCIMENTO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038263-79.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043008 - JOSIAS JOAO DA SILVA (PA011568 - DEVANIR MORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038273-89.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043009 - RENATA SOUZA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) BRUNA SOUZA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036378-93.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042992 - MARGARETE APARECIDA BARONE (SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040128-06.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043025 - MARCILIO DE ALMEIDA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036836-47.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042994 - LALINE TOSI (SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037134-05.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042995 - LEONSO RODRIGUES DE ANDRADE (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037783-38.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043000 - ANTONIO PERES HERVIAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037385-91.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042996 - ERICA ALEJANDRINA YEGROS DE PACCE (SP226824 - FABIO ALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037606-40.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042997 - FRANCISCO RIBAMAR BEZERRA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037720-13.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042998 - LUIS SUDATI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037728-58.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042999 - SYLVIA MARY SELLI DE MELLO (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0051257-42.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043278 - MARCOS AURELIO PEREIRA DOS SANTOS (SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY)

0055749-77.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043286 - ANTONIO RAIMUNDO PEDRO (SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO)

0348405-45.2004.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043298 - JOSE CARLOS BATISTA RIBEIRO (SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU)

0410247-26.2004.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043299 - OSVALDO PLANTIER CUNHA (SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA)

0086088-24.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043294 - REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA (SP212412 - PATRICIA SILVEIRA ZANOTTI)

0056231-88.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043287 - MARCO ANTONIO DE PAULA (SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA, SP235002 - DORIEDSON SILVA DO NASCIMENTO)

0055281-16.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058973 - GERALDO DE JESUS CANDIDO (SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI)

0055743-70.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043285 - PEDRO VICENTE DE CARVALHO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0278549-57.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043297 - MARIA MARGARIDA EVANGELISTA DA SILVA (SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO) RAFAEL LAURINDO DA SILVA (SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO)

0061789-46.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043291 - MARIA INES MOREIRA MACIEL (SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL)

0062003-66.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043292 - LUCIA DOS SANTOS BEZERRA (SP280463 - CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA)

0062221-94.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043293 - EFIGENIA DA SILVA FELISBERTO (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO)

0059535-32.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043288 - ESTANISLAU CAMPANELLA NETO (SP152694 - JARI FERNANDES, SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO)

0060983-40.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043289 - JACIRA SILVESTRE DA SILVA (SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA)

0061238-32.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043290 - GUMERCINDO ANTONIO FERLIN (SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA)

0033488-89.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042974 - BEETHOVEN FELIPE DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033561-56.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042975 - IAGO PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) IGOR PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) YSLLAN PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) PRISCILA PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) ITALO PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) YRLLAN PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0054348-43.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043284 - ALEXANDRE LOPES QUIRINO (SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO)

0051590-91.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043279 - FERNANDO VICENTE FILHO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0051652-97.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043280 - ELZA FRANCISCA DOS SANTOS (SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES)

0052106-77.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043281 - HELIO LUCARELLI RODRIGUES (SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS)

0050196-49.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043276 - MANOEL VIEIRA DE ANDRADE (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR)

0050286-57.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043277 - ANTONIO INACIO BARBOSA FILHO (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR)

0054168-27.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043283 - FRANCISCO DA SILVA (SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA)

0117726-12.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043296 - MARIA SANTOS RIBEIRO (SP188436 - CLAUDIA CAMILLO)

0052440-19.2007.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043282 - FRANCISCO DOMINGOS DE MIRANDA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0044658-53.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043271 - GILDO PEREIRA DE SOUZA (SP061512 - JORGE RAMER DE AGUIAR, SP242685 - RODOLFO RAMER DA SILVA AGUIAR)

0048556-79.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043273 - VALTER JORGE PEREIRA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0048658-33.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043274 - PEDRO PEREIRA PINTO (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR)

0048942-07.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043275 - ROSILDA DE MELLO (SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO)

0047968-38.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043272 - EURIPEDES GUIMARAES (SP156654 - EDUARDO ARRUDA, SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI)

0117676-83.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043295 - ALICE GOMES DA SILVA (SP188436 - CLAUDIA CAMILLO)

0029035-12.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042946 - ARMANDO FHIDEAQUE UEHARA (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029753-43.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042954 - VILMA DE OLIVEIRA (SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034763-68.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042983 - GIVANIR RODRIGUES DE MACEDO (SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0035228-77.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042986 - JOAO DE SOUZA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034908-61.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042984 - ONDINA DO AMARAL PAIXAO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0035086-78.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042985 - ANISIO GOMES DE PAULA (SP206092 - DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029263-21.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042952 - GABRIEL SANTOS MARTINS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) CLAYTON SANTOS MARTINS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) ELAINE SANTOS MARITNS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029265-25.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042953 - JOSE BARBOSA DA COSTA (SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034427-64.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042982 - IVAGNO GOMES DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029804-25.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042955 - LUIZ FERNANDES (SP214487 - CRISLEIDE FERNANDA DE MORAIS PRADO, SP245000 - SELMA MENDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029989-58.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042956 - JOSÉ DE CARVALHO MACHADO (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030120-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042957 - JOSE ANTONIO RODRIGUES (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030236-44.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042958 - JOSE APARECIDO DE MEDEIROS (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029064-62.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042947 - MARCO AURELIO MOBRIGE (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028764-71.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042944 - RENATO LUIZ (SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028808-56.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042945 - MARIA ROMILDE SANTOS (SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033149-28.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042973 - ALBINO RODRIGUES DOS SANTOS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032536-71.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042970 - HELENA FATIMA GREGIO DA SILVA (SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033831-51.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042976 - DIANA DA SILVA FERREIRA (SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033840-76.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042977 - JOAO WENCESLAU DE AZEVEDO (SP262543 - SANDRA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033854-26.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042978 - ANTONIO PAES (SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033908-26.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042979 - SEBASTIAO RODRIGUES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034057-85.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042980 - ESTELITA VALERIANO FERREIRA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032232-14.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042969 - ADRIÃO ROCHA MALTA (SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034416-35.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042981 - JOAS MATOS DOS SANTOS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032861-80.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301042971 - MARIA ELVIRA MAZER LOPES (SP295758 - VERONICA DA SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033062-09.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042972 - EDMILSON CALU DA SILVA (SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0035588-80.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042987 - DONATO SOARES BUENO (SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0035637-87.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042988 - OSCAR ANDRADE DE JESUS (SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0035753-25.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042989 - FRED PETER CHRISTIAN LINDENHAYN (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036176-19.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042990 - EUNICE OLEGARIO (SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036182-94.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042991 - ANTONIO LOURENÇO DA SILVA (SP085520 - FERNANDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0062126-69.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057431 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0044408-54.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057423 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301047134 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0061512-59.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057429 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0060270-65.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057428 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0061521-21.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057430 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0046562-03.2008.4.03.9301 --Nr. 2012/6301057424 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0055560-02.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057426 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0057068-80.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057427 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0091161-40.2007.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057433 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0089839-19.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057432 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0349015-76.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057434 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0047764-91.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057425 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0080350-55.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057049 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RAQUEL MARIA MIRANDA (SP109951 - ADEMIR DE MENEZES, SP112430 - NORBERTO GUEDES DE PAIVA, SP110131 - CLEIDE MUNIZ HORAS, SP138446 - HILDEBRANDO ROCHA DOS SANTOS, SP199731 - DENISE MENEZES)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301052407 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301055997 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301055893 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301054993 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052303 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301055097 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000416

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0010406-96.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057384 - MARIA DE LOURDES ROCHA ANDRADE (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003922-60.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057383 - PETROS- FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL (SP282092 - FABIO TAVARES NOGUEIRA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057385 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0003630-62.2007.4.03.6317 --Nr. 2012/6301057527 - MIRIAM ALVES CARDOSO ELIAS (SP066600 -

ORLANDO ROSA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003734-91.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057528 - CLEUSA GILO RIBEIRO
(PR020964 - LICIA GREGORIO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301057529 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 -
RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057530 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547
- WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057531 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA
GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057532 - MARIA CLEONICE RODRIGUES
LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID)
0080350-55.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057533 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) RAQUEL MARIA MIRANDA (SP109951 - ADEMIR DE MENEZES, SP112430 -
NORBERTO GUEDES DE PAIVA, SP110131 - CLEIDE MUNIZ HORAS, SP138446 - HILDEBRANDO
ROCHA DOS SANTOS, SP199731 - DENISE MENEZES)
FIM.

0062126-69.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043385 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

0047764-91.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043461 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0010632-38.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043450 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0010857-58.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043451 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0012206-84.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043453 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0020779-84.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043455 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0057068-80.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043463 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0009490-33.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043449 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0044408-54.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043459 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0046562-03.2008.4.03.9301 --Nr. 2012/6301043460 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0060270-65.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043464 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0061512-59.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043465 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0089839-19.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043468 - CAIXA ECONOMICA
FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0062126-69.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043467 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0000173-46.2007.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043423 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0003186-28.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043431 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0001100-69.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043425 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0001139-19.2006.4.03.6317 --Nr. 2012/6301043426 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043429 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002886-66.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301043430 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0002425-02.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043428 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)
0007368-71.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043446 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005445-57.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043438 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005054-28.2010.4.03.6126 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043434 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005082-70.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043435 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005240-28.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043437 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005842-19.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043442 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0006514-53.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301043443 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301058944 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0063345-49.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058953 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias."

0010123-95.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301039920 - LAURA ANTUNES GIMENEZ (SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR)
0009715-15.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039904 - JUSTINA FELICIANO (SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO)
0009766-52.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039905 - TAMIRES CRISTINA GUIMARAES (SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO SANTOS ANTONINI, SP223496 - MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA)
0009803-84.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039909 - ANTONIO ALVES VIERA (SP125356 - SILVIA APARECIDA DIAS GUERRA)
0010013-64.2008.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039918 - ROSALITA DE OLIVEIRA SILVA (SP149054 - OCIMAR DE MOURA)
0010059-69.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039919 - RENATA AUGUSTA DA SILVA ALVES (SP193779 - ROGER WILLIAN DE OLIVEIRA)
0009473-32.2007.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039897 - MARCOS ANTONIO MONTEIRO (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)
0010179-68.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039924 - ANTONIO DAMEAO DE SOUZA (SP213383 - CLOVES ALVES DE SOUZA, SP222086 - VANESSA DIAZ DOMINGUES)
0010275-17.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039925 - ANTONIO MANOEL GIMENES (SP118653 -

JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS, SP265327 - GRACIELE DEMARCHI PONTES)
0010325-77.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039927 - DEVANIR APARECIDO JORGE (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)
0011507-30.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039953 - ENIO NOGUEIRA ANTONIO (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)
0010502-41.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039931 - MARIA JOSE TEIXEIRA DE SOUZA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0010604-29.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039935 - VALTER NILSON SILVA DE OLIVEIRA (SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI)
0010456-20.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301039930 - BENEDITA CLAUDIO ROSSI (SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA)
0008463-69.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039858 - CASSILDA DE SOUZA MORELLO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0008084-33.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039829 - EUNICE MARIA DE LIMA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0008285-90.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039842 - PIEDADE DA ENCARNACAO GIL (SP099327 - IZABEL CRISTINA C A ALENCARMAHMOUD, SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES)
0008293-91.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039843 - CARLOS OTRANTO (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)
0008243-41.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039841 - LUIZ BEZERRA DE LACERDA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)
0008428-82.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039857 - JOAQUIM DE OLIVEIRA MENEZES (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)
0009286-47.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039891 - VALTER PINHEIRO (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)
0008348-58.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039848 - ANTONIO RODRIGUES DOS OUROS (SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM)
0008861-35.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039867 - ELZA FERREIRA MARTINS MARIA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0008996-91.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039877 - ELCIO MONACO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0009509-85.2009.4.03.6315 --Nr. 2012/6301039899 - ORLANDO MOREIRA DE PAULA (SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA)
0009259-57.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039888 - HELIO MARQUES (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)
0009265-67.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039889 - MARLI VIGOLVINO DE SOUZA (SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE, SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA, SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO)
0008137-31.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039835 - JAIR LOJOR DA SILVA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0013362-78.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040000 - MURILO GABRIEL FAZZALARI SANCHES (SP252448 - JADER LUIS SPERANZA)
0012662-37.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039976 - FLORIPES SUTER RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0012937-22.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039982 - JOAO LEME DE ALMEIDA (SP082554 - PAULO MARZOLA NETO)
0012447-63.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039973 - JOSE MARIA FERNANDES DE CARVALHO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO)
0013140-76.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039990 - GILBERTO PIERINI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP258056 - AUGUSTO ZANCAN GOMES)
0012953-71.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039984 - RAPHAEL AIELLO FILHO (SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ)
0012972-09.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039985 - JOSE JERONIMO DA SILVA (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO)
0013395-68.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040001 - OSVALDO SAUDE PEREIRA (SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA)
0013416-44.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040004 - LIDIA ANA MARIA CASTELLS FERRAZ (SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ)

0013464-08.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040007 - LOURDES DE JESUS DA SILVA CASTANIA (SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI)

0013689-55.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040011 - WILSON DARDIN (SP193450 - NAARAÍ BEZERRA)

0009184-62.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039884 - JOSE RICARDO DA COSTA (SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE)

0014473-85.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040021 - AMBROZINA JESUINA DE OLIVEIRA (SP241596 - CLAUDIO ANTONIO MARTINS)

0011114-74.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039946 - MARIA GIUSEPPA DE PIANO (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)

0011999-03.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039962 - NORIVAL APARECIDO LOBREGATE (SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE)

0011206-83.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039948 - LÍCIA DE CASTRO PERLOTTI (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)

0011610-37.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039955 - STHEFANY VICTORIA JACINTO DA SILVA (SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO FERRARI MORAES)

0011683-09.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039958 - MARIA APARECIDA DA SILVA (SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES)

0011900-18.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039960 - CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS (SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA)

0011961-15.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039961 - LUIZ DIAS CAMPOS (SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA)

0013207-46.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039994 - ANTONIO CARLOS ADRIANI (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0012158-65.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039965 - ORIVAL SEBASTIAO HIPOLITO (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)

0012203-66.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039966 - CLEUSA APARECIDA DE MATTOS (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA)

0012240-74.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039967 - CLOVIS CAMARGO ROCHA (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA)

0012290-54.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039968 - ANTONIA XAVIER DA SILVA (SP158049 - ADRIANA SATO)

0012021-80.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039964 - MARIA ROSA CUZINATO LOPES (SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA)

0014148-62.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040016 - ALEXANDRE DANNY (SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS)

0007114-52.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039736 - ODIRMA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENTE)

0006964-02.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039717 - JOAO ALVES RODRIGUES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0007012-19.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039723 - MARCOS DE MORAES (SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA)

0007020-17.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039726 - KARINA OLIVEIRA COSTA (SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO, SP228977 - ANA HELOISA ALVES)

0007027-27.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039727 - DECIO DE LIMA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0007028-30.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039728 - ALMIR DE SOUZA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0006975-86.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039720 - ISAIAS GOMES DOS SANTOS (SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO)

0007084-90.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039733 - TEREZA PARIS DA SILVA (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE)

0007091-55.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039734 - JOSE PEREIRA DA SILVA NETO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0007065-87.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039730 - CICERO JOSE DA SILVA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO)

0007326-65.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039753 - LUZIA PERES ALVES (SP128366

- JOSE BRUN JUNIOR)
0007175-02.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039742 - BENEDITA DE SOUZA PINTO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)
0007183-49.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039743 - ADRIANA LOUREIRO (SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO)
0007266-49.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039749 - EDILSON DOS SANTOS FARIA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO)
0006883-59.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039700 - EZIDIO MODESTO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES)
0006790-14.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039692 - CLAUDIO MARCOS DOS SANTOS MARTINEZ (SP082643 - PAULO MIOTO)
0006841-22.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039693 - ABILENE SILVESTRE VIEIRA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0006862-38.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039695 - MINORU WATANABE (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0006646-80.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039688 - ARLINDO PAIVA (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)
0006416-40.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039665 - KLEBER VACCO (SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)
0006973-61.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039719 - FRANCISCO MOTTA DE ALMEIDA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0006895-37.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039702 - VANDA CORDEIRO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)
0006877-12.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039698 - ANTONIO DA SILVEIRA CEZAR (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0006972-76.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039718 - MARIA EDIVIGES DUARTE (SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO)
0006932-94.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039710 - OSVALDO GUTTARDI (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0006939-05.2008.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039711 - LAERCIO PEREIRA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)
0006927-72.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039709 - JOSE JOAQUIM ALVES DA SILVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0008132-21.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039834 - ARNALDO NEHME (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)
0007954-11.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039820 - JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0007784-63.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039797 - ESTÉVAN DO PRADO (SP237715 - WELTON JOSÉ DE ARAUJO)
0007933-59.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039807 - EURIDES MOREIRA DE SOUZA (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)
0007761-93.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039793 - MARCEL DOS SANTOS DANTAS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0007886-61.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039802 - JOSE ROBERTO GOMES (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0007802-12.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039799 - WALTER GUTIERREZ (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS)
0007778-33.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039796 - MARIA INES LOPES FIALHO NOBRE (SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO)
0008012-14.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039822 - FRANCISCO LIMA DOS SANTOS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0008027-44.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039823 - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU)
0008029-50.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039824 - GABRIEL DE AQUINIO VIEIRA JUNIOR (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)
0008061-82.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039826 - REGINALDO LUIZ DO AMARAL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA MARTINS)
0008067-62.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039827 - JOAO GOMES SANTIAGO FILHO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0008118-25.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039831 - JOSE ARRUDA DE OLIVEIRA (SP283045 - GREYCE

SOUZA DA MOTTA)

0007404-53.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039761 - SERGIO DE SOUZA LOBO (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA)

0007514-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039769 - BRYANE DOS REIS SIQUEIRA CHAVES (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0007133-86.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039739 - ESMael BARBOSA FERREIRA (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0007389-50.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039760 - HERMÍNIO DE JESUS SILVA TAVARES (SP197082 - FLAVIA ROSSI)

0007453-39.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039764 - DIVA RIBEIRO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0007418-97.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039763 - LAURENTINA OLIVEIRA NASCIMENTO (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0007475-67.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039767 - MARIA MADALENA FERMINO SANTOS (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0007774-88.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039795 - MARIA DE LOURDES BARBOSA BENEDITO (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA)

0007549-72.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039773 - ANGELICA VIEIRA DA SILVA (REPR. P/) (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) MARINALVA VIEIRA LIMA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0007662-08.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039783 - JOAO BERMUDEZ DE SOUZA (PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ)

0007624-14.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039779 - IVANILDO GOMES DA SILVA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)

0016181-25.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040049 - IVO GREGORIO (SP051315 - MARIA TERESA BANZATO, SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI)

0007768-67.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039794 - ANTONIO JOSE MARTINS (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA)

0006623-60.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039685 - GERALDO DA SILVA (SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO)

0029147-83.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042120 - CLAUDE ANDRE CARRUT (SP211925 - HUDHSON ADALBERTO DE ANDRADE, SP228402 - MICHELLE FREITAS FERREIRA TEIXEIRA)

0028529-36.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042108 - ODAIR GOMES JOSE (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO)

0028808-56.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042112 - MARIA ROMILDE SANTOS (SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES)

0029753-43.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042126 - VILMA DE OLIVEIRA (SP044184 - ARNALDO MOCARZEL)

0029064-62.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042117 - MARCO AURELIO MOBRIGE (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0029111-70.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042119 - JOAQUIM SOARES DA SILVA (SP157271 - SORAYA PRISCILLA CODJAIAN)

0027546-71.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042091 - MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS (SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA)

0029263-21.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042124 - GABRIEL SANTOS MARTINS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) CLAYTON SANTOS MARTINS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) ELAINE SANTOS MARITNS DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)

0029035-12.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042116 - ARMANDO FHIDEAQUE UEHARA (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0034763-68.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042193 - GIVANIR RODRIGUES DE MACEDO (SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ)

0028076-46.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042101 - ELISANGELA TEIXEIRA FRANCISCO (SP172209 - MAGALY APARECIDA FRANCISCO, SP239485 - SIMONE SILVIA DOS SANTOS DE JESUS)

0030579-69.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042141 - PAULO PINHEIRO TORRES (SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA)

0031229-53.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042146 - SUELY VIANNA ROCHA

BIAJIOLI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0031490-81.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042150 - NELSON MALAVOLTA
(SP189561 - FABIULA CHERICONI)
0026914-11.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042084 - MIGUEL BODO (SP308923 -
CLEBER HAEFLIGER)
0024793-44.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042053 - ADELINA HEMEL CORREA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024800-36.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042054 - SIMONE RAIMUNDA DE
SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024923-97.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042056 - JOELMA DE FREITAS SILVA
(SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, SP262799 - CLAUDIO CAMPOS)
0025877-80.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042069 - ELISABETE ESTEVAM
(SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA)
0024958-96.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042057 - JOSE DE SOUSA REBELO (SP188538 - MARIA
APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES)
0027589-08.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042096 - ELIANE APARECIDA
FURLANETO (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)
0026986-66.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042085 - SUZANA MARIA FERREIRA
SANTANA (SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ)
0027010-60.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042086 - ROSENALVA MARIA SOARES
DA SILVA (SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO)
0026788-58.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042079 - IRLAIR TADEU LEITE
(SP308923 - CLEBER HAEFLIGER)
0024789-07.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042051 - FRANCIELE DOS SANTOS
LOURENÇO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) GONCALINA MARCELINA
LOURENÇO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0027581-31.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042094 - FRANCISCA DE MACEDO LIMA
(SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)
0027585-68.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042095 - CINTIA APARECIDA SILVA
(SP294748 - ROMEU MION JUNIOR)
0024485-08.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042043 - MARISA GALHARDO
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0039611-64.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042252 - JOAO LUIZ SOARES (SP295308 -
LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0038971-95.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042242 - ARI PEREIRA DA SILVA
(SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)
0039015-51.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042244 - MARIA DE LOURDES LEITE
COSTA (SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS)
0039166-46.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042245 - ALMIRA MARIA ROSSETTI
LOPES (SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA)
0038362-15.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042235 - CLEIDE DE SOUZA (SP289096A
- MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) WESLEY SOUZA DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS
ANTONIO DURANTE BUSSOLO) EWERTON DE SOUZA SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO
DURANTE BUSSOLO)
0039607-61.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042251 - JOSE LUIZ RIBEIRO PEREIRA
(SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0038887-94.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042241 - RAFAEL MOURA DA SILVA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) MARLENE CAETANO DA SILVA MOURA
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0039798-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042255 - PERMINO JOSE DE ARAUJO
(SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0029989-58.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042129 - JOSÉ DE CARVALHO
MACHADO (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0040543-86.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042267 - VALDECI DOS SANTOS
(SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0041327-63.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042276 - CARLOS ALBERTO DOS
SANTOS (SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS)
0040596-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042269 - ADNIL MENDES LIMA
(SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0028002-55.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042099 - DURVAL DUBBIO

VALVERDE MARTINS (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)
0032232-14.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042162 - ADRIÃO ROCHA MALTA (SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI)
0038197-65.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042228 - BIANCA SOUZA DOS REIS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0032861-80.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042171 - MARIA ELVIRA MAZER LOPES (SP295758 - VERONICA DA SILVA ALVES)
0033908-26.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042183 - SEBASTIAO RODRIGUES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)
0034057-85.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042187 - ESTELITA VALERIANO FERREIRA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0035086-78.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042195 - ANISIO GOMES DE PAULA (SP206092 - DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS)
0036176-19.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042210 - EUNICE OLEGARIO (SP137828 - MARCIA RAMIREZ)
0039544-36.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042248 - ROSEMEIRE CASSIA MONTEIRO (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO)
0037816-57.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042223 - BRUNA CAVALCANTE DE ARAUJO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0037385-91.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042217 - ERICA ALEJANDRINA YEGROS DE PACCE (SP226824 - FABIO ALVES LIMA)
0038263-79.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042231 - JOSIAS JOAO DA SILVA (PA011568 - DEVANIR MORARI)
0038273-89.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042232 - BRUNA SOUZA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) RENATA SOUZA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0037818-27.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042224 - MARIA MARLY PORTO DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0014893-37.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040028 - VICENTE DE SILVA (SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO)
0018471-71.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040082 - ANA MARIA FERREIRA KURAZUMI (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0017202-31.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040061 - LUIZ SANTIAGO DI LORETO (SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN)
0017274-18.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040064 - MARIA VICENTINA SANT ANNA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0017282-29.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040066 - GISLAINE APARECIDA BORGES (SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS)
0017507-78.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040072 - OZANIRA DA CRUZ (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)
0023142-11.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042009 - PAULO CESAR DOS SANTOS MEDEIROS (SP059923 - CAROLINA ALVES CORTEZ, SP176752 - DECIO PAZEMECKAS)
0017453-15.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040070 - JOSE FERREIRA FILHO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0020059-89.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040096 - ALLAN PEREIRA G. MARQUIS (ASSI. MARIAQ DO S. S. DE OLIVEIRA) (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ)
0020529-47.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040104 - ANTONIO PEDRO MACHADO (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0020582-33.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040107 - LAERCIO MARTINIANO DOS SANTOS FILHO (SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA, SP228175 - RENATA PERNAS NUNES)
0020680-81.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040113 - FLORIPES FRANCISCO DA COSTA (SP203641 - ELIANDRO LOPESDE SOUSA)
0020165-75.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040099 - EXPEDITO BASILIO DE LELIS (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)
0018614-60.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040083 - JANAINA DE SOUZA DO CARMO (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES)
0022608-38.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301041988 - JOSEFA RITA DA CONCEIÇÃO (SP247022 - VICTOR

HUGO LOPES DA SILVEIRA)
0015159-87.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040033 - ALCEBIADES ASSUNCAO MARQUES (SC009960 - MARION SILVEIRA)
0014483-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040022 - JOSE FERREIRA ALVES (SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA)
0014575-54.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040023 - FRANCISCO LAU NETO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)
0014609-82.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301040025 - THEREZA NAVARRO BOTELHO (SP155275 - ROSIMEIRE DOS REIS SOUZA SILVA)
0014630-80.2007.4.03.6310 --Nr. 2012/6301040026 - IVONETE APARECIDA DA COSTA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)
0014181-81.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040017 - VALFRIDO DOS SANTOS (SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL)
0024166-11.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042034 - CARLOS ALBERTO CATANZARO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0015635-98.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040040 - ANTONIO APARECIDO RIBEIRO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR)
0015245-92.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040035 - SEBASTIAO ROSA DA SILVA (SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA)
0015324-49.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040037 - VERA LUCIO (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA, SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA)
0015676-29.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040043 - VALCIR APARECIDO PINOTTI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0016125-23.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040048 - MARCILIO ANASTACIO (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)
0015455-48.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040039 - IZABEL ESTRELLA FERREIRA (SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO)
0024770-69.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042049 - MOISES RODRIGUES TRAZZI (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)
0023753-90.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042026 - HENRIQUE THOMAZ GRAZIOLI (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)
0023436-29.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042017 - ADILSON SENA LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0023621-04.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042020 - ANDERSON VERIDIANO DOS SANTOS (SP042213 - JOAO DE LAURENTIS, SP133994 - DANIEL MARCOS GUELLERE)
0023676-18.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042021 - IRACI POLERA ISQUI (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024106-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042031 - RUTE JESUS DE SIQUEIRA (SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO)
0023425-97.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042016 - DENISE APARECIDA ALVES SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0023697-62.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042023 - JOSE DA SILVA BARBOSA (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO)
0023175-64.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042010 - RONALD COSTA DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024207-07.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042035 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) KLEBER SILVA DE LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) HYAN SILVA DE LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0024270-03.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042037 - JOSE CARLOS RODRIGUES MARQUES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0024274-40.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042038 - JOAO BERNARDO DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0024275-20.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042039 - ERICH GERHARD HAUSCH (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO)
0024332-09.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042040 - JOANA DARK FLORENTINO DE BARROS (SP246552 - ELISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA)
0021461-06.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301040122 - LICIA ODETE PEREIRA DE ANDRADE (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA)

0022802-33.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041996 - CLEUZA DE FATIMA SILVA SANTANA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0021581-15.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040125 - GERALDO SEBASTIAO DE ASSIS (SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA)

0022525-51.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041987 - SONIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO)

0022642-71.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041992 - HERMINIO VIEIRA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR)

0016245-64.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040050 - FABIANA MENEZES VIEIRA (SP104439 - VERONICA DA LUZ AMARAL, SP261204 - WILLIAN ANBAR)

0022927-98.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042002 - TEREZINHA DE JESUS SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0023092-48.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042008 - SIMONE DA SILVA GOMES RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022840-11.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041998 - ANTONIO BENEDITO BECK (SP308435 - BERNARDO RUCKER)

0022888-04.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042000 - FERNANDA APARECIDA LOURENCO MOLNAR (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0022964-33.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042003 - ANTONIO CANDIDO DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA)

0022985-04.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042004 - SONIA MARIA CREMA (SP184477 - RICARDO MAIA LOPES, SP155970 - MONISE RIBEIRO DA SILVA)

0023085-56.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042007 - LUZIANE REIS DOS SANTOS COSTA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0000024-20.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038909 - JESULINO LOPES (PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ)

0001685-21.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039150 - JOSE DE CAMPOS FILHO (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)

0001622-59.2009.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039144 - ROSINHA MELAO TARMONTELLI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)

0001624-16.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039145 - JOANA NYCOLE FERREIRA PEDROSO REP. CRISLAINE APª DE C. FERR. (SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA)

0001517-20.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039131 - CARLOS BRAZ GONCALVES (SP243459 - FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA BRUGNARO)

0001680-76.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039148 - SALVADOR WAGNER PANZARINI (SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES)

0001682-55.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039149 - LUIS CARLOS RODRIGUES RABELO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001617-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039143 - ODILON RIBEIRO (SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA)

0001692-02.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039151 - MARTA LUZIA VALERIO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001708-53.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039156 - JOSE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001723-22.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039158 - IVO BARRETO DE REZENDE (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001724-14.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039159 - HILTON ANTONIO DOS SANTOS (SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS)

0001778-06.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039168 - ADEMIR MENEGONI (SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ)

0001643-97.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058785 - CLOVIS ERNANI COPELLI (SP150697 - FABIO FREDERICO, SP166370 - ADRIANA FERRARESI, SP224113 - ANTONIO ALBERTO DA CRUZ NUNES, SP158294 - FERNANDO FREDERICO, SP103747 - LISETE MENGAR FREDERICO)

0001814-88.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039174 - LUZIA LOPES DOS SANTOS (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO)

0001333-85.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039103 - LAZARO DA SILVA PINTO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0001224-57.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039085 - DIRCE MARQUES GRECO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS

REIS PINTO)

0006911-88.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039705 - ANDREA DE FATIMA ANDRADE (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0001342-38.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039104 - TEREZINHA CATUABA DA SILVA (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM)

0001355-04.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039106 - SALVINO ALVES DE MOURA NETO (SP263945 - LUCIANA CRISTINA BIAZON)

0001483-24.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039127 - JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0001577-43.2009.4.03.6316 --Nr. 2012/6301039141 - MARIA MITAMI SUGAWARA (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS)

0001419-20.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039118 - WANTUIL LUIZ RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0001439-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039121 - LUIZ CARLOS FERREIRA (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA)

0001440-32.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039122 - LAERTE PROVAZI (SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA, SP253317 - JOAO PEREIRA DE CASTRO)

0001480-69.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039124 - NOIR BENDER (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0001534-35.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039135 - JOSE LUIZ GIBELLI (SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)

0001550-10.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039136 - JOSE GONÇALVES DA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0001267-14.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039091 - MARILENE MARTINS VIEIRA (SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS)

0002251-68.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039233 - ELIZIA TELES DE AMORIM SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0002155-74.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039220 - JOAO FERREIRA PIRES (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0002170-22.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039223 - FLAUDISIO DE MORAES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0002187-79.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039225 - NATAL CATELLAN (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0002205-60.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039229 - IVAN CARLOS DO NASCIMENTO GARCIA (SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO)

0002331-11.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039247 - JOSIAS ZEFERINO NEGREIROS (SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA)

0001888-40.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039184 - LOURDES ZANOTI FERREIRA (SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO)

0002635-96.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039261 - EUCLIDES PEREIRA LUNA (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO)

0002647-04.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039263 - SEBASTIANA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)

0002677-10.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039264 - EDIMAR MENEZES DA SILVA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR)

0002695-04.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039266 - SEBASTIAO LUIZ FERREIRA (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0002814-06.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039278 - DEOCLIDES ANTONIO DOS SANTOS (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)

0002497-35.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039255 - MARCELO DE JESUS GOTTARDI (SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI)

0001820-57.2008.4.03.6304 --Nr. 2012/6301039175 - SANTINA DA SILVA CASTELLI (SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO)

0001942-81.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039189 - LUZIA SIRLEY GUMIER BUENO DE CAMARGO (SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO)

0001845-42.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039177 - CARLOS SIMOES (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA)

0001870-21.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039180 - ELENICE LOMBARDI MANSIM (SP237582 - KAREM

DIAS DELBEM)

0001877-52.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039181 - SILVIA REGINA CORREIA DE MELO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0001813-42.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039173 - BENEDICTA LIBAINE DA SILVA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)

0002137-20.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039217 - LEILA MARIA XAVIER DE SOUZA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0002007-63.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039201 - ANTONIO APARECIDO INACIO (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001974-13.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039194 - LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)

0002106-68.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039214 - IRACEMA ROSA GASPARI (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO)

0001918-19.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039186 - NELSON JORGE BARRETO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)

0002013-28.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039206 - MARISTELA NICOLA GOUVEIA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0002093-87.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039212 - MARIA ANNA GOES DE SOUZA (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA)

0002755-85.2008.4.03.6308 --Nr. 2012/6301039269 - JOSE RODRIGUES MARTINS FILHO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)

0000612-03.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038980 - MICHAEL RODRIGO DE PAULA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000477-68.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038965 - FRANCISCA BALBINA DE SOUZA (SP248284 - PAULO LASCANI YERED, SP250546 - RODRIGO TRISOGLINO NAZARETH)

0000581-85.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038976 - ROSA LUCIANO DO ROSARIO (SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA)

0000544-62.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038973 - LINDALVA MARIA DOS SANTOS DUTRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0000595-64.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038977 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000607-78.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038979 - MARTES ALEM SANTOS SOUZA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000544-26.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301038971 - DINIRA CASTORINA DE CARVALHO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP068211 - WALDEMAR AMANCIO CARDOSO, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0000613-58.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301038981 - MARIA MERCEDES PEREIRA DE ALMEIDA (SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI)

0000616-76.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038982 - JURACI BASTOS ALVES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)

0000626-84.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038985 - MARIO DORETO FILHO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000629-34.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301038986 - ANTONIO GONCALVES NETO (SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA)

0000664-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038990 - OSVALDO RIBEIRO MARCON (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000669-12.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038991 - RENE DA SILVA FERNANDES (SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO)

0000674-83.2005.4.03.6304 --Nr. 2012/6301038994 - GISIO CARLOS DE SOUZA - FALECIDO (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) DANIELA TENORIO DE SOUZA (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) MARIA DO SOCORRO PEREIRA TENÓRIO (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS)

0000211-09.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301038928 - FLAUDECIR GOMES DE ALENCAR (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE)

0000046-29.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301038913 - JOSE MARIA POZZA (SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO)

0000145-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038921 - JOAO DA MATA SOUTO (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0000169-58.2006.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038924 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO)

0000226-82.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038931 - JOAO JOSE SERGIO JUNIOR (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000237-93.2011.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038934 - LUIZ CARLOS DE SOUZA MARQUES (SP293604 - MIRIAM CARDOSO E SILVA)

0000434-87.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038959 - PAULO VAINI (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000271-79.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038940 - DAVID PEREIRA DOS SANTOS (SC021600 - JULIA BARRETO DE MELO)

0000294-37.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301038944 - INES FAVARAO LANCA BUENO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO)

0001303-26.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039097 - JONAS ALVES DE FREITAS (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI)

0000448-21.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038961 - JOANINHA DENADAI ROLL (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA)

0000393-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038953 - ANTERO ALMEIDA FIGUEIREDO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0000429-32.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038958 - APARECIDA COELHO DA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000996-82.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039042 - SIMONE SABINO (SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO)

0001089-59.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039055 - DORIVAL BENEDITO JUNIOR (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0000948-46.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039032 - ROSENILDA MARTINS DA SILVA (SP234996 - DAVID AFONSO PEREIRA DA SILVA)

0000985-89.2010.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039038 - MARLENE APARECIDA MUNHOZ PEDROSO (SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO)

0000986-74.2010.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039040 - AMELIA VIEIRA DOS SANTOS (SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA)

0001107-59.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039060 - ANTONIO CARLOS PIO (SP082643 - PAULO MIOTO)

0001040-73.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039048 - ULBINO AFONSO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0000856-68.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039017 - NILZA DE SOUZA RIBEIRO (SP228226 - WENDELL ILTON DIAS)

0001110-63.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039062 - AMALIA VIEIRA DA SILVA (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE)

0001126-86.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039066 - MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA (SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR)

0001132-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039069 - EDUARDO FRONER (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001177-55.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039078 - THEREZA PINTO DOS SANTOS ABREU (SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR)

0001178-92.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039079 - APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ)

0001220-76.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039083 - JOAO SIMOES (SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO)

0000686-48.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038995 - ANTONIO CARLOS VOLTANI (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0000817-41.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039013 - JUCIMAR DA SILVA MARIANO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0000694-34.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038997 - MARIA BALBINO DEBIAGI (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)

0000714-74.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038999 - JARBAS MENDES DA SILVA (SP178332 - LILIAM PAULA CESAR)

0000996-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039041 - JOSE CARLOS PAGANINI (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)

0000756-71.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039004 - LIDIA LIBRETTI PRESTES (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO)

0000816-27.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039012 - JOSE INACIO DE LIMA (SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES)

0000882-18.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039025 - ZILDA COSTA DA SILVA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0000725-30.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039001 - TRAJANO GIOLO (SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS)

0000890-15.2008.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039028 - JOSE APARECIDO RODRIGUES (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)

0000859-23.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039018 - LUIS ROBERTO LOPES (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES)

0000859-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039019 - NADIR OLIVEIRA NEVES (SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO)

0000875-44.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039023 - SILVINO PEREIRA DA SILVA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0006590-94.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039683 - MARCOS VIANA DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0005443-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039574 - HERMINIO DE ALMEIDA SA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005314-72.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039554 - IRIS DE JESUS FERREIRA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)

0005319-05.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039556 - SEVERINO LUIZ DA SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005096-05.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039537 - ANTONIO NASCIMENTO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)

0005573-31.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039588 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)

0005437-31.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039571 - AUREO NICOLINI (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO)

0005290-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039553 - HAYRTON MENDES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0005404-92.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039568 - MATEUS MATIAS ALVES (SP285083 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI)

0005449-92.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039578 - EDISON OLIVEIRA HOLANDA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005489-29.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039579 - JOSE SOUSA DA SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0005534-34.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301039584 - TERCENIO OLIVEIRA DE ALMEIDA (SP197407 - JOSE FERREIRA DA COSTA, SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA)

0005588-26.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039590 - SERCINA DE JESUS SECCO (SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA)

0005590-09.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039591 - JOSE CAETANO FILHO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES)

0005602-80.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039593 - LUIZ DOS SANTOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0004948-38.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039518 - JOAO CARLOS CORTE (SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA)

0004868-77.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039502 - SEVERINO EVANGELISTA DE AZEVEDO (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0004869-19.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301039503 - NICANOR GONCALVES DE ALMEIDA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)

0004874-84.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039504 - SILVIO PASSARINI (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0004955-88.2005.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039521 - JOSE ANTUNES FRANÇA (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)

0004938-94.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039516 - JORGE SABAINÉ (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO)

0005236-05.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039550 - THEREZINHA DE CARVALHO MARINHEIRO (SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI)

0005047-59.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039528 - ODINEA CRISCUOLO RUIZ (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0005050-21.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039530 - DARCIL BARBOSA DE LIMA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA)

0005712-95.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039610 - NATALICE RIBEIRO BARROS (SP211875 - SANTINO OLIVA)

0005084-69.2010.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039535 - HERMES DA SILVA PRAZERES (SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA)

0005169-76.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039544 - GEORGETA DE SOUZA DO NASCIMENTO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)

0005181-03.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039546 - HAMILTON SORIANO DE LIMA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0004866-07.2006.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039499 - MARIA TEREZA GAZOLA SACHETTI (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)

0006267-36.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039655 - FRANCISCO FRANCINE DOS SANTOS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE)

0006056-03.2009.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039641 - JADIR VENTURA DOS SANTOS (SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO)

0006097-76.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039645 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0006358-63.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039661 - CRISTIAN ROGERIO RODRIGUES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS)

0006182-74.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039650 - ANTONIO DE LIMA SILVA (SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI)

0006182-81.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039651 - CLEUSA GOMES DOS SANTOS (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES)

0006017-37.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039637 - THEREZA JACYNTHO BENEDETTI (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO)

0006329-03.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039658 - RAIMUNDA ALVES DE SOUZA (SP278512 - LEONARDO CESAR DE SOUZA FRANCISCO)

0004897-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039509 - ANTONIO CARLOS CORREA LEITE MORAES (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0006472-18.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039673 - LEONILDO LUIZ COSTA (SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA)

0006503-30.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039678 - WALTER SBAIO DA SILVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006635-87.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039687 - WILLIAN FURLAN (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0006532-50.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039681 - ANTONIO LEMOS DE SOUZA (SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO)

0005610-63.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039594 - MANOEL JOAO DA SILVA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)

0005801-05.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039621 - JOSE SANTANA DE SOUZA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)

0005613-08.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039595 - JOSE BEZERRA DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0005692-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039605 - RUI DE OLIVEIRA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005676-33.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039599 - SELY REJANE VIANA DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0005754-27.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039618 - YUKIHIKO KANAI (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)

0005787-94.2005.4.03.6311 --Nr. 2012/6301039620 - DENILSON VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) DENISE VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) SONIA VEIGA PATRICIO GOUVEIA (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) ELIANE VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) EMILIA VEIGA PATRICIO ADJUTO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) TANIA MARA VEIGA PATRICIO MARQUES (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) VANDILSON VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) SAINT CLAIR VEIGA PATRICIO (SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM

FONSECA)

0005939-85.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039629 - BRAULIO DE MORAES (SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ)

0005816-71.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039622 - SUELI DOS SANTOS CARDOSO (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA)

0005748-24.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039615 - JOSE ANACLETO LIMA RICARDO (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0005854-79.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039623 - ROSA LUCILA DIAS RAVELLI (SP217901 - PATRICIA GARCIA CIRILLO, SP283266 - ADRIANO AMARAL BERNARDES)

0005860-90.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039625 - JOSE BARBOSA DE LIMA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0005882-51.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039627 - CHRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0002911-41.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039290 - EVANDRO PEKI (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)

0003496-17.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039350 - LOISAN DE OLIVEIRA ZIVKO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0003963-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039397 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA)

0003294-45.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301039331 - SANTIAGO PASQUETTE PERES NETO (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW)

0003357-94.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039337 - DAVID AUGUSTO RITA (SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO)

0003396-75.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301039342 - CLEUZA FERNANDES RUIZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0003495-80.2007.4.03.6307 --Nr. 2012/6301039349 - ANELLO CALASTRO (SP103139 - EDSON LUIZ GOZO)

0003167-76.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039318 - ENEDINA CLARA FERREIRA DE BARROS (SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA)

0003623-13.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039361 - SYLVIO JOAQUIM DE LIMA (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ)

0003788-15.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039373 - DOMINGOS CESAR SILVA SANTOS (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA, SP287620 - MOACYR DA SILVA, SP274801 - MUNIZ LEOCOVITE DA SILVA)

0003583-36.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039355 - TERESINHA SUELI MARQUES (SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA)

0003757-62.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301039371 - ADALBERTO AMARAL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0003790-13.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039375 - MANUELA TEREZA DOS SANTOS (SP139271 - ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA)

0003788-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039374 - OSVALDO MOLLA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)

0003795-84.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039377 - DEJAIR VIEIRA (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)

0002997-18.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039298 - MARIO CESAR VALENTE (SP201924 - ELMO DE MELLO)

0002891-50.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039286 - IVANILDO DA PAZ FERNANDES (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)

0002899-46.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039288 - DULCIMAR AMARAL FREITAS (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA)

0002841-13.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039281 - JOSE JOAO DA SILVA (SP178713 - LEILA APARECIDA REIS)

0002482-95.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039254 - ANTONIO VALDIR ROVINA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI)

0002976-45.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039295 - JOSE LEITE RIBEIRO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0003239-50.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039322 - ALCIDES DE MOURA CARDOSO (SP183958 - SILVIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS)

0000004-44.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301038907 - JOSE MOREIRA DA SILVA

(SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA)
0003020-55.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039304 - JOSE GONCALVES FILHO
(SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0003082-75.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039310 - MARIA PELUSSI GILONI
(SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)
0003108-93.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039311 - MARIA APARECIDA DE
MORAES (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR)
0003519-87.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039352 - SILVIA DE JESUS MADUREIRA
NASCIMENTO (SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES)
0004813-72.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039492 - SILVIO ROBERTO PEREIRA
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004684-67.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039468 - DANIEL APARECIDO BASSO
(SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)
0004329-69.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039430 - MARIA RIVALDA DE
OLIVEIRA (SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS)
0004405-93.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039440 - ANTONIO ABIATI FILHO
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004493-31.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039449 - IARA AVELINO LOPES
(SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0004695-38.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039472 - NEMESIO LOPES NETO
(SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES)
0004603-91.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301039462 - BERNARDINO GONZAGA DA SILVA (SC009399 -
CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)
0004326-87.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039428 - DELY BONFIM (SP248671 -
ROGERIO SOARES CABRAL)
0004687-71.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301039469 - NECI APRIGIO DE SANTANA (SP096231 - MILTON
DE ANDRADE RODRIGUES)
0004713-25.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039473 - RUI SOKAE ABE (SP295308 -
LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004717-48.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039474 - LUCIANO SOUZA RIBEIRO
(SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0004787-73.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039485 - JOSE BERNARDO DOS SANTOS
(SP236963 - ROSIMARY DE MATOS)
0004807-50.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039490 - MANOEL RUBENS LAURINDO
(SP086674B - DACIO ALEIXO)
0004812-87.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039491 - MARIO DE AZEVEDO (SP286255
- MARIA CLAUDIA LOPES)
0003830-06.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039382 - VALMIR SOUZA DE QUEIROZ
(SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU, SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO)
0004072-86.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039412 - APARECIDO CORREIA DOS
SANTOS (SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA)
0003842-24.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039383 - JULIO JOSE DA SILVA
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0003012-77.2008.4.03.6319 --Nr. 2012/6301039301 - SUELI CERONI GUEDES (SP068157 - AUGUSTO
SEVERINO GUEDES, SP167812 - GUSTAVO CERONI GUEDES)
0004035-02.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039408 - ANTONIO DOS ANJOS NETO
(SP085120 - MANOEL SOARES DA SILVA, SP168775 - SÍLVIA REGINA DE MORAES ROCHA)
0004042-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039409 - NEUZA SGUBIN CUSTODIO
(SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES)
0004060-15.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039411 - JOAQUIM ALVES (SP299126 -
EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)
0004398-89.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039439 - JOSE FABRI SOBRINHO
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004526-12.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039451 - LUIZ ANTONIO DE JESUS
(SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)
0004131-88.2008.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039415 - ARY LINDOSO DE OLIVEIRA (SP130243 - LUIS
HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES)
0004173-59.2007.4.03.6319 --Nr. 2012/6301039416 - ALZIRO ZARUR PIPINO (SP148815 - CLAUDIO DE
SOUSA LEITE)
0004092-44.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301039414 - LUIZ GUSTAVO PIRAGLIA

(SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA)
0003996-42.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301039402 - APARECIDA DE LOURDES DE OLIVEIRA
FLORIANO (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias."

0010758-79.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042718 - SERGIO FARIA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010132-26.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042704 - MARIANA MESSIAS VIANA (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010377-27.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042710 - LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE BIZARRI (SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010149-30.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042705 - TATIANE RODRIGUES (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ROSINA NARDELLI MONTESCHI

0009980-09.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042698 - DARCA APARECIDA TANCREDO (SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010601-11.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042716 - ALICE DE CASTRO PAULOSSO (SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010132-04.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042703 - JUDITH BENTA DA SILVA (SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010983-33.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042722 - CARMEN SILVIA THOMAZ (SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) MARIA MARSON THOMAZ CARMEN SILVIA THOMAZ (SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011362-74.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042725 - JULIA OLIVEIRA FERNANDES (SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011676-51.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042730 - SEBASTIAO TEIXEIRA (SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011718-69.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042733 - GRACIANO OLIVEIRA DA SILVA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012654-91.2009.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042756 - ODETE TEODORO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012663-12.2007.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042759 - PERSI VAZ (SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009308-35.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042685 - HELENA ANDRUCIOLI DA MATTA (SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009033-55.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042675 - VERISSIMO MANFIO (SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008919-38.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042669 - MARIA DE LOURDES MOURA RODRIGUES (SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008182-83.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042642 - MARIA JOSÉ CARVALHO SANTOS SILVA (SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007955-93.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042626 - MARILENE NEVES JESUINO (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009975-87.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042697 - MARCELO DA SILVA FERREIRA (SP264271 - ROSEMARY APARECIDA GERALDO BECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009947-19.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042696 - ADEMIR JOSE DE ALMEIDA

(SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009210-16.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042680 - ENEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE AGUIAR (SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009625-33.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042688 - QUITERIA MARIA DE AMORIM ARAUJO (SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009933-35.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042695 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012339-95.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042750 - EDUARDO HENRIQUE TACARI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009007-57.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042674 - RENATO MININI (SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0015399-13.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042807 - MARINO THEODES (SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013421-32.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042777 - BARBARA ELIAS DA SILVA (SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042786 - ELAINE DE FATIMA ROSA (SP152808 - LEONIRA APARECIDA CASAGRANDE DIAS) X MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 - RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0014121-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042788 - EDIVANI JOSE DA SILVA (SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0014679-82.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042797 - CLODOVIL CANDIDO DIAS (SP153630 - LAUDELINO BRAIDOTTI, SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0015250-80.2010.4.03.6183 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042805 - ROGERIO CALIXTO SANTANA (SP059288 - SOLANGE MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013615-64.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042782 - MAURO BENVENUTO (SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0015049-25.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042801 - MARIA LAUDECI DA CONCEICAO (SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI, SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0015779-36.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042813 - LUCAS JOSE DE OLIVEIRA (SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0015811-07.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042814 - ALCIDES BRANDAO DE SOUZA (PR043052 - DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA, PR023037 - DANIELLE ANNE PAMPLONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013834-67.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042785 - LAURA FERREIRA DE BARRETO (SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0017279-06.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042824 - ROBERTO JORGE (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013152-59.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042768 - SONIA REGINA RIBEIRO (SP260143 - FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0015119-13.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042802 - MANOEL MESSIAS GAMA DA CRUZ (SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012986-27.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042763 - ANA PAULA BEZERRA FERREIRA (SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013027-25.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042764 - INES BENEDITA DOS SANTOS (SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013115-63.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042766 - ANA FESSINI TURCATO (SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012340-53.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042751 - JOSE ROGERIO ROCHA (SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA, SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013558-43.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042781 - ROBERTO KREPSKI (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013186-70.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042769 - WAGNER JOSE MOREIRA (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013244-37.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042771 - GRACINDA SILVERIO DE ALMEIDA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013310-48.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042772 - DIVINA ANTONIA BELAMIO (SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013714-68.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042784 - MARIA SUELI SOZIGAM (SP228456 - PIERRE REIS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013525-29.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042780 - MARIA JOSE VERISSIMO (SP196099 - REINALDO LUIS TROVO) JULIANA VERISSIMO DE SOUSA (SP196099 - REINALDO LUIS TROVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0017297-61.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042826 - CLARICE MENDES DOS SANTOS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007462-68.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042592 - MARCONE DE CARVALHO NUNES (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007211-96.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042577 - FILOMENA ZACRI CARVALHO (SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007229-23.2008.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042578 - GERALDO MAGELA IATAROLA SENRA (SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007367-26.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042583 - GABRIEL MAXIMO SILVA (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007376-12.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042584 - DIVA DA ROCHA RODRIGUES (SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007290-59.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042580 - FRANCISCO MARTINS RODRIGUES (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007013-43.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041355 - LINALDO JOSE MARTINS (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0007578-07.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042598 - BRAZ HILARIO GONÇALVES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007124-46.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301041369 - EDNA LUCIA DA SILVA GOMES (SP064242 - MILTON JOSE MARINHO)
0007652-79.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042600 - RAIMUNDO ERISBERTO MARTINS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007667-85.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301042602 - EDIMAR CARVALHO DELMOND (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007671-67.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042603 - JOSE RINALDO PAZ (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007675-08.2008.4.03.6307 --Nr. 2012/6301042604 - SEBASTIANA RIBEIRO CHAVES (SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS, SP123051 - ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA, SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007008-21.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041353 - VALTER ALAION (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0006945-88.2008.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041344 - PAULO RODRIGUES DA CUNHA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)
0006950-18.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041345 - HELIO SIMOES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0006959-77.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041346 - ROBERTO PARRILHA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0007004-02.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041352 - MAURO SERGIO BARROSO DA

SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0007109-40.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041367 - EURIPEDES NUNES (SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA)
0007700-38.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042605 - SANDRO FARIA DE ARAUJO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007015-13.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041356 - MARIA ELISA GONZALEZ GOMES DA SILVA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0007028-93.2006.4.03.6303 --Nr. 2012/6301041360 - LUIS EFIGÊNIO DA SILVA (SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA)
0007072-92.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041362 - BERTOLINA MARIA SORBO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)
0007076-32.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041363 - JOAO CARLOS FOGACA DOS SANTOS (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO)
0008984-08.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042671 - JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008954-80.2009.4.03.6311 --Nr. 2012/6301042670 - CARLOS EDUARDO MACENA (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008597-19.2008.4.03.6317 --Nr. 2012/6301042659 - LUZIA BARBOSA VITORIANO (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) NEUZA SEVERINO GOMES (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) APPARECIDA MANOEL RAMOS (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008375-31.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042651 - SOLANGE APARECIDA PEREIRA DA SILVA (SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008405-34.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042652 - CARLOS DONIZETI PAES SIQUEIRA (SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008593-66.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042658 - JOSE ALMIR BEZERRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008859-40.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042664 - WALDEMAR PIZZOLITO (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008344-30.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042649 - MARISA GUIMARAES DE FIGUEIDO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008868-39.2009.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042666 - MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008874-12.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042667 - ARACI MONTANARI PRATES (SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008882-86.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042668 - JOAO ANTONIO RODRIGUES GOMES (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008656-54.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042661 - AGENOR DOS SANTOS MENEZES (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008191-09.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042643 - ITAMAQUE JOSE DE OLIVEIRA (SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007850-20.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042617 - ALOISIO OLIVEIRA DA SILVA (SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007721-93.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042606 - MARIA ROSA ALARCON GARCIA (SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007794-65.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042615 - ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007859-78.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042618 - DINAH FERREIRA DE BRITO (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007891-79.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042621 - MOACIR SOARES (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007914-90.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042623 - MARIA APARECIDA DIAS SANTANA (SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008340-90.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042648 - AMADEU FERREIRA DE SOBRAL NETO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008783-75.2008.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042663 - GERALDO DANIEL DA SILVA (SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008160-25.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042641 - JOSE LACERDA SANTOS (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008096-64.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042636 - BARBARA APARECIDA DE SOUZA (SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR, SP282032 - APOLO MAYR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008124-32.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301042638 - MARCO ANTONIO MOREIRA PINTO (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009180-52.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042678 - LUANA FAGUNDES RAMOS (SP265878 - CARLOS EDUARDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010811-52.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042719 - JOSEFINA DE SOUZA NUNES (SP245237 - NIVALDO XAVIER DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0033831-51.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042976 - DIANA DA SILVA FERREIRA (SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0032536-71.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042970 - HELENA FATIMA GREGIO DA SILVA (SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0034416-35.2010.4.03.6301 -10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042981 - JOAS MATOS DOS SANTOS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0032128-51.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042967 - GERALDO ANTONIO PEDRO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0033488-89.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042974 - BEETHOVEN FELIPE DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0033561-56.2010.4.03.6301 -11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042975 - IAGO PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) IGOR PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) YSLAN PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) PRISCILA PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) ITALO PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) YRLLAN PEREIRA DA CRUZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0032138-95.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042968 - GERALDO OTAVIO DE CASTRO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0033062-09.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042972 - EDMILSON CALU DA SILVA (SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0034908-61.2009.4.03.6301 -10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042984 - ONDINA DO AMARAL PAIXAO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0035228-77.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042986 - JOAO DE SOUZA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0035753-25.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042989 - FRED PETER CHRISTIAN LINDENHAYN (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034427-64.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042982 - IVAGNO GOMES DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032039-91.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042966 - DILVA ARCANJO DE OLIVEIRA (SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036378-93.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042992 - MARGARETE APARECIDA BARONE (SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028481-77.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042941 - MARIA FATIMA DE ALMEIDA CASTILHO (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028539-80.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042943 - LAUDICEA NUNES DE ALMEIDA CORREA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028454-94.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042940 - JOSE CARLOS PIRES (SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029162-81.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042951 - JANUARIO GOMES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033149-28.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042973 - ALBINO RODRIGUES DOS SANTOS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030399-24.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042959 - HELIO DE JESUS NANTES (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029804-25.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042955 - LUIZ FERNANDES (SP214487 - CRISLEIDE FERNANDA DE MORAIS PRADO, SP245000 - SELMA MENDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030507-82.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042960 - JOSE TEIXEIRA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030614-92.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042962 - JOSE CORREZOLA JUNIOR (SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030120-67.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042957 - JOSE ANTONIO RODRIGUES (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029078-80.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042948 - MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040408-74.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043029 - FRANCISCO XAVIER DE SOUZA (SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040097-20.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043024 - WILSON ALVES SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040643-41.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043036 - KATIA SUELI VIEIRA DIAS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040495-98.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043030 - ANTONIO DA PAIXAO SANTOS (SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040588-90.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043033 - EDILZA VIEIRA DA SILVA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040629-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043035 - SILVINO RIBEIRO NETO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0039261-13.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043018 - WILSON APARECIDO

GONCALVES (SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0041010-02.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043037 - EUGENIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0055281-16.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058973 - GERALDO DE JESUS CANDIDO (SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI)

0040352-75.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043028 - NELSON RIBEIRO DE NOVAIS (SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040128-06.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043025 - MARCILIO DE ALMEIDA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040194-83.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043026 - ANICETO PORTERO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036182-94.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042991 - ANTONIO LOURENÇO DA SILVA (SP085520 - FERNANDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037807-37.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043001 - ISMAEL DOS SANTOS (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031789-29.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042965 - LUIZ FULADOR (SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038878-35.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043013 - VALDIRENE DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) THAYNA SANTOS DA CRUZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037606-40.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042997 - FRANCISCO RIBAMAR BEZERRA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037728-58.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042999 - SYLVIA MARY SELLI DE MELLO (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0039599-84.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043020 - JOAO BATISTA DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038301-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043010 - ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA (SP283542 - JANE APARECIDA GOMES LUZ MALVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038066-90.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043004 - CASSIA PINHO DE MOURA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038245-58.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043007 - VALDECI DO NASCIMENTO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036737-77.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042993 - RENATO DE ALMEIDA SOUZA (SP241641 - CAMILA CAMPOS PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037134-05.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042995 - LEONSO RODRIGUES DE ANDRADE (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018418-27.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042835 - MANOEL PAULINO DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021266-84.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042854 - ALMIR ALMEIDA SANTANA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021273-76.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042855 - FERNANDO DA SILVA LUSTOSA DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022628-24.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042864 - NEULINA ROSA DE OLIVEIRA DIAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022637-83.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042865 - SHIRLENNY APARECIDA DIAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022783-95.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042867 - OTAVIO ASSIS DO NASCIMENTO (SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022857-81.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042870 - JESSICA MANOEL DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0021861-49.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042859 - MANIR HAMAD (SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022926-16.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042872 - TAMARA NICOLINI DECCO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0021130-58.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042853 - FABIO LUIZ DE FREITAS (SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038609-93.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301043012 - JOAO VITOR RODRIGUES NOGUEIRA DE JESUS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023535-96.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042882 - MARIA NATIVIDADE BARBOSA CALDAS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023607-83.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042883 - NEUZA MORE SILVESTRE (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023708-23.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042888 - MARCIO SANTANA DE SOUSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0017449-12.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042827 - LUZIA NOBRE BOTELHO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0016928-69.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042819 - JOAO PEDRO RIBEIRO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0017644-94.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042831 - JOSILEIDE TORRES MENDES (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0017795-60.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042832 - GERTRUDES WECK (SP261449 - ROBERTA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0018289-56.2009.4.03.6301 --Nr. 2012/6301042834 - ISABEL APARECIDA SILVA (SP248524 - KELI CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0021461-69.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042857 - SEBASTIANA ALVES SERVINO (SP186415 - JONAS ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0019452-37.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042841 - LEILA FERREIRA BARBOSA (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0019507-51.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042842 - NEYDE MONTEIRO MARCHESI (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0019513-92.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042843 - MARIA JOSE ALVES (SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0019888-59.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042844 - VERA LUCIA KUROHIJI (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0020301-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042848 - OSVALDO DE ASSIS (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006925-23.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041340 - ARLETE DE CARVALHO SANTOS SANTANA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0026216-39.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042922 - ANA JARDELINA DE SOUZA

(SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024790-89.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042911 - MONICA PICASSO ANTONIO DA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0025276-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042918 - VALMIRO PEIXOTO MARQUES (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0025346-91.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042919 - JOSELINA RAMOS MENDES (SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0025633-54.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042920 - HILARIO BUENO DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026748-76.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042923 - MARIA JOSE LEITE (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026881-89.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042926 - AMANTINO APOLONIO MOREIRA (SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0027572-69.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042932 - FRANCIMARY DA CONCEICAO DIAS PONTARINI (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0027463-89.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042930 - EZEQUIEL DOS SANTOS PEREIRA (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0027629-53.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042936 - ASSUNTA CAROTENUTO DE DOMENICO (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024777-27.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042909 - EDNA DE SOUSA NUNES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023719-52.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042890 - IAGO FERREIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024506-81.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042904 - JOSEFA RODRIGUES FERREIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023984-54.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042892 - ZULEIDE DE ARAUJO SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023679-70.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042886 - MARJORIE FONSECA DE MELO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026810-58.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042925 - JOSE GONZAGA DUARTE (SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024158-63.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042894 - ROZENILDA COSMO DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024832-41.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042914 - SONIA IGNACIO FERNANDES (SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024515-43.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042905 - CAMILA BATISTA PAULO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024697-29.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042907 - RILDO CARNEIRO RIBEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0024444-75.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042902 - REGINA DE ARAUJO SILVA (SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027717-96.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042937 - LIBERATO FIRMINO FILHO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025075-82.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301042917 - VICTOR LAIA DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) ROSANA DE CASSIA DE LAIA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000201-52.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040734 - HELENA GENI BELTRAME MARIANO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA) 0001738-95.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040915 - SARITA DE OLIVEIRA REIS (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA)

0001585-52.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040894 - LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO)

0001564-16.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040892 - MARIA DE LOURDES CATARINO DA SILVA (SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA)

0001701-58.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040909 - NELSON SILVERIO DO AMARAL (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO)

0001696-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040907 - JANETE LAVRADO NAVAS (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0001749-20.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040917 - JESUS DA SILVA AGUIAR (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001625-64.2007.4.03.6318 --Nr. 2012/6301040898 - JOSE SILVA SANTOS (SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA)

0001739-70.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040916 - VALDIVINO MOREIRA SANTOS (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)

0001697-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040908 - NELSON PORFIRIO (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

0001765-71.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040919 - FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0001759-76.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040918 - JOSE ROQUE MENDES (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001765-83.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040920 - ANTONIO DEL ANTONIO JUNIOR (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001788-50.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040922 - SANTO XIMENES (SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ)

0001481-96.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040883 - VALTER ANTONIO DE MATOS (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)

0001415-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040878 - SANTO PEREIRA MAIA (SP175057 - NILTON MORENO)

0001395-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040873 - VERGNIAUD ARMANDO ELISEU (SP082643 - PAULO MIOTO)

0001396-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040874 - ANTONIO LUIZ BORTOLANZA (SP082643 - PAULO MIOTO)

0001400-29.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040875 - BENEDITO ANTONIO BENTO (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES)

0001558-33.2010.4.03.6306 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040891 - VANCLEI BRAZ DA SILVA (SP280270 - CLEBER RICARDO DA SILVA)

0001403-76.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040876 - SEBASTIANA BERNARDES (SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA)

0001886-45.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040934 - JOEL MAIA DA SILVA (SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA)

0001512-94.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040885 - VITUR DA CRUZ (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)

0001517-66.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040887 - EDISON PEREIRA MIRANDA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0001519-66.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040888 - LUIS PEREIRA FELIX (SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA, SP248388 - WILSON JOSÉ DA SILVA)

0001301-12.2009.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040863 - ALCIDES BORTOLUCCI

(SP212583A - ROSE MARY GRAHL)
0002798-85.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301040998 - ANA MARIA DE SOUSA ANTUNES (SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO)
0002297-98.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040973 - JOAO RAMOS LOURENCON (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALÉ, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)
0002344-33.2008.4.03.6311 --Nr. 2012/6301040976 - ALEOMAR SAMPAIO BORGES (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)
0002367-95.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040978 - EDMILSON JOSE DA SILVA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0001326-93.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040866 - JOSÉ CALDERONI (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS)
0002775-44.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040997 - JOÃO BATISTA MOLINA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0002282-53.2009.4.03.6312 --Nr. 2012/6301040971 - MARIA THEREZA UCCELI BETTI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR)
0002809-04.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040999 - SANDRA REGINA DA SILVA (SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO)
0002893-20.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041007 - RUBENS SQUARELLI (SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO)
0002927-23.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041011 - WALDIR APARECIDO DE VITTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0002967-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041014 - AFONSO AUGUSTO RIBEIRO (SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA)
0002901-94.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041009 - ANTONIO CLAUDINE RIBOLLA (SP293673 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES, SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)
0001793-30.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040924 - JOSE VALDEZ DE SOUZA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)
0002007-03.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301040946 - VALDO DE LIMA (SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS)
0001802-34.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040925 - IDALINA DE PAULA SILVA (SP082643 - PAULO MIOTO)
0002008-48.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040948 - ALFREDO EDUARDO RUFSEIN (SP099749 - ADEMIR PICOLI)
0001973-67.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040941 - ELIAS PAES DE CAMARGO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0002005-05.2007.4.03.6313 --Nr. 2012/6301040945 - LUIZ ROBERTO DOS SANTOS (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO)
0002395-21.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040981 - AMERICO DAS NEVES JACINTO (SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA)
0002014-13.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040950 - FLORIVALDO CABRERA ANDRIATTO (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0002097-38.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040954 - ELIZIARIO GOMES CARDOSO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0002843-52.2010.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041004 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (SP143185 - ESTEFANIA DOS REIS DAVID MESQUITA DE CASTRO)
0002130-19.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040957 - REINALDO ZANELLA (SP085809 - ADEMAR NYIKOS)
0002248-23.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040969 - JOSE DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA)
0003269-58.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041038 - ANTONIO CARLOS LOPES (SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES)
0000402-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040757 - GENESIO MACHADO (SP082643 - PAULO MIOTO)
0000229-49.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040739 - JOAO IGNEZ MIGUEL (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM)

0000258-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040743 - LOURIVAL ALVES FERREIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0000274-63.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040746 - VERA LUCIA LOPES COELHO (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN)

0000292-89.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040747 - JOSE EDSON CIRINO SILVA (SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA)

0000342-49.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301040750 - MARIA DA PENHA ROCHA DAVI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP258056 - AUGUSTO ZANCAN GOMES)

0000216-17.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040737 - CLAUDIO LUIS DE MOURA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0000411-35.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040758 - LUIZ CARLOS CLOVIS (SP210567 - DANIEL NOGUEIRA ALVES)

0000392-05.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040755 - JOSE LEITE DOS SANTOS (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000468-41.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040764 - SANTIN SANTANA (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ)

0000501-83.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040766 - ODAIR PELEGRINI (SP146298 - ERAZÊ SUTTI)

0000521-07.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040770 - CLAUDIO CERETA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)

0000528-60.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040771 - SAMUEL BATISTA (SP099749 - ADEMIR PICOLI)

0000347-13.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040751 - LUIS CLAUDIO DOS SANTOS (SP038040 - OSMIR VALLE, SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE)

0000031-82.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040721 - VICENTE ROSA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA)

0000038-68.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040722 - JOSE MARIA DE MACEDO (SP132647 - DEISE SOARES)

0000051-67.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040726 - JOSE PASCOAL SANTINI (SP132647 - DEISE SOARES)

0000053-65.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040727 - OLAIR TAVARES DE SOUZA (SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO)

0000212-38.2010.4.03.6309 --Nr. 2012/6301040736 - REGINA ALVES DE CASTRO SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0000162-45.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040731 - WOLNEY BORGES DE OLIVEIRA (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES)

0000175-44.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040733 - JOSE APPARECIDO NOVAES (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES)

0000131-49.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040729 - SILVIO FERREIRA DA SILVA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0000645-87.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040788 - GENI SOARES TEIXEIRA (SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA)

0000242-88.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040742 - VALDEMAR HENRIQUE (SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI)

0001266-48.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040858 - HERMELINDO VENEROSO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO, SP302878 - RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM)

0001146-83.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040844 - IZAURA SATIRO DA SILVA (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL)

0001161-08.2009.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040846 - JOAO BATISTA PEREIRA (SP060691 - JOSE CARLOS PENA)

0001035-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040832 - JOAO DE FREITAS SANTOS (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)

0001084-92.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040836 - GERALDO YAMASAKI (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO)

0001032-08.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040831 - JAIR ABREU DA ROSA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0001110-26.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040839 - FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO (SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS)

0000986-28.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040827 - JOSE ALVES FERREIRA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)

0001190-72.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040849 - ANTONIO CAMPOS GUIMARAES (SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL)

0001219-07.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040852 - REINALDO MOREIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR)

0001221-93.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040854 - MARCELO SANTOS DA SILVA (SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI)

0001238-55.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040856 - LEDA MARIA GANDARA FEDERICI (SP236426 - MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI)

0001261-77.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040857 - GERALDO PONTIM (SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES, SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS)

0000441-80.2010.4.03.6314 --Nr. 2012/6301040762 - HELENA GUERGUTI PINHATA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)

0003000-64.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041017 - JOSE FRANCISCO CEZAR (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)

0000379-18.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040753 - LAERTE MARCHESIN (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000623-44.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040783 - CICERO FERNANDO BIAZOM (SP082643 - PAULO MIOTO)

0000634-61.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301040786 - GERMIRA DA SILVA DOS SANTOS (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000620-19.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040782 - LAUZO CASSIMIRO DE SOUZA (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN)

0000967-32.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040823 - OLIVEIRA ALVES DA SILVA (SP144661 - MARUY VIEIRA, SP138261 - MARIA REGINA APARECIDA BORBA SILVA, SP229759 - CARLOS EDUARDO SCALISSI, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

0000847-67.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040807 - NAYRAN BISSI ESTEVES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000732-46.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040798 - LOURENCO ROSA DE OLIVEIRA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000769-73.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040802 - ZELIA APARECIDA DE CAMPOS ALVES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)

0000661-30.2009.4.03.6309 --Nr. 2012/6301040789 - WILSON VALENTIM DOS SANTOS (SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA)

0000918-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301040817 - MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARQUES (SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES)

0006374-59.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041306 - MIGUEL BELARMINO DOS SANTOS (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0005418-28.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041234 - PAULO JOSE DA SILVA - ESPOLIO (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) PAULO VINICIUS MELO DA SILVA (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) DANIEL DE MELO DA SILVA (SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES)

0004950-66.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041195 - SEBASTIANA DE SOUZA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN)

0005139-37.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041210 - JOAO MARQUES PEDROSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0005157-89.2006.4.03.6315 --Nr. 2012/6301041211 - JOSE MARCOS NUNES (SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA)

0005177-49.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041214 - FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)

0005336-41.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041229 - CLEMILDO LUCAS DE SOUZA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005011-92.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041198 - JULIA RIBEIRO EVANGELISTA LOCATELLI (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN)

0005431-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041235 - JOSE VITOR DA SILVA

(SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0005440-33.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041237 - NESTOR GONCALVES
(SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0005542-10.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041245 - SOLANGE JESUINA DIAS
(SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS)
0005565-17.2009.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041246 - ARACI BIRELI PINTO (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA)
0005587-59.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041250 - LUCIA IVANI VENANCIA BUENO (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILLO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)
0005634-81.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041257 - MARIA LUIZA AREIAS DE CARVALHO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0004866-64.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041180 - ATAIDE GARCIA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK)
0004794-66.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041166 - ALCIDIO CAMPOY DA COSTA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004807-26.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041168 - VASTIR DIAS DE OLIVEIRA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0004819-40.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041173 - GRACIANO BATISTA DOS SANTOS (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER)
0004558-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041146 - TEREZINHA LONGUINI (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0004910-58.2008.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041187 - ALOISIO ANTONIO DE OLIVEIRA (SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA)
0004852-60.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041177 - ANGELA MARIA FERRER DE ALENCAR PINTO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK)
0004933-42.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041189 - RUBENS FRANCA SANTOS (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO)
0004935-94.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041190 - DECIO DA SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)
0004947-56.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041193 - FABIO DOS REIS MAGRI (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN)
0005083-53.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041203 - MARIA APARECIDA CARDOSO (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE)
0004796-36.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041167 - ROSELI VICENTE CARO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0006631-50.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041323 - JAIRO GRILO DE PAIVA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)
0006176-06.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041295 - IDELINO SOARES CORREA (SP142907 - LILIAN DE SANTA CRUZ, SP142970 - FERNANDA OLIVEIRA DE PAULA CAMURÇA)
0006519-39.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041316 - ODAMIR PEREIRA GOMES (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA)
0006485-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041313 - THEREZA DE JESUS DE SOUZA TOLEDO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA)
0006455-92.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041311 - LUIZ CARLOS GARCIA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0006603-69.2006.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041321 - MARIA CRISTINA DE ANDRADE (SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA)
0006290-72.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041302 - JORGE DONIZETE DE SOUZA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO)
0006516-60.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041315 - JOANA DARQUE PANDOLFI (SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS, SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS)
0006882-86.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041334 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS)
0006855-21.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041331 - MARCO ANTONIO LOZANO DE OLIVEIRA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA)
0006888-45.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041336 - HELIO LEANDRO ARARUNA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0006900-59.2009.4.03.6306 --Nr. 2012/6301041338 - MARLETE PEREIRA DE LIMA SILVA (SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA)

0005337-26.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041230 - ZENOBIO ALVES (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0006015-96.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041285 - LEOPOLDO CARLOS (SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES)

0005678-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041261 - HOMERO FERREIRA DOS SANTOS (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)

0005681-68.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041262 - SELMA HELENA RAYMUNDO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES)

0005697-13.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041264 - ANTONIO FERNANDES SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0005704-35.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041265 - RENATO PEREIRA DE LACERDA (SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA)

0006060-98.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041291 - MARIZA FELIX (SP203904 - GISELE CRUSCA) MARIA JOSE PEREIRA FELIX (SP203904 - GISELE CRUSCA)

0005940-97.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041282 - IVANIL NOGUEIRA NICCHIO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

0005733-55.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041268 - ALZIRA FERREIRA DE OLIVEIRA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES)

0006714-84.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041327 - GENI PEREIRA DE ARAUJO SILVA (SP197979 - THIAGO QUEIROZ)

0005962-11.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041283 - JUAREZ DE SOUZA OLIVEIRA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS)

0006022-28.2009.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041287 - JOANNA MUNHOZ RAMOS (SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA)

0003018-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041019 - JOSE DE FARIA MORAIS (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ)

0003698-30.2007.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041072 - WENDER SANTOS DO NASCIMENTO (MENOR, REPRES. P/) (SP175787 - LARA BEATRIZ FRANCO AZEVEDO ANDRADE, SP259209 - MARCO ANTONIO AZEVEDO ANDRADE)

0003433-25.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041054 - NEIDE LANDENBERGER MENEGATTI (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS)

0004881-76.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041184 - JULIO M BONIFACIO (SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI)

0003661-95.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041071 - JOSE TRAJANO NETO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0003591-55.2008.4.03.6309 --Nr. 2012/6301041064 - RAIMUNDO AURELIO BARBOSA (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP205781 - SIDNEI ALVES SILVESTRE)

0003626-83.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041069 - CRISTIANA VIEIRA DA SILVA (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS)

0003431-54.2008.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041053 - CLEUNICE CARNEIRO LEMOS (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO)

0003727-49.2008.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041076 - EVA SOUTO FERREIRA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA)

0003756-53.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041077 - BENEDITO NARCISO DO NASCIMENTO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE)

0003645-89.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041070 - LUCIANO PIFFER (SP132647 - DEISE SOARES)

0003799-58.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041084 - TEREZA PEREIRA DE SOUZA (SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ)

0003804-72.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041085 - MAURA PEREIRA DOS SANTOS (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

0003875-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041090 - GENY DA SILVA CARRARA (SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA)

0003253-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041036 - NELSON CARLOS DA SILVA (SP132647 - DEISE SOARES)

0003024-43.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041021 - JOSE APARECIDO SOARES DE

SOUZA (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO)
0003166-32.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041029 - MANOEL FERREIRA BRANDAO (SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA)
0003227-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041033 - BRAZ MENDES (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO)
0003239-88.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041035 - MANOEL GONZAGA DOS SANTOS (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)
0003273-23.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041039 - APPARECIDA FERRO VILLELA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO)
0003368-10.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041048 - JOSE APARECIDO PAES DA ROSA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0003282-94.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041040 - MARIA APARECIDA SILVA ROMBOLA (SP244768 - OSVINO MARCUS SCAGLIA)
0003344-25.2009.4.03.6314 --Nr. 2012/6301041042 - THERESA ANTONIO (SP054328 - NILOR VIEIRA DE SOUZA)
0003364-70.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041047 - VIRGILINA MENDES LUZ DOS SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO)
0003385-72.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041050 - PAULO SERGIO BARBI (SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA)
0004746-58.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301041162 - FLORISVALDO BARBOSA DA SILVA (SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA)
0004793-86.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041165 - ANTONIO PLACIDO BENJAMIN MARTINS (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004430-06.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041135 - MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES)
0004452-55.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041137 - ANGELO NUNES (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004457-26.2009.4.03.6310 --Nr. 2012/6301041138 - MARIA CELESTINA DOS SANTOS (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)
0004468-18.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041139 - ROSELY AGUIAR (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES)
0004228-11.2010.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041121 - VOLQUIMAR BORGES MALTA (SP110134 - FABIO JOSE DIAS DO NASCIMENTO)
0004689-28.2010.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041151 - MANOEL CLOVIS MARQUES SILVA (SP171349 - HELVIO CAGLIARI)
0004695-04.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041153 - KENZI ITAMI (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004594-71.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041147 - VALDETE SALVATO DE SOUZA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN)
0004719-32.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041158 - WALDIR PIMENTEL (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA)
0004728-43.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041160 - MARIA APARECIDA CORREA GIMENES (SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO)
0003892-68.2009.4.03.6308 --Nr. 2012/6301041091 - IICHIRO KOGA (SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO)
0004024-17.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041098 - CARLOS EDUARDO BERNARDES (SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA)
0003922-26.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041092 - MÁRIO SERGIO LOPES (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0003959-75.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041094 - BENEDITA VALDINEIA BATISTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0003865-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041089 - JOSE CARLOS BORTOLETTO (SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES)
0004210-98.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041120 - VANER BATISTA DE CARVALHO (SP191795 - FABRICIO ABRAHÃO CRIVELENTI)
0004335-71.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301041129 - DIRCE CELSO NUNES (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER)
0004026-45.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041099 - ISMENIA DE FARIA FONTANEZI (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA, SP284549 - ANDERSON MACOHIN

SIEGEL)

0004186-79.2007.4.03.6312 --Nr. 2012/6301041116 - JOAO BATISTA FARIA (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS)

0004194-55.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041117 - LAIR SOUZA ARAUJO (SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO)

0004200-77.2009.4.03.6317 --Nr. 2012/6301041118 - MARIA NEIDE DE JULIO (SP166985 - ERICA FONTANA)

0004335-41.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301041128 - JOSE GODOY (SP303899 - CLAITON LUIS BORK)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0022039-66.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057420 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0010406-96.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301046926 - MARIA DE LOURDES ROCHA ANDRADE (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010870-57.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057416 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0012922-79.2008.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057418 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0020779-84.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057419 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0022628-92.2008.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057421 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0008368-73.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057412 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0024636-76.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057422 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301047134 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0055560-02.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057426 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0061521-21.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057430 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0091161-40.2007.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057433 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0349015-76.2005.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057434 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0000880-61.2005.4.03.6316 --Nr. 2012/6301057388 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP171477 - LEILA LIZ MENANI, SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA)

0005213-45.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057400 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0001670-32.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057391 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057393 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0002886-66.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301057394 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0003527-34.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057396 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0004302-33.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057397 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0007388-62.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057411 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0005450-79.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057403 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005804-07.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057404 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0005840-87.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057405 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
0007012-18.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057409 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0006987-05.2006.4.03.6311 --Nr. 2012/6301057408 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -
CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301054878 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547 - WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301052407 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301055097 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6301055997 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052303 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301054993 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000622-46.2008.4.03.6316 --Nr. 2012/6301048892 - DALVA MENDES IZIDORO (SP055749 - JOSE ROBERTO LOPES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052188 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547 - WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301052036 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 - RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301056526 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 - RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006781-47.2008.4.03.6302 --Nr. 2012/6301054246 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) MIKE COELHO DA CRUZ THAISA ISABELE DA SILVA CRUZ ROBERT HENRIQUE DE SOUZA CRUZ (SP228701 - MARCOS ANTONIO SEKINE)
0003627-53.2006.4.03.6314 --Nr. 2012/6301049464 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO) JUNIOR CESAR AREDES DE ALMEIDA REP/POR JOSE MARCIO DE ALMEID (SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS)
0001176-40.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301048996 - MARIA JOSE DE MIRANDA (SP109360 - ODAIR BENEDITO DERRIGO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000417

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0010406-96.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057384 - MARIA DE LOURDES ROCHA ANDRADE (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057385 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a Caixa Econômica Federal na pessoa de seu representante legal para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

0062126-69.2006.4.03.6301 --Nr. 2012/6301043467 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301043429 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0010406-96.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058955 - MARIA DE LOURDES ROCHA ANDRADE (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301047134 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020779-84.2005.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057419 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 -CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0002886-66.2008.4.03.6306 --Nr. 2012/6301057394 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057393 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058924 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso especial interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de

Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.”

0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301054878 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547 - WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301052407 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301055097 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052303 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052188 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547 - WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301052036 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 - RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301056526 - MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 - RICARDO GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000418

0010406-96.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057384 - MARIA DE LOURDES ROCHA ANDRADE (SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0010560-39.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301010942 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

MANDADO DE INTIMAÇÃO INTIMANDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREV) ENDEREÇO RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 1875, 7º ANDAR, SALA 709/710 -CENTRO - SAO PAULO/SP - CEP 01301-100A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP. MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à: INTIMAÇÃO do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, com base no art. 162, § 4º do CPC, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, no processo acima mencionado. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-o de que esta Turma Recursal funciona no Juizado Especial Federal Cível, localizado no endereço acima. DADO E PASSADO, nesta cidade de São Paulo/SP, em 26 de março de 2012. Eu, (PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO) Analista Judiciário, RF 4529, expedi o presente mandado judicial, que segue subscrito pela Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) Federal. ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI Diretora de Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo.

0013866-21.2007.4.03.6302 --Nr. 2012/6301042786 - ELAINE DE FATIMA ROSA (SP152808 - LEONIRA APARECIDA CASAGRANDE DIAS) X MARINALVA OLIVEIRA DE LEO (SP148246 - RICARDO

GARIBA SILVA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301047134 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002730-24.2007.4.03.6303 --Nr. 2012/6301057393 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301052407 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052303 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022748-72.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301052188 - CLEUZA APARECIDA ARENA MONREAL (SP151547 - WILIAM DOS REIS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301055097 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000419

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

0036283-97.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301057532 - MARIA CLEONICE RODRIGUES LIMA (SP084819 - ROBERVAL MOREIRA GOMES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057531 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301047134 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
"Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, na pessoa de seu PROCURADOR FEDERAL, para que apresente contrarrazões ao recurso extraordinário interposto pela parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º DO CPC

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000420

0030265-31.2007.4.03.6301 --Nr. 2012/6301057531 - ROSA GODINHO SOARES (SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte corré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000421 - SESSÃO DE 05/06/2012

ACÓRDÃO-6

0002563-04.2007.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301214236 - ANESIO BONEQUINI (SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 2ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Fernando Marcelo Mendes e Dr André Wasilewski Duszczak.
São Paulo, 05 de junho de 2012. (data do julgamento).

0007955-76.2012.4.03.9301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301199469 - MARIA INES RIBEIRO DOS SANTOS (SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher em parte o recurso de agravo, e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.
São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS-13

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

0005209-27.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199487 - HENRIQUE DOS SANTOS DE TOLEDO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO, SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005187-66.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199488 - JOSE FERREIRA NEVES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003933-56.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199490 - JOSE HENRIQUE DE ANDRADE GARCIA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004795-50.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199489 - ARMANDO ALVES SOBRINHO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0000423-32.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199371 - MONICA LUCIANA KLEMP (SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

0005066-35.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199406 - RAIMUNDO ALVES DE FREITAS (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal

do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

0002164-42.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199480 - ADELCI FERREIRA DA SILVA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

0003186-92.2008.4.03.6317 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199418 - ADEMAR MANDELLI (SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, anular o acórdão e negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

0039574-08.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199541 - ANTONIO DOMINGOS CRUZ DOS SANTOS (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004397-09.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199365 - DIRCE RODRIGUES DE OLIVEIRA QUINTINO (SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000955-66.2010.4.03.6303 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199534 - CLAUDIA GOMES DO AMARAL LAPA (SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003235-86.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199563 - ADELINA BRUNO DA SILVA (SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0054417-75.2009.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199539 - KIYOMI TERASAKA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0045812-43.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199540 - JOSE JUSTINO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008384-87.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199542 - IZILDINHA DONIZETI RAMOS DA SILVA (SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034139-53.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199393 - ADRIANO BATISTA (SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012319-38.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199509 - JOSE ALBERTO DA SILVA (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP275976 - ALINE VOLTARELLI, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006828-32.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199545 - GENI PEREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA (SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006085-62.2009.4.03.6306 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199547 - HELENO FERREIRA PINHEIRO (SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005985-85.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199549 - MARIO COSTA (SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005598-93.2008.4.03.6317 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199551 - JOSENALDO ALVES PEREIRA (SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0030678-05.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199473 - MARINA MUNIZ (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

0000656-90.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199369 - JOAO EDISSON FERNANDES (SP141065 - JOANA CRISTINA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0002058-30.2009.4.03.6308 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199529 - CELINA MARIA VIEIRA PEREIRA (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) ALICIO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003763-32.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199558 - ANTONIA DA SILVA (SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004339-40.2010.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199364 - MARIA ANTONIA HABENCHUS CREPALDI (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0003466-25.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301199388 - GARZEZI BONOME (SP225672 - FABIA CHAVARI OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszcak.

São Paulo, 05 de junho de 2012 (data do julgamento).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO-CAPITAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Intimação das partes autoras, NO QUE COUBER:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames). Deverá o advogado juntar até 05 (cinco) dias antes da perícia designada, cópias dos documentos médicos. Se a parte desejar indicar assistente técnico para acompanhar a perícia deverá fazê-lo nos termos da Portaria nº.6301000095/2009-JEF/SP, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009.
- 4) se o caso, as perícias nas especialidades CLÍNICA GERAL, MEDICINA LEGAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Paulista, nº 1345 - 4º andar - Cerqueira César - São Paulo).
- 5) se o caso, as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA: Dr. Orlando Batich serão realizadas na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo e Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior serão realizadas na Rua Augusta, 2529 conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo; de OTORRINOLARINGOLOGIA: Dr. Fabiano Haddad Brandão serão realizadas na Alameda Santos, 212, Cerqueira César - São Paulo/SP e Dr. Daniel Paganini Inoue serão realizadas na Rua Itapeva, 518 - conjunto 910 - Bela Vista - São Paulo; as PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo, com pontos de referência e telefone para contato do(a) Assistente Social; de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO serão realizadas no local a ser determinado pelo magistrado.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 27/06/2012

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0024640-40.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA CANDIDO DE LIMA GUIMARAES

ADVOGADO: SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024641-25.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ARMANDO ANDRE

ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024642-10.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024643-92.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ALDENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024644-77.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ PAULO GONÇALVES RODGRS

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024645-62.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JACKSAN NEVES DA SILVA

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024646-47.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HILDA FERREIRA DIAS DE BRITO

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024647-32.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIO CESAR SILVA LIMA

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024648-17.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: UDINEI COSTA CAMPOS

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024649-02.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIO AURELIO DE AGUIAR
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024651-69.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA PEREIRA DIAS
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024652-54.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO SEVERINO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024653-39.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO
ADVOGADO: SP176090-SANDRA CRISTINA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024655-09.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIGEHISA MIURA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024656-91.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024657-76.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON BOLDRIN
ADVOGADO: SP134906-KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024659-46.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANGELA LUCIANO BARROS DE ALMEIDA COUTO
ADVOGADO: SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024663-83.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024664-68.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILZA FERREIRA SILVA REIS
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024665-53.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS CATALANI BRAGA
ADVOGADO: SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024666-38.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STEPHANO INHASZ
ADVOGADO: SP235864-MARCELA CASTRO MAGNO DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024668-08.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024669-90.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BONIFACIO RODRIGUES MARTINS NETO
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024671-60.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024675-97.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE DE SOUZA SATURNINO
ADVOGADO: SP094320-WILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024676-82.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LEONEL DE PRADA ALVES
ADVOGADO: SP312036-DENIS FALCIONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024688-96.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONILDA THEREZINHA GRENEIR
ADVOGADO: SP171843-ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/06/2013 15:00:00
PROCESSO: 0024690-66.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP244410-LUIS OTAVIO BRITO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024693-21.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA GOMES PEREIRA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024694-06.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOURENÇO VANONI
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024696-73.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO NARCISO DA ROCHA PINTO
ADVOGADO: SP062240-ANTONIO SERGIO CARVALHO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024697-58.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI ARCANJO DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024698-43.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MANOEL DE DEUS
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024699-28.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARSILVANO FERREIRA MATIAS
ADVOGADO: SP267973-WAGNER DA SILVA VALADAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024701-95.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOSHIUKI TUBONE
ADVOGADO: SP112576-KATIA REGINA DANTAS MANRUBIA HADDAD
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024702-80.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MARIA DAS DORES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP320274-ELISANGELA FAUSTINO SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024703-65.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IBIAPINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024705-35.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DUARTE
ADVOGADO: SP041376-LEONILDA CASSIANO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024707-05.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SCHINATTO
ADVOGADO: SP232492-ARLINDO MAIA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024708-87.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DOS SANTOS SCANAVACA
ADVOGADO: SP112805-JOSE FERREIRA MANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024709-72.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IVANILDO BATISTA
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024710-57.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDINALVO GONZAGA DE MATOS
ADVOGADO: SP019924-ANA MARIA ALVES PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024711-42.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/08/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024713-12.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARQUES
ADVOGADO: SP233844-PATRICIA COBIANCHI FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024714-94.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODYR CONCEICAO AGUIAR
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024715-79.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024718-34.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA JUVINA DE SANTANA
ADVOGADO: SP221708-MAURICIO PEREIRA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024719-19.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENEAS CICERO DE ALENCAR
ADVOGADO: SP316942-SILVIO MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024720-04.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINO GLORIA MASCARENHAS
ADVOGADO: SP304970-ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024722-71.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS DI MASE

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024724-41.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANA DA SILVA GRACIANO

ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024725-26.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLY INEZ GURIAN PAULILO

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024726-11.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PATROCINIA PEIXOTO

ADVOGADO: SP309981-JORGE LUIZ MARTINS BASTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024727-93.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WOLFGANG SIEGFRIED ERICH WALTER PICKERT

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024730-48.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAVID DINIZ ARRUDA

ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024731-33.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERO HENRIQUE DE BARROS

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024732-18.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUISA PENTA TOVAGLIERI

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024733-03.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024734-85.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FILIPE DE FREITAS

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024735-70.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CICERA DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA

PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024736-55.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JORGE BUONO

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024737-40.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELINA SADAKO YAMAGUCHI KURIBAYASHI

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024739-10.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODAIR DOMINGUES VIEIRA

ADVOGADO: SP094320-WILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024740-92.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROMAO FERREIRA

ADVOGADO: SP109193-SERGIO HENRIQUE ASSAF GUERRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA

PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024741-77.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA DE JESUS SA AVELAR

ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024742-62.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO TRINDADE SILVA

ADVOGADO: SP249602-GESSICA SANNAZZARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA

PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024743-47.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JORGE YOSHIO HAGUIARA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024745-17.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO ESTALONISE CARRENHO

ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2013 16:00:00

PROCESSO: 0024746-02.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALBINO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP321254-BRUNA REGINA MARTINS HENRIQUE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024747-84.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIVAL ALMEIDA DOURADO

ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024748-69.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ELISA DIAS LOURO

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024750-39.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCINETE HIDELFONSO MOREIRA

ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024751-24.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDNA ISOLETE BREDA

ADVOGADO: SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024752-09.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERARDO JOSINO CHAVES

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024753-91.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODILON GAMEIRO

ADVOGADO: SP293250-FABIA DE OLIVEIRA COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024754-76.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSMAR RODRIGUES

ADVOGADO: SP276603-PEDRO SANTIAGO DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/07/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024755-61.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUGENIO MORATO

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024756-46.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024757-31.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROMILDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO: SP276603-PEDRO SANTIAGO DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024758-16.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUVALDO SERICOV

ADVOGADO: SP281125-CELINA CAPRARO FOGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024759-98.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AILDO JOAO DE SOUSA

ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024760-83.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDISON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP304538-EDIMEIA SANTOS CAMBRAIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024762-53.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO MAGNO VASCONCELOS

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024763-38.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANTOS DE SOUSA PORTO JUNIOR

ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/07/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024764-23.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADAO RAMIRO VIEIRA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024765-08.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSEMEIRE APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024766-90.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IOLANDA FERREIRA

ADVOGADO: SP231515-MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/07/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024767-75.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DJALMA TAVARES MAIA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024768-60.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA FRANCO DA SILVA

ADVOGADO: SP285704-KATIA BESERRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024769-45.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DE FREITAS

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024770-30.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO HARO MARTINEZ

ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 27/07/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024771-15.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: SP142271-YARA DE ARAÚJO DE MALTES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 27/07/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024773-82.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DE DEUS LEAL BISPO

ADVOGADO: SP195742-FABIO AUGUSTUS BRITTO BORTOLLOTTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024774-67.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCELA DAMASCENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP106709-JOSE VICENTE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024775-52.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: SP036734-LUCIA ALBUQUERQUE DE BARROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024776-37.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADVOGADO: SP095904-DOUGLAS ABRIL HERRERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024783-29.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MIRANDA MENDES

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024786-81.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULINO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024787-66.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO KAIKICHI TAIRA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024788-51.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO COSTA FILHO

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024789-36.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURAMIR ARGEO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024790-21.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON GERMANO SANTANA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024791-06.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOURIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024792-88.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024793-73.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024794-58.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAKESI NAKANDAKARI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024795-43.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO INACIO RAMALHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024796-28.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO: SP258406-THALES FONTES MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2013 14:00:00
PROCESSO: 0024798-95.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA BEATRIZ APARECIDA TEODORO
ADVOGADO: SP099985-GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024799-80.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DERMEVAL SABINO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024800-65.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILCE GUIDUCCI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024801-50.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON TALPO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024802-35.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSENILDA FELIX DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP279061-VALDINETE FELIX DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/05/2013 16:00:00
PROCESSO: 0024803-20.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA RODRIGUES RIBEIRO MEDICI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024804-05.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LEONALDO DINIZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024805-87.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024807-57.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA MARIA GOMES GIARDINI
ADVOGADO: SP259699-FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2013 14:00:00
PROCESSO: 0024808-42.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO
ADVOGADO: SP261184-SIMONE VENDRAMINI CHAMON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/03/2013 15:00:00
PROCESSO: 0024809-27.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JERUZINA SEVERIANO
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024811-94.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA FLORENCIO PICAIO
ADVOGADO: SP044687-CARLOS ROBERTO GUARINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024812-79.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA JOAQUINA LEITE
ADVOGADO: SP290051-FRANCISCA MATIAS FERREIRA DANTAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024813-64.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRIOLINDA LOIOLA PAIXAO
ADVOGADO: SP174859-ERIVELTO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024814-49.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI ARCANJO DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024815-34.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA DE ALVARENGA BARROS
ADVOGADO: SP290051-FRANCISCA MATIAS FERREIRA DANTAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024816-19.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTH GABARRON NADIM
ADVOGADO: SP297165-ERICA COZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024817-04.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIA ROQUITANIA GASPARINO BETENCOURT DOS SANTOS
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024818-86.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DONIZETE DE JESUS
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024819-71.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP152315-ANDREA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024820-56.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024821-41.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 27/07/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0024822-26.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOLORES VILLA NOVA CASTOR DA SILVA
ADVOGADO: SP237412-VANISSE PAULINO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2013 14:00:00
PROCESSO: 0024823-11.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLAUCIA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP299725-RENATO CARDOSO DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/05/2013 14:00:00
PROCESSO: 0024824-93.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 27/07/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0024825-78.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUILHERMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 27/07/2012 18:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0024826-63.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI DE JESUS
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2013 14:00:00
PROCESSO: 0024827-48.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELMO BEZERRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024828-33.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL BENTLEI MURBAK
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024829-18.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/07/2013 16:00:00
PROCESSO: 0024830-03.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024831-85.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024833-55.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN FERREIRA GOMES
ADVOGADO: SP273079-CARLOS ROBERTO DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2012 18:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0024834-40.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA HILDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2013 15:00:00
PROCESSO: 0024835-25.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSECLEIDE ANDRADE DE LIMA
ADVOGADO: SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0024836-10.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAUANI MISCHIATTI DE PAULO
ADVOGADO: SP264233-MAGALI FAGGIONATO MARTINEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024837-92.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILSON MOREIRA CARVALHO
ADVOGADO: SP303405-CARMEN MARTINS MORGADO DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2013 16:00:00
PROCESSO: 0024838-77.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOACIR DIAS DA SILVA

ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024840-47.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WLADEMIR MANZANO GALIANO

ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/08/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024841-32.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REINALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP040650-ROBERTO CEZAR DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024842-17.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINALDO SASSO

ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024843-02.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEIDE SAKAMOTO

ADVOGADO: SP237823-LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/04/2013 14:00:00

PROCESSO: 0024844-84.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES DE GODOI

ADVOGADO: SP295717-MARIVALDO SANTOS GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024845-69.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALTER MACEDO

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024846-54.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAELCO DA SILVA CORREIA

ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024847-39.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 03/08/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024848-24.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP200602-EDUARDO VIEIRA PACHECO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024849-09.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDVALDO ROCHA DE ARAUJO

ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2013 16:00:00

PROCESSO: 0024850-91.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIRTES MENDES MARQUES GONCALVES

ADVOGADO: SP140883-MIRTES MENDES MARQUES GONCALVES

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/04/2013 16:00:00

PROCESSO: 0024851-76.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA SALETE DE MORAES CORDEIRO

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 07/08/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024853-46.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO STRACCI

ADVOGADO: SP141975-JOQUIM CLAUDIO CALIXTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/05/2013 16:00:00

PROCESSO: 0024854-31.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA MIGUEL DA PIEDADE

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 09:30 no seguinte endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024855-16.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA LUCIA ANTUNES

ADVOGADO: SP204965-MARCELO TARCISIO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2013 16:00:00

PROCESSO: 0024856-98.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024858-68.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GUILHERME DA SILVA

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024860-38.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELSO DAMON DE SOUZA

ADVOGADO: SP141220-JOSELITO BATISTA GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024861-23.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILVANIA PEREIRA ALVES

ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/07/2013 16:00:00

PROCESSO: 0024862-08.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIANA VALADARES DE ANDRADE

ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024863-90.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BERENICE RODRIGUES LACERDA

ADVOGADO: SP295717-MARIVALDO SANTOS GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024864-75.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024866-45.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUIZA PEREIRA

ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024867-30.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO JOAQUIM DE SOUZA

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024868-15.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DA ROCHA XAVIER

ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024869-97.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEUSA PONCIANO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024871-67.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIDALVA SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024872-52.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA INES MACEU

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024873-37.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NOE FRANCISCO NOE

ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024875-07.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARILENE DA SILVA BATISTA

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 10:00 no seguinte endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024877-74.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO SEBASTIAO CUBA

ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024878-59.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024879-44.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINALDO GABRIEL DE SOUZA

ADVOGADO: SP269370-FERNANDA APARECIDA COGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024880-29.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDGAR NOGUEIRA FARIAS

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/08/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024881-14.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA MARIA BARBOSA

ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024882-96.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALBERTO RODRIGUES LEITAO

ADVOGADO: SP152315-ANDREA MARIA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024883-81.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AGNALDO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO: SP270864-FÁBIO SANTANA SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024885-51.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERA HILDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/07/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024886-36.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAFAEL OTERO

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/08/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024888-06.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO PUGA

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 07/08/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024889-88.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA GONCALVES ALMEIDA

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 07/08/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024893-28.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONALDO DA SILVA

ADVOGADO: SP139820-JOSE CARLOS FRANCEZ

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2013 15:00:00

PROCESSO: 0024898-50.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSILDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP154444-JÚLIO GOMES DE SOUSA

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/07/2013 16:00:00

PROCESSO: 0024902-87.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HERALDO SANTOS DE SANTANA

ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024903-72.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELERI DE SOUZA

ADVOGADO: SP251879-BENIGNA GONÇALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024904-57.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIDNEY JOSE VIEIRA

ADVOGADO: SP295717-MARIVALDO SANTOS GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024905-42.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAILTON BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: SP176752-DECIO PAZEMECKAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/04/2013 15:00:00

PROCESSO: 0024906-27.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISRAEL DOS SANTOS

ADVOGADO: SP259699-FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2013 15:00:00

PROCESSO: 0024907-12.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTINA DE LELLA

ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024908-94.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE DE SOUZA

ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEx ALVES DE MESQUITA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024909-79.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA SILVA AMORIM

ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 30/07/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024910-64.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIA LUISA PARODI SORAGNI DE SVARTMAN

ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES

RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024911-49.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODILON GOMES DE JESUS

ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024912-34.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP272539-SIRLENE DA SILVA BRITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024913-19.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELIA SALES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/08/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024914-04.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZA URBANO DA SILVA

ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 30/07/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024915-86.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO ALDENOR DA SILVA

ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/08/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0024916-71.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HERMELINA DOS SANTOS VIANA

ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES

RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024917-56.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LILIAN DONISETE DA SILVA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024918-41.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/08/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0024919-26.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE PAULA FRANCO
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024920-11.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EMILIA ARENAS
ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024921-93.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTH PINTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024922-78.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE DA SILVA AQUINO
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024923-63.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMIR DE SANTANA PRADO
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024925-33.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KIYOKO TANAKA NAKANISHI
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024926-18.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MACIEL SOUZA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024927-03.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMAR MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024928-85.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DOMINGOS DE BARROS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0024929-70.2012.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAIAS FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0005543-30.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2008 13:00:00
PROCESSO: 0006551-71.2009.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARANHÃO BARRETO
ADVOGADO: SP267754-SANDRA DOS SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0007187-71.2008.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ODETE OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0007641-85.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DEPIERI LOPEZ
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: CLAUDIO DEPIERI LOPEZ
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2008 16:00:00
PROCESSO: 0008637-83.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ANGELIN DE SOUSA
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA
RÉU: ANTONIO ANGELIN DE SOUSA
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2008 16:00:00
PROCESSO: 0009112-73.2006.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONÇA

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/01/2008 13:00:00
PROCESSO: 0010804-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0014784-04.2002.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO LUIZ
ADVOGADO: SP060740-IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA
RÉU: FLAVIO LUIZ
ADVOGADO: SP060740-IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/07/2003 09:00:00
PROCESSO: 0016144-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GERALDA DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/06/2008 16:00:00
PROCESSO: 0016370-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0016718-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO APARECIDO MARQUES
ADVOGADO: SP279833-ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0017440-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADELSON MOREIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 28/07/2009 14:30:00
PROCESSO: 0019531-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0022584-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: BENEDITO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0022604-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HUMBERTO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: HUMBERTO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0022889-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0023306-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0023676-47.2012.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA RIBEIRO DE SOUZA AMA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/06/2013 16:00:00
A perícia MEDICINA LEGAL será realizada no dia 31/07/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP 1311000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0024391-31.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BERNARDINO DE SENA
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: ANTONIO BERNARDINO DE SENA
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/10/2009 15:00:00
PROCESSO: 0025642-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAIZA MARIA VIEIRA DE LIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: DAIZA MARIA VIEIRA DE LIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2008 16:00:00
PROCESSO: 0027020-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP092954-ARIIVALDO DOS SANTOS
RÉU: ARIIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP092954-ARIIVALDO DOS SANTOS
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/04/2009 13:00:00
PROCESSO: 0030192-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANETE PINHEIRO DE OLIVEIRA MAXIMINO
ADVOGADO: SP249992-FÁBIO BARÃO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2010 13:00:00
PROCESSO: 0030218-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0030795-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA VIEIRA TORRES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0032330-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO JACOB
ADVOGADO: SP174859-ERIVELTO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0032959-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0032971-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0035439-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP154712-JURDECI SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP154712-JURDECI SANTIAGO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/10/2009 13:00:00
PROCESSO: 0040876-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0043406-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO SEVERINO DE SANTANA
ADVOGADO: SP185039-MARIANA HAMAR VALVERDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0046321-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000176 - 14ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0046353-47.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAIR DIAS RODRIGUES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: DAIR DIAS RODRIGUES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0046355-17.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0048545-50.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0049678-93.2008.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIO VICTOR FERREIRA
ADVOGADO: SP153964-FANY FLANK EJCHEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2009 16:00:00
PROCESSO: 0050040-32.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0050551-30.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0050556-52.2007.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0053936-49.2008.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO EPIFANIO SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP134458-CARLOS ROBERTO NICOLAI
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0055140-31.2008.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0056540-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVINO DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP046122-NATALINO APOLINARIO
RÉU: DIVINO DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP046122-NATALINO APOLINARIO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0059905-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO CABRERA
ADVOGADO: SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0061263-16.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0062331-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0062647-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0062775-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0070363-92.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUTA APARECIDA BONIFACIO
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 02/10/2008 14:00:00
PROCESSO: 0071087-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP265168-SANDRA DE CARVALHO SILVA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP265168-SANDRA DE CARVALHO SILVA DOS SANTOS
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/03/2010 16:00:00
PROCESSO: 0075915-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0077057-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/08/2009 14:00:00
PROCESSO: 0095004-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/04/2009 14:00:00
PROCESSO: 0100900-08.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISMA ESTEVAO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP130706-ANSELMO ANTONIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0136941-08.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE INACIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP121952-SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0180759-10.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDO ANDORIOLI
ADVOGADO: SP212832-ROSANA DA SILVA AMPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 216

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 54

TOTAL DE PROCESSOS: 270

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

**EXPEDIENTE Nº 2012/6301000238
LOTE Nº 67871/2012**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 162, §4º, do Código de Processo Civil e Portaria 40/2012 deste Juizado Especial Federal de São Paulo, encaminho o presente expediente (ato ordinatório) para intimação da parte autora para apresentar comprovante de residência, datado de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à propositura da ação. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

0023976-09.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059014 - MIRALDO BATISTA DA SILVA (SP211691 - SHEILA SANCORI SENRA)
0023253-87.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058999 - ELIEZER FIRMINO MAIA (SP285238 - CLAUDIO ANDRE ACOSTA DIAS)
0023466-93.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059008 - MANOEL DA SILVA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR)
0023604-60.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059013 - MAURO ESTEVES LOPEZ (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR)
0023290-17.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058993 - AMERINO SANTOS (SP150011 - LUCIANE DE CASTRO MOREIRA)
0023597-68.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059012 - MARIA CELINA TABUCHI (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR)
0023191-47.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058998 - MANOEL MECIAS TEIXEIRA SOARES (SP272001 - TATIANA TEIXEIRA SOARES)
0023592-46.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059011 - MARIA DAS DORES DA GAMA MORAES (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR)
0023356-94.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059000 - CARLOS ALBERTO PELORCA (SP292123 - LUCIA DARAKDJIAN SILVA, SP290445 - ROSELY RAPOSO MARQUES BAZZEGGIO, SP291698 - DEBORA PEREIRA FORESTO)
0023192-32.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058989 - ERALDO BEZERRA DE MOURA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES)
0023486-84.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059009 - MARIA CANDIDA DE SOUZA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR)
0023561-26.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059010 - ERSIO PAGANELI (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR)
FIM.

0006565-21.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058991 - LUZIA APARECIDA RIBEIRO PALOMBO (SP296802 - JOSE ALIPIO TAVEIRA JUNIOR)
vistos, etc..Ante a baixa em diligência da Turma Recursal, vista as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de dez dias.Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 39/2012 deste Juizado Especial Federal de São Paulo, encaminho o presente expediente (ato ordinatório) para ciência das partes acerca do recebimento do recurso da parte ré, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Fica a parte recorrida intimada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

0074889-68.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059002 - ROSANA ASSIS DE CARVALHO (SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (SP154091- CLOVIS VIDAL POLETO) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) UNIAO FEDERAL (AGU) (SP175575- ROGERIO EMILIO DE ANDRADE)
0003700-59.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059024 - RODRIGO DA SILVA SANTOS JORGE FERREIRA DOS SANTOS - ESPOLIO INES FERREIRA DA SILVA SANTOS CAMILA DA SILVA SANTOS WAGNER DA SILVA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0016067-81.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058994 - RENATO ALMEIDA OHL (SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0028563-79.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058996 - PAULO DA MOTA CERQUEIRA JUNIOR (SP257177 - TOMAZ KIYOMU KURASHIMA JUNIOR) ODETTE CONSTANTINO CERQUEIRA (SP257177 - TOMAZ KIYOMU KURASHIMA JUNIOR) PAULETE CONSTANTINO CERQUEIRA

(SP257177 - TOMAZ KIYOMU KURASHIMA JUNIOR) ODETTE CONSTANTINO CERQUEIRA (SP220993 - ANDRE CERQUEIRA TORRES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0038594-27.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058987 - GERALDINA PEREIRA DA SILVA (SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0008246-55.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059027 - LINDOMAR DIAS ROMUALDO (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0009137-13.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059007 - MARIA LUIZA DA SILVA (SP299126A - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN)

Vistos etc..Relatório dispensado nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95.Decido.Nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95, “a extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes”.No caso em tela, a parte autora foi instada, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito, a adotar providência considerada essencial à causa. Apesar disso, quedou-se inerte. Essa conduta revela seu desinteresse no prosseguimento do feito.Ante o exposto,
EXTINGO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei.Concedo justiça gratuita.P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 162, §4º, do Código de Processo Civil e Portaria 40/2012 deste Juizado Especial Federal de São Paulo, encaminho o presente expediente (ato ordinatório) para intimação da parte autora para indicar o número do benefício previdenciário objeto da lide. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

0023916-36.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058988 - MARIA CELY FERNANDES DE SOUSA (SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES)

0023828-95.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058985 - VALDEVINO ROCHA (SP142134 - MARIA HELENA BARBOSA)
FIM.

0006510-70.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058972 - IVAN SENA RAMOS (SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (SP154091- CLOVIS VIDAL POLETO) BANCO BRADESCO S/A (SP254067 - CECILIA LEMOS NOZIMA, SP239712 - MARIA AUGUSTA SIMAO DE OLIVEIRA SERAPHIM)

Posto isso:I) Julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.A CEF DEVERÁ COMPROVAR, SE FOR O CASO, A EXISTÊNCIA DE VALORES IGUAIS OU SUPERIORES A NCz\$ 50.000,00 NA FASE DE EXECUÇÃO, OU A LIQUIDAÇÃO DOS VALORES POR ELA DEVIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO FEITO.Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.Publique-se. Registre-se e intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 162, §4º, do Código de Processo Civil e Portaria 40/2012 deste Juizado Especial Federal de São Paulo, encaminho o presente expediente (ato ordinatório) para intimação da parte autora para regularizar sua qualificação (em consonância com os documentos apresentados - RG, CPF). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

0023968-32.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059006 - MARCIA MARIA SAITO (SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES)

0023772-62.2012.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059004 - ROSA FIDELIS (SP033120 - ANTONIO LAERCIO BASSANI)

0023959-70.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301059005 - SUELI DE CASTRO MENDES (SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA)
FIM.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000922-14.2011.4.03.6183 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223147 - MARIA CHRISTINA IELO BELLO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, PRONUNCIO A DECADÊNCIA do direito de revisão do ato de concessão do benefício da parte autora, com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

0005309-72.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222804 - NEIDE APARECIDA MENDES (SP262268 - MAXIMIANO BATISTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme descrito acima e cálculos anexados.

Extingo o processo com julgamento do mérito, na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil.

Ambas as partes expressamente renunciaram à interposição de recurso, transitando, pois, a sentença homologatória nesta data.

Oficie-se ao INSS para cumprimento do acordo acima descrito, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias).

Expeça-seRPV para pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 10.294,96 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAISE NOVENTA E SEIS CENTAVOS)- atualizado até junho/2012.

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.O.

0041962-44.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223127 - ROBERTO MUNHOZ (SP177350 - RAFAEL CIANFLONE ZACHARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, dou por resolvido o mérito da presente demanda, para pronunciar a decadência do direito da parte autora, nos termos do artigo 269, IV, c.c. 285-A, ambos do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro a gratuidade de justiça.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

A parte autora deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias e, caso não esteja assistida por advogado ou não tenha condições econômicas de constituir um advogado, deverá procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação/SP, se possível, no prazo de 02 (dois dias).

P.R.I.

0023794-23.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221990 - OSVALTE GONCALVES DE SOUZA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

O autor ajuizou a presente ação na qual objetiva a revisão do benefício previdenciário concedido administrativamente.

Analisando primeiramente o termo preventivo. Constatando a sua não ocorrência. Dê-se Baixa.

Decido.

Preliminar de Mérito da Decadência:

É certo que o benefício concedido ao autor na seara administrativa o foi com início de pagamento em 04/1998. Em tal data, já vigia no ordenamento jurídico a redação do artigo 103, da lei n. 8213/91, com as modificações levadas a efeito inicialmente pela Medida Provisória n. 1.523-9, de 27/06/1997, reeditada por meio das Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.596-14, de 10/11/1997, esta última finalmente convertida na lei n. 9528, publicada em 11/12/1997, e que introduzia o prazo decadencial decenal para que o segurado postulasse a revisão do ato de concessão do benefício, com termo a quo “a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação”, portanto, aplicável ao caso em tela.

Como o termo inicial da contagem do prazo decadencial, in casu, se deu a partir de 01/05/1998, verifico que em 06/2012 seu fluxo decorreu por completo, já na vigência atual do artigo 103, da lei n. 8213/91, com a redação dada pela lei n. 10.839/04, e que somente restaurou a redação trazida inicialmente pela lei n. 9528/97 (redação originária da MP n. 1.523-9), pelo que em nada alterou a contagem do prazo decadencial já iniciada sob a égide da legislação anterior.

Como o autor ajuizou a presente ação somente aos 26/06/2012, portanto, posteriormente ao advento do prazo decadencial, é de rigor a decretação da ocorrência da decadência no caso em tela, prejudicadas as demais questões.

Diante do exposto, extingo o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, para reconhecer a ocorrência da decadência no caso em tela.

Sem condenação nas custas e despesas processuais, bem como em honorários.

Com o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, ao arquivo.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0051587-39.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222894 - JOANA DE LIMA SILVA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, resolvo o mérito da presente demanda, para pronunciar a prescrição e a decadência do direito da parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Diante da manifestação da parte autora, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

0022296-86.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223126 - GERALDO CAETANO COELHO FILHO (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, declaro a decadência do direito de revisão do ato de concessão do benefício da parte autora e extinto o processo, com julgamento do mérito.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0051116-86.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301216507 - SERGIO JOSE RAMOS BOCCOLINI (SP297047 - ALLAN RAMALHO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, dou por resolvido o mérito da presente demanda, para pronunciar a decadência do direito da parte autora, nos termos do artigo 269, IV, c.c. 285-A, ambos do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro a gratuidade de justiça.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

0056763-28.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223581 - MARIA CARDOSO LEAO (SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se. Oficie-se..

0046676-13.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210999 - ARLETE DA FONSECA (SP109974 - FLORISVAL BUENO, SP190026 - IVONE SALERNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Disso, homologo a transação judicial (art. 269, III, CPC), conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, de forma que seja restabelecido o benefício de auxílio doença (DIB em 16/10/2008 e DCB em 31/05/2009 (data imediatamente após à cessação do benefício B31/529.708.819-0) até 31.05.2009, data imediatamente anterior à concessão do benefício NB 31/535.758.276-5), com RMI no valor de R\$ 468,94, RMA no valor de R\$ 720,34 (em 05/2012) e pagamento dos atrasados correspondente ao montante de R\$ 5.058,89. (correspondente a 80% dos atrasados, conforme proposta de acordo).

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso no importe de R\$ 5.058,89 (CINCO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Sem condenação de custas bem honorários advocatícios.

P.R.I.

0013660-68.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221626 - TALITA GUEDES KOBAYAKAWA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO)

Trata-se de ação proposta por TALITA GUEDES KOBAYAKAWA em face da Caixa Econômica Federal em virtude de saques indevidos ocorridos em sua conta poupança.

A Caixa Econômica Federal ofereceu Proposta de Acordo nos seguintes termos:

- 1) Pagamento da importância de R\$ 3.504,69 (três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), com depósito a ser efetuado na conta do autor: conta poupança nº 0006114-4, operação 013, agência 1813 (Faria Lima);
- 2) O depósito será efetuado em 10 (dez) dias contados da intimação da homologação do acordo;
- 3) O autor dará plena quitação aos pedidos objeto desta ação;

4) Desistem as partes do prazo recursal.

Tendo em vista a aceitação da Proposta por parte do autor, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado nesta data.

Sem condenação de custas bem honorários advocatícios

P.R.I.

0073839-41.2006.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223312 - IVALDO CANDIDO (SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, diante da inexistência de crédito em favor da parte autora pela comprovação do pagamento administrativo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 795, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

0047179-34.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6301223728 - WALTER DALL AGNESE (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do autor.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se. Oficie-se.

0011922-45.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221563 - JAIR FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)

Tendo em vista a aceitação da Proposta por parte do autor, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado nesta data.

Sem condenação de custas bem honorários advocatícios

P.R.I.

0056916-61.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223732 - ANDERSON DO ESPIRITO SANTO (SP112064 - WAGNER FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Oficie-se.

0024883-18.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222121 - LAERCIA PAULINO DA SILVA (SP240077 - SILVIA REGINA BEZERRA SILVA, SP155457 - ALEXANDRE LUPETTI VIRGILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme descrito acima e cálculos anexados.

Extingo o processo com julgamento do mérito, na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil.

Ambas as partes expressamente renunciam à interposição de recurso, transitando, pois, a sentença homologatória nesta data.

Oficie-se ao INSS para cumprimento do acordo acima descrito, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias).

Expeça-seRPV para pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 11.345,18 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAISE DEZOITO CENTAVOS)- atualizado até junho/2012.

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.O.

0051763-47.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223777 - ARLINDO RODRIGUES PEREIRA (SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do autor.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se o INSS. Oficie-se.

0048933-11.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222367 - ONESIMA OLIVEIRA VIEIRA (SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme descrito acima e cálculos anexados.

Extingo o processo com julgamento do mérito, na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil.

Ambas as partes expressamente renunciaram à interposição de recurso, transitando, pois, a sentença homologatória nesta data.

Oficie-se ao INSS para cumprimento do acordo acima descrito, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias).

Expeça-seRPV para pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 5.030,61 (CINCO MIL TRINTAREISE SESENTA E UM CENTAVOS)- atualizado até junho/2012.

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.O.

0021904-83.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223465 - WALTER JERONIMO MODESTO (SP130176 - RUI MARTINHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, julgo improcedente a pretensão deduzida pelo autor, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, nos termos da lei, restando deferido o benefício da justiça gratuita.

P. R. I..

0048162-33.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222875 - ARNALDO LEAL JUNIOR (SP044246 - MARIA LUIZA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isso posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0040592-93.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223389 - MARIA EVANGELINA DE ARRUDA BOTELHO LASZLO (SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0004970-16.2011.4.03.6183 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223481 - CARLOS ANTONIO MORAIS (SP162088 - CHAUI OSMAN ISSA, SP235375 - FABIO LUCIO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0009556-96.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210952 - JOAQUINA LISBOA DE SOUZA (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Defiro o benefício da justiça gratuita

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0020946-63.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222473 - JOAO ORIDES NOGUEIRA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, do Código de Processo Civil, tudo conforme a fundamentação supra.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000460-57.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210321 - FRANCISCO DOS ANJOS CONCEICAO (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0056902-77.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221987 - PEDRO JOAO DOS SANTOS (SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0005058-54.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210207 - EDNA LIMA DA SILVA (SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, negando a concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez com acréscimo de vinte e cinco por cento (25%) por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0009288-42.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223150 - ANGELICA COELHO DE JESUS (SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0009819-31.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223314 - ROSEVANE AZEVEDO CORDEIRO (SP273976 - ANDRE LUIZ DOMINGUES TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0021210-80.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223254 - GERALDO DE ALMEIDA ROLIM (SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

0047649-02.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223256 - JOAO BOSCO BARCELOS (SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

0023292-84.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223552 - ANTONIO BARBOSA NUNES (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114 - HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Caso não esteja representada por advogado, fique ciente a parte autora de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias e de que deverá constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando Albuquerque nº155, São Paulo/SP, tel. (11) 3231-0866/0885.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0012993-82.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223398 - MARIA DAS DORES DE SOUSA (SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão do benefício assistencial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

0008794-80.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223124 - JOAO BATISTA DE SOUZA (SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95, restando deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

0018264-38.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223118 - LEONOR CAETANO TAFNER (SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0020045-95.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222457 - JOSE RIBEIRO DA SILVA (SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P. R. I.

0052273-60.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222026 - LUIS JOSE DA SILVA (SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

0022712-54.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301215080 - SANTO BOER (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com o pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco

anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Analisada a preliminar de mérito, passo à análise do mérito propriamente dito.

O pedido formulado na inicial é improcedente.

Primeiramente, entendo oportuno esclarecer que, ainda que meu entendimento pessoal seja em sentido diverso do que ora consta desta sentença, acolho o entendimento do E. Supremo Tribunal Federal - Corte a quem compete a guarda da Constituição Federal.

Pretende a parte autora, nesta demanda, a aplicação, ao seu benefício, dos novos tetos instituídos pelas Emendas Constitucionais n. 20 e 41, de 1998 e 2003, respectivamente.

Como acima mencionado, a matéria ora em debate foi recentemente apreciada, em 08/09/2010, pelo col. Supremo Tribunal Federal.

Nos termos do que foi decidido no Recurso Extraordinário (RE 564354), o entendimento da Corte Superior é de que o teto é exterior ao cálculo do benefício, não se tratando de reajuste, apenas de uma readequação ao novo limite.

A relatora do caso, Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, frisou que só após a definição do valor do benefício é que se aplica o limitador (teto). Assim, se esse limite for alterado, ele é aplicado ao valor inicialmente calculado. Exatamente o que pretende a parte autora.

No entanto, da análise das telas do sistema Dataprev, verifico que não há diferenças a serem calculadas.

De fato, quando da concessão do benefício da parte autora o valor do salário-de-contribuição foi limitado ao teto máximo.

Contudo, a renda mensal em 1998 não foi limitada ao teto antigo de R\$ 1.081,50 - o índice teto a ela aplicado, no primeiro reajuste, recuperou aquilo que tinha sido limitado, anteriormente.

É o que se extrai ao verificarmos que o valor da renda mensal atual (Valor Mens.Reajustada - MR), é inferior a R\$ 2.875,36 (atualização do teto vigente em dezembro de 1998, para 2012).

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

0002350-31.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210173 - MARINALDO ANTONIO ALVES (SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0047824-59.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301192932 - RICHARD SOARES DA SILVA (SP114337 - MARCO AURELIO DE SOUZA BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0050188-04.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210161 - RODRIGO IORIO (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0016793-84.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223935 - PAULO GOMES (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0009685-04.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223937 - RAFAEL FRUTUOSO DE SOUZA (SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0045702-73.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223934 - AFFONSO PHELIPPE (SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0001132-31.2012.4.03.6183 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223938 - VERA LUCIA ARRUDA GRESPAN (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0022006-71.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301213344 - DALMO MARQUES (SP033120 - ANTONIO LAERCIO BASSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0023222-67.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219372 - MARIA DE FATIMA SIMOES PRADO (SP242570 - EFRAIM PEREIRA GAWENDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0023629-73.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219649 - LUIZ ANTONIO (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Diante da manifestação da parte autora, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

0007299-98.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221814 - JOSE PETRUCIO AGRA DA SILVA (SP283449 - SILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0053499-03.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221965 - JOSE WILSON DE JESUS SANTANA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0011667-53.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221799 - SILVIA DE JESUS PIRES (SP316466 - GRÉG BRENO TALLES FREITAS ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0051068-93.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222362 - HELENA MARIA BARBOSA DOS SANTOS (SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

ALENCAR)

0008740-17.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221929 - LUIS JACINTO DA SILVA (SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0010305-16.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221913 - JOSE GERALDO RIBEIRO DA SILVA (SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0009443-45.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222614 - JOSE DE JESUS SANTOS (SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0055763-90.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219706 - APARECIDO MIGUEL (SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Diante da manifestação da parte autora, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

0008242-18.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223589 - ONIVALDO SANTO PRETELI (SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0007220-22.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223650 - ENILZO VIANA ALVES (SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0023415-82.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224206 - ADRIANA GERALDO VICIDOMINI (SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

P. R.I.

0019454-70.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301189836 - VALDOMIRO ALVES MENDONCA (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269 I do CPC. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0002623-44.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221868 - JOSE PEREIRA FILHO (SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.
Sem condenação em custas e honorários.
Registre-se. Intimem-se.

0013119-98.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223410 - OROSINO DUARDO DIAS (SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, analisando o mérito (art. 269, I, CPC), JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem condenação em custas nem honorários advocatícios. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita ao autor.

P. R. I.

0019083-72.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223799 - JOSE ROBERTO JACOB (SP158266 - ADRIANA CARLA GOMES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0017581-98.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223677 - JOSE LOPES DUDU (SP303477 - CAUÊ GUTIERRES SGAMBATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0024496-66.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224129 - JOSE CORREA (SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Diante do exposto, analisando o mérito (art. 269, I e IV, CPC), JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios.

P.R.I.

0023947-56.2012.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223305 - EVANGELINO DE BRITO (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com fulcro no artigo 269, I, do CPC.
Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, analisando o mérito (art. 269, I e IV, CPC), JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios.

Concedos os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

0014292-60.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224091 - NOE FRANCISCO NOE (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR) 0024127-72.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224112 - CATARINA OUCAR VENDRAME (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR) FIM.

0011540-18.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223673 - LUZIA DA SILVA FONSECA (SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Fica a parte autora cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, para tanto deverá constituir advogado, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, poderá procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, n. 155 - Consolação/SP, no horário das 9:00 as 12:00 horas, se possível no prazo de 02 (dois dias)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, analisando o mérito (art. 269, I, CPC), JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem custas, nem condenação em honorários advocatícios.

Acaso sem advogado, intime-se a parte autora inclusive quanto ao direito de recorrer desta decisão, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

0020499-12.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223468 - JOSE LUIZ DE SOUZA (SP131902 - EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0033589-87.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223496 - HAROLDO SOARES COSTA (SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0002330-40.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223500 - APARECIDA DE OLIVEIRA FRAZAO (SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0016872-63.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223658 - JOAO EUFRASIO PASSETTI (SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0053498-86.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222779 - WEDSON VELOSO (SP191920 - NILZA GONÇALVES, SP183112 - JAIME DOS SANTOS PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0032931-63.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223491 - JOSE DA PENHA SILVA (SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0026459-46.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223474 - MANOEL PEDRO DA SILVA (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0032837-18.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223478 - JOAO SPILER (SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0023478-10.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224254 - PAULO STAFUSSA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Assim, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com fulcro no art. 269, I, CPC.
Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003160-40.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224114 - ORCELINO ROBADEY (SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC quanto ao pedido de revisão para exclusão do fator previdenciário e dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE quanto ao pedido de reconhecimento e conversão dos períodos laborados em condições especiais formulado pelo autor.
Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, da lei nº 9.099/95, c.c o artigo 1º, da lei nº 10.259/01.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0015736-31.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223645 - VALTER SOUZA LUZ (SP264944 - JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA, SP265955 - ADRIANA DE ALMEIDA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Diante do exposto, analisando o mérito (art. 269, I, CPC), JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
Sem custas, nem condenação em honorários advocatícios. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.
P. R. I.

0004848-03.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221162 - CELICE FERREIRA DE SOUZA (SP283449 - SILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS, SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Posto isso, julgo improcedente a pretensão deduzida pela autora. Sem custas e honorários, nos termos da lei.

P. R. I..

0007057-13.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223316 - WALDEMAR MACEDO (SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Defiro os benefícios da justiça gratuita.
P.R.I

0049229-33.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223975 - MANOEL AUGUSTO DA SILVA (SP077253 - ANTENOR MASHIO JUNIOR, SP178236 - SÉRGIO REIS GUSMÃO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
P.R.I.

0019081-05.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223534 - CLAUDIO DOMINGUES GRANGEIRA (SP242570 - EFRAIM PEREIRA GAWENDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

0014779-30.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223910 - JOSE PAVIATO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0011170-39.2011.4.03.6183 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222475 - WAGNER GERALDO BIFULCO (SP200602 - EDUARDO VIEIRA PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0014427-72.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223899 - MARCOS ANTONIO ESTEVES (SP303477 - CAUÊ GUTIERRES SGAMBATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0014431-12.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223898 - WILSON ALVES DOS SANTOS (SP303477 - CAUÊ GUTIERRES SGAMBATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0054401-53.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223909 - MARIO MARODER (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº

10.259/01.

Defiro a justiça gratuita.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

0010295-69.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222034 - RENILDO GONCALVES VIANA (SP182618 - RAQUEL DONISETTE DE MELLO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0054145-13.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222021 - ANTONIO DE JESUS PINHO (SP211879 - SILVIO ROBERTO BUENO CABRAL DE MEDEIROS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0007327-03.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222867 - MARIA DAS GRACAS SILVA (SP054621 - PETRONILIA CUSTODIO SODRE MORALIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, tendo em vista que a autora não se beneficia com legislação revogada, não lhe sendo aplicável a aposentadoria por velhice. Analiso o mérito (art. 269, I, CPC).

Sem custas e honorários advocatícios neste Juizado Especial. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, conforme requerido na inicial.

Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.

P.R.I.

0056500-93.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210152 - LUIZ ANTONIO DOS REIS (SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA, SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, concedo a antecipação dos efeitos da tutela nesta oportunidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença, em favor de Luiz Antonio dos Reis, com DIB 16/03/2012 e DIP em 01/06/2012, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de setembro de 2012.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 16/03/2012, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

Oficie-se o INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Cumpra-se.

P.R.I.

0051349-49.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222798 - ALDERI TEIXEIRA DA SILVA (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a averbar em favor do autor, Sr. Alderi Teixeira da Silva, o período especial laborado de 17/11/1975 a 11/05/1977 (POSTO GARAGENS MARBONO LTDA.); 01/10/1979 a 14/02/1980 (PROGRESSO POSTO SERVIÇOS LTDA.); 01/11/1980 a 31/05/1982 (AUTO POSTO SANTA MARINA); 02/01/1987 a 30/07/1988, 02/01/1989 a 28/01/1984, 01/07/1994 a 01/07/1988 e 03/11/1988 a 12/08/2002 (POSTO DE SERVIÇO DA PONTE).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

0069869-96.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6301364330 - YARA COLLI DE SOUZA (SP174063 - THAIS COLLI DE SOUZA, SP195349 - IVA MARIA ORSATI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação acima, e extingo o feito, com resolução do mérito, consoante artigo 269, I, do CPC.

A presente condenação abrange os depósitos referentes somente às contas cujos extratos foram efetivamente juntados aos autos até a data do presente julgamento, na forma do exposto.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos fixados na fundamentação desta sentença, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo. Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF: “A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial (art. 55 da Lei n.º 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0033721-81.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301217783 - EDUARDO DO VALE MOLINA (SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o INSS a averbar em favor de EDUARDO DO VALE MOLINA, nos termos da fundamentação supra, os períodos de 01/07/76 a 01/09/80, 01/03/86 a 15/06/87, 01/07/82 a 27/08/85, 03/11/87 a 28/11/89, 01/02/95 a 19/08/08 como de atividade especial; b) implantar e pagar em favor da parte autora o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme fundamentação supra, com coeficiente de 100%, renda mensal inicial de R\$ 1.135,28 e renda atual de R\$ 1.346,45 (maio/2012), a partir de 21/10/2009. Condene a autarquia, ainda, ao pagamento das prestações vencidas desde então, cuja soma totaliza R\$ 45.834,10 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAISE DEZ CENTAVOS), atualizados até junho/2012, conforme cálculos da contadoria.

Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº. 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Presentes os pressupostos, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício ora concedido seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente de trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório ou precatório, conforme opção a ser manifestada pela parte autora em momento oportuno.

Sem custas e honorários, nos termos da lei. Publicada em audiência, saem intimadas as partes presentes.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

0007913-06.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222155 - PEDRO FELIX DE FREITAS (SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, extinguindo o feito com amparo no art. 269, I, do CPC, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à autora as diferenças resultantes da aplicação da sistemática de juros progressivos aos depósitos promovidos em sua conta vinculada, referentes ao vínculo de emprego anotado em sua CTPS (fls. 14 de pet_provas.pdf), até a data de extinção deste, observada a prescrição das parcelas vencidas há mais de trinta anos do ajuizamento.

0047835-88.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223309 - RAMIRO JOSE DE OLIVEIRA (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, negando a concessão da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mas condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) averbar os períodos de 28/02/1978 a 13/03/1978, de 18/07/1978 a 16/08/1978 e de 01/09/1978 a 27/09/1978 como tempo de serviço urbano;

b) reconhecer os períodos especiais de 21/09/1981 a 26/01/1984, de 01/07/1986 a 29/09/1987 e de 21/11/1991 a 02/02/1995, convertendo-os em tempo comum, conforme já explicitado.

Sem custas e honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0047461-09.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219769 - CLAUDIO ANUNCIACAO BORGES DA SILVA (SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por para condenar o INSS à reconhecer como especial e converter em comum o período laborado para as empresas ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE S/A (NOVELIS DO BRASIL LTDA) - de 02/06/1978 a 02/01/1979; CIA VIDRARIA SANTA MARINA (SAINT GOBAIN) - de 02/02/1994 a 24/03/1998 e MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA - de 02/08/2004 a 07/12/2006. Por conseqüência, resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária ao autor, nos termos da Lei nº 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0032863-50.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210761 - PEDRO ADIB NUNES (SP161724B - RENATO AZAMBUJA CASTELO BRANCO, SP258150 - GUILHERME DE MOURA ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora para revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme cálculos da Contadoria Judicial, de modo que a renda mensal atual seja de R\$ 2.841,22 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAISE VINTE E DOIS CENTAVOS), competência de maio de 2012.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento das diferenças devidas no valor de R\$ 1.942,65 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAISE SESSENTA E CINCO CENTAVOS) , atualizadas até junho de 2012, observada a prescrição quinquenal, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Ante o teor dos artigos 43 da Lei 9099/95 e 16 da Lei 10259/01, para que não haja equívoco interpretativo, vislumbrando com obviedade a verossimilhança do direito da parte autora diante do resultado desta sentença e o periculum in mora, por se tratar de verba alimentar e possivelmente único rendimento da parte autora, officie-se ao INSS para que revise o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de fixação de multa diária e incorrência do servidor responsável na prática do crime de desobediência. Após o trânsito em julgado, os atrasados deverão ser pagos por requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

0010273-11.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223463 - LUIS CARLOS DO AMARAL (SP165090 - HELIZA MARIA RODRIGUES PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, concedo a tutela antecipada e julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial,

condenando o INSS a:

- 1) restabelecer o benefício de auxílio-doença nº 545.714.497-2, cessado em 08/07/2011;
- 2) converter o benefício supra em aposentadoria por invalidez com DIB em 25/05/2012 e DIP em 01/06/2012, em favor de LUIS CARLOS DO AMARAL.

O cálculo dos atrasados vencidos no período compreendido entre 08/07/2011 e 01/06/2012 caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social, que deverá:

1. respeitar a Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166);
2. respeitar a prescrição quinquenal;
3. respeitar o limite de sessenta salários mínimos vigentes no momento do ajuizamento apenas quanto aos atrasados vencidos até essa data;
4. descontar eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora administrativamente, ou a título de tutela antecipada;
5. descontar eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias em nome da parte autora, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício. Esse último desconto não deverá ocorrer quanto aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo.

0045811-58.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221607 - AURELIO CORREA ALVES (SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por AURÉLIO CORREA ALVES, para o fim de condenar o INSS a:

- a) revisar as parcelas dos salários-de-contribuição para cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/120.844.9598 (DIB: 27.04.2001), por meio da soma dos salários recebidos no Hospital das Clínicas e na Fundação Faculdade de Medicina da USP, de modo que a renda mensal inicial (RMI) passe a R\$ 616,33 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAISE TRINTA E TRÊS CENTAVOS) em 27.04.2001, data de início do benefício;
- b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, respeitada a prescrição quinquenal, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, levando-se em conta a renúncia manifestada em petição juntada aos autos em 30.09.2011.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Indefiro a justiça gratuita por ausência de declaração de hipossuficiência. O requerimento poderá ser reapreciado em caso de juntada do documento faltante.

Por fim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Em se tratando de condenação contra a Fazenda, a execução provisória é excepcional. Tratando-se de segurado que já se encontra amparado pelo RGPS, não há justificativa para adoção de medida excepcional.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0009707-62.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223291 - EDSON ALVES DO NASCIMENTO (SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, concedo a tutela antecipada e julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, condenando o INSS a:

- 1) restabelecer o benefício de auxílio-doença nº 535.118.955-7, cessado em 22/05/2011;

2) converter o benefício supra em aposentadoria por invalidez com DIB em 14/03/2012 e DIP em 01/06/2012, em favor de EDSON ALVES DO NASCIMENTO.

O cálculo dos atrasados vencidos no período compreendido entre 22/05/2011 e 01/06/2012 caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social, que deverá:

1. respeitar a Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166);
2. respeitar a prescrição quinquenal;
3. respeitar o limite de sessenta salários mínimos vigentes no momento do ajuizamento apenas quanto aos atrasados vencidos até essa data;
4. descontar eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora administrativamente, ou a título de tutela antecipada;
5. descontar eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias em nome da parte autora, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício. Esse último desconto não deverá ocorrer quanto aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo.

0023016-53.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nº. 2012/6301219353 - ZENILDA ROSA DOS SANTOS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão das rendas mensais iniciais do auxílio-doença e de auxílio-acidente para que sejam eles calculados pela regra prevista no inciso II do artigo 29 da Lei n. 8213/91, com pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Assim, passo à análise do mérito propriamente dita.

O pedido formulado na inicial é parcialmente procedente.

A parte autora, em sua inicial, faz pedido para que seja revisto o cálculo da renda mensal do benefício previdenciário auxílio-doença NB nº 534.457.630-3 e auxílio-acidente NB n.º 548.640.292-5.

Os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez possuem seu salário de benefício disciplinado no artigo 29, II, da Lei n.º 8213/91 - que prevê:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)”

(grifos não originais)

Por sua vez, o Decreto n. 3048/99, na sua função regulamentar, dispõe sobre o salário de benefício do auxílio-doença nos seguintes termos:

“Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

I - para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo

fator previdenciário;

II - para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

(...)

§ 20. Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

(...)"

Assim, pelo teor dos dispositivos acima transcritos, percebe-se que, na verdade, o Decreto n. 3048/99 - com a redação dada pelo Decreto n. 3265/99 - viola, em seu §20, o quanto determinado pela Lei n. 8213/91, na medida em que previu limitações não previstas em lei, extrapolando, assim, o seu poder regulamentar.

O desrespeito aos estritos termos da lei no momento da apuração da renda mensal inicial do benefício originário, causou prejuízo a parte autora, de modo que faz ela jus à revisão da renda mensal inicial pretendida do auxílio doença, haja vista que conforme as telas DATAPREV juntadas aos autos não há que se falar de revisão do benefício do auxílio-acidente.

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressaltados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0040464-73.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301136132 - JOSEFA MARIA CONCEICAO LINS (SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Posto isso, julgo procedente o pedido do autor, condenando a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta vinculada discutida nos autos, com a aplicação dos juros progressivos, nos termos do art. 4º da Lei n.º 5.107/1966, ressaltadas as hipóteses de pagamento administrativo, da seguinte forma:

a) pagar a diferença entre os valores pagos e os efetivamente devidos durante o período em que manteve o vínculo empregatício, de acordo com as provas dos autos, submetido as regras das Leis nº 5.107/1966, nº 5.705/1971 e nº 5.958/1973;

b) observar a prescrição trintenária, contada de forma retroativa e tendo como termo inicial a data da propositura da ação;

c) calcular os valores atualmente devidos à parte autora, considerando a incidência de juros de mora e correção monetária de acordo com as disposições da Resolução nº 134/2010, do Conselho da Justiça Federal; e

d) depositar os valores devidos na (s) conta(s) vinculada(s) da parte autora ou, em já tendo havido o saque ou encerramento da conta, pagar mediante depósito judicial, comprovando-se nos autos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, ao cumprimento da condenação.

P. R. I.

0043180-73.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301207587 - FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE LIMA (SP208535 - SILVIA LIMA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a converter o benefício de auxílio doença NB 540.260.516-1 em APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E

CINCO POR CENTO) em favor de FRANCISCO DE ASSIS P DE LIMA, a partir de 25/03/2010 e DIP em 01/06/2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 25/03/2010, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0021873-29.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223452 - CLÁUDIO AFONSO DE CASTRO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 60 (sessenta) dias, revisar e pagar as diferenças com limitação do valor do benefício conforme o valor teto máximo estabelecido pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas. Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial observando o valor teto máximo dado pela EC 20/98. Reajustamento do benefício com base nos índices previstos na legislação previdenciária. Adotar o valor teto máximo dado pela EC 41/03, no que se refere à limitação do benefício.

A correção do montante dos valores atrasados será feita nos termos da Lei 11960/09, descontados os valores pagos administrativamente.

No cálculo dos valores atrasados será observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, tendo o INSS o prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração ou para apresentar a justificativa da impossibilidade de fazê-lo.

Recebidos os cálculos, não havendo impugnação da parte autora, será expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:

a) na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, implicará no recebimento pela via do ofício precatório do valor total da condenação superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos.

b) no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á pessoalmente. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0052846-98.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223050 - IRENILSON BASTOS DE CASTRO (SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, concedo a antecipação da tutela nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a conceder, no prazo de 45 dias, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 22/03/2012, (data da perícia médica).

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, desde 22/03/2012, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJP.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, nos termos do Enunciado n.º 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Oficie-se ao INSS para a concessão do benefício, em 45 dias.

Após o trânsito em julgado remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados devidos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Cumpra-se.

P.R.I.

0056731-23.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223730 - VALDECIR LOURENCO (SP257124 - RENDIA MARIA PLATES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, concedo a antecipação da tutela nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a conceder, no prazo de 45 dias, o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 13/04/2021, (data da perícia médica), ficando a cargo do INSS realização de perícia médica a partir de 13/10/2012 (conforme tempo para reavaliação fixado pelo perito).

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, desde 13/04/2012, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, nos termos do Enunciado n.º 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Oficie-se ao INSS para a concessão do benefício, em 45 dias.

Após o trânsito em julgado remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados devidos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Cumpra-se.

P.R.I.

0037571-12.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301218501 - FRANCISCO TADEU GASCHLER (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas - no prazo de 60 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, informando-os a este Juízo, para fins de expedição de ofício precatório ou requisitório.

Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 20/98.

Caso o valor apurado seja superior ao valor efetivamente recebido, proceder-se-á ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto.

A partir daí, o benefício será reajustado de acordo com os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção. O mesmo procedimento deve se repetir até a data do advento da 41/2003, com pagamento destas outras eventuais diferenças a partir de 19/12/2003. Respeitada a prescrição quinquenal.

Sobre os valores apurados, incidirão atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0039372-94.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219598 - NIDIA VALVERDI BOSCARI MUCCIOLO (SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Posto isso, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil para declarar a inexigibilidade da cobrança do Imposto de Renda incidente sobre os juros aplicados a verba recebida em sede de ação trabalhista, decorrente de extinção de contrato de trabalho com o antigo Banco do Estado de São Paulo S.A, bem como para determinar que a União que promova a restituição do tributo cobrado indevidamente do autor a este título, respeitada a prescrição quinquenal, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009.

O valor da condenação deverá ser apurado pela UNIÃO e apresentado para fins de requisição de pagamento no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado. Esse montante deverá sofrer a incidência de juros moratórios e correção monetária de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução 134/2010 do Conselho da Justiça Federal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da

Lei nº. 9.099/95.
P.R.I.

0049573-14.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223191 - JOSE BARBOSA DE JESUS (SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao INSS que converta auxílio-doença em de aposentadoria por invalidez à parte autora desde 24/10/2011. Por conseguinte, analiso o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício até a DIP, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Desde logo, intime-se com brevidade a autarquia para cumprimento da tutela de urgência concedida. O INSS deverá comprovar nestes autos cumprimento da tutela de urgência.

Após o trânsito em julgado, intime-se INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

0038997-93.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219028 - ADAILTON DA CRUZ SANTANA (SP287419 - CHRISTIAN PINEIRO MARQUES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a recalculer o imposto de renda incidente sobre o valor recebido pela parte autora referente ao processo nº 2935/05 ajuizado na 42ª Vara do Trabalho do Foro de São Paulo, considerando-se como parâmetro o valor mensal e não o montante integral creditado extemporaneamente, respeitando-se tabelas e alíquotas das épocas próprias ao recebimento do rendimento e restituir à parte autora a quantia indevidamente retida com incidência de correção monetária pela taxa SELIC, a partir da data do recolhimento indevido.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

0041230-63.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223495 - BERNARDO CAETANO NETO (SP288966 - GISELA REGINA DEL NERO CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante de todo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para reconhecer o direito da autora ao benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.1993, pelo que condeno o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS à obrigação de fazer consistente na implantação do benefício, a partir da data de 08/04/2010, bem como ao pagamento das prestações vencidas (de 08/04/10 a 30/04/12), no valor de R\$ 14.522,99 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAISE NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para junho de 2012, nos termos dos cálculos em anexo.

Tendo em vista a verossimilhança das alegações do autor, bem como o caráter alimentar do benefício, mantenho a decisão que deferiu a antecipação de tutela. Esta medida não abrange o pagamento dos valores atrasados.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Oficie-se o Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana, processo nº 0029602-53.2011.8.26.0001, com cópia da presente sentença.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

P. R. I.

0051752-18.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224002 - ALOISIO CARDOSO (SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Diante do exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, do CPC e JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a proceder à revisão dos benefícios da parte autora - NB-145.680.945-5, para que a RMA passe a ser de R\$ 709,81 (maio/2012), no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e a pagar os atrasados que, de acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, corresponde a R\$ 6.665,85, atualizado até junho de 2012, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob as penas da Lei.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

P.R.I.

0029010-96.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219830 - MARIA LUIZA BONIFACIO TEIXEIRA (SP228226 - WENDELL ILTON DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, e condeno o INSS a implantar a aposentadoria por idade para MARIA LUIZA BONIFACIO TEIXEIRA, a partir da DER, em 23/11/2010, com renda mensal atual no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), competência de junho de 2012.

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, no total de R\$ 3.875,23 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0023860-03.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222775 - EDILAINÉ DOS SANTOS LIMA FERREIRA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, conforme fundamentação acima, reconheço a prescrição das parcelas anteriores a 15/04/2005 e julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo se mostrar desvantajoso à parte autora, ou seja, resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente, bem como calcular e pagar o montante dos valores atrasados, corrigidos nos termos da Lei 11960/09, descontados os valores pagos administrativamente.

No cálculo dos valores atrasados será observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, tendo o INSS o prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração ou para apresentar a justificativa da impossibilidade de fazê-lo.

Recebidos os cálculos, não havendo impugnação da parte autora, será expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à

parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:

a) na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, implicará no recebimento pela via do ofício precatório do valor total da condenação superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos.

Sem custas e honorários nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

0005674-29.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223171 - RONALDO PERES ORTEGA (SP314328 - EVELYN PEREIRA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, redecido e concedo a antecipação da tutela nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a conceder, no prazo de 45 dias, o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 19/05/2011, (primeiro requerimento administrativo posterior ao início da incapacidade), ficando a cargo do INSS realização de perícia médica a partir de 26/09/2012 (conforme tempo para reavaliação fixado pelo perito).

Condene o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, desde 19/05/2011, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Oficie-se ao INSS para a concessão do benefício, em 45 dias.

Após o trânsito em julgado remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados devidos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Cumpra-se.

P.R.I.

0021894-05.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221770 - PAULO GUEDES DA CUNHA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do(s) benefício(s) da parte autora, comprovado(s) nos autos, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91, devendo ser respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0004502-52.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301212344 - SIDNEY JORGE FERREIRA DA SILVA (SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do(s) benefício(s) da parte autora, comprovado(s) nos autos, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91, devendo ser respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF, descontando-se eventuais valores pagos administrativamente, em decorrência da presente revisão.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
P.R.I.

0050261-10.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223991 - MARIA DE LOURDES PAES LANDIN LEITE (SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a proceder à imediata implantação do benefício de pensão por morte ao autor, desde a data do requerimento administrativo, devidamente comprovado nos autos, com renda mensal inicial fixada no valor de R\$ 122,42 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), competência de maio de 2012.

Condeno-o, ainda, no pagamento das parcelas em atraso, no importe de R\$ 20.736,00 (VINTEMIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), atualizado até junho de 2012, conforme parecer das Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Oficie-se o INSS, ante a tutela ora concedida.

0024074-91.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223529 - EVARISTO MARCOS LEME (SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar os cálculos das rendas mensais iniciais dos benefícios dos auxílios-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressaltados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0023814-14.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222694 - SIDNEI OLIVEIRA DA COSTA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do benefício 515.342.496-7, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Indefiro o pedido de destacamento dos valores referentes aos honorários advocatícios em eventual RPV a ser expedida no futuro.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0052331-63.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223067 - MARLI SILVA LEITE (SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, concedo a antecipação da tutela nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando o INSS a implantar, em 45 dias, o adicional de 25% sobre o benefício de aposentadoria por invalidez, NB 32/ 544.955.287-0, a partir de 02/10/2008, DIB do benefício de aposentadoria por invalidez NB 32 / 544.955.287-0.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos, em 02/10/2008, com atualização monetária nos termos da Resolução 561/07, do CJF, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Oficie-se o INSS para concessão do adicional de 25% em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Cumpra-se.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora para CONDENAR o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do benefício objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo já tiver ocorrido administrativamente ou se for desvantajoso à parte autora, ou seja, resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal contada a partir de 15/04/2010 - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, com atualização monetária e juros de mora nos termos da Resolução 134/2010, do CJF, desde a data da citação, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os juros de mora não incidem desde a data do reconhecimento do direito em sede administrativa, uma vez que o Memorando nº 21/DIRBEN/PFE/INSS, no item 4.3 previu expressamente a necessidade de requerimento de revisão por parte do interessado e configurou a necessidade de interpelação judicial, caracterizando hipótese de mora ex persona, prevista no Código Civil, artigo 397 parágrafo único.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0022704-77.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223304 - FRANCISCO IRINEU DE SOUZA (SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0022996-62.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223303 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0033718-29.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219036 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUENO (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na inicial, para condenar o INSS a: a) averbar como tempo comum em favor de MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUENO os períodos de 01/09/72 a 28/02/73, de 01/11/74 a 04/02/75 e de 13/09/84 a 28/04/89; b) implantar e pagar em favor da parte autora o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme fundamentação supra, com coeficiente de 70%, renda mensal inicial de 391,01 e renda atual de R\$ 622,00 (maio/2012), a partir de 21/10/2009.

Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das prestações vencidas desde então, cuja soma, descontados os valores recebidos a título do NB 157.827.273-1, totaliza R\$ 14.401,46 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E UM REAISE QUARENTA E SEIS CENTAVOS), atualizados até junho/2012, conforme cálculos da contadoria.

Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº. 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Presentes os pressupostos, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício ora concedido seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente de trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários, nos termos da lei. Publicada em audiência, saem intimadas as partes presentes.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

0032614-02.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210591 - TELMA GOMES DE GALLIZA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a incluir a autora, TELMA GOMES DE GALLIZA, no rol de dependentes de Elvira Coelho Galliza e, por conseguinte, implantar em seu favor o benefício de pensão por morte a partir de 06/04/2010, com renda mensal atual no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), para a competência de maio de 2012; ii) pagar as prestações vencidas que totalizam o montante de R\$ 10.565,01 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAISE UM CENTAVO), quantia que inclui atualização e juros até junho de 2012, conforme parecer da Contadoria Judicial.

Mantenho a tutela antecipada concedida.

Após o trânsito em julgado, os atrasados deverão ser pagos por requisitório. NADA MAIS. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Registre-se.

0019794-77.2012.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222391 - FLAVIO LAUREANO DA SILVA (SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial do auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho para que seja ele calculado pela regra prevista no inciso II do artigo 29 da Lei n. 8213/91, com pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Assim, passo à análise do mérito propriamente dita.

O pedido formulado na inicial é procedente.

A parte autora, em sua inicial, faz pedido para que seja revisto o cálculo da renda mensal do benefício previdenciário NB nº 506.830.419-7.

Os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez possuem seu salário de benefício disciplinado no artigo 29, II, da Lei n. 8213/91 - que prevê:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)”

(grifos não originais)

Por sua vez, o Decreto n. 3048/99, na sua função regulamentar, dispõe sobre o salário de benefício do auxílio-doença nos seguintes termos:

“Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

I - para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

(...)

§ 20. Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

(...)”

Assim, pelo teor dos dispositivos acima transcritos, percebe-se que, na verdade, o Decreto n. 3048/99 - com a redação dada pelo Decreto n. 3265/99 - viola, em seu §20, o quanto determinado pela Lei n. 8213/91, na medida em que previu limitações não previstas em lei, extrapolando, assim, o seu poder regulamentar.

O desrespeito aos estritos termos da lei no momento da apuração da renda mensal inicial do benefício originário, causou prejuízo a parte autora, de modo que faz ela jus à revisão da renda mensal inicial pretendida.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condene o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressalvados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0000650-54.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301189861 - YOKO ATAKA CHINO (SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por YOKO ATAKA CHINO, apreciando o feito com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Reconheço, para os devidos fins, o período de atividade de 1.4.2003 a 10.9.2008.

Condeno o INSS a revisar a aposentadoria por idade (NB 147.757.314-0), majorando o coeficiente de cálculo para 98% e revisando a renda mensal inicial para R\$ 2.070,17 e a renda mensal atual para R\$ 2.568,22 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAISE VINTE E DOIS CENTAVOS) ,competência de maio de 2012.

Condeno, ainda, ao pagamento dos atrasados desde a DER, 10.9.2008, no valor de R\$ 46.004,78 (QUARENTA E SEIS MIL QUATRO REAISE SETENTA E OITO CENTAVOS) , competência de junho de 2012. Os juros de mora e correção monetária são calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor) ou Ofício Precatório, conforme opção da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0023883-46.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222001 - MARILENE DE AGUIAR ALCANTARA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial do auxílio-doença para que seja ele calculado pela regra prevista no inciso II do artigo 29 da Lei n. 8213/91, com pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Assim, passo à análise do mérito propriamente dita.

O pedido formulado na inicial é procedente.

A parte autora, em sua inicial, faz pedido para que seja revisto o cálculo da renda mensal do benefício previdenciário NB nº 517.325.529-0.

Os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez possuem seu salário de benefício disciplinado no artigo 29, II, da Lei n. 8213/91 - que prevê:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)”

(grifos não originais)

Por sua vez, o Decreto n. 3048/99, na sua função regulamentar, dispõe sobre o salário de benefício do auxílio-doença nos seguintes termos:

“Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

I - para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

(...)

§ 20. Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

(...)”

Assim, pelo teor dos dispositivos acima transcritos, percebe-se que, na verdade, o Decreto n. 3048/99 - com a redação dada pelo Decreto n. 3265/99 - viola, em seu §20, o quanto determinado pela Lei n. 8213/91, na medida em que previu limitações não previstas em lei, extrapolando, assim, o seu poder regulamentar.

O desrespeito aos estritos termos da lei no momento da apuração da renda mensal inicial do benefício originário, causou prejuízo a parte autora, de modo que faz ela jus à revisão da renda mensal inicial pretendida.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressalvados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0023875-69.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222425 - MARCOSUEL OLIVEIRA DE SOUSA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial do auxílio-doença para que seja ele calculado pela regra prevista no inciso II do artigo 29 da Lei n. 8213/91, com pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Assim, passo à análise do mérito propriamente dita.

O pedido formulado na inicial é procedente.

A parte autora, em sua inicial, faz pedido para que seja revisto o cálculo da renda mensal do benefício previdenciário NB nº 517.565.628-3.

Os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez possuem seu salário de benefício disciplinado no artigo 29, II, da Lei n. 8213/91 - que prevê:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)”

(grifos não originais)

Por sua vez, o Decreto n. 3048/99, na sua função regulamentar, dispõe sobre o salário de benefício do auxílio-doença nos seguintes termos:

“Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

I - para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

(...)

§ 20. Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

(...)”

Assim, pelo teor dos dispositivos acima transcritos, percebe-se que, na verdade, o Decreto n. 3048/99 - com a redação dada pelo Decreto n. 3265/99 - viola, em seu §20, o quanto determinado pela Lei n. 8213/91, na medida em que previu limitações não previstas em lei, extrapolando, assim, o seu poder regulamentar.

O desrespeito aos estritos termos da lei no momento da apuração da renda mensal inicial do benefício originário, causou prejuízo a parte autora, de modo que faz ela jus à revisão da renda mensal inicial pretendida.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressaltados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0056377-66.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222824 - ZENILDA GOMES DE MELO (SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer como especial o tempo trabalhado pela autora nos períodos de 14/05/79 a 22/07/85 e de 15/01/86 a 28/02/91, devendo ser somados esses períodos aos de atividade comum: 01/12/76 a 09/03/79, 17/12/92 a 22/01/05, 23/01/05 a 14/03/06, 15/03/06 a 14/09/07, e condenar a autarquia a revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a partir do requerimento administrativo, com renda mensal atual no valor de R\$ 733,67 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAISE SESENTA E SETE CENTAVOS), para maio de 2012.

Condeno o INSS ao pagamento, após o trânsito em julgado, dos atrasados no valor de R\$ 7.811,70 (SETE MIL OITOCENTOS E ONZE REAISE SETENTACENTAVOS) atualizados até junho de 2012, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11.960/09.

Considerando o caráter alimentar do benefício, DEFIRO LIMINAR para que seja revisto no prazo de quarenta e cinco dias. Em caso de descumprimento, deverá a autora comunicar o juízo, para adoção das medidas legais cabíveis.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Intimem-se as partes para ciência desta sentença. Expeça-se ofício.

0023906-89.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222651 - OSVALDO APARECIDO MARQUES (SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial dos benefícios objetos da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do benefício objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros de mora nos termos da Resolução 134/10, do C.JF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0019391-11.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223771 - LUCAS EMANOEL PEREIRA DA SILVA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0023911-14.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223778 - ARIOSVALDO NUNES VIEIRA (SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR) FIM.

0041674-62.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301115353 - MARIO LIGIERI (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Posto isso, julgo procedente o pedido do autor, condenando a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta

vinculada da parte autora, com a aplicação dos juros progressivos, nos termos do art. 4º da Lei n.º 5.107/1966, ressalvadas as hipóteses de pagamento administrativo, da seguinte forma:

- a) pagar a diferença entre os valores pagos e os efetivamente devidos durante o período em que manteve o vínculo empregatício, de acordo com as provas dos autos, submetido as regras das Leis n.º 5.107/1966, n.º 5.705/1971 e n.º 5.958/1973;
- b) observar a prescrição trintenária, contada de forma retroativa e tendo como termo inicial a data da propositura da ação;
- c) calcular os valores atualmente devidos à parte autora, considerando a incidência de juros de mora e correção monetária de acordo com as disposições da Resolução n.º 134/2010, do Conselho da Justiça Federal; e
- d) depositar os valores devidos na (s) conta(s) vinculada(s) da parte autora ou, em já tendo havido o saque ou encerramento da conta, pagar mediante depósito judicial, comprovando-se nos autos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, ao cumprimento da condenação.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial (art. 269, I, CPC), para determinar ao INSS que revise o cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condene, ainda, o Instituto Nacional do Seguro Social a pagar os atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, nos termos do Enunciado n.º 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício e cálculo dos atrasados no prazo de 30 (trinta) dias.

Pela sistemática da presente sentença, não fica descartada, ao final, a chamada execução “zero”, na hipótese de, por exemplo, revisão já efetuada administrativamente, com pagamentos em atraso, não haver diferenças a pagar.

Com os cálculos juntados, abra-se vista à parte autora para manifestação em 10 (dez) dias. Nada sendo alegado, expeça-se RPV.

P.R.I.

0020663-40.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223528 - ROSEMARY DE SOUZA MORAES DE MORAIS (SP259597 - RAFAEL DE ABREU LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0023879-09.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223543 - ADRIANA FERNANDES TAIACOL (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0022383-42.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223532 - SIMONE DE ASSIS (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0052486-66.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223747 - DANIEL BEKI (SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a averbar em favor do autor, Sr. DANIEL BEKI, o período especial laborado de 05/03/1979 a 17/06/1985 (Irmãos Acerbi Ltda.), concedendo o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com RMI no valor de R\$ 1.614,65 e DIB na

DER em 31/03/2011 e RMA no valor de R\$ 1.687,79 (maio/2012).

Condeno ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, na importância de R\$ 24.601,28 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) , valores atualizados até junho de 2012, após o trânsito em julgado da presente ação.

Com relação à implantação do benefício de aposentadoria, verifico que estão presentes os requisitos da concessão da antecipação da tutela, em razão da natureza alimentar do benefício ora pleiteado. Portanto, nos termos do art. 4º da Lei 10.259/01, concedo a liminar a fim de evitar dano de difícil reparação. Assim, de eventual recurso interposto pela autarquia previdenciária, com relação à implantação do benefício, será recebido somente no efeito devolutivo.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

P.R.I.

0001125-73.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301210316 - CRISTOVAM BORGES DOS SANTOS (SP141237 - RAFAEL JONATAN MARCATTO, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do(s) benefício(s) da parte autora, comprovado(s) nos autos, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91, devendo ser respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF, bem como descontados eventuais valores já pagos administrativamente, em razão da presente revisão.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0023941-49.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223502 - OTILIA XAVIER DA SILVA CUNHA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Destarte, expendidos os fundamentos legais, JULGO PROCEDENTE a demanda em favor da parte autora, para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial da PENSÃO POR MORTE objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91; ainda condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF. Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício e cálculo dos atrasados no prazo de 30 (trinta) dias.

Pela sistemática da presente sentença, não fica descartada, ao final, a chamada execução “zero”, na hipótese de, por exemplo, revisão já efetuada administrativamente, com pagamentos em atraso, não haver diferenças a pagar. Com os cálculos juntados, abra-se vista à parte autora para manifestação em 10 (dez) dias. Nada sendo alegado, expeça-se RPV.

P.R.I.

0033715-74.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301195530 - MIGUEL ANTONIO TARTARELLA (SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Em face de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a concessão de aposentadoria por idade, a partir da data de entrada do requerimento administrativo (03/09/2009), no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) , em maio de 2012. Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados no total de R\$ 20.345,80 (VINTEMIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTACENTAVOS), em junho de 2012, observada a prescrição quinquenal, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante da presente sentença.

Ante o teor dos artigos 43 da Lei 9099/95 e 16 da Lei 10259/01, para que não haja equívoco interpretativo,

vislumbrando com obviedade a verossimilhança do direito do autor diante do resultado desta sentença e o periculum in mora, por se tratar de verba alimentar e possivelmente único rendimento do autor, officie-se ao INSS para que implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de fixação de multa diária e incorrência do servidor responsável na prática do crime de desobediência. Após o trânsito em julgado, os atrasados deverão ser pagos por requisitório. NADA MAIS. Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Registre-se.

0009098-16.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222529 - MARCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA (SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas, respeitada a prescrição quinquenal. Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 20/98. Caso o valor apurado seja superior ao valor efetivamente recebido, proceder-se-á ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto. A partir daí, o benefício será reajustado de acordo com os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção. Se apurado devido, o mesmo procedimento deve se repetir até a data do advento da 41/2003, com pagamento destas outras eventuais diferenças a partir de 19/12/2003.

O montante em atraso deverá ser calculado com incidência de correção monetária mensal e juros de mora a partir da citação, nos termos do disposto na Resolução 134/2010 do CJF (Manual de Cálculos da Justiça Federal) para as causas previdenciárias.

No caso de revisão administrativa do benefício, sem prévio acordo homologado nos autos, os juros de mora incidirão a partir da citação, com termo final na data do efetivo pagamento pelo INSS.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do benefício objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar os atrasados, no período de vigência do benefício, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros de mora nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0017917-05.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223726 - AILTON FERREIRA DOS SANTOS (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0021630-85.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223725 - EVALDO FERREIRA DE PAULA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0023856-63.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223724 - MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0023861-85.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223723 - ANTONIO RODRIGUES (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0003946-08.2011.4.03.6100 -7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222960 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS NACOES III (SP246574 - GILBERTO BARBOSA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré, a pagar ao autor a importância correspondente a R\$ 7.213,90 (SETE MIL DUZENTOS E TREZE REAISE NOVENTACENTAVOS), em valores de fevereiro de 2011.

A esses valores, referentes às despesas condominiais no período referido na petição inicial e nos documentos juntados, devem ser acrescidas as parcelas vencidas e não pagas no curso da ação. Sobre o resultado dessa soma, corrigida nos termos do disposto no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, previsto na Resolução n. 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, deve incidir a multa de 2% (dois por cento), nos termos do § 1º do art. 1.336 do novo Código Civil, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406, da Lei n.º 10.406 c.c. art.161 do CTN) até o efetivo pagamento

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, o cumprimento da presente condenação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0006301-33.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223464 - JOSE CARLOS DA SILVA TRINCAS (SP191933 - WAGNER WELLINGTON RIPPER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, reconsidero o pedido de tutela antecipada, concedendo-a, e nesta oportunidade julgo procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a conceder, no prazo de 45 dias, o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 07/07/2010, (primeiro requerimento administrativo posterior ao início da incapacidade), ficando a cargo do INSS realização de perícia médica a partir de 31/12/2012 (conforme tempo para reavaliação fixado pelo perito).

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, desde 07/07/2010, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Oficie-se ao INSS para a concessão do benefício, em 45 dias.

Após o trânsito em julgado remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados devidos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Cumpra-se.

P.R.I.

0017584-87.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301169226 - JOSE DE SOUZA (SP278416 - SIMONE DE SOUZA LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

(1) efetuar o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, por meio da

aplicação da ORTN, ressalvado o caso de reajuste administrativo mais benéfico;
(2) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para esta data;
(3) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado DATAPREV;
(4) proceder ao pagamento do denominado “complemento positivo”, verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data;
(5) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros de 6% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, no prazo de 60 dias.

No caso de não mais haver a relação dos salários de contribuição, deverão ser observados os critérios da Orientação Interna Conjunta nº 01 DIRBEN/PFE, de 13/09/2005 (Tabela de Santa Catarina).

Sem custas e honorários nesta instância judicial, restando concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0051548-71.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222815 - NOEMIA DE SOUZA NASCIMENTO (SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a averbar em favor do autor, Sr. NOÊMIA DE SOUZA NASCIMENTO, o período especial laborado de 02/11/1978 a 31/07/1979 (Benjamin Jana Tadeo); 06/02/1988 a 05/07/1988 (Hospital e Maternidade Pio XII S/C Ltda.) e 06/07/1988 até a DER (Hospital Bom Clima Ltda.), concedendo o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com RMI no valor de R\$ 666,35 e DIB na DER em 21/10/2010 e RMA no valor de R\$ 725,02 (maio/2012).

Condene ainda o INSS ao pagamento de valores em atraso, na importância de R\$ 14.662,10 (CATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), valores atualizados até junho de 2012, após o trânsito em julgado da presente ação.

Com relação à implantação do benefício de aposentadoria, verifico que estão presentes os requisitos da concessão da antecipação da tutela, em razão da natureza alimentar do benefício ora pleiteado. Portanto, nos termos do art. 4º da Lei 10.259/01, concedo a liminar a fim de evitar dano de difícil reparação. Assim, de eventual recurso interposto pela autarquia previdenciária, com relação à implantação do benefício, será recebido somente no efeito devolutivo.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

P.R.I.

0021837-84.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223332 - ISABEL DE SOUSA LEAL (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

De todo o exposto, expendidos os fundamentos legais, JULGO PROCEDENTE a demanda para condenar o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial do(s) auxílio-doença(s) percebido(s) pela parte autora e comprovado nos autos, pela média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

O cálculo dos atrasados vencidos caberá ao réu, que deverá:

1. respeitar a Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166);
2. respeitar a prescrição quinquenal;
3. respeitar o limite de sessenta salários mínimos vigentes no momento do ajuizamento apenas quanto aos atrasados vencidos até essa data;

Com o trânsito em julgado, sendo o valor das parcelas vencidas inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Prazo 10 (dez) dias. Após, expeça-se o competente ofício.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0024213-43.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223311 - MARLI TEREZINHA RABAIOLI (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial do auxílio-doença para que seja ela calculada pela regra prevista no inciso II, do artigo 29 da Lei n.º 8213/91, com pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Assim, passo à análise do mérito propriamente dita.

O pedido formulado na inicial é procedente.

A parte autora, em sua inicial, faz pedido para que seja revisto o cálculo da renda mensal do benefício previdenciário NB n.º 570.043.700-3.

Os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez possuem seu salário de benefício disciplinado no artigo 29, II, da Lei n. 8213/91 - que prevê:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)”

(grifos não originais)

Por sua vez, o Decreto n. 3048/99, na sua função regulamentar, dispõe sobre o salário de benefício do auxílio-doença nos seguintes termos:

“Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

I - para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

(...)

§ 20. Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

(...)”

Assim, pelo teor dos dispositivos acima transcritos, percebe-se que, na verdade, o Decreto n. 3048/99 - com a redação dada pelo Decreto n. 3265/99 - viola, em seu §20, o quanto determinado pela Lei n. 8213/91, na medida em que previu limitações não previstas em lei, extrapolando, assim, o seu poder regulamentar.

O desrespeito aos estritos termos da lei no momento da apuração da renda mensal inicial do benefício originário, causou prejuízo a parte autora, de modo que faz ela jus à revisão da renda mensal pretendida.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da

renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressalvados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0008788-73.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223294 - JOSE HOLANDA CAVALCANTE (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, redecido e concedo a antecipação da tutela nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de Auxílio Doença NB 31 / 505.656.611-6, com DIB em 12/08/2005, ficando a cargo do INSS realização de perícia médica a partir de 12/04/2013 (conforme tempo para reavaliação fixado pelo perito).

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, desde a cessação indevida do benefício em 20/10/2006, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária em seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Oficie-se ao INSS para o restabelecimento do benefício, em 45 dias.

Após o trânsito em julgado remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados devidos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo a justiça gratuita.

Cumpra-se.

P.R.I.

0016806-83.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222788 - FRANCISCO DIAS CURADO ROSA (SP125645 - HALLEY HENARES NETO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora para o fim de condenar a União a restituir à parte autora o valor correspondente ao imposto de renda incidente sobre férias indenizadas e respectivos terços constitucionais, restrito ao quinquênio que antecedeu a propositura desta demanda e aos documentos anexados aos autos.

O valor da condenação deverá ser apurado pela UNIÃO e apresentado para fins de requisição de pagamento no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado. Esse montante deverá sofrer a incidência de juros moratórios e correção monetária de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução 134/2010 do Conselho da Justiça Federal.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à Receita Federal para elaboração dos cálculos.

0024236-86.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223110 - IDAILDO MEIRELLES DOS SANTOS (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial do auxílio-doença para que seja ela calculada pela regra prevista no inciso II, do artigo 29 da Lei n.º 8213/91, com pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Assim, passo à análise do mérito propriamente dita.

O pedido formulado na inicial é procedente.

A parte autora, em sua inicial, faz pedido para que seja revisto o cálculo da renda mensal do benefício previdenciário NB n.º 570.059.668-3.

Os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez possuem seu salário de benefício disciplinado no artigo 29, II, da Lei n. 8213/91 - que prevê:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)”

(grifos não originais)

Por sua vez, o Decreto n. 3048/99, na sua função regulamentar, dispõe sobre o salário de benefício do auxílio-doença nos seguintes termos:

“Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

I - para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

(...)

§ 20. Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

(...)”

Assim, pelo teor dos dispositivos acima transcritos, percebe-se que, na verdade, o Decreto n. 3048/99 - com a redação dada pelo Decreto n. 3265/99 - viola, em seu §20, o quanto determinado pela Lei n. 8213/91, na medida em que previu limitações não previstas em lei, extrapolando, assim, o seu poder regulamentar.

O desrespeito aos estritos termos da lei no momento da apuração da renda mensal inicial do benefício originário, causou prejuízo a parte autora, de modo que faz ela jus à revisão da renda mensal inicial pretendida.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressalvados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0021931-32.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222673 - MANOEL RODRIGUES DE SOUSA (SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial dos benefícios 519.595.751-3, 531.663.389-6, 504.276.773-4 e 549.054.128-4, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0023260-79.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301219409 - JOSE PEREIRA DE PAIVA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo das rendas mensais iniciais dos benefícios do auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condene o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressalvados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0047541-36.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301179216 - WILLIAN PEREIRA ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Isto posto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor WILLIAN PEREIRA ROCHA, condenando a CEF a liberar-lhe o saldo de FGTS relativo ao vínculo com as empresas ÁUDIO STUDIO SOM LTDA (26/11/1987 a 01/09/1990) e STILL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (04/06/1991 a 01/10/1991), quanto aos valores depositados pelas mesmas, pois configurada a hipótese do art. 20, II, da Lei 8.036/90.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0023818-51.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301220380 - WILLIAN HENRIQUE SANTOS (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condene o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressalvados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0019611-09.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222365 - CLEBERSON DE ARAUJO ZAMBONI (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Regularizado o feito, passo a sentença.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial do auxílio-doença para que seja ele calculado pela regra prevista no inciso II do artigo 29 da Lei n. 8213/91, com pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Assim, passo à análise do mérito propriamente dita.

O pedido formulado na inicial é procedente.

A parte autora, em sua inicial, faz pedido para que seja revisto o cálculo da renda mensal do benefício previdenciário NB nº 560.345.693-7.

Os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez possuem seu salário de benefício disciplinado no artigo 29, II, da Lei n. 8213/91 - que prevê:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)”

(grifos não originais)

Por sua vez, o Decreto n. 3048/99, na sua função regulamentar, dispõe sobre o salário de benefício do auxílio-doença nos seguintes termos:

“Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

I - para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

(...)

§ 20. Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

(...)"

Assim, pelo teor dos dispositivos acima transcritos, percebe-se que, na verdade, o Decreto n. 3048/99 - com a redação dada pelo Decreto n. 3265/99 - viola, em seu §20, o quanto determinado pela Lei n. 8213/91, na medida em que previu limitações não previstas em lei, extrapolando, assim, o seu poder regulamentar.

O desrespeito aos estritos termos da lei no momento da apuração da renda mensal inicial do benefício originário, causou prejuízo a parte autora, de modo que faz ela jus à revisão da renda mensal inicial pretendida.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício do auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF; ressaltados valores que eventualmente já tenham sido pagos.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

SENTENÇA EM EMBARGOS-3

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

0031960-78.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6301220443 - DIRCE NOVAIS CARRERA (SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0044442-58.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6301220422 - MARIA DE LOURDES MENDES DOS SANTOS (SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0003867-71.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6301217655 - MARIA DA GRACA SERRAO RABELO (SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Disso, conheço e DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração, para aclarar a sentença anteriormente proferida, de modo que a fundamentação acima passa a fazer parte integrante da sentença, no entanto, mantendo inalterado o dispositivo da sentença já proferida.

No prazo de 10 (dez) dias, confirme a parte autora o recurso interposto.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0031030-60.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6301220444 - JOSE BATISTA (SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0021394-36.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223185 - ORLANDO BASTOS DA SILVA (SP094530 - NAIR MARIA CORREIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I.

0001739-78.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223869 - HILDA LEITE MARIN (SP204617 - ELIAS BELMIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, e considerando que a parte não instruiu a inicial com os documentos necessários à propositura da ação, indefiro a inicial e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I e art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, procedendo-se a baixa no sistema.

0014040-57.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223904 - MARIA JOSE HENRIQUE VIEIRA (SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de Ação em que a parte autora requer a concessão de Benefício Assistencial ao Idoso.

Tendo em vista a manifestação contida na petição anexada aos autos em 27/06/2012, homologo, por sentença, a desistência pleiteada pela autora e, em consequência, julgo extinto o feito, nos termos do art. 267, inciso VIII e parágrafo único do artigo 158, ambos do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Ciência ao Ministério Público Federal.

0027294-68.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223242 - JULIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA (SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei.

Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

0007832-28.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222883 - PEDRO ROMUALDO DA COSTA FILHO (SP174792 - SILVIO LUIZ DE ALMEIDA, SP192302 - RENATO APARECIDO GOMES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

EXTINGO o processo com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei.

P.R.I.

0048385-54.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222749 - GIL PEREIRA RENNO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Assim, EXTINGO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, CPC. Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios.

Após as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

0047883-81.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223059 - OSVALDO DE SOUZA BARBOSA CAMELO (SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Cuida-se de pedido de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com reconhecimento de tempo rural.

Foi designada audiência para esta data, contudo, apesar de várias vezes apregoada, a parte não compareceu à este Juizado Especial e nem apresentou justificativa.

Isto posto, julgo extinto a presente demanda.

Defiro o pedido de justiça gratuita. Anote-se.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

EXTINGO o processo com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei.

Concedo justiça gratuita.

P.R.I.

0028260-31.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222751 - ELZA MARIA DA SILVA (SP271531 - ELISEU SANTOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0035546-26.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222750 - CREUZA SIQUEIRA DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0047430-86.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223239 - JOSE RODRIGUES FILHO (SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

0011355-82.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223241 - NEUSA MITSUMI NISHITANI TSUCHIYA (SP299506 - MARCO AURÉLIO NADAI SILVINO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0020231-89.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222752 - JOSE ELOGIO GARCIA (SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

0022129-69.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223161 - VALDIRIO CARDOZO (SP312140 - RONALDO OLIVEIRA FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0022014-48.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223163 - MILTON DE BARROS (SP033120 - ANTONIO LAERCIO BASSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0021709-64.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223164 - VICENTE SAULO DE ARAUJO (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0055618-34.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301222468 - JOSE BENEDITO DA CUNHA (SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Observa-se que foi ajuizada ação anterior à presente, com o mesmo objeto, a qual foi julgada improcedente ante o reconhecimento da inexistência de incapacidade. A sentença transitou em julgado.

Ante a constatação de identidade de pedido e causa de pedir, a parte autora foi intimada a demonstrar a alteração do seu quadro de saúde a justificar a propositura de nova ação, todavia, ficou-se inerte.

A hipótese é de coisa julgada, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, não se importando se o fez em outro juízo ou juizado, ou até mesmo neste juizado, mas sim o fato de sua propositura ser antecedente.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

0011161-77.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223251 - JOSE AUGUSTO DA COSTA (SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR) EXTINGO o processo com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei.

Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

0056487-94.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301200731 - RICHARD RODRIGUES ELSNER PINHEIRO (SP203513 - JOÃO MARCOS BINHARDI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP175575- ROGERIO EMILIO DE ANDRADE) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI, SP237273 - ADRIANA FATIMA DE ABREU SANHO)

Diante do exposto:

1. Reconheço a ilegitimidade passiva da Caixa Econômica Federal, pelo que JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil;
2. JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, em virtude da superveniente falta de interesse de agir.

0018938-16.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301201163 - JURANDIR DE ANDRADE OLIVEIRA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLÍ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos, etc.

Trata-se de ação em que se pede a revisão/concessão de benefício previdenciário.

Observo que a parte autora ajuizou ação com o mesmo objeto e causa de pedir em face do INSS que recebeu o nº 00057853220114036112, a qual se encontra em trâmite.

A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor está exercendo o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, não se importando se o fez em outro juízo ou juizado, ou até mesmo neste juizado, mas sim o fato de sua propositura ser antecedente.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

0022220-62.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223159 - ISALTINO FRANCISCO ROSA (SP262205 - CARLOS ALBERTO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0021683-66.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6301223290 - AYRTON BOND DA SILVA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0021907-04.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223289 - MARCELO MARTINS LOPES (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0014276-09.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301221111 - JOSE EUGENIO (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

0024064-47.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223749 - DURVAL PEREIRA DA CRUZ (SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Trata-se de demanda proposta em face do INSS, na qual o autor pretende a revisão de seu benefício previdenciário.

DECIDO.

Diante da verificação de coisa julgada, processo n.º 00109776820054036301, que tramitou neste Juizado Especial, de rigor a extinção do presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC.

Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº. 9.099/95 e 1º da Lei nº. 10.259/01. Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

0013746-05.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301224082 - MARIA DO CARMO BARROS OLIVEIRA (SP232546 - RODRIGO SIMON MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0054835-42.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301223498 - SILVIO CESAR DE SOUZA SILVESTRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

FIM.

0027435-53.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6301189895 - JANETE SANTOS DA CUNHA (SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

0011194-67.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6301222981 - SHIRLEI PAES LANDIM (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem resolução de seu mérito, nos termos do que estabelecem os artigos 295, VI e 267, I, ambos do Código de Processo Civil.

Não há incidência de custas e verbas honorárias.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

DESPACHO JEF-5

0009708-91.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223383 - LUIZ JESUINO DA SILVA (SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes sobre o parecer da contadoria judicial, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

0257765-59.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223073 - GERALDO ROMAO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado.

Portanto, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo Supremo Tribunal Federal.

Questões relativas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, se for o caso, deverão ser objeto de ação autônoma.

Ainda, determino que a CEF demonstre o cumprimento integral da condenação sobre a correção da conta de FGTS relativo à taxa de progressividade.

Com a anexação dos documentos, vista à parte contrária para manifestação em 10 (dez) dias.

Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial.

Por conseguinte, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada.

Intimem-se as partes desta decisão.

0063867-42.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223567 - IVONETE FERREIRA DE SOUSA (SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição da parte autora anexada aos autos virtuais em 15/06/2012: defiro.

Reitere-se, com urgência, o ofício encaminhado ao Ministério Público Estadual para que promova a interdição da parte autora, nos termos do artigo 1.178 do Código de Processo Civil, conforme determinado na decisão termo nº 6301017017/2011.

Ainda que a Sra. Elisabete Fernandes dos Santos Pereira tenha recusado ser nomeada curadora da parte autora, conforme noticiado nestes autos, cabe ao Ministério Público Estadual promover a sua interdição, tendo em vista que ela não possui nenhuma das pessoas indicadas nos incisos I e II do artigo 1.177 do Código de Processo Civil, bem como pela autora sofrer de anomalia psíquica, conforme conclusão do laudo pericial, anexados nestes autos. Esclareço que o ofício deve ser encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça Cível de São Miguel Paulista (Avenida Afonso Lopes de Baião, n.º 1.736, sala 59, São Paulo, SP, 08040-000).

Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal. Oficie-se o Ministério Público Estadual. Determino que a Serventia proceda ao acompanhamento do andamento da interdição a cada 60 (sessenta) dias, certificando-se nos autos.

Cumpra-se.

0022459-66.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223003 - DARCI DA SILVA SANTOS DE FREITAS (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Compulsando os autos virtuais, observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópia legível do documento referido na certidão anexada nestes autos virtuais em 15.06.2012.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0026286-22.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223257 - IVA MARIA DA CONCEICAO (SP264694 - CLAYTON FERNANDO LOPES DA SILVA, SP269696 - ADELINA APARECIDA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante a inércia da parte autora, concedo o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, para que apresente cópia integral do processo administrativo NB 1141096207 ou demonstre a expressa recusa do INSS em atender qualquer solicitação administrativa, conforme determinado em decisões anteriores.

Int. Cumpra-se.

0021844-76.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223148 - ARISTIDES FILIPE DOS REIS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos e laudos médicos apresentados. Se pertinente, junte cópia recente da certidão de nascimento/casamento com as devidas averbações.

Intime-se.

0021944-31.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223280 - NELSON LISBOA (SP296987 - SARA DOMINGAS RONDA INSFRAN FURLANETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Outrossim, no mesmo prazo e sob a mesma penalidade, verifico que a petição inicial não foi devidamente assinada pelo advogado a quem foi outorgada a procuração.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Int.

0020298-83.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222982 - SIMONE CARDOSO (SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

0018853-30.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222984 - IRENE DOS SANTOS (SP312716 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0012948-44.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223313 - MARIA APARECIDA ROMAO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Determino a realização de perícia médica nas especialidades Clínica Geral e Oncologia, no dia 08/08/2012, às 15h00, aos cuidados da perita médica Dr. Arlete Rita Siniscalchi Rigon, especialista em Clínica Geral e Oncologia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0053574-42.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222897 - PAULO JOAO DE PAIVA (SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando-se a certidão anexada em 04/06/2012, intime-se novamente a parte autora para cumprimento do despacho de 24/05/2012, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecendo se pretende ouvir testemunhas para comprovar o período de atividade rural. Int.

0024390-07.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223197 - FRANCISCO CAVALCANTE MOREIRA (SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Após, tornem os autos conclusos para análise do pedido antecipatório de tutela. Intime-se.

0019621-11.2011.4.03.6100 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224046 - RUTH MARIA MACHADO PIRES NUNES (SP160550 - MARCO AURÉLIO DE BARROS TURELLA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO)

Oficie-se, com urgência ao 2º Tabelião de protesto de Letras e Títulos, com endereço constante às fls. 3 do anexo P05062012.pdf11/06/2012, para que no prazo de 10 dias, suspenda os efeitos do protesto até o julgamento final do feito.

Int.

0053472-20.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221901 - FRANCISCO SANDRO RODRIGUES DE LIMA (SP075913 - CARMEN JANE DOS SANTOS, SP107412 - SIMONE THAIS FUSARI FERNANDES BAIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114 - HERMES ARRAIS ALENCAR)

Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 60 (sessenta) dias, conforme requerido.

Intime-se.

0021231-56.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223174 - MARIA DA GLORIA DA SILVA MARTINS (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Considerando que, com a redistribuição do feito a esta Vara, a perícia anteriormente designada foi cancelada, designo perícia na especialidade Psiquiatria a ser realizada no dia 07/08/2012, às 12h00, aos cuidados do Dr. Rubens Hirsel Bergel, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista, 1345, 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação pessoal com foto e documentação médica referente à alegada incapacidade. O não comparecimento à perícia importará em extinção do processo sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0033947-23.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221195 - EDILSA GOMES SANTOS EVERTON GOMES DE SOUZA CIBELI GOMES DE SOUZA X MARIA ORLINDA DE ARAUJO RIBEIRO SKARLAT NAYARA ARAUJO DE SOUZA PAULO RENAN ARAUJO DE SOUZA EDILSON GOMES DE SOUZA EDMILSON GOMES DE SOUZA ELZA MARIA FERREIRA MACIEL CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) ANDREA VITORIA MACIEL DE SOUZA
VISTOS.

Tendo em vista a comunicação eletrônica anexada em 15/06/2012, noticiando que a Carta Precatária nº 078/2012 foi encaminhada à Seção Judiciária do Piauí, em face da mudança de endereço dos litisconsortes MARIA ORDINA DE ARAUJO RIBEIRO; SKARLAT NAYARA ARAUJO DE SOUZA e PAULO RENAN ARAUJO DE SOUZA, desacompanhada de maiores esclarecimentos, verifico que a realização da audiência está prejudicada, uma vez que não haverá tempo hábil para a citação dos referidos herdeiros do falecido, consoante decisão prolatada em 25/11/2011, pelo exíguo prazo disponível.

Assim, DETERMINO:

1. redesignação da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2012, 15 horas (pauta-extra), com necessária presença das partes e suas testemunhas;
2. intimação de todas as partes, que já constam efetivamente da relação processual, com urgência;
3. comunique-se ao Juízo Deprecado, com as homenagens de estilo, solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória acima declinada, bem como da intimação das partes e, da , data redesignada da audiência, neste Juizado Especial Federal.

Cumpra-se, com urgência.

Intimem-se, inclusive, a Defensoria Pública da União.

0013395-32.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223040 - FABIO LOPES DE SOUZA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Acolho a justificativa apresentada pelo perito, Dr. Sérgio Rachman (psiquiatra), em 25/06/2012.

Remetam-se os autos à Divisão Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do laudo médico.

Sem prejuízo, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0348852-96.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224009 - LUCAS ALVES CARDOSO(REP. P/GERALDO ALVES CARDOSO) (SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) GERALDO ALVES CARDOSO (SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114 - HERMES ARRAIS ALENCAR)
Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos (24/10/2011), à Contadoria Judicial para manifestação.

0019883-03.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223121 - ANTONIETA DA SILVA MESQUITTA (SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 14h00min, aos cuidados do perito médico Dr. Marcio da Silva Tinós, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0022991-40.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222871 - REGINALDO CORREA DE JESUS (SP234498 - SERGIO LUIZ DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela inclusão do 13º salário nos salários-de-contribuição integrantes do período base de cálculo, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela adequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

Intime-se.

0087839-46.2006.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223103 - PEDRO DAURELI (SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Diante das alegações da CEF, faculto à parte autora que apresente os extratos do período em que pretende ver aplicada a taxa progressiva de juros, ou ainda os comprovantes de recolhimentos do FGTS (GR), bem como a relação de empregados (RE), no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo ou com a juntada dos documentos, oportunamente concluso.

Intime-se. Cumpra-se.

0032212-86.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223297 - NADIR DA SILVA PEREIRA (SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Petição anexada em 16/12/2011: assiste razão à parte ré.

Em sentença proferida em 22/09/2009, o pedido do autor foi julgado improcedente, motivo pelo qual determino a expedição de contraofício à CEF.

Após, nada mais sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

0008290-74.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222354 - TEREZINHA ROSA DE CAMPOS (SP090029 - ANTONIO CARLOS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando o laudo do perito em ortopedia, Dr. Ronaldo Marcio Gurevich, que indicou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 06/08/2012, às 13h30min, aos cuidados da Drª Raquel Sztlerling Nelken, no 4º andar deste Juizado, na Av. Paulista, 1345, Cerqueira César, São Paulo.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento original de identificação com fotografia (RG.,

CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0209437-98.2005.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223566 - MAURO BIAZON (SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Compulsando os autos, verifico que, conforme informação da Contadoria, não gerou alteração na revisão da RMI, motivo pelo qual reconsidero a decisão anterior e concedo novo prazo de 10 (dez) dias à parte autora para se manifestar a respeito do parecer contábil anexado aos autos.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende devidos, sob pena de preclusão e arquivamento do feito.

Somente após essa providência os autos retornarão conclusos.

Int.

0011438-40.2005.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222872 - JOSEFA CAZE VENANCIO (SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, SP144240 - JANAINA MARTINS OLIVEIRA DORO, SP202619 - ISIS SILVEIRA DA SILVA, SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição anexada em 14/06/2012: ante a notícia de que há recurso pendente de análise nos autos de mandado de segurança em apenso, aguarde-se o respectivo julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias.

Int.

0008513-27.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222698 - PAULO CESAR VIEIRA DA SILVA (SP087488 - JOSE HELENO BESERRA DE MOURA, SP197400 - JANIS GARCIA DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição de 11/06/2012: Acolho a justificativa apresentada e defiro o pedido de remarcação da perícia.

Redesigno perícia médica na especialidade Clínica Geral, para o dia 08/08/2012, às 09h00min, aos cuidados do perito, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, a ser realizada na Avenida Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP.

A parte deverá comparecer à perícia médica munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III, CPC.

Intime-se.

0050263-43.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222957 - SERGIO DE GODOY ANDRADE (SP108515 - SERGIO KIYOSHI TOYOSHIMA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Compulsando os autos verifico que o Autor não deu cumprimento integral ao despacho proferido em 06/03/2012, no que tange aos cálculos do processo trabalhista.

Concedo novo prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

Int.

0061710-96.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223070 - LEONILDO BRITO DE ALMEIDA (SP109253 - IRAI JOSE DE FREITAS, SP116799 - MARIA JUCILEIDE OLIVEIRA VIEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Tendo em vista o teor da petição anexada em 14/06/2012, dando conta do cumprimento da obrigação de fazer a que foi condenada a CEF, dê-se ciência à parte autora.

Por oportuno, ressalto que o levantamento é realizado pelos critérios legais, na via administrativa, pelo titular diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Int.

0037101-15.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223712 - ALVIM MAIA (SP119889 - FRANCISCO CARLOS TYROLA, SP118774 - WANDIL MONACO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando que a implementação da revisão determinada no título judicial não proporciona qualquer vantagem ao autor, conforme informou a contadoria em seu parecer, determino o arquivamento definitivo dos autos.

0004108-84.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221382 - ONOFRE TOMAZ DE ALMEIDA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Deixo de encaminhar o pedido de uniformização à Turma Recursal, tendo em vista o trânsito em julgado do V. Acórdão.

Arquivem-se os autos.

Intime-se.

0002602-68.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223302 - LEONILDA RANZANI DE LUCA (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP197330 - CARLOS EDUARDO FARIA DANTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (SP145724- FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO JUNIOR)

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora emende a inicial, esclarecendo se pretende no presente feito a averbação de tempo de serviço comum, indicando expressamente quais os períodos e em quais empresas afirma ter trabalhado, apresentando os documentos que entender pertinente para comprovação de suas alegações. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0069871-66.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2010/6301364336 - CELIA APARECIDA PAULINO (SP254767 - GUILHERME FELDMANN) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO)

Observo que a CEF não cumpriu integralmente a determinação da decisão anterior (de 27/08/2010), pois não realizou buscas com relação à conta n.º 0261.013.00052267-0, indicada nos documentos de fls. 12 e 14.

Assim, intime-se, mais uma vez, a CEF para que forneça em 15 (quinze) dias os extratos da(s) referida(s) conta(s) n.º 0261.013.00052267-0 com relação ao(s) período(s) de junho/ setembro 1987 e jan/ fev 1989 (Planos Bresser e Verão). Consigne-se, ainda, que, em caso de encerramento ou inexistência de conta(s), deverá a CEF apresentar cópia de documento indicativo de resultado negativo de busca com relação ao período da pesquisa.

Exibidos, pela CEF, todos os extratos solicitados, abra-se conclusão para sentença.

Caso contrário, na hipótese de a CEF declarar que não encontrou extratos para o(s) período(s) vindicado(s), intime-se a parte autora para se manifestar, bem como para apresentar eventuais documentos em sentido contrário.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Após, à conclusão.

0001238-27.2011.4.03.6183 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223039 - ANA VENEZIANO NASCENTE PINTO (SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando o laudo do perito em ortopedia, Dr. Marcio da Silva Tinós, que indicou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 19/07/2012, às 18h00min, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, no 4º andar deste Juizado, na Av. Paulista, 1345, Cerqueira César, São Paulo.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento original de identificação com fotografia (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0014848-96.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222933 - ALICE LEITE VIEIRA (SP192018 - DANIELLE RAMOS, SP148752 - ALEXANDRA OLIVEIRA CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR) ADRIANA ASSENCAO QUINTELLA (SP261192 - VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRAE SILVA)

Requer a parte autora prioridade na tramitação do processo com a antecipação data da audiência.

Vale esclarecer que a própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pela lei, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa. Assim, a aplicação dessas leis será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários.

Considero, portanto, prejudicado o pedido.

Aguarde-se a audiência já designada.

Registre-se. Intime-se.

0056490-49.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224273 - DINA FRAGA SIQUEIRA (SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Reconsidero a parte final do despacho anterior (termo nº6301224088/2012) que determinou a expedição de ofício do INSS, tendo em vista que o INSS já cumpriu tal determinação, juntando aos autos cópia do processo administrativo, NB 88/5420437410, referente ao benefício de LOAS recebido pela autora.

No mais, mantenho integralmente o teor do despacho.

Int.

0002932-31.2012.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222857 - GILSON ALVES DE AQUINO (SP299707 - PATRÍCIA JACQUELINE DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Requer a parte autora a requisição de documentos junto ao réu.

Recai sobre o autor o ônus de fazer prova da constituição de seu direito (art. 333, I, C.P.C.), inexistindo qualquer alegação ou comprovação de que a obtenção de tais documentos tenha se tornado impossível ou extremamente onerosa por meios próprios.

Posto isso, indefiro por ora os pedidos de intimação do réu para apresentação dos documentos e concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para juntada de cópia integral do processo administrativo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Concedo prazo suplementar de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra decisão anterior.

Intime-se.

0021094-74.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223133 - IVANI BARBOSA (SP156857 - ELAINE FREDERICK GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0018877-58.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223101 - IRENE FISCHBACH (SP312716 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0028433-21.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301219836 - MIGUEL JUSTINO DA SILVA (SP088037 - PAULO ROBERTO PINTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

O feito não se encontra em termos para julgamento.

Da análise do termo de rescisão contratual da parte autora verifica-se que houve retenção de dois valores atinentes a imposto de renda. O primeiro indicado como IR, no valor de R\$ 887,05 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAISE CINCO CENTAVOS) e o segundo indicado como IR férias, no valor de R\$ 1.492,28 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAISE VINTE E OITO CENTAVOS).

Da análise dos documentos não fica claro sobre quais verbas incidiram esses descontos.

Assim, determino a expedição de ofício à CESP - Cia Energética de São Paulo para que a empresa informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre quais verbas incidiram as retenções de IR mencionadas no termo de rescisão contratual cuja cópia se encontra a fl. 11 do arquivo pet provas. O ofício deverá ser instruído com cópia do termo de rescisão contratual que acompanha a inicial.

Decorrido, tornem conclusos.

Int. Cumpra-se.

0008848-46.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222654 - LUIZ ANTONIO ZAPAROLI (SP140244 - LUCIANE CONCEICAO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Vistos.

Nada a decidir. Os termos da manifestação da autora sobre os laudos foram considerados por ocasião da sentença, sendo refutados. Cabe à parte utilizar o recurso cabível, já que encerrada a prestação jurisdicional em primeira instância.

0002486-28.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224007 - MARILENE VIEIRA LIMA (SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Designo perícia médica na especialidade de Clínica Geral/Oncologia, no dia 08/08/2012, às 15:30, aos cuidados da Dra. Arlete Rita S. Rigon, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César (Estação Trianon-Masp do metrô), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0022211-03.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223499 - DJANIRA MARIA MOREIRA (SP252721 - ALEXANDRE MARCELO SOUZA VIEGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 16h00, aos cuidados do perito médico Dr. Jonas Aparecido Borracini, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0002374-59.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223550 - TEREZA MARQUES DE OLIVEIRA (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando o laudo do perito em psiquiatria, Dr. Luiz Soares da Costa, que indicou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 18/07/2012, às 11h30min, aos cuidados do Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino, no 4º andar deste Juizado, na Av. Paulista, 1345, Cerqueira César, São Paulo.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento original de identificação com fotografia (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0021433-33.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223970 - FLAUSINO MARTINS DA COSTA JUNIOR (SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Determino a realização de perícia médica na especialidade Psiquiatria, no dia 07/08/2012, às 12h30, aos cuidados do perito médico Dr. Jaime Degenszajn, especialista em Psiquiatria, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0015190-15.2008.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223648 - LUIZ FERNANDO GRIJO (SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Petição anexada aos autos virtuais em 20/06/2012: defiro. Oficie-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para que no prazo de 10 (dez) dias, esclareça o que título se deu o levantamento pelo autor.

Com a resposta, dê-se vista à União (PFN), para requerer o quê de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos (baixa-fimdo).

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

0013571-11.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223222 - ANTONIO GUEDES DA SILVA FILHO (SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Já depositada contestação em Secretaria e anexada manifestação da parte autora, aguarde-se o decurso do prazo fixado às partes para manifestação quanto ao laudo, tornando conclusos para sentença, oportunidade em que será apreciado o pedido de antecipação da tutela. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Cite-se.

0023626-21.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223027 - NILSON ALVES DOS SANTOS (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0022458-81.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223016 - KIICHIRO OTOSHI (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0011965-45.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222855 - JULLYA VICTORIA ALVES DA SILVA SOUZA (SP128844 - MOHAMED KHODR EID, SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo derradeiro de 20 (vinte) dias para que a parte autora cumpra o despacho anterior, sob pena de extinção.

Intime-se.

0197139-11.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224010 - PATRICIA PRADO VENANCIO (SP197031 - CARLA ADRIANA DE ARAUJO RAMOS BACCAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos (17/05/2012), à Contadoria Judicial para manifestação.

0023720-66.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222090 - FABIO GOMES DA SILVA (SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a divergência observada no endereço mencionado na qualificação da inicial e o do documento anexado aos autos, esclareça a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção, qual o endereço correto, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Verifico ainda que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado. Após, ao setor de perícias para agendamento.

Intime-se.

0024212-58.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223181 - IDEVANILDO APARECIDO PIFFER (SP237193 - VIRGINIA MARIA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Requer a parte autora a requisição de documentos junto ao réu.

Recai sobre o autor o ônus de fazer prova da constituição de seu direito (art. 333, I, C.P.C.), inexistindo qualquer alegação ou comprovação de que a obtenção de tais documentos tenha se tornado impossível ou extremamente onerosa por meios próprios.

Posto isso, indefiro por ora os pedidos de intimação do réu para apresentação dos documentos.

Concedo à parte autora o prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que regularize o feito, cumprindo as seguintes providências:

I. Comprove o requerimento/ indeferimento administrativo, após cessado o benefício que vinha recebendo.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

II. Especifique o pedido fazendo contar da inicial o número e a DER do benefício objeto da lide.

III. Esclareça a divergência quanto ao número do endereço declinado na inicial e aquele constante do respectivo comprovante.

Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para cadastrar o NB. Após, ao setor de Perícias para a designação de data para sua realização.

Intime-se.

0023887-83.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224219 - WILSON ANTONIO PONTES DE FRANCA (SP094932 - VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Em face do disposto no art. 109 da Constituição Federal e dos documentos anexados aos autos, esclareça a parte autora se pretende o reconhecimento da natureza acidentária do benefício indicado na inicial, no prazo de dez dias,

sob pena de extinção.

Após, se o caso, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para sua realização.

Intime-se.

0022073-36.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223108 - HERMIDIS BOLONHA (SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado, verifico que dentre os processos ali apontados, o primeiro buscou a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do art. 202 da Constituição Federal com vistas à correção dos últimos 36 salários-de-contribuição e, o segundo, buscou a equivalência salarial pela aplicação do art. 58 do ADCT, enquanto o objeto destes autos é a retroação da DIB do benefício para a DER em 10.03.1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

Intime-se.

0041771-62.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223602 - SUEDON MARTINS DE SOUZA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista que até a presente data a perita Dra. Larissa Oliva não cumpriu o determinado pelo Despacho de 09/04/2012, intime-se a perita para o devido cumprimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Cumpra-se.

0002471-59.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221861 - AGDA APARECIDA DE SOUZA DO CARMO (SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Já anexada manifestação da parte autora, ciência ao INSS e ao MPF dos laudos anexados, com prazo de 15 dias para eventual manifestação, tornando conclusos para sentença, oportunidade em que será apreciado o pedido de antecipação da tutela. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos.

A ré anexou aos autos documentos, guia de depósito, a comprovar o cumprimento do julgado.

Dê-se ciência de que o levantamento de montante, eventualmente não sacado, é realizado administrativamente pelo(a) titular do direito, devidamente documentado(a) nos termos da lei civil, diretamente na agência da instituição bancária, sem necessidade de expedição ofício, alvará ou ordem judicial por este juízo, conforme expresso no despacho anterior.

Comprovado o cumprimento e sendo desnecessária expedição de ofício ordem ou alvará liberatório, dê-se baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0012194-10.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223537 - PIRAGIBE NOGUEIRA- ESPOLIO (SP114835 - MARCOS PARUCKER) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0088379-60.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223533 - HENRIQUE BOVO (SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0026937-64.2005.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223536 - ANTONIO CARLOS RABACALLO (SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0031742-89.2007.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223078 - ALBERTO PILLON - ESPOLIO (SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) MARLENE MARIA PILLON (SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) CAROLINE EUGENIA PILLON (SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) ALBERTO PILLON JUNIOR (SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Diante das alegações da parte autora, bem como da determinação contida no V.acórdão proferido em 13/10/2011, cumpra a ré o depósito dos honorários advocatícios, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 20, §4º do Código de Processo Civil e do art. 55 da Lei 9099/95.

Int.

0010410-95.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222442 - XAVIER MARIE GEORGES RAYMOND GHISLAIN STUMP (SP254785 - LUIZ SOUZA LIMA DA SILVA CARVALHO, SP267224 - MARCO AURÉLIO CEZARINO BRAGA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vista à parte autora da documentação anexada pela ré, pelo prazo de 10 dias. Após, conclusos.

0047206-17.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223843 - ADRIANA MARIANO SANTOS DE AZEVEDO CARDOSO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos (08/05/2012), à Contadoria Judicial para manifestação. Int.

0004168-18.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222976 - IVANDINA JUDITH BENATO GERALDO (SP287590 - MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI) AMILCAR CEZAR GERALDO (SP287590 - MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Aguarde-se o decurso de prazo do despacho anterior, para o cumprimento.

Após, venham conclusos.

Intime-se.

0022583-49.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222946 - MARCO ANTONIO FERRARI VALERO (SP067990 - RICARDO RAMOS NOVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

A parte autora não indicou de forma clara e precisa o objeto, ou seja, qual benefício efetivamente deseja, evidenciando a falta de especificidade do pedido, nos termos do art. 286 do Código de Processo Civil.

Assim, determino que a parte autora emende a inicial, esclarecendo de forma certa, determinada e fundamentada qual benefício pretende no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob as mesma pena, a autora deverá juntar aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, considerando que no comprovante constante nos autos não consta o Município.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0012756-14.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224048 - LUCIA DOS SANTOS SARAIVA (SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do Comunicado Médico acostado aos autos em 25/06/2012, no que concerne à resposta de quesitos

excessivos apresentados pelo autor, intime-se o perito a responder tão-somente aqueles que forem estritamente pertinentes ao quadro clínico da parte autora e não repetitivos, tendo em vista os quesitos do juízo.

Quanto à apresentação de documentos médicos, preclusa a oportunidade, pois deveriam ter sido apresentados quando da perícia.

Int.

0013175-73.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223521 - ALFREDO SCHULTZ NETO (SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Comprovada a transação extrajudicial, em que dispensado o Termo de Adesão, nos moldes da LC 110/01 via Internet, dou por satisfeita a obrigação contida no julgado, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Arquivem-se, com baixa findo.

0031525-07.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224123 - MARIA JOSE MARTINS CAVALCANTE (SP229514 - ADILSON GONÇALVES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)

Aguarde-se a realização da audiência já agendada para o dia 17.04.2013 às 14horas ocasião em que poderão ser ouvidas até três testemunhas a serem arroladas pelas partes, que deverão comparecer independentemente de intimação da audiência.

Int.

0023757-93.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224192 - SELMA DA CONCEICAO JACINTO (SP284782 - EUGENIO PROENÇA DE GOIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao setor de perícias para agendamento de data para sua realização.

Intime-se.

0019715-98.2012.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223379 - MARIA BENEDITA DOS SANTOS (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X CINTIA APARECIDA SANTOS DA SILVA FLAVIA GABRIELA SANTOS DA SILVA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra integralmente a decisão anterior, juntando certidão de dependentes habilitados à pensão por morte.

Intime-se.

0021826-55.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223307 - ELENI DE SOUZA CAMPOS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Considerando o requerimento da parte autora, intime-se a autarquia ré para eventual proposta de acordo no prazo de dez (10) dias.

Decorrido, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0014924-86.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223188 - ROSIMAR APARECIDA DE ALMEIDA DIAS (SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Medicina Legal, no dia 31/07/2012, às 09h00min, aos cuidados da perita médica Dra. Talita Zerbini, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pela perita e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0023732-80.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223020 - COSMO FERREIRA RODRIGUES (SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., remetam-se os autos ao setor de perícias para agendamento, após, venham conclusos para apreciação da tutela.

Intime-se.

0056864-65.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223548 - GENILSON TELES DOS SANTOS (SP261092 - MARCOS BURGOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Mantenho a decisão anterior e determino que a parte autora apresente, no prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a documentação necessária a comprovação dos fatos alegados na inicial, ou comprove a inércia ou recusa da empresa em fornecê-la.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público ou particular em fornecê-lo, devendo o requerente demonstrar, ao menos, ter solicitado tal documentação, comprovando nos autos. Int.

0354614-93.2005.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223710 - FLAVIO SILVEIRO (SP053034 - JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR) SILVANA PAGNO PERES SILVERIO (SP053034 - JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Aguarde-se oportuno julgamento a ser realizado no dia 07/08/2012, às 17horas, pauta extra, dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0056565-88.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223031 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Petição do autor: Diante do trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

0018286-33.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223456 - EVELYN LAVY (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da possibilidade prevenção informada no Termo anexado aos autos, proceda a secretaria a solicitação de informações, via correio eletrônico, acompanhadas de certidão de objeto e pé, cópia da inicial, sentença e eventual acórdão dos processos lá referidos.

No caso de impossibilidade de os referidos documentos serem encaminhados em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo solicitado o envio em papel.

Após, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

0338257-38.2005.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222763 - FIDELIS RODRIGUES DO NASCIMENTO (SP241363 - MARCO ANTONIO CAPEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

0022605-10.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223471 - LAURENCO LEITE MACHADO (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Clínica Geral, no dia 02/08/2012, às 17h30, aos cuidados do perito médico Dr. Roberto Antonio Fiore, especialista em Clínica Geral e Cardiologia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0013139-89.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224170 - BERENICE APARECIDA DOS SANTOS (SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Cumprindo determinação anterior, a parte autora aditou a sua qualificação inicial e juntou situação cadastral do CPF condizente, contendo o nome de Berenice Aparecida dos Santos. Todavia, consta dos autos certidão de casamento com alteração em seu nome de solteira, passando a Berenice Aparecida dos Santos de Paula. Assim, concedo prazo suplementar e derradeiro de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora atualize seu nome junto ao Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal, juntando cópia do CPF atual, ou junte certidão de casamento com a devida averbação quanto ao uso do nome de solteira.

Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o cadastro de parte. Após, ao setor de Perícias para a designação de data para sua realização.

Intime-se.

0048325-18.2008.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301196095 - JOSE ALBERTO FINOTI (SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Em razão do documento/ ofício anexado aos autos, decreto o sigilo do processo.

Intime-se a parte autora pra que se manifeste sobre as alegações da União Federal no prazo de cinco dias.

Após, com ou sem manifestação, tornem conclusos com urgência.

Cumpra-se.

0004013-15.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223102 - CARLINDA FARIA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade Psiquiatria, a ser realizada no dia 06/08/2012, às 17h00, com a Dra. Raquel Sztlerling Nelken, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Determino que a parte autora apresente qualquer documentação médica ainda não acostada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente a autora de que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Outrossim, uma vez lavrado o laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação acerca do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias.

Com a volta, conclusos para nova análise do pedido de tutela antecipada.

Int.

0025160-68.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222801 - MARIA ASSUNCAO SILVA DIAS (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição anexada pela parte autora em 19/04/2012 :na petição datada de 10/01/2012 foram anexadas cópias do processo administrativo NB 42/131.283.521-2 e não do processo conforme determinado.

Assim, concedo prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias para que a parte autora providencie cópia integral do processo administrativo B-42/136.553.450-1, contendo a contagem do tempo de serviço elaborada pelo INSS, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intime-se.

0024642-15.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223853 - CARLOS ALBERTO FIGUEIRA (SP217513 - MARLENE MARIA DIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos (25/05/2012), à Contadoria Judicial para manifestação. Int.

0017324-73.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223044 - MAXIMILIANO DA SILVA (SP278228 - RENATA PEREIRA DA SILVA, SP288639 - ROSEMEIRE APARECIDA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 09h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Marcio da Silva Tinós, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0021684-51.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223130 - LUIS CARLOS FUSTER RIBEIRO (SP152456 - MARCOS AURELIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) nº 00125498320094036183, da 01ª Vara do Fórum Federal ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

2. Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0023643-57.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223024 - LAMARK GUERNER GONZALEZ (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de ação revisional de benefício previdenciário.

Emende-se a inicial em dez dias a fim de se regularizar a correta qualificação do requerente e sua representação processual, com outorga de procuração subscrita apenas pelo autor ao(s) patrono(s) indicados na exordial, uma vez que a atuação de Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos - ASBP para a defesa de direitos de seus associados não se coaduna com a sistemática dos Juizados Especiais (art. 8º da lei 9099/95).

Se o autor não cumprir a diligência, tornem os autos conclusos para indeferimento da inicial (artigos 267, I, e 284, § único do CPC).

Intime-se.

0053624-05.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223437 - RYAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS (SP288217 - ERICA FERNANDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos juntados aos autos, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação desfavorável, comprovadamente fundamentada com planilha de cálculos, retornem conclusos. No silêncio ou concordância, ficam homologados os cálculos apresentados pela ré.

Decorrido o prazo, ao setor de competente para expedição do necessário. Intime-se. Cumpra-se.

0023361-19.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223816 - CAMILLO JOSE PIRES (SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, para que a parte autora proceda às regularizações necessárias, abaixo descritas:

A) Faz se necessário que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

B) Observo que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício. Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0052876-36.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221824 - REGINA CELIA CENEVIVA DE ANDRADE (SP157356 - CARINA SANDER ARDITO, SP302637 - ILTON ALEXANDRE ELIAN LUZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)

1. Dê-se ciência a parte autora sobre a petição da ré anexada aos autos virtuais em 26/06/2012, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Indefiro o pedido da parte autora para que seja expedido ofício às empresas de cadastros de restrição ao crédito, tendo em vista que a CEF comprovou que o nome dela não se encontra no cadastro de inadimplentes.

3. Julgo prejudicado o pedido de condenação da CEF a multa prevista nos artigo 461, §4 do Código de Processo Civil, pelos mesmos fundamentos do item 2.

4. Também julgo prejudicado o pedido da parte autora de condenação da ré em danos morais. Este pedido já consta da petição inicial.

Publique-se. Intimem-se.

0036849-75.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224139 - EUSIMARIO OLIVEIRA QUEIROZ (SP179328 - ADEMIR SERGIO DOS SANTOS) MARINEIDE BRANDAO QUEIROZ (SP179328 - ADEMIR SERGIO DOS SANTOS, SP251485 - ADRIANA CRAVANZOLA FERNANDES) EUSIMARIO OLIVEIRA QUEIROZ (SP251485 - ADRIANA CRAVANZOLA FERNANDES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Concedo o prazo improrrogável de 10 dias, para que a parte autora cumpra os despachos prolatados respectivamente em 09.08.2011 e 23.05.2012, sob pena de extinção do feito.

Int.

0013278-41.2011.4.03.6183 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223223 - ALDEMIRO MANOEL LUIZ BARBOSA (SP231533 - ALTAIR DE SOUZA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ainda que se trate de pedido subsidiário, entendo necessária a juntada de cópia do requerimento administrativo, razão pela qual determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias para o cumprimento do já determinado. A análise de pedido de tutela antecipada se dará assim que a parte autora juntar aos autos todos os documentos essenciais ao deslinde do feito. Int.

0003074-40.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223865 - REJANE MARIA RAMOS (SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos (06/06/2011), à Contadoria Judicial para manifestação. Int.

0017001-68.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223217 - DIMAS MIRANDA DOS SANTOS (SP236023 - EDSON JANCHIS GROSMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Intime-se o INSS, acerca do laudo pericial anexado aos autos virtuais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

0010969-47.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301193710 - JOSE AGACI GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)

Em virtude da readequação da pauta de audiências, realizada pela 10ª Vara Gabinete, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/11/2012, às 16:00h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0023443-50.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222674 - MARIA APARECIDA GUEDES URSULINO (SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s).

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A vista das informações da CEF sobre os créditos efetuados na conta vinculada de FGTS do autor de acordo com o julgado, dê-se ciência à parte autora.

Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Por oportuno ressalto que o levantamento é realizado pelos critérios legais, na via administrativa, pelo titular diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

Int.

0092621-62.2007.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223511 - VICENTE LOPES NETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0049813-08.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223518 - LUIZ PAULO

DA CRUZ (SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0092855-44.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223510 - HILDA GOMES BOTELHO CARDOSO DANIEL CARDOSO (FALECIDO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0049871-11.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223517 - CLAUDINEI LUIS DE SOUZA (SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0029721-09.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223519 - SEBASTIAO LUIZ PEREIRA (SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0018657-60.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223054 - JOAO ANTONIO DOS SANTOS (SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA, SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino, por ora, a realização de perícia médica em Oftalmologia, no dia 01/08/2012, às 13h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Orlando Batich, na Rua Domingos de Moraes, 249 - Vila Mariana - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

Outrossim, aguarde-se a entrega do laudo pericial para verificar a necessidade de avaliação em outra(s) especialidade(s).

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0022700-40.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301215596 - VALDEMIR DE MELO SILVA (SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Consultando os autos, constato que há nos autos documentos atuais (fls. 13 e 14) com endereço divergente daquele declinado na inicial. Concedo, pois, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, para que a parte autora esclareça qual endereço correto.

2. Verifico ainda que a petição inicial não foi devidamente assinada pelo advogado.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a regularização dos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, ao setor de perícias para agendamento de data para sua realização.

Intime-se.

0020238-13.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221969 - PLINIO CAMILO ESTEVES FILHO (SP281040 - ALEXANDRE FULACHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Dê-se regular prosseguimento ao feito, intimando-se o INSS para apresentar contestação.

Intime-se

0041264-04.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223685 - DANIEL CANDIDO DOS SANTOS (SP069227 - LUIZ MANOEL GARCIA SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o relatório médico de esclarecimentos. Int.

0017035-43.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221797 - EUZEBIO SOARES DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE)
Aguarde-se a audiência agendada para 21/02/2013, às 04:00:00 PM.

0023207-98.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223770 - DIRCE NEVES DA SILVA (SP242570 - EFRAIM PEREIRA GAWENDO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Observo que a parte autora ingressou com ação para atualização de saldo de conta de FGTS e aplicação da taxa progressiva de juros, porém, apresentou documentos pessoais de seu esposo falecido (cópias de atestado de óbito, CTPS, RG, CPF), faz necessário que a parte autora esclareça a titularidade da conta de FGTS que pretende revisar.

Na hipótese de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta vinculada FGTS de titularidade do(a) autor(a) da herança, faz se necessário a regularização do feito.

Em respeito às normas contidas no art. 12, inc. V cumulado com o art. 991 e art. 1027 do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha ou, em não havendo inventário ou, na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Por outro lado, havendo dependentes habilitados à pensão por morte, o art. 20, inc. IV da Lei nº 8036/90 excepciona a regra e a ordem sucessória do Código Civil: (...) sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de dependentes habilitados à pensão por morte e, conseqüentemente, regularize o polo ativo da demanda para incluir exclusivamente o(a)s pensionista(s).

Inexistindo dependentes habilitados à pensão por morte, junte certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF, RG, comprovantes de endereços em seus nomes, procurações e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0025810-52.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223293 - LUIZ PESSOA DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos etc.,

Na primeira petição anexa ao processo, em 05/09/2011, a parte autora requer o cumprimento integral da sentença.

Em segunda petição anexa ao feito, em 05/09/2011, protocolizada em 02/09/2011, o autor requer a reiteração do ofício de obrigação de fazer.

Compulsando-se os presentes autos, no sistema informatizado deste Juizado, verifica-se que não consta do feito resposta do ofício de obrigação de fazer expedido para a Caixa Econômica Federal cumprir a respectiva obrigação determinada na sentença.

Destarte, defiro o pleito de reiteração do ofício de obrigação de fazer pertinente a este processo para que a ré dê cumprimento à sentença.

Outrossim, dê-se ciência à parte autora de que o levantamento, eventualmente não efetuado, é realizado pelo titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se.

0017314-29.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223248 - ALEKSANDER FERREIRA DA SILVA (SP289186 - JOAO BATISTA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo médico pericial anexado aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Intimem-se.

0030752-93.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222887 - ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição anexada em 29/05/2012: deixo de receber o recurso interposto pela parte autora, uma vez que a sentença foi confirmada em sede recursal, com o respectivo trânsito em julgado.

No mais, aguarde-se o cumprimento da obrigação de fazer e oferta de cálculos pela autarquia ré.

Int.

0019799-02.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223820 - JORGE FERNANDO NAMMUR (SP208236 - IVAN TOHMÉ BANNOUT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo à parte autora, o prazo de 60 (sessenta) dias, para a apresentação de cópia integral do processo administrativo NB 141.768.318-7, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0018235-85.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223129 - JOSEFA FERREIRA DE SOUZA FREITAS (SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do despacho anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0021927-92.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223116 - EVANGELISTA PEDRO FERNANDES (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) nº 00049017020064036114 e 00049233120064036114, respectivamente, da 02ª e 01ª Vara do Fórum Federal ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

Intime-se.

0017565-47.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223932 - TATIANEFUMANI SILVA (SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 17h30, aos cuidados do perito médico Dr. José Henrique Valejo e Prado, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0023053-80.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224076 - VANUZA PEREIRA COTRIM (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) KARLA MARQUES PEREIRA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) KAIO PEREIRA MARQUES (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG do menor Kaio ou de documento oficial que contenha o número do referido documento.

Tratando-se de interesse que envolve incapaz, intime-se o Ministério Público Federal, na forma do artigo 82, I, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

0050768-68.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301209641 - CELIA ANTONIA GOMES (SP092768 - PATRICIA ISABEL MARCHI) X HILDA SOARES DA SILVA E SILVA RUBEM DA SILVA SOARES CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA)

Agendo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 25/07/2012, 16 horas (pauta-extra), com necessária presença das partes e eventuais testemunhas. Int.

0041041-51.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224100 - CLAUDIO REGINALDO DOS SANTOS (SP306305 - MARCELO THIAGO GUZOVSKY, SP307100 - GUSTAVO MARZAGÃO XAVIER, SP037793 - LAURA TRAUSULA DIAS, SP098195 - ALANA TERESA KUSAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Por ora, não é caso de expedição de ofício ao hospital indicado na petição de 27/04/2012, pois a parte autora não comprovou a tentativa de obter esses documentos, valendo recordar que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público ou instituição em fornecê-lo. Sendo assim, concedo à parte autora o prazo de 30 dias para, no mínimo, comprovar a adoção de medidas voltadas à obtenção do prontuário médico.

Int.

0024560-86.2006.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221733 - MANOEL DOS REIS DE SOUZA (SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Diante da informação prestada nos presentes autos, proceda a Secretaria à remessa do presente feito ao JEF de Campinas, nos termos da decisão proferida em 10/01/2008.

Cumpra-se, com urgência. Int.

0015155-16.2012.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223120 - ALESSANDRO MARCOLINO MESSIAS (SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0044620-41.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223917 - MANOEL MARTINS DE ANDRADE (SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos etc.,

Petição de 03/04/2012: Indefiro o pleito de expedição de alvará efetuado pela parte autora para o levantamento de valor constante em conta vinculada ao FGTS, vez que o levantamento, eventualmente não efetuado, é realizado pelo titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este

juízo.

Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 (dez) dias, com planilha de cálculos, ou, silente a parte autora, archive-se este processo.

Intime-se.

0009762-18.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301219623 - MARTA MARIA FRANCOLIN JANOWITZER (SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Considerando que não há nos autos comprovante do efetivo recolhimento do imposto destacado no termo de rescisão do contrato de trabalho da autora, indefiro o pedido de seqüestro de verbas, bem como da elaboração de cálculos pela contadoria judicial.

Determino a expedição de ofício à empresa Milliken Serviços Ltda (situada à Av. Nações Unidas, 12551, 22º andar, Chácara Itaim, São Paulo-SP, CEP 04578-000) para que apresente em juízo, nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante de recolhimento do IRRF Férias descontado das verbas pagas à autora, Sra. Marta Maria Francolim Janowitser, e descritas no termo de rescisão juntado aos autos.

Sem prejuízo da determinação supra, faculto à parte autora que apresente, no mesmo prazo, o mencionado comprovante de recolhimento do imposto.

Com a vinda do documento ou o decurso do prazo, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0053064-29.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223482 - MICHELLE DE OLIVEIRA CORAZZA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 15h30, aos cuidados do perito médico Dr. José Henrique Valejo e Prado, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0024227-27.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223310 - ANTONIA MARIA MENDONCA DA HORA (SP183970 - WALTER LUIS BOZA MAYORAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo à parte autora o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que:

1. Junte aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

2. Emende a inicial declinando o valor da causa.

Com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias para o agendamento.

Intime-se.

0022771-42.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223096 - ACHILLES JOSE LARENA (SP158084 - KELLI CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO, SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO) X DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

1. Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado teve por objeto a reintegração no cargo anteriormente ocupado na Polícia Federal, tendo em vista a ilegalidade do ato que determinou a

aposentadoria compulsória, enquanto o objeto destes autos é a obtenção de isenção de imposto de renda devido a alegação de condição de inativo da parte autora após sua aposentação voluntária com fundamento no art. 6º, inciso XV, da Lei 7.713/88, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora emende a inicial corrigindo o polo passivo da demanda para fazer constar a União ao invés do Departamento de Polícia Federal, vez que este órgão não detém legitimidade para atuar no feito.

3. Por fim, traga aos autos cópia legível de sua cédula de identidade - RG, no mesmo prazo e penalidade.

Após o cumprimento, ao setor de Atendimento para correção do cadastro de partes.

Intime-se. Cumpra-se.

0025483-73.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222852 - EGON JANOS SZENTTAMASY (SP116252 - AVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Diante da petição da União anexada em 19/06/2012, manifeste-se o autor quanto a eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

Observo, também, da petição anexada em 27/04/2012, que prejudicado o pedido de antecipação da tutela.

No silêncio, aguarde-se julgamento conforme pauta de controle interno, dispensado o comparecimento das partes. Int.

0023601-08.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224210 - MARIA MARQUES (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo, sob a mesma pena, regularize o feito a parte autora juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0043679-28.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222767 - JOAQUIM LUIZ ZEFERINO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, verifico que não há valores a serem executados, portanto, dou por encerrada a prestação jurisdicional, e determino baixa definitiva dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

0003236-64.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224251 - NELSON ORTEGA DURO (SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente a documentação supra, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Faculto ainda à parte autora apresentar todos os documentos que visem à comprovação do trabalho sujeito às condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, com exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e/ou biológicos, exercido de forma permanente, não ocasional nem intermitente, nos termos da legislação aplicável à época da prestação do serviço.

Decorrido o prazo tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0001801-55.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223376 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA SANTOS (SP222683 - ZENAIDE SANTOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Reputo prejudicado o pedido de dilação de prazo, eis que requerido após a prolação da sentença. Diante do decurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, após, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

0375579-29.2004.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223604 - NEUSA MARIA LORANDI CAMATA (SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Manifeste-se a parte Ré no prazo de 10 dias.
Int.

0007246-54.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223156 - VIVIAN CRISTINA SAHAO (SP071334 - ERICSON CRIVELLI, SP154574 - JOSÉ DILECTO CRAVEIRO SALVIO, SP205330 - ROBERTA KARINA DOS SANTOS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Petição anexada em 27/06/2012: concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que a parte autora se manifeste a respeito dos cálculos do INSS, nos termos da decisão de 15/06/2012.
Decorrido o prazo, no silêncio ou discordância desacompanhada de planilha, arquivem-se os autos.
Int.

0042976-63.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222961 - JOAO JORGE PEREIRA (SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Concedo o prazo de 20 (vinte) dias.
Int.

0001254-78.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223053 - ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
Pretende a parte a autora a liberação do saldo de FGTS em relação ao vínculo com a empresa SEGAPE. Contudo, não acostou aos autos CTPS , termo de rescisão contratual ou documentos que corrobore o enquadramento às hipóteses legais que autorizam o levantamento do saldo.

Registre-se que, o CNIS anexado, não atesta a rescisão com a referida empresa, mas apenas que último recolhimento da empresa ocorreu em junho de 2008.

É oportuno asseverar que, a mera alegação de perda da CTPS, não é suficiente para liberação do montante , notadamente pelo fato de que, ao que consta no CNIS, a empresa está ativa, sendo que, em caso de encerramento das atividades irregularmente ou recusa em proceder a baixa, o autor poderá dirigir-se à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável para baixa em CTPS , após procedimento legal.

Dessa forma, concedo o prazo de 60(sessenta) dias para comprovação de enquadramento nas hipóteses legais.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0008687-36.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223560 - MANOEL DO CARMO DA FERREIRA DA SILVA (SP216470 - ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Determino a realização de perícia médica na especialidade Oftalmologia, no dia 01/08/2012, às 15h00, aos cuidados do perito médico Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior, especialista em Oftalmologia, a ser realizada na Rua Augusta, 2529 - Conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.
A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como

de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0008452-69.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301220982 - ESPERANCA FERREIRA DE SOUZA (SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diligência:

Oficie-se à Prefeitura de Osasco, requisitando informações funcionais do autor, tempo de trabalho, se foi afastado (e em qual período) do trabalho por motivo de doença, trazendo, ainda, documentos médicos que houver sobre o autor. Prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Intime-se autor a juntar documentos médicos que justifiquem nova perícia, ante negativa do perito ao quesito 18, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento de outra perícia (neurologista).

0006985-55.2011.4.03.6183 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223123 - TADEU LIMA (SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) nº 00105676320114036183, da 02ª Vara do Fórum Federal ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

3. Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

4. Determino à parte autora que corrija o valor dado à causa compatibilizando-o com o parecer da contadoria judicial da vara de origem e com o rito sumaríssimo adotado neste Juizado Especial Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, apresentando inclusive, planilha de cálculo demonstrando o valor declinado.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante da juntada do laudo pericial, manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias. Após, venham conclusos para julgamento.

Intimem-se.

0002135-55.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223448 - MARGARIDA PAULINA DOS SANTOS (SP312013 - ALEXANDRE TIBURCIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0056284-35.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223445 - JOSE NUNES PEREIRA (SP244533 - MARIA DE FATIMA MELO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0015664-44.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223446 - JUSTINO CLAUDIO FERREIRA (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0004281-69.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222466 - ARIIVALDO GARCIA (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento do despacho anterior, sob pena de extinção.

0011379-47.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223493 - SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos etc.,

Em petição anexa ao feito em 13/02/2012, o autor, representado pela Defensoria Pública da União, requer o cumprimento do julgado e expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para pagamento dos valores objeto da condenação.

Destarte, defiro o pleito de expedição de ofício de obrigação de fazer pertinente a este processo para que a ré dê cumprimento ao v. acórdão.

Outrossim, dê-se ciência à parte autora de que o levantamento, eventualmente não efetuado, é realizado pelo titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se.

0051879-53.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222940 - JOSE ARAUJO (SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Despacho de 21/06/2012.

Designo perícia médica na especialidade de Psiquiatria, para o dia 06/08/2012, às 11h30, aos cuidados do perito Dr. Gustavo Bonini Castellana, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP.

A parte deverá comparecer à perícia médica munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III, CPC.

Intimem-se.

0063014-43.2003.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222905 - RUBENS PEREIRA BRITO (SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, DEFIRO o prazo de 30 (trinta) dias, requerido pelo patrono da parte autora, para habilitação de herdeiros nos termos da Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112

Intimem-se.

0013490-62.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223058 - MARIA NEUZA DA SILVA PEDROZO (SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 14h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Bernardino Santi, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0018562-35.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223033 - SILZO DE LIMA (SP084135 - ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Petição do autor: Defiro o prazo suplementar de 10 dias para a parte autora comprovar suas alegações, conforme requerido.

Decorrido prazo sem comprovada impugnação, voltem conclusos.

Int.

0030561-82.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301196096 - CARLOS MECCHI (SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Remeta-se à Secretaria para decretação de sigilo nos documentos juntados pela ré.

Após, manifeste-se o autor relativamente aos cálculos apresentados pela ré, em 10 dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

0002132-03.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224052 - JORGE BUENO (SP161926 - LUIZ CARLOS ROBLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de ação proposta em face do INSS para concessão de benefício por incapacidade.

A parte autora foi submetida à perícia médica em 15/03/2012, com clínico médico e infectologista, que apontou a necessidade de avaliação médica em outra especialidade: (PSQUIATRIA).

Sendo assim designo a realização de perícia médica na especialidade de psiquiatria, com a Drª Leika Garcia Sumi, a ser realizada no dia 08/08/2012 às 9:30 horas, no 4º andar deste Juizado Especial Federal localizado à Avenida Paulista, nº 1345.

Ressalto que a parte autora deverá comparecer munida de toda a documentação médica que possuir hábil a comprovar se estado de saúde e que sua ausência injustificada ao exame acarretará o julgamento do feito no estado em que se encontra.

Int

0064121-15.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301219725 - NERSON ALVES DOS SANTOS (SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição acostada aos autos em 03/04/2012. Com razão à razão a parte autora. Da evolução do benefício, bem como dos históricos de créditos acostados aos autos, verifico que o INSS não revisou seu benefício, conforme o julgado, sendo assim, determino a INTIMAÇÃO PESSOAL do INSS para que revise o benefício, bem como efetue o pagamento de seu respectivo complemento positivo, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Prazo:10 (dez) dias. Decorrido o prazo, ao Setor de Execução. Cumpra-se.

0035987-12.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223661 - PEDRO MONTEIRO (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Diante das informações da CEF sobre o cumprimento da obrigação de corrigir a conta de FGTS, dê-se ciência à parte autora e nada sendo comprovadamente impugnado, com planilha de cálculos, em 10 dias, cumpridas as

formalidades, dê-se baixa findo.

Fique ciente a parte autora de que o saque em conta de FGTS é realizado na forma da Lei do FGTS, nas hipóteses da artigo 20, Lei 8036/90, na via administrativa, pelo titular do direito ao crédito, devidamente documentado nos termos da lei civil, diretamente na agência da CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo. Intime-se. Cumpra-se.

0023434-88.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222834 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Em face dos documentos juntados, esclareça a parte autora se o pedido objeto dos autos trata-se de concessão de benefício assistencial ou auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Observe que, aparentemente, não há nos documentos juntados comprovação de requerimento administrativo de LOAS.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s).

Intime-se.

0048181-39.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223968 - OTAIR AMANCIO (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de ação proposta em face ao INSS, pleiteando-se a concessão de benefício por incapacidade.

O processo não está em termos para julgamento.

Verifico que o autor é incapaz para os atos da vida civil, devendo assim, ser regularizada sua representação processual, com a interdição do autor.

Assim, concedo à parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito, para que junte aos autos termo de curatela provisória ou definitiva, bem como procuração firmada pelo(a) curador(a) ou, na impossibilidade de apresentar referido documento, informar o andamento do processo de interdição.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante das informações da ré sobre o cumprimento do julgado, a parte autora impugna com cálculos. Manifeste-se a CEF sobre os cálculos de impugnação do(a) demandante. Nada sendo comprovadamente impugnado com planilha de cálculos, cumpra integralmente o julgado, em 10 dias.

Dê-se ciência a parte autora de que levantamento, eventualmente não realizado, deve ser feito na via administrativa, diretamente na CEF, pelo titular do direito, devidamente documentado nos termos da lei civil, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo federal.

Cumprida a determinação pela CEF e nada comprovadamente impugnado pelo(a) demandante, em 05 dias, dê-se baixa findo. Intimem-se. Cumpra-se.

0047954-83.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223679 - QUELLI LOURENCO ALVES (SP166002 - ALEXANDRE SILVÉRIO DA ROSA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)

0027845-82.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223680 - MARIA ANTONIETA ALVES FELIPE (SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0010810-07.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222598 - ELEN GARDENIA DOS SANTOS (SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, SP262799 - CLAUDIO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Aguarde-se o decurso de prazo do despacho anterior.

Decorrido o prazo, com ou sem o cumprimento, venham conclusos.

Intime-se.

0069506-46.2006.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223135 - GUIDO FRANCHI FILHO (SP195269 - WAINE JOSE SCHMDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Insurge-se o réu quanto à condenação dada em sentença datada de 24.09.2007, julgada em grau de recurso do próprio réu em 04.08.2011, com trânsito em julgado certificado em 06.09.2011, ofício requisitório expedido e pago em 01.12.2011 e cumprimento da obrigação pelo réu informado em ofício anexado em 02.02.2012.

Diante da evidente preclusão do pedido do réu, o qual implica a rediscussão dos próprios termos da sentença, indefiro-o. A ré não pode invocar a própria desídia em acompanhar convenientemente as ações que lhe são afetas para invocar eventual falha de valores após tantos anos em afronta à segurança jurídica que deve e permeia os processos judiciais.

Tornem os autos ao arquivo.

0022127-02.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222862 - JOSE RODRIGUES DE CARVALHO (SP018454 - ANIS SLEIMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado, verifico que dentre os processos ali apontados, o primeiro tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação integral do índice IRSM de fevereiro de 1994 sobre os salários-de-contribuição integrantes do período base de cálculo e, o segundo, trata-se do feito de origem redistribuído nesse Juizado, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela adequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

Intime-se.

0019452-71.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223145 - SEVERINO PEDRO DE SANTANA (SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Arquivem-se os autos. Int-se.

0023767-40.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223023 - MIGUEL BERNARDINO TEIXEIRA (SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de endereço acostado aos autos não informa o Município de residência do autor, assim, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, venham conclusos para análise da tutela.

Intime-se.

0007930-76.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301220983 - ADEILDO ALVES DOS SANTOS (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Após repetidas determinações judiciais, não foi juntado competente termo de curatela do autor. Disso, concedo prazo derradeiro de 10 (dez) dias para tanto, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0045504-36.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222890 - JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE (SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme requerido.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Acolho a justificativa apresentada pelo perito, Dr. Sérgio Rachman (psiquiatra), em 25/06/2012.

Remetam-se os autos à Divisão Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do laudo médico.

Sem prejuízo, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intimem-se. Cumpra-se.

0013441-21.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223042 - ANEDINA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS (SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0013435-14.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223041 - ROBSON MATIAS (SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0032191-08.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224286 - MARINA RAMOS DA SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos, etc..

Concedo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da r. decisão anterior.

Decorrido, tornem conclusos para oportuna sentença.

Int..

0040803-37.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223845 - CLAUDIO DA SILVA (SP140685 - ALESSANDRA FERREIRA LOPES, SP148108 - ILIAS NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da alegação apresentada pelo exequente, intime-se este a comprovar: 1- que houve pagamento antecipado de parcela do décimo terceiro salário, observados os meses que compõem o período básico de cálculo; 2- que houve recolhimento antecipado da contribuição incidente sobre essa parcela da gratificação natalina.

0020902-44.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223144 - ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA (SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0005107-32.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224047 - ARNALDO FRANCA DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ofício anexado em 09/12/2011: reitere-se ofício ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o

determinado no julgado deste feito, apresentando os cálculos atualizados das parcelas vencidas a fim de possibilitar a liquidação da sentença, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Int.

0019977-48.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223683 - ANIZIO ALVES DE OLIVEIRA (SP208535 - SILVIA LIMA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 17h00, aos cuidados do perito médico Dr. Jonas Aparecido Borracini, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0056739-97.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223823 - CLAUDIA FRANCO COSTA (SP297961 - MARIA ANUNCIADA MARQUES BRITO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestação de 26.06.2012. Verifico que a procuração juntada aos autos não dá poderes ao outorgado para desistir do feito. Assim, determino à parte autora que regularize o feito juntando nova procuração com poderes expressos para desistir, conforme artigo 38 do CPC.

Prazo para cumprimento: dez (10) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0009571-65.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223037 - JOSUE SILVA (SP128563 - WALTER JOAQUIM CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando o laudo elaborado pelo perito, Dr. Jaime Degenszaja (psiquiatra), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica indireta para o dia 27/07/2012, às 10h30min, aos cuidados do Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres (neurologista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0016409-24.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223113 - PEDRO FLAVIO SANTOS LOPES (SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 16h00min, aos cuidados do perito médico Dr. Bernardino Santi, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0009703-59.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301219528 - ROSELI GOMES DE PAIVA RODRIGUES (SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Diante dos documentos anexados aos autos, decreto o sigilo.

Intime-se a ré acerca dos documentos juntados pela autora.

Considerando a juntada de parecer pela contadoria, dê-se vista às partes pelo prazo de 20 dias.

0015089-70.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223506 - NEIFE CONSTANTINO (SP099686 - MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ, SP221178 - EDMILSON NAVARRO VASQUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, em consulta ao sistema processual do JEF e do sítio da Justiça Federal, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se baixa na prevenção e remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se. Cumpra-se.

0006146-30.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221738 - HERMES ODAIR VALENTIM (SP152456 - MARCOS AURELIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 26/07/2012, às 09h00min, aos cuidados do perito médico Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0001972-12.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223375 - ISAMU UOISHI (SP121728 - NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do trânsito em julgado da improcedência do pedido, deixo de receber o pedido de uniformização apresentado pela parte autora. Ao arquivo.

0014408-66.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223048 - AGENILTON ARAUJO DA SILVA (SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 10h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Marcio da Silva Tinós, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Sem prejuízo, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para a inclusão do número de benefício no cadastro da parte autora.

Intimem-se as partes.

0020513-59.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223300 - MARIA JAIZA SOARES DOS SANTOS (SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Oftalmologia, no dia 01/08/2012, às 14h00, aos cuidados do perito médico Dr. Orlando Batich, especialista em Oftalmologia, a ser realizada na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0017317-81.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223893 - ROBSON ALEXANDRE DA SILVA (SP211640 - PATRICIA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Chamo o feito a ordem para corrigir o termo de decisão nº.6301184957/2012, de 25/05/2012, no que refere-se a data da perícia ortopédica designada. Determino o cancelamento do agendamento da perícia de 26/06/2012 no Sistema JEF.

Considerando a certidão da Divisão Médico-Assistencial e para evitar prejuízo à parte autora, nomeio o perito médico ortopedista, Dr. Mauro Mengar para realizar a perícia médica nesta data (27/06/2012), às 17h15min. Cumpra-se.

0022317-67.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223559 - ANTONIO ESPEDITO DE SOUZA (SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO, SP068540 - IVETE NARCAY, SP178588 - GLAUCE MONTEIRO PILORZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Concedo à CEF a dilação requerida pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

0037695-92.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223819 - MARIA APARECIDA (SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS DONDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes em 10(dez) dias sobre os Relatórios Médicos de Esclarecimentos. Após, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Comprovada a transação extrajudicial, com anexação do Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Dê-se ciência à parte, e nada sendo comprovadamente impugnado com documentação e planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, arquivem-se, com baixa findo.

0029607-70.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223080 - JOSE MONTANHA DA SILVA (SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0283412-56.2005.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223072 - MARIO FERREIRA MAIA (SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0050220-14.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223515 - JONATAS BATISTA DA COSTA (SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0013174-88.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223522 - ANA CLARETE MATOSO FIGUEIREDO (SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0028164-84.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223112 - GINO PEREIRA CARDOSO (SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONOMICA

FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0085434-03.2007.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223513 - MATSUO WAKASSUQUI (SP208015 - RENATA MIHE SUGAWARA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES)
0030157-31.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223079 - ANTONIO CORREIA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
0009162-65.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223523 - DETLEP SCHNEESCHE (SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0020931-94.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222923 - JOSE SHYOITE TAKAHASHI (SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior.
Intime-se.

0012904-25.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223086 - JOSE RICARDO PEREIRA (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 15h00min, aos cuidados do perito médico Dr. Ronaldo Marcio Gurevich, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.
Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra decisão anterior.

Intime-se.

0019562-65.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223084 - MARGARIDA HELENA PAES ANDRADE (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0020936-19.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223140 - SANDRO OLIVEIRA CORDEIRO (SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0019559-13.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223052 - ADACILIA DUARTE BIANCA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0020202-68.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223090 - ISAILDE CANDIDA DOS SANTOS (SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0019384-19.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223107 - JUSTINIANO SANTANA VALADARES (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0020200-98.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223382 - ELISANGELA DOS REIS SOUSA (SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 20/07/2012, às 16h00, aos cuidados do perito médico Dr. Bernardino Santi, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0011729-93.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222653 - MARIA LIDIA DOS SANTOS MIZUNO (SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição de 12/06/2012: Acolho as justificativas apresentadas e defiro o pedido de remarcação da perícia.

Redesigno perícia médica na especialidade Clínica Geral, para o dia 02/08/2012, às 09h30min, aos cuidados da perita, Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, a ser realizada na Avenida Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP.

A parte deverá comparecer à perícia médica munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III, CPC.

Intime-se.

0048094-83.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301186206 - GUSTAVO HENRIQUE FRANCO CARNEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) ELIANE DE CASSIA FRANCO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) ARTUR CARNEIRO FILHO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) FERNANDA DE CASSIA FRANCO CARNEIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifeste-se a parte autora sobre o informado pelo INSS na petição anexada em 14.03.2012.

Int.

0021401-96.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301220485 - CONJUNTO RESIDENCIAL LAUSANE II (SP067275 - CLEDSON CRUZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

À ordem.

Cite-se com urgência, devido ao longo tempo desde propositura. Prazo para defesa de 30 (trinta) dias. Julgamento dar-se-á em pauta-extra, sem necessidade de presença das partes.

0001096-57.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223393 - JOAO PINTO CABRAL FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos etc.,

Em petição anexa ao feito em 09/11/2011, o autor requer a reiteração do ofício de obrigação de fazer expedido nos autos .

Compulsando-se os presentes autos, no sistema informatizado deste Juizado, verifica-se que não consta do feito resposta do ofício de obrigação de fazer expedido para a Caixa Econômica Federal cumprir a respectiva obrigação determinada na sentença.

Destarte, defiro o pleito de reiteração do ofício de obrigação de fazer pertinente a este processo para que a ré dê cumprimento à sentença.

Outrossim, dê-se ciência à parte autora de que o levantamento, eventualmente não efetuado, é realizado pelo

titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se.

0028127-57.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222907 - FRANCISCO LUCAS DE ARAUJO (SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição de 26/06/2012: a expedição de precatório segue procedimento próprio, sendo necessária a manifestação do réu.

Ressalto, também, que a quase totalidade dos jurisdicionados deste JEF são pessoas idosas, enfermas ou portadoras de deficiência grave, não havendo como expedir o precatório na forma requerida pela parte autora (sem manifestação do INSS).

assim, dê regular prosseguimento.

Int.

0054803-71.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221762 - ESPEDITO LAURENTINO DA SILVA (SP235509 - DANIELA NICOLAEV SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Intime-se parte autora a juntar as declarações de IR dos períodos de 1992/93 a 1997/98, no prazo de 20 (vinte) dias, de maneira a contadoria finalizar sua análise.

0014654-33.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221691 - FABIO PIRES LEAL (SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE) HELIO PIRES LEAL (SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE) CELSO PIRES LEAL (SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE) MARIO PIRES LEAL (SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE) MARIA CORA PIRES MERCADO LEAL - ESPOLIO (SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE) JAIRO PIRES LEAL (SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE) HELIO PIRES LEAL (SP051798 - MARCIA REGINA BULL) MARIO PIRES LEAL (SP051798 - MARCIA REGINA BULL) MARIA CORA PIRES MERCADO LEAL - ESPOLIO (SP051798 - MARCIA REGINA BULL) CELSO PIRES LEAL (SP051798 - MARCIA REGINA BULL) FABIO PIRES LEAL (SP051798 - MARCIA REGINA BULL) JAIRO PIRES LEAL (SP051798 - MARCIA REGINA BULL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) VISTOS.

Ante a argumentação e documentação anexada da parte autora, reputo correta a indicação do pólo ativo da demanda, devendo ser excluído, tão somente, o Espólio de Maria Cora Pires Mercado Leal, mantendo-se os quatro herdeiros habilitados.

Ao Atendimento 2 para proceder à alteração no cadastro informatizado, deste JEF São Paulo.

Após, aguarde-se julgamento oportuno.

Intime-se.Cumpra-se.

0018339-77.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223655 - MARIA EUNICE DOS SANTOS (SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 16h30, aos cuidados do perito médico Dr. José Henrique Valejo e Prado, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0050884-40.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301210160 - SEBASTIANA MARIA VIEIRA (SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos,

Converto o julgamento em diligência. Dê-se vista ao Ministério Público Federal do laudo pericial, conforme requerido.

0138918-98.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301211476 - DECIO DE OLIVEIRA TOLEDO (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias à parte autora para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Int. Cumpra-se.

0020320-44.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223089 - GENECI PINHEIRO DA SILVA (SP109563 - EDNA APARECIDA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Cumpra a parte autora, integralmente, a decisão anterior no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0055388-89.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222856 - JOSE MILTON DE OLIVEIRA (PR034904 - ALCIRLEY CANEDO DA SILVA, PR043976 - GEMERSON JUNIOR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante a inércia da parte autora, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, para que cumpra a decisão de 21/05/2012, adequando o rol de testemunhas, nos termos do artigo 34, da Lei 9.099/95.

Com o cumprimento, expeça-se, a secretaria, a carta precatória.

Intime-se. Cumpra-se.

0043161-38.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223761 - MARIA SIVANEIDE DA SILVA (SP132782 - EDSON TERRA KITANO) X MARIA JOSE DA SILVA (SP074775 - VALTER DE OLIVEIRA PRATES) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Intime-se a corrê da sentença proferida, conforme requerido na petição protocolada em 13/06/2012. Intime-se. Cumpra-se.

0018340-62.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223098 - ORTENCIA DAMASCENO (SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 15h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Bernardino Santi, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Com o cumprimento, ao setor de perícias para agendamento de data para sua realização.

Intime-se.

0023670-40.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222869 - EDUARDO DOMINGUES DA SILVA (SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0023679-02.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222896 - CASSIA SILVA DO CARMO (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0023674-77.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222868 - DANIELE SAMPAIO DA SILVA (SP301377 - RAIMUNDA GRECCO FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0023579-47.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223019 - MARIA DAS GRACAS ANDRADE (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s).

Intime-se.

0059026-04.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301214292 - RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS (SP191920 - NILZA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Petição anexada em 18/05/2012: officie-se novamente ao INSS para cumprimento da condenação transitada em julgado, no prazo de 15 dias. Int.

0004612-85.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223425 - MARCELO NUNES DANTAS (SP192312 - RONALDO NUNES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)
Manifeste-se a parte autora, em 10(dez) dias, acerca da proposta de acordo formulada pela Caixa Econômica Federal .

Com a concordância, faz-se necessária a indicação do número da conta para depósito pela ré (informando banco e agência, além de nome e CPF do titular).

Após, tornem os autos conclusos para homologação.

No silêncio ou discordância, aguarde-se audiência de instrução e julgamento.

Intimem-se.

0000866-49.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301213524 - EDVALDO ALVES DE JESUS (SP078949 - SOLANGE DE MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Petição anexada em 10/04/2012: designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/01/2013 às 16 horas, devendo o autor comparecer com suas testemunhas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

0031385-70.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222959 - JOZA PROFIRO DE MELO (SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0008812-04.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222985 - MARIA RAIMUNDA FERREIRA LIMA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0005091-44.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301210323 - JAMERSON DA CRUZ OLIVEIRA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo à parte autora mais 05 (cinco) dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção do feito. Int.

0012823-13.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223117 - NILTON REIS BITTENCOURT NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Manifestem-se as partes sobre o ofício e extratos apresentados pelo Banco Itaú anexado aos autos virtuais em 22/06/2012, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem os autos conclusos para sentença Intimem-se.

0021439-40.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223876 - ISILDINHA DA SILVA (SP272319 - LUCIENE SOUSA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do Comunicado Médico de 26/06/2012, cancelo a perícia médica anteriormente agendada, redesignando-a para o dia 24/07/2012, às 11h30min, na especialidade Ortopedia, aos cuidados do Dr. Ismael Vivacqua Neto, a ser realizada na Avenida Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº.

6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0036789-05.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223549 - SILVIO GONCALVES DO CARMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos.

A ré anexou aos autos documentos à comprovar o cumprimento do julgado.

Dê-se ciência à parte autora de que o levantamento de montante, eventualmente não sacado, é realizado administrativamente pelo(a) titular do direito, devidamente documentado(a) nos termos da lei civil, diretamente na agência da instituição bancária, sem necessidade de expedição ofício, alvará ou ordempor este juízo federal.

Comprovado o cumprimento e sendo desnecessária expedição de ofício ordem ou alvará liberatório, dê-se baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0018027-04.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223062 - GENIR JOSEFA DA CONCEICAO (SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino, por ora, a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 11h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Marcio da Silva Tinós, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

Outrossim, aguarde-se a entrega do laudo pericial para verificar a necessidade de avaliação em outra(s) especialidade(s).

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

0050013-44.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222754 - ANTONIO CARLOS TASCA MARIA CASSAN SANTO TASCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0028119-12.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222641 - HONOROSA CARDOSO DE OLIVEIRA (SP145933 - JAIME TEMPONI DE AGUILAR, SP167181 - EDMILDE RAMALHO DE OLIVEIRA, SP287968 - DEZIDERIO MACHADO LIMA) X NATALIA CARDOSO BONFIM ALEX CARDOSO BARBOSA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0019862-95.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222787 - PATRICIA PRADO PARASMO (SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0027465-25.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224061 - MARCIA DE OLIVEIRA SILVA (SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP175575- ROGERIO EMILIO DE ANDRADE)

Ante o decurso do prazo psem resposta, reitere-se o ofício à União-AGU para que apresente os cálculos nos termos do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a liquidação da sentença.

Int.

0050932-04.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301219604 - MARIA JOSE GUIDO PETERSEN (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, para que a CEF cumpra a sentença efetuando as pesquisas no nome do marido da autora, o Sr. José Petersen.

Intimem-se.

0023622-81.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223021 - VALDEMAR BALBINO DE ARAUJO (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Verifico que o documento em que consta informação de endereço do autor consiste em documento impresso para pagamento, não recebido pelo serviço de correspondência dos correios, sendo assim, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que a parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), recebido pelo serviço de entrega de correspondências pelo correio, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0018462-75.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223551 - CORNELIO LUSTOSA VIEIRA (SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Cumprida a determinação anterior, aguarde-se a realização da audiência. Int.

0024108-66.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222432 - JANIO DOS

SANTOS (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. No mesmo prazo e sob a mesma pena, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao setor competente para agendamento da perícia.

Intime-se.

0349378-63.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223295 - FABIO JUNIOR DIAS (SP199824 - LUCIANO DE ALMEIDA CORDEIRO) JOSÉ MARCOS DIAS (SP199824 - LUCIANO DE ALMEIDA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para que especifique a diferença devida a cada autor, tendo em vista que as datas de cessação são diferentes.

Intime-se.

0004517-94.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223525 - MAURICIO PONTES AGUIAR (SP151871 - MAURO PONTES AGUIAR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

A vista das informações da CEF sobre os créditos efetuados na conta vinculada de FGTS do autor de acordo com o julgado, bem como do depósito realizado relativo às despesas sucumbenciais, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Por oportuno ressalto que o levantamento é realizado pelos critérios legais, na via administrativa, pelo titular diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

Int.

0066386-24.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222360 - BRANDINA PEREIRA ARAUJO (SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Esclareça, a parte autora, a petição de 29/03/2012, já que apesar de concordar com os cálculos da contadoria informa um saldo devedor de R\$ 958.95, não previsto nos cálculos.

Prazo :10 dias.O silêncio implicará concordância com os cálculos apresentados pelo contador e continuidade do feito.Int.

0055965-67.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221918 - WAGNER LEOPOLDO LEITE (SP148900 - MARCO AURELIO DO CARMO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos etc.,

A Caixa Econômica Federal, em petição protocolizada em 06/06/2012, informou o cumprimento da sentença e que a liberação foi prevista para 11/06/2012.

Destarte, dê-se ciência à parte autora acerca da do teor petição ora referida. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 (dez) dias, com planilha de cálculos, ou, silentea parte autora, archive-se este processo.

Torno sem efeito a determinação de expedição de ofício exarada na sentença.

Outrossim, dê-se ciência de que o levantamento, eventualmente não efetuado, é realizado pelo titular do direito, diretamente na Caixa Econômica Federal, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se.

0061249-27.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223252 - JOSE CARLOS BORELLI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido pela parte autora.
Intime-se.

0019707-24.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223507 - ELIZINETE GOES DE JESUS (SP233244 - LUZIA MOUSINHO DE PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 16h00, aos cuidados do perito médico Dr. José Henrique Valejo e Prado, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.
Intimem-se as partes com urgência.

0007689-68.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224079 - NIVALDO CLAUDINO RIBEIRO (SP314461 - WILSON SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de ação proposta em face do INSS para concessão de benefício por incapacidade.

A autora foi submetida à perícia médica em 09/04/2012, com clínico médico, que apontou a necessidade de avaliação médica em outra especialidade: (NEUROLOGIA).

Sendo assim designo a realização de perícia médica na especialidade de neurologia, com a Dr. Antonio Carlos de Paudua Milagres, a ser realizada no dia 27/07/2012 às 12 horas, no 4º andar deste Juizado Especial Federal localizado à Avenida Paulista, nº 1345.

Ressalto que a parte autora deverá comparecer munida de toda a documentação médica que possuir hábil a comprovar se estado de saúde e que sua ausência injustificada ao exame acarretará o julgamento do feito no estado em que se encontra.

Int.

0021221-12.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223158 - VIRGILDASIO BISPO DOS SANTOS (SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Considerando a redistribuição do feito a esta Vara, designo perícia na especialidade Neurologia a ser realizada no dia 27/07/2012, às 14h00, aos cuidados do Dr. Bechara Matar Neto

Designo, outrossim, perícia na especialidade Psiquiatria a ser realizada no dia 07/08/2012, às 09h00, aos cuidados do Dr. Jaime Degenszajn.

As perícias serão realizadas no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista, 1345., 4º andar.

A parte autora deverá comparecer munida de documento de identificação pessoal com foto e da documentação médica referente à alegada incapacidade.

O não comparecimento às perícias importará na extinção do processo sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0016563-42.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223416 - FRANCISCO BEZERRA DA SILVA (SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 15h00, aos cuidados

do perito médico Dr. José Henrique Valejo e Prado, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0018671-44.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223139 - ERICA COELHO NUCCI (SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 14h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Marcio da Silva Tinós, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0049224-11.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223056 - MARCIA DE OLIVEIRA BENOSSI (SP228124 - LUIZ CARLOS COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Recebo o aditamento à inicial.

Encaminhem-se os autos para inclusão dos menores Nicholas Benossi e Estevan Adolpho Benossi no polo ativo da ação, conforme petição de 25/06/2012.

Cite-se novamente o INSS e intime-se o MPF para atuar no feito nos termos do artigo 82, inciso I, CPC.

Aguarde-se a realização da perícia.

Intime-se.

0023990-90.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223046 - GENIVAL PEDRO (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Concedo o prazo de 60(sessenta) dias para que a parte autora junte aos autos cópia integral da CTPS, bem como extratos dos períodos em que pretende a correção e aplicação da taxa progressivas de juros ou comprove, documentalmente, a tentativa em obtê-los junto à ré, sob pena de extinção.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem

0308162-25.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223939 - BENEDITO GRACIANO DOS SANTOS (SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos em 15/01/2009, à Contadoria Judicial para manifestação. Int.

0016403-17.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222849 - GILMAR GINDRO (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Remetam-se os autos ao setor de atendimento para a cadastro do NB e ao setor de perícias para agendamento, após, dê-se normal prosseguimento ao feito.

0020792-45.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223122 - MARIA SEVERINA DOS SANTOS (SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra decisão anterior.

Intime-se.

0017045-87.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221801 - IVAEL BENICIO RODRIGUES (SP195909 - TIAGO BELLI DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE)

Aguarde-se a audiência agendada para 25/02/2013, às 02:00:00 PM.

0012283-28.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223585 - JOANA BISPO DA SILVA (SP244364 - RODRIGO ANTONIO ZIVIENE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Clínica Geral, no dia 02/08/2012, às 18h00, aos cuidados do perito médico Dr. Roberto Antonio Fiore, especialista em Clínica Geral e Cardiologia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0020942-26.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223395 - LUIZ FELIPE DOS SANTOS (SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Clínica Geral, no dia 02/08/2012, às 13h30, aos cuidados da perita médica Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, especialista em Clínica Geral, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0136301-68.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224092 - JOSE GUEDES DE OLIVEIRA (SP216377 - JOAO BAPTISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Reitere-se o ofício ao INSS para que cumpra a obrigação de fazer a que foi condenado, devendo comprovar documentalmente o respectivo cumprimento, bem como apresente os cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a liquidação do julgado.

Int.

0022807-84.2012.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221421 - RITA DA SILVA E SILVA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Dê-se regular prosseguimento ao feito. Aguarde-se o julgamento.

0023935-42.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224124 - CLAUDINEI

TEIXEIRA DA COSTA (SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Analisando a petição inicial, depreendo que não houve indicação precisa do pedido com suas especificações, a teor do que determina o art. 282, IV, do CPC.

Posto isso, determino seja a parte autora intimada para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 284 do CPC, especificando o pedido, esclarecendo qual o benefício pretende, sob pena de indeferimento, conforme estabelece o parágrafo único do sobredito artigo.

2. Tendo em vista estar a parte autora representada por seu genitor, esclareça o subscritor do feito, no prazo de dez dias sob pena de extinção, sobre a capacidade civil da parte autora, fazendo juntar aos autos, se o caso, o termo de nomeação provisória ou definitiva de curador.

Regularizado o feito, ao setor de perícias para agendamento de data para sua realização.

Intime-se.

0035134-66.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301213415 - FIRMINA TOLEDO DELFINO (SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da necessidade de novo parecer e cálculos, aguarde-se o julgamento do feito conforme pauta disponível, dispensado o comparecimento das partes. Int.

0002978-20.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221860 - CARLOS TADAO KASHIHABARA MOTTA (SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Aceita a proposta de acordo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora ou recusada a proposta conciliatória, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intime-se. Cumpra-se.

0014664-09.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223045 - VANDERLEI FRANCISCO DE SOUZA (SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando o laudo elaborado pela perita, Dra. Nancy Segalla Rosa Chamma (clínica geral), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 27/07/2012, às 10:00, aos cuidados do Dr. Márcio da Silva Tinós (ortopedista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0021015-95.2012.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223047 - JOSEFA TEREZA DE JESUS DA SILVA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0017817-50.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222818 - IVETE MOROMIZATO GUSCIKEM (SP195098 - NEILA DINIZ DE VASCONCELOS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Cite-se.

0016284-56.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223384 - PLETUSSO JUVENTINO VITOR DA SILVA (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos comprovante de endereço como (conta de água, luz, telefone ou qualquer correspondência emitida pelos correios), datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação.

Intime-se.

0014354-03.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223038 - THAIS LAIRES DE ALMEIDA (SP235021 - JULIANA FRANÇO SO MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes, no prazo, de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos em 25/06/2012. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0002480-89.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301200377 - ADENIR APARICIO GONCALVES (SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Oficie-se o INSS para que comprove o cumprimento da tutela jurisdicional transitada em julgado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

0018508-64.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223764 - JORGE TERUO SHIMOKI (SP034403 - LUIZ ANTONIO LAGOA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo à parte autora, o prazo de 60 (sessenta) dias, para a apresentação de cópia integral do processo administrativo NB 140.849.207-2, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos juntados aos autos, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação desfavorável, comprovadamente fundamentada com planilha de cálculos, retornem conclusos. No silêncio ou concordância, ficam homologados os cálculos apresentados pela ré.

Decorrido o prazo, ao setor de competente para expedição do necessário.

Outrossim, ante o teor do ofício anexado, decreto o sigilo. Anote-se.

Intime-se. Cumpra-se.

0032212-52.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224147 - CELSO LUIZ TEANI DE FREITAS (SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

0022189-81.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224149 - CARLA DANIELA SANCHEZ LOPES (SP185029 - MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

FIM.

0023412-30.2012.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222921 - PHILOMENA APPARECIDA NARDACHIONI VENDITTI (SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

"Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei.

P.R.I."

0339439-59.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223071 - CLEIDE STERNINI SINISCALCHI (SP210420 - GERSON MOISES MEDEIROS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Indefiro o pedido de suspensão da execução e concedo prazo complementar de 30 dias, para que a Caixa Econômica Federal cumpra o quanto determinado. Faculto a parte autora que apresente os extratos do período em que pretende ver aplicada a taxa progressiva de juros, no mesmo prazo.

Decorrido o prazo ou com a juntada dos documentos, oportunamente concluso.

Intime-se. Cumpra-se.

0023135-14.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224234 - MARIA VANUZIA ALVES VICTOR (SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Compulsando os autos virtuais, observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Faz se necessário ainda que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos juntados aos autos, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação desfavorável, comprovadamente fundamentada com planilha de cálculos, retornem conclusos. No silêncio ou concordância, ficam homologados os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial.

Decorrido o prazo, ao setor competente para expedição do necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

0032693-15.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223791 - JOSE CICERO DA SILVA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0044188-90.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223785 - VALDEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA (SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0060004-15.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223781 - YVONNETTE FERREIRA DE CAMPOS (SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0050200-18.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223783 - ADILSON OLIVEIRA CARDOSO (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0034681-71.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223790 - SANDRO FERNANDO DE LIMA (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114 - HERMES ARRAIS ALENCAR)

0033959-08.2007.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223094 - RENE MUNIZ (SP306795 - GEORGIA DE OLIVEIRA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0036243-52.2008.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223789 - MARINO

CALANDRELLI FILHO (SP158875 - ELAINE CRISTINA MAZZOCHI BANCK, SP218768 - LUCIANA DANTAS DE VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0040179-17.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223787 - SUELIA DOS SANTOS (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0052253-06.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224182 - JOSE LUIZ DA SILVA (SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0031876-87.2005.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222415 - MITSUE MURATA PELEGRINI (SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0046111-54.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223784 - JOSE DA SILVA SILVEIRA (SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0053548-78.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223782 - MARIA JOSE DE LIMA (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0036146-81.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223093 - ANDREA DE OLIVEIRA FREITAS (SP216232 - MARIANA ZAMBELLI BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0002791-17.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223538 - ANITA GOMES DOS SANTOS (SP172534 - DENIS FERREIRA FAZOLINI, SP174779 - PAULO RIBEIRO DE LIMA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos.

A ré anexou aos autos documentos, guia de depósito, a comprovar o cumprimento do julgado.

Dê-se ciência de que o levantamento de montante, eventualmente não sacado, é realizado administrativamente pelo(a) titular do direito, devidamente documentado(a) nos termos da lei civil, diretamente na agência da instituição bancária, sem necessidade de expedição ofício, alvará ou ordem judicial por este juízo, conforme expresso no despacho anterior.

Comprovado o cumprimento nada comprovadamente impugnado e sendo desnecessária expedição de ofício ordem ou alvará liberatório, dê-se baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0015557-97.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223919 - JOVENILZA OLIVEIRA LIBARINO (SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Psiquiatria, no dia 07/08/2012, às 11h30, aos cuidados do perito médico Dr. Jaime Degenszajn, especialista em Psiquiatria, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0005910-64.2011.4.03.6317 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223036 - APARECIDA NUNES DA SILVA (SP138135 - DANIELA CHICCHI GRUNSPAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes, no prazo, de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos em 25/06/2012. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0055144-34.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223979 - PAULO

SERGIO DE CARVALHO (SP230107 - MAURICIO AQUINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da impugnação dos cálculos acostada aos autos (25/06/2012), à Contadoria Judicial para manifestação.

0035355-78.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224215 - MARILENE PEREIRA DE SOUZA TEIXEIRA (SP293809 - EVANDRO LISBOA DE SOUZA MAIA, SP309991 - ANDRE LISBOA DE SOUZA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ao Setor de Atendimento para cadastro da curadora da parte autora nos autos.

Após, em face da aceitação à proposta de acordo do INSS, tornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se as partes e o MPF.

Cumpra-se.

0023571-70.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224089 - ARMANDINA DA CONCEIÇÃO TABOSA ROCHA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos a memória de cálculo do benefício, indicando os salários de contribuição que integraram o período base de cálculo apontando as distorções, sob pena de extinção.

Intime-se.

0049869-41.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223104 - WILSON CARLOS DO NASCIMENTO (SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

À vista das informações da CEF sobre os créditos decorrentes da presente ação judicial, dê-se ciência à parte autora.

Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista que os cálculos elaborados pela Contadoria resultaram em valor zerado, reconsidero a decisão anterior e determino que as partes se manifestem a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

Na hipótese de discordância, demonstrem as partes comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entendem devidos, sob pena de preclusão e arquivamento do feito.

Somente após essa providência os autos retornarão conclusos.

Int.

0048147-64.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223663 - AILTON LEOPOLDINO MARQUES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0049701-34.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223662 - CLEUSA MESSIAS DA SILVA (SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0014387-90.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223132 - YARA MARIA REIS (SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando o laudo elaborado pelo perito, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade em clínica geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 02/08/2012, às 11:00, aos cuidados do Dra. Nancy Segalla Rosa Chamma (clínica geral), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente

técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0020079-70.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223600 - LUIZ DO NASCIMENTO ARAUJO (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 16h30, aos cuidados do perito médico Dr. Jonas Aparecido Borracini, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos, à Contadoria Judicial. Cumpra-se.

0002019-20.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223867 - GENIVALDO PEREIRA CARVALHO (SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0024473-33.2006.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223854 - ELISABETE MARTINS (SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X LUIZA APARECIDA MARTINS ESTEVES (SP076825 - FRANCISCO BUSTAMANTE) SORAYA MARTINS DE CARVALHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0177399-33.2005.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223826 - MAGDA LUCYANE MIRABAL LASCANO (SP169546 - LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0030791-27.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223849 - JOSEFA DA CONCEICAO GOMES SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0024383-59.2005.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223855 - MARILENE JORGE DE SOUSA (SP211186 - CARMEN FIDALGO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0014905-85.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223859 - RICARDO HENRIQUE QUIRINO (SP155146 - CYNTHIA RENATA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0053035-13.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223833 - EDIMILSON BATISTA DE SOUZA (SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0104211-07.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223827 - JOAO GONCALVES REGO (SP154363 - ROMAN SADOWSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0028695-39.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223850 - WILDES RODRIGUES DE SOUZA (SP279138 - LUCIANE CAIRES BENAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0051924-91.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223835 - EMILIANA SILVA QUEIROS (SP191846 - ANTONIO INACIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0051697-04.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223839 - MARTA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (SP304984 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0051903-52.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223838 - IVANI GUIMARAES DA SILVA (SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0326052-74.2005.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223825 - CLAUDIO

NOVELLI (SP023466 - JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0020083-44.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223858 - ROSELI TAVARES HILARIO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0004620-67.2008.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223864 - LUCIA MARIA DE LIRA SOUZA (SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0080703-95.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223828 - AFONSO ALVES CARNEIRO (SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0033704-45.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223847 - ILDA ALVES MUNIZ (SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0007243-02.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223863 - MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA (SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0041719-37.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223844 - ANTONINHO CALDEIRA (SP174693 - WILSON RODRIGUES, SP261816 - TAISE CRISTIANE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0046254-38.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223997 - ROSINEIDE VITORIA VITOR DOS SANTOS (SP183359 - ELIANA DE ALMEIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Manifeste-se a parte Ré, no prazo de 10 dias, acerca do relatório médico de esclarecimento.
Após, voltem os autos conclusos

0012745-19.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224223 - ROBERTO GUARIZE (SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)
Vistos, etc..
Tendo em vista que até o presente momento não houve resposta do ofício encaminhado a empresa TELEFONICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, determino a expedição de novo ofício, consignando-se que já se trata de reiteração, para que o responsável administrativo dê cumprimento a r. decisão anterior ou justifique sua impossibilidade, no prazo suplementar de 20 dias, sob pena de descumprimento.
O ofício deverá ser entregue diretamente ao responsável administrativo, o qual deverá ser identificado pelo Oficial de Justiça e deverá lançar sua assinatura no termo.
Positiva a diligência, aguarde-se oportuno julgamento.
Se negativo, tornem conclusos para deliberações.
Cumpra-se. Int..

0037889-92.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223283 - ZELIA FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES (SP298201 - CECÍLIA MARIA BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 26/06/2012. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0399579-93.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222947 - ETELVINA MARIA DE SOUZA (SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO, SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Petição de 26/06/2012: oficie-se ao INSS para que junte ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão atualizada de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte expedida pelo setor beneficários.
Decorrido o prazo, tornem conclusos.
Int.

0047018-92.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224195 - MAURICIO CARVALHO DIAS (SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849-PAULO EDUARDO ACERBI)

Ante o teor do ofício anexado, providencie a parte autora a juntada dos documentos solicitados pela Receita Federal a fim de possibilitar a elaboração de cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. Com a anexação de tais documentos, expeça-se ofício à União-PFN para a oferta dos cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Por oportuno, em razão do conteúdo do ofício acostados aos autos, decreto o sigilo. Anote-se.
Int.

0000576-63.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223035 - VALDEMAR PEREIRA VILAR (SP250295 - SIMONE PINHEIRO DOS REIS PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Petição do autor: Defiro o prazo suplementar de 10 dias para a parte autora comprovar suas alegações, conforme requerido.

Decorrido prazo sem comprovada impugnação, remetam-se ao arquivo.
Int.

0008948-98.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222827 - ARNILTON ALVES DE ANDRADE (SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Recebo o aditamento à inicial.

Cite-se o réu.

Após, aguarde-se julgamento oportuno.

Int. Cumpra-se.

0042309-43.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222952 - RAIMUNDO SOARES DE PAIVA (SP137584 - REGINA CLARO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo suplementar de trinta dias.

Int.

0006073-58.2011.4.03.6183 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222850 - CARLINDO LOPES SOARES RODRIGUES (SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR) UNIAO FEDERAL (AGU) (SP175575- ROGERIO EMILIO DE ANDRADE)

1. Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado refere-se a tutela cautelar de notificação, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela adequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Observo também a existência de dois outros processos não apontados no termo de prevenção, contudo vinculados ao CPF do autor, no entanto, após pesquisa por CPF no sistema do Juizado, verifico que os processos têm objetos distintos do feito em epígrafe, sendo revisão pela aplicação do IRSM e pela inclusão do 13º salário nos salários-de-benefício integrantes do período base de cálculo. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

3. Outrossim, determino à parte autora que corrija o valor dado à causa compatibilizando-o com o parecer da contadoria judicial da vara de origem e com o rito sumaríssimo adotado neste Juizado Especial Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, apresentando inclusive, planilha de cálculo demonstrando o valor declinado.

4. Por fim, no mesmo prazo, sob as mesmas penas, determino à parte autora que emende a inicial para constar exclusivamente o INSS no polo passivo da demanda.

Após o cumprimento, ao setor de Atendimento para correção do cadastro de partes no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0074536-28.2007.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224117 - EDNO APARECIDO RODRIGUES (SP182628 - RENATO DE GIZ, SP192375 - MARCELO MACHADO SOARES, SP182195 - JORGE HENRIQUE GALLIERA, SP200709 - PEDRO LUIZ RANIERI NICCOLINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Petição de 21/06/2012: Por ora, manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial em 09/04/2012, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação desfavorável, comprovadamente fundamentada com planilha de cálculos, retornem conclusos. No silêncio ou concordância, ficam homologados os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial. A CEF deverá apresentar ao Juízo a guia de depósito dos valores apurados. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, conclusos. Int.

0020600-15.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223707 - MANOEL MESSIAS VITORINO (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Clínica Geral, no dia 02/08/2012, às 18h30, aos cuidados do perito médico Dr. José Otávio de Felice Júnior, especialista em Clínica Geral, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0019921-54.2008.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223238 - ROSELY PAVANELLI (SP196344 - PAULO ROGERIO FERREIRA SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Apesar do silêncio da parte autora, compulsando os autos, verifico que os cálculos encaminhados pela Receita Federal não estão atualizados, conforme determinado na sentença condenatória, motivo pelo qual determino que se oficie novamente à União - PFN para que atualize os respectivos cálculos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Por oportuno, anote-se sigilo nestes autos.

Int.

0009202-08.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222666 - ROBERTO TADAO KINOSHITA (SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente adocumentação supra, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Ainda, no mesmo prazo, faculto ainda à parte autora apresentar todos os documentos que visem à comprovação do trabalho sujeito às condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, com exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e/ou biológicos, exercido de forma permanente, não ocasional nem intermitente, nos termos da legislação aplicável à época da prestação do serviço.

Ressalto que no presente feito existe a assistência de advogado, cabendo à parte autora trazer os documentos necessários à apreciação de seu pedido. Ademais, não há nos autos prova da negativa do INSS em fornecer referidos documentos.

Decorrido o prazo tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0027760-96.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223449 - VALDIR

LEITE DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
Retifique-se o cadastro da parte quanto à representação judicial. Oficie-se à ré para que em 10 dias cumpra e comprove o cumprimento do julgado.

Com a anexação dos documentos pela CEF, havendo interesse, manifeste-se a parte autora, comprovadamente. Fique ciente a parte autora de que em regra não se expede alvará na justiça federal - JEF nas ações em face da CEF, assim, dirija-se o(a) titular do direito devidamente documentado(a) nos termos da lei civil, diretamente à agência da CEF - JEF para levantamento do valor depositado.

Com anexação da comprovação pela CEF e decorridos os prazos sem comprovada impugnação, remetam-se os autos ao arquivo com baixa findo.

Intimem-se as partes desta decisão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Petição do autor: Defiro o prazo suplementar de 30 dias para a parte autora comprovar suas alegações, conforme requerido.

Decorrido prazo sem comprovada impugnação, remetam-se ao arquivo.

Int.

0005887-40.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223034 - BENEDITO BUENO DE GODOI - ESPOLIO MERCEDES BUENO DE GODOY (SP157555 - MARCELO GOMIDE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

0019914-62.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223032 - ENORA ARONE MELANDER (DF012409 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA, DF017184 - MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
FIM.

0030372-36.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223439 - ANTONIO SALES DE CRISTO (SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos juntados aos autos, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação desfavorável, comprovadamente fundamentada com planilha de cálculos, retornem conclusos.

No silêncio ou concordância, ficam homologados os cálculos apresentados pela ré.

Neste último caso, decorrido o prazo, ao setor de competente para expedição do necessário, independentemente de nova conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

0022273-43.2012.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221599 - MOACIR RAMOS PEREIRA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Cite-se.

0047312-76.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223842 - NELSON MACHADO DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da impugnação dos cálculos acostada ao autos (28/05/2012), à Contadoria Judicial para manifestação. Int.

0019119-85.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223718 - TEREZA RAHTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Diante das informações da ré sobre o cumprimento do julgado, a parte autora impugna com cálculos.

Manifeste-se a CEF sobre os cálculos de impugnação do(a) demandante. Nada sendo comprovadamente impugnado com planilha de cálculos, cumpra integralmente o julgado, em 10 dias.

Fique ciente a parte autora de que o saque em conta de FGTS é realizado na forma da Lei do FGTS, nas hipóteses da artigo 20, Lei 8036/90, na via administrativa, pelo titular do direito, devidamente documentado nos termos da lei civil, diretamente na agência da CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Cumprida a determinação pela CEF e nada comprovadamente impugnado pelo(a) demandante, em 05 dias, dê-se

baixa findo. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

0014549-22.2010.4.03.6183 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222935 - ROBERTO VAGNER CASTANHO (SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Reconsidero o despacho anterior, e em face da competência absoluta desse Juizado, conforme art. 3º da Lei nº 10.259/2001, determino que a parte autora esclareça o valor atribuído à causa, juntando memória detalhada do cálculo, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob as mesmas penas, deverá haver a juntada aos autos de cópia legível de comprovante residencial em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0445351-79.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223065 - NEIDJANY ARAUJO VALE (SP203457B - MORGÂNIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petições anexadas em 11/04/2012 e 15/05/2012: não há necessidade de remessa dos autos à Contadoria, uma vez que constam os cálculos, conforme acostados em 15/12/2005.

Remetam-se à Seção de RPV/PRC para a expedição de ofício para o pagamento do valor apurado.

Int.

0014667-61.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223049 - JOSE JACINTO ANDRE FILHO (SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Considerando o laudo elaborado pela perita, Dra. Marta Candido (Clínica Geral), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 27/07/2012, às 11:00, aos cuidados do Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres (neurologista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0019742-81.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223394 - JOSE DA SILVA PEDRO (SP304865 - ANA LUCIA CRUZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tornem os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o endereço da parte autora, conforme petição de 11.06. Após, ao setor de Perícias para o agendamento.

Cumpra-se.

0039142-52.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222535 - ODAIR NUNES (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

VISTOS.

Tendo em vista a inércia da empresa "Auto Viação Urubupunga Ltda", determino a expedição de novo ofício, consignando-se que já se trata de reiteração, para que o responsável administrativo dê cumprimento integral à determinação judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em crime de desobediência.

O ofício deverá ser entregue diretamente ao responsável pela empresa acima declinada, o qual deverá ser identificado pelo Oficial de Justiça e deverá lançar sua assinatura no termo.

Caso ocorra recusa, certifique o oficial de justiça como cumprida a diligência.

Com ou sem cumprimento, por parte da referida empresa, aguarde-se a audiência designada, dada a sua proximidade, onde será deliberada a eventual expedição de ofício ao Ministério Público Federal e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências que entender cabíveis.

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

0053452-63.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223320 - HERCULES DAFFRE (SP104886 - EMILIO CARLOS CANO, SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição anexada em 15/06/2012: deixo de receber o recurso interposto pela parte autora, por ser intempestiva. No mais, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se prosseguimento à execução.

Int.

0015844-60.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224156 - EDILBERTO DA SILVA (SP312716 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Prejudicada a análise da petição requerendo dilação de prazo uma vez que já proferida sentença.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0002813-70.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222828 - IONALDO SOARES ALVES (SP276200 - CAMILA DE JESUS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Cumpra a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, as determinações da decisão termo nº 6301118912/2012, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se.

0023986-53.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223713 - JOSE PEREIRA DA SILVA (SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

0051192-76.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301201541 - JOANA MARCIA FONSECA DE LIMA (SP091726 - AMÉLIA CARVALHO, SP231836 - WANESSA PRIOLLI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Intime-se o perito para dar ciência à manifestação acostada aos autos em 25/05/2012 e, para que à luz dos novos documentos médicos juntados (em 05/06/2012), ratifique ou retifique suas conclusões. Prazo - 15 (quinze) dias.

Após, tornem imediatamente os autos conclusos.

0007107-68.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223651 - EDNALDO MOREIRA DOS SANTOS (SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Intimem-se o perito em ortopedia, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, para que esclareça, no prazo de 05 (cinco) dias, a divergência apontada entre as respostas aos quesitos e a conclusão do laudo pericial. Após, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Petição da parte autora acostada aos autos: reitere-se o ofício ao INSS para que cumpra a obrigação de fazer a que foi condenado, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comprovar documentalmente o respectivo cumprimento.

Int.

0006320-73.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223967 - RAIMUNDO GOMES DA SILVA (SP078743 - MARIA VALERIA ABDO LEITE DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0025332-44.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223964 - JOSE WILSON FLORENCIO DOS SANTOS (SP200781 - APARECIDA PEREIRA ALMEIDA, SP208394 - JONILSON BATISTA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0024246-33.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223250 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos. Diante da apresentação de documento constando situação irregular em relação ao CPF; concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntado aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0005276-82.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223306 - ADRIANA NOVAIS DA SILVA MACEDO (SP090312 - ISABEL LEAL DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante a inércia da parte autora, devidamente representada por causídico, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que apresente cópia integral do processo administrativo referente ao pleito do NB n. 156.094.373-1, ou comprove a expressa recusa da ré em fornecê-la, sob pena de extinção.

Int. Cumpra-se.

0016579-93.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223172 - NEIDE PERALTA GARCIA QUEIROZ (SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Psiquiatria, no dia 07/08/2012, às 09h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Jaime Degenszajn, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0049814-85.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222766 - MITSUO YAMASHITA (SP225510 - RENATA ALVES FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição acostada aos autos em 13/04/2012. Anote-se o nome do(a) advogado(a), no sistema informatizado do Juizado (RENATA ALVES FARIAS - OAB/SP: 225.510).

Do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, verifico que não há valores a serem executados, eis que apurado valores desvantajosos à parte autora, portanto, dou por encerrada a prestação jurisdicional, e determino baixa definitiva dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

0049910-03.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221826 - JEDIAEL RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO (SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intimem-se. Cumpra-se.

0022247-45.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223099 - GILBERTO NOCELLI (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado buscou a revisão de benefício previdenciário pela aplicação da súmula 260 do extinto TFR, enquanto o objeto destes autos é a revisão de benefício com vistas ao afastamento da incidência do fator previdenciário cumulada com a declaração de sua inconstitucionalidade, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

Intime-se.

0022920-72.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224104 - OSNIR PEREIRA (SP185488 - JEAN FÁTIMA CHAGAS, SP194945 - ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição da parte autora anexada aos autos: reitere-se o ofício ao INSS para que cumpra a obrigação de fazer a que foi condenado, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comprovar documentalmente o respectivo cumprimento. Int.

0004525-95.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224245 - JOSE CARLOS BEZERRA (SP134999 - NELSON TARGINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Em vista da certidão anexada aos autos, regularize o feito a parte autora, no prazo de 10 dias sob pena de extinção sem resolução do mérito, indicando corretamente o número do benefício objeto da lide. Após, tornem os autos à Divisão de Atendimento para cadastro do NB.

Intime-se.

0011960-62.2008.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223411 - IRIO MAREGA (SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Torno sem efeito a decisão anterior, uma vez que a ré, para elaborar os cálculos, veio a solicitar documentos para cumprir tanto.

Sendo assim, providencie a parte autora a juntada dos documentos requeridos, conforme petição anexada em 07/11/2011, fls. 03, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

Com a anexação dos referidos documentos, oficie-se à União-PFN para apurar o quantum para liquidação do julgado.

Int.

0035980-15.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223571 - RONALDO ELOI DA SILVA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo à parte autora última oportunidade - 05 (cinco) dias, para que cumpra, integralmente, o despacho datado de 22/05/2012, anexando aos autos virtuais cópia legível do RG e CPF do senhor João Francisco dos Santos, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante disso, determino a remessa dos autos ao Setor de Contadoria, para que verifique se houve a incidência de juros moratórios no período entre a data dos cálculos e a expedição do ofício precatório/requisitório. Caso não tenham incidido, deverão ser apresentados cálculos com a referida incidência sobre o principal.

Após, voltem conclusos. Int.

0026710-06.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301215580 - REINALDO DA SILVA (SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0092411-45.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301215573 - NILTON CESAR MENDES DO CARMO (SP097708 - PATRICIA SANTOS CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0023854-93.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222404 - CARLOS EDUARDO DE SOUSA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos. Analisando o termo de prevenção, verifico a não ocorrência, dê-se baixa. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Após, tornem os autos conclusos para julgamento.

Intime-se.

0013049-81.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301193707 - CEZAR GONCALVES LULA (SP076761 - FERNANDO ANTONIO BONADIE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Em virtude da readequação da pauta de audiências, realizada pela 10ª Vara Gabinete, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/11/2012, às 14:00h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0023309-23.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222975 - RUBENS SABATER BORELLI (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Proceda a autora à juntada aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Determino que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s).

Intime-se.

0021980-73.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223137 - DEUSDETE JOSE RIBEIRO (SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o feito ali apontado foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0042987-58.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223475 - MARIA BEATRIZ NUNES RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Diante do termo anexado informando o levantamento do PIS/PASEP, objeto da presente demanda, administrativamente, nada há a executar, motivo pelo qual determino a baixa findo. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Compulsando os autos, verifico que, conforme informação da Contadoria, não gerou alteração na revisão da RMI, motivo pelo qual reconsidero a anterior e concedo novo prazo de 10 (dez) dias à parte autora para se manifestar a respeito do parecer contábil anexado aos autos.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende devidos, sob pena de preclusão e arquivamento do feito.

Somente após essa providência os autos retornarão conclusos.

Int.

0561307-46.2004.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223561 - MARIA ERICI FERNANDES SILVA PITTA (SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0559393-44.2004.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223563 - ADELINO FABIANO (SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0552437-12.2004.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223565 - JANDIRA PEREIRA RIBEIRO (SP159490 - LILIAN ZANETTI, SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0020614-96.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223450 - DAYVISON FELIPE DA SILVA EIRO (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Ortopedia, no dia 11/07/2012, às 15h30, aos cuidados do perito médico Dr. Jonas Aparecido Borracini, especialista em Ortopedia, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0050201-08.2008.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222413 - ERIKA ANDRADE DA SILVA ALVES (SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos juntados aos autos, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação desfavorável, comprovadamente fundamentada com planilha de cálculos, retornem conclusos. No silêncio ou concordância, ficam homologados os cálculos apresentados pela ré.
Decorrido o prazo, ao setor competente para expedição do necessário. Intime-se. Cumpra-se.

0022460-51.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223013 - SEBASTIAO RODRIGUES VIEIRA (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que a parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0013703-68.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223436 - MARTA CHAMOUN HAKIM (SP121701 - ELIZABETH NUNES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante da certidão de 20/06/2012, com fundamento na portaria nº 01 de 2011, intime-se a parte autora a apresentar via original do instrumento de mandato outorgado em favor dos advogados Nemerson Ayres de Castro e Silva, OAB/SP 121.728 e Dra Jordana do Carmo Gerardi, OAB/SP nº 233.107, ou substabelecimento em favor dos mesmos, caso tenha interesse na inclusão dos referidos advogados no feito.

Por ora, mantenha-se no cadastro da parte apenas a Dra. Elizabeth Nunes de Castro e Silva, cuja procuração original já consta dos autos.

Intime-se

0019042-08.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223249 - PEDRO JOSE RIBEIRO (SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Clínica Geral, no dia 02/08/2012, às 13h00min, aos cuidados da perita médica Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pela perita e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.
Intimem-se as partes.

0005657-90.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223333 - MARCIA REGINA DA SILVA (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Manifestem-se as partes, no prazo de dez (10) dias, quanto ao laudo pericial anexado aos autos.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0004197-26.2011.4.03.6100 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301213899 - RAQUEL SANTA CLARA FERNANDES (SP162607 - GABRIELA MATTOS NASSER) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)

Intime-se autora a esclarecer, juntando respectiva prova documental, se e quando efetivamente requereu concessão de seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias.

0019288-72.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221747 - RONALDO VALIM DE OLIVEIRA (SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos.

CEF anexou documentos informando sobre o cumprimento da obrigação. O demandante informa que a atualização foi incompleta nos termos da(s) petição(ões) e cálculos anexados.

Intime-se a CEF. Havendo concordância com os cálculos do demandante, anexe comprovante do completo cumprimento do julgado atualizado até a data do efetivo pagamento. Na discordância apresente planilha de cálculos com critérios da atualização efetuada bem como manifestação específica sobre cálculos de impugnação do(a) autor anexados, no prazo de 10 dias.

Com anexação dos documentos pela CEF e nada comprovadamente impugnado pelo demandante, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Intimem-se as partes desta decisão.

0022155-67.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222352 - FRANCISCO LOURENCO DA SILVA (SP051375 - ANTONIO JANNETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Esclareça a parte autora a possibilidade de prevenção em relação ao processo nº 00114906020094036183 da 2ª Vara do Fórum Previdenciário de São Paulo, apontado no termo de prevenção anexado aos autos, juntando aos autos cópias da inicial, sentença, certidão de objeto e pé e, se for o caso, certidão de trânsito em julgado, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Outrossim, com a finalidade de sanear o feito, determino à parte autora o cumprimento das seguintes diligências, no mesmo prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito:

- traga aos autos cópia legível e integral do processo administrativo (PA) referente ao benefício objeto dos autos e;

- apresente comprovante de endereço em nome próprio, condizente com o declinado na inicial e contemporâneo à data de ajuizamento da ação.

Saliento que a parte autora está devidamente representada por advogado, o qual possui prerrogativa profissional de obter vistas e extrair cópias de processos judiciais e administrativos, perante quaisquer órgãos, não podendo, portanto, alegar impedimento.

Intime-se. Cumpra-se.

0026892-50.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223615 - TSUTOMU YAMAMOTO (SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista que os cálculos elaborados pela autarquia ré resultaram em valor negativo, reconsidero a decisão anterior e determino que a parte autora se manifeste a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

Na hipótese de discordância, demonstre a parte demandante comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende devidos, sob pena de preclusão e arquivamento do feito. Somente após essa providência os autos retornarão conclusos.

Int.

0054820-10.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221763 - RITA MARIA DO REGO (SP260911 - ANA MARIA DO REGO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Intime-se parte autora a manifestar-se sobre contestação no prazo de 10 (dez) dias.

0017398-30.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223338 - MARIA NOELIA DOS SANTOS GONCALVES (SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, SP314885 - RICARDO SAMPAIO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Clínica Geral, no dia 02/08/2012, às 17h30, aos cuidados do perito médico Dr. José Otávio de Felice Júnior, especialista em Clínica Geral, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0013331-27.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223082 - JANIO ROCHA E SILVA (SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI, SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

A vista das informações da CEF sobre o cumprimento do julgado, dê-se ciência à parte autora.

Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Por oportuno resalto que o levantamento é realizado pelos critérios legais, na via administrativa, pelo titular diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

Int.

0017351-56.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222567 - JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA (SP253200 - BRIGITI CONTUCCI BATTIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Remetam-se os autos ao setor de atendimento para atualização do endereço da parte autora. Após, conclusos para Sentença.

0031144-96.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224127 - MARCOS TENORIO CAVALCANTI (SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a juntada do exame requerido pelo perito (documentação anexada em 25/06/2012), ao perito para complementação do laudo, no prazo de 15 dias. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Manifestem-se as partes em 10(dez) dias acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos. Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0046680-50.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223574 - MILTON DE OLIVEIRA LIMA (SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA, MT012902 - THAIS ROQUE SAGIN, SP036734 - LUCIA ALBUQUERQUE DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0032107-07.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223576 - JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA (SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0010695-83.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223579 - CELIA CRISTINA SACRAMENTO (SP261457 - ROGÉRIO SACRAMENTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0022224-36.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223578 - ROBERTO ROCHA (SP298393 - FERNANDO OLIVEIRA MAFAA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0031955-56.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223577 - JOSE AUGUSTO DE SOUZA (SP261865 - ALEX SANDRO DOS SANTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0002999-93.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223580 - VERA VILELA DE SOUZA (SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0085163-28.2006.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223030 - WEVERSON RODRIGUES TAPIAS (SP090130 - DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
Petição do autor: Defiro o prazo suplementar de 20 dias para a parte autora comprovar suas alegações, conforme requerido.
Decorrido prazo sem comprovada impugnação, remetam-se ao arquivo.
Int.

0021849-98.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223173 - CARLOS ANTONIO DA SILVA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLÍ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG da parte autora.
No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, deverá ser assinada a petição inicial pelo advogado a quem foi outorgada a procuração.
Intime-se.

0037137-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224135 - RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO (SP187830 - LUIZ RIBEIRO PRAES, SP239617 - KRISTINY AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Petição acostada aos autos em 24/01/2011. Sem razão a parte autora, eis que em consulta às folhas 144 do Diário Eletrônico da Justiça Federal, verifico que em 09/09/2010 foi publicado em nome do advogado Dr. Luiz Ribeiro Praes, a designação da perícia médica. Determino a baixa definitiva dos autos. Int. Cumpra-se.

0055225-80.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224034 - ERICK DA SILVA (SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Petição da parte autora anexada aos autos: reitere-se o ofício ao INSS para que apresente os cálculos nos termos do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a liquidação da sentença.
Int.

0023659-11.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223166 - MARIA MARLY BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO (SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Cite-se.

0024101-74.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224060 - OLIEM DOS REIS CORREIA (SP231828 - VANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.
Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.
Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.
Sem prejuízo do disposto acima a parte autora deverá, no mesmo prazo e pena, tomar as seguintes providências:

1 - Aditar a exordial para que conste o número do benefício previdenciário, considerando que tal providência é essencial para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados, conforme preceituam os artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil;

2 - Juntar comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante;

3 - Além do comprovante de endereço nos termos acima, considerando a natureza do pedido, deverá ser informando o telefone de contato do autor, bem como as referências quanto à localização de sua residência.

Regularizado o feito remetam-se os autos ao setor de distribuição para atualização cadastral e informação do NB e ao setor de perícias para agendamento, após venham os autos conclusos para apreciação da tutela.
Intime-se.

0023419-22.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223319 - ENOEMIA RAMOS (SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos.

Verifico que a parte autora deixou de carrear aos autos os extratos necessários ao exame do pedido inicial. Contudo, considerando que há nos autos documento hábil a demonstrar que a parte autora diligenciou junto à CEF para a obtenção dos extratos, oficie-se a CEF para que traga aos autos, no prazo de trinta (30) dias, os extratos referentes às contas poupança nºs 102811-0 e 58069-3 relativos aos meses em que vigorou o Plano Collor II.

Intime-se. Cumpra-se.

0020799-37.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222936 - ANTONIO DE SOUZA FORTE (SP243643 - Zaqueu Miguel dos Santos) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Forneça a parte autora telefones (autor/a) para contato e referências quanto à localização de sua residência, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0008340-37.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222483 - APARECIDA BENEDITA CAMARGO (SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X ANA MARIA VICENTE DE LIMA (SP224631 - JOSÉ OMIR VENEZIANI JUNIOR) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do recurso do autor, intime-se a corrê para contrarrazões. Após remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se. Cumpra-se.

0023563-93.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222904 - JORGE LOIOLA DE SOUZA (SP244410 - LUIS OTAVIO BRITO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, posto que na procuração outorgada ao representante da parte não consta a Cláusula “ad judicium et extra”.

Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para regularização do feito, com a juntada aos autos de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora ou por representante com poderes específicos para constituição de advogado, em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0017621-80.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223043 - LUZIA FRANCELINA DOS SANTOS (SP264800 - LEANDRO TEIXEIRA RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Determino a realização de perícia médica em Clínica Geral, no dia 02/08/2012, às 15h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Roberto Antonio Fiore, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0015962-75.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222906 - PAULO EDUARDO DA SILVA JUBILUT (SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

A ré foi oficiada para cumprimento da sentença em 08.09.2011. Diante de sua inércia, apresentou a autora a conta de liquidação em 09.12.2011, da qual a ré foi regularmente intimada e, diante do longo tempo decorrido sem a apresentação da competente impugnação, inclusive com concessão de prazo suplementar para tanto, foi a conta da autora homologada em 06.06.2012, de sorte que a impugnação posteriormente apresentada deve ser sumariamente indeferida, por ocorrência de preclusão. Saliento, ademais, que a diferença apontada é irrisória, o que além de tudo revela a diligência com que procedu o autor.

0037194-41.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223259 - MARIA FELICIANA DE JESUS SANTANA (SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Oficie-se ao Senhor Chefe de Serviço do INSS para que no prazo de 02(dois) dias, informe a este Juízo acerca do cumprimento do julgado, tendo em vista o decidido na sentença de homologação de acordo de 15/03/2012 e o alegado pelo autor na petição de 26/06/2012.

Cumpra-se com urgência.

0024310-43.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223100 - ALZERINDA DE OLIVEIRA (SP321952 - LEANDRO VALERIANO CAPABIANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao setor competente para agendamento de perícia.

Após, tornem os autos conclusos, para análise do pedido antecipatório de tutela.

Intime-se

0020429-92.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301224085 - VIRGINIA MARTINS DE OLIVEIRA PANTALEO (SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Recebo o a petição anexada aos autos em 23/09/2011 como emenda da inicial.

Aguarde-se o oportuno julgamento já designado para o dia 10.09.2012, dispensado o comparecimento das partes. Int.

0020171-48.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301222740 - ODAILTON RODRIGUES DOS SANTOS (SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Esclareça o autor o presente pedido, tendo em vista o formulado no processo apontado no termo de prevenção, ainda em andamento.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0014876-30.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223087 - CLAUDIA SILVA FERRAREIS (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE, SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0016710-68.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223068 - IVETE SPIGOTTI PEREIRA DA SILVA (SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 27/07/2012, às 15h00min, aos cuidados do perito médico Dr. Bernardino Santi, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0008156-57.2006.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223426 - MARA SUELI CARVALHO (SP187695 - FRANCISCO CARLOS SERRANO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Retifique-se cadastro da parte no sistema. Intime-se a DPU. Nada comprovadamente impugnado no prazo de 10 dias, dê-se baixa findo.

0093361-54.2006.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301221388 - ANTONIO JOSÉ DE SENA (SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Até prova inequívoca em sentido contrário, presume-se a veracidade das informações técnicas prestadas pelo Senhor Perito, principalmente porque o auxílio técnico é marcado pela equidistância das partes, sendo detentor da confiança do Juízo. Assim sendo, tendo o INSS cumprido a obrigação de fazer, dê-se baixa findo e encaminhem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

0021794-50.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6301223438 - CLAUDENOR FERREIRA DA SILVA (SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Determino a realização de perícia médica na especialidade Oftalmologia, no dia 01/08/2012, às 14h30, aos cuidados do perito médico Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior, especialista em Oftalmologia, a ser realizada na Rua Augusta, 2529 - Conjunto 22 - Cerqueira César- São Paulo/SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

DECISÃO JEF-7

0046640-68.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301202943 - MARIA LUCIA BARBOSA (SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que há identidade entre a presente demanda e o processo Nº 00013511520114036301.

Assim, nos termos do artigo 253, inciso II do CPC, encaminhe-se os autos à secretaria e redistribua-se à 11ª VARA GABINETE.

0021999-79.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223556 - TEODORA DA ANUNCIACAO DE SOUZA (SP294973 - LEANDRO MENDES MALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face do INSS com vistas à concessão/revisão de benefício previdenciário nos termos descritos na inicial.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 14ª Vara deste Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, declino da competência para processar e julgar o feito, determinando sua remessa à 14ª Vara deste JEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

0050713-83.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301210262 - BIANCA DA SILVA MINIZ (SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) ALINE DA SILVA MUNIZ (SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) SABRINE DA SILVA MUNIZ (SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, declaro a incompetência do Juizado Especial Federal e determino a remessa do feito a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Subseção Judiciária.

Proceda a Secretaria à remessa dos autos com cópia de todo o processado nos autos virtuais. Após, dê-se baixa, com as formalidades de estilo.

0023784-76.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222178 - DULCINEIA DA SILVA PINTO (SP279138 - LUCIANE CAIRES BENAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos. Verifico que o autor ajuizou ação anterior com as mesmas partes, causa de pedir e pedido, distribuída junto à 12ª Vara-Gabinete deste JEF e extinta sem julgamento de mérito em razão de sua inércia. Trata-se do processo n.º 00144062690124036301, relacionado no termo de prevenção.

O caso em tela é de aplicação da causa de distribuição do feito por prevenção arrolada pelo art. 253, II, do CPC. Assim, declino da competência para processo e julgamento da ação em favor da 12ª Vara-Gabinete do JEF da Capital/SP, devendo os autos ser redistribuídos àquele juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

0023938-94.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223029 - GIOVANNA MARINO COBUCCIO (SP318462 - ROBERTA DE PAULA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de ação movida em face do INSS para obter benefício de aposentadoria por invalidez.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 6a. Vara deste

Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, declino da competência para processar e julgar o feito, determinando sua remessa à 6ª Vara deste JEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

0022958-50.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221621 - PATRICIA DE FREITAS CABRAL TORRES (SP120259 - SUSANA REGINA PORTUGAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de São Caetano do Sul que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Santo André.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Santo André.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Santo André com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0024268-91.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223558 - AMERICO DA SILVA BATISTA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Verifico que o autor ajuizou ação anterior com as mesmas partes, causa de pedir e pedido, distribuída junto à 14ª Vara-Gabinete deste JEF e extinta sem julgamento de mérito em razão de sua inércia.

Trata-se do processo n.º 00090424620124036301, relacionado no termo de prevenção.

O caso em tela é de aplicação da causa de distribuição do feito por prevenção arrolada pelo art. 253, II, do CPC. Assim, declino da competência para processo e julgamento da ação em favor da 14ª Vara-Gabinete do JEF da Capital/SP, devendo os autos ser redistribuídos àquele juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

0003571-49.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222861 - ADEILTON FRANCISCO DE LIMA (SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Assim, por se tratar de questão relativa à competência absoluta, sua verificação pode ser procedida a qualquer tempo pelo juiz, razão pela qual declaro a incompetência do Juizado Especial Federal de São Paulo para conhecimento e julgamento da presente demanda, determinando a remessa do feito à Justiça Estadual, devendo ser todo o processado transformado em autos físicos.

Dê-se baixa na distribuição.

Intimem-se.

0022803-47.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221486 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) ELTON APARECIDO RODRIGUES (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) WILIAM BRAZ RODRIGUES (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora reside no Município de Ourinhos, o qual é sede de Juizado Especial Federal.

O artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 dispõe que “no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta”.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Ourinhos com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0020008-68.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223772 - IDA MARIA DOS SANTOS SOARES (SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Mongaguá que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Registro/SP.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Registro/SP.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Registro com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0022506-40.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222958 - IVANETE ROSA PEREIRA (SP189530 - ELIANA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Bauru que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Lins.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Lins.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Lins com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

0022479-57.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222640 - MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DAS CHAGAS (SP152275 - JAQUELINE PUGA ABES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para

conhecimento das questões no presente feito para uma das varas de acidente do trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Intime-se. Registre-se e Cumpra-se.

0052119-42.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223381 - MARIA CECILIA OLIVEIRA HARDING (SP251764 - THATIANA DAVID BORGES) LUIZ FERNANDO BERNILS HARDING (SP251764 - THATIANA DAVID BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Por todo o exposto, declaro a incompetência deste juízo para julgar este feito e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

0024270-61.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223554 - JOSE ANTONIO RODRIGUES (SP228074 - MARIA APARECIDA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Vistos. Verifico que o autor ajuizou ação anterior com as mesmas partes, causa de pedir (NB diverso) e pedido, distribuída junto à 8ª Vara-Gabinete deste JEF e extinta com julgamento de mérito. Trata-se do processo n.º 00107299220114036301, relacionado no termo de prevenção. Foi concedido auxílio-doença em junho de 2011, com reavaliação em 6 meses a contar da data da perícia. No presente processo o autor pretende a prorrogação do auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. O caso em tela é de aplicação da causa de distribuição do feito por prevenção arrolada pelo art. 253, II, do CPC, distribuindo por dependência. Assim, declino da competência para processo e julgamento da ação em favor da 8ª Vara-Gabinete do JEF da Capital/SP, devendo os autos ser redistribuídos àquele juízo. Intime-se. Cumpra-se.

0021979-88.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223582 - MANOEL MICIAS PINTO (SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Vistos etc.
Trata-se de ação movida em face do INSS com vistas à concessão/revisão de benefício previdenciário nos termos descritos na inicial. Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 02ª Vara deste Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado. O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior. Pelo exposto, declino da competência para processar e julgar o feito, determinando sua remessa à 02ª Vara deste JEF. Intimem-se. Cumpra-se.

0049003-28.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222705 - RUBENS RODRIGUES LOPES (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Posto isso, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento da causa, tendo em vista a incompetência absoluta deste Juizado em razão da matéria. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado,

após a devida impressão, à Justiça Estadual.
Int. Cumpra-se.

0022243-08.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223432 - NILSEN BUENO SANTOS (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal Cível de Santos/SP, com as homenagens de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0022151-30.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223591 - LAYLA NAJARA SILVA DOS PASSOS (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face do INSS com vistas à concessão de benefício previdenciário nos termos descritos na inicial.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 07ª Vara deste Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, declino da competência para processar e julgar o feito, determinando sua remessa à 07ª Vara deste JEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos.

Considerando o ofício da autarquia ré, dando conta do cumprimento da obrigação de fazer, reputo finda a prestação jurisdicional.

Assim, após as cautelas de praxe, dê-se baixa findo.

Intime-se. Cumpra-se.

0094649-03.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223386 - PAULO GABRIEL BEZERRA (SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0056851-08.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223388 - IRIS COELHO DA SILVA (SP229514 - ADILSON GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0035797-49.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223390 - NOELIA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA (SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0010123-98.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301202520 - FABIANO BRAS RIBEIRO (SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de ação em que FABIANO BRAS RIBEIRO pleiteia a concessão de benefício por incapacidade. Realizada perícia médica, o perito judicial constatou que a parte autora é incapaz para os atos da vida civil. Em despacho de 13/01/2012, foi concedido prazo de 30 dias para que fossem tomadas as medidas judiciais para a interdição do autor.

Em despacho de 23/03/2012, foi concedido prazo suplementar de 60 dias para as providências da interdição do autor, bem como a regularização da representação processual, sob pena de extinção do feito sem mérito.

Considerando que por diversas vezes o patrono da parte autora foi intimado e não se manifestou no feito, intime-se o Ministério Público Federal para que requeira o que dê direito no interesse do incapaz. Prazo: 10 dias.

0002961-81.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223142 - JANET JORGE NASSRALLA (SP237969 - ANTONIO DA SURREIÇÃO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Chamo o feito à ordem.

Por equívoco, constou da parte final da decisão anterior a determinação de remessa do feito à 6ª Vara Gabinete deste JEF, ao passo que o correto é a remessa à 5ª Vara - juízo prevento para o julgamento do feito -, conforme já havia constado, inclusive, da parte inicial do dispositivo dessa decisão.

Isso posto, corrijo o erro material, fazendo constar que a remessa deve ser feita à 5ª Vara Gabinete do JEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

0053391-08.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221471 - JACYRA RODRIGUES (SP264309 - IANAINA GALVAO) X OLERINA BRITTO DOTO (SP151109 - ANA CLAUDIA DE CARVALHO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Da análise dos autos, verifico que não foi cumprido, integralmente, o mandado de busca e apreensão em relação à cópia do processo administrativo NB 42/77.209.258-3. De outra parte, também não foi anexado aos autos o original da declaração de dependentes do INSS para análise de suposta falsidade, conforme alegado pela corrê. Assim, determino a expedição de novo mandado de busca e apreensão ao INSS, para a obtenção de cópia do processo administrativo NB 42/77.209.258-3.

Em 15 (quinze) dias, manifeste-se a corrê sobre a obtenção, junto ao INSS, do original da declaração de dependentes, requerendo o que for de direito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0021635-10.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223584 - WILSON GONCALVES ALVES (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face do INSS com vistas à concessão/revisão de benefício previdenciário nos termos descritos na inicial.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 04ª Vara deste Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, declino da competência para processar e julgar o feito, determinando sua remessa à 04ª Vara deste JEF.

Intime-se. Cumpra-se.

0024209-06.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223202 - RICARDO JOSE DA SILVA (SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0047782-44.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223608 - JUSCILENE CARVALHO DE MORAIS (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

VISTOS EM PAUTA

JUSCILENE CARVALHO DE MORAIS (nasc. 25.05.54, fls. 06 pdf.inicial) pretende a averbação de todos os períodos constantes em CTPS, principalmente os anteriores a 1976, para concessão de aposentadoria por tempo de serviço desde 13.07.10 (DER) quando contava com 56 anos de idade.

Houve concessão administrativo de aposentadoria por tempo de serviço no decorrer do feito (deferimento em 03.01.12) sob o n.NB 42/159.060.600-8, DIB 30.12.11, tempo apurado de 32 anos, 04 meses e 18 dias.

Citado o réu apresentou contestação alegando, em preliminar, inépcia da inicial e solicitando improcedência por insuficiência de provas.

O feito não está pronto para julgamento.

Destaco que, no dia 11.05.12 (publicação 16.05.12) houve determinação para que a autora procedesse à juntada do processo administrativo contendo a contagem de indeferimento, o que não foi feito pela autora.

No entanto, no decorrer do processo, o INSS concedeu o benefício à autora (contribuinte empregada doméstica, segundo movcon e cnis anexados), embora com data de início diferente da almejada.

Com a inicial, constam cópias de CTPS e de guias de recolhimentos.

A autora, dessa forma, não atende ao requisito previsto nos incisos III e VI do art. 282 do Código de Processo Civil, quais sejam, a demonstração ao Juízo do fato e dos fundamentos jurídicos do pedido, bem como as provas com as quais pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

Embora a Lei n. 10.259/2001 faculte seja o poder público oficiado para entrega de documentação sob as penas da Lei, tal hipótese não deve ser utilizada via de regra sob pena de se desvirtuar a sua finalidade, dispensando a parte autora de ônus probatório. Tal regra serve para as hipóteses em que a obtenção de documentação pelo interessado tenha sido injustamente obstada ou seja excessivamente onerosa, o que não é o caso.

Dessa forma, por tratar-se de feito que tramita perante o Juizado Especial, com possibilidade de análise dos requisitos da exordial nesta fase processual, CONCEDO ao autor o prazo de 90 (noventa) dias para que traga aos autos cópias legíveis, integrais e em arquivos apartados dos dois processos administrativos (do requerimento nos termos da inicial e do benefício em manutenção) contendo toda a documentação, notadamente da contagem de indeferimento do INSS e, por fim, apresente a competente emenda à inicial (se necessário), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

A autora poderá apresentar documentação complementar comprobatória (rais, extratos de fgts, etc) sob pena de preclusão da prova.

Com o decurso do prazo, voltem conclusos para análise.

Sem prejuízo, designo data para análise deste feito para 19.10.12, ÀS 16:00 horas, dispensado o autor de comparecimento, visto que o processo será analisado internamente com anexação dos cálculos atualizados.

Int. Cumpra-se.

0021791-95.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301224073 - ODILIA GARCIA DE ANDRADE FRAZAO (SP161926 - LUIZ CARLOS ROBLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Recebo o aditamento à petição inicial retificação desta ação para Auxílio-doença e/ou Aposentadoria por Invalidez.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato

administrativo, goza ele de presunção de legalidade.
Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Ao Setor de Perícia Médica, para agendamento de perícia médica.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0022776-64.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223143 - MILTOM PENTEADO MINERVINO JUNIOR (SP025547 - MILTON PENTEADO MINERVINO JUNIOR, SP234936 - ANALUCIA PENNA MALTA MINERVINO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Vistos, etc.

Trata-se de ação em que se pede o reconhecimento da prescrição ou a declaração de inexistência do débito por falta de notificação do autor quanto a valores cobrados a título de imposto de renda pela Receita Federal conforme narrado na inicial.

Observo que a parte autora ajuizou, anteriormente, a medida cautelar nº 00184401720124036301 cujo objeto é a suspensão da exigibilidade do débito tributário cuja anulação é requerida nestes autos. Referida ação encontra-se em trâmite perante a 2ª Vara Gabinete deste Juizado, já tendo sido proferido despacho naqueles autos.

Nos termos do artigo 800 do CPC, as ações cautelares preparatórias são distribuídas perante o juízo competente para conhecimento da ação principal. Outrossim, os artigos 105 e 106 do Código de Processo Civil determinam a reunião das ações conexas a fim de que sejam decididas simultaneamente, sendo prevento para conhecê-las o juízo que despachou em primeiro lugar.

No caso, é prevento para julgamento das ações o Juízo da 2ª Vara Gabinete dos Juizados Especial Federal, perante o qual foi distribuída a ação cautelar que antecedeu a propositura da presente ação anulatória de débito fiscal.

Assim, determino a redistribuição do feito à 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal em São Paulo, por dependência ao processo nº 00184401720124036301.

P.R.I.

0010721-81.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223227 - LENICE MACHADO MURCILLO (SP316466 - GREG BRENO TALLES FREITAS ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela postulada, e determino que o INSS proceda à implantação do benefício em favor do autor, no prazo máximo de 45 dias, sob pena de aplicação de multa diária.

P.R.I. Oficie-se ao INSS para o cumprimento da tutela antecipada.

0063529-05.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301224064 - MEIRY DE PAULA FRESCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Cabe à parte autora fundamentar sua discordância em relação aos cálculos apresentados pela ré. Do contrário, não se configura divergência que justifique a remessa dos autos à contadoria judicial.

Assim, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que, querendo, apresente planilha de cálculos dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0021775-44.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223708 - GILBERTO BELMIRO DOS SANTOS (SP250718 - MARCILENE DOS SANTOS ANDRADE, SP177111 - JOSÉ

BARBOSA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0011061-25.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223494 - ANTONIO
DUARTE FECHIO (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0006574-12.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301215248 - ADELAIDE DA
SILVA (SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Em que pesem os motivos a justificar a apreciação do pedido de tutela antecipada, tenho como indispensável a
prévia oitiva da parte contrária sobre os laudos, em homenagem ao princípio do contraditório
Assim, aguarde-se a manifestação do INSS acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados
aos autos.
Intimem-se.

0008901-61.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301217956 - SOLANGE
SAUTCHUK (SP275809 - VANDERLEI DE MENEZES PATRICIO, SP305665 - CAROLINA SAUTCHUK
PATRICIO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)
De acordo com os documentos anexados aos autos em 29/05/12, a parte autora foi habilitada no polo ativo no
processo nº 6581196/84 em decorrência do falecimento de seu avô Demétrius Sautchuk, recebendo em seu nome o
precatório nº 20080082336.
No entanto, não consta do presente feito a memória de cálculo dos valores pagos à autora, homologada pelo Juízo,
documento que é essencial para a verificação da composição do valor pago (principal, juros, correção, honorários,
multa etc.) e por conseguinte da natureza dessas verbas.
Assim, concedo à parte o prazo de 30 dias para que traga aos autos a referida conta e a decisão que a homologa,
sob pena de extinção.
Após a juntada, independentemente de nova conclusão, dê-se vista dos autos à União, por 10 dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de audiências apenas para organização dos trabalhos do Juízo. Na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, a parte autora deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. No mesmo prazo, as partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide.
Intimem-se.

0055196-59.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222913 - PABLO
HENRIQUE DA COSTA MELO (SP286792 - VAGNER MARCELO DOS SANTOS) ANDREIA DA COSTA
(SP286792 - VAGNER MARCELO DOS SANTOS) JESSICA DA COSTA MELO (SP286792 - VAGNER
MARCELO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0054996-86.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222914 - JOAQUIM
PEREIRA ROSA (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES
ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0052544-06.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222919 - JOAO
SEVERINO LAURENTINO (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975
- PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0054882-16.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222915 - RAFAELA
MARIA DOS SANTOS (SP276370B - DEUSDETE MAGALHÃES OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
0056122-40.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222910 - BRUNO
CASTILHO RODRIGUES (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 -
TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0054288-02.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222916 - ORLANDO TORRES RAYMUNDO (SP121728 - NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0054026-86.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222917 - EDSON CHAGAS DA SILVA (SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0056842-07.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222909 - FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0017034-29.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222898 - ODAIR ABEL (SP210106 - SILVANA LESSA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistas as partes acerca dos cálculos apresentados pela contadoria, para manifestação em 10 (dez) dias.

Consigno que discussões acerca dos salários de contribuições ou sobre os descontos efetuados pelo INSS são estranhos a este processo, devendo, se o caso, ser discutida em ação autônoma. Informo, ainda, que os referidos cálculos foram elaborados até o mês anterior a implantação da tutela, não tendo referidos valores sido incluídos no cálculo, uma vez que matematicamente não fazem diferença para o autor, que já recebeu, e nem para o réu, visto que as diferenças recebidas a maior estão consignadas no benefício atual do autor.

Havendo manifestação desfavorável, comprovadamente fundamentada com planilha de cálculos, retornem conclusos. No silêncio ou concordância, ficam homologados os cálculos apresentados pela contadoria.

Decorrido o prazo, ao setor competente para expedição do necessário. Intime-se. Cumpra-se.

0049915-93.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222409 - APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA (SP230107 - MAURICIO AQUINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Indefiro o requerido pela empresa CBPO Engenharia Ltda., uma vez que os presentes autos versam sobre requerimento de benefício previdenciário por incapacidade, e em razão disso, constam nos autos laudos periciais do autor, que constituem documentos sigilosos. Portanto, em pese não ter sido decretado o sigilo dos presentes autos, o mesmo possui documentos de cunho sigiloso, o que impede que terceiros venham a ter acesso ao seu teor. Intime-se, por Oficial de Justiça, o Advogado subscritor da petição, Dr. Marcelo Paroni, OAB 108.961, com escritório localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 1234, 18º andar, nesta Capital.

0000653-14.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301195873 - LUIS CARLOS DA COSTA MACHADO (SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso, nos termos da fundamentação acima, acolho a impugnação apresentada pelo INSS, reconhecendo a inexigibilidade do título executivo judicial.

Consequentemente, dou por prejudicado o recurso de embargos de declaração apresentado pelo Autor, no qual se discute o valor da condenação imposta ao Réu.

Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença, procedendo-se ao arquivamento dos presentes autos com baixa findo.

Intime-se.

Cumpra-se.

0020888-60.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223211 - EDINALVA DE JESUS SANTOS (SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não há como, em análise sumária, verificar a contagem do tempo de serviço da parte autora para fins de verificação da carência, sendo necessário parecer técnico da Contadoria Judicial.

Essa questão fática não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o pedido administrativo aparentemente foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0022122-77.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223572 - LUCELIA MARIA NOGUEIRA (SP093070 - LUCELIA MARIA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face do INSS com vistas à concessão/revisão de benefício previdenciário nos termos descritos na inicial.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 01ª Vara deste Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, determino a redistribuição do feito à 01ª Vara deste JEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

0024261-02.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223198 - BERNARDO COSTA DO NASCIMENTO (SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, bem como antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a impossibilidade de concessão em face da ausência dos pressupostos legais, sendo necessária a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que, em uma análise preliminar, não há como se apurar o tempo de serviço, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício.

Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, por ocasião do julgamento, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Sem prejuízo, concedo à parte autora prazo de trinta dias para juntada de cópia integral e legível dos autos do processo administrativo.

No mesmo prazo, manifeste-se expressamente acerca da parcela que eventualmente exceder o limite de alçada no momento do ajuizamento.

Registre-se e intime-se.

0019721-08.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222939 - BENEDITO CRESPIM FILHO (SP200134 - ALTEMIR JOSÉ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Vistos. Concedo a dilação por mais trinta dias. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Vistos, etc.**

Concedo à parte ré prazo de trinta dias para que apresente contestação.

Sem prejuízo, no mesmo prazo, digam as partes autora e ré se desejam produzir prova em audiência.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

0013217-83.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223149 - LUZIA DA SILVA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (SP135372- MAURY IZIDORO)
0015086-81.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223168 - LUIZ GONZAGA VELLARDO X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (SP135372- MAURY IZIDORO)
FIM.

0061547-19.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301188862 - VERGILIO GERALDO TOZI (SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos extratos juntados pela CEF, em especial sobre os saques efetuados nos termos da LC 110/01.

0047614-08.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223796 - INAILDES SANTOS DA CRUZ (SP192193 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
Trata-se de ação proposta por INAILDES SANTOS DA CRUZ em face do INSS, objetivando a concessão de pensão por morte na qualidade de companheira de Argentil Barbosa, falecido em 17/01/2011.

Da análise dos autos, observo que o falecido é instituidor de pensão por morte, paga à THERESINHA BARBOSA, na condição de esposa (NB 1551578252), assim, resta configurada hipótese de litisconsórcio passivo necessário, ou seja, a necessidade de que a atual beneficiária também participe do processo e apresente eventual defesa.

Desse modo, expeça-se carta precatória para citação de THERESINHA BARBOSA, no endereço: RUA FREI VICENTE SALVADOR, Nº 242 - BAIRRO SANTA MONICA, BELO HORIZONTE-MG, para apresentar contestação, se assim desejar, bem como para sua intimação para comparecer à audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 14/12/2012, às 14 horas, podendo trazer até 3 testemunhas.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 14/12/2012, às 14 horas.

Cumpra-se. Intimem-se as partes com urgência.

0034419-87.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222738 - HELVECIO ALVES RICARDO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer da contadoria, informando se já houve o pagamento administrativo das diferenças.

Em caso negativo, devolvam-se os autos à contadoria para cálculo das diferenças, nos termos da proposta de acordo. Em caso positivo, arquivem-se os autos.

0029092-98.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223284 - MANOEL MARIANO DOS SANTOS (SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

CONCLUSÃO ANTE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA PELA TURMA RECURSAL (sentença anterior extra petita) - deixo de declarar a decadência tendo em vista que a Turma Recursal apresentou manifestação no Acórdão. Outrossim, verifico que o autor alega necessidade de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez, segundo ele, precedida por auxílio doença. Requer a revisão do teto de benefício segundo legislação mais favorável da época, aplicação da Súmula 260 do TFR, do art. 58 do ADCT, abono salarial. No entanto, além de não especificar o benefício de auxílio doença antecedente e os documentos que o lastrearam, verifico informação do sistema dataprev (conbas) de que o benefício teria sido judicialmente concedido. Assim, considerando as disposições do art. 333, I, do CPC, concedo prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão da prova, para que o autor proceda a juntada, aos autos, de cópias integrais do processo judicial concessivo, bem como do processo administrativo dos benefícios originário e atual e da documentação utilizada para o cálculo à época (CTPSs, guias de recolhimentos, RSC, etc.). Int. Com o decurso do prazo, voltem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

O autor deverá apresentar cópias integrais e legíveis de prontuário médico completo desde a data do início de suas enfermidades, bem como cópia de todas as CTPSs e guias de recolhimentos, sob pena de preclusão, no prazo de 15 (quinze) dias.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Intime-se. Cite-se.

0024397-96.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223194 - NILSON ALVES (SP113319 - SANDRA BATISTA FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0023937-12.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221834 - ADELINO FREITAS (SP094932 - VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0023777-84.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221838 - ALEX DE JESUS ROMANO (SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se.

Aguarde-se a perícia já designada.

P.R.I.

0024395-29.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223195 - ROSA MARIA BASTOS DA SILVA (SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0024207-36.2012.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223203 - CICERO DE OLIVEIRA CAVALCANTI (SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0024050-63.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223097 - CALIXTO DONIZETE GARCEZ (SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão; cogente a produção de provas, bem como a realização do laudo pericial para a verificação da incapacidade da parte autora. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, o goza de presunção de legalidade e legitimidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Remetam-se os autos ao setor competente para agendamento da perícia.

Cite-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Esclareçam as partes, no prazo de 5 dias, se pretendem produzir provas em audiência. Caso a resposta seja negativa, tendo em vista a matéria discutida nos autos, fica dispensado o comparecimento na audiência designada.

Intimem-se.

0054652-08.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222927 - CLODOALDO DE ALMEIDA PONTES NETO (SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0055478-97.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222926 - MARIA DAS GRACAS CARNEIRO (PA011568 - DEVANIR MORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0020151-57.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301216980 - JOSE ANTONIO FLORENTINO DA SILVA (SP093078 - ISMAR GOMES DE CASTRO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)

A lide apresenta discordância fática: autor dizendo ter sido tranquilizado por gerente da CEF (e, portanto, não ter formalizado contestação em face de cheque) e CEF dizendo estranhar o fato de o autor não ter formalizado respectiva contestação.

Disso, por cautela, respeitando a igualdade entre as partes, deixo de conceder a tutela de urgência no mérito, mas, ao mesmo tempo, antecipo a audiência de instrução e julgamento. Na oportunidade, será reanalisada a tutela de urgência pedida.

Ambas as partes deverão informar o nome do gerente da conta do autor (que, segundo inicial, fez atendimento e tranquilizou o autor), no prazo de 10 (dez) dias, para ser ouvido em audiência.

Agendo audiência de instrução e julgamento para 15/08/2012, 16 horas, pauta-extra, com a necessária presença das partes e suas testemunhas.

Int.

0043456-41.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223136 - SERGIO BOTTORI DOS SANTOS (SP237973 - ARIELE CAMPOS SOUZA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Antes de mais nada, afasto o termo de prevenção ante diversidade de causa.

Consta dos autos notícia de falecimento do autor com derivação de pensão por morte.

Dispõe a legislação previdenciária (Lei Federal nº 8.213/91) em seu artigo 112: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Para análise do pedido são necessários documentos que comprovem a situação de dependente ou herdeiro da parte

falecida. Assim, faz-se necessário a apresentação de: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP.

A parte interessada deverá apresentar, ainda, cópias integrais da ação trabalhista e Certidão de Inteiro Teor.

Diante do exposto, determino intimação da interessada para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para a pasta raiz desta Vara.

Intimem-se. Cumpra-se.

0024244-63.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223199 - RUMAO VERAS DE ALMEIDA (SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão do benefício de aposentadoria, mediante o reconhecimento de tempo especial.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema.

Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual.

Por fim, ressalta-se que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0014939-89.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222156 - RIVALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA (SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Chamo o feito à ordem, apenas para dar baixa quanto à prevenção, conforme já analisei no termo de sentença.

0035744-68.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221264 - ADELSON GOMES DOS SANTOS (SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

À contadoria para cálculos. Com a juntada, intimem-se as partes para manifestação em 10 dias.

0007133-66.2012.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221853 - JORGE CIRIACO DOS SANTOS (SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista que o autor está em gozo de auxílio-doença, não vejo necessidade na concessão de tutela antecipada. Venham conclusos para sentença momento no qual poderá ser reapreciado o pedido de tutela. Int

0023966-62.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221831 - HELENI BATISTA DE OLIVEIRA (SP296268 - CELIA DE GODOY DOMINGUES, SP300671 - HELENI BATISTA DE OLIVEIRA) X CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN - SP

Defiro o pedido da parte autora de antecipação dos efeitos da tutela para a suspensão da cobrança de contribuição social junto ao COREN, tendo em vista restar comprovados os requisitos de dano de difícil reparação, e prova inequívoca da verossimilhança das alegações, nos termos do art. 273 do CPC, uma vez que não haverá prejuízo à parte ré que, caso seja julgado improcedente o presente feito. Neste caso, poderá proceder à devida inscrição e cobrança do quanto entende devido.

Por outro lado, observo que o presente feito trata de matéria exclusivamente de direito, assim, razão pela qual determino o cancelamento da audiência.

Determino a citação do réu, para que apresente a contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como faculto à parte autora, neste prazo que se manifeste, requerendo o quê entender de direito.

Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença.

Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se..

0023508-45.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301220532 - HORST

WIELHELM MULLER (SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos, em decisão.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se

0072706-27.2007.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221560 - OTACILIO MORAIS DE ALMEIDA (SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista o autor estar representado por outro advogado, e ante a divergência entre as assinaturas constantes da inicial e da procuração anexada aos autos em 22/02/2012, intime-se pessoalmente o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos RG, CPF e comprovante de endereço, bem como manifeste-se quanto a sua representação processual. Intime-se. Cumpra-se.

0022571-35.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223588 - DIACIZO JOSE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face da CEF com vistas à correção monetária de conta vinculada ao FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários perpetrados pelos diversos planos econômicos governamentais nos termos descritos na inicial.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 06ª Vara deste Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, determino a redistribuição do feito à 06ª Vara deste JEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

0012292-87.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223224 - MARCO AURELIO BUFALO (SP268122 - MOACIR DIAS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento de proposta de acordo pelo INSS e manifestação do laudo pericial. Após, tornem conclusos para sentença, quando o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será examinado.

Int.

0014933-48.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301220478 - JACIARA LIMA JANUARIO (SP113141 - CARLOS ALBERTO INFANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Consoante petição protocolada pela parte autora verifico que as quatro petições anexadas em 09/05/2012 (aditamento a inicial), inclusive a mencionada em sua petição sob protocolo n.º 2012/6301136323 tem o mesmo teor das demais, portanto, ainda sim a parte autora não teria cumprido de forma integral o despacho proferido em 07/05/2012.

Observada as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa findo.

Int.

0055113-43.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222710 - DANIEL GOMES VITORINO (SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO, SP086824 - EDVALDO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora, bem como sua condição econômica. Essas questões fáticas não estão suficientemente provadas nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o benefício foi cessado em 01.09.2008, o que revela não a necessidade de aferir as razões que levaram à cessação do benefício. E mais ainda, o do grande tempo decorrido desde a cessação do benefício até a propositura da presente ação enfraquece grandemente a alegação da urgência da medida.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Determino, outrossim, que a parte autora providencie a juntada de cópia integral do procedimento administrativo do benefício cessado, no prazo de 30 dias.

Remetam-se os autos ao setor de perícias para agendamento.

Intimem-se.

0021762-45.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223165 - SOLON PEREIRA DA SILVA (SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Ao setor de perícias para agendamento de data para a sua realização.

Intime-se

0009434-83.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222077 - PAULO VALDECI VIEIRA (SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Outrossim, tendo em vista que o autor requer o restabelecimento do benefício por incapacidade cessado em 04.10.2008 (inicial, fls. 10), remetam-se os autos ao Atendimento para o cadastro do NB (529.472.853-9 DER 18/03/2008), bem como ao setor de Perícias para designação de data para sua realização.

Publicada e registrada neste ato. Intime-se.

0069872-51.2007.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2010/6301401077 - FRANCISCO ANTONIO BRAGAIA (SP076673 - OSVALDO SOARES DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (SP154091- CLOVIS VIDAL POLETO)

Mantenho o indeferimento do quanto reiterado pela parte autora, pois não demonstrada resistência da CEF em apresentar os extratos solicitados administrativamente em 08/05/2007, visto que foram juntados pela parte autora extratos de uma das contas do pedido administrativo, do que se infere, a princípio, que não foram encontrados pela CEF extratos das outras contas.

Assim, concedo à parte autora derradeiro prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para apresentar os extratos referentes a todas as contas mencionadas na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré após 08/05/2007, protocolando novo pedido administrativo de exibição, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalte-se, mais uma vez, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Intime-se a parte autora.

Após, com ou sem cumprimento do determinado, considerando que já está comprovada a existência de saldo em caderneta de poupança no período do Plano Collor II, cujos expurgos inflacionários foram pleiteados na inicial, restará, desde já, determinada a suspensão do julgamento de mérito deste feito, em virtude do decidido pelo e. STF nos autos do Recurso Extraordinário n.º 632.212 em 04/08/2011 (DJE 10/08/2011), até o julgamento do referido recurso ou decisão em sentido contrário daquela Corte.

Anote-se e remetam-se estes autos, posteriormente, à pasta própria (8 - SUSPENSO/SOBRESTADO) para oportuno julgamento.

0019609-39.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222942 - SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA (PR037201 - ARIELTON TADEU ABIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, cumprindo as seguintes diligências:

- a) Atualize seu nome junto ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, devendo juntar aos autos cópia legível do CPF ou da situação cadastral atualizados, bem como regularize sua qualificação inicial adequando-a ao documento CPF e RG.
- b) Informe qual é o seu endereço atual e junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio e atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação).

Decorrido o prazo, oportunamente conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0018044-40.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223214 - HELENO FERREIRA TENORIO (SP294499 - LUCIANE DE SOUZA VERDERAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Como colocado na decisão anterior, não há como antecipar a tutela, sem a prova técnica pericial comprovando a alegada incapacidade.

Não há, também, como realizar perícia domiciliar.

Diante do alegado estado de saúde ("não mais do que 10 à 15 dias de vida" - petição anexada em 14/06/2012), antecipo a perícia para o dia 04/07/2012, às 16:15 hs, aos cuidados da Dr. ARLETE RITA SINISCALCHI RIGON (clínica médica/oncologia) a ser realizada neste JEF - AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR.

Caso o autor não possa comparecer (como alegado), a perícia deverá ser feita de forma indireta, devendo algum de seus familiares comparecer com toda a documentação médica disponível.

Intimem-se com urgência (inclusive por meio telefônico, certificando-se nos autos).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0023955-33.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221832 - ELIANA MONTEIRO DOS SANTOS (SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0024392-74.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223196 - VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA (SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0024199-59.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223205 - VALDECINO GONCALVES DOS SANTOS (SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0024201-29.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223204 - KENIA APARECIDA RODRIGUES (SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0023888-68.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221836 - HELENO BEZERRA DA SILVA (SP094932 - VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

FIM.

0007399-34.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223433 - MARIO DE JESUS SANTOS (SP267446 - GENIVALDO ALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

VISTOS EM CONCLUSÃO

MÁRIO DE JESUS SANTOS (nasc. 06.07.46, fls. 01 pdf.provas) ajuizou a presente ação em face do

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando o reconhecimento do período de labor rural como pescador artesanal, de 17.09.70 a 08.07.08, bem como concessão de aposentadoria por idade rural desde a data da entrada do requerimento administrativo.

O autor efetuou três requerimentos administrativos de aposentadoria rural por idade, segundo pesnom anexado - 08.07.08, 26.06.09 e 01.10.09.

Citado, o INSS alegou prescrição e solicitou a improcedência.

Em audiência anterior foi ouvida uma testemunha.

É o relatório.

Decido.

Vê-se assim que, para obtenção da aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, bastava à parte autora, quando do pedido, na esfera administrativa ou judicial, provar que havia atingido a idade de 55 anos, se mulher, e 60 anos, se homem e o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício (artigo 142 da Lei 8.213/91).

O autor requer o reconhecimento da qualidade de segurado especial como pescador artesanal (art. 11, VII, b, da Lei n. 8.213/91).

Possui 55 anos de idade desde 06.07.2001, de maneira que deve provar o exercício de 120 meses (10 anos) de atividade de pescador artesanal.

O feito ainda não está pronto para julgamento, pelos seguintes motivos:

1) CPF pendente de regularização, sendo este documento imprescindível para recebimento de valores em juízo;
2) nem todos os documentos foram anexados aos autos, devendo haver esgotamento da instrução para o autor não seja prejudicada nem nessa instância nem em instância superior.

Assim, determino que o autor apresente, no prazo de 90 (noventa) dias:

1) comprovante de regularização de seu CPF perante a Receita Federal, bem como do respectivo cartão ou documento emitido pela Receita Federal, sob pena de extinção do processo;
2) cópias integrais ou legíveis dos três processos administrativos, contendo as contagens de indeferimento do INSS e todos os documentos neles colacionados, sob pena de preclusão da prova.

Com o decurso do prazo, venham conclusos para análise quanto à juntada do CPF.

Sem prejuízo, designo data para análise deste feito para 19.10.12, ÀS 11:00 horas, dispensado o autor de comparecimento, visto quenão haverá outra audiência e que processo será tão somente analisado internamente com anexação dos cálculos atualizados pela contadoria.

Int. Cumpra-se.

0003596-62.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223687 - SEBASTIAO LOURENCO DOS SANTOS (SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a conversão do benefício de auxílio-doença (NB 543.335.984-7) em aposentadoria por invalidez, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Verifico que a ação de interdição já foi distribuída para umas das Varas da Família e Sucessões do Foro Regional de São Miguel Paulista, mas ainda não foi nomeado curador ao autor.

Assim, excepcionalmente, autorizo a curadora especial Fátima de Jesus Amaral dos Santos a receber as 6 (seis) primeiras prestações a serem pagas pelo INSS em cumprimento à medida liminar ora deferida, devendo regularizar a representação do autor para dar continuidade aos recebimentos, tanto a título provisório, quanto definitivo.

Mantenho a suspensão do processo, nos termos da decisão nº 6301136021/2012.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Intime-se. Oficie-se com urgência.

Decorrido o prazo de suspensão, voltem conclusos.

0010072-19.2012.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221160 - MARCOS ROGERIO ROSA (SP120835 - ANA PAULA DE MOURA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante disso, esclareça a parte autora o ocorrido, informando, inclusive se exerce atividade laborativa ou exerceu no período de sua incapacidade, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Intime-se.

0012922-46.2011.4.03.6183 -8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222841 - MANOEL PAULO

DE SAMPAIO (SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência, bem como o cálculo do valor da renda mensal no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0003108-10.2012.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221858 - CARLOS FERNANDEZ FERNANDEZ (SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intimem-se. Cumpra-se.

0223879-06.2004.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221648 - RENATO CAMPAGNOL (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Homologo os cálculos da Contadoria Judicial anexado em 12/05/2011.

Expeça-se ofício precatório com urgência.

Cumpra-se.

0022160-89.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223601 - ERASMO SOARES DE MOURA (SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face do INSS com vistas à concessão/revisão de benefício previdenciário nos termos descritos na inicial.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 08ª Vara deste Juizado Especial, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, declino da competência para processar e julgar o feito, determinando sua remessa à 08ª Vara deste JEF.

Intime-se. Cumpra-se.

0552347-04.2004.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223141 - MARIA DE LOURDES LUCIANO PELEGRINA (SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, traga aos autos os documentos mencionados no parecer contábil.

Com a juntada dos referidos documentos, remetam-se os autos à Contadoria que deverá apresentar parecer nos termos do V. Acórdão.

Intime-se. Cumpra-se.

0017593-15.2012.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301220876 - VALDECI LIMA DOS SANTOS (SP208535 - SILVIA LIMA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Determino o agendamento de perícia médica para o dia 20/07/2012, às 17h30min, na especialidade Neurologia, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar Neto, a ser realizada na Avenida Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 31/07/2012, às 09h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Danielle Severo Barbosa da Silva, a ser realizada na residência da parte autora.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes, com urgência. Ciência ao Ministério Público Federal.

0047560-76.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222627 - SOLANGE MAROTTA SANTOS (SP069835 - JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

VISTOS EM PAUTA

Trata-se de ação proposta por SOLANGE MAROTTA SANTOS (nasc. 04.11.58, fls. 10 pdf.inicial) em face do INSS, por meio da qual requer a conversão e averbação de período especial trabalhado na qualidade de comissária de bordo para a VARIG (29.04.95 A 28.09.06) para REVISÃO da aposentadoria por tempo de serviço NB 42/148.138.261-3, DIB 03.07.08, concedida com 28 anos, 03 meses e 23 dias.

Citado o réu apresentou contestação alegando, em preliminar, a incompetência do Juizado. No mérito, afirmou a ocorrência de prescrição e requereu a improcedência do pedido.

Decido

A autora pretende averbar, como especial, o período laborado na VARIG como comissária de bordo.

O INSS averbou parcialmente o período como especial (01.12.90 a 28.04.95) com base em enquadramento na atividade de Aeronauta.

Noto a definição da atividade de aeronauta, conforme esclarecida no próprio regulamento (Decreto n. 83.080/79):

“Art. 163. O segurado aeronauta que, contando no mínimo 45 (quarenta e cinco) anos de idade, completa 25 (vinte e cinco) anos de serviços, tem direito a aposentadoria especial, na forma desta seção.

Parágrafo único. Considera-se aeronauta quem, habilitado pelo Ministério da Aeronáutica, exerce função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.”

Foi, ainda, expressamente incluído no item 2.4.3 do supracitado regulamento - 2.4.3 TRANSPORTE AÉREO Aeronautas.

Evidente a qualidade de aeronauta do comissário de bordo e a política de reconhecimento do risco do transporte aéreo e de sua penosidade.

Veja que, para a prova do período de 29.04.95 A 28.09.06, a autora apresentou o PPP de fls. 25/26 pdf.processo administrativo (pet. Prot. 25.06.12), onde consta simplesmente a descrição da atividade de comissária de bordo, sem apontamento de medição dos agentes insalubres por Engenheiro ou Técnico do trabalho.

Consta, no entanto, a descrição de agentes penosos consistentes na “exposição habitual e permanente a desgaste orgânico, devido a altitudes elevadas, com atmosfera rarefeita e menor quantidade de oxigênio, variações de pressão atmosférica em pousos e decolagens e baixa umidade relativa do ar, sujeitos a barotraumas, hipoxia relativa constante, implicações sobre a homeostase e alterações do ritmo cardíaco, fazendo jus ao adicional de compensação orgânica” (item 15 do PPP).

Dessa maneira, concedo prazo de 60 (sessenta) dias para que a autora apresente, sob pena de preclusão da prova:

- 1) PPP com apontamento do profissional técnico responsável pelas medições dos agentes insalubres e cópia do laudo técnico em que se baseou para o atestado das condições insalubres descritas;
- 2) Declaração da empresa e procuração ratificadora da documentação;
- 3) Cópias dos holerites ou de fichas com apontamento dos adicionais recebidos à época.

Sem prejuízo, designo data para análise deste feito para 19.10.12, ÀS 14:00 horas, dispensada a autora de comparecimento, visto que o processo será analisado internamente com anexação dos cálculos atualizados.

Com a juntada dos documentos, proceda a Secretaria à intimação do INSS para manifestação no prazo de cinco dias.

Int. Cumpra-se.

0022423-24.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223607 - DANIELA MOREIRA PASSOS (SP273152 - LILIAN REGINA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos etc.

Trata-se de ação movida em face do INSS com vistas à revisão de benefício previdenciário nos termos descritos na inicial.

Ao distribuir a presente ação, foi apontada a existência de outra ação anteriormente proposta à 08ª Vara deste Juizado Especial, autos nº 00094313120124036301, cujo feito foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado.

O artigo 253 do CPC dispõe que:

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001)

(...)

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

A presente demanda constitui reiteração da demanda anterior, donde se depreende que o feito deveria ter sido distribuído por dependência à vara em que tramitou a ação anterior.

Pelo exposto, determino a redistribuição do feito à 08ª Vara deste JEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

0004618-29.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222889 - MARIA ALICE LEMES FRIEDENHAIN (SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Em face da petição anexa aos autos em 12.03.12, intime-se pessoalmente a parte autora a comparecer no Setor de Atendimento deste Juizado, no prazo de 10 dias, para que esclareça se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Caso a resposta seja positiva, deve também esclarecer se tem intenção de continuar com a Dra. Judite Santa Barbara de Souza, como sua procuradora nos autos.

Após, tornem os autos.

Incluo o feito em pauta de controle interno, somente para a organização dos trabalhos do juízo.

Intimem-se.

0019687-33.2012.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223318 - JOSE HIDALGO (SP260862 - PATRICIA TORRES PAULO) DILZA DOS SANTOS (SP260862 - PATRICIA TORRES PAULO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Por tais motivos, indefiro a tutela antecipada requerida na petição inicial.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Cite-se. Intimem-se.

0000139-56.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222544 - MILTON

SOARES (SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Ante o parecer da contadoria de que é necessário o resultado de outro processo para que seja possível uma melhor análise dos presentes, determino o sobrestamento da presente ação pelo prazo máximo de 1 (um) ano, ou até que venha a notícia aos autos do trânsito em julgado do outro processo.

0021195-14.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301220647 - MARIA CLARIANE ALVES LAURIANO (SP267200 - LUCIANA FLAVIA GALVÃO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do despacho de 11/06/2012, determino o agendamento de perícia médica para o dia 20/07/2012, às 17h00min, na especialidade Neurologia, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar Neto, a ser realizada na Avenida Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 28/07/2012, às 10h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Rosely Toledo de Souza, a ser realizada na residência da parte autora.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Finalmente, intime-se a parte autora para que apresente telefones para contato da autora, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Caso não possua, apresente telefones de parentes ou vizinhos para facilitar a localização da residência da autora para realização da perícia social. Prazo: 5 (cinco) dias.

Passo a analisar o pedido de liminar.

A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, não há como se aferir, de plano, a verossimilhança das alegações da parte autora, pois a verificação dos requisitos autorizadores da concessão do benefício postulado exige dilação probatória (perícia médica e estudo social), a ser realizada por profissionais nomeados pelo Juízo. Não há, assim, como antecipar o benefício em sede de cognição sumária.

Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada.

Intimem-se as partes, com urgência. Ciência ao Ministério Público Federal.

0020027-16.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301224069 - GERALDO FLAVIO DA SILVA (SP162265 - ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Em relação ao pedido formulado em 07.05.2012, cabe à parte autora fundamentar sua discordância em relação aos cálculos apresentados pela ré. Do contrário, não se configura divergência que justifique a remessa dos autos à contadoria judicial.

Assim, concedo à autor o prazo de 10 dias para que, querendo, apresente planilha de cálculos dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Intimem-se.

0003778-48.2012.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301221857 - HIROJI SHIBATA (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Em que pesem os motivos a justificar a apreciação do pedido de tutela antecipada, tenho como indispensável a prévia oitiva da parte contrária sobre os laudos, em homenagem ao princípio do contraditório.

Assim, aguarde-se a manifestação do INSS acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Com a aceitação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, se o caso, para elaboração do cálculo.

Após, voltem os autos conclusos.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a parte autora não aceite o teor da proposta em questão, remetam-se os autos para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Intime-se.

0009541-30.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223183 - MICHELE RODRIGUES (SC030762 - MARCIANE VENANCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

0010887-16.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301223473 - NEUZA MARIA CAZALLAS GARCIA (SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)
FIM.

0023568-18.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6301222930 - JOSE ARNALDO FERREIRA (SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo (00220300720094036301), eis que o mesmo foi extinto sem resolução do mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, passo à análise do feito.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão do benefício de aposentadoria, mediante o reconhecimento de tempo especial e rural.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema.

Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual.

Por fim, ressalta-se que o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA-15

0028812-59.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301219831 - JOSE BASILIO DA SILVA SOBRINHO (SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos em decisão.

Verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento.

O reconhecimento de período urbano especial não reconhecido administrativamente pela Autarquia, deverá observar as seguintes normas.

Conforme disposto na Lei nº 9032/95, regulamentada pelo Decreto nº 2.172/97, a partir de 05 de Março de 1997 se faz necessária a comprovação da exposição aos agentes nocivos por meio de laudo técnico pericial, independente da atividade desenvolvida. Com relação ao agente nocivo ruído, no entanto, a comprovação por laudo técnico era anterior a esse período, não bastando a mera apresentação de formulários (DSS 8030 e SB 40) fornecidos pela empresa.

Caso os laudos apresentados não sejam contemporâneos à prestação do serviço, deverá ser apresentada também declaração que revele que não houve alteração do local de trabalho (lay out e maquinário) entre a data da prestação do serviço e a data da realização do laudo.

Assim, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que traga aos autos documentos que comprovem adequadamente o exercício das atividades consideradas especiais, alegadas na exordial. No mesmo prazo, deverá a parte autora juntar cópia integral e legível do processo administrativo que concedeu o benefício, NB 42/1442659618, tudo sob pena de preclusão.

Publique-se. Intime-se.

0047778-07.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301222950 - BENEDITO BUENO DE PAIVA (SP198072 - MONICA BONETTI COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Petição anexada em 11/06/2012 - diante do início de prova material anexado (documento de fl. 48 petição/provas), designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/08/2012 às 14:00hs. Embora marcada em pauta extra, o autor deverá comparecer com suas testemunhas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0037656-32.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301220579 - MILLING FERRAMENTAS PARA PUNCIONADEIRAS LTDA. (SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA, SP147534 - JORGE MARINHO PEREIRA JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

Posto isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifeste quanto ao Ofício supracitado, bem como os documentos anexados.

Decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos.

Int.

0027831-64.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301210530 - VERA LUCIA PELA (SP266725 - MARICLER FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

aguarde-se a devolução da carta precatória devidamente cumprida. Redesigno o julgamento deste processo para data agendada neste ato, ficando dispensado o comparecimento das partes, as quais serão intimadas oportunamente.

0015281-03.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301222956 - AUGUSTO LOPES DA SILVA (SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Diante do parecer da Contadoria Judicial, determino à parte autora:

a)junte cópia integral do processo administrativo B-42/145.977.750-3, contendo a contagem do tempo de serviço elaborada pelo INSS, laudos técnicos periciais, cópias das CTPS(s) e eventuais guias e carnês de recolhimento das contribuições previdenciárias.

b) esclareça os períodos e locais trabalhados, referente ao tempo de atividade especial a ser reconhecido;

Prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Caso cumprida a determinação, fica marcado o dia 22/02/2013, às 14:00 horas para julgamento do feito, dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0049374-89.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301219756 - VALDIMARE RODRIGUES CUSTODIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO)

Defiro a juntada, escaneie-se os documentos apresentados pela ré.

Voltem os autos conclusos a essa Magistrada para prolação de sentença.

Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

0029184-08.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301219829 - JOSE APARECIDO BARBOSA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR, SP190640 - ELISANGELA RODRIGUES DE SOUSA, SP098126 - REGINA MARIA BRESSER KULIKOFF, SP080822 - MILTON FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Vistos em decisão.

Verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento.

Para o reconhecimento de período urbano comum, não reconhecido administrativamente pela Autarquia, deverá a parte autora instruir o feito com cópias de ficha de registro de empregado, declaração do empregador, comprovante de recolhimento de FGTS, RAIS, termo de rescisão de contrato de trabalho, ou qualquer outro documento que demonstre a efetiva prestação do serviço. Em qualquer caso deverá apresentar ainda relação dos salários-de-contribuição da empresa cujo vínculo pretende ver reconhecido, tudo sob pena de preclusão.

Para o reconhecimento de período urbano reconhecido em sentença trabalhista não reconhecido administrativamente pela Autarquia, deverá a parte autora instruir o feito com cópias das principais peças do processo trabalhista, quais sejam, inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, conta de liquidação, homologação da conta de liquidação e recolhimentos efetuados por conta da ação, tudo sob pena de preclusão.

Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para que a parte autora junte os documentos para comprovação do vínculo, bem como, cópia do processo trabalhista e do processo administrativo que concedeu o benefício NB 42/0683379631, com DIB em 01/02/1995, contendo necessariamente a contagem de tempo e a planilha de cálculo da RMI apurada.

Publique-se. Intime-se.

0039230-90.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301220452 - LUCIA TRINDADE SANTOS (SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso,

a) Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que, de acordo com o parecer da contadoria judicial, em caso de procedência do pedido, o valor das prestações vencidas, acrescido de 12 prestações vincendas, ultrapassaria o limite de alçada deste Juizado Especial Federal na data do ajuizamento da ação (artigo 260 do CPC).

Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda.

No caso de renúncia, a parte autora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, e sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, o cumprimento integral da decisão 6301132021/2012.

Intimem-se.

0013829-89.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301223684 - PAULO ANTONIO SILVA (SP084140 - ANA LUCIA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Posto isso,

a) Concedo à parte autora o prazo de 30 dias, improrrogável, para a juntada de novos documentos para comprovação a contento do período não reconhecido pelo INSS, cópias legíveis de CTPS e carnês de recolhimento, se houver.

b) Oficie-se ao INSS requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 45 dias, do processo administrativo do benefício NB 42/ 146.062.692-0, na íntegra, notadamente a contagem que totalizou o tempo de 32 anos, 10 meses

e 14 dias.

Redesigno a audiência para o dia 16/08/2012, às 14:00 hs, dispensando-se a presença das partes.
P.R.I.

0047275-49.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6301222949 - RITA QUITERIA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA)
O processo não está em termos para julgamento.

A autora requer a devolução de valores que depositou em conta de terceiros, alegando ter sido vítima de estelionato.

Desse modo, impositiva a citação do titular da conta em que efetuado o depósito - art. 47 do CPC.

Assim, concedo à CEF o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer a qualificação e endereço do titular da conta impugnada, para a devida citação.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2013, às 16:00 hs, devendo a autora comparecer, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, podendo trazer suas testemunhas para oitiva.

Determino, por fim, a anexação da contestação e carta de preposição apresentadas nesta audiência.

Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUINTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO
ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 15.06.2012**

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000422

ACÓRDÃO-6

0002337-38.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208103 - SEBASTIAO DONIZETE MARTINS (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AUSENTE O INTERESSE RECURSAL DA PARTE AUTORA. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RE nº 583.834. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO IMEDIATA DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, DADA PELA LEI Nº 11.960/09. RECURSO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDO E RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal

dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer o recurso da parte autora e dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.
São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - EMENTA**

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RESTABELECIMENTO.. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa total e temporária ou total, permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo pericial médico e demais provas coligidas aos autos que permitem concluir pela presença de incapacidade laborativa total e temporária da parte autora. 4. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos por se tratar de restabelecimento de benefício. 5. Recurso do autor provido para restabelecer o benefício e do réu improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002185-48.2007.4.03.6304 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209486 - JOSÉ TEJADA BRANCO (SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004314-90.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209483 - APARECIDA BONANI SILVA (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003794-33.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209484 - TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CASTANHO (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003617-69.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209485 - ELISON CRISPIM DA SILVA (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005379-62.2007.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209482 - SUELI APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA (SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA) LARISSA RAIANE DE ALMEIDA SAUL SUELI APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA (SP190806 - VALERIA LUCCHIARI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006541-53.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209481 - BELARMINO BORGES DE AGUIAR (SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0016174-88.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209475 - SINVAL FERREIRA (SP205937 - CLAUDINÉIA APARECIDA ALVES NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011429-65.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209478 - SARA BUENO DE OLIVEIRA (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013181-72.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209476 - ELIANA APARECIDA DO CARMO VIANA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012317-34.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209477 - JOSE LINO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009762-44.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209480 - SEILA MARIA BUSNELLO (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010133-08.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209479 - MARIA APARECIDA TRINDADE (SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO.DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0000409-43.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208635 - CRISPIN FELIPE DE SOUSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000396-44.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208636 - HELIO FERREIRA DE FARIAS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000377-38.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208637 - ROSIMEIRE SILVA DO NASCIMENTO DE SANTIS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) NATALIA DO NASCIMENTO DE SANTIS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) JESSICA KAUANA NASCIMENTO DE SANTIS (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000191-06.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208638 - SONIA DAS DORES MATHEUS (SP306300 - LUIZ DE ALMEIDA BAPTISTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001512-85.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208632 - MARILEIA DE JESUS SA GOIS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001470-36.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208633 - NILZA APARECIDA PIO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000741-10.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208634 - MARIA JOSE BARCELOS MENDONÇA PISANI (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0002272-20.2011.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209705 - JUVENAL TEIXEIRA (SP240146 - LINDA LUIZA JOHNLEI WU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO.AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar

provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0037188-34.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208162 - FRANCISCO DE MELO VASCONCELOS (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. 13º (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO. NÃO INCLUSÃO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - RMI E DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. PRECEDENTE DA TNU (Processo 200872530002583, JUIZ FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, julgado em 28/05/2009, DJ 28/07/2009). RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o Juiz Federal Peter de Paula Pires, que lhe nega provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 2. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 4. Precedente: STF, Pleno, RE 583.834/SC. 5. Juízo de retratação exercido (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 6. Reforma da sentença e do acórdão proferidos com a decretação da improcedência do pedido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada ora contestada face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal para dar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0018864-35.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208595 - EDMAR FERREIRA DA SILVA (SP128043 - ELENICE APARECIDA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012119-87.2008.4.03.6306 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208546 - JAILSON SOUSA DOS SANTOS (SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)

0044985-03.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208545 - CELSO JOSE DE SOUZA (SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0059977-66.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208544 - JOAQUIM FERREIRA DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0062698-88.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208542 - HELENA MARIA COSTA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0062666-83.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208543 - JAHILTON OLIVEIRA SANTOS (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001809-65.2007.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208549 - ANTONIO CARLOS DE SALLES (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002037-12.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208548 - JOSE CALIXTO DA SILVA (SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001080-87.2008.4.03.6308 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208550 - JOAO CIRIACO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003746-33.2009.4.03.6306 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208547 - MANOEL DAS CHAGAS DIAS DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0021740-21.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208710 - LUIZ EVANGELISTA DA SILVA (SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM QUE AS ENFERMIDADES INCAPACITAM TOTAL E TEMPORARIAMENTE PARA O TRABALHO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO OU DA PERSUASÃO RACIONAL DO JUIZ. AUXÍLIO-DOENÇA. RESTABELECIMENTO. CABIMENTO. SENTENÇA REFORMADA. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo (artigos 25, I, 42 e 59, Lei n.º 8.213/1991). 2. A prova técnica produzida nos autos por profissional médico qualificado tem por escopo auxiliar o julgador na formação da sua convicção nas hipóteses em que aferição da incapacidade laborativa é aferida por intermédio de perícia médica. 3. Laudo pericial que conclui pela inexistência de incapacidade laborativa. 4. Condições pessoais da segurada como a idade (53 anos), a pouca instrução (ensino fundamental incompleto), o fato de ter sempre exercido atividades extenuantes de pedreiro, o longo histórico contributivo e a realidade do mercado de trabalho atual, já exíguo até para pessoas jovens e que estão em perfeitas condições de saúde. 5. A doença diagnosticada pelo perito judicial (insuficiência coronariana crônica, com necessidade pregressa de tratamento cirúrgico (revascularização miocárdica)), se analisada conjuntamente com as circunstâncias peculiares do caso concreto, influem negativamente no desempenho das atividades habituais da parte autora, que exigem a flexão dos membros e coluna bem como esforço físico intenso várias vezes ao longo do dia. 6. O juiz não está totalmente vinculado às conclusões do laudo pericial quando presentes outros elementos plenamente hábeis à formação da sua convicção, desde que o faça de forma fundamentada. 7. Princípio do livre convencimento ou persuasão racional do juiz (artigos 131 e 436 CPC). 8. Presença da incapacidade total e temporária que autoriza e justifica o restabelecimento de auxílio-doença desde a sua cessação indevida. 9. Ordenar que a parte autora, que apresenta limitações importantes, recomponha sua vida profissional, negando-lhe o benefício no momento em que dele necessita, é contrariar o basilar princípio da dignidade da pessoa. 10. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos. 11. Sentença de improcedência reformada. 12. Recurso parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal

do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0056297-05.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207990 - MARISA DIANA MALUF MARTIN (SP162376 - CLEBER CATANHO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 583.834/SC. RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0000054-70.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210312 - LAZARO DO CARMO SILVA (SP256257 - RAFAEL JOSÉ TESSARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA À APOSENTADORIA LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM O FIM DE ALTERAR OS FUNDAMENTOS, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE OUTROS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO AO PERÍODO DE BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO.

PRECEDENTES: TNU, PROCESSO 2007.72.95.001394-9, DJe DE 10/08/2009; TRF3, PROCESSO 0016209-85.2009.4.03.6183, DJe DE 24/11/2011. RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0002012-63.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207999 - ANA ARAUJO FERREIRA (SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ART. 29, INCISO II, DA LEI Nº 8.213/91. PEDIDO NÃO FORMULADO NA INICIAL. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 583.834/SC. SENTENÇA PARCIALMENTE ANULADA E RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, declarar a nulidade parcial da sentença e dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0000770-94.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208159 - VICTOR JOSE LATANZIO MALLULEY (SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) SYDNEY NARDONI MALLULEY (SP189695 - TÉRCIO DE OLIVEIRA CARDOSO)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. UNIÃO ESTÁVEL. COMPROVAÇÃO. INOCORRÊNCIA. SEGURADO CASADO. HIPÓTESE DE CONCUBINATO ADULTERINO. EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO MATRIMONIAL. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. BENEFÍCIO INDEVIDO. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. Considera-se união estável a convivência pública, contínua e duradoura, de homem e mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família 'ex vi legis' do artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, artigo 1º, da Lei n.º 9.278/1996, artigo 16, § 3º, da Lei n.º 8.213/1991, artigo 1.723, do Novo Código Civil e artigo 16, § 6º, do Decreto n.º 3.048/1999. 3. As situações de concomitância, isto é, em que há simultânea relação matrimonial e de concubinato adulterino, por não se amoldarem ao modelo estabelecido pela legislação previdenciária, não são capazes de ensejar união estável, razão pela qual apenas a viúva tem direito à pensão por morte. 4. Precedentes: STJ, REsp 1.104.316/RS e STF, RE 397.762/BA. 5. Recurso da corrê provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do corrê e julgar prejudicado o recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0020418-34.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211489 - ERONILDES RODRIGUES (SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS e declarar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. CARÊNCIA E QUALIDADE DE SEGURADO PRESENTES. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. RECURSO IMPROVIDO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa temporária ou permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico conclusivo quanto à incapacidade laborativa e a data do seu início. 4. Ausência de elementos que o contrariem. 5. Recurso do réu improvido e do autor provido pra fixar o termo inicial na data do requerimento administrativo.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires, Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002077-25.2007.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204899 - JOSE MARTINS DE OLIVEIRA (SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001326-04.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204871 - LUIZA NOGUEIRA (SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) FIM.

0009850-85.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208696 - JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO. AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM QUE AS ENFERMIDADES INCAPACITAM PARCIAL E PERMANENTEMENTE PARA O TRABALHO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO OU PERSUASÃO RACIONAL DO JUIZ (ARTS. 131 E 436, CPC). SENTENÇA REFORMADA. 1. A concessão ou o restabelecimento de auxílio-doença depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o exercício de atividade laborativa. 2. Inteligência do artigo 59, da Lei n.º 8.213/1991. 3. A prova técnica produzida nos autos por profissional médico qualificado tem por escopo auxiliar o julgador na formação da sua convicção nas hipóteses em que aferição da incapacidade laborativa é aferida por intermédio de perícia médica. 4. Laudo pericial que atesta a existência de incapacidade laborativa parcial da parte autora decorrente de enfermidade que a limita para realizar atividades que exijam esforços físicos, como carregar peso, manter-se agachado e/ou apoiado sobre os joelhos, flexionar a coluna e membros superiores repetidas vezes. 5. Condições pessoais do segurado como idade (58 anos), profissão (tecelão), enfermidade (fratura na vértebra), limitações funcionais e realidade do mercado de trabalho. 6. O juiz não está totalmente vinculado às conclusões do laudo pericial quando presentes outros elementos plenamente hábeis à formação da sua convicção, desde que o faça de forma fundamentada, como ocorre no presente caso. 7. Princípio do livre convencimento ou persuasão racional do juiz. 8. Inteligência dos artigos 131 e 436, do Código de Processo Civil. 9. Presença da incapacidade parcial e permanente que autoriza o restabelecimento de auxílio-doença desde a sua cessação indevida. 10. Ordenar que a parte autora, que apresenta limitações importantes, recomponha sua vida profissional, negando-lhe o benefício no momento em que dele necessita, é contrariar o basilar princípio da dignidade da pessoa. 11. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos por se tratar de restabelecimento de benefício. 12. Recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0001808-49.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211422 - CLARINDA JORGE DE OLIVEIRA GONCALVES (SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. DEMAIS REQUISITOS. TERMO INICIAL.

1. Para a aposentadoria de rurícola, a lei exige idade mínima de 60 (sessenta) anos para o homem e 55 (cinquenta e cinco) anos para a mulher. 2. O tempo de serviço rural deve ser demonstrado mediante a apresentação de início de prova material contemporâneo ao período a ser comprovado, corroborado por prova testemunhal idônea, não sendo esta admitida, em princípio, exclusivamente, a teor do artigo 55, § 3º, da Lei n.º 8.213/1991 e da Súmula n.º 149, do Superior Tribunal de Justiça. 3. Embora o artigo 106, da Lei n.º 8.213/1991 relacione os documentos aptos a essa comprovação, tal rol não é exaustivo. 4. Não se exige, por outro lado, prova documental plena da atividade rural em relação a todos os anos integrantes do período correspondente à carência, mas início de prova material (como notas fiscais, talonário de produtor, comprovantes de pagamento do ITR ou prova de titularidade de imóvel rural, certidões de casamento, de nascimento, de óbito, certificado de dispensa de serviço militar, etc) que, juntamente com a prova oral, possibilite um juízo de valor seguro acerca dos fatos que se pretende comprovar. 5. Eventuais documentos apresentados em nome de terceiros, sobretudo quando dos pais ou cônjuge, consubstanciam início de prova material do labor rural. 6. Hipótese em que há prova testemunhal corroborando os documentos apresentados, comprovando o exercício da atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício (que pode ser integral ou descontínuo), a teor do disposto no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.213/91. 7. No tocante ao termo inicial do benefício, deve ser atribuída a data do requerimento administrativo.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juize(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0000419-94.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212155 - MARCOS PRADO KUESTER (PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001422-08.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212151 - JOSE LUIZ SUHR (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001246-04.2012.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212152 - MANOEL DA SILVA SANTOS (SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000587-02.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211531 - ONIVALDO LACAVA (SP244617 - FLAVIA ANDRESA MATHEUS GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000626-17.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212154 - JOSÉ ALBERTO DORATIOTTO (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000710-12.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210007 - MARIA JESILDA DOS SANTOS (SP221585 - CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002443-24.2008.4.03.6304 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209999 - EIDE MARIA DE SOUZA GAIA SILVA (SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003321-78.2010.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211515 - ODAIR DOS SANTOS (SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003367-30.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212144 - LAZARO APARECIDO DE CARVALHO (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002875-38.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212146 - EDUARDO CAPATTO (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003030-41.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212145 - VALDEMAR MARCOS FELIX (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001993-58.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211520 - DJALMA APARECIDO FACCO (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005745-35.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212141 - JOAO AUGUSTO DOS SANTOS (SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007466-72.2009.4.03.6317 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212138 - CLAUDEMIR PIRES FERRAZ (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004162-73.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211509 - JOSE GERELI (SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003590-62.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211512 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003603-54.2011.4.03.6183 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212143 - JOAO MARQUES DE SOUZA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001015-54.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212153 - ANTONIO RODRIGUES (SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES, SP284717 - RODRIGO VERISSIMO LEITE, SP282472 - ALAN FRANCISCO MARTINS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0006462-05.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212139 - AMELIA TOLEDO DE MIRANDA (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006270-72.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212140 - ADEMIR ROSSI (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006012-75.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209972 - DENISE FERNANDES TOMASSIS (SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO, SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004626-60.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212142 - ANGELINA ESQUERDO NICOLAU (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005374-28.2007.4.03.6306 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209979 - GABRIEL ZANELATO SILVA (SP141466 - ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018258-65.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211602 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0048332-05.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212130 - NADIR DOS SANTOS SETA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0054591-16.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212127 - NELSON LEMOS CORREIA (SP152149 - EDUARDO MOREIRA, SP264621 - ROSANGELA S. VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0044345-29.2009.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209930 - FATIMA DA SILVA FARIAS (SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0049893-35.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209927 - ANA MARIA FERRAZ (SP238834 - HEDY MARIA DO CARMO) X RENAN FERRAZ BALVERDE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0048219-22.2009.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209928 - GISELIA DE OLIVEIRA ARAUJO (SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033113-20.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209937 - SILVANA MATOS DOS SANTOS (SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011145-91.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209953 - LUCAS BARRACHI (SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) THAYS SIMONI BARRACHI (SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) LUCAS BARRACHI (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) THAYS SIMONI BARRACHI (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010608-29.2009.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209954 - IVONE INVERNIZZI RAMELLO (SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008643-55.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212137 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009113-86.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212136 - JURANDYR RIBEIRO DA SILVA (SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS, SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021640-66.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212135 - ANTONIO NEGRI (SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI, SP231927 - HELOISA CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001980-93.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211521 - APARECIDO CORREA DE CAMPOS (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002387-65.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211518 - JOAQUIM CONTRIM SILVA (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002029-16.2010.4.03.6317 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212149 - SERGIO FRANCISCO RIBEIRO (SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001868-83.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212150 - TOSHIO ISHIGAI (SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001875-70.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211522 - GABRIEL MIGUEL DA SILVA (SP114818 - JENNER BULGARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0002257-53.2008.4.03.6319 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210000 - JURACY MARTINS COELHO MIRANDA (SP104287 - PAULO HENRIQUE SOUZA FERREIRA) X AUREA THEODORO MAUAD (SP100967 - SILVANA DE OLIVEIRA SAMPAIO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0031766-78.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212134 - GERALDO PEREIRA MARTINS (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002153-23.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210003 - ILANDA FERANDES SILVA (SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) GEOVANNA FERNANDES GABRIEL (SP245614 - DANIELA DELFINO

FERREIRA)

0002176-47.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212148 - GILDO GOMES DE FREITAS (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002229-28.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212147 - ROSELINO CARLOS M DA SILVA (SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040379-87.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212132 - GHAZI MAURO SOBHIE (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038878-98.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212133 - VENANCIO APARECIDO ARENALES (SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI, SP231927 - HELOISA CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0003432-83.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208680 - MARGARIDA MUNDINI DE OLIVEIRA (SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM QUE AS ENFERMIDADES INCAPACITAM TOTAL E TEMPORARIAMENTE PARA O TRABALHO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO OU DA PERSUASÃO RACIONAL DO JUIZ. AUXÍLIO-DOENÇA. RESTABELECIMENTO DESDE A CESSAÇÃO INDEVIDA. CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A PARTIR DA DATA DO ACÓRDÃO. SENTENÇA REFORMADA. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo (artigos 25, I, 42 e 59, Lei n.º 8.213/1991). 2. A prova técnica produzida nos autos por profissional médico qualificado tem por escopo auxiliar o julgador na formação da sua convicção nas hipóteses em que aferição da incapacidade laborativa é aferida por intermédio de perícia médica. 3. Laudo pericial que conclui pela inexistência de incapacidade laborativa. 4. Condições pessoais da segurada como a idade (69 anos), a pouca instrução (primeiro grau incompleto), o fato de ter sempre exercido atividades nas lides domésticas, o longo histórico contributivo e a realidade do mercado de trabalho atual, já exíguo até para pessoas jovens e que estão em perfeitas condições de saúde. 5. As doenças diagnosticadas pelo perito judicial (osteoartrose nos joelhos e estágio inicial de espondilodiscoartrose lombar), se analisadas conjuntamente com as circunstâncias peculiares do caso concreto, influem negativamente no desempenho das atividades habituais da parte autora, que exigem a flexão dos membros e coluna vertebral repetidas vezes ao longo do dia, como também demandam grande esforço físico. 6. O juiz não está totalmente vinculado às conclusões do laudo pericial quando presentes outros elementos plenamente hábeis à formação da sua convicção, desde que o faça de forma fundamentada. 7. Princípio do livre convencimento ou persuasão racional do juiz (artigos 131 e 436 CPC). 8. Presença da incapacidade que autoriza e justifica o restabelecimento de auxílio-doença desde a sua cessação indevida e a sua conversão em aposentadoria por invalidez a partir da data do acórdão. 9. Ordenar que a parte autora, que apresenta limitações importantes, recomponha sua vida profissional, negando-lhe o benefício no momento em que dele necessita, é contrariar o basilar princípio da dignidade da pessoa. 10. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos. 11. Sentença de improcedência reformada. 12. Recurso parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RESTABELECIMENTO.. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa total e temporária ou total, permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo pericial médico e demais provas coligidas aos autos que permitem concluir pela presença de incapacidade laborativa total e temporária da parte autora. 4. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos por se tratar de restabelecimento de benefício. 5. Recurso do autor provido para restabelecer o benefício.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0014464-33.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209489 - APARECIDA MORENO REGI (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014223-59.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209488 - WANDIR FRANCO DE LIMA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011581-16.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209487 - DIRCE DE FARIA PALMA DA SILVA (SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003050-04.2008.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204908 - ADRIANA LUCIA MESA RODRIGUEZ CASTRO (SP174563 - LÉA LUIZA ZACCARIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0018714-02.2012.4.03.9301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209566 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) X JESSICA PAOLA DOS REIS (SP227473 - JULIA FATIMA GONÇALVES TORRES)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. LEI N.º 8.213/1991. IDADE LIMITE. 21 ANOS. ESTUDANTE. CURSO UNIVERSITÁRIO. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO ATÉ OS 24 ANOS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO EM MEDIDA CAUTELAR PROCEDENTE. 1. A pensão pela morte instituída pelo falecimento de genitor será devida ao filho até o limite de 21 anos de idade, salvo se inválido, não se podendo estender o benefício até os 24 anos para os estudantes universitários, ante a ausência de amparo legal. 2. Precedentes: STJ, REsp 639.487/RS e Súmula n.º 37/TNU. 3. Recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0019458-22.2007.4.03.6310 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209505 - ABIDON JOSE DIAS (SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III -- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RURAL. CARÊNCIA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL DURANTE TODO ESSE PERÍODO. NÃO DEMONSTRAÇÃO.

1. A concessão da aposentadoria rural por idade exige a comprovação do exercício de atividade campesina no período imediatamente anterior ao requerimento, pelo número de meses idêntico à carência prevista no art. 142 da Lei n. 8.213/91, conforme regra estabelecida no art. 143 da citada norma.
2. Não demonstrado nos autos que, no período imediatamente anterior ao requerimento, houve o exercício de atividade rural.
3. Recurso de sentença provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0040861-69.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211593 - CHRISTIANE PALHARES LUCNETTA FINGER (SP168589 - VALDERY MACHADO PORTELA, SP215216 - JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA AFASTADA. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA. NULIDADE AFASTADA. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO IMEDIATA DA REDAÇÃO DO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, DADA PELA LEI Nº 11.960/09. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0060085-27.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210051 - JOAO BATISTA LOPES (SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID)

0035126-26.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210053 - ODONIO SOUZA FERRAZ (SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO, SP249122 - FERNANDA TAPPIZ FREITAS ALBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036493-80.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210052 - LUIZA ALBERTO DE SOUZA (SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0036858-37.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210288 - MANOEL FERNANDES (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR À MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTÊNCIA. IRRETROATIVIDADE DA LEI. O TERMO FINAL A SER CONSIDERADO NO CÁLCULO DA CORREÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO, VISANDO À APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL, DEVE SER O MÊS ANTERIOR AO DO INÍCIO DO BENEFÍCIO. ART. 31 DO DECRETO Nº 357/91. PRECENTES DO STJ E DA TNU. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR A DECADÊNCIA E, NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, PEDIDO FORMULADO NA INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para afastar a decadência e julgar improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000144-64.2010.4.03.6317 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207949 - JOSE AMERICO VIEIRA (SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. juízo de retratação. REVISÃO DA RMI. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F, DA Lei nº 9.494/97, dada pela lei nº 11.960/09. recurso do inss parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, exercer o juízo de retratação para dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO IMEDIATA DA REDAÇÃO DO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, DADA PELA LEI Nº 11.960/09. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram

do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0052846-69.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210279 - EUNICE CORREA FERREIRA (SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003872-98.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210284 - TEREZINHA SALGADO DA SILVA (SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0012571-41.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211493 - JOSE MARCOS DA SILVA (SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. 13º (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO. NÃO INCLUSÃO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - RMI E DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. PRECEDENTE DA TNU (Processo 200872530002583, JUIZ FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, julgado em 28/05/2009, DJ 28/07/2009). RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR A DECADÊNCIA E, NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, JULGAR O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL IMPROCEDENTE.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para afastar a decadência e julgar improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000431-77.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208178 - LUIZ CARLOS BUORO (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000559-97.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208177 - JORGE BONFIM (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0030012-04.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210023 - JOSE GIMENEZ (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0016533-77.2007.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204985 - JOSE PEDRO ALVES (SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RESTABELECIMENTO.. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa total e temporária ou total, permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo pericial médico e demais provas coligidas aos autos que permitem concluir pela presença de incapacidade laborativa total e temporária da parte autora. 4. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos por se tratar de restabelecimento de benefício. 5. Recurso do autor parcialmente provido para fixar o termo inicial do auxílio doença a partir da cessação administrativa e recurso do réu improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor e negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0010953-90.2008.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208163 - MARIA LUIZA DUARTE (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. UNIÃO ESTÁVEL. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. COMPROVAÇÃO. OCORRÊNCIA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. TERMO INICIAL DAS DIFERENÇAS MONETÁRIAS. CONECTÁRIOS LEGAIS. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. Considera-se união estável a convivência pública, notória, contínua e duradoura, de homem e mulher, estabelecida com

objetivo de constituição de família 'ex vi legis' do artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, artigo 1º, da Lei n.º 9.278/1996, artigo 16, § 3º, da Lei n.º 8.213/1991, artigo 1.723, do Código Civil de 2002 e artigo 16, § 6º, do Decreto n.º 3.048/1999. 3. Justificação judicial realizada na Justiça Estadual comprovando a união estável entre o instituidor da pensão por morte e a parte autora. 4. Termo inicial do benefício fixado na data da propositura da ação, dado o transcurso de hiato temporal importante entre a cessação do benefício da filha em comum (15/12/2006) e a propositura da ação (12/09/2008), o que força o Judiciário a fazer valer o princípio da razoabilidade quando da fixação dos atrasados, promovendo um equilíbrio entre os valores devidos e pagos a destempo àqueles que tiveram seus direitos reconhecidos, sem, no entanto, penalizar o Erário Público, em virtude da demora do interessado promover a competente ação judicial. 5. Necessidade da observância do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução CJF n.º 134/2010), que já contempla as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.960/2009. 6. Recurso parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0028991-27.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209696 - AILTON FRANCISCO EMILIANO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO IMEDIATA DA REDAÇÃO DO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, DADA PELA LEI Nº 11.960/09. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0007544-16.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210286 - NORMA FERREIRA (SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RMI. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. ORTN/OTN. DIB ANTERIOR À LEI Nº 6423/77. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR A DECADÊNCIA E, NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, PEDIDO FORMULADO NA INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para afastar a decadência e julgar improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. 13º (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO. NÃO INCLUSÃO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - RMI E DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. PRECEDENTE DA TNU (Processo 200872530002583, JUIZ FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, julgado em 28/05/2009, DJ 28/07/2009). RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR A DECADÊNCIA E, NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, JULGAR O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL IMPROCEDENTE.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para afastar a decadência e, por maioria, julgar improcedente o pedido formulado na inicial, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o Juiz Federal Peter de Paula Pires, que julga procedente o pedido. Participaram do julgamento os Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000597-12.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208168 - APARECIDO FERREIRA GOMES (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000945-30.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208167 - ALBERTO DE ALMEIDA (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004596-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208166 - JOSE PAULO BATISTA BUENO (SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0000453-33.2010.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210011 - OSWALDO PEREZ (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004078-28.2008.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209987 - ROSA JUSTINA ZAMPAULO (SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004302-07.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211508 - JOES EVANGELISTA DE OLIVEIRA (SP296418 - ELAINE FERNANDES DA COSTA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003702-86.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211511 - ANTONIO GRANERO (SP240422 - SANDRO CHAVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006283-80.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211503 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005297-29.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211505 - APARECIDO LUCAS (SP289519 - DELVANI CARVALHO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006558-23.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211500 - ANTONIO CARLOS ROSA (SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001045-74.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211528 - MARIA ALVES DE OLIVEIRA CEZAR (SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000303-49.2010.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211533 - CARLOS ALBERTO VIEIRA (SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008607-98.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211611 - MOACIR DE GOES VIEIRA (SP157195 - MÁRCIA MASSAMI TANAKA, SP256418 - MARIA CRISTINA CORRÊA KIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002009-70.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211519 - LUIZ CARLOS MEDEIROS (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001811-88.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211523 - VALDIR SILVA DOS ANJOS (SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS, SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002440-70.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211630 - MARILENE LUIZA DA COSTA XAVIER (SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029828-19.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211486 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS (SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032593-89.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213476 - BENEDITO AVELINO ROSA FILHO (SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0050148-90.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211478 - JOAO BATISTA PINHEIRO (SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES, SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013026-74.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209950 - REGINA CARDOSO DA MOTA (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014295-73.2007.4.03.6306 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209949 - HELIO DE SOUZA FERREIRA MARTA AGOSTINHO DE SOUZA (SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) ERICA AGOSTINHO FERREIRA HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012677-69.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213510 - LUIZ ANTONIO FERREIRA NOGUEIRA (SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA AFASTADA. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE.

IRRETROATIVIDADE DA LEI. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA. NULIDADE AFASTADA. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO IMEDIATA DA REDAÇÃO DO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, DADA PELA LEI Nº 11.960/09. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0032915-46.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210281 - IDELZUITE

MARTINS CARNEIRO (SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038268-04.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210274 - RAIMUNDO IVANCIS FIGUEREDO (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0009180-04.2008.4.03.6317 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301217485 - SEVERINA FERNANDES DE ANDRADE (SP185355 - REGINA IANAGUI NAKASHIMA) X VITORIA MURINELLI DE CARVALHO (SP141762 - ANDREA FRANCO SCATENA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
VITORIA MURINELLI DE CARVALHO (SP234181 - ANSELMO PEDRO GAVAZZI JUNIOR)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. UNIÃO ESTÁVEL. SITUAÇÃO RECONHECIDA PERANTE O JUÍZO ESTADUAL. EFICÁCIA PRECLUSIVA DA DECISÃO EMANADA PELO JUÍZO COMPETENTE E AFETO À CAUSA. TERMO INICIAL DO DESDOBRAMENTO DO BENEFÍCIO. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. A eficácia preclusiva do julgado proferido pelo judiciário estadual impossibilita a rediscussão de questões atinentes a aspectos da controvérsia e que poderiam ter sido suscitadas e não o foram ou que, suscitadas, não foram objeto do julgamento, ainda mais quando a questão objeto de impugnação foi expressamente analisada. 3. Exatidão do tópico da sentença que, calcado em julgado proferido pelo Juízo Estadual, determina a divisão do benefício entre a autora e a corré. 4. Não cabimento da repetição de valores diante do evidente e inofismável caráter alimentar dos benefícios previdenciários. 5. Nas hipóteses em que houve a concessão anterior de pensão por morte a pessoas, a princípio, elegíveis ao benefício (cônjuge), o termo inicial do pagamento do desdobro é fixado a partir da data em que a autarquia previdenciária habilitou, em seus registros administrativos, os novos dependentes do instituidor da pensão (no caso a companheira), em cumprimento a medida antecipatória de tutela (artigo 76, 'caput', da Lei n.º 8.213/1991 c/c o artigo 107 do Decreto n.º 3.048/1999). 6. Improriedade da condenação do ente anelar às diferenças monetárias a partir da data do requerimento administrativo ou do ajuizamento da ação, por veicular, a sentença, ordem implícita tendente ao pagamento de prestações previdenciárias em duplicidade. 7. Recurso da corré improvido e recurso do INSS parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do corréu e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires. Sustentou, oralmente, a advogada Regina Ianagui Nakashima, OAB/SP 185.355.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002251-92.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211631 - JOSE GOMES DA SILVA (SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0002266-37.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209729 - FRANCISCA JUZANIRA PEREIRA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA ILIQUIDA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE AFASTADA. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. APLICAÇÃO DO ART. 29, §5º, DA LEI Nº 8.213/91. PEDIDO NÃO FORMULADO NA INICIAL. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, declarar a nulidade parcial da sentença e dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. 13º (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO. NÃO INCLUSÃO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - RMI E DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. PRECEDENTE DA TNU (Processo 200872530002583, JUIZ FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, julgado em 28/05/2009, DJ 28/07/2009). RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o Juiz Federal Peter de Paula Pires, que lhe dá provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0042206-70.2010.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208137 - EDNA MARCIA DE PAULO PARRA (SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001289-32.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208139 - MAURO INVENCIONI (SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001436-02.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208138 - FLORÊNCIO DA SILVA BENTO (SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0013119-40.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208188 - MARIA ALZENIR MONTEIRO VIANA (SP212338 - RODRIGO CAPEL, SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES, SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X ADRIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. UNIÃO ESTÁVEL. NÃO COMPROVAÇÃO. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. Considera-se união estável a convivência pública, contínua e duradoura, de homem e mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família 'ex vi legis' do artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, artigo 1º, da Lei n.º 9.278/1996, artigo 16, § 3º, da Lei n.º

8.213/1991, artigo 1.723, do Código Civil de 2002 e artigo 16, § 6º, do Decreto n.º 3.048/1999. 3. Inexistência de prova firme e robusta a demonstrar a união estável entre o pretendido instituidor da pensão por morte e a parte autora. 4. Princípio do livre convencimento ou persuasão racional do juiz. 5. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. CARÊNCIA E QUALIDADE DE SEGURADO PRESENTES. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. RECURSO IMPROVIDO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa temporária ou permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico conclusivo quanto à incapacidade laborativa e a data do seu início. 4. Ausência de elementos que o contrariem. 5. Recurso do réu improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires, Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0009134-58.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211450 - ERENITA JOSEFA DE JESUS (SP273976 - ANDRE LUIZ DOMINGUES TORRES, SP249806 - PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0035436-27.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211455 - DANIEL RODRIGUES BRANDO (SP190475 - MIRANE COELHO BISPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030448-60.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211447 - SUELI ALMEIDA CARDOSO RIBEIRO (SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002530-33.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211453 - CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA (SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA, SP307247 - CLECIO VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000961-45.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211454 - BEATRIZ SOUZA NETA (SP275628 - ANDRE FANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0000211-06.2008.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204869 - MARIA DE FATIMA PEREIRA CIRILO

(SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RESTABELECIMENTO.. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa total e temporária ou total, permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo pericial médico e demais provas coligidas aos autos que permitem concluir pela presença de incapacidade laborativa total e temporária da parte autora. 4. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos por se tratar de restabelecimento de benefício. 5. Recurso do autor improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0015591-06.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204955 - MAURINA DE OLIVEIRA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA, SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008786-73.2007.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204913 - ANA CLAUDIA DA SILVA (SP017787 - PELOPIDAS FENELON DE SOUZA GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002865-85.2007.4.03.6319 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204907 - MARIA DALILA RIBEIRO DA SILVA (SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III -- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0016060-91.2007.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211404 - MARIA ONODI NEGRI (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022213-46.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211403 - JOSE MARIA DOS SANTOS (SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002092-57.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211406 - JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SANTOS (SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000270-09.2008.4.03.6310 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211408 - TEREZINHA ESTER CALDERAN MENDES (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000202-83.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211409 - ODIMIR GOMES DA SILVA MIRANDA (SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000737-73.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211407 - ALICE MARCUZI VICTORIO (SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0003977-06.2008.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211405 - JOSE MARIA DA SILVA (SP143763 - EDMILSON DA SILVA PINHEIRO, SP239006 - EDMÉA DA SILVA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0010571-39.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208170 - ODAIR FERREIRA GODINHO (SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. FILHO MAIOR DE 21 ANOS. INVALIDEZ. PERÍCIA MÉDICA. NÃO COMPROVAÇÃO. RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA AFASTADA. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. A dependência econômica, nos casos de filhos maiores de 21 anos, em relação a seus pais, está condicionada à verificação de incapacidade suficiente a lhe acarretar um estado de invalidez. 2. Inteligência do artigo 16, inciso I e § 4º, da Lei n.º 8.213/1991. 4. Entende-se por invalidez a incapacidade total e permanente para o trabalho e que for insusceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta a subsistência do postulante. 5. A mencionada invalidez deve ter início antes dos 21 anos de idade, uma vez que, se posterior, não caberá a rubrica de dependente, mas sim a de segurado, com o amparo previdenciário específico destinado a essa classe, pois o filho, nesta idade, encontrar-se-ia no pleno exercício de sua capacidade laborativa. 6. Laudo médico pericial que atesta a ausência de incapacidade laborativa. 7. Ausência de elementos contrários. 8. Relação de dependência afastada, diante da ausência de invalidez. 9. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 10. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. CARÊNCIA E QUALIDADE DE SEGURADO PRESENTES. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. RECURSO

IMPROVIDO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa temporária ou permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico conclusivo quanto à incapacidade laborativa e a data do seu início. 4. Ausência de elementos que o contrariem. 5. Sentença de procedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso do réu improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires, Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0029604-13.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209496 - IVANILDE RODRIGUES (SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006147-85.2007.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209501 - CLEVIO FAUSTINO (SP169162 - ERICA APARECIDA MARTINI BEZERRA PEREIRA, SP242212 - JULIANO DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005942-29.2007.4.03.6311 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209502 - RONALDO BEZERRA DA ANUNCIAÇÃO (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038360-11.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209493 - CAMILLA DE OLIVEIRA SANTOS (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038081-25.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209494 - GENILSON DOS SANTOS (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0039667-97.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209492 - VICENTE COSTA FERREIRA (SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017714-77.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209497 - LUCIANA DE FATIMA SOUZA (SP251484 - MARCIO CARLOS CASSIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031668-93.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209495 - CARLOS ALBERTO REBOUCAS WOLFENBERG (SP232492 - ARLINDO MAIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0074941-98.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209491 - ARNALDO LEONARDO DA SILVA (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO, SP169582 - SÍLVIA RENATA TIRELI FORTES, SP295454 - ROSILANE RONCOLETA, SP278448 - DANIELA LAPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0079244-24.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209490 - LUIZ ANTONIO LOPES DOS SANTOS (SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010830-32.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209499 - GILENO MATIAS DOS SANTOS (SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017419-40.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209498 - ELISABETE DOS SANTOS LAGOA (SP271634 - BRUNO CARLOS CRUZ FERREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0019362-97.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208190 - JOSELIA EVANGELISTA DA SILVA (SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) BRUNO DIEGO CORREIA DA SILVA BRUNA EVANGELISTA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. DE CUJUS. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. DIREITO À APOSENTAÇÃO NA DATA DO ÓBITO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DE QUALQUER BENEFÍCIO AOS DEPENDENTES. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. Evento morte ocorrido após a perda da qualidade de segurado. 3. Inexistência de direito adquirido a qualquer aposentadoria pelo 'de cujus' em data anterior ao óbito. 4. A falta da qualidade de segurado, ao tempo do óbito, de pessoa que ainda não preencher os requisitos necessários à implementação de qualquer aposentadoria, resulta na impossibilidade de concessão do benefício de pensão por morte aos seus dependentes. 5. Precedente: STJ, 3ª Seção, REsp 1.110.565/SE. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002370-58.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204900 - EDNEI VITORINO DA SILVA (SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RESTABELECIMENTO.. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa total e temporária ou total, permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo pericial médico e demais provas coligidas aos autos que permitem concluir pela presença de incapacidade laborativa total e temporária da parte autora. 4. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos por se tratar de restabelecimento de benefício. 5. Recurso do autor provido para fixar o termo inicial do benefício na data do requerimento administrativo.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0056590-04.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212333 - YAMATO MIYANISHI (SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA AFASTADA. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA. NULIDADE AFASTADA. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF.

EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE 564.354/SE). BENEFÍCIO ALCANÇADO PELO VALOR DO TETO NO PERÍODO POSTERIOR À INSTITUIÇÃO DA NOVEL LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0010775-83.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208176 - APARECIDA CATIS PIVA (SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA, SP261799 - RONALDO FAVERO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. PAIS. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. COMPROVAÇÃO. INOCORRÊNCIA. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. A dependência econômica entre pais e filhos, ainda que não exclusiva, deve ser comprovada por todos os meios probatórios legalmente estabelecidos (Inteligenciado artigo 16, § 4º, da Lei n.º 8.213/1991, Súmula n.º 229/ex-TFR e Súmula n.º 11/TR-JEF-3ªR). 3. Não se considera como prova de dependência econômica o simples fato de domicílio em comum, a mera aquisição de um bem móvel, eletrodoméstico ou ainda a realização esporádica de despesas de consumo pelo segurado falecido e cuja ausência não implique desequilíbrio na subsistência dos pais. 4. Precedente: TRF3, AC 95.03.096631-0/SP. 5. Hipótese em que não restou comprovada a dependência em relação ao filho falecido, uma vez que a renda da parte autora alcança o patamar de dois salários mínimos. 6. Princípio do livre convencimento ou da persuasão racional do juiz. 7. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0008599-32.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210318 - ARLINDO JESUINO DE ANDRADE (SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0001816-16.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208607 - TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO

APARECIDO DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. AUXÍLIO-DOENÇA POSTERIORMENTE TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 2º e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Advento da Nota Técnica n.º 70/2009/PFE-INSS/CGMBEN/DIVCONT e do Memorando-Circular Conjunto n.º 21 DIRBEN/PFE/INSS, de 15/04/2010. 4. Reconhecimento jurídico do pedido na seara administrativa. 5. Revisão devida aos benefícios por incapacidade concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 6. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 7. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 8. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 9. Precedente: STF, Pleno, RE 583.834/SC. 10. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 11. Manutenção do acórdão já proferido, uma vez que este já se encontra em consonância com o posicionamento firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal e manter o acórdão anteriormente proferido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini. São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0005573-89.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208577 - MARLY DO

CARMO CUNHA MOURAO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038476-17.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208563 - PHILLIPPE ANTONIO BAPTISTA CONT (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002078-37.2012.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208580 - ALMIR DE SOUSA MOURA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003102-16.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208579 - MARTA DE JESUS FERREIRA VAZ DE LIMA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001377-76.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208581 - TELMA REGINA DE OLIVEIRA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001104-97.2012.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208582 - ANTONIO DE ALEXANDRE (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001028-73.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208583 - DENEVAL LONGUINHO DE ARAUJO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037372-87.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208564 - ANTONIO DE SOUZA BRAZ (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005768-81.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208575 - ANTONIO DONIZETTI FERREIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005725-47.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208576 - APARECIDA BARBOZA GUIMARAES (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005787-87.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208574 - LUIZ ANTONIO DENARDE (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005794-79.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208573 - LUCIENE BAZILIO (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005828-54.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208572 - RODRIGO HENRIQUE SARGACO (SP280928 - DIRCEU CORDEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005847-60.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208571 - ADRIANO APARECIDO GUIMARAES (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003883-25.2012.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208578 - MARIA ISAURA DA SILVA (SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018490-77.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208569 - GILBERTO FONSECA (SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0048483-05.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208558 - EDUARDO ALVES DA SILVA (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023024-98.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208568 - RAINER BRITO CALDEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025428-88.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208567 - JOSE BOMFIM BARBOSA (SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009031-51.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208570 - LARISSA ROSA PEREIRA DE AZEVEDO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) GABRIELA ROZA PEREIRA DE AZEVEDO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) RUAN HENRIQUE

PEREIRA DE AZEVEDO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) RAMON PEREIRA DE AZEVEDO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0047463-42.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208559 - WESLEY LOPES DE SOUZA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0046883-12.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208560 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0051406-67.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208555 - GEILZA MARIA DE BRITO OLIVEIRA (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0034834-36.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208565 - NILTON FREIRE DE ARAUJO (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0050598-62.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208557 - LEVI ALVES DE ARAUJO (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042565-83.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208562 - JORGE LEVINDO DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0055651-24.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208552 - FLAVIO MAIOLA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0054738-42.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208553 - MARIA LUIZA SALVADOR DOS SANTOS BERTOLDO (SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0054438-80.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208554 - FRANCISCO DIASSIS GOMES (SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA, SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0056009-86.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208551 - JOSEFA SAO PEDRO PINTO (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA À APOSENTADORIA LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM O FIM DE ALTERAR OS FUNDAMENTOS, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE OUTROS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO AO PERÍODO DE BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO. PRECEDENTES: TNU, PROCESSO 2007.72.95.001394-9, DJe DE 10/08/2009; TRF3, PROCESSO 0016209-85.2009.4.03.6183, DJe DE 24/11/2011. RECURSO IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0007591-14.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210303 - ECIO CAPOVILLA (SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000489-53.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210308 - ALDOVANDO ANTONIO DOS SANTOS (SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)
0000663-62.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210307 - ZILDA CREPALDI NERI DE OLIVEIRA (SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)
0005008-87.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210305 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005777-95.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210304 - JOSE SOARES DE LIMA (SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS, SP271810 - MILTON DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004204-85.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210306 - LUIZ CARLOS DO PRADO (SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0000274-70.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208143 - ATAIDE ANTONIO CARRER (SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA (SP156536 - GLÁUCIA CRISTINA FERREIRA MENDONÇA) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA (SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO)
III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DE FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA PARA OS ATOS E TERMOS A AÇÃO PROPOSTA. SÚMULA N.º 249/STJ. ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001. DESCONSIDERAÇÃO DO ACORDO FIRMADO PELO TRABALHADOR. IMPOSSIBILIDADE. DEMAIS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS NÃO COMPREENDIDOS NO ACORDO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. Pedido de revisão de valores vinculados às contas de FGTS proposto em face da CEF e da Fundação de Assistência Social Sinha Junqueira'. 2. As instituições filantrópicas não são responsáveis pelo pagamento dos expurgos inflacionários relativos aos Planos Econômicos, pois a Lei Complementar n.º 110/2001 instituiu contribuição específica destinada ao ressarcimento de tais diferenças, sendo que tais entidades também estão obrigadas ao seu recolhimento. 3. Precedentes: TRF 3ª Região, Processo 0006816-35.2002.4.03.6102; Súmula n.º 249/STJ. 4. Existência de termo de adesão firmado pela parte autora, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001. 5. Entendimento jurisprudencial pacificado no sentido de que o acordo firmado voluntariamente decorre de ato jurídico perfeito. 6. Ausência de elementos probatórios a caracterizar eventual vício de consentimento. 7. Impossibilidade de desconstituição do acordo firmado pelo trabalhador. 8. Precedentes do STF: RE 418.918/RJ e Súmula Vinculante n.º 01. 9. Reconhecimento da constitucionalidade dos índices aplicados administrativamente em junho de 1987 (LBC de 18,02%), maio de 1990 (BTN de 5,38%) e fevereiro de 1991 (TR de 7,00%). 10. Inteligência da Súmula n.º 252 do Superior Tribunal de Justiça. 11. Legalidade dos índices já aplicados administrativamente nos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991. 12. Precedente da TNU (Súmula n.º 40) quanto ao índice de 10,14% referente ao mês de fevereiro de 1989. 13. Pedido do autor que também contempla outros índices além daqueles constantes no termo de acordo previsto na Lei Complementar n.º 110/2001 e que não são reconhecidos pela jurisprudência pátria. 14. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002674-40.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210025 - JOSE COSTA (SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E

41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seus salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini. São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0008497-59.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208615 - LEANDRO DOS SANTOS RAMALHO (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008117-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208617 - ALDEVINO DE SOUZA ROCHA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006493-49.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208620 - TELMA FERREIRA SILVA (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007002-77.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208618 - MARIA MANTELATTO VOLPI (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. PEDIDO IMPROCEDENTE. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por

sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 2. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 4. Precedente: STF, Pleno, RE 583.834/SC. 5. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 6. Manutenção do acórdão já proferido, uma vez que este já se encontra em consonância com o posicionamento firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal e manter o acórdão anteriormente proferido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juiz(e)a(s) Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002640-86.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208425 - VINICIO BELLON (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001789-11.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208429 - ANTONIO JOAO DOS SANTOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001645-33.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208430 - MANOEL NUNES DE MOURA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO, SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0001988-92.2009.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208428 - CLAUDIONOR RODRIGUES DE MOURA (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0003401-81.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208420 - JOELITO SANTOS DE ARAUJO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002469-59.2007.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208426 - AUREA MARQUES DE SOUZA (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002460-97.2007.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208495 - RAIMUNDO GERONIMO DA SILVA (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002847-45.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208422 - JOSE LOPES GUIMARAES (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0002819-77.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208423 - ANTONIO RICARDO CAMPOLI CALVO (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0002250-76.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208427 - LUIZ CARLOS DA SILVA (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0002682-61.2009.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208424 - DIZOLINA COMESSO DA COSTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0000428-04.2007.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208443 - JOÃO MOREIRA CARDOSO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000407-76.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208444 - ANTENOR PERASSOLI SOBRINHO (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0000329-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208498 - PEDRO CORREA DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000595-10.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208439 - MARCO AURELIO BARTAZAR (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000572-40.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208440 - FLORENICE MIRANDA DOURADO PEREIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP062165 - DARIO MIGUEL PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)
0000495-21.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208442 - MARIA DE LIMA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000553-34.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208441 - NILZA RODRIGUES GARCIA (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)
0000072-97.2007.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208447 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040101-57.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208341 - FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039027-65.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208344 - RAIMUNDO BARRETO FERNADES (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039327-27.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208466 - HIGINO FERREIRA COSTA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039309-06.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208342 - MARIA IVONETE DO NASCIMENTO (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039030-20.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208343 - MARIA LOURDES M DA SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038924-58.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208345 - RENNE PETRILLI LOPES (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0040553-67.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208340 - MARIA SUELY DE SOUZA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0041736-73.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208465 - BENEDITO DO ROSARIO (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037592-56.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208467 - ALBINO RODRIGUES DOS SANTOS (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0035806-74.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208470 - SEBASTIAO GUIMARAES NUNES (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037158-33.2010.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208351 - EUCLIDES MARCONATO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036133-19.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208468 - JOSE DE ALMEIDA FERREIRA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0035841-34.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208469 - ANTONIO DE ANDRADE SILVA FILHO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038798-08.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208346 - VALMIR

RODRIGUES DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037542-30.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208350 - ALDI DIAS DA SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038072-34.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208348 - CLEIDE MARCONDES DE SOUSA ALMEIDA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037729-38.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208349 - JOSE GOMES DA SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030745-38.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208359 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003712-34.2009.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208418 - VANDERLEI AUGUSTO LEONCINI (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO, SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0005650-16.2008.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208401 - CARMEN ANALIA PETERSEN (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003951-15.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208413 - JERCINO BARBOSA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003872-59.2009.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208417 - JOAO TALHARI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0003937-88.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208415 - MARIA DO CARMO MARTINS (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0003948-60.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208414 - ARGEU CICERO DA CONCEICAO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007152-77.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208396 - ARY COELHO CAMPELLO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003979-44.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208412 - EVERALDO ANTERO DA ROCHA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007137-11.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208493 - CICERO VIEIRA SANDES (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005986-73.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208400 - CARLOS AUGUSTO PAIXAO (SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007229-86.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208491 - CARLOS TADEU DO NASCIMENTO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006898-80.2009.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208397 - MARIA CICERA LUIZ DA SILVA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006875-37.2009.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208398 - VIRGINIA AUGUSTO FERREIRA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006848-54.2009.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208399 - HORMEZINDA VICENTINA DE MORAIS DA SILVA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004009-18.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208411 - DAIR DE OLIVEIRA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004024-84.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208410 - EDINA CAVALCANTE DA COSTA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004154-75.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208409 - MARIA JOSE

CONEGLIAN SMIZMAUL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004176-73.2009.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208408 - JOSE CAZUZA DOS SANTOS (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000130-03.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208445 - PAULO SALLA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000854-41.2006.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208436 - JOAO APARECIDO LUIS (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000099-80.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208446 - IVANEUDO VIEIRA DA SILVA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000071-15.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208448 - LUCIO BERNARDES DA SILVEIRA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000033-64.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208449 - IVANILDO MARCELINO DOS PASSOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001376-91.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208435 - ABELINO FRANCISCO DA SILVA (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0001531-37.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208431 - ANTONIO SILVA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001513-16.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208432 - ADAO PRESTES (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001502-10.2009.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208433 - ROGERIO PRATES (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0004620-28.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208407 - MARIA APARECIDA GONCALVES ORTOLAN (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0000791-43.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208437 - SEVERINO GOMES DA SILVA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000697-57.2009.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208438 - DALVA HUMMEL JULIAN (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0000930-95.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208497 - ANTONIO MATIAS DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005444-23.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208404 - GETULIO DE SALLES MACHADO (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005506-08.2009.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208403 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005507-32.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208402 - JOSE CARLOS BERNARDES (SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004870-04.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208405 - SILVIO LUCIO GONZAGA (SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004858-87.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208406 - JACINTA CONSTANTE (SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0019606-60.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208375 - PAULO BERNABE MOREIRA (SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP200563 - ANSELMO CARRIERI QUEÇADA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009297-98.2008.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208390 - WAGNER KAPRONCZAI (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026040-94.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208369 - DIRCEU DA SILVA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026002-82.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208370 - FRANCISCO PATRIOTA DE LIMA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0025999-30.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208371 - JOSE ORLANDO PETRONILHO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0025985-46.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208372 - MARIA DA PENHA DE MOURA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0029210-40.2010.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208361 - BERENICE COSTA PEREIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009871-26.2009.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208489 - AMARO FRANCISCO DA SILVA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010155-05.2007.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208488 - LUCIA HELENA FRADE (SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009903-47.2008.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208388 - PEDRO NEVES DE PAULA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0022193-55.2007.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208480 - IRENE DAS DORES GONÇALVES (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009571-80.2008.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208389 - MIGUEL CRISTINO BRANDAO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007929-72.2008.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208393 - CLARA TAEKO SHIMOMOTO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007896-82.2008.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208394 - EDSON DUQUE ROCHA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008046-86.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208392 - JOAO MARCIANO SOUZA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007706-85.2009.4.03.6309 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208395 - PETRONIO RODRIGUES LIMA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008459-32.2010.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208391 - JOAO CARLOS CORORATTE (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012647-05.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208384 - EDINA FRANCISCA REGE LOURENCO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012619-37.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208385 - DOMICIANO PAULO BISPO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012617-67.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208386 - ADEMAR FERRARINI (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0017115-12.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208378 - SANTINO BEZERRA DA SILVA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0018610-57.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208376 - MARIA DE LOURDES DE ARRUDA MAESTER (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0020677-92.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208482 - GERALDO ROQUE (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0020606-27.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208374 - SONIA REGINA DE SOUZA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0016399-48.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208379 - JOAQUIM AMADEU DOS REIS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0015247-96.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208381 - PAULO GERALDO TINTA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0018608-24.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208484 - ERASMO CERQUEIRA SOUZA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0017560-98.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208377 - IVAN JOSE AMALFI COSTA (SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023327-49.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208478 - JOSE ALVES RIBEIRO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026379-53.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208366 - JOSELITO MOREIRA DA SILVA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026378-68.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208367 - FORTUNATO SILVA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0026366-54.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208368 - EDINALDO PAULINO DA SILVA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0028981-80.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208363 - ADEONIO FERREIRA DOS SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0028239-89.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208365 - OSVALDO MARIA DOMINGOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0028540-36.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208476 - CARLOS MAGNO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0028534-29.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208364 - ARTUR TOBIAS (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0023341-33.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208373 - ANTONIO LIMA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030808-63.2009.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208358 - JOAO PEREIRA REIS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0029293-90.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208360 - JOAO BATISTA CHAVES (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0080552-32.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208318 - JOSE DE SOUZA SANTOS (SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0061328-06.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208320 - NOEMIA RODRIGUES DE ARAUJO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0062731-78.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208460 - ALBERTO TRINDADE SOUZA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0061342-87.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208461 - PEDRO DE SOUZA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0053087-14.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208332 - LUIZ SILVA (SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056463-08.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208329 - ANTONIO BATISTA (SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056023-12.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208330 - MARINA VIEIRA COTRIM (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0055990-22.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208331 - RAIMUNDA MARQUES DE ARAUJO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0064406-08.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208319 - MARIA DAS DORES CRUZ FRANCO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032439-42.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208354 - DIONISIO FATORE (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034795-10.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208353 - ANTONIO DURAES FERREIRA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031113-47.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208471 - CLAUCILIA OLIMPIA DE SOUZA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030833-76.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208357 - EDNA MARIA SOUZA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031110-92.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208355 - ZULMIRA BATISTA CODONIO LIMA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030898-71.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208473 - VICENTE PEREIRA DE CAMPOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030843-23.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208474 - FREDERICO MALOSTI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030835-46.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208356 - MARIA DUCARMO DE SOUZA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012767-48.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208383 - MARIA LIBERA FRANCISCAO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0042628-16.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208338 - ANNA MARIA MENESES MAGALHAES SILVERIO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012815-07.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208486 - FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012838-50.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208382 - JOSE AMILTON ALVES DE SOUZA (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011533-69.2007.4.03.6311 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208387 - JOAO BATISTA ALVES MARQUES (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0047684-59.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208337 - ANTONIO IZIDIO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP300237 - CAMILA RENATA DE TOLEDO, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0051179-48.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208333 - ILMA APARECIDA

DE PAULA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0051071-19.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208334 - OSMAR DANCONA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0051030-52.2009.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208336 - MARIVALDO FERNANDES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0058213-45.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208328 - NOEMI DE MELO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0043674-06.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208463 - PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO (SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0059337-29.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208324 - JOAO CRISPIM DA SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0061174-85.2009.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208323 - DONIZETE APARECIDO LUIZ (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0060160-03.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208462 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0061319-44.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208322 - TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0058654-26.2007.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208325 - LAVIO FRANCISCO DA SILVA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0058582-39.2007.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208326 - FERNANDO RUSSO (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0058228-14.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208327 - ILMA ALVES FERREIRA (SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO AJUIZADA DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PARCELAS VENCIDAS. AMBOS OS RECURSOS IMPROVIDOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0005477-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209671 - EDVALDO JANUARIO DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006983-26.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209668 - ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004469-03.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209673 - MARIA DE

LOURDES CARDOSO ROCHA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007458-79.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209667 - ELZA IZABEL DE FRANÇA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006091-65.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209670 - ELEN CHIQUINATO (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006291-72.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209669 - PATRICIA ALBINO SILVA (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007848-49.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209665 - ANTONIO DINIZ ALVES (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005276-23.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209672 - JOSE ROBERTO LIBORIO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007540-13.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209666 - ANTONIO RONEY BARBOSA CARREIRA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001224-47.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209674 - MARIA JOSE EUZEBIO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001222-77.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209675 - JOSE DA SILVA MOURA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0056082-58.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209663 - LINDINALDO DIAS BASTOS (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042880-14.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209664 - MARCIO ROGERIO DO CARMO (SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0003639-21.2007.4.03.6318 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204909 - LAURA MARIA DUARTE (SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. CARÊNCIA E QUALIDADE DE SEGURADO PRESENTES. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. RECURSO IMPROVIDO.
1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa temporária ou permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico conclusivo quanto à incapacidade laborativa e a data do seu início. 4. Ausência de elementos que o contrariem. 5. Sentença de procedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires, Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000513-81.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210301 - LUIZ CARLOS FERREIRA PRADO (SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0003656-23.2008.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210298 - FRANCISCO DURVAL PIMENTA (SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004974-09.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210296 - RAIMUNDO PINHO DE MIRANDA (SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES, SP203620 - CLEONICE CLEIDE BICALHO MARINHO, SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004721-27.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210297 - MARIA FELIX DOS ANJOS SILVA (SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001171-56.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210299 - PASCOAL DE LIMA (SP073096 - WALDETE MARIA DA SILVA, SP225027 - OLIVEIRA JOSE ALVES JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000645-41.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210300 - BENEDITO MARIANO MAGALHAES NETTO (SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0028741-57.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210294 - CLOVIS ANDRADE RIBEIRO (SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040734-97.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210292 - AMARO NUNES FERRO (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034582-33.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210293 - AFONSO TAVARES SERAFIM (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056461-96.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210289 - JOSE ALVES DO NASCIMENTO IRMAO (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0045710-50.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210291 - VALDIR PIM (SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0047902-53.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210290 - GIUSEPPE DONATELLI (SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011946-73.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210295 - ELISA FAUSTINA DANTAS GUEIROS (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0009498-63.2007.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204922 - ROBERTO DONIZETE NUNES (SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0006941-67.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208133 - MARIA JOSE COSTA FERNANDES (SP229113 - LUCIANE JACOB, SP219412 - RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS, SP241196 - GIOVANNA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONSIGNAÇÃO INCIDENTE SOBRE RENDA MENSAL DE BENEFÍCIO. EXISTÊNCIA DE ACÓRDÃO IRRECORRÍVEL EXPRESSO AO DETERMINAR EVENTUAL COMPENSAÇÃO DE VALORES. COISA JULGADA MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A LEGALIDADE OU JUSTIÇA DO JULGADO NESTE PROCESSO. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. Acórdão irrekorível do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região alterando os parâmetros concessórios de aposentadoria por invalidez deferida em primeiro grau de jurisdição e determinando a compensação dos valores recebidos em decorrência de provimento antecipatório de tutela. 2. Apuração de complemento negativo em desfavor da parte autora. 3. A eficácia preclusiva da coisa julgada 'lato sensu' impossibilita a rediscussão de questões atinentes a aspectos da controvérsia e que poderiam ter sido suscitadas e não o foram ou que, suscitadas, não foram objeto do julgamento (artigo 474 CPC), sendo certo que a segunda hipótese não se subsume a este caso concreto, pois o acórdão proferido pelo TRF da 3ª Região foi expresso quanto à matéria objeto de impugnação. 4. Inocorrência de ilegalidade nos descontos realizados pela autarquia previdenciária. 5. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À CAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. MATÉRIA PACIFICADA PELA TURMA RECURSAL. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado (artigos 15; 25, I; 42 e 59, Lei n.º 8.213/1991). 2. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 3. Ausência de elementos que o contrarie. 4. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por

unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0001397-77.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208511 - ORLANDO UCHOA BENATTI (SP079101 - VALQUIRIA GOMES ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001040-15.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208464 - JOSE CONCEICAO DA SILVA (SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III -- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0016611-71.2007.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209506 - DEOCLIDES DE OLIVEIRA (SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002253-20.2006.4.03.6308 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209504 - NILCE DA SILVA MACHADO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001962-16.2008.4.03.6319 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209507 - NADIR GERTRUDES CRACO CAMPOS (SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA, SP237239 - MICHELE GOMES DIAS, SP161873 - LILIAN GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)
FIM.

0011685-10.2008.4.03.6303 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208187 - VALERIA GOMES E SILVA (SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. DE CUJUS. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. DESEMPREGO VOLUNTÁRIO. ARTIGO 15, § 2º, LEI N.º 8.213/1991. NÃO PRORROGAÇÃO DO 'PERÍODO DE GRAÇA'. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DE QUALQUER BENEFÍCIO AOS DEPENDENTES. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. Evento morte ocorrido após a perda da qualidade de segurado. 3. Saída do emprego por opção do próprio segurado e não do empregador. 4. Afastamento da regra protetiva contida no § 2º do artigo 15 da Lei n.º 8.213/1991, aplicável apenas às hipóteses de desemprego involuntário. 5. A falta da qualidade de segurado, ao tempo do óbito, de pessoa que ainda não preencher os requisitos necessários à implementação de qualquer aposentadoria, resulta na impossibilidade de concessão do benefício de pensão por morte aos seus dependentes. 6. Precedente: STJ, 3ª Seção, REsp 1.110.565/SE. 7. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0003450-25.2011.4.03.6311 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213545 - JOSE ANTONIO CHAGAS (SP290003 - RAFAEL CANIATO BATALHA, SP261727 - MARIANGELA MACHADO CAMPOS DOBREVSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000166-45.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212298 - ANDRE LUIS SOARES DE OLIVEIRA (SP245097 - PAULO JOSÉ DA FONSECA DAU) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0000505-41.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210009 - NEUSA APARECIDA BERNARDINO PADOVANI (SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO, SP173874 - CARLOS ROGÉRIO PETRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0000568-18.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211532 - ANTONIO MARTINS (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000449-93.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210012 - APARECIDA MOLESIN FLORIANO (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000468-05.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210010 - VERA LUCIA VALVERDE (SP240061 - PAULA ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000477-34.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211638 - AROLDO RIBEIRO BARBOSA (SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000064-30.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210018 - MARGARIDA DOS SANTOS MARIA (SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002698-59.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211629 - ROSA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA (SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002726-37.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209995 - GERLUCIA CUSTODIO DE MELO (SP178665 - VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002753-53.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211516 - JOAO BATISTA DA COSTA FRANCISCO (SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU, SP204771 - CARLOS EDUARDO LOBO MORAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002788-43.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211785 - EDMILSON NOGUEIRA (SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002807-94.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212056 - EDIVANIA APARECIDA MORO SABAIN (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE, SP199492 - VALERIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002759-88.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209994 - LEONARDO TESTINI RITA (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) JOSE VICTOR TESTINI RITA (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) ROSINEIA APARECIDA TESTINI (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) GUSTAVO TESTINI RITA

(SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002450-87.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209998 - JOSEFA BARROS RODRIGUES (SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002464-80.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212060 - APARECIDA FRANCO LARA (SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001567-80.2010.4.03.6310 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211526 - ALCIDES BANDEIRA PEREIRA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000921-18.2011.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210006 - MARIA APARECIDA DE POLI CAVALHIERI (SP300568 - THIAGO SANTOS SALVIANO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001019-09.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211529 - JULIO CESAR DIAS FATORELLI (SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0000892-11.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211530 - LUIZ CARLOS DIAS DA SILVEIRA FRANCO (SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS, SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000835-92.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211637 - SEBASTIAO MARCOS ALVES PIANCO (SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000874-27.2009.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211636 - FRANCISCA MARIA GOMES THOMAZ (SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001407-48.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211635 - AVELINO FREIRE PEREIRA (SP221170 - DANIELA CRISTINA DELDUQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000027-72.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210019 - HERMELINO HENRIQUE DOS SANTOS (SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001568-77.2010.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210005 - MARIA CELMA DA SILVA (SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ FURLANI, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X PAULO ANTONIO DA SILVA JUNIOR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001067-13.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212296 - JOAO MARCOS DE OLIVEIRA (SP245097 - PAULO JOSÉ DA FONSECA DAU) X UNIAO FEDERAL (PFN)
0001106-11.2010.4.03.6310 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211527 - JOSE BISPO DOS SANTOS (SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000181-14.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212297 - SILVANO DA MATTA (SP245097 - PAULO JOSÉ DA FONSECA DAU) X UNIAO FEDERAL (PFN)
0000274-78.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210016 - MARIA LEMOS MOREIRA (SP247573 - ANDRE NOVAES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000293-84.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210015 - MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA (SP212278 - KATIA REGINA NOGUEIRA) AGENOR AVILA DE ALMEIDA (SP212278 - KATIA REGINA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000311-95.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210014 - KAMILLA DO ESPIRITO SANTO (SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006522-94.2004.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211501 - JUVENAL FERNANDES DOS SANTOS (SP081015 - MILTON PASCHOAL MOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001779-03.2007.4.03.6312 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212295 - JOAO RICARDO SIMOES DE CASTRO (SP216562 - ISMARA PARIZE DE SOUZA VIEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN)
0003079-61.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213433 - WALTER NUNES MATHEUS (SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003097-49.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209993 - ELZA APARECIDA

CANDIDO PINHEIRO (SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002984-58.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212023 - CARLOS ROBERTO ALVES (SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO, SP184466 - REGINA CRISTINA MELONE DE CAMARGO, SP056913 - WILSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001998-07.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211634 - JOSE PACHECO RIBEIRO (SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002071-49.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213435 - MARIA DA GLORIA SANGIRARDI SILVEIRA (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001728-90.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211524 - VICENTE ROBERTO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003026-62.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211625 - IZAU BAPTISTA (SP293029 - EDUARDO MACEDO FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002252-95.2007.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210001 - IRACI OLIVEIRA LIBARINO (SP259819 - FERNANDA SOUZA CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002263-94.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212062 - JOAO JANUARIO DE SOUZA (SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002341-82.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211787 - JOSEFA JULIETA DE OLIVEIRA (SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002343-31.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212061 - ZELIA FERREIRA DE PAIVA (SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002097-68.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213434 - PAULO RODRIGUES DA SILVA (SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002135-35.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212063 - APARECIDA DE SOUZA JOAQUIM (SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0002158-20.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211633 - EVANILZE MIRANDA NEVES (SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP285083 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002477-97.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209997 - MARIA JOSE XIMENES PETRI (SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003192-21.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211623 - ANTONIA PUPO FERREIRA DE OLIVEIRA (SP133761 - ADRIANA BEZERRA DE AMORIM GONCALVES, SP190602E - MARIA JOSE RODRIGUES DA S. FILHA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002635-37.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211771 - NEUZA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA (SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002484-92.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212059 - DILTON DE ANDRADE (SP163862 - ADALBERTO SALVADOR PERILLO KUHL JÚNIOR, SP096983 - WILLIAM GURZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002492-66.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212058 - FLORDIVA ALVES TEIXEIRA DA SILVA (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRICIA ALESSANDRA TAMIAO DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002530-09.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211517 - MERCEDES FIORI SACIENTE (SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002598-22.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212057 - MARIA TELMA DE JESUS (SP261655 - JOSE ANTONIO TALIARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002484-20.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209996 - MARIA DE LURDES FAVA MUNHOZ (SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002924-58.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211770 - EVANGELINO GILBERTO DE FRANCA (SP255043 - ALEXANDRE DOS SANTOS BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003197-52.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211814 - JURACI NOLASCO DA SILVA (SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003313-43.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212054 - AURELIO SILVA DOS SANTOS (SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI, SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003393-21.2008.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209992 - FATIMA DO CARMO DE CASTRO (SP136104 - ELIANE MINA TODA) ANA CLARA DE CASTRO PAVANI (SP136104 - ELIANE MINA TODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003438-90.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211784 - LORMANDO PEREIRA DIAS (SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002857-35.2011.4.03.6104 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211627 - EDENY DOS SANTOS RODRIGUES (SP154908 - CLÁUDIO LUIZ URSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002894-29.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212055 - PEDRO PAULO RODRIGUES DE AZEVEDO (SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002245-85.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211632 - SEBASTIAO CORREIA DE MENEZES (SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003818-34.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212117 - JANETE DE MELO DA SILVA (SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003807-05.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213432 - MARIA LUCIDALVA DE SA VIEIRA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003654-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212053 - LUCIA PEREIRA DA SILVA (SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA, SP288332 - LUIS FERNANDO ROVEDA, SP168381 - RUSLAN BARCHEHEN CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007374-26.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212112 - JOSE DA SILVA DOS SANTOS ROCHA (SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007091-82.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209966 - LENI RAPOSO (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003990-03.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209988 - MARIA CECILIA BEU PEREIRA (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003974-90.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211622 - ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO (SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003728-53.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209991 - JOCELI PINTO DA SILVA (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007167-51.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212046 - JOSE GERALDO DE

PAULA (SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005892-88.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209975 - APARECIDA REIS MEGETO DOS SANTOS (SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA, SP226531 - DANIELA VANZATO MASSONETO, SP128863 - EDSON ARTONI LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005819-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212048 - SANDRA DE JESUS BARBOSA (SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA, SP129628B - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005805-69.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211504 - LUIZ CAETANO (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006408-33.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209969 - MARIA SILVA DE ABREU (SP285467 - RICARDO AZEVEDO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006459-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213467 - CLOVIS ROSSI (SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005696-91.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212294 - NIVALDO FIRMINO DA SILVA (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0005674-83.2009.4.03.6317 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209976 - MARCOS VINICIUS SOARES DA CRUZ (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) FABIANA SOARES DA CRUZ (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) MATHEUS HENRIQUE SOARES DA CRUZ (SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004479-19.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212022 - GERALDO JOSE OLIVEIRA (SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003523-76.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211783 - VANETE APARECIDA FEVEIREIRO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003539-12.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211514 - JAIR ARCHIERI (SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004110-34.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211782 - IVONE DONIZETTI OLIVEIRA D ALEXANDRE (SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007001-98.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211777 - MARTA DIAS DE SOUZA (SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004020-66.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212116 - GERALDO PERES MOLINA (SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003552-08.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211513 - GILSA MARIA SAMPAIO (SP222727 - DANILO FORTUNATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003748-96.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209990 - RAQUEL RODRIGUES FURTUNATO (SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) DAURIA IAMAZAKI (SP109519 - ALEXANDRE LAUSSE ARRELARO, SP272747 - RITA DE CASSIA CARDOSO SILVA, SP238180 - MICHELLE ROCHA DA SILVA)

0004384-76.2012.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213544 - ANTONIO CARLOS PICOLO (SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004301-46.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211621 - ADVALDO DE SOUZA PATEZ (SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI, SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004286-25.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212052 - JOSE LOURENCO SILVA (SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004266-05.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209985 - VERA LUCIA MARCHETTI ANDRADE (SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004188-77.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209986 - SILVIO DE OLIVEIRA GIARDINI (SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003797-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213577 - JOSE CARLOS BENEDITO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005294-50.2010.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209980 - LUZINETE MARIA DA CONCEICAO VICENTE (SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004721-33.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211507 - ELIAS FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004981-49.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211780 - CLEIDIOMAR APARECIDA LOURENCO (SP112180 - NERI RODRIGUES DOS PASSOS FILHO, SP309219 - BRUNO TADEU PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004916-69.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212021 - JOAO FABIO MATA DE CAIRES (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP277630 - DEYSE DE FÁTIMA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006724-94.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213430 - NIVALDO ALVES DE MATOS (SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES, SP086177 - FATIMA BONILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005186-42.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209982 - ILMA JOSE CARDOSO DA SILVA (SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ, SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004852-71.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212050 - CLAUDETE LUCAS MARCOLA (SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004778-48.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211506 - GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS (SP195619 - VINÍCIUS PACHECO FLUMINHAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004991-96.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213431 - MAURO MASSON (SP280928 - DIRCEU CORDEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004719-29.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211619 - MARIA DO CARMO DA SILVA BACCAGLINI (SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004681-69.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211781 - RITA APARECIDA ALVES (SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006812-02.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209967 - THAIS DE MONACO ALMEIDA (SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE) APARECIDA DE JESUS SOUZA ALMEIDA (SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE) THAIS DE MONACO ALMEIDA (SP174858 - ELIUDE ANA DE SANTANA DIPARDO) APARECIDA DE JESUS SOUZA ALMEIDA (SP174858 - ELIUDE ANA DE SANTANA DIPARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005555-43.2009.4.03.6311 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212114 - DECIO FONSECA (SP276818 - MARCOS ROBERTO TAGUCHI MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006490-94.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211613 - SUELY APARECIDA MARQUES (SP211640 - PATRICIA DOS SANTOS SILVA, SP197025 - BENIGNO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005393-93.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209978 - MARIA EDI BARBOSA DE OLIVEIRA (SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS, SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005203-32.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212115 - GENARO BISPO DOS SANTOS (SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005655-30.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213512 - ANTONIO

DONIZETE BARBAROTO (SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006079-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211778 - APARECIDO DA SILVA (SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005604-08.2009.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209977 - PAULO DE ALMEIDA (SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006115-51.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209971 - MARIA RAFAELA BISPO GOLUCCI (SP275122 - CELIA REGINA LEONEL PONTELLO) MARIA VITORIO BISPO GOLUCCI (SP275122 - CELIA REGINA LEONEL PONTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006176-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212113 - AUGUSTO ROSA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006092-68.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211615 - ISABEL CRISTINA FALDA DANTAS (SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006212-41.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209970 - GABRIELA ROSELAINÉ DA SILVA SANTOS (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE) MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS BARBOSA (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006267-68.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211813 - DIONISIO BENEDITO DOS SANTOS (SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005056-70.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212049 - ANABEL BEZERRA DA SILVA (SP213944 - MARCOS DOS SANTOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006406-27.2005.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211502 - JONAS BENATTI (SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005990-70.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209973 - KELLY CRISTINA DA SILVA (SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO, SP230185 - ELIZABETH CRISTINA NALOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005979-75.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209974 - MADALENA DE FATIMA RIBEIRO JUNQUEIRA (SP262552 - LUIZ CARLOS GRIPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005964-54.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212047 - ANTONIO MIGUEL DA SILVA (SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006370-70.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211614 - PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS (SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005107-76.2009.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209983 - IVANICE MARIA ALMEIDA (SP267006 - LUCIANO ALVES) X ELIZETE MARIA FERREIRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019828-86.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212103 - DIRCE DA SILVA GONCALVES (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008832-94.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209960 - JOAO GILBERTO RAMOS DA CONCEICAO (SP058416 - ESTELA MARIS FINOTTI GARBELLINI, SP059940 - PAULO EDUARDO VINHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007939-87.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213466 - IVANILDE ALVES CAMILO (SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007829-67.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209965 - MARCIA MARQUES DA SILVA (SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010309-24.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211609 - IVO DA CONCEICAO GOMES (SP184572 - ALEXANDRE BICHERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010209-16.2008.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209957 - ANITA MARIA DE JESUS (SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) LENITA DE JESUS SANTOS (SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010209-35.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212109 - GENARIO FERREIRA DA SILVA (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008702-67.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212110 - MANOEL FRANCISCO TOMAZ NETO (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007829-88.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212111 - JUAREZ TAVORA JOAQUIM DE SOUZA (SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008920-67.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213560 - MARIA DAS GRACAS SANTOS BALLI (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009271-32.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209958 - MARLENE SILVA SILVESTRE (SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO) X MARILENA ALVES FERREIRA DOS SANTOS (SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009223-39.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212045 - DIDIMO ANTONIO DOS SANTOS (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009248-94.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211610 - VICENTE DE PADUA DE SOUSA (SP236115 - MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024612-09.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212099 - JOAO GOMES RIBEIRO (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024944-49.2006.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301216312 - HELENA FELIX BARBOSA (SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024964-64.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212098 - ELI COSME DAMIÃO (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024528-08.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212100 - DIAMANTINA DE FATIMA MENDES (SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013375-43.2009.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211492 - LUIZ ANTONIO BERNARDO (SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES, SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011942-36.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212043 - JOSE PAIXAO SANTOS (SP133093 - JOSENILTON DA SILVA ABADÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010545-70.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209956 - MARIA GOULART CAMILLO (SP207375 - SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010602-88.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209955 - MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS REIS (SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X CLAUDIO CESAR DE CAMPOS JUNIOR OLAVIO DE CAMPOS NETO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010643-55.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211497 - ROSALINA ANTONIO (SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010728-10.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212108 - ALOISIO GONZAGA DE SOUSA (SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010926-47.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213559 - MARIA NEUSA DO

ESPIRITO SANTO (SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007642-80.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213446 - ANTONIO CONCEIÇÃO XAVIER (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013644-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211812 - MARIA APARECIDA VIEIRA (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012285-63.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211494 - NIVALDO COQUEIRO DE SOUZA (SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012363-26.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212107 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO (SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008211-81.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213445 - NARCISO FELIX DE LIMA (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008252-54.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209963 - MARIA DO CARMO SILVA (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008255-07.2009.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209961 - MARIA DAS DORES LISBOA DE MELO GUEDES (SP101196 - KLEBER DOS REIS E SILVA) SUELEN LISBOA GUEDES (SP101196 - KLEBER DOS REIS E SILVA) MARIA DAS DORES LISBOA DE MELO GUEDES (SP103291 - FRANCISCO ADELMO FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008694-93.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211499 - APARECIDO MACHADO (SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011842-52.2009.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211607 - MARLENE NASCIMENTO (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021434-86.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211488 - MANOEL FRANCISCO SILVA (SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018294-10.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212104 - MICHELE LOPRETE (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018586-92.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211601 - FRANCISCO ISAIAS DE SOUSA (SP299546 - ANA PAULA DE ALMEIDA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014822-98.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211811 - MARINALVA ANUNCIADA DE OLIVEIRA SANTOS (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015354-43.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211490 - MARIA DE LOURDES PEREIRA (SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015892-53.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213576 - MARILETE DA ASSUNCAO (SP303448 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0015642-20.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213541 - GEROSINO PEREIRA DOS SANTOS (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017057-38.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212106 - YASSUHIRO MIIKE (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020276-98.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212291 - WILLAM DE SOUZA JARDIM (SP091827 - ORMESINDA BATISTA GOUVEIA) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0020276-30.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209946 - GESSY NASCIMENTO (SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021300-25.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212102 - GUMERCINO

ROCHA (SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI, SP231927 - HELOISA CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021392-71.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209945 - GERALDO PASCOAL PORTO (SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021158-21.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213463 - ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA (SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019169-14.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209947 - CLAUDIO DA SILVA PEREIRA (SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020255-25.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212292 - LUIZ FERNANDO DA SILVA (SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO, SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0021766-53.2010.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209944 - SONIA REGINA SOLANO QUACHIO (SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028981-46.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213574 - INES MARIA PORTILHO PEREIRA BAPTISTA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022010-16.2009.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209943 - MARIA ISABEL TRINDADE MADARAZZ (SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA, SP256824 - ANGELO VICENTE ALVES DA COSTA CASTRO, SP249861 - MARCIA VALERIA LORENZONI DOMINGUES, AC001569 - EDSON NUNES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023994-64.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212101 - AUGUSTO DAMINELLI (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0022388-35.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209942 - ZEZE LUIZA FERREIRA (SP084503 - RAIMUNDO MOREIRA CANDIDO, SP142476 - VILMA MARIA DE OLIVEIRA MELEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028350-05.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212019 - ALIETE MONTEIRO DA SILVA (SP276950 - SIMONE LEITE PAIVA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028498-16.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212093 - ANA GOMES DA SILVA (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028523-29.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213575 - ADEMIR JUNQUEIRA COLI (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017248-83.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212105 - JOSE CARLOS FERRI (SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI, SP231927 - HELOISA CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0028562-26.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212092 - MARIA LUIZA LYRIO BAPTISTA (SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026291-78.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209939 - IVETE REGINA LEITE (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027778-49.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212094 - LUCIANO PEREIRA DE SOUZA (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026912-41.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212097 - DAVID ABRANTES DE CARVALHO (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027222-47.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212096 - ARNALDO PEREIRA DA SILVA (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027242-38.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212095 - JOANA D ARC RIBEIRO (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002171-25.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210002 - IVONE DELBEN DINIZ (SP102263 - DIRCE ALVES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030375-88.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213537 - MARIA DE LOURDES GUERTAS RIGOLO (SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030770-80.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211597 - ROSMARI RIBEIRO GIMENES (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029337-41.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212091 - CRISTINA YOSHIMI ISHIDA (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029624-04.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212090 - MANOEL COELHO PEREIRA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029936-77.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212089 - TELMA CHAVES MARQUES (SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030033-77.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213538 - ROSALINA APARECIDA ACEDO CHIARION (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030289-20.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212088 - PATRICIA SOARES SANTIAGO (SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0042149-18.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211592 - LUANA DE LYRA SILVA (SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034379-08.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209936 - JOSEFA SILVA DE SANTANA (SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034584-03.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212086 - JOAO FRANCISCO SARMENTO (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0034589-25.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212085 - RUBENS PELEGRINO (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031438-85.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209938 - INISETE REINALDO DA SILVA (SP064242 - MILTON JOSE MARINHO, SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031933-95.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212087 - ANTONIA ELIETE VIEIRA (SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032597-97.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211485 - DANIEL MANOEL DE LIMA (SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056082-29.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211584 - SEVERINA ROCHA DE SOUZA (SP266464 - RENATO CAMPOS RODRIGUES ASSIS MASCARENHAS, SP286888 - MARCIO LAZARO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056581-47.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209924 - MARIA DE LOURDES LOGI (SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) TATIANE LOGI LEITE (SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) ANA PAULA LOGI LEITE (SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0039739-84.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212080 - REGINA MARIS ARB (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID)
0000024-60.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210020 - MARINEUSA RODRIGUES GALVAO (SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037561-65.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212083 - ALZENETE FERREIRA DE SOUZA (SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038588-83.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213462 - MARIA TERESA MACHADO (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036692-39.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209935 - LOURDES DA COSTA DE ARAUJO (SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037454-21.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212084 - NEIDE DEMUCH CASAGRANDE (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037290-56.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209934 - MICHELE MARIA SILVA (SP166349 - GIZA HELENA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039164-76.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209933 - RAFAELA FERREIRA DA SILVA BARRETO (SP177115 - JOSÉ CARLOS FREITAS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039854-76.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211483 - CLODOALDO JORGE POVOA (SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0041826-13.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213508 - LUCIO PEREIRA MACHADO (SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038799-22.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212082 - SONIA MARIA SOUZA VILAS BOAS (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0038843-41.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213475 - SETSUKO TAKARA MABUCHI (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039018-35.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212081 - WALTER RODOLFO WALDEMAR ROSTIN (SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039579-30.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211484 - IRACEMA GONCALVES (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011690-33.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213464 - FLAVIO NORBERTO MARQUES (SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0052310-92.2008.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212075 - HANS HARTMUT WILHELM HACHTMANN (SP178801 - MARCOS VINICIUS RODRIGUES CESAR DORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042718-19.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212078 - GERALDO SCAGLIONE (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042858-87.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211591 - MARIA TERESA CRISTINA MAZAK (SP117159 - LUCINEA FRANCISCA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042918-60.2010.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213558 - ANTENOR CELESTINO DA SILVA (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0043115-49.2009.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211482 - ADEMIR INACIO LOIOLA (SP130078 - ELIZABETE ALVES MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0049383-22.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211587 - JOSE CARLOS DA

SILVA SANTOS (SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO, SP170150 - DOUGLAS MONTEIRO GRECCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0050483-75.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209926 - WALKYRIA GUARITA ROSSI (SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042599-29.2009.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209931 - CHIE HIGA (SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) SORAIA SAYURI HIGA (SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0050988-66.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211586 - CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0046177-29.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212077 - ANTONIO CARLOS SYLVESTRE (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0046528-36.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211588 - DORGIVAL FERREIRA DA SILVA (SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0046563-30.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211479 - ELOISA CAPRA (SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011268-84.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211496 - MARIO RIBEIRO DA SILVA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011425-96.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209952 - ONELIA BONATO ARDENGHI (SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X RAFAEL DE SOUZA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0011652-11.2008.4.03.6306 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209951 - SIMONE DAIANA NUNES (SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) SARAH VITORIA NUNES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0053299-30.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213572 - KIKUKO OSAWA (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0059260-83.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212290 - MANOEL ROQUE RAMOS (SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN)
0053627-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213461 - ANIBAL DOS ANJOS PARDAL (SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES, SP229026 - CAROLINA MARIANO FIGUEROA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0053887-37.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213474 - VITOR APARECIDO DE JESUS (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0054039-51.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212074 - JOSE BALDASSIN NETO (SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0062631-55.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209923 - TOMAZ DIOGO BENTO FIGUEIREDO (SP289535 - GEUCIVONIA GUIMARAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0073498-78.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209922 - RENILDES FRANCA PILOTO (SP134165 - LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0088766-75.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209921 - HILDA MOREIRA DE CARVALHO (SP264689 - CARLITOS SERGIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042585-74.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212079 - JOSE SEBASTIAO PROSPERO PUOLI (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0042176-98.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209932 - KAMILLA BACCARO (SP171144 - ALESSANDRA HERRERA JANUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0043308-93.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213536 - SUELI RODRIGUES (SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

0043666-29.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211590 - CARLOS ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA (SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0043235-24.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301213573 - VALDIR VOLPONI (SP238464 - GIULIANO PEREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0044992-24.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211481 - ANTONIETA FERREIRA SANDRONI (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0045363-85.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209929 - ELIZABETH MARILYN ALVES (SP194721 - ANDREA DITOLVO VELA, SP197350 - DANIELLE CAMPOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ELI CUCCOLO ROSALES FIM.

0021184-19.2011.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211599 - RICARDO MEIRA DOS SANTOS (SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0014440-76.2009.4.03.6301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211491 - FRANCISCO PEDRO BATISTA (SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0060143-64.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208537 - MAURA MATOS LEITE DE OLIVA (SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. BENEFÍCIO CONCEDIDO SOB A ÉGIDE DO DECRETO N.º 89.312/1984. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A legislação aplicável ao benefício é aquela vigente na data da sua concessão. 2. Para que exista o direito de ação, faz-se necessária a confluência de legitimidade de parte, interesse de agir e possibilidade jurídica do pedido, condições que devem estar presentes não só na propositura da demanda, mas, sobretudo, no momento do julgamento de mérito da causa. 3. Ainda que o pedido fosse indevidamente julgada procedente, nenhum efeito prático dela decorreria, pois a legislação aplicável ao benefício é aquela vigente na data da sua concessão (o que exclui, por razões de evidente obviedade, o preceito insculpido no § 5º do artigo 29 da Lei n.º 8.213/1991). 4. Movendo a ação errada ou utilizando o procedimento incorreto, o provimento jurisdicional não será útil ao postulante, razão pela qual a inadequação procedimental acarreta inexistência do interesse processual. 5. Manutenção da decisão monocrática proferida por seus próprios fundamentos.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado por nossos Tribunais Pátrios e manter a decisão monocrática anteriormente proferida, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0006736-11.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208145 - NISIA LEONOR TACONI TOPOLOVSZKI (SP214841 - LUCIANA RODRIGUES FARIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA, SP245995 - CRISTIANE CASSALI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. 13º (DÉCIMO-TERCEIRO) SALÁRIO. NÃO INCLUSÃO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - RMI E DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. PRECEDENTE DA TNU (Processo 200872530002583, JUIZ FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, julgado em 28/05/2009, DJ 28/07/2009). RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0001651-40.2008.4.03.6314 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211428 - NAIR VIEIRA DOS SANTOS (SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI)

III -- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RURAL. CARÊNCIA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL DURANTE TODO ESSE PERÍODO. NÃO DEMONSTRAÇÃO.

1. A concessão da aposentadoria rural por idade exige a comprovação do exercício de atividade campesina no período imediatamente anterior ao requerimento, pelo número de meses idêntico à carência prevista no art. 142 da Lei n. 8.213/91, conforme regra estabelecida no art. 143 da citada norma.
2. Não demonstrado nos autos que, no período imediatamente anterior ao requerimento, houve o exercício de atividade rural.
3. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0011165-41.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208179 - MARIA DE LOURDES ELEUTERIO DE LIRA (SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FILHO. INSTITUIDOR DA PENSÃO. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. OCORRÊNCIA. CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO. NÃO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DESEMPREGO POR OUTROS MEIOS ROBUSTOS DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO 'PERÍODO DE GRAÇA'. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. O 'período de graça' somente será prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (artigo 15, II, §§ 2º e 4º, da Lei n.º 8.213/1991) nas hipóteses em que houver a demonstração da situação de desemprego por outros meios robustos de prova admitidos em direito, independentemente da inexistência de registro em órgão do Ministério do Trabalho (Súmula n.º 27 da TNU), não bastando, todavia, a mera anotação da saída de emprego ou a ausência de registros posteriores em carteira de trabalho. 3. Precedente: STJ, 3ª Seção, Petição 7115/PR. 4. Ausência da qualidade de segurado do instituidor da pensão presente na data do óbito. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0026950-24.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211487 - JUVENAL RODRIGUES BARBOSA (SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010341-26.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211498 - CARLOS ROBERTO PEREIRA (SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0045463-40.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211480 - JOSE SANTANA LOPES DA SILVA (SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056156-83.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211477 - JAIME BORGES DA SILVA (SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001635-57.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211525 - AVELAR GONZAGA DE ARAUJO (SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003777-31.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301211510 - MARLENE APARECIDA SOZZA (SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PARCELAS VENCIDAS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini. São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0055806-27.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209683 - JOSE NETO SILVA (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0055808-94.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209682 - IRENE DIAS GUIMARAES (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0041100-39.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209684 - ROSANGELA SILVA CABRAL DE LIMA (PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0003697-19.2010.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208686 - MAURA GONCALVES FERREIRA (SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. MAJORAÇÃO DO BENEFÍCIO EM 25%. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. APTIDÃO PARA A VIDA INDEPENDENTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A majoração da aposentadoria por invalidez em 25% (vinte e cinco) por cento, de beneficiário que dependa da assistência permanente de outra pessoa, reclama o atendimento do disposto no artigo 45, da Lei n.º 8.213/1991 c/c o anexo I, do Decreto n.º 3.048/1999. 2. Laudo médico conclusivo quanto à incapacidade laborativa total e permanente, sobejando aptidão para os atos da vida independente. 3. Ausência de elementos contrários a infirmar as conclusões do experto. 4. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA AFASTADA. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA. NULIDADE AFASTADA. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL

FEDERAL (RE 564.354/SE). BENEFÍCIO ALCANÇADO PELO VALOR DO TETO NO PERÍODO POSTERIOR À INSTITUIÇÃO DA NOVEL LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0039114-50.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209768 - JOSE CANDIDO DE ARAUJO (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0056226-03.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209739 - JOSE RIVAS LOPES (SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0032568-76.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209771 - ORLANDO GOMES DA SILVA (SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031513-90.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209772 - NELSON JUZO (SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0031487-92.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209773 - JOSE ROBERTO CHIEFFO (SP173348 - MARCELO VIANNA CARDOSO, SP309350 - MARCIO GOMES PIRES, SP207047 - GLAUCE RAMOS BELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0035611-21.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209743 - HELIO BUCH (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030194-87.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209776 - EVA ROSALINA PIRES GERALDO (SP160158 - ANA PAULA BORGES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030046-76.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209777 - ANTONIO FAGUNDES (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030685-94.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209775 - RUBEN VELASCO MENDOZA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030583-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209745 - FRANCISCO NUNES RATTO (SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0054986-08.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209762 - SANDRA REGINA ABUD GOLDZVEIG (SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0038860-77.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209769 - PERCIO PASCOALINO SANDALO (SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0040342-60.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209767 - AIRTON FRANCISCO MACHADO (SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0036423-63.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209770 - FERNANDO CAETANO DOS SANTOS (SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0037807-61.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209742 - ZULEIDE RAMPAZZO MAGRO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000555-24.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209793 - MARIO JOAQUIM

DE SOUZA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000257-23.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209761 - PAULO CANDIDO DA SILVA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005886-84.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209758 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004564-92.2011.4.03.6183 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209792 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO (SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004186-46.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209759 - ADEMIR BUORO (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019756-02.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209784 - AMADEU SIMAO (SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026722-78.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209746 - SEBASTIÃO DA SILVA (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0019708-43.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209785 - SEBASTIÃO PEREIRA (SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0021246-59.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209750 - VALDEMAR TEIGA (SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0020681-95.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209783 - ROBERTO DA SILVA MELLO (SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0017473-06.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209786 - JOSE GREGORIO DA SILVA (SP215211 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0014480-87.2011.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209787 - VALDIR RAIMUNDO (SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026844-91.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209780 - JOSE GERALDO MARCOLINI (SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0027625-16.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209779 - MARIA HELENA RAMOS OLIVEIRA (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0026820-63.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209781 - VERA LUCIA LOURENCO BRUZA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0044784-69.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209740 - ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0024414-69.2011.4.03.6301 -3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209782 - VIRGINIA BASILIA FERNANDES (SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0025718-06.2011.4.03.6301 -8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209747 - EDMUNDO TIOSSI (SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008849-65.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209755 - REINALDO DE OLIVEIRA (SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012340-80.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209790 - ROSA MARIA CLARIZIA CORREA (SP268022 - CLAUDIA MARIA FARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013170-46.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209788 - JOAO CARLOS DE

SOUSA MASSA (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0013115-95.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209789 - LUIZ FERNANDO MARCELINO (SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010554-98.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209791 - RUBENS LOSSO (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0043192-87.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209764 - ANTONIO AUGUSTO DE BARROS (SP150777 - RODOLFO SILVIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0042449-77.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209765 - MILTON LUIZ DOMINGUES COSTA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0015104-39.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208702 - SOLANGE DE JESUS SOUZA (SP204140 - RITA DE CASSIA THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. CONSTATAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE QUALIDADE DE SEGURADO NA DATA DO INÍCIO DA INCAPACIDADE. NÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença, apesar de se tratarem de benefícios distintos, possuem em comum a necessidade de comprovação da incapacidade laborativa, bem como a presença da qualidade de segurado e o cumprimento de carência pelo postulante. 2. Laudo pericial conclusivo quanto ao início da incapacidade laborativa. 3. Ausência da qualidade de segurado na data do início da incapacidade. 4. A qualidade de segurado, para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, deve estar presente quando do início da incapacidade (Súmula n.º 18/TR-JEF-3ªR). 5. Eventuais contribuições vertidas em data posterior ao início da incapacidade não permitem a concessão do benefício, tendo em vista a vedação contida no artigo 42, § 2º e no artigo 59, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.213/1991, que exige contribuição de todos previamente aos riscos sociais dos quais o seguro social protege seus segurados. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RE Nº 583.834. AMBOS OS RECURSOS IMPROVIDOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno

César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0007679-10.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208027 - PEDRO KRINAS NETO (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002912-26.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208024 - LOURDES TELES GARCIA (SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. PROVA DA INCAPACIDADE. PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL. LAUDO DESFAVORÁVEL. JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais: Bruno César Lorencini, Cláudio Roberto Canata e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0002093-41.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209372 - ALEX SANDRO DE SOUZA (SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004148-46.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209368 - JOAO DA SILVA COELHO (SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP285083 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006976-27.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209367 - EDILSON BENTO CANDIDO (SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP233073 - DANIEL MARCON PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003953-28.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209369 - RITA DE CASSIA MENIN (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003569-98.2011.4.03.6306 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209370 - CLOVIS JOSE VASCONCELOS FARIAS (SP051384 - CONRADO DEL PAPA, SP175305 - MARCELO NORONHA CARNEIRO DEL PAPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003352-55.2011.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209371 - SONIA LEITE COURA MARIANO DE OLIVEIRA (SP259389 - CLEUSA LINCOL MARTINS, SP277870 - DENISE APARECIDA CARVALHO HOMEM PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0023599-72.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209364 - IRENE BARBOSA DOS SANTOS (SP295566 - CARLA ISOLA CASALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0030491-94.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209362 - ESTER LIMA (SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0033549-08.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209361 - IVANILDE DOS SANTOS SILVA (SP271202 - DANIELY MARIA MOREIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0035416-36.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209359 - RUTH DELESPOSTI

(SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0043599-93.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209358 - SONIA REGINA DOS SANTOS GONCALVES (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012047-13.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209365 - MARCIA OLIVEIRA SAUNITTI (SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008609-76.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209366 - ROSEMEIRI TEREZINHA SUZIN (SP108631 - JAIME JOSE SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0010572-87.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208514 - JOSE FRANCISCO DE PAULA (SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 20, § 1º E 28, § 5º, DA LEI N.º 8.212/1991. PEDIDO IMPROCEDENTE. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A regra dos artigos 20, § 1º e 28, § 5º, ambos da Lei n.º 8.212/1991, refere-se ao reajuste de salários-de-contribuição e não aos benefícios de prestação continuada. 2. Precedente: STF, AgRg em AI 590.177/SC. 3. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 4. Manutenção da sentença e do acórdão proferidos que decretaram a improcedência do pedido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação e negar provimento ao recurso do autor, mantendo a improcedência do pedido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 9876/99. LEGALIDADE DA MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. APLICAÇÃO DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO Nº 3.048/99. RE nº 583.834. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0024533-69.2007.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207982 - BENEDITO CASSIO DE PAULA PINTO (SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000102-29.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207986 - ANTONIO CARLOS PINTO (SP096924 - MARCOS CESAR GARRIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000878-98.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207985 - ANTONIO DIVINO VIEIRA (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001017-50.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207983 - SILVIA HELENA DE

SOUZA MARTINS (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000901-44.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301207984 - JOAO LUIS CHINAGLIA (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0002178-23.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208650 - MARIA DE FATIMA AGUILAR (SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE PARCIAL. EXISTÊNCIA DE CAPACIDADE RESIDUAL PARA AS ATIVIDADES HABITUAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS AO LAUDO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo. 2. Inteligência dos artigos 25, inciso I, 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. A prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. 4. Laudo pericial médico conclusivo pela existência de incapacidade parcial, sobejando, todavia, capacidade laborativa residual para as atividades habituais. 5. Ausência de elementos contrários. 6. Precedente: TRF 1ª Região, 2ª Turma, Processo 96.01.27404-9/MG. 7. Irrelevante o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 8. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimos(as) Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. COMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. SENTENÇA ILÍQUIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. ENUNCIADO 32 DO FONAJEF. EXECUÇÃO INVERTIDA. POSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini. São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0021225-83.2011.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210040 - JUSSARA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SP229514 - ADILSON GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0029030-58.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210073 - ORLANDO MARCHESI (SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0048433-13.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210068 - MARIA DAS NEVES

DE MELO TEIXEIRA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0046790-20.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210035 - GERALDO DE FEO (SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0044600-16.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210069 - TIEKO TOMIYOSHI UMEDA (SP287063 - ILZA GASPAR DE CAMARGO GRANADO, SP275236 - SILVANEY BATISTA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0033537-33.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210038 - VALDEMAR DE MATOS SILVA (SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0035053-20.2009.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210037 - ANTONIO VILELA FREIRE - ESPÓLIO MARIA MADALENA DIAS FREIRE (SP211954 - NERIVANIA MARIA DA SILVA, SP218505 - WUALTER CAMANO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0034789-66.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210071 - MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS (SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO, SP124333 - AGOSTINHO DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0037178-87.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210070 - ILDA MARIA SALVADOR DOS REIS (SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003881-60.2009.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210075 - EFSTATHIOS DEMETRES GRAMMENOPOULOS (SP048332 - JOSE FRANCISCO CERUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0046904-22.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208721 - MARIA DE FATIMA RAMOS (SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. VINCULAÇÃO DO JUIZ (ARTS. 131 E 436, CPC). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE O CONTRARIEM. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo (artigos 25, I, 42 e 59, Lei n.º 8.213/1991). 2. A prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. O juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que o contrarie. 5. Irrelevante o preenchimento dos demais requisitos carência e qualidade de segurado. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0024723-90.2011.4.03.6301 -9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210315 - MAISA COLOMBO CHIARION (SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA, SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS) X UNIAO FEDERAL (PFN)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA CONCEDIDA APÓS A EXTINÇÃO DO PECÚLIO. REGIME DE FINANCIAMENTO DOS SISTEMAS PREVIDENCIÁRIOS. PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE. CONTRIBUIÇÃO COBRADA DE INATIVO QUE PERMANECE OU RETORNA À ATIVIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. NOVA FONTE DE CUSTEIO, NÃO OCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA ISONOMIA NÃO VIOLADO. RECURSO IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0006107-74.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208612 - MANOEL FRANCISCO FELIX (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 2. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 4. Precedente: STF, Pleno, RE 583.834/SC. 5. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 6. Manutenção do acórdão já proferido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal e manter o acórdão anteriormente proferido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0054218-53.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212009 - ILZA APARECIDA ALVES PEDROZ (SP115186 - HEMNE MOHAMAD BOU NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONDIÇÃO DE DEPENDENTE. PAIS. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA NÃO COMPROVADA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires. São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0000755-17.2010.4.03.6317 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212246 - OSNY NOVELLI (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004404-96.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212250 - ADAIL APARECIDA DE SOUZA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI)
0007223-15.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212243 - BENILDO BRITO DOS SANTOS (SP239628 - DANILO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007441-43.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212249 - RICARDO CARVALHO DA SILVA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001008-10.2007.4.03.6317 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212245 - REINALDO ALENCAR BESERRA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007544-50.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212248 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000274-38.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212247 - EDMAR SOARES DE SANTANA (SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002767-85.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212244 - SILVIO PEREIRA DA COSTA PINTO FILHO (SP296368 - ANGELA LUCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003125-84.2010.4.03.6311 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212251 - JULIO DA SILVA JORGE (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0053354-15.2009.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212241 - JUARES APARECIDO ALMEIDA (SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0008414-95.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301212242 - ADERALDO DA SILVA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP303289 - FERNANDA CRISTINA DE LEMOS FLOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0008997-73.2007.4.03.6315 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301204914 - CIZELITO FRANCISCO DE OLIVIERA (SP201485 - RENATA MINETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. CARÊNCIA E QUALIDADE DE SEGURADO PRESENTES. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. RECURSO IMPROVIDO.

1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade

laborativa temporária ou permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico conclusivo quanto à incapacidade laborativa e a data do seu início. 4. Ausência de elementos que o contrariem. 5 Termo inicial mantido.. 6. Sentença de procedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires, Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0009647-16.2008.4.03.6306 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208198 - CLEUZA PINA ANDRE (SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ILZA COSTA ALVES (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA)
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. UNIÃO ESTÁVEL. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. COMPROVAÇÃO. OCORRÊNCIA. REQUISITOS PREENCHIDOS. DESDOBRO DO BENEFÍCIO DEVIDO. 1. A pensão por morte (artigos 74 a 79 da Lei n.º 8.213/1991) é o benefício pago aos dependentes elencados em lei, em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social, e que reclama, para a sua concessão, a concorrência dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão, prova do óbito, condição de segurado e/ou o direito à percepção de benefício pelo falecido. 2. Considera-se união estável a convivência pública, notória, contínua e duradoura, de homem e mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família 'ex vi legis' do artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, artigo 1º, da Lei n.º 9.278/1996, artigo 16, § 3º, da Lei n.º 8.213/1991, artigo 1.723, do Código Civil de 2002 e artigo 16, § 6º, do Decreto n.º 3.048/1999. 3. Prova documental e testemunhal firme e robusta a demonstrar a união estável entre o instituidor da pensão por morte e a parte autora. 4. Não vinculação do juiz às disposições contidas no artigo 22, do Decreto n.º 3.048/1999, face o princípio do livre convencimento ou persuasão racional do juiz. 5. Sentença de procedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do corréu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0005209-51.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301218007 - TIAGO ALTAMIRO VIEIRA RUELA (SP198845 - RENATA APARECIDA CURY FIORIM, SP123664 - ANDRE LUIZ PIPINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator Designado. Vencido o Relator Sorteado, Peter de Paula Pires, que nega provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0001616-66.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208538 - EVARISTO LAURENTINO VIEIRA (SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001066-74.2011.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208535 - OSMARINA PEREIRA CARLOS GALERANI (SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES, SP213652 - EDSON FERNANDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006586-79.2010.4.03.6306 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208589 - EDNA SILVA DOS SANTOS (SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005468-98.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208561 - MARIA NARCISA SANTOS (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006311-11.2011.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301208584 - MARIA APPARECIDA GUERREIRO (SP173750 - ELIZANDRA MARCIA DE SOUZA, SP103889 - LUCILENE SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

0018979-51.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209948 - ODETE SILVA DOS SANTOS (SP189168 - ALEXSANDRA VIANA MOREIRA, SP244101 - ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002037-90.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210004 - AMELIA LOPES DA SILVA (SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO) BRENDA LOPES SILVA DO CARMO (SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
LAIS VIEIRA DO CARMO (SP180045 - ADILEIDE MARIA DE MELO) LEONARDO VIEIRA DO CARMO (SP180045 - ADILEIDE MARIA DE MELO) LETICIA VIEIRA DO CARMO (SP180045 - ADILEIDE MARIA DE MELO, SP115506 - CASSIO ORLANDO DE ALMEIDA) LEONARDO VIEIRA DO CARMO (SP115506 - CASSIO ORLANDO DE ALMEIDA) LAIS VIEIRA DO CARMO (SP115506 - CASSIO ORLANDO DE ALMEIDA)
0000166-93.2008.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6301210017 - MARILENE BARBOSA DA SILVA (SP162868 - KARINA FERREIRA MENDONÇA) X TAINARA BARBOSA MONTEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0019508-23.2012.4.03.9301 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6301209560 - MARLENE ELBA MARTINS DO NASCIMENTO (SP192115 - JASON SOTERO DE JESUS) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE

SÃO PAULO
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, denegar a ordem de segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS-13

0003098-84.2012.4.03.9301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208762 - CLAUDIONOR SILVA SANTOS (SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0001103-24.2008.4.03.6311 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209523 - HUMBERTO LIMA OLIVEIRA (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. FGTS. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA. ACÓRDÃO QUE APRECIOU O PEDIDO EM TOTAL DISSONÂNCIA COM A SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. NULIDADE RECONHECIDA. ARESTO ANULADO. EMBARGOS ACOLHIDOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração e anular o acórdão, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0013594-30.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209550 - GUIDO MAIA DE ALMEIDA (SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO EMBARGADO. OCORRÊNCIA. ARESTO RETIFICADO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000839-60.2010.4.03.6303 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208708 - JOSE SEBASTIAO COSTA (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento aos presentes embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000279-22.2009.4.03.6314 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208766 - WALDIR CANASSA (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0008705-69.2008.4.03.6310 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208760 - JUDITH DE OLIVEIRA PEREIRA (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA, SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0046452-12.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208752 - EULINA DE MORAIS GOMES (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0028650-35.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208699 - ANGELINA PIRES (RS060842 - RUBENS RICCIOLI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os presentes embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos presentes embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0006129-06.2008.4.03.6310 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208789 - MARIA LUIZA NUNES LISI (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007185-40.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208786 - IVO APARECIDO BERALDO (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004054-18.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208794 - ANA LUCIA DE FATIMA VITOR (SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0045467-14.2008.4.03.6301 -6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208776 - MARTA PONCHIO (SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos opostos por ambas as partes, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0006786-32.2009.4.03.6303 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208730 - MARIA APARECIDA ZEFERINO (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0007315-51.2009.4.03.6303 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208729 - ADILSON DANIEL (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006291-85.2009.4.03.6303 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208731 - HENDES BASTOS EUGENIO (SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003381-51.2010.4.03.6303 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208734 - JOSE MARCELINO DE AVILA SOBRINHO (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001467-49.2010.4.03.6303 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208736 - FRANCISCO PEREIRA COSTA (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0014350-12.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209557 - JOSEFA JOANA DA ROCHA (SP276186 - ADRIANA MARÇAL DOS SANTOS) X ELIDIA MOREIRA PINHO (SP154918 - SILVIA HELENA MARTINS RAMOS) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. HABILITAÇÃO TARDIA DE OUTRO POSSÍVEL DEPENDENTE DE SEGURADO FALECIDO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES ATRASADAS A PARTIR DO ÓBITO. IMPOSSIBILIDADE. VEICULAÇÃO DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. ARESTO COMPLEMENTADO E MANUTENÇÃO DO IMPROVIMENTO RECURSAL. 1. Nas hipóteses em que houve a concessão anterior de pensão por morte a pessoas, a princípio, elegíveis ao benefício (companheira), o termo inicial do pagamento do desdobro é fixado a partir da data em que a autarquia previdenciária habilitou, em seus registros administrativos, os novos dependentes do instituidor da pensão (no caso a ex-cônjuge). 2. Inteligência do artigo 76, 'caput', da Lei n.º 8.213/1991 c/c o artigo 107 do Decreto n.º 3.048/1999. 3. Improriedade do pedido condenatório do ente ancilar às diferenças monetárias a partir da data do requerimento administrativo ou do óbito do instituidor, por veicular, implicitamente, ordem tendente ao pagamento de prestações previdenciárias em duplicidade. 4. Embargos acolhidos.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0003737-56.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209522 - DANIEL MESSIAS MACHADO (SP278808 - MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP169001- CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO)
III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA. ALTERAÇÃO DE TÓPICO DO ARESTO, SEM, CONTUDO, ALTERAR O TÓPICO QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO FORMULADO PELA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos presentes embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000372-70.2009.4.03.6318 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208803 - DIRCE MARIA GOULART (SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002617-54.2009.4.03.6318 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208800 - WAGNER JOSE VIEIRA (SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

0010943-51.2009.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208780 - LINDOMAR DE MELO PASSAGEM (SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010356-29.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208783 - MANOEL DE FREITAS OLIVEIRA (SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0002197-49.2009.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208144 - MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA (SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A decisão monocrática proferida foi clara e bem fundamentada, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002365-13.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209528 - LUZIA MOREIRA DA SILVA (SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001195-85.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209547 - JOAO POLLO (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0001331-82.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209546 - ROBERTO FABRETTI (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0005499-89.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209542 - LUIZ CARLOS DA SILVA (SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005242-93.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209543 -

ROBERTO SELLER (SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0047901-44.2006.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209538 - MARIA JOSE THOMAZINI BENATTI (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0025012-96.2006.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209539 - ANDRE PUCHALSKI (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003262-62.2011.4.03.6301 -4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209545 - MARIA MIGUEL SILVA (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0356234-43.2005.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209533 - SUZETTE CASTRUCCI MOYSES (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0003452-95.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209544 - LEONTINA POLEZI VICENTIN (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006457-07.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209541 - CARLOS LUCIO ZARI (SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0054936-55.2006.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209536 - VICTOR VERONEZE (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0055040-13.2007.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209535 - APARECIDA HELENA GRADIM (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0069571-41.2006.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209534 - FABIO LAERTE TONELLO (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006607-40.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209540 - GENIVALDO PEREIRA LOPES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0051874-07.2006.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209537 - ANA MARIA NEGRO HENRIKSEN (SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0000094-35.2010.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208450 - APPARECIDA DAS GRACAS GOMES CARRION (SP230381 - MARINA SILVEIRA CARILLO, SP205440 - ERICA MENDONÇA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0012492-62.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208250 - ANA MARIA DIAS SIMAO (SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0005293-96.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208208 - ALCIDECIO FERREIRA DE SOUZA (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos embargos interpostos pela parte ré e negar conhecimento aos embargos da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0001372-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209554 - HILDA BRASILINA DE SOUSA SANTOS (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0015996-16.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208660 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIRES (SP237019 - SORAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos presentes embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0002863-53.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208763 -

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0041001-06.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208754 - OTAVIO MARTINS (SP143397 - CLAUDINEIA APARECIDA DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0050923-71.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208750 - ALIS ALALI FONSECA (SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA, SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0048682-27.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208722 - LINDALVA GARCIA CARILLI (SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0048597-12.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208751 - OLIVIA MARIA DE AMORIM (SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0010734-82.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208759 - CRISTINA DE OLIVEIRA FRIGERI (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) LUIS SERGIO FRIGERI (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0000715-15.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208765 - JOSE BARBOZA DOS SANTOS (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
0002792-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208764 - ORIVALDO IZAIAS (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0057346-81.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208321 - LEONILDES CALDAS DOS SANTOS (SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0030905-63.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208757 - LUZIA HELENA RODRIGUES DUTRA X IVANI PIZANI ROSSO (SP254060 - CAMILA AGUIAR CORDEIRO) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0036953-04.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208714 - REINALDO MURARI FILHO (SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0019566-73.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208758 - EVANILDA ROCHA SINELLI (SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0034575-75.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208755 - MARLI GREGORIO (SP303418 - FABIO GOMES DE OLIVEIRA, SP112348 - LUCAS GOMES GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0032549-41.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208756 - ELENA GUERINO DE ALMEIDA (SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004188-93.2009.4.03.6307 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208761 - VANDERLEI BANI (SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0053985-22.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208749 - MARCOS FRANCISCO DE ARAUJO (SP091555 - ROMAO CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0005895-14.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208503 - HERMELINDA DE OLIVEIRA CARRASCOZA (SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a) Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos presentes embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

- 0003619-24.2007.4.03.6320 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208797 - BENEDITO ROBERTO DE CAMPOS (SP126984 - ANDRÉA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0012900-87.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208779 - LUCIANA RODRIGUES MIRANDA FRANCO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0005397-78.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208790 - LUCIA HELENA ALBINO PEREIRA (SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0001833-54.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208801 - LEVI SERGIO DOS SANTOS (SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0048908-03.2008.4.03.6301 -7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208775 - VERA LUCIA SANTOS ROCHA (SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADEMENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0010588-41.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208782 - MARIA REGINA SOUZA (SP273015 - THIAGO LUIZ DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0010829-93.2006.4.03.6310 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208781 - CARLOS AUGUSTO DO CARMO (SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0003675-09.2010.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208796 - APARECIDA TEREZINHA ZINHANI ANTÔNIO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0003182-14.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208799 - DARCI VILAS BOAS FRANCISCO (SP125896 - SILVIA MARIA ANDRADE, SP159464 - JOSÉ ANTONIO BEFFA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0007347-54.2008.4.03.6315 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208785 - JOSE ANTONIO FRANCOSE (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0027943-04.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208777 - LEONILDE ALVES (SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0003515-91.2009.4.03.6310 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208798 - LUIZA PEREIRA DE CARVALHO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0026929-82.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208778 - GERSON VIEIRA OLIVEIRA (SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0017232-66.2010.4.03.6301 -5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301212342 - MARIA APARECIDA DA SILVA (SP284402 - CIBELLE MENDES DE OLIVEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
- 0004087-37.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208793 - ANTONIO DONIZETE MARTINS (SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006520-17.2010.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208788 - SEBASTIAO JOSE DA SILVA JUNIOR (SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0006588-37.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208787 - OTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0009180-78.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208784 - MARIA DE NAZARE DE SOUZA SPINDOLA DA SILVA (SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO SANTOS ANTONINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0075328-16.2006.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208773 - SEBASTIAO JOSE DA COSTA (SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos opostos por ambas as partes, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012 (data do julgamento).

0002570-94.2010.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208735 - BENEDITO MARIA DA SILVA FILHO (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0004882-14.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208733 - LUIZ CARLOS MICHELON (SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0005937-97.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208732 - ANTONIO SERGIO MARQUES CEBOLA (SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0039291-19.2008.4.03.6301 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208727 - JOAO GOUVEIA BRANCO DE FREITAS (SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0013346-90.2009.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208728 - DIRCEU MENASSI (SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0009921-50.2008.4.03.6315 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301209527 - EMILLY APARECIDA SANTOS DA SILVA (SP088761 - JOSE CARLOS GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os

embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo - SP, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 15 de junho de 2012. (data do julgamento).

0004626-71.2008.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208808 - CICERO JOSE CARVALHO FRANCISCO (SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004915-67.2009.4.03.6302 -- ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 2012/6301208807 - RITA DE CASSIA PIZZAMIGLIO BARBIERI (SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000423

0000815-54.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6301058997 - PACIFICO JOSE ARGENTIN (SP316599 - YVES PATRICK PESCATORI GALENDI)

Vistos, em decisão.Petição de 25/05/2012: O artigo 273 do Código de Processo Civil (aplicado subsidiariamente no âmbito dos Juizados Especiais Federais) admite a antecipação, total ou parcial, da tutela pretendida, conquanto estejam presentes todos os pressupostos (ou requisitos) exigidos na referida norma, que, em síntese, se resumem em: a) prova inequívoca da verossimilhança das alegações; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou caracterização de abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu; e c) ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. O primeiro requisito está condicionado à prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que é algo mais que o “fumus boni juris do processo cautelar”. Isto porque, a “aparência” ou “fumaça do direito” é mais frágil que a prova inequívoca da verossimilhança, haja vista que aquela se contenta com a mera plausibilidade do direito substancial; e esta exige forte probabilidade de acolhimento do pedido. O segundo requisito se baseia na existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, o perigo da infrutuosidade da sentença caso não seja concedida a antecipação. De qualquer forma, ambos os requisitos devem estar presentes concomitantemente. No tocante ao segundo requisito, a parte autora não diligenciou em comprovar a iminência de dano irreparável. Com efeito, a parte autora não possui idade avançada e não trouxe aos autos qualquer prova da ausência de recursos para prover a própria subsistência.Friso que o caráter alimentar do benefício por si só não é suficiente para a caracterização do perigo na eventual demora do provimento jurisdicional final.Assim, não verifico a presença dos requisitos autorizadores da

antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Diante dos fundamentos acima expostos, indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, devendo o referido pedido ser reapreciado quando do julgamento

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DE 25/06/2012 A 26/06/2012 -
PARTE 01

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000001-27.2009.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000009-04.2009.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000045-48.2011.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO OLIVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: EDUARDO OLIVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000045-65.2012.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATILDE ZANOTTI
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000046-33.2011.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HOMAR CARLOS SILVA MATEUS
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: HOMAR CARLOS SILVA MATEUS
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000049-85.2011.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENEO POMPEO FILHO
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA

RECDO: EUGENEO POMPEO FILHO
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000050-70.2011.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARCONDES DINIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: ANTONIO MARCONDES DINIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000053-42.2012.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON DOMINGOS PAULINI
ADVOGADO: SP256762-RAFAEL MIRANDA GABARRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000060-92.2007.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000068-36.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KAIQUE BAPTISTA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000068-67.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL GIL
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000069-52.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO TRIGOLO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000069-81.2012.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA TROIA ESTATI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000077-29.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000079-96.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA PEREIRA COCO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000080-87.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEIÇÃO VENHASK
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000106-17.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000106-79.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NESTOR CORREA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000117-43.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA GONCALVES KURIO
ADVOGADO: SP233360-LUIZ HENRIQUE MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000124-44.2012.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANOEMIA SILVA MACHADO
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000129-54.2012.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS ROSA
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000161-81.2011.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON DE FIGUEIREDO ARANTES
ADVOGADO: SP131504-CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000169-39.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE VIEIRA RIBEIRO ROSA
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000179-98.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000194-40.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA MARQUES LEITE
ADVOGADO: SP018351-DONATO LOVECCHIO
RECDO: SEBASTIANA MARQUES LEITE
ADVOGADO: SP018351-DONATO LOVECCHIO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000194-52.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ RIZZI
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000195-37.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CLAUDIA ALBA PAULUCCI
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000197-04.2012.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO: SP104691-SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000198-86.2012.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO GARCIA
ADVOGADO: SP104691-SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000204-84.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEVALDO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP249673-ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000205-69.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUEDES MARQUES DE SANTANA
ADVOGADO: SP249673-ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000205-82.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP258294-ROGERIO SENE PIZZO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP258294-ROGERIO SENE PIZZO
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000238-93.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO FERREIRA GOMES
ADVOGADO: SP200992-DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000240-41.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA BERNARDA
ADVOGADO: SP044054-JOSE ANTONIO DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000249-58.2012.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALANEY FEIJO NUNES
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000254-40.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA VAZ
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000284-60.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA CUSTODIO DIAS
ADVOGADO: SP124704-MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000286-30.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENECI FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000286-52.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IZABEL DA SILVA
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000289-82.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000290-43.2012.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELIPE SILVA
ADVOGADO: SP173728-ALEXANDRE SIMONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000292-46.2012.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR PINTO BARBOSA
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000309-70.2012.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELITA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000311-80.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000319-91.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGUINALDO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000345-74.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HIDEIBERTO MOBILICCI
ADVOGADO: SP223167-PAULO RODRIGUES FAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000351-92.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DILMA LUCIA DE QUADROS BARBOSA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: DILMA LUCIA DE QUADROS BARBOSA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000353-62.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000356-90.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000378-08.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES MURBACK LEVINO
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000382-98.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRO ALVES
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: ALESSANDRO ALVES
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000410-28.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLENE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000428-62.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000462-24.2012.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JESUINO CORREIA
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE
RCDO/RCT: JESUINO CORREIA
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000467-96.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAROLDO ELIAS SILVA
ADVOGADO: SP065199-JOSE ANTONIO FONCATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000473-93.2012.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELIZABETH DE SOUZA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000489-59.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINAIR FRANCA AMBROSIO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: DINAIR FRANCA AMBROSIO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000490-44.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000491-29.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA PERON
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: ALESSANDRA PERON
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000502-76.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON DE MELO GERONIMO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000503-49.2012.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEREU BERNARDO NETO
ADVOGADO: SP291542-EVELIN HIDALGO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000520-27.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000523-79.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEI FORNARI
ADVOGADO: SP092249-DECIO JOSE NICOLAU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000526-20.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP178719-MARCIO HENRIQUE DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP178719-MARCIO HENRIQUE DE ANDRADE
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000526-84.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000535-93.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GERVASIO
ADVOGADO: SP092249-DECIO JOSE NICOLAU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000538-34.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000539-21.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL RODRIGUES ALEXANDRE
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000540-47.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PENA PEREIRA
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000554-42.2012.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDGAR FONSECA DA SILVA

ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000554-87.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000555-72.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA PARRA
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000564-86.2012.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GERALDO DA SILVA RIBAS
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000570-53.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR MARIANO
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000572-63.2012.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000573-48.2012.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELSON APARECIDO ADRIANO
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000583-07.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA RODRIGUES MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: ALESSANDRA RODRIGUES MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000585-96.2011.4.03.6321
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000587-96.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANESSA MACHADO DE SOUSA (INCAPAZ - REPR P/)
ADVOGADO: SP184267-ALESSANDRA ARAÚJO DE SIMONE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000591-17.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000647-62.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP310195-KARINA OCASO BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP310195-KARINA OCASO BERNARDO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000654-44.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000658-64.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA RABELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000660-34.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000661-19.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BERNADETE DA SILVA MARINHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000662-04.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INACIO CORREA DANTAS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000664-71.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL ARCANJO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000666-41.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA CONCEICAO TARRACO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000668-11.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RICARDO SOARES PRADO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000669-93.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000670-78.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO LIMA DE FREITAS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000671-63.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEONES LEANDRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000672-48.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOCIMA GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000673-33.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTER FERREIRA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000674-18.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BETANIA DE ANDRADE LEAL
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000678-55.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIDELCINA MARIA CHAMORRO CASTRILLO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000679-40.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDINEUZA SOUZA DE JESUS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000682-63.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA RODRIGUES MUNIZ
ADVOGADO: SP229782-ILZO MARQUES TAOCES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000683-77.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000684-62.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000685-47.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURILIO BATISTA MIZIARA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000686-32.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVINA DOS SANTOS BERNARDO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000689-84.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMIR CORREA MENDES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000691-54.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCINEIA DOS ANJOS PASCHOAL ALVES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000692-07.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000692-39.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARISTIDES BUSO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000693-24.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI NOVO RIBEIRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000694-09.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MANOEL DE SANTANA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000695-91.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE SILVEIRA JALUKS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000697-61.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000717-11.2010.4.03.6315

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLIDES HERMES NOTÁRIO
ADVOGADO: SP110325-MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000717-79.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DE MARCHI
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000719-04.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EURIDICE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: EURIDICE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000720-86.2012.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000753-94.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELIZABETH MONTEIRO
ADVOGADO: SP187225-ADRIANA BARRETO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000771-35.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA TIEGHI PANHOZZI
RECDO: RENATA TIEGHI PANHOZZI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000784-17.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA DE SEIXAS PEREIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000785-02.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUXILIADORA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000785-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000788-54.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR DE SIQUEIRA CORRADI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000790-24.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARICLEA ALVES GUEDES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000791-09.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL GONSALEZ FILHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000792-91.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIONESIA SARTI BASTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000793-76.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DIRCEU DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000796-31.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MONICA BARBOSA VASQUES JOYCE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000799-83.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIOLINDA DE ARRUDA MARTINS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000801-53.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO SERGIO CAMPOS MARTINS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000801-87.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO SOARES DE MENEZES
ADVOGADO: SP194380-DANIEL FERNANDES MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000802-38.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADOLF WILFRID SCHAFFER
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000803-23.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000804-08.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR CARPI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000806-75.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORLY BAPTISTA LEITE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000807-60.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEY JOSE IANEZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000808-45.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000809-30.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES GOIS MOURELO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000810-15.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO BRAULIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000811-97.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACINTO DA CONCEICAO RODRIGUES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000817-07.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALOISIO TEIXEIRA DE GODOI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000818-89.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE LELIS ALVES DOS SANTOS SIMOES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000819-74.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA SANTOS DA COSTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000821-44.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETELVINA GARCIA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000822-29.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO BRAGGION FILHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000824-26.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000824-96.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000825-81.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MIRIAM ZILBERMAN HENRIQUES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000826-66.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANNI BATISTA MIAZZI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000827-78.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000828-36.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO FERNANDES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000829-55.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GEDALVA FRANÇA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263438-KATIA BARBOZA VALÕES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000830-06.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUILHERME RIBEIRO BOTELHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000836-68.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA GUIMARAES GANHADEIRO BONFA
ADVOGADO: SP223114-LUCIA SIRLENI CRIVELARO FIDELIS
RECDO: ADRIANA GUIMARAES GANHADEIRO BONFA
ADVOGADO: SP223114-LUCIA SIRLENI CRIVELARO FIDELIS
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000837-95.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVAL DE ABREU
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000839-65.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA CAVENAGHI DE ALMEIDA TAVARES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000840-50.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ AUGUSTO VILARES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000842-20.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGENOR QUARANTANI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000843-05.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DOS SANTOS TARELHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000844-87.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZEU JOSE GASPAR
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000846-57.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILWA MARIA GABAS ZORZETTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000848-27.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LENY EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000849-12.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO ROMEROMARTIM
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000851-79.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVANIR DE LORENA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000852-64.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA PERCIAVALLI PAULO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000853-83.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILVA ALVES ANDRE
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000854-34.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO GOMES ORNELAS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000864-78.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANGELINA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000870-49.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CHAGAS SILVA
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000878-20.2011.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP205324-PRISCILA CRISTIANE PRETÉ DA SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP205324-PRISCILA CRISTIANE PRETÉ DA SILVA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000878-62.2012.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR RODRIGUES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000879-47.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO BRAZ PEREIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000880-32.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIZENANDO FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000882-02.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETH MARIA DE MAGALHAES CALDEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000884-69.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000887-24.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000887-79.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP295000-CICERO HONORIO ALVES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000889-91.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000891-61.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000892-04.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAIANE DE MOURA ARAUJO
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000892-59.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO ALVES ROCHA
ADVOGADO: SP108306-PEDRO JOSE OLIVITO LANCHIA
RECDO: ADAO ALVES ROCHA
ADVOGADO: SP108306-PEDRO JOSE OLIVITO LANCHIA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000895-98.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA BARCELLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000898-53.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI TAVARES PEREIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000900-23.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000904-60.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000905-45.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE LAURENTE TEOFILO PRIETO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000906-30.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ERNESTO DO ROSARIO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000907-15.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO MARTINS DOMINGUES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000908-97.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA DE ALMEIDA RIBEIRO ARTACHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000909-82.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO SANT'ANNA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000910-67.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMO BONZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000911-52.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVA RUTE MERY
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000921-96.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDUARDO MENDES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000924-51.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO MATEUS TAVARES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000925-36.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LIMA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000926-21.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDERNEI MODESTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000927-06.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINO VAZQUEZ MOURELO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000927-40.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EVANDRO THERGOLINA
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RCDO/RCT: EVANDRO THERGOLINA
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000928-88.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL NATALINO SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000930-58.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDEMUR ANTONIO GIBERTONI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000931-43.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL TAVARES MOUTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000932-28.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABELA RAPOPORT DE CAMPOS MAIA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000934-95.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO EDUARDO DE FREITAS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000935-80.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUAREZ SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000942-72.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GESSI FARIAS GONCALVES
ADVOGADO: SP246925-ADRIANA RODRIGUES FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000955-29.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERNANDO BELGINE
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: ANTONIO FERNANDO BELGINE
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000956-05.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000973-29.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVERTON DA SILVA MANOEL
ADVOGADO: SP265231-ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS
RECDO: EVERTON DA SILVA MANOEL
ADVOGADO: SP265231-ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000982-76.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE LIBENCIA GOMES
ADVOGADO: SP259034-ANTONIO CARLOS DE PAULA TESSILLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000989-92.2011.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001002-45.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAXIMILIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: MAXIMILIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001003-60.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE MARTINS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001004-15.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: MARIO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001012-89.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR VITALINO SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001013-74.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JARNI MELO TORRES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001014-59.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDA MARIA ZIBELLI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001015-44.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JULIAO TEOFILLO PRIETO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001016-02.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083133-VALDECIR RUBENS CUQUI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083133-VALDECIR RUBENS CUQUI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001016-29.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERBERT DE SOUZA ALBRECHT
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001018-96.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO DA CRUZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001019-81.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN SILVIA MASSA BAUTTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001023-21.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZELIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001027-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERNANE JOSE ALVES
ADVOGADO: SP266818-ANDRE TALLALA GEGUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001028-43.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRASIL EUGENIO DA ROCHA BRITO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001031-25.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001043-12.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACIR NOGUEIRA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001044-94.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDESIO SANTOS LOPES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001045-79.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA MATHIAS ROCHA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001050-04.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO APARECIDO MEDEIROS RAIÁ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001052-48.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO MARCELINO NETO
ADVOGADO: SP202781-ANELISE DE SIQUEIRA SILVA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001052-71.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENIR CONCEICAO SILVINO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001055-26.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA DUMOULIN GUILHERME
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001056-11.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO ANGELUCCI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001057-23.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO MESSIAS POLETTO
ADVOGADO: SP187971-LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001057-93.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001058-78.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RIVALDO CARUSO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001059-63.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO ALVAREZ BRANCO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001060-48.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO GOMES SANTIAGO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001061-33.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORO VITOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001062-18.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001063-18.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001066-55.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP120755-RENATA SALGADO LEME
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001070-22.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO VANDERLEI MORALLES
ADVOGADO: SP187971-LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001071-77.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIO GOMES ORNELAS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001072-62.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO MANOEL MASAGAO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001073-47.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA VICTORIA LOPES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001073-96.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RACHEL CARLA PEREIRA
ADVOGADO: SP163442-HERALDO AUGUSTO ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001074-32.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINEU LUCAS EVANGELISTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001075-17.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CUSTODIO DE PINHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001076-02.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NICANOR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001077-84.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001078-69.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL LIND GOMES

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001079-54.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA CARVALHO GONCALVES FERNANDES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001080-39.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZILDA BERGAMIN
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001081-24.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONARDO RADZVILAVIEZ FILHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001082-09.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001083-91.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILEUZA NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001084-76.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AYDIL MORAES JULIAO PEREZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001088-16.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO CESAR CARDOSO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001089-98.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001090-83.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO SALGADO MOURA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001092-53.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS MOTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001093-38.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA BENTO MORAIS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001094-23.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS JOSE ANICETO IZIDORO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001095-08.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELINO CORREA CRUZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001096-21.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263154-MARIA TERESA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263154-MARIA TERESA DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001096-90.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODETE PRADO PANCHORRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001098-11.2008.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEREZ FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001107-22.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS DE FREITAS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001109-89.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ALVAREZ OZORES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001111-59.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO LORZA CONDE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001116-18.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001119-64.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268716-CHARLES HENRIQUE RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268716-CHARLES HENRIQUE RIBEIRO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001121-26.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE TRAJANO DE BRITO
ADVOGADO: SP032248-JOSE ROBERTO SILVA PLACCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001145-61.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GOMES
ADVOGADO: SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001159-18.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001172-44.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON DE LIMA REIS
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001173-29.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOVINO SOARES VIANA
ADVOGADO: SP297398-PRISCILA DAIANA DE SOUSA VIANA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001202-52.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDO LUI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001204-22.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001204-39.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001205-07.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA NAZARE SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001206-89.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MESSIAS DE SANTANA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001207-74.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE SOUZA MENEZES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001208-59.2012.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR DO NASCIMENTO DOPPIO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001211-14.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001214-66.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONATO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001215-51.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001216-36.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MITIKO NIZUMA MATSUMOTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001218-06.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001219-88.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENIVAL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001224-13.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001230-20.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PETRUCIO LEITE DA SILVA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001232-87.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORINO GOMES FERNANDES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001236-27.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVERCIO BEZERRA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001237-12.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001238-58.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA BORELLI
ADVOGADO: SP133791-DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001238-94.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDITH AMARAL
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001240-64.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARGEMIRO CALIXTO DE ASSUNCAO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001241-49.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO OLIVEIRA DO CARMO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001242-34.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDA PEREIRA ALVAREZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001243-19.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNILDE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001244-04.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO NASARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001245-86.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAIS INGEBORG MENDES FIRPO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001246-71.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO AGNER COSTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001248-41.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUIOMAR MESSIAS NERYS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001249-26.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE POSSARLE FURLAN
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001251-93.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE DE CASTRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001253-63.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANI MARCELINO DE RESENDE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001254-48.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENO PEREIRA BARRETO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001255-33.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFINA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001258-85.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM GUILHERME DOURADO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001260-55.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001262-25.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIAS SAMPAIO CHAVES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001265-77.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCILIA MARIA SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001267-47.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTUR MARCOS SILVINO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001268-32.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001268-81.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001269-17.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DE SOUZA AMARANTE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001274-39.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CEZAR DALTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001275-24.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO GONÇALVES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001277-91.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS BORGES BARBOSA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001280-46.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMANDO TAVARES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001295-15.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR FELIX DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001296-97.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO VILMAR CARNEIRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001297-82.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DIRCE BRAGA CARDOSO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001299-52.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001300-37.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDITH HILDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001304-32.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114397-ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114397-ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001314-77.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH HADDAD
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001358-67.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO MEDEIROS MOSNA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001364-30.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO: SP130996-PEDRO FERNANDES CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001394-19.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001396-35.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP110874-JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP110874-JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001402-72.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001406-45.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODILA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001407-69.2011.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE GRILLO LUCCHESI
ADVOGADO: SP216065-LUCIA HELENA LESSI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001410-92.2010.4.03.6315
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163058-MARCELO AUGUSTO MARTINS FORAMIGLIO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163058-MARCELO AUGUSTO MARTINS FORAMIGLIO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001412-52.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS VALDOMIRO RIBEIRO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001414-22.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELAIDE VICENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001416-89.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE JOAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001459-07.2012.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA CRISTINA MOREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP292734-EDER JOSE GUEDES DA CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001466-96.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAOR LISBOA
ADVOGADO: SP171349-HELVIO CAGLIARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001467-54.2012.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215536-ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215536-ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001474-17.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001520-62.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAMELA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001527-58.2011.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIO FELICIANO
ADVOGADO: SP153196-MAURICIO SINOTTI JORDAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001528-58.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES VICENTINI RODIGHIERO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001532-95.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDO DONIZETE LACERDA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001534-65.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FRANCISCO BARROS
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001537-20.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELI ROSA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001538-96.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001557-78.2011.4.03.6317
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DEVANIR VIGO
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ
RCDO/RCT: DEVANIR VIGO
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001588-12.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BELOTTI FILHO
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001593-62.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA WAITEMAN IUGA
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001616-96.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA ALVES BATISTA
ADVOGADO: SP213898-GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001654-84.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLI PAIXÃO
ADVOGADO: SP211741-CLEBER RODRIGO MATIUZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001663-73.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISNALDA DA SILVA LIRA

ADVOGADO: SP285715-LUANA CAMPOS DE FARIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001669-58.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAYLLA RIBEIRO PACHECO DO CARMO
ADVOGADO: SP194172-CARLOS ROBERTO GRUPO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001688-83.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO APARECIDO ROBERTO
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001711-53.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REBECCA MARIANA SOUZA LUIZ
ADVOGADO: SP221870-MARIA ANGELICA DE MELO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001723-70.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MOZETIC
ADVOGADO: SP193035-MARCO AURÉLIO SOUZA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001733-68.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001742-49.2011.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001748-44.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA BUENO BORGES
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001775-63.2007.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO DARIO SCATAMBURLO
RECDO: CLAUDIO DARIO SCATAMBURLO

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001781-55.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANDRO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP177526-SONIA MARIA ZANUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001796-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANNI RUSSO
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: GIOVANNI RUSSO
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001800-61.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO GECILDO DA SILVA
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO
RECDO: FRANCISCO GECILDO DA SILVA
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ MACEDO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001807-22.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS BENINCASA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001837-57.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESUS DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001869-18.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAMÍO ARAGAO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001875-09.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMA APARECIDO CHIODA
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001876-10.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001880-80.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001895-75.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO JOAQUIM RAMOS
ADVOGADO: SP170533-ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RECDO: BENEDITO JOAQUIM RAMOS
ADVOGADO: SP170533-ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001897-45.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GELSON REMIDIO FONTES
ADVOGADO: SP248284-PAULO LASCANI YERED
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001898-08.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO: SP263777-AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001925-81.2011.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR OLIVEIRA PAES ALVARES
ADVOGADO: SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001928-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS RASEIRA
ADVOGADO: SP216648-PAULO EDUARDO TARGON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001949-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINES SIMOES
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001951-06.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001952-81.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDEMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001956-43.2011.4.03.6306
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001956-49.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR GALVAO
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001976-25.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CRISTINA PONTE
ADVOGADO: SP182266-MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001984-86.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002014-27.2012.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002015-08.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GRIMALDE MARIANO DA COSTA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: GRIMALDE MARIANO DA COSTA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002025-56.2012.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002038-61.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002040-08.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002049-12.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO DORIVAL ZABAGLIO
ADVOGADO: SP156450-REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002050-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002057-86.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002070-13.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ARAUJO BATISTA
ADVOGADO: SP272631-DANIELLA MUNIZ DE SOUZA
RECDO: FRANCISCO ARAUJO BATISTA
ADVOGADO: SP272631-DANIELLA MUNIZ DE SOUZA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002084-06.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ELISABETE BENEDITA DA CUNHA GUTIERREZ
ADVOGADO: SP030313-ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
RCDO/RCT: ELISABETE BENEDITA DA CUNHA GUTIERREZ
ADVOGADO: SP030313-ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002119-93.2011.4.03.6315

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANA APARECIDA SALGUEIRO BROTO
ADVOGADO: SP153365-ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002124-30.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KLEIB MUSOLINO PETRI
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002136-87.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CAETANO DE FARIA
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002164-05.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH CORNELIA MARIA LUDWINA JANSEN
ADVOGADO: SP224975-MARCELLA PEREIRA MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002168-28.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO XAVIER MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: FRANCISCO XAVIER MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002211-98.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP138599-CLEONICE DA SILVA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002227-30.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212737-DANILO MANFRE NOGUEIRA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212737-DANILO MANFRE NOGUEIRA BORGES
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002241-14.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141635-MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141635-MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002244-15.2011.4.03.6104
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA APARECIDA DA SILVA FELIX
ADVOGADO: SP100103-EDNA TOMIKO NAKAURA
RECDO: FATIMA APARECIDA DA SILVA FELIX
ADVOGADO: SP100103-EDNA TOMIKO NAKAURA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002245-51.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP190766-ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
RECDO: DAVY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP190766-ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002245-58.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA MARIA MAGALHAES MASULLO
ADVOGADO: SP168032-FABIANA BITTAR
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002254-41.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP111937-JOAOQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP111937-JOAOQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002277-53.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMILAR CABRAL DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002277-65.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON DA FONSECA
ADVOGADO: SP152580-PEDRO PAULO PINTO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002295-72.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INAIR RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP224699-CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002297-44.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL FERREIRA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002304-39.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170776-RICARDO DOS REIS SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170776-RICARDO DOS REIS SILVEIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002305-43.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA IVONE CORREA
ADVOGADO: SP279580-JOSÉ ROBERTO MARZO
RECDO: ANA IVONE CORREA
ADVOGADO: SP279580-JOSÉ ROBERTO MARZO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002307-90.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA PIMENTA OCANHA
ADVOGADO: SP161040-REYNERY PELLEGRINI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002318-51.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261655-JOSE ANTONIO TALIARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261655-JOSE ANTONIO TALIARO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002319-95.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002329-68.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCELI ROBERTO TIBURCIO
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RECDO: ALCELI ROBERTO TIBURCIO
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002342-46.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA DE OLIVEIRA PADILHA
ADVOGADO: SP179738-EDSON RICARDO PONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002342-79.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GUILHEN
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002372-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP247929-MIRIAN REGINA PASSARELLI PRADO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP247929-MIRIAN REGINA PASSARELLI PRADO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002431-15.2010.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002432-78.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002486-38.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002506-66.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL JOSE DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002508-36.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAMIO ARAGAO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002509-21.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CORDEIRO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002516-13.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA HELENA LORENZETTI

ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002516-25.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO: SP271753-ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO
RECDO: OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO: SP271753-ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002517-10.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON COSTA
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
RECDO: MILTON COSTA
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002517-95.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR APARECIDO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002519-65.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA LORENZETTI
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002519-77.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP271753-ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO
RECDO: PEDRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP271753-ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002528-05.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002561-92.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP230187-ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP230187-ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002565-04.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANDREA DA SILVA
ADVOGADO: SP296529-PATRICIA APARECIDA FRANCA
RECDO: ANDREA DA SILVA
ADVOGADO: SP296529-PATRICIA APARECIDA FRANCA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002588-33.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248063-CASSIO ALBERTO GOMES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248063-CASSIO ALBERTO GOMES FERREIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002594-73.2011.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002596-74.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002597-59.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA SANCHES
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002599-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002604-47.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE FATIMA PIRES BREDARIOL
ADVOGADO: SP161218-RENATA CRISTINA PORTO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002624-14.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002632-64.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IZABEL AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002639-44.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002688-11.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002692-46.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002695-14.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002733-15.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002751-34.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASTRI
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002755-92.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSÉ BENEDITO LUCATO
ADVOGADO: SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002757-41.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ SERRA ANTUNES
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002768-82.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILENA ARRUDA
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002769-98.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM NEGRAO MONTEIRO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002776-35.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNO CARLOS FERRER
ADVOGADO: SP133153-CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA
RECDO: BRUNO CARLOS FERRER
ADVOGADO: SP133153-CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002782-33.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002796-87.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEIÇÃO MOREIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002801-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002816-76.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP273522-FERNANDO DINIZ COLARES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP273522-FERNANDO DINIZ COLARES
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002820-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERHARD WOLFGANG SENGBERG
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002838-02.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO ANTONIO MONEGATTO
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002843-05.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO: SP190766-ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002847-61.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL RIBEIRO MASSARICO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002854-62.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO DUARTE MASSAGARDI
ADVOGADO: SP274946-EDUARDO ONTIVERO
RECDO: FERNANDO DUARTE MASSAGARDI
ADVOGADO: SP274946-EDUARDO ONTIVERO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002866-67.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002867-85.2011.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENIZIA PINDOBEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP109514-MARIA APARECIDA RABELO DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002869-22.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ADRIANA APARECIDA R DINATO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002878-75.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA BORGES SANTIAGO
ADVOGADO: SP283791-MIRELA FRANCO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002891-68.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENITA ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002902-21.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002924-79.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMARI ARIAS FRANCO
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002929-80.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE ALEXANDRE AMANCIO
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002965-25.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO FERRERO
ADVOGADO: SP148299-DENISE CAPUCHO DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002998-21.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERIVELTO PERES
RECD: HERIVELTO PERES
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003023-28.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210222-MARCIO GUIMARÃES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210222-MARCIO GUIMARÃES
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003032-45.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ADEMIR FERNANDES DE BRITO
ADVOGADO: SP117426-ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RCDO/RCT: ADEMIR FERNANDES DE BRITO
ADVOGADO: SP117426-ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003049-19.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DO CARMO
ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003058-91.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAUL DOS PASSOS
ADVOGADO: SP112011-MARIA RODRIGUES MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003061-33.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO AMARO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003075-39.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO SOMBRA DE LIMA
ADVOGADO: SP115094-ROBERTO HIROMI SONODA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003093-54.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003095-15.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDEIR MARIO DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003099-54.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES MAGRA RIBEIRO

ADVOGADO: SP111327-EUNIDEMAR MENIN
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003120-55.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ MAURO SARAN
ADVOGADO: SP260140-FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003160-12.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003161-94.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO GAMBARINI
ADVOGADO: SP250548-SALVADOR SPINELLI NETO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003206-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA DOS SANTOS LUIZ
ADVOGADO: SP189301-MARCELO FAVERO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003215-79.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003271-91.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELITA SILVA REBOLO
ADVOGADO: SP278716-CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003275-58.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003276-65.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENOBIO VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003278-76.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO COSMO FESTOZO
ADVOGADO: SP103486-LUIS CLAUDIO MARIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003292-69.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003315-15.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO YABUKI
ADVOGADO: SP111327-EUNIDEMAR MENIN
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003340-47.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AYRTON PIOLA
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
RECDO: AYRTON PIOLA
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003364-47.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON BERNARDO
ADVOGADO: SP168903-DAVID DE ALVARENGA CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003370-73.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL TELES DE SOUZA
RECDO: DANIEL TELES DE SOUZA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003377-41.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEDITO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP252224-KELLER DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003384-66.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BILL STEK
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: BILL STEK
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003392-49.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172875-DANIEL AVILA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172875-DANIEL AVILA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003435-65.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003439-42.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UBIRAJARA APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP103873-MOACIR FERNANDES FILHO
RECDO: UBIRAJARA APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP103873-MOACIR FERNANDES FILHO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003459-96.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE PEDROSO SEVERINO
ADVOGADO: SP237823-LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003484-46.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003486-67.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERA MARIA SILVA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194380-DANIEL FERNANDES MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003487-52.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO CASTRO FACAS
ADVOGADO: SP215643-MARCEL TAKESI MATSUEDA FAGUNDES

RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003490-16.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORACI FERREIRA ZARATINI
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO
RECDO: DORACI FERREIRA ZARATINI
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003504-81.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA MARIANO
ADVOGADO: SP133791-DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003511-04.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003516-26.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANETE CICAGLIONI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003518-81.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZULMIRA TEODORO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003532-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR CAMILO
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003540-45.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ALICE DE ANGELIS DIAS
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003550-77.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA GARCEZ NASCIMENTO

ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003565-92.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO TADEU MIRANDA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003574-23.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003575-08.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINALVA NOVAIS
ADVOGADO: SP251506-ANA PAULA MAURICIO KRUMPOS DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003580-36.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEMENTE PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
RECDO: CLEMENTE PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003589-67.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRONILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP204972-MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003606-06.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA DONAIRES SOARES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003630-56.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISMAEL MARIANO
ADVOGADO: SP240421-SANDRA MARIA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003631-41.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAUDMEILLE PALMEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP240421-SANDRA MARIA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003636-88.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OVIDIO LUIS ALENCAR GUIMARAES DO CARMO
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003646-07.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISAURA MARIA NUNES
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003648-20.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA DE ASSIS DA SILVA FARIA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: ROSA DE ASSIS DA SILVA FARIA
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003654-27.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223054-ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223054-ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003662-29.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ELOI PEREIRA
ADVOGADO: SP193607-LIGIA MARIA DE CAMPOS ALVES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003665-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003678-55.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA DE ALMEIDA CRISTOVÃO
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: HELENA DE ALMEIDA CRISTOVÃO
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003684-34.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003700-79.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA DO CARMO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003704-19.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003708-56.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIRCO APOLINARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP231915-FELIPE BERNARDI
RECDO: CIRCO APOLINARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP231915-FELIPE BERNARDI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003709-41.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDECI FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: SP144544-LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003717-18.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZITO SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: ELZITO SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003723-25.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003738-91.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALUISIO LIMA

ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003739-76.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR GONCALVES RIBEIRO
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003743-94.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003761-37.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003765-74.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON DOMINGOS NARDES
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECDO: ADILSON DOMINGOS NARDES
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003772-60.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELICA RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003773-45.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIALEIDES FREIRES MELLO
ADVOGADO: SP240421-SANDRA MARIA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003784-80.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR STRANGUETTI
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003794-18.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003804-62.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANA PEREIRA DA FONSECA XAVIER
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003807-26.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO LANDINO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003814-37.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAUA CARVALHO DE SANTANA
RECDO: CAUA CARVALHO DE SANTANA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003844-32.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP149140-DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP149140-DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003846-23.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL PEREIRA NUNES
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003853-15.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DO CARMO FRASSI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003853-84.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO DANIEL ZANUTTINI
ADVOGADO: SP140426-ISIDORO PEDRO AVI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003857-43.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA MORENO
ADVOGADO: SP226231-PAULO ROGERIO BARBOSA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003864-44.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FRANCISCO PINHEIRO
ADVOGADO: SP156450-REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003869-45.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA ELOISA PIRES DA SILVA
ADVOGADO: SP259085-DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003875-52.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR MARTINS DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003877-22.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA CELI MARTINUCCI
ADVOGADO: SP153452-LUIZ HENRIQUE DUCHEN AUROUX
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003905-17.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003908-35.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR CARNEVALE
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003924-93.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA PEDROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003924-95.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003954-86.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003956-13.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDLEUZA ANDRADE DE FREITAS
RECDO: EDLEUZA ANDRADE DE FREITAS
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003960-65.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248226-MAISA ARANTES FELICIO FERRARI MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248226-MAISA ARANTES FELICIO FERRARI MORAES
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003964-96.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO VITORINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003965-81.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO LOPES
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004023-63.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOVITA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004023-65.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004026-61.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRO SAKAI
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004028-87.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004044-66.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIRO ISMAEL MARQUES CARDOSO
ADVOGADO: SP244026-RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004056-55.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA OLIVA CONEJO
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: BENEDITA OLIVA CONEJO
ADVOGADO: SP215087-VANESSA BALEJO PUPO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004060-92.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004091-34.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILTON CARLIMBANCHI
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004104-12.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA DA CONCEICAO GOMES SILVA
ADVOGADO: SP283513-ELENICE BAPTISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004107-85.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITAMAR VICENTE ALVES
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: ITAMAR VICENTE ALVES
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004108-50.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANILDA HERMINIA BRIGANTI
ADVOGADO: SP070323-MARCOS CESAR MELLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004120-56.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004122-26.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004130-31.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004130-44.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004142-51.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004143-58.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO PAULO JOAQUIM
ADVOGADO: SP196810-JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004154-59.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA APARECIDA FINATI RICHIERI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: SONIA APARECIDA FINATI RICHIERI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004158-96.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS MORI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO

RECDO: ANTONIO CARLOS MORI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004173-65.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA MARIA SCHENKEL
RECDO: ROSA MARIA SCHENKEL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004176-20.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DONATO DA SILVA
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004181-42.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENISE GOTTSCHALL CRISCUOLO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: IRENISE GOTTSCHALL CRISCUOLO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004182-89.2009.4.03.6306
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130759-ADRIANA NUNCIO DE REZENDE
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130759-ADRIANA NUNCIO DE REZENDE
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004194-41.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELVETE SPIANDORELLO MINGOTI (PELO ESPÓLIO)
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004208-04.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONETE CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO: SP193364-FABIANA NETO MEM DE SÁ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004218-91.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO DOMINGUES
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004219-16.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON SEBASTIAO MARRON
ADVOGADO: SP159605-ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004238-94.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004244-46.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA VERONICA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004260-05.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA MELCHIOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252458-PATRICIA DELL AMORE TORRES
RECDO: ELZA MELCHIOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP252458-PATRICIA DELL AMORE TORRES
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004305-06.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004324-31.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TULIO MOREIRA CASTRO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: TULIO MOREIRA CASTRO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004327-08.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004330-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP201321-ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: CLAUDIONOR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP201321-ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004339-76.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP228772-RUI FRANCISCO DE AZEVEDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004356-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004358-73.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDIONI SCARPETA
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004386-50.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON MANOEL DE JESUS
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004394-54.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA OLIVEIRA CANDIDO
ADVOGADO: SP293108-LARISSA SOARES SAKR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004400-55.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA MARY KITAYAMA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: CRISTINA MARY KITAYAMA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004401-40.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO BARBOSA BATISTA
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUHNS
RECDO: MARCIO BARBOSA BATISTA
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUHNS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004402-25.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO ANTONIO BIANCARDI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: MARCELO ANTONIO BIANCARDI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004405-77.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: SP084058-ALVARO VULCANO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004416-97.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236868-MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004423-98.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA
RECDO: ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004424-84.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURY ROSA
ADVOGADO: SP248170-JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004427-17.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOEMI MACHADO (REPR. P/)
ADVOGADO: SP215269-NARANUBIA MEDEIROS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004434-11.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004439-52.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA VILLELA DE OLIVEIRA
RECDO: LUCIA VILLELA DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004441-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004442-98.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA HELENA SILVA VITAL PEREIRA

ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004444-68.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WHITNEY SUZINE AQUINO
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004446-66.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AGENOR BIANCAO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004447-51.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO NIZOLI
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004448-36.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO TAVARES
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004462-95.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004465-34.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DAMIAO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004469-78.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP274676-MARCIO PROPHETA SORMANI BORTOLUCCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004471-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAROLDO ARTHIDORO PAES DE BARROS
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUHN

RECDO: HAROLDO ARTHIDORO PAES DE BARROS
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUHN
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004472-48.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171716-KARINA TOSTES BONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171716-KARINA TOSTES BONATO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004473-27.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO ISSENE ANGELO
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUHN
RECDO: MARIO ISSENE ANGELO
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUHN
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004490-63.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KEICHI MAIA INADA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: KEICHI MAIA INADA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004496-61.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004497-55.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO HUGUENIN FERNANDES
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: RODRIGO HUGUENIN FERNANDES
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004498-31.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO EDMAR FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004510-48.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004522-68.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDSON SUSUMU ASAGA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: EDSON SUSUMU ASAGA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004528-75.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO DA CONCEICAO DE SOUZA
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUH
RECDO: SERGIO DA CONCEICAO DE SOUZA
ADVOGADO: RJ101807-CARIN HUH
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004533-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS CAETANO
ADVOGADO: SP206462-LUIZ ARTHUR PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004539-07.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA FRANCHI MARTINS CORREA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: FATIMA FRANCHI MARTINS CORREA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004541-74.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO FERRER DE SOUZA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: CLAUDIO FERRER DE SOUZA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004559-95.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA CRISTINA SALGADO CASCALDI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: TEREZA CRISTINA SALGADO CASCALDI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004561-65.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON CUNHA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: NELSON CUNHA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004565-93.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO LOPES BARBOSA
ADVOGADO: SP226231-PAULO ROGERIO BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004566-87.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA APARECIDA HUNGARO
RECDO: ELIANA APARECIDA HUNGARO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004574-64.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MINORU SATO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: MINORU SATO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004579-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA MARTINS
ADVOGADO: SP200306-ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004588-48.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO REGHIN
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: MARIO REGHIN
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004604-02.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH MARIA DE MELLO LEITE
RECDO: ELIZABETH MARIA DE MELLO LEITE
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004610-03.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO DE REZENDE LIMA
ADVOGADO: SP240421-SANDRA MARIA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004613-22.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN
RECDO: BENEDITO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004626-66.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004633-52.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZIER DE MORAES
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: ELIZIER DE MORAES
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004636-96.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004646-76.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCY FOUSER
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004651-95.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004659-72.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004667-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP057661-ADAO NOGUEIRA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP057661-ADAO NOGUEIRA PAIM
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004668-34.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE DE ARAUJO CARNEIRO
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004682-21.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BERTIN

ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004693-47.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004694-69.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO MIZAEI FILADELFO
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO
RECDO: BENEDITO MIZAEI FILADELFO
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004698-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO GANZERLI FILHO
ADVOGADO: SP255763-JULIANA SELERI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004720-14.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP229639-MARA LUCIA CATANI MARIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP229639-MARA LUCIA CATANI MARIN
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004757-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO: SP218366-VANESSA PAULA ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004776-66.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO ROSA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004780-06.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO CLAUDINEI RIBEIRO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004787-95.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004795-72.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004798-08.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004803-49.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILDA CARLOS DE BRITO LEITE
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004811-79.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004834-35.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEVANIL MARIANO CORAÇAR
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004847-56.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JACY DE JESUS SILVA BRITO
ADVOGADO: SP017410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004848-13.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARIVAN MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004850-62.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SERGIO RICARDO GUARINI
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004859-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACINO FRANCISCO BOMBARDI
RECDO: IRACINO FRANCISCO BOMBARDI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004881-52.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004886-62.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO FORTUNATO DELARISSA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004887-47.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR LOPES MARINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004888-32.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DEPIZOL
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004889-17.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUNICE SCIULLI NOVELLI
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004892-26.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004898-76.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI BORDA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004918-45.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO ELIAS NETO
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004923-44.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO DOS REIS ANACLETO
ADVOGADO: SP154943-SERGIO OLIVEIRA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004928-05.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004934-96.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE TRAJANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004950-31.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004956-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA APARECIDA DUTRA
ADVOGADO: SP216567-JOSÉ RICARDO RULLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004958-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP089934-MARTA HELENA GERALDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP089934-MARTA HELENA GERALDI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004967-14.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO BENEDITO VALLINI
ADVOGADO: PR034202-THAIS TAKAHASHI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004970-41.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURO BORBA PINHEIRO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: MAURO BORBA PINHEIRO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004976-48.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP078810-MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP078810-MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004976-54.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO CARLOS BATISTA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS BATISTA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005004-94.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005008-32.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARO APARECIDO LOURENCO DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005013-54.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENIVALDO MELO CARDOZO
ADVOGADO: SP136259-FABIO ZAFIRO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005014-66.2011.4.03.6108
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP174646-ALEXANDRE CRUZ AFFONSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005032-81.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RENILDO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005034-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA PERES FONTANA
ADVOGADO: SP171349-HELVIO CAGLIARI
RECDO: APARECIDA PERES FONTANA
ADVOGADO: SP171349-HELVIO CAGLIARI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005040-39.2008.4.03.6312
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005043-06.2008.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP284277-PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP284277-PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005048-35.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BATISTA SOARES
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005082-91.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260711-ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260711-ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005085-53.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSIMEIRE LOPES FERREIRA
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005087-23.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AUGUSTO DE LARA
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005088-08.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005090-12.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO FORTUNATO ZUGLIANI
ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005097-43.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO SOCORRO LIMA CARVALHO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP204334-MARCELO BASSI
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP079354-PAULO SOARES HUNGRIA NETO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005113-52.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005119-93.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP183940-RICARDO ORTIZ QUINTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005121-13.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178549-ALMIRO SOARES DE RESENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178549-ALMIRO SOARES DE RESENDE
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005126-51.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE MELO FARIA
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005127-36.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE PAULA DA COSTA NETO
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005128-21.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE ALVES GARCIA
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005131-85.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TADEU APARECIDO PINHEIRO
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005137-92.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
RECDO: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005139-87.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOMINGOS DE JESUS CALSOLARI
ADVOGADO: SP183940-RICARDO ORTIZ QUINTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005142-17.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
RECDO: ANTONIO CARLOS VIZIGNANI
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005147-61.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BRESSANIN FILHO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005153-18.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA DE FATIMA POLLI CANDIDO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005184-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005200-62.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO LASCALA REPRES P/
ADVOGADO: SP204718-PAULA MARIA ORESTES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005203-22.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO VALMIR DE LIMA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005204-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA PRIMO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP209746-FRANCISCO IVANO MONTE ALCANTARA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005207-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140426-ISIDORO PEDRO AVI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140426-ISIDORO PEDRO AVI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005244-11.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP256762-RAFAEL MIRANDA GABARRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005254-28.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI BARBOZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005264-02.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA BECCA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO
RECDO: ANA LUCIA BECCA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005267-27.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005278-05.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005281-26.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MARIA DE CARVALHO CABRAL
ADVOGADO: SP257902-IONE APARECIDA CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005285-06.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IGNEZ MESQUITA
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005293-25.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIVANEIDE CARREGOZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP119755-LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005295-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005310-10.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO MONTES
ADVOGADO: SP102989-TULIO WERNER SOARES FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005317-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LURDES MELA FERRO
ADVOGADO: SP189301-MARCELO FAVERO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005322-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LILIAN ELIZABETH MORAES MARTINEZ
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005325-43.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP025677-REGINALDO LUIZ ESTEPHANELLI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP025677-REGINALDO LUIZ ESTEPHANELLI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005325-85.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO BELCHIOR
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: CARLOS ROBERTO BELCHIOR
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005327-93.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL JOAO FERREIRINHA
ADVOGADO: SP298159-MAURICIO FERNANDES CACAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005332-90.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON LUIZ FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005349-63.2008.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DIRCE JEFFERY VOLPONI
ADVOGADO: SP073634-DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RCDO/RCT: DIRCE JEFFERY VOLPONI
ADVOGADO: SP073634-DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005353-95.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP251979-RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP251979-RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005373-23.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECDO: GERALDO ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005375-77.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GERALDO HOFFMANN
ADVOGADO: SP297777-JACKSON HOFFMAN MURORO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005385-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP173810-DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP173810-DOUGLAS FERREIRA MOURA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005411-69.2009.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DIVALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP131530-FRANCISCO CARLOS MORENO MANCANO
RCDO/RCT: DIVALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP131530-FRANCISCO CARLOS MORENO MANCANO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005432-80.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AELIO MARKSON NOVAES EDUARDO
ADVOGADO: SP256003-ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005446-16.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EZIO FERRARI JUNIOR
ADVOGADO: SP030313-ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005457-11.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR ABILIO
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005460-88.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP233360-LUIZ HENRIQUE MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005474-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONIZETI POLIN
ADVOGADO: SP201064-LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: ANTONIO DONIZETI POLIN
ADVOGADO: SP201064-LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005489-22.2011.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202605-FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202605-FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005494-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILSA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005498-12.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA MARIA PICOLOMINI HESPANHOLETTO
RECDO: EDNA MARIA PICOLOMINI HESPANHOLETTO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005499-94.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005501-14.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005504-19.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005507-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005511-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: COSME RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: COSME RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005537-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO BATISTA JUSTINO
RECDO: JOAO BATISTA JUSTINO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005556-57.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAMILO LELIS ABRANTES
ADVOGADO: SP124129-MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005559-12.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO VIEIRA DE MATTOS
ADVOGADO: SP124129-MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005596-73.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA MELO PEREIRA
ADVOGADO: SP097923-WASHINGTON TORRES DE OLIVEIRA
RECDO: FATIMA MELO PEREIRA
ADVOGADO: SP097923-WASHINGTON TORRES DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005603-52.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR FRANCO DE MORAES
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005630-14.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDETE JOSE NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005643-34.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005665-44.2011.4.03.6126
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO CAUZZO
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005666-29.2011.4.03.6126
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL BARBOSA
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005671-83.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE MARIA DA COSTA
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005685-62.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE PINHEIRO CORREIA
ADVOGADO: SP062054-JORGENEI DE OLIVEIRA AFFONSO DEVESA
RECDO: ANDRE PINHEIRO CORREIA
ADVOGADO: SP062054-JORGENEI DE OLIVEIRA AFFONSO DEVESA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005696-37.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEROTILDES DA COSTA ANDRADE
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005698-41.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005726-09.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEODATO PEGORER
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005728-76.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO VICENTE
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005729-61.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO FERRARI NETO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005729-81.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NUBIA DA SILVA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005757-70.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005762-71.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: GUSTAVO DO VALE CARMO (REPR P/)
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RCDO/RCT: GUSTAVO DO VALE CARMO (REPR P/)
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005787-14.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258777-MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258777-MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005800-47.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005804-66.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158844-LEANDRY FANTINATI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158844-LEANDRY FANTINATI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005810-69.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005811-70.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EMIKO HISADOMI
ADVOGADO: CE012374-NORIVAL MISSIANO
RECDO: MARIA EMIKO HISADOMI
ADVOGADO: CE012374-NORIVAL MISSIANO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005837-13.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO GERALDO DOS MERCES NETO
ADVOGADO: SP042685-ROSEANE DE CARVALHO FRANZESE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005858-16.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005866-68.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170533-ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170533-ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005925-51.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE MENEZES DOURADO
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005935-53.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTOVAO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005935-54.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GLEIDE DE FATIMA BASSALOBRE C SILVA
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005943-72.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NICELIA SANTOS CRUZ
ADVOGADO: SP289926-RICARDO SCATENA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005946-27.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO BORGES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP227876-CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005962-78.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NEUSA SOLDA
ADVOGADO: SP228570-DOUGLAS CANDIDO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005966-06.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005970-82.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP065415-PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP065415-PAULO HENRIQUE PASTORI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005986-02.2008.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP056499-MARIA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP056499-MARIA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005986-49.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO
RECD: HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005990-05.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP250349-ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005992-37.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA CAROU DI STEFANO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECD: ROSANA CAROU DI STEFANO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005993-22.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA MARUJO PEIXEIRO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECD: ALESSANDRA MARUJO PEIXEIRO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005996-74.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO DOMINGUES LEMOS
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: MARCELO DOMINGUES LEMOS
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005999-29.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLANGE APARECIDA VIANNA CARECHO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: SOLANGE APARECIDA VIANNA CARECHO
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006000-14.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA KAZUMI SAGAWA MITUUTI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: LUCIA KAZUMI SAGAWA MITUUTI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006002-81.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ALBERTO FERNANDES LIMA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: MARCOS ALBERTO FERNANDES LIMA
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006003-66.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIORAMA MOTA RIBEIRO BONI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
RECDO: NAIORAMA MOTA RIBEIRO BONI
ADVOGADO: SP284285-RAFAEL CARLOS DE CARVALHO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006005-36.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA SPRENGER FERNANDES
RECDO: ALESSANDRA SPRENGER FERNANDES
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006017-09.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MIOTO
ADVOGADO: SP059203-JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006022-09.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERA MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI

RECDO: CICERA MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006027-73.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA APARECIDA PACHECO
ADVOGADO: SP293860-MELISSA LEITE DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006059-78.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006069-68.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006078-08.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAIDE RIBESSI
ADVOGADO: SP263081-KELLY CRISTINA OLIVATO ZULLI
RECDO: ALAIDE RIBESSI
ADVOGADO: SP263081-KELLY CRISTINA OLIVATO ZULLI
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006094-72.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006110-71.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELE KARINA DA SILVA
RECDO: DANIELE KARINA DA SILVA
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006131-65.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006138-57.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMAO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006161-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO DONIZETHE DE CASTRO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006163-70.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ ROBERIO DIAS
ADVOGADO: SP165842-KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006174-07.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP017410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP017410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006179-73.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO APARECIDO BENTO
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RECDO: CARLOS ALBERTO APARECIDO BENTO
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006202-88.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHELLE HELEN CHIU DIAS
RECDO: MICHELLE HELEN CHIU DIAS
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006216-51.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO ERALDO LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006226-03.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO EDIS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006232-05.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: WALDIR DUDLI
ADVOGADO: SP203811-RAQUEL CUNHA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006243-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO APARECIDO PIRES FILHO
ADVOGADO: SP195584-MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006264-37.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALVENISIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: DALVENISIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006317-25.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006320-43.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006335-18.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABELLA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP101580-ELIZETH MARCIA DE GODOY ALVARES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006357-07.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP212913-CHYARA FLORES BERTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006367-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOGO TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153931-CLAUDIO LOTUFO
RECDO: DIOGO TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153931-CLAUDIO LOTUFO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006375-21.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA MARIA CAMPOS PADUA

ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006379-31.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA RAULINO RIECHELMANN
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006381-98.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MACENA DE SOUZA IRMAO
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006398-17.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA DE FATIMA ZAMBONI DA SILVA
ADVOGADO: SP286980-EDSON PIRES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006403-51.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANNA DAS POSSES
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: JOANNA DAS POSSES
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006404-59.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA PINTO DE MORAIS RODRIGUES
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006405-44.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GLORIA ROMAO BESERRA
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006406-91.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006458-10.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP177713-FLÁVIA FERNANDES CAMBA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177713-FLÁVIA FERNANDES CAMBA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006482-34.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EQUIAS PAULINO DE CASTRO
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006483-23.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006486-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI BATALHA FERNANDES
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006489-30.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006495-71.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198859-SANDRA APARECIDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198859-SANDRA APARECIDA VIEIRA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006499-74.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006534-39.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236759-DANIEL DE SOUSA ARCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236759-DANIEL DE SOUSA ARCI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006535-24.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GIONEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP031538-MARIA CRISTINA OLIVA COBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006537-91.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO CLARO LOUSADA
ADVOGADO: SP165842-KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006584-75.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM ANTONIA OSCAR DE BARROS
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006585-60.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM ANTONIA OSCAR DE BARROS
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006586-45.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006587-15.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KATIA CRISTINA PINHEIRO GABRIELLI
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006620-39.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATHEUS GILIARDE BISPO DE FARIA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006623-79.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068536-SIDNEI MONTES GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006637-56.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO ISAIAS TERCARIOL
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006639-79.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARAKEN BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: SP174243-PRISCILA FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006640-11.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA FIRMINO DE COUTO SIMAS
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006642-97.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MARCELO OLIVEIRA ZIMA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: MARCELO OLIVEIRA ZIMA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006649-82.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP173810-DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP173810-DOUGLAS FERREIRA MOURA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006666-91.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006667-82.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA GOMES RAMOS
ADVOGADO: SP196473-JOAO FERNANDO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006683-30.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUIMAIR MANOEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006713-65.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MAGALY SOARES MENEZES
ADVOGADO: SP308737-LINCOLN GRUSIECKI DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006715-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157416-RAQUEL SERRANO FERREIRA FAVARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157416-RAQUEL SERRANO FERREIRA FAVARO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006737-23.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006753-47.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA VIEIRA DE SA RAMOS
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006759-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNEIA ALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: EDNEIA ALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006772-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIBAL CHAVANS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP173810-DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006777-57.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006783-64.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006807-90.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006824-76.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIIVALDO FRANCISCO MORGADO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006828-86.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA GIOVANNA CAVOLINA PIVELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006830-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO VITORAZZI
ADVOGADO: SP214242-ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006831-68.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP153931-CLAUDIO LOTUFO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP153931-CLAUDIO LOTUFO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006837-48.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DIAS FREIRE FILHO
ADVOGADO: SP259209-MARCO ANTONIO AZEVEDO ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006838-33.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOUDESLEY LOPES ALONSO
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006849-89.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP078566-GLORIETE APARECIDA CARDOSO FABIANO
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP078566-GLORIETE APARECIDA CARDOSO FABIANO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006867-88.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006886-19.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261820-THALLES OLIVEIRA CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261820-THALLES OLIVEIRA CUNHA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006907-47.2011.4.03.6317
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO: SP104328-JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI
RCDO/RCT: ANTONIO DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO: SP104328-JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006926-51.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARINA FUJIKAWA SALMAZO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006929-06.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE VILAS BOAS DO CARMO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006930-11.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP097967-GISELAYNE SCURO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006954-66.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006970-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VICENTE ALVES
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006996-06.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIZETE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007003-68.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANE OTILIA GABRIEL
ADVOGADO: SP192911-JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007008-20.2011.4.03.6306
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ILZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225557-ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: ILZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225557-ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007011-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264178-ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264178-ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007016-75.2012.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EDUARDO FREIRE
ADVOGADO: SP292674-VIVIAN DUARTE MIRANDA DE ARAUJO
RCDO/RCT: EDUARDO FREIRE
ADVOGADO: SP292674-VIVIAN DUARTE MIRANDA DE ARAUJO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007030-85.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSIRENE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007033-18.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP33693-MANOEL RODRIGUES GUINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007037-55.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALCELI BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO: SP119755-LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007041-92.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA PARADA

ADVOGADO: SP33693-MANOEL RODRIGUES GUINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007048-64.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORIO BRUSTOLIN FILHO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007049-49.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007050-54.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007060-98.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL ONOFRE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007074-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DIAS HESPANHA
ADVOGADO: SP047033-APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007077-23.2009.4.03.6306
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007077-52.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIRO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007078-37.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATIAS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007090-51.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007093-06.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDA DUARTE BAIÃO
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007169-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007174-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISTELA GAVA CAIM
ADVOGADO: SP146694-CRISTINA BRANCO CABRAL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007225-75.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007228-03.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP119755-LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007231-19.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SERSO CHIOSI
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007250-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO: SP131172-ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007299-39.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO IZIDORIO
ADVOGADO: SP124129-MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007312-04.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURO TEIXEIRA VESPASIANO LEITE
ADVOGADO: SP084512-MARCIA BRUNO COUTO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007375-29.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP084512-MARCIA BRUNO COUTO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007376-75.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS FIGUEIROA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007382-21.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP084512-MARCIA BRUNO COUTO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007392-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE MONKOSQUE ALVES
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECDO: ALEXANDRE MONKOSQUE ALVES
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007398-83.2008.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNST FRIEDRICH GUNTER RELLER
ADVOGADO: SP206813-LILIAN DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007422-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP274227-VALTER LUIS BRANDÃO BONETI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP274227-VALTER LUIS BRANDÃO BONETI
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007434-44.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVINHA DE OLIVEIRA TAVELLA
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECDO: ALVINHA DE OLIVEIRA TAVELLA
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007435-29.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CLARICE APARECIDA DA ROCHA INACIO
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RCDO/RCT: CLARICE APARECIDA DA ROCHA INACIO
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007440-85.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236825-JOÃO PAULO MEIRELLES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP236825-JOÃO PAULO MEIRELLES
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007444-88.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MESSIAS NAZARENO QUINTAL
ADVOGADO: SP182290-RODNEI RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007519-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEILOR TOLENTINO PINCINATO
ADVOGADO: SP156932-MARIA DANIELLA PENTEADO
RECDO: NEILOR TOLENTINO PINCINATO
ADVOGADO: SP156932-MARIA DANIELLA PENTEADO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007526-92.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO: SP272845-CLEBER SANTIAGO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007556-12.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP298766-ELAINE MACEDO SHIOYA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP298766-ELAINE MACEDO SHIOYA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007569-29.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON UIEDA
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007570-14.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR VIRGINIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007572-81.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BARBOSA ARAGON
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007574-51.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADJUTO FAUSTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007575-36.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CARLOS INTRIERI DA SILVA
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007577-06.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEI LEPORINI
ADVOGADO: SP045351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007580-17.2009.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007581-25.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP309766-DANILENE SABINO DA SILVA PREVITAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP309766-DANILENE SABINO DA SILVA PREVITAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007590-32.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007597-24.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO DE MELO
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: GERALDO DE MELO
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007601-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007607-29.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA PIRES DA SILVA
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007610-23.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILDEFONSO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: ILDEFONSO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007702-71.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIGUEL THOMAZ JUNIOR
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007706-38.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAMISETERIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
ADVOGADO: SP165571-MARCELO JULIANO DE ALMEIDA ROCHA
RCDO/RCT: CAMISETERIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
ADVOGADO: SP165571-MARCELO JULIANO DE ALMEIDA ROCHA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007709-63.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP227441-CHRISTIANE NOVOA ARACEMA
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP227441-CHRISTIANE NOVOA ARACEMA

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007715-97.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITINI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007719-15.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL LAURENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007722-89.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP182978-OLENO FUGA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP182978-OLENO FUGA JUNIOR
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007746-90.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDRE ALVES LIRA
ADVOGADO: SP089651-MARCO ANTONIO NOVAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007750-91.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007760-60.2009.4.03.6306
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007765-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133791-DAZIO VASCONCELOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133791-DAZIO VASCONCELOS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007780-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007842-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA LUCILDA FREIRE ANDRADE
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007851-94.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO SHIGUERU YOSHIDA
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007864-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE DOS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO: SP160397-JOÃO ALEXANDRE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007874-40.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE PAULA FELIX
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI
RECDO: ANTONIO DE PAULA FELIX
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007907-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171471-JULIANA NEVES BARONE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171471-JULIANA NEVES BARONE
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007923-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP084366-FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP084366-FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007941-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007946-27.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007951-04.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007969-43.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER MARCELINO DE LIMA
ADVOGADO: SP033693-MANOEL RODRIGUES GUINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007997-11.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA SILVA SAKAKI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008005-96.2008.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP244112-CAROLINE TEMPORIM SANCHES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008007-55.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDESIO SANTOS LOPES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008011-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAURI VOLTOLINI
ADVOGADO: SP190646-ERICA ARRUDA DE FARIA
RECDO: DAURI VOLTOLINI
ADVOGADO: SP190646-ERICA ARRUDA DE FARIA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008023-09.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA AFONSO DIAS
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008045-94.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES CANDIDO
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008054-11.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008054-51.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO DE BARROS
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP079354-PAULO SOARES HUNGRIA NETO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008055-93.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008066-65.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FATIMA DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP079354-PAULO SOARES HUNGRIA NETO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008070-85.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008074-20.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177385-ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177385-ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008085-44.2009.4.03.6303

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP232730-PAULO CÉSAR DA SILVA BRAGA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP232730-PAULO CÉSAR DA SILVA BRAGA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008098-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANGELA MARIA DELL'ABADIA
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
RCDO/RCT: ANGELA MARIA DELL'ABADIA
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008126-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262621-EDSON GRILLO DE ASSIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262621-EDSON GRILLO DE ASSIS
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008153-60.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: BENEDITO PEDRO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RCDO/RCT: BENEDITO PEDRO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008155-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127831-DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127831-DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008163-70.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008165-40.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201064-LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201064-LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008168-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP244686-RODRIGO STABILE DO COUTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244686-RODRIGO STABILE DO COUTO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008178-39.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076938-PAULO SERGIO CAVALINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076938-PAULO SERGIO CAVALINI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008202-67.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008213-96.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008247-15.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILMA BORGES PEREIRA
ADVOGADO: SP259085-DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008257-84.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE HENRIQUE PASQUARELLI
ADVOGADO: SP033111-ANACLETO JORGE GELESCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008262-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP049404-JOSE RENA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP049404-JOSE RENA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008274-32.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP131530-FRANCISCO CARLOS MORENO MANCANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP131530-FRANCISCO CARLOS MORENO MANCANO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008281-41.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO VIERA
ADVOGADO: SP251493-ALESSANDRO PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008286-75.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099327-IZABEL CRISTINA C A ALENCARMAHMOUD
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099327-IZABEL CRISTINA C A ALENCARMAHMOUD
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008315-73.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008318-28.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIMAS DE SOUZA REIS
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RECDO: DIMAS DE SOUZA REIS
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008330-24.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO ALEXANDRE
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008377-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA CREUSA DA SILVA MOLINA
ADVOGADO: SP080414-AURICIO DE OLIVEIRA
RECDO: ANTONIA CREUSA DA SILVA MOLINA
ADVOGADO: SP080414-AURICIO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008399-29.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOANA CALISTO SOARES RODRIGUES
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008405-29.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS EUGENIO
ADVOGADO: SP145750-CANDIDO FABIO DA ROCHA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008408-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL PEREIRA MARQUES
ADVOGADO: SP273556-HOMERO GOMES
RECDO: DORIVAL PEREIRA MARQUES
ADVOGADO: SP273556-HOMERO GOMES
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008417-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP136687-MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008426-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO ALEX ESPURI
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: FABIO ALEX ESPURI
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008428-79.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008445-86.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008508-36.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BISPO DE LIMA
ADVOGADO: SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008510-64.2011.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP208673-MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008530-49.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GILBERTO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: GILBERTO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008596-69.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA DE MORAES
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008608-95.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RCDO/RCT: RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008609-68.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008610-53.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIO BERTIN
ADVOGADO: SP187992-PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008620-71.2012.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008625-93.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008630-49.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008632-85.2012.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCD/RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RCD/RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008633-04.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETH TIZIOTTI REINALDI
ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES
RECDO: ELIZABETH TIZIOTTI REINALDI
ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008641-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008673-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008675-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATIA SOLANGE RODRIGUES
ADVOGADO: SP256762-RAFAEL MIRANDA GABARRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008676-90.2011.4.03.6317
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RINALDO COMPRI
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RECDO: RINALDO COMPRI
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008681-67.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ CARLOS KOUVALIZUK
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008733-63.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO MANOEL PEREIRA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008738-15.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JENNY NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008753-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTINHO CHAGAS DE ASSIS
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: ALBERTINHO CHAGAS DE ASSIS
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008769-98.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANILDA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: EVANILDA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008779-04.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIEL VALENTIN
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008781-15.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008809-80.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE MARTINS GONCALVES
ADVOGADO: SP102743-EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
RECDO: CRISTIANE MARTINS GONCALVES
ADVOGADO: SP102743-EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008822-79.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EUNICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP248350-ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RCDO/RCT: EUNICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP248350-ROGERIO FERRAZ BARCELOS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008829-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: LILIAM LEITE GENTIL LEITAO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: LILIAM LEITE GENTIL LEITAO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009027-45.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENILDO QUITERIO CLAUDINO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: GENILDO QUITERIO CLAUDINO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009119-55.2012.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EMITERIO PAULINO
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: EMITERIO PAULINO
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009123-33.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA REGINA MACHADO CHAVES
ADVOGADO: SP188769-MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009152-71.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PAULO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP163818-MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009174-71.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO LOPES
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009178-11.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA JANS
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009218-97.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERCULANO DE FREITAS CARVALHO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009308-98.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA UMBELINA DOS SANTOS MANFRIM
ADVOGADO: SP261586-DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009474-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARLI APARECIDA PERIM
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: MARLI APARECIDA PERIM
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009494-82.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALOIZIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP248170-JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009558-34.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP201321-ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009577-40.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009671-85.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215478-RICARDO VIEIRA BASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP215478-RICARDO VIEIRA BASSI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DE 25/06/2012 A 26/06/2012 -
PARTE 02

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0009891-83.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010341-84.2010.4.03.6315
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP097807-CELIA MIEKO ONO BADARO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP097807-CELIA MIEKO ONO BADARO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010870-77.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZACARIAS COSTA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010881-92.2010.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA LUIZ RIBEIRO TAMBURUS
ADVOGADO: SP217699-ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNQUEIRA BARROS
RECDO: ELZA LUIZ RIBEIRO TAMBURUS
ADVOGADO: SP217699-ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNQUEIRA BARROS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010907-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA CAIRES MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP131172-ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011013-03.2010.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOEL ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP108928-JOSE EDUARDO DO CARMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011184-88.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP179156-JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP179156-JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011229-95.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011246-65.2009.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258351-JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP258351-JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011268-67.2011.4.03.6104
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURI DEODORO DA CUNHA
ADVOGADO: SP213844-ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011404-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS BERSANI
ADVOGADO: SP164021-GRAZIELA LOPES DE SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011475-88.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011628-18.2010.4.03.6110
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROLANDA BATISTA SOARES
ADVOGADO: SP188023-ELADIO SOARES DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011808-18.2011.4.03.6104
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIONESIO ANTONINO DA COSTA
ADVOGADO: SP98327-ENZO SCIANNELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011831-18.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JESUS ONOFRE DOS REIS

ADVOGADO: SP192901-FRANCISCO JOSÉ DE ARIMATÉIA REIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011871-97.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012089-93.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO HENRIQUE SAEZ
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: ANTONIO HENRIQUE SAEZ
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012145-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALD D ELIA
ADVOGADO: SP198158-EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012146-14.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295113-MARCOS AP. ZAMBON
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295113-MARCOS AP. ZAMBON
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012372-19.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CELINA LEOPOLDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP145679-ANA CRISTINA CROTI BOER
RCDO/RCT: CELINA LEOPOLDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP145679-ANA CRISTINA CROTI BOER
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012561-29.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS NEVES DA COSTA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012891-26.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO FONSECA THEODORO
ADVOGADO: SP292674-VIVIAN DUARTE MIRANDA DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013312-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013374-27.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013588-87.2011.4.03.6105
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE DA SILVA ALVES
RECDO: MARLENE DA SILVA ALVES
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013670-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCEL SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013721-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERMES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP290003-RAFAEL CANIATO BATALHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015678-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RENATO SANTOS
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018084-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENRIQUE FERRES DELLE PIANE
ADVOGADO: SP096526-EDUARDO RODRIGUES DE CAMPOS
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018293-59.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086991-EDMIR OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP086991-EDMIR OLIVEIRA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018561-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAIR SONAGLIO

ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018825-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JEFERSON GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018929-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP127128-VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP127128-VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019372-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA DOS SANTOS LAURIANO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019518-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DILSON MACEDO MIRANDA UNIFORMES-ME
ADVOGADO: SP067475-CARLOS MENEZES DE MELO
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP246330-MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBAS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019841-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELTON HUGO DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: SP246900-GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019867-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENILSON DOS SANTOS
RECDO: ADENILSON DOS SANTOS
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020406-83.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020467-41.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA

RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020963-70.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021189-75.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO PROCOPIO PEREIRA
ADVOGADO: SP235657-REGIANE LIMA DA CRUZ SANTOS
RCDO/RCT: ANTONIO PROCOPIO PEREIRA
ADVOGADO: SP235657-REGIANE LIMA DA CRUZ SANTOS
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022278-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022401-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONSTANCIA MARIA DE JESUS SANTOS
RECDO: CONSTANCIA MARIA DE JESUS SANTOS
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022823-59.2012.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: APARECIDA FERREIRA MESSIAS
ADVOGADO: SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022824-44.2012.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: TEREZA ALVES SILVA
ADVOGADO: SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022825-29.2012.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: JERONIMA MARIA DE OLIVEIRA ACOSTA
ADVOGADO: SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022826-14.2012.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: LUCIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022827-96.2012.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: PEDRO MORETTO NETTO
ADVOGADO: SP301169-NARA TASSIANE DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022828-81.2012.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES NOVAIS
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023276-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023324-13.2012.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023331-05.2012.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023334-57.2012.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
RECDO: ERUDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: SP211508-MARCIO KURIBAYASHI ZENKE
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023337-12.2012.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: MAURICIO LACERDA
ADVOGADO: SP242095-DILZA HELENA GUEDES SILVA
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023340-64.2012.4.03.9301
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: JOSE DIVINO BUENO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024008-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEY GOUVEA FERRAO
ADVOGADO: SP264932-JAIR DUQUE DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024099-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DE LIMA
ADVOGADO: SP295063-ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024431-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
RECDO: CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024651-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDE RAMOS SALES CAJANO
ADVOGADO: SP191827-ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024708-58.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA IRENE BHERING
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025417-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP249958-DEBORA DOIMO DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP249958-DEBORA DOIMO DA COSTA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025952-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOACIR DE MIRANDA GOMES
ADVOGADO: SP236888-MARILISA FERRARI RAFAEL DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026359-28.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242171-ROBERTO SERGIO SCERVINO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242171-ROBERTO SERGIO SCERVINO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027211-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CASSIA AOKI FIRMO DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027459-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA LUISA SEPULVEDA COSTA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: MARIA LUISA SEPULVEDA COSTA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027784-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ATALIBA LEONEL NETO
RECDO: ATALIBA LEONEL NETO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028391-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ELIZABETH ZAIA MANZANO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: ELIZABETH ZAIA MANZANO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028439-62.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ELAINE CRISTINA PATRIOTA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: ELAINE CRISTINA PATRIOTA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028472-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARCIA LACERDA CELESTINO NUSDEO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: MARCIA LACERDA CELESTINO NUSDEO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028509-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ERIKA ELAINE BENETI VAREA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: ERIKA ELAINE BENETI VAREA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029003-41.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR

RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029059-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAMILA CLEMENTE
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: CAMILA CLEMENTE
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029205-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: AFONSO DE JESUS PORTE
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: AFONSO DE JESUS PORTE
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029321-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SHEILA ELIZABETH BARBOSA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: SHEILA ELIZABETH BARBOSA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029332-53.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CELITA PENTEADO AFFONSO SILVA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: CELITA PENTEADO AFFONSO SILVA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029333-38.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FLAVIA DE LIMA MEGALE VELAZQUES
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: FLAVIA DE LIMA MEGALE VELAZQUES
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029431-23.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARIA DA GRACA NAVARRO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: MARIA DA GRACA NAVARRO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029457-21.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SILVIO JOSE GABALDO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: SILVIO JOSE GABALDO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029473-72.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SANDRA REGINA CALIXTO VIANA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: SANDRA REGINA CALIXTO VIANA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029550-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MARY ANGELA DUTRA LADEIRA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: MARY ANGELA DUTRA LADEIRA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030526-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ELISABETE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RCDO/RCT: ELISABETE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030642-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JEREMIAS CAIRES
ADVOGADO: SP279138-LUCIANE CAIRES BENAGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030662-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031692-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS AUGUSTO FOGAGNOLI
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031896-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE IRINEU SAVIO
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031923-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033097-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI NASCIMENTO DE CASTRO
ADVOGADO: SP257613-DANIELA BATISTA PEZZUOL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034590-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SABATILIO FLORES NETO
ADVOGADO: SP265922-LUIS HENRIQUE DA SILVA GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034661-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARMINDO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RECDO: ARMINDO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035414-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035614-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036429-07.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVENAL FERREIRA JARDIM FILHO
ADVOGADO: SP099035-CELSO MASCHIO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036669-93.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECINO XAVIER
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036787-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036836-13.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA FALBO DE MIRANDA
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036854-68.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARIO HORACIO VIEIRA
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036948-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DURVAL CONT
ADVOGADO: SP158077-FRANCISCO HÉLIO ARAUJO
RCDO/RCT: DURVAL CONT
ADVOGADO: SP158077-FRANCISCO HÉLIO ARAUJO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037292-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CLAUDEMIR JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP036420-ARCIDE ZANATTA
RCDO/RCT: CLAUDEMIR JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP036420-ARCIDE ZANATTA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037868-53.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO EDUARDO MARTINS
ADVOGADO: SP170673-HUDSON MARCELO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038025-26.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MOISES RIECHEL
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038414-11.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: GERALDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RCDO/RCT: GERALDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040168-51.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA TEIXEIRA LOPES GARCIA
ADVOGADO: SP127192-ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040313-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO GONCALVES CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040738-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON PESSOA BARBOSA
RECDO: EDSON PESSOA BARBOSA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041270-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042117-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HORACIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: MG077032-ROSANGELA MUNIZ DE SOUZA MAGALHAES
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042302-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211941-LUIZ PAULO SINZATO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211941-LUIZ PAULO SINZATO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043160-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CARLOS ALBERTO LOPES CABRAL
ADVOGADO: SP100071-ISABELA PAROLINI
RCDO/RCT: CARLOS ALBERTO LOPES CABRAL
ADVOGADO: SP100071-ISABELA PAROLINI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043354-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP222666-TATIANA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043504-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NEUZA GOMES SOUZA
ADVOGADO: SP170582-ALEXANDRE RICORDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043807-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONOFRE EUZEBIO VALENTE
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045673-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ALFREDO SANTOS TORQUATO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RCDO/RCT: ALFREDO SANTOS TORQUATO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046106-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALIPIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046180-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP088733-JOSE HUDSON DE DEUS BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046609-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOANGELA DEODATO COSTA SILVA
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047673-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNO BLOIS FILHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049030-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP222025-MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP222025-MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049371-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FRANCISCA SANCHES
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049562-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133547-JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133547-JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050159-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050323-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: SIDNEY KAZUO OUSHIRO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: SIDNEY KAZUO OUSHIRO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050451-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA CAVALETO GUTIERRES
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051042-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HUMBERTO ANTONIO MALAVACCI
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051259-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DEMONTIER DE BRITO
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051393-05.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVID SABELMAN
ADVOGADO: SP273688-RAPHAEL ARAUJO DA SILVA
RECDO: DAVID SABELMAN
ADVOGADO: SP273688-RAPHAEL ARAUJO DA SILVA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051784-57.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP115161-ROSE APARECIDA NOGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052476-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA GOMES ALVES
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052882-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053269-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053289-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO AUGUSTO OGGIAM
ADVOGADO: SP191130-EVELYNE CRIVELARI SEABRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053591-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NOBORU EMI
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053611-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DARCI DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: SP199565-GILVANIA LENITA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054120-34.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP129673-HEROI JOAO PAULO VICENTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP129673-HEROI JOAO PAULO VICENTE
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054351-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: ANTONIO CARLOS DE BARROS FALCAO DE LACERDA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS DE BARROS FALCAO DE LACERDA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054807-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON AMADOR DUARTE
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056215-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA PENHA BARROS LIMA PEREIRA
ADVOGADO: SP257739-ROBERTO BRITO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056253-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FAREID DIAB ZAIN
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: FAREID DIAB ZAIN
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056351-34.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINAZILDA LIMA LOPES
ADVOGADO: SP267446-GENIVALDO ALVES BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056396-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDIR PEDROSO DE MORAIS
ADVOGADO: SP165750-MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056422-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ROSANA APARECIDA ZACCARONI
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: ROSANA APARECIDA ZACCARONI
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056711-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL AMERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062197-66.2009.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP187547-GLEICE DE CARLOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP187547-GLEICE DE CARLOS
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0062609-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO NUNES SILVA
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067720-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO FERREIRA AMORIM
ADVOGADO: SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0069296-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OCTAVIO GARCIA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0073460-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEICAO APARECIDA DE AVILA
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0083152-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP054762-GILVANY MARIA MENDONCA BRASILEIRO MARTINS
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP054762-GILVANY MARIA MENDONCA BRASILEIRO MARTINS
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0083490-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURGEN BONNINGER
ADVOGADO: SP216880-ERICA LUZ RIBEIRO
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
ADVOGADO: SP116026-EDUARDO CARLOS DE MAGALHÃES BETITO (BACEN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0083789-45.2004.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATANAEL CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP108307-ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0092333-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP235213-SONIA REGINA GARCIA FIGUEIREDO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0092552-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0273546-24.2005.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL ANDREOLI
ADVOGADO: SP157459-DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO
RECDO: DORIVAL ANDREOLI
ADVOGADO: SP157459-DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 1188
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1188

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/06/2012

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS
2) Recurso:

PROCESSO: 0000002-98.2012.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE MARIA BIASOLI MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: SP111981-FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000033-21.2012.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: SP111981-FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000064-74.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMA CORDEIRO LUIZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000095-20.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANAIR LINA DE PAULA
ADVOGADO: SP230381-MARINA SILVEIRA CARILO
RECDO: ANAIR LINA DE PAULA
ADVOGADO: SP230381-MARINA SILVEIRA CARILO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000104-56.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA DE GOIS ALMEIDA
ADVOGADO: SP202142-LUCAS RAMOS TUBINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000106-26.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA ANTUNES BEZERRA
ADVOGADO: SP158942-LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000107-17.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PINHEIRO LIMA
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000127-46.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CICERA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RCDO/RCT: CICERA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000128-84.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZINETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000135-65.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICINDA ALVES DO PRADO
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON
RECDO: CLARICINDA ALVES DO PRADO
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000145-24.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGOSTINHO NUNES DA SILVA

ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO
RECDO: AGOSTINHO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000161-65.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANI FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000163-35.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEY JOSE VERNUCCI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000165-05.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA CALIZARIO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000173-55.2012.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA INEZ FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143109-CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000193-79.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP279911-AUGUSTO DE PAIVA GODINHO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000204-17.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SELMA MARTINS DE ALBUQUERQUE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000204-27.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEVI AVALO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP260582-DIOGO ANDRADE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000206-37.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA TOZELLI CATALAN
ADVOGADO: SP236723-ANDREIA DE FATIMA VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000222-35.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176093-MARA JULIANA GRIZZO MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176093-MARA JULIANA GRIZZO MARQUES
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000240-44.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000259-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO THEATO
ADVOGADO: SP243540-MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000259-96.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS ROSARIO
ADVOGADO: SP274097-JOSEMARA PATETE DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000279-75.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEUSDETE ALVES MARTINS
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000281-20.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMELITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP217342-LUCIANE CRISTINA REA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000281-43.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MESSIAS PEDRO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000311-44.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRESO DA CUNHA PRADO
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: CRESO DA CUNHA PRADO

ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000321-90.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO MARTINS DE ABREU
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000323-60.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI ANTONIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000324-45.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SYLVIA IZEDE PETRAGLIA SOUZA
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000347-52.2012.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA GARCIA MORALES
ADVOGADO: SP268581-ANDRE LUIS EVANGELISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000350-41.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000365-95.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: POMPEO MASSARA
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000370-32.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANO DOS SANTOS MOREIRA
RECDO: ADRIANO DOS SANTOS MOREIRA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000387-07.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000405-91.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO FERNANDES
ADVOGADO: SP297839-MICHELE SILVA DO VALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000409-17.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVINO BARCELLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA
RECDO: DIVINO BARCELLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000430-04.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO: SP204349-RENATA CRISTINA MACARONE BAIÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000432-71.2012.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MADALENA CAITANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204349-RENATA CRISTINA MACARONE BAIÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000436-45.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LUIZ TEDESCO
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000451-89.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP279974-GIOVANNI PIETRO SCHNEIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000457-22.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DONIZETE GUILHERME
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000463-94.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA MARIA JACOB
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000464-91.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP256762-RAFAEL MIRANDA GABARRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP256762-RAFAEL MIRANDA GABARRA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000465-64.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NEVES FERREIRA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000466-49.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000467-32.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON VALENTE
ADVOGADO: SP185627-EDUARDO HENRIQUE VALENTE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000467-49.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS SALES LIMA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000469-04.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000469-65.2012.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EFRAIM ZACARIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP286369-THIAGO GARCIA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000472-56.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIMAR DE PAULA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000485-04.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERCIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: ERCIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000500-22.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP251646-MARILUCI SANTANA JUSTO LATORRACA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP251646-MARILUCI SANTANA JUSTO LATORRACA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000510-15.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DOLORES PATRICIO ROSA
ADVOGADO: SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN
RECDO: DOLORES PATRICIO ROSA
ADVOGADO: SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000521-97.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO DE OLIVEIRA PAULINO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000557-74.2010.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000581-79.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000589-47.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCINEIA ROCHA DA ROSA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000594-84.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO: SP064718-MANOEL OLIVEIRA LEITE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000596-48.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GISELI DORALICE DA CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000604-25.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LURDES BATISTA ARAUJO
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000611-08.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMARIA FERRARI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000619-17.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP288304-JULIO AUGUSTO FACHADA BIONDI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP288304-JULIO AUGUSTO FACHADA BIONDI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000625-89.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANALITA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000626-74.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIOCLECIANO VIEIRA LINS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000629-29.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABEL GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000630-14.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS HELI DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000631-96.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRASILINA LEME GOMES
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000632-81.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS HENRIQUE FREITAS SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000635-34.2011.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000636-21.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CEZAR RIBEIRO
ADVOGADO: SP297328-MARCOS PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000649-18.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000666-25.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP126747-VALCI GONZAGA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP126747-VALCI GONZAGA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000667-39.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE FATIMA NASCIMENTO BRUCCI
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000673-57.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ROXO TORRES
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000693-60.2012.4.03.6105
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA BAPTISTA
ADVOGADO: SP251841-NEIVALDO MARCOS DIAS DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000698-70.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEITOR SIMEONI FRANCISCONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000715-97.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000734-52.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000738-55.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000742-29.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225003-MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225003-MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000751-51.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMILSON PINTO
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000773-03.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAIANA GOMES BATISTA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000776-55.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CUSTODIA ALVES LOBO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000777-40.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000812-78.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IONICE CAROSIO
ADVOGADO: SP168384-THIAGO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000815-61.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER APARECIDO ANDRELINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000825-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDUARDO MAZZETTO
ADVOGADO: SP187942-ADRIANO MELLEGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000859-69.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA HILDA RUFINO
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000870-15.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA APARECIDA AFONSO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: BENEDITA APARECIDA AFONSO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000874-40.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURI ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000875-25.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALDEMIRO MENEZES
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000880-47.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LENI DONIZETE HYGINO
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000891-80.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191632-FABIANO BANDECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191632-FABIANO BANDECA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000917-15.2010.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP227458-FERNANDA GARCIA SEDLACEK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP227458-FERNANDA GARCIA SEDLACEK
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000926-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DELORENZO NETO
ADVOGADO: SP261861-MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000953-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTORIO GIATTI
ADVOGADO: SP225064-REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000981-93.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE NUNES FONSECA
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000982-78.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE AUGUSTA COSTA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000998-32.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUCELIA ANTONIA PEREIRA LOPES
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001008-67.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERISVALDO JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001011-22.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001013-98.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETE ANTONIO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001017-29.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELESTINO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001030-37.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILZA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001031-22.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001033-89.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA APARECIDA
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001039-87.2012.4.03.6306

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001043-36.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO LUIZ RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001046-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196059-LUIS FERNANDO PERES
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP196059-LUIS FERNANDO PERES
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001046-94.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001054-71.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001055-51.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISABEL VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP205619-LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001059-76.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATA ORTOLAN TROCCOLI COSTA
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001061-57.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE FARIA GONCALVES
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001069-23.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMARY GOMES DAVID GOMES
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001094-36.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001113-44.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001124-71.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001131-65.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANA FERNANDES
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001132-46.2009.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FERREIRA
ADVOGADO: SP093096-EVERALDO CARLOS DE MELO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001143-37.2011.4.03.6105
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP211788-JOSEANE ZANARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001143-77.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001143-91.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001146-43.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RITA DE CASSIA FREITAS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001150-52.2012.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL FERNANDES BASAN
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001150-80.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA TAVARES VIRGOLINO
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001152-50.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE DA SILVA MARANHAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001158-57.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETE ALVES DE MORAES
ADVOGADO: SP073096-WALDETE MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001159-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS PIOVESAN
ADVOGADO: SP126124-LUCIA AVARY DE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001160-27.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIIVALDO BARBOZA GUIMARAES
ADVOGADO: SP073096-WALDETE MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001161-12.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE MANOEL
ADVOGADO: SP073096-WALDETE MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001167-19.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO: SP073096-WALDETE MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001169-86.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAVILDA ALVES
ADVOGADO: SP073096-WALDETE MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001170-62.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SALANDRIN TAMBURI
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001183-70.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEREZA MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP202142-LUCAS RAMOS TUBINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001197-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGOSTINHO ANTONIO DE LIMA COSTA
ADVOGADO: SP246161-JULIANA ARLINDA MONZILLO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001201-31.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVALINO PIVA
ADVOGADO: SP271756-JOAO GERMANO GARBIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001210-53.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELSON HONORIO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001233-91.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BELMIRO HERNANDEZ

ADVOGADO: SP245224-MARCELA DE SOUZA VENTURIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001240-14.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP276331-MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP276331-MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001244-23.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113099-CARLOS CESAR MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113099-CARLOS CESAR MUNIZ
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001262-44.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCILENA MARCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152555-GABRIELA BENEZ TOZZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001262-49.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PEREIRA BUENO
ADVOGADO: MG107402-SIMONE BARBOZA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001280-66.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUZA ASSUNÇÃO COSTA
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RECDO: CLEUZA ASSUNÇÃO COSTA
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001281-55.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR BENTO VIEIRA
ADVOGADO: SP210528-SELMA VILELA DUARTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001304-07.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001307-75.2011.4.03.6307

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEICAO APARECIDA MACHADO
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
RECDO: CONCEICAO APARECIDA MACHADO
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001323-03.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001339-81.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA CONTINI
ADVOGADO: SP148696-LUIS ANTONIO GONZAGA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001347-58.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP288124-AMANDA CAROLINE MANTOVANI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP288124-AMANDA CAROLINE MANTOVANI
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001356-85.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BEATRIZ MARIA PAES MONTEIRO
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001383-80.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001402-78.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191632-FABIANO BANDECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191632-FABIANO BANDECA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001405-60.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO FERIANI FILHO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001407-30.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOLANGE APARECIDA DA ROCHA NORATO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001408-15.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA BENEDITA BARBOSA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001410-82.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVOLETE MOREIRA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001418-59.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RODA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001420-29.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001422-96.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CONCEICAO DE SOUZA VARGA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001425-24.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA REGINA TORRES DE PAIVA
ADVOGADO: SP273725-THIAGO TEREZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001431-39.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE LOURDES ABEL BELISARIO
ADVOGADO: SP289898-PEDRO MARCILLI FILHO
RECDO: APARECIDA DE LOURDES ABEL BELISARIO
ADVOGADO: SP289898-PEDRO MARCILLI FILHO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001437-98.2011.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001459-90.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WAGUITON ROBERTO ALVES
ADVOGADO: SP175929-ARNALDO DA SILVA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001465-97.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA ALVES
ADVOGADO: SP288179-DANIELA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001466-55.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP205434-DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP205434-DAIANE TAÍS CASAGRANDE
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001478-33.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001480-05.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263851-EDGAR NAGY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263851-EDGAR NAGY
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001481-53.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALVES DE FARIAS
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001482-38.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001485-90.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS LIMA DE GODOY
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001520-65.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP069352-VERA LUCIA TAMISO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP069352-VERA LUCIA TAMISO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001525-19.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO: SP060957-ANTONIO JOSE PANCOTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001529-43.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001529-46.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA NATUBA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001531-13.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA CELIA ROSA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001535-50.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA MARIA DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001539-36.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO AGOSTINO
ADVOGADO: SP122590-JOSE ALVES PINTO

RECDO: ALVARO AGOSTINO
ADVOGADO: SP122590-JOSE ALVES PINTO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001539-87.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON CARLOS DE BRITO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001540-72.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CREUSA APARECIDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001547-97.2011.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETI IGNACIO
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: DONIZETI IGNACIO
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001575-10.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA FIALHO DOS SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001582-27.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BENEDETTI
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001583-12.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS FACCHINI
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001600-48.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135285-DEMETRIO MUSCIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135285-DEMETRIO MUSCIANO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001609-71.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES ALVARENGA PINTO
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001618-69.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURANDIR NARVAIS
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001623-28.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUZIA
ADVOGADO: SP172322-CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ FURLANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001637-39.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001638-26.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALERIA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001639-11.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ESPINDOLA
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001655-66.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP084599-SIDNEY KANEO NOMIYAMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP084599-SIDNEY KANEO NOMIYAMA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001672-20.2011.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001677-27.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCINEIDE VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP225097-ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001713-74.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO CARLOS FILHO
ADVOGADO: SP148216-JORGE VEIGA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001728-49.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS ALBERTO SORDI
ADVOGADO: RS050687-SUZANA APARECIDA JABONSKI
RECDO: LUIS ALBERTO SORDI
ADVOGADO: RS050687-SUZANA APARECIDA JABONSKI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001733-60.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP111577-LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP111577-LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001767-29.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE DE SOUZA LAMEADO VIDAL
ADVOGADO: SP247833-PRISCILA LEAL RODRIGUES CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001775-12.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AIRTON CARLOS CARDOSO
RECDO: AIRTON CARLOS CARDOSO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001795-03.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE DE SOUZA PINTO MAGALHAES
RECDO: EUNICE DE SOUZA PINTO MAGALHAES
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001812-04.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: DOMINGOS DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RCDO/RCT: DOMINGOS DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001813-58.2010.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIOCO KATAHIAMA ANDO
ADVOGADO: SP084539-NOBUAKI HARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001819-25.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO: SP047319-ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001823-62.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO EDUARDO BARBOSA GABRIEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001832-57.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO SERGIO MEDINA
ADVOGADO: SP263777-AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANI
RECDO: FRANCISCO SERGIO MEDINA
ADVOGADO: SP263777-AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001862-61.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTELITA SOUZA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001862-70.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA NUNES LEITE
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001864-31.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCO ANTONIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001865-16.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELITA MAIRIM CANDANCAN
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001865-25.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORGIVAL VITOR DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001867-83.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEANDRO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001867-92.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA MASSENA DA SILVA
ADVOGADO: SP198477-JOSE MARIA RIBAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001874-40.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO HENRIQUE DO PATROCINIO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001885-16.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON LUIS MENDES
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001889-42.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL BATISTA DE ANDRADE NETO
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001902-52.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAIR JOSE LOURENCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001904-47.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRMGARD KNEBL
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001905-32.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA MANFIO GOZZI
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001906-17.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITALIA DORA DI ROBERTO

ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001907-63.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001911-37.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARIIVALDO ESTORINO
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001911-88.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUREA LEAL DA CUNHA
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: AUREA LEAL DA CUNHA
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001918-06.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON GUIO
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001923-17.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EXPEDITA DONIZETI LEMES MARQUES
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001929-58.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001939-68.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI GUEDES MATOS
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001955-36.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA MOREIRA DOS SANTOS PISTORI

ADVOGADO: SP209097-GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001970-90.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANAINA CORDEIRO MARTINS
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001971-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARY ALBERTO
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: ARY ALBERTO
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001972-60.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTANA
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001974-16.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001974-30.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS RAIMUNDO
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001985-59.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAUTO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001989-94.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TERESINHA DA SILVA DAMASCENO
ADVOGADO: SP159992-WELTON JOSÉ GERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001996-97.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXSANDRO SACHETTO VILLAS BOAS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001998-92.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANANIAS NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: ANANIAS NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002004-74.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA FRANCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002016-94.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA TEIXEIRA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: ADRIANA TEIXEIRA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002020-34.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: FRANCISCO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002024-71.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO GOMES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: CARLOS ALBERTO GOMES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002028-97.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACI JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP239614-MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002065-32.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LORIVAL BEGIDO DE ABREU
ADVOGADO: SP218237-ETIENE LENOI DO NASCIMENTO ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002067-08.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NORMA FATIMA DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002080-54.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALVES
ADVOGADO: SP118014-LUCIANA LOPES ARANTES BARATA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002080-60.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO NONATO FELICIANO
ADVOGADO: SP283045-GREYCE SOUZA DA MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002085-97.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002100-89.2012.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CHIZUE KOYAMA DIAS
ADVOGADO: SP082675-JAIRO MOACYR GIMENES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002108-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002111-12.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002111-95.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002113-79.2012.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA HELENA MARTINS ZEURGO
ADVOGADO: SP219837-JOILMA FERREIRA MENDONÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002121-31.2009.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE MOREIRA VIEIRA
ADVOGADO: SP293604-MIRIAM CARDOSO E SILVA
RECDO: EUNICE MOREIRA VIEIRA
ADVOGADO: SP293604-MIRIAM CARDOSO E SILVA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002131-41.2010.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191632-FABIANO BANDECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191632-FABIANO BANDECA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002166-94.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP087790-EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
RECDO: CICERO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP087790-EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002185-81.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA ANDREATTA
ADVOGADO: SP240764-AMAURI CORREA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002203-18.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279279-GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002214-81.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES MANGILI BANDEIRA
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002261-55.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDICTO APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002270-17.2010.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA OTILIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002271-02.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAOR OLEGARIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002272-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002272-84.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO PINHA PINHEIRO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002308-89.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002311-53.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP211761-FABIO ANTONIO ESPERIDIAO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP211761-FABIO ANTONIO ESPERIDIAO DA SILVA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002323-45.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002346-91.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE NUNES DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002387-41.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUIZ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP189438-ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002393-15.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARIA MATHEUS SOARES
ADVOGADO: SP286980-EDSON PIRES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002394-50.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTINA ROSA NETO MENDES
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECDO: ALBERTINA ROSA NETO MENDES
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002405-29.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO DE MELO BIANCHINI
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: BENEDITO DE MELO BIANCHINI
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002414-07.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVANDIR ZANELE
ADVOGADO: SP067563-FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002467-41.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDECIR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP186684-RENATA PRISCILA PONTES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002479-53.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002480-21.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO DA SILVA
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002485-26.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI IMACULADA DA SILVA
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002489-63.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CLAUDIA PEREIRA
ADVOGADO: SP184363-GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
RECDO: ANA CLAUDIA PEREIRA
ADVOGADO: SP184363-GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002496-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002512-73.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE LUIZ PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002520-50.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE TEODORO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002522-20.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL JOSE DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002523-05.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE LUIZ PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002545-88.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UMBERTO MORAIS
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RECDO: UMBERTO MORAIS
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002553-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002594-07.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS LUIZ DALUCA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002607-39.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONIZETI AMANCIO DA CRUZ
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002614-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002625-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA ABIB SALOMAO
ADVOGADO: SP092477-SONIA REGINA BARBOSA LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002635-43.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDERY DE ARAUJO LEITE
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002651-46.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002688-22.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP259241-NILTON BELOTI FILHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP259241-NILTON BELOTI FILHO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002712-48.2012.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIDIA RADUKA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002716-85.2012.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS TAGLIACOLLI
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002739-96.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002761-28.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002771-68.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUDITH RIBEIRO BENKARD
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002775-58.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS MARCHESANO
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002781-15.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PORTEZAN
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002782-97.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM NEGRAO MONTEIRO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002791-63.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIANA MARCIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP168772-ROGÉRIO MIGUEL CEZARE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002818-48.2011.4.03.6133
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIUZA DOS SANTOS MOSCATELLI
ADVOGADO: SP136335-LUIZ ALBERTO ANTEQUERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002834-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOACYR DONIZETI VILA
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002840-69.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA LUCIA XAVIER LEME CALANCA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002862-30.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA PEREZ MARQUES
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002869-86.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SARA GUILHERME BATISTA
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002871-89.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VICARI
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002872-74.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA DE FATIMA DA SILVA ALEXANDRE
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002877-96.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA CONDE RAMIRES
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002883-70.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JALES ALVARENGA COUTO
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002889-14.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RECD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP233804-RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002920-36.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CECILIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002921-21.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002924-73.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM CANHOTO FILHO
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002926-43.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONINHO NELSON GIAVAROTO
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002944-92.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA TRISTAO DE SALES
ADVOGADO: SP279529-DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RECD: APARECIDA TRISTAO DE SALES
ADVOGADO: SP279529-DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002952-26.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE MATEOS WARDINE ALONSO
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002970-72.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002973-49.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272701-LUIZMAR SILVA CRUVINEL
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272701-LUIZMAR SILVA CRUVINEL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002973-78.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO DIAS
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002997-42.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003021-38.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CECILIO DIAS GARCIA
ADVOGADO: SP126382-CARLOS ALBERTO DOMINGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003026-71.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MATILDE ADELIA BERNARDINO GALO
ADVOGADO: MS010715-MARCEL MARTINS COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003080-55.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CAETANO DIAS BARRETO
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003116-37.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241216-JOSÉ LUIZ RUBIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241216-JOSÉ LUIZ RUBIN
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003156-85.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARTINEZ
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003157-70.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003161-41.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO LUIS RIBEIRO CANUTO
ADVOGADO: SP132923-PAULO ANTONIO CORADI
RECDO: SERGIO LUIS RIBEIRO CANUTO
ADVOGADO: SP132923-PAULO ANTONIO CORADI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003172-67.2010.4.03.6308
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003213-84.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP145442-PATRICIA APARECIDA HAYASHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP145442-PATRICIA APARECIDA HAYASHI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003245-42.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003257-22.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANGELO MARIO NETO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003258-07.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELA AMELIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003259-89.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREIA CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003260-74.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL HORACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003261-59.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SALETE THEREZINHA DO NASCIMENTO CAMARGO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003262-44.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA ROMERO MARTINEZ
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003273-70.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE DE ANDRADE
ADVOGADO: SP283399-MAISA CARDOSO DO AMARAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003295-68.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CESARIO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003319-59.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACY GAZZOLA
ADVOGADO: SP024799-YUTAKA SATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003325-48.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA VERA NACCI KRAUNISKI
ADVOGADO: SP111981-FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003331-73.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE FILADELFO
ADVOGADO: SP284250-MATHEUS MONTE DE ARAUJO VALIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003342-23.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGUINALDO CABECA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003343-57.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA NEIDE ALVES
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003347-52.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMERSON MATOS DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003353-34.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003360-51.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VINICIUS PIMENTEL ARGELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003380-96.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON ISMAEL LOFRANO
ADVOGADO: SP140401-CLAUCIO LUCIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003400-08.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263345-CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP263345-CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003427-88.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003431-62.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003460-30.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176511-BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP176511-BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003475-34.2011.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP285630-FABIANA DIANA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP285630-FABIANA DIANA NOGUEIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003480-06.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003499-62.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO ALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP051302-ENIO RODRIGUES DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003508-28.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMONE REGINA PEREZ

ADVOGADO: SP167002-LETICIA HELENA MALZONE
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP135371-MARIO SERGIO MAUTONI
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003524-94.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003550-86.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAZARA BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP279279-GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003550-92.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENA MORAES PORFIRIO
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003554-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA ZANATO GARCIA
ADVOGADO: SP147028-JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003584-61.2011.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO BAPTISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP024799-YUTAKA SATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003595-60.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003638-14.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197138-MICHELLE GLAYCE MAIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197138-MICHELLE GLAYCE MAIA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003643-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO LHASSE

ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003643-83.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS EDUARDO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003646-92.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA AUGUSTO SANTOS
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003669-53.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO DE ALENCAR
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003670-02.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO CARRIJO PINTO
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
RECDO: ADAO CARRIJO PINTO
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003680-63.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA DE JESUS PAULA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003693-12.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA RAMOS BENEDITO RODRIGUES
RECDO: EVA RAMOS BENEDITO RODRIGUES
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003704-56.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DE SOUZA DANTAS PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003711-05.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEBER ROBERTO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003712-87.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003729-79.2009.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152118-ALEXANDRE SPOSITO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152118-ALEXANDRE SPOSITO DE SOUZA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003748-13.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES FRANCISCA PEREIRA
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003784-71.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003789-93.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALENTINA APARECIDA PARRO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003790-78.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA DE FATIMA LAZARIN FRANCISCO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003791-63.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003792-48.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIRSO DA SILVA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003793-33.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE STOCCO VENARUSSO
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003793-64.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL MACIEL DE GOES
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003794-82.2011.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALLAN WESLEY CINTRA
ADVOGADO: SP136482-MOUNIF JOSE MURAD
RECDO: ALLAN WESLEY CINTRA
ADVOGADO: SP136482-MOUNIF JOSE MURAD
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003795-03.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI APARECIDO ROSA
ADVOGADO: SP311215-JANAINA BAPTISTA TENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003805-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIELE DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO: SP160496-RODRIGO ANTONIO ALVES
RECDO: GABRIELE DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO: SP160496-RODRIGO ANTONIO ALVES
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003835-16.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENOVEVA DE OLIVEIRA ALHER
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: GENOVEVA DE OLIVEIRA ALHER
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003879-19.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP132027-ANA RITA MESSIAS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP132027-ANA RITA MESSIAS SILVA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003889-51.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIVALDO SOARES DE MELO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003899-95.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMAR ALVES BENTO
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003922-17.2011.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUDITE MONTEIRO DE MATTOS
ADVOGADO: SP143109-CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003933-51.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO FRANCESCONI
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003954-78.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ELCIO ANTONIO ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
RCDO/RCT: ELCIO ANTONIO ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003959-96.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268312-OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268312-OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003968-08.2012.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROMILDA CAETANO FERNANDES
ADVOGADO: SP308206-VANESSA MACIEL MAGOSSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003986-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERISMAR DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: ERISMAR DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003988-21.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: WILFREDO JOSE GONZALEZ
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004004-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004009-94.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMEIRE DE MORAIS CARVALHO
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004024-12.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004081-62.2008.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CACILDA DOS SANTOS TOZI
ADVOGADO: SP208165-SILVIA ADELINA FABIANI ROSENDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004085-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004095-62.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004102-57.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSELI DE MELLO VIEIRA
ADVOGADO: SP266088-SIMONE LOPES BEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004114-81.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALESSANDRA ROMANO DA SILVA
ADVOGADO: SP130243-LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECDO: ALESSANDRA ROMANO DA SILVA
ADVOGADO: SP130243-LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004125-98.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA DE ANDRADE CARRIJO
ADVOGADO: SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004148-76.2011.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO FREITAS ESCORCIO
ADVOGADO: SP171463-HENRIQUE FERNANDES DANTAS
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004179-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALONSO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004184-85.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ROSA SBRUGNARA
ADVOGADO: SP233341-HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004203-27.2011.4.03.6102
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004247-48.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: HELDER ANTONIO RETUCI
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
RCDO/RCT: HELDER ANTONIO RETUCI
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004281-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDA ROSA PEDROZO ASTORINO
ADVOGADO: SP148527-EBENEZIO DOS REIS PIMENTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004296-47.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAMES DE CASTRO GONCALVES
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004304-34.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE PETRONIO MONTEIRO
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004318-28.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBINA FERRARI PASSONI
ADVOGADO: SP068493-ANA MARIA ARANTES KASSIS
RECDO: ALBINA FERRARI PASSONI
ADVOGADO: SP068493-ANA MARIA ARANTES KASSIS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004343-12.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO RAFAEL DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP263814-CAMILA TERCIOTTI DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004344-94.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP106707-JOSE DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004350-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004353-75.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA GOMES COSTA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004434-52.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP118014-LUCIANA LOPES ARANTES BARATA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP118014-LUCIANA LOPES ARANTES BARATA

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004511-76.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP134685-PAULO SERGIO GALTERIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP134685-PAULO SERGIO GALTERIO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004547-73.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DO CARMO FELICE DA SILVA
ADVOGADO: SP183947-RONALDO ARAUJO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004628-58.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004629-43.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO AUGUSTO MONTEIRO
ADVOGADO: SP175403-LUIZA RODRIGUES DE AQUINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004634-43.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261586-DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
RECDO: ARNALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261586-DANIEL APARECIDO MASTRANGELO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004651-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVERINA FERREIRA DA RESSUREIÇÃO
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004687-10.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CESAR SANTANA
ADVOGADO: SP127683-LUIZ MAURO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004694-47.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAYSI LEITE DE CAMPOS VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP225356-TARSILA PIRES ZAMBON

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004710-83.2010.4.03.6308
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CLAUDIA REGINA TANAKA
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: CLAUDIA REGINA TANAKA
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004721-19.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRIZOLITA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004735-14.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIKA CRISTINA ASTOLFO BILLER
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004749-52.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004762-51.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS CASTRO BARROSO
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004777-20.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DANIELLE BIANCA DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO: SP113105-FLORISE MAURA DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004782-85.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004801-46.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCAS JOSE ASSUNCAO
ADVOGADO: SP127683-LUIZ MAURO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004823-37.2010.4.03.6308
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004846-49.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA NATALINA VITORIANO
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004849-53.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE VILELA SOARES
ADVOGADO: SP041487-GILBERTO ANTONIO COMAR
RECDO: ELISABETE VILELA SOARES
ADVOGADO: SP041487-GILBERTO ANTONIO COMAR
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004877-70.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA MARCOS PAIM
ADVOGADO: SP200306-ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004882-25.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEDINO ALVES
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004883-10.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004884-92.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BRAZ DAS VIRGENS
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004890-02.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004891-41.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA
RECDO: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004891-66.2010.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004891-84.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004892-69.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO BONATO
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004921-91.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005045-05.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005075-10.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP264396-ANA PAULA BOTTO PAULINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005081-97.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005098-74.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP203396-ALEXANDRE DE AMORIM SAMPAIO
RECDO: ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP203396-ALEXANDRE DE AMORIM SAMPAIO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005118-27.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMARIA PEDROSO SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005123-14.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP070737-IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP070737-IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005123-96.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANIBAL DE BRITO
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005124-81.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ACACIO DAMASCENO
ADVOGADO: SP212787-LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005128-71.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERACILDO SENA DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: ERACILDO SENA DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005226-75.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILIBERTO LISTORTI
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005236-34.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA DE SOUSA

ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RECDO: ELZA DE SOUSA
ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005243-76.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO PRESTES
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005264-22.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005308-92.2008.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURVAL FERREIRA
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005325-26.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO CARRARETTO
ADVOGADO: SP121709-JOICE CORREA SCARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005335-89.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP145098-JOSÉ SEBASTIÃO MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005389-55.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005390-40.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DIOMAR RIBEIRO
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005410-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AYAKO NAKASIMA

ADVOGADO: SP177123-JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO
RECDO: AYAKO NAKASIMA
ADVOGADO: SP177123-JULIANA ALUX DA CRUZ PAIÃO
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005455-33.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA MATOS FILGUEIRA
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005465-91.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESMERALDA MOMENSA DA SILVA
ADVOGADO: SP143299-ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RECDO: ESMERALDA MOMENSA DA SILVA
ADVOGADO: SP143299-ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005485-70.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANA ZULEICA DE FREITAS
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005486-55.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUCILEI DOS SANTOS GOMES LIMA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005490-92.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ CALAZANS DE LIMA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005508-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER MARCUCCI
ADVOGADO: SP214554-KETLEY FERNANDA BRAGHETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005516-90.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REBECA BEATRIZ ANTUNES DA CUNHA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005519-45.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005525-52.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIMARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005528-07.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAROLDO TADEU BALIEROS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005529-89.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINAH GOULART CUNHA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005531-59.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGRINALDO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005533-29.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINALDO PEREIRA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005535-96.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BEZERRA ALVES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005537-66.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATANAEL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005539-36.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ELENI MARQUES DA SILVA MORAES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005541-06.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAIAS TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005543-73.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR PEREIRA ALVES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005546-28.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA CALIXTO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005548-95.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO PEDRO FILHO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005549-80.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILOTEU CORREIA SILVA NETO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005551-48.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO SEBASTIAO DA COSTA
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005574-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALAOR JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005577-46.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA MARIA FERREIRA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005588-75.2010.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005593-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005638-06.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA ANTONIO
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005727-20.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON JOSE DE MELLO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005731-31.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ ROSSIN
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005732-36.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005776-70.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMERSON DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005778-40.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA TEIXEIRA DE BARROS
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005779-25.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMANDA MAIRA DA SILVA LACERDA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005781-92.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULINDA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005805-23.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240092-ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240092-ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005850-59.2009.4.03.6318
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005892-76.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NEIDE DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005894-46.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLECI TEREZINHA STEFANENCO
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005895-31.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AILTON CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005900-53.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUTHE ROVARIS CESARIO
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005952-61.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005973-25.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP114793-JOSE CARLOS GRACA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005993-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO VARELO DA SILVA
ADVOGADO: SP267128-ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006017-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006026-84.2012.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006030-24.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAUTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: ADAUTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006040-87.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006041-72.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADRIANO SANTOS DE ALCANTARA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006044-27.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AIRTON DA COSTA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006045-12.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RINALDO MORAIS BARBOZA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006090-16.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO COSTA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006171-62.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006177-69.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TATIANE MOREIRA DE PAULA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006186-12.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006211-25.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERASMO ALFREDO AMARAL DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006233-05.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALUIZIO DIAS GONCALVES
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006248-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI FOGACA
ADVOGADO: PR033955-FABRICIO FONTANA
RECDO: CLAUDINEI FOGACA
ADVOGADO: PR033955-FABRICIO FONTANA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006255-95.2009.4.03.6318
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEICAO APARECIDA FAZIO FERRACIOLI
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RECDO: CONCEICAO APARECIDA FAZIO FERRACIOLI
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006259-03.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONIZETI CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006261-70.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIMONE APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006262-55.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA GOMES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006263-40.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006264-25.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL BALBINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006265-10.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILDA MARIA SANTOS FIDELIS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006274-69.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EFIGENIO FELIX DOS REIS
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006275-54.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS SOARES
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006276-39.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ISABEL RUFINO
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006280-95.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZENAIDE DE LIMA E SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006293-21.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VASTI DA SILVA TONINATO
ADVOGADO: SP185370-ROGERIO NEGRÃO PONTARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006311-77.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITOR CAITANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006337-94.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ONALDO RAMOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006361-25.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNE SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006361-87.2009.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MIRANDA FILHO
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006362-10.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006363-92.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE GUILHERME NASCIMENTO
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006365-62.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006375-91.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALCIRENE ANTONIA DE SOUZA PONTES
ADVOGADO: SP98327-ENZO SCIANNELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006421-26.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006470-73.2010.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP257194-WALDEMAR RAMOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP257194-WALDEMAR RAMOS JUNIOR
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006484-04.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE APARECIDO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP137828-MARCIA RAMIREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006486-90.2011.4.03.6306

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAIAS RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006487-75.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER JOSE VIANA FREITAS
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006497-68.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ADALBERTO FIOREZI
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: ANTONIO ADALBERTO FIOREZI
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006546-44.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENISSI JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006638-22.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ANTONIO GONZALES
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006652-06.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAEL PALMEIRA CABRAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006727-92.2010.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BETANIA CANDIDO MACHADO
ADVOGADO: SP279529-DANIILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RECDO: BETANIA CANDIDO MACHADO
ADVOGADO: SP279529-DANIILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006739-78.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO PODA SANCHEZ
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006740-63.2011.4.03.6306

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006742-33.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135285-DEMETRIO MUSCIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135285-DEMETRIO MUSCIANO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006767-46.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILSON DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006787-37.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELAINE DAS MERCES SOBREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006788-22.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006789-07.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOLINA MARIA SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006873-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOISE LOPES ALVES
ADVOGADO: SP280963-MARIA MADALENA TAVORA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006887-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006930-35.2011.4.03.6303

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP100878-CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006969-23.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENILTON MORAIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006976-93.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO IRINEU ACIOLE
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007052-04.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERCIR MACHADO DE LIMA
ADVOGADO: SP143148-ODAIR AQUINO CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007212-45.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007212-64.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LENICE MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007213-49.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIS PEREIRA
ADVOGADO: SP295922-MARIAGORETE MORAIS BARBOZA BORGES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007236-07.2011.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262438-PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262438-PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007247-36.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218064-ALINE PATRICIA HERMINIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218064-ALINE PATRICIA HERMINIO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007310-49.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDINEIA MOREIRA BRITO GOIS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007333-92.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA DOMINGAS MORAES DE MENEZES
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007360-40.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007363-92.2009.4.03.6308
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GARCIA
ADVOGADO: SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007394-50.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VIDAL HORAS
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007403-24.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITTINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITTINI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007414-41.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ BISPO
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007421-14.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ZENILDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP312355-GEANE ALVES ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007422-67.2009.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: SP065284-CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007426-36.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EBENE PASCHOAL FAGGION
ADVOGADO: SP127128-VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
RECDO: EBENE PASCHOAL FAGGION
ADVOGADO: SP127128-VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007451-20.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP195752-KATIA CRISTINA PEPERAIO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP195752-KATIA CRISTINA PEPERAIO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007474-14.2011.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP243538-MARGARETH CRISITNA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007600-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOELI HASKEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007643-79.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007652-41.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAIMUNDA RIBEIRO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007679-52.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA EDUARDA CONESSA DA VEIGA ROSA
ADVOGADO: SP128055-JULIANE DONATO DA SILVA JARDIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007689-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP068979-HILDA WERDAN DE ARAUJO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP068979-HILDA WERDAN DE ARAUJO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007707-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILMA DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO: SP291698-DEBORA PEREIRA FORESTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007709-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUREA SILVEIRA DE MELO
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007769-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO REYNALDO MELE
ADVOGADO: SP065415-PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007778-25.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007788-38.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDOMIRO LOPES NUNES
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007815-21.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007890-35.2009.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BATISTA SOBRINHO
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECDO: ANTONIO BATISTA SOBRINHO
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008006-35.2009.4.03.6119
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PEREIRA COTIM
ADVOGADO: SP224984-MARCIA EMERITA MATOS
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008124-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA MUNDINI
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008135-36.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA
RECDO: GERALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008141-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILZA APARECIDA MOREIRA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008149-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIA ATAIDES DA CUNHA
ADVOGADO: SP237573-JOSELY APARECIDA CUSTODIO CENTENO ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008167-47.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008221-42.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO: SP237476-CLEBER NOGUEIRA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008231-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP185866-CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP185866-CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008236-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: CRISTIANE APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008257-55.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008392-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GRAZIELI VITOR COUTINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008452-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA THEREZINHA ARANTES FREATO
ADVOGADO: SP192234-ANDRÉIA BIDIN OZORES
RECDO: ANNA THEREZINHA ARANTES FREATO
ADVOGADO: SP192234-ANDRÉIA BIDIN OZORES
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008487-97.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008501-13.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008534-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO CUSTODIO SOBRINHO
ADVOGADO: MG124144-GUSTAVO MORELLI D'AVILA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008566-08.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO RAIDMANN
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008596-43.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENIVAL GUANAIS DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008627-63.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE DE MORAES
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008637-10.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008653-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL PETRONILA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008686-51.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELPIDIO BAZZO
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008696-60.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008699-15.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008701-82.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLOVIS ACOSTA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
RECDO: CLOVIS ACOSTA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008706-10.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ADALBERTO GONCALVES CARDOSO
ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RCDO/RCT: ADALBERTO GONCALVES CARDOSO
ADVOGADO: SP204303-IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008713-96.2010.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008735-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ERCILIA PIRAMO TORRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES BOMFIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008743-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GARCIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008755-14.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CIRCO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP126124-LUCIA AVARY DE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008799-36.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008827-41.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008854-53.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008874-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DILMA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008898-72.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORGIVAL JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008907-34.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CATARINA NATAL BRAZ
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008917-68.2009.4.03.6306
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DENIVALDO RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO: SP182965-SARAY SALES SARAIVA
RECDO: DENIVALDO RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO: SP182965-SARAY SALES SARAIVA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009039-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MICHAEL MIRANDA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009131-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IARA PAULINA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009233-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO CONRADO
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009307-82.2010.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDINAR MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP273923-VALDECIR GOMES PORZIONATO JÚNIOR
RECDO: EDINAR MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP273923-VALDECIR GOMES PORZIONATO JÚNIOR
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009354-22.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDINEIA VITORINO DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009445-15.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009524-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUVERCI CARLOS SANTINATI
ADVOGADO: SP121188-MARIA CLAUDIA CANALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009693-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009697-18.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MALVINA BATISTA MORAES
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009709-32.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONE CARLIN FERNANDES
ADVOGADO: SP292242-KAREN BONELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009747-15.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009789-64.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009806-32.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOAO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009826-91.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009855-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP204761-ANDERSON MOTIZUKI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP204761-ANDERSON MOTIZUKI
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009865-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ANTONIO MARTINS FOGAÇA
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009899-60.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZELIA RODRIGUES MIGUEL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009922-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEIDE XAVIER DE LIMA
ADVOGADO: SP307842-ARLINDO CHAGAS BOMFIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010024-60.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP278211-MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP278211-MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010053-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FULVIO ACYR GAEBLER ZOCCOLI
ADVOGADO: SP167186-ELKA REGIOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010128-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDVALDO RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010153-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TALITA MARQUES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010156-88.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010191-77.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENIRA ANDRADE
ADVOGADO: SP222616-PRISCILLA TRUGILLO MONELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010204-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR ALVES MADEIRA
ADVOGADO: SP223914-ANA CAROLINA NAVARRO E RITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010215-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESTELITA MARIA GUTIERREZ
ADVOGADO: SP223914-ANA CAROLINA NAVARRO E RITA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010235-96.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ARNALDO DE JESUS

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010242-88.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010245-43.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DERIVALDO DE ARAUJO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010280-03.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANA APARECIDA PESSEL DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010282-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA PEREIRA
ADVOGADO: SP290445-ROSELY RAPOSO MARQUES BAZZEGGIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010327-74.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010329-44.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICINATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010338-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS GAMA
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010377-03.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010410-90.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIETTA DE MARCO PICA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010423-89.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010423-94.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BERNADETE TANCREDI
ADVOGADO: SP046637-ANA MARIA MONTEFERRARIO LEITE
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010454-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP196497-LUCIANA BEEK DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP196497-LUCIANA BEEK DA SILVA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010514-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GABRIEL
ADVOGADO: SP073096-WALDETE MARIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010648-12.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER LUIZ DE BRITO
ADVOGADO: SP126380-ANTONIO MANOEL PEREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010674-75.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANTONIO LIVORATI
ADVOGADO: SP126606-SEBASTIAO ALVES CANGERANA
RCDO/RCT: ANTONIO LIVORATI
ADVOGADO: SP126606-SEBASTIAO ALVES CANGERANA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010688-91.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO BERTI
ADVOGADO: SP252388-GILMAR DE PAULA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010702-75.2011.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PATRICIO MEIRELLES NETTO
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010823-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011143-56.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011169-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158748-SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOBRAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158748-SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOBRAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011173-91.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURORA CERQUEIRA BARONE
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011182-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP266927-DANIEL FRANCO PEDREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP266927-DANIEL FRANCO PEDREIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011193-82.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON WAGNER LAURIANO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011211-06.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BISPO DA ROCHA GOIS

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011274-31.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARACLIDES FERREIRA DA PAZ
ADVOGADO: SP133525-HELENA ALVES DA SILVA
RECDO: ARACLIDES FERREIRA DA PAZ
ADVOGADO: SP133525-HELENA ALVES DA SILVA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011305-51.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011370-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEIRINCH WILHELM BORGERT
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011459-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011566-81.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO LUIZ SANTIN
ADVOGADO: SP263641-LINA BRAGA SANTIN
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011606-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTINA CARDOSO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP080599-JOSE PASSOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011698-41.2010.4.03.6302
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP271756-JOAO GERMANO GARBIN
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP271756-JOAO GERMANO GARBIN
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011742-92.2012.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR RODRIGUES
ADVOGADO: SP227795-ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011807-58.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105437-JULIO DAVID ALONSO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105437-JULIO DAVID ALONSO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011913-49.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONEL RECHE GIMENES
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011987-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012195-87.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSA SASSO MOREIRA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RECDO: ELSA SASSO MOREIRA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012329-17.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARIA PAPA MALIZIA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012355-51.2008.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEILA APPARECIDA FERRAZ DE CAMARGO
ADVOGADO: SP269583-THAIS RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012376-59.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP194057-PAULO CESAR BRANDÃO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP194057-PAULO CESAR BRANDÃO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012526-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVIANE OLIVEIRA FARIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012863-23.2011.4.03.6130
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETH APARECIDA DE ASSUNCAO SILVA
ADVOGADO: SP298404-JARBAS SERAFIM DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013300-91.2010.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013844-87.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILMAR RODRIGUES
ADVOGADO: SP171628-PRISCILA BORGES TRAMARIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013848-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO ROMERO FILHO
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014115-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014366-17.2011.4.03.6183
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DA CONCEICAO LIMA
ADVOGADO: SP268557-SUELI DE SOUZA TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014683-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO APARECIDO ROSA
ADVOGADO: SP167298-ERIKA ZANFERRARI
RECDO: CELSO APARECIDO ROSA
ADVOGADO: SP167298-ERIKA ZANFERRARI
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014749-92.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO CELSO DE CASTRO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014751-62.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAIL JOSE VIOLA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014777-60.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSEMARY ALVES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015066-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP263765-ROSANGELA CONTRI RONDAO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP263765-ROSANGELA CONTRI RONDAO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015375-14.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO GARCIA CHAGAS
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015662-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015788-95.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015958-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DALILA CLAUDETE SANTOS MELO ALAYETE
ADVOGADO: SP028183-MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR
RECDO: DALILA CLAUDETE SANTOS MELO ALAYETE

ADVOGADO: SP028183-MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015959-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP028183-MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP028183-MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016328-75.2012.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORACI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016547-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALMERINDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP032282-ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016758-95.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA CAROLINA RABELLO CALMON
ADVOGADO: SP198419-ELISÂNGELA LINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016827-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DULCE DELFINO
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: DULCE DELFINO
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018647-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP187432-SILVANA BENEDETTI ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP187432-SILVANA BENEDETTI ALVES
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019645-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTUR EMILIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
RECDO: ARTUR EMILIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019775-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019791-93.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019869-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO AUGUSTO FONSECA FILHO
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
RECDO: ANTONIO AUGUSTO FONSECA FILHO
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019904-47.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO VILALON
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: ANTONIO VILALON
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020094-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020171-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020344-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020559-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020635-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020818-14.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020829-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021089-23.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021113-51.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021203-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021594-14.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021806-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP104226-MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP104226-MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021828-93.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE NILSON BEZERRA FERREIRA
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022606-84.2010.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130376-MARCUS VINICIUS GRAMEGNA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130376-MARCUS VINICIUS GRAMEGNA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023288-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSIMEIRE DO NASCIMENTO E OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM
RECDO: ROSIMEIRE DO NASCIMENTO E OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023722-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARA CRISTINA ANDRIANI CALZA
ADVOGADO: SP182337-JOSE JOAQUIM DOMINGUES LEITE
RECDO: MARA CRISTINA ANDRIANI CALZA
ADVOGADO: SP182337-JOSE JOAQUIM DOMINGUES LEITE
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024122-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024347-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP260314-LEONINA LEITE FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025085-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA

ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025222-11.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025801-56.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RECDO: ANTONIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026118-54.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026156-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEMERVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026553-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROMANI MAZZEU
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026965-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027077-25.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027168-86.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP131890-ROBERTA GONCALVES PITA DE ALENCAR MEDEIROS
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP131890-ROBERTA GONCALVES PITA DE ALENCAR MEDEIROS
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028821-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261464-SANDRA FÉLIX CORREIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261464-SANDRA FÉLIX CORREIA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029666-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030285-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030557-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO CESARINO
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO
RECDO: FERNANDO CESARINO
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030862-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JONAS EUFRAZIO DA SILVA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030994-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031507-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO VELLA DIAS
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031853-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032700-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032704-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO IVO DA SILVA
ADVOGADO: SP141942-ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032841-89.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP034466-CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP034466-CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033063-49.2008.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP206428-FABIO MARQUES FERREIRA SANTOS
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP206428-FABIO MARQUES FERREIRA SANTOS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033741-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033780-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034070-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152197-EDERSON RICARDO TEIXEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152197-EDERSON RICARDO TEIXEIRA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034996-65.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085268-BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085268-BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035065-97.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DAYCO
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035141-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035209-71.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BELARMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035435-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUDOXIO PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECDO: EUDOXIO PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035682-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERENILDES SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: SP261899-ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO
RECDO: ERENILDES SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: SP261899-ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036680-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL RAYMUNDO CARRILLO RIVEROS
ADVOGADO: SP290330-RAFAEL TAKESHI SHIROMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036703-68.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036936-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO ROBERTO TERSARIO
ADVOGADO: SP174136-RONALDO JOSÉ DA SILVA
RECDO: HELIO ROBERTO TERSARIO
ADVOGADO: SP174136-RONALDO JOSÉ DA SILVA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037016-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037181-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE JESUS MATEUS
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA
RECDO: MARIA DE JESUS MATEUS
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037290-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIGAR FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RECDO: EDIGAR FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037638-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRUNA ALVES ARCHANJO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037859-91.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLETO GOULART DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037898-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS
ADVOGADO: SP137012-LUCIA PEREIRA DE SOUZA RESENDE
RECDO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS
ADVOGADO: SP137012-LUCIA PEREIRA DE SOUZA RESENDE

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038461-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038881-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO PARELLI
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ
RECDO: CLAUDIO PARELLI
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039247-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193279-AURICIO NEVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193279-AURICIO NEVES DOS SANTOS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039784-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PASCHOALINO PACCO
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040856-47.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040871-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP114710-ALEXANDRE DEFENTE ABUJAMRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040892-89.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO APARECIDO LEOPOLDINO BATISTA
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041509-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ROMEU DIRANI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041538-36.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP051302-ENIO RODRIGUES DE LIMA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP051302-ENIO RODRIGUES DE LIMA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041559-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP312081-ROBERTO MIELOTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041754-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE INOCENCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041807-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCINEIDE ILDEFONSO COSTA
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043236-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289648-ANTONIO RAFAEL FALCAO CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043347-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RCDO/RCT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043379-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043762-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WENDY VITORIA XAVIER SANTOS

ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043908-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVERALDO ANTONIO DUDA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044280-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DANIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES
RECDO: ANTONIO DANIEL DA SILVA
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044801-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIZABETE APARECIDA SOARES
ADVOGADO: SP174740-CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
RECDO: ELIZABETE APARECIDA SOARES
ADVOGADO: SP174740-CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045962-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARISMUNDO RODRIGUES BERNARDO
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046786-46.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA
RECDO: FERNANDO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046802-34.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046928-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO XAVIER AMBIEL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047865-26.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUSA MARIA PENA DE SOUZA
ADVOGADO: DF031941-FERNANDO SALDANHA DE CARVALHO
RECDO: CLEUSA MARIA PENA DE SOUZA
ADVOGADO: DF031941-FERNANDO SALDANHA DE CARVALHO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047939-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048256-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA SONHEGO
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048546-30.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVANI PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: EVANI PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048679-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO FRANCISCO
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049121-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049578-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP149058-WALTER WILIAM RIPPER
RECDO: ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP149058-WALTER WILIAM RIPPER
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049647-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268328-SERGIO DE PAULA SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268328-SERGIO DE PAULA SOUZA

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049996-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050083-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO URBANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050530-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA RENATA FUCHS
ADVOGADO: SP089632-ALDIMAR DE ASSIS
RECDO: SILVIA RENATA FUCHS
ADVOGADO: SP089632-ALDIMAR DE ASSIS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050694-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA PAULA DE FREITAS AVEZZANI CAPRARA
ADVOGADO: SP115161-ROSE APARECIDA NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050782-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA VILMA MARQUES DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051229-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENY OLIVEIRA BARBOSA SILVA
ADVOGADO: SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051262-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051327-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO NADER YOUSSEF NADER
ADVOGADO: SP157478-JOSÉ MARIA NADER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051439-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CINTHIA LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051841-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA NOBUKO GUSHIKEN GONÇALVES SOARES
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052144-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRANY GONZAGA CORCHON
ADVOGADO: SP264309-IANAINA GALVAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052786-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ONOFRE PINHEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053178-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053216-14.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053686-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP227983-CARLA CRISTINA DE LIMA
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053787-82.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO FIRMINO DA COSTA
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055621-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055641-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENONI BERTO
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: BENONI BERTO
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055708-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055709-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055929-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056194-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056285-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP102076-RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056443-12.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CARMEN SILVIA DELESTRO DIONIZIO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RECDO: CARMEN SILVIA DELESTRO DIONIZIO
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056966-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WENCESLAU FRANCO
ADVOGADO: SP155609-VALÉRIA CRISTINA SILVA CHAVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064536-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0066207-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0066323-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP116159-ROSELI BIGLIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0068312-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONILCE CALAU PASQUARELI
ADVOGADO: SP205000-ROBSON CÉSAR MACIEL
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0074883-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0076149-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191588-CLAUDIA MORALES
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP191588-CLAUDIA MORALES
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0081501-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP028129-TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP028129-TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0095157-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 845
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 845

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 99/2012

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000490-23.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017331 - PAULO RONEI VISCHI (SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação ajuizada por PAULO RONEI VISHI, atualmente com quarenta e sete anos, contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a qual pretende a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, desde a data do requerimento administrativo, em 11/08/2010.

Declara ter formulado pedido administrativo junto ao INSS, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo a ré apurado o tempo de 30 anos, 05 meses e 25 dias, nos termos de resumo de tempo de serviço constante do processo administrativo.

Discorda o segurado do tempo de serviço apurado pelo INSS, visto que deixou este de reconhecer como de natureza especial os períodos requeridos na petição inicial, quais sejam:

2/2/198711/08/2010 Mecânico de Manutenção CLOROETIL SOLVENTES ACETICOS S/A AN

Regularmente citado o INSS apresentou Contestação, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Conheço diretamente do pedido, em razão da desnecessidade de realização de prova em audiência, passando ao julgamento da lide.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das

prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição especial e comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR

UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003. E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

DA CONTROVÉRSIA DOS AUTOS.

AGENTES QUÍMICOS

O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos.

O rol de agentes nocivos é exaustivo, enquanto que as atividades listadas, nas quais pode haver a exposição, é exemplificativa. (Redação dada pelo Decreto nº 3.265, de 29.11.99).

Dos agentes agressivos aos quais o segurado esteve exposto, quais sejam: acetaldeído, etano, ácido acético; acetato de etila e acetato de isoamila, nenhum deles possibilita o enquadramento como de natureza especial, nos termos do REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANEXO IV CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS.

O nível de ruído era de 79,5 decibéis, inferior ao limite mínimo, não sendo possível o enquadramento como de natureza especial.

Desta forma, o tempo de serviço apurado pelo INSS está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo qualquer retificação a ser declarada, razão pela qual deixo de acolher o pedido formulado na petição inicial.

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor, PAULO RONEI VISCHI, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0008339-80.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017033 - NELI DE OLIVEIRA (SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO, SP093585 - LUCIA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098-FÁBIO MUNHOZ)

NELI DE OLIVEIRA postula a condenação do INSS a conceder-lhe PENSÃO POR MORTE em virtude do óbito de seu alegado companheiro, PEDRO RODINEY FIGUEIREDO, ocorrido em 28/01/1998, aos 48 anos de idade. Alega que conviveu em regime de união estável por cerca de vinte e cinco anos, tendo perdurado até o óbito de seu companheiro, decorrente de moléstia oportunistas, posto que era portador de HIV.

Durante a percepção de pensão por morte pela Senhora Olinda Vieira Figueiredo, mãe do segurado falecido, a autora propôs ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Campinas/SP, no ano de 2000, onde houve a composição amigável entre a requerente e a Senhora Olinda Vieira Figueiredo, na qual esta concordava com o pagamento de pensão alimentícia à autora, na proporção de 50%.

No referido processo a autora informou ter mantido vida em comum com o segurado de 1986 a 28/01/1998.

A autora requereu em 21/01/1997 o benefício assistencial ao deficiente, o qual foi regularmente concedido pelo INSS, em virtude da autora, naquela oportunidade, ter se declarado como solteira, benefício este mantido até a presente data.

Com o falecimento da Senhora Olinda Vieira Figueiredo, a pensão alimentícia paga pelo INSS à autora, desde a composição amigável entre as partes, foi cessada.

A autora, em 05/08/2009, formulou pedido de pensão por morte, o qual foi indeferido administrativamente pelo INSS, sob o fundamento da não comprovação da condição de companheira.

O INSS contesta o pedido, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

Em audiência foi colhido o depoimento pessoal da autora e ouvida uma única testemunha.

A parte autora, através da petição comum anexada aos autos virtuais em 05/12/2011, apresentou cópia da ação proposta e distribuída junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Campinas.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Inicialmente, a qualidade de segurado do falecido por ocasião do óbito é incontroversa, visto que PEDRO

RODINEY FIGUEIREDO era aposentado por invalidez desde 01/10/1993, mantendo a condição de segurado e transmitindo aos dependentes porventura existentes os direitos inerentes a esta condição. O falecimento do segurado resta demonstrado através de cópia da Certidão de Óbito apresentada com as provas da petição inicial.

A controvérsia restringe-se à comprovação da condição de companheira da autora.

A Constituição da República, ao dispor sobre a família, prescreve que, “para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar” (art. 226, § 3º). Esta norma está regulamentada pela Lei nº 9.278/96, cujo art. 1º proclama que “é reconhecida como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família”.

Não mais se exige a convivência por cinco anos, nem que os consortes sejam separados judicialmente, divorciados ou viúvos, como exigia a Lei nº 8.971/94, ao regular o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão. Mas a convivência há de ser duradoura, pública e contínua, como estabelece a Lei nº 9.278/96.

Entende-se que seja assim, pois é evidente que o constituinte, ao reconhecer a união estável como entidade familiar, não pretendeu amparar toda e qualquer união entre homem e mulher. Apenas a união duradoura pode ser tida por estável e, por se assemelhar à família, merecer a proteção que o Estado defere a esta.

Por isso, para caracterizar a união estável, cumpre aos interessados provar que o vínculo de fato é duradouro, firme, constante, permanente.

A prova produzida nos autos leva ao convencimento motivado de requerente não manteve convivência marital com o segurado falecido.

Na ação de reconhecimento de sociedade conjugal, proposta em 22/11/2000, a autora já havia juntado prova material acerca da união conjugal, dentre as quais, ficha de registro de empregados do falecido, constando o nome de Neli de Oliveira como beneficiária e ficha de internação no Hospital .

A mãe do segurado falecido em sua Contestação informou que teria recebido confidencialmente informação do filho de ter contraído HIV da requerente.

A mãe do falecido alegou que cuidou do filho por muitos anos, permitindo que o filho e a requerente morassem no seu apartamento, local este que por diversas vezes foi quase que destruído pelas brigas do casal.

A mãe do falecido, aduziu ainda que a autora sequer teve um relacionamento duradouro junto com seu filho Pedro, pois os mesmos viviam se desentendendo e que cada um morava em sua casa, ao passo que no último ano e três meses, antes do falecimento, a autora abandonou de vez o relacionamento íntimo que tinham retirando todos os pertences da residência e não mais retornando.

A autora não apresentou qualquer documento comprobatório de mesmo domicílio com o segurado falecido, em seu nome, ficando evidente que o de cujus e a autora mantinham unicamente uma relação amorosa, sem o intuito de constituírem uma unidade familiar, inclusive porque o segurado falecido morava com a mãe.

Embora a autora e a mãe do segurado, já falecida, tivessem formalizado acordo para a partilha da pensão por morte, referida transação não redundou em admissão pela mãe do falecido de que a requerente e o filho mantinham união conjugal.

Corroborado a estes fatos, a autora, em 21/01/1997, formalizou pedido de benefício assistencial ao deficiente, sendo que, na referida ocasião, declarou que era solteira e indicou endereço diverso da mãe do falecido, tendo sido informado o endereço da entidade a qual prestava apoio assistencial à requerente.

A formalização do requerimento administrativo de benefício assistencial, juntamente com a informação da mãe do falecido em sua Contestação, estão em consonância com informação de que o casal, um ano e dois meses antes do falecimento, já não mantinham união conjugal.

Desta forma, pelas provas produzidas nos autos, reputo não estar caracterizada a condição de companheira da autora, em relação a Pedro Rodiney Figueiredo, razão pela qual deixo de acolher o pedido de pensão por morte formalizado na petição inicial.

Dispositivo.

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da autor, NELI DE OLIVEIRA e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas nem condenação em honorários advocatícios.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

0002892-14.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017048 - PATRICIO PELUCIO (SP156154 - GUILHERME MAGALHÃES CHIARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ) UNIAO FEDERAL (AGU) (SP079354- PAULO SOARES HUNGRIA NETO)

Avoco os autos.

Vistos em inspeção.

Considerando que a decisão anterior foi prolatada por equívoco nestes autos, anulo a sentença que julgou extinta a execução e passo a prolatar outra em substituição.

Trata-se de ação de indenização por danos morais movida por PATRÍCIO PELÚCIO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Narra que é médico perito (servidor estatutário) do Réu e que as condições de trabalho vêm se degradando nos últimos tempos, o que ensejou o início ao Movimento pela Excelência do Ato Médico Pericial, que constitui uma prática de atendimento aos usuários dos serviços da previdência que vem gerando sérias e profundas divergências e controvérsias entre a administração do INSS e a classe de médicos peritos.

Aduz que, a partir do início de tal movimento, passou a sofrer atos de perseguição e de assédio moral pela Chefia do INSS de Campinas, exercida pela Dr.^a Thereza Cristina F. da Cunha. Que tal perseguição se exterioriza por imposição de rotinas diferenciadas de trabalho ao Autor, recusa injustificada de aceitação de pedidos de afastamento do serviço para tratamento de saúde, pela discriminação no tratamento na concessão de licença-prêmio por assiduidade e pela expedição de ordens de trabalho em períodos de comprovadas crises de depressão do Autor.

Requer a condenação do Réu ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscientos reais).

O Réu apresentou contestação, solicitando a improcedência do pedido.

É o relatório. Decido.

Em seu depoimento pessoal, narra que retornou ao trabalho após realizar cirurgia do joelho mesmo não estando apto ao trabalho; Que no dia 20.01.2010 foi obrigado a retornar ao trabalho mesmo estando acometido por herpes na região do quadril; Que em perícia médica realizada por médicos do Réu não foi constatada a incapacidade para o trabalho; Que trabalhou na retaguarda dos benefícios por uma semana a pedido seu, contudo, que lhe foi cobrada carga horária de 8 horas e lhe foram atribuídos trabalhos que não sabia fazer, pelo que solicitou o seu retorno ao setor de perícias; Que não solicitou a prorrogação da licença para tratamento de saúde por ocasião da cirurgia do joelho para mais de 15 dias.

A testemunha Denilse Basso declarou que foi gerente da agência de perícias e coordenadora do Autor e que não tem conhecimento de qualquer assédio realizado contra o Autor. Que o Autor ficou afastado para tratamento da saúde após a cirurgia do joelho. Que no começo do retorno ao trabalho se queixou de dor no joelho. Que a concessão de férias e licença-prêmio estão condicionadas às possibilidades da agência, de acordo com o número de servidores em férias e licença para o período; Que a divisão do número de periciais por perito era feita de forma equitativa; Que a perícia de prorrogação de perícia é menos complexa que a perícia inicial ou pedido de reconsideração, que há um rodízio e que todos fazem todos os médicos fazem todos os tipos de perícia.

A testemunha Mara Gimenes afirmou que é servidora do INSS e que o médico assistente do Autor concedeu o prazo de 15 (quinze) dias de licença por ocasião da cirurgia do joelho, o que foi concedido pelo INSS. Que não houve pedido de prorrogação da licença anteriormente concedida.

Nos termos do artigo 333, I, do Código de Processo Civil, compete ao Autor o ônus da prova dos fatos constitutivos de seu direito.

Conforme o depoimento da servidora Denilse Basso a concessão de férias e de licença está condicionada a alguns fatores, como o número de peritos em férias ou licença no período, de modo que não haja prejuízo ao serviço. De fato, a concessão de férias está subordinada ao interesse da Administração, nos termos da Lei n.º

8.112/1990. Consta dos autos que no período de agosto de 2009 a junho de 2010, o Autor trabalhou 59 dias, período no qual lhe foram concedidas três licenças para tratamento de saúde e duas licenças prêmio. Assim, não há evidência alguma de perseguição ou indeferimento indevido de requerimentos do Autor quanto a férias e licença-prêmio, bem como o Autor não comprovou qualquer obstáculo ao gozo do direito à licença-prêmio, a qual

foi concedida no períodos de 01.10.2009 a 11.11.2009 e 03.05.2010 a 01.06.2010.

O Autor sustenta ainda que normalmente se concede 45 dias para o caso de cirurgia de joelho, sendo que o Réu lhe concedeu apenas 15 dias de licença. O INSS alega que concedeu 15 dias de licença após a cirurgia realizada pelo Autor nos limites do que foi pedido (atestado particular). Contudo, como o próprio Autor afirmou em seu depoimento, não houve solicitação de prorrogação da licença. Assim, inconcebível alegar assédio moral quanto à não prorrogação do período de licença.

Quanto à alegação de que foram agendadas perícias mais difíceis para que o Autor realizasse, pelo depoimento das testemunhas restou comprovado que o agendamento das perícias é feito de forma automática e que foram agendadas perícias para o dia em que o Autor supostamente deveria retornar ao trabalho.

Por fim, consta que a Sr.^a Thereza Cristina, à qual o Autor atribui os atos supostamente exercidos com prevalência da sua condição de chefe, não é efetivamente a chefe do Autor, mas sim chefe da seção de gerenciamento de benefício por incapacidade. Desse modo, ainda que comprovados os fatos alegados, o que não ocorreu, não seria possível caracterizar o assédio moral, porque inexistente relação de hierarquia entre mencionada servidora e o Autor.

Por fim, esclareço que o Autor também não conseguiu provar qualquer irregularidade quanto à perícia médica realizada no dia 20.01.2010, a qual constatou que não havia incapacidade para o trabalho. Verifica-se, ao contrário, que o INSS agiu conforme prevêm os artigos 202 e 203 da Lei n.º 8.112/91, no sentido de que a licença para tratamento de saúde seja concedida com base em perícia médica oficial.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido do autor, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0005336-20.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017360 - REINALDO DIAS DA ROCHA (SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, sob a égide da Lei 8.213/91, cumulada com pedido de reconhecimento de tempo de trabalho rural, proposta por REINALDO DIAS DA ROCHA, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Informa o autor que requereu certidão de tempo de contribuição em 19/06/2007, com pedido de reconhecimento de período de exercício de atividade rural de 01.01.1960 a 31.06.1970, o qual não foi computado pelo INSS. Devidamente citado, o INSS contestou a ação, arguindo preliminares e, no mérito, pugnando pela improcedência do pedido.

Em audiência de instrução e julgamento foi tomado o depoimento pessoal do autor e ouvidas as testemunhas por ele arroladas.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Por oportuno, observo que o feito foi processado com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

No caso de obrigações de trato sucessivo, prevalece a regra específica do artigo 3º, §2º, da Lei 10.259/01, que manda somar as doze prestações vincendas, razão pela qual este Juizado é competente para o julgamento da presente demanda.

Com relação à prescrição, esta diz respeito apenas às prestações não reclamadas no quinquênio que antecede a propositura da ação, o que expressamente se reconhece.

Assim sendo, não há impedimento ao julgamento de mérito.

O autor, conforme provas apresentadas com a inicial é servidor público municipal, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, prestando serviço junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia-SP.

Consoante se depreende da certidão n. 0236/2010 (fl.30), emitida em 22/06/2010, o autor foi contratado, pela Prefeitura de Hortolândia, em caráter temporário, por 180 (cento e oitenta) dias, para exercer a função de jardineiro, a partir de 05.05.1997, sob regime jurídico celetista, contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, até sua dispensa, por término do contrato, em 24.04.1999. Após, foi nomeado para o cargo

comissionado de Assessor Nível III, em 26.04.1999, sob regime estatutário, contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social até sua exoneração em 16.02.2000. Foi nomeado, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Jardineiro, a partir de 17.02.2000, sob regime estatutário, passando a contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, até a presente data.

Requer o autor o reconhecimento do exercício de período rural no interstício de 01.01.1960 a 31.06.1970, com a consequente concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo INSS.

No entanto, considerando que a parte autora encontra-se, desde 17.02.2000, filiada a Regime Próprio de Previdência Social, por ser servidor público da Prefeitura Municipal de Hortolândia, não pode se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, sob a égide da Lei n. 8.213/91, tratando-se pois, o presente, de pedido de certidão de contagem recíproca de tempo de serviço, para fins de averbação no regime próprio.

Tanto assim é que, administrativamente, a parte autora requereu a expedição de Certidão de Tempo de Serviço, processo administrativo n. 21029040.1.00082/07-9, cuja juntada requer na inicial, tendo sido a certidão emitida, conforme fls. 125/131, sem o cômputo do alegado período de exercício de atividade rural pleiteado, de 01.01.1960 a 31.06.1970.

Isto porque, em relação ao pedido formulado na inicial, os artigos 94 e 96, inciso IV da Lei 8.213/91, preceituam que:

“Art. 94. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social ou no serviço público é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na atividade privada, rural e urbana, e do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social se compensarão financeiramente. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98).

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

....

IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros moratórios de um por cento ao mês e multa de dez por cento. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997 (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24.8.2001)”

Com relação ao reconhecimento do tempo de trabalho prestado na atividade rural, a parte autora apresentou com a petição inicial e no procedimento administrativo do INSS, os seguintes documentos para consubstanciar sua pretensão:

- 1- Certidão de casamento, ocorrido em 05.10.1974, na Comarca de Palmeira dos Índios-AL, na qual se qualificou como agricultor;
- 2- Declarações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira dos Índios-AL, consignando o exercício de atividade rural pelo autor, relativamente ao período de 01.01.1960 a junho/1970;
- 3- Certificado de Dispensa da Incorporação expedido em 1967;
- 4- Título Eleitoral, com qualificação de lavrador;
- 5- Declaração de terceiro, Nicodemos C. de Brito, consignando que o autor exerceu atividade rural em terras de sua propriedade, no período de 01.01.1960 a junho/1970, em Palmeira dos Índios-AL;
- 6- Escritura Pública de Compra e Registro de Imóvel Rural do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira dos Índios-AL, em nome do Sr. Nicodemos C. de Brito, com aquisição em 1973;

Por sua vez, em seu depoimento pessoal, o autor informou que exerceu atividade rural, no período de 1960 a 1970, em terras pertencentes a Nicodemos Brito, localizadas em Palmeira dos Índios-AL, onde trabalhou em lavoura de mandioca, feijão, milho e algodão; esclareceu que trabalhava como diaista e que não utilizava máquinas agrícolas.

As testemunhas ouvidas durante a instrução confirmaram que conhecem o autor desde a infância, de Palmeira dos Índios-AL; informaram que o autor exerceu atividade rural em Sítio pertencente a Nicodemos Brito, entre os anos de 1968 a 1970; relataram que o autor trabalhava no cultivo de feijão, mandioca, amendoim, algodão e milho, como diarista, de segunda a sexta feira, sem utilização de máquinas agrícolas.

Nesse diapasão, há nos autos razoável início de prova material para o período de exercício de atividade rural de 03.12.1962 a 31.12.1967, visto que apresentou documentos em nome próprio, com qualificação de lavrador. No entanto, conforme dispositivos acima transcritos, o período pleiteado de reconhecimento de exercício de atividade rural, com a consequente emissão de certidão de contagem recíproca de tempo de serviço, para fins de averbação no regime próprio, somente pode ser efetivamente reconhecido com a devida indenização do período, ao INSS.

Neste sentido, segue remansosa jurisprudência do E. TRF 3ª Região:

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. TEMPO DE LABOR RURAL PARCIALMENTE RECONHECIDO. CONTAGEM RECÍPROCA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. - Ação mediante a qual se postula a contagem de tempo de serviço e expedição de certidão, sustentando trabalho como rurícola, sem registro em CTPS. - Declaração a respeito de profissão, inserta em documentos públicos relativos a trabalhador rural, até pela dificuldade de se produzirem outros, específicos, atinentes ao trabalho mesmo - em razão da informalidade que governa no meio campesino -, constitui início de prova material capaz de conduzir, corroborado por outros elementos, ao reconhecimento de tempo de serviço. - Fragmentos de prova material e oral, na espécie, unem-se para confirmar labor rural em parte do período. - Para o reconhecimento do interregno laborado como rurícola pela parte autora, com o fito de se utilizar o tempo de serviço para contagem recíproca, são imprescindíveis contribuições correspondentes ao respectivo período, considerado que o promovente passou a ser servidor público, sob regime previdenciário próprio. - A verba honorária deve ser compensada entre as partes, dada a sucumbência recíproca. Sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita e sendo autarquia federal isenta de custas processuais, nada deve ser pago a esse título. - Apelação do INSS parcialmente provida. (AC 00221676020034039999, DESEMBARGADORA FEDERAL VERA JUCOVSKY, TRF3 - OITAVA TURMA, e-DJF3 Judicial 1 DATA:30/03/2012 ..FONTE_REPUBLICACAO:.)

Desta forma, deixo de acolher o pedido de reconhecimento de exercício de atividade rural, com a averbação para fins de contagem recíproca de tempo de serviço, posto ser exigência legal a devida indenização aos cofres da autarquia.

Da mesma forma, improcede, o pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, sob a égide da Lei n. 8.213/1991, uma vez que a parte autora encontra-se, desde 17.02.2000, filiada a Regime Próprio de Previdência Social, figurando como servidor público da Prefeitura Municipal de Hortolândia, submetido às regras de tal regime.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor, REINALDO DIAS DA ROCHA, em sua inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

0000930-53.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303016954 - PATRICIA ZANETTI (SP258323 - TIAGO JOSE LOPES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116967- MARCO CEZAR CAZALI) CAPITAL SERVIÇOS E VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Vistos em inspeção.

PATRÍCIA ZANETTI postula a condenação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CAPITAL SERVIÇOS E VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA a indenizá-lo(a) pelos danos morais que alega ter sofrido em razão de travamento de por giratória detectora de metais.

Alega o(a) requerente que no dia 02.09.2009, por volta das 12h45 dirigiu-se à Agência da Caixa Econômica Federal na cidade de Paulínea, almejando realizar transações financeiras cotidianas.

Informa que ao adentrar na Agência ficou detida na porta detectora de metais. Como já havia depositado todos os objetos de metal na caixa disponibilizada pelo Banco, questionou o segurança se deveria tirar a roupa. Que o segurança respondeu "sinta-se à vontade" na presença de várias pessoas.

Narra que compareceu à Delegacia de Polícia para a lavratura de boletim de ocorrência, que é portadora de patologia psíquica e que, em razão do ocorrido, foi diagnosticada com "transtorno de estresse pós traumático" e foi obrigada a se afastar do trabalho por dez dias para recompor o seu emocional.

Requer a condenação Réis ao ressarcimento pelo dano moral sofrido, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As Réis foram devidamente citadas, sendo que apenas a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentou contestação, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Danos morais.

Em regra, a responsabilidade pressupõe a prova do dano, como esclarece AGOSTINHO ALVIM: "Como regra

geral, devemos ter presente que a inexistência de dano é óbice à pretensão de uma reparação, aliás sem objeto. Ainda mesmo que haja violação de um dever jurídico e que tenha existido culpa e até mesmo dolo por parte do infrator, nenhuma indenização será devida, uma vez que não se tenha verificado prejuízo”.

Mas “o dano moral afeta sentimentos, vulnera afeições legítimas e rompe o equilíbrio espiritual, produzindo angústia, humilhação, dor; o que caracteriza o dano moral é a alteração do bem estar psíquico-físico do indivíduo.” (MARIA HELENA DINIZ).

Por isso, a responsabilização por dano moral - como lesão de interesses não patrimoniais - nem sempre impescinde de efetiva demonstração, à vista da dificuldade da produção de prova da lesão.

Desta forma, prescinde-se da prova do dano moral, bastando a demonstração do fato danoso.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece a possibilidade de inversão do ônus da prova quando, a seu critério, verificar a verossimilhança das alegações do Autor ou quando for ele hipossuficiente.

No presente caso, não está caracterizada nenhuma das hipóteses acima, uma vez que é possível à Autora a comprovação dos fatos que alega.

A Ré, no exercício regular de um direito, objetiva preservar a segurança no interior da agência bancária, cabendo à instituição financeira se utilizar de instrumentos aptos a alcançar esse objetivo sem submeter seus clientes a vexames e a constrangimentos desproporcionais. Contudo, conforme o depoimento das testemunhas, não restou demonstrado qualquer constrangimento ou exercício irregular do direito.

Constata-se que foi a própria Autora que questionou se ela "deveria tirar a roupa". A sua pergunta, por si só, causa constrangimento aos seguranças que exerciam o seu trabalho de acordo com as normas regulamentares. Não restou comprovado o fato alegado pela autora de que, em resposta à sua pergunta, o segurança da agência teria dito para ela ficar à vontade. Conforme esclarecido, o segurança informou-a de que a porta já estaria liberada e ela deveria ficar à vontade para adentrar a Agência.

Ressalte-se, inclusive, que a Autora se contradiz quando afirma em seu depoimento que não havia nenhum cliente para entrar na agência junto com ela, ao contrário do que afirma em sua petição inicial, quando diz que o fato ocorreu na presença de várias outras pessoas. Se o fato ocorreu na presença de várias outras pessoas, como alega, bastaria que trouxesse em Juízo uma delas para comprovar as suas alegações, contando, não o fez.

Ainda, conforme o depoimento da Gerente Angela Belém., a Autora estava nervosa, interrompeu o atendimento do cliente que a Grente atendia, jogou a bolsa em cima da mesa e empurrou um dos seguranças pelo ombro, o que demonstra a desproporção de sua reação.

Conforme entendimento já pacificado na jurisprudência, se não comprovado ato abusivo ou irregular por parte do Réu, o mero trancamento da porta detectora de metais configura apenas aborrecimento, não passível de indenização por danos morais.

Nesse sentido:

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. TRAVAMENTO DE PORTA GIRATÓRIA EM AGÊNCIA BANCÁRIA. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 07/STJ. AGRAVO INTERNO. DECISÃO DO RELATOR COM BASE NO ART. 557, § 2º, DO CPC. MULTA. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES. 1. O Tribunal de origem julgou que, quando do travamento da porta giratória que impediu o ingresso do ora recorrente na agência bancária, "as provas carreadas aos autos não comprovam que o preposto do banco tenha agido de forma desrespeitosa com o autor", e que "o fato em lide poderia ser evitado pelo próprio suplicante, bastando que se identificasse junto ao vigilante; trata-se de caso de mero aborrecimento que não autoriza a indenização moral pretendida" (Acórdão, fls.213). 2. Como já decidiu esta Corte, "mero aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada, estão fora da órbita do dano moral". Precedentes. 3. Rever as conclusões contidas no aresto aresto recorrido, implicaria em reexame fático-probatório, incabível no especial, ante o disposto no enunciado sumular nº 07/STJ. 4. Julgados monocraticamente pelo relator os embargos de declaração, opostos contra acórdão que decidiu a apelação, mostra-se incabível impor multa no julgamento do agravo interno, com base no art. 557, do CPC, haja vista que o agravo visava o pronunciamento do órgão colegiado. Exclusão da multa aplicada. 5. Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. (RESP 200401341135, JORGE SCARTEZZINI, STJ - QUARTA TURMA, DJ DATA:11/12/2006 PG:00364.)

AÇÃO ORDINÁRIA - CEF - DANOS MORAIS - NÃO CONFIGURADOS -TRAVAMENTO DA PORTA GIRATÓRIA - DISSABOR EXPERIMENTADO A REFUGIR DO CAMPO INDENIZATÓRIO - ESTRUTURA RESPONSABILIZATÓRIA COMPROMETIDA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. As portas giratórias dotadas de detectores de metais não configuram, por sua mera existência nas agências bancárias, um atentado à honra dos que nelas ingressam. Trata-se de dispositivo de uso cada vez mais universalizado, com vistas à segurança dos próprios correntistas e da população. 2. Sendo legalmente imposta uma série de equipamentos de segurança (nesse sentido, vide a Lei 7.102/83) ao estabelecimento bancário, inclusive a instalação do dispositivo em comento, não se pode imputar a ele qualquer vexame que decorra do seu funcionamento normal. 3. É pública e notória a instalação de mecanismos detectores de metais nas agências bancárias, não podendo o cliente sequer alegar que foi surpreendido com a sua existência. Sabendo disso, aquele que necessitar ingressar portando objetos

metálicos, ainda que por motivo plenamente justificado, tem o dever, até mesmo por urbanidade, de avisar aos encarregados da segurança e demonstrar esse motivo, e não tentar forçar a entrada na agência. 4. A necessidade de retirar sapatos para ter acesso a determinada área não é tão incomum em locais que requeiram maior segurança, como aeroportos e instituições de crédito, e não pode ser compreendida como situação humilhante ou vexatória, até porque, sendo todos submetidos a ela, ninguém pode sentir-se diminuído perante os demais. Trata-se de incômodo irrelevante perfeitamente razoável e compatível com o cuidado pela segurança da coletividade. 5. E, sabendo de antemão que o seu calçado tinha bicos de aço, foi na verdade abusiva a conduta de se dirigir à agência e pretender adentrar quando os mecanismos apontavam a presença de objeto metálico não identificado - que poderia ser uma arma, portanto. 6. Cabe ao autor, quando menos, alegar e demonstrar que foi submetido a vexame em virtude do manuseio inepto, discriminatório, abusivo ou excessivo dos aparelhos, capaz de provocar dano moral passível de indenização, pois o mero incômodo decorrente da necessidade de superar o obstáculo é ônus a que todos devem se submeter em favor da segurança pública. 7. Agravo desprovido.

(AC 00167025920054036100, DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, TRF3 - PRIMEIRA TURMA, e-DJF3 Judicial 1 DATA:01/06/2012 ..FONTE_REPUBLICACAO:.)

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas nem condenação em honorários advocatícios.

Diante da inexistência de declaração de pobreza firmada pela Autora, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000482-46.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017324 - DJALMA PEDRO GONCALVES (SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação ajuizada por DJALMA PEDRO GONÇALVES, atualmente com quarenta e nove anos, contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a qual pretende a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, desde a data do requerimento administrativo, em 13/08/2008.

Declara ter formulado pedido administrativo junto ao INSS, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo a ré apurado o tempo de 31 anos, 06 meses e 28 dias, nos termos de resumo de tempo de serviço constante do processo administrativo.

Discorda o segurado do tempo de serviço apurado pelo INSS, visto que deixou este de reconhecer como de natureza especial os períodos requeridos na petição inicial, quais sejam:

21/2/1978 31/7/1983 Especial - Incontroverso GUAINCO PISOS ESMALTADOS LTDA
1/8/198330/4/1994 Setor de Expedição - GUAINCO PISOS ESMALTADOS LTDA
1/5/199421/06/2002 Setor de Expedição - GUAINCO PISOS ESMALTADOS LTDA

Regularmente citado o INSS apresentou Contestação, pugnando no mérito pela improcedência do pedido. Insta salientar que o interregno de 21/2/1978 a 31/7/1983, laborado junto ao empregador GUAINCO PISOS ESMALTADOS LTDA já foi considerado como de natureza especial pelo INSS, estando, portanto, incontroverso. É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Conheço diretamente do pedido, em razão da desnecessidade de realização de prova em audiência, passando ao julgamento da lide.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição especial e comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e

Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003. E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

DA CONTROVÉRSIA DOS AUTOS.

No caso dos autos, observados os períodos de atividades especiais que a parte autora quer ver reconhecidos (pedido formulado), os documentos que instruíram a exordial, especialmente os formulários DIRBEN 8030, antigo SB 40 e/ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, acolho a natureza especial dos períodos indicados na planilha de tempo de contribuição elaborado pela Contadoria do Juízo, que passa a fazer parte integrante da

presente sentença.

Eventuais períodos, requeridos na petição inicial e não constantes na planilha elaborada pela Contadoria do Juízo, como de atividade especial, reputar-se-ão como de atividade comum, ante a ausência de documentação comprobatória acerca da efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde do segurado, a impossibilidade de enquadramento pela categoria profissional, bem como os limites de exposição a agentes agressivos é inferior ao permitido, bem como os supostos agentes prejudiciais não são considerados como insalubres ou perigosos. Deixo de considerar como de natureza especial o período posterior a 01/01/1997, visto que o segurado, segundo informação contida no formulário DIRBEN 8030, antigo SB 40, já não estava exposto a poeira de sílica. Em relação ao nível de ruído, entendo que a exposição a níveis superiores ao limite mínimo tolerável até 05/03/1997, visto que a partir de 01/1997 passou a ser de 84 decibéis.

Destarte, a parte autora totalizava, na data do requerimento administrativo, trinta e sete anos e cinco dias, fazendo jus, portanto, ao benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, com o coeficiente de cálculo de 100 % (cem por cento) e incidência do fator previdenciário.

DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

No mais, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA pleiteada, pois, como visto, há nos autos prova inequívoca a demonstrar a verossimilhança da alegação, a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação a que está sujeito o autor caso seja procrastinada a efetivação da tutela jurisdicional, em vista do caráter alimentar do benefício previdenciário. Assim, determino ao INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, implante o benefício em favor da parte autora.

A propósito da concessão de antecipação da tutela na sentença, registro o escólio CALMON DE PASSOS: “O que se fez, em boa hora, foi permitir, nos casos excepcionais indicados, que a decisão de mérito seja de logo exequível, pouco importando, no caso, o efeito suspensivo do recurso, que será afastado em face da antecipação, autorizada em razão da presença dos pressupostos que o art. 273 do Código fixou em seus incisos I e II.” (J.J. CALMON DE PASSOS, “Da antecipação da tutela”, in “A reforma do Código de Processo Civil”, obra coletiva, coord. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, ed. Saraiva, 1996, p. 192).

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, DJALMA PEDRO GONÇALVES, cadastro de pessoa física 044.223.838-09, para reconhecer que a parte autora exerceu atividades em condições especiais e comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS a conceder à parte autora a aposentadoria por tempo de contribuição (Lei nº 9.876/99), a partir do requerimento administrativo (13/08/2008), com renda mensal inicial e renda mensal atual em valores a serem apurados pela ré, com base nos salários de contribuição constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou, na sua falta, por outros elementos de prova, com data de início de pagamento em 01/06/2012.

Condene ainda ao pagamento das diferenças devidas do interregno de 13/08/2008 a 31/05/2012, em valores a serem apurados pela ré, em obediência ao Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

Oficie-se ao setor de benefícios do INSS para que, no prazo de 30 dias, implante em favor da parte autora a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ora concedida.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento das diferenças devidas.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0011359-50.2008.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017253 - NILTON DA SILVA OLIVEIRA (SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação cujo objeto é a revisão de benefício previdenciário mediante correção dos salários-de-contribuição anteriores a março/1994, integrantes do período básico de cálculo, pelo IRSM de fevereiro/1994 (39,67%), e aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-di) como índice de reajustamento, com pagamento das diferenças corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, e, ainda, postula que seja condenada a Autarquia Previdenciária no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n. 9.099/95, c/c art. 1º, da Lei n. 10.259/01, passo ao julgamento do feito.

Preliminarmente, o INSS suscitou a carência de ação por falta de interesse de agir. Como preliminar de mérito, suscitou decadência e prescrição.

No que toca a decadência, tal preliminar foi afastada consoante V. acórdão.

Quanto à alegada carência de ação, por falta de interesse de agir, verifico que, consoante consulta realizada no Sistema Plenus/INSS, na presente data, não há informação de que o benefício previdenciário da parte autora tenha sido revisto administrativamente.

Acolho a alegação de prescrição, em virtude de que incide o lapso prescricional quinquenal previsto no art. 103, da Lei n. 8.213/1991, restando prescritas as prestações e diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação.

Passo à apreciação do mérito.

O tema trazido na inicial é bastante conhecido.

O INSS, de fato, não cumpriu o art. 21, § 1º, da Lei n. 8.880/94, deixando de aplicar o Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM) na correção monetária, relativamente a fevereiro de 1994, dos salários-de-contribuição utilizados no cálculo dos benefícios que tinham aquele mês no PBC.

O índice que deveria ter sido aplicado era o IRSM (39,67% naquele mês), a teor do art. 31 da Lei n. 8.213/91, combinado com o art. 9º, § 2º, da Lei n. 8.542/92.

A jurisprudência da 3ª Seção do egrégio Superior Tribunal de Justiça é pacífica a respeito (RESP n. 243.284/SC, 5ª Turma, Rel. Min. GILSON DIPP, DJU 09/10/2000 e n. RESP 421832/SC, Min. FERNANDO GONÇALVES, DJU 02/09/2002).

No caso concreto dos autos, o benefício titularizado pela parte autora, tem DIB em 25.01.1995.

A Autarquia Previdenciária não informou eventual adesão a acordo, sendo que consulta realizada no Sistema Plenus/INSS na presente data, demonstrou não ter sido o benefício da parte autora revisado administrativamente.

Portanto, cabível a aplicação da variação do IRSM dos meses de janeiro e fevereiro de 1994 para fins de atualização dos salários-de-contribuição da parte autora, no período básico de cálculo, pois este abrangeu parcelas contributivas dos meses de janeiro e fevereiro/1994.

Acerca da aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-di) como índice de reajustamento dos benefícios previdenciários, a questão está pacificada nos tribunais pátrios.

O IGP-di somente foi empregado como índice de reajuste dos benefícios previdenciários somente em 01.05.1996, conforme o art. 7º, da Lei n. 9.711/1998. Nos anos posteriores, os índices foram fixados pelo legislador infraconstitucional, em atenção ao art. 201, §4º, da Constituição da República, o que se deu através das medidas provisórias de números 1572-1/97 (7,76%), 1663-10/98 (4,81%), 1824/99 (4,61%), 2022-17/2000 (5,81%), 2.187-11/2001 (7,66%) e atos normativos de números 525/2002 (9,2%), 727/2003 (19,71%), 479/2004 (4,53%), 822/2005 (6,355%), 119/2006 (5,000%) e 142/2007 (3,30%).

Não há amparo legal para que seja adotado o IGP-DI na atualização dos benefícios em período diverso do estipulado no art. 7º, da Lei n. 9.711/1998. A fixação, a partir do ano de 1997, de reajustes não atrelados a qualquer indexador oficial, não é considerada violação ao princípio da preservação do valor real do benefício.

O Supremo Tribunal Federal assim decidiu:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS: REAJUSTE: 1997, 1999, 2000 e 2001. Lei 9.711/98, arts. 12 e 13; Lei 9.971/2000, §§ 2º e 3º do art. 4º; Med. Prov. 2.187-13, de 24.8.01, art. 1º; Decreto 3.826, de 31.5.01, art. 1º. C.F., art. 201, § 4º.

I.- Índices adotados para reajustamento dos benefícios: Lei 9.711/98, artigos 12 e 13; Lei 9.971/2000, §§ 2º e 3º do art. 4º; Med. Prov. 2.187-13, de 24.8.01, art. 1º; Decreto 3.826/01, art. 1º: inconstitucionalidade.

II.- A presunção de constitucionalidade da legislação infraconstitucional realizadora do reajuste previsto no art. 201, § 4º, C.F., somente pode ser elidida mediante demonstração da impropriedade do percentual adotado para o reajuste. Os percentuais adotados excederam os índices do INPC ou destes ficaram abaixo, num dos exercícios, em percentual desprezível e explicável, certo que o INPC é o índice mais adequado para o reajuste dos benefícios, já que o IGP-DI melhor serve para preços no atacado, porque retrata, basicamente, a variação de preços do setorempresarial brasileiro.

III.- R.E. conhecido e provido.

(Origem: STF - Supremo Tribunal Federal Classe: RE - RECURSO EXTRAORDINÁRIO Processo: 376846 UF: SC - SANTA CATARINA - DJ 02-04-2004 PP-00013 EMENT VOL-02146-05 PP-01012 - Rel. Min. CARLOS VELLOSO)

Portanto, indevida a aplicação do IGP-DI no reajuste dos benefícios previdenciários.

Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer: (1) efetuar o cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário originário, com reflexos no benefício derivado, por meio da aplicação do índice integral de correção monetária correspondente a variação percentual de 39,67%, referente ao IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, observando com relação ao teto as regras do artigo 21, parágrafo 3º, da Lei nº 8.880, de 27.05.94, e do artigo 26 da Lei nº 8.870 de 15.04.94; (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para esta data; (3) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV; (4) proceder o pagamento do denominado "complemento positivo", verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data; (5) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, de acordo com os índices legais reconhecidos pela Justiça Federal, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, considerando o protocolo inicial ou a postagem nas agências de Correios, fornecendo a este Juizado, os respectivos cálculos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Recebidos os cálculos, após conferência e trânsito em julgado, será expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:

na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório de pequeno valor, correspondente ao teto deste Juizado na data do pagamento.

no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á pessoalmente.

c) Em havendo renúncia expressa nos Autos, manifestada pelo autor ou procurador constituído quanto aos valores dos atrasados excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, fica a mesma acolhida, a fim de que possa receber o referido valor na forma do art. 17, caput, da Lei 10.259/2001, em razão do que fica condenado o INSS a pagar ao autor via RPV, apenas o limite legal (60 salários mínimos) a título de diferenças devidas.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Fica a parte ciente de que caso deseje recorrer o prazo é de 10 dias.

Publique-se. Intime-se.

Registrada eletronicamente.

0005328-43.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017321 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (SP292885 - LUIS FERNANDO SELINGARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, cumulada com pedido de reconhecimento de tempo de trabalho rural, bem como de tempo de trabalho insalubre, proposta por JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Informa o autor que requereu benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição (DER 25.03.2010), com pedido de reconhecimento de períodos de exercício de atividade rural de 21.04.1970 a 31.12.1973 e de 01.01.1975 a 01.03.1975, bem como o reconhecimento de atividade especial, nos períodos de

04.06.1975 a 11.02.1977 e 03.07.1978 a 09.05.1984 (Tormec Prestadora de Serviços Ltda.), o qual foi indeferido. Devidamente citado, o INSS contestou a ação, arguindo preliminares e, no mérito, pugnano pela improcedência do pedido.

Em audiência de instrução e julgamento foi tomado o depoimento pessoal do autor e ouvidas as testemunhas por ele arroladas.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Inicialmente, defiro ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita, posto que preenchidos os requisitos legais.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Rechaço a alegação de prescrição, porquanto o requerimento administrativo foi feito em 25.03.2010, não transcorrendo o lapso quinquenal.

Passo ao julgamento do mérito.

Pretende o autor o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, com pedido de reconhecimento de tempo de trabalho em atividade rural, como segurado especial, em regime de economia familiar, e como empregado rural, sem registro formal de emprego, nos termos previstos no artigo 11, I, a, c/c o artigo 55, § 1º e 2º da lei 8213/91, na condição de produtor rural.

O comando do artigo 55 § 3º da lei 8213/91 veda a admissão de prova exclusivamente testemunhal para a comprovação do tempo de trabalho rural. Como se trata de norma legal, a ela se vincula o julgador, o que se constitui numa exceção ao princípio do livre convencimento do juiz, informador do processo civil brasileiro. A prova testemunhal deve ser corroborada por início de prova material.

Com relação ao reconhecimento do tempo de trabalho prestado na atividade rural, alega a parte autora na inicial que no procedimento administrativo teriam sido anexados os seguintes documentos:

- 1- Declarações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piedade dos Gerais-MG, relativa ao período de 21.04.1970 a 01.03.1975;
- 2- Certificado de Dispensa da Incorporação expedido em 1973;
- 3- Título Eleitoral, emitido em 1972, com anotação referente a 1974, com qualificação de lavrador;
- 4- Escritura Pública de Compra e Registro de Imóvel Rural do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade dos Gerais, em nome do avô do autor, Sr. Antonio Vicente de Oliveira, em 1950;
- 6- Certidão de óbito do genitor, Sr. Thiago Vicente de Oliveira, em 20.04.1994, em Piedade dos Gerais-MG.

Consoante consulta realizada no Sistema Plenus/INSS, depreende-se que o genitor do autor, Sr. Thiago Vicente de Oliveira, percebeu benefício de aposentadoria por velhice a trabalhar rural (NB 095.678.760-6) no período de 14.12.1982 a 20.04.1994, agência de Piedade dos Gerais - MG, o que corrobora com a alegação do autor de que exerceu atividade em regime de economia familiar, em terras de propriedade de seu avô, desde tenra idade.

Em seu depoimento pessoal, o autor informou que exerceu atividade rural, em terras de seu avô, em regime de economia familiar, juntamente com seus pais e irmãos, em Piedade dos Gerais-MG; relatou que o sítio era constituído de cinco alqueires de terra; esclareceu que não havia contratação de empregados, nem utilização de máquinas agrícolas, bem como o sítio nunca foi arrendado.

A testemunha ouvida durante a instrução confirmou que conhece o autor desde a infância, de Piedade dos Gerais-MG; informou que o autor exerceu atividade rural juntamente com seus pais e com seus irmãos, em Sítio pertencente à família, sem empregados e sem utilização de máquinas agrícolas.

Nesse diapasão, reputo como razoável o início de prova material para o período de 21.04.1970 a 31.12.1973, visto que apresentou documentos em nome próprio, com qualificação de lavrador. Observo que o próprio INSS já havia reconhecido administrativamente como exercício de atividade rural pelo autor o período de 01.01.1974 a 31.01.1974, conforme resumo de documentos para cálculo de tempo de serviço acostado aos autos.

A prova testemunhal confirmou o trabalho rural da parte autora, devendo ser considerado o período coberto pelo início de prova material, de 21.04.1970 a 31.12.1973.

Diante disso, há prova material suficiente de que a autora, no período de 21.04.1970 a 31.12.1973, no qual exerceu a atividade rural.

Logo, neste tópico, procede, em parte, o pleito formulado pela parte autora.

Com relação à insalubridade, verifico que o autor pleiteou, administrativamente, o reconhecimento do caráter especial das atividades nos períodos de 04.06.1975 a 11.02.1977 e 03.07.1978 a 09.05.1984 (Tormec Prestadora de Serviços Ltda.).

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de

março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003.

E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

DA CONTROVÉRSIA COLOCADA NOS AUTOS.

No caso dos autos, observados os períodos de atividades especiais que a parte autora quer ver reconhecidos (pedido formulado), os documentos que instruíram a exordial, especialmente os formulários DIRBEN 8030, laudos técnicos de condições ambientais de trabalho e/ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, acolho a natureza especial dos períodos de 04.06.1975 a 11.02.1977 e 03.07.1978 a 09.05.1984 (Tormec Prestadora de Serviços Ltda.), indicados na planilha de tempo de contribuição elaborado pela Contadoria do Juízo, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Ademais, realizada perícia judicial, restou demonstrado que a parte autora esteve exposta a agentes nocivos ruído, em níveis de 82 dB(A), superior ao limite de tolerância, cabendo, pois, o reconhecimento da especialidade.

Eventuais períodos, não constantes na planilha elaborada pela Contadoria do Juízo, como de atividade especial, reputar-se-ão como de atividade comum, ante a ausência de documentação comprobatória acerca da efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde do segurado, a impossibilidade de enquadramento pela categoria profissional, bem como os limites de exposição a agentes agressivos é inferior ao permitido, bem como os supostos agentes prejudiciais não são considerados como insalubres ou perigosos.

Além disso, reconheço também os períodos de trabalho comuns indicados na referida planilha e comprovados nos presentes autos com cópias de documentos produzidos na via administrativa (documento oficial de contagem de tempo elaborado a partir do CNIS, por exemplo), cópias das carteiras de trabalho (CTPS) ou cópias dos recolhimentos de contribuições previdenciárias, posto que não impugnados oportunamente pelo INSS.

Destarte, a parte autora totalizava, na data do requerimento administrativo, 37 ANOS 11 MESES E 03 DIAS de tempo de contribuição, fazendo jus, portanto, à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, na forma prevista na Lei 8.213/91.

DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

No mais, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA pleiteada, pois, como visto, há nos autos prova inequívoca a demonstrar a verossimilhança da alegação, a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação a que está sujeito o autor caso seja procrastinada a efetivação da tutela jurisdicional, em vista do caráter alimentar do benefício previdenciário. Assim, determino ao INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, implante o benefício em favor da parte autora.

A propósito da concessão de antecipação da tutela na sentença, registro o escólio CALMON DE PASSOS: “O que se fez, em boa hora, foi permitir, nos casos excepcionais indicados, que a decisão de mérito seja de logo exequível, pouco importando, no caso, o efeito suspensivo do recurso, que será afastado em face da antecipação, autorizada em razão da presença dos pressupostos que o art. 273 do Código fixou em seus incisos I e II.” (J.J. CALMON DE PASSOS, “Da antecipação da tutela”, in “A reforma do Código de Processo Civil”, obra coletiva, coord. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, ed. Saraiva, 1996, p. 192).

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para reconhecer que a parte autora exerceu atividade rural nos períodos de 21.04.1970 a 31.12.1973, e em condições especiais nos períodos de 04.06.1975 a 11.02.1977 e 03.07.1978 a 09.05.1984 (Tormec Prestadora de Serviços Ltda.), e, comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS a conceder a aposentadoria por tempo de contribuição da parte autora, nos termos do tempo de serviço ora reconhecido na presente sentença, desde a DER em 25.03.2010, DIB em 25.03.2010, DIP 01.06.2012.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças devidas entre a DER e a véspera da DIP, ou seja, de 25.03.2010 a 30.05.2012, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada autarquia previdenciária, respeitado o prazo prescricional e observado o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

Oficie-se ao setor de benefícios do INSS para que, no prazo de 30 dias, implante em favor da parte autora o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ora concedida.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004299-55.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017317 - ANTONIO CARLOS BRENELLI REGINA (SP122181 - JOSE ALBERTO DE MELLO SARTORI JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116967- MARCO CEZAR CAZALI)

Vistos em inspeção.

Trata-se de Ação de indenização por danos morais movida por ANTONIO CARLOS BRENELLI REGINA contra a a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

Narra que em 25.04.2008 celebraram com a Ré contrato de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigação e alienação fiduciária em garantia, com recursos do FGTS e do Sistema Financeiro de Habitação- SFH, com a finalidade de pagamento do preço do terreno e da construção de imóvel residencial. Que no dia 26.05.2008 iniciou o pagamento das parcelas contratadas. Afirma que a Sr. Patrícia Souza Quintino da Silva, por telefone, orientou a parte autora a fazer o pagamento por meio de depósito em conta (conta n. 1604.012.00003869-5), conforme comprovantes que anexa. Que, embora tenha efetuado os pagamentos, passou a receber telefonemas de cobrança da CEF e seu nome foi inscrito em cadastro de restrição de crédito. Sustenta que entrou em contato com a Ré inúmeras vezes para tentar solucionar o problema mas que não obteve êxito. Requer, por fim, a condenação da Ré ao pagamento de danos morais equivalentes a cinquenta saláriosmínimos.

A CEF, regularmente citada, apresentou contestação. Afirma que os pagamentos do financiamento foram feitos com atraso ou em valor menor que o devido, de modo que a inscrição no cadastro de inadimplentes foi devida. Requer a improcedência do pedido.

É o relatório. Decido.

A presente demanda está fundada em uma relação de consumo e, assim, essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios que informam o sistema legal de proteção ao consumidor.

Afinal, decidiu o Supremo Tribunal Federal (ADI-2591, 7.6.2006), é constitucional a expressão constante do § 2º do art. 3º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) que inclui, no conceito de serviço abrangido pelas relações de consumo, as atividades de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária (“§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.”).

Danos morais.

Em regra, a responsabilidade pressupõe a prova do dano, como esclarece AGOSTINHO ALVIM: “Como regra geral, devemos ter presente que a inexistência de dano é óbice à pretensão de uma reparação, aliás sem objeto. Ainda mesmo que haja violação de um dever jurídico e que tenha existido culpa e até mesmo dolo por parte do infrator, nenhuma indenização será devida, uma vez que não se tenha verificado prejuízo”.

Mas “o dano moral afeta sentimentos, vulnera afeições legítimas e rompe o equilíbrio espiritual, produzindo angústia, humilhação, dor; o que caracteriza o dano moral é a alteração do bem estar psíquico-físico do indivíduo.” (MARIA HELENA DINIZ).

Por isso, a responsabilização por dano moral - como lesão de interesses não patrimoniais - nem sempre impescinde de efetiva demonstração, à vista da dificuldade da produção de prova da lesão. Desta forma, prescinde-se da prova do dano moral, bastando a demonstração do fato danoso.

Em seu depoimento pessoal, o Autor afirma que recebeu ligações em seu ambiente de trabalho de cobrança da dívida. A testemunha Sérgio Ricardo de Oliveira declarou que trabalho com o Autor na GERDAU e que presenciou várias vezes ligações feitas ao Autor para cobrança da dívida.

Conforme se verifica pelas informações prestadas pela própria Ré, por duas vezes, após o pagamento das parcelas, a Ré apenas determinou a exclusão do nome do Autor do SPC após, aproximadamente, trinta dias. Cito como exemplo a parcela com vencimento em 25.02.2009, quitada em 01.04.2009, o que ensejou a permanência do nome do Autor no SPC até 09.05.2009.

Consta às fls. 47 da petição inicial comprovante de que o Autor comunicou à CEF de que não estava recebendo os boletos para pagamento em sua residência. Assim, os valores para pagamento eram informados pela gerente da CEF.

Após a inscrição do nome da parte autora nos órgãos de restrição de crédito, há e-mail da gerente da CEF afirmando que seria feita a regularização automaticamente (fls. 56), contudo, a regularização demorava, em média, o período de um mês, período esse que reputo demasiado, tendo em vista as inquestionáveis restrições e inconvenientes que a inscrição em tais cadastros gera.

Às fls. 61 consta comunicação dirigida ao Autor pela DPASCHOAL informando a impossibilidade de venda a prazo em razão de anotação de restrição de crédito. Assim, embora prescindível, encontra-se provado o dano efetivo, o que gera o dever da CEF em indenizar o Autor.

A doutrina tem preconizado que, para a fixação do valor da indenização por dano moral, cumpre considerar a situação econômica do lesado, a intensidade do sofrimento, a gravidade e a repercussão da lesão e as circunstâncias que envolveram os danos.

Para CARLOS ALBERTO BITTAR, “a reparação de danos morais exerce função diversa daquela dos danos materiais. Enquanto estes se voltam para a recomposição do patrimônio ofendido, através da aplicação da fórmula danos emergentes e lucros cessantes (Código Civil, art. 1.059), aqueles procuram oferecer compensação ao lesado, para atenuação do sofrimento havido. De outra parte, quanto ao lesante, objetiva a reparação impingir-lhe sanção, a fim de que não volte a praticar atos lesivos à personalidade de outrem”.

Todavia, considero procedente a ressalva quanto à função sancionatória da indenização, em face da ausência de previsão legal, à exceção dos danos causados pela imprensa (art. 53, II, da Lei n. 5.250/67), consoante observa MARCUS VINÍCIUS RIOS GONÇALVES: “Mas, a atribuição de caráter sancionatório à indenização por dano moral, não encontra amparo no sistema jurídico nacional, embora possa ser recomendável de lege ferenda, não há pena sem lei anterior que a defina, inclusive na seara cível. Importa salientar que a lei civil, à medida que determina que o autor do dano, indenize os prejuízos que causou, acaba por ter natureza sancionatória indireta, servindo para desestimular a repetição do dano. Afinal de contas, o responsável sabe que terá que responder pelos prejuízos que causar. Mas, o caráter sancionatório é meramente reflexo, ou indireto.

Em síntese: como os autores do dano têm que compensar os prejuízos alheios, ele sofrerá um desfalque patrimonial que poderá desestimular a reiteração da conduta lesiva; mas a finalidade precípua da reparação de danos não é punir o responsável, mas compensar o lesado.

O mesmo acontece com o dano moral: a sua finalidade é compensar a vítima, e não punir a conduta danosa. Daí concluir-se que a reparação não pode ir além da extensão do dano moral. Se o dano moral é pequeno, a indenização não pode ser grande, apenas para punir o lesado.

A doutrina do caráter punitivo dos danos morais encontra óbices intransponíveis nas indagações formuladas por Marco Antonio Botto Muscari: a) qual razão de se conferir caráter sancionatório à reparação do dano moral, e não se defender igual tratamento ao causador de dano patrimonial? Teria o Direito menor interesse em coibir a causação de danos materiais? b) falecendo o ofensor, permitir-se-ia ao herdeiro pleitear a revisão do quantum, para excluir-se a parte relativa à sanção? c) sendo o ofensor pessoa extremamente pobre, mas dando causa a evento de maior gravidade, é lícito ao julgador arbitrar indenização bastante modesta?(Critérios para fixação de indenização por danos morais, Seminários apresentado no Curso de Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, setembro de 1996).

Ademais, partindo-se da premissa de que a indenização por dano moral tem caráter sancionatório, poder-se-ia concluir que seu valor pode ter vulto maior que o do próprio dano. Mas, sendo assim, e revertendo a indenização em proveito do lesado, este acabaria por enriquecer-se sem causa. Assim, à indenização por danos morais deve dar-se caráter exclusivamente compensatório. E, como corolário dessa assertiva, conclui-se que a condição econômica do autor do dano não deve ser relevante para o arbitramento de seu valor. A situação econômica do autor do dano é absolutamente irrelevante para a fixação dos danos materiais. E também não deve ser considerada para os danos materiais.

Do contrário, estar-se-ia mais uma vez atribuindo função punitiva à indenização por danos morais, pois só a título de punição podem ser elevados danos morais pelo simples fato de o seu causador ser rico. Ressalvem-se, entretanto, os danos causados por intermédio dos Órgãos de Imprensa, haja vista a determinação expressa do art. 53, II, da Lei n. 5.250/67.”

No caso vertente o autor demonstrou o nexo causal entre a conduta negligente da ré em mantê-los cadastros de proteção ao crédito de dívida regularmente paga. Frise-se que a manutenção da inscrição, ainda que inicialmente legítima, por período irrazoável após a quitação da dívida também caracteriza inscrição indevida.

A inscrição do autor no cadastro de inadimplentes, consoante pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, acarreta dano moral, do que se dispensa prova: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PESSOA JURÍDICA. PROVA DO DANO MORAL DESNECESSÁRIA. 1. Nos casos de inscrição irregular em órgãos de proteção ao crédito, o dano moral configura-se in re ipsa, isto é, prescinde de prova, ainda que a prejudicada seja pessoa jurídica. 2. Agravo regimental desprovido. (AGA 200801610570, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, STJ - QUARTA TURMA, DJE DATA:01/02/2011.)

Sopesando as circunstâncias da situação ora analisada, considero que é suficiente para ressarcir o dano moral a quantia equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), suficiente a reparar o sofrimento suportado pelo autor.

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, o que faço para condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento de danos morais arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Sem custas nem condenação em honorários advocatícios.

Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004979-40.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017333 - JULIA MANDUCA GOMES (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116967- MARCO CEZAR CAZALI)
Vistos em inspeção.

ELAINE CRISTINA FERREIRA MANDUCA MIGLIORINI postula a condenação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a indenizá-la pelos danos materiais padecidos em virtude de supostos saques indevidos em sua conta poupança.

A parte autora alega que é titular de conta poupança junto à Caixa Econômica Federal, Agência Camanducaia/MG, na qual são depositados mensalmente os valores relativos à pensão alimentícia que é devida a sua filha. Que no dia 09.04.2010, ao dirigir-se a um Caixa Eletrônico localizado dentro do Shopping Center Jeans, não houve a liberação do valor, mas que, contudo, houve o débito em tal conta.

Esclarece que efetuou a contestação do débito mas que, contudo, não foi ressarcida.

Requer seja a presente ação julgada procedente, seu o réu condenado a ressarcir o valor debitado em sua conta poupança, no valor aproximado de R\$ 91,52 (noventa e um reais e cinquenta centavos), a ser devidamente corrigido e acrescido de juros, bem como os danos morais.

Regulamente citada, a Caixa Econômica Federal apresentou Contestação pugnou no mérito pela improcedência do pedido.

DECIDO.

A presente demanda está fundada em uma relação de consumo e, assim, essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios que informam o sistema legal de proteção ao consumidor.

Afinal, decidiu o Supremo Tribunal Federal (ADI-2591, 7.6.2006), é constitucional a expressão constante do § 2º do art. 3º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) que inclui, no conceito de serviço abrangido pelas relações de consumo, as atividades de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária (“§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.”).

Ainda, no caso dos autos, entendo ser aplicável o artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que verificada a hipossuficiência da parte autora quanto à possibilidade de comprovação dos fatos, por razões de ordem técnica, pelo que deve haver a inversão do ônus da prova.

Danos materiais

Rememore-se o escólio pertinente de Rui Stoco, em Responsabilidade Civil e sua interpretação jurisprudencial (4ª ed., RT, 1999, p. 75):

“Na etiologia da responsabilidade civil estão presentes três elementos, ditos essenciais na doutrina subjetivista: a ofensa a uma norma preexistente ou erro de conduta; um dano; e o nexo de causalidade entre um e outro. Não basta que o agente haja procedido contra jus, isto é, não se define a responsabilidade pelo fato de cometer 'erro de conduta'. Não basta que a vítima sofra um dano, que é o elemento objetivo do dever de indenizar, pois se não houver um prejuízo a conduta antijurídica não gera obrigação de indenizar. É necessário que se estabeleça uma relação de causalidade entre a injuricidade da ação e o mal causado, ou, na feliz expressão de Demogue, 'é preciso que esteja certo que, sem este fato, o dano não teria acontecido. Assim, não basta que uma pessoa tenha contravindo a certas regras; é preciso que sem esta contravenção o dano não ocorreria (Traité des Obligations, vol IV, n. 66).

O autor cita o civilista Caio Mário, que adverte:

“Mesmo que haja culpa e dano, não existe obrigação de reparar se entre ambos não se estabelecer a relação causal. Como explica Genéville Viney, 'cabe ao jurista verificar se entre os dois fatos conhecidos (o fato danoso e o próprio dano) existe um vínculo de causalidade suficientemente caracterizado' (Traité de droit civil a cargo de Jacques Ghestin, Lés obligations, Responsabilité Civile, n. 333, p. 406”.

O nexo de causalidade, via de regra, não pode ser presumido.

No caso vertente a parte autora demonstrou o nexo causal entre a falha no serviço e os danos materiais que sustenta ter experimentado, sendo devida a restituição integral, monetariamente corrigido, do valor indevidamente debitado em sua conta, correspondente a R\$ 91,52 (noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), em junho de 2010. Não constituem excludentes da responsabilidade as alegações da CEF de que não pode ser responsabilizada em razão de que o saque foi efetuado em caixa do Banco do Brasil, mantido por serviços terceirizados, porque a responsabilidade, no caso, é objetiva (independe da demonstração de culpa).

Restou comprovada a existência de nexo causal entre a conduta da ré e os danos materiais que a parte autora alega ter suportado.

Danos morais.

Em regra, a responsabilidade pressupõe a prova do dano, como esclarece AGOSTINHO ALVIM: “Como regra geral, devemos ter presente que a inexistência de dano é óbice à pretensão de uma reparação, aliás sem objeto. Ainda mesmo que haja violação de um dever jurídico e que tenha existido culpa e até mesmo dolo por parte do infrator, nenhuma indenização será devida, uma vez que não se tenha verificado prejuízo”.

Mas “o dano moral afeta sentimentos, vulnera afeições legítimas e rompe o equilíbrio espiritual, produzindo angústia, humilhação, dor; o que caracteriza o dano moral é a alteração do bem estar psíquico-físico do indivíduo.” (MARIA HELENA DINIZ).

Por isso, a responsabilização por dano moral - como lesão de interesses não patrimoniais - nem sempre impescinde de efetiva demonstração, à vista da dificuldade da produção de prova da lesão. Desta forma, prescinde-se da prova do dano moral, bastando a demonstração do fato danoso.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PESSOA JURÍDICA. PROVA DO DANO MORAL DESNECESSÁRIA. 1. Nos casos de inscrição irregular em órgãos de proteção ao crédito, o dano moral configura-se in re ipsa, isto é, prescinde de prova, ainda que a prejudicada seja pessoa jurídica. 2. Agravo regimental desprovido. (AGA 200801610570, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, STJ - QUARTA TURMA, DJE DATA:01/02/2011.)

A doutrina tem preconizado que, para a fixação do valor da indenização por dano moral, cumpre considerar a situação econômica do lesado, a intensidade do sofrimento, a gravidade e a repercussão da lesão e as circunstâncias que envolveram os danos.

Para CARLOS ALBERTO BITTAR, “a reparação de danos morais exerce função diversa daquela dos danos materiais. Enquanto estes se voltam para a recomposição do patrimônio ofendido, através da aplicação da fórmula danos emergentes e lucros cessantes (Código Civil, art. 1.059), aqueles procuram oferecer compensação ao lesado, para atenuação do sofrimento havido. De outra parte, quanto ao lesante, objetiva a reparação impingir-lhe sanção, a fim de que não volte a praticar atos lesivos à personalidade de outrem”.

Todavia, considero procedente a ressalva quanto à função sancionatória da indenização, em face da ausência de previsão legal, à exceção dos danos causados pela imprensa (art. 53, II, da Lei n. 5.250/67), consoante observa MARCUS VINÍCIUS RIOS GONÇALVES: “Mas, a atribuição de caráter sancionatório à indenização por dano moral, não encontra amparo no sistema jurídico nacional, embora possa ser recomendável de lege ferenda, não há pena sem lei anterior que a defina, inclusive na seara cível. Importa salientar que a lei civil, à medida que determina que o autor do dano, indenize os prejuízos que causou, acaba por ter natureza sancionatória indireta, servindo para desestimular a repetição do dano. Afinal de contas, o responsável sabe que terá que responder pelos prejuízos que causar. Mas, o caráter sancionatório é meramente reflexo, ou indireto.

Em síntese: como os autores do dano têm que compensar os prejuízos alheios, ele sofrerá um desfalque patrimonial que poderá desestimular a reiteração da conduta lesiva; mas a finalidade precípua da reparação de danos não é punir o responsável, mas compensar o lesado.

O mesmo acontece com o dano moral: a sua finalidade é compensar a vítima, e não punir a conduta danosa. Daí concluir-se que a reparação não pode ir além da extensão do dano moral. Se o dano moral é pequeno, a indenização não pode ser grande, apenas para punir o lesado.

A doutrina do caráter punitivo dos danos morais encontra óbices intransponíveis nas indagações formuladas por Marco Antonio Botto Muscari: a) qual razão de se conferir caráter sancionatório à reparação do dano moral, e não se defender igual tratamento ao causador de dano patrimonial? Teria o Direito menor interesse em coibir a causação de danos materiais? b) falecendo o ofensor, permitir-se-ia ao herdeiro pleitear a revisão do quantum, para excluir-se a parte relativa à sanção? c) sendo o ofensor pessoa extremamente pobre, mas dando causa a evento de maior gravidade, é lícito ao julgador arbitrar indenização bastante modesta? (Critérios para fixação de indenização por danos morais, Seminários apresentado no Curso de Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, setembro de 1996).

Ademais, partindo-se da premissa de que a indenização por dano moral tem caráter sancionatório, poder-se-ia concluir que seu valor pode ter vulto maior que o do próprio dano. Mas, sendo assim, e revertendo a indenização em proveito do lesado, este acabaria por enriquecer-se sem causa. Assim, à indenização por danos morais deve dar-se caráter exclusivamente compensatório. E, como corolário dessa assertiva, conclui-se que a condição econômica do autor do dano não deve ser relevante para o arbitramento de seu valor. A situação econômica do autor do dano é absolutamente irrelevante para a fixação dos danos materiais. E também não deve ser considerada para os danos materiais.

Do contrário, estar-se-ia mais uma vez atribuindo função punitiva à indenização por danos morais, pois só a título de punição podem ser elevados danos morais pelo simples fato de o seu causador ser rico. Ressalvem-se, entretanto, os danos causados por intermédio dos Órgãos de Imprensa, haja vista a determinação expressa do art.

53, II, da Lei n. 5.250/67.”

É inegável o sofrimento da parte autora em razão do débito realizado de forma indevida, notadamente em razão do fato de o valor constituir valor relativo a pensão alimentícia.

Sopesando as circunstâncias da situação ora analisada, considero que é suficiente para ressarcir o dano moral a quantia equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), suficiente a reparar o sofrimento suportado pela parte autora.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, o que faço para condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento de danos materiais, equivalentes a R\$ 91,52 (noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) em junho de 2010, a serem devidamente corrigidos e acrescidos de juros desde o débito indevido, nos termos do Manual de Orientação para Procedimentos de Cálculos do Conselho da Justiça Federal, bem como danos morais arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Sem custas nem condenação em honorários advocatícios.

Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50).

Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004881-55.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303016950 - DANIEL DAVID FICO (SP145373 - ORESTES FERNANDO CORSSINI QUERCIA, SP258152 - GUILHERME PESSOA FRANCO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação ajuizada por DANIEL DAVI FICO propõe em face do Instituto Nacional do Seguro Social, para obtenção do benefício da aposentadoria por idade de que trata o art. 48, da Lei n.º 8.213/91.

Requer o autor seja reconhecido e computado como de efetiva prestação de serviço os períodos abaixo transcritos:

- 1 - Exército - de 07/07/1963 a 10/09/1964, ou seja, um ano e dois meses - Certificado de Reservista ;
- 2 - Prefeitura Municipal de Campinas, de 09/02/1966 a 20/10/1966 - Atestado nº 1338/2009 fornecido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Campinas, de folhas 13 do processo administrativo -(09 meses para efeito de carência);
- 3 - Frigorífico Macuco, de 01/10/1968 a 30/01/1969 (04 meses para efeito de carência);
- 4 - Frigorífico Macuco, de 01/08/1971 a 18/12/1972 (dezessete meses para efeito de carência) - Ficha de Registro de Empregados folhas 31 da inicial;
- 5 - Setec Serviços Técnicos Gerais, de 25/01/1973 a 16/10/1980 e de 03/07/1981 a 21/09/1981 - Certidão da SETEC nº 004/2010 de folhas 15 do processo administrativo, acompanhado da ficha de registro de empregados;

Insta salientar que os períodos abaixo descritos já foram reconhecidos e computados administrativamente pelo INSS, tendo a autarquia previdenciária apurado o tempo de 08 anos, 06 meses e 25 dias, perfazendo 105 meses para efeito de carência:

- 1 - Setec Serviços Técnicos Gerais, de 25/01/1973 a 31/12/1976, ou seja, 48 meses, o qual não foi computado para efeito de carência pela ré;
- 2 - Setec Serviços Técnicos Gerais, de 01/01/1977 a 16/10/1980, computado para efeito de carência;
- 3 - Setec Serviços Técnicos Gerais, de 03/07/1981 a 21/09/1981, computado para efeito de carência;
- 4 - Serviço Médico Abreugráfico Ltda. de 01/09/1986 a 31/12/1986, não foi computado para efeito de carência;
- 5 - Serviço Médico Abreugráfico Ltda. de 01/01/1987 a 10/01/1988, computado para efeito de carência;
- 6 - Cobertec Engenharia e Comércio Ltda de 01/06/1993 a 10/12/1993, computado para efeito de carência;
- 7 - Recolhimentos na condição de Contribuinte Individual de 04/1988 a 07/1988; de 01/09/1988 a 05/1990; de 07/1990 a 08/1990; de 01/2001 a 07/2001; de 01/2002 a 01/2002 e de 03/2002 a 03/2002, todos estes computados para efeito de carência.

A controvérsia reside, portanto, nos seguintes períodos, para efeito de carência:

- 1 - Prefeitura Municipal de Campinas, de 09/02/1966 a 20/10/1966 - Atestado nº 1338/2009 fornecido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Campinas, de folhas 13 do processo administrativo -(09 meses para efeito de carência);

- 2 - Frigorífico Macuco, de 01/10/1968 a 30/01/1969 (04 meses para efeito de carência);
3 - Frigorífico Macuco, de 01/08/1971 a 18/12/1972 (dezessete meses para efeito de carência) - Ficha de Registro de Empregados folhas 31 da inicial;
4 - Setec Serviços Técnicos Gerais, de 25/01/1973 a 31/12/1976, ou seja, 48 meses, o qual não foi computado para efeito de carência pela ré.

O autor requereu o benefício de aposentadoria por idade junto ao INSS, em 02/02/2010, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de período de carência.

Prova oral produzida em audiência.

É o relatório do necessário.

DECIDO

Conheço diretamente do pedido, em razão da desnecessidade de realização de prova em audiência, passando ao julgamento da lide.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somado às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Mérito

Os requisitos para a concessão do benefício pleiteado pela autora são: a idade mínima exigida, a qualidade de segurada e o cumprimento da necessária carência.

A questão da qualidade de segurada e a idade mínima exigida da autora são reguladas pelos artigos 15 e 48, da Lei n.º 8.213/91, in verbis:

"Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I - sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II - até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

III - até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV - até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado retido ou recluso;

V - até 3 (três) meses após o licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar;

VI - até 6 (seis) meses após a cessação das contribuições, o segurado facultativo.

§ 1º O prazo do inciso II será prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Os prazos do inciso II ou do § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 3º Durante os prazos deste artigo, o segurado conserva todos os seus direitos perante a Previdência Social.

§ 4º A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo fixado no Plano de Custeio da Seguridade Social para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos fixados neste artigo e seus parágrafos.

"Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos, se mulher.

§ 1º Os limites fixados no caput são reduzidos para sessenta e cinquenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea a do inciso I, na alínea g do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o trabalhador rural deve comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuição à carência do benefício pretendido".

Pela documentação acostada aos autos, verifico que o autor nasceu em 10/09/1944, indicando que o requisito etário para a concessão da aposentadoria por idade foi cumprido em 2009.

Da análise do conjunto probatório dos autos (Guias de Recolhimento de Contribuição Previdenciária, carnês de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais do Trabalhador, ficha de registro de empregados, certidões, depoimento pessoal do autor e oitiva de testemunhas), reconheço os períodos abaixo indicados, para efeito de carência:

- 1 - Prefeitura Municipal de Campinas, de 09/02/1966 a 20/10/1966 - Atestado nº 1338/2009 fornecido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Campinas, de folhas 13 do processo administrativo -(09 meses para efeito de carência);
- 2 - Frigorífico Macuco, de 01/08/1971 a 18/12/1972 (dezessete meses para efeito de carência) - Ficha de Registro de Empregados folhas 31 da inicial. Referido interregno, embora tenha sido prestado em empresa familiar, foi regularmente comprovado pelas testemunhas a efetiva prestação de serviço, onde foi relatada a entrega de mercadorias pelo requerente, junto aos estabelecimentos comerciais;
- 3 - Setec Serviços Técnicos Gerais, de 25/01/1973 a 31/12/1976, ou seja, 48 meses, o qual não foi computado para efeito de carência pela ré.

Deixo de considerar o período laborado junto ao empregador Frigorífico Macuco, de 01/10/1968 a 30/01/1969 (04 meses para efeito de carência), visto que não apresentou qualquer documento contemporâneo acerca do alegado. Em relação à impugnação pelo INSS, em audiência, acerca da prestação de serviço pelo autor junto à empresa do filho do requerente, de 01/09/1986 a 31/12/1986, não foi computado para efeito de carência e de 01/01/1987 a 10/01/1988, computado para efeito de carência, junto à empresa Serviço Médico Abreugráfico Ltda, reputo estarem incontroversos, mesmo porque em análise administrativa do benefício a autarquia reconheceu como de efetiva prestação de serviço, referidos interregnos. Ademais, não há impedimento para o reconhecimento como de efetiva prestação de serviço entre pais e filhos, salva nas situações indicativas de fraude, situação esta não efetivamente demonstrado nos autos.

O art. 142 da Lei n.º 8.213/91 dispõe, in verbis:

"142. Para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá à seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício:

Ano de implementação das condições Meses de contribuição exigidos

2008 162 meses

2009 168 meses

Perfilho o entendimento de que o número de contribuições vertidas deve ser apurado na data em que a parte autora completou a idade necessária à concessão da aposentadoria.

No caso concreto, a parte autora comprovou o trabalho urbano por tempo necessário à obtenção do benefício.

Por outro lado, o artigo 3.º, §1.º, da Lei n.º 10.666/2003, corroborando o que já vinha sendo esposado pela jurisprudência de nossos tribunais, não exige a qualidade de segurado, para a concessão da aposentadoria por idade, desde que a parte perfaça o requisito alusivo à carência legal, na data do requerimento do benefício.

Somando-se o período incontroverso já reconhecido administrativamente pelo INSS, de 08 anos, 06 meses e 25 dias, perfazendo 105 meses para efeito de carência, somado aos períodos reconhecidos junto à Prefeitura Municipal de Campinas, de 09/02/1966 a 20/10/1966 (09 meses para efeito de carência); Frigorífico Macuco, de 01/08/1971 a 18/12/1972 (dezessete meses para efeito de carência)e Setec Serviços Técnicos Gerais, de 25/01/1973 a 31/12/1976, ou seja, 48 meses, o autor perfazia a carência de 179 meses, cumprindo-se o número mínimo exigido.

Diante do que foi explanado, de rigor a concessão da aposentadoria por idade pretendida.

Por fim, nos termos do artigo 273, do CPC, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, pois, como visto, há nos autos prova inequívoca a demonstrar a verossimilhança da alegação, a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação a que está sujeito a parte autora caso seja procrastinada a efetivação da tutela jurisdicional, em vista do caráter alimentar do benefício previdenciário.

A propósito da concessão de antecipação da tutela na sentença, registro o escólio CALMON DE PASSOS: “O que se fez, em boa hora, foi permitir, nos casos excepcionais indicados, que a decisão de mérito seja de logo exequível, pouco importando, no caso, o efeito suspensivo do recurso, que será afastado em face da antecipação, autorizada em razão da presença dos pressupostos que o art. 273 do Código fixou em seus incisos I e II.” (J.J. CALMON DE PASSOS, “Da antecipação da tutela”, in “A reforma do Código de Processo Civil”, obra coletiva, coord. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, ed. Saraiva, 1996, p. 192).

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, DANIEL DAVID FICO, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e condeno o INSS a:

a) reconhecer e averbar como de efetiva prestação de serviço, além dos períodos já computados administrativamente pelo INSS, os interregnos de 07/07/1963 a 10/09/1964, ou seja, um ano e dois meses,

referente ao serviço militar obrigatório; Prefeitura Municipal de Campinas, de 09/02/1966 a 20/10/1966; Frigorífico Macuco, de 01/08/1971 a 18/12/1972 e Setec Serviços Técnicos Gerais, de 25/01/1973 a 31/12/1976;

b) conceder ao autor, o benefício de aposentadoria por idade, DIB em 02/02/2010, com renda mensal inicial e renda mensal atual a ser apurada pela ré, com base nos salários de contribuição constantes do CNIS, bem como computando-se os períodos de tempo de serviço já computados administrativamente pelo INSS e reconhecidos por este Juízo, com data de início da pagamento em 01/06/2012;

c) condeno, ainda, a ré ao pagamento das diferenças devidas do período de 02/02/2010 a 31/05/2012, em valores a serem apurados pela ré, em obediência ao Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal)..

Oficie-se ao setor de benefícios do INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, implante em favor da autora a aposentadoria por idade ora concedida. Transitado em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento das diferenças devidas.

Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1060/50).

Oficie-se ao INSS para o cumprimento da obrigação, posto que deferida a antecipação dos efeitos da tutela.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55) .

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

0005176-92.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303016956 - MAMEDES GALINARI (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
Trata-se de ação de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com pedido de reconhecimento de período laborado na condição de trabalhador rural e em condições especiais, proposta por MAMEDES GALINARI, atualmente com cinquenta e sete anos, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Alega o autor ter requerido junto ao INSS, em 23/03/2009, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo a autarquia previdenciária apurado o tempo total de 26 anos, 07 meses e 16 dias.

Refuta o requerente o tempo de serviço apurado pelo INSS, visto ter deixado este de considerar o período laborado na condição de trabalhador rural de 07/05/1969 (catorze anos) a 10/04/1978 e de 01/01/1986 a 30/10/1993, em propriedade pertencente ao seu genitor, MARCELO GALINARI, no Município deCambará/PR. Realizando-se uma leitura do processo administrativo, verifica-se ter sido reconhecido e computado administrativamente pelo INSS, como de efetiva prestação de serviço, como trabalhador rural os interregnos de 01/01/1973 A 31/12/1974 e de 01/01/1978 a 10/04/1978, estando, portanto, incontroversos.

Requer ainda seja reconhecido como de atividade especial os períodos abaixo indicados, onde, segundo declara, teria permanecido exposto a agente prejudicial à saúde e/ou integridade física:

04/11/1993 17/12/2001 ENGRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO

27/02/2003 18/07/2006 METAL CABO SERVIÇOS DE FERRAMENTARIAA

Insta salientar ter o INSS reconhecido e computado como de atividade especial o período de 04/11/1993 a 02/12/1998 junto ao empregador ENGRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA, estando, portanto, incontroverso.

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC).

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Inicialmente, quanto ao alegado período como trabalhador rural, segundo informa o autor em sua inicial e provas constantes dos autos, o requerente, no interregno de 07/05/1969 (catorze anos) a 10/04/1978 e de 01/01/1986 a 30/10/1993, em propriedade pertencente ao seu genitor, MARCELO GALINARI, no Município deCambará/PR. Os depoimentos das testemunhas arroladas permitem admitir que são verossímeis as alegações de que o segurado trabalhou em propriedade rural de seu genitor.

“Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar.” (Súmula 34 da Turma Nacio-nal de Uniformização dos Juizados Especiais Federais).

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA

MATERIAL. INEXISTÊNCIA. DECLARAÇÃO DE EX-EMPREGADOR. 1. "1. 'A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.' (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91). 2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador." (REsp nº 280.402/SP, da minha Relatoria, in DJ 10/9/2001). 2. A 3ª Seção desta Corte firmou-se no entendimento de que a simples declaração prestada em favor do segurado, sem guardar contemporaneidade com o fato declarado, carece da condição de prova material, exteriorizando, apenas, simples testemunho escrito que, legalmente, não se mostra apto a comprovar a atividade laborativa para fins previdenciários (EResp nº 205.885/SP, Relator Ministro Fernando Gonçalves, in DJ 30/10/2000). 3. Recurso provido. (Superior Tribunal de Justiça, REsp 524140, DJ 28.05.2007)

"1. 'A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.' (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91). 2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador. (Superior Tribunal de Justiça, AgRg no REsp 885883 DJ 25.06.2007).

A demonstrar o alegado o autor apresentou os seguintes documentos contemporâneos ao alegado período laborado na condição de trabalhador rural: 1 - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, com a indicação de compra da propriedade pelo pai do autor, no ano de 1962 ; 2 - Título de Eleitor do ano de 1973, com a indicação da profissão declarada como lavrador; 3 - Certificado de Reservista do ano de 1974, com a profissão declarada como lavrador; 4 - Ficha de Filiação partidária, do ano de 1974, onde o requerente se declarou como lavrador; 5 - Certidão de Casamento do ano de 1978, onde o autor se declarou como lavrador.

Fixo o termo inicial em 06/05/1969, quando o autor completou catorze anos de idade, corroborado pelo Certificado de propriedade em nome do pai do autor.

Fixo o termo final de 10/04/1978, conforme requerido na petição inicial.

Deixo de considerar o período de 01/01/1986 a 30/10/1993, visto que as testemunhas arroladas pelo autor não residiam, à época, na referida localidade, bem como os documentos materiais apresentados pelo requerente não são suficientes a demonstrar o alegado.

Portanto, reputa-se provado que, no período de 06/05/1969 a 10/04/1978, o requerente exerceu atividade rural em regime de economia familiar, e, portanto, tal período deve ser computado como de efetivo tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo regime geral de previdência Social.

Quanto aos períodos pretendidos de exposição a agentes prejudiciais à saúde do segurado, o caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que "até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda".

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais "especiais" deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em

vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003. E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

DA CONTROVÉRSIA COLOCADA NOS AUTOS.

No caso dos autos, observados os períodos de atividades especiais que a parte autora quer ver reconhecidos (pedido formulado), os documentos que instruíram a exordial, especialmente os formulários DIRBEN 8030 e Laudo Técnico de Condições Ambientais e/ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, Laudo do perito nomeado pelo Juízo, bem como a fundamentação até o momento expendida, acolho a natureza especial dos períodos indicados na planilha de tempo de contribuição elaborado pela contadoria do Juízo, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Além disso, reconheço também os períodos de trabalho comuns indicados na referida planilha e comprovados nos presentes autos com cópias de documentos produzidos na via administrativa (documento oficial de contagem de tempo elaborado a partir do CNIS, por exemplo), cópias das carteiras de trabalho (CTPS) ou cópias dos recolhimentos de contribuições previdenciárias, posto que não impugnados oportunamente pelo INSS.

Assim, o tempo do autor, quando da formulação do pedido administrativo, em 23/03/2009, perfazia 35 anos, 10 meses e 09 dias, com o coeficiente de cálculo de 100% (cem por cento) e incidência do fator previdenciário.

DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

No mais, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA pleiteada, pois, como visto, há nos autos prova inequívoca a demonstrar a verossimilhança da alegação, a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação a que está sujeito o autor caso seja procrastinada a efetivação da tutela jurisdicional, em vista do caráter alimentar do benefício previdenciário. Assim, determino ao INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, implante o benefício em favor da parte autora.

A propósito da concessão de antecipação da tutela na sentença, registro o escólio CALMON DE PASSOS: “O que se fez, em boa hora, foi permitir, nos casos excepcionais indicados, que a decisão de mérito seja de logo exequível, pouco importando, no caso, o efeito suspensivo do recurso, que será afastado em face da antecipação, autorizada em razão da presença dos pressupostos que o art. 273 do Código fixou em seus incisos I e II.” (J.J. CALMON DE PASSOS, “Da antecipação da tutela”, in “A reforma do Código de Processo Civil”, obra coletiva,

coord. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, ed. Saraiva, 1996, p. 192).

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para reconhecer que a parte autora exerceu atividades em condições especiais e comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor, MAMEDES GALINARI, a partir do requerimento administrativo (23/03/2009), com renda mensal inicial e atual em valores a serem apurados pela autarquia previdenciário, com base nos salários de contribuição constantes do CNIS ou, na sua falta, por outros elementos de prova, com data de início de pagamento em 01/06/2012.

Condene ainda ao pagamento das diferenças devidas do interregno de 23/03/2009 a 31/05/2012, em valores a serem apurados pela autarquia previdência, em liquidação de sentença, observado o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

Oficie-se ao setor de benefícios do INSS para que, no prazo de 30 dias, implante em favor da parte autora a **IMPLANTAÇÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ora concedida.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento das diferenças devidas.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000492-90.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017359 - NEUSA MARIA BINO VICENTE (SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação proposta por NEUSA MARIA BINO VICENTE, atualmente com cinquenta e quatro anos, contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a qual pretende a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, desde a data do requerimento administrativo, em 29/07/2010.

Declara ter formulado pedido administrativo junto ao INSS, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo a ré apurado o tempo de 24 anos, 07 meses e 27 dias, nos termos de resumo de tempo de serviço constante do processo administrativo.

Discorda a seguradora do tempo de serviço apurado pelo INSS, visto que deixou este de reconhecer como de natureza especial o período requerido na petição inicial, qual seja:

1 - 01/11/1972 a 30/11/1977, laborado junto ao empregador CERÂMICA SÃO JOSÉ GUAÇU S.A.

Regularmente citado o INSS apresentou Contestação, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Conheço diretamente do pedido, em razão da desnecessidade de realização de prova em audiência, passando ao julgamento da lide.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição especial e comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da

Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003. E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

DA CONTROVÉRSIA DOS AUTOS.

Do alegado período de exposição a agente prejudicial à saúde, em indústria Cerâmica, notadamente o agente agressivo sílica.

O termo sílica refere-se aos compostos de dióxido de silício, SiO₂, nas suas várias formas incluindo sílicas cristalinas; sílicas vítreas e sílicas amorfas. O dióxido de silício, SiO₂, é o composto binário de oxigênio e silício mais comum, sendo inclusive composto dos dois elementos mais abundantes na crosta da Terra. A sílica e seus compostos constituem cerca de 60% em peso de toda a crosta terrestre.

Os depósitos de sílica são encontrados universalmente e são provenientes de várias eras geológicas. A maioria dos depósitos de sílica que são minerados para obtenção das “areias de sílica” consistem de quartzo livre, quartzitos, e

depósitos sedimentares como os arenitos.

O quartzo é um mineral de natureza dura, inerte e insolúvel. Suporta totalmente a vários processos de ação de agentes atmosféricos (intempéries) e é encontrado desde traço até grandes quantidades em várias rochas sedimentares. Ele é o componente principal dos solos, variando de 90 a 95% das frações arenosas e siltosas de um solo. A areia é composta predominantemente de quartzo.

Comercialmente, a sílica é fonte do elemento silício e é usada em grande quantidade como um constituinte de materiais de construção. A sílica também possui numerosas aplicações especializadas, como cristais piezoelétricos. Na sua forma amorfa é utilizada como dessecante, adsorvente, carga e componente catalisador. Na sua forma vítrea é muito utilizada na indústria de vidro e como componentes óticos. Sílica é um material básico na indústria de vidro, cerâmicas e refratários, e é uma importante matéria prima na produção de silicatos solúveis, silício e seus derivados carbeto de silício e silicones.

Pela sua abundância na crosta terrestre, a sílica é largamente utilizada como constituinte de inúmeros materiais. Desta forma, trabalhadores podem ser expostos a sílica cristalina em uma grande variedade de indústrias e ocupações.

Considera-se como de natureza especial, nos termos do DECRETO Nº 53.831, DE 25 DE MARÇO DE 1964, Código 1.2.10, as atividades desempenhadas em contato com POEIRAS MINERAIS NOCIVAS, especialmente operações industriais com despreendimento de poeiras capazes de fazerem mal à saúde - Silica, carvão, cimento. Embora a parte autora não tenha apresentado formulário DIRBEN 8030, com a informação da descrição da atividade desempenhada e o agente agressivo à saúde da requerente, visto que o antigo empregador encerrou suas atividades, reputo que no interregno de 01/11/1972 a 30/11/1977, laborado junto ao empregador CERÂMICA SÃO JOSÉ GUAÇU S.A, na função de auxiliar e diante do ramo de atividade da empresa, inegavelmente, a segurada, durante a jornada de trabalho, esteve em contato com agente agressivo sílica, devendo ser considerado como de natureza especial.

Destarte, a parte autora totalizava, na data do requerimento administrativo, vinte e cinco anos, oito meses e três dias.

Referido tempo de serviço é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, sendo admitido, no entanto, o reconhecimento do período de exposição a agente agressivo.

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da autora, NEUSA MARIA BINO VICENTE, cadastro de pessoa física 141.461.538-83, para reconhecer que a parte autora exerceu atividades em condições especiais e comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS averbar como de natureza especial, com fator de conversão de 1.2 o interregno de 01/11/1972 a 30/11/1977, laborado junto ao empregador CERÂMICA SÃO JOSÉ GUAÇU S.A, para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição no regime geral de previdência social.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002261-70.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303016990 - EDUARDO DE ABREU (SP256699 - EDUARDO GOMES DE ABREU NETO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116967- MARCO CEZAR CAZALI)

Vistos em inspeção.

Trata-se de ação declaratória e de indenização por danos morais movida por EDUARDO DE ABREU contra a Caixa Econômica Federal.

Declara que em meados de julho de 2007 abriu uma conta corrente no banco réu para o fim de realizar uma transação bancária de venda de imóvel com interveniência financeira da CEF. Que, em 20.07.2007, solicitou o encerramento de referida conta. Que a Ré somente confirmou o encerramento da conta em 24.12.2008, com previsão para encerramento efetivo no dia 31.12.2008.

Narra ainda que após dois anos do pedido de encerramento de sua conta, foi surpreendido com aviso de órgãos de proteção ao crédito que havia anotação de débito em seu nome no valor de R\$ 621,77 (seiscentos e vinte um reais e setenta e sete centavos) oriundo de valores devidos em virtude de tal conta corrente. Que procurou a Ré para solucionar o problema e que foi informado de que deveria pagar o débito.

Requer a inversão do ônus da prova, antecipação de tutela para a retirada de seu nome do SERASA, a declaração de inexistência do débito e a condenação da Ré ao pagamento de valor a título de danos morais.

Os autos foram redistribuídos a este Juízo.

A Caixa Econômica Federal contesta o pedido pugnando no mérito pela improcedência do pedido. Sustenta que não houve solicitação por escrito de encerramento da conta.

Em audiência, não houve proposta de conciliação e foi concedida a antecipação de tutela para retirada do nome dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00.

É o relatório.

DECIDO.

Primeiramente, defiro a tramitação prioritária do feito, em razão da idade do Autor, nos termos do artigo 1.211-A do Código de Processo Civil.

A presente demanda está fundada em uma relação de consumo e, assim, essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios que informam o sistema legal de proteção ao consumidor.

Afinal, decidiu o Supremo Tribunal Federal (ADI-2591, 7.6.2006), é constitucional a expressão constante do § 2º do art. 3º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) que inclui, no conceito de serviço abrangido pelas relações de consumo, as atividades de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária (“§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.”).

Verifica-se que a abertura da conta ocorreu em 27.06.2006, em virtude da necessidade imposta pela CEF para o recebimento de valores oriundos da venda de um imóvel pelo Autor, financiado pelo comprador, fato esse não impugnado pela CEF.

Em 20.07.2007 o Autor transferiu os valores depositados em tal conta para outra conta corrente no Banco Itaú.

Em seu depoimento pessoal, o Autor afirma que solicitou verbalmente o encerramento da conta.

Às fls. 23 da petição inicial há correspondência da CEF noticiando a previsão de encerramento da conta par ao dia 31.12.2008. Assim, há indícios de que o encerramento foi solicitado ou que, ao menos, a conta não era movimentada há algum tempo. Ademais, não há nos autos informação de que hajaprevisão contratual da necessidade de pedido de encerramento da conta por escrito. Os clientes tratam com o Banco por meio de seus Gerentes e confiam que esses efetivarão as solicitações realizadas.

No caso em análise, por um erro na prestação de serviço a ré deixou de realizar o devido encerramento da conta da autora. Muito embora não haja pedido expresso nos autos, com a não movimentação da conta-corrente pela parte autora e a inexistência de fundos a Ré não poderia ter continuado a efetuar o débito das tarifas, especialmente em caso como dos autos, que a conta corrente fora aberta exclusivamente por imposição da CEF para que o Autor recebesse os valores decorrentes de venda de imóvel de sua propriedade.

No caso em análise, verifica-se ter a ré efetuado a venda casada de um produto, o que é vedado pelo artigo 39, I, do CDC, visto que exigiu que fosse aberta conta corrente para o depósito dos valores relativos ao financiamento do imóvel vendido pelo Autor.

Desta forma declaro inexistente o débito do autor para com a instituição financeira, relativo às tarifas bancárias, taxas de serviços e todos os consectários dele decorrentes.

Por conseguinte, também foi indevida a inscrição do autor no cadastro de inadimplentes, fato que, consoante pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, acarreta dano moral, do que se dispensa prova (dano in re ipsa):

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. CARACTERIZAÇÃO IN RE IPSA DOS DANOS. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE, IN CASU. SÚMULA 07/STJ. 1. O reexame do conjunto fático-probatório carreado aos autos é atividade vedada à esta Corte superior, na via especial, nos expressos termos do enunciado sumular n.º 07 do STJ. 2. Consoante entendimento consolidado desta Corte Superior, nos casos de inscrição indevida em cadastros de inadimplentes, os danos caracterizam-se in re ipsa, isto é, são presumidos, prescindem de prova (Precedente: REsp n.º 1059663/MS, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJe de 17/12/2008) . 3. (...) 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

A doutrina tem preconizado que, para a fixação do valor da indenização por dano moral, cumpre considerar a situação econômica do lesado, a intensidade do sofrimento, a gravidade e a repercussão da lesão e as circunstâncias que envolveram os danos. Para CARLOS ALBERTO BITTAR, “a reparação de danos morais exerce função diversa daquela dos danos materiais. Enquanto estes se voltam para a recomposição do patrimônio ofendido, através da aplicação da fórmula danos emergentes e lucros cessantes (Código Civil, art. 1.059), aqueles procuram oferecer compensação ao lesado, para atenuação do sofrimento havido. De outra parte, quanto ao lesante, objetiva a reparação impingir-lhe sanção, a fim de que não volte a praticar atos lesivos à personalidade de outrem”. (“BITTAR, Carlos Alberto. Reparação civil por danos morais: a questão da fixação do valor, Caderno de doutrina, Tribuna da Magistratura, julho de 1996, p. 35).

Na espécie, considerando as peculiaridades do caso considero razoável a fixação dos danos morais em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declarando inexistente o débito relativo às tarifas incidentes na conta corrente do Autor objeto desta ação, bem como condeno a CEF ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser corrigido até o efetivo pagamento de acordo com o Manual de Orientação para Procedimentos de Cálculos do Conselho da Justiça Federal.

Embora a tutela já tenha sido concedida anteriormente, em virtude do contido no ofício anexado a estes autos em 22.06.2012 e em razão de que é a CEF que determina a inscrição do nome da parte nos cadastros de inadimplentes, determino à CEF que ordene a exclusão do nome do Autor dos cadastros relativamente ao débito discutido nestes autos, no prazo de 03 (três dias), sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso no cumprimento.

Sem custas nem condenação em honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se (A CEF com urgência). Registrado eletronicamente.

0000508-44.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017388 - MARIA DE CASSIA SILVA FRANCATTO (SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação proposta por MARIA DE CASSIA SILVA FRANCATTO, atualmente com cinquenta e três anos, contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a qual pretende a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, desde a data do requerimento administrativo, em 15/07/2010.

Declara ter formulado pedido administrativo junto ao INSS, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo a ré apurado o tempo de 27 anos, 08 meses e 17 dias, nos termos de resumo de tempo de serviço constante do processo administrativo.

Discorda o segurado do tempo de serviço apurado pelo INSS, visto que deixou este de reconhecer como de natureza especial o período laborado junto à Maternidade de Campinas, na função de atendente de enfermagem, qual seja:

21/2/1997 15/07/2010 Especial MATERNIDADE DE CAMPINAS NA

Regularmente citado o INSS apresentou Contestação, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

Insta salientar que o interregno de 02/08/1977 a 10/12/1982, laborado junto ao empregador CERÂMICA MARTINI S.A já foi computado administrativamente pelo INSS, estando, portanto, incontroverso.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Conheço diretamente do pedido, em razão da desnecessidade de realização de prova em audiência, passando ao julgamento da lide.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição especial e comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003. E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

DA CONTROVÉRSIA DOS AUTOS.

No caso dos autos, observados os períodos de atividades especiais que a parte autora quer ver reconhecidos (pedido formulado), os documentos que instruíram a exordial, especialmente os formulários DIRBEN 8030, antigo SB 40 e/ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, acolho a natureza especial dos períodos indicados na planilha de tempo de contribuição elaborado pela Contadoria do Juízo, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Eventuais períodos, requeridos na petição inicial e não constantes na planilha elaborada pela Contadoria do Juízo, como de atividade especial, reputar-se-ão como de atividade comum, ante a ausência de documentação comprobatória acerca da efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde do segurado, a impossibilidade de enquadramento pela categoria profissional, bem como os limites de exposição a agentes agressivos é inferior ao permitido, bem como os supostos agentes prejudiciais não são considerados como insalubres ou perigosos.

No caso concreto, da análise do formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), fornecido pelo empregador, verifica-se que a autora esteve exposta a agente insalubre no período de 21/2/1997a 15/07/2010, junto ao empregador MTERNIDADE DE CAMPINAS , tendo exercido as funções de auxiliar e técnica de enfermagem, exposta a agentes biológicos referentes a micro organismos patogênicos nocivos, prejudiciais à saúde da segurada, de modo habitual e permanente, não ocasional nem intermitente, cumprindo os requisitos legais dispostos no Decreto 53.831/1964, Código 1.3.2 e Decreto 83.080/1979, Código 1.3.4.

Destarte, a parte autora totalizava, na data do requerimento administrativo, trinta anos, quatro meses e vinte e dois dias, fazendo jus, portanto, ao benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, com o coeficiente de cálculo

de 100 % (cem por cento) e incidência do fator previdenciário.

DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

No mais, DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA pleiteada, pois, como visto, há nos autos prova inequívoca a demonstrar a verossimilhança da alegação, a par do receio de dano irreparável ou de difícil reparação a que está sujeito o autor caso seja procrastinada a efetivação da tutela jurisdicional, em vista do caráter alimentar do benefício previdenciário. Assim, determino ao INSS que, no prazo de 30 (trinta) dias, implante o benefício em favor da parte autora.

A propósito da concessão de antecipação da tutela na sentença, registro o escólio CALMON DE PASSOS: “O que se fez, em boa hora, foi permitir, nos casos excepcionais indicados, que a decisão de mérito seja de logo exequível, pouco importando, no caso, o efeito suspensivo do recurso, que será afastado em face da antecipação, autorizada em razão da presença dos pressupostos que o art. 273 do Código fixou em seus incisos I e II.” (J.J. CALMON DE PASSOS, “Da antecipação da tutela”, in “A reforma do Código de Processo Civil”, obra coletiva, coord. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, ed. Saraiva, 1996, p. 192).

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da autora, MARIA DE CASSIA SILVA FRANCATTO, cadastro de pessoa física 034.686.008-36, para reconhecer que a parte autora exerceu atividades em condições especiais e comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS a conceder à parte autora a aposentadoria por tempo de contribuição (Lei nº 9.876/99), a partir do requerimento administrativo (15/07/2010), com renda mensal inicial e renda mensal atual em valores a serem apurados pela ré, com base nos salários de contribuição constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou, na sua falta, por outros elementos de prova, com data de início de pagamento em 01/06/2012.

Condene ainda ao pagamento das diferenças devidas do interregno de 15/07/2010 a 31/05/2012, em valores a serem apurados pela ré, em obediência ao Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

Oficie-se ao setor de benefícios do INSS para que, no prazo de 30 dias, implante em favor da parte autora a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ora concedida.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento das diferenças devidas.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002883-81.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017216 - APARECIDO MAXIMO DA CRUZ (SP304668 - ROSELI DE MACEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Considerando que a parte autora apresentou comprovante de residência legível, demonstrando domicílio em Cidade com abrangência de jurisdição deste Juizado, torno sem efeito o despacho proferido em 19/06/2012, passando a proferir a seguinte sentença:

Vistos, etc.

Trata-se de ação de revisão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou pensão por morte, na qual a parte autora busca a alteração da forma de cálculo do salário-de-benefício, observado o art. 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99.

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC).

Passo ao exame do mérito.

Fixa-se a controvérsia colocada em Juízo na correta aplicação do inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99, no cálculo do salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez o auxílio-doença e a pensão por morte da parte autora, benefício este concedido em data posterior ao advento do referido dispositivo legal.

Embora não expressamente indicado no mencionado inciso, resta aplicável ao benefício de pensão por morte, não originário de aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade, com fundamento no disposto no artigo 75 da Lei 8.213/1991, o qual preceitua:

“Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado

recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei.” (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

Dispõe o art. 29, inciso II, da Lei 8.213/91 que [...] o salário-de-benefício consiste [...] para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

De outra parte, estipulava o § 20 do art. 32 do Decreto 3.048/99 que [...] nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

O texto normativo da Lei nº 9.876/99 deixa evidente que devem ser considerados apenas os 80% maiores salários-de-contribuição, desconsiderando-se os demais.

Entretanto, em virtude do que dispunha o Decreto nº 3.048/99, a Autarquia utilizou todos os salários-de-contribuição no cálculo de concessão do benefício da parte autora, deixando de desconsiderar os 20% menores. Resta claro que o decreto regulador afrontava o dispositivo legal, uma vez que restringiu o alcance do artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, ultrapassando a finalidade de tão-somente dar fiel execução à lei.

Correta, portanto, a interpretação da parte autora, pela qual, em qualquer situação, após corrigidos os salários-de-contribuição de todos os meses, seleciona-se os oitenta por cento maiores do período de julho de 1994 até a data da concessão.

A razão aproxima-se da parte autora, na medida em que o procedimento adotado pelo INSS na via administrativa, amparado no § 20 do art. 32 do Decreto nº 3.048/99, extrapolou flagrantemente o dispositivo legal regulamentado (inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99), sendo, portanto, ilegal.

Outrossim, o artigo 1º do Decreto nº 6.939/2009 revogou o § 20 do artigo 32 do Decreto nº 3.048/99, modificando novamente a forma de cálculo de concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

Ademais, a redação do artigo 32, § 22, do Decreto nº 3.048/99 estabelece:

“Art. 32 (omissis)

[...]

§ 22. Considera-se período contributivo:

I - para o empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso: o conjunto de meses em que houve ou deveria ter havido contribuição em razão do exercício de atividade remunerada sujeita a filiação obrigatória ao regime de que trata este Regulamento; ou

II - para os demais segurados, inclusive o facultativo: o conjunto de meses de efetiva contribuição ao regime de que trata este Regulamento.”

Após as alterações legislativas mencionadas, o cálculo de concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez passou a ser efetuado nos moldes pretendidos pela parte autora, ou seja, descartam-se os 20% menores salários-de-contribuição.

Conclui-se, pois, que o procedimento adotado pelo INSS na via administrativa prejudicou a parte autora (redução da R.M.I.) em virtude da não aplicação correta do disposto no inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

Portanto, a parte autora faz jus à revisão pleiteada.

DISPOSITIVO.

Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS a promover o recálculo do benefício recebido pela parte autora, considerando que o valor do salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez, do auxílio-doença ou da pensão por morte, advém da média aritmética simples dos oitenta por cento maiores salários-de-contribuição do período contributivo (redação do artigo 32, § 22, do Decreto nº 3.048/99).

Encontrado resultado positivo no novo cálculo da R.M.I., condeno o INSS a implantar a revisão, pagando à parte autora as diferenças correspondentes às prestações devidas, observada a prescrição quinquenal, anterior ao ajuizamento da ação, que serão oportunamente apuradas pela autarquia previdenciária, observado o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 461, do Código de Processo Civil, defiro a antecipação dos efeitos da decisão final, eis que presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. Determino, outrossim, o cumprimento da presente sentença, no prazo de 30 dias, devendo o INSS informar a este Juízo o resultado do recálculo, bem como a nova renda mensal inicial, se o caso.

Oficie-se ao setor competente do INSS, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios.
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0008681-91.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017303 - BENEDITO RODRIGUES LEDO (SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com pedido de reconhecimento de período laborado como trabalhador rural, proposta por BENEDITO RODRIGUES LEDO, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O autor havia requerido junto ao INSS, em 17/03/2008, benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição.

Segundo resumo de tempo de serviço constante do processo administrativo, a autarquia previdenciária reconheceu como de efetiva prestação de serviço o tempo de 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 08(oito) dias.

Discorda o autor do tempo de serviço apurado pela ré, uma vez que deixou esta de computar como de efetivo tempo de serviço os períodos abaixo indicados, na condição de trabalhador rural:

1 - 15/05/1971 a 07/12/1978 -Sítio Córrego da Saudade, no Município de Flórida Paulista/SP, pertencente a Possidônio Teixeira;

2 - 08/12/1978 a 25/02/1981, em propriedade conhecida como Sítio da Estiva, no Município de Flórida Paulista/SP, pertencente a Octávio Mantovani;

3 - 25/01/1983 a 20/02/1984, em propriedade conhecida como Sítio Santa Helena, no Município de Flórida Paulista, pertencente a Mário Sasso.

Alega que somados os períodos já reconhecidos administrativamente pelo INSS e computados integralmente referidos interregnos como trabalhador rural, já teria atingido o tempo necessário à concessão da aposentadoria.

Insta observar, conforme resumo de tempo de serviço apurado pelo INSS, constante das provas da inicial, ter a autarquia previdenciária reconhecido e computado como de efetivo tempo de serviço rural o período de 25/01/1983 a 31/12/1983, estando, portanto, incontroverso.

Foi tomado o depoimento pessoal do autor e ouvidas, por este Juízo e através de Carta Precatória, as testemunhas arroladas pelo requerente.

O INSS contesta o pedido.

É relatório do necessário.

DECIDO.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Inicialmente, quanto ao alegado período como trabalhador rural, segundo informa o autor em sua inicial e provas constantes dos autos, o requerente, desde 15/05/1971 a 07/12/1978 -Sítio Córrego da Saudade, no Município de Flórida Paulista/SP, pertencente a Possidônio Teixeira; de 08/12/1978 a 25/02/1981, em propriedade conhecida como Sítio da Estiva, no Município de Flórida Paulista/SP, pertencente a Octávio Mantovani e de 25/01/1983 a 20/02/1984, em propriedade conhecida como Sítio Santa Helena, no Município de Flórida Paulista, pertencente a Mário Sasso.

Os depoimentos das testemunhas permitem admitir que são verossímeis as alegações de que ele trabalhou em propriedades rurais de terceiros, em regime de economia familiar.

“Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar.” (Súmula 34 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais).

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. INEXISTÊNCIA. DECLARAÇÃO DE EX-EMPREGADOR. 1. "1. 'A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.' (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91). 2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador." (REsp nº 280.402/SP, da minha Relatoria, in DJ 10/9/2001). 2. A 3ª Seção desta Corte firmou-se no entendimento de que a simples declaração prestada em favor do segurado, sem guardar contemporaneidade com o fato declarado, carece da condição de prova material, exteriorizando, apenas, simples

testemunho escrito que, legalmente, não se mostra apto a comprovar a atividade laborativa para fins previdenciários (REsp nº 205.885/SP, Relator Ministro Fernando Gonçalves, in DJ 30/10/2000). 3. Recurso provido. (Superior Tribunal de Justiça, REsp 524140, DJ 28.05.2007)

“1. 'A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.' (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91). 2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador. (Superior Tribunal de Justiça, AgRg no REsp 885883 DJ 25.06.2007).

Há início de prova material contemporânea ao alegado, dentre as quais:

1 - Ficha de Filiação junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Flórida Paulista/SP, admissão ocorrida em 1978;

2 Certidão de Casamento, do ano de 1981, onde o requerente se declarou como lavrador;

3 - Certidão de Nascimento da filha Edinéia, do ano de 1983, onde o autor se declarou como lavrador;

4 - Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Posto Fiscal de Adamantina, com a informação de que o requerente, a partir de 25/01/1983, foi inscrito como produtor rural, na condição de percenteiro, na propriedade Sítio Santa Helena, pertencente a Mario Sasso, Município de Flórida Paulista, não constando informações e/ou registros sobre encerramento de suas atividades;

5 - Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Posto Fiscal de Adamantina, com a informação de que o pai do requerente, Liberato Silveira Ledo, foi inscrito como produtor rural, na condição de percenteiro, em propriedade de Possidônio Teixeira - Sítio Córrego da Saudade, a partir de 13/05/1969, com encerramento em 07/12/1978. A partir de 07/12/1978, na condição de percenteiro em propriedade de Octavio Mantovani, na propriedade conhecida como Sítio da Estiva, efetuando seu encerramento em 25/02/1981. A partir de 20/07/1981, na condição de percenteiro do Senhor Yoshio Osugui, em propriedade conhecida como Sítio São João.

A testemunha Ginalva Lima da Silva, embora conhecesse o autor e tivesse conhecimento acerca da prestação de serviço pelo autor, na condição de trabalhador rural, não chegou a vê-lo trabalhando em atividades agropastoris, tendo conhecimento por ouvir falar.

A testemunha ANTÔNIO BENASSUTI conhece o autor desde o ano de 1973. Não tem conhecimento acerca do nome da Fazenda ou do proprietário. Alega ter o autor laborado em três propriedades rurais, à época.

A testemunha CÍCERO DONIZETI RODRIGUES conheceu o autor em 1978 até 1984, na propriedade Sítio da Estiva, no Município de Flórida Paulista. Alega ter morado próximo ao autor e se recorda ter visto o autor laborando em atividade agropastoril.

Deixo de considerar como início de prova material a Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Flórida Paulista /SP, uma vez que extemporânea ao período pretendido.

Fixo o termo inicial em 15/05/1971, quando o autor completou catorze anos de idade, consubstanciado pelo início de prova material contemporânea, qual seja, Certidão da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo.

Fixo o termo final em 31/12/1972, ano imediatamente anterior ao primeiro vínculo na condição de trabalhador urbano.

A prova material acostada aos autos e o depoimento pessoal e das testemunhas em audiência são verossímeis em admitir que o autor laborou nos períodos de 15/05/1971 a 07/12/1978 - Sítio Córrego da Saudade, no Município de Flórida Paulista/SP, pertencente a Possidônio Teixeira; 08/12/1978 a 25/02/1981, em propriedade conhecida como Sítio da Estiva, no Município de Flórida Paulista/SP, pertencente a Octávio Mantovani e de 25/01/1983 a 31/12/1983, devendo ser computado como de efetivo tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo regime geral de previdência Social.

Nos termos dos cálculos da Contadoria do Juízo, ao qual me reporto e passa a fazer parte integrante da sentença, o tempo de serviço do autor com o reconhecimento e conversão dos tempos requeridos na inicial atinge, na data do requerimento administrativo (17/03/2008) 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, tempo suficiente para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Dispositivo.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor, BENEDITO RODRIGUES LEDO, com fundamento no disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

a) conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com coeficiente de cálculo de 100% (por cento), com data de início do benefício em 17/03/2008, sendo a renda mensal inicial e renda mensal atual em valores a serem apurados pela ré, com base nos salários de contribuição constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou, na sua falta, por outros elementos de prova, com data de início de pagamento em 01/06/2012;

b) Condene ainda ao pagamento das diferenças devidas do interregno de 17/03/2008 a 31/05/2012, em valores a serem apurados pela ré, em obediência ao Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça

Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 461 § 3º do Código de Processo Civil, antecipo os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 30 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01/06/2012.

Oficie-se ao setor de benefícios do INSS para que, no prazo de 30 dias, implante em favor da parte autora a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ora concedida.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento das diferenças devidas.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003904-63.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017282 - EMILIA ALVES DE SOUZA (SP230954 - PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de ação declaratória de inexigibilidade de débito movida por EMILIA ALVES DE SOUZA contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Narra que é segurada obrigatória na qualidade de empregada e que o Réu sustenta haver débito seu, em decorrência de pagamento indevido a título de auxílio-doença, no valor de R\$ 25.142,80 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

O INSS foi devidamente citado e apresentou contestação.

Em 01.09.2011 foi concedida a antecipação de tutela, para o fim de suspender a exigibilidade do débito.

É o relatório. Decido.

O débito cobrado pelo INSS se originou em virtude de suposta fraude no recebimento de auxílio-doença, uma vez que o INSS alega que há indícios de que não havia vínculo laboral entre a empresa Bel Lustres e a Autora, notadamente porque a anotação em CTPS bem como os recolhimentos dos encargos previdenciários foram posteriores ao início do vínculo.

Em seu depoimento pessoal, a parte autora afirmou que trabalhou na empresa Bel Lustres de janeiro/2004 a maio/2006 e foi afastada em razão da realização de cirurgia; que quando retornou ao trabalho a empresa havia falido; que exercia a função de serviços gerais; que não se recorda se a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS foi posterior ao início do vínculo;

A testemunha Viviane Renata Correa Bueno declarou que trabalhou com a Autora desde 2004 na Empresa Bel Lustres, na função de auxiliar administrativa. A testemunha Marcelo Gomes de Carvalho também afirmou que a Autora trabalhava em serviços gerais e também na produção. A testemunha Tatiana Cristina Correa Morelato, que trabalhava na contabilidade da empresa empregadora, confirmou que a Autora era empregada na empresa, a qual efetuou os recolhimentos das contribuições previdenciárias em atraso; que a Autora entregou a CTPS por ocasião da admissão e que tal carteira fora extraviada pela empresa; que a empresa efetuou os descontos legais do salário da Autora; A testemunha Gilberto Valentin, sócio da empresa, confirmou que a Autora laborou na empresa, que a CTPS foi extraviada e, por esse motivo, a anotação do vínculo foi posterior, bem como que realizou acordo trabalhista com a Autora para o pagamento dos valores em atraso.

A prova oral colhida em audiência é hábil a comprovar as alegações da parte autora.

O que se evidencia é que a empresa empregadora se encontrava em dificuldades financeiras, tanto é que requereu a falência antes do retorno da Autora ao trabalho, bem como que não cumpriaregularmente com os encargos trabalhistas e previdenciários. De todo modo, cumpre ao INSS a fiscalização do efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias, não podendo tal ônus ser imputado à Autora.

Ademais, ainda que restasse comprovado o recebimento indevido dos valores, incumbiria ao INSS a comprovação da má-fé da Autora no recebimento, pois, portratar-se de verbas de natureza alimentar, vigora o princípio da irrepetibilidade. No entanto, entendo que o INSS não logrou êxito em comprovar que os recebimentos ocorreram em virtude de má-fé da Autora, muito menos que tais valores foram recebidos indevidamente.

Nesse sentido

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO. PENSÃO POR MORTE. VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, POR ERRO DO INSS. INADMISSIBILIDADE DE SE PRESUMIR A MÁ-FÉ DA PARTE AUTORA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IRREPETIBILIDADE DOS ALIMENTOS. DESCABIMENTO DA PRETENDIDA DEVOLUÇÃO. I. Indevida a pretendida restituição das verbas de caráter alimentar percebidas de boa-fé em

decorrência de erro da parte do INSS, em respeito ao princípio da irrepetibilidade dos alimentos. II. No tocante à alegação do Instituto no sentido de ter a parte autora recebido os valores de má-fé, importante destacar que, conforme entendimento pacífico no Direito Pátrio, tanto na Doutrina quanto na Jurisprudência, a má-fé não se presume. III. No confronto interpretativo entre os princípios da irrepetibilidade dos alimentos e da vedação ao enriquecimento sem causa, neste caso, deve prevalecer o primeiro, visto que, em se tratando de questão de direito previdenciário deve prevalecer a interpretação mais favorável ao segurado ou dependente, em respeito ao princípio in dúbio pro misero, que deve sempre nortear o julgador uma vez tratar-se de direito de cunho eminentemente social. IV. Agravo a que se nega provimento.

(AC 00015096820104039999, DESEMBARGADOR FEDERAL WALTER DO AMARAL, TRF3 - SÉTIMA TURMA, DJF3 CJ1 DATA:14/07/2010 ..FONTE_REPUBLICACAO:.)

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, o que faço para confirmar a tutela anteriormente concedida e declarar a inexigibilidade do débito contestado nesta ação, nos termos da fundamentação.

Defiro a assistência judiciária gratuita à Autora, nos termos da Lei n.º 1.060/50.

Sem custas e honorários.

Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Trata-se de ação de revisão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença ou pensão por morte, na qual a parte autora busca a alteração da forma de cálculo do salário-de-benefício, observado o art. 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99.

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC).

Passo ao exame do mérito.

Fixa-se a controvérsia colocada em Juízo na correta aplicação do inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99, no cálculo do salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez o auxílio-doença e a pensão por morte da parte autora, benefício este concedido em data posterior ao advento do referido dispositivo legal.

Embora não expressamente indicado no mencionado inciso, resta aplicável ao benefício de pensão por morte, não originário de aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade, com fundamento no disposto no artigo 75 da Lei 8.213/1991, o qual preceitua:

“Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei.” (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

Dispõe o art. 29, inciso II, da Lei 8.213/91 que [...] o salário-de-benefício consiste [...] para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

De outra parte, estipulava o § 20 do art. 32 do Decreto 3.048/99 que [...] nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

O texto normativo da Lei nº 9.876/99 deixa evidente que devem ser considerados apenas os 80% maiores salários-de-contribuição, desconsiderando-se os demais.

Entretanto, em virtude do que dispunha o Decreto nº 3.048/99, a Autarquia utilizou todos os salários-de-contribuição no cálculo de concessão do benefício da parte autora, deixando de desconsiderar os 20% menores.

Resta claro que o decreto regulador afrontava o dispositivo legal, uma vez que restringiu o alcance do artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, ultrapassando a finalidade de tão-somente dar fiel execução à lei. Correta, portanto, a interpretação da parte autora, pela qual, em qualquer situação, após corrigidos os salários-de-contribuição de todos os meses, seleciona-se os oitenta por cento maiores do período de julho de 1994 até a data da concessão.

A razão aproxima-se da parte autora, na medida em que o procedimento adotado pelo INSS na via administrativa, amparado no § 20 do art. 32 do Decreto nº 3.048/99, extrapolou flagrantemente o dispositivo legal regulamentado (inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99), sendo, portanto, ilegal.

Outrossim, o artigo 1º do Decreto nº 6.939/2009 revogou o § 20 do artigo 32 do Decreto nº 3.048/99, modificando novamente a forma de cálculo de concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

Ademais, a redação do artigo 32, § 22, do Decreto nº 3.048/99 estabelece:

“Art. 32 (omissis)

[...]

§ 22. Considera-se período contributivo:

I - para o empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso: o conjunto de meses em que houve ou deveria ter havido contribuição em razão do exercício de atividade remunerada sujeita a filiação obrigatória ao regime de que trata este Regulamento; ou

II - para os demais segurados, inclusive o facultativo: o conjunto de meses de efetiva contribuição ao regime de que trata este Regulamento.”

Após as alterações legislativas mencionadas, o cálculo de concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez passou a ser efetuado nos moldes pretendidos pela parte autora, ou seja, descartam-se os 20% menores salários-de-contribuição.

Conclui-se, pois, que o procedimento adotado pelo INSS na via administrativa prejudicou a parte autora (redução da R.M.I.) em virtude da não aplicação correta do disposto no inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

Portanto, a parte autora faz jus à revisão pleiteada.

DISPOSITIVO.

Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS a promover o recálculo do benefício recebido pela parte autora, considerando que o valor do salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez, do auxílio-doença ou da pensão por morte, advém da média aritmética simples dos oitenta por cento maiores salários-de-contribuição do período contributivo (redação do artigo 32, § 22, do Decreto nº 3.048/99).

Encontrado resultado positivo no novo cálculo da R.M.I., condeno o INSS a implantar a revisão, pagando à parte autora as diferenças correspondentes às prestações devidas, observada a prescrição quinquenal, anterior ao ajuizamento da ação, que serão oportunamente apuradas pela autarquia previdenciária, observado o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 461, do Código de Processo Civil, defiro a antecipação dos efeitos da decisão final, eis que presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. Determino, outrossim, o cumprimento da presente sentença, no prazo de 30 dias, devendo o INSS informar a este Juízo o resultado do recálculo, bem como a nova renda mensal inicial, se o caso.

Oficie-se ao setor competente do INSS, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002139-86.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017099 - JUAREZ JOSE DA SILVA (SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0003755-96.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017098 - SERGIO DE ALMEIDA (SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

FIM.

SENTENÇA EM EMBARGOS-3

0009539-88.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6303017108 - DENISE HELENA DE CARVALHO (SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in iudicando", que deve ser objeto de recurso próprio.

No mais, mantenho a r. sentença.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0008866-95.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6303013878 - VAURY DA SILVA GOMES (SP272551 - VILMA APARECIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo autor VAURY DA SILVA GOMES, em face da sentença proferida nestes autos (Termo nº 33029/2011), que julgou improcedente o pedido do autor, alegando a existência de omissão na sentença prolatada.

Recebidos os embargos em decisão prolatada em 13/03/2012, foram requeridas diligências e determinada a intimação do agravado para as contrarrazões.

Prontuário médico encontra-se anexado aos autos. Não foram apresentadas as contrarrazões pelo agravado.

DECIDO

São cabíveis embargos de declaração por obscuridade, contradição, omissão ou dúvida, nos termos do art. 48 da Lei n. 9.099/95.

Neste caso, alega a parte autora omissão do julgado que concluiu pela perda da condição de segurado da parte autora, sem que tivessem sido apreciados os documentos apresentados com a inicial, sobre vínculo de emprego da parte autora, a partir de 01/03/2011.

Consta da petição inicial a CTPS do autor e outros documentos relativos a contrato de trabalho, celebrado em 01/03/2011, com a empresa Work Center Recursos Humanos Ltda, com sede em Paulínia, como encarregado de construção civil e salário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O vínculo não consta do CNIS.

O laudo médico pericial feito em juízo ratificou as informações prestadas pelo autor: que o início da doença teria se dado em 19/03/2011; que o autor permaneceu em atividade profissional até 04/07/2011, embora tenha sido submetido a quatro ciclos de quimioterapia, que não inibiram a progressão da doença e que o início da incapacidade se deu em 04/07/2011, quando o autor foi submetido a internação hospitalar.

Verifica-se ainda nos documentos médicos anexados à inicial e no laudo pericial do juízo que o autor possui uma cicatriz cirúrgica abdominal. Nada se diz, contudo, sobre o procedimento realizado e qual a patologia que foi tratada.

Compulsadas as provas colacionadas aos autos, não se convence este juízo que o autor foi contratado por uma empresa de colocação de mão-de-obra temporária vinte dias antes de tomar ciência de que era portador de neoplasia maligna.

No prontuário médico anexado por determinação deste juízo, verifica-se que o autor foi atendido na clínica oncológica por encaminhamento de outra médica, de nome Kátia, do município de Paulínia, para confirmar, ou não, a hipótese diagnóstica.

Também no prontuário o autor está qualificado como cabeleireiro, mas havia sido contratado, conforme os documentos anexados, como encarregado da construção civil, função que exige conhecimentos técnicos específicos, muito diferentes das habilidades requeridas do cabeleireiro. Consta ainda que o autor estava sendo atendido pela Unimed.

Por outro lado, o autor alega que manteve atividade profissional entre março e julho de 2011, muito embora tenha sido submetido, entre abril e junho de 2011, a quatro ciclos de quimioterapia, conforme atestados médicos e laudo pericial.

Verifico, finalmente, que nenhum documento foi apresentado para a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, nem há qualquer referência à obra fiscalizada. Os documentos são tão-somente os que foram apresentados pelo empregador e, conforme informações constantes dos arquivos da JUCESP, trata-se de empresa familiar, em que a sócia gerente, Vânia da Silva Gomes, é irmã do autor. A sócia gerente anterior, Vilma da Silva Gomes, é também irmã do autor, e retirou-se da sociedade em 2007.

Destarte, em face do conjunto probatório apresentado e das razões já aduzidas, entendo que os documentos apresentados não comprovam que o autor tenha efetivamente prestado serviços na condição de segurado obrigatório da Previdência Social e, portanto, que a condição de segurado foi buscada pelo autor como portador de doença pré-existente.

Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, mantendo a sentença que declarou a improcedência da pretensão.

0003429-44.2009.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6303015634 -

JOSE CARLOS GONCALVES PITA (SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação que tem por objeto a revisão da renda mensal de benefício previdenciário, mediante incorporação dos mesmos índices de atualização do limite máximo do salário-de-contribuição em junho/1999 (2,28%) e maio/2004 (1,75%).Pleiteia, ainda, o pagamento das diferenças vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.

A sentença julgou parcialmente procedente o pedido.

A parte autora opôs embargos de declaração ao argumento de que a decisão objurgada apreciou matéria distinta da constante na petição inicial.

Presentes os pressupostos genéricos e específicos de admissibilidade dos embargos de declaração.

Correta a observação da parte embargante.

Observo que, de fato, a sentença apreciou matéria diversa da contida na petição inicial, não observando o princípio da congruência, o que gera nulidade absoluta, passível de reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, dar-lhes provimento, declarando a nulidade da sentença anteriormente proferida.

Assim, a sentença de mérito passa ao seguinte teor:

“Vistos etc.

Trata-se de ação que tem por objeto a revisão da renda mensal de benefício previdenciário, mediante incorporação dos mesmos índices de atualização do limite máximo do salário-de-contribuição em junho/1999 (2,28%) e maio/2044 (1,75%).Pleiteia, ainda, o pagamento das diferenças vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.

Alega a parte autora que a diversidade de índices de reajustamento para o limite máximo do salário-de-contribuição e para os benefícios de prestação continuada, não se funda em autorização legislativa, bem como tal critério desconsidera a reposição da inflação pro rata, desde o último ajuste, acarretando aumento real apenas para a base de arrecadação, sem repercutir na renda mensal dos benefícios previdenciários em manutenção.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n. 9.099/95, c/c art. 1º, da Lei n. 10.259/01, passo ao julgamento do feito.

Preliminarmente, o INSS suscitou a incompetência absoluta em razão do valor perseguido nesta ação; a ineficácia da sentença que defira pedido em valor superior ao teto do Juizado Especial Federal; e a impossibilidade jurídica de pedido excedente a 60 (sessenta) salários mínimos.Como preliminar de mérito, invocou a prescrição.

No tocante à preliminar de incompetência deste Juizado Especial Federal em razão do valor de alçada, verifico que não se trata de causa com valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, somadas as parcelas vencidas com doze vincendas, na data do ajuizamento da ação.Por essas razões, repudio a prefacial invocada.

Quanto à ineficácia da sentença, à luz do art. 39 da Lei n. 9.099/95, entendo que tal situação somente ocorre quando o valor da condenação imposto na sentença desconsidera o teto em vigor na data da propositura da ação.O que não se admite é que a causa tenha valor originário acima do teto de sessenta salários mínimos. Além disso, quando o valor executado supera a alçada, deve ser facultado à parte autora optar pela execução através de precatório ou pela renúncia ao crédito excedente para pagamento mediante requisição de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei n. 10.259/2001.Assim, rejeito a preliminar sobredita.

Não há falar em impossibilidade jurídica do pedido superior ao teto de sessenta salários mínimos, pois as parcelas perseguidas nesta ação, como já asseverado, não excedem a sessenta salários mínimos.Prefacial rechaçada.

Acolho a alegação de prescrição, nos termos do art. 103, da Lei n. 8.213/1991, restando prescrita a pretensão da parte autora quanto às diferenças anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação.

Rejeito a preliminar de mérito relativa à decadência, a despeito de haver transcorrido o lapso decenal entre o dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação e a data do ajuizamento desta ação, tendo em

vista que o prazo decadencial previsto no art. 103 da Lei n. 8.213/1991 se aplica exclusivamente aos pedidos de revisão do ato de concessão de benefício, não no que tange aos pedidos de reajustamento fundados em fatos ocorridos posteriormente à concessão, situação na qual se aplica apenas o instituto da prescrição.

Aprecio a matéria de fundo.

Desde o seu texto original, a Constituição da República, no art. 201, §2º, tem assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. Atualmente, tal preceito consta do § 4º do mesmo artigo, positivando o princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios, segundo o qual, uma vez definido o valor da renda mensal de um benefício previdenciário, não poderá haver redução nominal e o seu reajustamento deverá observar os critérios a serem fixados pelo legislador ordinário.

Por sua vez, a fixação de limite máximo dos salários-de-contribuição e do valor dos benefícios decorre da previsão contida no caput do art. 201 da Carta Suprema, que impõe a observação de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

No texto constitucional, não há vedação nem fixação de critério de atualização do teto dos salários-de-contribuição e da renda mensal dos benefícios em manutenção mediante índices idênticos.

A Emenda Constitucional n. 20, de 16.12.1998, no art. 14, fixou como limite máximo para o valor dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), enquanto a Emenda n. 41, de 31.12.2003, art. 5º, fixou-o em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Ambas trouxeram a previsão do reajustamento de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, com atualização pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS. Referidas emendas, assim, não delinearam restrições à atividade regulamentar do Poder Executivo quanto ao reajuste do limite dos salários-de-contribuição.

A Lei n. 8.213/1991, na redação original do seu art. 41, II, estabeleceu que os valores dos benefícios em manutenção seriam reajustados, conforme suas datas de início, com base na variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, nas mesmas épocas em que o salário-mínimo fosse alterado, dispositivo revogado pela Lei n. 8.542/1992.

A Lei n. 9.711/1998, em seu art. 11, determinou o reajustamento em junho de cada ano, conforme índice fixado pela lei concessiva do reajuste, casuisticamente.

A Medida Provisória n. 2.022-17/2000, alterou o art. 41 da Lei n. 8.213/1991, possibilitando definição do percentual de reajustamento mediante regulamento, ato do Poder Executivo.

Com a edição da Medida Provisória n. 2.187-13/2001, o caput do art. 41 passou a prever reajustamento pro rata, conforme as datas de início ou do último reajustamento, com base em percentual definido em regulamento.

A Lei n. 10.699, de 09.07.2003, alterou o caput do art. 41, estipulando o reajuste dos benefícios mantidos para a mesma data de reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com percentual fixado em regulamento. Sua revogação ocorreu por força da Lei n. 11.430/2006.

Atualmente, a questão está regulada pelo art. 41-A, da Lei n. 8.213/1991, incluído pela Medida Provisória n. 316/2006, convertida na Lei n. 11.430/2006, nestes termos:

Art. 41-A. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006) (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)
Por conseguinte, conforme a evolução legislativa acima explicitada, as normas previdenciárias não prevêm o reajustamento dos benefícios mantidos pela Previdência Social nas mesmas épocas e índices da atualização dos salários-de-contribuição dos segurados.

Necessário salientar que as regras contidas nos artigos 20, §1º, e 28, §5º, da Lei n. 8.212/1991, são pertinentes,

tão-somente, à atualização dos salários-de-contribuição dos segurados, não se relacionando aos critérios de reajuste periódico da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, que seguem os ditames da Lei n. 8.213/1991 e demais normas previdenciárias.

Nesse sentido:

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. REAJUSTAMENTO PELOS MESMOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DO TETO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. EC 20/98 E EC 41/2003. IMPOSSIBILIDADE. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO. LEI 8.213/91 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. 1. O reajustamento dos benefícios previdenciários, a partir da entrada em vigor do novo Plano de Benefícios da Previdência Social, deve observar o disposto no art. 41, II, da Lei 8.213/91 e alterações subsequentes, atendendo à determinação constitucional de que a preservação do valor real dos benefícios se dá com a aplicação dos critérios de reajuste previstos em lei. 2. Não há amparo legal para a pretensão de atrelamento dos reajustes dos benefícios em manutenção aos aumentos concedidos nas faixas de salários-de-contribuição utilizadas pelo INSS para a arrecadação das contribuições vertidas ao Regime Geral da Previdência Social. É que a regra estabelecida nos arts. 20, §1º, e 28, §5º, da Lei 8.212/91, que assegurava a atualização do teto dos salários-de-contribuição com base nos mesmos índices aplicados sobre os benefícios em manutenção, foi excepcionada pelas determinações contidas nas EC 20/98 e 41/2003. 3. Previsão inserida na Lei 11.430, de 26 de dezembro de 2006, que atualizou a Lei 8.213/91 estabelecendo que: ". O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (...)". 4. A preservação do valor real dos benefícios previdenciários ocorre com observância aos critérios e índices estabelecidos em lei, defeso ao Poder Judiciário estabelecer a aplicação de índices de reajuste diferentes, não havendo falar, pois, em ofensa às garantias de irredutibilidade do valor dos benefícios e da preservação do seu valor real, bem assim em qualquer inconstitucionalidade na Lei 8.213/91. 5. Apelação desprovida. (Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Segunda Turma - DESEMBARGADORA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA - e-DJF1 DATA:14/02/2012 PAGINA:443) GRIFEI

Deste modo, não há falar em inconstitucionalidade ou ilegalidade do exercício do poder regulamentar no que toca à Portaria n. 5.188, de 10.05.1999, do Ministro da Previdência Social, e Decreto n. 5.061/2004, do Presidente da República, ao fixarem os novos valores dos limitadores dos salários-de-contribuição, respectivamente, em R\$ 1.255,32 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), os quais não vinculam a fixação do teto dos benefícios em manutenção do Regime Geral da Previdência Social.

Estranhamente, a parte autora alega vício de iniciativa em tais atos normativos, porém, pretende a aplicação dos índices neles preconizados, para o reajustamento de seu benefício. Ora, se houvesse inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, ou ilegalidade por abuso do poder regulamentar, o ato seria expurgado do mundo jurídico, e não aplicado.

Assim, no que tange ao reajustamento anual dos benefícios previdenciários pelo INSS, a jurisprudência consolidou-se no sentido de que são constitucionais e legais os índices aplicados pela legislação previdenciária, não atrelados a indexadores oficiais, não havendo violação ao preceito da preservação do valor real dos benefícios. Portanto, o índice a ser utilizado é aquele previsto na norma previdenciária, não cabendo ao segurado o direito à escolha do percentual que, segundo seu entendimento, melhor refletiria a reposição do valor real do benefício.

Assim, improcede o pleito revisional.

Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas pela Autarquia Previdenciária; julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do inciso IV, do artigo 269, c/c art. 329, ambos do Código de Processo Civil, com relação à pretensão sobre diferenças vencidas antes do quinquênio que precedeu a data do ajuizamento desta ação, em vista da prescrição; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.

Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Registro eletrônico.
Publique-se. Intimem-se.”

Oficie-se ao Setor de Demandas Judiciais do INSS informando sobre a revogação da tutela anteriormente concedida.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0004029-72.2012.4.03.6105 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017113 - JUCILEIA DE SOUZA LIMA (SP251265 - ELQUI CREDENDIO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116967- MARCO CEZAR CAZALI)

Vistos em Inspeção.

Trata-se de Ação contra a CAIXA.

No caso de desistência, tal como formulado, em vista do enunciado nº 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, não é necessária a concordância do réu para a homologação da desistência, conforme pode ser conferido:

“1 - A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”

Posto isso, acolho o pedido formulado pela Autora, homologando a desistência e declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003607-22.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017224 - ESTANDESLAU SANTANA TEIXEIRA (SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116967- MARCO CEZAR CAZALI)

Vistos em inspeção.

Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito cumulada com indenização por danos morais movida contra a Caixa Econômica Federal.

No caso de desistência, tal como formulado, em vista do enunciado nº 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, não é necessária a concordância do réu para a homologação da desistência, conforme pode ser conferido:

“1 - A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”

Posto isso, acolho o pedido formulado pela Autora, homologando a desistência e declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Defiro a assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos em Inspeção.

Trata-se de ação judicial que consta dos autos virtuais a parte autora da exordial em face do réu referido. Recebidos os autos neste JEF em Campinas/SP, foi a parte autora devidamente intimada por meio de despacho judicial, a promover a juntada de documentos necessários ao desenvolvimento do procedimento

jurisdicional.

Deixou a parte autora, entretanto, de cumprir, injustificadamente, decisão judicial, impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito.

Pelo exposto, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, e 267, IV do Código de Processo Civil.

Nesta instância dos Juizados Especiais Federais não há custas judiciais tampouco honorários advocatícios. Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0003874-57.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017063 - JOSE DOS SANTOS PEREIRA (SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0001097-02.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017062 - MILTON NORBERTO DOS SANTOS (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0001100-54.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6303017061 - MILTON ALVES PEREIRA (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
FIM.

DESPACHO JEF-5

0004080-71.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017275 - MARIA CLARICE DA SILVA (SP287197 - NEIMAR BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Providencie a parte autora a juntada de:

a) cópia LEGÍVEL de documento pessoal (RG) da sra. Maria Clarice, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, desde o ajuizamento do feito, com cópias legíveis (em atendimento à celeridade e economia processuais), nas ações do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado;

b) certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS.

Sendo verificada a existência de beneficiários, deverá ser promovida a emenda à inicial, para que integrem o pólo passivo.

Havendo dependentes, ao cadastro para anotação.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0003983-71.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017342 - JOSIAS PEREIRA (SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA, SP272797 - ADEVALDO SEBASTIÃO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de cópia LEGÍVEL de seu documento pessoal (CPF), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, desde o ajuizamento do feito, com cópias legíveis (em atendimento à celeridade e

economia processuais), nas ações do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0003742-97.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017367 - CLEUZA MARIA DA SILVA (SP252163 - SANDRO LUIS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

As testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação.

Intime-se a parte autora a emendar a inicial, indicando expressamente o período de labor controverso que pretende ver reconhecido.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0003243-16.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303016965 - THIAGO CERQUEIRA DE MOURA (SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004807-30.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017316 - MARIA INES DAMASIO PETERLINI (SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Tendo em vista o apontamento de possível prevenção, concedo ao i. patrono do Autor o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, para que esclareça acerca do(s) processo(s) apontado(s) como possivelmente preventivo(s) - partes, pedido e causa de pedir, bem como para que junte aos autos cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0004724-14.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017340 - ALFONSINA BERTARN ALVES (SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA

PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação. Intime-se a parte autora a emendar a inicial, indicando expressamente o período de labor controverso que pretende ver reconhecido.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004747-57.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017110 - SAMARA ALVARO DA SILVA (SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Providencie a parte autora a inclusão, no pólo passivo, do beneficiário da pensão, assim como juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS.

Sendo verificada a existência de outros beneficiários, deverá ser promovida a emenda à inicial, para que integrem o pólo passivo.

Havendo outros dependentes, ao cadastro para anotação.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet. Intime-se.

0004238-29.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017397 - NOEMI POLI RIOS (SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0004698-16.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017391 - EDNA FRANCISCA GARCIA (SP293036 - ELISANGELA PATRÍCIA NOGUEIRA DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
FIM.

0003149-68.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303016989 - MARILIA DE SOUSA LOPES SILVA (SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES, SP236760 - DANIEL JUNQUEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao

preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0005496-11.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017236 - ANA MARIA BORGES DUPRAT RIBEIRO (SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO, SP307383 - MARIANA GONÇALVES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos anexados aos autos.

Intime-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença, conforme os cálculos apurados pela Contadoria Judicial.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para que especifique para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais, caso haja condenação, bem como para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a requisição relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Nada sendo requerido, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.

Intimem-se.

0004472-50.2008.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017232 - FRANCISCA DIAS DA COSTA ROCHA (SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Dê-se ciência às partes dos cálculos elaborados pela contadoria judicial, RETIFICANDO os apresentados anteriormente.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a requisição relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.

Intimem-se.

0000150-45.2012.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017318 - HELIO DA SILVA (SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Vistos em inspeção.

Providencie a requerente, no prazo de 20 (vinte) dias, os documentos necessários para a apreciação do pedido de habilitação, a saber, certidão do INSS dos dependentes habilitados à pensão por morte, sob pena de remessa dos autos à baixa arquivo.

Intime-se.

0004293-89.2012.4.03.6105 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017034 - MARIA APARECIDA NARCISO (SP154099 - CIRLENE CRISTINA DELGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, desde o ajuizamento do feito (em atendimento à celeridade e economia processuais), nas ações do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Eventual juntada de declaração de residência por terceiro, deve vir acompanhada de cópia de seu documento

pessoal de identificação.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0003750-74.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017372 - IRENE STOCCO (SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

As testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004230-52.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017344 - LAZARA MARIA TAVARES (SP242276 - BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de cópia LEGÍVEL de seu documento pessoal (RG), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, desde o ajuizamento do feito, com cópias legíveis (em atendimento à celeridade e economia processuais), nas ações do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Regularize a parte autora sua representação processual, juntando procuração por instrumento público ou apresentando procuração a rogo, identificando quem assina pela autora, bem como a assinatura e identificação de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004948-20.2010.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017387 - MIGUEL MESSIAS CARDOSO (SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da parte autora anexada aos autos em 04/06/2012.

Sem prejuízo, expeça-se o precatório.

Intimem-se.

0004197-62.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017366 - NAIR CARDOSO LAMARI (SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao

preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Intime-se a parte autora a emendar a inicial, indicando expressamente o período de labor controverso que pretende ver reconhecido.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004094-55.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017124 - ELZA MARIA BEDON (SP209020 - CLAUDIA ANDRÉIA SANTOS TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS.

Sendo verificada a existência de beneficiários, deverá ser promovida a emenda à inicial, para que integrem o pólo passivo.

Havendo dependentes, ao cadastro para anotação.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004428-89.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017112 - GILMA DA COSTA SANTOS (SP219611 - NILDETE SALOMÃO LIMA CHIQUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS.

Sendo verificada a existência de beneficiários, deverá ser promovida a emenda à inicial, para que integrem o pólo passivo.

Havendo dependentes, ao cadastro para anotação.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004370-86.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017111 - NEUSA JULIA FERREIRA TEIXEIRA (SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao

preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Providencie a parte autora a inclusão, no pólo passivo, do beneficiário da pensão, assim como a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS.

Sendo verificada a existência de outros beneficiários, deverá ser promovida a emenda à inicial, para que integrem o pólo passivo.

Havendo outros dependentes, ao cadastro para anotação.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0000499-82.2011.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017364 - HELENO MARTINS PEREIRA (SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

Trata-se de ação proposta por HELENO MARTINS PEREIRA, atualmente com sessenta anos, contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a qual pretende a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, desde a data do requerimento administrativo, em 02/05/2008.

Declara ter formulado pedido administrativo junto ao INSS, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo a ré apurado o tempo de 26 anos, 07 meses e 02 dias, nos termos de resumo de tempo de serviço constante do processo administrativo.

Discorda o segurado do tempo de serviço apurado pelo INSS, visto que deixou este de reconhecer como de natureza especial os períodos requeridos na petição inicial, quais sejam:

1/2/198822/12/1988 Soldador EXACTA MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

15/1/1989 14/04/2004 Soldador EXACTA ESTRUTURAS METALICAS

6/6/20052/5/2008Soldador SIARC ESTRUTURAS METÁLICAS

Em relação aos períodos de atividade comum de 22/01/1973 a 20/02/1973, na empresa ALUMINIA MATERIAIS REFRAATÓRIOS LTDA.; de 26/07/1973 a 11/01/1975, na empresa ACUMULADORES VULCANIA S.A; no período de 22/01/1975 a 30/01/1975, na empresa ASFERJU S.A COMÉRCIO E INDÚSTRIA e no período de 26/02/1975 a 17/01/1976 na empresa MHM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., o INSS deixou de computá-los, diante do precário estado de conservação da CTPS, inclusive com folhas soltas e sem identificação do segurado. Foi exigida a apresentação de ficha de registro de empregados, no entanto, o autor não as apresentou. Considerando a necessidade de maiores informações para a regular averiguação do efetivo tempo de serviço do autor, defiro o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para que o requerente traga aos autos outros elementos de prova acerca dos períodos comuns acima indicados, tais como ficha de registro de empregados, termo de rescisão contratual, recibos de pagamento e de férias, extratos de fundo de garantia por tempo de serviço, RAIS, dentre outras provas.

No mesmo prazo deverá apresentar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), acerca do interregno de 06/06/2005 a 02/05/2008, junto ao empregador SIARC ESTRUTURAS METÁLICAS.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para as devidas deliberações. Intimem-se.

0001782-09.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017114 - DIVINA APARECIDA LOCATELLI FRANKLIN (SP258287 - ROBERTO KENEDY DIAS VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é

possível enviar petições pela Internet.

0006670-48.2012.4.03.6100 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017357 - CLORIS CRISTINA BARROS DE MATOS (SP203788 - FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116967- MARCO CEZAR CAZALI) TRANSCONTINENTAL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS E ADM. DE CRÉDITO SA

Ciência à parte autora da redistribuição do feito a este Juizado Especial Federal de Campinas, SP.

Providencie a parte autora a juntada de cópia legível de seus documentos pessoais (RG e CPF), bem como comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a os documentos pessoais, bem como a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, são essenciais para a viabilização do processamento e execução do julgado, vez que a competência dos Juizados Especiais Federais é absoluta (artigo 3º, parágrafo 3º, Lei 10.259/01).

Emende o autor sua petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para adequar o rito de sua pretensão ao dos Juizados Especiais Federais (Leis 9.099/95 e 10.259/01).

Cumprida a determinação supra (emenda da inicial), cite-se os Réus para, querendo, oferecer resposta, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia.

Após, com ou sem cumprimento, voltem conclusos.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Dê-se ciência às partes dos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que especifique para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais, caso haja condenação.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a requisição relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos cálculos judiciais.

Intimem-se.

0008936-15.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017139 - CAPITULINA SATIRO DE SOUZA (SP261610 - EMERSON BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0005560-21.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017168 - CLEUSA MARTINS REDONDO (SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0009706-47.2007.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017194 - PEDRO TARCIZO DOS SANTOS (SP121583 - PEDRO RENATO LUCIO MARCELINO, SP216294 - JOSE AUGUSTO MOREIRA LEME) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP123119- CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES)

0001512-82.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017180 - PAULO SERGIO RUSSO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0000192-31.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017189 - TEREZINHA PETROSKI DE MORAIS (SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0007830-52.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017153 - MARIA DA GLORIA TOLEDO GOMES DE ALMEIDA (SP119373 - ARGEMIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0000224-02.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017188 - JACKELINE LOUIZE DE ARAUJO (SP267354 - TIAGO DOMINGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0009092-03.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017137 - MARCIA REGINA MARQUES MOINHOS (SP247828 - PAULO EDUARDO MARQUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0008892-93.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017140 - CARLOS EDUARDO BARREIRO DA CUNHA (SP242276 - BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0000546-22.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017185 - DOUGLAS APARECIDO DA SILVA (SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0008134-51.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017152 - ENIVALDO PEDRIALI (SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0009112-91.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017136 - PAULINO FERREIRA DA SILVA (SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0008372-36.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017149 - MANOEL BATISTA MOREIRA ALVES (SP223269 - ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0008622-69.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017144 - NILDA BARBOSA GOMES (SP265521 - VAGNER CESAR DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0000462-21.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017186 - JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO (SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0005156-67.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017169 - RAQUEL COSTA DIAS (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR052293 - ALLAN AMIN PROPST) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0008944-89.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017138 - JOSE GERALDO ALVES DA SILVA (SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0000872-79.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017183 - WALCY DE OLIVEIRA (SP247608 - CARLOS RUBENS SANTOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0010216-26.2008.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017130 - JOSE BASILIO MACEDO (SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0010376-17.2009.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017190 - BENEDITO JOSE DE GODOY (SP123095 - SORAYA TINEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0010252-63.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017193 - JOSE EDMILSON BARBOSA DE MIRANDA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0010232-72.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017129 - LUZIA APARECIDA FRANCISQUINI SOUZA (SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0006260-94.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017164 - JOSE DONIZETTI DE ANDRADE (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0010254-33.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017127 - GASPAR LUIZ DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0003580-39.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017173 - MARLENE APARECIDA CERNE (SP263437 - KARINA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0006172-56.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017165 - EDILSON MISAEL DA SILVA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0001624-51.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017177 - KATIA REGINA JERONIMO DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0010268-17.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017122 - MARIA CRISTINA FARIA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0009612-60.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017132 - EDIS

BATISTAO (SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
0000640-67.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017184 - MARIA DE FATIMA NICOLAU (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
FIM.

0001583-84.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017380 - ROSA FELICIANO MARTINS (SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)
VISTOS, em inspeção.

Providencie a parte autora a juntada de:

a) declaração de hipossuficiência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

b) comprovante atualizado de endereço em seu nome. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, desde o ajuizamento do feito (em atendimento à celeridade e economia processuais), nas ações do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Eventual juntada de declaração de residência por terceiro, deve vir acompanhada de cópia de seu documento pessoal de identificação.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004247-88.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017276 - PATRICIA DOS REIS OLIVEIRA (SP307517 - ALESSANDRA MORAIS BRAVO) NAYSLA VICTORIA DOS REIS OLIVEIRA (SP307517 - ALESSANDRA MORAIS BRAVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Providencie a parte autora a juntada de:

a) certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS.

Sendo verificada a existência de beneficiários, deverá ser promovida a emenda à inicial, para que integrem o pólo passivo.

Havendo dependentes, ao cadastro para anotação.

b) cópia LEGÍVEL do documento pessoal (RG) da coautora Patrícia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, desde o ajuizamento do feito, com cópias legíveis (em atendimento à celeridade e economia processuais), nas ações do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

c) instrumento de mandato outorgado pela coautora Naysla, devidamente representando por sua representante legal.

Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

0004193-25.2012.4.03.6303 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017369 - MARIA DAS GRACAS BARBOSA FERREIRA (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

VISTOS, em inspeção.

DEFIRO o pedido de gratuidade processual.

Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela, formulado pela parte autora, o qual está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, o PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Saliento que mediante pré-cadastro no site e liberação de senha - no Juizado Especial Federal mais próximo - é possível enviar petições pela Internet.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

0009610-90.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017244 - HESTER MARLENE D ERCOLE (SP299898 - IDELI MENDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0009444-58.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017245 - SERGIO ADAIR BRISTOTTI (SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0009312-98.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017246 - LUCIA HELENA LOPES DA SILVA LIMA (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0000212-85.2012.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017250 - BENEDITA CONCEICAO SPANHOLETO RIBEIRO (SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

0009864-63.2011.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6303017243 - ANTÔNIO APARECIDO CELIDÔNIO (SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO, SP258319 - THÁSSIA PROENÇA CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP166098- FÁBIO MUNHOZ)

FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a) perito(a) deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do Laudo, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004874-92.2012.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAZARA MARIA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0004877-47.2012.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP134608-PAULO CESAR REOLON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004879-17.2012.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELAINE CRISTINA GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 07/08/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS (NORTE-SUL), 1358 - CHÁCARA DA BARRA - CAMPINAS/SP - CEP 13090615, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004884-39.2012.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GETULIO HENRIQUE DELFINO

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004886-09.2012.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NOEMIA DE SOUZA ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 19/07/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS (NORTE-SUL), 1358 - CHÁCARA DA BARRA - CAMPINAS/SP - CEP 13090615, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004887-91.2012.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA LINO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004888-76.2012.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERSON CASSIANO AMARAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS (NORTE-SUL), 1358 - CHÁCARA DA BARRA - CAMPINAS/SP - CEP 13090615, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 7

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2012/6302000446

DECISÃO JEF-7

0000819-38.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6302023011 - ALBERTINA FAZZION BALDO (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) GILBERTO BALDO (SP303899 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) ALBERTINA FAZZION BALDO (SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

Recurso de Sentença do autor anexado em 25 de junho de 2012.

Trata-se de Recurso de Sentença contra decisão interlocutória proferida nos autos em tela.

Como disposto no art 5º, da Lei 10.259/01, são irrecorríveis as decisões interlocutórias em sede de Juizado Especial Federal, com exceção dos casos que concedem medidas cautelares. No presente caso, o recurso foi manejado equivocadamente não merecendo sorte melhor que o não conhecimento.

Isto posto, NÃO CONHEÇO do recurso inominado.

Ao arquivo.

Intimem-se.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012
UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0006055-34.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DALVA APARECIDA SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO: SP277162-ANDREA HELENA MANFRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006056-19.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA GONCALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: SP229137-MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 22/08/2012 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006057-04.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSA APARECIDA ROMAO

ADVOGADO: SP143517-ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006058-86.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAKSON HENRIQUE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP126426-CLAUDINEI CAMINITTI RODRIGUES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 22/08/2012 18:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006059-71.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: SP212737-DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/08/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006060-56.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAUZINA SOARES DIAS NOBILE

ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006061-41.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS PACO

ADVOGADO: SP081168-IARA APARECIDA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006062-26.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUSTAVO MALLEIGO

ADVOGADO: SP134900-JOQUIM BAHU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/07/2012 11:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006063-11.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA DE FATIMA ROSA SCHERAIBER

ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/08/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006064-93.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JASMIRA CLARA DO NASCIMENTO MANCO

ADVOGADO: SP207375-SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0006065-78.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO BRUNELLI

ADVOGADO: SP207375-SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006066-63.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA FERREIRA GONCALVES

ADVOGADO: SP225014-MAYRA MARIA SILVA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006067-48.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CECILIA MASALSKAS DE ANDRADE

ADVOGADO: SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 28/07/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006068-33.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARLETE NABERCI

ADVOGADO: SP225014-MAYRA MARIA SILVA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006069-18.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA CLAUDIA DOS SANTOS MEDEIROS

ADVOGADO: SP200306-ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006070-03.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARMEN LUCIA GONCALVES

ADVOGADO: SP277162-ANDREA HELENA MANFRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/08/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006071-85.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIEL MELGAREJO

ADVOGADO: SP028767-LAURO SANTO DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 10:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO

TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006072-70.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISRAEL BENTO DA SILVA

ADVOGADO: SP277162-ANDREA HELENA MANFRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006073-55.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO RICARDO ALVES DA SILVEIRA

ADVOGADO: SP203265-EVANIR ELEUTERIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/07/2012 10:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006074-40.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO LUIS VILLADOURO

ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006075-25.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBENS CROSCATTO

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006076-10.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO SOUZA VIEIRA

ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 18:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006077-92.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENI DIAS MOLINAR

ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/09/2012 18:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006078-77.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANITA MACHADO SAAD

ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006079-62.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONICE DELMIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006080-47.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA JOSE DA SILVA GARCIA

ADVOGADO: SP202605-FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006081-32.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLI CANDIDA FIUZA ELMOGEO

ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006082-17.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RITA DE SALES MATTOS

ADVOGADO: SP241055-LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006083-02.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO DE SOUZA TROMBETA

ADVOGADO: SP132027-ANA RITA MESSIAS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006084-84.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARMEM SILVIA CRETA VANZOLINI

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006085-69.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEQUEL ANDERSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006086-54.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS APARECIDO LUCIO

ADVOGADO: SP086679-ANTONIO ZANOTIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006087-39.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM ANTONIO

ADVOGADO: SP309849-LUIZ CARLOS BRISOTTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006088-24.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LINDIOMAR DA SILVA COSTA

ADVOGADO: SP225003-MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 28/08/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006090-91.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDER WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP190766-ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/07/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006091-76.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDENIR MAGRO

ADVOGADO: SP134900-JOQUIM BAHU

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006092-61.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS EVANGELISTA

ADVOGADO: SP177889-TONIA ANDREA INOCENTINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006093-46.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006094-31.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURICIO GEORZETTO

ADVOGADO: SP177889-TONIA ANDREA INOCENTINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006095-16.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDELICE ALCANTARA GUIMARAES

ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006096-98.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 11:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006097-83.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA MARIA NOVAES THOMAZINI

ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006098-68.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO OTAVIO VALLIM

ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006099-53.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FRANCISCO LOURENCO

ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO

TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006100-38.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO DE PAULA CHAGAS

ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006101-23.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PETRONILIO PEREIRA FREITAS

ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006102-08.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ADOLFO NOVAES

ADVOGADO: SP177889-TONIA ANDREA INOCENTINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006103-90.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JUDITH ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 12:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO

TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006104-75.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE SOARES DE SOUZA

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006105-60.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HILARIO MELONI

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006106-45.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AVELINO ROQUE PINTO

ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006107-30.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE QUARESEMIN RIBEIRO

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006108-15.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: SP236946-RENZO RIBEIRO RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006109-97.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REINALDO SABINO

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006110-82.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA EFIGENIA OLYMPIO FERNANDES

ADVOGADO: SP082554-PAULO MARZOLA NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 26/07/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0006111-67.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANDEMIR CANDIDO MENDES

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006112-52.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZA ISABEL LUCATO

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006113-37.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO SILVA

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006114-22.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PRISCILA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO: SP291037-DARKSON WILLIAM MARTINS RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 11/07/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/07/2012 12:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais

exames que tiver.

PROCESSO: 0006115-07.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILSON VERONEZ

ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006116-89.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADOLFO PEDRO

ADVOGADO: SP226527-DANIEL FERNANDO PAZETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006117-74.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE DE MORAIS LORENTI

ADVOGADO: SP226527-DANIEL FERNANDO PAZETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006118-59.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURENCO DO DIVINO ROCHA

ADVOGADO: SP244122-DANIELA CRISTINA FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006119-44.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCO ANTONIO DE CASTRO

ADVOGADO: SP178010-FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006120-29.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELSO CARLOS MARQUES

ADVOGADO: SP124715-CASSIO BENEDICTO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006121-14.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MERCEDES PEREIRA LIMA

ADVOGADO: SP132027-ANA RITA MESSIAS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006122-96.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI EMILIO BENAGLIA

ADVOGADO: SP312888-NICOLA SAN MARTINO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006123-81.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANDREA NICOLE PEY

ADVOGADO: SP212274-KARINA FURQUIM DA CRUZ

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006124-66.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS TETSUO HOSHINO

ADVOGADO: SP212274-KARINA FURQUIM DA CRUZ

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006125-51.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS DA SILVA

ADVOGADO: SP192008-SIMONE DE SOUSA SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006126-36.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEBER LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP152823-MARCELO MULLER

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006127-21.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOVELINA MARIA COSTA

ADVOGADO: SP218105-LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 15:40:00

PROCESSO: 0006128-06.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO CARLOS SANTANA

ADVOGADO: SP243912-FERNANDO EDUARDO GOUVEIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006129-88.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP082554-PAULO MARZOLA NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006130-73.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS DONIZETTI SANT ANNA

ADVOGADO: SP225003-MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006131-58.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDINEI BOLDRINI FERREIRA

ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITTINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006132-43.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARLECIO ALONSO

ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006133-28.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA BEATRIZ SOARES STIVAL PIM
ADVOGADO: SP297357-MESSIAS COLENGHI STIVAL JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006134-13.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HARUE IMADA DE LIMA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006135-95.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON SALVADOR
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006136-80.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI PIM
ADVOGADO: SP297357-MESSIAS COLENGHI STIVAL JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006137-65.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BOCARDO FILHO
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006138-50.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANETE ALVES SANTANA BARROSO
ADVOGADO: SP190766-ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 14:20:00
PROCESSO: 0006139-35.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP218366-VANESSA PAULA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/09/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO
TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora
comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.
PROCESSO: 0006140-20.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETI APARECIDO DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006141-05.2012.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIVINO ESTEVAM DOS REIS
ADVOGADO: SP291037-DARKSON WILLIAM MARTINS RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 28/07/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será

realizada no dia 20/09/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006142-87.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS BARBOSA PEDROSO

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006143-72.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONILDO ANTONIO DRUDI

ADVOGADO: SP204275-ELEUSA BADIA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/08/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006144-57.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ COSTA

ADVOGADO: SP204275-ELEUSA BADIA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/08/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006145-42.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DENICE DE FARIA ARNDT

ADVOGADO: SP268200-ALESSANDRO GUSTAVO FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006146-27.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANA APARECIDA PADOVANI

ADVOGADO: SP288669-ANDREA BELLI MICHELON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2012 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006147-12.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRANI BORGES

ADVOGADO: SP274097-JOSEMARA PATETE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/08/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006148-94.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CREUZA CARDOSO GUIMARAES

ADVOGADO: SP204275-ELEUSA BADIA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/08/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006149-79.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIO MOREIRA DIAS

ADVOGADO: SP204275-ELEUSA BADIA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006150-64.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRENE APARECIDA DOS SANTOS FE LIPPE

ADVOGADO: SP204275-ELEUSA BADIA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006155-86.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRMA PEREIRA ALVES

ADVOGADO: SP129315-ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 15:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0005086-87.2010.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE RAMIRO TALIERI

ADVOGADO: SP215478-RICARDO VIEIRA BASSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 13/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 0005687-64.2008.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ PEREIRA

ADVOGADO: SP244122-DANIELA CRISTINA FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2008 12:00:00

PROCESSO: 0005954-65.2010.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELISANGELA APARECIDA TREVELIN

ADVOGADO: SP103112-ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006216-83.2008.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2008 12:00:00

PROCESSO: 0006338-28.2010.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR NUNES PEREIRA

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0006835-76.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2009 12:00:00
PROCESSO: 0006976-61.2010.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR DE MOURA MACHADO
ADVOGADO: SP283419-MAURICIO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0007065-89.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DONISETTE RODRIGUES
ADVOGADO: SP218105-LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
RÉU: GERALDO DONISETTE RODRIGUES
ADVOGADO: SP218105-LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2007 12:00:00
PROCESSO: 0007174-69.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP088236-ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2008 12:00:00
PROCESSO: 0007229-83.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA AMBROSIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP102743-EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
RÉU: BENEDITA AMBROSIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP102743-EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 25/09/2009 11:00:00
PROCESSO: 0007759-58.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA APARECIDA JANUARIO PEREIRA
ADVOGADO: SP057661-ADAO NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0008349-98.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZIO APARECIDO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP101885-JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
RÉU: EZIO APARECIDO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP101885-JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2008 15:40:00
PROCESSO: 0008598-83.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0008692-65.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP052797-ONEIDE MARQUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0008757-60.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAN ROBERTO CREDIDIO
ADVOGADO: SP052797-ONEIDE MARQUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0008764-52.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENANCIO RAIMUNDO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP052797-ONEIDE MARQUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0011884-98.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO: SP081886-EDVALDO BOTELHO MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2010 12:00:00
PROCESSO: 0016775-70.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO
I - DISTRIBUÍDOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0006022-83.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0015948-25.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/04/2008 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 96

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 20

TOTAL DE PROCESSOS: 116

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2012/6302000448

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000355-77.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023079 - ALAIDE ARCANJA DE SOUSA (SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X GABRIELLY VITORIA DE OLIVEIRA ALVES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Cuida-se ação ajuizada por ALAIDE LUIZ ALVES contra o Instituto Nacional do Seguro Social e Gabrielly Vitória de Oliveira, em que se pretende o benefício de pensão por morte, face o falecimento de Sergio Luiz Alves, ocorrido em 24/04/2011.

A autora aduz que conviveu maritalmente com o falecido até a data do óbito.

A corré pugnou pela improcedência.

O INSS pugnou pela improcedência.

Foi realizada audiência.

É o relatório. Fundamento e Decido.

1- Requisitos legais

Os requisitos do benefício em questão defluem da análise sistemática dos artigos 74 e 16 da Lei nº 8.213-91. Além disso, embora não seja necessária a carência para a pensão por morte (art. 26, I, da Lei nº 8.213-91), é imprescindível a demonstração de que o instituidor da pensão almejada ostentava, na data em que faleceu, a qualidade de segurado.

Os citados artigos 74 e 16 estão em vigor nos seguintes termos:

“Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - o irmão, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

(...)

§ 1º. A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§ 3º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.”

Friso, ainda, que não há carência para a pensão por morte (art. 26, I, da Lei nº 8.213-91).

2 - Da qualidade de segurado do instituidor

Não há controvérsia quanto à qualidade de segurado do instituidor do benefício, tendo em vista que ele é instituidor da pensão por morte recebida pela corré.

3 - Da alegada convivência entre a parte autora e o instituidor

Conforme se depreende da dicção do art. 16, caput, I, a dependência econômica entre os companheiros é presumida em caráter absoluto. A união estável entre eles, todavia, deve ser demonstrada. No presente caso, o conjunto probatório foi insuficiente quanto à existência de união estável à época do óbito. Com efeito, foram acostados os seguintes documentos: boletim de ocorrência, informando como estado civil do “de cujus” e da autora como conviventes, ano de 2011; boletim de ocorrência, informando endereço em comum da autora e do “de cujus”; cópia da petição inicial da ação declaratória para reconhecimento da sociedade de fato que a autora propôs em face do “de cujus”.

Assim, muito embora a parte autora tenha alegado que viveu maritalmentecom o de cujus, por mais de 02 (dois) anos, não trouxe aos autos documentos que comprovem que tenham tido uma convivência duradoura, como se casados fossem. Pelo contrário, toda a prova material correlacionada foi produzida após o óbito do segurado em 2001.

É certo que o juiz não se filia a nenhum sistema legal de provas, podendo utilizar-se do seu livre convencimento para chegar à verdade dos fatos, valendo-se, para tanto, apenas do depoimento pessoal e prova testemunhal. Ora, tenho para mim que a autora não conseguiu comprovar a união estável com o falecido, eis que restou claro que o falecido mantinha relacionamento com a sua ex-companheira, Noemi, e que a autora era tida como mais uma namorada do segurado, o que por si só, não comprova que mantinham um relacionamento estável com os deveres próprios da união estável, que se equiparam aos deveres do casamento, tais como: fidelidade recíproca; mútua assistência; sustento, guarda e educação dos filhos; e, principalmente, RESPEITO E CONSIDERAÇÃO mútuos. Pelo contrário, não há dúvida de que o falecido sempre manteve outros relacionamentos, inclusive, a corré, filha do falecido, é fruto de um outro relacionamento. Ora, onde é que está o dever de fidelidade? Onde é que está o RESPEITO E CONSIDERAÇÃO? Tais deveres não existiram, nem poderiam existir, já que o falecido não tinha objetivo de constituir família. No máximo, o que temos é um caso de dependência de cuidados de saúde, de amparo humanístico em razão do autor nos últimos meses de sua vida, ter sofrido acidente e perdido parte da visão e de um dos membros, não estava em condições de morar na cidade de Dumont, razão pela qual o autor mudou-se para Ribeirão Preto, e, morou com a autora por cerca de 02 meses, com saúde abalada, recebendo auxílio-doença, o que não é suficiente para comprovar que mantinham o relacionamento com o fim de constituir família.

Desta forma, a improcedência do pedido é medida que se impõe, em razão da não comprovação da união estável com o segurado falecido.

No entanto, no caso em comento, os testemunhos ouvidos não foram suficientes a infundir no espírito deste julgador a certeza quanto à união estável, pelo contrário foram suficientes paracontraditórios com o próprio depoimento pessoal da autora.

Desta forma, a improcedência do pedido é medida que se impõe, em razão da não comprovação da união estável com o segurado falecido.

4 - Dispositivo

Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela autora.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se. Em termos, ao arquivo.

0001280-73.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023022 - ELSO DA SILVA COSTA (SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

ELSO DA SILVA COSTA propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando ao restabelecimento de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento de auxílio-doença.

Foi apresentado laudo médico.

O INSS pugnou pela improcedência dos pedidos.

Decido.

Preliminarmente

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir em razão da previsão de alta programada do benefício no sistema PLENUS.

No mérito

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

Note-se que, para o benefício em foco, não restou controvertida a qualidade de segurada da autora.

No que tange à incapacidade, verifico que o expert relatou que: O autor é portador de cegueira no OE. O quadro deve-se à opacidade da córnea e desorganização de estruturas intra-oculares nesse olho, após falência de transplante de córnea realizado em 23 de outubro de 2011. A cirurgia de transplante de córnea foi indicada, provavelmente, devido ao risco de ruptura da córnea pela úlcera e conseqüente propagação da infecção para o interior do globo. Em condições adversas é mais difícil o sucesso do transplante, que consiste em manter a integridade do globo e a transparência da mesma. Nesse caso não está indicada nova cirurgia devido à improbabilidade de sucesso, pela presença de vasos no leito (favorecendo rejeição) e pela desorganização de várias estruturas intra-oculares (sinéquias). E, concluiu que a autora apresenta condições para realizar suas atividades laborativas habituais. E, concluiu que não está apto a exercer atividades que requeiram visão binocular. É certo que o juiz não se filia a nenhum sistema legal de provas, podendo utilizar-se do seu livre convencimento para chegar à verdade dos fatos, sendo certo que, as condições pessoais da parte autora, rurícola, 46 anos, bem como os relatórios e prontuários médicos anexados à inicial, especialmente, o que para mim caracteriza a princípio, a incapacidade total e temporária, autorizando o benefício previdenciário de auxílio-doença.

Ainda que a perícia oficial conclua pela incapacidade definitiva do segurado para sua atividade laborativa, a sua idade, 46 anos, indica a possibilidade de reabilitação para outra profissão que lhe garanta a subsistência. O indivíduo aposentado por invalidez precocemente torna-se alheio ao meio em que vive e a sua improdutividade conduz, muitas vezes, à depressão e a sentimentos de desvalia. Mais adequado ao caso é a concessão de auxílio-doença até a reabilitação do segurado, devendo ser excluída da condenação a aposentadoria por invalidez.

Noto, por outro lado, a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259-01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício auxílio-doença, NB5423525949, para a parte autora, ELSON DA SILVA COSTA, ATÉ A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, permanecendo as mesmas condições da época da sentença.

Concedo a antecipação da tutela, para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício, ATÉ A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA.

Os valores das diferenças deverão ser apurados por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos e para o fim de expedição de RPV ou Precatório, devendo ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Em termos, ao arquivo.

0004277-97.2010.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023065 - JOAO ROSA FILHO (SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) ANA CRISTINA CALONICO DE ANDRADE (SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP189220 - ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA) COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO (SP072471 - JOAO BATISTA BARBOSA TANGO) ANA CRISTINA CALONICO DE ANDRADE e JOAO ROSA FILHO ajuízam AÇÃO ORDINÁRIA com pedido de tutela antecipada em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) e da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RIBEIRAO PRETO - COHAB/RIBEIRAO PRETO, aduzindo que o contrato habitacional possui vários vícios: a) viola o código de defesa do consumidor, por trazer onerosidade excessiva; b)

há ilegalidade e inconstitucionalidade da Taxa Referencial (TR) como índice de atualização do saldo devedor; c) no reajuste das prestações não se observou adequadamente o Plano de Equivalência Salarial (PES); d) cobrança indevida do Coeficiente de Equiparação Salarial (CES), vez que o mesmo não foi estipulado no contrato, devendo os valores pagos indevidamente serem compensados ou restituídos; e) a não-aplicação da taxa de juros nominal pactuada no contrato; f) da ilegalidade da Tabela Price por gerar o anatocismo e g) seguro reajustado com índices diversos daqueles aplicados às prestações. Nesses termos, pede a procedência dos pedidos. Junta documentos.

A COHAB sustenta que não há qualquer ilegalidade no contrato, devendo o contrato ser cumprido conforme pactuado e, no mérito, bate-se pela improcedência dos pedidos.

A CEF, ao seu turno, alega sua ilegitimidade passiva. No mérito, pugna pela improcedência dos pedidos.

A parte autora regularizou o pólo ativo da ação, incluindo o seu esposo, a fim de supri o art. 10º caput do CPC c.c art. 1647 do CC.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Preliminarmente, afasto a preliminar de falta de interesse de agir da CEF, uma vez que é gestora do FCVS - Fundo de Compensação de Variação Salarial, de modo que, havendo cobertura do FCVS, deve a CEF figurar no pólo passivo do feito.

Afasto, também, a preliminar da COHAB, pois se confunde com o mérito e nele será analisada.

Quanto ao mérito:

1. Da aplicação do Código do Consumidor.

Quanto à aplicação do Código do Consumidor ao caso presente, de balde a 1ª Seção do STJ entenda pela sua não incidência, notadamente nos contratos com cobertura pelo FCVS, ao argumento que, nessa hipótese, está-se diante de verdadeira cláusula protetiva do mutuário e do próprio SFH, de garantia de quitação do saldo residual, a jurisprudência da Corte, como um todo, é firme no sentido de que há sim relação de consumo entre o mutuário e o agente financeiro do Sistema Financeiro de Habitação - SFH (REsp nºs 678.431/MG e 612243/RS; Súmula 297). Contudo, a mera aplicação do CDC, por si só, não dispensa a parte autora de demonstrar, concretamente, na forma do art. 333, I, do CPC, a existência de eventual ônus excessivo, desvantagem exagerada, enriquecimento ilícito por parte do fornecedor, nulidade de cláusula contratual, ofensa aos princípios da transparência e da boa-fé etc. Não bastam alegações genéricas de violação do estatuto consumerista, da presença de eventual irregularidade ou de abuso de direito. Igualmente, não basta mera alegação do contrato ser de “adesão”, para se considerá-lo, de pronto, violador das normas de proteção do consumidor. Nesta sede, não verifico, nesse momento processual, qualquer uma dessas hipóteses.

2. Da válida incidência da TR.

Do mesmo modo não há falar em qualquer mácula na aplicação da TR para reajustar o saldo devedor: se é certo que depois da Lei 8.177, de 01/03/91, aplica-se a TR aos contratos habitacionais pactuados após essa data, para os contratos firmados em data anterior, desde que não haja a estipulação de índice específico, mas tão só disposição genérica, no sentido de que o saldo devedor seja atualizado mensalmente mediante aplicação de coeficiente idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança, como é o caso dos autos, contrato assinado em 31/01/1990, cláusula décima terceira, esta taxa também é de ser aplicada validamente, segunda remansosa jurisprudência. O que não pode haver, nos casos dos contratos pactuados antes da entrada em vigor da Lei 8.177/91 é a substituição de índice previsto no contrato pela TR.

De dizer que a ADIN 493-0/DF em momento algum extirpou a TR do nosso ordenamento jurídico.

Ademais, conforme quadro exemplificativo constante do Parecer da Contadoria do JEF, anexado, foi observado no contrato a aplicação dos índices conforme legislação acima citada.

3. Da devida observância do Plano de Equivalência Salarial (PES).

Quanto a eventual descumprimento do PES, e lastreado no Parecer da Contadoria do JEF, não foi verificada qualquer irregularidade, uma vez que os autores não apresentaram ficha financeira comprovando eventual divergência.

4. Da incidência do Coeficiente de Equiparação Salarial (CES).

O Coeficiente de Equiparação Salarial (CES) foi instituído na data de criação do Plano de Equivalência Salarial (PES), em 08/12/69, através da RD 75/69, regulamentada pela Resolução 36/69, do extinto Banco Nacional da Habitação (BNH), que assim previu:

“O valor inicial da prestação, no PES, será obtido pela multiplicação da prestação de amortização, juros e taxa calculada pelo sistema francês de juros compostos “Tabela Price”, por um coeficiente de equiparação salarial.” (grifei)

Com a extinção do BNH, Circular do Banco Central do Brasil (BACEN), a de nº 1278, de 05/01/88, estabeleceu que nos contratos vinculados ao PES seriam aplicados o CES no importe de 15% (1,15), não somente para o cálculo da prestação, mas também para o prêmio mensal de seguro, previsto na apólice do Seguro Habitacional. Posteriormente a Lei 8692, de 28/07/93 corrobora a sua incidência.

Ou seja, a aplicação do CES ajuda a equilibrar a amortização do capital nos contratos onde as prestações são corrigidas pela variação salarial do mutuário, principalmente quando essa variação for inferior ao indexador do saldo devedor do contrato. Sem dúvida, contribui sobremaneira para a redução do saldo residual ao término do pagamento das prestações mensais.

Segundo entendimento pacífico no STJ, a cobrança da CES, mesmo que anterior ao advento da Lei 8.692/93, é válida desde que prevista contratualmente (REsp nº 943825, Relatora Ministra ELIANA CALMON). Assim também tem entendido o TRF-3ª Região (AC 200261000057767, Relator Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, TRF3 - 2ª Turma, 21/05/2009; AC 199960000023080, Relator Juiz Federal Convocado JAIRO PINTO, TRF3 - Turma Suplementar da 1ª Seção, 22/12/2009)

De acordo com o resumo do contrato da parte autora, há previsão da incidência do CES, no importe de 1,15. Sendo assim, a sua cobrança é válida e aplicada de maneira correta.

5. Da correta aplicação da taxa de juros.

Relativamente à não-aplicação da taxa de juros nominal, é assente que, conforme reza e prevê o contrato, quadro de resumo nº 8, a taxa de juros efetiva aplicada é de 5,9560% a.a. Ou seja, goza de disposição contratual, a observar a “pacta sunt servanda”, pelo que não há qualquer ilegalidade nisso. Ademais, tal taxa prevista foi corretamente aplicada.

6. Da Tabela Price e do Anatocismo (“amortização negativa”).

Com relação à aplicação da Tabela Price, ou melhor, do Sistema Francês de Amortização, não se pode afirmar que daí decorre, necessariamente, a cobrança de juros sobre juros. Em verdade, nenhum dos sistemas utilizados habitualmente no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) prevê ou induz, a priori, o anatocismo - como é chamada a incidência de juros sobre juros.

O anatocismo se verifica quando há a chamada “amortização negativa”, ou melhor, quando há juros não amortizáveis: isto é, quando o valor da prestação é insuficiente para o pagamento dos juros, a fazer com que esses sejam incorporados ao saldo devedor; nesta hipótese, quando do pagamento da parcela subsequente, haverá o anatocismo, vez que haverá a incidência de juros sobre o saldo devedor, que já tem agregado juros não amortizados pela parcela anterior. Isso geralmente ocorre em virtude da diferença ou disparidade do índice de reajustamento dos salários e do saldo devedor.

De dizer que a capitalização de juros (anatocismo) é vedada legalmente (art. 4º do Decreto nº 22.626/33), pelo que deve ser afastada nas hipóteses de contrato de mútuo regido pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação, ainda que expressamente pactuada pelas partes contratantes, por constituir convenção abusiva. Incidência da Súmula 121/STF.

“IN CASU”, como informa o Parecer da Contadoria do JEF, pelo que se extrai da evolução do débito, a referida capitalização ocorreu em praticamente toda a contratualidade, ao tempo que as prestações não satisfaziam nem ao menos os juros mensais.

Por conseguinte, merece acolhimento o pedido, neste particular.

Assim, deve ser destacada do saldo devedor a parcela relativa ao acréscimo decorrente da "amortização negativa", de modo a que não integre a base de cálculo do cômputo das demais parcelas devidas a título de juros, ou seja, quando o encargo mensal for insuficiente para pagamento dos juros, o remanescente será apropriado em conta apartada, atualizada de acordo com o contrato, para recebimento ao término do prazo contratual.

Conforme quadro resumo nº 8-J, o contrato possui cobertura do FCVS. Caso fossem excluídos os efeitos da “amortização negativa”, mesmo com a cobertura do FCVS, o saldo devedor seria menor, podendo tornar-se nulo antes do término do contrato, hipótese prevista na redação da cláusula Décima Quarta do contrato, beneficiando os mutuários.

Ante o exposto, afasto as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente a presente demanda para determinar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RIBEIRAO PRETO - COHAB/RIBEIRAO PRETO que, no prazo de 30 (trinta) dias, REVISE O CONTRATO Nº 47228, destacando do saldo devedor a parcela relativa ao acréscimo decorrente da "amortização negativa", de modo a que não integre a base de cálculo do cômputo das demais parcelas devidas a título de juros, ou seja, quando o encargo mensal for insuficiente para pagamento dos juros, o remanescente será apropriado em conta apartada, atualizada de acordo com o contrato, para recebimento ao término do prazo contratual. Sem custas e honorários, a teor do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.

P.R.I. Cumpra-se. Em termos, ao arquivo.

0000737-70.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023053 - SIMEAO LOPES DA SILVA (SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
Trata-se de ação de Revisão de Benefício Previdenciário movida contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) em que a parte autora aduz, em síntese, que quando da concessão de seu benefício de aposentadoria por idade não se considerou os salários de contribuição efetivamente recolhidos.

Em sua contestação o INSS pugna pela improcedência do pedido autoral.

É O RELATÓRIO NECESSÁRIO. DECIDO.

1 - Prescrição

Preliminarmente, observo que, nos termos do art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, estão prescritas todas as parcelas devidas no quinquênio anterior ao do ajuizamento da ação. Acrescento que, em caso de procedência do pedido, a referida prescrição será observada.

2 - Da apuração da RMI da aposentadoria do autor

O pedido é de ser acolhido. Explico.

Os requisitos legais específicos da aposentadoria por idade são previstos pelo art. 48 da Lei nº 8.213/91, cujo teor atual é o seguinte:

“Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

§ 1º. Os limites fixados no caput são reduzidos para sessenta e cinco e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea a do inciso I, na alínea g do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o trabalhador rural deve comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondente à carência do benefício pretendido, computado o período a que se referem os incisos III e VIII do § 9º do art. 11 desta Lei.”

In casu, a parte autora comprovou que já em 05/09/2011 possuía idade suficiente para obtenção da aposentadoria por idade rural, bem como tempo de serviço devidamente registrado de 23 anos, 05 meses e 08 dias, na forma do disposto pelo art. 48, §1º da Lei nº 8.213/91.

E mais, na data do requerimento administrativo, em 09/09/2011, o autor também contava com 287 contribuições (23 anos, 05 meses e 12 dias de tempo de serviço), carência além da necessária para a obtenção da benesse.

De se destacar que a carência exigida, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.213/91, é de 180 contribuições para a concessão da aposentadoria por idade, mas a regra de transição contida no art. 142 do mesmo diploma excepciona esse período de carência para segurados filiados antes da publicação do referido diploma legal (caso do autor), que varia de 60 meses de contribuição até os 180 meses mencionados anteriormente, tendo-se em conta sempre o ano de implementação das condições que, no caso presente, exigia 180 meses.

Observo, ademais, que não é muito lembrar que os vínculos anotados em CTPS se presumem verdadeiros até prova em contrário, sendo que eventual ausência de recolhimento de contribuições não deve ser imputada ao empregado, mas sim aos ex-empregadores.

Assim, não há justificativa para desconSIDERAR os salários de contribuição efetivos do referido período, impondo-se a revisão do benefício da parte autora.

Portanto, os salários efetivamente recebidos pelo segurado devem ser considerados na apuração da RMI da aposentadoria em análise, desde que se limitando o valor ao teto máximo de contribuição e que sejam respeitados os demais requisitos para a obtenção do benefício, de acordo com a lei 8.213/91.

Assim, está claro que o autor faz jus à revisão pleiteada.

Visto isto, foi efetuado o recálculo da RMI do benefício do autor e apuradas diferenças.

Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido pelo que condeno o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial do benefício de aposentadoria por idade do autor, de modo que a renda mensal inicial seja fixada em R\$ 774,11 e a renda mensal atualizada corresponda a R\$ 788,50 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), em junho de 2012.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento das diferenças devidamente corrigidas e acrescidas de juros a partir da citação, nos termos da Resolução 134/2010 CJF, observada a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 1.966,47 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) atualizadas para junho de 2012, nos termos do cálculo da contadoria deste juizado.

Decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Com o trânsito em julgado, officie-se ao INSS, para que, no prazo de 45 dias, implante a nova renda devida à autora. Outrossim, expeça-se o competente RPV.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

0003845-10.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023094 - MARIA VICENTINA VIEITES CANDIDO (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

MARIA VICENTINA VIEITES CANDIDO propôs a presente AÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) em razão do falecimento de seu filho NEILTON VIEITES, em 11/07/2009.

Aduz que por ser dependente da segurada requereu administrativamente ao INSS para que lhe concedesse pensão por morte, tendo sido o pedido indeferido, sob a alegação de que lhe falta de qualidade de dependente.

O INSS apresentou sua defesa, sustentando, em síntese, que não há provas de dependência econômica, razão pela qual pugnou pela improcedência.

Realizada audiência, foi ouvida testemunha.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O pedido deduzido é de ser acolhido por esta Julgadora, dada a presença dos requisitos legais exigidos.

Fundamento.

Em sede de Pensão Por Morte é de se demonstrar, basicamente, os seguintes requisitos: (a) qualidade de segurado do falecido, aposentado ou não; (b) dependência econômica do interessado.

No que tange ao quesito qualidade do segurado do falecido não resta dúvida, já que na data do seu falecimento encontrava-se com vínculo empregatício registrado em CTPS, com início do vínculo em 01/12/2009.

O outro requisito é o da dependência econômica. Com efeito, tal dependência econômica pode ser presumida ou não. Diz o art. 16, inc. I combinado com o seu § 4º, da Lei 8.213/91:

“Art. 16 - São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I -o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

(“omissis”)

§ 4º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.” (grifei)

Vê-se, portanto, “in casu”, que a autora necessita demonstrar a dependência econômica dela relativamente a sua filha, vez que ela não se presume.

Com efeito, comprovou-se satisfatoriamente a dependência nos autos, ainda, que relativa, de seu filho conforme documentos juntados à inicial: certidão de óbito; CTPS do falecido; Boletim de Ocorrência (acidente automobilístico), constando como endereço: Rua Benedito Alexandre de Mota, 109, S. Sebastião - SP; DPVAT; Registro de Sinistro constando como beneficiário a autora; documento Sabesp; Carnê Prepara; Requerimento de Justificação administrativa.

A prova oral colhida em audiência corroborou com o início de prova material apresentado.

Registro ser atualmente pacífico na jurisprudência que a dependência exigida não é mais a absoluta, bastando para tal ser relativa, tal como se dá “in casu”.

Ademais, precedentes indicam que é possível o reconhecimento da dependência econômica baseado apenas em prova testemunhal: AC nº.01000082800/MG, TRF 1ª Região, 1ª Turma, Rel. Juiz Manoel José Ferreira Nunes, DJ 27/05/2004, p.32; AC nº 317734/RJ, TRF 2ª Região, 1ª Turma, Rel. Carreira Alvim, DJU 17/11/2003, p.118; AC nº 612.947/SP, TRF 3ª, Região, 9ª Turma, Rel. Juíza Marisa Santos, DJU 23/10/2003, p.219; AC nº 429.206/SP, TRF 3ª Região, 2ª Turma, Rel. Juiz Carlos Francisco, DJU 6/12/2002, p.474.

Tenho, assim, presentes os requisitos de condição de segurado e de dependência econômica dos autores em relação ao segurado falecido, o benefício de pensão por morte deve ser concedido.

A data inicial do benefício será a partir do requerimento administrativo, 12/07/2011, tendo em vista que o mesmo foi realizado a mais de 30 dias do falecimento do instituidor, nos termos do art. 74, I da Lei 8213/91.

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante o caráter alimentar da verba, impõe-se a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, assegurando a implantação do benefício independentemente do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Nesse sentido já decidiram a Oitava e a Nona Turmas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INVÁLIDA. CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. TUTELA ANTECIPADA.

I - É de se deferir o benefício assistencial à autora, inválida, portadora de diabetes, hipertensão arterial e polineuropatia, que vive com a filha que recebe benefício previdenciário por doença, que se mostrou insuficiente para o sustento da família, composta, ainda, por uma criança de 3 anos.

II - Pessoa portadora de deficiência é aquela que está incapacitada para a vida independente e para o trabalho em razão dos males que a cometem. O rol previsto no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/98 não é exaustivo.

III - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima, tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

IV - É preciso considerar que para a apuração da renda mensal per capita, faz-se necessário descontar o benefício de valor mínimo, que teria direito a parte autora.

V - Há no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a autora está entre o rol de beneficiários descritos na legislação.

VI - Prestação de natureza alimentar, ensejando antecipação da tutela, de ofício, para imediata implantação do benefício.

VII - Recurso da autora provido.

VIII - Sentença reformada.”(Nona Turma. Apelação Cível nº 908.873. Autos nº 2003.03.99.033650-4. DJ de 14.10.04, p. 341. Grifei o item VI)

Nessa conformidade e por esses fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para condenar o INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS a implantar o benefício previdenciário pensão por morte do segurado a partir do requerimento administrativo, em 12/07/2011, em nome da autora, MARIA VICENTINA VIEITES CANDIDO - CPF 261.976.888-96, devendo calcular e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual.

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 15 (quinze) dias, cumpra o determinado, devendo implantar o benefício e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual, ressaltando-se que o provimento de antecipação não abrange o pagamento das prestações pretéritas mencionadas, as quais deverão ser pagas após o trânsito em julgado, na forma do art. 17 da Lei nº 10.259/2001.

Após, com a RMI e RMA, sigam os autos para apuração, pela Contadoria Judicial, dos valores das diferenças, na forma e parâmetros estabelecidos nesta sentença, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, à luz do art. 55 da Lei nº 9.099/95. P.R. Intimem-se as partes. Em termos, ao arquivo.

0001685-12.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023131 - LAERCIO DE OLIVEIRA MATHEUS (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Trata-se de pedido de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formulado por LAERCIO DE OLIVEIRA MATHEUS em face do INSS.

Para a obtenção do benefício, requer o reconhecimento do caráter especial do período laborado entre 09/02/1978 a 26/10/1992, para conversão em tempo comum.

O INSS apresentou contestação e pugnou pela improcedência do pedido.

Decido.

1. Atividade especial.

Com relação ao pedido de reconhecimento de tempo de serviço desempenhado em atividade especial e sua conversão em tempo comum, verifico que a divergência restringe-se à prova da existência de condições insalubres no desempenho das atividades nos períodos e empresa descritos no relatório.

Até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96. A própria autarquia levava em conta esse entendimento, que era acolhido pacificamente pela jurisprudência, tanto que o Decreto nº 4.827, de 3.9.03, determina que a caracterização e comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação vigente à época da prestação de serviço, aplicando-se as regras de conversão ao trabalho prestado em qualquer período.

Para o tempo de serviço exercido anteriormente à vigência do mencionado diploma legal, o enquadramento se fazia conforme a atividade profissional do segurado. Havia uma relação anexa ao regulamento de benefícios, onde constava a lista de atividades profissionais e os agentes nocivos considerados especiais. A ausência da atividade da lista, no entanto, não afastava eventual direito à aposentadoria especial, desde que demonstrado, na situação concreta, o risco da profissão.

Tratando-se de ruídos, aplicam-se as regras dispostas nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, que autorizam a caracterização da atividade como especial, quando o trabalhador foi submetido a ruído superior a 80 decibéis, até a data de edição do Decreto nº 4.882, de 18.11.03. Isso porque, a partir de então, para ser considerado como agente agressivo, o ruído deve ser acima de 85 decibéis, conforme entendimento adotado em razão da recente alteração da súmula 32 da TNU.

Na abordagem desse tema, é ainda importante ressaltar que o tempo é especial porque, para fins previdenciários, é menor do que o geral. A atribuição de especialidade decorre da presença de agentes nocivos ou condições peculiarmente adversas durante a prestação de serviços e o risco resultante dessa presença é compensado com a diminuição do tempo de trabalho exigido para as referidas finalidades.

Tendo em vista que decorrem de regras diversas das que são estabelecidas em caráter genérico, as hipóteses de tempo especial constituem exceções e, assim, devem ser interpretadas restritivamente.

A limitação hermenêutica deve ser logicamente entendida. Nesse sentido, a legislação, originariamente, se caracterizava por descrever agentes nocivos ou condições adversas e categorias profissionais presumidamente mais desgastantes daquilo considerado normal (desde o Decreto nº 2.172-97, não há mais enquadramento por categoria profissional). Sendo assim, tais agentes e categorias eram e são previstas em rol fechado e as perícias (de segurança do trabalho) realizadas em processos que envolvam essa matéria não podem considerar nocivas, para fins previdenciários, agentes ou categorias que não foram previstos na legislação previdenciária.

Os períodos devem ser analisados de acordo com a legislação vigente na época, quais sejam: Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, Decreto nº 2.172 de 5 de março de 1997 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Pois bem, o Decreto nº 53.831-64 foi revogado pelo Decreto nº 6.255-68 e posteriormente revigorado pela Lei nº 5.527 de 08.11.68 no que se refere às categorias profissionais cujo enquadramento como atividade especial havia sido excluído. Assim, continuaram sendo reconhecidas como especiais as categorias profissionais previstas no Decreto nº 53.831-64 até o advento da Medida Provisória nº 1.523 de 11.10.96, publicada em 14.10.96 e posteriormente convertida na Lei nº 9.528 de 10.12.97 (que revogou expressamente a Lei 5.527-68).

Deste modo, possível concluir que por força dos referidos dispositivos legais, continuaram a vigorar as relações de atividades especiais constantes dos quadros anexos aos Decretos nn. 53.831-64 e 83.080-79, concomitantemente, até 14.10.96. A partir de então passou a ser aplicável apenas o Decreto nº 83.080-79, vigorando até 05.03.97, quando entrou em vigência o Decreto nº 2.172/97, que por sua vez foi revogado pelo Decreto nº 3.048-99 a partir de 06.05.1999.

Resumindo:

PRAZO LEGISLAÇÃO REGRAS DE ENQUADRAMENTO

25.03.64 a 28.02.79 Decreto 53.831/64 (por força da Lei nº 5.527/68) agente agressivo e categoria profissional

01.03.79 a 14.10.96 Decreto 53.831/64 (por força da Lei nº 5.527/68) e Decreto 83.080/79 agente agressivo e categoria profissional

15.10.96 a 05.03.97 Decreto 83.080/79 agente agressivo e categoria profissional

06.03.97 a 06.05.99 Decreto 2.172/97 agente agressivo

A partir de 07.05.99 Decreto 3.048/99 agente agressivo

Em alguns casos, as definições adotadas nos atos normativos previdenciários especificados não se limitam a mencionar elementos, substâncias e agentes biológicos nocivos, mas, também, especificam a forma como tais agentes são obtidos, gerados, utilizados ou produzidos. Sendo assim, para restar configurada a nocividade da

exposição e, por extensão, o caráter especial do tempo em que a exposição ocorre, os laudos devem descrever, em tais casos, além das substâncias ou elementos, os processos em que tais eventos (obtenção, geração, utilização e produção) ocorrem.

Por último, mais não menos importante, deve ficar caracterizado que o segurado tenha estado exposto em caráter habitual e permanente a uma das formas de manejo especificadas na legislação. Vale dizer que a exposição eventual ou intermitente impossibilita o reconhecimento do caráter especial do tempo para fins previdenciários.

No caso dos autos, a documentação apresentada, especialmente o PPP, evidenciou que o autor no período de 09/02/1978 a 26/10/1992 esteve exposto a ruídos de maneira peculiarmente nociva, nos moldes da legislação previdenciária acima discriminada.

Com relação a eventual utilização de EPI, a Súmula nº 09 da Turma de Uniformização das Decisões das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais dispõe que:

“O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

A Décima Turma do TRF da 3ª deliberou em similar sentido, porém de forma mais genérica, ao esclarecer que a “disponibilidade ou utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) não afasta a natureza especial da atividade, porquanto as medidas de segurança não eliminam a nocividade dos agentes agressivos à saúde, tendo apenas o condão de reduzir os seus efeitos, além do que não é exigência da norma que o trabalhador tenha sua higidez física afetada, por conta dos agentes nocivos, para que se considere a atividade como de natureza especial, mas sim que o trabalhador tenha sido exposto a tais agentes, de forma habitual e permanente” (Apelação em Mandado de Segurança nº 262.469. Autos nº 200261080004062. DJ de 25.10.06, p. 609).

Por conseguinte, reconheço o desempenho de atividades especiais no período de 09/02/1978 a 26/10/1992.

2. Direito à conversão

Faz jus o autor, portanto, à conversão pleiteada, pois, com a alteração do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 pelo Decreto nº 4.827/03, possibilitou-se a aplicação das regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais, em tempo de atividade comum, ao trabalho prestado em qualquer período (art. 70, § 2º, do Decreto nº 3.048-99).

3. Da antecipação dos efeitos da tutela.

Noto a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259/01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

4. Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que (1) reconheça o período laborado pela parte autora entre 09/02/1978 a 26/10/1992, como exercido sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda à conversão do referido período em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça o referido período aos já reconhecidos em sede administrativa e conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do autor, com atrasados a partir do requerimento administrativo em 10/06/2011 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 38 anos, 06 meses e 17 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

Concedo a antecipação de tutela, para determinar ao INSS que, em até 45 (quarenta e cinco) dias, dê cumprimento

ao determinado nesta sentença.

Oficie-se ao INSS requisitando o cumprimento da antecipação deferida e para que calcule e informe ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Os valores das diferenças deverão ser apurados em regular fase de execução de sentença e na forma e parâmetros ora estabelecidos e observada a prescrição quinquenal, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Comunique-se o inteiro teor deste julgado ao Gerente Executivo do INSS.

Concedo a gratuidade para a parte autora. Sem custas ou honorários.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0001069-37.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023102 - EUDIS ANTONIO DA COSTA (SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Trata-se de pedido de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado por EUDIS ANTONIO DA COSTA em face do INSS.

Para a obtenção da revisão requer o reconhecimento dos períodos laborados com registro em CTPS, CNIS e recolhimentos como contribuinte individual ao RGPS. Foram apresentados documentos.

Devidamente citado, o INSS apresentou contestação e pugnou pela improcedência do pedido.

Decido.

1. Dos períodos com registro em CTPS, CNIS e recolhimentos ao RGPS

Observo, inicialmente, que o INSS deixou de considerar os períodos compreendidos entre 16/04/1974 a 30/04/1974, 01/11/1975 a 30/11/1981, 02/09/1986 a 30/09/1986, 01/10/1986 a 30/11/1989, 01/01/1990 a 30/03/1991, 01/05/1991 a 30/11/1996, 01/12/2004 a 30/06/2008 e 01/08/2008 a 11/05/2011.

Assim, pretende a parte autora a inclusão dos períodos acima elencados na contagem de seu tempo de serviço, eis que devidamente anotados em CTPS, CNIS e com efetivo pagamento da contribuição.

Importante ressaltar que as anotações constantes em carteira de trabalho constituem prova plena de exercício de atividade e, portanto, de tempo de serviço, para fins previdenciários, gozando de presunção juris tantum de veracidade, a qual, em nenhum momento, foi elidida pelo INSS. Ademais, nos termos do Regulamento da Previdência Social, tais anotações são admitidas como prova de tempo de serviço (art. 62, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.048/99).

Ora, a validade de tal anotação só poderia ser contestada diante de prova regular e fundamentada, em sentido contrário, o que não ocorreu. Ao contrário, não se patenteou nenhuma irregularidade nas anotações, não se verificando qualquer rasura ou divergência nas datas constantes dos registros.

Daí porque tem-se como válida tal anotação na CTPS, de modo que reconheço o período nela anotado. Aliás, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO e JOÃO BATISTA LAZZARI, anotam que: “As anotações na CTPS valem para todos os efeitos como prova de filiação à Previdência Social, relação de emprego, tempo trabalhado e salário de contribuição. Não é do trabalhador o ônus de provar a veracidade das anotações de sua CTPS, nem de fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias, pois as anotações gozam de presunção

juris tantum de veracidade, consoante Enunciado n. 12 do TST” (“Manual de Direito Previdenciário”, 4ª edição, LTR,2003, pág. 579).

Assim, reconheço a atividade prestada pela parte autora nos períodos de 16/04/1974 a 30/04/1974, 01/11/1975 a 30/11/1981, 02/09/1986 a 30/09/1986, 01/10/1986 a 30/11/1989, 01/01/1990 a 30/03/1991, 01/05/1991 a 30/11/1996, 01/12/2004 a 30/06/2008 e 01/08/2008 a 11/05/2011.

2. Do direito à aposentadoria por tempo de contribuição

O parecer da contadoria do juízo informa que observados os períodos reconhecidos, a autora, até a data da EC 20/98 e até a data da Lei nº 9.876/99, contava 26 anos 05 meses e 19 dias de contribuição e até a data do requerimento administrativo (11/05/2011), contava com 32 anos e 10 meses de contribuição e 56 anos de idade, fazendo jus ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, porquanto cumpridos os requisitos legais e a carência necessária.

3. Da antecipação dos efeitos da tutela

Noto a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259/01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

4. Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que (1) reconheça que nos períodos de 16/04/1974 a 30/04/1974, 01/11/1975 a 30/11/1981, 02/09/1986 a 30/09/1986, 01/10/1986 a 30/11/1989, 01/01/1990 a 30/03/1991, 01/05/1991 a 30/11/1996, 01/12/2004 a 30/06/2008 e 01/08/2008 a 11/05/2011, o autor exerceu atividade com registro em CTPS, CNIS e recolhimentos ao RGPS ; (2) acresça os referidos períodos aos já reconhecidos em sede administrativa e conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da parte autora, com atrasados a partir do requerimento administrativo em 11/05/2011 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 32 anos e 10 meses de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

Concedo a antecipação de tutela, para determinar ao INSS que, em até 45 (quarenta e cinco) dias, dê cumprimento ao determinado nesta sentença.

Oficie-se ao INSS requisitando o cumprimento da antecipação deferida e para que calcule e informe ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Os valores das diferenças deverão ser apurados em regular fase de execução de sentença, na forma e parâmetros ora estabelecidos, respeitada a prescrição quinquenal e para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Comunique-se o inteiro teor deste julgado ao Gerente Executivo do INSS.

Concedo a gratuidade para a parte autora. Sem custas ou honorários.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0001905-10.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023098 - MARCOS APARECIDO ALVES (SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO

BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606-PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

MARCOS APARECIDO ALVES ajuizou a presente ação ordinária em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando obter o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Para a obtenção do benefício, requer o reconhecimento dos períodos laborados em atividades rurais, bem como o caráter especial das atividades exercidas em 20/12/1993 a 29/09/1998, 06/12/1999 a 14/05/2003, 15/05/2003 a 19/05/2004 e 20/05/2004 a 19/01/2007, para conversão em tempo comum. Juntou documentos.

Devidamente citado, o INSS apresentou contestação e pugnou pela improcedência do pedido.

Decido.

1. Atividade especial.

Com relação ao pedido de reconhecimento de tempo de serviço desempenhado em atividade especial e sua conversão em tempo comum, verifico que a divergência restringe-se à prova da existência de condições insalubres no desempenho das atividades nos períodos e empresa descritos no relatório.

Até 5.3.97, deve ser levada em consideração a disciplina contida nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, para efeito de comprovação de atividade especial. A exigência de laudo técnico advém da Lei nº 9.528-97, resultante de conversão da Medida Provisória nº 1.523-96. A própria autarquia levava em conta esse entendimento, que era acolhido pacificamente pela jurisprudência, tanto que o Decreto nº 4.827, de 3.9.03, determina que a caracterização e comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação vigente à época da prestação de serviço, aplicando-se as regras de conversão ao trabalho prestado em qualquer período.

Para o tempo de serviço exercido anteriormente à vigência do mencionado diploma legal, o enquadramento se fazia conforme a atividade profissional do segurado. Havia uma relação anexa ao regulamento de benefícios, onde constava a lista de atividades profissionais e os agentes nocivos considerados especiais. A ausência da atividade da lista, no entanto, não afastava eventual direito à aposentadoria especial, desde que demonstrado, na situação concreta, o risco da profissão.

Tratando-se de ruídos, aplicam-se as regras dispostas nos Decretos nº 53.831-64 e nº 83.080-79, que autorizam a caracterização da atividade como especial, quando o trabalhador foi submetido a ruído superior a 80 decibéis, até a data de edição do Decreto nº 4.882, de 18.11.03. Isso porque, a partir de então, para ser considerado como agente agressivo, o ruído deve ser acima de 85 decibéis, conforme entendimento adotado em razão da recente alteração da súmula 32 da TNU.

Na abordagem desse tema, é ainda importante ressaltar que o tempo é especial porque, para fins previdenciários, é menor do que o geral. A atribuição de especialidade decorre da presença de agentes nocivos ou condições peculiarmente adversas durante a prestação de serviços e o risco resultante dessa presença é compensado com a diminuição do tempo de trabalho exigido para as referidas finalidades.

Tendo em vista que decorrem de regras diversas das que são estabelecidas em caráter genérico, as hipóteses de tempo especial constituem exceções e, assim, devem ser interpretadas restritivamente.

A limitação hermenêutica deve ser logicamente entendida. Nesse sentido, a legislação, originariamente, se caracterizava por descrever agentes nocivos ou condições adversas e categorias profissionais presumidamente mais desgastantes daquilo considerado normal (desde o Decreto nº 2.172-97, não há mais enquadramento por categoria profissional). Sendo assim, tais agentes e categorias eram e são previstas em rol fechado e as perícias (de segurança do trabalho) realizadas em processos que envolvam essa matéria não podem considerar nocivas, para fins previdenciários, agentes ou categorias que não foram previstos na legislação previdenciária.

Os períodos devem ser analisados de acordo com a legislação vigente na época, quais sejam: Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, Decreto nº 2.172 de 5 de março de 1997 e

Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Pois bem, o Decreto nº 53.831-64 foi revogado pelo Decreto nº 6.255-68 e posteriormente revigorado pela Lei nº 5.527 de 08.11.68 no que se refere às categorias profissionais cujo enquadramento como atividade especial havia sido excluído. Assim, continuaram sendo reconhecidas como especiais as categorias profissionais previstas no Decreto nº 53.831-64 até o advento da Medida Provisória nº 1.523 de 11.10.96, publicada em 14.10.96 e posteriormente convertida na Lei nº 9.528 de 10.12.97 (que revogou expressamente a Lei 5.527-68).

Deste modo, possível concluir que por força dos referidos dispositivos legais, continuaram a vigorar as relações de atividades especiais constantes dos quadros anexos aos Decretos nn. 53.831-64 e 83.080-79, concomitantemente, até 14.10.96. A partir de então passou a ser aplicável apenas o Decreto nº 83.080-79, vigorando até 05.03.97, quando entrou em vigência o Decreto nº 2.172/97, que por sua vez foi revogado pelo Decreto nº 3.048-99 a partir de 06.05.1999.

Resumindo:

PRAZO LEGISLAÇÃO REGRAS DE ENQUADRAMENTO

25.03.64 a 28.02.79 Decreto 53.831/64 (por força da Lei nº 5.527/68) agente agressivo e categoria profissional
01.03.79 a 14.10.96 Decreto 53.831/64 (por força da Lei nº 5.527/68) e Decreto 83.080/79 agente agressivo e categoria profissional

15.10.96 a 05.03.97 Decreto 83.080/79 agente agressivo e categoria profissional

06.03.97 a 06.05.99 Decreto 2.172/97 agente agressivo

A partir de 07.05.99 Decreto 3.048/99 agente agressivo

Em alguns casos, as definições adotadas nos atos normativos previdenciários especificados não se limitam a mencionar elementos, substâncias e agentes biológicos nocivos, mas, também, especificam a forma como tais agentes são obtidos, gerados, utilizados ou produzidos. Sendo assim, para restar configurada a nocividade da exposição e, por extensão, o caráter especial do tempo em que a exposição ocorre, os laudos devem descrever, em tais casos, além das substâncias ou elementos, os processos em que tais eventos (obtenção, geração, utilização e produção) ocorrem.

Por último, mais não menos importante, deve ficar caracterizado que o segurado tenha estado exposto em caráter habitual e permanente a uma das formas de manejo especificadas na legislação. Vale dizer que a exposição eventual ou intermitente impossibilita o reconhecimento do caráter especial do tempo para fins previdenciários.

No caso dos autos, a documentação apresentada, especialmente os PPP's, evidenciou que a parte autora esteve exposta ao agente físico ruído de maneira peculiarmente nociva, nos moldes da legislação previdenciária acima discriminada nos períodos pretendidos.

Com relação a eventual utilização de EPI, a Súmula nº 09 da Turma de Uniformização das Decisões das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais dispõe que:

“O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

A Décima Turma do TRF da 3ª deliberou em similar sentido, porém de forma mais genérica, ao esclarecer que a “disponibilidade ou utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) não afasta a natureza especial da atividade, porquanto as medidas de segurança não eliminam a nocividade dos agentes agressivos à saúde, tendo apenas o condão de reduzir os seus efeitos, além do que não é exigência da norma que o trabalhador tenha sua higidez física afetada, por conta dos agentes nocivos, para que se considere a atividade como de natureza especial, mas sim que o trabalhador tenha sido exposto a tais agentes, de forma habitual e permanente” (Apelação em Mandado de Segurança nº 262.469. Autos nº 200261080004062. DJ de 25.10.06, p. 609).

Por conseguinte, reconheço o desempenho de atividades especiais nos períodos compreendidos entre 20/12/1993 a 29/09/1998, 06/12/1999 a 14/05/2003, 15/05/2003 a 19/05/2004 e 20/05/2004 a 19/01/2007.

2. Direito à conversão

Faz jus o autor à conversão pleiteada, pois, com a alteração do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 pelo Decreto nº 4.827/03, possibilitou-se a aplicação das regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais, em tempo de atividade comum, ao trabalho prestado em qualquer período (art. 70, § 2º, do Decreto nº 3.048-99).

3. Da antecipação dos efeitos da tutela.

Noto a presença de perigo de dano de difícil reparação, que decorre naturalmente do caráter alimentar da verba correspondente ao benefício, de forma que estão presentes os elementos pertinentes à antecipação dos efeitos da tutela, tal como prevista pelos artigos 273 do CPC e 4º da Lei nº 10.259/01, conforme precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Sétima Turma. Agravo de Instrumento nº 228.009. Autos nº 2005.03.005668-2. DJ de 6.10.05, p. 271. Nona Turma. Apelação Cível nº 734.676. Autos nº 2001.03.99.046530-7. DJ de 20.10.05, p. 391).

4. Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que reconheça e proceda à averbação dos períodos de 20/12/1993 a 29/09/1998, 06/12/1999 a 14/05/2003, 15/05/2003 a 19/05/2004 e 20/05/2004 a 19/01/2007 exercidos como atividade em condições especiais, convertendo-o em comum, os quais deverão ser acrescidos aos demais já reconhecidos em sede administrativa e conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da parte autora, com atrasados a partir da data do requerimento administrativo em 03/10/2011 e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 36 anos 08 meses e 18 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

Concedo a antecipação de tutela, para determinar ao INSS que, em até 45 (quarenta e cinco) dias, dê cumprimento ao determinado nesta sentença.

Oficie-se ao INSS requisitando o cumprimento da antecipação deferida e para que calcule e informe ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Os valores das diferenças deverão ser apurados em regular fase de execução de sentença e na forma e parâmetros ora estabelecidos e observada a prescrição quinquenal, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Comunique-se o inteiro teor deste julgado ao Gerente Executivo do INSS.

Concedo a gratuidade para a parte autora. Sem custas ou honorários.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0002997-23.2012.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023068 - SANDRA MARIA FIDELIS (SP092282 - SERGIO GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
Trata-se de pedido de benefício previdenciário de pensão por morte, formulado por Sandra Maria Fidelis.

Ocorre que a autora, em que pese devidamente intimada, não compareceu à audiência no processo, fato este que enseja a extinção do feito.

Isto posto, na forma do art. 51, I, da lei n. 9.099/95, aplicável ao Juizado Especial Federal, por disposição

específica, declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito.

Sem condenação em custas e honorários (art. 55, da Lei 9099/95).

Publique-se. Intime-se. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Trata-se de ação em que se requer a revisão de benefício de previdenciário (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou pensão por morte), mediante a aplicação do art. 29, inc. II, da Lei 8.213/91, com a nova redação dada pela Lei 9.876/99, preterindo-se a aplicação do art. 32, § 2º do Decreto nº 3.048/99.

Pois bem, anoto que até data recente vinha eu entendendo que a regulamentação dada pela norma infra-legal (art. 32, § 2º e § 4º do art. 188-A do Dec. 3.048/99), estava em consonância com os termos do art. 3º da Lei 9.876/99, norma de natureza transitória aplicável aos segurados filiados ao regime previdenciário antes de 1999, mas que implementaram direito ao benefício já sob a égide deste diploma legal. Isto porque o dispositivo legal instituiu um “piso” de utilização dos salários-de-contribuição no importe de 80%, “no mínimo”, de modo que, se há, a contrário senso, vedação legal para a utilização de percentual inferior (a 80% dos salários-de-contribuição), nada havia que obstasse a utilização da íntegra (100%) de todos os salários-de-contribuição vertidos no período básico de cálculo relativamente ao cálculo do auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, bem como de pensão não precedida de outro benefício, que segue a mesma regra.

Ocorre que o Decreto nº 6.939, de 18 de agosto de 2009, revogou o § 20 do art. 32 e alterou o § 4º do art. 188-A do Dec. 3.048/99 (RPS), modificando a forma de cálculo dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Entretanto, não havia na alteração legislativa menção a respeito da aplicabilidade de tais disposições a benefícios concedidos no intervalo entre a publicação do Decreto 3.265, de 29 de novembro de 1999, que introduziu os arts. 188-A e 188-B no bojo do Decreto 3.048, de 09 de maio de 1999 e a vigência do Decreto nº 6.939, de 18 de agosto de 2009.

Não obstante, em 15 de abril de 2010, através do MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO Nº 21 /DIRBEN/PFEINSS, a autarquia manifestou-se no sentido de que a alteração da forma de cálculo repercute também para os benefícios com Data de Início de Benefício (DIB) anterior à data do Decreto nº 6.939/2009, em razão do reconhecimento da ilegalidade da redação anterior, conforme parecer CONJUR/MPS nº 248/2009.

De acordo com o memorando em questão, a autarquia aparelhou-se para efetuar as revisões dos benefícios concedidos a partir de 29/11/1999 mediante requerimento do interessado, ou mesmo automaticamente, quando processada a revisão do benefício por qualquer motivo, observados os casos em que já houve revisão administrativa/judicial ou em que tenha havido decadência do direito.

Observo, neste ponto, que a autarquia previdenciária chegou a expedir o Memorando-Circular nº 19 INSS/DIRBEN em 02/07/2010 sobrestando as revisões autorizadas pelo Memorando-Circular nº 21. Porém, ato contínuo, foi expedido o Memorando-Circular nº 28 INSS/DIRBEN, de 17/09/2010, revogando aquele de nº 19 e restabelecendo as diretrizes do Memorando nº 21.

Desse modo, considerando que não houve prova da resistência administrativa do INSS à revisão pretendida, verifico que a parte autora não tem interesse de agir na propositura da presente demanda, impondo-se a extinção do feito, por lhe faltar uma das condições da ação. Ressalto que eventual julgado em sentido contrário não vincula este juízo, cabendo à parte autora, em caso de discordância, veicular seu inconformismo nas vias próprias para tal.

Bem assim, descabe a abertura de vista à autarquia para eventual a propositura de acordo, tendo em vista que, como já dito, a parte autora sequer requereu a revisão ao INSS.

Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, dê-se baixa.

0004507-71.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022831 - CARINA DE OLIVEIRA FERREIRA (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004498-12.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022839 - OSMAR ALVES DE SOUZA (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004078-07.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022844 - MATHEUS MARCHIORI DA SILVA (SP295240 - POLIANA BEORDO, SP309889 - PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA, SP311959 - ANDRÉ GOEDE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0003897-06.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022848 - EDNA CADAMURO BETETE (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0003901-43.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022847 - CONCEICAO ALEXSANDRA DA COSTA GAJIAO (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0003902-28.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022846 - CLAUDIA LAURINDA DA SILVA (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0003995-88.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022845 - ODETE OLIVEIRA DA SILVA (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0005097-48.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022821 - ANA LUCIA TILIELLI BURJAILI (SP060350 - RICARDO GONCALVES ARATANGY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004485-13.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022843 - DANIEL ORTIGOZA MORENO (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004490-35.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022842 - CELIZIA SOUZA VITTO (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004492-05.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022841 - FABIANA APARECIDA LINDOLFO (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004495-57.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022840 - SIMONI MARIA CHAMBO (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004500-79.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022838 - MARCO ANTONIO DA SILVA (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004501-64.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022835 - GIAN CARLO CAMARGO (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004504-19.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022833 - MARCO AURELIO BOTELHO ALVES (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

0004615-03.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6302022828 - LUISA APARECIDA GABRIEL DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004508-56.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022830 - BENEDITO LUIZ DA SILVA (SP178622 - MARCEL BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004610-78.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022829 - CLAUDEMILSON LAURINDO RODRIGUES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004602-04.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022777 - ADRIANO MOREIRA INACIO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004585-65.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022781 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004595-12.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022779 - JOSE ALCANTARA DOS SANTOS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004593-42.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022780 - ZAURENI RODRIGUES QUEIROZ (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004575-21.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022782 - ADRIAN FERNANDO DA SILVA BARBOSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) KESSIA SABRINA DA SILVA BARBOSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004948-52.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022823 - ADILSON ANTONIO GRANEIRO (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004617-70.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022776 - THAIS APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) JENIFER TAMIRES RIBEIRO DE MORAES (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) MICHAEL RIBEIRO DE MORAIS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004620-25.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022775 - ALZIRA DOS SANTOS CELESTINO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) TAIZ CRISTINA CELESTINO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) AILTON APARECIDO CELESTINO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004621-10.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022774 - ANTONIO TEODORO DA SILVA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004831-61.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022827 - JOSE AFONSO HENRIQUE (SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004939-90.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022826 - ADRIANA CRISTINA RIBEIRO BARRELA (SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
0004940-75.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302022824 - LEILA APARECIDA FERREZIN VITALIANO (SP268105 - MARCELA GALLO DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)
FIM.

0000781-89.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302023058 - LAERCIO LEITE FERREIRA (SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Laercio Leite Ferreira ajuizou a presente demanda em face do INSS, requerendo concessão de benefício de prestação continuada.

Foi juntado aos autos certidão de óbito comprovando seu falecimento.

Decido.

O feito não tem como prosseguir. Na hipótese, trata-se de benefício de caráter assistencial e caráter personalíssimo, que não pode ser transmitido aos herdeiros nem gerar pensão por morte.

Veja-se a jurisprudência:

PREVIDENCIÁRIO. RENDA MENSAL VITALÍCIA. INACUMULABILIDADE. “1. Não é nula a sentença que decide de forma sucinta a lide, se apresentatodos os seus requisitos essenciais (relatório, fundamentação e dispositivo) . 2. Renda mensal vitalícia é benefício assistencial de caráter personalíssimo e não vinculado a fonte de custeio, sendo intransmissível causa mortis e inacumulável com outro benefício, seja de natureza assistencial ou previdenciária.” (TRF 3ª Região - AC - Processo 96.04.49025-7/SC - Relatora Juíza Virgínia Scheibe, v. u. , DJU data 10.03.99, p. 1021)

Assim, considerando que o benefício em questão é inacumulável e intransmissível por expressa determinação legal, impõe-se a extinção do feito.

Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267,VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Defiro a assistência judiciária. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º18/2012

A DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE

ALTERAR, o período de férias anteriormente marcado para 16/07/2012 a 30/07/2012, da servidora Maria Cristina Mazzanatti, RF 1880, Técnico Judiciário, para o período de 19/11/2012 a 03/12/2012.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Jundiaí, 04 de junho de 2012.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

EXPEDIENTE Nº 2012/6307000168

0001404-41.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002173 - JAIRO ALVES DE SOUSA (SP156065 - ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA)

Intime-se a parte autora do deferimento para que ratifique os poderes conferidos ao advogado, devendo comparecer ao Juizado Especial Federal Cível de Botucatu/SP, no prazo de 10 (dez) dias.

0004784-09.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002158 - VALTER HOMELIO DA SILVA (SP110064 - CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias. A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos. Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 13/07/2012, às 11:00 horas. Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

0000545-30.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002172 - ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA (SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intimem-se as partes da designação da seguinte perícia: 01/08/2012 09:00:00 ORTOPEDIAMARCOS FLÁVIO SALIBA AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - - VL ASSUMPTÃO - BOTUCATU (SP)

0002078-19.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002187 - FRANCISCO ANTONIO FRANCO (SP226172 - LUCIANO MARINS MINHARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intimem-se as partes da redesignação da perícia oftalmológica, conforme segue: 25/07/2012 08:30 OFTALMOLOGIA ALEXANDRE BREDARIOL ACHILLES RUA JOSE DAL FARRA, 887 - - VILA DOS MÉDICOS - BOTUCATU (SP)

0000355-62.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002157 - HELENA FRANCISCO DOS SANTOS (SP272631 - DANIELLA MUNIZ DE SOUZA)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias. A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos. Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 13/07/2012, às 10:45 horas. Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

0000352-10.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002170 - VERA LUCIA DE ARAUJO BENTO (SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
Intimem-se as partes da designação de perícia social para o dia 03 de agosto de 2012, às 9:00 horas, em nome de Cláudia Beatriz Aria, que realizar-se-á no domicílio da parte autora.

0002005-47.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002184 - FLAVIO AUGUSTO MARABEZZI (SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
Intimem-se as partes da redesignação da perícia oftalmológica, conforme segue:18/07/201209:10OFTALMOLOGIAALEXANDRE BREDARIOL ACHILLESRUA JOSE DAL FARRA,887 - - VILA DOS MÉDICOS - BOTUCATU(SP)

0000602-43.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002165 - ORIDES LEME DE SOUZA (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
Intimem-se as partes da designação de perícia social para o dia 02 de agosto de 2012, às 9:00 horas, em nome de Cláudia Beatriz Aria, que realizar-se-á no domicílio da parte autora.

0004660-26.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002155 - SULEIME PINTO DE OLIVEIRA (SP213306 - ROBERTO COUTINHO MARTINS)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias.A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos.Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 13/07/2012, às 09:30 horas.Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

0001086-58.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002169 - LEONARDO MADOGLIO CAVALHEIRO (SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE)
Intime-se a parte autora do deferimento da dilação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

0005015-36.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002161 - MARIA JOSE DE CASTRO (SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias.A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos.Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 16/07/2012, às 09:00 horas.Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

0004905-37.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002160 - APARECIDO PEREIRA DE SOUZA (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias.A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos.Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 13/07/2012, às 11:30 horas.Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

0005095-97.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002159 - ELVIRA ANDREOLI BARBOSA (SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias.A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos.Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 13/07/2012, às 11:15 horas.Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Intimem-se as partes da designação de perícia contábil para o dia 13/08/2012.**

0001730-98.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002180 - JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA DA SILVA (SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001713-62.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002179 - LUCIA CRISTINA CORDEIRO (SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
FIM.

0004338-40.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002185 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUSSON (SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intimem-se as partes da redesignação da perícia oftalmológica, conforme segue:18/07/201209:30OFTALMOLOGIAALEXANDRE BREDARIOL ACHILLESRUA JOSE DAL FARRA,887 - - VILA DOS MÉDICOS - BOTUCATU(SP)

0001420-92.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002186 - SIDNEI APARECIDO FAUSTINO (SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intimem-se as partes da redesignação da perícia oftalmológica, conforme segue:18/07/201209:50OFTALMOLOGIAALEXANDRE BREDARIOL ACHILLESRUA JOSE DAL FARRA,887 - - VILA DOS MÉDICOS - BOTUCATU(SP)

0001985-56.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002183 - ACENIRA PIMENTEL RECHE (SP229824 - LUCIANO ROGERIO QUESSADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intimem-se as partes da redesignação da perícia oftalmológica, conforme segue:18/07/201208:50OFTALMOLOGIAALEXANDRE BREDARIOL ACHILLESRUA JOSE DAL FARRA,887 - - VILA DOS MÉDICOS - BOTUCATU(SP)

0004954-78.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002156 - MARIZA DA SILVA CAMPOS (SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias.A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos.Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 13/07/2012, às 10:30 horas.Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

0002143-14.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002176 - APARECIDA DE JESUS FRANCO (SP238609 - DANILO LOFIEGO SILVA)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar procuração com data atualizada.

0001552-52.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002182 - GUILHERME POLLI LIMONI (SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intimem-se as partes da redesignação da perícia oftalmológica, conforme segue:18/07/201208:30:00OFTALMOLOGIAALEXANDRE BREDARIOL ACHILLESRUA JOSE DAL FARRA,887 - - VILA DOS MÉDICOS - BOTUCATU(SP)

0002168-27.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002188 - ANA ROSA INACIO PINTO (SP244235 - ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA)

Intime-se a autora para juntar procuração com data recente, no prazo de 10 dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar comprovante de residência em seu nome.

0002137-07.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002175 - MARIA CREPALDI MANSERA (SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI)

0002154-43.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002177 - APARECIDO AMOROZINO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR)
FIM.

0005084-68.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002167 - RAQUEL PEREIRA SOARES (SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias. A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos. Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 16/07/2012, às 10:15 horas. Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

0002167-42.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002178 - MARLENE VARELLI DE SOUZA (SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL)

Intime-se a autora para juntar, no prazo de 10 dias, cópia do processo administrativo.

0004094-77.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6307002164 - ANTONIA TONELLO SOARES (SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecida, no prazo de 10 dias. A parte representada por advogado, que não aceitar a proposta de acordo, deverá fazê-lo em conjunto com o seu patrono, mediante comparecimento na audiência ou por petição assinada por ambos. Fica designada audiência de conciliação para para a seguinte data: 16/07/2012, às 09:45 horas. Se a parte aceitar o acordo, fica prejudicada a realização da audiência.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0005140-72.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010255 - CYBELE BICAS FRANCO (SP220671 - LUCIANO FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de seu benefício de pensão por morte e, em consequência, da renda mensal inicial (RMI) do benefício, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei n.º 9.528, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei n.º 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no

âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório do benefício originário objeto da presente ação foi concedido em data anterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício originário, uma vez que o prazo de dez anos deu-se em 01/08/2007, ou seja, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.

3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.

4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.

(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

0005281-91.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010272 - SEBASTIAO NIRLEI CONTADOR (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de seu benefício de aposentadoria e, em consequência, da renda mensal inicial (RMI) do benefício, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei nº 9.528, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei nº 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório do benefício originário objeto da presente ação foi concedido em data anterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício originário, uma vez que o prazo de dez anos deu-se em 01/08/2007, ou seja, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.

3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.

4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.

(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

0004424-45.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010077 - JOAO FERREIRA (SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0004422-75.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010072 - ANTONIO PERAZZOLI (SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0004896-46.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6307010182 - MANOEL FRANCISCO DE LIMA (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0004855-79.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010147 - APARECIDA EDUVILGES DOS SANTOS ELIAS (SP244812 - FABIANA ELISA GOMES CROCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de benefício de aposentadoria e, em consequência, da renda mensal inicial (RMI) do benefício, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei n.º 9.528, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei n.º 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório do benefício originário objeto da presente ação ocorreu em data anterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício originário, uma vez que o prazo de dez anos deu-se em 01/08/2007, ou seja, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.
2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.
3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.
4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.
(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

0001028-26.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010331 - JORGE INACIO DE MORAES (SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0003460-18.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010329 - ONDINA BRAGA THOMAZ (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001027-41.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010332 - ANTONIO DELGADO (SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001031-78.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010330 - MANUEL VALERIO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

FIM.

0005143-27.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010267 - JOSE MANOEL GONCALO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de seu benefício de aposentadoria e, em consequência, da renda mensal inicial (RMI) do benefício, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei n.º 9.528, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei n.º 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório do benefício originário objeto da presente ação foi concedido em

data anterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício originário, uma vez que o prazo de dez anos deu-se em 01/08/2007, ou seja, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.

3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.

4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.

(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

0005142-42.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010812 - JOAO BATISTA STEFANATO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão da renda mensal inicial (RMI) do benefício, em consequência da conversão de atividade que entende especial para comum, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei n.º 9.528/97, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei n.º 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no

âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório benefício objeto da presente ação ocorreu em data posterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício, uma vez decorrido o prazo de dez anos do ato, nos termos do que dispunha o a Medida Provisória nº 1.523-9/1997, convertida em lei.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.

3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.

4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.

(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

De igual modo, note-se que a prescrição e a decadência podem ser conhecidas e declaradas de ofício (art. 219, § 5º, do CPC), inclusive antes mesmo da citação (art. 295, IV, do CPC).

A parte autora é beneficiária de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/106.498.054-3, a qual teve sua primeira prestação paga em junho de 1999, conforme consulta ao sistema HISCREWEB. A ação veio a ser ajuizada apenas em 18/11/2009, ou seja, mais de dez anos após.

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0000210-74.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010282 - JIZUE DANTAS BARBOSA (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão da renda mensal inicial (RMI) do benefício, em consequência da conversão de atividade que

entende especial para comum, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei nº 9.528/97, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei nº 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório benefício objeto da presente ação ocorreu em data posterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício, uma vez decorrido o prazo de dez anos do ato, nos termos do que dispunha o a Medida Provisória nº 1.523-9/1997, convertida em lei.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.
2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.
3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.
4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.
(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

De igual modo, note-se que a prescrição e a decadência podem ser conhecidas e declaradas de ofício (art. 219, § 5º, do CPC), inclusive antes mesmo da citação (art. 295, IV, do CPC).

A parte autora é beneficiária de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/108.366.847-9, a qual teve sua primeira prestação paga em janeiro de 1998, conforme consulta ao sistema HISCREWEB. A ação veio a ser ajuizada apenas em 16/12/2009, ou seja, mais de dez anos após.

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de sua aposentadoria e, em consequência, da renda mensal inicial (RMI) do benefício, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias nºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei nº 9.528, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei nº 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório do benefício originário objeto da presente ação foi instituído em data anterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício originário, uma vez que o prazo de dez anos deu-se em 01/08/2007, ou seja, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

- 1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.**
- 2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.**
- 3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.**
- 4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.
(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)**

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício

junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

0004996-98.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010236 - EUGENIO STOPA (SP103139 - EDSON LUIZ GOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0005031-58.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010241 - SILVANO LAUDELINO (SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
FIM.

0004901-68.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010213 - DANIEL BENEVIDES DO NASCIMENTO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com a conseqüente alteração da RMI e a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

É posição do Juízo, que, considerando-se que o prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituída por meio da Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei n.º 9.528, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei n.º 8.213/91, a seguinte redação:

o da RMI esequente a por tempo de contribuiç

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório do benefício originário objeto da presente ação foi ocorreu em data anterior a 26/06/1997; tem-se, pois, que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício originário, uma vez que o prazo de dez anos deu-se em 01/08/2007, ou seja, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios

previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.

3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.

4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.

(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários nesta Instância.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

A parte autora move a presente ação face ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de benefício de aposentadoria e, em conseqüência, da renda mensal inicial (RMI) do benefício, com a aplicação dos consectários legais.

Tratando-se de causa sujeita ao rito dos Juizados Especiais Federais, dispensa-se o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, subsidiariamente aplicável (Lei nº 10.259/2001, art. 1º).

Decido.

O prazo decadencial do direito à revisão do ato de concessão ou indeferimento de benefício previdenciário foi instituído por meio da Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27-06-97, a qual foi sucessivamente reeditada (Medidas Provisórias n.ºs 1.523-10, 1.523-11, 1.523-12, 1.523-13 e 1.523-14), até que sua última reedição foi convertida na Lei n.º 9.528, de 10-12-97, a qual deu, ao artigo 103 da Lei n.º 8.213/91, a seguinte redação:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”

No caso dos autos, em que o ato concessório do benefício originário objeto da presente ação ocorreu em data anterior a 26/06/1997, tem-se que, quando do ajuizamento da presente ação, já se havia operado a decadência do direito de revisão do benefício originário, uma vez que o prazo de dez anos deu-se em 01/08/2007, ou seja, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO

ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE.

1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em 08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997.

2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal.

3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP.

4. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.

(TNU; PEDILEF 200851510445132; Relatora: JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; DJ 11/06/2010)

Deste modo, deve ser reconhecida a decadência do direito da parte autora em ver revisto seu benefício junto ao INSS.

Assim sendo, ante a constatação da ocorrência da decadência do direito da parte autora, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004119-90.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010615 - HERMELINDO CARMO PERACOLI (SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0004759-93.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010495 - JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA (SP103139 - EDSON LUIZ GOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

FIM.

0005145-94.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010815 - MAURILIO APARECIDO GUILHERME (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não ultrapassado o limite legal. Deixo de acolher a arguição de prescrição, uma vez que não é objeto do feito o pagamento de prestações anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

A parte autora deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso no tocante ao enquadramento da atividade de lavrador, admitindo o enquadramento por profissão até o advento da Lei n. 9.032/95, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima

Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Assim, a concessão da aposentadoria especial, ou a conversão da do tempo de atividade especial em comum, dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado (§ 3º, do art. 57, da Lei 8.213/91, na redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9.032, de 28.04.1995), devendo o segurado comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (§ 4º).

Observa-se, deste modo, que, no caso em espécie, se por um lado não há o enquadramento por categoria profissional, por outro não há, tampouco, nos formulários de informações de atividades apresentados (PPP e outros), menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como atividade especial.

Não restou, pois, caracterizado o trabalho em ambiente hostil, seja antes ou após 28/04/1995, quando deixou de existir o enquadramento por categorias profissionais e passou a ser indispensável que o formulário apresentado pela parte especifique com precisão os agentes agressivos a que tenha estado sujeita, bem assim o respectivo período, com as medições pertinentes. É fundamental que haja especificação detalhada, de modo que o julgador possa formar sua convicção.

No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial.

Em decorrência do exposto, acolhendo o laudo contábil como parte integrante da sentença, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005282-76.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010275 - JAIR DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089-DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Afasto a arguição de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não superado o limite legal de 60 salários mínimos. Rejeito a preliminar de prescrição, posto que a parte autora não pleiteia anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se que, se, por um lado não há o enquadramento por categoria profissional no caso em espécie, por outro não há, tampouco, no Perfil profissiográfico previdenciário e formulários apresentados, menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como especial. No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial, tendo o Decreto nº 53.831/64

recepcionado como insalubre o labor rural prestado na agropecuária, que envolve a prática da agricultura e da pecuária na suas relações mútuas.

Em decorrência do exposto, acolhendo o laudo contábil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Por todo o exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA DO DIREITO DE PLEITEAR A REVISÃO DO BENEFÍCIO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 269, inciso IV, primeira figura, do Código de Processo Civil.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000853-95.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011130 - ROBERTO CARLOS PADRONI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000847-88.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011134 - MARTIMIANO FERNANDO DIAS DE FREITAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000879-93.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011111 - ADEMAR MESSIAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000886-85.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011109 - ROSA MARIA GORI WINCKLER (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001263-56.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011101 - LUIS MONTEIRO DE LIMA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000656-43.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011147 - ANTONIO ROQUE (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000871-19.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011118 - SANTO BREDA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000872-04.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011117 - JOAO CARLOS BALDI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000851-28.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011132 - WALDO DOMINGOS CLARO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000865-12.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011123 - AGUINALDO GIACOIA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000658-13.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011145 - BENEDITO DE ALMEIDA (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001983-23.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011097 - ROBERTO SARTORI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000880-78.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011110 - IDALINO DOS SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001262-71.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011102 - SERGIO MAZETTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001149-83.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011105 - ANTONIO LANGONA NETO (SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000864-27.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011124 - ANTONIO CARLOS MARTIM (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000923-78.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011107 - PEDRO JOSE DA ROCHA (SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000860-87.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011127 - DELCIO BOVOLENTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000664-20.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011141 - MANOEL FERNANDES (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001058-27.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011106 - LUIZ ANTÔNIO FERNANDES (SP230304 - ANA KARINA CARDOSO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000844-36.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011136 - ARMANDO RIBEIRO FLORIDO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000867-79.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011121 - HELIO FERREIRA RAMOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001258-34.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010817 - ANTONIO FRANCISCO CANELA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000869-49.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011120 - JOSE MARINO BIAGIO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000874-71.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011115 - PAULO DA SILVA LEMOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000849-58.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011133 - JOSE CARLOS NARDINI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000863-42.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011125 - NAIR VIEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001901-89.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011099 - MAXIMIANO JULIAN (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000838-29.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011140 - NELSON JOSE TUTINI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000875-56.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011114 - ALCIDES SANTOS MARIA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000877-26.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011112 - JOSE ARNALDO GUERREIRO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000856-50.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011128 - OSMAIL BALDUINO RAMOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000861-72.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011126 - ANTONIO GETULIO MIONI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000842-66.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011138 - JOAO OCTAVIANO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000870-34.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011119 - JOSE CARLOS GARBUIO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001261-86.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011103 - JOAO CARLOS MAZETTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000876-41.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011113 - IDILIO MOREIRA DE ALENCAR (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000855-65.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011129 - REYNALDO FERIM (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001984-08.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011096 - IRENE PINTO SILVA MASI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001902-74.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011098 - MARIA IZABEL THOMAZ BLASSIOLI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000839-14.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011139 - SIDNEY JACINTO GASPAROTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000845-21.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011135 - NELSON REDA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000657-28.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011146 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000843-51.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011137 - JOAO MUNHOZ (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001259-19.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011104 - APARECIDA DE FATIMA GODOY NADALETO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000661-65.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011143 - CARMEM SILVA VOTANI (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000660-80.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011144 - MARIA THEREZINHA FERRARI BALDINI (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000866-94.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011122 - ORLANDO FERNANDES VASQUES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000663-35.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011142 - LUIZ SOARES (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0000873-86.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011116 - LUIZ CARLOS MICHELETO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
0001577-02.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011100 - JOSE CARLOS PILAN (SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
FIM.

0004421-90.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010605 - PAULO SERGIO RAMOS (SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Afasto a arguição de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não superado o limite legal de 60 salários mínimos. Rejeito a preliminar de decadência, considerando que a parte autora, dentro do decênio legal, exerceu a faculdade de requerer a revisão administrativa do seu benefício, de sorte que a ação ora ajuizada se volta, não contra a concessão original, mas contra o ato indeferitório da revisão.

Declaro prescritas as prestações anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que,

no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se que, se, por um lado não há o enquadramento por categoria profissional no caso em espécie, por outro não há, tampouco, nos formulários apresentados, menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como especial. No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial, tendo o Decreto nº 53.831/64 recepcionado como insalubre o labor rural prestado na agropecuária, que envolve a prática da agricultura e da pecuária na suas relações mútuas. Deste modo, deixo de acolher o laudo contábil.

Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0000213-29.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010286 - MANUEL APARECIDO SAVARIEGO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Afasto a arguição de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não superado o limite legal de 60 salários mínimos. Rejeito a preliminar de prescrição, posto que a parte autora não pleiteia anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se que, se, por um lado não há o enquadramento por categoria profissional no caso em espécie, por outro não há, tampouco, no Perfil profissiográfico previdenciário e formulários apresentados, menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como especial. No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial, tendo o Decreto nº 53.831/64 recepcionado como insalubre o labor rural prestado na agropecuária, que envolve a prática da agricultura e da pecuária na suas relações mútuas.

Deste modo, deixo de acolher o laudo contábil.

Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Afasto a arguição de prescrição, posto que a parte autora não pleiteia anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se que, se por um lado não há o enquadramento por categoria profissional no caso em espécie, por outro não há, tampouco, no Perfil profissiográfico previdenciário e formulários apresentados, menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como especial. No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial, tendo o Decreto nº 53.831/64 recepcionado como insalubre o labor rural prestado na agropecuária, que envolve a prática da agricultura e da pecuária na suas relações mútuas.

Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004900-83.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010212 - JOSE CARLOS INACIO DE CAMARGO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0004899-98.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010211 - VICENTE GUERRA (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

FIM.

0005294-56.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010810 - GETRO NAVARRO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Acolho a arguição de preliminar para declarar prescritas as prestações anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima

Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se que, se ,por um lado, não há o enquadramento por categoria profissional no caso em espécie, por outro, não há, tampouco, nos formulários de informações de atividades apresentados (PPP e outros), menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como atividade especial.No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial, tendo o Decreto nº 53.831/64 recepcionado como insalubre o labor rural prestado na agropecuária, que envolve a prática da agricultura e da pecuária na suas relações mútuas.

Em decorrência do exposto,acolhendo o laudo contábil como parte integrante do decisum, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004994-31.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010228 - PAULO STEFANATO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Afasto a arguição de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não superado o limite legal de 60 salários mínimos.Rejeito a preliminar de prescrição, posto que a parte autora não pleiteia anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se que, se por um lado não há o enquadramento por categoria profissional no caso em espécie, por outro não há, tampouco, no Perfil profissiográfico previdenciário e formulários apresentados, menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como especial.No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial, tendo o Decreto nº 53.831/64 recepcionado como insalubre o labor rural prestado na agropecuária, que envolve a prática da agricultura e da pecuária na suas relações mútuas.

Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.**

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004898-16.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010196 - VICENTE DE BARROS (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0004897-31.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010191 - DONIZETTI GARCIA MORENO (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)
FIM.

0000209-89.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010921 - MARIA DO CARMO TORRES (SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não ultrapassado o limite legal. Acolho a arguição de prescrição, para declará-la como incidente sobre as prestações anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

Embora a atividade de atendente de enfermagem, com exposição a agentes biológicos nocivos, seja passível de enquadramento e conversão, verifica-se que, no caso em espécie, a conversão do período objeto da ação não traria qualquer reflexo financeiro, não sendo caso de se dar guarida ao pedido de revisão da renda mensal inicial.

Em decorrência do exposto, acolhendo o laudo contábil como parte integrante da sentença, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.**

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004423-60.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010074 - SIDNEY DONIZETTI ALBERGONE (SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0004456-50.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010087 - APARECIDO SALUSTIANO (SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0004858-34.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010169 - JOSE GALLO (SP244812 - FABIANA ELISA GOMES CROCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR.

OLAVO CORREIA JR.)
FIM.

0004418-67.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010798 - APARECIDO AUGUSTO BARRIERO (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Deixo de acolher a arguição de prescrição, uma vez que não é objeto do feito o pagamento de prestações anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

A parte autora deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso no tocante ao enquadramento da atividade de lavrador, admitindo o enquadramento por profissão até o advento da Lei n. 9.032/95, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Assim, a concessão da aposentadoria especial, ou a conversão da do tempo de atividade especial em comum, dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado (§ 3º, do art. 57, da Lei 8.213/91, na redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9.032, de 28.04.1995), devendo o segurado comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (§ 4º).

Observa-se, deste modo, que, no caso em espécie, se por um lado não há o enquadramento por categoria profissional, por outro não há, tampouco, nos formulários de informações de atividades apresentados (PPP e outros), menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como atividade especial.

Não restou, pois, caracterizado o trabalho em ambiente hostil, seja antes ou após 28/04/1995, quando deixou de existir o enquadramento por categorias profissionais e passou a ser indispensável que o formulário apresentado pela parte especifique com precisão os agentes agressivos a que tenha estado sujeita, bem assim o respectivo período, com as medições pertinentes. É fundamental que haja especificação detalhada, de modo que o julgador possa formar sua convicção.

No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura e carpintaria, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura ou na carpintaria não pode ser enquadrada como especial.

Em decorrência do exposto, acolhendo o laudo contábil como parte integrante da sentença, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004454-80.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010078 - JOSE LUIS DOS SANTOS (SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Em decorrência do exposto, acolhendo o laudo contábil como parte integrante da sentença, JULGO

IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004455-65.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010085 - BENEDITO APARECIDO SALUSTIANO (SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Em decorrência do exposto, acolhendo o laudo contábil como parte integrante da sentença, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido pela parte autora.

Sem custas. Sem honorários nesta instância.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0000470-83.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011026 - LUIZ GOMES (SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000801-65.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011023 - ODETE LUZIA BASSAN MARASATO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000472-53.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011024 - SILVIO GONCALVES CARNEIRO (SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000163-32.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011028 - ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000471-68.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011025 - OTAIDE CARLOS CELESTINO (SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000214-43.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011027 - ODELTO PAULO FERREIRA (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000139-04.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011029 - GILDO APARECIDO PRIMO (SP311213A - APARECIDO MANOEL DE SOUZA, SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000089-75.2012.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011030 - NORIVALDO RODRIGUES FERNANDES (SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto:

1) ante a perda de objeto e falta de interesse de agir da parte, **EXTINGO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, com relação ao pedido de revisão do artigo 29, inciso II da Lei 8.213/1991;

2) e, julgo improcedente o pedido deduzido pela parte autora de revisão nos termos do §5º, do artigo 29 da mesma lei.

Dou por decididas todas as questões controvertidas e encerrada a discussão sobre o conteúdo e o alcance da sentença, ficando as partes cientes de que qualquer inconformismo quanto ao decisório deverá, doravante, ser manifestado na via recursal própria (LJE, art. 41/43), sob pena de imposição das sanções por litigância de má-fé, em caso de manejarem embargos de declaração protelatórios ou manifestamente descabidos (Código de Processo Civil, art. 17, inciso VII), conduta essa que conspira contra a celeridade que deve nortear o rito das ações propostas perante os Juizados Especiais Federais (Lei nº 9.099/95, art. 2º, c. c. o art. 1º da Lei nº 10.259/2001).

Sem custas. Sem honorários nesta instância.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0001898-37.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011066 - MARIA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001536-35.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011070 - DOMINGOS DE PAULA LAMANO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001444-91.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011038 - SEVERINO BERTOLDO DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001423-81.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011072 - ANTONIO CELSO DE CAMARGO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0000075-28.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011074 - SEBASTIAO SILVA DE MELO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001533-80.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011071 - FRANCISCO SANTANA PEREIRA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001538-05.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011069 - APARECIDA SANTOS DA SILVA CORREIA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001666-59.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011068 - JOSE ALCEBIADES BUDIN (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001900-07.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011065 - DORIVAL APARECIDO SERRALHEIRO (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001665-74.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011037 - SEBASTIAO ANALIO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001442-24.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011039 - MARGARET SUELI DI GIACOMO GLIGOROVICK (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001822-47.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011067 - WILLIAM ROGES PEREIRA (SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001419-44.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011073 - JOSEANE DANIELA ALVES (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001981-53.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011062 - NILCE BENEDITA DOS SANTOS VIDAL (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001952-03.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011064 - ANTONIO FRANCISCO (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

0001954-70.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307011063 - DOUGLAS ROGERIO JOAQUIM (SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

FIM.

0005141-57.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010261 - JOAO PEDROSO DE ANDRADE (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Afasto a arguição de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não superado o limite legal de 60 salários mínimos. Rejeito a preliminar de prescrição, posto que a parte autora não pleiteia anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se que, se, por um lado, não há o enquadramento por categoria profissional no caso em espécie, por outro, não há, tampouco, no Perfil profissiográfico previdenciário e formulários apresentados, menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como especial. No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial, tendo o Decreto nº 53.831/64 recepcionado como insalubre o labor rural prestado na agropecuária, que envolve a prática da agricultura e da pecuária na suas relações mútuas.

Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003358-30.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010766 - JOAO CARLOS LUCATTO (SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Deixo de acolher a arguição de prescrição, uma vez que não é objeto do feito o pagamento de prestações

anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A pretensão do autor é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante reconhecimento de vínculo em empresa familiar no período de 18/12/68 a 28/09/72.

Apresentou prova da existência da empresa e comprovantes de depósitos bancários feitos por ele em conta da empresa no período objeto da ação, título eleitoral e certificado de reservista.

Foram ouvidas duas testemunhas; uma delas tinha comércio próximo a empresa familiar do autor e disse que o viu lá desde “molecote” e que ele fazia alguns “servicinhos”. Não precisou época, nem idade do autor. A outra testemunha era funcionária do banco e disse que o autor sempre ia lá fazer depósitos e que estava sempre com a roupa suja de graxa. Também não soube precisar a época, mas disse ter sido ele quem localizou os documentos bancários apresentados. Nenhuma das testemunhas informa se havia cumprimento de horário, salário, e demais elementos que configuram a existência de relação de emprego.

Assim, diante da fragilidade da prova testemunhal, não há como acolher a pretensão do autor em ver reconhecido o vínculo.

Deixo, pois, de acolher o laudo contábil.

Em decorrência do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem honorários nesta instância (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Sem custas.

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004857-49.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010166 - VICENTE FIRMINO PIMENTEL (SP244812 - FABIANA ELISA GOMES CROCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição da parte autora.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 669,65 (seiscentos e sessenta reais e sessenta cinco centavos) e RMA de R\$ 888,21 (oitocentos e oitenta oito reais e vinte um centavos) em janeiro de 2012, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 1º de janeiro de 2012.

Os atrasados, calculados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 1.020,90 (mil e vinte reais e noventa centavos), atualizados até 01/2012, conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório em favor da parte autora habilitada.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004856-64.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010164 - OSVALDO BENEDITO SCARABELO (SP244812 - FABIANA ELISA GOMES CROCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição do segurado SEBASTIÃO DOS PRAZERES. Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. O autor não é idoso e não está desprovido de meios para sua manutenção, uma vez que recebe benefício previdenciário de aposentadoria.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do

recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 229,29 (duzentos vinte e nove reais e vinte e nove centavos), sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 1º de janeiro de 2012.

Os atrasados, atualizados até janeiro de 2012, com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 2.191,15 (dois mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos), conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório. Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004895-61.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010380 - JOAO APARECIDO DA SILVA (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Declaro a prescrição referente às prestações vencidas anteriormente ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

Sobre a conversão de períodos laborados em atividades hostis à saúde, o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, assim dispõe:

Art. 70. A conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum dar-se-á de acordo com a seguinte tabela:

TEMPO A CONVERTER MULTIPLICADORES

MULHER (PARA 30) HOMEM (PARA 35)

DE 15 ANOS 2,00 2,33

DE 20 ANOS 1,50 1,75

DE 25 ANOS 1,20 1,40

§ 1º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerá ao disposto na legislação em vigor na época da prestação do serviço.

§ 2º As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período. (NR) (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 4.827, de 03.09.2003, DOU 04.09.2003).

Analiso agora os períodos cuja conversão é pleiteada pela parte autora.

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador e tratorista.

Passo a analisá-los.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

No que concerne, todavia, ao período de 29/04/1995 a 16/12/1998, considerando a concessão nos termos da Emenda Constitucional n. 20/98, em que o autor trabalhou exposto ao agente ruído, tem ele direito à conversão.

Há documentos hábeis a demonstrar a presença de tal agente nocivo, de modo habitual e permanente, em níveis superiores àqueles estabelecidos na legislação que vigorava na época da prestação do labor. O autor apresentou formulário com informações sobre as condições ambientais, com exposição detalhada dos níveis de pressão sonora a que ficou exposto durante os períodos cuja conversão é pleiteada, observando que a partir do ano de 1992 o autor passou a trabalhar com a máquina Caterpillar D-6, cujo nível de ruído situava-se entre 91 a 102 dB, conforme item c, do laudo pericial apresentado. Tal documento contém a identificação do profissional (engenheiro de segurança do trabalho) responsável pela aferição e embasa o formulário assinado pelo representante legal da ex-empregadora, satisfazendo assim os requisitos para que seja aceito por este Juízo.

Aplico ao caso o enunciado da Sumula nº 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: "O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003."

É irrelevante, ainda, que em alguma época a parte autora tenha eventualmente feito uso de equipamentos de

proteção individual (EPI), nos termos da Súmula nº. 9 da Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais: "O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado".

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição do segurado.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. O autor não é idoso e não está desprovido de meios para sua manutenção, uma vez que recebe benefício previdenciário de aposentadoria.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 786,74 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), RMA em janeiro de 2012 de R\$ 1.805,48 (um mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), com data de início de pagamento (DIP) em 1º de janeiro de 2012.

Os atrasados, atualizados até janeiro de 2012, com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 17.643,52 (dezesete mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004902-53.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nº. 2012/6307010399 - CICERO PORFIRIO DA SILVA (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Deixo de acolher a arguição de incompetência em razão da matéria do Juizado Especial Federal, considerando que não ultrapassado o limite legal de 60 salários mínimo. Rejeito a arguição de prescrição, uma vez que não é objeto do feito o pagamento de prestações anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

A parte autora deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador e como operário, com exposição a ruído.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso no tocante ao enquadramento da atividade de lavrador, admitindo o enquadramento por profissão até o advento da Lei n. 9.032/95, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Assim, a concessão da aposentadoria especial, ou a conversão da do tempo de atividade especial em comum, dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado (§ 3º, do art. 57, da Lei 8.213/91, na redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9.032, de 28.04.1995), devendo o segurado comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (§ 4º).

Observa-se, deste modo, que, no caso em espécie, se por um lado não há o enquadramento por categoria profissional, por outro não há, tampouco, nos formulários de informações de atividades apresentados (PPP e outros), menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como atividade especial.

No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial.

De outra parte, quanto ao trabalho com exposição a ruído, o pedido do autor merece ser acolhimento. Com efeito:

A parte autora trabalhou, no período de 19/5/1980 a 15/12/1980; de 18/05/1981 a 05/10/1981 e de 28/04/1983 a 26/12/1983 exposta ao agente ruído de 85 dB. e tem, pois, direito à conversão. Há documentos hábeis a demonstrar a presença de tal agente nocivo, de modo habitual e permanente, em níveis superiores àqueles estabelecidos na legislação que vigorava na época da prestação do labor. O autor apresentou formulário PPP, com exposição detalhada dos níveis de pressão sonora a que ficou exposto durante os períodos cuja conversão é pleiteada. Tal documento contém a identificação do profissional de segurança do trabalho responsável pela aferição, e está assinado pelo representante legal da ex-empregadora, satisfazendo assim os requisitos para que seja aceito por este Juízo.

Aplico ao caso o enunciado da Sumula nº 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: “O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

É irrelevante, ainda, que em alguma época a parte autora tenha eventualmente feito uso de equipamentos de proteção individual (EPI), nos termos da Súmula nº. 9 da Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais: “O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição da parte autora.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 652,26 (seiscentos cinquenta dois reais e vinte seis centavos) e RMA de R\$ 877,91 (oitocentos setenta sete reais e noventa um centavos) em janeiro de 2012, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 01 de janeiro de 2012.

Os atrasados, calculados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 986,47 (novecentos oitenta seis reais e quarenta sete centavos), atualizados até janeiro de 2012, conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório em favor da parte autora habilitada.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0005069-70.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010647 - ANTONIO QUEIROZ (SP244812 - FABIANA ELISA GOMES CROCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Deixo de acolher a arguição de incompetência em razão da matéria do Juizado Especial Federal, considerando que não ultrapassado o limite legal de 60 salários mínimo. Rejeito a arguição de prescrição, uma vez que não é objeto do feito o pagamento de prestações anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

A parte autora deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador, tratorista e operador; estes últimos com exposição a ruído.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso no tocante ao enquadramento da atividade de lavrador, admitindo o enquadramento por profissão até o advento da Lei n. 9.032/95, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Observa-se, deste modo, que, no caso em espécie, se por um lado não há o enquadramento por categoria profissional, por outro não há, tampouco, nos formulários de informações de atividades apresentados (PPP e outros), menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como atividade especial.

No caso sub judice, tem-se que a parte autora somente desenvolveu atividades na lavoura, conforme deflui dos formulários apresentados. Assim sendo, a atividade laboral desempenhada apenas na lavoura não pode ser enquadrada como especial.

De outra parte, quanto ao trabalho com exposição a ruído, o pedido do autor merece ser acolhimento. Com efeito:

A parte autora trabalhou, no período de 08/06/77 a 19/01/79, como tratorista, também passível de enquadramento por profissão, e de 29/04/1995 a 11/06/1996 exposta ao agente ruído superior a 85 dB. e tem, pois, direito à conversão. Há documentos hábeis a demonstrar a presença de tal agente nocivo, de modo habitual e permanente, em níveis superiores àqueles estabelecidos na legislação que vigorava na época da prestação do labor. O autor apresentou formulários PPP e outros, com exposição detalhada dos níveis de pressão sonora a que ficou exposto durante os períodos cuja conversão é pleiteada. Tal documento contém a identificação do profissional de segurança do trabalho responsável pela aferição, e está assinado pelo representante legal da ex-empregadora, satisfazendo assim os requisitos para que seja aceito por este Juízo.

Aplico ao caso o enunciado da Súmula nº 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: “O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

É irrelevante, ainda, que em alguma época a parte autora tenha eventualmente feito uso de equipamentos de proteção individual (EPI), nos termos da Súmula nº. 9 da Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais: “O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição da parte autora.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 767, 71 (setecentos sessenta setecentos e setenta um centavos) e RMA de R\$ 1.118,93 (mil cento e dezoito reais e noventa três centavos) em janeiro de 2012, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 01 de janeiro de 2012.

Os atrasados, calculados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 12.849,62 (doze mil oitocentos quarenta nove reais e sessenta dois centavos), atualizados até janeiro de 2012, conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório em favor da parte autora.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004995-16.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010643 - APARECIDO DONIZETTI BARDINI (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não ultrapassado o limite legal de 60 salários mínimos.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a alteração da espécie do benefício para aposentadoria especial e/ou a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

Sobre a conversão de períodos laborados em atividades hostis à saúde, o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, assim dispõe:

Art. 70. A conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum dar-se-á de acordo com a seguinte tabela:

TEMPO A CONVERTER MULTIPLICADORES

MULHER (PARA 30) HOMEM (PARA 35)

DE 15 ANOS 2,00 2,33

DE 20 ANOS 1,50 1,75

DE 25 ANOS 1,20 1,40

§ 1º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerá ao disposto na legislação em vigor na época da prestação do serviço.

§ 2º As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período. (NR) (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 4.827, de 03.09.2003, DOU 04.09.2003).

O autor deseja ver convertidos períodos em que laborou como lavrador, compreendidos entre 20/08/2001 e 01/03/2003, e com exposição a ruído, no período de 06/01/1988 a 06/03/1995.

Passo a analisá-los.

Embora este Juízo viesse perfilhando entendimento diverso, a jurisprudência tem se orientado no sentido de que, no caso em tela, a conversão do tempo de serviço como lavrador não é passível de conversão. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já assinalou que "o Decreto nº 53.831/64, no item 2.2.1, considera como insalubres somente os serviços e atividades profissionais desempenhadas na agropecuária, não se enquadrando como tal a atividade laboral exercida apenas na lavoura" (Sexta Turma, Resp nº 291.404, DJ de 2.8.04).

Sobre a questão, há também precedentes do TRF/3ª Região (AC nº 997855, proc. 2005.03.99.001467-4, Sétima Turma, julg. 16/6/2008, publ. DJF3 de 10/7/2008, Rel. Des. WALTER DO AMARAL).

Assim, a concessão da aposentadoria especial, ou a conversão da do tempo de atividade especial em comum, dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado (§ 3º, do art. 57, da Lei 8.213/91, na redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9.032, de 28.04.1995), devendo o segurado comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (§ 4º).

Observa-se, deste modo, que, no caso em espécie, se por um lado não há o enquadramento por categoria profissional, por outro não há, tampouco, nos formulários de informações de atividades apresentados (PPP e outros), menção a qualquer agente nocivo passível de enquadramento como atividade especial.

No que concerne, todavia, ao período de 06/01/1988 a 08/03/1995, em que o autor trabalhou exposto ao agente ruído, tem ele direito à conversão. Há documentos hábeis a demonstrar a presença de tal agente nocivo, de modo habitual e permanente, em níveis superiores àqueles estabelecidos na legislação que vigorava na época da prestação do labor. O autor apresentou formulário com informações sobre as condições ambientais, com exposição detalhada dos níveis de pressão sonora a que ficou exposto durante os períodos cuja conversão é pleiteada. Tal documento contém a identificação do profissional (médico de segurança do trabalho) responsável pela aferição, e está assinado pelo representante legal da ex-empregadora, satisfazendo assim os requisitos para que seja aceito por este Juízo.

Aplico ao caso o enunciado da Súmula nº 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: "O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003."

É irrelevante, ainda, que em alguma época a parte autora tenha eventualmente feito uso de equipamentos de proteção individual (EPI), nos termos da Súmula nº. 9 da Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais: "O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado".

Os demais períodos, não tendo sido caracterizada a habitualidade e permanência da exposição a ruído, não são passíveis de conversão.

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição de Aparecido Donizetti Bardini, adotando o critério mais vantajoso, conforme laudo contábil.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. O autor não é idoso e não está desprovido de meios para sua manutenção, uma vez que recebe benefício previdenciário de aposentadoria.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 717,40 (setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) e RMA de R\$ 924,46 (novecentos vinte quatro reais e quarenta seis centavos), em janeiro de 2012, de R\$, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 1º de janeiro de 2012.

Os atrasados, atualizados até janeiro de 2012, com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 10.751,21 (dez mil setecentos e cinquenta um reais e vinte um centavos), conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).
Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004854-94.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010130 - JOSE EMIDIO DOS SANTOS (SP244812 - FABIANA ELISA GOMES CROCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição da parte autora.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 1.162,45 (um mil cento e sessenta dois reais e quarenta cinco centavos) e RMA na competência de janeiro de 2012 de R\$ 1.439,99 (um mil quatrocentos e trinta nove reais e noventa nove centavos) em, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 01 de janeiro de 2012.

Os atrasados, calculados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 16.048,84 (dezesesseis mil e quarenta oito reais e oitenta quatro centavos), conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório em favor da parte autora habilitada.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).
Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0000212-44.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307010931 - FRANCISCO DE ARRUDA (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que este não supera o limite legal de 60 salários mínimos.

Afasto a arguição de incompetência em razão do valor da causa, uma vez que não ultrapassado o limite legal de 60 salários mínimos. Rejeito a arguição de prescrição, considerando que não pleiteia a parte autora o pagamento de parcelas anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da ação.

A pretensão da parte autora é a de obter a revisão da renda mensal de sua aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, mediante a conversão, para tempo de serviço comum, de períodos em que teria laborado sob condições especiais.

Sobre a conversão de períodos laborados em atividades hostis à saúde, o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, assim dispõe:

Art. 70. A conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum dar-se-á de acordo com a seguinte tabela:

TEMPO A CONVERTER MULTIPLICADORES

MULHER (PARA 30) HOMEM (PARA 35)

DE 15 ANOS 2,00 2,33

DE 20 ANOS 1,50 1,75

DE 25 ANOS 1,20 1,40

§ 1º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerá ao disposto na legislação em vigor na época da prestação do serviço.

§ 2º As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período. (NR) (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 4.827, de 03.09.2003, DOU 04.09.2003)

A parte autora trabalhou, no período de 01/11/84 a 30/11/87, como vigia, atividade passível de enquadramento por profissão.

Assim, faz jus à conversão pretendida. Há documento hábil a demonstrar a atividade, de modo habitual e permanente, assinado pelo representante legal da ex-empregadora, satisfazendo assim os requisitos para que seja aceito por este Juízo.

Aplico ao caso o enunciado da Sumula nº 26 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais: "A atividade de vigilante enquadra-se como especial, equiparando-se à de guarda, elencada no

item 2.5.7 do Anexo III ao Decreto nº 53.831/64.”

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição da parte autora.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 845,48 (oitocentos quarenta cinco reais e quarenta oito centavos) e RMA de R\$ 1.064,42 (um mil e sessenta quatro reais e quarenta dois centavos) em dezembro de 2011, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 1º de dezembro de 2011.

Os atrasados, calculados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 2.597,17 (dois mil quinhentos e noventa sete reais e dezessete centavos), conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório em favor da parte autora.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0007389-30.2008.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nº. 2012/6307010780 - MARIA APARECIDA FERNANDES (SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Dispensado o relatório, nos termos do que estabelece o artigo 38, caput, parte final, da Lei nº 9.099/95, c.c. artigo 1º da Lei nº 10.259/2001.

Deixo de acolher a arguição de prescrição, uma vez que não é objeto do feito o pagamento de prestações anteriores ao quinquênio legal, contados do ajuizamento da ação.

A autora aposentou-se em 05 de setembro de 2007, porém já havia formulado requerimento administrativo de aposentadoria anterior, com DER em 07 de novembro de 2003. Este requerimento foi indeferido pela autarquia-ré, uma vez que não houve recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período de trabalho como empregada doméstica, de 30/07/66 a 01/12/70 e de 27 de agosto de 7/9/72 a 07/04/1973, época em que tal atividade não impunha filiação obrigatória à previdência social.

Pretende a parte autora o pagamento das prestações que lhe seriam devidas desde o primeiro requerimento formulado em sede administrativa, porquanto os períodos, cujo computo foi condicionado ao pagamento das contribuições previdenciárias, já foram objeto de reconhecimento judicial, em decisão acobertada pela coisa julgada, de sorte que já reunia, àquela época, todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria requerida..

A autarquia-ré, por seu turno, sustenta que o indeferimento do requerimento de aposentadoria se deu em obediência à imposição legal contida no § 1º, do artigo 55, da Lei n. 8.213/91 e que a questão do recolhimento das contribuições não fora objeto da ação que reconheceu os vínculos em testilha.

A pretensão da parte autora merece acolhida. Com efeito:

Dispõe o art. 468, do Código de Processo Civil: A sentença, que julgar total ou parcialmente a lide, tem força de lei nos limites da lide e das questões decididas.

Por outro lado, verifica-se que na ação que tramitou pela Justiça Estadual, a r. sentença, confirmada em sede recursal, dispôs que: "Procede portanto, a presente ação. Isto posto, julgo procedente a presente ação proposta por Maria Aparecida Fernandes Sarzi contra o INSS, declarando, para os devidos fins, ter ela trabalhado como doméstica, no período de 27/8/72 a 30/11/77, sem registro em carteira, como doméstica, na residência do sr. Kiyoshi Inoue. Declaro ainda, ter a autora trabalhado também, como doméstica, na residência de Judite Cardoso Xavier de Moraes, no período de meados 1966 a dezembro de 1970. No prazo de 10 dias deverá o Instituto réu expedir competente certidão de tempo de serviço. Pagará o Instituto réu a verba honorária... omissis...." (grifei). Como se vê, a questão do cabimento ou não da averbação do tempo já foi decidida naquela ação, tanto que constou do comando sentencial a determinação da expedição de Certidão de Tempo de Serviço. Não há, pois, como tentar introduzir no presente feito questões e defesas que deveriam ter sido objeto daquela ação, já acobertada pela imutabilidade da coisa Julgada.

De outra parte, é significativo verificar que, no segundo requerimento formulado pela parte autora, os períodos antes condicionados a prévio recolhimento, foram normalmente computados pela previdência, com a concessão da aposentadoria.

Em decorrência do exposto, acolhendo o laudo contábil como parte integrante da sentença, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a data de início da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição da parte autora.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do

recebimento, implante a nova DIB/DER do benefício em favor da parte autora, em 07 de novembro de 2003, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem alteração na renda mensal atual.

Os atrasados, calculados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$26.506,22(vinte seis mil, quinhentos e seis reais e vinte dois centavos), conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório em favor da parte autora.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0004420-08.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6307009898 - ANTONIO JORGE PASCHOAL (SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Por todo o exposto, acolhendo integralmente o laudo pericial contábil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a revisar a renda mensal da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição da parte autora.

Deixo de conceder a antecipação da tutela, por não reputar presentes os requisitos do art. 273 do CPC.Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à EADJ/Bauru, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, implante a nova RMI do benefício em favor do autor, no valor de R\$ 462,01(quatrocentos sessenta e dois reais e um centavo) e RMA de R\$1.155,01 (um mil cento e cinquenta cinco reais e um centavo) em julho de 2011, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data de início de pagamento (DIP) em 1º de julho de 2011.

Os atrasados, calculados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, totalizam R\$ 7.381,19 (sete mil trezentos e oitenta um reais e dezenove centavos), conforme parecer da Contadoria Judicial, que passa a fazer parte integrante deste julgado. Oportunamente, expeça-se o competente ofício requisitório em favor da parte autora.

Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Ficam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

DESPACHO JEF-5

0000214-14.2010.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010294 - MAURO VIEIRA DA SILVA (SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Designo perícia complementar, a cargo da perita contábil, sra. KarinaBerneba A. Correia, para o dia 20 de agosto de 2012, a fim de que seja feita simulação dos cálculos de liquidação considerando a hipótese de enquadramento apenas dos períodos com exposição a ruído.

P.R.I

0004853-12.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010593 - APARECIDA MOMESSO DA SILVA (SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Designo perícia complementar, a cargo da sra. perita contábil, Karina Berneba A. Correia, para o dia 27 de agosto de 2012, a fim que seja feita simulação dos cálculos de liquidação, considerando também os atrasados que seriam devidos em relação ao benefício de aposentadoria do instituidor da pensão na hipótese de acolhimento do pedido, respeitada a precrição.

P.R.I.

0004712-90.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010116 - MARIA JACOLINA FIRMINO (SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Designo perícia contábil complementar para o dia 20 de agosto de 2012, a cargo da sra. perita Karina Berneba S.

Correia, a fim de que efetue a simulação dos cálculos de liquidação do benefício em manutenção (DIB em 2007), atentando para o fato de que o extrato de tempo de contribuição considerado pelo INSS encontra-se às fls. 29 a 34 da Inicial, bem como para a existência de PPP às fls. 15.

P.R.I.

0004400-17.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010636 - ROBERTO JOSE DAL LAQUA (SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia das provas, documentais e testemunhais, produzidas na Reclamação Trabalhista noticiada no feito, bem como da ciência dada ao INSS e eventual manifestação deste. Caso tenha havido o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo empregador, deverá a parte autora juntar aos autos o comprovante.

P.R.I.

0004072-87.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010580 - ANTONIO DO CARMO DE PAULA (SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Designo perícia complementar, a cargo da sra perita contábil Karina Berneba A. Correia, para o dia 27 de agosto de 2012, a fim de que seja efetuada simulação dos cálculos de liquidação, com atrasados a partir da data do ajuizamento da ação.

P.R.I.

0004696-39.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010607 - VALDIR TURCO (SP079374 - BERENICE PEREIRA BALSALOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Designo perícia complementar para o dia 27 de agosto de 2012, a cargo da sra. perita contábil, Karina Berneba A. Correia, a fim de que efetue a simulação dos valores que seriam devidos com a retirada do PBC da aposentadoria dos salários de contribuição referentes ao auxílio-acidente, calculando, ainda, os valores devidos com o restabelecimento do B94. Os cálculos deverão ainda levar em conta a consignação ocorrida, respeitada eventual prescrição.

P.R.I.

0005115-59.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010657 - LUIZ ANTONIO STAMPONI (SP227331 - LETICIA CRISTINA STAMPONI DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089 - DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intime-se a sra. perita contábil, Karina Berneba A. Correia, a fim de que esclareça se o cálculo da Renda Mensal Inicial do Autor, considerando as contribuições comprovadas nos autos, nas atividades principal e secundária, foi efetuado conforme os parâmetros legais. Em caso negativo, apresentar o laudo contábil com os valores que seriam devidos.

P.R.I.

0004669-56.2009.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6307010095 - JOSE HONORIO NETO (SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Intime-se a sra. perita contábil, Karina Berneba A. Correia, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestesclarecimentos em relação ao teor da impugnação da parte autora aos cálculos, ratificando ou retificando o laudo. No mesmo prazo, deverá a sra. perita esclarecer se, nos cálculos de simulação apresentados, houve a compensação dos valores recebidos a título de insalubridade quando do acréscimo dos valores do adicional de

periculosidade. Caso não tenha sido feita a compensação, retificar o laudo, considerando que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos.

P.R.I.

DECISÃO JEF-7

0003756-06.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6307010953 - KEILA DE OLIVEIRA SILVA CARNIETTO (SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Considerando ofício anexo aos autos em 26/06/2012, determino que a Secretaria providencie o cancelamento da requisição de pagamento nº 20120002440R, em virtude de já existir requisição protocolizada em favor da requerente.

Determino, ainda, que a Secretaria expeça ofício à UFEP solicitando o cancelamento da requisição nº 20120002261R, visto que, por erro do sistema, não houve o lançamento da face de requisição do RPV nos autos, motivo pelo qual procedemos o seu cancelamento e a expedição da requisição 20120002440R.

Com o cancelamento, detemino a expedição, com urgência, de nova requisição com destaque dos honorários contratuais.

Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

Intima os autores dos processos abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias:

1) Dizer se renuncia ou não ao montante da condenação que venha eventualmente a ultrapassar a quantia correspondente a 60 salários mínimos, na data da propositura do pedido, a fim de que a causa possa ser processada e julgada neste Juizado (art. 3º da Lei nº 10.259/2001). Tal declaração será entendida como irrevogável. Caso a declaração esteja expressa na inicial, será desnecessária nova manifestação nesse sentido. Ressalte-se que a renúncia, nos casos em que a parte estiver representada por profissional da advocacia, exige poderes expressos, nos termos do que estabelece o art. 38 do CPC.

2) Esclarecer, por intermédio de seu advogado, se existe ou não, em trâmite por outro Juízo, Federal ou Estadual, ou por Juizado Especial Federal, outra ação com as mesmas partes, causa de pedir e pedido. Em caso positivo, os esclarecimentos serão instruídos com toda a documentação necessária (CPC, art. 283), sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito. Tal declaração será prestada nos termos do que dispõem os artigos 14, 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil, com responsabilidade solidária do autor e do profissional da advocacia que o representa em Juízo (STJ, 2ª Turma, REsp 427.839-RS-AgRgEDcl, Rel. Min. Eliana Calmon).

3) Nos casos em que se discute aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, aposentadoria por idade ou pensão por morte, para o caso de o autor ingressar novamente em sede administrativa, pleiteando as mesmas espécies de benefícios discutidas nos presentes autos e, caso haja a concessão do benefício pretendido pelo INSS, entender-se-á tal ato como desistência tácita à DER promovida anteriormente, sendo que, a análise do eventual direito da parte à contagem de novos períodos e/ou períodos com contagem diferenciada tomará como base a data da concessão da aposentadoria concedida em sede administrativa. Fica assegurada a análise do eventual direito adquirido nas datas das publicações da EC 20/98 e da Lei 9876/99. Todavia, a apuração de diferenças devidas será apenas a partir da data da última entrada de requerimento no setor administrativo. Caso existam recursos administrativos em andamento, estes são dados por prejudicados, nos termos do art. 307 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

4) Para o caso de designação de audiência de instrução e julgamento, a parte deverá apresentar, por ocasião do ato processual, os originais da documentação trazida com a petição inicial.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: BOTUCATU

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002140-59.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURICIO APARECIDO FERNANDES

ADVOGADO: SP165696-FABIANA CAÑOS CHIOSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/08/2012 07:45 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002141-44.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVA DA SILVA OLIMPIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002142-29.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA MARIA FORTI JONER

ADVOGADO: SP297034-ALBERIONE ARAUJO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002143-14.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA DE JESUS FRANCO

ADVOGADO: SP238609-DANILO LOFIEGO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/07/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002144-96.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRENE FERREIRA RONCALLI

ADVOGADO: SP238609-DANILO LOFIEGO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/07/2012 16:15 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002145-81.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANE RODA

ADVOGADO: SP171988-VALMIR ROBERTO AMBROZIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002146-66.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NATALLY CAROLINE FRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/08/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 13/08/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002147-51.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS COMELLI

ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/06/2013 10:30:00

PROCESSO: 0002148-36.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: SP171988-VALMIR ROBERTO AMBROZIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/06/2013 10:00:00

PROCESSO: 0002149-21.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DESIBIA

ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002150-06.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PIEDADE RIBEIRO ALVES

ADVOGADO: SP236868-MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/07/2012 12:45 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002151-88.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEIDE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: SP236868-MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/07/2012 07:30 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002152-73.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA CORREIA

ADVOGADO: SP236868-MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/07/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002153-58.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUZA APARECIDA HENRIQUE CORA

ADVOGADO: SP236868-MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/08/2012 08:00 no seguinte endereço: R. DR. MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002154-43.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO AMOROZINO

ADVOGADO: SP236868-MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/07/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte

autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002155-28.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DE ASSIS GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/03/2013 11:30:00

PROCESSO: 0002156-13.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/07/2012 13:15 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002157-95.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GENIVALDO COELHO RAMOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2012 07:00 no seguinte endereço: RUA DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18660600, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002158-80.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA OLIVEIRA GONCALVES

ADVOGADO: SP121176-JOSE DOMINGOS DUARTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2012 13:30 no seguinte endereço: R. DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002160-50.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEUSA PEREIRA MESQUITA

ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2012 09:15 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002161-35.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIA CRISTINA GARCIA

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/07/2012 16:45 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002162-20.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO ALVES

ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/07/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002163-05.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILCEIA PAES

ADVOGADO: SP176431-FABIO LUIZ DIAS MODESTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 27/07/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA DOMINGOS SOARES DE BARROS, 82 - VILA SAO LUCIO - BOTUCATU/SP - CEP 18603590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002164-87.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVANETE DE JESUS

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/07/2012 17:15 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO RODRIGUES TORRES, 77 - VL ASSUMPÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18606000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002165-72.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARILDON SILVA

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 30/07/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2012 07:20 no seguinte endereço: RUA DR. MARIO RODRIGUES TORRES, 77 - VILA ASSUNÇÃO - BOTUCATU/SP - CEP 18660600, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002166-57.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/06/2013 10:00:00

PROCESSO: 0002167-42.2012.4.03.6307

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE VARELLI DE SOUZA

ADVOGADO: SP152408-LUCIANA APARECIDA TERRUEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/03/2013 12:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 27

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2012/6308000208

Lote= 2012/2640

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000811-77.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009108 - ROSVAL ANDREOSI BARBOSA (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, ante a decadência do direito invocado na inicial, EXTINGO o processo, com resolução do mérito, nos termos do Artart. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

0001075-94.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009208 - NEUSA PRETO CARDOSO (SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Tendo em vista a expressa aceitação, pela parte autora, dos termos propostos pelo INSS e considerando, ainda, que o signatário da petição de concordância tem poderes para transigir (cf. procuração que acompanha a inicial), HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes e, por conseguinte, EXTINGO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

TÓPICO SÍNTESE:

Nome do Segurado (representante legal)NEUSA PRETO CARDOSO

Benefício Concedido Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 60 dias a partir do recebimento do ofício judicial pela EADJ/BAURU

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 510,00

Data de Início do Benefício (DIB) 06/11/2009

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 449,90

Valor dos atrasados(80% do total de condenação de 11/04/2008 a 30/04/2011): R\$ 2787,37 atualizado para junho de 2010

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/06/2010

Data da elaboração do cálculo (Posição)22/06/20102

Sem custas e honorários.

Certifique-se, oportunamente, o trânsito em julgado.

Em seguida, caso o benefício já não tenha sido revisto ou implantado ou tenha sido revisto ou implantado em desconformidade com o acordo celebrado entre as partes, oficie-se para cumprimento da obrigação de fazer, consignando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Quanto à obrigação de pagar, caso o valor dos atrasados não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se requisição de pequeno valor em nome da parte autora.

Tendo sido apresentado, pelo advogado da parte autora, contrato de honorários no prazo mencionado no art. 22 da Resolução n.º 168, de 5 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, e considerando, ainda, que o advogado efetivamente atuou no processo e que o percentual de honorários não ultrapassa o patamar fixado na tabela divulgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, a Secretaria deverá providenciar a separação dos valores referentes à porcentagem estipulada no contrato quando da expedição do requisitório ou precatório.

Todavia, considerando que a parte autora é pessoa hipossuficiente e que a tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo fixa para as causas previdenciárias, em seu item 85, o percentual de 20% a 30% do valor bruto da condenação, entendendo-se como tal aquele devido a título de atrasados, limite o percentual a ser destacado a 30% (trinta por cento).

Sem prejuízo da determinação supra, comunique-se à parte autora, por carta registrada, a expedição do ofício precatório ou requisitório, assim como a juntada do contrato de honorários nos autos e a separação dos valores referentes aos honorários advocatícios.

Finalmente, cumpridas as determinações acima e comunicado o levantamento dos valores pela instituição bancária depositária, com fase devidamente lançada no sistema, dê-se baixa dos autos no sistema processual.

0000252-52.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308005337 - IDALCINA GONÇALVES LOPES (SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

Tendo em vista que a presente ação judicial não envolve interesse de incapazes e não tem por objeto a concessão de benefício assistencial, promova-se a exclusão, no sistema, da intervenção ministerial. Não obstante, dê-se ciência da presente sentença ao Parquet.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003542-12.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308005686 - ELIANA RODRIGUES DE LIMA (SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007083-24.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009117 - BENEDITO CORREA (SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0003551-71.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009153 - CARLOS ALBERTO PUGLIESI (SP228554 - DALTON NUNES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, ante a decadência do direito invocado na inicial, EXTINGO o processo, com resolução do mérito, nos termos do Artart. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

0001408-46.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009205 - JOANA BATISTA DIAS COSTA (SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários.

Providencie-se a retificação da autuação para que conste o objeto correto da ação, em conformidade com a inicial.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005287-61.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009111 - ODAIR BECARIA (SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, julgo improcedente os constantes da pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do

mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

0001604-79.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308005796 - PEDRO CAMILO DE OLIVEIRA (SP141647 - VERA LUCIA MAFINI, SP118014 - LUCIANA LOPES ARANTES BARATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantar em favor do autor o benefício de auxílio-doença a partir da citação, ou seja, 09/05/2011, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 426,24 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS VINTE E QUATRO CENTAVOS), elevada para um salário mínimo em virtude do disposto no art. 33 da Lei n.º 8.213/91, correspondente à renda mensal atual (RMA) de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) em julho de 2011.

O benefício somente poderá ser suspenso ou cessado nas seguintes hipóteses: (a) recuperação da capacidade laboral da parte autora, em decorrência de efetiva melhora em sua condição de saúde, conforme comprovado em perícia médica administrativa devidamente fundamentada; (b) reabilitação da parte autora para outra profissão, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.213/91; (c) retorno voluntário ao trabalho, devidamente comprovado; (d) conversão administrativa do benefício em aposentadoria por invalidez, ou, se for o caso, em auxílio-acidente; (e) comprovada desídia da parte autora em se submeter a exame médico a cargo da previdência social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado ou tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, nos termos do art. 101 da Lei n.º 8.213/91; ou (f) óbito.

Nas hipóteses mencionadas nos itens "a" e "b", deverá o INSS comprovar que a cessação do benefício ocorreu após manifestação prévia e fundamentada da Procuradoria local do INSS, nos termos previstos na Orientação Interna Conjunta/INSS/PFE/DIRBEN n.º 76/2003, mediante a juntada, em até 10 (dez) dias a contar da cessação do benefício, de cópia integral do procedimento administrativo em que tenha sido determinada a cessação, acompanhada dos laudos médicos constantes do SABI - Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade.

Estando presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil em virtude da procedência da ação e da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela para determinar a implantação do benefício independentemente do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar do 46º (quadragésimo sexto) dia subsequente à intimação da presente sentença.

O INSS responderá pela multa aqui estabelecida, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (arts. 46 e 122 da Lei nº 8.112/90), conforme preceitua o art. 14, inciso V e parágrafo único, combinado com o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. O valor da multa será revertido ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pelo art. 27 da Lei n.º 8.742/93, e será cobrado por meio de ação autônoma.

Oficie-se à APSADJ para implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) provisoriamente fixado em 01/06/2012. Após o trânsito em julgado, a referida data deverá ser alterada, em definitivo, para 01/07/2011.

Condene ainda o INSS ao pagamento das prestações em atraso, correspondentes ao período de 09/05/2011 a 30/06/2011, com juros e correção monetária, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução n.º 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, no montante de R\$ 953,08 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS OITO CENTAVOS), atualizado até o mês de julho de 2011.

SÚMULA

PROCESSO: 0001604-79.2011.4.03.6308

AUTOR (Segurado): PEDRO CAMILO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

CPF: 03084210861

NOME DA MÃE: MARIA CARUANO DE OLIVEIRA

Nº do PIS/PASEP:

ENDEREÇO: R TV PADRE ANCHEITA, 577 -- SAO JOAO

SALTO GRANDE/SP - CEP 19920000

ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA

RMI: R\$ 545,00

RMA: R\$ 545,00

DIB: 09/05/2011

DIP PROVISÓRIA: 01/06/2012 (antecipação de tutela)

DIP DEFINITIVA: 01/07/2011 (trânsito em julgado)

DATA DO CÁLCULO: 20/07/2011

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

O réu reembolsará à União os honorários periciais, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei n.º 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005090-09.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308005386 - CELSO FRANCISCO DA SILVA (SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantar em favor do autor o benefício de auxílio-doença a partir da data da citação, ou seja, 03/12/2010, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 511,71 (QUINHENTOS E ONZE REAISE SETENTA E UM CENTAVOS), correspondente à renda mensal atual (RMA) de R\$ 544,51 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) em fevereiro de 2011.

O benefício somente poderá ser suspenso ou cessado nas seguintes hipóteses: (a) recuperação da capacidade laboral da parte autora, em decorrência de efetiva melhora em sua condição de saúde, conforme comprovado em perícia médica administrativa devidamente fundamentada; (b) reabilitação da parte autora para outra profissão, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.213/91; (c) retorno voluntário ao trabalho, devidamente comprovado; (d) conversão administrativa do benefício em aposentadoria por invalidez, ou, se for o caso, em auxílio-acidente; (e) comprovada desídia da parte autora em se submeter a exame médico a cargo da previdência social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado ou tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, nos termos do art. 101 da Lei n.º 8.213/91; ou (f) óbito.

Nas hipóteses mencionadas nos itens "a" e "b", deverá o INSS comprovar que a cessação do benefício ocorreu após manifestação prévia e fundamentada da Procuradoria local do INSS, nos termos previstos na Orientação Interna Conjunta/INSS/PFE/DIRBEN n.º 76/2003, mediante a juntada, em até 10 (dez) dias a contar da cessação do benefício, de cópia integral do procedimento administrativo em que tenha sido determinada a cessação, acompanhada dos laudos médicos constantes do SABI - Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade.

Estando presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil em virtude da procedência da ação e da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela para determinar a implantação do benefício independentemente do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar do 46º (quadragésimo sexto) dia subsequente à intimação da presente sentença.

O INSS responderá pela multa aqui estabelecida, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (arts. 46 e 122 da Lei nº 8.112/90), conforme preceitua o art. 14, inciso V e parágrafo único, combinado com o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. O valor da multa será revertido ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pelo art. 27 da Lei n.º 8.742/93, e será cobrado por meio de ação autônoma.

Oficie-se à APSADJ para implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) provisoriamente fixado em 01/06/2012. Após o trânsito em julgado, a referida data deverá ser alterada, em definitivo, para 01/02/2011.

Condeno ainda o INSS ao pagamento das prestações em atraso, correspondentes ao período de 03/12/2010 a 31/01/2011, com juros e correção monetária, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução n.º 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, no montante de R\$ 1.068,09 (UM MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), atualizado até o mês de fevereiro de 2011.

SÚMULA

PROCESSO: 0005090-09.2010.4.03.6308

AUTOR (Segurado): CELSO FRANCISCO DA SILVA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

CPF: 06175296800

NOME DA MÃE: ELZIRA DE MENDONCA

Nº do PIS/PASEP:
ENDEREÇO: AVENIDA HUMBERTO MARTIGNONI, 309 -- CENTRO
PIRAJU/SP - CEP 18800000
ESPÉCIE DO NB: AUXÍLIO-DOENÇA
RMI: R\$ 511,71
RMA: R\$ 544,51
DIB: 03/12/2010
DIP PROVISÓRIA: 01/06/2012 (antecipação de tutela)
DIP DEFINITIVA: 01/02/2011 (trânsito em julgado)
DATA DO CÁLCULO: 02/02/2011

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

O réu reembolsará à União os honorários periciais, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei n.º 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001253-77.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009214 - SILVIA MARA CREPALDI (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) FILIPE HENRIQUE CREPALDI BERNARDES (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantar em favor dos autores o benefício de pensão por morte em favor de Felipe Henrique Crepaldi Bernardes a partir da data do óbito (27/04/2008) e em favor de Silvia Mara Crepaldi a partir da data do requerimento administrativo em 08/07/2008, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.024,71 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente à renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.313,70 (um mil, trezentos e treze reais e setenta centavos) em maio de 2012.

Estando presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil em virtude da procedência da ação e da natureza alimentar do benefício, confirmo os efeitos da antecipação da tutela concedida.

O INSS responderá pela multa aqui estabelecida, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (arts. 46 e 122 da Lei nº 8.112/90), conforme preceitua o art. 14, inciso V e parágrafo único, combinado com o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. O valor da multa será revertido ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pelo art. 27 da Lei n.º 8.742/93, e será cobrado por meio de ação autônoma.

Oficie-se à APSADJ para manutenção do benefício já implantado em nome dos autores sob NB- 146.918.598-6 e NB- 146.918.597-8, com termo inicial de pagamento administrativo (DIP) fixado em 01/05/2012.

Condeno ainda o INSS ao pagamento das prestações em atraso, correspondentes ao período de 27/04/2008 a 30/04/2012, com juros e correção monetária, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução n.º 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, no montante de R\$ 7.029,33 (sete mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) em favor do menor Felipe Henrique Crepaldi Bernardes, e no valor de R\$ 5.690,43 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos) atualizado até o mês de abril de 2012, já descontados os valores pagos a título de antecipação da tutela.

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual.

Sem custas e honorários.

Defiro a gratuidade de justiça.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

0006559-90.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009132 - OSMAR APARECIDO DA COSTA RIBEIRO (SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
0001149-51.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009100 - ANTONIO APARECIDO FERREIRA (SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO, SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
0006554-68.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009133 - BENEDITO CARLOS DE ANDRADE (SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
0001971-40.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009094 - ALIX ANTUNE RIBEIRO (SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
FIM.

0000076-10.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009138 - MANOEL COIMBRA DOS SANTOS (SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
Diante do exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual.
Sem custas e honorários.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

0003624-43.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009152 - AUREA ZECA DE MORAES (SP304553 - CAMILA NOGUEIRA MASTEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
Diante do exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0006627-40.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009144 - MARIA RAMALHO DOS SANTOS (SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
Julgo extinto o feito sem resolução de mérito em razão da petição inicial descrever de forma insuficiente os fatos e também pela falta de requerimento administrativo.

0003796-53.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308009147 - DIVA FRAGOSO (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
Diante do exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual.
Sem custas e honorários.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

0006653-38.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6308008894 - GENY VILLELA AGUILAR (SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
Sem custas e honorários.
Mantenho a gratuidade de justiça.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2012/6308000209

Lote= 2012/2642

0003866-36.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6308000613 - MARIA DA CONCEICAO ROCHA (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS)
Em cumprimento ao Despacho anexado em 29/05/2012, dei ciência à parte autora da petição de 01/06/2012

0005889-52.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6308000614 - MARIA APARECIDA DA SILVA LUCAS (SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS)
Em cumprimento ao Despacho anexado em 29/05/2012, dei ciência à parte autora da petição de 01/06/2012.

0001569-56.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6308000611 - DEISE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)
Em cumprimento ao Despacho anexado em 29/05/2012, intimei a parte autora para ciência da petição de 01/06/2012.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2012/6308000210

Lote= 2012/2644

DECISÃO JEF-7

0001190-47.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009179 - PAULO ROBERTO BESERRA (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Muito embora o comprovante de endereço apresentado com a inicial esteja em nome de terceiro, dou por suprida a irregularidade no caso concreto, tendo em vista que, nos termos da certidão de 27/06/2012, o endereço declarado na inicial confere com aquele que aparece em consulta ao Webservice da Receita Federal.

Tendo em vista que consta da inicial pedido de concessão da gratuidade de justiça, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração de hipossuficiência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Reconsidero a fundamentação da decisão anterior, porque, revendo o posicionamento ali externado, reconheço que o art. 475-J do Código de Processo Civil aplica-se (embora com limitações, conforme explicado abaixo) ao rito sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais.

Permanece, contudo, o indeferimento do pleito formulado pela parte autora, porque o dispositivo legal em comento aplica-se ao procedimento sumaríssimo somente naquilo em que não conflita com o disposto no art. 52 da Lei n.º 9.099/95, o qual reproduzo parcialmente abaixo, verbis (grifos meus):

“Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o

disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

(...)

V - nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o Juiz, na sentença ou na fase de execução, cominará multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o Juiz de imediato arbitrará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

(...)"

Ora, conforme decorre do inciso V acima transcrito (a contrario sensu), a imposição de multa é cabível apenas no caso das obrigações de entregar, fazer ou não fazer e depende sempre de prévia decisão judicial. No caso concreto, uma vez que se trata de obrigação de pagar e não houve prévia imposição da sanção pecuniária pelo juízo, quer na sentença, quer na fase de execução, não é devida a multa pleiteada pelo credor.

Em decorrência do exposto acima, resta prejudicado o recurso interposto.

Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido, dê-se baixa dos autos.

0000790-38.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009190 - HELIO MORAES (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) VERGILIO BOLETTI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) LUIZ CARLOS ORDONHA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) ANNA RODRIGUES DE FARIA MACHADO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) MURILO MARINHO DE MORAES (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)

0000764-40.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009192 - CHIEKO TANAKA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) MIGUEL MENDES (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) VICENTE DE PAULA MENDES (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) EVALD TOTTI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) INES MENDES VIEIRA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) TEREZINHA MENDES BACOCINI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) SARA YAYOE TANAKA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) REGINA NAOMI TANAKA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) NORIKO TANAKA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) CECILIA MARIKO TANAKA SCARPIN (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) KEIKO TANAKA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) AI IWAI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)

0000974-91.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009189 - TANIA DA SILVA MORGADO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) REINALDO DA SILVA MORGADO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) LUCIA CASTELHANO MORGADO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) REINALDO DA SILVA MORGADO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) LUCIA CASTELHANO MORGADO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) TANIA DA SILVA MORGADO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)

0000590-31.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009194 - ODETE TEODORA VIANA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) ARMANDO FERREIRA DA SILVA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) MARIA DE LOURDES MOTTA MORETTO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) VICENTE RIBEIRO FILHO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) ANA LUCIA FERNANDES (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) ANA MARIA CONTIERO FERNANDES (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) NIVALDO FRANCO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) CONCEICAO APARECIDA FRANCO GIACON (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) MARIA SACHETE MENEGAZZO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) MARIA DE LOURDES MOTTA MORETTO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) NIVALDO FRANCO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) ANA LUCIA FERNANDES (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) CONCEICAO APARECIDA FRANCO GIACON (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) VICENTE RIBEIRO FILHO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) MARIA SACHETE MENEGAZZO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) ANA MARIA CONTIERO FERNANDES (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) ODETE TEODORA VIANA (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) ARMANDO FERREIRA DA SILVA (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)

0000754-93.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009193 - JOSE OSWALDO RENOFIO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) JOSE ANTONIO MARCATO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS)

SEBASTIÃO DE CARLI (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) PEDRO SANCHES SERRANO (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) VALENTIN FERRARI (SP040507 - CIRO CAMILO DOS SANTOS) BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) SEBASTIÃO DE CARLI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) PEDRO SANCHES SERRANO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) JOSE ANTONIO MARCATO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) JOSE OSWALDO RENOFIO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) VALENTIN FERRARI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)

0000784-31.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009191 - ODILA BRIANEZI DE LIMA (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) LOURDES BELATO LOSANO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) MOACIR MARTINS RIBEIRO (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) ROSA VIEIRA BRIANEZI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) MARIA SUELI DE MELO SANTILLI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) OSCAR BRIANEZI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) OSMAR BRIANEZI (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) IVAIR BUCHTIK (PR041600 - FLAVIO PIERRO DE PAULA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)
FIM.

0002809-56.2005.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009172 - TEREZINHA APARECIDA DA SILVA DAVANJO (SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

O julgamento pela Turma Recursal ocorreu em 11 de maio de 2010, ou seja, após o início da vigência da Lei Federal 11.960/2009, fato este que implica na evidência de que a irresignação poderia ter sido suscitada perante aquele órgão julgador e não o foi, sendo agora descabido rever o decidido pelo órgão judiciário superior. Assim, INDEFIRO o pedido.

Dê-se prosseguimento ao rito executivo nos moldes já assentados pela Turma Recursal.

0000896-92.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009203 - HOSANA RODRIGUES (SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Apesar de apresentada extemporaneamente, recebo a petição de 26/06/2012 como aditamento à inicial. Diante da matéria discutida nos autos, designo perícia médica para o dia 24/09/2012, às 14h15, na especialidade clínica geral, aos cuidados do Dr. Renato Segarra Arca.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Defiro a gratuidade de justiça.

Cite-se o réu, caso já não tenha sido citado.

Intimem-se as partes.

0001590-95.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009186 - CLEMENTINA FRANCELINO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Converto o julgamento em diligência.

Dê-se ciência às partes dos esclarecimentos prestados em 28/05/2012, a fim de que se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público Federal por 5 (cinco) dias.

Em seguida, voltem conclusos para sentença.

Intimem-se as partes.

0002584-26.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009156 - ODETE DE OLIVEIRA BUENO (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Tendo em vista que o Acórdão nº 6301126368/2012, proferido pela Turma Recursal de São Paulo, anulou a sentença anteriormente proferida em virtude de não ter sido realizada perícia médica na área de psiquiatria, designo perícia médica para o dia 07/08/2012, às 11h20, na especialidade psiquiatria, aos cuidados do Dr. João Evangelista Vasconcelos.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes.

0003338-65.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009148 - RENATA BENTO ALVES (SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Em cumprimento ao Acórdão nº 6301164306/2012, proferido pela Turma Recursal de São Paulo, designo perícia médica para o dia 14/08/2012, às 13h00, na especialidade ortopedia, aos cuidados do Dr. Ludney Roberto Campedelli.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes.

Após a juntada do laudo pericial, retornem os autos à Turma Recursal.

0002562-65.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009150 - HELENA MARIA DE SOUZA (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Em cumprimento ao Acórdão nº 6301109915/2012, proferido pela Turma Recursal de São Paulo, designo perícia médica para o dia 17/10/2012, às 10h15, na especialidade clínico geral, aos cuidados do Dr. Marcio Antonio da Silva.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes.

0000732-30.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009178 - REGIANE MARIA JACOB (SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Estando sanadas as irregularidades apontadas, recebo a inicial e seu aditamento.

Diante da matéria discutida nos autos, designo perícia médica para o dia 27/09/2012, às 09h00, na especialidade de clínica geral, aos cuidados do Dr. Valmir Kuniyoshi e a perícia social para o dia 26/09/2012, às 09h00, aos cuidados da assistente Simone Cristiane Matias.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal.
Cite-se o réu, caso já não tenha sido citado.

0003796-82.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009167 - NELSON DOS SANTOS (PR051541 - PETER EMANUEL PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Trata-se de ação movida contra o Instituto Nacional do Seguro Social em que se pleiteia a revisão de benefício previdenciário.

Os autos vieram conclusos para análise do pedido de prioridade de tramitação formulado por meio da petição anexada em 29/05/2012 e consequente antecipação da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Decido.

Tendo em vista que o autor é idoso na acepção legal do termo, defiro o requerido na petição anexada em 29/05/2012.

Anote-se a prioridade de tramitação.

Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/07/2012, às 16h30, oportunidade em que as partes deverão trazer eventuais testemunhas e apresentar todas as demais provas que entenderem relevantes para a instrução do feito.

Providencie-se a retificação da autuação, de modo a constar o objeto correto da demanda, em conformidade com a inicial (revisão de benefício previdenciário).

Intimem-se as partes.

0000429-16.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009145 - JOSE ADAO BUENO DE CAMARGO (SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

A petição postulando o cancelamento da audiência somente foi protocolada em 25 de junho de 2012, ou seja, na véspera da audiência que já era de conhecimento das partes, acabando por tumultuar o processo e descurando de que em tal momento processual poderá ocorrer não somente a colheita da prova oral, mas também a apresentação de resposta pelo INSS, bem como ser formulada eventual proposta de acordo, revelando-se contraproducente agora ser desmarcada a audiência em tela. Assim, indefiro o pedido do autor e mantenho a realização da audiência, momento processual no qual poderão as partes trazer suas testemunhas, tendo o autor o ônus de comparecer para submeter-se ao interrogatório/depoimento pessoal, bem como o réu possui a oportunidade de apresentar resposta ao feito.

0000906-39.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009209 - ALICE DA SILVA MACHADO (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Estando sanadas as irregularidades apontadas, recebo a inicial e seu aditamento.

Tendo em vista que consta da inicial pedido de concessão da gratuidade de justiça, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração de hipossuficiência.

Diante da matéria discutida nos autos, designo perícia social para o dia 26/09/2012, às 09h00, aos cuidados da assistente Suzeli Tomomitsu.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

Cite-se o réu, caso já não tenha sido citado.

Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal.

0000828-45.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009184 - LUIZ EDUARDO FERNANDES (SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Estando sanadas as irregularidades apontadas, recebo a inicial e seu aditamento.

Tendo em vista que consta da inicial pedido de concessão da gratuidade de justiça, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração de hipossuficiência.

Diante da matéria discutida nos autos, designo perícia médica para o dia 24/09/2012, às 14h00, na especialidade de clínica geral, aos cuidados do Dr. Renato Segarra Arca.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes.

Cite-se o réu, caso já não tenha sido citado.

0001768-15.2009.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009200 - JONATAS LOPES NASCIMENTO DOS SANTOS (SP268677 - NILSON DA SILVA) JEFFERSON LOPES NASCIMENTO DOS SANTOS (SP268677 - NILSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Dê-se ciência às partes dos documentos anexados em 29/05/2012, a fim de que se manifestem, caso haja interesse, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

O réu deverá manifestar-se, no mesmo prazo, sobre os documentos anexados em 31/05/2012.

Expirado o prazo acima, com ou sem manifestação das partes, abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Intimem-se as partes.

0003504-97.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009139 - CARLIM ROZENIDE LIMA (SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Chamo o feito à ordem, tendo em vista que não houve ainda citação do réu.

Cite-se o réu.

Intimem-se as partes.

0004610-31.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009146 - ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA (SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Em cumprimento ao Acórdão nº 6301162735/2012, proferido pela Turma Recursal de São Paulo, designo perícia médica para o dia 14/08/2012, às 12h45, na especialidade ortopedia, aos cuidados do Dr. Ludney Roberto Campedelli.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes.

Após a juntada do laudo pericial, retornem os autos à Turma Recursal.

0000582-49.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009204 - MARIA JOSE GOMES DA COSTA (SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Diante da matéria discutida nos autos, designo perícia médica para o dia 07/08/2012, às 12h15, na especialidade ortopedia, aos cuidados do Dr. Ludney Roberto Campedelli.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Cite-se. Intime-se.

0001134-14.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009154 - LEONINA LOPES FERREIRA (SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Recebo a inicial.

Tendo em vista que já há perícia(s) designada(s) no sistema, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos e/ou nomeação de assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Defiro a gratuidade de justiça.

Cite-se o réu, caso já não tenha sido citado.

Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal.

0000926-30.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009160 - ALDO JOSE ALMEIDA (SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Tendo em vista que o Dr. Valmir Kuniyoshi declarou-se impedido para a realização do exame pericial, redesigno a perícia médica para o dia 19/09/2012, às 16h30, na especialidade clínico geral, aos cuidados do Dr. Marcio Antonio da Silva.

As partes ficam desde logo intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal.

0006748-68.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6308009224 - ANNUAR ELIAS NASSAR (SP165885 - KLAUDIO COFFANINUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Converto o julgamento em diligência.

Providencie a Contadoria Judicial a elaboração de cálculo, considerando como parâmetro, para a confecção do laudo, o pedido do autor, tal como formulado na petição inicial, na data de distribuição da ação, de modo a se verificar se o proveito econômico da presente ação ultrapassa o valor de alçada dos Juizados Especiais Federais.

Com a vinda do parecer contábil, em sendo o valor superior ao limite de alçada do JEF, providencie a Secretaria a intimação do autor, a fim de que se manifeste quanto a eventual renúncia do valor excedente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do autor, abra-se nova conclusão para sentença.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2012/6308000211

Lote= 2012/2647

DESPACHO JEF-5

0000286-61.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009198 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Trata-se de ação judicial movida em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em que houve acordo homologado em juízo.

O trânsito em julgado da sentença homologatória já foi devidamente certificado nos autos.

O Tribunal Regional Federal informou o cancelamento da requisição pelo pequeno valor por meio do Ofício nº 01504/2012-UFEP-P-TRF3ª R, de 01/03/2012, em virtude de “já existir uma requisição protocolizada sob n.º 20110000340, em favor do(a) mesmo(a) requerente, referente ao processo originário n.º 99900000491, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Itai - SP”.

O autor peticionou espontaneamente em 11/05/2012, explicando que a requisição de pequeno valor expedida pelo juízo de Itai referia-se à aposentadoria por idade de sua mãe e que foi beneficiário da requisição na qualidade de sucessor processual (herdeiro).

Decido.

Preliminarmente, concedo ao INSS o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a petição anexada em 11/05/2012.

Caso não haja discordância ou na ausência de manifestação, expeça-se novamente a requisição de pequeno valor, informando a justificativa apresentada pelo autor no campo “observações”.

Comunique-se a expedição do requisitório ao autor, pessoalmente, por carta registrada ou qualquer outro meio hábil.

Finalmente, cumpridas as determinações acima e comunicado o levantamento dos valores pela instituição bancária depositária, com fase devidamente lançada no sistema, dê-se baixa dos autos no sistema processual.

Intimem-se as partes.

0000396-26.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009201 - MADALENA DE LOURDES ALMEIDA MORAIS (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
Converto o julgamento em diligência.

Dê-se ciência às partes dos esclarecimentos prestados em 25/05/2012, a fim de que se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença.

Intimem-se as partes.

0000898-96.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009185 - MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se no sistema.

Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo formulada na contestação anexada em 29/06/2011.

0003524-64.2006.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009219 - MARIA MADALENA NAVARRO (SP195600 - RENATO JACOB DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)
Defiro o pedido de expedição de ofício para cumprimento de obrigação de fazer formulado por meio da petição anexada em 28/05/2012.

Oficie-se, consignando-se o prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado na sentença de 02/02/2009, confirmada pelo acórdão de 13/05/2011.

0001024-49.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009221 - ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) WAGDA FLAVIA DE OLIVEIRA (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) EVERTON DOUGLAS DE OLIVEIRA (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) ANDERSON FLAVIO DE OLIVEIRA (SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Reconsidero em parte a decisão nº 6308006240/2012, de 11/05/2012.

Considerando não ter sido prolatada sentença, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

0000326-19.2006.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009142 - NICOLA FERRARI (SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Considerando o cancelamento da requisição de pequeno valor pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por meio do Ofício nº 03947/2012-UFEP-P-TRF3ª R, de 2 de maio de 2012, manifeste-se a parte autora, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.
Intime-se.

0003212-15.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009217 - PEDRO GALLEGDO DO ESPIRITO SANTO NETO (SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Converto o julgamento em diligência.

Anote-se no sistema a inclusão do Ministério Público Federal, nos termos do art. 82, inciso I, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência às partes dos esclarecimentos prestados em 21/05/2012, a fim de que se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público Federal por 5 (cinco) dias.

Em seguida, voltem conclusos para sentença.

Intimem-se as partes.

0001848-08.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009195 - HENRIQUE DOVADONI NETO (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Converto o julgamento em diligência.

Dê-se ciência às partes dos esclarecimentos prestados em 21/05/2012, a fim de que se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público Federal por 5 (cinco) dias.

Em seguida, voltem conclusos para sentença.

Intimem-se as partes.

0005214-89.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009196 - CRISTIANE DIAS RODRIGUES (SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Converto o julgamento em diligência.

Dê-se ciência às partes dos esclarecimentos prestados em 15/05/2012 e 25/05/2012, a fim de que se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença.

Intimem-se as partes.

0001986-48.2006.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009176 - EDELSON DE ALMEIDA COSTA (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Em cumprimento ao Acórdão nº 6301106869/2012, proferido pela Turma Recursal de São Paulo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 13h30, oportunidade em que as partes deverão trazer eventuais testemunhas e apresentar todas as demais provas que entenderem relevantes para a instrução do feito.

Intimem-se as partes.

0003464-18.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009202 - MARIA BENEDITA DIAS (SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Converto o julgamento em diligência.

Dê-se ciência às partes dos esclarecimentos prestados em 22/05/2012, a fim de que se manifestem no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público Federal por 5 (cinco) dias.

Em seguida, voltem conclusos para sentença.

Intimem-se as partes.

0000560-25.2011.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009218 - NAIR RIBEIRO DE CAMPOS (SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Defiro a dilação do prazo por 10 (dez) dias, conforme requerido na petição de 25/06/2012.
Intime-se.

0006814-48.2010.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6308009180 - DOLORES DA CONCEIÇÃO ALVES (SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Chamo o feito à ordem, tendo em vista que não foram ainda apreciados os pedidos formulados na contestação. Defiro o requerido na contestação anexada em 04/03/2011. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/08/2012, às 15h30, oportunidade em que as partes deverão trazer eventuais testemunhas e apresentar todas as demais provas que entenderem relevantes para a instrução do feito.

Intime-se o Sr. Perito para comparecer em audiência e prestar esclarecimentos, conforme solicitado.

Tendo em vista o teor do ofício nº 2611/2005/MPF/PR/SP/GAB, enviado a este juízo pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo em 09/02/2005 e considerando, ainda, as manifestações anexadas em 11/06/2012, 13/06/2012 e 18/06/2012, promova-se a exclusão, no sistema, da intervenção ministerial.

Intimem-se as partes e o Ministério Público Federal.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2012/6308000212

Lote= 2012/2649

AUDIÊNCIA REDESIGNADA-15

0000429-16.2012.4.03.6308 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6308009183 - JOSE ADAO BUENO DE CAMARGO (SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP270449- ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES)

Tornem os autos conclusos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2012/6309000426

DESPACHO JEF-5

0004731-56.2010.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6309006481 - FERNANDO CAMPOS CRIVELANTI (SP185387 - SILVIA SATIE KUWAHARA, SP233364 - MARCELO CAETANO DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO)

À vista da informação da parte autora sobre a manutenção da inscrição no cadastro de restrição de créditos, conforme consulta em 03/04/2012, intime-se a CEF para comprovar o cumprimento integral da ordem judicial.

Verifico que o prazo de 30 dias, fixado na sentença, se esgotou na data de 09/04/2012 - em correspondência à juntada do AR em 08/03/2012 - cabendo a ré comprovar o cancelamento da pendência em face do autor perante o SERASA (contrato n. 0800000000000054, no valor de R\$ 1.569,82)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI
DAS CRUZES**

EXPEDIENTE Nº 2012/6309000427

DESPACHO JEF-5

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência.

Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador.

Intimem-se.

0001100-36.2012.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6309013065 - MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA DE SOUZA RODRIGUES (SP240704 - ROSÂNGELA MARIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VICTOR CESAR BERLANDI)

0004974-63.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6309013062 - JOSE ADAIR DA CRUZ (SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VICTOR CESAR BERLANDI)

0005022-22.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6309013061 - MAURICIO APARECIDO CECILIO (SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA, SP169791E - ABIGAIL MARIA DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VICTOR CESAR BERLANDI)
FIM.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Relação dos processos distribuídos em 27/06/2012.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
2. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
- 3 As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado. Já as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no consultório do(a) perito(a).
- 4.As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;
6. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;
7. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002618-55.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002619-40.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE SOARES DE MELO - REPRES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002620-25.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP292396-EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 27/08/2012 16:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002621-10.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE NEVES REIS
ADVOGADO: SP179141-FABIO NÉLIO PIZOLATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 25/07/2012 13:00 no seguinte endereço: AV. DR. PEDRO LESSA, 1640 - CONJUNTO 510 - APARECIDA - SANTOS/SP - CEP 11025002, devendo a parte autora

comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002622-92.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELA DAS NEVES RUAS

ADVOGADO: SP196716-NEUSA DE FRANÇA TEIXEIRA FREITAS FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 25/07/2012 14:00 no seguinte endereço: AV. DR. PEDRO LESSA, 1640 - CONJUNTO 510 - APARECIDA - SANTOS/SP - CEP 11025002, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002623-77.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO: SP292381-CARLOS EDUARDO MARTINIANO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002624-62.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP132055-JACIRA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002625-47.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIGNALVA VIEIRA ARRUDA

ADVOGADO: SP301759-VALTER CREN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 13/11/2012 16:15 no seguinte endereço: PRAÇABARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002626-32.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALESSANDRA DIB FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002627-17.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAYTON DE ARAUJO

ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002628-02.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO RIBEIRO DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002629-84.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002630-69.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS SOUZA SANTANA REPRES P/
ADVOGADO: SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 28/07/2012 09:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/08/2012 14:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002631-54.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO OLIVEIRA DE FARIAS
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002632-39.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BERNARDETE DOS ANJOS
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002633-24.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIANO DE PINHO E COSTA
ADVOGADO: SP248812-ALBERTO JOSE BORGES MANCILHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002634-09.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA DE BRITO SANTOS CAMPELO
ADVOGADO: SP258343-ANTONIO CLAUDIO FORMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002635-91.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179141-FABIO NÉLIO PIZOLATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002636-76.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARILDO TRINDADE BRANCO
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002637-61.2012.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO FERNANDES DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP258343-ANTONIO CLAUDIO FORMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002638-46.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIAO PEREIRA SOARES
ADVOGADO: SP274169-PATRICIA GOMES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002639-31.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO: SP147997-RACHEL HELENA NICOLELLA BALSEIRO
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002640-16.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP274169-PATRICIA GOMES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002641-98.2012.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUCELINO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP274169-PATRICIA GOMES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 24

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6311000085

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

0000883-84.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6311000319 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(SP233948- UGO MARIA SUPINO)
0000758-19.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6311000318 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP233948- UGO MARIA SUPINO)
0000757-34.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6311000317 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP233948- UGO MARIA SUPINO)
0002510-31.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6311000320 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP233948- UGO MARIA SUPINO)
0000756-49.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6311000316 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP233948- UGO MARIA SUPINO)
0005803-38.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6311000322 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE)
0003918-57.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6311000321 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP233948- UGO MARIA SUPINO)
FIM.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203- Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sem custas e honorários advocatícios.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0002508-56.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015200 - MARIA JOSE LUIZA SACRAMENTO (SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ, SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0018375-22.2012.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015199 - HUMBERTO SIQUEIRA (SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0008830-05.2010.4.03.6104 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015304 - JOAO FRANCISCO DE MATTOS (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373,

de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203- Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0002343-09.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015039 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001377-46.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015219 - GESSY TEIXEIRA DE SOUSA SANTOS (SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS, SP190254 - LEILA MARIA DOS SANTOS, SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0003250-86.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015038 - MANOEL VITOR DE ANDRADE (SP177713 - FLÁVIA FERNANDES CAMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

“Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, conforme o art. 269, III, do CPC, nos seguintes termos:

- NB (31) - 529.944.369-9

- nome do segurado: Manoel Vitor de Andrade

- benefício: auxílio doença - restabelecimento

- RMA: R\$ 2.438,71

- DIB: 26.03.2008

- RMI: R\$ 1.892,82

- valor dos atrasados : R\$21.336,30 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de

cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e expeça-se o ofício requisitório.”

0006298-19.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015192 - RIVALDO CURATOLO (SP160718 - ROBERTO NUNES CURATOLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0005900-72.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015307 - VALTER EDUARDO COSTA (SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo IMPROCEDENTE o pedido pleiteado pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0001047-83.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015227 - EVELIN ROCHA NOVAES (SP176018 - FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE) FABIO

ALEXANDRE NEITZKE (SP176018 - FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE, SP190925 - EVELIN ROCHA NOVAES) EVELIN ROCHA NOVAES (SP190925 - EVELIN ROCHA NOVAES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP999999- FERNANDO GOMES BEZERRA)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Não tendo sido requerido o benefício da Justiça Gratuita, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0002442-76.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015048 - CLAUDIA FERNANDA TAVARES BARBON (SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000668-50.2012.4.03.6104 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015047 - EDUARDO JOSE DOS SANTOS CLAUDIO (SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0002351-83.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015168 - EMMANOEL GONÇALVES (SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição das parcelas anteriores a dez anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas até 09/06/2005 e parcelas anteriores a cinco anos contados da propositura da demanda para as ações ajuizadas após 09/06/2005, na esteira do julgado do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

b) com relação às parcelas não prescritas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido vertido na petição

inicial, a fim de declarar a inexigibilidade do crédito tributário exigido a título de imposto de renda incidente sobre as férias vencidas e não gozadas, e o respectivo 1/3 constitucional, referentes ao contrato de trabalho indicado nos autos.

Em consequência e desde que requerido expressamente pedido de repetição/restituição do indébito, reconheço o direito da parte autora a ver restituído o montante indevidamente pago a título de IRPF, devidamente acrescido de correção monetária e juros de mora, nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, inclusive com a aplicação da taxa Selic, a teor do que dispõe o artigo 39, parágrafo quarto da Lei nº 9.250/95, a partir de 01/01/96. O montante a ser ressarcido deverá observar a prescrição nos moldes já expostos bem como a alçada deste Juizado.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Interposto recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Colenda Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Apurados os valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005905-94.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015281 - JAIRO QUEIROZ DO VALE (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para:

a) reconhecer, como especial, o lapso de trabalho urbano desenvolvidos pelo autor no período de 06/03/1997 a 03/04/2000, o qual deverá ser convertido para tempo comum com aplicação do fator multiplicador 1,4 e averbado como tempo de contribuição;

b) condenar o INSS a cumprir a obrigação de fazer consistente na REVISÃO do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedido ao autor, JAIRO QUEIROZ DO VALE (NB 42/144.915.030-3), desde 17/10/2007, data do requerimento administrativo, corrigindo a renda mensal inicial para R\$ 1.832,07 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAISE SETE CENTAVOS), e a renda mensal atual (na competência de maio de 2012) para R\$ 2.430,03 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTAREAISE TRÊS CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença;

d) condenar, ainda, o INSS, ao pagamento dos atrasados (na conformidade dos cálculos elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal), excluindo-se eventuais valores atingidos pela prescrição quinquenal e eventuais pagamentos na esfera administrativa. Consoante cálculos da Contadoria deste Juizado, foi apurado, desde a data da citação, o montante de R\$ 4.647,20 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAISE VINTECENTAVOS) a título de ATRASADOS, valor este atualizado para o mês de junho de 2012.

Presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a revisão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação do exercício de trabalho urbano no período pleiteado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, ANTECIPO OS EFEITOS DA

TUTELA JURISDICIONAL para que o INSS proceda à imediata REVISÃO, em favor do autor, JAIRO QUEIROZ DO VALE, do seu benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (NB 42/144.915.030-3), sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais. Oficie-se. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual.

Defiro a gratuidade de Justiça para a parte autora.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Com base nos valores informados acima, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos:

a) No caso da condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultada à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259-01, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

I - Na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação (acompanhada de procuração com poderes especiais), no prazo assinalado, optando, expressamente, pelo recebimento via requisição de pequeno valor (RPV), renunciando ao excedente da condenação que superar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como opção pelo recebimento via ofício precatório, de trâmite (muito) mais demorado.

A manifestação de renúncia mediante petição com procuração sem poderes especiais para tanto implicará em expedição de ofício precatório.

II - No caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a renúncia ao excedente dar-se-á pessoalmente; após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da intimação, no silêncio, será expedido ofício precatório.

b) Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entenda devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

A eventual discordância oposta pela parte em relação aos cálculos não afasta a obrigatoriedade de manifestação de vontade da parte autora no tocante à renúncia a que diz respeito o item "a".

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002746-46.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015191 - RUTE GOMES DE SOUZA NASCIMENTO (SP248825 - CARLOS DALMAR DOS SANTOS MACÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido, apenas para reconhecer como ESPECIAL o período de 06/03/1997 a 03/09/2004, para fins previdenciários.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se ao INSS para averbação do tempo reconhecido como especial.

Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.
Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder a revisão a renda mensal inicial - RMI do benefício da parte autora, consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002412-41.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015204 - FELIPE DOS SANTOS REIS RODRIGUES REPRES P/ (SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) JUREMA CARLOS DOS SANTOS REIS (SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) CAMILE DOS SANTOS REIS RODRIGUES REPRES P/ (SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) JUREMA CARLOS DOS SANTOS REIS (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA) CAMILE DOS SANTOS REIS RODRIGUES REPRES P/ (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA) FELIPE DOS SANTOS REIS RODRIGUES REPRES P/ (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002470-44.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015131 - GEDERVAL DO NASCIMENTO (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001369-69.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015212 - JORGE LUIZ DE ALMEIDA (SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002371-74.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015201 - BARTOLOMEU DOS SANTOS LINO (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002450-53.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015132 - LILIAN PACHECO DE OLIVEIRA (SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001388-75.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015218 - ROSIMERI VIEIRA DOS SANTOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002366-52.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015135 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002493-87.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015126 - FLORIANO BISPO DA SILVA (SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES, SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001387-90.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015215 - MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002489-50.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015128 - DALTRO SILVEIRA (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001378-31.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015210 - JOSE CRISTINO DOS SANTOS (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS, SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS, SP190254 - LEILA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002363-97.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015205 - ROSANGELA MARIA DE CARVALHO MIRANDA (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002367-37.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015133 - EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001376-61.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015211 - ROGERIO PEREIRA DE SOUZA (SP248812 - ALBERTO JOSE BORGES MANCILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002385-58.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015102 - FRANCISCO DE OLIVEIRA FREITAS (SP197979 - THIAGO QUEIROZ, SP188294 - RAFAEL DE FARIA ANTEZANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0001371-39.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015213 - LUCIANA CRISTINA DUARTE (SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002446-16.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015207 - JONAS XIMENES (SP089651 - MARCO ANTONIO NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002368-22.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015202 - ANDREA VERONICA DA ROCHA MELLO (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002488-65.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015129 - HELOISA DA SILVA DIAS (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002487-80.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015130 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002444-46.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015209 - ELIZABETH GOMES DE LIMA (SP089651 - MARCO ANTONIO NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
0002364-82.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015136 - GIVALDO ALVES SOUZA (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

0002492-05.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015127 - ELIZABETH MARIA DA SILVA (SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0002449-68.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015099 - CRISTIANA DOS SANTOS CONCEICAO (SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder a revisão a renda mensal inicial - RMI do benefício da parte autora, consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a revisão do benefício. Quanto ao perigo de dano, é premente a necessidade da tutela jurisdicional, tendo em vista a natureza alimentar do benefício. Assim, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que proceda a revisão do benefício nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0004370-33.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015232 - GIVALDO NUNES DOS SANTOS (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para:

a) reconhecer como especial o trabalho exercido pelo autor no lapso de 23/08/1974 a 28/11/1977, o qual deverá ser convertido para tempo comum com fator multiplicador 1,4, e averbados como tempo de serviço, totalizando 34 anos e 04 dias de tempo de contribuição.

b) condenar o INSS a cumprir a obrigação de fazer consistente na REVISÃO do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida ao autor, GIVALDO NUNES DOS SANTOS - NB 42/122.875.940-5, desde 26/03/2010, data do requerimento administrativo de revisão, corrigindo a renda mensal

inicial para R\$ 1.247,88 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)e, a renda mensal atual, na competência de maio de 2012, para R\$ 2.475,53 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

c) condenar, ainda, o INSS, ao pagamento dos atrasadoselaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se eventuais valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa. Consoante os mencionados cálculos, foi apurado o montante de R\$ 8.799,11 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), atualizados para o mês de junho de 2012.

Presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a revisão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação do período laborado em condições especiais para fins de majoração da aposentadoria, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL, para que o INSS proceda à REVISÃO, em favor do autor, GIVALDO NUNES DOS SANTOS, do seu benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - NB 42/122.875.940-2, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual.

Defiro a gratuidade de Justiça para a parte autora.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203 das 8:30 às 10:30 horas.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento dos valores das prestações vencidas e dê-se baixa.

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. NADA MAIS.

0004486-39.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015103 - ANGELA EVELYN DA SILVA LUIZ (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001345-41.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311013976 - RUBENS DE OLIVEIRA FLORIDO (SP212303 - MARCO AURELIO GONZALEZ PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0003200-26.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015290 - LUCIMARA GRANATA NASCIMENTO DE PAIVA (SP147997 - RACHEL HELENA NICOLELLA BALSEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, julgo EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

NADA MAIS.

0001790-59.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015285 - JOSE ARIMATHEA BEZERRA DA SILVA (SP290280 - LEONARDO FERREIRA DAMASCENO SILVA, SP287151 - MARCELLA CARLOS FERNANDEZ CARDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001916-12.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015276 - ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO (SP209843 - CARLA ALVES ROSSETTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

0008088-53.2005.4.03.6104 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015229 - SEVERINO DE FREITAS (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS, SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face à ausência de interesse processual, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0002452-23.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015049 - MARIA RUTH DO CARMO NUBILE (SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA, SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002459-15.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015288 - NELSON RODRIGUES BATISTA (SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0002440-09.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015293 - MARIA RUTH DO CARMO NUBILE (SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA, SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora da ação e extingo o processo, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, VI do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

DECISÃO JEF-7

0001978-52.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015244 - PERCYO VIEIRA RIESCO (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1. Indefero o pedido de prova emprestada requerida pela parte autora na petição inicial.
2. Providencie a parte autora a emenda da petição inicial a fim de:
 - a) esclarecer quais períodos pretende sejam reconhecidos como especial para fins de aposentadoria, relacionando o período, empregador, atividade e documento probatório respectivo, e;
 - b) identificar os períodos por ventura já reconhecidos pelo INSS.
3. Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Cumpridas as providências:

4. Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.
5. Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias
6. Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

0002792-98.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015255 - JOSE SEVERINO DE ANDRADE (SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Dê-se vista à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, do ofício do INSS anexado aos autos em 26/06/2012.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

0001729-04.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015241 - JOBELITON SOUZA DA CONCEICAO (SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO, SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

1. Considerando que em seus pedidos a parte autora não especifica os períodos que deseja sejam reconhecidos como especiais, providencie a parte autora a emenda da petição inicial a fim de incluir em seus pedidos os períodos que pretende sejam reconhecidos como especial para fins de aposentadoria, relacionando o período, empregador, atividade e documentos probatório respectivo.

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

2. Apresente a parte autora cópia completa legível de sua CTPS e/ou cópias das guias de recolhimento da Previdência Social (GRPS).

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Cumpridas as providências:

3. Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

5. Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

0005686-47.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015220 - DIMAS PINHEIRO DE SANTANA (SP062054 - JORGENEI DE OLIVEIRA AFFONSO DEVESA, SP264886 - DANIELA ALVES DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP201316 - ADRIANO MOREIRA LIMA)

Dê-se vista às partes dos documentos protocolados em 12/06/2012, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Após, venham os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Apresente a parte autora cópia completa legível de sua CTPS e/ou cópias das guias de recolhimento da Previdência Social (GRPS).

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Aguarde-se a realização da perícia médica anteriormente designada.

Intime-se.

0002434-02.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015266 - FERNANDA DE FREITAS GONCALVES MAGRO (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002462-67.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015261 - JOSE VICENTE FERREIRA FILHO (SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002439-24.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015262 - SIDNEY DE OLIVEIRA BAPTISTA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002438-39.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015263 - JUAREZ ARAUJO SANTOS (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS, SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002395-05.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015268 - ANDREA FRANCA DA SILVA (SP097967 - GISELAYNE SCURO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002436-69.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015264 - DAMIAO JACINTO DA SILVA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS, SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002523-25.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015259 - NICEIA LUCIA LEITE VELOSO (SP230551 - OSMAR SILVEIRA DOS SANTOS, SP202888 - JOÃO SOARES DE MOURA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002431-47.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015267 - MARINEIDE LOPES SILVANO (SP296368 - ANGELA LUCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002472-14.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015260 - LUIS CARLOS DA CRUZ PEREIRA (SP132055 - JACIRA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002528-47.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015258 - CLEOMAR QUEIROZ DOS SANTOS (SP230551 - OSMAR SILVEIRA DOS SANTOS, SP202888 - JOÃO SOARES DE MOURA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002435-84.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015265 - REGINALDO COSMO DA SILVA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS, SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

0001917-94.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015331 - JOSE JOAQUIM DE LIMA SOBRINHO (SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

1. Providencie a parte autora a emenda da petição inicial a fim de:

- a) esclarecer quais períodos pretende a conversão/averbação para fins de aposentadoria, relacionando o período, empregador, atividade e documento probatório respectivo, e;
- b) identificar os períodos por ventura já reconhecidos pelo INSS.

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

2. No mesmo prazo, apresente a parte autora cópia completa legível de sua CTPS e/ou cópias das guias de recolhimento da Previdência Social (GRPS).

Cumpridas as providências:

3. Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

5. Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

0006829-71.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015234 - EDUARDO FERREIRA DA SILVA - REPRES P/ (SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se a parte autora para que apresente cópia completa legível de sua CTPS, pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Sem prejuízo, apresente também a parte autora comprovante de residência atualizado, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Considerando que o feito envolve interesse de menores, intime-se o Ministério Público Federal para apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias, em analogia à Lei que rege o Mandado de Segurança.

Cumpridas as providências, tornem os autos conclusos para apreciação da antecipação da tutela.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0001799-21.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015314 - GABRIEL MENDES DE LIMA (SP290280 - LEONARDO FERREIRA DAMASCENO SILVA, SP287151 - MARCELLA CARLOS FERNANDEZ CARDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001874-60.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015273 - JOSE CANDIDO DA SILVA (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)
FIM.

0001785-37.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015286 - EURIPEDES PEREIRA DA ROCHA (SP290280 - LEONARDO FERREIRA DAMASCENO SILVA, SP287151 - MARCELLA CARLOS FERNANDEZ CARDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Considerando o termo de prevenção positivo, observo que não há como analisar identidade de pedidos ou causa de pedir, sem a juntada das principais peças do processo n.02031008319974036104- 3ª Vara Federal de Santos. Considerando o acima exposto, apresente a parte autora cópia da petição inicial, sentença e acórdão - se houver, deste processo, a fim de afastar hipótese de litispendência.

Prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284 c/c art. 267, I do CPC).

Após, devidamente cumprida a providência acima determinada, tornem os autos conclusos para análise de óbice processual.

Int.

0000726-14.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015198 - LAUDICIO PEREIRA LEITE (SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

Tendo em vista o pedido da parte autora na petição anexada aos autos, redesigno perícia médica na especialidade Ortopedia, a ser realizada no dia 08/11/2012, às 17:00 horas, neste Juizado Especial Federal.

O periciando deverá comparecer munido de documento oficial original com foto, RG, CPF, CTPS, além de todos os documentos médicos que possuir. O não comparecimento injustificado poderá acarretar a extinção do processo. Todavia, está facultado ao periciando comprovar documentalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente de intimação deste Juizado, que a sua ausência ocorreu por motivo de força maior.

Ressalte-se que cabe ao advogado da parte autora informá-la sobre a data, hora e local da perícia agendada.

Intimem-se.

0010083-62.2005.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015169 - JOSÉ CARLOS KOUVALIZUK (SP140634 - FABIO AUGUSTO VARGA, SP139614 - MATHEUS GUIMARAES CURY) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Petição da parte autora: Considerando o alegado, oficie-se à entidade de previdência privada para que esclareça o cumprimento do determinado em sentença proferida em 20/02/2008, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de incorrer em crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).

O ofício endereçado à entidade de previdência privada deverá ser acompanhado do inteiro teor da sentença acima mencionada, bem como desta decisão.

Com a vinda das informações, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Oficie-se.

0004839-45.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015236 - JEDIDA MATIAS DOS SANTOS (SP272993 - ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Dê-se vista às partes de documento protocolado em 25/05/2012, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Após, venham os autos à conclusão para que seja averiguada a necessidade de complementação do laudo médico judicial.

Intimem-se.

0001085-61.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015147 - BENEDITO ALVES RANGEL FILHO (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Em que pese a petição da parte autora anexada aos autos virtuais em 22.05.2012, observe-se que, a extinção sem resolução de mérito apontada não foi em relação ao autor do presente feito.

Considerando que não há como analisar identidade de pedidos ou causa de pedir, sem a juntada das principais peças do processo nº 00031168420114036183 - 4ª Vara Federal de Santos, apresente a parte autora cópia da petição inicial, sentença e acórdão - se houver, deste processo, a fim de afastar hipótese de litispendência.

Prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284 c/c art. 267, I do CPC).

Após, devidamente cumprida a providência acima determinada, tornem os autos conclusos para análise de óbice processual.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

Apresente a parte autora comprovante de residência atual.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Apresente, também, cópia legível de documento que contenha o número de PIS.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Int.

0001873-75.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015238 - ELVIRA PINTO ALVAREZ (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

0001869-38.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015239 - RIVALDO OLIVEIRA (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

0001875-45.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015237 - AGOSTINHO PEREZ VICENTE (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

FIM.

0006288-43.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015190 - FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO (SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Petição de 28/05/2012: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0002376-96.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015319 - JOSE CLAUDIO MELO CRUZ (SP315859 - DIEGO SOUZA AZZOLA, SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

1. Petição da parte autora: Considerando que este Juizado não dispõe de médicos especializados na área de otorrinolaringologia e a urgência no processamento dos feitos, tem por justificada a designação de Clínico Geral para proceder às perícias nos casos em questão.

Em que pese o alegado pela parte autora, de que não sofre "de problemas relacionados a ortopedia", foi juntado com a petição inicial documento médico nessa especialidade, o que justificou a designação de perícia médica em ortopedia.

2. Apresente a parte autora cópia completa legível de sua CTPS e/ou cópias das guias de recolhimento da Previdência Social (GRPS).

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Dê-se prosseguimento.

Intime-se.

0004004-57.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015208 - JOAO ROBERTO FERREIRA NUNES (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Considerando o objeto da presente ação e os documentos já apresentados nos autos, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, os valores das parcelas salariais reconhecidas na ação trabalhista, individualizadas por competência, mês a mês, a fim de comporem o cálculo do benefício, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Cumprida a providência, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer.

Intime-se.

0000993-54.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015226 - FABIO BEZERRA DE LIMA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

A questão posta em juízo cinge-se ao reconhecimento de atividade especial com posterior conversão para tempo de serviço comum do vínculo de 14/11/1996 a 25/04/2001 (empresa Dersa Desenvolvimento Rodoviário S/A), e posterior revisão de sua aposentadoria por tempo de contribuição - NB 42/107.908.316-0, concedida em 12/11/1999.

Verifico que a contagem de tempo de serviço elaborada pelo réu no requerimento administrativo de 12/11/1999, até 16/12/1998 e que embasou o deferimento do benefício, em sua modalidade proporcional, totalizou 33 anos, 08 meses e 18 dias de tempo de contribuição e não enquadrrou como especial o lapso ora requerido pelo autor.

Observo que o autor apresentou recurso administrativo visando justamente ao enquadramento como especial de seu período laborativo perante a DERSA, em 17/12/2009, para o qual não consta nos autos a devida conclusão.

Constato, finalmente, que o único processo administrativo anexado aos autos (arquivo de 14/10/2010) se refere a um pedido de aposentação formulado pelo autor em 24/06/1999 e indeferido, não se relacionando à concessão da qual o autor ora pretende a revisão.

Assim, de modo a instruir o feito, de sorte, inclusive a fixar a controvérsia, converto o julgamento em diligência e determino a expedição de ofício à Gerente Executiva do INSS a fim de que apresente a este juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia integral do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao autor (NB 42/107.908.316-0 - DER 12/11/1999) - e, ainda, de pedido de revisão administrativa do referido benefício, protocolizada em 17/12/2009, sob pena de restar configurado crime de desobediência judicial, sem prejuízo de ulterior determinação de busca e apreensão.

Concluída a diligência, dê-se vista às partes e voltem-me, em seguida, conclusos para sentença.

Int.

0001833-93.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015228 - JOSE HIPOLITO DA SILVA (SP132055 - JACIRA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Assim, não é possível a antecipação dos efeitos da tutela para determinar o pagamento das prestações em atraso do benefício.

Ademais, considerando a circunstância de se tratar de valores por serem eventualmente pagos pelo INSS, não há perigo de ineficácia da sentença.

Por conseguinte, indefiro o requerimento de tutela antecipada.

2 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de trinta dias.

3 - Em igual prazo, considerando que a revisão já foi objeto reconhecido em sede de Mandado de Segurança, manifeste-se a ré se tem interesse de acordo.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos,

Providencie a parte autora a emenda da petição inicial a fim de:

a) esclarecer quais períodos pretende a conversão/averbação para fins de aposentadoria, relacionando o período, empregador, atividade e documento probatório respectivo, e;

b) identificar os períodos por ventura já reconhecidos pelo INSS.

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Cumprida a providência:

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

3 - Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

0001810-50.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015328 - JOSE WELLINTON DA SILVA (SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001798-36.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015326 - LUCIANO SEVERIANO DE SOUZA (SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO, SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001805-28.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015325 - JANETE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA (SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001801-88.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015327 - DARLY ANTONIO GUEDES (SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO, SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001646-85.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015324 - JOAO GUALBERTO PESSOA (SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0007453-28.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015277 - JAMIL LIMA DE ARAUJO (SP230255 - RODRIGO HAIK DAL SECCO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Determino novamente a intimação da parte autora para que, no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, cumpra decisão anterior e traga aos autos toda a documentação que possa comprovar a retenção do imposto ora guereado, bem como as respectivas declarações de ajuste anual acompanhadas do recibo de entrega, referente ao período reconhecido em sentença/acórdão, a fim de que se verifique eventual restituição quando da entrega das informações à Receita Federal do Brasil.

Ademais, considerando o trânsito em julgado da presente ação, deverá a parte autora, independente de determinações judiciais futuras, comunicar ao seu órgão pagador o teor do julgado, a fim de que este adote as providências necessárias ao seu cumprimento na esfera administrativa.

Decorrido o prazo, os autos deverão ser remetidos à contadoria judicial para elaboração de cálculos no estado em que se encontram, ressaltando à parte autora que a juntada de documentação posterior à apresentação dos valores devidos restará prejudicada pela preclusão, devendo a serventia dar prosseguimento ao feito, com as cautelas de praxe.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos,

1. Indefero o pedido de prova emprestada requerida pela parte autora na petição inicial.

2. Providencie a parte autora a emenda da petição inicial a fim de:

a) esclarecer quais períodos pretende a conversão/averbação para fins de aposentadoria, relacionando o período, empregador, atividade e documento probatório respectivo, e;

b) identificar os períodos por ventura já reconhecidos pelo INSS.

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Cumprida a providência:

3. Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

5. Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

0001588-82.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015330 - JOAQUIM RODRIGUES DA CRUZ (SP98327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001885-89.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015329 - LUIS ALBERTO

DE LIMA (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos,

Considerando a definição de competência para processar e julgar o feito, proceda a Secretaria as alterações cadastrais pertinentes, para incluir a CEF no polo passivo da presente demanda e excluir o BACEN.

Intimem-se. Após, tornem os autos conclusos.

0003575-61.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015171 - MARIA APARECIDA SIMOES (SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

0002520-75.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015172 - IRENE DUARTE SILVA (SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) DIAMANTINO GONCALVES COSTA DUARTE (SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

FIM.

0001883-95.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015240 - AMAURI DOS SANTOS SANTANA (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Petição da parte autora: Defiro.

Expeça-se ofício à Delegacia da Receita Federal para que encaminhe ao Juizado Especial Federal cópia das declarações de imposto de renda do autor referentes ao Exercício de 2004 (Ano Calendário 2003), devendo ainda informar sobre a existência ou não de restituição de valores.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado à Delegacia da Receita Federal deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, de cópia do parecer da Contadoria Judicial, de cópia do RG e CPF de AMAURI DOS SANTOS SANTANA, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas.

Oficie-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Acolho o parecer da contadoria judicial elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos no julgado.

Dê-se ciência às partes do referido parecer, no prazo de quinze (15) dias.

Após, nada sendo requerido, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Intimem-se.

0008070-17.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015224 - FRANCISCO FELIX FILHO (SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005709-90.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015225 - JOAQUIM FRANCISCO DO NASCIMENTO (SP099543 - RUBENS ANTUNES LOPES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0004109-68.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015274 - LUIZ MESQUITA DOS SANTOS (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP256243 - FERNANDA CARNELOS CARONE, SP293817 - GISELE VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

Considerando que o documento apto a descrever o exercício de atividades especiais - Perfil Profissiográfico Previdenciário - não foi apresentado no processo administrativo de requerimento de aposentação e nem, tampouco, instruiu a inicial destes autos,

Considerando, ainda, que o mencionado documento só foi aportado por petição protocolizada em 13/04/2011, após a citação e a resposta do réu,

Considerando, por fim, os princípios do contraditório e da ampla defesa, converto o julgamento em diligência para

que a Autarquia-ré tome ciência do PPP anexado aos autos em 14/04/2011, e se manifeste, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, em aditamento a contestação já ofertada.
Após, se em termos, tornem conclusos para sentença.

0001487-84.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015189 - REGINA MARIA GOMES DOS SANTOS (SP254886 - EURIDES DA SILVA ROCHA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Petição de 18/06/2012: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.
Intime-se.

0001806-86.2011.4.03.6104 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015197 - ROSIMEIRE DA COSTA (SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES, SP147396 - ANTELINO ALENCAR DORES JUNIOR) X MARINHA DO BRASIL UNIAO FEDERAL (AGU) (SP999999- FERNANDO GOMES BEZERRA)
Chamo o feito à ordem.

1. Considerando que o pedido se resume à concessão de benefício de pensão por morte de responsabilidade da Marinha do Brasil;

Considerando que a Marinha do Brasil não detém personalidade jurídica, por ser órgão integrante da União Federal, ente federativo dotado de personalidade jurídica e cuja representação processual se dá pela Advocacia Geral da União;

Considerando o postulado pelo autor em petição inicial;

Determino a retificação de ofício do pólo passivo da presente demanda, para que passe a constar apenas a União - Advocacia Geral da União (AGU) como ré na ação, excluindo-se a Marinha do Brasil.

Proceda a Secretaria as alterações cadastrais pertinentes.

2. Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Cumprida a providência, cite-se a AGU para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente contestação.

Intime-se. Cite-se.

0007566-50.2006.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015173 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Petição da parte autora anexada em 20/06/2012 e ofício do INSS anexado em 26/06/2012.

Passo a analisar:

Da sentença de mérito proferida aos 12/09/2007, extrai-se que o benefício nº 31/570072858-0 deveria ser mantido até que o autor se submete-se à reavaliação médica, conforme transcrevo:

O benefício ora reconhecido deverá ser pago até nova reavaliação médica na esfera administrativa da parte autora, ocasião em que o INSS deverá necessariamente avaliar a possibilidade de encaminhamento da parte autora para programa de reabilitação para outra atividade compatível com a sua restrição física ou, em sendo o caso, comprove a incapacidade de fazê-lo.

Na impossibilidade de reabilitação da parte autora, inclusive à luz das atividades que já desempenhou anteriormente, deverá o INSS averiguar a existência dos requisitos ensejadores da aposentadoria por invalidez no caso em apreço."

Ora, se não há comprovação nos autos de que a parte autora foi encaminhada à reabilitação, resta claro que os valores são devidos e deverão ser pagos administrativamente como complemento positivo, desde a cessação indevida do benefício, a saber novembro/2007, até sua reativação que, conforme ofício do INSS anexado em 09/03/2012, ocorreu em 01/12/2012.

Reitere-se o ofício à agência da Previdência Social para que providencie, no prazo complementar de 10 (dez) dias, o pagamento do "complemento positivo" referente ao período descrito do benefício em questão.

Intimem-se.

0002361-30.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015318 - ANTONIO DOMINGOS ALVES (SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

1. Considerando que a parte autora requereu perícia médica nas especialidades neurologia, clínica geral e psiquiatria, sem, contudo, carrear documentos médicos que comprovem a enfermidade nessas especialidades, intime-se a parte autora para que esclareça o pedido de perícias médicas, especialidades neurologia, clínica geral e psiquiatria ou para que apresente documentação médica nessas enfermidades, a fim de viabilizar a prova pericial. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.

2. Apresente a parte autora cópia completa legível de sua CTPS e/ou cópias das guias de recolhimento da Previdência Social (GRPS).

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Considerando o início da fase executória nos presentes autos e tendo em vista os constantes questionamentos das partes acerca dos cálculos apresentados pela contadoria judicial em outros processos que tratam de matéria idêntica, notadamente em relação à inclusão de parcelas que venceram no curso do processo, verifico a necessidade do saneamento do feito antes da remessa ao setor judicial responsável pelos cálculos.

Assim, determino a intimação da parte autora para que, no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, traga aos autos toda a documentação que possa comprovar a retenção do imposto ora guerreado, bem como as respectivas declarações de ajuste anual acompanhadas do recibo de entrega, referente ao período reconhecido em sentença/acórdão, a fim de que se verifique eventual restituição quando da entrega das informações à Receita Federal do Brasil.

Ademais, considerando o trânsito em julgado da presente ação, deverá a parte autora, independente de determinações judiciais futuras, comunicar ao seu órgão pagador o teor do julgado, a fim de que este adote as providências necessárias ao seu cumprimento na esfera administrativa.

Decorrido o prazo, os autos deverão ser remetidos à contadoria judicial para elaboração de cálculos no estado em que se encontram, ressaltando à parte autora que a juntada de documentação posterior à apresentação dos valores devidos restará prejudicada pela preclusão, devendo a serventia dar prosseguimento ao feito, com as cautelas de praxe.

Intime-se.

0001001-02.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015178 - MAURO STEFANO DE ALMEIDA (SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0004632-51.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015175 - ALCIDIO BASILIO PEREIRA JUNIOR (SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0003250-23.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015176 - RUBENS FILHO DOS SANTOS (SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0002352-10.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015177 - JOSE ARNALDO DOS SANTOS (SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Emende o autor sua inicial, para informar o valor individual atribuído à causa, considerando que a demanda foi proposta originalmente perante a 1ª Vara Federal de Santos com vários autores.

Outrossim, comprove a parte autora a lotação e exercício de sua atividade na Sede da Polícia Federal em Santos.

Prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

0001889-29.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015252 - PATRICIA ALVES DE LIMA KLAROSK (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

0001891-96.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015250 - RONALDO FERREIRA DA SILVA (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

0001890-14.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015251 - RENATO APARECIDO MEDEIROS DA SILVA (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

0001888-44.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015253 - LUIZ CARLOS JOSE BARBAN PACIULLO (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

0001893-66.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015248 - RUY BAMPA JUNIOR (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

0001894-51.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015247 - SANDRO PATARO MYRRHA DE PAULA E SILVA (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

0001892-81.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015249 - RONNY EMERSON PEREIRA (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

0001887-59.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015254 - LUCIANA MARTINS FUSCHINI (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO) FIM.

0001090-25.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015275 - MILTON NICOMENDES FERREIRA (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Petição de 18/06/2012: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0006013-26.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015206 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA (SP152115 - OMAR DELDUQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Pois bem, de sorte a esclarecer a real prestação de serviço do autor perante o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias no período de 1975 a 1979, inclusive de sorte a possibilitar a análise do exercício de atividades especiais, consoante pretendido, converto o julgamento em diligência para determinar que a Secretaria officie ao referido Sindicato, localizado na Avenida Conselheiro Nébias, n. 257, em Santos, para que esclareça a este juízo quanto a real prestação de serviços do autor: MARCOS ANTONIO DE SOUZA - CPF 04914816830 - RG 102519158 - DATA NASC. 30/12/1960 - PAI ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA - MÃE LUZIA DA CONCEICAO MACHADO DE SOUZA - no período de 1975 a 1979, inclusive apresentando a comprovação documental pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de restar configurado crime de desobediência judicial.

Concedo ainda, à autora, o prazo de 20 (vinte) dias para, caso queira, trazer à colação outros documentos que possam comprovar o fato constitutivo do seu direito, notadamente alguma carteira de trabalho ainda não apresentada.

Concluídas as diligências, dê-se vista às partes e voltem-me, em seguida, conclusos para sentença.

Int.

0006315-60.2011.4.03.6104 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015179 - HERMANO NORONHA GONCALVES JUNIOR (SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP255586 - ABORE MARQUEZINI PAULO)

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1. Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.
2. Emende o autor sua inicial, para informar corretamente o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência dos Juizados Especiais Federais, limitada a 60 salários mínimos (Lei nº 10.259/2001, art. 3º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do

mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Acolho o parecer e cálculos da contadoria judicial, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na sentença.

Dê-se ciência às partes, no prazo de 15(quinze) dias e expeça-se ofício à agência da Previdência Social para que providencie a correta revisão/implantação do benefício.

Após, nada sendo requerido, expeça-se ofício para requisição dos valores devidos, conforme manifestação expressa da parte autora.

Intimem-se.

0001401-11.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015256 - JOSE GENTIL DE ALENCAR LIMA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002023-90.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015257 - OSWALDO MARQUES FRANCISCO (SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Petição da parte autora: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0002440-48.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015186 - JORGE AMICI (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0003192-20.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015185 - SILVIO DE BARROS RODRIGUES (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP184600 - BEATRIZ GOMES MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0001093-77.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015187 - PEDRO PAULO COSTA (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0001085-03.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015188 - APARECIDO DONIZETI GONCALVES (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0004612-60.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015183 - CLAUDIA APARECIDA DE TOLEDO ARANTES (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0003301-34.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015184 - ANDRE LEMOS MIRANDA (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

0007734-81.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015182 - WILLIAMS RODRIGUES DOS SANTOS (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

FIM.

0005389-74.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015230 - JOSE DIAS DE SANTANA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Intime-se novamente a parte autora para que cumpra decisão anterior, pelo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, no termos do artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Cumprida a providência, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer.

Intime-se.

0005802-53.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015153 - IRACI FERREIRA CINTRA ZANASI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Converto o julgamento em diligência.

Aplica-se à relação jurídica dos autos o Código de Defesa do Consumidor (art. 3.º, §2.º, Lei 8078/90, ADIN 2591/DF e Súmula 297 do STJ). Assim, a Caixa responde, independentemente de culpa, pelos defeitos relativos aos serviços prestados (art. 14, “caput”, Lei 8078/90).

De acordo com o art. 6.º, VIII, da Lei 8078/90, é direito básico do consumidor “a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências”.

Em se considerando as circunstâncias da questão controversa nos autos, verifica-se a presença dos requisitos para a inversão do ônus da prova. Ademais, a Caixa Econômica Federal é provida de recursos tecnológicos em relação às operações realizadas nos caixas eletrônicos, razão pela qual tem capacidade técnica para produzir a prova contrária à pretensão da parte autora.

No caso dos autos, verificada a presença dos requisitos previstos no art. 6.º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, inverte o ônus da prova.

Assim, comprove a CEF que o saque contestado foi realizado pela autora, juntando aos autos cópia dos extratos da conta corrente n.º 4140.001.00007988-0 de todos os meses de 2011 e 2012, bem como indique os locais, especificando os endereços de todos os terminais onde foram realizados saques pelo autor, tanto os contestados quanto os não contestados, possibilitando um histórico da movimentação da conta.

Prazo: 20 (vinte) dias sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Quanto ao cheque compensado, determino a realização de perícia grafotécnica no dia 23.07.2012 às 13:00 horas com o perito Francisco Martori Sobrinho. Arbitro os honorários do perito no limite máximo fixado no art. 3º, §1º da Resolução n. 558/2007 do Conselho da Justiça Federal, em razão da complexidade do exame. Comunique-se a Corregedoria-Regional.

No dia e hora acima designados, deverá a parte autora comparecer nesse Juizado munida dos seguintes documentos:

- RG ORIGINAL;
- CARTEIRAS DE TRABALHO ORIGINAIS;
- OUTROS DOCUMENTOS ORIGINAIS ASSINADOS NA ÉPOCA DA EMISSÃO E COMPENSAÇÃO DO CHEQUE.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a CEF apresente o cheque original (900027), questionado nesta ação. Referido documento será arquivado na Secretaria do Juizado, mediante recibo.

A ausência injustificada à perícia implicará no julgamento do feito conforme o estado do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência ocorreu por motivo de força maior.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos.

Intime-se o perito judicial via e-mail.

Intimem-se. Oficie-se a Corregedoria Regional.

0001876-30.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015245 - CARLOS ROBERTO VIDAL MOURA (SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Tendo em vista o termo de prevenção positivo, observo que não há como analisar identidade de pedidos ou causa de pedir, sem a juntada das principais peças do processo n. 00086540220054036104- 4ª Vara Federal de Santos. Considerando tratar-se de mesmo causídico, apresente a parte autora cópia da petição inicial, sentença e acórdão - se houver, deste processo, a fim de afastar hipótese de litispendência/coisa julgada.

Prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284 c/c art. 267, I do CPC).

Após, devidamente cumprida a providência acima determinada, tornem os autos conclusos para análise de óbice processual.

Int.

0001721-03.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015233 - JOAQUIM CARLOS DE MATTOS PINTO (SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- RODRIGO PADILHA PERUSIN)

Petição da parte autora: Defiro.

Expeça-se ofício à Delegacia da Receita Federal para que encaminhe ao Juizado Especial Federal cópia das declarações de imposto de renda do autor referentes ao Exercício de 2003 (Ano Calendário 2002), devendo ainda informar sobre a existência ou não de restituição de valores.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado à Delegacia da Receita Federal deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, de cópia do parecer da Contadoria Judicial, de cópia do RG e CPF de JOAQUIM CARLOS DE MATTOS PINTO ,

de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas.

Oficie-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Acolho o parecer e cálculos da contadoria judicial, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no julgado. Dê-se ciência às partes, no prazo de 15(quinze) dias, expedindo-se a seguir o ofício para requisição dos valores devidos, na modalidade requisitório ou precatório, conforme manifestação expressa da parte autora.

Intimem-se.

0001974-49.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015194 - LEONORA GONÇALVES LEITE (SP099543 - RUBENS ANTUNES LOPES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000644-17.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015196 - OLINTO SIMOES (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001966-72.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015195 - ARNALDO MOURA (SP099543 - RUBENS ANTUNES LOPES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008345-63.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015221 - MARCOS ANTONIO ALFREDO CORDEIRO (SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002392-84.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015223 - ANTONIO DAS DORES DE SOUZA (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0001970-75.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015243 - JOSE LEITE DA SILVA (SP132055 - JACIRA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos,

1. Providencie a parte autora a emenda da petição inicial a fim de:

a) esclarecer quais períodos pretende sejam reconhecidos como especial para fins de aposentadoria, relacionando o período, empregador, atividade e documentos probatório respectivo, e;

b) identificar os períodos por ventura já reconhecidos pelo INSS.

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

2. No mesmo prazo, considerando que há documentos ilegíveis apresentados com a petição inicial, intime-se a parte autora para que apresente cópia legível dos documentos constantes na exordial.

3. Apresente a parte autora cópia completa legível de sua CTPS e/ou cópias das guias de recolhimento da Previdência Social (GRPS).

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Cumpridas as providências, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6311000086

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000063-65.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015301 - GERVASIO ERNESTO DOS SANTOS (SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Transitada em julgado esta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0001627-79.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015269 - TATIANN PAIXAO DE ANDRADE (SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB:31/548.918.081-8 e DIB:18/11/11) desde a cessação administrativa em 03/01/12.

Deverá o INSS manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até nova perícia administrativa; o que não deverá ocorrer antes de agosto de 2012 - prazo de um a dois meses indicado no laudo médico judicial para reavaliação.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação administrativa (03/01/12), nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que mantenha o benefício de auxílio-doença, nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua

família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, Santos/SP, das 8:30 às 10:30 horas.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0000575-48.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015311 - JOAO ALVES DE SOUZA (SP298577 - APARECIDA ROSELI DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB:31/539.844.205-4 a partir de 13.02.2012 (data da cessação administrativa) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação administrativa (13.02.2012), nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente o benefício de auxílio-doença, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, tal como crime de desobediência judicial.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0002550-08.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6311015336 - EVALDO GILBERTO LIMA E SILVA (SP177713 - FLÁVIA FERNANDES CAMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder a revisão a renda mensal inicial - RMI do benefício da parte autora, consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

DECISÃO JEF-7

0000411-83.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015032 - MARIA ACACIA SANTOS BASTOS (SP132003 - LUIZA OLGA ALEXANDRINO COSTA MANOEL, SP219351 - IONARA ALEXANDRINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Verificando a necessidade de maiores esclarecimentos para o regular deslinde do feito, determino as seguintes providências:

1. Expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente cópia de todos os Processos Administrativos relativos à parte autora e, ainda, as informações do SABI, SIMA e pareceres médicos.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado ao INSS deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, bem como de todos os elementos que possam identificar a parte autora- tais como o número do RG, CPF e PIS -, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis, inclusive quanto à averiguação da conduta capitulada no artigo 330 do Código Penal.

Oficie-se.

2. Após, dê-se vistas às partes e venham os autos à conclusão.

0001622-57.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015298 - NICELIA MARIA DE ANDRADE SILVA (SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional.

Em que pese a constatação da incapacidade da parte autora, verifico que o processo demanda maiores esclarecimentos, sobretudo em relação a data de início da doença e incapacidade, haja vista o indeferimento do Instituto se pautar na falta de qualidade de segurado à época.

Por essa razão, indefiro, por ora, a antecipação da tutela.

2. Considerando a necessidade de maiores esclarecimentos para o melhor deslinde do feito, determino:

A) Oficie-se ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que apresente cópia do processo administrativo referente ao benefício pleiteado pela parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras medidas legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência.

B) Oficie-se ao INSS para que apresente as informações do SABI e pareceres médicos relativos à parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias.

C) Observando as informações do CNIS e os carnês de recolhimento feito através do código 1007 - autônomo, esclareça e comprove a parte autora qual atividade exerceu no período de 08/11 a 05/12, haja vista seu último vínculo trabalhista ter cessado em 05/1999.

Após o cumprimento dos itens acima, se em termos, tornem os autos conclusos para apreciação da tutela. Intimem-se.

0000500-09.2012.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6311015317 - JOSE SOARES DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos, etc

Intime-se a parte autora para que se manifeste quanto à proposta de acordo apresentada pela Autarquia ré. Havendo concordância, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das importâncias devidas. Após, remetam-se os autos à conclusão.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2012/6310000066

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos da r. decisão judicial, vista ao INSS pelo prazo de 5 (cinco) dias.

0004892-29.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6310000063 - HELENO ALVES DA SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005040-40.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6310000064 - MATHILDE DOS SANTOS (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ciência às partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo ilustre perito, bem como do prazo de cinco dias para eventual manifestação.

0005616-33.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6310000059 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005644-98.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6310000060 - FERNANDO CESAR GUIMARAES (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005668-29.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6310000061 - JOSILDO PEREIRA DOS SANTOS (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0001826-07.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018115 - JOSE MAURICIO BERNARDINO (SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância.

PRI.

0006630-86.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018305 - DIVANEI CRISTINA MIRANDA BORGES (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002027-33.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018081 - MIGUEL RODRIGO BERNARDES DOS SANTOS (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) CARLA BEATRIZ BERNARDES DOS SANTOS (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000387-58.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018048 - ISAIAS SASS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

0001768-04.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310017859 - RAIMUNDO DE ALMEIDA (SP235852 - KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000186-66.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018303 - SONIA HELENA BERTOLAZZI (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)
0006654-17.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018302 - LISELDA SILVEIRA TAVARES (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)
FIM.

0001729-07.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019481 - MYLTON JOÃO TOMAZINI (SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação em custas e honorários nesta Instância.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0000082-74.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018364 - NATANAEL DA SILVA SANTOS (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
0001792-32.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018347 - ABADIA MARIA OLIVEIRA (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
0001235-45.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018350 - SIRLEI APARECIDA FIGARO DE PAULA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0001727-37.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019486 - CLAUDIO PAVAN (SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância.

PRI.

0000641-31.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018251 - JOSE MARIO SOARES (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)
Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002142-54.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018293 - JOSE FRANCISCO STRAPASSON (SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001511-76.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018325 - YOLANDA AUGUSTA DE OLIVEIRA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, extingo o processo, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem honorários e sem custas, nesta instância (art. 55, da Lei 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001955-12.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018348 - DANIEL DOS SANTOS MARCELINO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002190-76.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019476 - ADEMIR DANTAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001562-87.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019488 - IRENE DULA CROCI (SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001660-72.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019474 - ALCIONE PIGATTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001817-45.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019475 - FRANCISCA TRAPANI ORLANDINI (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002210-67.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018390 - CAETANO ALVELINO DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0007371-63.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018249 - BENEDICTA APPARECIDA DE SOUZA EMILIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o feito com fundamento no art. 269, I, do CPC.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002910-43.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018291 - MARIA ELENA FONSECA (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0000521-85.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018265 - DARCI SANTANA (SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001747-28.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018263 - NADIR DA SILVA ALVES (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001846-95.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018261 - LIDERCI ROZENDO LIMA GALDINO (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002256-56.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018258 - MARLENE VITORIA DE PAULA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002264-33.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018257 - ESTER PEREIRA DOS SANTOS ALVES DA SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002568-32.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018254 - INALDA BARBOSA DO NASCIMENTO (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002334-50.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018255 - FRANCISCA EDITE DE MATOS (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002012-30.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018260 - CLEMILDA CARDOSO (SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001329-90.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018264 - MARIA DE FATIMA HIPOLITO (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002282-54.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6310018256 - CLAUDETE APARECIDA MAGALHAES PICCOLIN (SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0005269-97.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018201 - BRUNO VINICIUS DE GODOI (SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 26.06.2012, às 15 horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000591-05.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018250 - LUCILENE APARECIDA MACHI (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)
Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001121-09.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310015007 - MATHEUS GROSSKLAUS ZANCA (SP238017 - DANIELE REGINA DE CARLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Intimem-se o representante do Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0002254-86.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018279 - EMILIA HELENA MOYSES DOS SANTOS (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO, SP205250 - ANTONIO DONISETI VAZ DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005424-03.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018269 - MARCO ANTONIO MUNIZ (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002316-29.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018277 - FABIO RODRIGO DE LIMA SOUZA (SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA

SILVA)

0002227-06.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018280 - BENEDITA DE SOUZA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002538-94.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018274 - ARACI DE CARVALHO SANTANA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002716-43.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018270 - ILDENI ANTUNES DE SOUZA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002356-11.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018276 - NEIVA MARQUES ALVES (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002270-40.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018278 - GERALDA DE SOUZA ALVES (SP203092 - JORGE ANTONIO REZENDE OSÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002111-97.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018283 - IZABEL DE OLIVEIRA MARTINS LIMA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002103-23.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018284 - JOSE MARIA LAGES MENDONCA (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002389-98.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018275 - ROSELY CARIS ARGOLO DA SILVA (SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002652-33.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018272 - MARIA DO CARMO DE LIMA (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002147-42.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018282 - MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001296-03.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018288 - REINALDO FERREIRA DURAN (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002696-52.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018271 - MARIA JOSE FIALHO PEREIRA (SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001785-40.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018287 - MARIA DONIZETE DE CARVALHO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP307741 - LUANNA CAMILA DE MELO BERNARDINO RODRIGUES, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002595-15.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018273 - VILMA APARECIDA FERNANDES VAZ (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001861-64.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018285 - MARIA ANTONIA DOS SANTOS (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0002810-88.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019529 - VANDERLEY DONIZETTI PERISSOTTO (SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para:

a) determinar à ré que proceda ao recálculo do imposto devido pela parte autora, adotando-se o regime de competência mediante a aplicação das tabelas e alíquotas vigentes à época em que efetivamente devidos os valores tributados, de forma que tais tabelas e alíquotas incidam sobre cada parcela mensal do benefício, individualmente consideradas;

b) desconstituir o lançamento do crédito tributário realizado pela ré;

c) condenar a ré a restituir o indébito, em valor a ser por ela apurado (Enunciado 30 do FONAJEF).

A correção monetária será calculada segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561/CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, ou seja: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro?86; (b) a OTN de março?86 a dezembro?88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro?1989 e março?1990 a fevereiro?1991; (d) o INPC de março a novembro?1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro?1991; (f) a UFIR de janeiro?1992 a dezembro?1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro?1996 (ERESP 912.359?MG, 1ª Seção, Min. Humberto Martins, DJ de 03.12.07).

Oficie-se a União para o imediato cumprimento.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores apurados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001494-74.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019530 - LUIZ CARLOS CABRAL (SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para: (a) determinar à ré que proceda ao recálculo do imposto devido pela parte autora, excluindo-se da incidência tributária a parcela correspondente aos juros de mora legais; e (b) condenar a ré a restituir à parte autora o valor indevidamente tributado, apurado segundo os parâmetros estabelecidos no item anterior.

A União deverá proceder aos cálculos pertinentes, adotando-se os parâmetros acima estabelecidos (Enunciado 30 do FONAJEF).

A correção monetária será calculada segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561/CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, ou seja: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro?86; (b) a OTN de março?86 a dezembro?88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro?1989 e março?1990 a fevereiro?1991; (d) o INPC de março a novembro?1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro?1991; (f) a UFIR de janeiro?1992 a dezembro?1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro?1996 (ERESP 912.359?MG, 1ª Seção, Min. Humberto Martins, DJ de 03.12.07).

Oficie-se a União para o imediato cumprimento.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores apurados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001033-68.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019473 - DANIEL ANTUNES (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (NB 537.578.879-5) e mantê-lo pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da perícia médica judicial (27/04/2012), com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (25/01/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002378-69.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019540 - LEANDRO MARTINS RIBEIRO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do exame pericial judicial (09/05/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data da perícia médica judicial (09/05/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001244-07.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018199 - OSVALDO GOMES FERREIRA (SP279615 - MARCOS CLAUDINE POMAROLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (NB 560.815.195-6); (2) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do exame pericial (29/03/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença e a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (17/11/2009) e da aposentadoria por invalidez a partir da data do exame médico pericial (29/03/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001167-95.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019310 - ANTONIO JOSE DA SILVA (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (NB 546.465.759-9), pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir da data da perícia médica judicial (02/04/2012) e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (20/12/2011).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002234-95.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018208 - CECILIA APARECIDA DOS SANTOS (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data da realização da perícia médica judicial (02/05/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do exame médico pericial (02/05/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002746-78.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018401 - APARECIDA IZABEL CECONELLO PINTO (SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder auxílio-doença com DIB na data do exame médico pericial, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do exame médico pericial

(06/06/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006310-02.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018090 - MARIA DE LOURDES LIRA DA SILVA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

- a) que proceda à averbação do período laborado na condição de trabalhadora rural de 04/02/1967 A 31/12/1979;
- b) que conceda à autora MARIA DE LOURDES LIRA DA SILVA, o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 19.01.2012 (Citação), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 622,00 e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 622,00 para a competência de junho/2012.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da data da citação (19.02.2012), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 2.777,75, atualizados para a competência de junho/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006628-19.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018294 - PATRICIA RUIZ (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar a ré a restituir ao autor os valores tributados na fonte, a título de contribuição previdenciária, sobre as férias não gozadas, proporcionais e respectivos adicionais de 1/3.

A correção monetária será calculada segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561?CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, ou seja: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro?86; (b) a OTN de março?86 a dezembro?88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro?1989 e março?1990 a fevereiro?1991; (d) o INPC de março a novembro?1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro?1991; (f) a UFIR de janeiro?1992 a dezembro?1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro?1996 (ERESP 912.359?MG, 1ª Seção, Min. Humberto Martins, DJ de 03.12.07).

A União deverá proceder aos cálculos pertinentes.

Com o trânsito, expeça-se o ofício requisitório competente.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002533-72.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018327 - VILANE FERNANDES DE SOUZA DA CRUZ SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença, com DIB em 06.04.2012 (data imediatamente posterior à cessação do último benefício), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir da data imediatamente posterior à cessação do último benefício (06.05.2012), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001210-32.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018361 - DECIO RODRIGUES DE CAMPOS (SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429-LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 01/06/1973 a 24/05/1977; 13/07/1977 a 01/05/1979 e de 01/12/1989 a 27/09/1991; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da DER (06/04/2011) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem a existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da DER (06/04/2011), e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (06/04/2011), devendo ser considerada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da concessão ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008797-13.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018409 - ASCANIO CARLOS PIRES (SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data da realização da perícia médica judicial (30/03/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em

julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do exame médico pericial (30/03/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001452-88.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018324 - RIDALVA DAMACENO SAVOINI (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer à parte autora o benefício de auxílio-doença, com DIB em 25.05.2012 (data imediatamente posterior à cessação do último benefício), e com DIP na data da prolação desta sentença.

A parte autora, concitada, deve submeter-se ao disposto no art. 101 da Lei nº 8.213/91.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir data imediatamente posterior à cessação do último benefício (25.05.2012), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000256-83.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310015278 - JUAREZ RODRIGUES DE LIMA (SP081572 - OSVALDO JOSE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data do exame médico pericial (15/02/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença; (2) proceder a reabilitação da parte autora e, ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data da perícia médica judicial (15/02/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003467-64.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019513 - AMABILE AVANZI POLLI (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

(1) que proceda à averbação, para efeitos de carência, do período laborado na condição de trabalhadora rural de 21.12.1957 a 16.05.1980; e

(2) que conceda à autora AMABILE AVANZI POZZI, o benefício de aposentadoria por idade, no valor de 1 salário-mínimo, com DIB em 17.06.2011 (data do ajuizamento da ação), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) para a competência de maio/2012.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da data do ajuizamento da ação (17.06.2011), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 7.105,30 (SETE MILCENTO E CINCO REAIS E TRINTACENTAVOS), atualizados para a competência de maio/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data da realização da perícia, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo

máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001770-71.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018397 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001320-31.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018395 - SUELI APARECIDA CRISP SOARES (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000904-63.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018396 - JOSEFA CRUZELINA GOMES DE SOUZA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0001408-69.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018312 - LUIS ANTONIO SOARES (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do exame pericial judicial (07/05/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data da perícia médica judicial (07/05/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0051724-50.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019521 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA (SP246900 - GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO) X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para:

- 1) declarar o direito do autor à progressão por titulação, independentemente da observância de interstício, observando-se a tabela de correlação constante do Anexo LXIX da Lei 11.784/08, desde que preenchidos os demais requisitos, procedendo-se às necessárias retificações junto aos registros funcionais; e
- 2) condenar o réu ao pagamento das diferenças decorrentes da progressão acima especificada, desde a data do pagamento do salário de setembro/2010, acrescidas de juros de mora de 6%, contados da citação válida, e de correção monetária, nos termos nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal.

O réu deverá proceder aos cálculos pertinentes (Enunciado 30 do FONAJEF).

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, tendo em vista não configurado o perigo de lesão grave e de difícil reparação - considerando que o autor não se acha desprovido do recebimento de salário -, bem como o óbice constante do art. 2º - B da Lei 9.494/97.

Com o trânsito, intime-se o réu para o cumprimento, expedindo-se o precatório ou RPV competentes.

PRI.

0003764-71.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018082 - DEOLINDA DE SOUZA BRAGA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

- a) que proceda à averbação do período laborado na condição de trabalhadora rural de 18.11.1972 a 31.12.1980;
- b) que conceda à autora DEOLINDA DE SOUZA BRAGA o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 14.07.2011 (citação), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 545,00 e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 622,00 para a competência de maio/2012, e DIP a partir de 01.06.2012.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da data da citação (14.07.2011), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 6.620,77, atualizados para a competência de junho/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006898-09.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019464 - INES ARAUJO DE MACEDO (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES, SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS, SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do exame pericial judicial (23/01/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data da perícia médica judicial (23/01/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001522-08.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018399 - VILMA APARECIDA LOPES (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença, com DIB na data da perícia médica judicial, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91, e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data da realização da perícia médica (11/04/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001840-88.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018205 - MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder auxílio-doença com DIB na data do exame médico pericial e mantê-lo por 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial (25/04/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor

do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006058-67.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018315 - DANIEL XAVIER (SP197082 - FLAVIA ROSSI) IZAULINA MARQUES DA SILVA XAVIER (SP197082 - FLAVIA ROSSI) PAULO SILAS XAVIER (SP197082 - FLAVIA ROSSI) JOEL XAVIER (SP197082 - FLAVIA ROSSI) MARCIA XAVIER LOBO (SP197082 - FLAVIA ROSSI) JESSE XAVIER (SP197082 - FLAVIA ROSSI) JAIRO XAVIER (SP197082 - FLAVIA ROSSI) ESTER XAVIER (SP197082 - FLAVIA ROSSI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a creditar na conta vinculada ao FGTS de Florindo Xavier e sem perder de vista o esmiuçamento acima:

a) se ainda estiver ativa, o resultado do cômputo da correção monetária, relativa ao mês-base de janeiro de 1989, pelo índice de 42,72% (quarenta e dois, vírgula setenta e dois por cento), e de abril de 1990, pelo índice de 44,80% (quarenta e quatro, vírgula oitenta por cento) no lugar de quaisquer outros índices eventualmente aplicados. Nesse caso, correção monetária não será devida, em razão do lançamento do crédito com efeitos pretéritos e dada a impossibilidade do seu levantamento fora das hipóteses legalmente previstas. Deverão ser computados sobre as diferenças, da citação, juros de 1% ao mês;

b) inativa a conta, os importes indenizatórios, conforme apurados em execução, deverão ser diretamente pagos à parte autora. As diferenças encontradas deverão ser monetariamente corrigidas, desde quando havidas, e acrescidas de juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Após o trânsito em julgado, intime-se a ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cálculos nos termos da sentença e à atualização do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

0001002-48.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019519 - JOSE GERALDO VACCARI (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e mantê-lo por 06 (seis) meses a partir da data da realização da perícia, com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004660-17.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019080 - JOSE CARDOSO MORAIS (SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

(1) que proceda à averbação, para efeitos de carência, dos períodos constantes da CTPS na condição de empregado rural de 30.04.1991 a 02.02.1992, de 11.05.1992 a 20.03.1993, de 10.05.1993 a 11.11.1993, de 07.03.1994 a 30.04.1994, de 02.05.1994 a 03.12.1994 e de 13.02.1995 a 06.05.1995, dos períodos laborados na condição de trabalhador rural de 01.01.1968 a 29.04.1991, de 03.02.1992 a 10.05.1992, de 21.03.1993 a 09.05.1993 e de 12.11.1993 a 31.12.1993, bem como do período na condição de segurado empregado, facultativo ou individual de 01.09.2004 a 31.01.2011; e

(2) que conceda a aposentadoria híbrida por idade ao autor JOSÉ CARDOSO MORAIS, com DIB em 25.08.2011 (data da citação do réu), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) para a competência de maio/2012.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da data da citação do réu (25.08.2011), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 5.736,63 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizados para a competência de junho/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002888-19.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310017889 - JUCELIO GONCALVES PORTO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data da realização da perícia e mantê-lo até a data desta sentença, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002379-54.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018326 - MARIA MAGALI MARQUES BETIM (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de auxílio-doença, com DIB em 09.05.2012 (data do laudo médico pericial), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em

julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial (09.05.2012), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001215-54.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018788 - NILSON LEHMANN (SP145959 - SILVIA MARIA PINCINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data da perícia médica judicial, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data da perícia médica (29/03/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor

do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004896-03.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019516 - MARIA EDINA DE SOUZA ROMUALDO FERREIRA (SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data da realização da primeira perícia (08/10/2010) e mantê-lo por 03 (três) meses, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001672-86.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018268 - CIPRIANA APARECIDA DE LIMA ZONATO (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença, com DIB na data da perícia médica judicial, e mantê-lo por 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data da realização da perícia médica (18/04/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000824-02.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019037 - ANTONIO FREDERICO CUSULINI (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (NB 545.282.697-8), pelo prazo de 02(dois) anos a partir da perícia médica judicial (20/04/2012), com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (13/02/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de

1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006866-04.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018202 - IZABEL FERREIRA PALMEIRA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data da realização da perícia (02/02/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial (02/02/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002409-26.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310017881 - SILVIA NOVAIS DA SILVA HAUL (SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder o auxílio-doença com DIB na data da realização da perícia e mantê-lo por 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença, e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002452-26.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018406 - PAULO CESAR DE MARCIO (SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder auxílio-doença com DIB na data do exame médico pericial, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do exame médico pericial (30/05/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação; (2) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data da realização da perícia, nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença e a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação e da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001565-42.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019472 - OSWALDO PEREIRA PARDINHO (SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001642-51.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019471 - JOSE MARIA PIRES DA SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

0006128-16.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018341 - OSVALDO AIRES DE OLIVEIRA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 01/01/1959 a 30/12/1963; (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da CITAÇÃO (19/01/2012), (3) realizar a revisão da aposentadoria por tempo de contribuição percebida pela parte autora, considerando o sobredito reconhecimento, com fixação de nova RMI, pagando as diferenças daí resultantes, com DIB na data da citação (19/01/2012) e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da citação (19/01/2012), devendo ser respeitada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002177-77.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018410 - DRAUZIO DONIZETTI CANDIDO (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, o último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (NB 535.492.405-3), com DIP na data da prolação desta sentença; (2) proceder a reabilitação da parte autora e, ainda, (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após o restabelecimento do auxílio-doença, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do auxílio-doença, no caso em espécie, desde a cessação do último auxílio-doença concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação (03/04/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004098-42.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018088 - EDNILSON ROBERTO DAVANZO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA

SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: reconhecer e averbar o período laborado na condição de trabalhadora rural no período de 23/11/1976 A 31/12/1982.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000289-73.2012.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018411 - ELSON RAMOS DA SILVA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data da realização da perícia (01/03/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico pericial (01/03/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007471-18.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6310018319 - DANILO AUGUSTO EVANGELISTA (SP267440 - FLAVIO FREITAS RETTO, SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS, SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI, SP130714 - EVANDRO FABIANI CAPANO, SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (- ARTUR SOARES DE CASTRO)

Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar como marco temporal constitutivo do direito à progressão funcional o dia 29/09/2008, bem como para condenar a União Federal ao pagamento dos valores a serem apurados, relativamente a 153 (cento e cinquenta e três) dias de diferença de remuneração de Agente de Polícia Federal de 2ª Classe para Agente de Polícia Federal de 1ª Classe.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório à União, referente aos valores atrasados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Por fim, defiro o pedido de exclusão do nome do advogado Bruno Giovany de Miranda Rosas dos autos, para fins de publicação, para que passe a constar somente os nomes dos advogados Flavio Freitas Retto, OAB/SP n. 267.440 e Evandro Fabiani Capano, OAB/SP n. 130.714.

0001019-84.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018323 - ANA ELISABETE DA SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP117037 - JORGE LAMBSTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, com acréscimo de 25% no valor do benefício, com DIB em 03.02.2012 (data imediatamente posterior à cessação do último benefício), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir da data imediatamente posterior à cessação do último benefício (03.02.2012), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, para:

- a) determinar ao INSS que proceda à revisão do benefício da parte autora, com a alteração de sua RMI mediante o respectivo cálculo nos termos do art. 29, II, da Lei 8.213/91; e**
- b) condenar o INSS a pagar à parte autora as diferenças resultantes da nova RMI, observada a prescrição quinquenal.**

O INSS deverá proceder aos cálculos pertinentes, observando-se os parâmetros estabelecidos nesta sentença (FONAJEF, Enunciado 30).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e de forma decrescente para as parcelas posteriores, até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou à requisição de pequeno valor (RPV).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento da obrigação positiva.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001960-34.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018351 - DENISE DA CUNHA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002046-05.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018386 - JOSE APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002290-31.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018434 - SHIRLEI CANDIDO BENTO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001965-56.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018354 - ANGELA MARIA MARIANO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002188-09.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018388 - ROBSON DE OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002000-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018378 - ELENILSON DE SOUSA ARAUJO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001956-94.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018349 - JOAO NOVAIS DE AMORIM (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001893-69.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018203 - FABIANA FIRMINO DIAS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001905-83.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018213 - FRANCISCO ASSIS DE MENDONCA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001921-37.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018334 - FRANCISCO DE SOUZA LIMA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001896-24.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018163 - EDMILSON FRANCISCO BASTOS SANTOS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001931-81.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018335 - MARCIO ROGERIO DO AMARAL (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001901-46.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018167 - MARIA FLORENCIO GOMES MOREIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002025-29.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018184 - ALEXANDRO MESSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002038-28.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018381 - RENATO TEIXEIRA BARROS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001995-91.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018177 - PYTER JAMES TREVISAN (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001899-76.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018164 - LUSIMARA MENDES HARTUNG (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001971-63.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018169 - CLEONICE APARECIDA DE SOUSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) ALESSANDRA APARECIDA DE SOUSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) NILSON PAULO DE SOUSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002146-57.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018387 - ANTONIO ALVES (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001916-15.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018332 - LADISLA VANDA LOPREATO DE MELLO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002006-23.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018380 - ELISEU PAPESSO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001903-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018211 - MARCIO FRANCISCO DE CALDAS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002044-35.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018385 - JORGE RODRIGUES DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001936-06.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018339 - MARIA HELENA ALVES DA CRUZ PEREIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001996-76.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018183 - NILSON FERNANDES (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001909-23.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018216 - ROMILDO RODRIGUES FERRAZ (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001696-17.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018196 - ROSELITA MUNIZ CARVALHO DE OLIVEIRA (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002041-80.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018383 - ISRAEL LUIS DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002043-50.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018384 - JOSE WILSON DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001687-55.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018194 - QUEIS ALAN DE SOUZA (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001961-19.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018352 - ELIANI CASSIA VAZARINI CUNHA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002297-23.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019001 - LEONARDO SACHETTO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001998-46.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018356 - RODRIGO COELHO DE AMO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001944-80.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018344 - OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001939-58.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018343 - DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001913-60.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018224 - MANOEL LUIS DE OLIVEIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002003-68.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018379 - HELIO DOS SANTOS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0001546-36.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018355 - NELSON BENTO DE CAMARGO (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0002962-73.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6310018328 - ADEMAR ANTONIO NERCOLINI (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a converter o benefício de auxílio doença (NB: 540.240.072-1) em aposentadoria por invalidez, com DIB em 18.04.2012 (data do laudo médico pericial), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial (18.04.2012), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006149-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018362 - REINALDO ALVES TRINDADE (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período rural de 04/06/1975 a 23/05/1981, observando-se o quanto disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.213/91; (2) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 15/06/1981 a 21/05/1986; 01/11/1991 a 03/11/1992 e de 02/08/1993 a 31/08/2003; (3) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da DER (10.06.2008) e (4) conceder ao autor REINALDO ALVES TRINDADE o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral com DIB em 10.06.2008 (data da DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 829,96 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.047,29 (HUM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para a competência de maio/2012.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores atrasados contados da DER (10.06.2008) até o ajuizamento (08.11.2011) no valor de R\$ 37.320,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E REAIS), valor limitado a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como os valores atrasados contados a partir da data do ajuizamento (08.11.2011), cujo o valor apurado pela Contadoria deste Juizado perfaz o montante de R\$ 8.133,03 (OITO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), atualizados para a competência de junho/2012, os

quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000882-39.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018317 - JOSE LUIZ DA SILVA (SP089611 - WALDIR BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 04.04.2012 (data do laudo pericial), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir da data do laudo pericial (04.04.2012), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006193-11.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6310018089 - VIRGINIA ALVES DOS SANTOS (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder a autora Virginia Alves dos Santos o benefício de pensão por morte em razão do falecimento de seu companheiro Edson Antonio Lopes, observando o artigo 76 da Lei nº 8.213/1991, com DIB na data do óbito (16.04.2011) e efeitos financeiros a partir da DER (29.04.2011), nos termos do art. 105, inciso II, do Decreto 3.048/99, Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 425,30, e Renda Mensal Atual no valor de R\$ 451,16, apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de junho/2012.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da DER (29.04.2011), cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 6.354,37, atualizados para a competência de janeiro/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000997-26.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018358 - APARECIDA MONTEIRO PRATA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa deficiente, com DIB em 17.10.2003 (data do requerimento administrativo), observando a prescrição quinquenal, e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício de amparo social, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de amparo social à pessoa idosa, no caso em espécie, a partir da data do requerimento administrativo.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 170,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo

máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0000927-09.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018346 - CATARINA CAETANO RÉ (SP262009 - CAMILA MARIA OLIVEIRA PACAGNELLA, SP247294 - DEBORA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 03.04.2012 (data da cessação do benefício) e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício de amparo social à pessoa idosa, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de amparo social à pessoa idosa, no caso em espécie, a partir da data da cessação do benefício.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a recalcular a renda mensal inicial dos auxílios-doença, conforme dispõe o inciso II e § 5º, do artigo 29, da Lei 8.213/91.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das diferenças entre o devido e o efetivamente pago pelo INSS à parte autora, desde a data de início do benefício, a partir da data do ajuizamento da ação, observando-se a

prescrição quinquenal.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001843-43.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018142 - LEONILDE LOURENÇO DA CONCEIÇÃO MATOS (SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP307741 - LUANNA CAMILA DE MELO BERNARDINO RODRIGUES, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001756-87.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018200 - ELIANA CRISTINA BOTELHO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001743-88.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018197 - MICHEL RICARDO PRANDO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

0004577-98.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018085 - BENEDITA MARCOLINO DE MORAIS LEME (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) RUBENS DE ARRUDA LEME (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN, SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder aos autores Benedita Marolino de Moraes Leme e Rubens de Arruda Leme o benefício de pensão por morte em razão do falecimento de seu filho Ilto José de Arruda Leme, observado o artigo 76 da Lei nº 8.213/91, com DIB na data do óbito (28.05.2011), DIP em 01.06.2012, Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 299,96 e Renda Mensal Atual no valor de R\$ 311,00, para cada um (cota de 50%), apuradas pela Contadoria deste Juizado para a competência de maio/2012.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da data do óbito (28.05.2011), cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 3.846,36, para cada autor, atualizados para a competência de maio/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo

máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pequeno valor referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004465-66.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018316 - MILTON VIANA PESSOA (SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 25.05.2011 (data do laudo médico pericial), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial (25.05.2011), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000132-71.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018314 - MARCOS RODRIGO DIAS (SP171155 - GISLENE DONIZETTI GERÔNIMO, SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP249518 - EDSON INCROCCI DE ANDRADE) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS)

Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar como marco temporal constitutivo do direito à progressão funcional o dia 30/12/2008, bem como para condenar a União Federal ao pagamento dos valores a serem apurados, relativamente a 60 (sessenta) dias de diferença de

remuneração de Agente de Polícia Federal de 2ª Classe para Agente de Polícia Federal de 1ª Classe.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório à União, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000079-22.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018363 - MARIA APARECIDA FERNANDES FABRICIO (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 15.12.2011 (data do ajuizamento da ação) e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício de amparo social à pessoa idosa, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de amparo social à pessoa idosa, no caso em espécie, a partir da data do ajuizamento da ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0001946-50.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6310018345 - ZILDA ANACLETA DE JESUS CONDE (SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 20.04.2010 (data do requerimento administrativo) e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício de amparo social à pessoa idosa, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de amparo social à pessoa idosa, no caso em espécie, a partir da data do requerimento administrativo.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0004185-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018318 - LIGIA CRISTIANE CAMILO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 28.09.2011 (data do laudo médico pericial), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial (28.09.2011), deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios por incapacidade ou outros benefícios inacumuláveis.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de

1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001583-63.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018340 - LUIS ROBERTO LUIZ (SP300441 - MARCOS CRUZ FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 03/11/2010 a 22/11/2011; (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da DER (07/12/2011) e (3) conceda a aposentadoria especial para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem a existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da DER(07/12/2011), e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER(07/12/2011), devendo ser considerada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da concessão ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002053-94.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018368 - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 28.02.2012 (data do requerimento administrativo) e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício de amparo social à pessoa idosa, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de amparo social à pessoa idosa, no caso em espécie, a partir da data do requerimento administrativo.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0003849-57.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018083 - ELZA WITTI MARIANO LEITE (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

- a) que proceda à averbação do período laborado na condição de trabalhadora rural de 01.01.1959 a 31.03.1975 e 01.04.1975 a 30.12.1981;
- b) que conceda à autora Elza Witt Mariano Leite o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 10.06.2011 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 545,00 e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 622,00 para a competência de março/2012.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da DER (10.06.2011), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 6.008,91, atualizados para a competência de abril/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001907-53.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018215 - SUELLEN FLORENTINO DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, extingo o processo, nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTES os pedidos, para:

- a) determinar o réu a revisar a RMI dos auxílios-doença da parte autora, adotando-se como critério o inciso II do art. 29 da Lei 8.213/91, recalculando a respectiva RMI, com data inicial coincidente com a DIB respectiva; e
- b) condenar o réu a pagar à autora as diferenças resultantes da nova RMI, com data inicial a partir da DIB, corrigidas e atualizadas, desde a data em que devidas.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Na hipótese de o quantum debeatul ultrapassar o montante de 60 salários mínimos, expeça-se precatório, salvo renúncia expressa da autora sobre o valor excedente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002965-62.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310006258 - LUIS RICARDO (SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, reconheço a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio à propositura da ação (13/05/10) e julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

- (1) reconhecer, averbar e converter o período laborado em condições especiais, caso já não o tenha feito, como tempo de serviço prestado sob condições especiais, especial, a saber: laborados entre 02/02/81 a 20/01/88,

02/04/91 a 31/07/91 e 30/04/09 a 25/04/11, também embora não contínuo, pelos motivos acima indicados.

(2) conceder a parte autora a aposentadoria por tempo de contribuição, considerada a data do ajuizamento como DIB no ajuizamento (13/05/10), bem como pague os atrasados desde então, de acordo com a correção monetária acima.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n.º 9.099/1995, aplicada ao Juizado Especial Federal por força do disposto no art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001 (LJEF).

Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça, nos termos da lei 1.060/50.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000897-71.2012.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018253 - JOSE GERALDO BERTOLINI (SP190052 - MARCELO MARTORANO NIERO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido, para: (a) determinar à ré que proceda ao recálculo do imposto devido pela parte autora, adotando-se o regime de competência mediante a aplicação das tabelas e alíquotas vigentes à época em que efetivamente devidos os valores tributados, de forma que tais tabelas e alíquotas incidam sobre cada parcela mensal, individualmente consideradas, e (b) condenar a ré a restituir à parte autora o valor indevidamente tributado, apurado segundo os parâmetros estabelecidos no item anterior.

A União deverá proceder aos cálculos pertinentes, adotando-se os parâmetros acima estabelecidos (Enunciado 30 do FONAJEF).

A correção monetária será calculada segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561?CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, ou seja: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro?86; (b) a OTN de março?86 a dezembro?88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro?1989 e março?1990 a fevereiro?1991; (d) o INPC de março a novembro?1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro?1991; (f) a UFIR de janeiro?1992 a dezembro?1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro?1996 (ERESP 912.359?MG, 1ª Seção, Min. Humberto Martins, DJ de 03.12.07).

Oficie-se a União para o imediato cumprimento.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores apurados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002216-74.2012.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018389 - SIMONE APARECIDA CRUZ (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, para:

a) determinar ao INSS que proceda à revisão do benefício da parte autora, com a alteração de sua RMI mediante o respectivo cálculo nos termos do art. 29, II, da Lei 8.213/91, bem como proceder aos reflexos no benefício de aposentadoria por invalidez, cadastrado sob NB: 32/560.859.864-8; e

b) condenar o INSS a pagar à parte autora as diferenças resultantes da nova RMI, observada a prescrição quinquenal.

O INSS deverá proceder aos cálculos pertinentes, observando-se os parâmetros estabelecidos nesta sentença (FONAJEF, Enunciado 30).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e de forma decrescente para as parcelas posteriores, até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou à requisição de pequeno valor (RPV).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento da obrigação positiva.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000260-91.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018342 - JOSE EDUARDO BARUFALDI (SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar os períodos de 02/03/1971 a 15/12/1973 e de 01/06/1973 a 01/12/1973; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do requerimento administrativo (10/09/2008) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem a existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data do requerimento administrativo (10/09/2008) e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da data do requerimento administrativo (10/09/2008).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001780-18.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019483 - NIVALDO RIBEIRO DA SILVA (SP204257 - CLAUDIO TORTAMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para:

1) determinar ao INSS que proceda à revisão do benefício da parte autora, adequando-o aos novos tetos estabelecidos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, alterando a RMA;

2) condenar o INSS a pagar as diferenças resultantes da revisão, observada a prescrição quinquenal;
O INSS deverá proceder a todos os cálculos pertinentes.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004939-03.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018096 - MARIA IA MARTINS NOGUEIRA (SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à autora MARIA IA MARTINS NOGUEIRA o benefício de pensão por morte, em razão do falecimento de seu companheiro JOSÉ ZORZETI, observando o artigo 76 da Lei nº 8.213/1991, com DIB na data do óbito (18.01.2011) e efeitos financeiros a partir da DER (27.01.2010), nos termos do art. 105, inciso II, do Decreto 3.048/99, Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 931,67, e Renda Mensal Atual no valor de R\$ 988,31, apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de maio/2012.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da DER (27.01.2011), cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 17.574,02, atualizados para a competência de maio/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS-3

0001410-39.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018079 - VIVIANE BORGES TAVARES (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, atento aos princípios que regem o processo nos Juizados Especiais, recebo os embargos como aditamento à inicial e reconsidero a sentença proferida.

Prossiga-se o feito com a citação.

P.R.I

0002786-60.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018080 - ARIETE APARECIDA CAETANO CABRAL (SP150331 - MARIO AGOSTINHO MARTIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, recebo os embargos como pedido de reconsideração, e, atento aos princípios que regem o processo nos Juizados Especiais, reconsidero a sentença proferida.

Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de endereço atualizado, nos parâmetros mencionados na sentença de 01.06.2012.

Após, prossiga-se o feito.

P.R.I

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte autora.

P. R. I.

0002164-15.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018367 - ZULMIRA DA COSTA BUSONI (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004289-53.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018337 - PAULA GIOVANI LAROSE (SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, mas lhes nego provimento.

PRI.

0006984-77.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018245 - IDALINA LENHARI STARNINO (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000854-71.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018151 - JAIR JORGE FELICIO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

0000875-13.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018248 - JOSE DE SOUSA GALVAO (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI, SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, conheço dos embargos e lhes nego provimento.

PRI.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, mas lhes nego provimento.

PRI.

0005127-93.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018161 - ANDRE DA SILVA RODRIGUES (SP284854 - MARIANA LAROSE, SP281000 - REGIANE DONIZETI CARUSO LEONI, SP260122 - EMERSON ADAGOBERTO PINHEIRO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP281000 - REGIANE DONIZETI CARUSO LEONI, SP260122 - EMERSON ADAGOBERTO PINHEIRO, SP284854 - MARIANA LAROSE)

0005123-56.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018149 - MARIA APARECIDA SANTANA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006632-22.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018159 - JOANA DA SILVA (SP260411 - MARIANA FREITAS DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006996-91.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018243 - RITA PEREIRA DOS SANTOS (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005584-28.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018148 - FATIMA PALOPOLI DE OLIVEIRA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte ré. P. R. I.

0005692-57.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017074 - FRANCISCO LUIZ RODRIGUES (SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005266-45.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017025 - TEREZA APARECIDA MAGDALENA CESARIO (SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006472-94.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016994 - ROBERTO ANTONIO DE SOUZA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006142-97.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017006 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003882-47.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016996 - ANTENOR RODRIGUES VIEIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006737-96.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016983 - MARIA CELIA CHAGAS AUGUSTI (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003737-88.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016990 - JOSE DONIZETI PIRES DA ROSA (SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006812-38.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017007 - NELSON DE MATOS (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006682-48.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016979 - JOAO LUIZ POLI (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN, SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000037-70.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017024 - EVA SOUZA DE LIMA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005972-28.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017012 - LASISTER DURVALINO GOMES SOBRINHO (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006492-85.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016999 - IRENE LOPES DA SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003607-98.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017072 - VILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA (SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000497-57.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016997 - MARINES MOROTI (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES, SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000606-08.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017009 - JOSE APARECIDO DE SOUZA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005977-50.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017073 - FRANCISCA PEREIRA DE LIMA SOUSA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003326-45.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310017000 - EUNICE DE SOUZA LIMA (SP109736 - ANTONIO CLAUDIO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração interpostos pelo INSS. P.R.I.

0006836-66.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016761 - CARMELIA MONTEIRO DA SILVA (SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005897-86.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018189 - CELIA RECHETTI (SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000263-75.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016760 - MARISA HELENA BOVE PASSERI (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0006934-51.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018166 - OLICIO BIBIANO PASSOS (SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO, SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Posto isso, conheço dos embargos e lhes dou provimento, para que seja agregada à sentença o parágrafo supra, que trata dos parâmetros em que deve ser realizada a correção monetária dos valores a serem calculados.

PRI.

0005553-08.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018076 - CARLOS DIVINO MARTINS (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para reconhecer contradição no dispositivo da sentença, que passa a ter o seguinte teor:

“(…)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a manter o benefício de auxílio-doença.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

P. R. I.

0003619-15.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018304 - ROGINALDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Posto isso, conheço dos embargos e lhes dou provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de remuneração referente ao IPC do mês de abril de 1990, mantendo a condenação referente ao IPC do mês de janeiro de 1989 (42,72%, deduzindo-se o creditado 22,35%).

PRI.

0005663-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018375 - JOSE CARLOS CARRASCO (SP096217 - JOSEMAR ESTIGARIBIA, SP251766 - ALITT HILDA FRANSLEY BASSO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte autora. P. R. I.

0000163-23.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018078 - VANDERLEI ZOCATELLI (SP243473 - GISELA BERTOIGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, negar provimento aos embargos interpostos pela parte autora e dar parcial provimento aos embargos interpostos pelo INSS, para reconhecer contradição no dispositivo da sentença, que passa a ter o seguinte teor:

“(…)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a manter o benefício de auxílio-doença.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, conheço dos embargos e lhes nego provimento.

PRI.

0006560-35.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018244 - ADRIANA CRISTINA PEREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005873-58.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018246 - LUCILENA BARBOSA DA SILVA (SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006831-44.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018165 - OSVALDO LUIZ LOPES (SP062734 - LUIZA BENEDITA DO CARMO BARROSO MOURA, SP275068 - ULISSES ANTONIO BARROSO DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0006868-81.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018105 - JOSE FRANCISCO BUZOLIN (SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração interpostos pela parte autora.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Isso posto, conheço dos embargos e lhes dou provimento, para que passe seja excluído da fundamentação o seguinte trecho: "A data de início do benefício deve ser fixada na data da realização da perícia. Isto porque, o perito estima o início da incapacidade, uma vez que não examinou a parte autora àquela época", mantendo-se, no mais, o julgado em sua integralidade. P.R.I.

0000154-61.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018372 - JOSE LUIS MODOLO (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANÇIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006942-28.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018373 - CARLOS FRANCISCO DE CAMPOS (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANÇIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0002438-76.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018329 - JOSE ANTONIO CLEMENTE (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, CONHEÇO DOS EMBARGOS E LHES DOU PARCIAL PROVIMENTO, para, afastando a omissão indicada, aclarar o dispositivo da sentença, para que seja fixada a DIB em 30/04/2011, devendo serem computadas as diferenças a partir de tal data, mantendo-se, no mais, a sentença tal como lançada.

PRI.

0001303-92.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310016135 - ALDEMAR CORREIA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, ACOLHO OS EMBARGOS, para anular a sentença que julgou improcedente o pedido e passo a proferir outra nos seguintes termos:
DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, vez que foram preenchidos os requisitos do artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50. Segue sentença.

SENTENÇA

A parte autora propôs a presente ação objetivando a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. Sustenta que sofre de doença que a incapacita para o trabalho. Juntou documentos.

O laudo da Perícia Médica Judicial foi juntado.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta, aduzindo que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É a síntese do necessário. Passo a fundamentar e decidir.

O benefício do auxílio-doença está previsto nos artigos 59 a 63 da Lei n. 8.213/91. São requisitos para sua concessão, consoante o artigo 59, o cumprimento, quando for o caso, do período de carência e estar o segurado incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

O benefício da aposentadoria por invalidez está previsto nos artigos 42 a 47 da Lei n. 8.213/91. São requisitos para sua concessão, consoante o artigo 42, o cumprimento, quando for o caso, do período de carência e estar o segurado incapacitado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Da análise dos autos verifico que, tanto através do laudo médico quanto considerando aspectos sociais da parte autora, tais como idade e atividade laborativa predominante, concluiu-se que a mesma encontra-se incapacitada total e permanentemente, fazendo jus ao benefício de aposentadoria por invalidez.

A data de início do benefício deve ser fixada na data da realização da perícia. Isto porque o perito estima o início da incapacidade, uma vez que não examinou a parte autora àquela época.

A qualidade de segurado da parte autora e o requisito de “carência” vêm comprovados pelos documentos juntados aos autos digitais e através de consulta realizada ao sistema DATAPREV, consoante o disposto nos artigos 15 e 25 da Lei 8213/91, respectivamente.

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) conceder a aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB na data do exame pericial judicial (28/03/2012), nos termos do parágrafo 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91 e com DIP na data da prolação desta sentença e, ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Após a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez a partir da data da perícia médica judicial (28/03/2012).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004575-31.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310019514 - JOSE CANDIDO BALERONE (SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, conheço dos embargos e lhes dou provimento, para, afastando o erro material e a contradição apontados, alterar parcialmente o dispositivo, conferindo-lhe a seguinte redação:

“Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

(1) que averbe e converta os períodos laborados em condições especiais 20.07.1971 a 17.01.1973, de 16.04.1973 a 30.06.1973, de 04.06.1974 a 30.08.1974, de 30.05.1982 a 23.09.1983, de 01.04.1984 a 21.07.1997, de 02.05.2000 a 10.09.2002 e de 15.03.2010 a 17.02.2011 e averbe os períodos laborados na lavoura de 15/07/1978 a 16/02/1982;

(2) que acresça tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa; totalizando, então, a contagem de 38 anos, 02 meses e 13 dias de serviço até a DER (24/02/2011), concedendo, por conseguinte, ao autor JOSÉ CÂNDIDO BELERONE o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral com DIB em 24/02/2011 (DER), Renda Mensal Inicial de R\$ 1.761,90 (mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.851,58 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para a competência de abril/2012.

Condeno o INSS ao pagamento dos valores atrasados a partir da DER (24/02/2011), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado perfaz o montante de R\$ 27.921,79 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), atualizados para a competência de maio/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

PRI

0004643-15.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018360 - SANTOS TREM TRIN (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer contradição da sentença que passa a ter o seguinte teor:

“DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita uma vez que, foram preenchidos os requisitos presentes no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50.

Segue sentença.

SENTENÇA

Trata-se de ação mediante a qual a parte autora pede o reconhecimento de tempo rural de trabalho, bom como assevera ter laborado em atividades urbanas, para as quais pugna seja reconhecida a especialidade dos períodos. Ao final, pleiteia a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço desde a data de ingresso do requerimento administrativo.

Mais especificamente, pleiteia o Autor a concessão de aposentadoria por tempo de serviço, afirmando possuir mais de 35 anos de serviço, o qual foi indeferido administrativamente por falta de tempo de contribuição (NB 42/142.943.731-3).

Para tanto, requer o reconhecimento: a) do trabalho rural do período de 01.01.1965 a 28.02.1976, como lavrador, em regime de economia familiar; e, b) como atividade especial o período de 30.04.1976 a 30.01.1987 - Goodyear do Brasil, bem como sua conversão em comum.

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta e alegou, preliminarmente, a ineficácia da sentença e a impossibilidade jurídica do pedido que exceder sessenta salários mínimos, a renúncia “ex lege”, bem como a observância da prescrição quinquenal das prestações. No mérito, aduz que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, sustentando que não houve preenchimento dos requisitos necessários à obtenção do benefício postulado.

Em audiência de conciliação, instrução e julgamento, frustrada a primeira de suas finalidades, colheu-se a prova oral. Ainda na ocasião, ausente o INSS, a parte autora reiterou suas alegações finais.

É a síntese do necessário.

DECIDO:

A preliminar constantemente suscitada pelo INSS, relacionada ao valor da causa e, por conseguinte, à competência deste Juizado, deve ser rejeitada, na medida em que a matéria é apreciada quando da análise do mérito, além do que, o valor dado à causa é inferior a 60 salários-mínimos. Deste modo, restam igualmente superadas as alegações pertinentes à “ineficácia do preceito condenatório que exceder o limite de alçada do JEF”, em face da aplicação do art. 3º, “caput”, parte final, da Lei nº 10.259/01.

Quanto ao valor dos atrasados até o ajuizamento da presente ação, a Lei nº 10.259/01 prevê como valor de alçada deste Juizado o limite de 60 salários mínimos. Tal representa a quantificação econômica do interesse em jogo feita pelo legislador para autorizar a aplicação do rito mais simples da mencionada lei.

Assim, entendo não ser possível o pagamento de atrasados até o ajuizamento em valor superior ao teto estabelecido.

Ao escolher ajuizar demanda perante este Juizado, no momento da propositura a parte autora renuncia aos valores excedentes em favor de obter a prestação jurisdicional mais célere e de forma simplificada. Inclusive tal renúncia encontra-se expressa na Lei nº 9.099/95.

O limite ora mencionado, bem como a renúncia supra referida não abrangem as prestações vencidas no curso da presente ação, vez que o jurisdicionado não deve arcar pela demora a que não deu causa.

Procede a preliminar de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Passo ao exame do mérito.

Primeiramente é de se analisar o pedido de reconhecimento de tempo rural de trabalho.

Aduz o autor ter encetado atividade rural no período de 01.01.65 a 28.02.76.

Sabe-se, à luz do art. 55, parágrafo 3.º, da LBPS, que prova exclusivamente testemunhal não se admite para comprovar tempo de serviço, para os fins queridos na inicial. Na mesma toada segue a Súmula n.º 149 do STJ, a predizer que “a prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito de obtenção de benefício previdenciário”.

A título de prova material verifica-se nos autos a existência de contrato de parceria agrícola assinado em 26/11/1969, celebrado entre pai do autor e o espólio de Fiorenzo Fioravanti, relativamente a trabalho na Fazenda Floresta, cidade de Lucélia. Tal contrato estabeleceu cláusula de vigência retroativa a setembro de 1961.

Constata-se também apontamento relativo ao meio rural, por meio do certificado de dispensa de incorporação, de 31/12/1971, onde está registrado que o autor residia em município rural.

Há, ainda, nos autos declaração de entrega de rendimentos de 05/11/1973, onde o pai do requerente o coloca como dependente, fazendo menção expressa ao trabalho encetado na Fazenda Santa Veneranda, município de Salmourão.

Existem, ainda, outros documentos anexos aos autos com datas posteriores que dão conta do vínculo rural do autor com as coisas do campo.

Procedeu, ainda, a juntada da CTPS de seu pai, onde existe o registro de alguns vínculos de trabalho rural, os quais iniciam-se em 01/10/1969.

Como se sabe, é possível a utilização de documentos em nome de terceiros (como marido e genitores) para efeito de comprovação da atividade rural. Em tal sentido vem se manifestando Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (Precedente: EREsp nº 155.300-SP, Rel. Min. José Dantas, DJU, Seção I, de 21-09-1998, p. 52).

Tal entendimento tem razão de ser em virtude das próprias condições em que se dá o desempenho do regime de economia familiar, onde dificilmente todos os membros da família dispõem de documentos em nome próprio, posto que concentrados estes, na maioria das vezes, na figura do chefe da família.

De tal maneira, com base no farto início de prova material apresentado, o termo inicial de trabalho rural encetado pelo autor é 01/11/1965, data em que completou 12 anos de idade.

Vale lembrar que o Superior Tribunal de Justiça vem, reiteradamente, reconhecendo para fins previdenciários o tempo de serviço rural desempenhado antes dos quatorze anos de idade (STJ, RE 331.568/RS, 6ª Turma, Rel. Min. Fernando Gonçalves, julgado unânime em 23.10.2001, DJ 12.11.2001)

No mais, as testemunhas ouvidas em audiência, vieram a confirmar o quanto esposado pelo autor na exordial, trazendo depoimento uniforme e crível, confirmando que trabalhava ele na seata rural em regime de economia familiar.

De tal forma, é de se reconhecer como trabalhado pelo autor na seara rural, o período de 01/11/1965 a 28/02/1976.

Cabe, agora a análise do pedido de reconhecimento do período especial de trabalho.

Antes de adentrar aos aspectos fáticos da causa, é mister fazer um breve histórico do tema jurídico em questão.

Em sua redação original, o art. 57 da Lei n.º 8.213/91 admitia a conversão do tempo de serviço especial em comum e vice-versa.

As atividades profissionais real ou potencialmente prejudiciais à saúde e à integridade física deviam ser elencadas em lei específica, conforme a redação original do art. 58 do aludido diploma legal.

Transitoriamente, por força do art. 152 da Lei n.º 8.213/91, até que editada a lei conclamada, tais atividades eram regidas pelos Decretos n.ºs 53.831/1964 e 83.080/1979.

Para o que aqui interessa, a partir de 11 de dezembro de 1997, depois que convertida a MP n.º 1.523/96 na Lei n.º 9.528/97, é que se passou a exigir laudo técnico de condições ambientais, formulado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, no qual constassem informações sobre tecnologia de proteção coletiva e individual que fizesse reduzir a intensidade do agente deletério à saúde aos limites de tolerância (cf. REsp 422616/RS e 421045/SC, ambos de relatoria do Min. JORGE SCARTEZZINI).

Dito diploma legal, entretanto, não abarca situações já consolidadas anteriormente à sua edição, pois se a legislação anterior exigia a comprovação da exposição aos agentes nocivos, mas não limitava os meios de prova, o comando posterior que passou a exigir laudo técnico tem inegável caráter restritivo ao exercício do direito, não podendo ser aplicado a situações pretéritas (REsp n.º 395956/RS, Rel. o Min. GILSON DIPP).

É dizer: até 10.12.1997, todos os meios de prova (declaração da empresa, laudo pericial, atestado, exame médico, testemunhas, entre outros) eram aptos a iluminar situação de trabalho especial, no traçado do art. 332 do CPC, com exceção aos agentes nocivos ruído e calor, para os quais sempre foi exigida a existência de laudo pericial para aferir os níveis de exposição a que o trabalhador estaria submetido.

No entanto, é mister mencionar que o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), sendo um misto de formulário e laudo constitui-se em documento histórico-laboral que reúne dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com a finalidade de comprovar as condições de trabalho a que submetido o segurado/trabalhador. Destarte, mesmo desacompanhado de laudo técnico, trata-se de documento hábil a comprovar a exposição ao agente ruído a partir de 01.01.2004, quando passou a ser exigido.

Ademais, quanto ao tema, a própria ré, através da Instrução Normativa IN/INSS/PRES/N. 45, de 11.08.2010, nos art. 254, §1º, VI e 256, IV, considera o perfil profissiográfico previdenciário como documento que se presta como prova das condições especiais de trabalho.

Por fim e a título de remate, mencionado formulário “devidamente preenchido, com base em laudo técnico e contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica, é documento suficiente e dispensa a apresentação do laudo técnico para a comprovação da especialidade da atividade exercida após 01.01.2004, ou, sendo a atividade exercida até 31.12.2003, quando assinado por profissional habilitado ou ainda, quando, mesmo que assinado pelo representante legal da empresa, contiver períodos trabalhados antes e depois de 01.01.2004, sem solução de continuidade. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF N.º 2008.70.53.000459-9/PR, de 01/04/2011).

Para os períodos situados entre 11.12.1997 a 31.12.2003, a exigência de apresentação de laudo técnico para fins de reconhecimento de tempo especial de trabalho pode equivaler-se à apresentação de formulário-padrão embasado em laudo técnico ou por meio de perícia técnica.

Equipamento de proteção individual, mesmo quando disponibilizado, não arreda insalubridade e periculosidade; atividade especial, para assim ser considerada, não exige o dano à saúde; risco basta para caracterizá-la.

Calha enfatizar que, em se tratando de atividades insalubres, penosas ou perigosas, estão elas catalogadas nos Anexos I e II do Decreto n.º 83.080, de 24 de janeiro de 1979, ou no Decreto n.º 53.381, de 25 de março de 1964. Ditos diplomas classificam as atividades segundo agentes nocivos e atividades profissionais.

O Decreto n.º 611/92, em seu artigo 292, evocou os anexos dos decretos mencionados no trato das aposentadorias especiais; os quais, então, irradiam simultaneamente. Havendo divergência entre preceitos neles abrigados, há de prevalecer o mais favorável ao trabalhador, diante do caráter marcadamente protetivo do direito em testilha.

Anote-se, todavia, no tocante a ruído, que o Decreto de n.º 2.172, de 05/03/1997, promoveu alterações nos normativos a que se vem aludindo (Decretos n.os 83.080 e 53.381). Com sua edição passaram a ser tidas como agressivas apenas as exposições a ruídos acima de 90 dBA (código 2.0.1 do Anexo IV). O mesmo limite de exposição foi mantido pelo Decreto n.º 3.048/99, no código 2.0.1 do seu Anexo IV.

Em 2003, todavia, sobreveio modificação. O Decreto n.º 4.882/2003 alterou o decreto de 1999, para considerar nociva a atividade com exposição a níveis ruídos superiores a 85 dB(A).

A propósito, não se pode perder de vista o caráter social que norteia o direito previdenciário. Por essa razão e tendo em conta o abrandamento da norma operado pelo Decreto n.º 4.882/2003, há de se considerar nociva a atividade, desenvolvida a partir de 05.03.1997, com exposição a ruídos superiores a 85 decibéis.

Quanto ao período anterior a 05-03-1997, já foi pacificado, também pelo INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa INSS/DSS n. 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos n. 53.831/64 e 83.080/79 até 05-03-1997, data imediatamente anterior à publicação do Decreto n. 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto n. 53.831/64.

Nesse sentido também entendeu a Turma Nacional de Uniformização, que, ao aprovar a revisão da Súmula nº 32, passou a adotar os seguintes critérios:

- ? Antes de 05.03.1997 - na vigência do Decreto n. 53.831/64 - superior a 80 decibéis;
- ? A partir de 05.03.1997, por força da edição do Decreto n. 4.882/2003 - superior a 85 decibéis.

Assim, analisando-se a documentação acostada aos autos, de início, verifico que os intervalos laborais que não encontram-se inscritos no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS da parte autora, estão anotados em CTPS. Sabe-se que esta vale como prova de filiação à Previdência Social, relação de emprego, tempo de serviço e salário-de-contribuição, nas dobras do artigo 19 do Decreto n.º 3.048/99, e, como ressabido, goza de presunção “juris tantum” de veracidade (Enunciado nº 12 do TST), que o INSS não logrou infirmar.

Desse modo, cabe frisar que não basta alegar irregularidade nas mencionadas anotações, seria necessário para desconstituir a(s) anotação(ões) feita(s) na CTPS prova em sentido contrário, o que não se avistou nos autos.

Pois bem.

Além do trabalho rural, o autor requer o reconhecimento como especiais dos períodos de 30/04/1976 a 30/01/1987 (Goodyear do Brasil LTDA).

Com relação ao pedido de reconhecimento do período urbano laborado sob condições especiais de 30/04/1976 a 30/01/1987, a documentação acostada aos autos dá conta que o autor esteve exposto a ruídos de 90,7 dB, consoante formulário e laudo (fls. 161/162) dos documentos que instruem a exordial. Ora, conforme os parâmetros mencionados, tal período de trabalho qualifica-se como especial.

DISPOSITIVO

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período rural de 01/11/1965 a 28/02/1976; (2) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 30/04/1976 a 30/01/1987; (3) acrescer tais tempos aos

demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS, totalizando, então, a contagem de 36 anos, 02 meses e 28 dias de serviço até 02/02/2007 (DER), concedendo, por conseguinte, ao autor SANTOS TREM TRIM o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral com DIB em 02/02/2007 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 669,66 e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 913,86, para a competência de MARÇO/2012.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores atrasados até o ajuizamento (20/08/2010) limitadas a 60 salários mínimos, e diferenças a partir do ajuizamento, cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado perfaz o montante de R\$ 19.366,33, atualizados para a competência de abril/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

P. R. I.

0006816-75.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310018322 - CLAUDETE BATISTA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, conheço dos embargos e lhes dou provimento, para, afastando a obscuridade indicada, aclarar a fundamentação da sentença, para determinar a utilização do fator de conversão 1,2, considerado o sexo feminino da embargante.

PRI

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0003555-68.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018175 - MANUELA ROBERTA FARIA NARCIZO (SP320494 - VINÍCIUS TOMÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003493-28.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018180 - MARISA BOTTENE OMETTO (SP252163 - SANDRO LUIS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "I" e "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

0002920-87.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310015003 - DINEZ PAZIN CASCIATORI (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
0002866-24.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310015002 - JOAO ALBERTO RIBEIRO (SP265713 - RITA DE CASSIA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0005583-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018155 - HILDA ESPINGOLA FABRI (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, EXTINGO O PROCESSO sem resolução de mérito nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas ou honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95.

Sem custas e honorários nesta instância.

PRI.

0006890-32.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019504 - SANTO MATTANA (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO
0006891-17.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019503 - MARCO ANTONIO MENCONI (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO

0006875-63.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019510 - MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO

0006879-03.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019508 - JOSE MANOEL DA SILVA (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO

0006882-55.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019507 - JOSEFINA CLAUDINO (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO

0006872-11.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019511 - MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO

0006884-25.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019506 - FERNANDO DE CAMPOS (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO

0006671-19.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019512 - SANTO MATTANA (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO
0006876-48.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019509 - MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO

0006886-92.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019505 - FERNANDO DE CAMPOS (SP190857 - ANA FLÁVIA BAGNOLO DRAGONE) X AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - ELEKTRO
FIM.

0003532-25.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018170 - REGINA CELIA BOTURI (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no inciso IV, do art. 267 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006701-54.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019492 - EUZEBIO ESCALIANTE (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003531-40.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018173 - ALCIDES GIACOMIN JUNIOR (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, indefiro a petição inicial, com fulcro no disposto pelo inciso V, do art. 295 e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no inciso I do art. 267, todos do Código de Processo Civil, c.c. inciso II, do art. 51, da Lei nº 9099/1995.

P.R.I.

0003539-17.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018365 - VALTER SEMENSATO (SP145959 - SILVIA MARIA PINCINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
Assim, JULGO EXTINTO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância.

PRI.

0002323-21.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019525 - NELSON MATHIAS DE LIMA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
0002322-36.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6310019524 - ANTONIO BENEDITO SEVERINO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0002342-27.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019523 - JOAO JOSE RASERA FILHO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0002080-77.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310019495 - JOSE MARIA ROSSATE (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

0003515-86.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018182 - PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (RJ138725 - LEONARDO DE O BURGER MONTEIRO LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, ausente o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003514-04.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018195 - ELZA SERRA RIBEIRO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003529-70.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018174 - MARIA DE LOURDES MAGALHAES DE CARVALHO (SP320494 - VINÍCIUS TOMÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003481-14.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018181 - ALMINDA VIEIRA DOS SANTOS PRADO (RJ138725 - LEONARDO DE O BURGER MONTEIRO LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003549-61.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018186 - JOSE BECHTOLD FILHO (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI, SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003496-80.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018193 - CLEUZA FERNANDES DE MATTOS (PR031728 - ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003535-77.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018171 - MARIA LOURDES GOIS DE SOUZA (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003507-12.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018178 - MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA REBELATO (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003512-34.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018190 - REGINALDO APARECIDO DE MELO (PR031728 - ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003509-79.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018176 - VERA LUCIA GUINThER (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
0003536-62.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018168 - MARIA CRISTINA PAULO CALCANHA (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0003552-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310018187 - ANTONIO CARLOS GONCALVES (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante da incompetência absoluta do Juizado Especial Federal da 34ª Subseção, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito.

Sem custas nem honorários advocatícios.

Fica autorizado o desentranhamento dos eventuais documentos juntados com a inicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DESPACHO JEF-5

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ciência à parte autora acerca do cumprimento da decisão pelo INSS.

Remetam-se os autos à Turma Recursal.

0001084-16.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018222 - ARI DONIZETE PIOVEZAN (SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002830-16.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018219 - FERNANDA DE OLIVEIRA (SP275114 - CARLA DE CAMARGO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000349-80.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018223 - MIRIAM SABINO LEITE (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002365-07.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018220 - MARIA TERESA GRECCHI AMARAL (SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0003152-41.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018376 - VALDINEIA DE CAMPOS LACERDA (SP175369 - CELSO SCANHOLA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Tendo em vista a manifestação da parte autora na petição anexada aos autos em 10/05/2011, remetam-se os autos à contadoria judicial.

Int.

0004787-86.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018240 - VERA DE FATIMA BATISTA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ciência à parte autora quanto ao ofício do INSS, o qual demonstra o cumprimento da tutela concedida na sentença.

Indefiro o requerimento da autarquia ré, mantendo a multa arbitrada em decisão anterior.

O cálculo da multa deverá ser apresentado após o trânsito em julgado da sentença/acórdão.

Int.

0003641-39.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019518 - JOAO NESTOR SOBRINHO (SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a impossibilidade do perito anteriormente designado neste feito, redesigno a perícia agendada, para a data de 15/08/2012 às 14:20 horas.

Nomeio para o encargo o Dr. NESTOR COLLETES TRUITE JUNIOR, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Intime-se.

0003262-98.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018359 - SELMI DE SOUZA SILVA (SP261638 - GUSTAVO FERRAZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Recebo o pedido de reconsideração da parte autora nos moldes do artigo 296 do CPC.

Tendo em vista o tempestivo saneamento da petição inicial, anulo a sentença de extinção proferida e defiro o prosseguimento do feito.

Designo o dia 18 de JULHO de 2012, às 15:15 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. SÉRGIO NESTROVSKY, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Após a anexação do Laudo Pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0003658-75.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019520 - MARIA LUCIA FERNANDES (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a impossibilidade do perito anteriormente designado neste feito, redesigno a perícia agendada, para a data de 22/08/2012 às 09:20 horas.

Nomeio para o encargo o Dr. NESTOR COLLETES TRUITE JUNIOR, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Intime-se.

0005582-58.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018214 - ROQUE MOREIRA DA SILVA (SP195208 - HILTON JOSÉ SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a descon sideração da sentença extintiva, e a vinda dos autos à conclusão sem laudo pericial, designo perícia médica, a ser realizada no dia 15.08.2012, às 13:00, na sede deste Juizado.

Nomeio para o encargo o Dr. NESTOR COLLETES TRUITE JUNIOR, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Int.

0001729-75.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018217 - BENEDITO DE GODOI (SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que reza que: "§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista".

No silêncio expeça-se precatório.

Manifeste-se o réu, em 30 (trinta) dias, nos termos do art. 100, §§ 9º e 10 da Constituição Federal.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ciência à parte autora quanto ao ofício do INSS, o qual demonstra o cumprimento da tutela concedida na sentença.

Indefiro o requerimento da autarquia ré, mantendo a multa arbitrada em decisão anterior.

O cálculo da multa aplicada deverá ser apresentado após o trânsito em julgado da sentença/acórdão.

Remetam-se os autos à Turma Recursal.

Int.

0003071-58.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018230 - CELSO GARCIA (SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002335-69.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018231 - NEI FRANCISCO ANGELO (SP263198 - PAULO ISAIAS ANDRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0006614-98.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018377 - JOSE EDUARDO SERINOLI (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante a informação trazida aos autos de que a parte autora encontra-se internada, impossibilitada de comparecer à perícia médica agendada, defiro seu pedido e determino o cancelamento do exame pericial. Venham os autos conclusos para sentença. Int.

0001265-17.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019527 - WILLIAM CESAR AUGUSTONELLI (SP290577 - ERIKA DE LOURDES SIMOES AUGUSTONELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Indefiro o pedido do autor, tendo em vista que, consoante previsto no Provimento nº 90/2008, do Gabinete da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, as petições protocoladas junto a juizados especiais cíveis federais são fragmentadas após sua digitalização e anexação aos processos correspondentes.

Caso a petição inicial tenha sido, excepcionalmente, instruída com documentos originais, prevê o referido provimento, em seu art. 2º, §2º, que estes serão devolvidos à parte ou ao seu procurador em audiência ou, nos demais casos, após a prolação da sentença, mediante recibo, certidão ou termo de entrega de documentos, que será anexado aos autos.

0000400-57.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018086 - ROBSON CESAR SEGA (SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Em razão das conclusões apresentadas pelo perito Dr. Luís Fernando Nora Beloti em seu laudo, e diante da petição apresentada pela parte autora requisitando nova perícia com um infectologista, designo nova perícia, para o dia 03.09.2012, às 17:40, na sede deste juizado.

Ante a ausência de um especialista em infectologia nos quadros deste juizado, nomeio para o encargo o Dr. Frederico Guimarães Brandão, clínico geral.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia atual de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de terceiro, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

Int.

0000186-66.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310001747 - SONIA HELENA BERTOLAZZI (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

0000089-66.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310001758 - EDSON FERRAZ MEDICI (SP131998 - JAMIL CHALLITA NOUHRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)
FIM.

0000772-91.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019533 - JOAO FERREIRA DA SILVA (SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Recebo a petição da parte autora como pedido de reconsideração nos moldes do artigo 296 do CPC. Tendo em vista o tempestivo saneamento da petição inicial, anulo a sentença de extinção proferida e defiro o prosseguimento do feito.

Cite-se o réu.

Int.

0006279-89.2005.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019145 - INES GRAPENBRAT (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove a autora a devida regularização do CPF mediante comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF em que conste seu nome grafado de forma idêntica aos demais documentos apresentados nos autos, para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.

Int.

0005331-74.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019478 - HELENA CASTELO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Reconsidero o despacho anexado em 14/06/2012.

Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores apresentados na petição anexada aos autos em 29/05/2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante a inércia da parte autora quanto ao cumprimento da decisão proferida em audiência, da qual foi intimada, concedo a ela o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que emende sua petição inicial, adequando-se o valor da causa ao conteúdo econômico da demanda, nos termos da fundamentação contida na mencionada decisão, sob pena de extinção do processo.

Int.

0005431-92.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018309 - ZENAIDE MOSCARDI (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004556-25.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018310 - CLELIA MARIA BICUDO BELAFRONTI (SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0006214-21.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018212 - HELENA ZEN MARRETO (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista que no laudo médico juntado aos autos ficou constatada a necessidade de realização de perícia com ortopedista, designo o dia 16 de julho de 2012, às 14:00 horas, para a realização de nova perícia em tal especialidade.

Nomeio para o encargo o Dr. André Paraíso Forti, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos.

Intime-se.

0001849-84.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018292 - TEREZA LUCON REZENDE (SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ciência às partes acerca da informação anexada aos autos, informando a data designada para o dia 28/08/2012 às 14:30h para oitiva de testemunhas arroladas pela parte autora a ser realizada no Juízo deprecado.

Int.

0002087-06.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018289 - JOAO BATISTA BRUNO FILHO (SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES, SP183274 - ADNILSON ROSA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ciência às partes acerca da informação anexada aos autos, informando a data designada para o dia 13/08/2012 às 13:30h para oitiva de testemunhas arroladas pela parte autora a ser realizada no Juízo deprecado.

Int.

0003538-03.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018382 - MARIA TERESA DE LIMA CAMPANA (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a comprovação do falecimento do autor, defiro a habilitação de MARIA TERESA DE LIMA CAMPANA, CPF 717.184.278-91, nos termos dos arts. 1055 e 1060 do CPC e 112 da Lei nº 8.213/91. Anote-se no sistema.

Após, tornem-se os autos conclusos.

Intimem-se.

0001301-59.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018313 - HAMILTON ROGERIO NEVES DE OLIVEIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ciência à parte autora quanto ao ofício do INSS, o qual demonstra o cumprimento da tutela concedida na sentença.

Indefiro o requerimento da autarquia ré, mantendo a multa arbitrada em decisão anterior.

Intimem-se o INSS para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar o cálculo da multa aplicada.

0004464-47.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018267 - EDNA PEREIRA DA SILVA FELIX (SP275114 - CARLA DE CAMARGO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça acerca da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, a Dra. CARLA DE CAMARGO ALVES, OABSP 275.114, cadastrada no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogada voluntária em favor da parte autora.

Intime-se a advogada acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se a advogada no Sistema Processual Informatizado.

Int.

0002540-98.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018198 - BERNADETE DAS GRACAS SILVA (SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JÚNIOR) X MERCEDES FERREZ (SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 11/07/2012, às 16:00 horas.

Tendo em vista os princípios da informalidade, simplicidade e oralidade, previstos no Art. 2º da Lei 9.099/95, informadores da atividade jurisdicional dos Juizados Especiais Federais, deverá o autor providenciar o comparecimento de suas testemunhas à audiência designada perante este Juízo, independentemente de intimação.

Int.

0004788-37.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018392 - ROSA MARINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Indefiro o pedido de realização de nova perícia requerido pela parte autora.

Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.

Int.

0002068-63.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018188 - IVONETE FLOR (SP310471 - MARCELO ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Trata-se de ação movida por IVONETE FLOR, em face do INSS, objetivando a concessão de pensão por morte de seu companheiro, Sr. Luiz Roberto Ferreira, desde a data do óbito.

Ocorre que, conforme consta da Certidão de óbito, o falecido era casado com Elena Ribeiro Teixeira Ferreira, bem como fora instituidor de pensão por morte ao seus filhos Luis Augusto Flor Ferreira e Gustavo Henrique Flor Ferreira. Desse modo, é necessária a inclusão da esposa do falecido e dos beneficiários no pólo passivo da ação, tendo em vista a repercussão financeira em sua esfera jurídica no caso de procedência da demanda.

Outrossim, tendo em vista que Luis Augusto Flor Ferreira e Gustavo Henrique Flor Ferreira são menores e que a representante legal destes figura como autora no presente feito, intime-se a Sra. Ivonete Flor Ferreira (genitora dos menores) a indicar no prazo de 10 dias a este Juízo pessoa capaz, declinando seu nome, endereço, RG, CPF e grau de parentesco (se houver), que possa exercer o encargo de Curador Especial dos referidos menores, para o fim

específico de representá-los neste processo, tendo em vista o que dispõe o artigo 9º, inciso I do CPC. Na mesma oportunidade, deve a Sra. Ivonete indicar dados da Sra. Elena Ribeiro Teixeira Ferreira para que seja realizada a citação da mesma.

Julgo prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento anteriormente agendada para o dia 11/07/2012 às 16:00 horas.

Promova-se o aditamento cadastral.

Intimem-se as partes.

0001450-21.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018306 - SEBASTIAO FERNANDES PEREIRA NETO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, acerca da designação da data de 16/07/2012, às 11h30min, para a realização de exame médico pericial com médico especialista em psiquiatria, no seguinte endereço: Av. Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP.

Nomeio para o encargo o Dr. Luis Fernando Nora Beloti, cadastrado neste juizado.

O autor deverá comparecer à perícia médica acima agendada, munido de documento de identidade, exames médicos, e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ciência à parte autora quanto ao ofício do INSS, o qual demonstra o cumprimento da tutela concedida na sentença.

Indefiro o requerimento da autarquia ré, mantendo a multa arbitrada em decisão anterior.

O cálculo da multa deverá ser apresentado após o trânsito em julgado da sentença/acórdão.

Remetam-se os autos à Turma Recursal.

Int.

0003208-69.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018229 - RICARDO FAUSTINO DE OLIVEIRA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002160-75.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018233 - ZENILDO FERREIRA DOS SANTOS (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001561-39.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018236 - MARIA APARECIDA BARBOSA MENDES CENEDEZE (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003711-90.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018330 - MARIA MADALENA SCALZITTI DE LIMA (SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001797-88.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018234 - ADRIANA APARECIDA SASSO (SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000716-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018239 - WARLEY CABRAL (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001571-83.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018235 - ANTONIO CARLOS CAMARGO (SP263198 - PAULO ISAIAS ANDRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004911-35.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018225 - CICERO PEREIRA DE LIMA (SP260411 - MARIANA FREITAS DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001121-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018237 - ZENAIDE RODRIGUES BORGES (SP270083 - IVANETE FERRAZ FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001261-14.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018333 - VANDERLEIA GRACIANO FERREIRA (SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004710-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018227 - ARACI MARTINS CRESPIO (SP317813 - EVERTON GOMES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004732-04.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018226 - SUELI GONCALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002181-51.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018232 - MARIA APARECIDA FERREIRA DIAS (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI, SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000917-96.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018238 - CARLOS ROBERTO PIOVEZAN (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004217-66.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018228 - RICARDO MARQUES SALES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004708-73.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018391 - IVONE PARRO (SP204264 - DANILO WINCKLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0003556-53.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019515 - MARIA APARECIDA MENDES BRANDAO SOARES (SP182204 - MARCIO ADRIANI TAVARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a impossibilidade do perito anteriormente designado neste feito, redesigno a perícia agendada, para a data de 15/08/2012 às 14:40 horas.

Nomeio para o encargo o Dr. NESTOR COLLETES TRUITE JUNIOR, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Intime-se.

0002372-62.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018247 - EDISON CARDOSO (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Recebo a petição da parte autora anecada em 25/05/2012 como pedido de reconsideração nos moldes do artigo 296 do CPC.

Tendo em vista o tempestivo saneamento da petição inicial, anulo a sentença de extinção proferida e defiro o prosseguimento do feito.

Cite-se o réu.

Int.

0004649-22.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018290 - ROBERTA DEIROEZ (SP303342 - GABRIELA JUDICE PIVETA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça acerca da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - C/JF, a Dra. GABRIELA JUDICE PIVETA, OABSP 303.342, cadastrada no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogada voluntária em favor da parte autora. Intime-se a advogada acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a parte autora. Cadastre-se a advogada no Sistema Processual Informatizado.

0003557-38.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019517 - VALDEMIR DONIZETI FERRAZ (SP182204 - MARCIO ADRIANI TAVARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a impossibilidade do perito anteriormente designado neste feito, redesigno a perícia agendada, para a data de 22/08/2012 às 09:00 horas.

Nomeio para o encargo o Dr. NESTOR COLLETES TRUITE JUNIOR, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Intime-se.

0008434-26.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018160 - HUMBERTO ANTONIO ANTONIASSI (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a manifestação da autarquia ré, defiro a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para que cumpra o despacho anexado em 01/06/2012.

0002317-48.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019538 - IDALINA DINIZ MACANA SILVA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Nos termos da medida liminar concedida nos autos de Mandado de Segurança impetrado pela parte ré, fica suspensa a execução da sentença, até a decisão final daquele feito.

0002243-57.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310019537 - RUTE CRISTOFOLETTI CORRER (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ, SP115171 - JOSE ERALDO STENICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Recebo o pedido de reconsideração da parte autora nos moldes do artigo 296 do CPC. Tendo em vista o tempestivo saneamento da petição inicial, anulo a sentença de extinção proferida e defiro o prosseguimento do feito.

Cite-se o réu.

Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/01/2013, às 14:00 horas, a ser realizada neste Juízo. Deverá o autor providenciar o comparecimento de suas testemunhas à audiência designada perante este Juízo, independentemente de intimação.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ciência à parte autora quanto ao ofício do INSS, o qual demonstra o cumprimento da tutela concedida na sentença.

0002183-21.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018321 - LEONOR APARECIDA PIERETTI NICOLETTI (SP147411 - ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004639-41.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018331 - MARIA JOSE

LIMA CALEFI (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)
FIM.

0018848-54.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310018204 - AGOSTINHO JORGE (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo o julgado determinado o reconhecimento e a conseqüente averbação de um período laborado da parte autora, o que acarretará a majoração do coeficiente de cálculo da RMI do benefício, fica evidente o direito da parte autora no recebimento das diferenças a partir da DIB, respeitada a prescrição quinquenal, independentemente de constar expressamente na sentença.

Desta forma, determino que o INSS apresente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os cálculos das diferenças em atraso, bem como os valores referente aos honorários advocatícios.

Int.

DECISÃO JEF-7

0003900-68.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2011/6310017345 - FRANCISCO DIONISIO VIEIRA (SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome.

Int.

Prossiga-se.

0005825-36.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310019531 - LAZARO ROSA FIDELIS (SP155481 - ANTONIO CARLOS SANCHEZ MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Considerando que o endereço informado pelo INSS, para a renovação da tentativa de intimar-se a testemunha por ele arrolada, é exatamente o mesmo anteriormente informado, objeto da intimação negativa, declaro a perda da prova pela autarquia.

Intimem-se as partes. Após, venham os autos conclusos.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/06/2012

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003630-10.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARIO DA SILVA
ADVOGADO: SP143440-WILTON SUQUISAQUI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003639-69.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MALACHIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP311213A-APARECIDO MANOEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003640-54.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES PIANCO
ADVOGADO: SP292042-LEONARDO DINOV SCHIAVI
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003641-39.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO NESTOR SOBRINHO
ADVOGADO: SP243473-GISELA BERTOIGNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2013 14:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/08/2012 14:20 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003642-24.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DA SILVA BELISARIO
ADVOGADO: SP243609-SARA CRISTIANE PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/01/2013 16:15:00

PROCESSO: 0003643-09.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA PETERSON GIMENEZ
ADVOGADO: SP208701-ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 25/07/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003644-91.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO TEODORO SILVA
ADVOGADO: SP118621-JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 16/07/2012 13:40 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003645-76.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GARCIA CANDIDO
ADVOGADO: SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003648-31.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS MONDINI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP141104-ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2013 16:00:00

PROCESSO: 0003651-83.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE ELISEU BARBAM
ADVOGADO: SP208701-ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003653-53.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE MATHEUS DE SOUZA
ADVOGADO: SP176714-ANA PAULA CARICILLI
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003655-23.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA BALTAZAR DE MORAES
ADVOGADO: SP074541-JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 01/08/2012 09:20 no seguinte endereço: AV CAMPOS SALES, 277 - VILA JONES - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003656-08.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP074541-JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/08/2012 13:20 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às

partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003657-90.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONATO PEDRO ANTONIO NETO
ADVOGADO: SP299618-FABIO CESAR BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003658-75.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA FERNANDES
ADVOGADO: SP118621-JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/08/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003660-45.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA PARUSSOLO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2013 15:15:00

PROCESSO: 0003661-30.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELTA CAROSIO MENDONCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003662-15.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR CANDIDO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/08/2012 13:40 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003663-97.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FERREIRA DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003666-52.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA APARECIDA BAILO ROMEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2013 15:30:00

PROCESSO: 0003667-37.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LIDIA SANTANA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2012 09:40 no seguinte endereço: AV CAMPOS SALES, 277 - VILA JONES - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003669-07.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/07/2012 14:20 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 22

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: AMERICANA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003584-21.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ZENILDO DE SOUZA MATOS
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003585-06.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003586-88.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO MORENO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003587-73.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL PAULO GRASEFFE
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003588-58.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS GUIDI
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003589-43.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO GONCALVES OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003590-28.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDO PRADO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003591-13.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELI INACIO SILVA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003592-95.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YONE ELEUTHERIO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003593-80.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO VALDIR GIOPPO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003594-65.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NADIR ALVES
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003595-50.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ADILSON SARTORI
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003596-35.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALETIM BENDILATTI
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003597-20.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTEVAM AMDRE FURLAN
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003598-05.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEJANDRO HUERTAS FERNANDEZ
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003599-87.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUCLYDES BERETTA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003600-72.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RIGONATO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003601-57.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO ABDIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003602-42.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DONIZETI FAVARO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003603-27.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDINO LUIZ VERDE
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003604-12.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS JORDAO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003605-94.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO MARQUES
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003606-79.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DE LIMA GODOY
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003607-64.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUI VAGNER DA SILVA BERENGAN
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003608-49.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDIO MIQUELOTTO
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003646-61.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: SP118621-JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 16/07/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003647-46.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAIRDES CONSTANTINO CORNAQUINI
ADVOGADO: SP118621-JOSE DINIZ NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 16/07/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003649-16.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERALDO STENICO

ADVOGADO: SP233183-LUCIA HELENA GABRIEL FERNANDES BARROS
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003650-98.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES DA CRUZ

ADVOGADO: SP195208-HILTON JOSÉ SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2012 09:00 no seguinte endereço: AV CAMPOS SALES, 277 - VILA JONES - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003652-68.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP096179-MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003654-38.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIAS PATRICIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP090800-ANTONIO TADEU GUTIERRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003659-60.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP158873-EDSON ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003664-82.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP306987-VANDREY GUTIERES SANCHES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003665-67.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERILMA SILVERIO GOBBO
ADVOGADO: SP306987-VANDREY GUTIERES SANCHES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003668-22.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIO CESAR DA LUZ
ADVOGADO: RJ138725-LEONARDO DE O BURGER MONTEIRO LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 16/07/2012 17:15:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/08/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM

GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003670-89.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO AUGUSTO MANZATTO
ADVOGADO: SP299618-FABIO CESAR BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003671-74.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA APARECIDA FABER VOLPATO
ADVOGADO: RJ143243-LUIS FELIPE LIMA DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003672-59.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RIOS
ADVOGADO: RJ138725-LEONARDO DE O BURGER MONTEIRO LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 26/07/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003673-44.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUSA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: RJ138725-LEONARDO DE O BURGER MONTEIRO LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003674-29.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA MARCELINO BRUETTO
ADVOGADO: SP299618-FABIO CESAR BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003675-14.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA ROCHA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP306987-VANDREY GUTIERES SANCHES
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003676-96.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO OCTAVIANO
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP306987-VANDREY GUTIERES SANCHES
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003677-81.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ AIRTON BENEDITO
ADVOGADO: SP264378-ALAN UALACE BOLANDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003678-66.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEBINO FERNANDES
ADVOGADO: SP086814-JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003679-51.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP306987-VANDREY GUTIERES SANCHES
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003680-36.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARINI VIEIRA
ADVOGADO: SP086814-JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003681-21.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODOLFO TADEU WALDER
ADVOGADO: SP086814-JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003682-06.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ZACARIAS
ADVOGADO: SP086814-JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2013 14:15:00

PROCESSO: 0003683-88.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCIMAR SALES DA SILVA
ADVOGADO: SP086814-JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003685-58.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GRACIANO DEL POZZO ARAUJO
ADVOGADO: SP086814-JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2013 16:15:00

PROCESSO: 0003686-43.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO CURTOLO
ADVOGADO: SP086814-JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003687-28.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL ANGELO FERNANDO POJJATO
ADVOGADO: SP317813-EVERTON GOMES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 16/07/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003688-13.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA CRUZ
ADVOGADO: SP298387-ELVIS RICARDO M GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003689-95.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO NETTO
ADVOGADO: SP074541-JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/07/2012 14:40 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003690-80.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CRISPOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2012 10:00 no seguinte endereço: AV CAMPOS SALES, 277 - VILA JONES - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003691-65.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA BAFINI
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/08/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003692-50.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES OLIVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO: SP317813-EVERTON GOMES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 18/07/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003693-35.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO FERREIRA SOARES
ADVOGADO: SP074541-JOSE APARECIDO BUIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 26/07/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003694-20.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA BICUDO RENATO
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/08/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003695-05.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ODAIR FERRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003696-87.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA NATALINA PAES DALFRE
ADVOGADO: RJ138725-LEONARDO DE O BURGER MONTEIRO LUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003697-72.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213974-REGINA BERNARDO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003698-57.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/08/2012 10:20 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS

SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003699-42.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVANILDE DE AMARAL CORREIA LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 16/07/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003700-27.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIA DE SOUZA HENRIQUE

ADVOGADO: SP243609-SARA CRISTIANE PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/01/2013 14:30:00

PROCESSO: 0003701-12.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MARTINS

ADVOGADO: SP145959-SILVIA MARIA PINCINATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003702-94.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINA VERA DA SILVA

ADVOGADO: SP135459-FELIX SGOBIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003703-79.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IARA MAGALHAES DINIZ LEITE

ADVOGADO: SP168834-GLAUCE VIVIANE GREGOLIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003704-64.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO DAROS PEREIRA

ADVOGADO: SP257674-JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003705-49.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCO ANTONIO SALVADORI

ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003706-34.2012.4.03.6310

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO GONÇALVES
ADVOGADO: SP271710-CLODOALDO ALVES DE AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003707-19.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAZIO DA COSTA
ADVOGADO: SP312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003708-04.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALINA CARDOSO FRANCO
ADVOGADO: SP271710-CLODOALDO ALVES DE AMORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/08/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 0003709-86.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DELLAI VILLA RIOS
ADVOGADO: MG312716-MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003710-71.2012.4.03.6310
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 16/07/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDACAMPOS SALES, 277 - JARDIM GIRASSOL - AMERICANA/SP - CEP 13465590, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver. Após a anexação do laudo pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 75
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 75

PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Federal Cível de Americana
34ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PORTARIA nº 16/2012

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL

FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão de Magistrado da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
DAS 19H DE 20/04/2012 ÀS 11H DE 27/04/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
DAS 19H DE 27/04/2012 ÀS 11H DE 04/05/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
DAS 19H DE 04/05/2012 ÀS 11H DE 11/05/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO (FÉRIAS DR. RENATO)
DAS 19H DE 11/05/2012 ÀS 11H DE 18/05/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA (FÉRIAS DR. RENATO)
DAS 19H DE 18/05/2012 ÀS 11H DE 25/05/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA (FÉRIAS DR. RENATO E DR. PORTO)
DAS 19H DE 25/05/2012 ÀS 11H DE 01/06/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA (FÉRIAS DR. RENATO E DR. PORTO)
DAS 19H DE 01/06/2012 ÀS 11H DE 08/06/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO (FÉRIAS DR. PORTO)
DAS 19H DE 08/06/2012 ÀS 11H DE 15/06/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO (FÉRIAS DR. PORTO E CURSO DR. MARCELO)
DAS 19H DE 15/06/2012 ÀS 11H DE 22/06/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO (FÉRIAS DR. PORTO E CURSO DR. MARCELO)
DAS 19H DE 22/06/2012 ÀS 11H DE 29/06/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
DAS 19H DE 29/06/2012 ÀS 11H DE 06/07/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO (FÉRIAS DR. MARCELO)
DAS 19H DE 06/07/2012 ÀS 11H DE 13/07/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO (FÉRIAS DR. MARCELO)
DAS 19H DE 13/07/2012 ÀS 11H DE 20/07/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO (FÉRIAS DR. MARCELO)

DAS 19H DE 20/07/2012 ÀS 11H DE 27/07/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO (FÉRIAS DR. MARCELO)
DAS 19H DE 27/07/2012 ÀS 11H DE 03/08/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO (FÉRIAS DR. MARCELO)
DAS 19H DE 03/08/2012 ÀS 11H DE 10/08/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
DAS 19H DE 10/08/2012 ÀS 11H DE 17/08/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
DAS 19H DE 17/08/2012 ÀS 11H DE 24/08/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO
DAS 19H DE 24/08/2012 ÀS 11H DE 31/08/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
DAS 19H DE 31/08/2012 ÀS 11H DE 06/09/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
DAS 19H DE 06/09/2012 ÀS 11H DE 14/09/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA (FÉRIAS DR. RENATO)
DAS 19H DE 14/09/2012 ÀS 11H DE 21/09/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO (FÉRIAS DR. RENATO)
DAS 19H DE 21/09/2012 ÀS 11H DE 28/09/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA (FÉRIAS DR. RENATO)

DETERMINAR que a escala dos servidores à disposição do Juízo durante o período de plantão será estabelecida pelo Presidente deste Juizado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Americana, 20 de junho de 2012

LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6312000161

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Defiro a concessão da assistência judiciária gratuita - AJG. Indevidas custas e honorários advocatícios nesta instância.

0001558-78.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004231 - JOSE NEVES DOS SANTOS (SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0001547-49.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004212 - FRANCISCO BATISTA CORREA (SP129380 - NARCISA MANZANO STRABELLI AMBROZIO, SP280003D - JORGE DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0001869-69.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004209 - MARIO JOAO PATREZI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000312-13.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004194 - BENIGNO GONCALVES DE OLIVEIRA (SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0001483-39.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004237 - PAULO ROBERTO DA SILVA (SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000497-51.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004192 - LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0001662-70.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004229 - ARILDO DOS SANTOS (SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0001507-67.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004214 - SHIRLEY DE MELLO (SP300404 - LIVIA MARIA PREBILL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000317-35.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004193 - JOSE SEVERINO MENDES (SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000274-98.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004195 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA (SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000518-27.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004190 - ISABEL MARIA BRITO DA SILVA (SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0001682-61.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004225 - DEIZE TEREZINHA VIGNOLI BERETTA (SP124496 - CARLOS AUGUSTO BIELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000498-36.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004191 - ALCIDES NUNES MARTINS (SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

FIM.

0002792-03.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004228 - ELISABETH BERNARDI GALLO (SP247867 - ROSANGELA GRAZIELE GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, I, do CPC. Defiro a gratuidade requerida. Anote-se a prioridade na tramitação do feito, nos termos do art. 1.211-A do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nessa instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002791-18.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004226 - ELISABETH BERNARDI GALLO (SP247867 - ROSANGELA GRAZIELE GALLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das diferenças de saldo em caderneta de poupança, nos termos acima especificados, a serem objeto de cálculo de liquidação.

Após o transitio em julgado, oficie-se a parte ré para que efetue os cálculos de liquidação do presente feito, procedendo ao pagamento dos valores devidos, nos termos do art. 16 e 17, caput, da Lei 10.259/01, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Defiro a gratuidade requerida.

Anote-se a prioridade na tramitação do feito, nos termos do art. 1.211-A do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nesta instância.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002118-25.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004217 - HILDA BRUNO (SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das diferenças de saldo em caderneta de poupança de acordo com os critérios de liquidação acima especificados, a serem objeto de cálculo de liquidação.

Defiro a gratuidade requerida.

Após o transitio em julgado, oficie-se a parte ré para que efetue os cálculos de liquidação do presente feito, procedendo ao pagamento dos valores devidos, nos termos do art. 16 e 17, caput, da Lei 10.259/01, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nesta instância.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001816-25.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004216 - NATALINO MASTRI NICOLA (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora NATALINO MASTRI NICOLA, para condenar a autarquia-ré a concessão do benefício assistencial de amparo ao idoso LOAS, com DIB em 29/09/2010 (data da realização do 1º estudo social) e RMA - renda mensal atual no valor de um salário mínimo. A DIP é fixada em 01/06/2012.

Condeno o Instituto Réu ao pagamento das prestações vencidas, acrescidas de correção monetária na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, e juros de mora que fixo em 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da citação, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, modificado pela Lei n. 11.960/09, observando-se, entretanto, a prescrição quinquenal.

Concedo a tutela antecipada, para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício acima concedido, devendo comprovar nos autos o cumprimento da medida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Autorizo a autarquia previdenciária a promover, futuramente, a reavaliação médica e social do(a) assistido(a), com vistas a constatar a persistência da incapacidade e da hipossuficiência econômica. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, promova-se a liquidação das parcelas vencidas e expeça-se RPV ou precatório para o pagamento dos atrasados. Indevidas custas e honorários advocatícios nesta instância.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6312000162

2168

0001548-34.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000571 - HONORINA NASCIMENTO ALMEIDA (SP144349 - LEOMAR GONCALVES PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 018/2012 deste Juízo, datada de 14 de maio de 2012, expeço o presente ATO ORDINATÓRIO com a finalidade de intimação das partesparamanifestação acerca do ofício -resposta, juntado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 018/2012 deste Juízo, datada de 14 de maio de 2012, verificada a tempestividade do RECURSO interposto pela parte REQUERIDA e a regularidade de eventual preparo, expeço o presente ATO ORDINATÓRIO com a finalidade de intimação da parte contrária para apresentação de contrarrazões ao recurso de sentença, no prazo de 10 (dez) dias, ficando cientes as partes de que o recurso será recebido no duplo efeito, salvo em caso de antecipação de tutela ou de medida cautelar de urgência, nos termos do Enunciado nº 61 do FONAJEF.

0002307-37.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000606 - AMELIA APPARECIDA MONTAGNOLI (SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002049-27.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6312000594 - HELENICE JANE COTE GIL COURY (SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002051-94.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000595 - JOSE RENATO COURY (SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002753-35.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000614 - JHAESNEANFLAYQUISHEIDEIX ALVES DA SILVA (SP270069 - DANIEL MAGALHAES DOMINGUES FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002285-76.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000602 - ALINE MARIA PACIFICO MANFRIN (SP171672 - ALESSANDRO DIAS FIGUEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0004516-42.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000619 - LEONILDE APARECIDA TREVIZAN ALEXANDRE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) ANNA MARIANO ALEXANDRE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) JOSE ANTONIO ALEXANDRE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) CASSIA ADRIANA NASCIMENTO ALEXANDRE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) LUIZ CARLOS ALEXANDRE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) ZILDA APARECIDA ALEXANDRE POLI (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) BENEDITO SEBASTIAO ALEXANDRE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002556-85.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000613 - FATIMA APARECIDA LOPES (SP078066 - LENIRO DA FONSECA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0004064-32.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000615 - MARIA JOSE ANDRADE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) MATHILDE DA SILVA ANDRADE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) ROSELI DE ANDRADE LEAL (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) ADEMIR ANDRADE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) ABEL DE ANDRADE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) JOSE LUIZ ANDRADE (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) JOSEARA NATALIA TACONELLI (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002536-94.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000612 - RINALDO MILANI (SP151293 - RENATA MILANI DE LIMA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002283-09.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000601 - SEFORAH MARINA PACIFICO MANFRIM (SP171672 - ALESSANDRO DIAS FIGUEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0004279-08.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000616 - HERCY VILLELA PINHEIRO (SP201660 - ANA LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002293-53.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000604 - ROGERIO EDUARDO SARTORI (SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0004929-55.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000621 - JOSE DAVANSO (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002369-77.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000609 - IVETTE GALLETTI MARCATO (SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002300-45.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000605 - JOSE WALGER (SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002098-68.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000598 - JULIANE DE BIASE (SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002092-61.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000596 - VALERIA DE BIASE (SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0000243-83.2009.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000588 - ERMELINDO TASSIM (SP186452 - PEDRO LUIZ SALETTI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002046-72.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000592 - ADAIL RICARDO LEISTER GONCALVES (SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0005020-48.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000622 - REINALDO RODRIGUES (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002324-73.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000608 - MARIA APPARECIDA COLUCCI SILVA (SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002316-96.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000607 - IVETTE GALLETTI MARCATO (SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002116-89.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000600 - LUZIA VARIZE (SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0004882-81.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000620 - EMYGDIA FERNANDES MARTINS (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) VANIRDE ARLETE MATURO (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) FRANCISCA DE LOURDES LANGNOR (SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0001430-97.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000591 - JOAO GILBERTO PALUDETTI (SP105019 - JOSE LAZARO APARECIDO CRUPE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002424-28.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000611 - TACIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES KLEIN (SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002095-16.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000597 - SEBASTIAO MUSA (SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0000495-86.2009.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000589 - ELIZABETH OSHIMA (SP248185 - JOSÉ WAMBERTO ZANQUIM JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002286-61.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000603 - NELSON TREVILIN (SP171672 - ALESSANDRO DIAS FIGUEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002106-45.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000599 - VERA LUCIA FERREIRA (SP190687 - JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0001374-64.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000590 - ANTONIO SOFFRI (SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002047-57.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000593 - EDSON DE OLIVEIRA (SP221870 - MARIA ANGELICA DE MELO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

0002400-97.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000610 - MARIA CARVALHO NERDIDO (SP235420 - CECILIA MUNIZ KLAUSS E SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

FIM.

0001822-32.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000563 - ANTONIO LADISLAU (SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 018/2012 deste Juízo, datada de 14 de maio de 2012, expeço o presente ATO ORDINATÓRIO com a finalidade de INTIMAÇÃO das partes para se manifestarem dos cálculos de liquidação do julgado, para fins de expedição de ofício requisitório, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 018/2012 deste Juízo, datada de 14 de maio de 2012, expeço o presente ATO ORDINATÓRIO com a finalidade de INTIMAÇÃO das partes para se manifestarem sobre o laudo do perito, no prazo de 15 (quinze) dias.

0000203-96.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000574 - MARIA AMELIA TAVANO CAVAZIN (SP151293 - RENATA MILANI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000342-48.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000577 - GERACI JOSE DO NASCIMENTO (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0002866-57.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000586 - GILDETE GOMES MACHADO (SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000533-93.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000579 - ADEMAR DOS SANTOS (SP264558 - MARIA FERNANDA FORTE MASCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000160-62.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000572 - SILVANELSON PESSOA DA SILVA (SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000372-83.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000578 - SONIA REGINA SALADINO NASCIMENTO (SP225208 - CINTYA CRISTINA CONFELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000586-74.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000583 - IVETE CRISTINA SILVA DE AGUIAR (SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000234-19.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000576 - AGENOR DE ABREU (SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000209-06.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000575 - ELISANGELA DA CRUZ (SP229079 - EMILIANO AURELIO FAUSTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

0000966-34.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000585 - MARCO ANTONIO PERUSSI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)
0002937-59.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000587 - VALDIR PEREIRA DA SILVA (SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)
0000192-67.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000573 - SAMARA ROBERTA ABONDANCIA DO NASCIMENTO (SP290383 - LUPERCIO PEREZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)
0000561-61.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000581 - MARENICE JULIANO HILDEBRANDO (SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 018/2012 deste Juízo, datada de 14 de maio de 2012, expeço o presente ATO ORDINATÓRIO com a finalidade de INTIMAÇÃO da parte autora para optar pela forma de recebimento de seu crédito, nos termos do art. 17, §4º, da Lei 10.259/2001, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecendo se deseja renunciar aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, para recebimento do crédito através de requisição de pequeno valor, ou se deseja receber o valor total liquidado através de precatório, ficando o exequente ciente de que o seu silêncio será interpretado como não renúncia.

0003190-81.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000567 - MARIA NEUSA D'ANGELO ALVES (SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)
0004064-66.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000568 - LUIZ CARLOS DA SILVA (SP180501 - OLINDO ANGELO ANTONIAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)
FIM.

0002666-79.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6312000569 - AUGUSTO AVANSI NETO (SP078066 - LENIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)
Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 018/2012 deste Juízo, datada de 14 de maio de 2012, expeço o presente ATO ORDINATÓRIO com a finalidade de intimação das partes para apresentarem alegações finais escritas, no prazo comum de 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6312000163

2169

DESPACHO JEF-5

0002290-93.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6312004208 - MARCELO AUGUSTO VIOTTO (SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Observo que o ofício n. 135, que requisitou cópia do P.A. do benefício em questão, ainda não foi atendido. Assim, determino seja feita a reiteração da requisição, com atendimento no prazo máximo de 10 dias. Com a juntada do documento, dê-se ciência às partes. Oportunamente, tornem conclusos para decisão ou deliberação que couber.

0002287-41.2010.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6312004201 - VALERIA MONTEIRO PASTORE (SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Nos termos do art. 264 do CPC, determino que o INSS seja intimado para se manifestar sobre o aditamento feito à petição inicial, uma vez que houve mudança quanto ao pedido.

Após, com a manifestação, tornem os autos conclusos para deliberação ou decisão que couber.

DECISÃO JEF-7

0000920-11.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004218 - MARCIO FALCAO LOPES FILHO ME (SP202052 - AUGUSTO FAUVEL DE MORAES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- SILVIO LEVCOVITZ)

Dessa forma, em sede de cognição sumária, não se vislumbrando a presença dos requisitos necessários à concessão da antecipação dos efeitos da tutela estatuidos pelo art. 273, do CPC, outra solução não colhe senão o indeferimento da medida ora invocada.

Cite-se e intímem-se.

0002276-46.2009.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004202 - MARIA EDINA BERTOLETI (SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Manifeste-se a parte autora sobre a petição do INSS anexada em 23.02.2012, requerendo a habilitação do herdeiro faltante, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, deverão os habilitantes regularizar o pedido de habilitação, juntando aos autos cópia de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte, a ser obtida junto ao INSS (Rua Major José Inácio, nº 2626, nesta cidade).

Intímem-se.

0000557-58.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004197 - ANA CLEIDE DE BARROS (SP154975 - RENATO DE ALMEIDA CALDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Em derradeira oportunidade, concedo o prazo de dez dias para o integral cumprimento da decisão 2994/2012.

0000559-28.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004198 - OSWALDO ONOFRE (SP154975 - RENATO DE ALMEIDA CALDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Em derradeira oportunidade, concedo o prazo de dez dias para o integral cumprimento da decisão 2995/2012.

0000209-06.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004189 - ELISANGELA DA CRUZ (SP229079 - EMILIANO AURELIO FAUSTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Considerando que o laudo pericial anexado aos autos em 12.04.2012 pertence a pessoa diversa da autora, determino a intimação das partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial anexado ao feito em 11.06.2012, pelo prazo de 10(dez) dias. Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intímem-se.

0000555-88.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004203 - FATIMA DONIZETE DA ROCHA (SP154975 - RENATO DE ALMEIDA CALDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Defiro a gratuidade requerida.

Cite-se o INSS, para querendo, apresentar contestação em 30 (trinta) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

0003255-08.2009.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004205 - MARIA PEDRINE PASCHOAL (SP279661 - RENATA DE CASSIA AVILA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

Defiro o prazo adicional de 10 (dez) dias requerido pela parte autora, para cumprimento da decisão anexada em 19.06.2012.

Intime-se.

0002555-66.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312003865 - MARIA APARECIDA GAVASSA (SP208755 - EDUARDO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Diante da impugnação da parte autora, observado o contraditório, restou inequívoco erro material nos cálculos inicialmente apresentados.

Com fundamento no art. 463, inc. I, do CPC, corrijo a sentença para retificar o erro material ocorrido, alterando a RMI do benefício da parte autora para o valor de R\$ 740,64.

Expeça-se ofício ao INSS para alteração da RMI do benefício, fixando a DIP (da nova RMA a ser calculada pelo INSS) em 01/01/2009, conforme a sentença.

Remetam-se os autos à contadoria do juízo, para que seja apurado o montante de atrasados a ser pago por requisição complementar, nos termos dos arts. 39, II, e 41 da Resolução CJF nº 168/2011.

Intimem-se.

0002855-62.2007.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004227 - JOAO DA SILVA (SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Acolho a manifestação do INSS.

O v. Acórdão reformou a sentença proferida “apenas para condenar o INSS a corrigir o valor das diferenças conforme a Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal”, ou seja, somente no que se refere aos critérios de atualização das diferenças apuradas, determinando que os atrasados fossem calculados nos termos da Resolução CJF nº 134/2010.

A sentença fixou como limite da condenação o montante líquido de R\$ 27.900,00 (correspondente a 60 salários mínimos da época), sendo que o v. Acórdão proferido determinou somente novo cálculo das diferenças, seguindo os novos critérios. Por tal razão, depreende-se que, à exceção dos critérios de cálculo, a sentença subsiste integralmente, inclusive para limitar a condenação ao teto de 60 salários mínimos da época.

Desta forma, verificando-se que os novos cálculos também ultrapassaram o valor teto de R\$ 27.900,00 fixado na sentença, referida limitação da condenação deve ser observada.

Isto posto, determino a expedição de requisição de pequeno valor para pagamento do montante de R\$ 27.900,00, atualizado para agosto de 2009.

Expeça-se. Intimem-se.

0002845-81.2008.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004200 - NELSON RUBENS DOMENICUCCI (SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

Requisite-se ao INSS cópia do Processo Administrativo nº 072.862.177-0, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Após, com a resposta, tornem os autos à contadoria para elaboração do estudo contábil.

Com o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0000561-61.2012.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004207 - MARENICE JULIANO HILDEBRANDO (SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

1. Defiro a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita - AJG.

2. Indefiro o pedido de antecipação de tutela, em razão da ausência de prova inequívoca da verossimilhança das alegações, requisito exigido em conjunto com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do art. 273 do CPC.

3. Afasto a prevenção deste Juízo Especial, em razão da inoccorrência de identidade de demandas, pois a causa de

pedir é distinta daquela do Processonº 00044717220074036312, em razão do agravamento da doença do autor, conforme narrado na petição inicial.

0001400-23.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6312004206 - SONIA MARIA NUNES DE BERREDO (SP137848 - CARMEN RITA ALCARAZ ORTA DIEGUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

1. Defiro a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita - AJG.

2. Indefero o pedido de antecipação de tutela, em razão da ausência de prova inequívoca da verossimilhança das alegações, requisito exigido em conjunto com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do art. 273 do CPC.

3. Verifico a inocorrência de prevenção, uma vez que o número de processo apontado no quadro indicativo de prevenção refere-se ao presente feito, anteriormente distribuído perante a 1ª Vara Federal, que declinou de sua competência.

4. Determino à parte autora, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284 do CPC, com a extinção do feito, regularize a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, mediante a juntada dos seguintes documentos indispensáveis à proposição da demanda:

a) cópia de comprovante de endereço atualizado em seu nome, com datados até 180 dias anteriores à apresentação (tais como: fatura de água, gás, energia elétrica, telefone, serviços de Internet e de TV, correspondências bancárias, cartas remetidas por órgãos públicos ou outro que atenda a finalidade)

b) se o comprovante estiver em nome de terceiro, deverá atender os mesmos requisitos acima indicados, acrescidos de declaração prestada pelo terceiro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em formulário fornecida pela Secretaria ou confeccionado pela própria parte.

Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS 15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6312000164

2170

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0001449-64.2011.4.03.6312 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6312004204 - ANTONIO CARLOS VOLPIN (SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP238664- JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA)

A presente demanda possui identidade de partes, causa de pedir e pedido com a demanda n. 0004295-93.2007.403.6312, que tramitou em Juizado Especial Federal de São Carlos, com sentença transitada em julgado, conforme informações anexadas aos autos. Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários, nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

Nos processos abaixo relacionados, e em observância à Portaria nº 19, de 14 de setembro de 2010, alterada pela Portaria nº 01, de 18 de janeiro de 2011, expedida pelo Exmo. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Caraguatatuba, ficam os autores intimados:

a) nos processos em que houver designação de perícia, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 10.259/01.

b) a parte sem advogado será intimada da data, hora e local das perícias e audiências designadas no momento da propositura da ação neste Juizado Especial Federal.

c) fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários designados para realização de perícia médica e audiência de conciliação, instrução e julgamento, munida de documento pessoal de identificação com foto, bem como de toda a documentação médica de que dispuser (laudos e exames médicos), competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas e locais designados, bem como da documentação necessária.

d) ficam intimados as partes e os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na inicial, devem comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento independentemente de intimação, salvo requerimento expresso em sentido contrário.”

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000717-46.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA MARIA DE JESUS GONCALVES
ADVOGADO: SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/12/2012 14:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 14/09/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000718-31.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRAULIA CABRERA RUSAFI TOTTI
ADVOGADO: SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/12/2012 14:45:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 14/09/2012 10:15 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000724-38.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIGIA DE MORAES FORJAZ THOMAZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/12/2012 15:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/09/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000725-23.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KELLY CAROLINE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/12/2012 15:15:00
SERVIÇO SOCIAL - 11/08/2012 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/09/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000726-08.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO LOPES
ADVOGADO: SP224631-JOSÉ OMIR VENEZIANI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/11/2012 14:30:00

PROCESSO: 0000727-90.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO COSTA DE LIMA
ADVOGADO: SP204723-ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000728-75.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAMILA COLLARES DA MOTTA
ADVOGADO: SP219782-ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/11/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000729-60.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP127756-LUIZ VALDOMIRO GODOI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/11/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000730-45.2012.4.03.6313
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP204723-ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

- 1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
- 2)TOTAL RECURSOS: 0
- 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
- 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 9

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001523

0001730-77.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005215 - ZILDA MARIA RIBEIRO SALES (SP318655 - JORGE LUIZ DA SILVA, SP320493 - VINICIUS OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI) A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que anexe aos autos comprovante de residência atualizado datado dos últimos 90 (noventa) dias. Prazo 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001524

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o requerido (INSS) do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que apresente os cálculos referentes à proposta de acordo efetuada (art. 29, II). Prazo: 60 (sessenta) dias.

0001708-19.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005218 - VANESSA BEATRIZ PEREIRA (SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI, SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0001556-68.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005216 - LUIS FERNANDO LANZA (SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI, SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0001707-34.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005217 - MARLI APARECIDA ZAN (SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI, SP223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001525

0000301-12.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005219 - ROSA MORELI (SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA novamente o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que cumpra o despacho proferido em 14/05/2012, sob pena de extinção do feito. Prazo 30 (trinta) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001526

0001569-67.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005220 - PAULO CESAR PIMENTEL (SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O. em 09/03/2012, INTIMA novamente o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifeste quanto à propositade acordo formulada pelo INSS em contestação. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001527

0001498-65.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005221 - VERINO ANTONIO TEOFILO (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA novamente o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s) para que anexe aos autos comprovante de residência atualizado datado dos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de extinção do feito. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001528

0001573-07.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005222 - MARIA DE LOURDES GALANTE MATOS (SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O. em 09/03/2012, INTIMA novamente o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifeste quanto à propositada acordo formulada pelo INSS em contestação. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001529

0001731-62.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005223 - LUZIA DE SA SENHORINI (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que anexe aos autos comprovante de residência atualizado datado dos últimos 90 (noventa) dias, bem como adite a inicial, de maneira que conste a data atualizada da outorga na procuração. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001530

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA a parte ré (INSS) do (s) feito (s) abaixo identificado(s) para que fique(m) ciente(s) da interposição de recurso da parte autora, bem como para se manifestar (em) no prazo legal de 10 (dez) dias (contrarrazões).

0003802-71.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005224 - BENTO MALM (SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA, SP138065 - EDUARDO GARCIA PEREIRA DA SILVA, SP264782 - LUCIANA MARIA GARCIA DA SILVA SANDRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001531

0003469-22.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005225 - PAULO GONZAGA SOARES BEZERRA (SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA, Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA a parte autora do(s) feito(s) acima identificado(s) para que fique(m) ciente(s) da interposição de recurso pelo instituto réu -INSS, bem como para que se manifeste(m) no prazo legal de 10 (dez) dias (contrarrazões).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001532

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA, Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA a parte autora do(s) feito(s) abaixo identificado(s) para que fique(m) ciente(s) da interposição de recurso pela União Federal (Fazenda Nacional), bem como para que se manifeste(m) no prazo legal de 10 (dez) dias (contrarrazões).

0002198-12.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005233 - LUIS EDUARDO SAAD (SP154436 - MARCIO MANO HACKME)

0001160-28.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005227 - ELVIRA MARQUEZINI FORMIGONI (SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO)

0002130-62.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005228 - EMERSON HILARIO PASQUINI (SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO)

0002164-37.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005229 - ADILOR GRATAO (SP205888 - GUILHERME BERTOLINO BRAIDO) ANDRE LUIS GRATAO (SP205888 - GUILHERME BERTOLINO BRAIDO) ADILSON VITALINO GRATAO (SP205888 - GUILHERME BERTOLINO BRAIDO) LORDINO GRATAO (SP205888 - GUILHERME BERTOLINO BRAIDO)

0002176-51.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005230 - ROBERTO TOPPAN (SP193115 - ANDREA RODRIGUES MOTTA)

0002186-95.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005231 - MAURO SERGIO CARDASSI (SP139702 - HAMILTON CESAR LEAL DE SOUZA)

0002196-42.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005232 - PERCIVAL JOSE ARANTES (SP154436 - MARCIO MANO HACKME)

0003024-04.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005234 - DRIELY RODRIGUES DA COSTA NOGUEIRA (SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI)

0000314-74.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005226 - CARLOS GADOTTI (SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)

0003422-82.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005235 - EDEVAR BASTREGHI (SP151614 - RENATO APARECIDO BERENGUEL)

0003530-77.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005236 - OSEI STEFEN (SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI)

0003532-47.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005237 - OREB STEFFEN (SP270721 - MARCOS HENRIQUE COLTRI)

0003826-36.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005238 - FATIMA CATARINA BELCARO LEITE (SP287258 - TAÍS MACEDO MEGIANI SILVA)

0004346-93.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005239 - MARIA LUIZA TONELLI PERES (SP205888 - GUILHERME BERTOLINO BRAIDO)

0004712-35.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005240 - NEUZA MAGALHAES NEVES GIACOMINI (SP083810 - ROSA RODRIGUES TOLENTINO) LILIAN APARECIDA NEVES GIACOMINI

(SP083810 - ROSA RODRIGUES TOLENTINO) LUCIANA NEVES GIACOMINI CAPARROZ (SP083810 - ROSA RODRIGUES TOLENTINO)
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001533

0001734-17.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005243 - LUIZ GONZAGA CANDIDO (SP099103 - VANDERLEI CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que anexe aos autos comprovante de residência atualizado datado dos últimos 90 (noventa) dias. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001534

0002370-51.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005244 - ANA MARIA TINTE CARMELLIN (SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA novamente o instituto réu - INSS para que se manifeste sobre a petição anexada pela parte autora em 17/05/2012. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001535

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que regularize seu CPF

junto à Secretaria da Receita Federal, visando a expedição de RPV. Prazo 20 (vinte) dias.

0000257-56.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005245 - ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI)
0000814-43.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005246 - LUIZ FERNANDO OURIDES (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI)
0002249-86.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005247 - ROSA MARIA BRIENZO MATOSINHO (SP227046 - RAFAEL CABRERA DESTEFANI)
0002935-78.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005248 - NELCI MARQUES DA SILVA (SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA, SP236769 - DARIO ZANI DA SILVA)
0003683-81.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005249 - ARLINDO DE JESUS (SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS)
0003725-96.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005250 - MARIA PERRONI FIORINI (SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI)
0004368-59.2007.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005251 - SILVINO DE SOUZA RAMOS (SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) ROSENEIDE SANTOS RAMOS (SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI, SP220442 - VAINÉ CARLA ALVES)
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001536

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que regularize seu CPF junto à Secretaria da Receita Federal, visando a expedição de RPV. Prazo 20 (vinte) dias.

0000345-94.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005252 - EVA NATALINA ALVES JORGE (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001537

0001591-62.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005253 - JOSE LUIZ DE ARAUJO (SP123749 - CARLOS EDUARDO BRANDINA COTRIM)
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO

JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.Eem 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifeste(m) sobre petição anexada pela parte ré (CEF). Prazo 10 dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001538

0000642-38.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005254 - RUBENS ZOVEDI (MS010715 - MARCEL MARTINS COSTA)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que fique ciente da dilação de prazo concedida, visando o cumprimento do despacho proferido em 11/04/2012. Prazo 60 (sessenta) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001539

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

**A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste quanto à propositade acordo formulada pelo INSS. Prazo: 10 (dez) dias.

0001732-47.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005255 - CLAUDECIR ALVES VICENTE (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI)

0001735-02.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005256 - ANDERSON MENDES JOAZEIRO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI)

0001736-84.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005257 - DIEGO DA SILVA SANTOS (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI)

0001737-69.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005258 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0001738-54.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005259 - SILVIO CHIERATI NETO (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL)

0001745-46.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005260 - JAIRO TERRIN (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001540

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA as partes do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifestem quanto ao parecer da contadoria do juízo. Prazo 10 (dez) dias.

0000570-56.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005264 - ANTONIO DIVINO MOREIRA (SP240632 - LUCIANO WILLIAMS CREDENDIO TAMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001541

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste (m) sobre eventual concordância quanto aos cálculos anexados pelo INSS. Prazo: 10 (dez) dias.

0000724-35.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005277 - ADEMAR RODRIGUES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000379-06.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005266 - VALTER BORGATO (SP082643 - PAULO MIOTO)
0000398-75.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005267 - DANIEL ANTONIASSI DA SILVA SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000401-30.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005268 - DENIZE APARECIDA FORCINITTI VALERA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000464-55.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005269 - MARCIO ALEXANDRE DIAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000487-98.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005270 - JOSE CARLOS RIBEIRO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000829-46.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005289 - SOSHIN OKUBARA (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)
0000615-21.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005272 - ROSELI DE JESUS BARBOSA (SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA)
0000616-06.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005273 - ALADY RIBEIRO GONCALVES (SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA)
0000639-83.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005274 - CICERO BATISTA BEZERRA

(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0000699-56.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005275 - VILSON APARECIDO RESTIVO
(SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)
0000707-96.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005276 - MARIA DE FATIMA
RODRIGUES SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000511-29.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005271 - TEREZINHA DE CASSIA DE
SOUZA LACROES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000800-59.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005283 - MARLI JUSTINA DE PAULA
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000748-63.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005279 - MARIA JOSE ELIAS (SP287058 -
HELIELTHON HONORATO MANGANELI)
0000751-18.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005280 - IRACI SIMPIONATO
DOMINGOS (SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI)
0000769-39.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005281 - COSMO LUIS ANDRE VAZ
(SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN, SP156288 - ANDRÉ LUIZ BECK, SP190192 - EMERSOM
GONÇALVES BUENO)
0000798-89.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005282 - MANOEL BENEDITO DE
MAGALHAES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000810-06.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005284 - BENEDITO CONTE RUIZ
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000725-20.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005278 - JULCIANE DUTRA FOLADOR
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000810-45.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005285 - LAURINDA FANHANI
(SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)
0000813-58.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005286 - APARECIDO DA SILVA PORTO
(SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000815-28.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005287 - ANTONIO APARECIDO DOS
SANTOS (SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI)
0000827-42.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005288 - RITA BRASILINA BASSINI
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001063-91.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005296 - APARECIDO DONIZETI
GUERRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0002316-51.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005302 - ALDEMIR MATHEUS
RODRIGUES VILARINHO (SP171517 - ACILON MONIS FILHO)
0000860-32.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005291 - SILVIA PERPETUO ROSA
BORGES SANTOS (SP225991 - JECSON SILVEIRA LIMA, SP225991D - JECSON SILVEIRA LIMA)
0000871-61.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005292 - FLAVIO FERREIRA MARTIN
(SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR)
0000930-83.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005293 - CECILIO FIGUEIREDO
SOBRINHO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000992-26.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005294 - ANTONIO LEME (SP082643 -
PAULO MIOTO)
0001061-24.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005295 - JADIEL DOS SANTOS
OLIVEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0000849-37.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005290 - MARIO YOSHIARU KIYOTA
(SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0001169-92.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005297 - LUIZ ANTONIO LIMA (SP225267
- FABIO ESPELHO MARINO)
0001316-16.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005298 - SONIA MARIA PEREIRA DA
SILVA FASANELLI (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO)
0001552-65.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005299 - APARECIDA GOMES DE
CARVALHO (TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA)
0001985-69.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005300 - ISMAEL BUENO DE GOES
(SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0002002-08.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005301 - IRACI SILVEIRA BONASSIO
(SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0000370-44.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005265 - ANTONIO ODEVAL PINOTTI
(SP082643 - PAULO MIOTO)
0004589-37.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005308 - MIRIVALDO FRANCISCO
PEREIRA (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA)

0002893-29.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005304 - DARCI RUFINO DE SOUZA (SP082643 - PAULO MIOTO)
0003135-85.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005305 - ROBERTINA MENEGOLI RIGOLDI (SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI)
0003933-80.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005306 - JOSE NILTON DE LIMA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004007-37.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005307 - MAURINEI NEVES DA SILVA (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES)
0004728-52.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005309 - ANTONIO WALDIR MOIMAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0002526-05.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005303 - SEBASTAO DOS SANTOS (SP308435 - BERNARDO RUCKER)
0004743-21.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005310 - JOAO ROBERTO MOGNIERI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004745-88.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005311 - FABIO DE OLIVEIRA DOTTI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004746-73.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005312 - THIAGO CASTRO TAVARES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)
0004880-37.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005313 - GENESIO SOARES DE ANDRADE (SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO)
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001542

0001250-36.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005314 - TEREZINHA LONGUIS FERREIRA (SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO, SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO)
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.Em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifeste(m) sobre petição anexada pela parte ré (CEF). Prazo 10 dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001543

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

**A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA a parte autora do feito abaixo identificado, para que fique ciente da interposição de recurso pela autarquia ré (INSS), bem como para que se manifeste no prazo legal de 10 (dez) dias (contrarrazões).

0000863-89.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005315 - VALDERES MARIA PEREIRA

FANTINI (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN, SP171791 - GIULIANA FUJINO)
0001834-06.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005316 - LEVI RODRIGUES DA SILVA
(SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS, SP290336 - REINALDO VASCONCELLOS)
0001855-79.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6314005317 - ROBSON MENSITIERI
ALMEIDA EGASHIRA (SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS)
0002505-29.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005318 - REGIANE DE CASSIA ONORIO
(SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, SP116845 - HAMILTON FERNANDO ARIANO
BORGES, SP027631 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS)
FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001544

0001685-44.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005320 - MARCIA DOS SANTOS ABREU
(SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO)
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.Eem 09/03/2012, INTIMA
o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifeste(m) sobre petição anexada pela parte
ré (CEF). Prazo 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2012/6314001545

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o requerido (INSS) do (s) feito
(s) abaixo identificado (s), para que apresente os respectivos cálculos, no prazo 60 (sessenta) dias, visando o
cumprimento do julgado.

0004025-29.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314005319 - JOSE EUCLIDES CAZON
(SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2012/6315000254

DECISÃO JEF-7

0003606-64.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016747 - CELSO RICARDO (SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 00053945020114036315, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 28/05/2012.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003581-51.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016700 - JONES ORTEGA (SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003495-80.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016651 - SILVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP182792 - GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS do falecido segurado, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente. Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como produção de prova oral, pois não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Cumpridas as determinações acima, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pelo autor.

5. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003553-83.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016691 - MILTON MINORI TERAGUCHI (SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003591-95.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016718 - MARIA GONCALVES NETO (SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 00127279620114036139 e 00065329520114036139, em curso na 1ª Vara Federal de Itapeva, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Dê-se ciência ao autor dos valores depositados nos autos por meio de RPV. Caso ainda não tenha levantado os referidos valores, deverá dirigir-se à instituição financeira depositária para efetuar o resgate.

Em nada sendo requerido no prazo de dez dias, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.

0008208-06.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016044 - FRANCISCO ALBERTO RODRIGUES (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0014381-17.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015944 - RAIMUNDA DE CARVALHO GOLOMBIESKI (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0011108-30.2007.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015966 - ARGEMIRO FERREIRA (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006349-52.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016158 - JOSÉ SOUZA LIMA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006400-92.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016152 - FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA (SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005782-84.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016228 - CELSO AYRES DE CAMPOS (SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002092-47.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016414 - ROSANGELA NEVES DAS FLORES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003896-16.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016321 - MAGALI CRISTINA DE CARVALHO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007822-05.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016057 - MARCOS DUARTE LEME (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0013539-37.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015948 - GERMANO REIS DE OLIVEIRA (SP185949 - NELSON JOSE BRANDAO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS)

0005908-03.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016216 - NOEL DE OLIVEIRA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006388-78.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016155 - REGINALDO ROMAO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005964-36.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016207 - LUIZ HONORIO DE SOUZA (SP244131 - ELISLAINEALBERTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008340-63.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016040 - ANTONIO LUIZ DA ROCHA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004171-04.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016312 - JOÃO AIRTON RODRIGUES (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010273-71.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015987 - AILTON RAIMUNDO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002475-88.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016383 - CARLOS DUARTE (SP151358 - CRISTIANE MARIA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0012744-31.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015953 - TARCILIO MARTINS DA COSTA (SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001854-91.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016426 - CARLOS ANTONIO LEITE (SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X ANDRE LUIZ DE SOUZA LEITE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001697-21.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016436 - BENEDITO XAVIER DA COSTA (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006821-82.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016112 - ELAINE CRISTINA DE SOUSA GODINHO (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006339-92.2010.4.03.6308 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016161 - IDEVAR DE ALMEIDA (SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007507-11.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016065 - ROSALINO TEZOTO (SP262679 - KATIA MARIA FRANCISCHINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004553-55.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016296 - ANDERSON DOMINGUES DA SILVA CAMARGO (SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004049-20.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016318 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO (SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA) JENIFFER MONIQUE OLIVEIRA RIBEIRO (SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002442-98.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016384 - DAIANA DA SILVA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003807-27.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016328 - JOSE POLEZ FILHO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000534-40.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016462 - AMAURI PRIMO DA SILVA (SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008864-60.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016026 - MARIA APARECIDA VIEIRA (SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006119-39.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016188 - VALDENICE DE FATIMA ALMEIDA (SP213004 - MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA PRESTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006697-70.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016124 - WALDEMAR DE OLIVEIRA (SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004942-40.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016275 - VANIS MARTINS CALIXTO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004922-25.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016277 - ROBERTO CUSTODIO APARECIDO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000302-28.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016468 - JORGE MOREIRA DOS SANTOS (SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006262-28.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016174 - LOURDES MARIA MACHADO DOS SANTOS (SP181623 - DÉBORA CRISTINA CARVALHO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006259-44.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016175 - APARECIDO IZIDORO DO NASCIMENTO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003333-22.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016349 - ANTONINHO RIBEIRO (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001406-21.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016449 - KENGO OUSHIRO (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006701-39.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016122 - EDSON RUBENS SOFFIATI (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001834-71.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016427 - LUIZ ANTONIO GOUVEA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010883-39.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015970 - JOSE CARLOS

MARTINS (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001249-90.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016454 - MARIA ZENEIDE MARQUES DE SOUZA (SP252317 - NELSON JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0009268-53.2005.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016018 - MARIETA VIEIRA DOS SANTOS (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0007038-28.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016083 - RUTH APARECIDA GERVASI (SP259650 - CLEBER TOSHIO TAKEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0011897-58.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015960 - LUIZ CARLOS BUENO (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010031-78.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015997 - ANTONIO BENEDITO FURQUIM (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0000393-21.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016467 - FAUSTO DOS SANTOS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002759-96.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016369 - LUCIANO SANTOS DANEZI (SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006843-43.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016107 - MARIA DAS GRAÇAS GOMES MAIA (SP172920 - KELLEN ROBERTA DE ARAUJO BERGARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006748-13.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016119 - ALCINDO VIEIRA (SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005923-69.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016213 - ELISIA TEIXEIRA DE BARROS SILVA (SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002263-67.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016399 - DADIVA FLORIANO (SP156068 - DIVA APARECIDA CATTANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003357-50.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016348 - NELSON LUIZ ALVES DE MORAES (SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004452-86.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016298 - CLAUDIO MIRANDA BITENCOURT (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0012300-95.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015955 - MARIA DAS DORES SUDARIO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010856-22.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015971 - SHEILA KATZER BOVO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006729-07.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016121 - JOSE IRENO FURQUIM (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006101-18.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016191 - MARIA APARECIDA GONCALVES PEREIRA (SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008079-98.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016050 - IZILDA ALVES SALMERON CABRERIZO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0007009-75.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016087 - GIANE APARECIDA BUENO TEODORO (SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010006-02.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016002 - GERALDO DE SOUZA FERREIRA (SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0009625-91.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016011 - JOAO CARLOS DA ROCHA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005549-53.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016241 - MARIA GOMES ANTUNES (SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006793-17.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016116 - ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA (SP090678 - MARIA JUDITE PADOVANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004446-79.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016299 - JOAO GREGORIO FILHO (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005918-47.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016215 - NATALINO RODRIGUES DE SOUZA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0009285-55.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016017 - ALBERTO DE PENEDO (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001945-26.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016424 - JOSÉ FLÁVIO DE CAMARGO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001782-46.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016432 - ORLANDO TORRES DE MORAIS (SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002358-97.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016391 - WALDEMAR ROLIM DE FREITAS (SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004290-91.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016307 - MILTON FURQUIM DE OLIVEIRA (SP098862 - MAGALI CRISTINA FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005840-53.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016224 - CARLOS ALBERTO RUIVO (SP047780 - CELSO ANTONIO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0009215-67.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016020 - CLAUDIA RAMOS SOARES (SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002036-19.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016417 - JOSE PEREIRA DA SILVA NETO (SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003861-56.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016324 - REGINALDO DE OLIVEIRA (SP133930 - JOAO AUGUSTO FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002295-43.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016397 - CINIRA DE OLIVEIRA E SILVA (SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006536-31.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016141 - CACILDA DE SOUZA TEIXEIRA (SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009814-69.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016008 - OSVALDO VICENTE JUNIOR (SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003839-03.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016326 - AGENOR FERREIRA DE ALBUQUERQUE (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005950-86.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016211 - MARIA APARECIDA GONÇALVES MARINHO (SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006930-96.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016097 - MARIVAN NASCIMENTO SOUSA (SP256418 - MARIA CRISTINA CORRÊA KIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008025-69.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016051 - KAIKY HOPPER BATISTA DE OLIVEIRA (SP267354 - TIAGO DOMINGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005919-32.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016214 - VALDIR BATISTA MARQUES (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001381-08.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016450 - EDSON FEBRONIO ALVES (SP065597 - VERA LUCIA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010275-07.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015985 - LUIZ RIBEIRO DA COSTA (SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002806-70.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016368 - MANOEL VIEIRA (SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001810-72.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016430 - MARIA HELENA MORAES MENDES (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002700-45.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016371 - DARCI DE CAMARGO (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0012119-94.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015958 - VILSON APARECIDO PONCE DE OLIVEIRA (SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010760-41.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015973 - JOSE APARECIDO ANTONIO (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005584-13.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016237 - CARLOS AUGUSTO COSTA OLIVEIRA (SP261192 - VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRAE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001960-53.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016421 - ANTONIO ROQUE DE LIMA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004954-54.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016270 - ROMILDA DE LIMA RODRIGUES (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010152-43.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015988 - JOAQUIM MARCELINO DA CRUZ (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008505-13.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016034 - SEBASTIAO BARBOSA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006840-88.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016108 - MARIA LUCIA

DOS SANTOS (SP172920 - KELLEN ROBERTA DE ARAUJO BERGARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006929-14.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016098 - JOSE CIVAL FERREIRA (SP157195 - MÁRCIA MASSAMI TANAKA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0003862-41.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016323 - ALEX MESSIAS DOS SANTOS (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0002834-38.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016366 - EDILSON DA SILVEIRA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0009701-86.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016010 - ORLANDO DE JESUS MAS (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006558-21.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016139 - EMANUEL HESSEL (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006333-64.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016162 - MARIA CATARINA ARCULANO DE ARAUJO (SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004774-77.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016289 - JOAO ALCANTARA CUNHA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006888-47.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016099 - GILDA LUIZ (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0002102-57.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016413 - CLAUDIO ROBERTO ELIAS (SP286065 - CLAUDIA ROSANA SANTOS OLIVEIRA KILLIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004061-63.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016317 - ELIANA DE OLIVEIRA (SP273437 - DANIEL FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006529-97.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016144 - MARIA INES DE SOUZA SILVA (SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004391-60.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016301 - LUIZ CARLOS SORIO (SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0010577-36.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015978 - ANA PAULA VEDOVATTO BOZOLAN (SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0008110-84.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016048 - IRAIDES BANZI HIGEL (SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0007025-29.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016085 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0007284-92.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016068 - AURO CUSTODIO VIEIRA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006037-08.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016202 - SIDNEY APARECIDO ALEIXO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0001597-66.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016443 - MOYSES MOTTA (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010591-59.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015975 - JOSE FELIX (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006610-46.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016136 - ALZIRA MARTINS GONÇALVES (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002080-96.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016415 - VANDA CÉLIA DO NASCIMENTO MORAES (PR037201 - ARIELTON TADEU ABIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007382-77.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016067 - LUZIA DA ROSA (SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008683-59.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016031 - JOSE ROBERTO SIUMEI (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004134-06.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016314 - JESSICA GARCIA BENEDETE (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007555-67.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016064 - MARIA DANTAS BEZERRA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001698-06.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016435 - JARBAS SINKEVICIUS (SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003417-23.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016343 - MILTON VIEIRA RAMOS (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003273-49.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016353 - MAIKE DA CRUZ (SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002234-17.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016402 - VILMA APARECIDA SOARES DE ARRUDA (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010386-88.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015982 - SEBASTIAO SILVESTRE DE FARIA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006272-72.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016173 - JOSE CARLOS LOPES (SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005031-63.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016264 - CARLOS ALBERTO SABINO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002352-90.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016393 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES (SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006160-06.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016184 - MARIA DE LOURDES RIELLO (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010578-55.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015976 - JOSE GONCALVES VILELA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001645-98.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016440 - JORGE BARBOSA (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002687-46.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016372 - MERCIA LUCI DE SOUZA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010082-31.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015994 - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA (SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO, SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006673-42.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016131 - PEDRO EVALDO DE SOUZA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006534-22.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016142 - LUCIA DE FATIMA NUNES MACIEL (SP213004 - MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA PRESTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006182-64.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016182 - DICLE JOSE SARDINHA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010577-70.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015977 - WILSON DE MORAES (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001416-65.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016448 - PAULO ROBERTO CUNHA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006543-81.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016140 - PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005132-03.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016260 - SEBASTIAO JOSE MAGRINI (SP145989 - MARIA CRISTINA GROSSO CONCHA VELASQUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005823-90.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016226 - JOSE FRANCISCO RUIVO (SP147401 - CRISTIANO TRENCH XOCAIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0009543-02.2005.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016013 - JURACELIS DE FREITAS SENA (SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004203-67.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016310 - MARISA DALLA TORRE (SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008723-41.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016028 - JOSE MARQUES GUIMARAES (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001945-84.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016423 - KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010029-11.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015999 - JOAO BATISTA PALADINI (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003033-60.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016362 - DIRCE BUENO DE SOUZA (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008490-44.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016035 - MERCEDE DE LOS DOLORES GARCIA (SP098862 - MAGALI CRISTINA FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0014376-92.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015945 - TEREZA FLORINDA MACHADO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001659-09.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016439 - CESAR PEREIRA MORONI (SP264405 - ANDRÉIA VANZELI DA SILVA MOREIRA) CLAYTON PEREIRA MORONI (SP264405 - ANDRÉIA VANZELI DA SILVA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008323-32.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016042 - BENEDITA
NEUZA COELHO CORREA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010274-56.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015986 - JOSE CARLOS
BAULOS ESTEVAO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005264-60.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016254 - CINTIA MARIA
DE SOUZA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002291-35.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016398 - VANIA
MARTINHO (SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006307-32.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016167 - CLAUDETE DA
SILVA ALMEIDA (SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0007045-20.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016081 - EDER LUIZ
FELISBERTO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005821-47.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016227 - MARIA
APARECIDA DE SOUZA (SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004839-33.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016286 - ALMIR
DOMINGUES DA SILVA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002739-08.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016370 - JOAQUIM
INOCENCIO MUDO (SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE
CARVALHO)
0000005-21.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016472 - JOSE ISRAEL
AVELINO LOYOLA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005606-71.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016236 - MOISES
SINHORELI (SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008861-08.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016027 - JOSE
APARECIDO DA SILVA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE
CARVALHO)
0004953-69.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016271 - MARIA DE
LOURDES DA SILVA (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE
CARVALHO)
0005967-88.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016206 - ALEXANDRE
TADEU BOKOR (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE
CARVALHO)
0005547-83.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016242 - IUDA MANOEL
RODRIGUES (SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003411-50.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016344 - EZEQUIEL
GREGORIO MACHADO (SP308634 - TOMAS HENRIQUE MACHADO, SP181623 - DÉBORA CRISTINA
CARVALHO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA
DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0011464-54.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015962 - RITA DE CASSIA
BUENO (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001984-81.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016420 - LAZARO
SEBASTIAO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005139-92.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016259 - MARINALVA DE LUS (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006393-03.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016154 - ELIZETE SILVA SANTOS SILVA (SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005381-51.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016248 - VANDERLI DE SOUZA BARRETO (SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005140-77.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016258 - VALDINEI APARECIDO TIMOTEO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001624-49.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016442 - MARIA DAS GRACAS PICCIOLI (SP211736 - CASSIO JOSE MORON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006827-89.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016111 - RONI JEFFERSON DIAS (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001774-30.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016433 - IRENE MARTINHO DOS SANTOS (SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006882-40.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016101 - JOSE CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004896-51.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016278 - EDILAINÉ PEREIRA ALVES LUCIANO (SP262896 - THEODORO VICENTE AGOSTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001661-76.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016437 - ELIANA PAULINA SA COSTA (SP213862 - CAROLINE GUGLIELMONI ABE ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008566-34.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016033 - TERESA FERREIRA DA SILVA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009903-58.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016005 - DONATILHA DO AMARAL (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001872-15.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016425 - ANTONIO RODRIGUES DIAS (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006052-74.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016197 - IRACEMA SOARES MAIA (SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003612-18.2005.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016338 - MAURO VIEIRA (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005828-39.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016225 - JUVENCIO COSTA PINHEIRO (SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006868-56.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016106 - DANIEL PRIETO (SP301694 - MARCELO LEITE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006165-28.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016183 - EMILIO CELSO SIMON PERES (SP193776 - MARCELO GUIMARAES SERETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0013126-24.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015952 - ANTONIO OLIVEIRA DINIZ (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007892-90.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016055 - JORGE LUIZ VOGEL (SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002350-23.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016394 - JERONYMA DE CARVALHO GODOY (SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010101-37.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015992 - CORNELIO LEMES CAVALHEIRO (SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002375-36.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016388 - CREUSA ALVES CAMARGO (SP033376 - ANTONIO PEREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004948-47.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016272 - RITA DE CASSIA BONACHELLA (SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004869-68.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016282 - BEATRIZ ANARIO (SP269974 - VALDENIR FERNEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005002-13.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016266 - GENIVALDO SATURNINO MARTINS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004438-05.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016300 - MAURO CARMO DOS SANTOS (SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005552-08.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016240 - SERGIO RAMALHO LOBO (SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007683-24.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016062 - PAULO ROBERTO BARBOSA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008244-82.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016043 - JOEL DOMINGUES DE OLIVEIRA (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003328-97.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016351 - JOAQUIM DE ANDRADE (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002347-68.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016395 - BENEDITA OLIVIA DE JESUS RIBEIRO (SP247277 - TAIS ANDREZA PICINATO PASTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006041-45.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016201 - JOSEFA ALVES DA SILVA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003299-23.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016352 - GLÓRIA FERNANDES GONZALES (SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002365-89.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016390 - CELSO MARTINS (SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0016157-52.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015940 - JOSE EUGENIO SOBRINHO (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0014825-50.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015943 - JOAQUIM JOSE DE SOUZA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006329-90.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016163 - FRANCISCA ALVES FEITOSA (SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003332-13.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016350 - ROMEU RONAN DE OLIVEIRA (SP065877 - NILTON ALBERTO SPINARDI ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006276-12.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016170 - MANOEL DIONISIO PEREIRA (SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002181-36.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016406 - BENEDITO ANTONIO LEITE (SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004104-97.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016315 - ELZA PEDROSO DE SOUZA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007903-27.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016054 - JONAS ALVES (SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ FURLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007591-46.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016063 - GENIVALDO HONORATO DA SILVA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007846-04.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016056 - MARIA DO CARMO CARDINALI MADER ANGELIERI (SP099835 - RODRIGO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006966-41.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016091 - SERGIO RICARDO LOPES (SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007686-76.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016061 - JOSE CARLOS FERREIRA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005147-69.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016256 - LAZARO BREDA (SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004868-83.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016283 - TOYOMI TAMOTO HATTORI (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004069-74.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016316 - PEDRO VICENTE DA SILVA (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010574-23.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015979 - ERASMO JUSTO DE ALCANTARA (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006798-39.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016114 - JOSE DONIZETE DA FONSECA (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006373-51.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016156 - IVANI VECINA ABIB (SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004873-08.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016281 - MARIA CECILIA AGUIAR (SP201924 - ELMO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000803-50.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016459 - VERA LUCIA CAMARGO DE SOUZA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007130-74.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016075 - ORLANDO CECATTO FILHO (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007932-72.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016053 - PAULO ROBERTO MACHADO (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002380-58.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016387 - LEONARDO SCARDUELI (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0011903-65.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015959 - JOSE ANTONIO DA SILVEIRA (SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0011238-49.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015964 - JOSE BARBOSA DE SOUZA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007155-87.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016071 - WALDIR MARTINS DE FARIA (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006050-75.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016198 - KATIA FRANCISCA PECORA DA SILVA (SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006941-28.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016096 - ANTONIA APARECIDA GOMES PAULO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009190-20.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016021 - AILTON FRANCON VENTURA (SP115420 - ANTONIO JOSE DE ALMEIDA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006193-93.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016181 - MARIA ILENE SOARES (SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003150-51.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016358 - CATIA MARIA FERREIRA COMITRE (SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009361-40.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016015 - ORCILIA VIEIRA (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0016152-30.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015941 - MOACIR JOAO DE MORAES (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010021-34.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016001 - JOAO BATISTA PEREIRA (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009065-18.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016022 - JOSE CARLOS BENGOSI (SP048426 - ROSA MARIA CESAR FALCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002871-36.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016363 - AILTON MARTINS DA CONCEICAO (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005853-86.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016223 - MARIA RUTE DE JESUS (SP174653 - CLAUDINEL RENATO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006405-17.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016149 - CLOVIS VARGEM GARCIA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0011003-82.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015969 - MARILI ROSANA TEIXEIRA DE MORAES (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009263-89.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016019 - NIVALDO GEREMIAS RIBEIRO (SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006134-76.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016186 - CRISTIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002355-45.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016392 - RICARDO LEANDRO CARICATI (SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005384-74.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016247 - JOSE CARLOS CORREIA DA CRUZ (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001958-83.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016422 - VILMA DE ASSIS MENCK (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004611-58.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016292 - MANOEL DA SILVA DIAS (SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006820-97.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016113 - MILSON ALVES FERREIRA (SP172794 - FREDERICO ANTONIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002114-71.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016410 - MANOEL MAXIMINO DOS SANTOS (SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007137-95.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016073 - ELIETE SOUSA E SILVA (SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006530-82.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016143 - SONIA MARIA MIRANDA (SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006061-07.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016194 - HELIO DE SOUZA (SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006786-25.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016117 - JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006886-77.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016100 - AURACI LIONARIA SOUSA PORTUGAL (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010151-58.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015989 - JOSE PINTO (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005577-21.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016238 - EVANGELISTA TRINDADE DOS SANTOS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004866-89.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016284 - FRANCISCO SILVA JUNIOR (SP204334 - MARCELO BASSI, SP289914 - REBECA ROSA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001635-78.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016441 - NEUSA RODRIGUES DE CAMARGO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000413-12.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016466 - ISAC JORGE GARCIA ROSA (SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) SAMUEL JORGE ROSA GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004143-94.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016313 - ADONAI FERREIRA DOS SANTOS (SP074420 - MARCO AURELIO FERNANDES GALDUROZ, SP304766 - MARCO AURELIO FERNANDES GALDUROZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006058-52.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016195 - LAZARO DE

OLIVEIRA CAMPOS (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005294-08.2005.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016252 - LUIZ BUENO DOS SANTOS FILHO (SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0001270-58.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016453 - MARCIO JOSE PALUDETO (SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006611-31.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016135 - MARCIO FRAN SANTOS MANGABEIRA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0010031-49.2008.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015998 - MOACIR NUNES DA SILVA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006678-98.2008.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016128 - EDSON MORENO SOTO (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006124-61.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016187 - SUELY DE FATIMA RIBEIRO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006274-42.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016171 - JOSE ROBERTO DE CAMPOS (SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006617-38.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016134 - CARLOS APARECIDO RODRIGUES (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006678-69.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016129 - ROSANGELA COSTA DIAS (SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004282-17.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016308 - TIAGO MANOEL (SP204051 - JAIRO POLIZEL) TATIANE MACIEL PONTES MANOEL (SP204051 - JAIRO POLIZEL) ALESSANDRA VITORIA MANOEL (SP204051 - JAIRO POLIZEL) ELISABETE PONTES MANOEL (SP204051 - JAIRO POLIZEL) ALESSANDRO MANOEL FILHO (SP204051 - JAIRO POLIZEL) MATEUS GABRIEL MANOEL (SP204051 - JAIRO POLIZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0011202-07.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015965 - VALTER CAMILO (SP252224 - KELLER DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0011044-49.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015968 - FRANCISCO ANTONIO CRUZ (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0010073-64.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015995 - ALOISIO GOMES DA SILVA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006322-98.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016166 - ALZIRA FERREIRA DOMINGUES (SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0003199-92.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016357 - MARCO ANTONIO KERTES (SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0003864-11.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016322 - IOLANDA VIANA BACKX (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004383-83.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016473 - MILTON LUÍS MORENO (SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0007132-44.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016074 - NELSON ALBONETTI (SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA, SP077176 - SEBASTIAO

CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010086-63.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015993 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006671-04.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016133 - VALDIRENE BARBOSA DE SOUZA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003247-51.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016354 - MARIA LOLA FERNANDES (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006042-30.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016200 - FERNANDO JOAO DODA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002636-98.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016375 - DIMAS APARECIDO PALMEIRA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005733-09.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016232 - JOSE ANTONIO SIMEDA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006882-16.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016102 - IVAN GILLI (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002820-54.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016367 - CACILDA RODRIGUES SAMPAIO RIBEIRO (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0013476-12.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015949 - DOMINGOS DE OLIVEIRA (SP041380 - ANTONIO BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0014154-90.2008.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015946 - ANA LUCIA CATARINO DE SOUZA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008684-44.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016030 - BELMIRO DIAS DE SOUZA (SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005960-96.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016209 - JOSE EDUARDO RODRIGUES DE FREITAS (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0011085-16.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015967 - CLARIVALDO LUIZ PIOVEZAN (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006954-27.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016093 - MARIA DE FATIMA SILVA (SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003546-28.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016340 - BERENICE JOSE VIEIRA DOS REIS (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002335-54.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016396 - CECILIA MOTOKO TAKAHAGUI HATTORI (SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004944-10.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016274 - ROSALI APARECIDA GAUNA BAESA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0012334-70.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015954 - MARIA SHIRLEI DE OLIVEIRA PEROSA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006839-06.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016109 - MARCIA

ANTUNES LOPES (SP172920 - KELLEN ROBERTA DE ARAUJO BERGARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005004-90.2005.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016265 - CARLOS ROBERTO FERRARESI FARIA (SP205816 - MARCOS PAULO CARDOSO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0007083-32.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016077 - JOSEFA BATISTA DOS SANTOS (SP172958 - RENATO CAMARGO MATHIAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0007044-35.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016082 - MARIO LIMA SOARES (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006828-74.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016110 - CLEUZA MARIA BENTO (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006273-57.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016172 - DIRCEU LUIS DE SOUZA (SP206036 - KARINA AMÉRICO ROBLES TARDELLI OKUYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005260-23.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016255 - JOSIEL ANANIAS FRANCO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0012282-40.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015956 - WHALLACE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) LUCAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0002121-34.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016409 - LUIS CARLOS DA SILVA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0000061-54.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016470 - LUIZ ROBERTO DE CAMPOS (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0003040-52.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016361 - ADAO APARECIDO VIEIRA (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005954-89.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016210 - ANTONIO SEBASTIAO DE SOUZA (SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004362-10.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016302 - MARCOS ANTONIO JORGE (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0002242-91.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016401 - ANA ALVES DA ROCHA (SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI, SP104490 - MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0010433-96.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015980 - ENIO REQUI (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0003856-05.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016325 - IVANI FERREIRA DA COSTA (SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA, SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006672-86.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016132 - SEBASTIÃO WILSON DE ARRUDA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006491-61.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016145 - HELIO SILVA (SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004947-62.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016273 - ANTONIO OLIVEIRA DE ARAGAO (SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001825-41.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016429 - ZACARIAS DE OLIVEIRA (SP229761 - CELINA MACHADO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009863-18.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016006 - LARISSA DESIDERIA DOMINGUES (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008159-62.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016047 - JAIR MALUCHO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006871-11.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016105 - ISABEL MOREIRA DA SILVA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006402-62.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016150 - MARINALVA DE SOUZA FARIAS (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004997-88.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016267 - MARIA DE LOURDES TASSINI (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0012134-92.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015957 - JAIR NUNES DE OLIVEIRA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003470-72.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016341 - ELI DE ALMEIDA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010137-79.2006.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015990 - LUIZ JULIO (SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009948-33.2008.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016003 - LEIDE BASILONI (SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004925-77.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016276 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS (SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001188-90.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016474 - GILSON FERREIRA DE PAULA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002192-65.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016404 - FRANCISCO EZIDIO MARTINS (SP171928 - GISLEINE CRISTINA PEREIRA) SAMUEL DA SILVA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000476-76.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016465 - NILSON ROBERTO PINTO (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009417-10.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016014 - JOSE ANTONIO MONTEIRO MORAES (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007383-62.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016066 - JOAO LUIZ LOPES (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006944-80.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016094 - IRENE DOS SANTOS (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0004994-36.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016268 - EUNICE APARECIDA ELESBAO (SP154144 - KILDARE MARQUES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0013238-90.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015951 - EVA LUCIA OLIVEIRA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0013350-25.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015950 - SONIA DE FATIMA DOS SANTOS (SP085493 - ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010411-38.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015981 - JOSE SEBASTIAO DE SOUZA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0009559-82.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016012 - MANOEL DE OLIVEIRA MARIANO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010026-56.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016000 - SERGIO PAULO ACCIARI (PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0007058-19.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016079 - AUGUSTO GOMES DE SOUZA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006607-91.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016137 - JOAQUIM DE MOURA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003453-65.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016342 - DARCY DE ALMEIDA (SP276118 - PATRICIA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006050-07.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016199 - LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA (SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002114-42.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016411 - JAIR ROQUE PRESTES (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010108-24.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015991 - VALTER FERREIRA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005358-08.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016249 - DINOEL RIBEIRO RAMOS (SP065877 - NILTON ALBERTO SPINARDI ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0001368-09.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016452 - FABIANO HENRIQUE ABILIO DA SILVA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003657-12.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016335 - MARIA DAS NEVES DOS SANTOS (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006398-25.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016153 - ARNALDO LUCAS DO NASCIMENTO (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008404-73.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016037 - JOSE DIOGO RIBEIRO (SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004319-73.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016304 - SIDNEI MARIANO DA SILVA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005734-04.2005.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016231 - FRANCISCO JOAQUIM RODRIGUES (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004807-96.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016287 - CELSO NUNES (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0009914-24.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016004 - ANTONIO

CARLOS MARTINS DA CUNHA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007203-12.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016070 - JOEL COTAFAVA (SP065372 - ARI BERGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009007-15.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016023 - AGRIPINO SIQUEIRA DE PONTES (SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006305-62.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016168 - CLEO WALTER BEVILACQUA ORLING (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006036-23.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016203 - LUIZ AURY MORSCHBACHER (SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003796-95.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016329 - VANESSA CRISTINA ALVES CANDIDO (SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002112-72.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016412 - KAUA FELIPE PEREIRA MACHADO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) KAIK AUGUSTO PEREIRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009774-87.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016009 - MARIO GABRIEL DE ALMEIDA (SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006145-37.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016185 - OSCAR HARTMANN (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005962-66.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016208 - MARIA FATIMA FERNANDES (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005680-28.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016235 - VALDIR GALVAO MOREIRA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002182-89.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016405 - VIVIANE RODRIGUES DA COSTA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005146-84.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016257 - CLAUDEMIR GOBI (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002512-86.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016378 - ALAIDE CALEGARI (SP237514 - EWERTON JOSÉ DELIBERALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0015858-75.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015942 - JOSÉ NELSON LUIZ TEIXEIRA (SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001160-30.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016455 - LUCIANO BESSA FERREIRA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000200-69.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016469 - IRACEMA LINA DOS SANTOS (SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000641-84.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016460 - NILSON RUBENS DE MORAES (SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006327-23.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016164 - PAULO

ROBERTO DE SOUZA LIMA (SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008330-87.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016041 - IRENE DE MEDEIROS VIEIRA (SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002017-71.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016418 - RENATO GONCALVES MOTA (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001435-71.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016447 - ELIZEU DE SOUZA (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007749-04.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016060 - ROQUE DIAS PRESTES (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0005499-27.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016243 - JOSE APARECIDO DA SILVA (SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003370-49.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016347 - EDSON LANCIA (SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006079-57.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016192 - SERGIO MACHADO DA SILVA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006730-31.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016120 - ROSELI ALVARES (SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0002262-24.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016400 - URBANO DIAS DA SILVA (SP250775 - LUCIANA BONILHA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0007002-83.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016089 - ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006769-86.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016118 - SERGIO CARLOS CORREIA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0006401-77.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016151 - MARIA REGINA AYRES AGUILERA MODESTO (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010789-91.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015972 - JOAO BOSCO VAZ (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0008460-09.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016036 - JOSE PEREIRA DA SILVA (SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001660-91.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016438 - NEUSA MARIA DE GOES SILVA (SP140816 - CLAUDINEI DE GOES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010311-54.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015984 - ROBERTO DE JESUS (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001788-14.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016431 - PAULO NOCETE (SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0011336-34.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315015963 - ALCIDES INACIO COELHO (SP121906 - FABIO EDUARDO CARVALHO PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0001117-88.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016458 - MARIA LUIZA

DOMINGUES VIEIRA (SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0007116-56.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016076 - DANIEL DEAMATIS (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0003410-65.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016345 - ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0002593-64.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016376 - MARIA HELENA BENTO (SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005734-91.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016230 - VANESSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (SP090678 - MARIA JUDITE PADOVANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006674-27.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016130 - JAIME ALVES DA FONSECA (SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0008204-66.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016045 - JOSE MURILO DA SILVA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005340-84.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016250 - MARCELO DO CARMO SILVA (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0006053-30.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016196 - JOSE GERALDO CUSTODIO (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005887-27.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016221 - MARIA ELIZABETH GAMAS VIEIRA (SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0005871-73.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016222 - TEREZA MARIA MAGALHÃES RIBEIRO (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0003374-86.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016346 - BENEDITO APARECIDO DA VEIGA (SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0004884-47.2005.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016280 - OLÉSIA XAVIER DA ROSA (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0009842-37.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016007 - JOAO RODRIGUES TIMOTEO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0007806-85.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016058 - DURVALINA APARECIDA PAULINO (SP269019 - RAQUEL MARA SALLES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0002374-51.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016389 - JOSE AMERICO CAMARGO (SP033376 - ANTONIO PEREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0000547-15.2005.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016461 - ZENILDA COSTA ALVES (SP068610 - CAROLINA FERREIRA SEIXAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0002008-12.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016419 - DANIEL CIPRIANO MENDES (SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) 0008883-08.2005.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016024 - LUCIANA

RAMIRO BONISSE (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) DIRCE RAMIRO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) WILLIAM RAMIRO BONISSE (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) KARINA RAMIRO BONISSE (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003234-28.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016355 - MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA DA SILVA (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0008656-42.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016032 - ROSANGELA MARIA MARIANO DE OLIVEIRA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0007138-80.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016072 - NEYDE CARMONA TELLES DE MENEZES (SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0007070-33.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016078 - DORVALINA DE SOUZA BRANCA (SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0004851-47.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016285 - EUZEBIO AFRANIO DOS SANTOS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003953-39.2008.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016320 - MAURO SABINO (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0005735-76.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016229 - BENEDITA DE MELO MORENO (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0003501-87.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016652 - FERNANDA VIEIRA SANTANA LOURENCO DA SILVA (SP269834 - ADRIANA DA SILVA FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

1. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.
2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante da cópia do RG anexado à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ad judicium original ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.
3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.
A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.
Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado após a juntada da contestação.
4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

**Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos de acordo com o acórdão proferido pela Turma Recursal de São Paulo.
Publique-se. Cumpra-se.**

0003308-09.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016572 - TERCILA TEZOLINI (SP251298 - JANAINA DE CAMARGO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003496-02.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016597 - JOZIAS DE

AGRELLA (SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Dê-se ciência à parte autora do cumprimento da sentença pela Delegacia da Receita Federal.

Em nada sendo requerido no prazo de dez dias, arquivem-se.

Intime-se.

0004940-12.2007.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016571 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA (SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER)

0004119-08.2007.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016573 - MANOEL DOURIVALDO DE LIMA (SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER)

FIM.

0003570-22.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016698 - TEREZA CLARINDA VAZ (SP233184 - LUCIANA GRILLO NEGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Tendo em vista que a autora é analfabeta (conforme consta dos autos), junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium pública, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003565-97.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016732 - CLAIR PEIXOTO ALVES (SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0008485-51.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016606 - MARIA LUIZA DE CAMARGO SOUZA (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Tendo em vista o ofício do E. TRF/3ª anexado aos autos, intime-se o autor do cancelamento da Requisição de Pequeno Valor-RPV expedida nos presentes autos referente aos valores atrasados.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Intime-se.

0003602-27.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016752 - MARIA ELIZA LOPES (SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0004758-84.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016642 - CONCEICAO APARECIDA WENCESLAU (SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação em que a parte autora objetiva a concessão do benefício de pensão por morte alegando ser companheira do falecido.

Conforme informações prestadas pela Contadoria do Juízo consta do Sistema Dataprev que o segurado falecido é instituidor do benefício Pensão por Morte (B21- Ativo), nº 025.466.297-8, no qual consta a autora como representante, tipo Tutor Nato, e como dependentes as filhas Lais Cristine W. Vieira e Thais Wenceslau Vieira.

Diante das informações prestadas pela Contadoria do Juízo, entendo existir litisconsórcio passivo necessário, nos termos do art. 47 do Código de Processo Civil.

Assim, determino:

1. O cancelamento da audiência de instrução e julgamento do dia 03/07/2012, às 14:00 horas.
2. Intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do § único do art. 47 do Código de Processo Civil, promova formalmente o requerimento de citação das corrés, Lais Cristine W. Vieira e Thais Wenceslau Vieira, litisconsortes necessárias, informando qualificação e endereço, para que se proceda a citação.
3. Cumprida a determinação acima, redesigne-se nova data para audiência, cite-se as corrés e intime-se as partes. Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo quanto à tutela antecipadamente concedida à parte autora, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 520, VII, do CPC, tendo em vista não haver perigo de dano irreparável ao réu.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento das demais determinações da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intimem-se.

0000545-06.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016615 - ARI GARCIA RODRIGUES (SP250744 - ESTEVAN FELIPE ROSSI PINTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0000208-80.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016600 - ADOLFO
RICARDO VEGA RIVERA (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE
CARVALHO)
0003315-98.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016599 - LUCI DE PAULA
RIBEIRO (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0000108-28.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016601 - JOSE LOURI DA
SILVA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0002556-71.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016614 - VALDIR LUIZ
DOS SANTOS (SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0000026-94.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016616 - DEIZE BUENO
DE OLIVEIRA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0000025-12.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016617 - ROBERTO
VIEIRA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0010627-62.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016728 - CARLOS
ALBERTO ALVES DA SILVA (SP270636 - MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE
CARVALHO)

A fim de não prejudicar o autor com a demora do INSS em efetuar o cálculo dos atrasados, defiro parcialmente o
requerido pelo INSS unicamente para que a Contadoria Judicial elabore parecer com relação aos valores
atrasados.

Intimem-se.

0005029-30.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016722 - ESDRAS
BRAATZ DE CARVALHO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Trata-se de petição “embargos de declaração” opostos pelo autor em face de decisão que fixou em R\$ 2.000,00
(dois mil reais) o valor da execução da sentença.

Decido.

Primeiramente, não há que se falar em omissão do juízo ao deixar de enviar os autos à Contadoria Judicial, uma
vez que, sem os extratos referentes ao FGTS da época, não há como a Contadoria Judicial realizar ou conferir
cálculos. Além disso, o valor da condenação em R\$ 2.000,00 considerou dados fornecidos pela Contadoria
Judicial, como o fato de o autor ter se aposentado com benefício no valor de apenas um salário mínimo, o que
representa que o valor depositado a título de FGTS era pequeno, pois proporcional ao salário recebido pelo autor
nas respectivas épocas.

Em segundo lugar, pela análise processual não vislumbro qualquer ato criminoso da CEF (como alega o
autor). Não considero como desídia da CEF o fato de deixar de juntar cópia dos extratos de FGTS da época, uma vez
que consta dos autos ofício do Banco Itaú no qual referida instituição financeira (após ofício da CEF) afirma
expressamente não ter localizado extratos de FGTS em nome do autor. Além disso, o próprio Banco Itaú cita
norma específica que estabelece prazo de trinta anos para arquivamento de extratos. Ou seja, a CEF procedeu
corretamente ao requerer junto à instituição depositária do FGTS à época os extratos necessários à realização dos
cálculos, mas, por fatos externos ao âmbito de responsabilidade da ré, tais extratos não foram juntados aos autos.
O autor afirma, ainda, que cabe a ré a obrigação de fornecer os extratos, mas, repito, tais documentos estavam em
posse de terceiros, uma vez que não era a CEF a instituição financeira depositária do FGTS à época dos fatos.

Em terceiro, indefiro o pedido para arbitramento de honorários advocatícios, tendo em vista que, segundo o artigo
55 da Lei 9.099/95 (c.c. Lei 10259/2001), não há previsão para pagamento de honorários em primeira instância.

Por fim, reitero os fundamentos constantes da decisão que homologou a execução em R\$ 2.000,00, uma vez que:

a) o salário do autor à época dos fatos era baixo, o que ensejou uma aposentadoria no valor de um salário mínimo;
b) o pedido julgado precedente representa a eventual diferença entre os juros depositados e os devidos da parcela
de 8% do valor dos salários recebidos pelo autor que, repito, eram baixos pois resultaram em uma aposentadoria no
valor de um salário mínimo; c) o autor atribuiu à causa valor de R\$1.000,00 (se entendia que o valor da
condenação deveria ser maior, cabia ao autor atribuir à causa valor compatível com o benefício econômico

pleiteado - art. 258 e 259, I, do CPC).

Portanto, a condenação em R\$ 2.000,00 não é um valor simbólico (como afirma o autor), mas sim uma condenação no dobro do valor atribuído pelo autor à causa.

Por fim, as demais alegações do autor insurgem-se contra o mérito da decisão e não contra eventual contradição, obscuridade ou omissão, razão pela qual deixo de apreciá-las em sede de embargos de declaração.

Pelo exposto, mantenho integralmente a decisão embargada que fixou o valor total da execução da sentença. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A fim de não prejudicar o autor com a demora do INSS em efetuar o cálculo dos atrasados, defiro parcialmente o requerido pelo INSS unicamente para que a Contadoria Judicial elabore parecer com relação aos valores atrasados.

Intimem-se.

0003394-77.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016726 - ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES (SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) JOSE HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0009685-30.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016755 - ELOI CRESCIO PLENS (SP270636 - MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010129-63.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016749 - CLAUDIO JOSE DE SOUZA (SP270636 - MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO, SP284849 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000168-64.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016746 - ANGELICA PEREIRA DE ARAUJO (SP270636 - MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

FIM.

0003621-33.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016739 - DECIO SILVEIRA MELO (SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003603-12.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016751 - EDUARDO FELIPE SOARES DE MELO (SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003585-88.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016703 - EDINALVA CABRAL DOS REIS (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003294-25.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016568 - AGDA BEATRIZ RAMOS CORREA (SP138268 - VALERIA CRUZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Defiro o pedido de dilação requerido pela CEF pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

0001601-06.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016708 - CICERO GUALBERTO VITA (SP016168 - JOAO LYRA NETTO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (- LUIS CLAUDIO ADRIANO)

Indefiro o pedido de expedição de ofício, uma vez que a providência compete à parte autora, cabendo a intervenção judicial tão-somente quando comprovada documentalmente nos autos a recusa por parte de quem deveria fornecer os documentos.

Aguarde-se o cumprimento nos termos da decisão anterior.

Intime-se.

0003557-23.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016753 - MARIA APARECIDA INACIO (SP272757 - SANDRA REGINA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS do falecido segurado, sob pena de extinção do

processo.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente. Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como produção de prova oral, pois não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003540-84.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016644 - TANIA APARECIDA HIDALGO (SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ad judícia original ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor

ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003609-19.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016742 - SARA RIBEIRO MASSARICO (SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003647-31.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016741 - IRENE APARECIDA SANCHES BONFANTE (SP240562 - ANDREI GONSALES ANTONELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003605-79.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016748 - ROSALINA DE LIMA SANTOS (SP133303 - GREICE VIEIRA DE ANDRADE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
0003568-52.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016693 - SALATIEL DA SILVA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003491-43.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016628 - MARIA CAMARGO DA CRUZ (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003562-45.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016730 - JOSE ANTONIO DE SOUZA (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003615-26.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016743 - SERGIO LEMOS DA CRUZ (SP107481 - SUSELI MARIA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003521-78.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016627 - ORLANDO JACO (SP071591 - MARCIA BENEDITA ALVES DE LIMA MARTIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003611-86.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016744 - EDNELIA DOMINGUES RIBEIRO (SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003580-66.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016688 - NILDA APARECIDA DA SILVA (SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003586-73.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016734 - CRISTINA SEGALA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003614-41.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016689 - VAGNER GONCALVES LAPEANO (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003584-06.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016706 - MARIA BENEDITA DA SILVA SOUTO (SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003496-65.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016632 - MERCEDES MARIA DO CARMO OLIVEIRA (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003552-98.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016687 - ELIANA COPOLA DELLANHESE (SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003497-50.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016626 - CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (SP307045 - THAIS TAKAHASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003564-15.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016692 - IRENO CESAR (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.
2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela. O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento. Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003490-58.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016624 - MARIA APARECIDA PROENCA (SP300510 - PRISCILA ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003579-81.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016727 - APARECIDO DIAS DE ALMEIDA (SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0003505-27.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016645 - IVONE VIEIRA DE CARVALHO LIMA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de cópia da carta de concessão do benefício objeto da presente ação, sob pena de extinção do processo.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium devidamente datada, sob pena de extinção do processo.
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003499-20.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016631 - PAULO CESAR DE CAMPOS (SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003502-72.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016630 - JAIR PERRETTI (SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0007575-24.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016686 - ANA RODRIGUES DA SILVA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior, datada de 18/05/2012, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo.

Intimem-se

0009221-69.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016567 - RICARDO VICENTE DA SILVA (SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
Defiro o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão anterior.

0003531-25.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016654 - OSVALDO GRACIANO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 09031423919984036110, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium devidamente datada, sob pena de extinção do processo.
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003589-28.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016709 - MARIA DE JESUS GUIMARÃES (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.
3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003661-49.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016740 - MARIA LUCIA FRANCA (SP205559 - ALESSANDRA TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Retifique-se o pólo passivo da presente ação para que conste como corré a ex-esposa do segurado falecido, Sra. Terezinha Leme Ferreira. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.
2. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 08.08.2013, às 13h00min.
3. Cite-se a corré e intimem-se as partes.

0003613-56.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016750 - RUBENS PIRES DOMINGUES (SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003317-05.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016704 - CELIO RIBEIRO DE SOUZA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Reitere-se o ofício à ADJ para que proceda à revisão do benefício objeto da presente ação, observando-se a renda mensal inicial e atual constantes de decisão proferida nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de multa diária de 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Intime-se.

0005886-13.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016655 - JOAO LOPES SOBRINHO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Concedo ao INSS o prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Intime-se.

0001191-55.2005.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016762 - RICARDO FELIPE MACHADO DENISE MARIA FERREIRA MACHADO (SP168672 - FABIO LEITE DE OLIVEIRA) MARIA FERNANDA MACHADO ANA BEATRIZ MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Considerando a renúncia da autora Denise Maria apresentada nos autos, retifique-se o ofício encaminhado ao INSS para que se proceda ao restabelecimento da pensão por morte, desmembrando-a entre os menores Ricardo Felipe, Ana Beatriz e Maria Fernanda.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003576-29.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016696 - AMAURI DE ARRUDA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003578-96.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016694 - JOSE MELO DOS SANTOS (SP263318 - ALEXANDRE MIRANDA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0003573-74.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016695 - CICERA LIMA DE SOUZA (SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0010651-90.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016760 - AUGUSTO ROMUALDO (SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Mantenho a decisão anteriormente proferida pelos seus próprios fundamentos. Caso nada mais seja requerido em dez dias, arquivem-se os autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Recebo o recurso do INSS nos efeitos suspensivo e devolutivo.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se.

0001007-26.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016603 - OSIAS CANDIDO DA SILVA (PR035732 - MARCELO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0006230-23.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016620 - PATRICIA VIEIRA DE SOUZA (SP263138 - NILCIO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0010808-63.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016756 - MARIA APARECIDA BASSI GARCIA (PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Tendo em vista a discordância entre as partes, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Intimem-se.

0003583-21.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016757 - MILTON JOSE DINIZ (SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Tendo em vista a necessidade de realização de perícia socioeconômica no domicílio do autor, e considerando que o autor reside em área rural, informe o autor, no prazo de dez dias, seu endereço de forma detalhada, indicando, inclusive, pontos de referência e apresentando croquis, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003616-11.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016707 - JOAQUIM NOEL DE MOURA NUNES (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 00089128120114036110, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003587-58.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016723 - MARIA APARECIDA FIRMINO NUNES (SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0008765-56.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016720 - FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS (PR031245 - ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
Verifico que a petição apresentada pela parte autora em 26/06/2012 está desacompanhada dos documentos que menciona.

Assim, para cumprimento integral da decisão anterior, concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para a juntada dos documentos, sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

0003572-89.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016697 - VALDEMAR PEREIRA DA SILVA (SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003514-86.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016647 - EDITE LEOLINA DOS REIS (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003520-93.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016648 - MARCOS FERREIRA DA CRUZ (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003510-49.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016646 - MAURI ZACARIAS DOS SANTOS (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0003563-30.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016754 - NEIDE DE OLIVEIRA ANTUNES (SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente. Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como produção de prova oral, pois não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003534-77.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016653 - ADEMIR DE BARROS (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 09049160719984036110 e 00147195320094036110, em curso respectivamente na 2ª e na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0010324-82.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016705 - CLAUDIO BESERRA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Reitere-se o ofício expedido à ADJ para que se proceda à revisão do benefício no prazo de dez dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a necessidade de realização de perícia socioeconômica no domicílio do autor, e considerando que o autor reside em área rural, informe o autor, no prazo de dez dias, seu endereço de forma detalhada, indicando, inclusive, pontos de referência e apresentando croquis, sob pena de extinção do processo.

0003617-93.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016758 - CLEITON RODRIGO VIEIRA DE CAMARGO (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003610-04.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016759 - JOSE ANTONIO ALVES MACHADO (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0003566-82.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016714 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 00018009520104036110, em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003253-24.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016685 - ANTONIO BENEDICTO MESQUITA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Defiro ao autor o prazo improrrogável de dez dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção do processo.

0003503-57.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016629 - SUELI PEREIRA BARBOZA (SP302066 - JULIANA EIKO TANGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003561-60.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016731 - RUTE RODRIGUES DE SOUZA (SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003626-55.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016690 - DAMIAO BATISTA DE ALMEIDA (SP147129 - MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003582-36.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016724 - ZILDA DA ROCHA FERNANDES (SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003569-37.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016733 - NORBERTO DOS SANTOS PEIXOTO (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

FIM.

0003492-28.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016625 - MARIA MARTA LOURENÇO (SP104714 - MARCOS SANTANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 00020624620094036315, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 01/04/2012.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003607-49.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016745 - RONALDO RUIZ ORTIZ (SP107481 - SUSELI MARIA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium devidamente datada e sem lacunas em branco, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A fim de não prejudicar o autor com a demora do INSS em efetuar o cálculo dos atrasados, defiro parcialmente o requerido pelo INSS unicamente para que a Contadoria Judicial elabore parecer com relação aos valores atrasados.

Oficie-se à AADJ para que, no prazo de quinze dias, proceda à revisão do benefício do autor, conforme determinado pela sentença/acórdão transitado em julgado.

Intimem-se.

0001268-54.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016570 - MARCO ANTONIO ZAMUR (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
0010891-79.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016569 - FRANCISCO PAREJA GALVES (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0003592-80.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6315016738 - LUCIA INES PEREIRA CORREA (SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2012/6315000255

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0009160-14.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016701 - MARIA DAS DORES PEREIRA DIAS (SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento e/ou cobrança de auxílio-doença e/ou da aposentadoria por invalidez, sob o argumento de que a parte autora está incapacitada para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. Foram juntados documentos. A parte requer os benefícios da justiça gratuita.

Citado, o réu apresentou contestação, aduzindo preliminares e, no mérito, que não há incapacidade a justificar a concessão do benefício.

Produzida prova pericial.

As partes foram intimadas para se manifestar acerca do laudo pericial.

É o relatório.

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

As preliminares levantadas pelo INSS relativas à perda da qualidade de segurado e benefício acidentário devem ser afastadas, tendo em vista que as matérias irão confundir-se com a decisão de mérito.

Passo à análise do mérito.

A concessão do auxílio-doença requer a incapacidade para o exercício da atividade habitual do autor e não para qualquer atividade. É clara a regra do artigo 59 da Lei 8.213/91:

“Art.59 O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional. Ou seja, se sempre exerceu atividades braçais e está com problemas físicos, o fato de que não está incapacitado para exercer atividades mentais não é obstáculo à concessão do auxílio doença na medida em que este tipo de atividade não é sua atividade habitual, e para tanto necessitaria de qualificação que não tem no momento. Por isso o artigo 59 diz atividade habitual, e não simplesmente atividade.

A concessão da aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 42 da Lei 8.213/91, será devida:

“Art. 42 a aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência”.

A diferença entre os requisitos exigidos para o auxílio doença e para a aposentadoria por invalidez, é que no primeiro, a incapacidade é para o exercício da atividade habitual do autor - aquela para a qual ele está capacitado - e não para atividades em geral. Ou seja, enquanto o autor não puder exercer sua atividade habitual e não puder ser reabilitado para o exercício de uma outra atividade, será concedido o auxílio doença.

A aposentadoria por invalidez, no entanto, será concedida quando a incapacidade for insusceptível de recuperação e o interessado não puder ser reabilitado para o exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência.

A perícia concluiu que a parte autora, em síntese, **NÃO POSSUI INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.**

Não há, portanto, incapacidade física da parte autora para o trabalho conforme demonstrado no laudo pericial juntado aos autos, razão pela qual seu pedido de concessão/restabelecimento e/ou cobrança de auxílio-doença e/ou da aposentadoria por invalidez não deve prosperar.

Após manifestação da parte autora acerca do laudo médico, o perito médico-judicial foi intimado do documento e manifestação apresentados pela autora e instado a manifestar-se acerca das alegações trazidas, ofertando, se necessário, laudo médico complementar.

Assim, em 28/05/2012 o perito médico-judicial apresentou laudo complementar, no qual prestou esclarecimentos e reportou-se aos termos do laudo anteriormente emitido, no sentido de que a parte autora não possui incapacidade para o trabalho.

Vale ressaltar que o fato de ser admitida no exame pericial a existência de doença, não implica em concluir pela incapacidade laboral do examinado.

Também não há necessidade de nova perícia ou novos esclarecimentos do perito judicial, tendo em vista ser o laudo produto de trabalho exercido pelo perito judicial, equidistante das partes, de forma fundamentada e convincente, mostrando suficiente para o convencimento deste Juízo. Até porque, em petição de manifestação acerca do laudo médico complementar, a parte autora não apresentou qualquer documento apto a infirmar as

conclusões do perito.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

0005321-15.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315015354 - MARIA ISABEL SOARES DE LIMA (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) BARBARA CRISTINA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

As autoras propuseram a presente ação em que objetivam a concessão do benefício de pensão por morte, alegando ser esposa e filha do falecido.

Alegam que realizaram pedido na esfera administrativa em 25/10/2006 (DER), indeferido pelo INSS.

Sustentam que o falecido era motorista autônomo e contribuiu para a Previdência de 07/1988 até 05/1997. O óbito ocorreu em 01/10/2002. Pleiteiam autorização para efetuarem o recolhimento das parcelas do INSS em atraso, para terem seus direitos reconhecidos e, em pedido alternativo, sejam compensadas a dívida junto a autarquia e o que em tese teriam para receber, se reconhecido o direito ao benefício.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que o falecido perdeu a qualidade de segurado antes mesmo da data do óbito, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.
Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 25/10/2006 e ação foi interposta em 25/05/2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo à análise do mérito.

Trata-se, em síntese, de pedido de benefício de pensão por morte.

Na inicial, as autoras alegam que fazem jus ao benefício já que eram esposa e filha do Sr. Waldemar Antônio de Lima, falecido em 10/01/1959.

O pedido do benefício pensão por morte encontra respaldo legal no artigo 74 da Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991, que assim prevê:

“Art. 74. A pensão por morte será devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar:

- I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

O aludido artigo 16 elenca como dependentes:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos (vinte e um) anos ou inválido. (Redação dada pela Lei n. 9.032/95). (negritei)
(...)

§4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Assim sendo, três são os requisitos necessários à obtenção do benefício de pensão por morte: óbito do instituidor, qualidade de segurado daquele que faleceu e condição de dependente do requerente.

No tocante à morte, restou esta demonstrada pela Certidão de Óbito acostada aos autos.

O primeiro ponto ora guerreado, objeto da presente lide, circunscreve-se à existência ou não da qualidade de segurado do falecido quando de seu óbito.

Passo a examinar a suposta qualidade de segurado do esposo/pai das autoras.

Alegam na exordial que o esposo/pai das autoras detinha a qualidade de segurado na data do óbito ocorrido em 01/10/2002.

A concessão de pensão por morte, nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei 8.213/91, é dispensada da carência mínima exigida para a maioria dos benefícios. No entanto, a dispensa da carência ocorre quando o falecido era, ao morrer, segurado da Previdência Social.

As autoras acostaram aos autos a CTPS do marido/pai que comprovam os vínculos empregatícios, no período de 01/05/1974 a 31/03/1975, 01/06/1975 a 30/08/1980, 01/06/1981 a 30/01/1984, bem como comprovantes de parcelamentos de débitos de ISS junto à Prefeitura de Sorocaba onde seu falecido marido/pai trabalhava como motorista autônomo de transporte de carga municipal, tais documentos se referem às seguintes datas: 30/10/1998, 22/03/1999, 02/09/1999, 16/04/1999, 20/03/2000, 30/11/2001, 27/03/2001, 26/03/2002.

Consoante à análise das informações constantes do sistema CNIS verifica-se que o falecido manteve vínculo empregatício com a empresa Sueko & Cia Ltda ME de 01/06/1975 a 30/08/1980 e 01/06/1981 a 30/01/1984 e depois, na qualidade de contribuinte individual, contribuiu nos seguintes períodos: 07/1988 a 09/1988, 05/1990, 07/1990, 01/1991, 03/1991, 11/1991, 01/1992 e 05/1997.

Ocorre que no período trabalhado para a Prefeitura de Sorocaba, como motorista autônomo (de 1998 a 2002), cabia ao falecido contribuir para o RGPS como contribuinte individual periodicamente, ou seja, mensalmente.

Todavia, diante a inércia do falecido, forçoso concluir que este perdeu a qualidade de segurado.

Note-se que o artigo 15, inciso II, da Lei 8.213/91 estabelece o prazo de 12 meses após a cessação das contribuições para que o segurado perca esta condição. Este prazo é prorrogado por mais doze meses se o segurado tiver contribuído com mais de 120 (cento e vinte) contribuições sem interrupção que acarrete a perda da condição de segurado (§ 1º do artigo 15) ou para trinta e seis meses se estiver desempregado (§ 2º), com comprovação desta condição por meio de registro próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Contudo, não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo 1º do referido artigo, já que havia perdido a qualidade de segurado anteriormente.

Cumprido esclarecer que, no presente caso, houve a perda da qualidade de segurado, vez que a última contribuição do falecido se deu em 05/1997.

Desse modo, com a perda da qualidade de segurado acima mencionada, não é possível a aplicação do disposto no parágrafo 1º, do art. 15, da Lei n.º 8.213/91.

Diante do exposto, no caso presente, somente aplica-se o disposto no inciso II, do art. 15, da Lei 8.213/91, motivo pelo qual, ao falecer, o de cujus não detinha mais a qualidade de segurado, vez que a última contribuição foi

recolhida em 05/1997 e o óbito ocorreu em 01/10/2002.

Assim, o falecido permaneceu com qualidade de segurado até 05/1997.

Ressalte-se que, ao falecer, o de cujus não detinha mais a qualidade de segurado, ainda que se enquadrasse na hipótese máxima de carência (36 meses), esta já havia cessado, o que consoante já mencionado acima não era o caso.

Desse modo, quando de seu falecimento o de cujus já havia perdido a qualidade de segurado e, não sendo segurado da Previdência Social, seus eventuais dependentes não fazem jus ao benefício de pensão por morte.

Cumprido ressaltar que o falecido não fazia jus a nenhum benefício previdenciário, considerando que não havia cumprido todos os requisitos exigidos (idade ou tempo de contribuição).

Em virtude da ausência da qualidade de segurado do falecido fica prejudicada a análise de eventual dependência econômica das autoras.

Por fim, improcede o pedido das autoras de autorizá-las a efetuarem os pagamentos das contribuições em atraso pelo falecido, de uma única vez.

Neste sentido, cumpre tecer algumas considerações.

O artigo 11 da Lei 8.213/91 elenca todos os segurados obrigatórios da Previdência Social e o artigo 13 define o que é segurado facultativo: maior de 14 (quatorze) anos que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, desde que não incluído nas disposições do artigo 11.

Todo aquele que se inserir na definição de segurado obrigatório está sujeito ao recolhimento das contribuições previstas no artigo 20 e 21 da Lei 8.212/91. No caso dos segurados obrigatórios, o recolhimento é feito mensalmente. Na hipótese da empresa descontar as contribuições dos segurados a seu serviço, o recolhimento deverá ser feito até o dia dois do mês seguinte ao da competência (artigo 30, inciso I, letra b, da Lei 8.212/91). Na hipótese do segurado ser contribuinte individual ou facultativo, o recolhimento deverá ser feito até o dia quinze do mês seguinte ao da competência (artigo 30, inciso II, também da Lei 8.212/91).

A questão a ser analisada é se o segurado facultativo ou o contribuinte individual poderão recolher de uma só vez contribuições em atraso para efeito de readquirir a qualidade de segurado ou cumprir a carência exigida.

Entendo que não.

As contribuições previdenciárias, a partir de uma análise sistemática da legislação aplicável, deverão ser vertidas aos cofres da previdência social periodicamente, a título de custear os benefícios em manutenção.

Por outro lado, permitir o recolhimento de uma só vez de contribuições atrasadas é conferir ao interessado a conveniência de se filiar ao sistema ou não, após a ocorrência do fato que ensejar o direito ao benefício. Se descobre estar doente, efetua o recolhimento de todas as contribuições para adquirir a qualidade de segurado e, de resto, ter direito ao benefício do auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Ou, ainda, se resolve requerer a aposentadoria por idade, recolhe o que falta para cumprir a carência. De forma análoga, é a mesma coisa que alguém aderir a um contrato de seguro após a ocorrência do sinistro.

Tal prática ofende, também, o artigo 5º, caput, da Constituição Federal, que prescreve o princípio da isonomia. Se o recolhimento das contribuições atrasadas de uma só vez for autorizado (ressalvadas as hipóteses em que houve atraso não imputável ao contribuinte, como aqueles em que o recolhimento estava a cargo do empregador), as pessoas que não tem condições financeiras de arcar com o pagamento de todas as contribuições de uma só vez, ou que vem pagando mês a mês, serão prejudicadas. Se de duas pessoas em situações fáticas idênticas, ambas pleiteando o mesmo benefício, ambas sem a carência exigida, uma efetua recolhe as parcelas que falta para cumprir a carência e obtém o benefício, e a outra não recolhe porque não tem condições financeiras para tanto, e por isso não obtém o benefício, a violação ao princípio da isonomia é clara.

Assim sendo, o recolhimento de todas as parcelas, de uma só vez, não pode ser considerado para efeito de carência ou requalificação da qualidade de segurado.

Observe-se que, no presente caso, a parte autora realizou o primeiro requerimento administrativo em 25/10/2006, o qual foi indeferido pelo INSS, sob o fundamento de não apresentação de documentos autenticados, posteriormente em 01/09/2008 realizou novo requerimento administrativo o qual foi indeferido sob o fundamento de perda de qualidade de segurado. Somente após ter ciência deste indeferimento é que pretende as autoras, de uma única vez, recolher as contribuições relativas aos meses de 10/1998, 03/1999, 09/1999, 04/1999, 03/2000, 11/2001, 03/2001 e 03/2002. Diante deste quadro forçoso concluir que as autoras, na verdade, pretendem fazer com que o falecido readquira a qualidade de segurado com o único intuito de obtenção de benefício previdenciário.

Diante do exposto, os períodos recolhidos em atraso, de uma só vez, não devem ser computados para fins de carência.

Assim sendo resta prejudicado o pedido alternativo das autoras de compensação dos valores devidos ao INSS face ao não reconhecimento da qualidade de segurado do falecido.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Saem intimados os presentes. NADA MAIS.

0001361-51.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315015476 - IVANI SOUZA DE ALMEIDA FERREIRA (SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES) THAIANE ALMEIDA BARBOSA FERREIRA MARIANE MARINALVA ALMEIDA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

As autoras propuseram a presente ação em que objetivam a concessão do benefício de pensão por morte em razão do falecimento do esposo/pai.

Realizou pedido na esfera administrativa em 26/11/2009 (DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de perda de qualidade de segurado.

Sustentam que seu falecido marido/pai foi preso e cumpriu a pena, em regime fechado, de 03/09/1999 a 08/05/2001, época em que receberam o devido benefício de auxílio-reclusão. Posteriormente foi preso novamente de 10/10/2002 a 10/12/2007 e, em 15/03/2008, faleceu, quando detinha a qualidade de segurado.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.
Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 26/11/2009 e ação foi interposta em 29/01/2010, assim não há que se falar em

prescrição.

Passo à análise do mérito.

Trata-se, em síntese, de pedido de benefício de pensão por morte.

Na inicial, as autoras alegam que fazem jus ao benefício já que eram esposa e filhas do Sr. José Antônio Barbosa Ferreira, falecido em 15/03/2008.

Em síntese aduz que o falecido possuía a qualidade de segurado quando de seu óbito, portanto fazem jus a pensão por morte.

O pedido do benefício pensão por morte encontra respaldo legal no artigo 74 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que assim prevê:

“Art. 74. A pensão por morte será devido ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar:

- I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.”

O aludido artigo 16 elenca como dependentes:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos (vinte e um) anos ou inválido. (Redação dada pela Lei n. 9.032/95).

(...)

§4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada. (negritei)

Assim sendo, três são os requisitos necessários à obtenção do benefício de pensão por morte: óbito do instituidor, qualidade de segurado daquele que faleceu e condição de dependente do requerente.

No tocante à morte do segurado, restou esta demonstrada pela Certidão de Óbito acostada aos autos virtuais.

O mesmo se diga da condição de dependentes das autoras devidamente comprovada pelas Certidões de Casamento, celebrado em 02/05/1987; e de Nascimento de Mariane Marinalva Almeida Ferreira (02/03/1993) e Thaiane Almeida Barbosa Ferreira (14/07/1997).

O ponto ora guerreado, objeto da presente lide, circunscreve-se à existência ou não da qualidade de segurado do falecido quando de seu óbito.

Passo a examinar a qualidade de segurado.

No presente caso, na tentativa de comprovarem suas alegações, apresentou: 1) Cópia da CTPS do falecido onde constam vínculos empregatícios de 1989 até 1987 e no ano de 1990; 2) Atestado de Permanência Carcerária n.º 317/09, emitido pela Penitenciária “Dr. Danilo Pinheiro” de Sorocaba, datado de 23/11/2009, informando que o Sr. José Antônio Barbosa Ferreira deu entrada no estabelecimento prisional em 03/09/1999 onde permaneceu lá até o dia 18/05/2001; 3) Atestado de Permanência Carcerária n.º 1212/2008, emitido pela Penitenciária “Dr. Antônio de Souza Neto”, datado de 19/06/2008, informando que o Sr. José Antônio Barbosa Ferreira deu entrada no estabelecimento prisional em 10/10/2002 onde permaneceu lá até o dia 10/12/2007.

Da análise da documentação acostada aos autos, bem como dos dados constantes do sistema PLENUS, verifica-se que, de fato, as autoras receberam o auxílio-reclusão cujo a DIB data de 11/09/1998 e a DCB data de 18/05/2001 (data do livramento do falecido instituidor).

Ocorre que, de acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei 8.213/91 a qualidade de segurado estende-se até 12 (doze) meses após livramento. Assim sendo, no caso presente, o falecido estava albergado pelo período de graça até 18/05/2002.

Em outras palavras, o falecido permaneceu com qualidade de segurado até 05/2002.

Não obstante constar dos autos virtuais que o falecido esteve recluso entre 10/10/2002 a 10/12/2007, forçoso concluir que no início desta reclusão já tinha perdido a qualidade de segurado, diferentemente da primeira reclusão que as autoras receberam o auxílio-reclusão.

Desta forma, na data do óbito (15/03/2008) o falecido não possuía mais qualidade de segurado, fato que impede que seus dependentes recebam o pleiteado benefício de pensão por morte.

Cumprido ressaltar ainda que, o falecido não fazia jus a nenhum benefício previdenciário quando faleceu, considerando que não havia cumprido todos os requisitos exigidos pela lei de regência.

Em virtude da ausência da qualidade de segurado do falecido fica prejudicada a análise de eventual dependência econômica das autoras.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publicada em audiência, saem intimadas as partes. NADA MAIS.

0002054-64.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016623 - TEREZA DAS DORES ALMEIDA FERREIRA (SP070734 - HELENI DE FATIMA BASTIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento e/ou cobrança de auxílio-doença e/ou da aposentadoria por invalidez, sob o argumento de que a parte autora está incapacitada para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. Foram juntados documentos. A parte requer os benefícios da justiça gratuita.

Citado, o réu apresentou contestação, aduzindo preliminares e, no mérito, que não há incapacidade a justificar a concessão do benefício.

Produzida prova pericial.

Houve sentença sem resolução de mérito por não cumprimento de decisão judicial, a qual restou anulada em sede de embargos acolhidos, determinando o prosseguimento do feito.

As partes foram intimadas a se manifestar acerca do laudo pericial.

É o relatório.

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

As preliminares levantadas pelo INSS relativas à perda da qualidade de segurado e benefício acidentário devem ser afastadas, tendo em vista que as matérias irão confundir-se com a decisão de mérito.

Passo à análise do mérito.

A concessão do auxílio-doença requer a incapacidade para o exercício da atividade habitual do autor e não para qualquer atividade. É clara a regra do artigo 59 da Lei 8.213/91:

“Art.59 O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional. Ou seja, se sempre exerceu atividades braçais e está com problemas físicos, o fato de que

não está incapacitado para exercer atividades mentais não é obstáculo à concessão do auxílio doença na medida em que este tipo de atividade não é sua atividade habitual, e para tanto necessitaria de qualificação que não tem no momento. Por isso o artigo 59 diz atividade habitual, e não simplesmente atividade.

A concessão da aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 42 da Lei 8.213/91, será devida:

“Art. 42 a aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência”.

A diferença entre os requisitos exigidos para o auxílio doença e para a aposentadoria por invalidez, é que no primeiro, a incapacidade é para o exercício da atividade habitual do autor - aquela para a qual ele está capacitado - e não para atividades em geral. Ou seja, enquanto o autor não puder exercer sua atividade habitual e não puder ser reabilitado para o exercício de uma outra atividade, será concedido o auxílio doença.

A aposentadoria por invalidez, no entanto, será concedida quando a incapacidade for insusceptível de recuperação e o interessado não puder ser reabilitado para o exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência.

A perícia concluiu que a parte autora, em síntese, NÃO POSSUI INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.

Não há, portanto, incapacidade física da parte autora para o trabalho conforme demonstrado no laudo pericial juntado aos autos, razão pela qual seu pedido de concessão/restabelecimento e/ou cobrança de auxílio-doença e/ou da aposentadoria por invalidez não deve prosperar.

Vale ressaltar que o fato de ser admitida no exame pericial a existência de doença, não implica em concluir pela incapacidade laboral do examinado.

Também não há necessidade de nova perícia ou novos esclarecimentos do perito judicial, tendo em vista ser o laudo produto de trabalho exercido pelo perito judicial, equidistante das partes, de forma fundamentada e convincente, mostrando suficiente para o convencimento deste Juízo. Até porque, em petição de manifestação acerca do laudo médico, a parte autora não apresentou qualquer documento apto a infirmar as conclusões do perito.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Intime-se diretamente a parte autora do teor da sentença judicial, em virtude da suspensão da advogada constituída nos autos até 11/08/2012.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

0005346-28.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016711 - LAURITA ALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO, SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende sejam revistas as prestações e o saldo devedor, incidentes no contrato da autora, com atualização menos gravosa à condições da autora, em razão de tratar-se de pessoa hipossuficiente.

Em sua contestação, a CEF alega, em preliminar, inépcia da inicial e ilegitimidade passiva, haja vista a empresa EMGEA ter assumido as obrigações desta. No mérito aduz que a requerente encontra-se inadimplente, desde 2006, de prestações já objeto de renegociação havida em 2005, no mérito, aduz não haver irregularidade na cobrança e que o contrato está sendo cumprido corretamente, bem como foi aplicado o procedimento de execução previsto no decreto 70/66.

É o relatório.

A seguir, decido.

A preliminar de inépcia da inicial confunde-se com o mérito e com ele será julgada, levando em conta, ademais, o procedimento diferenciado disposto pela lei especial que rege os Juizados Especiais Federais, sendo inaplicável, nesta seara, a rigidez ao artigo 282 do Código de Processo Civil.

A preliminar de ilegitimidade passiva “ad causam” suscitada pela Caixa Econômica Federal deriva do fato de que o contrato objeto da discussão teria sido transferido para a EMGEA - Empresa Gestora de Ativos.

Afasto a preliminar, visto que se afigura necessária a presença da Caixa Econômica Federal no pólo passivo. O artigo 290 do atual Código Civil e, de forma similar, o artigo 1069 do Código Civil de 1916, dispõem que a cessão de crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada. Em não havendo prova da

notificação nos autos em relação aos mutuários, não há que se cogitar na ilegitimidade da Caixa Econômica Federal para ocupar o pólo passivo desta demanda, nem tampouco se pode falar em sucessão processual nos termos do artigo 42, § 1º do Código de Processo Civil. Ademais, note-se que a Caixa Econômica Federal foi quem assinou o contrato objeto da presente ação, e não a EMGEA.

Mérito.

Vale asseverar que a celeuma que existia acerca da recepção ou não do Decreto-Lei nº 70/66 - um dos fundamentos desta ação - pela Carta Magna de 1988, em face dos princípios ali albergados, restou, em princípio, superada quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 223.075/DF pelo Supremo Tribunal Federal, oportunidade em que se reconheceu a constitucionalidade do instrumento infraconstitucional.

Nesse sentido, trago à colação notícia inserta no informativo nº 116, “verbis”:

“A Turma, entendendo recepcionado pela CF/88 o Decreto-Lei 70/66 - que autoriza o credor hipotecário no regime do Sistema Financeiro da Habitação a optar pela execução do crédito na forma do Código de Processo Civil ou mediante execução extrajudicial -, conheceu e deu provimento a recurso extraordinário da Caixa Econômica Federal para reformar acórdão do TRF da 1ª Região que entendera que a execução extrajudicial prevista no DL 70/66 e na Lei 5.741/71 violaria os princípios da inafastabilidade da jurisdição, do monopólio estatal da jurisdição e do juiz natural, do devido processo legal e do contraditório (CF, art. 5º XXXV, XXXVII, XXXVIII, LIV e LV). RE 223.075-DF, rel. Min. Ilmar Galvão, 23.6.98.) ”

Na realidade, observa-se que tal procedimento não é inconstitucional haja vista que não solapa a opção do devedor pela discussão judicial atinente aos débitos, havendo ainda a possibilidade do devedor questionar em juízo todos os procedimentos extrajudiciais relativos aos leilões, caso eles não se subsumam aos limites da Lei. O que ocorre é um deslocamento do momento em que o Poder Judiciário é chamado a intervir, em atenção ao interesse público e social em relação à recuperação dos valores e recursos públicos emprestados aos mutuários, de forma a garantir a eficácia e integridade do sistema financeiro da habitação.

Trata-se de opção legislativa que facilita a recuperação de recursos públicos para que sejam investidos novamente no sistema, possibilitando um amplo acesso à moradia a outras pessoas interessadas.

Ademais é relevante considerar que a parte que entende estar sendo lesada pela execução extrajudicial pode-se socorrer da via judicial a qualquer tempo, para impedir violação de direitos que entenda lesados, fato este que denota a inexistência de infringência ao princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional e do devido processo legal, não havendo impedimento para a realização do direito constitucional da ampla defesa através do ajuizamento de uma pretensão. O devido processo legal significa a plena possibilidade da parte supostamente lesada ter acesso ao Poder Judiciário, sendo certo que qualquer equívoco no processo de execução extrajudicial pode ser desfeito através de medidas cautelares ou antecipatórias.

Entendo ainda ser viável a escolha unilateral do agente fiduciário, pois, conquanto o Decreto-Lei nº 70/66 tenha disposto que a escolha do agente fiduciário carecia de consenso das partes, excepcionou, por outro lado, as hipóteses em que instituições financeiras atuam em nome do Banco Nacional de Habitação, como no caso, em que a Caixa Econômica Federal atua como sucessora do BNH em direitos e obrigações, eis que a obrigação em questão deriva da aplicação das normas do Sistema Financeiro de Habitação, nos termos expressos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Lei nº 70/66.

Eis o teor do aludido dispositivo:

Art. 30

§ 2º. As pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, a fim de poderem exercer as funções de agente fiduciário deste decreto-lei, deverão ter sido escolhidas para tanto, de comum acordo entre o credor e o devedor, no contrato originário de hipoteca ou em aditamento ao mesmo, salvo se estiverem agindo em nome do Banco Nacional da Habitação ou nas hipóteses do art. 41.

Portanto, não existe qualquer ilegalidade na escolha do agente fiduciário pela Caixa Econômica Federal.

Com efeito vislumbro que o inadimplemento do autor é incontroverso, sendo certo que eventual excesso de execução não conduz à extinção da execução extrajudicial, mas à adequação do valor da dívida e da eventual arrematação.

Este juízo tem posicionamento no sentido de que é líquida e certa a dívida hipotecária se apresentado demonstrativo do saldo devedor, discriminando as parcelas relativas ao principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais, nos termos do artigo 31, inciso III, do Decreto-Lei nº 70/66, sendo que essa certeza só pode ser solapada no caso em que o mutuário detém algum provimento jurisdicional em seu favor, demonstrando que a dívida não goza de certeza.

Nesse sentido, o mero ajuizamento de ação questionando a evolução do débito e a regularidade da execução extrajudicial não inibe o prosseguimento desta, consoante dispõe §1º do artigo 585 do Código de Processo Civil, ao asseverar que “a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução”, mormente neste caso específico onde o autor não tinha nenhum provimento jurisdicional - ainda que de índole provisória - em seu favor, infirmado a certeza e liquidez do débito que ensejou a execução extrajudicial.

Outrossim, note-se que a execução da dívida no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação garantida por hipoteca decorre das disposições legais constantes no Decreto Lei nº 70/91, “in verbis”:

Art. 29. As hipotecas a que se referem os artigos 9º e 10 e seus incisos, quando não pagas no vencimento, poderão, à escolha do credor, ser objeto de execução na forma do Código de Processo Civil (artigos 298 e 301) ou deste decreto-lei (artigos 31 a 38).

Parágrafo único. A falta de pagamento do principal, no todo ou em parte, ou de qualquer parcela de juros, nas épocas próprias, bem como descumprimento das obrigações constantes do artigo 21, importará, automaticamente, salvo disposição diversa do contrato de hipoteca, em exigibilidade imediata de toda a dívida.

Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos.

Existindo dívida hipotecária, a mesma é executável extrajudicialmente por força dos dispositivos legais constantes no Decreto Lei nº 70/66. Portanto, não há que se falar em nulidade da execução extrajudicial por falta de certeza do título neste caso específico.

Assim, não se vislumbra qualquer abusividade por parte da ré, em face do Código de Defesa do Consumidor, já que é um direito da mesma utilizar-se do Decreto Lei nº 70/66 para excutir imóvel, cujas prestações do financiamento não vêm sendo honradas desde o ano de 2006.

O Código de Defesa do Consumidor é um diploma protetivo do consumidor, mas não pode dar guarida a situações de inadimplemento.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de nulidade de todo procedimento referente a mora do imóvel formulado pela parte autora em relação à Caixa Econômica Federal. Sem custas e sem honorários, já que incompatíveis com o rito dos juizados. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Saem intimados os presentes. Publique-se. Registre-se e intímese.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento e/ou cobrança de auxílio-doença e/ou da aposentadoria por invalidez, sob o argumento de que a parte autora está incapacitada para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. Foram juntados documentos. A parte requer os benefícios da justiça gratuita.

Citado, o réu apresentou contestação, aduzindo preliminares e, no mérito, que não há incapacidade a justificar a concessão do benefício.

Produzida prova pericial.

As partes foram intimadas para se manifestar acerca do laudo pericial.

É o relatório.

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

As preliminares levantadas pelo INSS relativas à perda da qualidade de segurado e benefício acidentário devem ser afastadas, tendo em vista que as matérias irão confundir-se com a decisão de mérito.

Passo à análise do mérito.

A concessão do auxílio-doença requer a incapacidade para o exercício da atividade habitual do autor e não para qualquer atividade. É clara a regra do artigo 59 da Lei 8.213/91:

“Art.59 O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional. Ou seja, se sempre exerceu atividades braçais e está com problemas físicos, o fato de que não está incapacitado para exercer atividades mentais não é obstáculo à concessão do auxílio doença na medida em que este tipo de atividade não é sua atividade habitual, e para tanto necessitaria de qualificação que não tem no momento. Por isso o artigo 59 diz atividade habitual, e não simplesmente atividade.

A concessão da aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 42 da Lei 8.213/91, será devida:

“Art. 42 a aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência”.

A diferença entre os requisitos exigidos para o auxílio doença e para a aposentadoria por invalidez, é que no primeiro, a incapacidade é para o exercício da atividade habitual do autor - aquela para a qual ele está capacitado - e não para atividades em geral. Ou seja, enquanto o autor não puder exercer sua atividade habitual e não puder ser reabilitado para o exercício de uma outra atividade, será concedido o auxílio doença.

A aposentadoria por invalidez, no entanto, será concedida quando a incapacidade for insusceptível de recuperação e o interessado não puder ser reabilitado para o exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência.

A perícia concluiu que a parte autora, em síntese, **NÃO POSSUI INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.**

Não há, portanto, incapacidade física da parte autora para o trabalho conforme demonstrado no laudo pericial juntado aos autos, razão pela qual seu pedido de concessão/restabelecimento e/ou cobrança de auxílio-doença e/ou da aposentadoria por invalidez não deve prosperar.

Vale ressaltar que o fato de ser admitida no exame pericial a existência de doença, não implica em concluir pela incapacidade laboral do examinado.

Também não há necessidade de nova perícia ou novos esclarecimentos do perito judicial, tendo em vista ser o laudo produto de trabalho exercido pelo perito judicial, equidistante das partes, de forma fundamentada e convincente, mostrando suficiente para o convencimento deste Juízo.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. NADA MAIS.

0000729-54.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016557 - LUZIA MARIA DE ARAUJO (SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000954-74.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016552 - MARIA ANGELA MARCONI TONCHE SANTOS (SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000927-91.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016553 - ORLANDO PEDRO DA SILVA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000730-39.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016556 - FLAUZINA RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000843-90.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016554 - MARCIA PEREIRA DE CAMPOS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0000686-20.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016558 - DIVA GUEITOLO (SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

FIM.

0003614-12.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016699 - REGINA SANTANA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de pensão por morte em razão do falecimento de sua mãe, alegando ser pessoa inválida.

Realizou pedido administrativo em 04/02/2010 (DER), indeferido pelo INSS.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ofereceu resposta alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, alegou que a parte autora perdeu a qualidade de dependente porque não há provas de que a invalidez ocorreu antes da maioridade, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.
Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Por fim, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido, considerando que o requerimento administrativo foi realizado em 04/02/2010 e ação foi interposta em 29/03/2010, assim não há que se falar em prescrição.

Passo à análise do mérito.

A parte autora pleiteia benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento de sua mãe, Palmira Barbosa Santan, ocorrido em 24/09/2004.

Aduz que é pessoa inválida tanto que recebe aposentadoria por invalidez desde 1998.

O benefício da pensão por morte deverá ser concedido aos dependentes do segurado. Em se tratando de cônjuge, companheiro e filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido a dependência econômica é presumida (§ 4º do art. 16 da Lei 8.213/91).

Assim sendo, três são os requisitos necessários à obtenção do benefício de pensão por morte: óbito do instituidor, qualidade de segurado daquele que faleceu e condição de dependente do requerente.

No tocante à morte do segurado, restou esta demonstrada pela Certidão de Óbito acostada aos autos.

A parte autora comprovou ser filho da segurada, pelos documentos anexados aos autos virtuais. Não há controvérsia neste aspecto.

A questão controvertida diz respeito à comprovação da condição de invalidez antes do óbito do segurado, indispensável à concessão do benefício pleiteado.

No caso vertente foram realizados dois laudos médicos.

O primeiro laudo médico pericial afirma: "A pericianda apresenta quadro de convulsão desde os 10 anos de idade, faz tratamento regular com neurologista sem melhora do quadro e por isso não consegue trabalhar. Atestado médico de março de 2004 com diagnóstico de epilepsia em tratamento desde abril de 1993. Atestado médico de maio de 2010 do psiquiatra com diagnóstico de epilepsia e transtornos dissociativos do movimento em uso de Carbamazepina 400 mg/dia e Clonazepam 2mg/dia. Estudos mostram que pessoas com epilepsia escondem sua condição ao procurar emprego; no entanto, as faltas por doença e os acidentes de trabalho não são mais frequentes em pessoas com epilepsia do que nos demais empregados. Ao serem admitidas em um emprego, as pessoas não podem ser indagadas a respeito da epilepsia. Esta é uma informação pessoal. A pergunta possível é: "Você tem algum problema de saúde que possa impedi-lo de realizar este trabalho?" Se não for o caso, não é necessário mencionar a epilepsia. A falta de informação ainda resulta em preconceito, mas o ideal é que as pessoas aproveitem as oportunidades de prestar esclarecimentos sobre a epilepsia, a fim de melhorar a qualidade de vida de quem sofre com o problema. Afinal, quem tem epilepsia controlada tem vida absolutamente normal, e mesmo quem passa por crises só fica abalado durante os poucos minutos em que elas acontecem. Nos casos em que se faz necessário restrições para certos tipos de emprego, as decisões devem levar em conta avaliações, e não o diagnóstico genérico de epilepsia. As profissões mais adequadas são aquelas em que a pessoa se sente adaptada e não corre risco de vida. Devemos lembrar que algumas atividades são potencialmente arriscadas para os pacientes portadores de epilepsia, como o trabalho com máquinas e serras que ofereçam risco de dano físico,

trabalhos em andaimes e similares. Não são indicadas ocupações como eletricista, piloto, bombeiro, motorista etc. Os médicos podem ajudar o paciente com epilepsia a se adaptar profissionalmente. Primeiro: podem indicar a profissão adequada; segundo: podem facilitar a admissão, orientando e educando os empregadores; terceiro: não devem reforçar o auxílio-doença e sim incentivar o paciente a continuar trabalhando. A epilepsia não se constitui como patologia incapacitante por si só, pois é passível de tratamento e controle com medicamentos em mais de 70% dos casos, quando não há incapacidade observável. Pode em alguns casos apresentar gravidade considerável que gere algum tipo de incapacidade e na maioria dos casos esta se constituiu como uma incapacidade parcial e permanente, ou seja, limita o indivíduo para algumas funções que ofereçam risco como dirigir, operar máquinas, trabalhar em altura, etc. Apenas em uma pequena parcela gera incapacidade total e permanente pela marcada gravidade do caso e impossibilidade de controle do quadro. É uma doença crônica que necessita de tratamento assistido por médico neurologista com perspectiva de melhora acentuada ou com remissão total do quadro clínico. Ao exame psíquico e ao exame físico a autora não apresenta alterações clínicas significativas. Faz uso de uma única medicação anticonvulsivante em dose baixa o que não caracteriza quadro de difícil controle. Considerando os achados do exame clínico bem como os elementos apresentados as patologias encontradas não incapacitam a autora para o trabalho e para vida independente.”

E, concluiu: “Não há sinais objetivos de incapacidade, que pudessem ser constatados nesta perícia, que impeçam o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho. Não há dependência de terceiros para as atividades da vida diária”.

O segundo laudo pericial afirmou que: “A pericianda não apresenta ao exame psíquico alterações psicopatológicas significativas, nem sinais ou sintomas que caracterizem descompensação de doença psiquiátrica. O quadro é compatível com epilepsia (G40/CID-10) e transtorno depressivo recorrente (F33/CID-10). Tem usado tegretol 900mg/dia e clonazepam 2mg/dia com resposta satisfatória ao tratamento. Não foi encontrada razão objetiva e apreciável de que suas queixas estejam interferindo no seu cotidiano e em sua condição laborativa.”

E concluiu que: “Não há sinais objetivos de incapacidade, que pudessem ser constatados nesta perícia, que impeçam o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho. Não há dependência de terceiros para as atividades da vida diária.”

Como visto, diante da conclusão dos peritos judiciais, restou comprovado que a parte autora, maior, não está inválida para o trabalho, motivo pelo qual não faz jus ao benefício pleiteado na inicial.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publicada em audiência, saem intimadas as partes. NADA MAIS.

0009683-60.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016721 - NESTOR CLAUDIO DOS SANTOS (SP187952 - EDERSON VENTURA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA) MUNICIPIO DE SOROCABA (SP077700 - LILIAN ROSE DE LEMOS SANTOS)

Trata-se de ação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal - CEF e Prefeitura de Sorocaba, por meio da qual a parte autora pretende a condenação das requeridas na restituição em dobro da prestação quitada e ao pagamento de indenização por danos morais.

A parte autora alega na inicial que fez um empréstimo consignado em folha para que a Prefeitura de Sorocaba descontasse diretamente do seu salário, vez que é guarda municipal. Os descontos foram realizados, mas a ré incluiu o nome da autora no SERASA por inadimplemento da parcela de 03 e 04/2007 no valor de R\$ 162,36.

Pretende a restituição em dobro das parcelas com vencimento em 03 e 04/2007, conforme prevê o artigo 42 do CDC, no total de R\$ 778,68 ou R\$ 200,94 considerando o valor pago em 08/2010 e condenação da ré no pagamento de indenização por dano por danos morais em 30 salários mínimos correspondente a R\$ 15.300,00.

Citada, a Caixa Econômica Federal - CEF ofereceu alegando preliminarmente ilegitimidade passiva. No mérito alegou que a inclusão do nome do autor no SERASA decorreu do atraso no pagamento da parcela de 01 e 02/2007, as quais foram pagas em 10/04/2007 e 27/04/2007, bem como estava inadimplente no tocante as parcelas

de 03 e 04/2007 no valor de R\$ 324,72, a qual foi quitada em 20/08/2010 no valor de R\$ 100,00. Dessa forma, a CEF agiu em exercício regular de direito ao incluir o nome do autor no SERASA. Dessa forma, requer a improcedência do pedido.

Citada, a Prefeitura de Sorocaba informou que nos meses de 09/2005 e 01/2006 não efetuou o desconto do empréstimo consignado em razão do autor estar em férias e perceber a remuneração do mês através de adiantamento. No tocante as prestações com vencimento em 03 e 04/2007 foram devidamente descontadas conforme relação em anexo. Assim, relata que o autor sabia que não tinha saldo suficiente para pagamento das prestações durante as férias de 09/2005 e 01/2006 e, portanto, deveria ter procurado a CEF para pagamento. Dessa forma, requer a improcedência do pedido.

É o relatório.
Decido.

Em um primeiro plano, há que se verificar que, na apreciação desta lide, estão presentes os pressupostos processuais de existência e validade da relação processual.

Presentes as condições da ação, passa-se, portanto, ao mérito da questão.

1. Restituição do valor em dobro conforme artigo 42 do CDC:

O autor acostou os holerites de 02 a 05/2007 demonstrando que a Prefeitura de Sorocaba efetuou o desconto do empréstimo consignado.

Contudo, em 08/2010 recebeu uma carta da CEF informando que não houve o pagamento das parcelas com vencimento em 03 e 04/2007, bem como que seu nome estava incluído no SERASA.

O autor apesar de comprovar através dos holerites o pagamento, a CEF informou que não foi repassado os valores pela Prefeitura de Sorocaba.

O autor com escopo de retirar a pendência em seu nome aceitou a proposta de acordo da CEF e em 08/2010 efetuou pagamento de R\$ 100,00.

A CEF confirma que as prestações não quitadas foram as com vencimento em 03/2007 e 04/2007, bem como o pagamento em atraso das parcelas de 01 a 02/2007.

Importante frisar, que a Prefeitura de Sorocaba acostou histórico de descontos confirmando a existência da consignação nos meses de 03 e 04/2007.

Foi determinado que a Prefeitura acostasse cópia dos comprovantes de repasse dos valores para CEF, vez que em contestação a primeira requerida informa que não houve repasse.

Em 06.06.2012 a prefeitura comprovou o repasse à CEF das parcelas referentes a janeiro a maio de 2007, através de relatório da convenente.

Não obstante ter havido um problema sistêmico entre a CEF e a Prefeitura de Sorocaba não pode o autor ser responsabilizado. Sendo, portanto, indevida a inclusão do nome do autor no SERASA.

O artigo 42 do CDC prevê que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de juros e correção monetária, salvo engano justificável.

O artigo 42 do CDC menciona que se deve devolver em dobro o valor pago em excesso.

No presente caso, a parte autora pagou R\$ 100,00 em 20/08/2010 e este valor encontra-se em excesso.

Dessa forma, deve-se aplicar o artigo 42 do CDC somente quanto ao valor de R\$ 100,00, perfazendo um total de R\$ 200,00.

2. Danos morais:

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende indenização por danos morais.

A questão a ser solucionada neste processo é a verificação do direito da parte autora de obter indenização em razão de danos morais oriundos da responsabilidade objetiva da instituição financeira.

No caso dos autos, a conduta que teria causado dano à parte autora foi a não regularização de pagamento de fatura de cartão de crédito e a inclusão do nome da parte autora dos cadastros de proteção ao crédito.

Com a incidência do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se ao caso a norma inserta no artigo 14, que engendra a responsabilidade objetiva por parte do fornecedor de serviços. A partir dessa conclusão, para a ocorrência da responsabilização da ré, devem estar presentes os seguintes requisitos: ação ou omissão ilícita, dano e nexó de causalidade.

A parte sustenta que em 10/09/2004 fez um empréstimo consignado no importe de R\$ 3548,76 a ser pago em 36 parcelas de R\$ 162,36 para ser descontado no salário percebido pela Prefeitura de Sorocaba.

Iniciaram-se os descontos das parcelas a partir de um mês após a assinatura do contrato.

Ressalte-se que as parcelas de 03 e 04/2007 estavam descontadas no seu holerite e, portanto, o autor entendeu que estava quitado.

Contudo, 08/2010 recebeu uma carta de cobrança da CEF referente às parcelas de 03 e 04/2007, bem como soube que seu nome estava incluído no SERASA.

Importante esclarecer, que a suposta parcela não quitada teria ocorrido em 03 e 04/2007 e a CEF apenas em 08/2010 encaminhou carta de cobrança.

Do conjunto probatório é possível concluir que a parte autora efetuou pagamento tanto que o recibo está colacionado aos autos.

Quanto ao primeiro requisito de responsabilização, verifica-se que houve ação danosa por parte da ré em não ter regularizado ou mesmo diligenciado visando a regularizar o pagamento da prestação.

A parte ré, na condição de instituição financeira, tem por obrigação garantir, na prestação de seus serviços, toda a segurança necessária. E, nesta segurança, inclui o direito da parte autora não ter incluído o seu nome no SERASA e SPC em razão de falta de comunicação entre setores da CEF.

Assim, no presente caso, a inclusão do nome da parte autora em cadastros de proteção ao crédito foi indevida.

A jurisprudência pátria é uniforme no sentido de que ser cabível indenização por danos morais quando o nome do devedor é inserido, ou ainda, mantido, indevidamente, em cadastros de inadimplentes.

Perfilando o mesmo entendimento traz-se à colação ensinamento do eminente professor Yussef Said Cahali, em sua obra "Dano Moral", 2ª edição, 3ª tiragem, ano 1999, Editora Revista dos Tribunais, página 425, "in verbis":

"Ocorrendo erro ou dolo de quem municia, ou de quem manipula o arquivo de informações, o claudicante

desempenho dessas atividades pode ser a causa de danos patrimoniais ou morais para o cliente injustamente listado como mau pagador, abrindo ensejo, assim, para a ação indenizatória.”

Restou constatado o nexo de causalidade entre a inserção irregular do nome da parte autora em cadastros de proteção ao crédito e o constrangimento sofrido pela parte autora, já que é indubitável que foi a ré quem inseriu o nome da parte autora, mesmo após a quitação da obrigação, em virtude de falta de comunicação entre seus setores administrativos.

Nesse ponto, deve-se ponderar novamente que a jurisprudência é uníssona ao estabelecer que é cabível a indenização por danos morais quando o nome do devedor permanece vinculado ao cadastro de inadimplentes de forma indevida. Ou seja, o dano moral deflui da simples manutenção indevida da parte autora no aludido cadastro.

Nesse sentido, trago à colação julgamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça que demonstra que o dano é inerente a permanência indevida do nome do consumidor no cadastro, “in verbis”:

CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. DÍVIDA QUITADA. INSCRIÇÃO NO SERASA. CC, ART. 159. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. COMPATIBILIDADE DO VALOR DA INDENIZAÇÃO À LESÃO.

I. A indevida inscrição no SPC gera direito à indenização por dano moral, independentemente da prova objetiva do abalo à honra e à reputação sofrida pelo autor, que se permite, na hipótese, presumir, gerando direito a ressarcimento que deve, de outro lado, ser fixado sem excessos, evitando-se enriquecimento sem causa da parte atingida pelo ato ilícito.

II. Redução do quantum em observância aos parâmetros turmários a respeito.

III. Agravo desprovido.

(AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL nº 578122 / SP; Relator Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR; 4ª Turma; DJ DATA:16/02/2004 PG:00272)

Reconhecida a ocorrência do dano moral, resta fixar-lhe a extensão. No caso dos autos, o dano moral decorreu da cobrança indevida e inclusão do nome do autor no SERASA e SPC.

Sendo a finalidade da indenização compensar os prejuízos sofridos pela vítima, considerando ainda a extensão do dano, bem como a capacidade econômica do causador deste prejuízo, entendo ser razoável fixar a indenização por danos morais no valor pleiteado na exordial, ou seja, um valor de R\$ 15.300,00.

Registro que, ao mesmo tempo que o valor fixado a título de dano moral não pode servir como causa de enriquecimento sem causa da vítima, deve também ter em conta o caráter pedagógico que deve incutir na conduta da ré.

Em face do exposto, quanto a co-ré Prefeitura de Sorocaba julgo improcedente a ação, tendo em vista, restar comprovado nos autos não ter dado causa ao constrangimento da parte autora e quanto a co-ré CEF JULGO PROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial, para condená-la ao pagamento de R\$ 200,00 (DUZENTOSREAIS) a título de danos materiais e no valor de R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL TREZENTOSREAIS), a título de danos morais causados à parte autora. Em consequência, resolvo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se ofício para pagamento, sendo que o valor da condenação deverá ser corrigido e acrescido de juros, desde a data da prolação da presente sentença até a data do efetivo pagamento, de acordo com os termos da Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Intime-se. Publique-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇA EM EMBARGOS-3

0004287-05.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6315016622 - WANDERLEY ALVES RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116304 - ROSIMARA DIAS

ROCHA TEIXEIRA, SP227011 - MARCUS PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA , SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
Chamo o feito à ordem.

Tendo em vista inexatidão material apresentada na sentença prolatada nestes autos em 21.06.2012, com fundamento no art. 463, I do CPC, venho alterá-la a fim de sanar erros e omissões apresentados no que se refere ao relatório e fundamento do julgado.

Retifico o relatório a fim de acrescentar o seguinte:

“Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende declaração da nulidade de todo procedimento referente a mora do imóvel que culminou no leilão.

Aduz que no final do ano de 2009, recebeu Notificação judicial referente à dívida do imóvel, objeto do contrato de financiamento, no importe de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e que enquanto procurava soluções foi notificada do leilão a ser realizado em 20.04.2010.

Em sua contestação, a CEF alega, em preliminar, falta de interesse de agir e inépcia da inicial e, no mérito relata que o inadimplemento do autor iniciou-se na 15ª prestação de um total de 38 prestações, em 01.06.2004; houve tentativa de cobrança administrativa, em 10.09.2009 solicitou-se ao agente fiduciário que promovesse a execução extrajudicial da dívida; foi providenciado pelo agente fiduciário a notificação do ora requerente via cartório, sem comparecimento deste; diante da negativa foram publicados editais de notificações, sem êxito na purgação da mora, pelo devedor; o que ensejou o agendamento dos leilões para 27 de abril e 18 de maio de 2010 ,por fim aduziu que o contrato está sendo cumprido corretamente, bem como foi aplicado o procedimento de execução extrajudicial previsto no decreto 70/66.”

Retifico o fundamento acrescentando e suprimindo, para assim constar:

“Afasto a alegação de falta de interesse, haja vista não constar que adjudicação antes do ajuizamento da ação.

A preliminar de inépcia da inicial confunde-se com o mérito e com ele será julgada, levando em conta, ademais, o procedimento diferenciado disposto pela lei especial que rege os Juizados Especiais Federais, sendo inaplicável, nesta seara, a rigidez ao artigo 282 do Código de Processo Civil.

Em relação ao Decreto Lei nº 70/66 assevere-se que a celeuma que existia acerca da recepção ou não do Decreto-Lei pela Carta Magna de 1988, em face dos princípios ali albergados, restou, em princípio, superada quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 223.075/DF pelo Supremo Tribunal Federal, oportunidade em que se reconheceu a constitucionalidade do instrumento infraconstitucional.

Nesse sentido, trago à colação recente julgado:

AGRAVO LEGAL. DECISÃO MONOCRÁTICA. CABIMENTO. CPC, ART. 557. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. REVISÃO. CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEI 70/66. FORMALIDADES DO PROCEDIMENTO. - Para o julgamento monocrático nos termos do art. 557, § 1º, do CPC, não há necessidade de a jurisprudência dos Tribunais ser unânime ou de existir súmula dos Tribunais Superiores a respeito. - Pedido de revisão de critério de reajuste das prestações, quando já realizado o leilão, não permite a suspensão do procedimento de execução extrajudicial nem impede a alienação do imóvel, quando o mutuário sequer consignou em juízo os valores do débito que considerava devidos. - O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a atual Constituição recepcionou o Decreto-lei nº 70/66, que autoriza a execução extrajudicial de contrato de financiamento vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH, produzindo efeitos jurídicos sem ofensa à Carta Magna. - Configurada a inadimplência desde novembro de 2000, a ausência de notificação para purgação da mora só teria sentido se a parte demonstrasse interesse em efetivamente exercer o direito. A liquidez, certeza e exigibilidade do título executivo extrajudicial decorre de sua constituição após a ocorrência de mora no pagamento de obrigações contratuais assumidas pela parte autora. - Se a decisão agravada apreciou e decidiu a questão de conformidade com a lei processual, nada autoriza a sua reforma. - Agravo legal desprovido. (TRF3, PRIMEIRA TURMA, DJ 15.06.2012 - RELATOR DESFED JOSÉ LUNARDELLI)

Na realidade, observa-se que tal procedimento não é inconstitucional haja vista que não solapa a opção do devedor pela discussão judicial atinente aos débitos, havendo ainda a possibilidade do devedor questionar em juízo todos os procedimentos extrajudiciais relativos aos leilões, caso eles não se subsumam aos limites da Lei. O que ocorre é um deslocamento do momento em que o Poder Judiciário é chamado a intervir, em atenção ao interesse público e social em relação à recuperação dos valores e recursos públicos emprestados aos mutuários, de forma a garantir a eficácia e integridade do sistema financeiro da habitação.

Trata-se de opção legislativa que facilita a recuperação de recursos públicos para que sejam investidos novamente no sistema, possibilitando um amplo acesso à moradia a outras pessoas interessadas.

Ademais é relevante considerar que a parte que entende estar sendo lesada pela execução extrajudicial pode-se socorrer da via judicial a qualquer tempo, para impedir violação de direitos que entenda lesados, fato este que denota a inexistência de infringência ao princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional e do devido processo legal, não havendo impedimento para a realização do direito constitucional da ampla defesa através do ajuizamento de uma pretensão. O devido processo legal consiste na plena possibilidade da parte supostamente lesada ter acesso ao Poder Judiciário, sendo certo que qualquer equívoco no processo de execução extrajudicial pode ser desfeito através de medidas cautelares ou antecipatórias.

Ademais não há falar na inviabilidade jurídica de escolha unilateral do agente fiduciário, pois, conquanto o Decreto-Lei nº 70/66 tenha disposto que a escolha do agente fiduciário carecia de consenso das partes, excepcionou, por outro lado, as hipóteses em que instituições financeiras atuam em nome do Banco Nacional de Habitação, como no caso, em que a Caixa Econômica Federal atua como sucessora do HASPA - Habitação São Paulo S/A de crédito imobiliário em direitos e obrigações, eis que a obrigação em questão deriva da aplicação das normas do Sistema Financeiro de Habitação, nos termos expressos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Lei nº 70/66. Eis o teor do aludido dispositivo:

Art. 30

§ 2º. As pessoas jurídicas mencionadas no inciso II, a fim de poderem exercer as funções de agente fiduciário deste decreto-lei, deverão ter sido escolhidas para tanto, de comum acordo entre o credor e o devedor, no contrato originário de hipoteca ou em aditamento ao mesmo, salvo se estiverem agindo em nome do Banco Nacional da Habitação ou nas hipóteses do art. 41.

Portanto, não existe qualquer ilegalidade na escolha do agente fiduciário pela Caixa Econômica Federal.

Observo que o inadimplemento do autor é incontroverso, sendo certo que eventual excesso de execução não conduz à extinção da execução extrajudicial, mas à adequação do valor da dívida e da eventual arrematação.

Este juízo tem posicionamento no sentido de que é líquida e certa a dívida hipotecária se apresentado demonstrativo do saldo devedor, discriminando as parcelas relativas ao principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais, nos termos do artigo 31, inciso III, do Decreto-Lei nº 70/66, sendo que essa certeza só pode ser solapada no caso em que o mutuário detém algum provimento jurisdicional em seu favor, demonstrando que a dívida não goza de certeza.

Nesse sentido, o mero ajuizamento de ação questionando a evolução do débito e a regularidade da execução extrajudicial não inibe o prosseguimento desta, consoante dispõe §1º do artigo 585 do Código de Processo Civil, ao asseverar que “a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução”, mormente neste caso específico onde o autor não tinha nenhum provimento jurisdicional - ainda que de índole provisória - em seu favor, infirmando a certeza e liquidez do débito que ensejou a execução extrajudicial.

Outrossim, note-se que a execução da dívida no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação garantida por hipoteca decorre das disposições legais constantes no Decreto Lei nº 70/91, “in verbis”:

Art. 29. As hipotecas a que se referem os artigos 9º e 10 e seus incisos, quando não pagas no vencimento, poderão, à escolha do credor, ser objeto de execução na forma do Código de Processo Civil (artigos 298 e 301) ou deste decreto-lei (artigos 31 a 38).

Parágrafo único. A falta de pagamento do principal, no todo ou em parte, ou de qualquer parcela de juros, nas épocas próprias, bem como descumprimento das obrigações constantes do artigo 21, importará, automaticamente, salvo disposição diversa do contrato de hipoteca, em exigibilidade imediata de toda a dívida.

Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos.

Existindo dívida hipotecária, a mesma é executável extrajudicialmente por força dos dispositivos legais constantes no Decreto Lei nº 70/66. Portanto, não há que se falar em nulidade da execução extrajudicial por falta de certeza do título neste caso específico.

Assim, não se vislumbra qualquer abusividade por parte da ré, em face do Código de Defesa do Consumidor, já que é um direito da mesma utilizar-se do Decreto Lei nº 70/66 para excutir imóvel, cujas prestações do financiamento não vêm sendo honradas desde o ano de 2004.

O Código de Defesa do Consumidor é um diploma protetivo do consumidor, mas não pode dar guarida a situações de inadimplemento. “

Sanado, portanto, de ofício, os erros materiais constatados, consoante já discriminado acima, no mais, a sentença deve ser mantida, inclusive, o resultado de improcedência da ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0004706-25.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016621 - MARIANE DOS SANTOS JANUARIO WELLINGTON FABIANO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)
Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A parte foi intimada a proceder à juntada aos autos de atestado referente à alegação de prisão por 3 (três) anos do autor Wellington Fabiano de Oliveira, bem como documento que comprovasse as alegadas tentativas de negociação com a ré, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido.

Os documentos solicitados pelo Juízo são essenciais para análise do pedido e devem instruir a petição inicial, portanto, não podem ser dispensados de apresentação.

Identificada a necessidade de apresentação de determinados documentos, considerados essenciais para análise do pedido, à parte autora cabe cumprir a determinação judicial ou arcar com o ônus pelo descumprimento.

Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0010857-49.2010.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6315016716 - JOSE REINALDO DE MORAES (SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) VERA LUCIA AMANCIO DE MORAES (SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173790- DRA. MARIA HELENA PESCARINI)

Trata-se de ação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal por meio da qual a parte autora pretende a antecipação dos efeitos da tutela a antecipada para suspender os efeitos da execução extrajudicial. No mérito, pretende: I) revisão do contrato de financiamento de imóvel, especialmente no tocante as cláusulas que entende abusivas, II) anulação da adjudicação extrajudicial e III) concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Requereu a inversão do ônus da prova.

A parte autora afirma na inicial ter celebrado contrato de financiamento de imóvel com a ré em 14.07.1997. Alega que para sua surpresa o imóvel foi averbado em ofício em 08.03.2007.

Foi indeferida a antecipação dos efeitos da Tutela.

Citada, a Caixa Econômica Federal ofereceu resposta alegando, preliminarmente sua ilegitimidade passiva, haja vista ter cedido o crédito discutido à EMGEA, por força da MP-2.155/01, no que requer sua exclusão do polo passivo. Aduz ausência do objeto, porquanto o imóvel já foi adjudicado em 2007. No mérito sustenta que a inadimplência do mutuário, ora autor, se iniciou em 14.06.2004 e, após várias notificações, em vão, (fl29/36) sobre o início da execução extrajudicial e demais atos consequentes o imóvel foi adjudicado, no que requer a total improcedência da ação.

É o relatório.

Decido.

A preliminar de ilegitimidade passiva “ad causam” suscitada pela Caixa Econômica Federal deriva do fato de que o contrato objeto da discussão teria sido transferido para a EMGEA - Empresa Gestora de Ativos.

Afasto a preliminar, visto que se afigura necessária a presença da Caixa Econômica Federal no pólo passivo. O artigo 290 do atual Código Civil e, de forma similar, o artigo 1069 do Código Civil de 1916, dispõem que a cessão de crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada. Em não havendo prova da notificação nos autos em relação aos mutuários, não há que se cogitar na ilegitimidade da Caixa Econômica Federal para ocupar o pólo passivo desta demanda, nem tampouco se pode falar em sucessão processual nos termos do artigo 42, § 1º do Código de Processo Civil. Ademais, note-se que a Caixa Econômica Federal foi quem assinou o contrato objeto da presente ação, e não a EMGEA.

Mérito.

A parte autora celebrou contrato de mútuo, para aquisição de imóvel localizado no município de Tatuí/SP, mediante as regras do sistema financeiro da habitação em 30.06.1997, com renegociação da dívida em 14.12.1999.

De acordo com a Contestação, não efetuou pagamento das prestações desde 14.06.2004 (prestação de n.º 54), o que levou à execução extrajudicial do imóvel.

Verifica-se que a ação foi ajuizada após a adjudicação do imóvel pela CEF/EMGEA, o que extingue o contrato. Assim sendo, não há interesse processual em ter a revisão do contrato apreciada em juízo. Se a adjudicação tivesse ocorrido após a citação, aí se poderia se discutir o contrato, já que a CEF teria agido após a coisa ter se tornado litigiosa.

Mas não é este o caso dos autos. A arrematação ocorreu em 14 de março de 2007 e a distribuição ocorreu em janeiro de 2010, na Justiça Federal. Ou seja, a mais de dois anos após a adjudicação é que a ação foi ajuizada.

Fica ressalvado o direito de pleitear indenização por benfeitorias feitas no imóvel e não incluídas no valor da adjudicação, pedido alheio ao pedido destes autos.

Tendo sido extinto o contrato a parte autora não tem interesse processual, motivo pelo qual o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código

de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários, já que incompatíveis com o rito dos juizados. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Saem intimados os presentes. Publique-se. Registre-se e intímem-se.

0003308-72.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016507 - BENEDITO DE GOES (SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta pela parte autora contra o INSS, em que se pleiteia a concessão de benefício.

É o relatório.

Decido.

Pelo que consta dos autos o autor não formulou nenhum pedido administrativo em relação ao benefício ora pleiteado após a sentença proferida em 25/03/2009, nos autos nº 0007329-33.2008.4.03.6315, no qual houve resolução de mérito, sendo julgada improcedente a ação.

Posteriormente aquela data, não foi juntado nenhum requerimento administrativo aos presentes autos e este procedimento deveria ter sido adotado pela parte autora antes de ingressar com esta ação.

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e adequação. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa.

Nessa conformidade, ante a verificação da falta de interesse de agir da autora, impõe-se a extinção do processo por ausência de condição da ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intímem-se.

0001080-95.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315015727 - DULCE HELENA LISBOA CONTE (SP137953 - DULCE HELENA LISBOA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento de seu cônjuge.

Realizou pedido na esfera administrativa em 17/12/2009 (DER), indeferido pelo INSS sob a fundamentação de falta de qualidade de segurado.

Foi realizada perícia médica. O Laudo foi anexado aos autos virtuais.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS não ofereceu resposta, porém ofertou proposta de acordo a qual restou infrutífera.

É o relatório.
Decido.

Na hipótese em apreço observo a ausência de interesse processual da parte autora por ocasião de informações constantes do sistema DATAPREV.

Isto porque, pela prova dos autos verifica-se que a parte autora ingressou com pedido de pensão por morte na esfera administrativa em 17/12/2009 (DER) e a presente ação foi ajuizada em 22/01/2010. A citação ocorreu em 22/04/2010.

Ocorre que em consulta ao Sistema DATAPREV verifico que a parte autora está recebendo o benefício por morte, NB 21/151.534.937-0, cuja DIB data de 17/12/2008, deferido administrativamente em sede recursal, em 29/05/2012 (DDB). E, de acordo com as informações constantes do Histórico de Crédito, os valores atrasados, que totalizaram R\$ 17.498,00, estão disponíveis à parte autora.

Considerando que o benefício de pensão por morte foi deferido administrativamente em 29/05/2012 (DDB), depois da citação (22/04/2010) há falta de interesse de agir superveniente.

O interesse processual pode ser definido como a utilidade ou necessidade que o provimento jurisdicional invocado trará a quem o invocou. Se este provimento conferir ao autor benefício que este já recebe ou inferior ao que recebe, ele não tem necessidade deste e a sentença que julgar seu pedido procedente será inútil.

Destarte, não há que se falar em implantação de benefício ou em pagamento de parcelas vencidas, considerando que tais providências já se concretizaram na esfera administrativa após a concessão do benefício em 29/05/2012 (DDB).

Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro a Assistência judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a revisão do benefício previdenciário.

Em síntese, alega que o procedimento adotado pelo INSS quando do cálculo do benefício, amparado pelo artigo 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, extrapola as limites de norma regulamentadora na medida em que vai de encontro aos artigos 29 e 44 da Lei 8.213/91. Requer, ao final, a revisão da renda mensal inicial, conforme determina o artigo 29, inciso II, da lei 8.213/91.

É o relatório do necessário. A seguir, decido.

O Decreto n.º 6.939/2009 introduziu alterações no Decreto n.º 3.048/1999, consubstanciando o reconhecimento administrativo do direito à pretensão aduzida na exordial, ou seja, modificou a forma de cálculo dos benefícios por incapacidade (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) e, também, aqueles benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo.

Assim, a Autarquia Previdenciária adequou seus sistemas para efetuar os cálculos nos termos dispostos, inclusive efetuando as revisões na esfera administrativa, obedecendo às determinações internas do instituto.

No âmbito interno da Autarquia Previdenciária, editou-se o Memorando Circular n.º 51/INSS/DIRBEN, que normatizou a implantação da nova sistematização de cálculos, bem como autorizou o recebimento, processamento e pagamento das parcelas vencidas e não atingidas pela prescrição quinquenal.

Por sua vez, o Memorando Circular n.º 21/INSS/DIRBEN, de 15/04/2010, reconheceu expressamente o direito à revisão nos moldes ora pretendidos.

Isto implica dizer que caberia ao segurado formular sua pretensão de revisão administrativamente e, somente em caso de eventual resistência administrativa, ingressar com ação judicial.

Contudo, com a edição do Memorando Circular n.º 19/INSS/DIRBEN, de 02/07/2010, houve a suspensão dos procedimentos administrativos necessários ao processamento da revisão em comento, culminando na comprovação do interesse processual para o ingresso da presente demanda na esfera judicial.

Ocorre que a suspensão de revisão administrativa não persistiu. Em 17/09/2010, com a edição do Memorando Circular n.º 28/INSS/DIRBEN, foram restabelecidas os procedimentos de revisões administrativas nos moldes vindicados.

Com isto, o INSS revogou suas normas internas que sobrestavam a revisão administrativa do art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Com efeito, restabelecidos os procedimentos administrativos de revisão, não há que se falar em pretensão resistida a ensejar interesse processual na presente lide, até porque, quando da propositura da presente, já estava em plena efetividade o reconhecimento administrativo à revisão com base no art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Observe-se que o INSS não resiste ao pleito, bastando que haja provocação administrativa do segurado.

No caso presente, pelo que consta dos autos, a parte autora não formulou nenhum pedido administrativo em relação à revisão ora pleiteada.

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e utilidade. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa.

Nessa conformidade, ante a verificação da falta de interesse de agir da parte autora, impõe-se a extinção do processo por ausência de condição da ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0003537-32.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016659 - MARCIA ROSA DE SOUZA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003513-04.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016678 - JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003523-48.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016671 - ELISABETE GOMES TAVARES (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003524-33.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016670 - LUIZ JERONIMO DA SILVA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003535-62.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016661 - REGILANDIA MARIA ROCHA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003525-18.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016669 - MARIA REGINA TEDESCO RIBEIRO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003530-40.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016664 - JOAO DE OLIVEIRA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003528-70.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016666 - MARIO KAZUAKI INOKUTI (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003509-64.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016681 - JAIRTON DA SILVA LUCIO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003526-03.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016668 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003538-17.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016658 - ORLEI MARQUES RAMOS (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003522-63.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016672 - ROBERTO GARCIA RIBEIRO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003532-10.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016663 - JOSE MACHADO DE FREITAS (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003533-92.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016662 - JUSTINIANO PEREIRA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003517-41.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016675 - LAUDINO GIOCONDO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003527-85.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016667 - JOSE EDMAR SOARES DA SILVA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003536-47.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016660 - CLEUZA DE CAMARGO COSTA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003512-19.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016679 - ELISANGELA DE PAULA MACENA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003516-56.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016676 - ELIESER RAVAGNANI (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003508-79.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016682 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003511-34.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016680 - REGINA MARIA MIRANDA DOS SANTOS (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003507-94.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016683 - ANTONIO CARLOS STROMBECK (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003518-26.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016674 - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003515-71.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016677 - RACHEL RUBIM DE TOLEDO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003529-55.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016665 - GUSTAVO FELIPPE (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003506-12.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016684 - ELOISA DE FATIMA OLIVEIRA (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003539-02.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016657 - JOAO FIORAVANTE CLETO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003541-69.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016656 - DALVA BUENO HERNANDEZ PASINI (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003519-11.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016673 - MARIA DIJANIR DA CONCEIÇÃO (SP311215 - JANAINA BAPTISTA TENETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

FIM.

0003100-88.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016506 - NATALINA MARTINEZ (SP201381 - ELIANE PEREIRA DE HOLANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido, haja vista que juntou documento em 22/06/2012, fora do prazo assinalado, eis que a intimação da decisão foi publicada em 11/06/2012, vencido o prazo em 21/06/2012; além disso, o documento apresentado a fim de comprovar a residência está desatualizado, pois, data de 05/12/2011 (mais de três meses do ajuizamento da ação), tendo sido a ação ajuizada em 24/05/2012. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Trata-se de ação proposta pela parte autora contra o INSS, em que se pleiteia a revisão de benefício.

É o relatório.

Decido.

Pelo que consta dos autos, notadamente, fls. 12 da inicial, o autor pretende a revisão de benefício acidentário NB 91/560.812.981-0 (auxílio-doença por acidente do trabalho), derivado de acidente do trabalho.

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, as ações de acidentes do trabalho são de competência da Justiça Estadual, mesmo quando uma autarquia federal figurar no polo passivo da demanda.

De acordo com a súmula 15 do C. STJ, compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho.

Nesse diapasão se direciona o entendimento jurisprudencial, conforme abaixo colacionado:

“CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. SÚMULA 15-STJ. 1 - Consoante entendimento pacificado desta Corte, consubstanciado na súmula 15/STJ, compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho. Precedentes. 2 - Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 31ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG, o suscitante. (Ac. STJ - Conflito de Competência - 37082 - Proc. Nº 200201477046 - UF:MG Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO - Data da decisão: 26/02/2003 - Relator: Fernando Gonçalves).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PREVIDENCIÁRIO. JUÍZOS ESPECIAIS FEDERAL E ESTADUAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA ESTADUAL. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIAL - LEI 9.099-95. COMPETÊNCIA FIRMADA A FAVOR DE UM TERCEIRO JUÍZO NÃO ENVOLVIDO.

Esta Corte já firmou jurisprudência, seguindo entendimento preconizado pelo E. STF, de que à Justiça Comum Estadual compete processar e julgar causas que envolvam benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho.

A Lei 9.099/95, em seu §2º, art. 3º, exclui a possibilidade de o juízo especial decidir causas relativas a acidentes de trabalho.

Conflito conhecido, declarando-se a competência de um terceiro juízo, o comum estadual de Maringá/PR. (STJ - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 42715; Processo: 200400482283 UF: PR Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO; DJ: 18/10/2004; PÁG:187; Relator(a) JOSÉ ARNALDO DA FONSECA; Decisão por unanimidade).

Ainda, o Superior Tribunal de Justiça, ao dirimir Conflito de Competência nº 53569/SP, suscitado pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Justiça Estadual da Comarca de Andradina, decidiu:

“Dessa forma, consoante entendimento consagrado nos Tribunais Superiores, a exceção prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República, deve ser interpretada extensivamente, cabendo à Justiça Estadual não só o julgamento da ação relativa ao acidente do trabalho; mas, também, das variadas consequências dessa decisão, como a fixação, o reajuste e o restabelecimento do benefício.”

Considerando que este Juízo não é o competente para o processamento do feito, e ante a inexistência de autos físicos, o que inviabiliza a remessa do feito ao Juízo Estadual competente, é caso de extingui-lo sem julgamento do mérito.

Esclareça-se que poderá a parte autora interpor a ação diretamente perante a Justiça Estadual.

Ante o exposto, declaro incompetente a Justiça Federal para o conhecimento da causa e JULGO EXTINTO o presente feito sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente, em face da falta de pressuposto processual subjetivo atinente à competência desse Juízo. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição. Publique-se. Registrado eletronicamente. Intimem-se.

0003699-27.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016501 - VALTER GOMES DE CARVALHO FILHO (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0003698-42.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016503 - RUBENS MACHADO DE ALMEIDA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)
FIM.

0002346-49.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016509 - IEDA MARIA DE LIMA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista a alegação da parte autora constante da petição protocolada em 25/05/2012, foi determinado que a parte autora juntasse aos autos, no prazo de dez dias, os 12 (doze) últimos recolhimentos vertidos ao RGPS por meio de GPS, na condição de contribuinte autônomo, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002371-62.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016605 - ROMUALDO JOSE FERREIRA DA SILVA (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação em que a parte autora pretende discutir revisão da RMI efetuada em âmbito Judicial no benefício previdenciário NB 31/106.510.948-0, de titularidade da falecida esposa do autor.

Observe-se que o autor pretende discutir revisão judicial já efetuada no benefício originário de sua falecida esposa, com reflexos no benefício de pensão por morte previdenciária da qual é titular, NB 21/131.869.467-9, cuja ação judicial tramitou no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, processo nº. 0060055-65.2004.4.03.6301,

na qual houve resolução de mérito sendo julgada procedente a ação, tendo ocorrido o trânsito em julgado, conforme consulta realizada no sistema processual.

Neste sentido, eventual discordância com o cálculo ou forma de revisão efetuada deveria ter sido discutida naquela ação, por meio de recursos ou manifestações cabíveis naqueles autos, de maneira que a via agora utilizada pelo autor para discutir a questão se mostra inadequada.

A hipótese é de coisa julgada, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0003046-25.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016510 - THIAGO VIANA DE SOUSA (SP218350 - ROSA MARIA TARDELLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio. No presente caso, entretanto, a parte autora, mesmo intimada, não se manifestou no prazo concedido.

Outrossim, foi determinado que a parte autora juntasse, no prazo de 10 (dez) dias, CÓPIA INTEGRAL DA CTPS, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000704-12.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016710 - HAMILTON SEGAMARCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Trata-se de ação proposta contra a Caixa Econômica Federal, com o intuito de reaver as despesas prévias que despendeu para a liberação de financiamento de imóvel objeto de contrato de compra e venda celebrado com terceiros e que não se aperfeiçoou, devido à ausência de documentos essenciais no ato do registro imobiliário. Requer a restituição dos valores referentes ao seguro R\$80,86; taxa de serviço R\$550,00; IOF R\$1.101,69; fotografias (vistoria) R\$310,00, num total de R\$2.345,55, sob a alegação de que como não houve o aperfeiçoamento do contrato de compra e venda a ré deve devolver estes valores.

Citada, a CEF contestou alegando em preliminar litispendência com o processo 2009.6315.004618-0, no mérito, requer a total improcedência da ação.

É o relatório

Decido.

Observe-se que houve ajuizamento de ação, com trânsito em julgado, com as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, a qual tramitou neste juizado de Sorocaba/SP, processo sob nº 4618-21.2009.4.03.663-15, distribuído em 02.04.2009, conforme consulta realizada no sistema processual.

A ação foi julgada improcedente, ocorrendo o trânsito em julgado em 29.03.2012.

A hipótese é de coisa julgada material, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face da Caixa Econômica Federal perante o

Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Não há condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002931-04.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016511 - ANIBAL APARECIDO PEREIRA (SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia integral da CTPS, foi determinado que a parte autora juntasse aos autos cópia do referido documento, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002926-79.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016508 - GERALDO FERREIRA DOS SANTOS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta pela parte autora contra o INSS, em que se pleiteia a revisão de benefício.

É o relatório.

Decido.

Pelo que consta dos autos, notadamente, fls. 12 da inicial, o autor pretende a revisão de benefício acidentário NB 92/101.609.301-0 (aposentadoria por invalidez acidente trabalho), derivado de acidente do trabalho.

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, as ações de acidentes do trabalho são de competência da Justiça Estadual, mesmo quando uma autarquia federal figurar no polo passivo da demanda.

De acordo com a súmula 15 do C. STJ, compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho.

Nesse diapasão se direciona o entendimento jurisprudencial, conforme abaixo colacionado:

“CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. SÚMULA 15-STJ. 1 - Consoante entendimento pacificado desta Corte, consubstanciado na súmula 15/STJ, compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho. Precedentes. 2 - Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 31ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG, o suscitante. (Ac. STJ - Conflito de Competência - 37082 - Proc. Nº 200201477046 - UF:MG Órgão Julgador:

TERCEIRA SEÇÃO - Data da decisão: 26/02/2003 - Relator: Fernando Gonçalves).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PREVIDENCIÁRIO. JUÍZOS ESPECIAIS FEDERAL E ESTADUAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA ESTADUAL. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIAL - LEI 9.099-95. COMPETÊNCIA FIRMADA A FAVOR DE UM TERCEIRO JUÍZO NÃO ENVOLVIDO.

Esta Corte já firmou jurisprudência, seguindo entendimento preconizado pelo E. STF, de que à Justiça Comum Estadual compete processar e julgar causas que envolvam benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho.

A Lei 9.099/95, em seu §2º, art. 3º, exclui a possibilidade de o juízo especial decidir causas relativas a acidentes de trabalho.

Conflito conhecido, declarando-se a competência de um terceiro juízo, o comum estadual de Maringá/PR. (STJ - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 42715; Processo: 200400482283 UF: PR Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO; DJ: 18/10/2004; PÁG:187; Relator(a) JOSÉ ARNALDO DA FONSECA; Decisão por unanimidade).

Ainda, o Superior Tribunal de Justiça, ao dirimir Conflito de Competência nº 53569/SP, suscitado pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Justiça Estadual da Comarca de Andradina, decidiu:

“Dessa forma, consoante entendimento consagrado nos Tribunais Superiores, a exceção prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República, deve ser interpretada extensivamente, cabendo à Justiça Estadual não só o julgamento da ação relativa ao acidente do trabalho; mas, também, das variadas conseqüências dessa decisão, como a fixação, o reajuste e o restabelecimento do benefício.”

Considerando que este Juízo não é o competente para o processamento do feito, e ante a inexistência de autos físicos, o que inviabiliza a remessa do feito ao Juízo Estadual competente, é caso de extingui-lo sem julgamento do mérito.

Esclareça-se que poderá a parte autora interpor a ação diretamente perante a Justiça Estadual.

Ante o exposto, declaro incompetente a Justiça Federal para o conhecimento da causa e JULGO EXTINTO o presente feito sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente, em face da falta de pressuposto processual subjetivo atinente à competência desse Juízo. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0003779-25.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315016715 - ARTHUR DELL AMATRICE ZAPPAROLLI (SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de pedido de concessão pensão por morte, mediante a averbação de período objeto de ação trabalhista.

Realizou pedido na esfera administrativa em 23/04/2009, indeferido pelo INSS sob a fundamentação da perda da qualidade de segurado.

As partes foram intimadas da designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. A autarquia ré foi citada para apresentar contestação até a realização da audiência.

Decido.

Deixo de apreciar o mérito, uma vez que observada a incompetência absoluta deste Juízo. Trata-se de questão processual que uma vez não alegada pelo réu, pode ser argüida ex officio pelo magistrado.

Verifica-se no caso presente, por ocasião da perícia contábil observou-se que o valor da causa excedeu ao limite legal dos Juizados Especiais Federais, estabelecido em 60 (sessenta) salários mínimos.

Adoto o entendimento que quando houver prestações vencidas e vincendas, deve-se levar em conta, para fim de aferir competência do Juizado para a causa, apenas as prestações vincendas. Vislumbro ser esta a interpretação

mais plausível à regra do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.259/2001, corroborado pela Turma Recursal, através do Enunciado n.º 13, in verbis: “O valor da causa, quando a demanda envolver parcelas vincendas, corresponderá à soma de doze parcelas vincendas controversas, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei n.º 10.259/01.”

Como visto, a matéria está disciplinada no §2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que por sua característica de norma especial deve ser empregada, afastando-se a aplicabilidade das normas pertinentes do Código de Processo Civil, normas gerais. Assim, para a identificação do juízo natural para conhecer da presente demanda, somam-se doze parcelas vincendas controversas e o resultado dessa operação não pode exceder o valor equivalente ao de 60 (sessenta) salários mínimos, R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS), quando do ajuizamento da ação (10/05/2011).

No presente caso, o Sr. Perito Judicial, ao proceder aos cálculos, verificou que o valor da RMI (Renda Mensal Inicial) do benefício pleiteado, corresponde a R\$ 2.737,94 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAISE NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), na data do óbito (17/09/2008) e tal valor evoluído para a data do ajuizamento da ação equivale a R\$ 3.201,97 (TRÊS MIL DUZENTOS E UM REAISE NOVENTA E SETE CENTAVOS), sendo que o limite de competência para esse Juizado Especial Federal, na data do protocolo do presente feito, equivalia a R\$ 2.725,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Verifica-se que tal valor multiplicado por 12 (doze) prestações vincendas, ultrapassa o limite previsto na Lei nº 10.259/01 (art. 3º, parágrafo 2º).

Sendo assim, este Juízo não é o competente para o processamento do presente feito, em razão do valor da causa haver excedido a sessenta salários mínimos, devendo ser remetido para a Vara Federal.

“Ex positis”, reconheço a incompetência deste Juizado Federal para dirimir o conflito, motivo pelo qual determino a remessa dos autos à uma das Varas Federais desta Subseção Judiciária de Sorocaba para livre distribuição.

Diante do exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para o conhecimento da causa e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3º, caput e §2º, da Lei 10.259/2001 e, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente, em face da falta de pressuposto processual subjetivo. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publicada em audiência, saem intimadas as partes. NADA MAIS.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2012/6317000253

0002787-29.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6317001771 - JOSE NELSON ALVES DE ALMEIDA (SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI)

"(...) vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias."

0006634-05.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317001772 - PEDRO RIBEIRO (SP148162 -

WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ)

"(...) intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Caso o valor das parcelas vencidas ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora manifestar-se também acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia expedir o ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. No caso de opção de recebimento por meio de ofício precatório (valor total), intime-se o Réu para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse na compensação de valores prevista nos §§ 9º e 10 do artigo 100 da CF/88 (Orientação Normativa nº. 4, de 08/06/2010, CJF)."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2012/6317000254

DESPACHO JEF-5

0002989-98.2012.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6317013726 - TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO SEBASTIANA DE LOURDES GONÇALVES (SP052415 - MARIA GEORGINA JUNQUEIRA SOANE) X MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

Primeiramente, proceda a secretaria à alteração do pólo passivo, fazendo constar o Município de Santo André, e não Município de Mauá como equivocadamente constou.

Após, cumpra-se a carta precatória nº 45/2012, oriunda das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo. Utilize-se o presente documento como instrumento de mandado.

Cumprida a diligência, devolva-se a carta precatória, com baixa no sistema processual.

0002993-38.2012.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6317013725 - TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO APARECIDA BERTORINI (SP208142 - MICHELLE DINIZ) X MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

Cumpra-se a carta precatória nº 52/2012, oriunda das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo. Utilize-se o presente documento como instrumento de mandado.

Após, cumprida a diligência, devolva-se a carta precatória, com baixa no sistema processual.

DECISÃO JEF-7

0002840-05.2012.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6317013771 - WALDOMIRO CASSIOLATO (SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

Vistos.

Waldomiro Cassiolatto, qualificado nos autos, ajuizou ação cautelar contra o Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a suspensão de cobrança de valores recebidos indevidamente da autarquia.

Narra que em 05.07.77 sofreu acidente do trabalho, razão pela qual gozou de auxílio-doença por acidente do trabalho até 05.07.78. Imediatamente, passou a receber auxílio-suplementar (NB 95/20.372.653).

No ano de 1997 (28.04.97), o autor requereu e obteve a concessão administrativa de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/105.811.396-5, permanecendo beneficiário do referido auxílio espécie 95.

Todavia, em 31.01.12, foi notificado pela ré de que a cumulação dos dois benefícios era indevida, razão pela qual apresentou defesa administrativa, sem sucesso.

Diante disso, em 18.04.12, foi intimado da decisão recursal, cujo teor foi no sentido de que deveria ressarcir aos cofres públicos o montante de R\$ 6.480,24, com vencimento em 16.06.12, recebidos indevidamente no período de 31.01.07 a 29.02.12, bem como comunicando-lhe a suspensão do auxílio-acidente desde a data de início da aposentadoria por tempo de contribuição (28.04.97).

Inicialmente, os autos foram distribuídos à 3ª Vara Cível Estadual de Santo André/SP, onde se entendeu pela incompetência daquele Juízo, nos seguintes termos:

“Vistos.

Embora o autor afirme que irá propor ação principal de restabelecimento de benefício acidentário, cuja competência será da Justiça Federal, a ação cautelar que visa a suspensão de débito cobrado pelo INSS não guarda qualquer relação com a ação principal mencionada, cuja consequência de eventual procedência não será a inexigibilidade da dívida cobrada.

Deste modo, uma vez que não se trata de ação de natureza acidentária, remetam-se os autos à Justiça Federal, com as cautelas de praxe.

Int.”

Sendo assim, a parte autora protocolou embargos de declaração um dia após a publicação da decisão. Contudo, foram os autos redistribuídos a este Juízo sem análise da manifestação, a qual foi devidamente anexada nestes autos.

Destarte, necessária a devolução dos autos àquele Juízo para análise dos Embargos de Declaração opostos.

Ademais, consoante alegações da parte autora, o benefício cessado decorre de acidente do trabalho, fato este que determina a competência daquele Juízo em razão da matéria.

Nesse sentido o enunciado da Súmula n.º 15 do Superior Tribunal de Justiça:

“Súmula 15. Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho.”

Outrossim, a Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho.

Ademais, tratando-se de simples pedido de restabelecimento de benefício acidentário, sem necessidade de análise da manutenção de aposentadoria por tempo de contribuição, não se justifica a permanência dos autos neste Juizado Especial Federal.

Portanto, determino a devolução dos autos ao Juízo da 3ª Vara Cível Estadual da Comarca de Santo André/SP, para regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

0002783-84.2012.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6317013736 - MARIA APARECIDA ERNESTO (SP253680 - MARCELA VIEIRA DA COSTA FINATELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)
Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

A parte autora busca em Juízo a concessão de auxílio-reclusão, previsto no artigo 80 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

A Emenda Constitucional 20/98 alterou o inciso IV do artigo 201 da Constituição federal, limitando o salário-família e o auxílio-reclusão para os dependentes do segurado de baixa renda.

Conforme extrato do CNIS e documentos de fls. 20/21 do anexo pet_provas.pdf, o preso era segurado ao tempo de seu encarceramento em 11.10.2011, porquanto encontrava-se desempregado.

Sendo assim, o segurado deve ser considerado como trabalhador de baixa renda, uma vez que, estando desempregado, não recebia remuneração nem tampouco estava em gozo de benefício previdenciário, amoldando-se, portanto, às hipóteses previstas no art. 80 da Lei 8213/91 c/c art. 116, § 1º, do Decreto 3048/99:

Lei 8213/91 - Art. 80. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Decreto 3048/99 - Art. 116. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que o seu último salário-de-contribuição seja inferior ou igual a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

§ 1º É devido auxílio-reclusão aos dependentes do segurado quando não houver salário-de-contribuição na data do seu efetivo recolhimento à prisão, desde que mantida a qualidade de segurado.

A autora, por sua vez, comprova sua condição de esposa (certidão de casamento de fl. 13 da exordial), cuja dependência é presumida.

Diante deste quadro fático, verifico a presença dos requisitos ensejadores à concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

O caráter alimentício do crédito aqui reclamado, também é fator de consideração para a imediata concessão da presente tutela.

Assim, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS a imediata concessão do auxílio-reclusão em favor da autora, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Oficie-se com urgência. Cite-se.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que apresente, até a data da audiência, certidão de recolhimento carcerário datada de no máximo um mês anterior à data designada para a audiência, nos termos do parágrafo único

do artigo 80 da lei 8.213/91, c/c artigo 117, § 1º, do RGPS.

Int.

0007490-32.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6317013798 - ELAINE LIMA DE SOUZA (SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

Vistos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade, aduzindo a não marcação de perícia oftálmica, motivo pelo qual pugna pela antecipação dos efeitos da tutela.

É o breve relato. Decido.

De fato, recentemente fora cadastrado perito oftálmico neste JEF, o qual vem realizando perícias conforme a disponibilidade da agenda, observado, à evidência, a ordem cronológica de distribuição de feito.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico que já houve ajuizamento anterior de ação neste JEF, no ano de 2009, celebrado acordo em 2010. No ponto, em consulta ao PLENUS, vê-se que a segurada recebeu auxílio-doença com DIB em 15/11/2008 e DCB em 22/08/2011, ou seja, por exatos 3 (três) anos (NB 31/533.118.074-0).

E não há notícia da melhora de seu estado de saúde. Ao contrário, o laudo anterior revelou que a autora (fls. 11/18 - pet.provas) é cega do olho direito, pelo que impossibilitada de realizar tarefas que exijam uso da visão binocular.

Assim, presente, neste momento, o *fumus boni iuris*, mesmo porque, em consulta ao CNIS, extrai-se que a segurada, atualmente, não exerce atividade laboral.

Por sua vez, o *periculum in mora* se evidencia pelo fato de a segurada estar sem gozo de benefício desde agosto/2011. Ajuizada ação em outubro/2011, designada pauta-extra para 15.01.13, até aqui não restara designada perícia oftálmica, sem falar que não há nos autos documentação suficiente, a cargo do réu, a infirmar a conclusão pericial, de que a autora não pode exercer sua atividade habitual.

Ademais, a rescisão do vínculo laboral em fevereiro/2012 e o último vínculo, que durou apenas cerca de 15 (quinze) dias, indicam a impossibilidade de permanência da autora no exercício de atividade laboral.

Do exposto, nos termos do art 4º da Lei 10.259/01, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, a fim de determinar ao INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor da autora (NB 31/533.118.074-0). Oficie-se.

Oportunamente, ao agendamento de perícia em oftalmologia. Int.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS
42ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2012/6319000081

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000267-56.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6319006215 - JULIANA PAULA FRANCISCO (SP255580 - MICHELLE VIOLATO ZANQUETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- PROCURADOR CHEFE)

Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de benefício assistencial formulado por JULIANA PAULA FRANCISCO, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Intime-se o Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 27 de Junho de 2012.

0000664-18.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6319006153 - RAFAEL DE OLIVEIRA COUTINHO (SP130078 - ELIZABETE ALVES MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de benefício assistencial formulado por RAFAEL DE OLIVEIRA COUTINHO, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Intime-se o Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 28 de Junho de 2012.

0000045-88.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6319006152 - VALDIR PEREIRA BAZAN (SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA, SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de benefício assistencial formulado por VALDIR PEREIRA BAZAN, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Intime-se o Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 28 de Junho de 2012.

DECISÃO JEF-7

0025708-30.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006190 - ANTONIO SERGIO SANCHES (SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP234974 - CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO) X UNIAO FEDERAL (PFN)

Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo os presentes Recursos

Inominados em seus efeitos devolutivos. Intimem-se as partes recorridas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem as suas contrarrazões. Após as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens.

Int.

Lins, 26 de junho de 2012.

0000972-83.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006235 - LEONOR ALVES DOS SANTOS (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

Faculto às partes a apresentação de manifestação acerca do laudo pericialsocialjuntadoaos autos, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive sobre a possibilidade de apresentação de proposta de acordo.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, para manifestação e no mesmo prazo.

Intimem-se

0001048-10.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006236 - HAYLA APARECIDA DE SOUZA (SP259355 - ADRIANA GERMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

Tendo em vista a petição apresentada pelo perito judicial, justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica agendada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso Inominado em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contrarrazões. Após as regularizações, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens.

Int.

Lins, 26 de junho de 2012.

0003678-10.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006187 - ROBERTO BONELLI (SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP180965 - KLEBER ANTONIO ALTIMERI) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0003901-60.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006186 - JOAO MOACYR PIRAGINI FILHO (SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP180965 - KLEBER ANTONIO ALTIMERI) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0003677-25.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006188 - NEUZA APARECIDA ANTONIO (SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP180965 - KLEBER ANTONIO ALTIMERI) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0003675-55.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006189 - GLAUCIA DE CALLIS PESCE (SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES, SP180965 - KLEBER ANTONIO ALTIMERI) X UNIAO FEDERAL (PFN)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

Lins, 27 de junho de 2012.

0002788-42.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006249 - MARLENE EDUARDO LEOPOLDINO ARAUJO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0004150-11.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006241 - INACIO RUMILDO PULZATTO (SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP202003 - TANIESCA

CESTARI FAGUNDES, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0003058-95.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006246 - MANOEL PEREIRA DA SILVA (SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0001234-04.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006256 - PAULO FRANCISCO BARBOZA (SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0004614-35.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006238 - MARIA DE LOURDES PAULA HENRIQUE (SP255761 - JULIANA FREIRE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0004481-61.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006240 - BENEDITA APARECIDA RIBEIRO MONTANARI (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0001513-87.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006255 - BORTOLO LOT NETO (SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0003975-17.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006242 - JOSE FEITOSA NASCIMENTO (SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO, SP118621 - JOSE DINIZ NETO, SP090703 - OTAVIO DE MELO ANNIBAL, SP144555 - VALDECI ZEFFIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0002802-89.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006247 - HELENA DIMAS RODRIGUES (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL)

0001779-45.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006253 - APARECIDA PEREIRA RAMASSOTTE (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0000727-09.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006258 - ANA MARIA DALLAN (SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0002663-74.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006250 - GENUARIO ANTONIO PEREIRA (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0000719-32.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006259 - JOSE APARECIDO DA SILVA CAMILO (SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172147 - FABIANA DELLA TORRE PRADO, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0000447-09.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006260 - BENEDITO RAMOS (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0003475-48.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006243 - IVO ALVES (SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO, SP273959 - ALBERTO AUGUSTO REDONDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0000893-46.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006257 - ABELARDO BERTOLINO DIAS FILHO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0001851-61.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006252 - JOEL COSTA (SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0003354-20.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006244 - GILMAR CORREIA (SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0002281-81.2008.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006251 - WALDOMIRO CANO (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS011469 - TIAGO BRIGITE)

0001723-46.2007.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006254 - LOURENÇO DE OLIVEIRA GALVÃO (SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPENº1.553.656))

0003199-17.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006245 - CLARICE DOS SANTOS MOREIRA (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0004519-39.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006239 - CLEIDE APARECIDA DE LIMA (SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA, SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0004629-04.2010.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006237 - PEDRO CARMONA AVAROS (SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

0002799-37.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006248 - JANDIRA DE OLIVEIRA VILAS BOAS (SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Faculto às partes a apresentação de manifestação acerca do laudo pericial médico juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive sobre a possibilidade de apresentação de proposta de acordo.

Intimem-se

0000956-32.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006233 - EDEN FERNANDES SALLES (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN, SP161873 - LILIAN GOMES, SP199786 - CHRISTIANO BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE, SP301231 - ADRIANA ANGELICA BERNARDO NOBRE, SP237239 - MICHELE GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0000965-91.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006232 - ALMIRA BENEDITA DO NASCIMENTO MELANDA (SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0000505-07.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006234 - PALMIRA MARTINS PINTO (SP259460 - MARILIA VERONICA MIGUEL, SP118533 - FLAVIO PEDROSA, SP139529 - JOAO LUIS DE SANT'ANA GATTI, SP128631 - MARCO ANTONIO DE MACEDO MARCAL, SP140398 - AMARO MARIN IASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0000967-61.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006231 - JULIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, conforme Termo de Prevenção anexado aos autos e comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

Int.

Lins, data supra.

0000858-47.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319004583 - MARIA ERCI FERNANDES SILVA PITTA (SP110472 - RENATO APARECIDO CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE) UNIAO FEDERAL (AGU)

0000845-48.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319004580 - LURIKO KASAI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0000823-87.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319004576 - CICERO MATOSO DE OLIVEIRA (SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE)

0000856-77.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319004582 - LUCIA MEREU DOMINGOS (SP110472 - RENATO APARECIDO CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE) UNIAO FEDERAL (AGU)

0000859-32.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319004584 - VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA (SP110472 - RENATO APARECIDO CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE) UNIAO FEDERAL (AGU)

0000862-84.2012.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319004585 - DIVA GUANDALIN ARCAS (SP110472 - RENATO APARECIDO CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE) UNIAO FEDERAL (AGU)

FIM.

0002636-57.2009.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006185 - VINICIUS SALLES SAMORA MELLO CARVALHO (RJ025806 - SOLANGE DE PAIVA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL) UNIAO FEDERAL (AGU)

Intimem-se as partes réis para manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a documentação apresentada pela parte autora.

Após, conclusos.

Lins, 26 de junho de 2012.

0000894-26.2011.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006225 - LUIZ DE CASTRO (SP248671 - ROGERIO SOARES CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER)

Considerando o pedido de nomeação de advogado dativo pela parte autora, nomeado nos autos para atuação na fase recursal, e com fulcro no Art. 2º, §§ 1º e 4º da Resolução n. 558, de 23 de maio de 2007, do Conselho de Justiça Federal, fixo os honorários advocatícios em R\$ 166,71 (cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

Requisite-se o pagamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante a informação prestada, dê-se baixa aos presentes autos virtuais.

Lins, 27 de junho de 2012.

0002309-83.2007.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006219 - LUZIA PIOTTO FRAZZOLI (SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)

0002310-68.2007.4.03.6319 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6319006218 - LUZIA PIOTTO FRAIZZOLI (SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE)
FIM.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

42ªSUBSEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem, nos casos em que há audiência, toda a documentação necessária para a instrução processual, se possível, no original, bem como as testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como, nos casos em que há designação de perícias médica e/ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) à 10 (dez) dias, contados de sua intimação e caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos das Portarias ns. 08 e 09/2007, desse Juizado:

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 27/06/2012

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001197-06.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA FERREIRA FERRAZ
ADVOGADO: SP210858-ANGELA ADRIANA BATISTELA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001199-73.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EULALIA ANGELO
ADVOGADO: SP197802-JOAOQUIM PRIMO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2013 14:00:00

PROCESSO: 0001200-58.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANICE SIMAO ANTONIO
ADVOGADO: SP062034-VANIOLE DE FATIMA MORETTI FORTIN ARANTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001201-43.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR COELHO
ADVOGADO: SP181813-RONALDO TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/02/2013 14:50:00

PROCESSO: 0001203-13.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL VIEIRA JORDAO
ADVOGADO: SP259355-ADRIANA GERMANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001204-95.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: SP087868-ROSANA DE CASSIA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001205-80.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA DOS SANTOS ERNANDES
ADVOGADO: SP098144-IVONE GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001206-65.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON PINHEIRO
ADVOGADO: SP139595-FRANCISCO CARLOS MAZINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/02/2013 10:00:00

PROCESSO: 0001207-50.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON FERREIRA DE CAMARGO
ADVOGADO: SP254857-ANDRE LUIZ FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001208-35.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELOI ALVES DE MATTOS
ADVOGADO: SP254857-ANDRE LUIZ FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001209-20.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254857-ANDRE LUIZ FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001210-05.2012.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CACILDA DA COSTA
ADVOGADO: SP254857-ANDRE LUIZ FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0005082-67.2008.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIOMIRO QUINTINO
ADVOGADO: SP164516-ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
RÉU: CLAUDIOMIRO QUINTINO
ADVOGADO: SP164516-ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005105-13.2008.4.03.6319
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL COLOMBO
ADVOGADO: SP234065-ANDERSON MANFRENATO
RÉU: DURVAL COLOMBO
ADVOGADO: SP234065-ANDERSON MANFRENATO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 14

EDITAL 08/2012

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS.

O Doutor FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Lins, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, designou o período de **26 de julho de 2012 e 27 de julho de 2012**, por 02 (dois) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da e. Corregedoria Regional da Justiça Federal, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 11 horas do dia 26 de julho de 2012, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, e serão coordenados pelo Juiz Federal Substituto Presidente, Dr. Fabiano Henrique de Oliveira, servindo como Secretária a Senhora Diretora de

Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no Fórum à Rua Jose Fava, n. 444, Bairro do Junqueira, na cidade de Lins, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense, até o término do prazo de que trata o artigo 79 do Provimento CORE 64/05, cientificando-se o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil em Lins e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Lins em 26 de junho de 2012. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPO GRANDE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002163-32.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEOCILIA FELASTIGA NUNES
ADVOGADO: MS006831-PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/09/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 17/08/2012 13:30 no seguinte endereço: RUAQUATORZE DE JULHO, 356 - VILA GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002164-17.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE PINTO
ADVOGADO: MS006831-PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/09/2012 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002165-02.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MS006831-PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002166-84.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE HELENA ORTEGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 17/08/2012 14:00 no seguinte endereço: RUAQUATORZE DE JULHO, 356 - VILA GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002167-69.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: MS006831-PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 17/08/2012 14:30 no seguinte endereço: RUAQUATORZE DE JULHO, 356 - VILA GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002168-54.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILNEI TEIXEIRA BICA
ADVOGADO: MS011671-ANDREA SOARES BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 18/09/2013 12:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002169-39.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002170-24.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARETHUSA BELMONT MENDONCA
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 04/09/2013 14:20 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002171-09.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MURILO LIMA BECK
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/02/2013 14:40:00

PROCESSO: 0002172-91.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO SEREJO BRANDAO
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/09/2012 17:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002173-76.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MALVINA SEREJO MARTINS
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/09/2012 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002174-61.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/06/2013 14:00:00

PROCESSO: 0002175-46.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002176-31.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002177-16.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELY SOBRINHA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 14/11/2013 11:40 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002178-98.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO OST
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002179-83.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RAMIRES MARTINEZ
ADVOGADO: MS002633-EDIR LOPES NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 15/04/2013 08:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002180-68.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO: MS007403-REGIVALDO SANTOS PEREIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002181-53.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR EDNA PEREIRA BITTENCOURT
ADVOGADO: MS011980-RENATA GONÇALVES PIMENTEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 19

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE CAMPO GRANDE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE CAMPO GRANDE

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000272

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
Aguardando retirada de ofício para levantamento de valores (PORT. 022/2011-JEF2/SEJF).

0002007-20.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006178 - ANDERSON DA SILVA NASARIO (MS005088 - ELIANE FERREIRA DE SOUZA, MS008072 - FABIO FERREIRA DE SOUZA)
0000797-60.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006177 - ORLANDO DEVOTI (MS012959 -

PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Abertura de vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição de pequeno valor (art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01) .

0002739-98.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006151 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0003743-34.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006155 - IRENE ANGELA DA SILVA (MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000789-83.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006143 - NIVALDO NIEHUNS (MS008743 - PERICLES GARCIA SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (MS005518- JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

0007708-30.2005.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006165 - JANE VIVEIROS BARROS (MS008332 - ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000998-57.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006144 - ERICK SILVA PEREIRA (MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0004528-35.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006159 - APARICIO LOPES (MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000238-69.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006142 - EDITH FLAVIA DA SILVA (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0004788-73.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006160 - JOSE FERREIRA SILVA (MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0003831-77.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006156 - CLOVIS DA COSTA TOBIAS (MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999 - ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0013986-47.2005.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006166 - ANGELO GONÇALVES MADIA (MS009725 - EMMANUEL AUGUSTO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0003304-91.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006153 - INOCENCIA FERNANDEZ (MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0002842-66.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006152 - AMELIA MARQUES DE SOUZA (SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001177-83.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006145 - ILDA DIAS ROSA (MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0002639-75.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006150 - MAGALI MATHEUS DE ARRUDA DASSOLER (MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0002254-59.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006148 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001222-53.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006146 - CELSO FORTUNATO DA COSTA (MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS010413 - CARLOS ALBERTO DA SILVA PENTEADO, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0005646-75.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006163 - LEONICE LIMA DE MORAIS (MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA, MS011852 - ALYSSON DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0003703-52.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006154 - MAIRSON FRANCISCO (MS008713 - SILVANA GOLDINI, MS005800 - JOAO ROBERTO GIACOMINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (MS005518- JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
0002339-50.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006149 - DEONILIA FRANCISCA LORENZI GOBATTO (MS008334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0005759-92.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006164 - PAULO VERGINIO DOS SANTOS (MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0003940-91.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006157 - FRANCISCO OLIVEIRA BARROS (MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0005392-34.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006162 - AURINDO JACINTO NEVES (MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001772-19.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006147 - DIVINA ROSA DA SILVA (MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar divergências surgidas no momento da expedição de requisição de pagamento (art. 1º, inc. XV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01).

0007382-07.2004.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006132 - VALTER ALVES DE MOURA (MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO)
0005157-38.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006131 - SELMA CRISTINA PEREIRA ARAGÃO DIAS (MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA, MS013328 - PAULO BELARMINO DE PAULO JUNIOR)
FIM.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Abertura de vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição do valor do precatório (art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01) .

0005284-44.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006140 - VALFRIDO ALVES SANDIM (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0000147-13.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006133 - ERANIDES OLIVEIRA BENITES (MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA, MS013328 - PAULO BELARMINO DE PAULO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0003235-30.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006137 - VILMAR PINTO MENEZES (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0006246-67.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006141 - CAROLINA ELIZETA MANOEL (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0002954-16.2003.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006135 - ALCI CALONGA (MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0000524-86.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006134 - ADEMIR PEREIRA DE SOUZA (MS008684 - NIDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES, MS008737 - MARLENE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0003044-19.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006136 - ANDERSON DA COSTA (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

FIM.

0004246-94.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006170 - JOSE CARLOS DE FREITAS (MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI)

(...) Com as informações acima, intime-se a causídica para proceder ao recolhimento do montante indicado pela Contadoria deste Juizado, através de GRU - Guia de Recolhimento da União e utilizando os códigos a serem fornecidos pelo INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de, caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação (art. 475-J do CPC).(conforme último despacho proferido).

0005101-34.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006167 - PEDRO GALHANO LOPES (MS014265 - GIEZE MARINO CHAMANI, SC027747 - ANDRE GOEDE E SILVA, MS015228 - ELAINE CORREIA PEREIRA)

(...) Recebidos os cálculos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar. (conforme termo de sentença).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse de receber o valor da execução pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório, mediante renúncia do excesso (art. 1º, inc. XIV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01).

0000247-31.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006168 - GENILCE GIORDANO DIAS (MS010624 - RACHEL DO AMARAL, MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA)

0002255-15.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6201006169 - ANTONIO CARLOS GALLETTI FILHO (MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA)

FIM.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0005458-14.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015939 - ROSALIA FRANCISCA DA SILVA (MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA, MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
DISPOSITIVO

Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para reconhecer o direito da parte autora, conforme assentado na fundamentação e condenar a ré:

a) ao pagamento da importância correspondente à diferença entre a remuneração que lhe foi paga no período de formação, ou seja 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do cargo de agente de polícia federal e o valor que legalmente lhe deveria ter sido pago, ou seja, de 80% (oitenta por cento) da remuneração da classe inicial do cargo a que concorreu; ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal e a compensação dos valores já percebidos a título da referida vantagem

b) a pagar as diferenças, com correção monetária e juros de mora nos termos do NOVO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal da Súmula 85 do STJ;

c) proceder, com fundamento nos arts. 339, 341 e 399, incisos e parágrafos, todos do CPC, bem como no art. 11 da Lei n. 10.259/2001, à elaboração dos cálculos dos valores das prestações devidas, fornecendo a este Juizado, os respectivos cálculos, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado;

Com a apresentação dos valores supra, dê-se vista à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto ao montante das parcelas em atraso.

Silente o autor ou em conformidade com os cálculos apresentados, será imediatamente expedido ofício requisitório.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

P.R.I.

0004338-33.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015894 - EDUARDO ANTONIO RONDIS (MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0004332-26.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015896 - MARCELO VIANA DE FREITAS (MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0004336-63.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015895 - ERICK BOTELHO MORAIS (MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001022-75.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015899 - ANDRE BRAGA CHAPINOTI (MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0004252-62.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015898 - EDSON GODOY DE SOUZA (MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0004330-56.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015897 - WALTER EVANDRO ZARI (MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

FIM.

0004179-61.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015891 - EDGAR CASTRO ALVES (MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para conceder à parte autora o benefício da aposentadoria por idade (urbana) desde 12/05/2008 com renda mensal calculada na forma da lei.

Condeno o réu, outrossim, a pagar as prestações vencidas desde a data de início do benefício, corrigidas monetariamente e com juros moratórios aplicados de acordo com o novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal, descontados os valores pagos na via administrativa.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por idade no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0002751-49.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6201014432 - AMILTON DE FREITAS CHAVEIROS (MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

I - Trata-se cumprimento de sentença em que CEF busca exigir o pagamento referente a multa de litigância de má-fé imposta.

II - Considerando a inércia da exequente em dar prosseguimento no feito, cumprindo o item IV da decisão lançada em 08/03/2012, reconheço o abandono do feito por mais de 30 (trinta) e, como fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente nesta fase processual, extingo a fase de cumprimento de sentença.

III - Ante o exposto, julgo extinta a fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

0001085-37.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015313 - GRAUDINO GOMES DE OLIVEIRA (MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

III - Ante ao exposto, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, V da Lei 9.099/95.

Defiro a gratuidade de justiça requerida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

Oportunamente, arquivem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V, e § 3º, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

0000114-52.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015948 - IOLANDA ORTUNHA (MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000156-72.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201015903 - MARIA DALVA DUARTE DE SOUZA NOGUEIRA (MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181- TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

FIM.

0005765-41.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6201014405 - HILDA BARRETO DE MORAIS (SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Homologo o pedido de desistência e extingo a fase executória com fundamento no artigo 569 combinado com 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

DESPACHO JEF-5

0001825-58.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015749 - MARILZA DE LIMA DA PAZ BELMUEDES (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

A autora requer a concessão de pensão por morte de seu alegado companheiro, no entanto o nome do "de cujus" não foi mencionado na inicial. Informa em sua inicial que seus filhos, Marco Henrique de Lima da Paz Belmudes

e Marco Guilherme de Lima da Paz Belmudes, são titulares do benefício nº 144.089.702-3.

Dessa forma, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial a fim de que:

01) juntar aos autos cópia da certidão de óbito do companheiro e demais documentos que comprovem a convivência em comum;

02) promover a citação de seus filhos em razão do interesse jurídico na causa, juntando cópia de seus documentos (certidão de nascimento);

02) outrossim, considerando o interesse colidente entre a autora e seus filhos incapazes, informe a qualificação (nome, cópia de RG e CPF, profissão, endereço) de pessoa apta a ser nomeada em curatela, para o fim específico de representação processual neste processo, obedecendo-se a ordem de nomeação do art. 1.775, do Código Civil. Decorrido o prazo, se em termos, após a inclusão dos litisconsortes necessários e seu representante, agende-se audiência e cite-se.

Após, vista ao Ministério Público Federal para manifestação, considerando o interesse de incapaz no feito, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

0004423-19.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015877 - MARIA JULIA DOS SANTOS (MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS014298 - TIAGO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Intime-se a parte autora para em 05 (cinco) dias, manifestar acerca da devolução da carta precatória informando que a autora não foi encontrada, anexada aos autos em 07/05/2012.

Intime-se.

0003237-34.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015578 - FRANCISCO DE SOUZA (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (MS005518- JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

Pugna a União (Fazenda Nacional), pela disponibilização dos cálculos para que possa se manifestar.

No entanto, o acórdão determinou que a parte ré proceda aos cálculos do indébito, vejamos:

“... Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, reformo a sentença e JULGO PROCEDENTE o pedido de não-incidência de IRPF sobre férias indenizadas e respectivos terços de férias por ocasião de extinção de contrato de trabalho do autor, de acordo com as provas já constantes dos autos, condenando a União à restituição do indébito, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Portanto, voto pelo provimento do recurso. Não houve recorrente vencido. Sendo assim, não há falar em honorários de sucumbência, devido apenas pelo recorrente vencido, conforme art. 55 da Lei nº. 9.099/95, aplicável ao rito dos JEF (art. 1º da Lei nº. 10.259/2001).

Após o trânsito em julgado, na execução, intime-se a União (Delegacia da Receita Federal do domicílio da parte autora), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda e apresente em juízo os cálculos do indébito, excluindo da base de cálculo os valores referentes às verbas indenizatórias reconhecidas neste feito.

Após a vinda dos cálculos, proceda-se à expedição de requisição de pequeno valor ou precatório, facultada a renúncia do art. 17, § 4º da Lei nº. 10.259/2001, conforme o caso...”

Assim, intime-se a parte ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o integral cumprimento do r. acórdão. Com a manifestação, vista a parte autora dos cálculos.

0005445-15.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015616 - UEMERSON RODRIGO CAMARGO NANJI (MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA, MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Intime-se a parte autora, para em 10 (dez) dias, manifestar acerca do comunicado social anexado aos autos em 26/04/2012.

Intime-se.

0006164-31.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015870 - DECIO

NIEDERMEYER (MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS, MS010092 - HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (MS005518- JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

O recolhimento a menor, não pode servir de fundamento para o decreto de deserção do recurso, mormente quando a diferença é insignificante em face do montante devido. Neste diapasão é o acórdão do STJ, AG 200705000771815, RESP 199800234349, Relator Ruy Rosado de Aguiar, DJde 26/10/1998.

Portanto, a hipótese é de afastar-se a declaração de deserção do recurso, em atenção ao princípio da insignificância.

Intimem-se ambas as partes; a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões. Após, remetam-se à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul.

0000278-22.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015878 - JOSE ROCHA DA SILVA (MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Tendo em vista a notoriedade do óbito do procurador da parte autora, intime-se-a pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC. Após, se em termos, arquivem-se os autos.

Nota de falecimento: Douglas Tiago Campos. OAB, Seccional de MS. Obtido na Rede no dia 23/05/2011. (<http://oabms.org.br/noticias/imprimir/7445/nota-de-falecimento.html>).

0001244-43.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015950 - CASSEMIRO SENOBRES DOS SANTOS (MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de junho de 2013, às 14:00 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.099/95.

Depreque-se a oitiva da testemunha Natalício Barbosa dos Santos para a Comarca de Miranda-MS.

Intimem-se as partes.

0004199-52.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015941 - ANTONIO HORACIO DE OLIVEIRA (MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Tendo em vista os termos da certidão expedida nesta data, ficam as partes, neste ato, intimadas da sentença proferida nestes autos em 28.05.2012.

0000347-83.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015617 - FABIO HENRIQUE LOPES SANTOS (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Intime-se a parte autora, para em 10 (dez) dias, manifestar acerca do comunicado social anexado aos autos em 25/05/2012.

Intime-se.

0003912-55.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015875 - DANIEL DE CARVALHO DIAS (MS008332 - ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Intime-se a parte autora, para em 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da parte autora.

Com a vinda da informação, agende-se perícia social.

Intimem-se.

0002160-77.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015874 - JANINE DE SA MOURA (MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Intime-se o patrono da parte autora de que a renúncia deverá feita mediante declaração da própria parte ou por

procuração com poderes específicos, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumprida a determinação, se tem termos, agende-se a perícia e cite-se.

0000664-13.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015949 - GERALDA CAETANO LEITE (MS008942 - ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de junho de 2013, às 13:20 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.099/95.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Face à condenação do advogado em litigância de má-fé, oficie-se a União, solicitando informações quanto aos códigos a serem utilizados na GRU - Guia de Recolhimento da União - para recolhimento da multa arbitrada por litigância de má-fé.

Com as informações acima, intime-se a parte autora para cumprir a decisão.

0001991-61.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014912 - VALDEIR MARTINEZ GARCIA (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001967-33.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014916 - RUBENS DE BRITO SILVA (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001977-77.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014914 - JOAQUIM ALVELINO DOS SANTOS (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001833-06.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014920 - MARIA AZZOLA NERES (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001961-26.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014917 - RILDO BENTO FERNANDES (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001851-27.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014919 - ELVIO PISSURNO RODRIGUES (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001973-40.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014915 - JERONIMO LUIZ PEREIRA (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001853-94.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014918 - CARLINDA ROLIM VIEIRA (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

0001987-24.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201014913 - RUBENS APARECIDO DOS SANTOS (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (MS006424- ÉRIKA SWAMI FERNANDES)

FIM.

0002150-33.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015869 - EDVALDO MARCAL DA SILVA (MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do

mérito, a fim de:

1) atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

Cumprida a determinação, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 5/2010/SEMS/GA01.

0002169-39.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015882 - ELIZA SANTOS DA SILVA (MS008332 - ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Trata-se de pedido de aposentadoria por idade de trabalhadora rural, exercido em regime de economia familiar. Defiro a gratuidade da justiça requerida.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito:

1) - atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação;

2) - informar se pretende produzir prova oral e, em caso positivo, apresentar nome e endereço de até 03 (três) testemunhas, as quais deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei 9.099/95. Se residentes em Sidrolândia-MS, como consta da inicial, dizer se pretende a expedição de carta precatória para a oitiva das testemunhas que deverão ser previamente arroladas.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0004937-06.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015876 - ATHAIDES LUIZ DE OLIVEIRA (MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Intime-se a parte autora para em 05 (cinco) dias, manifestar acerca do comunicado social anexado aos autos em 05/06/2012.

Intimem-se.

0004492-85.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015953 - RAMONA PATROCINIO DE SOUZA (MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2013, às 13:20 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.099/95.

Intimem-se as partes.

0006208-50.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6201015900 - HUMBELINA MORAIS DE LIMA (MS007734 - JULIANE PENTEADO SANTANA, MS011599 - ALLINE D'AMICO BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Considerando a disponibilidade da agenda da perita em Psiquiatria, sendo assim, designo a perícia médica para o dia:

29/08/2012; 11:25; PSIQUIATRIA; MARIZA FELICIO FONTÃO, RUA 14 DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE (MS).

Com a vinda do laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se.

0000323-31.2005.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015883 - MOISES OLANDA DOS SANTOS (MS007749 - LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF) LUIZA DOMINGOS DOS SANTOS - ESPOLIO (MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) MOISES OLANDA DOS SANTOS (MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) LUIZA DOMINGOS DOS SANTOS - ESPOLIO (MS007749 - LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

O INSS impugna a incidência de juros de mora na atualização dos cálculos. Aduz, em síntese, não ter dado causa à demora na expedição do precatório, motivo pelo qual entende indevida a incidência dos juros entre a data da elaboração dos cálculos da sentença e a da expedição do precatório, nos termos da Súmula Vinculante nº 17 do STF.

DECIDO.

I - Não se olvide que a questão ora em comento pende de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a existência de repercussão geral quanto às questões que envolvem os juros de mora no período compreendido entre a data do cálculo de liquidação e a data da expedição da RPV ou do precatório.

Bem por isso, já se vê, de antemão, que a indigitada Súmula Vinculante não se aplica em casos tais, porquanto o teor dela refere-se ao período de tramitação burocrática para o pagamento do precatório, in verbis:

“Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos”.

O entendimento sumulado interpreta-se no sentido de que, somente a partir da expedição do precatório é que não incidem juros de mora, diferentemente da hipótese em discussão, como se verá adiante.

II - Nesse passo, convém ressaltar que há dois períodos distintos: - aquele entre a data da sentença (e, consequentemente, do cálculo de liquidação) e a da expedição do precatório; - e, um segundo período, da expedição do precatório e a data do efetivo pagamento; este, sim, compreendido pela súmula do STF (Súmula Vinculante nº 17).

E, no caso, a discussão abarca apenas o primeiro período, isto é, se cabível ou não a incidência dos juros entre a data do cálculo de liquidação e a da expedição do precatório.

III - A meu sentir afigura-se correta a incidência dos juros de mora em todo esse período que se estende do cálculo da sentença até a inclusão do precatório ou a expedição da requisição de pequeno valor, pois a mora em relação aos valores devidos ao credor somente é purgada no momento em que o crédito é inscrito para pagamento.

O período de tramitação da execução deve ser considerado no momento da efetiva liquidação do crédito constituído pela sentença transitada em julgado, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor. Portanto, o INSS deve arcar integralmente com a recomposição patrimonial do titular do crédito, inclusive pelos efeitos decorrentes da impossibilidade de disposição do crédito a que fazia jus.

Ademais, como já pontuado, o que se afigura indevido é a incidência de juros no período estabelecido para liquidação do precatório, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal, período necessário para efetivação do pagamento.

Reforçando esse posicionamento, destaca-se o seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região que, julgando questão semelhante, firmou entendimento pela incidência dos juros:

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SALDO REMANESCENTE. JUROS MORATÓRIOS. JUROS PROJETADOS. RPV. 1. Consoante decisão do STF (RE nº 298616), não se incluem juros de mora na atualização de saldo remanescente de precatório, desde que o pagamento tenha se dado até o final do exercício financeiro seguinte a sua expedição (CF/88, art. 100, § 1º). Isso não afasta, todavia, o direito aos juros no período compreendido entre a data do cálculo e a requisição do precatório. 2. A Constituição Federal, bem como a Lei 8.213/91, vedam expressamente o fracionamento da execução que tenha por objetivo obter o pagamento da dívida por meio de RPV. Entretanto, admite a expedição de ofício complementar, com vistas ao pagamento do saldo remanescente a título de correção monetária ou juros moratórios. 3. O artigo 100, § 4º, da Constituição do Brasil não veda a expedição de precatório complementar para pagamento de saldo remanescente constituído de valores indevidamente excluídos do precatório original. 4. É inevitável a mora pública até a inclusão do precatório no orçamento em 1º de julho ou até a expedição da requisição de pequeno valor. Com efeito, fixado o entendimento de que entre a data da apresentação dos cálculos de liquidação em juízo e a data da inscrição do precatório no orçamento devem incidir juros moratórios, é evidente que a apresentação do cálculo de liquidação em data anterior a 1º de julho sem a consideração de juros projetados até essa data gera um valor residual em favor do exequente, a ser buscado posteriormente, com nova movimentação de todo o aparato estatal, mediante a apresentação de nova petição, novos cálculos a serem elaborados pela Contadoria do Foro e expedição de novo precatório. Como se vê, é totalmente avesso aos princípios processuais da celeridade e economia processual negar-se a incidência de juros moratórios projetados até 1º de julho nos cálculos de liquidação para fins de expedição de precatório, devendo tal forma de cálculo dos juros ser aceita nas execuções

contra a Fazenda Pública. 5. Diferentemente do que ocorre com os precatórios, em que a mora da Fazenda sempre ocorre até 1º de julho (exceto quando as contas de liquidação são elaboradas no dia exatamente anterior), no caso das RPV a expedição é quase imediata, não havendo como regra a mora que é comum aos precatórios. 6. Dessa forma, em se tratando de RPV, havendo conta de liquidação elaborada há algum tempo, é necessária a sua atualização para a consequente expedição do requisitório, a fim de evitar posterior expedição de RPV complementar. Mas note-se que, nesse caso, não há de se falar propriamente em "projeção de juros" até a expedição da RPV, mas simplesmente em aplicação dos juros já transcorridos até o momento. E mais: diferentemente do precatório, que possui uma data previsível para o fim da mora fazendária, 1º de julho, no caso da RPV não há como prever o fim dessa mora, pois não existe data para a expedição das requisições, as quais são expedidas sem data certa pelas Secretarias do Juízo executivo, unicamente com prazo de 60 dias para pagamento pela Fazenda.

(TRF4 - AC 00003051820094047114 - AC - APELAÇÃO CIVEL - Relator(a) RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA - Sigla do órgão - TRF4 - Órgão julgador QUINTA TURMA - Fonte D.E. 19/04/2010)

IV - Destarte, considerando devida a incidência de juros de mora - e, evidentemente, a atualização monetária - no período compreendido entre a data do cálculo e o da expedição da RPV ou do precatório, indefiro o pedido do INSS.

Ao Setor de Execução para a expedição do precatório e demais providências. Intimem-se.

0002181-53.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015960 - VALDECIR EDNA PEREIRA BITTENCOURT (MS011980 - RENATA GONÇALVES PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
Trata-se de pedido de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Defiro a gratuidade da justiça.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica. Ausente a verossimilhança.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e juntar cópia legível de seu cartão de inscrição no CPF.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

O INSS impugna a incidência de juros de mora na atualização dos cálculos. Aduz, em síntese, não ter dado causa à demora na expedição do precatório, motivo pelo qual entende indevida a incidência dos juros entre a data da elaboração dos cálculos da sentença e a da expedição do precatório, nos termos da Súmula Vinculante nº 17 do STF.

DECIDO.

I - Não se olvide que a questão ora em comento pende de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a existência de repercussão geral quanto às questões que envolvem os juros de mora no período compreendido entre a data do cálculo de liquidação e a data da expedição da RPV ou do precatório.

Bem por isso, já se vê, de antemão, que a indigitada Súmula Vinculante não se aplica em casos tais, porquanto o teor dela refere-se ao período de tramitação burocrática para o pagamento do precatório, in verbis:

“Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos”.

O entendimento sumulado interpreta-se no sentido de que, somente a partir da expedição do precatório é que não incidem juros de mora, diferentemente da hipótese em discussão, como se verá adiante.

II - Nesse passo, convém ressaltar que há dois períodos distintos: - aquele entre a data da sentença (e, consequentemente, do cálculo de liquidação) e a da expedição do precatório; - e, um segundo período, da expedição do precatório e a data do efetivo pagamento; este, sim, compreendido pela súmula do STF (Súmula Vinculante nº 17).

E, no caso, a discussão abarca apenas o primeiro período, isto é, se cabível ou não a incidência dos juros entre a data do cálculo de liquidação e a da expedição do precatório.

III - A meu sentir afigura-se correta a incidência dos juros de mora em todo esse período que se estende do cálculo da sentença até a inclusão do precatório ou a expedição da requisição de pequeno valor, pois a mora em relação aos valores devidos ao credor somente é purgada no momento em que o crédito é inscrito para pagamento.

O período de tramitação da execução deve ser considerado no momento da efetiva liquidação do crédito constituído pela sentença transitada em julgado, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor. Portanto, o INSS deve arcar integralmente com a recomposição patrimonial do titular do crédito, inclusive pelos efeitos decorrentes da impossibilidade de disposição do crédito a que fazia jus.

Ademais, como já pontuado, o que se afigura indevido é a incidência de juros no período estabelecido para liquidação do precatório, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal, período necessário para efetivação do pagamento.

Reforçando esse posicionamento, destaca-se o seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região que, julgando questão semelhante, firmou entendimento pela incidência dos juros:

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SALDO REMANESCENTE. JUROS MORATÓRIOS. JUROS PROJETADOS. RPV. 1. Consoante decisão do STF (RE nº 298616), não se incluem juros de mora na atualização de saldo remanescente de precatório, desde que o pagamento tenha se dado até o final do exercício financeiro seguinte a sua expedição (CF/88, art. 100, § 1º). Isso não afasta, todavia, o direito aos juros no período compreendido entre a data do cálculo e a requisição do precatório. 2. A Constituição Federal, bem como a Lei 8.213/91, vedam expressamente o fracionamento da execução que tenha por objetivo obter o pagamento da dívida por meio de RPV. Entretanto, admite a expedição de ofício complementar, com vistas ao pagamento do saldo remanescente a título de correção monetária ou juros moratórios. 3. O artigo 100, § 4º, da Constituição do Brasil não veda a expedição de precatório complementar para pagamento de saldo remanescente constituído de valores indevidamente excluídos do precatório original. 4. É inevitável a mora pública até a inclusão do precatório no orçamento em 1º de julho ou até a expedição da requisição de pequeno valor. Com efeito, fixado o entendimento de que entre a data da apresentação dos cálculos de liquidação em juízo e a data da inscrição do precatório no orçamento devem incidir juros moratórios, é evidente que a apresentação do cálculo de liquidação em data anterior a 1º de julho sem a consideração de juros projetados até essa data gera um valor residual em favor do exequente, a ser buscado posteriormente, com nova movimentação de todo o aparato estatal, mediante a apresentação de nova petição, novos cálculos a serem elaborados pela Contadoria do Foro e expedição de novo precatório. Como se vê, é totalmente avesso aos princípios processuais da celeridade e economia processual negar-se a incidência de juros moratórios projetados até 1º de julho nos cálculos de liquidação para fins de expedição de precatório, devendo tal forma de cálculo dos juros ser aceita nas execuções contra a Fazenda Pública. 5. Diferentemente do que ocorre com os precatórios, em que a mora da Fazenda sempre ocorre até 1º de julho (exceto quando as contas de liquidação são elaboradas no dia exatamente anterior), no caso das RPV a expedição é quase imediata, não havendo como regra a mora que é comum aos precatórios. 6. Dessa forma, em se tratando de RPV, havendo conta de liquidação elaborada há algum tempo, é necessária a sua atualização para a consequente expedição do requisitório, a fim de evitar posterior expedição de RPV complementar. Mas note-se que, nesse caso, não há de se falar propriamente em "projeção de juros" até a expedição da RPV, mas simplesmente em aplicação dos juros já transcorridos até o momento. E mais: diferentemente do precatório, que possui uma data previsível para o fim da mora fazendária, 1º de julho, no caso da RPV não há como prever o fim dessa mora, pois não existe data para a expedição das requisições, as quais são expedidas sem data certa pelas Secretarias do Juízo executivo, unicamente com prazo de 60 dias para pagamento pela Fazenda.

(TRF4 - AC 00003051820094047114 - AC - APELAÇÃO CIVEL - Relator(a) RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA - Sigla do órgão - TRF4 - Órgão julgador QUINTA TURMA - Fonte D.E. 19/04/2010)

IV - Destarte, considerando devida a incidência de juros de mora - e, evidentemente, a atualização monetária - no período compreendido entre a data do cálculo e o da expedição da RPV ou do precatório, indefiro o pedido do INSS.

Ao Setor de Execução para a expedição do precatório e demais providências.

0000857-38.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015885 - ROSELI DA SILVA (MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0005237-75.2004.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015887 - RAMAO JOAQUIM DE ARRUDA (MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA, MS007399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0006967-24.2004.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015884 - SEVERINO GOMES DE LIMA (SP292188 - DENISE SANTOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
FIM.

0002162-47.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015902 - AFFONSO PEDRASSA MODESTO (MS001310 - WALTER FERREIRA, MS014878 - GUILHERME BACHIM MIGLIORINI, MS013361 - LUIS ANGELO SCUARCIALUPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que de acordo com a inicial e documentos que a acompanham a parte autora possui renda mensal fixa.

Dessa forma, resta ausente a necessidade premente para a concessão da medida urgente pleiteada. Não vislumbro prejuízo de dano de difícil reparação, eis que, em caso de procedência da ação, terá direito a parte autora a eventuais valores devidos com juros e correção monetária.

Intime-se. Cite-se. Com a contestação, o réu deverá juntar o procedimento administrativo de concessão do benefício previdenciário da parte autora.

Após a vinda da contestação, ao Setor de Cálculos.

Em seguida, conclusos para sentença.

0001306-20.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015951 - EDUARDO DA SILVA LEANDRO (MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Trata-se de ação judicial proposta por EDUARDO DA SILVA LEANDRO em face do INSS, objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez. A propósito, junta documentos, entre os quais, atestados médicos quanto à suposta incapacidade.

Foi inicialmente indeferida a antecipação da tutela. Pela decisão de 7/5/2012 foi determinada a realização de perícia médica.

DECIDO.

O primado do acesso à jurisdição, consubstanciado no art. 5º, XXXV, do Texto Constitucional, corroborado à garantia da razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08/12/2004) bem como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), além dos objetivos fundamentais da República Federativa Brasileira, estampados no artigo 3º da Lei Maior, sem olvidar da redução das desigualdades regionais e sociais (art.170, VII) e a busca do pleno emprego (art.170, VIII), objetivos da política econômica, conduzem as decisões jurisdicionais para sentido, ou norte, prospectivo, atual, de ação, ou intervenção, no meio social. Ou seja, o magistrado não pode ficar inerte às necessidades sociais; ficar de ouvidos moucos, sem atentar àquilo que a população espera dele.

Mas, não se está a falar de, por assim dizer, 'populismo judicial', em que o juiz deveria decidir de acordo com o clamor, ou calor [impingido pela mídia], da sociedade, em dado momento; não é isso! Trata-se de atuação efetiva, em prol das necessidades sociais, de pessoas carentes, pobres, às vezes, miseráveis, que contam com proteção das normas constitucionais, especialmente aquelas voltadas aos direitos e garantias fundamentais, as quais devem a máxima efetividade, ou eficácia (jurídica e social).

Vale dizer, o Judiciário tem função social, interventiva, eficaz, em prol de interesse social. Com efeito, a visão legalista do direito, o sistema meramente formal, sede à confrontação de valores alinhada no Texto Constitucional, inclusive com as consequências jurídicas equitativas aos interesses subjacentes às respectivas normas [constitucionais]. Trata-se de raciocínio prático, embora restrito aos parâmetros jurídico-constitucionais.

Nesse sentido, os critérios da razoabilidade e proporcionalidade são instrumentos importantes para a verificação do caso concreto, a fim de que seja praticada a justiça concreta, anseio da sociedade, e motivo da existência do Poder Judiciário.

Inicialmente, uma das vertentes admitidas à razoabilidade é a consideração daquilo que normalmente acontece. Trata-se da razoabilidade como equidade (Teoria dos Princípios, Humberto Avila, 10ª edição, Malheiros Editores, 2009). Pois bem. Normalmente, ocorre a demora, injustificada aos jurisdicionados, na realização das provas periciais. As dificuldades encontradas, por este juízo, são quase intransponíveis. Não se encontram profissionais interessados em realizar perícias; ao contrário, alguns têm se descredenciado. Ao menos até o momento, a situação não pode perdurar, em prejuízo dos jurisdicionados, destinatários da prestação da jurisdição.

Quanto à proporcionalidade, verifica-se a correlação entre meios e fins, de acordo com a finalidade normativa.

Nessa linha, pode-se falar na distribuição equitativa das cargas públicas, sob o ângulo do ônus que sobrecarregam os particulares numa distribuição de valores de forma igualitária (Heraldo Garcia Vitta, Aspectos da Teoria Geral no Direito Administrativo, p. 154, Malheiros Editores, 2001). Os jurisdicionados não podem sofrer o encargo de até mesmo passarem fome, ou viverem, indignamente, por conta de terceiros, ou familiares, devido à demora da prestação jurisdicional, por conta da ausência ou demora na realização da prova pericial, e de outras questões estruturais.

Além do mais, o princípio da moralidade administrativa impõe não só à Administração, mas a todos que exercem

função pública, o respeito à ética e aos valores protegidos da Carta Magna. Não pode ficar o juiz inerte, diante de situação inusitada, incomum, na qual os hipossuficientes não deram causa.

Pois, afirma o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, com a competência [e consciência] que lhe é peculiar:

“Uma vez que anota típica do Direito é a imposição de condutas, compreende-se que o regramento constitucional é, acima de tudo, um conjunto de dispositivos que estabelecem comportamentos obrigatórios para o Estado e para os indivíduos. Assim, quando dispõe sobre a realização da Justiça Social - mesmo nas regras chamadas programática - está, na verdade, imperativamente, constituindo o Estado Brasileiro no indeclinável dever jurídico de realizá-la”. (Eficácia das Normas Constitucionais e Direitos Sociais, p.12, Malheiros, 2009).

Prevê a Lei 10.259/01, no artigo 4º, “o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação.” (Grifei) Trata-se de norma de alcance social, interpretada num sentido bem mais amplo do que a sua simples leitura gramatical.

A esse respeito, pertinente os comentários de Hertz Jacinto Costa:

Os juristas entendem que a previsão do artigo 5º da LICC reforça o ideário de uma Justiça voltada para a equidade sempre que esse critério atender aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum. A equidade seria, dessa forma, uma permissão dada ao Juiz para fazer justiça sem sujeitar-se de forma absoluta à vontade contida na regra legal: é a liberdade para dar a cada um o que é seu sem subordinar-se rigorosamente ao direito escrito, na lição do professor Antonio Cláudio da Costa Machado (Código de Processo Civil Interpretado, Saraiva, pg. 90).

Tendo-se em conta que as ações previdenciárias dominam o contingente de feitos em curso nos Juizados Cíveis Federais, e, considerando-se também que inúmeros casos envolvem urgência no atendimento de pretensões dos segurados, foi feliz o legislador na previsão das medidas cautelares. Casos existem, de urgência, em que o segurado teve o benefício indevidamente suspenso ou cancelado pela autarquia previdenciária, funcionando a cautelar como medida judicial que poderá afastar a indevida resolução administrativa, reativando o pagamento do benefício. (<http://jus.com.br/revista/texto/4010/lei-dos-juizados-especiais-federais>)

Finalmente, o juiz pode [e deve] analisar as provas dos autos, no seu conjunto, atuar, portanto, mediante pronta decisão, sem prejuízo da imparcialidade e isenção, qualidades inerentes aos membros do Judiciário. Ao magistrado, diga-se, veda-se apenas verificar, ou levar em conta, as provas ilícitas (art.5º, LVI, CF); pois, ante o 'livre' convencimento do magistrado, em face dos autos, nos termos do artigo 131, do CPC, compete ao juiz velar pela rápida solução do litígio (art.125, II, CPC). Portanto, aguardar a longínqua prova pericial, para, somente depois, o juiz decidir a sorte do jurisdicionado, seria inviabilizar a prestação jurisdicional; torná-la, sem sentido, oca, vazia, um arremedo de justiça concreta, numa afronta aos mais mezinhos princípios e valores constitucionais.

Karl Larenz afirma: "Face ao argumento de que para além do procedimento lógico-dedutivo e da confirmação de uma hipótese através da observação e da experimentação não é possível qualquer conhecimento, ou seja, face ao conceito positivista de ciência, COING [Grundzuge der Rechtsphilosophie] aponta com razão para o fato das ciências do espírito. O seu 'negócio' é a compreensão de expressões humanas. 'O que é aqui decisivo não é a simples observação, mas a interpretação do observado enquanto expressão de vida humana plena de sentido.' Isto é válido para o historiador; isto é válido também para o jurista." (Metodologia da Ciência do Direito, 5ªed., p.252).

Expõe o mesmo autor alemão: "Da maior importância prática é, na minha opinião, precisamente esta 'função negativa' [de justiça], uma vez que segundo a experiência, é muito mais fácil reconhecer que uma determinada resolução seria aqui injusta do que qual seria a única justa. O juiz deveria evitar em todas as circunstâncias resoluções que viessem a ser identificadas como 'injustas'." (idem, ibidem, p.257. Grifos nossos)

Dessa forma, considerando-se os documentos juntados aos autos, especificamente os atestados médicos firmados por profissional habilitado (fls. 34,63 petição inicial e provas.pdf), os quais declaram a incapacidade do autor, atestando lesão ulcerativa de córnea, realização de transplante que apresentou rejeição, atrofia bulbar total, com simbléfaro conjuntivo-palpebral e cavidade orbitária fechada, deficiência visual, bem como os aspectos pessoais relevantes a serem considerados (trabalho como mecânico, encontrando-se, a princípio, impossibilitado prover o seu sustento pelo trabalho) deve-se deferir a tutela antecipada pleiteada pelo requerente, até que se realize a perícia judicial.

Presentes, também, os requisitos referentes à carência e qualidade de segurado, uma vez que o CNIS anexado aos autos registra vínculo desde 1/4/1998, bem como o deferimento de auxílio doença no período de 21/5/2009 a 15/3/2011.

Posto isso, revejo a decisão anteriormente proferida e defiro, com fulcro art. 4º da Lei 10.259/01, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar ao INSS que conceda em favor do autor o benefício de auxílio-doença no prazo de até 15 (quinze) dias, e o pagamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), a contar da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora, nos termos do art. 461, § 5º do CPC.

Cite-se o requerido na pessoa de seu representante legal.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa de seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei 10.259/2001. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Com o laudo pericial, vista às partes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, conclusos para sentença.
Intimem-se.

0000159-90.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015575 - NIVERCINA ALVES CARDOZO DA SILVA (MS013740A - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Trata-se de ação objetivando a concessão do Benefício Assistencial ao portador de necessidades especiais Vieram os autos para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Decido.

Defiro a gratuidade da justiça.

Os pressupostos legais necessários à concessão do pretendido benefício são: ser portador de deficiência ou idoso (65 anos ou mais), e comprovação de não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Com relação à incapacidade, de acordo com o laudo médico pericial a autora é portadora de:

CID X: F 31 - Transtorno afetivo bipolar.

2 - O periciado apresenta incapacidade laborativa parcial (incapacidade para seu trabalho habitual) ou total (incapacidade para qualquer trabalho)? Em quais elementos de convicção se apóia essa conclusão?

Resposta: Parcial. O estado atual do transtorno, embora possa reduzir sua capacidade laboral, por certo empobrecimento das funções mentais, não a incapacita totalmente para atividades pouco elaboradas. Exame psíquico, dados de anamnese.

3 - Existindo incapacidade, ela é temporária (a recuperação da capacidade laborativa. previsível) ou permanente (a recuperação da capacidade laborativa é imprevisível)? Em quais elementos de convicção se apóia essa conclusão?

Resposta: Parcial e permanente.

Convém observar que o fato de o perito afirmar que a incapacidade é parcial e permanente não impede a concessão do benefício em questão, mormente se houve o preenchimento do requisito da miserabilidade, porquanto é sabido que o INSS possui a prerrogativa de realizar, periodicamente, perícias administrativas a fim de aferir a continuidade ou não dos requisitos. Devem, outrossim, ser considerados outros fatores relacionados às condições pessoais.

E, quanto à hipossuficiência, o laudo social informa que a autora reside com o marido e um filho de 17 anos, estudante. O imóvel é próprio, contendo cinco cômodos. A renda familiar consiste no salário do marido da autora, que exerce a atividade de pintor, sem registro em carteira, auferindo em torno de um salário mínimo mensal. Assim, a renda per capita perfaz o valor aproximado de R\$ 207,00, preenchendo também o requisito da hipossuficiência, conforme posicionamento reiterado deste Juízo no sentido de que o fato de a renda mensal per capita ultrapassar o limite de ¼ não afasta o direito à concessão do benefício, desde que resulte demonstrada a condição de miserabilidade.

Por tais motivos, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao INSS que implante o benefício de amparo social (espécie 87) à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, observando ainda o prazo de 45 dias para o primeiro pagamento (art. 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91).
Oficie-se para cumprimento.

Após, vista ao MPF. Ao final, conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

O INSS impugna a incidência de juros de mora na atualização dos cálculos. Aduz, em síntese, não ter dado causa à demora na expedição do precatório, motivo pelo qual entende indevida a incidência dos juros entre a data da elaboração dos cálculos da sentença e a da expedição do precatório, nos termos da Súmula Vinculante nº 17 do STF.

DECIDO.

I - Não se olvide que a questão ora em comento pende de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a existência de repercussão geral quanto às questões que envolvem os juros de mora no período compreendido entre a data do cálculo de liquidação e a data da expedição da RPV ou do precatório.

Bem por isso, já se vê, de antemão, que a indigitada Súmula Vinculante não se aplica em casos tais, porquanto o teor dela refere-se ao período de tramitação burocrática para o pagamento do precatório, in verbis:

“Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos”.

O entendimento sumulado interpreta-se no sentido de que, somente a partir da expedição do precatório é que não incidem juros de mora, diferentemente da hipótese em discussão, como se verá adiante.

II - Nesse passo, convém ressaltar que há dois períodos distintos: - aquele entre a data da sentença (e, conseqüentemente, do cálculo de liquidação) e a da expedição do precatório; - e, um segundo período, da

expedição do precatório e a data do efetivo pagamento; este, sim, compreendido pela súmula do STF (Súmula Vinculante nº 17).

E, no caso, a discussão abarca apenas o primeiro período, isto é, se cabível ou não a incidência dos juros entre a data do cálculo de liquidação e a da expedição do precatório.

III - A meu sentir afigura-se correta a incidência dos juros de mora em todo esse período que se estende do cálculo da sentença até a inclusão do precatório ou a expedição da requisição de pequeno valor, pois a mora em relação aos valores devidos ao credor somente é purgada no momento em que o crédito é inscrito para pagamento.

O período de tramitação da execução deve ser considerado no momento da efetiva liquidação do crédito constituído (sentença transitada em julgado), sob pena de enriquecimento ilícito do devedor, pois como devedor o INSS deve arcar integralmente com a recomposição patrimonial do titular do crédito, inclusive pelos efeitos decorrentes da impossibilidade de disposição do crédito a que fazia jus.

Ademais, como já pontuado, o que se afigura indevido é a incidência de juros no período estabelecido para liquidação do precatório, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal, período necessário para a efetiva liquidação do valor inscrito.

Reforçando esse posicionamento, destaca-se o seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região que, julgando questão semelhante, firmou entendimento pela incidência dos juros:

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SALDO REMANESCENTE. JUROS MORATÓRIOS. JUROS PROJETADOS. RPV. 1. Consoante decisão do STF (RE nº 298616), não se incluem juros de mora na atualização de saldo remanescente de precatório, desde que o pagamento tenha se dado até o final do exercício financeiro seguinte a sua expedição (CF/88, art. 100, § 1º). Isso não afasta, todavia, o direito aos juros no período compreendido entre a data do cálculo e a requisição do precatório. 2. A Constituição Federal, bem como a Lei 8.213/91, vedam expressamente o fracionamento da execução que tenha por objetivo obter o pagamento da dívida por meio de RPV. Entretanto, admite a expedição de ofício complementar, com vistas ao pagamento do saldo remanescente a título de correção monetária ou juros moratórios. 3. O artigo 100, § 4º, da Constituição do Brasil não veda a expedição de precatório complementar para pagamento de saldo remanescente constituído de valores indevidamente excluídos do precatório original. 4. É inevitável a mora pública até a inclusão do precatório no orçamento em 1º de julho ou até a expedição da requisição de pequeno valor. Com efeito, fixado o entendimento de que entre a data da apresentação dos cálculos de liquidação em juízo e a data da inscrição do precatório no orçamento devem incidir juros moratórios, é evidente que a apresentação do cálculo de liquidação em data anterior a 1º de julho sem a consideração de juros projetados até essa data gera um valor residual em favor do exequente, a ser buscado posteriormente, com nova movimentação de todo o aparato estatal, mediante a apresentação de nova petição, novos cálculos a serem elaborados pela Contadoria do Foro e expedição de novo precatório. Como se vê, é totalmente avesso aos princípios processuais da celeridade e economia processual negar-se a incidência de juros moratórios projetados até 1º de julho nos cálculos de liquidação para fins de expedição de precatório, devendo tal forma de cálculo dos juros ser aceita nas execuções contra a Fazenda Pública. 5. Diferentemente do que ocorre com os precatórios, em que a mora da Fazenda sempre ocorre até 1º de julho (exceto quando as contas de liquidação são elaboradas no dia exatamente anterior), no caso das RPV a expedição é quase imediata, não havendo como regra a mora que é comum aos precatórios. 6. Dessa forma, em se tratando de RPV, havendo conta de liquidação elaborada há algum tempo, é necessária a sua atualização para a consequente expedição do requisitório, a fim de evitar posterior expedição de RPV complementar. Mas note-se que, nesse caso, não há de se falar propriamente em "projeção de juros" até a expedição da RPV, mas simplesmente em aplicação dos juros já transcorridos até o momento. E mais: diferentemente do precatório, que possui uma data previsível para o fim da mora fazendária, 1º de julho, no caso da RPV não há como prever o fim dessa mora, pois não existe data para a expedição das requisições, as quais são expedidas sem data certa pelas Secretarias do Juízo executivo, unicamente com prazo de 60 dias para pagamento pela Fazenda.

(TRF4 - AC 00003051820094047114 - AC - APELAÇÃO CIVEL - Relator(a) RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA - Sigla do órgão - TRF4 - Órgão julgador QUINTA TURMA - Fonte D.E. 19/04/2010)

IV - Destarte, considerando devida a incidência de juros de mora - e, evidentemente, a atualização monetária - no período compreendido entre a data do cálculo e o da expedição da RPV ou do precatório, indefiro o pedido do INSS.

Ao Setor de Execução para a expedição da RPV e demais providências.

0003837-84.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015911 - MANOEL JOSE DA SILVA (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001577-34.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015907 - MARTA ALVES

DE SOUZA (MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001825-92.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015923 - ALMERINDO BATISTA ALMEIDA (MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA, MS013690 - FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000563-83.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015924 - TEREZA MATIAS DA SILVA (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000093-13.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015929 - ECLAIR JARDIM DE OLIVEIRA (MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000497-30.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015925 - DELMA CACERES (MS006460 - LAIRSON RUY PALERMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001707-24.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015912 - VALDIVINO MENDES DE OLIVEIRA (MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0006097-76.2004.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015916 - RENILZA DOS SANTOS BRANDAO (MS006066 - MARCELOS ANTONIO ARISI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0005189-14.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015918 - ALVARO JOSE DA SILVA (MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0002347-22.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015921 - JOAQUIM CALDEIRA DA SILVA (MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0016623-68.2005.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015913 - DJAIR MEDINA LEIRIAS (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0003955-60.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015910 - LUIZ PEREIRA DA SILVA (MS008332 - ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0003187-08.2006.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015906 - ROSE MARY GUEDES ALMOAS (MS008332 - ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0003845-95.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015905 - DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA (MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000245-37.2005.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015927 - JOAO RODRIGUES COIMBRA (MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) GERACINA REZENDE COIMBRA (MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0008717-38.2011.4.03.6000 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015914 - APARECIDA DO CARMO BRANDAO DE OLIVEIRA FERREIRA (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA, MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0006297-78.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015915 - JOILSON ARRUDA DE ALMEIDA (MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001927-51.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015922 - MARIA DE ALMEIDA TEIXEIRA (MS013512 - MARCELO DESIDERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0004667-16.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015909 - ELIAS NUNES BARBOSA (MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

FIM.

0002147-78.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015961 - MARIA ALICE

ROQUE DE PAULA (MS010624 - RACHEL DO AMARAL, MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Trata-se de pedido de Benefício Assistencial do portador de necessidades especiais.

Defiro a gratuidade da justiça.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na realização das perícias social. Ausente a verossimilhança.

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- regularizar o instrumento procuratório, bem assim a declaração de pobreza;
- atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0001073-23.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015164 - MILTON BORGES ORTIZ (MS006736 - ARNALDO PUCCINI MEDEIROS, MS005449 - ARY RAGHIAN NETO, MS012901 - LUIZ GUILHERME MELKE, MS007146 - MARCIO ANTONIO TORRES FILHO, MS008109 - LUCIA MARIA TORRES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (MS005518- JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

Verifico a ocorrência de impropriedades no recolhimento de custas no que concerne a valor, código para depósito e instituição bancária de pagamento, a infringir os ditames da Resolução nº 411, de 21/10/2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Assim, tendo em vista o não recolhimento das custas nos termos exigidos, ocorre o fenômeno da deserção, portanto, ausente pressuposto de admissibilidade de recurso.

Dessa forma, julgo deserto o recurso, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 9.099/95.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Intimem-se.

0003726-32.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015889 - VILZA PIRES FERREIRA (MS011757 - RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

O INSS requer o cancelamento da(s) requisição (ões) de pequeno(s) valor expedida(s) nestes autos.

Alega que a Contadoria do juízo efetuou a atualização dos cálculos dos referidos valores fazendo incidir juros de mora entre a data do cálculo integrante da sentença e a data da expedição do ofício requisitório.

Sustenta não ser devida a aplicação de juros de mora, uma vez que não praticou nenhum ato de retardamento do feito.

Corroborar tal entendimento registrando a súmula vinculante n. 17, segundo a qual “Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos”.

Por fim, aduz que o lapso entre a data da elaboração dos cálculos que derem ensejo ao requisitório até a apresentação pelo Poder Judiciário, integra o procedimento constitucional previsto para o pagamento, não havendo mora a ser imputada ao INSS.

DECIDO.

Não merece acolhimento as alegações do INSS.

Os cálculos da Contadoria foram elaborados conforme Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução n. 134/2010, do Conselho Federal de Justiça) e despacho proferido no expediente n. 2707 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

É devida a aplicação dos juros de mora como forma de atualização até a data do efetivo pagamento do valor devido à parte, considerando-se o lapso temporal decorrido entre a prolação da sentença, data dos cálculos, e da expedição do ofício requisitório.

A súmula vinculante n. 17 STF refere-se à ordem de preferência de pagamento dos precatórios, o que não obsta a devida atualização dos valores aplicando-se juros da mora entre a data do cálculo e a data de inscrição da requisição de pequeno valor, conforme determina o capítulo 5, do Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução n. 134/2010, do Conselho Federal de Justiça).

Face ao exposto, indefiro o pedido de cancelamento da RPV.

Após a liberação da requisição, intime a parte autora para efetuar o levantamento e informar acerca do integral cumprimento da sentença.

No silêncio reputar-se-á a satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I do CPC.

Intimem-se.

0001725-79.2007.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201013074 - CLEONICE RODRIGUES RAMOS (MS005098 - GERMANO ALVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

O procurador da falecida autora veio ao feito, petição juntada em 28/07/2011, reclamar honorários advocatícios no valor de R\$ 6.218,51, ao argumento que, conforme a sentença, o pedido foi julgado procedente, assim, são devidos de acordo com o art. 20 da Lei n. 5.869. Assevera, ainda que, o art. 55 da Lei 9.099 é inconstitucional, em razão do prescrito no art. 5º, inciso XIII da Constituição Federal.

Em petição juntada em 17/11/2011 os herdeiros da autora, Gilberto Rodrigues Ramos e Alexandre Rodrigues Ramos, informam o falecimento da autora, bem como requerem a habilitação com pedido de liberação de alvará. Por fim os interessados, em petição juntada em 02/12/2011, reclamam que o JEF não vem cumprindo os arts. 189 e 190 do CPC, tendo em vista a demora na prestação jurisdicional.

O INSS pugna pelo indeferimento do pedido de habilitação e, na eventualidade, que o deferimento fique limitado à cota parte (50%) em favor do habilitado Gilberto Rodrigues Ramos.

É o necessário a relatar.

I - Em relação ao pedido de fixação de honorário, sem razão o patrono da autora, uma vez que é inadmissível, nesta fase processual (cumprimento da sentença), rediscutir a questão de eventual fixação de honorários advocatícios, sob pena de afrontar a coisa julgada.

Eventual debate sobre a matéria em discussão deveria ter sido efetivado na fase de conhecimento, momento oportuno para a fixação das verbas sucumbenciais.

Ademais, entendo que o artigo 55 da Lei 9.099/95 da Lei dos Juizados é plenamente compatível como a Constituição Federal, tendo por escopo fomentar o acesso à justiça, assegurando a liberdade de atuação às partes sem arcar com ônus sucumbenciais caso o processo finalize sem a interposição de recurso.

A limitação da fixação de honorários em benefício do patrono não macula, de forma alguma, a sua liberdade profissional, uma vez que a ele é plenamente assegurado atuar nos feitos em tramitação sob o rito do juizado.

II - Quanto ao descumprimento dos arts. 189 e 190 do CPC, cumpre esclarecer os números deste JEF:

1) Processos em tramitação: mais de 13 mil

2) Número de servidores: 21 servidores e 2 oficiais de justiça (que prestam serviço ao JEF e a Turma Recursal);

3) Magistrados: 2

4) Termos registrados no mês de abril: 2.190. Uma média de 104,28 decisões assinadas por dia.

Assim, verifica-se que o número de feitos em tramitação neste JEF vai bem além do que seria adequado ao cumprimento dos prazos que prescreve o CPC.

Ademais, para se chegar aos números mostrados, existe um esforço sobre-humano por parte dos magistrados e servidores, sendo que muitos dos servidores laboram além do horário de expediente para poder garantir a prestação jurisdicional à população.

III - Quanto ao presente feito, houve pedido de habilitação em 17/11/2011, 18/11/2011 e 02/12/2011, porém, não foi juntado todos os documentos necessários ao deferimento do pedido.

Compareceram ao feito os dois filhos da falecida autora e requereram sua habilitação, a saber, Gilberto Rodrigues Ramos e Alexandre Rodrigues Ramos. Para tanto, foram juntadas procurações e documentos pessoais somente de Gilberto Rodrigues Ramos. Quanto aos documentos de Alexandre Rodrigues Ramos, juntou a certidão de nascimento dos seus quatro filhos, os documentos da suposta companheira, comprovante de residência e alegou que o mesmo encontra-se preso no presídio estadual.

O INSS questionou a idoneidade da procuração juntada por Alexandre Rodrigues Ramos porquanto a assinatura está em letra de forma e todas as letras maiúsculas e em razão da informação de que o mesmo encontra-se preso, conforme informado em manifestação apresentada nos autos.

Em primeiro lugar indefiro o pedido de liberação em nome da companheira do habilitando, Sra. Juscelena Pinheiro Rodrigues, pois o pagamento somente pode ser efetivado ao legítimo detentor do direito, no caso, Sr. Alexandre Rodrigues Ramos, herdeiro da autora.

Diante da controvérsia em relação à procuração juntada, fl. 6 - petição apresentada em 17/11/2011, intime-se o patrono da falecida autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente em secretaria a procuração original assinada por Alexandre Rodrigues Ramos, bem como cópia dos documentos pessoais do habilitando. No mesmo prazo deverá apresentar comprovante de que o habilitando Alexandre Rodrigues Ramos está preso, com indicação da unidade prisional responsável pela segregação.

Após, retornem conclusos para deliberação.

Considerando tratar-se de benefício assistencial, ciência ao MPF, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0001007-53.2005.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015888 - HIRAO CANO ARRUDA (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

O INSS impugna a incidência de juros de mora na atualização dos cálculos. Aduz, em síntese, não ter dado causa

à demora na expedição do precatório, motivo pelo qual entende indevida a incidência dos juros entre a data da elaboração dos cálculos da sentença e a da expedição do precatório ou da RPV, nos termos da Súmula Vinculante nº 17 do STF.

DECIDO.

I - Não se olvide que a questão ora em comento pende de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a existência de repercussão geral quanto às questões que envolvem os juros de mora no período compreendido entre a data do cálculo de liquidação e a data da expedição da RPV ou do precatório.

Bem por isso, já se vê, de antemão, que a indigitada Súmula Vinculante não se aplica em casos tais, porquanto o teor dela refere-se ao período de tramitação burocrática para o pagamento do precatório, in verbis:

“Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos”.

O entendimento sumulado interpreta-se no sentido de que, somente a partir da expedição do precatório é que não incidem juros de mora, diferentemente da hipótese em discussão, como se verá adiante.

II - Nesse passo, convém ressaltar que há dois períodos distintos: - aquele entre a data da sentença (e, conseqüentemente, do cálculo de liquidação) e a da expedição do precatório; - e, um segundo período, da expedição do precatório e a data do efetivo pagamento; este, sim, compreendido pela súmula do STF (Súmula Vinculante nº 17).

E, no caso, a discussão abarca apenas o primeiro período, isto é, se cabível ou não a incidência dos juros entre a data do cálculo de liquidação e a da expedição do precatório.

III - A meu sentir afigura-se correta a incidência dos juros de mora em todo esse período que se estende do cálculo da sentença até a inclusão do precatório ou a expedição da requisição de pequeno valor, pois a mora em relação aos valores devidos ao credor somente é purgada no momento em que o crédito é inscrito para pagamento.

O período de tramitação da execução deve ser considerado no momento da efetiva liquidação do crédito constituído pela sentença transitada em julgado, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor. Portanto, o INSS deve arcar integralmente com a recomposição patrimonial do titular do crédito, inclusive pelos efeitos decorrentes da impossibilidade de disposição do crédito a que fazia jus.

Ademais, como já pontuado, o que se afigura indevido é a incidência de juros no período estabelecido para liquidação do precatório, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal, período necessário para efetivação do pagamento.

Reforçando esse posicionamento, destaca-se o seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região que, julgando questão semelhante, firmou entendimento pela incidência dos juros:

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SALDO REMANESCENTE. JUROS MORATÓRIOS. JUROS PROJETADOS. RPV. 1. Consoante decisão do STF (RE nº 298616), não se incluem juros de mora na atualização de saldo remanescente de precatório, desde que o pagamento tenha se dado até o final do exercício financeiro seguinte a sua expedição (CF/88, art. 100, § 1º). Isso não afasta, todavia, o direito aos juros no período compreendido entre a data do cálculo e a requisição do precatório. 2. A Constituição Federal, bem como a Lei 8.213/91, vedam expressamente o fracionamento da execução que tenha por objetivo obter o pagamento da dívida por meio de RPV. Entretanto, admite a expedição de ofício complementar, com vistas ao pagamento do saldo remanescente a título de correção monetária ou juros moratórios. 3. O artigo 100, § 4º, da Constituição do Brasil não veda a expedição de precatório complementar para pagamento de saldo remanescente constituído de valores indevidamente excluídos do precatório original. 4. É inevitável a mora pública até a inclusão do precatório no orçamento em 1º de julho ou até a expedição da requisição de pequeno valor. Com efeito, fixado o entendimento de que entre a data da apresentação dos cálculos de liquidação em juízo e a data da inscrição do precatório no orçamento devem incidir juros moratórios, é evidente que a apresentação do cálculo de liquidação em data anterior a 1º de julho sem a consideração de juros projetados até essa data gera um valor residual em favor do exequente, a ser buscado posteriormente, com nova movimentação de todo o aparato estatal, mediante a apresentação de nova petição, novos cálculos a serem elaborados pela Contadoria do Foro e expedição de novo precatório. Como se vê, é totalmente avesso aos princípios processuais da celeridade e economia processual negar-se a incidência de juros moratórios projetados até 1º de julho nos cálculos de liquidação para fins de expedição de precatório, devendo tal forma de cálculo dos juros ser aceita nas execuções contra a Fazenda Pública. 5. Diferentemente do que ocorre com os precatórios, em que a mora da Fazenda sempre ocorre até 1º de julho (exceto quando as contas de liquidação são elaboradas no dia exatamente anterior), no caso das RPV a expedição é quase imediata, não havendo como regra a mora que é comum aos precatórios. 6. Dessa forma, em se tratando de RPV, havendo conta de liquidação elaborada há algum tempo, é necessária a sua atualização para a conseqüente expedição do requisitório, a fim de evitar posterior expedição de RPV complementar. Mas note-se que, nesse caso, não há de se falar propriamente em "projeção de juros" até a expedição da RPV, mas simplesmente em aplicação dos juros já transcorridos até o momento. E mais: diferentemente do precatório, que possui uma data previsível para o fim da mora fazendária, 1º de julho, no caso da RPV não há como prever o fim dessa mora, pois não existe data para a expedição das requisições, as quais são expedidas sem data certa pelas Secretarias do Juízo executivo, unicamente com prazo de 60 dias para pagamento

pela Fazenda.

(TRF4 - AC 00003051820094047114 - AC - APELAÇÃO CIVEL - Relator(a) RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA - Sigla do órgão - TRF4 - Órgão julgador QUINTA TURMA - Fonte D.E. 19/04/2010)

IV - Destarte, considerando devida a incidência de juros de mora - e, evidentemente, a atualização monetária - no período compreendido entre a data do cálculo e o da expedição da RPV ou do precatório, indefiro o pedido do INSS.

Ao Setor de Execução para a expedição da RPV e demais providências.

0005189-43.2009.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015698 - ALFREDO BARBOSA NANTES (MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) - SUZELAINE DOS PASSOS OLIVEIRA NANTES (MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Compulsando os autos constatei que a decisão proferida em 30/01/2012 foi publicada apenas em nome do advogado do de cujus, no entanto, a esposa do autor, Suzeilaine dos Passos Oliveira, requereu a habilitação nos autos (petição anexada em 18/11/2010).

O INSS informa que são titulares do benefício de pensão por morte: Suzeilaine dos Passos Oliveira Nantes, Alisson dos Passos Oliveira Nantes e Andressa dos Passos Oliveira Nantes.

Desta forma, considerando que o óbito do autor ocorreu antes da prolação da sentença necessário o prosseguimento com a habilitação nos autos.

Todavia, diante da existência de outros herdeiros habilitados a pensão além da Sra Suzilaine dos Passos Oliviera, suspendo o processo, nos termos do art. 265, I, do CPC, até que se promova a habilitação de todos os herdeiros pensionistas. Para tanto, os sucessores deverão juntar os seguintes documentos: RG ou certidão de nascimento, CPF e procuração.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da habilitação, sob pena de extinção do processo nos termos do artigo 51, V da Lei 9.099/95.

Com o requerimento da habilitação dos demais herdeiros habilitados, sendo eles menores, vista ao MPF pelo prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, conclusos para análise do pedido de habilitação.

Tendo em vista que o óbito do outorgante cessa o contrato de mandato, conforme estatui o art. 682, II, do CC., resta prejudicado o substabelecimento anexado em em 06.03.2012.

Intimem-se, inclusive a patrona da habilitanda.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

A parte autora interpôs recurso contra sentença de improcedência, proferida de acordo com o art. 285-A, pugnano pela reconsideração da decisão proferida.

Mantenho os termos da r. sentença proferida pelos seus próprios fundamentos.

O recurso é tempestivo.

Cite-se o réu para responder ao recurso, nos termos do § 2.º, do art. 285-A, do CPC. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se.

0001142-21.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015926 - LUIZ ROBERTO DA SILVA PEREIRA (MS014997 - HUGO FANAINA DE MEDEIROS, MS014788 - RAFAEL ADACHI, MS014957 - RENATA DA COSTA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001012-31.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015934 - GERMANO GOMES (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000612-17.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015938 - LUIS MARIO CAVALCANTE (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001017-53.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015944 - ILDEFONSO CORRÊA (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0001053-95.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015943 - JOSE DE OLIVEIRA (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

0000894-55.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015937 - HERCULANO LUCAS DA SILVA (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001054-80.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015931 - EDIR NUNES ROMERO (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001011-46.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015946 - AURINDO JACINTO NEVES (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001015-83.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015945 - GERMANO GOMES (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001010-61.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015935 - PAULO CESAR DA COSTA LEITE (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001058-20.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015928 - ANTONIO ROMOALDO DA SILVA (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001006-24.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015936 - FRANCISCO DE ARAUJO (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001005-39.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015947 - ABEL EMILIANO RAMALHO (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001056-50.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015930 - ADADEL SANTANA RIBEIRO (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001055-65.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015942 - VITORINO TORRES (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001057-35.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015940 - EDSON CARNEIRO DE AGUIAR (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001018-38.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015932 - FRANCISCO DE ARAUJO (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0001016-68.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015933 - JOSE CARLOS DE MORAES (MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
FIM.

0002164-17.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015901 - FELIPE PINTO (MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA, MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Em princípio, não há verossimilhança acerca da alegada hipossuficiência econômica, devendo-se aguardar a perícia social para melhor análise do caso.

Posto isto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia social (prova da hipossuficiência econômica). Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança das alegações.

Tendo em vista tratar-se de Benefício assistencial ao idoso, designo a perícia social conforme data e hora constantes do andamento processual.

Aguarde-se a realização da perícia social.

Juntados os laudos, vista às partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias e após, conclusos para sentença. Cite-se o INSS.

Intimem-se.

0007018-25.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6201015904 - SUZANA FRANCISCA DE SOUZA XEREM (MS012241 - EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Trata-se de ação judicial proposta por SUZANA FRANCISCA DE SOUZA XEREM em face do INSS, objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez. A

propósito, junta documentos, entre os quais, atestados médicos quanto à suposta incapacidade. Foi inicialmente indeferida a antecipação da tutela e determinada a realização de perícia médica com Médico do Trabalho em 14/1/2013.

DECIDO.

O primado do acesso à jurisdição, consubstanciado no art. 5º, XXXV, do Texto Constitucional, corroborado à garantia da razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08/12/2004) bem como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), além dos objetivos fundamentais da República Federativa Brasileira, estampados no artigo 3º da Lei Maior, sem olvidar da redução das desigualdades regionais e sociais (art.170, VII) e a busca do pleno emprego (art.170, VIII), objetivos da política econômica, conduzem as decisões jurisdicionais para sentido, ou norte, prospectivo, atual, de ação, ou intervenção, no meio social. Ou seja, o magistrado não pode ficar inerte às necessidades sociais; ficar de ouvidos moucos, sem atentar àquilo que a população espera dele.

Mas, não se está a falar de, por assim dizer, 'populismo judicial', em que o juiz deveria decidir de acordo com o clamor, ou calor [impingido pela mídia], da sociedade, em dado momento; não é isso! Trata-se de atuação efetiva, em prol das necessidades sociais, de pessoas carentes, pobres, às vezes, miseráveis, que contam com proteção das normas constitucionais, especialmente aquelas voltadas aos direitos e garantias fundamentais, as quais devem a máxima efetividade, ou eficácia (jurídica e social).

Vale dizer, o Judiciário tem função social, interventiva, eficaz, em prol de interesse social. Com efeito, a visão legalista do direito, o sistema meramente formal, sede à confrontação de valores alinhada no Texto Constitucional, inclusive com as consequências jurídicas equitativas aos interesses subjacentes às respectivas normas [constitucionais]. Trata-se de raciocínio prático, embora restrito aos parâmetros jurídico-constitucionais.

Nesse sentido, os critérios da razoabilidade e proporcionalidade são instrumentos importantes para a verificação do caso concreto, a fim de que seja praticada a justiça concreta, anseio da sociedade, e motivo da existência do Poder Judiciário.

Inicialmente, uma das vertentes admitidas à razoabilidade é a consideração daquilo que normalmente acontece. Trata-se da razoabilidade como equidade (Teoria dos Princípios, Humberto Avila, 10ª edição, Malheiros Editores, 2009). Pois bem. Normalmente, ocorre a demora, injustificada aos jurisdicionados, na realização das provas periciais. As dificuldades encontradas, por este juízo, são quase intransponíveis. Não se encontram profissionais interessados em realizar perícias; ao contrário, alguns têm se descredenciado. Ao menos até o momento, a situação não pode perdurar, em prejuízo dos jurisdicionados, destinatários da prestação da jurisdição.

Quanto à proporcionalidade, verifica-se a correlação entre meios e fins, de acordo com a finalidade normativa. Nessa linha, pode-se falar na distribuição equitativa das cargas públicas, sob o ângulo do ônus que sobrecarregam os particulares numa distribuição de valores de forma igualitária (Heraldo Garcia Vitta, Aspectos da Teoria Geral no Direito Administrativo, p. 154, Malheiros Editores, 2001). Os jurisdicionados não podem sofrer o encargo de até mesmo passarem fome, ou viverem, indignamente, por conta de terceiros, ou familiares, devido à demora da prestação jurisdicional, por conta da ausência ou demora na realização da prova pericial, e de outras questões estruturais.

Além do mais, o princípio da moralidade administrativa impõe não só à Administração, mas a todos que exercem função pública, o respeito à ética e aos valores protegidos da Carta Magna. Não pode ficar o juiz inerte, diante de situação inusitada, incomum, na qual os hipossuficientes não deram causa.

Pois, afirma o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, com a competência [e consciência] que lhe é peculiar: “Uma vez que anota típica do Direito é a imposição de condutas, compreende-se que o regramento constitucional é, acima de tudo, um conjunto de dispositivos que estabelecem comportamentos obrigatórios para o Estado e para os indivíduos. Assim, quando dispõe sobre a realização da Justiça Social - mesmo nas regras chamadas programática - está, na verdade, imperativamente, constituindo o Estado Brasileiro no indeclinável dever jurídico de realizá-la”. (Eficácia das Normas Constitucionais e Direitos Sociais, p.12, Malheiros, 2009).

Prevê a Lei 10.259/01, no artigo 4º, “o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação.” (Grifei) Trata-se de norma de alcance social, interpretada num sentido bem mais amplo do que a sua simples leitura gramatical.

A esse respeito, pertinente os comentários de Hertz Jacinto Costa:

Os juristas entendem que a previsão do artigo 5º da LICC reforça o ideário de uma Justiça voltada para a equidade sempre que esse critério atender aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum. A equidade seria, dessa forma, uma permissão dada ao Juiz para fazer justiça sem sujeitar-se de forma absoluta à vontade contida na regra legal: é a liberdade para dar a cada um o que é seu sem subordinar-se rigorosamente ao direito escrito, na lição do professor Antonio Cláudio da Costa Machado (Código de Processo Civil Interpretado, Saraiva, pg. 90).

Tendo-se em conta que as ações previdenciárias dominam o contingente de feitos em curso nos Juizados Cíveis Federais, e, considerando-se também que inúmeros casos envolvem urgência no atendimento de pretensões dos segurados, foi feliz o legislador na previsão das medidas cautelares. Casos existem, de urgência, em que o segurado teve o benefício indevidamente suspenso ou cancelado pela autarquia previdenciária, funcionando a cautelar como medida judicial que poderá afastar a indevida resolução administrativa, reativando o pagamento do

benefício. (<http://jus.com.br/revista/texto/4010/lei-dos-juizados-especiais-federais>)

Finalmente, o juiz pode [e deve] analisar as provas dos autos, no seu conjunto, atuar, portanto, mediante pronta decisão, sem prejuízo da imparcialidade e isenção, qualidades inerentes aos membros do Judiciário. Ao magistrado, diga-se, veda-se apenas verificar, ou levar em conta, as provas ilícitas (art.5º, LVI, CF); pois, ante o 'livre' convencimento do magistrado, em face dos autos, nos termos do artigo 131, do CPC, compete ao juiz velar pela rápida solução do litígio (art.125, II, CPC). Portanto, aguardar a longínqua prova pericial, para, somente depois, o juiz decidir a sorte do jurisdicionado, seria inviabilizar a prestação jurisdicional; torná-la, sem sentido, oca, vazia, um arremedo de justiça concreta, numa afronta aos mais mezinhos princípios e valores constitucionais.

Karl Larenz afirma: "Face ao argumento de que para além do procedimento lógico-dedutivo e da confirmação de uma hipótese através da observação e da experimentação não é possível qualquer conhecimento, ou seja, face ao conceito positivista de ciência, COING [Grundzuge der Rechtsphilosophie] aponta com razão para o fato das ciências do espírito. O seu 'negócio' é a compreensão de expressões humanas. 'O que é aqui decisivo não é a simples observação, mas a interpretação do observado enquanto expressão de vida humana plena de sentido.' Isto é válido para o historiador; isto é válido também para o jurista." (Metodologia da Ciência do Direito, 5ªed., p.252). Expõe o mesmo autor alemão: "Da maior importância prática é, na minha opinião, precisamente esta 'função negativa' [de justiça], uma vez que segundo a experiência, é muito mais fácil reconhecer que uma determinada resolução seria aqui injusta do que qual seria a única justa. O juiz deveria evitar em todas as circunstâncias resoluções que viessem a ser identificadas como 'injustas'."(idem, ibidem, p.257. Grifos nossos)

Dessa forma, considerando-se os documentos juntados aos autos, especificamente os atestados médicos firmados por profissional habilitado (fls. 27/41, petição inicial e provas.pdf), os quais declaram a incapacidade da autora, atestando descolamento de retina, com proliferação vítreo retiniana, bem como os aspectos pessoais relevantes a serem considerados (trabalho como costureira overloquista, encontrando-se impossibilitada prover o seus sustento pelo trabalho) deve-se deferir a tutela antecipada pleiteada pelo requerente, até que se realize a perícia judicial. Presentes, também, os requisitos referentes à carência e qualidade de segurado, uma vez que o CNIS anexado aos autos registra vínculo desde 01/8/1988, bem como o deferimento de auxílio doença no período de 2/5/2002 a 5/10/2007.

Posto isso, defiro, com fulcro art. 4º da Lei 10.259/01, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar ao INSS que conceda em favor da autora o benefício de auxílio-doença no prazo de até 15 (quinze) dias, e o pagamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), a contar da intimação, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora, nos termos do art. 461, § 5º do CPC.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa de seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei 10.259/2001. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Com o laudo pericial, vista às partes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, conclusos para sentença.

Intimem-se.

PORTARIA Nº024/2012/JEF2-SEJF

O Doutor HERALDO GARCIA VITTA, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face ao estatuído nos incisos V e VII, do art. 62, do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o princípio da universalidade da jurisdição, estabelecido no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - REVOGAR o inciso XXXII da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01, publicada em 19/02/2010 e alterada pela Portaria nº 39/2010/JEF2/SEJF, publicada em 18/12/2010, que estabelece condições para pedidos de tutelas antecipadas neste Juizado.

II - REVOGAR a Portaria nº 39/2010/JEF2/SEJF, publicada em 18/12/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, 27 de junho de 2012.

HERALDO GARCIA VITTA
Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE CAMPO GRANDE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CIVEL DE CAMPO GRANDE**

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000095

ACÓRDÃO-6

0001467-98.2009.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015125 - JOSE RODRIGUES SANTIAGO (MS012285 - LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juizes Federais André Wasilewski Duszczack e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0002317-89.2008.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015090 - BENEDITA FATIMA RODRIGUES MASCARENHA (MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI, MS008343 - ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA, MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juizes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0004399-93.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015133 - OSCAR ZANDAVALLI JUNIOR (MS007447 - MARCELO BENCK PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais André Wasilewski Duszczack e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0003797-73.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015096 - ARY NUNES NOGUEIRA (MS008103 - ERICA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0007819-77.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015046 - JOSE TADEU ALVES INACIO (MS013742 - SILVANA SANTOS LIMA, MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
IV - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0001239-31.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015231 - ABIDIAS DOS SANTOS (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004182-21.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015224 - SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0001585-45.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015213 - FREDERICO GARCIA DE MORAES (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0016225-24.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015232 - TEREZA PEREIRA DOS ANJOS (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004168-37.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015219 - ANATALIO LOPES DOS SANTOS (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0001588-97.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015214 - ROBERTO FERNANDES (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0006462-62.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015226 - SONIA BELCO DO CARMO (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0001230-69.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015210 - RUBENS PEREZ CORREA (MS009117 -

RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0001258-03.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015211 - MOISES GRACILIANO ARGUELLO
(MS006315 - JULIA CESARINA TOLEDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004174-44.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015223 - CARLOS RAMÃO MAGALHÃES SOUZA
(MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004156-23.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015218 - PEDRO NUNES DE SIQUEIRA JUNIOR
(MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004170-07.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015222 - EDINO CHASTEL LIMA (MS009117 -
RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0001231-54.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015230 - GUIOMAR EMILIA ARCHONDO DE
ALIAGA (MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0005501-24.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015225 - LAZARO DE SOUZA (MS009117 -
RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004154-53.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015217 - UDA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
(MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0001224-62.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015208 - BRAS GARCIA DE MORAES (MS009117 -
RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0007684-65.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015228 - MOACIR GOMES DA CRUZ (MS009117 -
RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0006469-54.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015227 - CELAIR CAETANO (MS009117 -
RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0001226-32.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015209 - ZENÓBIO VEIGA DA SILVA (MS009117 -
RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0000087-74.2008.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015206 - ACYR RUFINO LOPES (MS004227 -
HUGO LEANDRO DIAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004150-16.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015216 - ARGEMIRO SOARES DA SILVA
(MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0003636-29.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015215 - JOARI OLARTE BULHÕES (MS008426 -
ERALDO OLARTE DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0004169-22.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015220 - EZEQUIEL SEABRA DE OLIVEIRA
(MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
0000366-94.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015207 - ALBERTO LUIZ ALVES (MS009117 -
RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
FIM.

0006327-50.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015112 - ERALDO DA FONSECA (MS008597 -
EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juizes Federais André Wasilewski Duszczack e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0003997-46.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015044 - ALVARO LUIZ LIMA COSTA (MS011549 -
CORALDINO SANCHES FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, nego provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juizes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0006353-48.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015114 - AGNALDO DIAS AGUILAR (MS008597 -

IVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais André Wasilewski Duszczack e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 13 de abril de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0014521-73.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015189 - ADALGISA MOREIRA DE OLIVEIRA (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0000918-30.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015199 - LINDAIR HUGO ANSILIERO (MS010020 - MARCO AURELIO DELFINO DE ALMEIDA, MS010017 - OSVALDO PIMENTA DE ABREU) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0000914-90.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015198 - MARCOS VALENTIM DE MELLO (MS010020 - MARCO AURELIO DELFINO DE ALMEIDA, MS010017 - OSVALDO PIMENTA DE ABREU) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0013363-80.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015185 - MARCO ANTONIO ARAUJO AJALLA (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0014516-51.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015188 - HERMINIA ALVES CHAVES (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0014530-35.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015193 - LAURENTINA PEREIRA DA SILVA (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0013372-42.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015186 - ANGELA CLEIDE FRANCO GOMES (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0014529-50.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015192 - ARLINDO FIGUEIREDO VITORIO (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0000445-44.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015196 - PAULINO PEREIRA (MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0000925-22.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015200 - WANDER BATISTA DE ALMEIDA (MS010020 - MARCO AURELIO DELFINO DE ALMEIDA, MS010017 - OSVALDO PIMENTA DE ABREU) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0012852-82.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015183 - VALDIR ALVES (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0013356-88.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015184 - SILVESTRINA BUTKENICIUS (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0014524-28.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015191 - JOANITA MARCIA PARABA (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0002686-88.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015205 - SERGIO BATISTA BARBOSA (MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0013377-64.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015187 - SENHORINHA MANDU MIYASATO (MT003466 - ALTAMIRO RONDON NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
FIM.

0012573-96.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015107 - LENICE MITTER MARQUES (MS003920 - LUIZ AUDIZIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

IV - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0004271-73.2008.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201014784 - ARMANDO DORIGON (MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 11 de maio de 2012.

0003738-46.2010.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015110 - LUCIANE DE GONZALES PACHE (MS009857 - THAIS PAES DE CAMPOS, MS009075 - MARCO AURELIO B. DE PAULA, MS014514 - MARCO AURELIO G. CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais André Wasilewski Duszczack e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0006420-76.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015109 - IVONE RODRIGUES DE MORAIS (MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) SILAS RODRIGUES DE MORAIS (MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) YASMIN RODRIGUES DE MORAIS (MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0001915-76.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015092 - MARIA JORGE DA SILVA (MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negar provimento ao recurso. Por maioria, vencido o juiz federal recursal 2, não há falar em fixação de honorários advocatícios. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0014845-63.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201014619 - LUIZ GONZAGA TADEU (MS008618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 11 de maio de 2012.

0007509-71.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015235 - DIEGO FERRAZ AVILA (MS011291 - PAULO HENRIQUE BORGES DALAVIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
IV - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do divergente, vencido o relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0010178-34.2005.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015051 - ADELFO MANOEL DA SILVA (MS009956 - CARLOS MELO DA SILVA, MS003484 - GETULIO RIBAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
0003773-45.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015052 - LIONETE GAMAS FERREIRA (MS011051 - ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
FIM.

0003650-47.2006.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015094 - RIAF DOUEIDAR (MS009329 - ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção

Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0003144-42.2004.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015048 - REGINALDO DA SILVA GUIMARÃES (MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por maioria, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0005355-46.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015050 - PAULO SOARES FEITOSA (MS013740A - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:
III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, nego provimento ao recurso. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os Juízes Federais Jânio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2012.

0004605-44.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015045 - JURACY FERREIRA ALVES (MS013742 - SILVANA SANTOS LIMA, MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)
0002909-70.2007.4.03.6201 -- ACÓRDÃO Nr. 2012/6201015043 - MARCOS JOSE SALLES DA CRUZ (MS010345 - LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)
FIM.

DECISÃO TR-16

0001908-95.2012.4.03.9201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015807 - RAULINDO DOS SANTOS (MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)

Assim sendo, DEFIRO A LIMINAR para determinar o imediato cancelamento da Requisição de Pequeno Valor expedida nos autos do processo nº 0002606.17.2011.4.03.6201, até o julgamento definitivo do presente mandamus.

Intime-se o INSS para que forneça a qualificação e o endereço de RAULINO DOS SANTOS, já que a parte autora na ação originária é litisconsorte passiva no presente feito.
Requisitem-se as informações da D. autoridade impetrada.
Após, ao D. MPF.

0001909-80.2012.4.03.9201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015735 - HELENA FERNANDES DORNELAS (MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS999999- ROBERTO DA SILVA PINHEIRO)
Assim sendo, DEFIRO A LIMINAR para determinar o imediato cancelamento da Requisição de Pequeno Valor expedida nos autos do processo nº 0001286.05.2006.4.03.6201, até o julgamento definitivo do presente mandamus.

Intime-se o INSS para que forneça a qualificação e o endereço de HELENA HERNANDES DORNELAS, já que a parte autora na ação originária é litisconsorte passiva no presente feito.
Requisitem-se as informações da D. autoridade impetrada.
Após, ao D. MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos.

Pretende a parte autora, no presente feito, a recomposição dos saldos existentes nas contas de poupança de sua titularidade, postulando o pagamento da diferença decorrente dos expurgos inflacionários relativos aos Planos Collor I (março, abril e maio de 1990) e Collor II (janeiro e fevereiro de 1991).

DECIDO

O Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar o Recurso Especial nº 1.110.549 - RS, manifestou-se no sentido de manter a decisão proferida em 1º grau que determinou a suspensão dos processos individuais para o aguardo de prévio julgamento da mesma tese jurídica de fundo neles contida, sob a ótica da legislação processual mais recente, mormente ante a Lei dos Recursos Repetitivos (Lei 11.672, de 8.5.2008).

Assim, considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, ao apreciar o RE 591.797/SP, concluiu haver repercussão geral da matéria constitucional no que diz respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito em face dos expurgos inflacionários supostamente ocorridos no Plano Econômico Collor I, no que se refere aos valores não bloqueados.

Também no RE 626.307/SP foi adotado idêntico entendimento com relação aos planos Bresser e Verão.

O Ministro Gilmar Mendes, apreciando a Petição n 46.209/2010 (AI 754745), decidiu: “defiro parcialmente o pedido formulado na petição para determinar a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo-se desta determinação as ações em sede de execução”.

Verifico, portanto, a necessidade de suspender o andamento deste processo, nos termos do artigo 265 do CPC.

Desta forma, determino a suspensão do andamento do feito até o julgamento definitivo do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria objeto destes autos.

Intimem-se.

0004308-03.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015430 - ANA FERDINANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004508-10.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015434 - DERZUITE GOMES SANDIM (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS

BARBOSA RANGEL NETO)
0004295-04.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015427 - SANDRA SOARES COUTINHO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004119-25.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015348 - JARBAS GOMES SANDIM (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000376-70.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015449 - JOAO BATISTA GONCALVES (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000197-39.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015443 - ISRAEL FELIX DAIGE (MS000652 - FELIX ANASTACIO M. DAIGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004128-84.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015350 - GENESIO PEREIRA DA SILVA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004497-78.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015432 - MAURY SILVEIRA CAMPOS (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004516-84.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015437 - AROLDO APARECIDO VALERIO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004074-21.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015335 - MARIA BASILIO DA COSTA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004110-63.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015345 - MARIA LUCIA GONCALVES DE SALVI (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004256-07.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015361 - DARCY RODRIGUES FERNANDES (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0001135-68.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015328 - ANTONIO ANDRADE VIANA (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) FRANCISCA BATISTA VIANA (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0001129-61.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015327 - JOCYDELIA COSTA (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000704-34.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015245 - JOCYDELIA COSTA (SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, MS012222 - CAIO MADUREIRA CONSTANTINO, MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004093-27.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015341 - ANTONIO GOMES SOARES (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004498-63.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015433 - ELIESER SOARES DUARTE (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000540-35.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015451 - MARINA HIROKO SHIROMA (MS007729 - WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO, MS012660 - PATRICIA DE CARVALHO RIBEIRO, MS008966 - ALBERT DA SILVA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000711-26.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015248 - TEREZA TOMOYOSE KANASHIRO (SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000627-88.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015457 - IZAURA ALVES LORENTZ (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004118-40.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015347 - EDUARDO SATOCHI KUMIMOTO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS

BARBOSA RANGEL NETO)
0000658-11.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015460 - JOAQUIM CASAL CAMINHA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) MARIZA OLEGARIO CAMINHA ISIDORO CASAL CAMINHA JUNIOR X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000642-57.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015458 - ROSILENE LEITE DE ALMEIDA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004305-48.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015429 - ODEVALDO DA SILVA PANDOLFO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004197-19.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015356 - ANTONINA MARIA DOS SANTOS FONSECA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000202-61.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015444 - MARIA SHINOBU YASUNAKA (MS005169 - KAZUYOSHI TAKAHASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000721-70.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015249 - GERALDO FRANCISCO MEDEIROS (SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, MS012222 - CAIO MADUREIRA CONSTANTINO, MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004072-51.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015334 - NADIR COUTINHO DE SOUZA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004249-15.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015359 - ALCIVANDO ALVES LORENTZ (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0003325-04.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015333 - MARIA TEREZINHA TRIANDOPOLIS (MS004880 - EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, MS013107 - EDGAR LIRA TORRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000648-64.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015459 - CARLOS EDUARDO BADIN GUIZADO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) CARLA MARIA BADIN GUIZADO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004088-05.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015340 - JOSE PEREIRA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000207-83.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015445 - JANDYR RECH (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004512-47.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015435 - EVALDO BENEVIDES VICENTE (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004100-19.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015343 - JOAQUIM CASAL CAMINHA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004097-64.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015342 - NADIR APOLINARIO PEDROSA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004085-50.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015339 - SEBASTIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0000771-62.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015461 - MARCIO COSTA (MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0001128-76.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015256 - AFIF QUEDER (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) DIVA QUEDER (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
0004301-11.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015428 - ADELAIDE DELFINA FERREIRA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004252-67.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015360 - RUI BUENO PEREIRA MENDES (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004131-39.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015352 - ADELINA OTTOBONI (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000370-63.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015447 - ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000180-03.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015440 - RENATO CRUZ FIGUEIREDO (MS006522 - JULIO CESAR FANAIA BELLO, MS005400 - OTONI CESAR COELHO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000605-30.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015456 - SONIA DE FATIMA SCANZANI (MS009676 - ELENICE VILELA PARAGUASSU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000731-17.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015252 - GERALDO DE PAULA (MS012222 - CAIO MADUREIRA CONSTANTINO, SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000724-25.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015250 - MARIA APPARECIDA HARGREAVES CALABRIA (SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) VICENTE CALABRIA (SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR, MS012222 - CAIO MADUREIRA CONSTANTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000556-86.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015452 - JOANA MOREIRA DE FREITAS EDMUNDO GARCIA DE FREITAS - ESPÓLIO (MS004880 - EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004114-03.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015346 - RAMAO JERONIMO CRISTALDO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000532-58.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015450 - ACLIDES LUNARDI (MS007783 - JOSE LUIZ FRANCA) HELOISA ROCHA LUMARDI (MS007783 - JOSE LUIZ FRANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000729-47.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015251 - ROSAURA CACERES MARCELLINO (SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004084-65.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015338 - ANTONIO ADMIR SANDIM PRIMO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004244-90.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015358 - ODILZA PEREIRA DIAS (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000585-39.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015453 - ZALMA CASTILHO LOPES (MS009676 - ELENICE VILELA PARAGUASSU) JOSE JOAQUIM CORREA LOPES (MS009676 - ELENICE VILELA PARAGUASSU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000596-68.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015455 - MARIA GONCALVES DE ASSIS (MS009676 - ELENICE VILELA PARAGUASSU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004267-36.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015426 - PAULO ATALAIA DOS SANTOS (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004528-98.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015439 - LUCIA HELENA ARAKAKI OSHIRO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004077-73.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015336 - LUIZ JOSE DA CONCEICAO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004519-39.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015438 - EDSON TOGNINI (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004309-85.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015431 - NELSON HERNANDES JOVE (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000366-26.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015446 - CARMELITA DE MELO (MS011336 - REGIS SANTIAGO DE CARVALHO, MS012923 - RAUL MAGNUS FAVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004124-47.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015349 - THEO DE FREITAS (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004154-82.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015354 - ANTONIA BAPTISTA TROVO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0003104-21.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015332 - ELIZABETH BEATRIZ MORETTO FURLAN (MS004185 - ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0001954-05.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015331 - TEODORO GARCIA DE CARVALHO (SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGUETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0001141-75.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015330 - LAERCIO KIOMIDO (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0001138-23.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015329 - ANA CRISTINA SINOBU TAMURA (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000586-24.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015454 - ALEIDE OSHIKA (MS012479 - ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004079-43.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015337 - MARIA ALVES FERREIRA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004239-68.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015357 - YOSHUIA WATABE (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000195-69.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015442 - ELISA FELIX DAIGE (MS000652 - FELIX ANASTACIO M. DAIGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004513-32.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015436 - SILVIA BONTEMPO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004103-71.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015344 - CAROLINA TOMOYOSE KANASHIRO (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0001122-69.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015254 - NICANOR RIBEIRO DURAES (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0001117-47.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015253 - MARINEI VIANA DE ALMEIDA (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0001124-39.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015255 - MARIA LUCIA BARBOSA CARMELO (MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000192-17.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015441 - MARTA FELIX DAIGE DE MENDONCA (MS000652 - FELIX ANASTACIO M. DAIGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0004259-59.2008.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015362 - APARECIDA DE FATIMA LIMA (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

0000372-33.2009.4.03.6201 -- DECISÃO TR Nr. 2012/6201015448 - ROSA BOGUE MENDES (MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

FIM.

0002541-27.2008.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 2012/6201015258 - WILSON CARVALHO (MS001816 - ALVARO DA SILVA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (MS001103 - HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL, MS012889 - THIAGO JOSE WANDERLEY MACIEL) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS013654 - LUIS FERNANDO B. PASQUINI)
Intime-se o subscritor da patição para que aponha a sua assinatura no respectivo pedido de substabelecimento.
Intime-se..

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE CAMPO GRANDE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CIVEL DE CAMPO GRANDE**

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000096

0001962-61.2012.4.03.9201 --Nr. 2012/6201006260 - BRAULINA MOLINA DO NASCIMENTO (MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA)

Intimação da parte autora, da decisão proferida nos autos em epígrafe: "Assim sendo, DEFIRO A LIMINAR para determinar o imediato cancelamento da Requisição de Pequeno Valor expedida nos autos do processo nº 000886.20.2008.4.03.6201, até o julgamento definitivo do presente mandamus. Intime-se o INSS para que forneça a qualificação e o endereço de BRAULINA MOLINA DO NASCIMENTO, já que a parte autora na ação originária é litisconsorte passiva no presente feito. Requistem-se as informações da D. autoridade impetrada. Após, ao D. MPF. "

0001963-46.2012.4.03.9201 --Nr. 2012/6201006259 - MARIO GONCALVES ROMERO (MS007436 - MARIA EVA FERREIRA)

Intimação da parte autora, da decisão proferida nos autos em epígrafe: "Assim sendo, DEFIRO A LIMINAR para determinar o imediato cancelamento da Requisição de Pequeno Valor expedida nos autos do processo nº 002436.16.2009.4.03.6201, até o julgamento definitivo do presente mandamus. Intime-se o INSS para que forneça a qualificação e o endereço de MÁRIO GONÇALVES ROMERO, já que a parte autora na ação originária é litisconsorte passiva no presente feito. Requistem-se as informações da D. autoridade impetrada. Após, ao D. MPF."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE
41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

EXPEDIENTE Nº 2012/6321000125

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000260-87.2012.4.03.6321 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6321006223 - KATIA SIMONE BERRINGER BURMAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP294546 - RENATA JULIANO RIBEIRO COSTA)

Ante o exposto, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a CEF a pagar à autora o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de danos morais, com juros e atualização monetária, observando-se os critérios constantes do Manual de Cálculos da Justiça Federal, a partir do arbitramento.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sentença registrada eletronicamente.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Intime-se a ré para cumprir a tutela antecipada, com as cautelas de estilo.

Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0000312-83.2012.4.03.6321 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6321006219 - ELIE ALMEIDA ALVES (SP100503 - MAURO FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

Int.

DECISÃO JEF-7

0002773-29.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006027 - ANA JULYA PEREIRA DO OURO (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) MIGUEL PEREIRA DO OURO (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) PAULA CRISTINA PEREIRA MELO OURO (SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) MIGUEL PEREIRA DO OURO (SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) PAULA CRISTINA PEREIRA MELO OURO (SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) ANA JULYA PEREIRA DO OURO (SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a sentença proferida é líquida, motivo pelo qual torno sem efeito a decisão anterior.

Expeça-se RPV.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos.

Face a manifestação do(a) autor(a), remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para parecer e cálculos do valores atrasados devidos.

Após, providencie a secretaria a expedição de ofício para pagamento.

Intimem-se

0000203-36.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006173 - JAILSON GOMES DA SILVA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004250-53.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006167 - NELSON DOS SANTOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005632-81.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006164 - LUCINEIDE FELICIO DO NASCIMENTO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002309-68.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006169 - EDGARD ANTONIO ALCONCHEL (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002894-23.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006168 - MARCOS CORREIA DOS SANTOS (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001724-16.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006170 - ALEX RIBEIRO DE SOUZA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000514-27.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006172 - JOÃO PEREIRA BRANDÃO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005279-41.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006166 - AGNES ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTI (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005399-84.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006165 - FATIMA APARECIDA ARAUJO PINTO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000546-32.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006171 - ROSANA MARIA MANOEL DE SOUZA (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0000392-47.2012.4.03.6321 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006217 - OTAVIO AUGUSTO DE JESUS MORAES (SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X YURI SANTOS DE JESUS MORAES MATHEUS SANTOS DE JESUS MORAES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) STEPHANE SANTOS DE JESUS MORAES

Chamo o feito a ordem.

Trata-se de ação em que OTAVIO AUGUSTO DE JESUS MORAES, pleiteia junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - I.N.S.S. Pensão Por Morte decorrente do óbito de sua companheira, Cristiane dos Santos (27/08/2011), com quem vivia maritalmente.

Redesigno audiência de Conciliação Instrução e Julgamento para o dia 26/09/2012 às 16:00hs.

Cite-se os corréus, na pessoa da Defensoria Pública da União (art. 9º, I, do CPC), que oportunamente deverá complementar os dados dos menores, juntando aos autos cópias de RG e CPF . Intime-se o Ministério Público Federal (art. 82, I, do CPC).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados pelo Réu.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, mediante apresentação de planilha demonstrativa dos valores que entende devidos, observando para efetuar os cálculos o saldo do mês de aplicação do(s) índice(s) determinados em sentença, em conformidade com o Manual de Cálculos da Justiça Federal. Eventual divergência sobre outros aspectos deverá ser especificamente apontada e fundamentada.

A inobservância dos parâmetros, estabelecidos pelo Juízo, para a elaboração da impugnação implicará em sua desconsideração.

No caso de impugnação, se em termos, deverá ser dada vista ao Réu para que, no prazo de 10(dez) dias, manifeste-se sobre a consistência das razões da divergência sobre os cálculos.

Verificada a consistência da impugnação, fica desde já intimada o Réu, a realizar, no prazo de 10 dias, os cálculos complementares.

Decorridos os prazos e permanecendo a divergência, os autos deverão ser remetidos à contadoria para parecer e cálculos. Nesta oportunidade será novamente avaliada a conformidade dos cálculos, apresentados

por ocasião da impugnação, aos parâmetros estabelecidos pelo Juízo, em cotejo com as informações prestadas pela Caixa Econômica Federal.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intime-se.

0002905-52.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006133 - LUZINETE ALVES DE LIMA (SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004703-87.2011.4.03.6104 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006132 - MARIA LUCIA DA SILVA (SP127297 - SIDNEY PRAXEDES DE SOUZA, SP260286 - ALESSANDRA KATUCHA GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006654-77.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006131 - MARLI ANDRADE PEIXOTO (SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0008559-54.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004978 - UBIRA FRANCISCO NUNES (SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Vistos.

Oficie-se à CEF a fim de que providencie integral cumprimento da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após, nada sendo requerido, dê-se baixa.

Int.

0002494-09.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006034 - FERNANDO DOS SANTOS SOUZA (SP254886 - EURIDES DA SILVA ROCHA) X UNIAO FEDERAL (PFN)

Vistos.

Face a manifestação do autor, remetam-se os autos à Contadoria para parecer.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

0001924-56.2012.4.03.6321 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006111 - HENRICUS VAN OVERDYK (SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

No que se refere ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada.

No mais, designo perícia médica para o dia 17/07/2012, às 17:30 hs, especialidade - Clínica Geral, que se realizará nas dependências deste Juizado.

Fica a parte autora cientificada que caso não compareça para a realização da perícia, implicará na extinção do processo. Todavia, está facultado comprovar documentalmente, e no prazo de 5 (cinco) dias, independentemente de intimação, que a sua ausência decorreu de motivo de força maior.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos.

Intimem-se.

0006747-45.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006146 - JOSÉ MANUEL HERNANDES DE SOUSA PAULINO (SP229216 - FÁBIO LUIZ LORI DIAS, SP229452 - FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA PAULINO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO) Petição CEF protocolada em 04/06/2012. Manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Nada sendo requerido, dê-se baixa-findo.Int.

0043641-16.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004903 - HELI DE MATOS FRANCA (SP083190 - NICOLA LABATE, SP083548 - JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO) X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Da análise dos autos, verifica-se que conforme certidão a sentença foi publicada em 17/01/2012, os embargos de declaração em 23/01/2012, a sentença dos embargos foi publicada em 09/02/2012 eo recurso 6321001575 foi interposto em 14/02/2012, assim, o recurso interposto pela parte autora é intempestivo, razão pela qual deixo de receber o recurso interposto.

Após, tendo em vista a petição 6321000685 de 24/01/2012 da CEF, certifique-se o trânsito em julgado dando baixa nos autos.

0005905-31.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006159 - ROGERIO VALENTIM DA LUZ (SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIAO FEDERAL (PFN)
Remetam-se os autos à contadoria para conferência e parecer. Após, tornem conclusos. Int.

0005881-71.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006036 - NUBIA CRISTINA MOREIRA (SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) MARIA APARECIDA DE SOUZA LEAL (SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Vistos.

Oficie-se à CEF para que dê integral cumprimento à decisão nº. 6321003613/2012, depositando o valor devido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de crime de desobediência.

Cumpra-se.

Int.

0000660-04.2012.4.03.6321 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006115 - SONIA MARIA DE LAIA (SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

No que se refere ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada.

No mais, designo perícia médica para o dia 10/08/2012, às 17:30 hs, especialidade - Ortopedia, que se realizará nas dependências deste Juizado.

Fica a parte autora cientificada que caso não compareça para a realização da perícia, implicará na extinção do processo. Todavia, está facultado comprovar documentalmente, e no prazo de 5 (cinco) dias, independentemente de intimação, que a sua ausência decorreu de motivo de força maior.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos.

Intimem-se.

0005078-20.2009.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004868 - WALDEMAR HENRIQUE HENSEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Vistos.

Oficie-se à CEF a fim de que dê integral cumprimento às decisões proferidas nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Considerando que a contadoria judicial momentaneamente não dispõe de meios célere para a realização dos respectivos cálculos e, para que a parte autora não venha a ser prejudicada pela demora excessiva no resultado prático da demanda, intime-se a parte autora, para que no prazo de 15(quinze) dias, apresente os cálculos.

Após, com a vinda dos cálculos, dê-se vista à ré para manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias, sobre os valores apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados. No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para parecer e cálculos.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício para requisição dos valores devidos.

Intime-se.

0008317-95.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006068 - DEVAIR LEAL DE BRITTO (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007874-47.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006070 - JOSE ROBERTO FERNANDES NUNES (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007410-23.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006073 - NILTON JOSE DOS SANTOS (SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005570-75.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006086 - SEVERINO JOSE DA SILVA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007554-94.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006072 - LUCIRA ALVES DE ARAUJO (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005498-88.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006088 - ROSEMEIRE ROSALINA DA SILVA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001267-81.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006104 - IZAQUE FRANCISCO DE MORAIS (SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005428-71.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006091 - JURACI CARNEIRO DE MELO (SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007701-23.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006071 - IURY ARRUDA DA ROCHA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007405-98.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006074 - DANIEL FERREIRA ALVES DA SILVA (SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005714-49.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006084 - MARCO AURELIO MOURA NUNES (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007944-64.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006069 - ABENILDO BISPO LIMA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005564-68.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006087 - DOMINGOS DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005792-43.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006082 - ELY DOS SANTOS FERREIRA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005466-83.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006090 - VALDEMIR MANUEL DE REZENDE (SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005870-37.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006078 - ALEXANDRE DE MEDEIROS MANSUR (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005485-89.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006089 - JOSEFA FEITOSA DOS SANTOS (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005704-05.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006085 - GILVAN ALVES DOS SANTOS (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005918-93.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006077 - LUCIANO DE OLIVEIRA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005183-60.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006093 - HELIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006665-43.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006076 - DOMINGOS DOS SANTOS ABREU (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005726-63.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006083 - ERALDO DE ASSUNCAO ALVES (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007003-17.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006075 - CARMEN MARIA HIGA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005797-65.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006081 - DANIEL FERREIRA JARDIM (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005810-64.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006079 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005205-21.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006092 - AGENOR FERREIRA DE MEDEIROS (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005807-12.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006080 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

FIM.

0001284-59.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004841 - MARINA RODRIGUES DE SANTANA (SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Vistos.

Oficie-se ao Banco do Brasil, instruindo-se com cópia da petição do autor.

Int.

0000477-97.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006065 - RONALDO NUNES DOS SANTOS (SP212913 - CHYARA FLORES BERTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

Intime-se o INSS para que dê integral cumprimento à sentença, trazendo aos autos os cálculos dos valores atrasados devidos ao Autor, no prazo de 30 (trinta) dias.

Oficie-se à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS.

Após, conforme o caso, expeça-se RPV/Precatório.

Int.

0007451-58.2008.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006147 - ALDO MARCOS FERREIRA (SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO, SP204269 - DOUGLAS VEIGA TARRAÇO) X UNIAO FEDERAL (PFN)

Petição e documentação acostada aos autos pela parte autora em 29/02/2012.

Remetam-se os autos à contadoria para conferência e parecer.

Após, tornem conclusos. Int.

0004745-97.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004840 - JOSE FERNANDEZ ALVAREZ (SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN)

Vistos.

Oficie-se à entidade de previdência privada, a fim de que dê cumprimento à sentença.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos.

Intime-se a CEF para que dê integral cumprimento à sentença, no prazo de 30 (trinta) dias.

Oficie-se.

Após, dê-se baixa findo.

Int.

0006007-82.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006161 - SIDNEY ALOYSIO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)
0006352-48.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006160 - LIVIA APARECIDA BORGES DE SOUZA (SP232434 - SARAH DE JESUS VIEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)
FIM.

0007723-81.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006198 - KATIA APARECIDA CARDOSO LIMA (SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Face a discordância de cálculos apresentada pela parte autora em petição protocolada em 09/04/2012, determino a remessa dos autos à contadoria para conferência e parecer. Após, tornem conclusos. Int.

0001181-46.2012.4.03.6321 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004759 - JOSIANE CRISTINA SILVA BERNARDO (SP187187 - AUREO BERNARDO JUNIOR) ALLAN CRISTIAN SILVA (SP187187 - AUREO BERNARDO JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Cite-se, Caixa Econômica Federal a apresentar sua contestação em prazo legal.

Após, aguardar oportuno julgamento do feito.

Intime-se

0007172-04.2010.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006156 - ANA PAULA SERVO (SP247615 - CEZAR ELVIN LASO) CICERO AUGUSTO DA SILVA (SP247615 - CEZAR ELVIN LASO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP201316 - ADRIANO MOREIRA LIMA)

A sentença proferida no feito é documento hábil para autorizar o levantamento do depósito judicial dela resultante à parte autora, que poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.Int.

0005721-07.2011.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004837 - CARLOS SOUZA E SILVA JUNIOR (SP269924 - MARIANA REZEK MORUZZI) X UNIAO FEDERAL (PFN) ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO

Vistos.

Oficie-se à Ré a fim de que dê integral cumprimento da sentença.

Int.

0008758-81.2007.4.03.6311 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321004864 - JOSE CARLOS DE SOUZA (SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP233948- UGO MARIA SUPINO)

Vistos.

Oficie-se à CEF a fim de que dê integral cumprimento ao acórdão proferido.

Int.

0001214-36.2012.4.03.6321 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6321006106 - BIANCA RODRIGUES ALVES SILVA (SP132744 - ARMANDO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Designo perícia médica para o dia 10/08/2012, às 17:00 hs, especialidade - Ortopedia, que se realizará nas dependências deste Juizado.

Fica a parte autora cientificada que caso não compareça para a realização da perícia, implicará na extinção do processo. Todavia, está facultado comprovar documentalmente, e no prazo de 5 (cinco) dias, independentemente de intimação, que a sua ausência decorreu de motivo de força maior.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO VICENTE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Relação dos Processos Distribuídos no dia 27/06/2012.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
2. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
- 3 As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado.
- 4.As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002076-07.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA NOBRE DE SOUZA
ADVOGADO: SP265055-TELMA SIMONE PEREIRA TEDROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002080-44.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA FARIA BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002081-29.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE AQUINO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/08/2012 17:00 no seguinte endereço:RUABENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002082-14.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANESSA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223303-CARLA LOPES MENDES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002083-96.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA MARTOS MELO
ADVOGADO: SP177225-FABIANY URBANO MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2012 12:00 no seguinte endereço:RUABENJAMIN
CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida
de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002084-81.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002085-66.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLAUCIA ELIZABETH GUIMARÃES
ADVOGADO: SP245607-CAMILA PIRES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002086-51.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP084981-CLAUDIA LOURENCO DE OLIVEIRA
RÉU: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS EM SÃO PAULO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002087-36.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/08/2012 17:30 no seguinte endereço:RUABENJAMIN
CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida
de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002088-21.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA MARIA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: SP260703-AGOSTINHA SOARES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002089-06.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO FERREIRA DIAS
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002090-88.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOÃO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2012 13:00 no seguinte endereço:RUABENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002091-73.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP084981-CLAUDIA LOURENCO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 13/08/2012 18:00 no seguinte endereço:RUABENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002092-58.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS OELSON FELIX DA COSTA

ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002093-43.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOÃO DA COSTA LIMA FILHO

ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/09/2012 15:00 no seguinte endereço:RUABENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002094-28.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA MARISA BRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/07/2012 14:00 no seguinte endereço:RUABENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002095-13.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEANDRO PEREIRA DE FREITAS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 13/08/2012 18:30 no seguinte endereço:RUABENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002096-95.2012.4.03.6321

CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM
ORDEN: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ORDEND: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE - SP
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002097-80.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON RAMOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 17/08/2012 14:30 no seguinte endereço:RUABENJAMIN
CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida
de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002098-65.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002099-50.2012.4.03.6321
CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM
ORDEN: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ORDEND: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE - SP
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002100-35.2012.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENISE COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: SP238596-CASSIO RAUL ARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/08/2012 14:30 no seguinte endereço:RUABENJAMIN
CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida
de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002101-20.2012.4.03.6321
CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM
ORDEN: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ORDEND: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE - SP
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 23
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 23

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 6202000042/2012/JEF23/SEJF

Assunto: Compensação de horas extraordinárias

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados - Mato Grosso do Sul, Doutor MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os requerimentos, acompanhados dos respectivos planos de compensação, formulados pelos servidores lotados nesta Vara Federal;

RESOLVE:

I - RECONHECER o total de horas extraordinárias a compensar, dos servidores abaixo discriminados, provenientes de trabalho realizado nos períodos de recesso forense, plantões judiciários, mutirões e outros, até o ano de 2011, conforme certidões encaminhadas pelos diretores de Secretaria das Varas onde se encontravam lotados no ano de 2011, e AUTORIZAR a respectiva compensação, nos seguintes termos:

a) Clóvis Lacerda Charão, RF 4901, Técnico Judiciário: 12 (doze) horas, nos dias 10/09/2012 e 19/11/2012, sendo neste último dia no horário das 13h00min às 18h00min;

b) Livia Lene de Souza, RF 6796, Técnico Judiciário: 22 (vinte e duas) horas e 30 minutos, nos dias 03/08/2012; 10/09/2012; e 19/11/2012;

c) Hugo Flávio Amaral Malhado, Técnico Judiciário: 28 (vinte e oito) horas, nos dias 18/06/2012; 27/07/2012; 15/10/2012; e 23/11/2012;

d) Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila, RF 6630, Analista Judiciário: 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos, nos dias 3/08/2012 e 02/08/2012, sendo neste último dia no horário das 11h30min às 15h00min.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cumpra-se.
Dourados, 26 de junho de 2012.

MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA
Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados

PORTARIA Nº 6202000043/2012/JEF23/SEJF

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados - Mato Grosso do Sul, Doutor MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a Portaria n. 6202000042/2012 que autorizou o servidor HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), Técnico Judiciário, RF 6926, a compensar horas extraordinárias no dia 18/06/2012;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA ALBANO DE REZENDE, RF 7037, Técnico Judiciário, para substituir o servidor acima indicado, no referido cargo, na data mencionada.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 26 de junho de 2012..

MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA
Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete
do Juizado Especial Federal de Dourados

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE DOURADOS/MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS/MS
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: DOURADOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000743-86.2012.4.03.6202
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO DE ARAUJO
ADVOGADO: MS009250-RILZIANE GUIMARÃES BEZERRA DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000744-71.2012.4.03.6202
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN GOMES ROSA
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 11/08/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000745-56.2012.4.03.6202
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON XIMENES LOPES
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 24/09/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES, 3215 - CENTRO - DOURADOS/MS - CEP 79800023, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000746-41.2012.4.03.6202
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LELIA RITA SOUZA ROSA BASSO
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000747-26.2012.4.03.6202
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA AURINEIDE BARRETO
ADVOGADO: MS010840-WILSON OLSEN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000943-96.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAIRES AMERICO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000984-63.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR BOGADO
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001025-30.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA DA CONCEICAO GONZAGA BITTENCOURT
ADVOGADO: MS007525-LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001091-10.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WOLFANGA MARIA PEREIRA CALCIOLARI
ADVOGADO: MS006460-LAIRSON RUY PALERMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001545-87.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIRA LUIZA DE SOUZA
ADVOGADO: MS014743B-ELIETH LOPES GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001586-54.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO PAULINO LIMA
ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001636-80.2012.4.03.6201
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINO CRISTALDO ROCHA
ADVOGADO: MS002923-WELLINGTON COELHO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 7
TOTAL DE PROCESSOS: 12

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6202000246

0000743-86.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000309 - ADELINO DE ARAUJO
(MS009250 - RILZIANE GUIMARÃES BEZERRA DE MELO, MS011223 - LILIAN RAQUEL DE SOUZA E
SILVA, MS011401 - ELIANO CARLOS FACCIN)

Verifica-se que na declaração de residência juntada aos autos não consta observação de que a parte está ciente das sanções penais em caso de declaração falsa.Fica a parte autora intimada, nos termos do art. 5º, inciso I, "d" da Portaria nº 8/2012/JEF23/SEJF, a providenciar a juntada aos autos da mencionada declaração ou comprovante de residência,no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.Art. 5º. Quando do protocolo da petição inicial ou no momento da atermação, o setor responsável deverá verificar se a parte autora apresentou os seguintes documentos:I - Comprovante de residência (em nome do autor, ou se em nome de terceiro, a parte autora deverá justificar o vínculo existente para com o titular do documento apresentado), em área

abrangida pela jurisdição desta Vara Federal, datado de até 3 (três) meses a contar da propositura da demanda, servindo, para efeitos de comprovação de residência, os seguintes documentos:a) fatura de consumo mensal de serviços públicos, tais como água, luz, telefone etc,b) correspondências entregues pelos correios no endereço da parte autora;c) declaração prestada perante a autoridade policial na Delegacia de Polícia;d) em não sendo possível quaisquer dos documentos acima, declaração emitida pela própria parte, desde que com a observação de que a mesma está ciente das sanções penais em caso de declaração falsa;

0000741-19.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000308 - REGINALVA PRETO DO NASCIMENTO (MS014014 - SANDRA MARTINS PEREIRA)

Fica a parte autora intimada, nos termos do art. 5º, inciso I e § 5º da portaria nº 8/2012/jef23/sejf, a providenciar a correção do valor da causa e a juntada aos autos,no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito de: 1) Comprovante de residência. Art. 5º. Quando do protocolo da petição inicial ou no momento da atermação, o setor responsável deverá verificar se a parte autora apresentou os seguintes documentos:I - Comprovante de residência (em nome do autor, ou se em nome de terceiro, a parte autora deverá justificar o vínculo existente para com o titular do documento apresentado), em área abrangida pela jurisdição desta Vara Federal, datado de até 3 (três) meses a contar da propositura da demanda, servindo, para efeitos de comprovação de residência, os seguintes documentos:a) fatura de consumo mensal de serviços públicos, tais como água, luz, telefone etc,b) correspondências entregues pelos correios no endereço da parte autora;c) declaração prestada perante a autoridade policial na Delegacia de Polícia;d) em não sendo possível quaisquer dos documentos acima, declaração emitida pela própria parte, desde que com a observação de que a mesma está ciente das sanções penais em caso de declaração falsa;§5ºCaso o valor da causa não esteja de acordo com o previsto no art. 3º,§2º, da Lei n. 10.259/2001 e do Enunciado 10 da TRMS, a Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição ou, quando o caso, a Seção de Processamento, facultará à parte autora que corrija o valor da causa no prazo de 10 (dez) dias.Enunciado 10 - TRMS: 10 . O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

0001025-30.2012.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000311 - CLAUDIA DA CONCEICAO GONZAGA BITTENCOURT (MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES)

Fica a parte autora intimada, nos termos do art. 5º, incisos I (com a observação do § 2 do artigo mencionado) e X da Portaria nº 8/2012/JEF23/SEJF, a providenciar a juntada aos autos,no prazo de 10 (dez) dias: 1) Comprovante de residência; 2) Declaração de autenticidade dos documentos juntados aos autos pelo autor;"Art. 5º. Quando do protocolo da petição inicial ou no momento da atermação, o setor responsável deverá verificar se a parte autora apresentou os seguintes documentos:I - Comprovante de residência, em área abrangida pela jurisdição desta Vara Federal, datado de até 3 (três) meses a contar da propositura da demanda, servindo, para efeitos de comprovação de residência, os seguintes documentos:a) fatura de consumo mensal de serviços públicos, tais como água, luz, telefone etc,b) correspondências entregues pelos correios no endereço da parte autora;c) declaração prestada perante a autoridade policial na Delegacia de Polícia;d) em não sendo possível quaisquer dos documentos acima, declaração emitida pela própria parte, desde que com a observação de que a mesma está ciente das sanções penais em caso de declaração falsa; X - Declaração de autenticidade das fotocópias juntadas aos autos, firmada pelo procurador da parte autora, nos termos do art. 365, IV, do Código de Processo Civil.§ 2º. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, a parte autora deverá justificar o vínculo existente para com o titular do documento apresentado.

0000210-30.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000312 - IRENILDA PEREIRA DA SILVA PALACIOS (MS011927 - JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA, MS009395 - FERNANDO RICARDO PORTES, MS007521 - EDSON ERNESTO RICARDO PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Manifestem as partes sobre o teor do ofício requisitório de RPV, no prazo de 10 dias, nos termos do Artigo 1º, VI, da Portaria 620200020/2012/JEF23/SEJF.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS

DECISÃO JEF-7

0000702-22.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6202001888 - MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA (MS013546 - ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a medida antecipatória de tutela postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e a realização de perícia médica.

Tendo em vista que o presente pedido - restabelecimento de auxílio-doença - depende de realização de perícia médica; considerando o princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88); considerando o caráter alimentar do benefício pretendido pela autora; determino a nomeação do Dr. RAUL GRIGOLETTI, para a realização de perícia médica, a se realizar no dia 24/09/2012, às 08h30min., neste Juizado (Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3215, centro, Dourados/MS), conforme agendamento no Sistema do JEF. Em face da dificuldade de nomeação/cadastramento de peritos nesta subseção judiciária, fixo os honorários em R\$ 234,80. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Resolução nº 558 de 22/05/2007, comunique-se a Corregedoria Regional da 3ª Região.

Ficam indeferidos, desde já e, nos termos do artigo 5º, da Portaria n. 6202000040/2012/JEF23/SEJF, os quesitos diversos daqueles do Juízo e não justificados, sendo certo que o senhor perito deverá, salvo decisão posterior em contrário, responder tão somente às perguntas do corpo do laudo e aos quesitos deste Juízo constantes da mencionada Portaria, a seguir elencados:

"Identificação

Qual o documento de identidade com foto apresentado:

O periciando apresentou-se sozinho ou acompanhando? Neste último caso, consignar o nome e eventual parentesco do acompanhante.

Algum assistente técnico compareceu para acompanhar a perícia? Em caso positivo, informar o(s) nome(s).

Histórico

Campo para relato do histórico familiar, condições em que vive, internações e cirurgias, se for o caso, uso de medicamentos, diagnósticos anteriores, além dos quesitos seguintes:

Quais são as queixas do periciando?

Quais as atividades que vinha exercendo antes de se sentir incapacitado(a)?

Qual o tempo aproximado em que está em inatividade?

Outros detalhes relevantes da anamnese.

Exame físico

Exames apresentados pelo periciando

QUESITOS DO JUÍZO

1) Sofre o (a) autor (a) de algum tipo de doença ou deficiência? Qual o código CID? Que elementos baseiam tal diagnóstico? Quais os sintomas?

2) Em caso positivo, qual a data, ainda que aproximada, do início da doença?

a) Obs. - Em caso de AIDS, deverá o Senhor Perito Médico informar a contagem de células CD4, a carga viral (Resolução INSS/DC n. 89/, de 05/04/2002), bem como a data e local do exame respectivo.

3) O periciando está sendo tratado atualmente? Onde? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

4) Em caso positivo, quanto à extensão, a referida doença/deficiência resulta em incapacidade para o trabalho total ou parcial, isto é, o periciando, em face da moléstia diagnosticada, está inapto para o exercício de qualquer atividade laborativa ou apenas em relação àquela que vinha exercendo antes de se sentir incapacitado(a)?

a) Complementando a pergunta, ainda -quanto à extensão, encontra-se o periciando incapaz inclusive para os atos da vida independente (alimentação, higiene, locomoção, etc) ou seja, necessita de ajuda constante de outra pessoa?

5) A referida incapacidade (não a doença ou lesão), quanto à duração é definitiva ou temporária?

Neste último caso o tratamento é disponibilizado pelo SUS/Exige intervenção cirúrgica?

6) Com tratamento e/ou treinamento, é possível ao(a) autor(a) o retorno ao trabalho e, se positiva a resposta, quais as eventuais limitações? Poderá retornar à alguma das atividades que desenvolvia antes de se sentir incapacitado?

7) Qual a data - ainda que aproximada - do início da incapacidade gerada pela doença? Com base em quais elementos chegou a tal conclusão?

8) Caso não haja incapacidade total, existem sequelas decorrentes de acidente de qualquer natureza? Quais?

Encontram-se consolidadas? Caso existam, as sequelas implicam na redução da capacidade para o trabalho que

exercia antes do acidente?

Discussão e Conclusão

Outros esclarecimentos”

Cite-se o réu, incumbindo-lhe apresentar, no momento da contestação, a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa (art. 11 da Lei 10.259/01).

Oficie-se ao Gerente da Agência de Previdência Social de Dourados, a fim de que encaminhe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do processo administrativo em nome da parte autora, bem como os laudos médicos produzidos na esfera administrativa, obtidos por meio do SABI (Sistema Administrativo de Benefícios por Incapacidade).

Sem prejuízo, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar assistentes técnicos e apresentar eventual justificativa de quesitos diversos daqueles acima elencados, nos termos da Portaria nº 620200040/2012/JEF23/SEJF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identidade com fotografia e documentos médicos (exames/atestados/laudos) que possuir que comprovem a incapacidade alegada, podendo os assistentes técnicos também comparecerem à perícia independentemente de prévia intimação.

O perito deverá abster-se de resposta genérica aos quesitos, devendo respondê-los item a item. O laudo médico deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da realização da perícia.

Após a juntada aos autos do laudo pericial, as partes se manifestarão, inclusive sobre eventual interesse em incluir os presentes autos na pauta para audiência de conciliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Oportunamente, expeça-se solicitação de pagamento, não havendo impugnação ao laudo ou prestadas às necessárias complementações requeridas pelas partes.

Sublinhe-se que ao advogado da parte autora caberá informar-lhe acerca da data designada e demais atos do processo.

Saliente que, caso a parte autora não compareça à perícia na data designada e transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem justificativa razoável, os autos serão conclusos para sentença.

Registre-se e intimem-se.

0000616-51.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6202001885 - JOSÉ MÁRIO DA SILVA REFRIGERAÇÕES ME (MS014433 - EDSON ALVES DO BONFIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (MS005181- TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)

Pretende a parte autora em sede de tutela antecipada o cancelamento do protesto efetuado pela Caixa Econômica Federal relativo aos cheques n. 000117, emitido em 25/11/2009, protestado em 26/02/2010, no valor de RS 1.500,00) e n. 000118, emitido em 5/2/2010 e protestado em 26/02/2012, no valor de R\$ 1.500,00.

Inicialmente, acolho a emenda à inicial.

Defiro a gratuidade judiciária, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, sendo certo que o fato de a parte autora ser pessoa jurídica não impede a sua concessão, ante a prevalência da presunção de necessidade que emana do art. 4º da Lei n. 1060/50, tanto para a pessoa física como empresa de pequeno porte, microempres ou firma individual.

Prosseguindo, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos exigidos pelo artigo 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova, nos autos, que leve ao julgador à convicção de que o pedido será acolhido, bem como o fundado receito de dano irreparável ou de difícil reparação.

A parte autora alega que o protesto efetuado é ilegal, uma vez que os cheques supra citados foram sustados pela ora requerente, em razão de desacordo judicial, assim como ante o protesto ter ocorrido 30 dias após sua apresentação.

De fato, quando ocorre a sustação do cheque o banco ou instituição financeira por meio de ato próprio certifica que o título não será pago pois fora sustado. Contudo, no caso dos autos, o autor não trouxe qualquer prova nesse sentido, sendo certo que as cópias dos cheques constantes da inicial não trazem tal informação.

Outrossim, embora o cheque n. 000117 fora protestado após 3 meses da data de sua apresentação, é admitido que o protesto seja feito pelo credor no prazo da ação de execução, que é de 6 (seis) meses.

Por fim, não há como acatar o argumento da urgência no presente caso, a considerar a data que os cheques foram levados a protesto, em 26/02/2010, e a data de protocolo do presente feito, 28/05/2012, ou seja, mais de 2 (dois) anos depois.

Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, uma vez que não estão previstos os requisitos do artigo 273 do CPC.

No mais, cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, para apresentar contestação no prazo legal.

Registrem-se e intimem-se.

0000624-28.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6202001868 - NOEMI PEREIRA DO NASCIMENTO (MS013598 - FABIO ROGERIO PINHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a medida antecipatória de tutela postulada.

Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, notificando-o para que apresente cópia do processo administrativo em nome da parte autora, além de qualquer outro documento relacionado à matéria (art. 11 da Lei 10.259/01), bem como para que, querendo, apresente resposta.

Fica, desde já, designada a audiência de conciliação para o dia 09/08/2012, às 15h, e desde já, para a mesma data, audiência de instrução e julgamento.

Intime-se a parte autora, ressaltando que poderá trazer até 3 (três) testemunhas para a prova de suas alegações, bem como que deverá arcar com o ônus de apresentar suas testemunhas independentemente de intimação, a qual será feita somente nos casos de necessidade devidamente comprovada. Havendo requerimento de depoimento pessoal, caberá ao advogado da parte informar-lhe acerca da data designada para audiência, bem como de todos os atos do processo.

0000712-66.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6202001890 - LENITA MARIA PIOVESAN (MS009250 - RILZIANE GUIMARÃES BEZERRA DE MELO, MS011223 - LILIAN RAQUEL DE SOUZA E SILVA, MS011401 - ELIANO CARLOS FACIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a medida antecipatória de tutela postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e a realização de perícia médica.

Tendo em vista que o presente pedido - restabelecimento de auxílio-doença - depende de realização de perícia médica; considerando o princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88); considerando o caráter alimentar do benefício pretendido pela autora; determino a nomeação do Dr. RAUL GRIGOLETTI, para a realização de perícia médica, a se realizar no dia 24/09/2012, às 08h35min., neste Juizado (Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3215, centro, Dourados/MS), conforme agendamento no Sistema do JEF. Em face da dificuldade de nomeação/cadastramento de peritos nesta subseção judiciária, fixo os honorários em R\$ 234,80. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Resolução nº 558 de 22/05/2007, comunique-se a Corregedoria Regional da 3ª Região.

Ficam indeferidos, desde já e, nos termos do artigo 5º, da Portaria n. 620200040/2012/JEF23/SEJF, os quesitos diversos daqueles do Juízo e não justificados, sendo certo que o senhor perito deverá, salvo decisão posterior em contrário, responder tão somente às perguntas do corpo do laudo e aos quesitos deste Juízo constantes da mencionada Portaria, a seguir elencados:

"Identificação

Qual o documento de identidade com foto apresentado:

O periciando apresentou-se sozinho ou acompanhando? Neste último caso, consignar o nome e eventual parentesco do acompanhante.

Algum assistente técnico compareceu para acompanhar a perícia? Em caso positivo, informar o(s) nome(s).

Histórico

Campo para relato do histórico familiar, condições em que vive, internações e cirurgias, se for o caso, uso de medicamentos, diagnósticos anteriores, além dos quesitos seguintes:

Quais são as queixas do periciando?

Quais as atividades que vinha exercendo antes de se sentir incapacitado(a)?

Qual o tempo aproximado em que está em inatividade?

Outros detalhes relevantes da anamnese.

Exame físico

Exames apresentados pelo periciando

QUESITOS DO JUÍZO

1) Sofre o (a) autor (a) de algum tipo de doença ou deficiência? Qual o código CID? Que elementos baseiam tal diagnóstico? Quais os sintomas?

2) Em caso positivo, qual a data, ainda que aproximada, do início da doença?

a) Obs. - Em caso de AIDS, deverá o Senhor Perito Médico informar a contagem de células CD4, a carga viral (Resolução INSS/DC n. 89/, de 05/04/2002), bem como a data e local do exame respectivo.

3) O periciando está sendo tratado atualmente? Onde? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

4) Em caso positivo, quanto à extensão, a referida doença/deficiência resulta em incapacidade para o trabalho total ou parcial, isto é, o periciando, em face da moléstia diagnosticada, está inapto para o exercício de qualquer atividade laborativa ou apenas em relação àquela que vinha exercendo antes de se sentir incapacitado(a)?

a) Complementando a pergunta, ainda -quanto à extensão, encontra-se o periciando incapaz inclusive para os atos

da vida independente (alimentação, higiene, locomoção, etc) ou seja, necessita de ajuda constante de outra pessoa?

5) A referida incapacidade (não a doença ou lesão), quanto à duração é definitiva ou temporária?

Neste último caso o tratamento é disponibilizado pelo SUS/Exige intervenção cirúrgica?

6) Com tratamento e/ou treinamento, é possível ao(a) autor(a) o retorno ao trabalho e, se positiva a resposta, quais as eventuais limitações? Poderá retornar à alguma das atividades que desenvolvia antes de se sentir incapacitado?

7) Qual a data - ainda que aproximada - do início da incapacidade gerada pela doença? Com base em quais elementos chegou a tal conclusão?

8) Caso não haja incapacidade total, existem sequelas decorrentes de acidente de qualquer natureza? Quais?

Encontram-se consolidadas? Caso existam, as sequelas implicam na redução da capacidade para o trabalho que exercia antes do acidente?

Discussão e Conclusão

Outros esclarecimentos”

Cite-se o réu, incumbindo-lhe apresentar, no momento da contestação, a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa (art. 11 da Lei 10.259/01).

Oficie-se ao Gerente da Agência de Previdência Social de Dourados, a fim de que encaminhe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do processo administrativo em nome da parte autora, bem como os laudos médicos produzidos na esfera administrativa, obtidos por meio do SABÍ (Sistema Administrativo de Benefícios por Incapacidade).

Sem prejuízo, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar assistentes técnicos e apresentar eventual justificativa de quesitos diversos daqueles acima elencados, nos termos da Portaria nº 620200040/2012/JEF23/SEJF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identidade com fotografia e documentos médicos (exames/atestados/laudos) que possuir que comprovem a incapacidade alegada, podendo os assistentes técnicos também comparecerem à perícia independentemente de prévia intimação.

O perito deverá abster-se de resposta genérica aos quesitos, devendo respondê-los item a item. O laudo médico deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da realização da perícia.

Após a juntada aos autos do laudo pericial, as partes se manifestarão, inclusive sobre eventual interesse em incluir os presentes autos na pauta para audiência de conciliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Oportunamente, expeça-se solicitação de pagamento, não havendo impugnação ao laudo ou prestadas às necessárias complementações requeridas pelas partes.

Sublinhe-se que ao advogado da parte autora caberá informar-lhe acerca da data designada e demais atos do processo.

Saliente que, caso a parte autora não compareça à perícia na data designada e transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem justificativa razoável, os autos serão conclusos para sentença.

Registre-se e intimem-se.

0000664-10.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6202001892 - MILITAO GRANCE (MS010669 - GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA, MS012779 - JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO, MS012737 - TÚLIO CRUZ NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a medida antecipatória de tutela postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e a realização de perícia médica.

Tendo em vista que o presente pedido - auxílio-doença com posterior conversão em aposentadoria por invalidez - depende de realização de perícia médica; considerando o princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88); considerando o caráter alimentar do benefício pretendido pelo autor; determino a nomeação do Dr. RAUL GRIGOLETTI, para a realização de perícia médica a se realizar no dia 24/09/2012, às 13:25 horas, neste Juizado (Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3215, centro, Dourados/MS), conforme agendamento no Sistema do JEF.

Face dificuldade de nomeação/cadastramento de peritos nesta subseção judiciária, fixo os honorários em R\$ 234,80. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Resolução nº 558 de 22/05/2007, comunique-se a Corregedoria Regional da 3ª Região.

Ficam indeferidos, desde já e, nos termos do artigo 5º, da Portaria n. 620200040/2012/JEF23/SEJF, os quesitos diversos daqueles do Juízo e não justificados, sendo certo que o senhor perito deverá, salvo decisão posterior em contrário, responder tão somente as perguntas do corpo do laudo e aos quesitos deste Juízo constantes da mencionada Portaria, a seguir elencados:

"Identificação

Qual o documento de identidade com foto apresentado:

O periciando apresentou-se sozinho ou acompanhando? Neste último caso, consignar nome e eventual parentesco do acompanhante.

Algum assistente técnico compareceu para acompanhar a perícia? Em caso positivo, informar o(s) nome(s).

Histórico

Campo para relato do histórico familiar, condições em que vive, internações e cirurgias, se for o caso, uso de medicamentos, diagnósticos anteriores, além dos quesitos seguintes:

Quais são as queixas do periciando?

Quais as atividades que vinha exercendo antes de se sentir incapacitado(a)?

Qual o tempo aproximado em que está em inatividade?

Outros detalhes relevantes da anamnese.

Exame físico

Exames apresentados pelo periciando

QUESITOS DO JUÍZO

1) Sofre o (a) autor (a) de algum tipo de doença ou deficiência? Qual o código CID? Que elementos baseiam tal diagnóstico? Quais os sintomas?

2) Em caso positivo, qual a data, ainda que aproximada, do início da doença?

a) Obs. - Em caso de AIDS, deverá o Senhor Perito Médico informar a contagem de células CD4, a carga viral (Resolução INSS/DC n. 89/, de 05/04/2002), bem como a data e local do exame respectivo.

3) O periciando está sendo tratado atualmente? Onde? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

4) Em caso positivo, quanto à extensão, a referida doença/deficiência resulta em incapacidade para o trabalho total ou parcial, isto é, o periciando, em face da moléstia diagnosticada, está inapto para o exercício de qualquer atividade laborativa ou apenas em relação àquela que vinha exercendo antes de se sentir incapacitado(a)?

a) Complementando a pergunta, ainda - quanto à extensão, encontra-se o periciando incapaz inclusive para os atos da vida independente (alimentação, higiene, locomoção, etc) ou seja, necessita de ajuda constante de outra pessoa?

5) A referida incapacidade (não a doença ou lesão), quanto à duração é definitiva ou temporária?

Neste último caso o tratamento é disponibilizado pelo SUS/Exige intervenção cirúrgica?

6) Com tratamento e/ou treinamento, é possível ao(a) autor(a) o retorno ao trabalho e, se positiva a resposta, quais as eventuais limitações? Poderá retornar à alguma das atividades que desenvolvia antes de se sentir incapacitado?

7) Qual a data - ainda que aproximada - do início da incapacidade gerada pela doença? Com base em quais elementos chegou a tal conclusão?

8) Caso não haja incapacidade total, existem sequelas decorrentes de acidente de qualquer natureza? Quais? Encontram-se consolidadas? Caso existam, as sequelas implicam na redução da capacidade para o trabalho que exercia antes do acidente?

Discussão e Conclusão

Outros esclarecimentos”

Cite-se o réu, incumbindo-lhe apresentar, no momento da contestação, qualquer outro documento relacionado à matéria (art. 11 da Lei 10.259/01).

Oficie-se ao Setor de Atendimento de Demandas Judiciais - SADJ de Dourados, a fim de que encaminhe a estes Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do processo administrativo em nome da parte autora, bem como os laudos médicos produzidos na esfera administrativa, obtidos por meio do SABI (Sistema Administrativo de Benefícios por Incapacidade).

Sem prejuízo, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar assistentes técnicos e apresentar eventual justificativa de quesitos diversos daqueles acima elencados, nos termos da Portaria nº

620200040/2012/JEF23/SEJF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identidade com fotografia e documentos médicos (exames/atestados/laudos) que possuir que comprovem a incapacidade alegada, podendo os assistentes técnicos também comparecerem à perícia independentemente de prévia intimação.

O perito deverá abster-se de resposta genérica aos quesitos, devendo respondê-los item a item. O laudo médico deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da realização da perícia.

Após a juntada aos autos do laudo pericial, as partes se manifestarão, inclusive sobre eventual interesse em incluir os presentes autos na pauta para audiência de conciliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Oportunamente, expeça-se solicitação de pagamento, não havendo impugnação ao laudo ou prestadas às necessárias complementações requeridas pelas partes.

Sublinhe-se que ao advogado da parte autora caberá informar-lhe acerca da data designada e demais atos do processo.

Saliente que, caso a parte autora não compareça à perícia na data designada e transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem justificativa razoável, os autos serão conclusos para sentença.

Registre-se e intimem-se.

0000672-84.2012.4.03.6202 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6202001852 - JEAN ROSENDO DA SILVA (MS010669 - GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA, MS012779 - JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO, MS012737 - TÚLIO CRUZ NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Jean Rosendo da Silva, representado nos autos por sua genitora, pede em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a concessão de Benefício Assistencial de Prestação Continuada - LOAS - c/c antecipação de tutela. Inicialmente, considerando que no presente feito ainda não havia sido designada perícia, revogo despacho anterior, datado de 25/06/2012.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, porque o custo do processo sacrificará o seu sustento ou de sua família.

Somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e a produção de prova socioeconômica para aferir a renda per capita da família da autora, cuja ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, a princípio, o indeferimento do benefício assistencial pelo INSS goza de presunção de legalidade, sendo certo, por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios.

Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e a realização de perícia.

Por força do princípio dos motivos determinantes, considerando que o indeferimento do benefício assistencial na esfera administrativa cingiu-se à renda per capita familiar da autora, determino a realização apenas da perícia socioeconômica. Para o encargo, determino a nomeação da assistente social VERA LUCIA PIROTA DELMUTE. Ciência às partes do agendamento da perícia social para 06/08/2012, às 14h00min, a ser realizada no domicílio da parte autora, conforme agendamento no Sistema do JEF.

Ficam indeferidos, desde já e, nos termos do artigo 5º, da Portaria n. 6202000040/2012/JEF23/SEJF, os quesitos diversos daqueles do Juízo e não justificados, sendo certo que o senhor perito deverá, salvo decisão posterior em contrário, responder tão somente às perguntas do corpo do laudo e aos quesitos deste Juízo constantes da mencionada Portaria, a seguir elencados:

“Identificação

Qual o documento de identidade apresentado?

Algum assistente técnico compareceu para acompanhar a perícia? Em caso positivo, informar o(s) nome(s).

Houve necessidade de obter informações com vizinhos ou outras pessoas não residentes para elaboração do laudo?

Em caso positivo, descrever o ocorrido, identificando as pessoas entrevistadas, informando nome e endereço.

Histórico

Campo para relato do histórico familiar, condições em que vive, dificuldades financeiras, as privações que eventualmente estejam sofrendo, bem como relatório da visita - utilizar o verso, caso o espaço seja insuficiente.

QUESITOS DO JUÍZO

1. A parte autora realmente mora no endereço constante do mandado? Em caso negativo, onde foi realizada?
2. A moradia é própria, alugada/financiada ou cedida por algum membro familiar?
3. Em caso de aluguel/financiamento, de quanto é a prestação? Descreva o documento apresentado (carnê, recibo);
4. A parte autora ou alguém do grupo familiar possui outros imóveis? Possui carro ou outro veículo? Se sim, que marca e ano? Possui telefone fixo ou celular? Quantos? Possui TV por assinatura?
5. Qual a infra-estrutura, condições gerais e acabamento da moradia? Para tanto, indicar quantidade de cômodos, tempo em que o grupo dela se utiliza, principais características e breve descrição da rua e bairro em que é localizada, bem como quais são as características dos móveis e utensílios que guarnecem a casa. São compatíveis com a renda familiar declarada?
6. A parte autora ou algum dos familiares recebe benefício do INSS ou algum benefício assistencial (LOAS/ renda mínima/bolsa escola/auxílio gás etc)?
7. A parte autora exerce algum tipo de atividade? Em caso positivo, descrever onde, qual a remuneração, empregador (se o caso) etc.
8. A parte autora já exerceu algum tipo de atividade? Em caso positivo, descrever o último local, qual a remuneração, empregador (se o caso) etc.
9. A parte autora ou alguém do seu grupo familiar faz uso constante de medicamentos? Quais? Estes medicamentos são fornecidos pela rede pública?
10. A parte autora recebe algum auxílio financeiro de alguma instituição, parente que não integre o núcleo familiar ou de terceiro?
11. Que componentes do grupo familiar estavam presentes durante a visita social? Foram entrevistados?
12. Preencha os dados de todos os componentes do grupo familiar (que residem na casa) inclusive dos que não exercem atividade remunerada. Para os que exercerem atividade remunerada informal, esporádica, incerta,

eventual ou de pouca monta, tomando-se em caso de renda variável, deve ser considerado o valor médio dos últimos 12 meses.

13. Informe as despesas fixas e variáveis do grupo familiar.

14. Preencha os dados dos pais ou filhos da parte autora que não residam na casa, inclusive os que não exerçam atividade remunerada. Para os que exercerem atividade remunerada informal, esporádica, incerta, eventual ou de pouca monta, tomando-se em caso de renda variável, deve ser considerado o valor médio dos últimos 12 meses.” Cite-se o réu, incumbindo-lhe apresentar, no momento da contestação, cópia do processo administrativo em nome da parte autora, bem como qualquer outro documento relacionado à matéria (art. 11 da Lei 10.259/01).

Sem prejuízo, intímese as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar assistentes técnicos e apresentar eventual justificativa de quesitos diverso daqueles acima elencados, nos termos da Portaria nº 6202000040/2012/JEF23/SEJF.

O perito deverá abster-se de resposta genérica aos quesitos, devendo respondê-los item a item. O laudo social deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da realização da perícia.

Após a juntada aos autos do laudo pericial, as partes se manifestarão, inclusive sobre eventual interesse em incluir os presentes autos na pauta para audiência de conciliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Oportunamente, expeça-se solicitação de pagamento, não havendo impugnação ao laudo ou prestadas às necessárias complementações requeridas pelas partes.

Sublinhe-se que ao advogado da parte autora caberá informar-lhe acerca da data designada e demais atos do processo.

Intime-se o MPF.

Cite-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6202000248

DESPACHO JEF-5

0000667-62.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6202001886 - CELOA CORREIA DOS SANTOS (MS005676 - AQUILES PAULUS, MS012649 - PIETRA ESCOBAR YANO, MS007496 - VANILTON CAMACHO DA COSTA, MS013817 - PAULA ESCOBAR YANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Acolho a emenda à inicial.

A parte autora pleiteia benefício de pensão em razão da morte de Adão Gonçalves dos Santos, com quem afirma ter mantido relação de união estável. Entretanto, informa que a pensão atualmente é recebida pelo filho do casal, Lucas Gonçalves dos Santos (nascido em 29/03/1992).

Nos termos do artigo 47 e 267, IV, do Código de Processo Civil, é obrigatória a participação de todos os pensionistas no processo (litisconsórcio passivo necessário). Necessário, portanto, que a parte autora regularize o feito, incluindo o(s) atual(is) pensionista(s) no polo passivo da ação.

Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, promover a citação de Lucas Gonçalves dos Santos, trazendo aos autos seus dados pessoais e endereço.

Sem prejuízo, designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/08/2012, às 14h00min, a ser realizada neste Juizado (Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3215, centro, Dourados/MS).

Com a regularização processual:

a) cite-se o litisconsorte passivo Lucas Gonçalves dos Santos, com o devido registro no cadastro do processo, intimando-o da data da audiência;

b) cite-se e intime-se o INSS, para que tome ciência deste despacho, bem como para que apresente cópia do processo administrativo e qualquer outro documento relacionado à matéria (art. 11 da Lei 10.259/01).

0000332-43.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6202001884 - CICERO ANGELO DA SILVA (MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Considerando a existência de outra certidão de descarte, indicando nova tentativa da parte de manifestação quanto à renúncia, intime-se a parte autora para que, pessoalmente, no prazo improrrogável de 5 dias, compareça a este Juizado Especial para, querendo, apresentar a renúncia ao crédito relativo às prestações atrasadas excedentes ao limite de alçada na data do ajuizamento da ação, de forma que a soma entre as prestações vencidas e 12 vincendas não ultrapasse 60 salários mínimos naquela data, sem prejuízo do recebimento das prestações vencidas ao longo do processo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

Dourados, 27 de junho de 2012.

0000631-20.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6202001878 - IRIA DE FATIMA ALVES (MS006381 - CLARISSE JACINTO DE OLIVEIRA) JOSE VENICIO ALVES DA SILVA (MS006381 - CLARISSE JACINTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Acolho a emenda à inicial.

Defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/08/2012, às 13h00min, a ser realizada neste Juizado (Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3215, centro, Dourados/MS).

Intime-se a parte autora, ressaltando que esta deverá trazer as suas testemunhas independentemente de intimação.

Cite-se e intime-se o INSS, para que tome ciência deste despacho, bem como para que apresente cópia do processo administrativo e qualquer outro documento relacionado à matéria (art. 11 da Lei 10.259/01).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6202000249

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0000088-17.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6202001882 - MARCIA PEREIRA DA SILVA (MS012017 - ANDERSON FABIANO PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA

MOTA GIMENES)

Ante o exposto, para que produzam seus legais efeitos, HOMOLOGO O ACORDO convencionado entre as partes, extinguindo o feito com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III do CPC, para que ocorra a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, em favor de, Marcia Pereira da Silva.

Oficie-se a Equipe de Atendimento a Demandas Judiciais - EADJ - na Gerência Executiva do INSS de Dourados, para que conceda o benefício aposentadoria por invalidez para a autora nos termos do acordo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema.

0005456-44.2011.4.03.6201 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6202001880 - JOSE AGRICIO LUCIANO DE LIMA (MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ, MS008103 - ERICA RODRIGUES, PR031715 - FÁBIO ALEXANDRO PEREZ, MS014889 - ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN, MS013545 - ALEX VIEGAS DE LEMES, MS013538 - ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, para acolher o pedido deduzido na inicial, e resolvo o mérito do processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a conceder à parte autora o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, nos seguintes termos:

SÍNTESE DO JULGADO

N.º do benefício 540.847.363-1

Nome da beneficiária JOSE AGRICIO LUCIANO DE LIMA

RG/CPF 000.425.387 SSP/MS /511.971.891-49

Benefício concedido Aposentadoria por invalidez

Renda mensal atual R\$ 839,10

Data de início do benefício(DIB) 05/05/2012

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 839,10

Data de início do pagamento(DIP) 01/06/2012

Arcará a autarquia com o pagamento de todas as diferenças apuradas, com correção monetária computada desde o respectivo vencimento da obrigação e juros moratórios a partir da citação, segundo índices fixados no manual de cálculos da Justiça Federal.

Eventuais pagamentos feitos administrativamente serão devidamente compensados.

Os valores atrasados, referente ao período de 05/05/2012 a 31/05/2012, a serem pagos após o trânsito em julgado, perfazem o total de R\$ 731,20, conforme cálculo da Contadoria que faz parte integrante desta sentença.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro a gratuidade judiciária.

Concedo a tutela antecipada para que o requerido implante o benefício de pensão por morte a autora no prazo de trinta dias, sob pena de pagamento de multa diária de cinquenta reais.

Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ da Gerência Executiva de Dourados/MS, para que cumpra a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Destaque-se que a DIB na esfera administrativa será fixada em 05.05.2012.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se.

0000130-66.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6202001881 - CLEUNIR OLIDIO PEDROSO (MS010237 - CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, para acolher o pedido deduzido na inicial, e resolvo o mérito do processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a conceder à parte autora o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, nos seguintes termos:

SÍNTESE DO JULGADO

N.º do benefício 547.871.121-3

Nome da beneficiária CLEUNIR OLIDIO PEDROSO

RG/CPF 000.084.681 SSP/MS /163.847.171-15

Benefício concedido Aposentadoria por invalidez

Renda mensal atual R\$ 874,98

Data de início do benefício (DIB)17/01/2012

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 874,98

Data de início do pagamento (DIP)01/06/2012

Arcará a autarquia com o pagamento de todas as diferenças apuradas, com correção monetária computada desde o respectivo vencimento da obrigação e juros moratórios a partir da citação, segundo índices fixados no manual de cálculos da Justiça Federal.

Eventuais pagamentos feitos administrativamente serão devidamente compensados.

Os valores atrasados, referente ao período de 17/01/2012 a 31/05/2012, a serem pagos após o trânsito em julgado, perfazem o total de R\$ 3.965,42, conforme cálculo da Contadoria que faz parte integrante desta sentença.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro a gratuidade judiciária.

Concedo a tutela antecipada para que o requerido implante o benefício de pensão por morte a autora no prazo de trinta dias, sob pena de pagamento de multa diária de cinquenta reais.

Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ da Gerência Executiva de Dourados/MS, para que cumpra a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Destaque-se que a DIB na esfera administrativa será fixada em 17.01.2012.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS-3

0000480-54.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6202001869 - ROSANGELA DOS SANTOS PORTO (MS010995 - LUCIANA RAMIRES FERNANDES MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Por conseguinte, REJEITO os embargos de declaração.

Devolva-se às partes o prazo remanescente para interposição de eventual recurso, nos termos do art. 50 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se.

Dourados, 26 de junho de 2012.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6202000250

AUDIÊNCIA REDESIGNADA-15

0000507-37.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6202001877 - MARINO OSVALDO HISTHER (MS014819 - AXWEL LEONARDO DO PRADO FARINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

ATA CONSOLIDADA DE AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2012, às 14:30 horas, nesta cidade de Dourados - MS, na sala de audiências da 1ª Vara Gabinete do Juizado Federal, sob a presidência do Meritíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, foi aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supracitadas. Aberta, com as formalidades de estilo, e apregoadas as partes, compareceram:

Autor(a)/Representante (x)Sim ()Não

Advogado(a)/Defensor(a) Público(a) (x)Sim ()Não

Procurador(a)/Representante do INSS (x)Sim ()Não

Representante do Ministério Público Federal ()Sim (x)Não

A parte autora compareceu acompanhada de advogado: Dr. Axwel Leonardo do Prado Farinelli, OAB nº 14.819.

O INSS foi representado pelo(a) Procurador(a) Federal, Glauciane Alves Macedo, matrícula nº 1709686.

Presentes as testemunhas arroladas pela parte autora: Altamiro Alouisi e João Senhorine Pietramale.

Frustrada a audiência de conciliação, foi tomado o depoimento pessoal da parte autora, e procedida a oitiva das testemunhas presentes, os quais foram gravados no formato audiovisual, nos termos do art. 13, § 3.º, in fine, e art. 36, da Lei n.º 9.099/95.

A parte autora requereu a dispensa da testemunha Nair Ferri Irber, por estar com problemas de saúde e não poder comparecer em audiência, o que foi deferido pelo MM. Juiz Federal.

Pelas partes foi dito que não havia outras provas a serem produzidas.15

Instrução Encerrada: (x)Sim ()Não

Alegações finais do(a) autor(a): “remissivas”.

Alegações finais do INSS: “remissivas”.

TERMO DE DELIBERAÇÃO:

Pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte despacho: “Venham os autos conclusos para sentença. Saem a partes devidamente intimadas”.

TERMO DE DEPOIMENTO/OITIVA

Inicialmente, foi realizado o depoimento pessoal da parte autora, Marino Osvaldo Histher, brasileiro(a), casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, nº 695, Vila Industrial, Dourados - MS, conforme requerido pelo INSS, sendo declarada pela mesma ciência de que seu depoimento foi registrado em formato audiovisual, conforme esclarecido pelo MM. Juiz Federal.

Foram ouvidas as testemunhas abaixo qualificadas, as quais foram devidamente compromissadas e advertidas das penas legais cominadas ao falso testemunho, bem como cientificadas de que sua oitiva seria gravada em formato audiovisual.

Testemunha: Altamiro Alouisi, brasileiro(a), casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Eduardo Cerzósimo de Souza, nº 514, Dourados - MS, compromissada, não contraditada e advertida das penas legais

cominadas ao falso testemunho.

Testemunha: João Senhorine Pietramale, brasileiro(a), casado, lavrador, residente e domiciliado no Núcleo Colonial de Dourados, quadra 50, lote 18, Dourados - MS, compromissada, não contraditada e advertida das penas legais cominadas ao falso testemunho.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, o qual vai assinado por todos os presentes conforme abaixo.

0000389-61.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6202001876 - ELZA NERES ORTIZ (MS014895 - JOSIANE MARI OLIVEIRA DE PAULA, MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

ATA CONSOLIDADA DE AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2012, às 14:00 horas, nesta cidade de Dourados - MS, na sala de audiências da 1ª Vara Gabinete do Juizado Federal, sob a presidência do Meritíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, foi aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supracitadas. Aberta, com as formalidades de estilo, e apregoadas as partes, compareceram:

Autor(a)/Representante (x)Sim ()Não

Advogado(a)/Defensor(a) Público(a) (x)Sim ()Não

Procurador(a)/Representante do INSS (x)Sim ()Não

Representante do Ministério Público Federal ()Sim (x)Não

A parte autora compareceu acompanhada de advogado: Dr. Josiane Mari Oliveira de Paula, OAB nº 14.895.

O INSS foi representado pelo(a) Procurador(a) Federal, Glauciane Alves Macedo, matrícula nº 1709686.

Presentes as testemunhas arroladas pela parte autora: Marli Rodrigues, Nair de Souza Silva e Carlos Reginaldo.

Frustrada a audiência de conciliação, foi tomado o depoimento pessoal da parte autora, e procedida a oitiva das testemunhas presentes, os quais foram gravados no formato audiovisual, nos termos do art. 13, § 3.º, in fine, e art. 36, da Lei n.º 9.099/95.

Pelas partes foi dito que não havia outras provas a serem produzidas.

Instrução Encerrada: (x)Sim ()Não

Alegações finais do(a) autor(a): “remissivas”.

Alegações finais do INSS: “remissivas”.

TERMO DE DELIBERAÇÃO:

Pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte despacho: “Venham os autos conclusos para sentença. Saem a partes devidamente intimadas”.

TERMO DE DEPOIMENTO/OITIVA

Inicialmente, foi realizado o depoimento pessoal da parte autora, Elza Neres Ortiz, brasileiro(a), convivente, trabalhadora rural, residente e domiciliado na Aldeia Jaguapiru, Zona Rural, Dourados - MS, conforme requerido pelo INSS, sendo declarada pela mesma ciência de que seu depoimento foi registrado em formato audiovisual, conforme esclarecido pelo MM. Juiz Federal.

Foram ouvidas as testemunhas abaixo qualificadas, as quais foram devidamente compromissadas e advertidas das penas legais cominadas ao falso testemunho, bem como cientificadas de que sua oitiva seria gravada em formato audiovisual.

Testemunha: Marli Rodrigues, brasileiro(a), separada, lavradora, residente e domiciliado na Aldeia Jaguapiru, casa 714, Dourados - MS, compromissada, não contraditada e advertida das penas legais cominadas ao falso testemunho.

Testemunha: Nair de Souza Silva, brasileiro(a), casada, do lar, residente e domiciliado na Aldeia Jaguapiru, casa 718-A, Dourados - MS, compromissada, não contraditada e advertida das penas legais cominadas ao falso testemunho.

Testemunha: Carlos Reginaldo Martins, brasileiro(a), convivente, lavrador, residente e domiciliado na Aldeia Jaguapiru, casa 755, Dourados - MS, compromissada, não contraditada e advertida das penas legais cominadas ao falso testemunho.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, o qual vai assinado por todos os presentes conforme abaixo.

0000044-95.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6202001874 - EVELLYN DOS SANTOS REBEQUE (MS003425 - OLDEMAR LUTZ, MS014134 -MARA SILVIA ZIMMERMANN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

ATA CONSOLIDADA DE AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2012, às 13:00 horas, nesta cidade de Dourados - MS, na sala de audiências da 1ª Vara Gabinete do Juizado Federal, sob a presidência do Meritíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, foi aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supracitadas. Aberta, com as formalidades de estilo, e apregoadas as partes, compareceram:

Autor(a)/Representante (x)Sim ()Não

Advogado(a)/Defensor(a) Público(a) (x)Sim ()Não

Procurador(a)/Representante do INSS (x)Sim ()Não

Representante do Ministério Público Federal ()Sim (x)Não

A parte autora compareceu acompanhada de advogado: Dra. Mara Silvia Zimmermann, OAB/MS nº 14.134.

O INSS foi representado pelo(a) Procurador(a) Federal, Glauciane Alves Macedo, matrícula nº 1709686.

Presente a testemunha arrolada pela parte autora: Arnaldo Vieira da Silva.

Frustrada a audiência de conciliação, procede-se a oitiva da testemunha presente, o qual foi gravado no formato audiovisual, nos termos do art. 13, § 3.º, in fine, e art. 36, da Lei n.º 9.099/95.

Pelas partes foi dito que não havia outras provas a serem produzidas.

Instrução Encerrada: (x)Sim ()Não

Alegações finais do(a) autor(a): “remissivas”.

Alegações finais do INSS: “remissivas”.

TERMO DE DELIBERAÇÃO:

Pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte despacho: “Venham os autos conclusos para sentença. Saem a partes devidamente intimadas”.

TERMO DE DEPOIMENTO/OITIVA

Foi ouvida a testemunha abaixo qualificada, a qual foi devidamente compromissada e advertida das penas legais cominadas ao falso testemunho, bem como cientificada de que sua oitiva seria gravada em formato audiovisual.

Testemunha: Arnaldo Vieira da Silva, brasileiro(a), casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua da Cerejeira, nº 755, Jardim Colibri, Dourados - MS, compromissada, não contraditada e advertida das penas legais cominadas ao falso testemunho.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, o qual vai assinado por todos os presentes conforme abaixo.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE DOURADOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6202000251

0000484-91.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000319 - CLAUDIO MACHADO (MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA, MS013540 - LEONEL JOSE FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Manifestem-se as partes sobre laudo pericial anexo aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante despacho proferido em 11/05/2012. E, na mesma oportunidade, diga o INSS acerca de eventual interesse de apresentar proposta de acordo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Manifestem-se as partes sobre laudo pericial anexo aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante despacho proferido em 09/05/2012. E, na mesma oportunidade, diga o INSS acerca de eventual interesse de apresentar proposta de acordo.

0000493-53.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000314 - MARCOS MARTINS DA SILVA (MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO

PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

0000238-95.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000313 - NORVINO JOSE PAVAO FILHO (MS012779 - JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO, MS010669 - GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)
FIM.

0000488-31.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000316 - MIRTA ROMERO LOPEZ (MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA, MS013540 - LEONEL JOSE FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Manifestem-se as partes sobre laudo pericial anexo aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante despacho proferido em 27/04/2012.

0000748-11.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000317 - EDSON PORFIRIO DOS SANTOS (MS013045B - ADALTO VERONESI, SP157613 - EDVALDO APARECIDO CARVALHO, MS010554A - GUSTAVO BASSOLI GANARANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Fica a parte autora intimada, nos termos do art. 5º, inc. IV c/c § 5º da portaria nº 8/2012/jef23/sejf, a providenciar a correção do valor da causa, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Art. 5º. Quando do protocolo da petição inicial ou no momento da atermção, o setor responsável deverá verificar se a parte autora apresentou os seguintes documentos: IV - Indicação expressa do valor da causa. §5º Caso o valor da causa não esteja de acordo com o previsto no art. 3º, §2º, da Lei n. 10.259/2001 e do Enunciado 10 da TRMS, a Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição ou, quando o caso, a Seção de Processamento, facultará à parte autora que corrija o valor da causa no prazo de 10 (dez) dias. Enunciado 10 - TRMS: 10. O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

0000749-93.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000318 - APARECIDA JESUS SILVESTRE (MS013045B - ADALTO VERONESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Verifica-se que na declaração de residência juntada aos autos não consta observação de que a parte está ciente das sanções penais em caso de declaração falsa. Além disso, o valor da causa não está de acordo com o enunciado 10 da Turma Recursal/MS Fica a parte autora intimada, nos termos do art. 5º, inciso I, "d" e inc. IV c/c § 5º, todos da Portaria nº 8/2012/JEF23/SEJF, a providenciar a juntada aos autos da mencionada declaração ou comprovante de residência e a corrigir o valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Art. 5º. Quando do protocolo da petição inicial ou no momento da atermção, o setor responsável deverá verificar se a parte autora apresentou os seguintes documentos: I - Comprovante de residência (em nome do autor, ou se em nome de terceiro, a parte autora deverá justificar o vínculo existente para com o titular do documento apresentado), em área abrangida pela jurisdição desta Vara Federal, datado de até 3 (três) meses a contar da propositura da demanda, servindo, para efeitos de comprovação de residência, os seguintes documentos: a) fatura de consumo mensal de serviços públicos, tais como água, luz, telefone etc, b) correspondências entregues pelos correios no endereço da parte autora; c) declaração prestada perante a autoridade policial na Delegacia de Polícia; d) em não sendo possível quaisquer dos documentos acima, declaração emitida pela própria parte, desde que com a observação de que a mesma está ciente das sanções penais em caso de declaração falsa; IV - Indicação expressa do valor da causa. §5º Caso o valor da causa não esteja de acordo com o previsto no art. 3º, §2º, da Lei n. 10.259/2001 e do Enunciado 10 da TRMS, a Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição ou, quando o caso, a Seção de Processamento, facultará à parte autora que corrija o valor da causa no prazo de 10 (dez) dias. Enunciado 10 - TRMS: 10. O valor da causa, no Juizado Especial Federal,

0000487-46.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000315 - SANDRA ROSE DE ALMEIDA ESTANCIA (MS013540 - LEONEL JOSE FREIRE, MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Manifestem-se as partes sobre laudo pericial anexo aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante despacho proferido em 09/05/2012.

0000404-30.2012.4.03.6202 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6202000320 - SEBASTIAO LOPES (MS014895 -

JOSIANE MARI OLIVEIRA DE PAULA, MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (MS005063- MIRIAN NORONHA MOTA GIMENES)

Manifestem-se as partes sobre laudo pericial anexo aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, consoante decisão proferida em 09/05/2012. E, na mesma oportunidade, diga o INSS acerca de eventual interesse de apresentar proposta de acordo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA
20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

OBSERVAÇÃO:

- 1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOUVER A DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIADO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR.
- 2 - PARA AS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, O ADVOGADO DEVERÁ PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (ART. 34 DA LEI 9.099/95 E ART. 333, I DO CPC).
- 3 - A PERÍCIA SOCIAL SERÁ REALIZADA NO DOMICILIO DO AUTOR A PARTIR DA DATA DESIGNADA.

EXPEDIENTE 93/2012

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: ARARAQUARA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001052-38.2012.4.03.6322
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0001053-23.2012.4.03.6322
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETE CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: SP143780-RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 21/08/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, 658 - CENTRO - ARARAQUARA/SP - CEP 14802000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001054-08.2012.4.03.6322
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MERCEDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP143780-RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 31/07/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001055-90.2012.4.03.6322
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA DO CARMO DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP143780-RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/08/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, 658 - CENTRO - ARARAQUARA/SP - CEP 14802000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001056-75.2012.4.03.6322
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA MARIA MADALENO
ADVOGADO: SP143780-RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/08/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, 658 - CENTRO - ARARAQUARA/SP - CEP 14802000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001057-60.2012.4.03.6322
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE RUY RODRIGUES
ADVOGADO: SP143780-RITA DE CASSIA THOMAZ DE AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/08/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, 658 - CENTRO - ARARAQUARA/SP - CEP 14802000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2) TOTAL RECURSOS: 0
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4) TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 6

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OURINHOS
25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OURINHOS

EXPEDIENTE Nº 2012/6323000046

DESPACHO JEF-5

0000175-95.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323001263 - ADAO HENRIQUE TAVARES (SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP301269 - DIEGO TEODORO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VINICIUS ALEXANDRE COELHO)

I - Decorrido in albis o prazo para réplica à contestação, voltem-me conclusos para sentença.

DECISÃO JEF-7

0000432-23.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323001339 - EDNUR CHALUPE NOGUEIRA (SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VINICIUS ALEXANDRE COELHO)

I - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II - O recurso não será contrarrazoado pela ré, tendo em vista que não houve citação, não formando assim a relação processual.

II - Remetam-se os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens e mediante as anotações de praxe.

Int.

0000100-56.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323001303 - ARLINDO ROGERIO FERREIRA PIRES (SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VINICIUS ALEXANDRE COELHO)

Ratifico a nomeação do ilustre advogado Dr. Dante Rafael Baccili (OAB/SP nº 217.145) feita pelo sistema AJG desta Subseção Judiciária a pedido da autora, para representar seus interesses em sede recursal. Os honorários do profissional nomeado serão arbitrados após o trânsito em julgado (Res. CJF 558/07).

Recebo o recurso interposto pela parte autora, representada pelo referido causídico, cujas razões já foram anexadas aos autos.

Intime-se o INSS para contrarrazões.

Decorrido o prazo de 10 dias, remetam-se os autos à Turma Recursal, com nossas homenagens.

0000275-50.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323001391 - JOAO CARLOS PEREIRA (SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VINICIUS ALEXANDRE COELHO)

I - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II - Dê-se vista dos autos ao apelado para contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

III - Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens e mediante as anotações de praxe.

Int.

0000061-59.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323001241 - WILSON PASCOAL (SP042677 - CELSO CRUZ, SP194175 - CÉLIA CRISTINA TONETO CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VINICIUS ALEXANDRE COELHO)

I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu, somente no efeito devolutivo, até porque, a tutela antecipada deferida na sentença já foi cumprida pelo INSS, conforme noticiado nos autos.

II - Intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

III - Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação das contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens e mediante as anotações de praxe.

Int.

0000222-69.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323001401 - TEREZA DE MADALENA VIEIRA DOS SANTOS (SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VINICIUS ALEXANDRE COELHO)

I - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II - Dê-se vista dos autos ao apelado para contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

III - Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens e mediante as anotações de praxe.

Int.

0000247-82.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323001403 - MARIA JOSEFINA SANCHES RODRIGUES (SP129362 - SARA CRISTINA DE SOUZA S CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- VINICIUS ALEXANDRE COELHO)

I - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

II - Dê-se vista dos autos ao apelado para contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

III - Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens e mediante as anotações de praxe.

Int.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2012

UNIDADE: OURINHOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000654-88.2012.4.03.6323

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP200361-MARCO ANTONIO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000655-73.2012.4.03.6323

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA REGINA ARAUJO LOPES
ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0000656-58.2012.4.03.6323

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR MOISÉS
ADVOGADO: SP163758-SILVANA ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0001122-64.2012.4.03.6125
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO AGUIRRE GARCIA
ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0001620-17.2012.4.03.6108

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA MOREIRA REIS CIRQUEIRA
ADVOGADO: SP152839-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000132-61.2012.4.03.6323
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA DAMASCENO E SOUZA BERTOLASSI
ADVOGADO: SP266960-LUIZ FERNANDO DE AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PROCESSO: 0000172-43.2012.4.03.6323

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA MARIA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP070113-ALFREDO EDSON LUSCENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2

TOTAL DE PROCESSOS: 7